SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

Rio Grande do Norte , 23 de Outubro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO XVIII | Nº 3904

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2025-2027.

PRESIDENTE:JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – Prefeito de Portalegre/ RN

1º Vice-Presidente:VAGO

2º Vice-Presidente: FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA - Prefeito de Acari/ RN

3º Vice-Presidente: JUSSARA SALES DE SOUZA – Prefeita Municipal de Extremoz/ RN

4º Vice-Presidente: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES - Prefeito de Tangará/ RN

5º Vice-Presidente: LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA - Prefeito de São Miguel do Gostoso/ RN

Secretário Geral: ARTHUR RODRIGUES DO VALE - Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/ RN

2ª Secretária: MARINA TEODORO DA TRINDADE- Prefeita de Pedro Avelino/ RN
Tesoureiro Geral (1º Tesoureiro): CLEITOM JÁCOME DA COSTA – Prefeito de Venha Ver/RN

2º Tesoureiro: FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR- Prefeito de Itaú/ RN

1º Conselheira Fiscal: MARIA ELCI MAFALDO DE PAIVA FERNANDES - Prefeita de Major Sales/ RN

2º Conselheira Fiscal: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA- Prefeita de Maxaranguape/ RN

3º Conselheiro Fiscal: JOSÉ NILDO GALDINO- Prefeito de Lagoa de Velhos/RN

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI(AMSO-TR)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL DECISÃO ADMINISTRATIVA

OBJETO: Dispõe sobre a adesão *ad referendum* do Município de Sítio Novo/RN ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó (CIS-SERIDÓ) e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ (CIS-SERIDÓ), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, especialmente as que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do Consórcio e pela Lei Federal nº 11.107/2005;
CONSIDERANDO o pedido formal de adesão apresentado pelo Município de Sítio Novo/RN, demonstrando o interesse público na integração aos serviços e programas de saúde desenvolvidos por este Consórcio;
CONSIDERANDO a necessidade premente de garantir a continuidade e a ampliação do acesso às ações de saúde para a população do referido município, bem como a otimização dos recursos públicos;
CONSIDERANDO que a relevância e a urgência da matéria justificam a imediata integração do município para que este possa usufruir dos serviços sem prejuízos ao cronograma de atendimento regionalizado;
CONSIDERANDO, por fim, a previsão estatutária que autoriza o Presidente a tomar decisões urgentes *ad referendum* deliberativo do Colegiado de Prefeitos;

DECIDE AUTORIZAR, em caráter *ad referendum* do Colegiado de Prefeitos, a adesão do Município de Sítio Novo/RN ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó (CIS-SERIDÓ).

Em decorrência desta aprovação preliminar, o Município de Sítio Novo/RN fica autorizado a participar das atividades do Consórcio, contratualizar serviços e submeter-se aos direitos e obrigações previstos no Contrato de Rateio e no Estatuto Vigente.

Esta Decisão será submetida à apreciação e homologação do Colegiado de Prefeitos na primeira Assembleia Geral Extraordinária ou Ordinária que vir a se realizar após esta data.

Esta Decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Currais Novos/RN, em 22 de outubro de 2026.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Presidente do CIS/SERIDÓ

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:C49229EC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2026

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó – CIS SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais e considerando os elementos constantes no Processo Administrativo n.º 506/2026, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, para a contratação da empresa CLÍNICA CHECK-UP LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.712.156/0001-66, para prestação de serviços de saúde, complementando os serviços ofertados pela rede de saúde pública aos usuários do Sistema Único de Saúde dos municípios consorciados, com valor estimado de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para um período de 12 (doze) meses. Currais Novos/RN, 22 de outubro de 2026.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA,
Presidente do CIS Seridó.

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:54064463

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2026

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ, CNPJ N.º 12.397.803/0001-00
CONTRATADO: CLÍNICA CHECK-UP LTDA, CNPJ N.º 30.712.156/0001-66
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE NAS ÁREAS DE ASSISTÊNCIA E ATENDIMENTO MÉDICO EM REGIME AMBULATORIAL OU HOSPITALAR, DE SERVIÇOS AUXILIARES DE DIAGNÓSTICOS E TERAPIA, EXCLUINDO OS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 14.133/21, LEI FEDERAL N.º 8.080/90 E LEI FEDERAL N.º 11.107/05.
VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
VIGÊNCIA: 12 MESES, A CONTAR DE 26 DE OUTUBRO DE 2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO 2004; ELEMENTO 339039; FONTE 18800000.
DATA DA ASSINATURA: 22 DE OUTUBRO DE 2026.

SIGNATÁRIOS: FERNANDO ANTONIO BEZERRA – CONTRATANTE; LUIZ PAULO COSTA FARIAS – CONTRATADO.

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:72A70462

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR (CIMOP)

DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP
EXTRATO DO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 027/2026

EXTRATO DO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 027/2026

PARTES: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar – CIMOP, CNPJ nº 15.185.079/0001-40, representado por seu Presidente, Marcos Aurélio de Paiva Rêgo; e Município de CARAÚBAS/RN, CNPJ nº 08.349.102/0001-29, representado por seu(sua) Prefeito(a) Municipal o Sr. **PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 089.531.114-39.

OBJETO: Gestão associada parcial dos serviços de manejo de resíduos sólidos urbanos, compreendendo a prestação dos serviços de transporte, transbordo e destinação final de resíduos sólidos domiciliares em aterro sanitário licenciado, conforme ETP, Projeto Básico e Ata de Registro de Preços nº 009/2026, decorrentes da Concorrência Eletrônica nº 001/2026 – Processo Administrativo nº 002/2026.

ETAPAS ADERIDAS PELO MUNICÍPIO: [Destinação final / Transporte / Operação de transbordo], conforme Termo de Adesão (Anexo Único).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 241 da Constituição Federal; art. 13 da Lei Federal nº 11.107/2005; arts. 19 e 30 do Decreto Federal nº 6.017/2007; art. 75, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021 (dispensa de licitação); Lei Federal nº 11.445/2007; e Lei Federal nº 12.305/2010.

VALOR ESTIMADO: R$ 42.769,98 (quarenta e dois mil, setecentos e sessenta e nove reais e noventa e oito centavos) mensais, totalizando R$ 513.239,76 (quinhentos e treze mil, duzentos e trinta e nove reais e setenta e seis centavos) no período de vigência, a serem repassados conforme o Contrato de Rateio nº 2026027/001.

VIGÊNCIA: 01 (um) ano, contado da assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 22 de outubro de 2026.

SIGNATÁRIOS: Marcos Aurélio de Paiva Rêgo – Presidente do CIMOP; **PAULO GIVAGO BARRETO ALVES** – Prefeito(a) Municipal de CARAÚBAS/RN.

Publicado por:
Daniel Alves da Silva
Código Identificador:BECB768B

DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP
EXTRATO DO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 028/2026

EXTRATO DO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 028/2026

PARTES: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar – CIMOP, CNPJ nº 15.185.079/0001-40, representado por seu Presidente, Marcos Aurélio de Paiva Rêgo; e Município de MAJOR SALES/RN, CNPJ nº **01.612.383/0001-11**, representado por seu(sua) Prefeito(a) Municipal Sra. **MARIA ELCE MAFALDO DE PAIVA FERNANDES**, CPF n° **779.456.894-34**.

OBJETO: Gestão associada parcial dos serviços de manejo de resíduos sólidos urbanos, compreendendo a prestação dos serviços de transporte, transbordo e destinação final de resíduos sólidos domiciliares em aterro sanitário licenciado, conforme ETP, Projeto Básico e Ata de Registro de Preços nº 009/2026, decorrentes da Concorrência Eletrônica nº 001/2026 – Processo Administrativo nº 002/2026.

ETAPAS ADERIDAS PELO MUNICÍPIO: [Destinação final / Transporte / Operação de transbordo], conforme Termo de Adesão (Anexo Único).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 241 da Constituição Federal; art. 13 da Lei Federal nº 11.107/2005; arts. 19 e 30 do Decreto Federal nº 6.017/2007; art. 75, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021 (dispensa de licitação); Lei Federal nº 11.445/2007; e Lei Federal nº 12.305/2010.

VALOR ESTIMADO: R$ 7.556,10 (Sete mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e dez centavos) mensais, totalizando R$ 90.673,20 (noventa mil, seiscentos e setenta e três reais e vinte centavos) no período de vigência, a serem repassados conforme o Contrato de Rateio nº 2026028/001.

VIGÊNCIA: 01 (um) ano, contado da assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 22 de outubro de 2026.

SIGNATÁRIOS: Marcos Aurélio de Paiva Rêgo – Presidente do CIMOP; **MARIA ELCE MAFALDO DE PAIVA FERNANDES** – Prefeito(a) Municipal de MAJOR SALES/RN.

Publicado por:
Daniel Alves da Silva
Código Identificador:E4EEE084

DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP
EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 2026027/001

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 2026027/001

REFERÊNCIA: Contrato de Programa nº 027/2026 – Gestão associada dos serviços de manejo de resíduos sólidos urbanos.

PARTES: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar – CIMOP, CNPJ nº 15.185.079/0001-40, representado por seu Presidente, Marcos Aurélio de Paiva Rêgo; e Município de CARAÚBAS/RN, CNPJ nº 08.349.102/0001-29, representado por seu(sua) Prefeito(a) Municipal o Sr. **PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 089.531.114-39.

OBJETO: Definição das regras e dos critérios de participação do Município consorciado nos repasses de obrigações financeiras ao CIMOP, a fim de assegurar a prestação dos serviços de manejo de resíduos sólidos urbanos, em regime de gestão associada, nos termos do Contrato de Programa e dos documentos que o instruem.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 8º da Lei Federal nº 11.107/2005; art. 13 e seguintes do Decreto Federal nº 6.017/2007; Lei Federal nº 14.133/2021; e Leis Municipais de ratificação do Protocolo de Intenções.

VALOR: R$ 42.769,98 (quarenta e dois mil, setecentos e sessenta e nove reais e noventa e oito centavos) mensais, totalizando

estimadamente R$ 128.309,94 (cento e vinte e oito mil, trezentos e nove reais e noventa e quatro centavos) no exercício de 2026, a serem depositados até o dia 10 de cada mês na conta do CIMOP.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 22 de outubro de 2026.

SIGNATÁRIOS: Marcos Aurélio de Paiva Rêgo – Presidente do CIMOP; **PAULO GIVAGO BARRETO ALVES** – Prefeito(a) Municipal de CARAÚBAS/RN.

Publicado por:
Daniel Alves da Silva
Código Identificador:320EE0AB

DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP
EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 2026028/001

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 2026028/001

REFERÊNCIA: Contrato de Programa nº 028/2026 – Gestão associada dos serviços de manejo de resíduos sólidos urbanos.

PARTES: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar – CIMOP, CNPJ nº 15.185.079/0001-40, representado por seu Presidente, Marcos Aurélio de Paiva Rêgo; e Município de MAJOR SALES/RN, CNPJ nº **01.612.383/0001-11**, representado por seu(sua) Prefeito(a) Municipal Sra. **MARIA ELCE MAFALDO DE PAIVA FERNANDES**, CPF n° **779.456.894-34**.
OBJETO: Definição das regras e dos critérios de participação do Município consorciado nos repasses de obrigações financeiras ao CIMOP, a fim de assegurar a prestação dos serviços de manejo de resíduos sólidos urbanos, em regime de gestão associada, nos termos do Contrato de Programa e dos documentos que o instruem.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 8º da Lei Federal nº 11.107/2005; art. 13 e seguintes do Decreto Federal nº 6.017/2007; Lei Federal nº 14.133/2021; e Leis Municipais de ratificação do Protocolo de Intenções.

VALOR: R$ 7.556,10 (Sete mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e dez centavos) mensais no exercício de 2026, a serem depositados até o dia 10 de cada mês na conta do CIMOP.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 22 de outubro de 2026.

SIGNATÁRIOS: Marcos Aurélio de Paiva Rêgo – Presidente do CIMOP; **MARIA ELCE MAFALDO DE PAIVA FERNANDES** – Prefeito(a) Municipal de MAJOR SALES/RN.

Publicado por:
Daniel Alves da Silva
Código Identificador:78F4F5AF

DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO DE SERVIÇOS E COMPROMISSO CONTRATUAL

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO DE SERVIÇOS E COMPROMISSO CONTRATUAL

REFERÊNCIA: Ata de Registro de Preços nº 009/2026 – CIMOP, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 001/2026 – Processo Administrativo nº 002/2026, e Contrato de Programa nº 028/2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar – CIMOP, CNPJ nº 15.185.079/0001-40.

MUNICÍPIO ADERENTE: Município de MAJOR SALES/RN, CNPJ nº **01.612.383/0001-11**
DETENTORA DA ATA: OESTE AMBIENTAL S.A., CNPJ nº 41.403.381/0001-37.

OBJETO: Adesão do Município ao Contrato de Programa do CIMOP e à Ata de Registro de Preços nº 009/2026, para a prestação dos serviços de manejo de resíduos sólidos urbanos, em regime de gestão associada, compreendendo os seguintes itens:
1) Destinação final de Resíduos Sólidos Urbanos – RSU – R$ 99,00 por tonelada;
2) Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos – RSU – R$ 10,95 por quilômetro rodado;
3) Operação de Estação de Transbordo – R$ 64.147,56 mensais, rateados entre os Municípios usuários, proporcionalmente aos dias de uso.

VALOR ESTIMADO: R$ R$ 7.556,10 (Sete mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e dez centavos) mensais.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 241 da Constituição Federal; Lei Federal nº 11.107/2005; Decreto Federal nº 6.017/2007; Lei Federal nº 11.445/2007; Lei Federal nº 12.305/2010; e Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ADESÃO: 22 de outubro de 2026.

SIGNATÁRIOS: Marcos Aurélio de Paiva Rêgo – Presidente do CIMOP; **MARIA ELCE MAFALDO DE PAIVA FERNANDES** – Prefeito(a) Municipal de MAJOR SALES/RN.

Publicado por:
Daniel Alves da Silva
Código Identificador:11A383B1

DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO DE SERVIÇOS E COMPROMISSO CONTRATUAL

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO DE SERVIÇOS E COMPROMISSO CONTRATUAL

REFERÊNCIA: Ata de Registro de Preços nº 009/2026 – CIMOP, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 001/2026 – Processo Administrativo nº 002/2026, e Contrato de Programa nº 027/2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar – CIMOP, CNPJ nº 15.185.079/0001-40.

MUNICÍPIO ADERENTE: Município de CARAÚBAS/RN, CNPJ nº 08.349.102/0001-29.

DETENTORA DA ATA: OESTE AMBIENTAL S.A., CNPJ nº 41.403.381/0001-37.

OBJETO: Adesão do Município ao Contrato de Programa do CIMOP e à Ata de Registro de Preços nº 009/2026, para a prestação dos serviços de manejo de resíduos sólidos urbanos, em regime de gestão associada, compreendendo os seguintes itens:
1) Destinação final de Resíduos Sólidos Urbanos – RSU – R$ 99,00 por tonelada;
2) Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos – RSU – R$ 10,95 por quilômetro rodado;
3) Operação de Estação de Transbordo – R$ 64.147,56 mensais, rateados entre os Municípios usuários, proporcionalmente aos dias de uso.

VALOR ESTIMADO: R$ 42.769,98 (quarenta e dois mil, setecentos e sessenta e nove reais e noventa e oito centavos) mensais.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 241 da Constituição Federal; Lei Federal nº 11.107/2005; Decreto Federal nº 6.017/2007; Lei Federal nº 11.445/2007; Lei Federal nº 12.305/2010; e Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ADESÃO: 22 de outubro de 2026.

SIGNATÁRIOS: Marcos Aurélio de Paiva Rêgo – Presidente do CIMOP; **PAULO GIVAGO BARRETO ALVES** – Prefeito(a) Municipal de CARAÚBAS/RN.

Publicado por:
Daniel Alves da Silva
Código Identificador:4CC352DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

DIRETORIA
RESULTADO DEFINITIVO DA FUNÇÃO DE CONTADOR, CONVOCAÇÃO DO PRIMEIRO CLASSIFICADO E CONVOCAÇÃO COMPLEMENTAR PARA ENTREVISTAS – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE – COPIRN

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2026

RESULTADO DEFINITIVO DA FUNÇÃO DE CONTADOR, CONVOCAÇÃO DO PRIMEIRO CLASSIFICADO E CONVOCAÇÃO COMPLEMENTAR PARA ENTREVISTAS – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE – COPIRN, por intermédio da Comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado, constituída pela Portaria nº 029/2026, torna público o RESULTADO DEFINITIVO DA FUNÇÃO DE CONTADOR, após a apreciação do recurso administrativo interposto, a CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR PARA APRESENTAÇÃO ATÉ O DIA 26 DE OUTUBRO DE 2026, bem como a CONVOCAÇÃO COMPLEMENTAR DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS DA 12ª À 16ª COLOCAÇÃO PARA A FUNÇÃO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, nos termos do Edital nº 001/2026 e das disposições a seguir.

1. DO RESULTADO DEFINITIVO – CONTADOR

Após a conclusão da etapa de entrevistas e a apreciação do recurso administrativo apresentado, a Comissão torna público o resultado definitivo dos candidatos à função de Contador.

A pontuação final corresponde à soma dos pontos obtidos na análise curricular e na etapa de entrevista.

1.1. Classificação definitiva

Classificação Candidato(a) Análise curricular Entrevista Pontuação final Situação
1º Ricardo Regis Lopes Galvão 70,00 20,00 90,00 Classificado e convocado
2º Francisca Dilma Ambrosio 50,00 28,00 78,00 Classificada

A classificação apresentada constitui o resultado definitivo da função de Contador, observadas as disposições do Edital nº 001/2026.

1.2. Dos candidatos desclassificados por ausência

Permanecem desclassificados por ausência à etapa de entrevista os seguintes candidatos:

Classificação anterior Candidato(a) Situação
2º Jailson Trindade da Silva Desclassificado por ausência
4º Caio César Medeiros Fernandes Desclassificado por ausência
5º Laryssa Marcelino da Silva Desclassificada por ausência

1.3. DA CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR – CONTADOR

Fica CONVOCADO EXCLUSIVAMENTE O CANDIDATO CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR PARA A FUNÇÃO DE CONTADOR, conforme identificação abaixo:

Classificação Candidato Pontuação final
1º Ricardo Regis Lopes Galvão 90,00

O candidato deverá APRESENTAR-SE AO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE – COPIRN, IMPRETERIVELMENTE ATÉ O DIA 26 DE OUTUBRO DE 2026 (SEGUNDA-FEIRA), para os procedimentos administrativos pertinentes ao prosseguimento do Processo Seletivo Simplificado.

A apresentação destina-se ao recebimento das orientações relativas à documentação necessária e aos demais procedimentos administrativos aplicáveis à contratação, observadas as disposições do Edital nº 001/2026.

O não comparecimento no prazo estabelecido será analisado pela Administração, observadas as disposições editalícias e a legislação aplicável.

A candidata classificada em segundo lugar permanece no cadastro de classificados, respeitada a ordem de classificação, não estando convocada para apresentação neste ato.

2. DO JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO – CONTADOR

A Comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado informa que, após a análise do recurso administrativo interposto contra o resultado da função de Contador, decidiu pelo seu INDEFERIMENTO, permanecendo inalteradas as pontuações e a classificação anteriormente divulgadas.

2.1. A decisão fundamentada que resultou no indeferimento do recurso encontra-se registrada nos autos do Processo Seletivo Simplificado.

2.2. O candidato interessado poderá solicitar cópia da decisão fundamentada, contendo as razões do indeferimento, mediante requerimento encaminhado ao endereço eletrônico selecao@copirn.org.br.

2.3. A solicitação deverá conter o nome completo do candidato, a função para a qual concorre e a identificação do recurso administrativo, a fim de possibilitar sua adequada localização.

2.4. O indeferimento do recurso mantém inalterado o resultado definitivo da função de Contador, divulgado no item 1 deste ato.

3. DA CONVOCAÇÃO COMPLEMENTAR – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Considerando o prosseguimento do Processo Seletivo Simplificado e a necessidade de conclusão das etapas avaliativas para a função de Assistente Administrativo, a Comissão resolve CONVOCAR OS CANDIDATOS ANTERIORMENTE CLASSIFICADOS DA 12ª À 16ª COLOCAÇÃO, respeitada a ordem de classificação da análise curricular.

3.1. Relação dos candidatos convocados

Classificação anterior Candidato(a) Pontuação curricular
12º Amanda Sálvia Carneiro da Costa 0,00
13º Marcelo Mendonça da Silva 0,00
14º Yuri Emanuel de Lima 0,00
15º João Maria de Melo Inácio 0,00
16º Juliano Oliveira Cândido da Silva 0,00

3.2. DA REALIZAÇÃO DAS ENTREVISTAS COMPLEMENTARES

Os candidatos relacionados no item 3.1 ficam convocados para a etapa de entrevista, a ser realizada presencialmente, no dia 26 de outubro de 2026 (segunda-feira), a partir das 14h00, conforme o cronograma abaixo.

DATA: 26 de outubro de 2026 (segunda-feira)
HORÁRIO: A partir das 14h00
LOCAL: [INSERIR LOCAL DAS ENTREVISTAS]

Horário Classificação anterior Candidato(a)
14h00 12º Amanda Sálvia Carneiro da Costa
14h30 13º Marcelo Mendonça da Silva
15h00 14º Yuri Emanuel de Lima
15h30 15º João Maria de Melo Inácio
16h00 16º Juliano Oliveira Cândido da Silva

Os candidatos deverão comparecer ao local indicado com antecedência mínima de 10 (dez) minutos, munidos de documento oficial de identificação com fotografia.

A ausência à entrevista implicará a aplicação das disposições previstas no Edital nº 001/2026.

4. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

4.1. A pontuação total dos candidatos convocados no item 3.1 será apurada mediante a soma dos pontos obtidos na análise curricular e na etapa de entrevista.

4.2. Para fins de classificação, serão observados os critérios de pontuação e eventuais exigências mínimas estabelecidos no Edital nº 001/2026.

4.3. A Comissão procederá à apuração dos resultados após a realização das entrevistas, divulgando as pontuações e a situação de cada candidato.

4.4. A classificação definitiva da função de Assistente Administrativo será publicada após a conclusão das etapas avaliativas e a apreciação dos recursos administrativos cabíveis.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. O resultado definitivo da função de Contador fica consolidado na forma do item 1 deste ato, após o indeferimento do recurso administrativo apresentado.

5.2. A decisão fundamentada referente ao recurso administrativo poderá ser solicitada pelo candidato interessado por meio do endereço eletrônico selecao@copirn.org.br.

5.3. Fica convocado exclusivamente o candidato Ricardo Regis Lopes Galvão, classificado em primeiro lugar para a função de Contador, para apresentação ao COPIRN até o dia 26 de outubro de 2026, conforme estabelecido no item 1.3.

5.4. A candidata classificada em segundo lugar para a função de Contador permanece na relação definitiva de classificados, sem convocação para apresentação neste ato.

5.5. A convocação complementar dos candidatos da 12ª à 16ª colocação para Assistente Administrativo destina-se ao prosseguimento da etapa de entrevistas, a serem realizadas em 26 de outubro de 2026, observadas as disposições editalícias.

5.6. Permanecem válidas as demais disposições dos atos anteriormente publicados que não contrariem o presente comunicado.

5.7. É de responsabilidade dos candidatos acompanhar as publicações e comunicações oficiais referentes ao Processo Seletivo Simplificado.

Publique-se e dê-se ciência aos interessados.

Natal/RN, 22 de outubro de 2026.

WERBERT BENIGNO DE OLIVEIRA MOURA
Presidente da Comissão

POLYANA DELGADO GUARÁ
Membro da Comissão

KAMILA MAYARA DOS SANTOS MARINHO GRILO
Membro da Comissão

Publicado por:
Kamila Mayara Dos Santos Marinho Grilo
Código Identificador:98D67A42

DIRETORIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 – COPIRN, 100ª ETAPA

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 – COPIRN, 100ª ETAPA, REFERENTE AO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

LABORATÓRIO RUDOLF VIRCHOW DE ANATOMIA PATOLOGICA E CITOPATOLOGIA LTDA - CNPJ: 01.493.668/0001-80 **(**Natal, 7ª Região**)**
LABORATÓRIO RUDOLF VIRCHOW DE ANATOMIA PATOLOGICA E CITOPATOLOGIA LTDA - CNPJ: 01.493.668/0002-61 **(**Pau dos Ferros, 6ª Região**)**
LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER - CNPJ: 08.428.765/0006-43 **(**Currais Novos, 4ª Região**)**

Natal, 22 de outubro de 2026.

ANTONIO MARCOS FREIRE
Presidente
CPF/MF nº 393.411.194-72

Publicado por:
Kamila Mayara Dos Santos Marinho Grilo
Código Identificador:D8319523

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ARP Nº 086/2025 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 066/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ARP Nº 086/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 066/2025
CONTRATANTE: FMAS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ: 13.549.741/0001-78. CONTRATADA: RADIANY F MALHEIRO - EPP, CNPJ: 21.565.342/0001-29, SEDIADA NA AV. PROFESSOR CLEMENTINO CÂMARA, Nº 216, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59.140-340. OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT NATALIDADE PARA ATENDER AS CONCESSÕES DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE AUXÍLIO ÀS GESTANTES USUÁRIAS DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS E EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.
OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, COM RESTABELECIMENTO DOS QUANTITATIVOS INICIALMENTE REGISTRADOS. VIGÊNCIA: PRORROGADA POR 12 (DOZE) MESES – DE 23/10/2026 A 22/10/2027. FUNDAMENTO LEGAL: ART. 84 DA LEI Nº 14.133/21 E ART. 54 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 118/2023.

ACARI/RN, EM 22 DE OUTUBRO DE 2026.

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO -
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - Contratante.

RADIANY FERNANDES MALHEIRO –
CPF: ***.385.194-** – Responsável Pela Contratada.

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:DA41EDAB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 178/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 072/2024 – CREDENCIAMENTO Nº 006/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 178/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 072/2024 – CREDENCIAMENTO Nº 006/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
CNPJ Nº 08.097.008/0001-20
CONTRATADO: RONALDO PONTES DE MORAIS, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 55.738.310/0001-08, COM SEDE NA RUA MANOEL AMARO, Nº 03, BAIRRO TARCÍSIO BEZERRA GALVÃO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000
OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E SEM EXCLUSIVIDADE DE PEDREIROS E PINTORES DA ÁREA DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA GESTÃO MUNICIPAL
OBJETO DO APOSTILAMENTO: FICA CONCEDIDO AO CONTRATO O REAJUSTE DE 4,4718% (QUATRO VÍRGULA QUARENTA E SETE DEZOITO POR CENTO), ATRAVÉS DO ACUMULADO DO IPCA-E NOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES. O VALOR TOTAL DO CONTRATO ATUALIZADO PASSA PARA R$ 75.220,00 (SETENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E VINTE REAIS).
FUNDAMENTO LEGAL: DO ART. 25, § 7º E ART. 92, § 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

ACARI/RN, EM 21 DE OUTUBRO DE 2026.

LUCIANO LOPES DE MEDEIROS -
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

RONALDO PONTES DE MORAIS -
Responsável/ Contratado.

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:2307ED75

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 067/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
CNPJ Nº 08.097.008/0001-20.
CONTRATADO: MAG DE BRITO CONSULTORIA-ME
CNPJ Nº 41.222.984/0001-32
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL COM VISTAS NA OTIMIZAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO NO INTUITO DE PROMOVER O CRESCIMENTO REAL DAS RECEITAS PÚBLICAS PRÓPRIAS.
VIGÊNCIA: PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ATÉ 26/10/2027.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, INCISO II, DA LEI N° 8.666/93.
REAJUSTE CONTRATUAL: 4,47% (QUATRO VÍRGULA QUARENTA E SETE POR CENTO)
ÍNDICE: IPCA-E
VALOR MENSAL COM REAJUSTE: R$ 2.296,33 (DOIS MIL, DUZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)
VALOR TOTAL DO CONTRATO ATUALIZADO: R$ 27.555,96 (VINTE E SETE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS))
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 40, XI DA LEI Nº 8.666/93.

ACARI/RN, EM 22 DE OUTUBRO DE 2026.

ROSISTER MEDEIROS FILHO -
Secretário Municipal de Administração e Transportes

MÁRCIA ARAÚJO GRILO DE BRITO –
Representante Legal/Contratada

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:C4BA4C68

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 178/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 072/2024 – CREDENCIAMENTO Nº 006/2024

MUNICÍPIO DE ACARI/RN
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 178/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 072/2024 – CREDENCIAMENTO Nº 006/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
CNPJ Nº 08.097.008/0001-20
CONTRATADO: RONALDO PONTES DE MORAIS, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 55.738.310/0001-08, COM SEDE NA RUA MANOEL AMARO, Nº 03, BAIRRO TARCÍSIO BEZERRA GALVÃO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000
OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E SEM EXCLUSIVIDADE DE PEDREIROS E PINTORES DA ÁREA DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA GESTÃO MUNICIPAL
OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL
VIGÊNCIA PRORROGADA ATÉ 21/10/2027.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2035 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS; ELEMENTO DE DESPESA: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (PJ), FONTE: 1500000.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 107 DA LEI Nº 14.133/2021.

ACARI/RN, EM 21 DE OUTUBRO DE 2026.

LUCIANO LOPES DE MEDEIROS -
Secretário de Serviços Urbanos

RONALDO PONTES DE MORAIS –
Representante Legal/Contratado

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:1E5A3DC6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 205, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

Fixa o Calendário para fins de pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e da Taxa de Serviços de Coleta, Transporte e Disposição Final de Resíduos Sólidos Domiciliares para o exercício de 2026 do Município de Acari-RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI-RN no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 14, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e,
CONSIDERANDO que os termos do artigo 218 da Lei Complementar nº 14, de 26 de dezembro de 2022 (Código Tributário do Município de Acari), e suas alterações posteriores.

DECRETA:

Art. 1°. O pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), e da Taxa de Serviços de Coleta, Transporte e Disposição Final de Resíduos Sólidos Domiciliares, nos termos dispostos na Lei Complementar nº 14, de 26 de dezembro de 2022, correspondentes ao exercício de 2026, será realizada em cota única, seguindo o seguinte calendário, que fixa o respectivo vencimento:

PARCELAs	VENCIMENTO
quota única	21/12/2026

Art. 2º. Conforme artigos 106, 107 e 303 da Lei Complementar nº 14, de 26 de dezembro de 2022, O crédito tributário não integralmente pago no vencimento será atualizado anualmente com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), sendo o pagamento após as datas definidas no art. 1º acrescidos de multa de mora e juros moratórios que incidirão a partir do primeiro dia após o vencimento do débito, nos seguintes percentuais:

I - Multa de mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) do valor do tributo devido, por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento)
II - Juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou fração de mês.

Art. 3º. A redução no valor do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e na Taxa de Serviços de Coleta, Transporte e Disposição Final de Resíduos Sólidos Domiciliares para o exercício de 2026, nos termos da Lei Complementar nº 14, de 26 de dezembro de 2022 será de 35% (trinta e cinco por cento) se recolhido, integralmente, até o dia 21/12/2026, data definida como vencimento para pagamento em quota única.
Art. 4º. Para todos os fins de direito, com a publicação do presente Decreto, ficam todos os contribuintes municipais do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Serviços de Coleta, Transporte e Disposição Final de Resíduos Sólidos Domiciliares, devidamente notificados do lançamento do citado tributo municipal, bem assim, do respectivo calendário de vencimento disposto no art. 1º do presente Decreto, conforme definido na Lei Complementar nº 14, de 26 de dezembro de 2022, Código Tributário do Município de Acari.

Acari/RN, 22 de outubro de 2026.

JOSÉ ARI BEZERRA DANTAS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:362F48CA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 206, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

Institui o Fluxo Integrado de Atendimento a Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência no Município de Acari/RN, aprova o Protocolo Integrado de Atendimento da Rede de Proteção e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI-RN**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal, que estabelece o dever da família, da sociedade e do Estado de assegurar, com absoluta prioridade, os direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, que regulamenta a Lei nº 13.431/2017 e estabelece a necessidade de organização articulada da rede de proteção, definição de fluxos e cooperação entre órgãos, serviços, programas e equipamentos públicos;

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.431/2017 estabelece como princípios a proteção integral, a prioridade absoluta, a não revitimização, a confidencialidade, a atuação de profissionais capacitados e a articulação das políticas públicas;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar e integrar os serviços municipais responsáveis pelo atendimento de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência;

CONSIDERANDO o Protocolo Integrado de Atendimento a Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência elaborado no âmbito do Município de Acari/RN, que estabelece fluxos de atendimento envolvendo a rede de proteção, o Conselho Tutelar, o CREAS, a Saúde e a Educação;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Acari/RN, o Fluxo Integrado de Atendimento a Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, com a finalidade de organizar, integrar e qualificar a atuação dos órgãos e serviços da rede de proteção.

Art. 2º O Fluxo Integrado de que trata este Decreto será orientado pelos seguintes princípios:

I – proteção integral e prioridade absoluta;
II – respeito à dignidade, à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento e ao melhor interesse da criança e do adolescente;
III – prevenção da revitimização;
IV – acolhimento humanizado e escuta qualificada;
V – sigilo e confidencialidade das informações;
VI – atuação intersetorial e integrada;
VII – celeridade no atendimento e nos encaminhamentos;
VIII – qualificação permanente dos profissionais;
IX – respeito à autonomia progressiva e ao direito da criança e do adolescente de serem ouvidos;
X – responsabilização dos autores da violência pelas instâncias competentes.

CAPÍTULO II
DO FLUXO INTEGRADO DE ATENDIMENTO

Art. 3º O atendimento à criança ou ao adolescente vítima ou testemunha de violência observará, sempre que aplicável, as seguintes etapas:

I – acolhimento e proteção imediata;
II – identificação da situação e eventual revelação espontânea;
III – escuta especializada, quando necessária e realizada por profissional capacitado da rede de proteção;
IV – preenchimento da ficha de notificação, nos casos previstos na legislação;
V – comunicação ao Conselho Tutelar e/ou à autoridade policial, conforme a natureza e as circunstâncias do caso;

VI – adoção das medidas de proteção cabíveis;
VII – encaminhamento para os serviços das políticas de Saúde, Assistência Social e Educação, conforme as necessidades identificadas;
VIII – comunicação ao Ministério Público, quando cabível;
IX – acompanhamento e monitoramento do caso pela rede de proteção;
X – registro das providências adotadas e realização da referência e contrarreferência entre os serviços.

Parágrafo único. O atendimento deverá evitar a repetição desnecessária do relato da violência, observando-se o princípio da não revitimização.

CAPÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS E SERVIÇOS

Art. 4º Compete aos órgãos e serviços integrantes da rede de proteção atuar de forma articulada, observadas suas competências legais e institucionais.

Seção I – Do Conselho Tutelar

Art. 5º Compete ao Conselho Tutelar:

I – receber as comunicações de suspeita ou confirmação de violência;
II – registrar os atendimentos no Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – SIPIA, quando cabível;
III – avaliar a situação e aplicar as medidas de proteção de sua competência;
IV – realizar os encaminhamentos necessários à rede de proteção;
V – comunicar ao Ministério Público e à autoridade competente as situações que demandem providências;
VI – acompanhar e monitorar as medidas adotadas;
VII – articular-se com os serviços municipais para assegurar a proteção integral da criança e do adolescente.

Seção II – Da Assistência Social e do CREAS

Art. 6º Compete ao CREAS, no âmbito de suas atribuições:

I – realizar acolhimento humanizado;
II – atender e acompanhar a criança, o adolescente e sua família;
III – avaliar a necessidade de acompanhamento pelo PAEFI;
IV – elaborar, quando cabível, o Plano de Acompanhamento Familiar;
V – realizar encaminhamentos para os demais serviços da rede de proteção;
VI – acompanhar a evolução do caso e manter articulação com os demais órgãos;
VII – assegurar a proteção social especializada, respeitadas as competências profissionais e institucionais.

Seção III – Da Saúde

Art. 7º Compete aos serviços municipais de Saúde:

I – realizar acolhimento humanizado;
II – registrar o atendimento e realizar a notificação compulsória quando cabível;
III – realizar avaliação dos riscos e lesões;
IV – assegurar exames e medidas profiláticas necessárias;
V – providenciar encaminhamento hospitalar, quando indicado;
VI – encaminhar para os demais serviços da rede de proteção;
VII – realizar acompanhamento da criança ou adolescente conforme necessidade.

Seção IV – Da Educação

Art. 8º Compete à rede municipal de Educação:

I – acolher a criança ou adolescente de forma humanizada;
II – observar sinais de violência ou situações de risco;
III – realizar a comunicação e a notificação nos casos previstos na legislação;
IV – acionar o Conselho Tutelar e os demais integrantes da rede de proteção, conforme o caso;
V – elaborar estratégias pedagógicas de proteção e acompanhamento;
VI – encaminhar à Saúde, Assistência Social e demais serviços quando necessário;
VII – preservar a criança ou adolescente de exposição e revitimização no ambiente escolar.

CAPÍTULO IV
DA ESCUTA ESPECIALIZADA E DO DEPOIMENTO ESPECIAL

Art. 9º A escuta especializada será realizada exclusivamente nos limites de sua finalidade protetiva, perante órgão da rede de proteção e por profissional capacitado, observada a legislação vigente.

Art. 10. O depoimento especial será realizado perante autoridade policial ou judiciária competente, nos termos da Lei Federal nº 13.431/2017 e demais normas aplicáveis.

§ 1º É vedado aos serviços municipais realizar o depoimento especial como substituição da atuação da autoridade policial ou judiciária.
§ 2º Os profissionais da rede municipal deverão evitar questionamentos repetitivos ou investigativos que possam provocar revitimização.
§ 3º A criança ou o adolescente deverá ser protegido de contato com o suposto autor da violência, quando houver risco ou possibilidade de constrangimento.

CAPÍTULO V
DA REDE MUNICIPAL DE PROTEÇÃO

Art. 11. Integram o Fluxo Integrado de Atendimento, no âmbito municipal, sem prejuízo da participação de outros órgãos e instituições:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social;
II – CREAS;
III – CRAS, quando pertinente às suas atribuições;
IV – Secretaria Municipal de Saúde e seus serviços;
V – Secretaria Municipal de Educação e unidades escolares;
VI – Conselho Tutelar;
VII – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
VIII – demais órgãos e serviços municipais que tenham atuação relacionada à proteção de crianças e adolescentes.

CAPÍTULO VI
DO COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA

Art. 12. Fica instituído o Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, com caráter intersetorial e permanente.

Art. 13. O Comitê terá como finalidades:

I – articular a rede municipal de proteção;
II – planejar e monitorar o Fluxo Integrado de Atendimento;
III – identificar dificuldades e lacunas na rede;
IV – propor melhorias nos serviços;
V – acompanhar a implementação do protocolo;
VI – promover capacitações conjuntas;
VII – prevenir a revitimização;
VIII – avaliar periodicamente o funcionamento do fluxo;
IX – propor atualizações do protocolo sempre que houver alteração legislativa ou necessidade identificada.

CAPÍTULO VII
DO SIGILO E DO COMPARTILHAMENTO DE INFORMAÇÕES

Art. 14. As informações referentes às crianças e adolescentes atendidos no âmbito deste Fluxo deverão ser tratadas com sigilo, observadas a legislação de proteção de dados pessoais, o Estatuto da

Criança e do Adolescente e as normas específicas relativas à proteção de vítimas e testemunhas de violência.

Art. 15. O compartilhamento de informações entre os integrantes da rede deverá limitar-se ao estritamente necessário para a proteção integral da criança ou adolescente e para a execução das providências cabíveis.

Parágrafo único. É vedada a divulgação pública ou indevida de informações que permitam identificar a criança ou o adolescente vítima ou testemunha de violência.

CAPÍTULO VIII
DA CAPACITAÇÃO

Art. 16. O Município promoverá, de forma periódica e intersetorial, capacitação dos profissionais que atuam direta ou indiretamente no atendimento a crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

Art. 17. As capacitações deverão contemplar, entre outros temas:

I – Lei nº 13.431/2017;
II – Decreto nº 9.603/2018;
III – escuta especializada;
IV – prevenção da revitimização;
V – acolhimento e revelação espontânea;
VI – fluxos e protocolos de atendimento;
VII – notificação e comunicação obrigatória;
VIII – atuação intersetorial;
IX – sigilo e proteção de dados;
X – identificação dos diferentes tipos de violência.

CAPÍTULO IX
DO PROTOCOLO INTEGRADO

Art. 18. Fica definido como Anexo deste Decreto, o Protocolo Integrado de Atendimento a Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência no Município de Acari/RN, aprovado pelo CMDCA que deverá orientar a atuação dos órgãos e serviços municipais integrantes da rede de proteção.

Art. 19. O Fluxo Integrado será revisado periodicamente pelo Comitê Municipal de Gestão Colegiada, especialmente quando houver alteração da legislação, mudança na organização dos serviços ou identificação de necessidade de aperfeiçoamento.

Art. 20. Os órgãos municipais deverão dar ampla divulgação ao Fluxo Integrado, garantindo que os profissionais conheçam suas atribuições, os serviços de referência e os procedimentos de encaminhamento.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. A implementação deste Decreto deverá ocorrer de forma articulada entre as políticas municipais de Assistência Social, Saúde, Educação e demais políticas públicas relacionadas à proteção de crianças e adolescentes.

Art. 22. O Poder Executivo poderá editar normas complementares necessárias à execução deste Decreto.

Art. 23. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município.

Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Acari/RN, 22 de outubro de 2026.

JOSÉ ARI BEZERRA DANTAS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:340D2D96

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 132/2026 – PMA - GP

Institui o Comitê Executivo de Apoio ao Projeto "Acari, Cidade da Moda" e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a implementação do Projeto "Acari, Cidade da Moda", iniciativa estratégica para o fortalecimento econômico, produtivo e institucional do município;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer diretrizes, governança, coordenação interinstitucional e mecanismos de acompanhamento para a plena implantação do equipamento e das ações correlatas;

CONSIDERANDO a importância de integrar instituições representativas do setor produtivo e de apoio ao desenvolvimento econômico local;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Executivo de Apoio ao Projeto "Acari, Cidade da Moda", com a finalidade de coordenar, articular, acompanhar e apoiar a execução das ações referentes à implantação e operacionalização do referido projeto.

Art. 2º O Comitê Executivo será coordenado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo e contará com representantes das seguintes instituições parceiras:

I – Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE;
- Célio José Vieira de Moura
- Pedro Alexandre Azevedo de Medeiros
- Francisca Verônica Pontes de Melo
II – Federação das Indústrias do Estado do Rio Grande do Norte – FIERN;
- Rossane Shelman de Souza
- Maria Luciene de Pontes
III – Associação dos Confeccionistas de Acari – ASCONF;
- André Pereira de Azevedo
IV – Câmara de Dirigentes Lojistas de Acari – CDL Acari.
- Wanderson Eder de Souza
- Iuri Araruna de Farias
V – Sistema Fecomércio RN/SENAC.
- Benjamim Garcia

Parágrafo único. Cada instituição deverá indicar oficialmente seus representantes.

Art. 3º Compete ao Comitê Executivo:

I – apoiar tecnicamente a estruturação e entrega do equipamento físico do Projeto "Acari, Cidade da Moda";
II – propor diretrizes estratégicas para o desenvolvimento do setor de moda e confecção no município;
III – promover articulação institucional com órgãos públicos, entidades privadas e parceiros estratégicos;
IV – acompanhar as etapas de implantação, execução e consolidação das ações do projeto;
V – emitir recomendações, relatórios e pareceres quando necessários ao bom andamento do projeto.

Art. 4º O Comitê Executivo poderá convidar especialistas, entidades públicas ou privadas e representantes de outros segmentos sempre que necessário ao cumprimento de suas funções.

Art. 5º A participação no Comitê será considerada de relevante interesse público, não gerando qualquer remuneração.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Acari/RN, 22 de outubro de 2026.

JOSÉ ARI BEZERRA DANTAS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:8C3C2FF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 086/2026 - SEMTHAS

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 086/2026 - SEMTHAS

A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº.174, de 19 de janeiro de 2026, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de duas diárias, à:

SERVIDOR (A):	**Lindeltonio Clementino de Morais**			
CARGO:	**Motorista**			
MATRÍCULA:	10772			
DOCUMENTOS:	CPF: 019.462.514-10	RG: 001.174.027		
LOTADO (A):	**Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – Acari/RN**			
HORÁRIO DE SAÍDA:	**23h**			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Oficial- CHEV/SPIN 1.8L AT LTZ-PLACA:RQK9G10/RN			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir criança com familiar até o Hospital Infantil Albert Sabin, para realização de consulta médica e exame, na cidade de Fortaleza /CE.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DE (A): Coordenadora da Proteção Social Especial				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
2	Fortelaza/CE	20 a 22/10/2026	R$267,00	R$ 534,00

Importa a quantia de R$ 534,00 (quinhentos e trinta e quatro reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 19 de outubro de 2026.

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:2F73B247

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 439, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 439, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a instituição do Núcleo de Gestão para Alfabetização de crianças na idade certa no âmbito das escolas públicas municipais de Alexandria/RN e define as suas atribuições, composição, governança e estrutura.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o art. 211 da Constituição Federal que estabelece a organização do regime de colaboração entre os sistemas de ensino da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

Considerando o inciso IV, parágrafo 1º, artigo 14, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que estabelece a instituição do regime de colaboração entre Estado e Municípios formalizado na legislação estadual e em execução como condição para o recebimento do componente do FUNDEB para o recebimento do Valor Aluno Ano Resultado (VAAR);

Considerando a adesão do Gestor Municipal de Alexandria/RN ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada - CNCA, instituído pelo Governo Federal, por meio do Decreto nº 11.556, de 12 junho de 2023;

Considerando a necessidade de articulação na rede municipal de educação na implementação das metas do Plano Nacional de Educação (PNE), Plano Estadual de Educação (PEE) e Plano Municipal de Educação (PME);

Considerando o Decreto nº 33.990, de 26 de setembro de 2024, que institui a Política Territorial de Alfabetização de Crianças do Rio Grande do Norte – PRÓ-ALFA, tendo como objetivo instituir programas, projetos e ações para fomentar a alfabetização de crianças no território potiguar;

Considerando ainda, as especificidades da PRÓ-ALFA, as necessidades de sua consolidação até o segundo ano do Ensino Fundamental e a promoção de medidas para a recomposição das aprendizagens com foco na alfabetização, na ampliação e aprofundamento das competências em leitura, escrita e no letramento matemático das crianças matriculadas na rede pública municipal de ensino até o final dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Núcleo de Gestão para Alfabetização no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de planejar, coordenar, monitorar e avaliar as ações de alfabetização no 1º e 2º anos (Ciclo de Alfabetização) e do 3º ao 5º Ano do Ensino Fundamental (Ciclo de Complementação) na rede municipal e junto à rede estadual por meio do regime de colaboração instituído pela Pró-Alfa.

Art. 2º O Núcleo de Gestão para Alfabetização tem como objetivo ampliar a capacidade institucional do sistema municipal de educação a fim de garantir a implementação de ações voltadas à promoção da aprendizagem, com foco na garantia da alfabetização de todas as crianças, trajetórias escolares bem-sucedidas e na recomposição das aprendizagens, bem como:
Planejar, acompanhar, avaliar ações e iniciativas para que as crianças estejam alfabetizadas ao final do segundo ano do Ensino Fundamental;
Promover medidas de recomposição das aprendizagens, com foco na ampliação e no aprofundamento das competências em leitura, escrita e o letramento matemático nos anos iniciais;
Promover ações para viabilizar equidade educacional, considerando aspectos locais, socioeconômico, étnico-racial e de gênero, com reconhecimento e valorização da diversidade;
Sistematizar os dados relativos à aprendizagem dos estudantes em âmbito municipal no que tange aos resultados do Sistema Integrado de Monitoramento e Avaliação Institucional no Ciclo de Alfabetização (SIMAIS ALFA);
Propor a adoção de materiais didático-pedagógicos complementares em regimento de colaboração com a Política Territorial de Alfabetização de Crianças do Rio Grande do Norte (Pró-Alfa RN), com vistas a melhoria na aprendizagem dos estudantes.

Art. 3º Caberá ao Núcleo de Gestão para Alfabetização a liderança e implementação dos processos pedagógicos dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com foco na alfabetização de todas as crianças.

Art. 4º Para consecução de seus objetivos, a atuação do Núcleo de Gestão para Alfabetização organizar-se-á considerando os seguintes eixos:
Gestão
Formação e Boas Práticas
Avaliação e Materiais pedagógicos complementares
Acompanhamento e Monitoramento

§ 1º O Eixo de Gestão envolve o acompanhamento da organização e planejamento das estratégias e processos administrativos vinculados à Pró-Alfa e a articulação junto à equipe pedagógica da 15ª DIREC, considerando o fluxo da Política;
§ 2º O Eixo de Formação e Boas Práticas envolve o acompanhamento das formações da Pró-Alfa e o fortalecimento e reconhecimento de boas práticas pedagógicas;
§ 3º O Eixo de Avaliação e Materiais Pedagógicos Complementares envolve analisar e interpretar os resultados das avaliações (diagnóstica, formativas e somativas) externas para apoiar a rede com ações de aprimoramento dos processos pedagógicos; articular os processos de recebimento e distribuição de materiais pedagógicos complementares em regime de colaboração com a Política Territorial de Alfabetização de Crianças do Rio Grande do Norte (Pró-Alfa RN).
§ 4º O Eixo de Acompanhamento e Monitoramento envolve a capacidade de monitorar e acompanhar os processos e instrumentos pedagógicos para o fortalecimento da gestão da Secretaria Municipal de Educação e escolas a garantir o acesso a uma aprendizagem de qualidade e com equidade.

Art. 5º O Núcleo de Gestão para Alfabetização terá atuação articulada com a 15ª DIREC, a qual assegurará a execução do monitoramento das ações relacionadas à formação, ao material didático complementar das aprendizagens e às avaliações de Fluência Leitora, do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) e SIMAIS Alfa.

Art. 6º O Núcleo de Gestão para Alfabetização será composto dos seguintes membros, sob a coordenação do primeiro:
I – 1 (um/a) Coordenador(a) Geral dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental: MARIA ILMA MARIANO, Coordenadora Pedagógica;
II – 1 (um/a) Representante dos Gestores Escolares da rede municipal de ensino: JADETE RODRIGUES DE LIMA, Vice - Gestora;
III – 1 (um/a) Representante dos Coordenadores Pedagógicos das unidades escolares da rede municipal de ensino: MARIA SANTANA SOARES DE ANDRADE, Coordenadora Pedagógica.
IV – 1 (um/a) Representante dos Professores Alfabetizadores da rede municipal de ensino: MARIA REGILENE ABRANTES DE LIMA, Professora.
V – 1 (um/a) Articulador Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada: MARIA DE JESUS PEREIRA ALMEIDA; Cargo: Professora.

Parágrafo único. As funções dos membros do Núcleo de Gestão não serão remuneradas, sendo consideradas como de relevante serviço público prestado ao município.

Art. 7º O Núcleo de Gestão para Alfabetização reunir-se-á ordinariamente de forma bimestral e, extraordinariamente, sempre que convocado por sua Coordenação Geral ou pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º As políticas e ações desenvolvidas regionalmente pelo Núcleo de Gestão para Alfabetização devem buscar o integral alinhamento com as iniciativas do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, com base nas orientações e deliberações do Comitê Estratégico Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CEMC.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as dsiposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação, em Alexandria/RN 22 de outubro de 2026.

SORAIA ALVES DEC SOUSA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:C43CB954

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N°. 29/2026.

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o resultado de Pregão Eletrônico - Nº. 29/2026, CUJO OBJETO RIGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURA MOVÉL NOS MODELOS, MINI TRIO E TRIO PRANCHÃO, BEM COMO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE ILUMINAÇÃO PROFICIONAL PARA TRIO ELETRICO. Para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura do Município de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos. Que teve como vencedoras as empresas: CICERO ADRIANO DA SILVA 04108985460 | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 47.812.033/0001-08 - Endereço: R JOAO FERREIRA DO NASCIMENTO - CEP: 59780000 - UF: RN - Município: Caraúbas - Telefone: (84) 99910-4835, vencedora do item 01, com o valor global de R$ 93.600,00 e FRANCISCO LINDOGLACIO DE AQUINO ALMEIDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 15.343.441/0001-63 - Endereço: Rua São João - CEP: 59900000 - UF: RN - Município: Pau dos Ferros - Telefone: (84) 99971-0803, vencedor dos itens: 02 e 03, com o valor global de R$ 171.000,00. Valor global da licitação R$ 264.600,00.

Apodi/RN, 22 de outubro de 2026.

LAZARO BANDEIRA E SOUSA
Pregoeiro
Portaria 1075/2026

Publicado por:
Sonaly Cinthya de Lima Souza
Código Identificador:0B3F5259

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2026 – PE/CIMOP AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar, por intermédio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 008/2025 – CIMOP, torna público a **SUSPENSÃO** da sessão referente a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2026, tipo Menor preço por lote, para a Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para implementação de projeto pedagógico estruturado, com fornecimento de materiais didáticos, recursos pedagógicos, implantação de ambientes educacionais e inclusivos no modelo parque infantil tipo playground, além da capacitação dos profissionais da educação, visando atender às necessidades de implementação de projetos educacionais e pedagógicos dos Municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar – CIMOP, que ocorreria às **08h00min** do dia **22 de outubro de 2026**, em razão de Decisão Monocrática do Conselheiro Relator George Montenegro Soares, assinada digitalmente em 21/10/2026, às 12h08, nos autos do Processo nº 302373/2026-TC (Representação formulada por Renata Horn – OAB/SP nº 346.561), que deferiu medida cautelar determinando a imediata suspensão do Pregão

Eletrônico nº 004/2026, na fase em que se encontra, inclusive da sessão pública designada para 22/10/2026, às 8h.

Portalegre/RN, 21 de outubro de 2026.

EUFRÁSIO DANTAS ROCHA JÚNIOR
Agente de Contratação
Portaria nº 008/2025 – CIMOP

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:BD47B1AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
LEI MUNICIPAL Nº 2401/2026 DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

Institui a Política Municipal de Alfabetização no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino, cria o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização e dá outras providências.

Luis Sabino da Costa Neto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 0201/2026, de autoria do Gabinete Civil, e ele sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Apodi/RN, a Política Municipal de Alfabetização, em consonância com a Constituição Federal, a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), a Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), e demais normas educacionais vigentes, observadas as orientações técnicas e pedagógicas do Ministério da Educação.

§ 1º A Política Municipal de Alfabetização será implementada em articulação com as políticas, os programas e as ações federais e estaduais destinados à garantia do direito à alfabetização, respeitadas as competências do Município e o regime de colaboração entre os entes federativos.
§ 2º Compete à Secretaria Municipal de Educação exercer a gestão da Política instituída por esta Lei, responsabilizando-se por sua coordenação, implementação, acompanhamento pedagógico, monitoramento e avaliação institucional.

Art. 2º A Política Municipal de Alfabetização tem por finalidade assegurar o direito à alfabetização das crianças, promovendo condições para que todas alcancem níveis adequados de aprendizagem, com prioridade para a alfabetização até o final do 2º ano do Ensino Fundamental e para a recomposição das aprendizagens nos anos subsequentes.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º São princípios da Política Municipal de Alfabetização:

I – a colaboração entre a União, o Estado do Rio Grande do Norte e o Município, mediante o fortalecimento do regime de colaboração e das formas de cooperação interfederativa para a garantia do direito à alfabetização;
II – a garantia do direito à alfabetização de todas as crianças, como fundamento para o desenvolvimento integral dos estudantes e para a construção de trajetórias escolares contínuas e bem-sucedidas;
III – a inclusão educacional e o respeito às diferenças individuais, assegurando condições de acesso, participação e aprendizagem a todas as crianças, consideradas suas características, necessidades e potencialidades;
IV – a promoção da equidade educacional, mediante o reconhecimento e a valorização da diversidade étnico-racial, regional, cultural, socioeconômica e de gênero, bem como o enfrentamento das desigualdades que comprometam o acesso à aprendizagem;
V – o respeito ao pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas, assegurada a observância das normas educacionais vigentes e dos direitos de aprendizagem dos estudantes;
VI – o respeito à liberdade, à dignidade humana e à diversidade, com a promoção da tolerância, do diálogo e da convivência respeitosa no ambiente escolar;
VII – a responsabilidade compartilhada entre o poder público, as instituições de ensino, as famílias e a comunidade escolar na promoção da alfabetização e na garantia do direito de aprender;
VIII – o respeito à autonomia pedagógica dos professores e das instituições de ensino, observadas as diretrizes curriculares nacionais, o currículo da Rede Pública Municipal de Ensino e as normas educacionais aplicáveis;
IX – a valorização dos profissionais da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental, reconhecendo sua atuação essencial para o desenvolvimento das crianças e para a efetivação do direito à alfabetização;
X – o compromisso com a qualidade social da educação pública, mediante o desenvolvimento de práticas pedagógicas intencionais, inclusivas e adequadas às necessidades de aprendizagem dos estudantes;

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES
Art. 4º A Política Municipal de Alfabetização observará as seguintes diretrizes:

I – assegurar a alfabetização de todas as crianças na idade adequada, até o final do 2º (segundo) ano do Ensino Fundamental, garantindo a continuidade do processo de alfabetização ao longo da trajetória escolar, mediante ações de recomposição das aprendizagens e acompanhamento pedagógico individualizado, quando necessário;
II – reconhecer a autonomia do Município na formulação e na execução da política educacional, observadas as normas nacionais de educação e os princípios do regime de colaboração entre os entes federativos;
III – fortalecer o protagonismo do Município na oferta da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental, assegurando a implementação de ações pedagógicas voltadas à alfabetização e ao desenvolvimento das competências de leitura e escrita;
IV – promover a formação inicial e continuada dos professores, gestores escolares, coordenadores pedagógicos, técnicos e demais profissionais da educação envolvidos na política de alfabetização, com foco no aprimoramento das práticas pedagógicas e na garantia da aprendizagem de todas as crianças;
V – promover a articulação com a União e o Estado do Rio Grande do Norte para a obtenção de assistência técnica e financeira, bem como para a implementação de programas, projetos e ações destinados à garantia do direito à alfabetização;
VI – fortalecer o regime de colaboração entre o Município, o Estado e a União, mediante articulação institucional, compartilhamento de experiências e integração de ações voltadas à melhoria dos resultados da alfabetização e à promoção da equidade educacional;
VII – fomentar a participação das famílias e da comunidade escolar no processo de alfabetização, fortalecendo a cooperação entre escola, família e sociedade para a garantia do direito à aprendizagem;
VIII – enfrentar as desigualdades educacionais, considerando as diferenças socioeconômicas, territoriais, étnico-raciais, de gênero e as necessidades específicas dos estudantes, de modo a assegurar condições equitativas de acesso, permanência, participação e aprendizagem;
IX – assegurar a centralidade dos processos de ensino e aprendizagem e das necessidades das unidades escolares na formulação, na execução e na avaliação das ações de alfabetização, considerando as características dos estudantes e os resultados das avaliações educacionais;
X – implementar mecanismos de acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações e dos resultados da Política Municipal de Alfabetização, utilizando indicadores educacionais e evidências de aprendizagem para subsidiar o planejamento e a tomada de decisões;

CAPÍTULO IV

DOS OBJETIVOS

Art. 5º São objetivos da Política Municipal de Alfabetização:

I – garantir o direito à alfabetização de todas as crianças matriculadas na Rede Pública Municipal de Ensino;
II – assegurar ações articuladas de alfabetização na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental;
III – fortalecer as condições pedagógicas, administrativas e institucionais necessárias à implementação da política municipal de alfabetização;
IV – fortalecer as práticas pedagógicas de alfabetização e de recomposição das aprendizagens;
V – promover o uso de materiais didáticos e pedagógicos complementares de apoio à alfabetização e à recomposição das aprendizagens, observadas as orientações dos programas e políticas educacionais vigentes;
VI – desenvolver ações permanentes de avaliação, acompanhamento e monitoramento das aprendizagens alinhadas às diretrizes nacionais;
VII – utilizar evidências e dados educacionais para subsidiar o planejamento, a implementação, o acompanhamento e o aperfeiçoamento das ações de alfabetização;
VIII – promover a articulação entre as ações municipais de alfabetização e as estratégias do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
IX – assegurar atenção às especificidades educacionais das populações atendidas pela Rede Pública Municipal de Ensino, observadas as modalidades e contextos educacionais existentes no Município;
X – estimular a identificação, o reconhecimento e o compartilhamento de práticas pedagógicas relacionadas à alfabetização;
XI – fortalecer a participação das famílias e da comunidade escolar nas ações destinadas à garantia do direito à alfabetização.

CAPÍTULO V
DOS EIXOS ESTRATÉGICOS DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

Art. 6º A Política Municipal de Alfabetização será implementada por meio dos seguintes eixos de ações e estratégias, em conformidade com os princípios do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA):
I – Gestão e governança;
II – Formação dos profissionais do magistério e gestores escolares;
III - Qualificação da infraestrutura escolar e dos recursos pedagógicos;
IV – Avaliação e monitoramento da aprendizagem;
V – Boas Práticas e Reconhecimento.

Seção I
Da Gestão e Governança

Art. 7º Constituem objetivos do eixo de Gestão e Governança:

I – criação e regulamentação do Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização;
II – reconhecer e fortalecer a Estrutura Administrativa e Pedagógica Específica da Alfabetização, instituída no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Apodi/RN, como instrumento de organização, coordenação, acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações municipais de alfabetização, assegurando sua articulação com a Política Municipal de Alfabetização e com o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização;
III - suporte técnico e institucional ao(à) Articulador(a) Municipal do Renalfa, no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA)
IV – acompanhamento e análise da aplicação e dos resultados das avaliações internas e externas da aprendizagem, subsidiando o planejamento e a adoção de estratégias pedagógicas;
V – promoção de encontros periódicos entre as equipes escolares e os pais ou responsáveis legais, com a finalidade de acompanhar o desenvolvimento dos estudantes e fortalecer a participação familiar no processo de aprendizagem;
VI – realização de reuniões pedagógicas por turma, destinadas à análise das necessidades de aprendizagem dos estudantes e à definição de estratégias de intervenção adequadas;
VII – monitoramento e avaliação da execução das ações de reforço escolar e de recomposição das aprendizagens, visando à superação das dificuldades identificadas e à garantia do direito à alfabetização.

Seção II
Formação dos profissionais do magistério e gestores escolares
Art. 8º A Política Municipal de Alfabetização promoverá a formação continuada dos profissionais da educação e o aprimoramento das práticas pedagógicas e de gestão escolar, com foco na garantia do direito à alfabetização e na melhoria da aprendizagem das crianças da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental.

Parágrafo único. As ações previstas no caput serão coordenadas pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as diretrizes nacionais, as necessidades da Rede Pública Municipal de Ensino e as possibilidades de colaboração e assistência técnica e financeira da União e do Estado do Rio Grande do Norte.

Seção III
Qualificação da infraestrutura escolar e dos recursos pedagógicos

Art. 9º Constituem objetivos do eixo da Qualificação da infraestrutura escolar e dos recursos pedagógicos:

I – aquisição de obras literárias para ampliação do acervo das bibliotecas escolares;
II – disponibilização de materiais pedagógicos complementares, adequados às necessidades de aprendizagem dos estudantes e às práticas de alfabetização desenvolvidas nas unidades escolares;
III – disponibilização, conforme as necessidades identificadas e a disponibilidade orçamentária, de equipamentos, materiais e demais recursos necessários à execução de projetos e ações voltados à alfabetização;
IV – promoção de adequação dos espaços físicos das unidades escolares, de modo a favorecer o desenvolvimento das práticas de leitura, escrita e demais atividades pedagógicas relacionadas à alfabetização;
V – incentivo à utilização de recursos educacionais digitais e de tecnologias da informação e comunicação como instrumentos de apoio às práticas pedagógicas e ao processo de alfabetização.

Seção IV
Da Avaliação e monitoramento da aprendizagem

Art. 10 Constituem objetivos do eixo de Avaliação e monitoramento da aprendizagem:
I - acompanhamento do resultado da avaliação do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica (SAEB);
II - acompanhamento do resultado das avaliações somativas do Sistema Integrado de Monitoramento e Avaliação Institucional da Alfabetização (SIMAIS Alfa) do estado do Rio Grande do Norte;
III - monitoramento dos resultados do Indicador Criança Alfabetizada (ICA) divulgado anualmente pelo Ministério da Educação;
IV - monitoramento dos resultados dos ciclos da plataforma Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
V - monitoramento da evolução da aprendizagem dos estudantes e dos resultados das intervenções pedagógicas, promovendo os ajustes necessários às estratégias de ensino e às ações da Política Municipal de Alfabetização;
VI – elaboração de relatórios periódicos de acompanhamento dos indicadores de alfabetização e dos resultados das avaliações, de modo a subsidiar a Secretaria Municipal de Educação na avaliação da política e na definição de prioridades.

Seção V
Das Boas Práticas e Reconhecimento

Art. 11 Constituem objetivos do eixo das Boas Práticas e Reconhecimento:

I – identificação e registro de experiências pedagógicas exitosas desenvolvidas pelos professores da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental, bem como pelas equipes gestoras das unidades escolares;

II – incentivo ao desenvolvimento de práticas inovadoras e estratégias pedagógicas que contribuam para a melhoria da aprendizagem da leitura e da escrita;
III – promoção de encontros, seminários, oficinas e outras atividades destinadas à apresentação e ao compartilhamento de experiências exitosas entre os profissionais da educação;
IV – divulgação de práticas pedagógicas e de gestão escolar que demonstrem resultados positivos na alfabetização, de modo a favorecer sua disseminação e adaptação às diferentes realidades escolares;
V – incentivo à participação do Município em programas, premiações e iniciativas de reconhecimento da alfabetização, inclusive no Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização, instituído pelo Ministério da Educação;

CAPÍTULO VI
DAS METAS E ESTRATÉGIAS

Art. 12. A Política Municipal de Alfabetização tem como meta assegurar a alfabetização de todas as crianças até o final do 2º (segundo) ano do Ensino Fundamental, em consonância com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), observadas as metas quantitativas de desempenho estabelecidas para o Município no âmbito do Indicador Criança Alfabetizada (ICA).

Parágrafo único. As metas estabelecidas neste artigo poderão ser atualizadas mediante legislação específica, considerando os indicadores oficiais de alfabetização divulgados pelo Ministério da Educação e os resultados das avaliações externas aplicáveis à Rede Pública Municipal de Ensino de Apodi/RN.

Art. 13. Para o alcance das metas previstas nesta Lei, serão adotadas, entre outras, as seguintes estratégias:

I – monitorar os resultados do Indicador Criança Alfabetizada (ICA) e das avaliações estaduais e nacionais, utilizando-os para orientar o planejamento das ações pedagógicas;
II – realizar avaliações diagnósticas periódicas para identificar dificuldades de aprendizagem e subsidiar intervenções pedagógicas;
III – implementar ações de reforço escolar e recomposição das aprendizagens dos estudantes que apresentem dificuldades na leitura e na escrita;
IV – promover a formação continuada dos professores alfabetizadores e das equipes pedagógicas;
V – fortalecer o acompanhamento pedagógico das unidades escolares e o envolvimento das famílias no processo de alfabetização;
VI – avaliar periodicamente os resultados das ações implementadas, promovendo os ajustes necessários para o cumprimento das metas de alfabetização.

CAPÍTULO VII
COMITÊ ESTRATÉGICO MUNICIPAL DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

Art. 14. Fica instituído o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização de Apodi/RN, órgão colegiado destinado a acompanhar a implementação da Política Municipal de Alfabetização, propor medidas para o alcance de seus objetivos e promover a articulação entre os órgãos e os profissionais envolvidos nas ações de alfabetização.

Art. 15. A implementação da Política Municipal de Alfabetização será acompanhada pelo Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização, em articulação com as instâncias responsáveis pela implementação do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA).

Art. 16. O comitê será composto por representantes dos seguintes segmentos:

I – Secretário(a) Municipal de Educação, que exercerá a Presidência;
II – Articulador(a) Municipal do Renalfa;
III - representante da Coordenação Técnica do Ciclo de Alfabetização;
IV – representante da Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;
V – representante dos professores da Educação Infantil;
VI – representante dos professores dos anos iniciais do Ensino Fundamental;
VII – representante dos coordenadores pedagógicos das unidades escolares;
VIII – representante dos gestores escolares;
IX – representante da Educação Especial/Inclusiva;
X – representante do Conselho Municipal de Educação;
XI - outros profissionais ou representantes de instituições convidados pela Presidência, para participar de reuniões específicas, conforme os assuntos em pauta, sem integrar a composição permanente do Comitê.
§ 1º Os membros titulares e suplentes do Comitê serão designados por portaria da Secretaria Municipal de Educação.
§ 2º A participação no Comitê será considerada serviço público relevante e não será remunerada.
§ 3º O mandato dos membros será de 2 (dois) anos, sendo permitida a recondução.

Art. 17. Compete ao Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização:

I – acompanhar a implementação da Política Municipal de Alfabetização e propor medidas para o alcance de seus objetivos e metas;
II – contribuir para a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação, as unidades escolares e os demais órgãos e instituições envolvidos nas ações de alfabetização;
III – acompanhar os resultados do Indicador Criança Alfabetizada (ICA) e das avaliações educacionais estaduais e nacionais, propondo estratégias para a melhoria da aprendizagem;
IV – analisar os indicadores educacionais e os resultados das ações implementadas, recomendando medidas para superar as dificuldades identificadas;
V – propor ações de formação continuada dos profissionais da educação e de aprimoramento das práticas pedagógicas e de gestão escolar;
VI – incentivar o compartilhamento de experiências exitosas e a disseminação de boas práticas de alfabetização na Rede Pública Municipal de Ensino;
VII – acompanhar as ações de reforço escolar e recomposição das aprendizagens, visando à garantia do direito à alfabetização de todos os estudantes;
VIII – contribuir para o fortalecimento da participação das famílias e da comunidade escolar nas ações de alfabetização;
IX – propor medidas de cooperação e articulação com os governos estadual e federal para o desenvolvimento de programas e ações voltados à alfabetização;
X – elaborar recomendações e apresentar sugestões à Secretaria Municipal de Educação para o aperfeiçoamento da Política Municipal de Alfabetização;
XI – acompanhar o cumprimento das metas estabelecidas nesta Lei e contribuir para a avaliação periódica dos resultados alcançados;
XII – exercer outras atribuições relacionadas à Política Municipal de Alfabetização que lhe forem conferidas por legislação ou regulamentação específica.

Art. 18. A presidência do Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização será exercida pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação, responsável pela convocação e condução das reuniões e pelo acompanhamento das deliberações e dos encaminhamentos definidos.

Art. 19. A coordenação executiva do Comitê ficará sob a responsabilidade do(a) Articulador(a) Municipal do Renalfa.

Art. 20. O Comitê reunir-se-á ordinariamente a cada dois meses e, extraordinariamente, sempre que houver necessidade, mediante convocação de sua presidência.

Art. 21. As reuniões do Comitê poderão ocorrer presencialmente ou por meio virtual, conforme definido na convocação, asseguradas as condições necessárias à participação de seus integrantes.

Art. 22. As reuniões serão registradas em ata, contendo os assuntos discutidos, as deliberações e encaminhamentos.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. A implementação da Política Municipal de Alfabetização será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as disposições desta Lei, as normas educacionais vigentes e as diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA).

Art. 24. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, observada a disponibilidade financeira e orçamentária do Município, suplementadas se necessário.

Art. 25. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Apodi/RN, em 22 de outubro de 2026

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:CF159EED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
LEI MUNICIPAL Nº 2402/2026 DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

Altera a Lei Municipal nº 2.286, de 27 de junho de 2025, que dispõe sobre as Diretrizes Gerais para a Implantação da Política de Educação Integral em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Apodi/RN, para adequá-la à Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025 e suas alterações, e ao Plano Nacional de Educação 2026–2036, aprovado pela Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, e dá outras providências.

Luis Sabino da Costa Neto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 0202/2026, de autoria do Gabinete Civil, e ele sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DAS ALTERAÇÕES NA LEI MUNICIPAL Nº 2.286/2025

Art. 1º A Lei Municipal nº 2.286, de 27 de junho de 2025, passa a vigorar com as alterações previstas nesta Lei, com a finalidade de adequar a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral às Diretrizes Operacionais Nacionais instituídas pela Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, e ao Plano Nacional de Educação 2026–2036, aprovado pela Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026.

Art. 2º O art. 1º da Lei Municipal nº 2.286/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 1º** Ficam estabelecidas as diretrizes gerais para a implementação, organização, expansão, gestão, monitoramento e avaliação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral da Rede Pública Municipal de Ensino de Apodi/RN, em consonância com:*
I – a Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025;
II – a Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que aprova o Plano Nacional de Educação 2026–2036, especialmente o Objetivo 6, a Meta 6.a e as estratégias correspondentes;
III – os demais dispositivos do Plano Nacional de Educação aplicáveis à garantia da qualidade e da equidade na educação básica.
Parágrafo único. A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral deverá assegurar o desenvolvimento integral dos estudantes, a equidade no acesso e na permanência, a qualidade social da educação e a intencionalidade pedagógica das atividades desenvolvidas ao longo da jornada escolar."

Art. 3º O art. 2º da Lei Municipal nº 2.286/2025 passa a vigorar com o parágrafo único renumerado como § 1º e acrescido dos §§ 2º, 3º e 4º, com a seguinte redação:

"Art. 2º.....
§1º. A política para Educação Integral, define as diretrizes e concepções a esta educação que visa a formação integral e integradora do estudante, discriminando as ações e os objetivos que alicerçam esta formação, assim como, sistematizando as atividades práticas executadas por meio da parte diversificada que será agregada ao currículo base da rede municipal, este construído a partir do Currículo do Estado do Rio Grande do Norte.
§ 2º A implementação da Educação Integral em Tempo Integral deverá considerar as especificidades das etapas e modalidades da educação básica, as necessidades dos estudantes e as características socioculturais e territoriais das comunidades atendidas.
§ 3º A ampliação da jornada escolar deverá estar vinculada a uma proposta pedagógica integrada, não se limitando ao aumento do tempo de permanência do estudante na escola.
§ 4º A organização e a expansão da oferta deverão considerar a participação da comunidade escolar, a identificação das desigualdades educacionais e a necessidade de garantir condições adequadas de funcionamento."

Art. 4º O art. 3º da Lei Municipal nº 2.286/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Para os fins desta Lei, considera-se Educação Integral em Tempo Integral a oferta educacional com jornada mínima de 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, preferencialmente em turno único, na perspectiva do desenvolvimento integral dos estudantes.
§ 1º A jornada escolar deverá ser organizada de maneira planejada, articulando os componentes curriculares, as experiências educativas e as atividades pedagógicas que compõem a proposta da unidade de ensino.
§ 2º Os períodos destinados à alimentação, ao acolhimento, à higiene, ao descanso e às transições deverão integrar uma rotina escolar planejada e adequada à etapa de ensino, observadas as diretrizes nacionais aplicáveis.
§ 3º A organização da jornada deverá garantir condições de segurança, acessibilidade, bem-estar e participação dos estudantes."

Art. 5º O art. 4º da Lei Municipal nº 2.286/2025 passa a vigorar com o parágrafo único renumerado como § 1º e acrescido do § 2º, com a seguinte redação:

"Art. 4º.....
§1º A escola integral de tempo integral, pela ampliação do tempo escolar, deverá fomentar a perspectiva da educação integral, visto que, com a extensão do tempo será possível trabalhar com atividades que promovam o desenvolvimento pleno do estudante atendendo as diferentes dimensões que integram os sujeitos.
§ 2º O desenvolvimento integral deverá considerar as dimensões cognitiva, física, emocional, social, ética, cultural e ambiental, reconhecendo os estudantes como sujeitos de direitos e respeitando suas características individuais, seus contextos sociais e suas necessidades educacionais."

Art. 6º O art. 5º da Lei Municipal nº 2.286/2025 passa a vigorar acrescido dos incisos XV a XXII, com a seguinte redação:

"XV – assegurar a intencionalidade pedagógica das atividades desenvolvidas durante toda a jornada escolar;
XVI – promover a integração entre currículo, práticas pedagógicas e avaliação da aprendizagem e do desenvolvimento integral;

XVII – reduzir as desigualdades de acesso, permanência, participação e aprendizagem, considerando as condições sociais, territoriais e educacionais dos estudantes;
XVIII – fortalecer a articulação entre educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer e demais políticas públicas, respeitadas as competências de cada setor;
XIX – assegurar a inclusão dos estudantes com deficiência e de outros públicos que demandem atendimento educacional específico, com os apoios necessários;
XX – promover a participação da comunidade escolar na construção, execução e avaliação das propostas pedagógicas.
XXI – estabelecer critérios públicos, objetivos e transparentes para a organização do acesso às vagas da Educação Integral em Tempo Integral, considerando a capacidade de atendimento da rede, as situações de vulnerabilidade social e as desigualdades educacionais e territoriais;
XXII – promover a participação das famílias, dos estudantes, dos profissionais da educação e das comunidades na formulação, implementação, no acompanhamento e na avaliação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral."

Art. 7º O art. 6º da Lei Municipal nº 2.286/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º A expansão da Educação Integral em Tempo Integral ocorrerá de forma planejada e progressiva, com base em diagnóstico da Rede Pública Municipal de Ensino, observadas as condições pedagógicas, administrativas, físicas, financeiras e de pessoal necessárias à qualidade da oferta.
§ 1º A Secretaria Municipal de Educação elaborará Plano Municipal de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral, articulado ao planejamento educacional e orçamentário do Município.
§ 2º O Plano de Expansão deverá conter, no mínimo:
I – diagnóstico das matrículas, das unidades escolares e da distribuição territorial da oferta;
II – identificação das escolas com condições de implantação imediata, das que necessitam de adequações e das que demandam ampliação de infraestrutura;
III – metas progressivas de expansão de matrículas e de unidades escolares;
IV – cronograma de implementação e definição das prioridades;
V – ações estruturantes do cronograma;
VI – apresentação das fontes de financiamento;
VII – mecanismos de acompanhamento, avaliação e revisão.
§ 3º As metas municipais deverão contribuir para o cumprimento da Meta 6.a do Plano Nacional de Educação 2026–2036, considerando as condições e o diagnóstico da rede municipal.
§ 4º O Plano de Expansão será revisto periodicamente, de modo a incorporar os resultados do monitoramento e as necessidades identificadas nas unidades escolares."

Art. 8º O art. 7º da Lei Municipal nº 2.286/2025 passa a vigorar acrescido dos §§ 1º, 2º e 3º, com a seguinte redação:

"§ 1º A organização da jornada deverá assegurar o cumprimento da carga horária mínima prevista no art. 3º desta Lei, sem prejuízo das exigências curriculares aplicáveis à etapa de ensino.
§ 2º A distribuição dos tempos escolares deverá observar as necessidades de desenvolvimento e aprendizagem dos estudantes, contemplando atividades curriculares integradas, experiências diversificadas, alimentação, acolhimento e demais momentos da rotina escolar.
§ 3º A Secretaria Municipal de Educação orientará as unidades escolares quanto à organização da jornada, de modo a assegurar coerência entre o tempo ampliado, a proposta pedagógica e os objetivos de aprendizagem."

Art. 9º O art. 10 da Lei Municipal nº 2.286/2025 passa a vigorar acrescido dos incisos XI a XVII, com a seguinte redação:

"XI – elaborar, executar e monitorar o Plano Municipal de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral;
XII – estabelecer indicadores e procedimentos de acompanhamento da política municipal, com dados sobre matrículas, unidades escolares atendidas, frequência, permanência, abandono, aprendizagem, inclusão e condições de oferta;
XIII – acompanhar a adequação da infraestrutura, da alimentação escolar, do transporte, dos materiais pedagógicos e do quadro de profissionais;
XIV – promover a articulação intersetorial e territorial necessária ao atendimento integral dos estudantes;
XV – produzir relatórios periódicos de monitoramento e avaliação, com identificação dos avanços, das dificuldades e das providências necessárias;
XVI – assegurar a participação das unidades escolares e das comunidades na avaliação da política;
XVII – utilizar os resultados do monitoramento para revisar o planejamento, orientar a formação dos profissionais e aperfeiçoar as práticas pedagógicas."

Art. 10. O art. 11 da Lei Municipal nº 2.286/2025 passa a vigorar acrescido dos §§ 1º, 2º e 3º, com a seguinte redação:

"§ 1º O Plano de Ação da unidade escolar deverá estar articulado ao Projeto Político-Pedagógico e ao Plano Municipal de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral.
§ 2º O Plano de Ação deverá contemplar metas de aprendizagem e desenvolvimento integral, estratégias de inclusão, ações para prevenção da infrequência e do abandono, organização curricular, participação da comunidade e avaliação periódica dos resultados.
§ 3º Os resultados da avaliação deverão subsidiar a revisão das práticas pedagógicas e a definição das necessidades de formação continuada."

Art. 11. O art. 15 da Lei Municipal nº 2.286/2025 passa a vigorar acrescido dos §§ 1º, 2º e 3º, com a seguinte redação:

"§ 1º A organização curricular deverá assegurar a articulação entre a Base Nacional Comum Curricular, as diretrizes curriculares aplicáveis e a parte diversificada, conforme o currículo adotado pela Rede Municipal de Ensino.
§ 2º As experiências educativas deverão ser planejadas com intencionalidade pedagógica e integrar, conforme a proposta da unidade escolar, práticas científicas, culturais, artísticas, esportivas, tecnológicas, ambientais e de participação social.
§ 3º A ampliação da jornada não poderá resultar em atividades desarticuladas do currículo ou desprovidas de objetivos educacionais definidos."

Art. 12. O art. 18 da Lei Municipal nº 2.286/2025 passa a vigorar acrescido do parágrafo único, assim redigido:

"Parágrafo único. Os regimentos escolares e os Projetos Político-Pedagógicos das unidades que ofertam Educação Integral em Tempo Integral deverão ser periodicamente avaliados e atualizados, com participação da comunidade escolar, observadas as diretrizes nacionais e as orientações da Secretaria Municipal de Educação."

Art. 13. O art. 19 da Lei Municipal nº 2.286/2025 passa a vigorar acrescido dos §§ 1º, 2º e 3º, com a seguinte redação:

"§ 1º A organização das equipes escolares deverá observar as necessidades pedagógicas e administrativas da oferta, a quantidade de estudantes atendidos, as etapas de ensino e as características de cada unidade.
§ 2º A Secretaria Municipal de Educação deverá planejar a formação continuada dos profissionais e acompanhar as condições de trabalho necessárias à implementação da política.
§ 3º A designação de profissionais, a organização de funções e a definição de atribuições observarão a legislação municipal aplicável."

Art. 14. O art. 20 da Lei Municipal nº 2.286/2025 passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

"Parágrafo único. A oferta em tempo integral deverá assegurar acessibilidade, participação e apoios adequados aos estudantes, articulando-se, quando necessário, ao atendimento educacional

especializado e às demais medidas previstas na legislação aplicável, sem que a ampliação da jornada constitua barreira à inclusão."

Art. 15. O art. 21 da Lei Municipal nº 2.286/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 21.** A execução da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral deverá estar contemplada no planejamento e nos instrumentos orçamentários do Município, observadas as normas fiscais e orçamentárias aplicáveis.*
Parágrafo único. O planejamento financeiro deverá considerar, conforme as necessidades identificadas, as despesas com infraestrutura, manutenção, alimentação, transporte escolar, materiais pedagógicos, equipamentos, profissionais e formação continuada, bem como os recursos provenientes de fontes legalmente disponíveis."

Art. 16. Fica acrescido à Lei Municipal nº 2.286/2025 o Art. 21-A, com a seguinte redação:

***Art. 21-A.** A Secretaria Municipal de Educação elaborará relatório anual de monitoramento da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral.*
§ 1º O relatório deverá apresentar, no mínimo:
I – número e percentual de unidades escolares com oferta em tempo integral;
II – número e percentual de estudantes atendidos;
III – distribuição das matrículas por etapa de ensino e território;
IV – informações sobre frequência, permanência, abandono e aprendizagem;
V – condições de infraestrutura, recursos humanos e recursos pedagógicos;
VI – execução das metas do Plano de Expansão;
VII – dificuldades identificadas e medidas corretivas propostas.
§ 2º O relatório será encaminhado ao Conselho Municipal de Educação, para conhecimento e apreciação no âmbito de suas competências.
§ 3º O monitoramento e a avaliação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral considerarão, no mínimo, as seguintes dimensões:
I – acesso, permanência e equidade;
II – gestão democrática e participação da comunidade escolar;
III – articulação intersetorial e integração com os territórios e as comunidades;
IV – currículo, práticas pedagógicas, avaliação da aprendizagem e desenvolvimento integral;
V – valorização e desenvolvimento profissional dos trabalhadores da educação;
VI – acompanhamento, avaliação e aperfeiçoamento da política.
§ 4º As unidades escolares que ofertam Educação Integral em Tempo Integral realizarão autoavaliação institucional periódica e participativa, com a finalidade de identificar avanços, dificuldades e necessidades de melhoria.
§ 5º Os resultados do monitoramento e da autoavaliação deverão subsidiar planos de melhoria com indicação das ações necessárias, dos responsáveis, dos prazos e dos recursos disponíveis, bem como a revisão do Plano Municipal de Expansão e dos instrumentos de planejamento escolar.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. A Secretaria Municipal de Educação deverá promover a revisão dos atos administrativos, orientações pedagógicas e instrumentos de planejamento relacionados à Educação Integral em Tempo Integral, a fim de adequá-los às disposições desta Lei.

Art. 18. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, observadas as disponibilidades financeiras e as normas aplicáveis, suplementadas se necessário.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 22 de outubro de 2026

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:993D0B55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
RESOLUÇÃO Nº 007/2026 - CMDCA

Dispõe sobre a convocação da 4ª Conferência Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do município de Apodi/RN no Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE Apodi/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº1016/2015, 4 de maio 2015;

CONSIDERANDO Resolução nº 276/2025 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA);

CONSIDERANDO Resolução nº 158/2026 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC) do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a deliberação do seu colegiado, em Assembleia realizada no dia 15 de outubro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica convocada a 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com a finalidade de promover a democracia participativa e o fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e de Adolescentes, que será realizada no dia 11 de novembro de 2026, de acordo com o cronograma nacional estabelecido na Resolução nº 276/2025 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA);

Art. 2º. A 4° Conferência Municipal terá como tema central: "Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa".

Parágrafo Único. A conferência está organizada em seis eixos estratégicos que orientam os debates:

Eixo 1: Aprimoramento do controle social e fortalecimento da participação social.
Eixo 2: Fortalecimento dos Conselhos Tutelares.
Eixo 3: Promoção da convivência familiar e comunitária.
Eixo 4: Prevenção e enfrentamento das violências.
Eixo 5: Prevenção e erradicação do trabalho infantil e proteção de adolescentes no trabalho.
Eixo 6: Aprimoramento da execução das medidas socioeducativas.

Art. 3º – Os objetivos gerais e específicos desta conferência compreendem:

I. Objetivo Geral: Sensibilizar, conscientizar e mobilizar a sociedade do Estado do Rio Grande do Norte para o fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) visando à promoção, proteção, defesa e controle social das políticas, programas e ações voltadas à infância e adolescência, com base no respeito às diversidades e pluralidades, e no fortalecimento da Democracia Participativa.

II. Objetivos Específicos:

a) Aprimoramento do controle social e fortalecimento da participação social;
b) Fortalecimento dos Conselhos Tutelares;
c) Promoção da Convivência Familiar e Comunitária;
d) Prevenção e enfrentamento das violências;
e) Prevenção e erradicação do trabalho infantil e proteção de adolescentes no trabalho;
f) Aprimoramento da execução das medidas socioeducativas.

Art. 4º. A composição de todas as etapas da conferência deverá garantir a participação mínima de 50% de crianças e adolescentes, respeitando a diversidade e assegurando-lhes o direito de participar na condição de delegados e delegadas com poder de voz e voto.

Art. 5º. A Comissão Organizadora da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, contará com a seguinte composição:
a) Daiana da Silva Gurgel – Representante Governamental
b) Fernando Henrique Magalhaes de Lacerda - Representante da Sociedade Civil;

§ 1º. Os adolescentes Lara Cristina de Paiva e Akon Mikael de Oliveira Fernandes representarão as crianças e adolescente do município de Apodi/RN nesta Comissão.

§ 2º. A Comissão Organizadora poderá convidar profissionais do setor público e privado, que desenvolvam atividades relacionadas ao tema objeto da 4ª Conferência, quando entender relevante para a consecução das suas finalidades.

Art. 6º. Caberá à Comissão Organizadora da 4ª Conferência Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do município de Apodi/RN:
I. Planejar, coordenar e supervisionar a execução de todas as etapas da 13ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II. Definir a metodologia de escuta qualificada para crianças e adolescentes;
III. Realizar a mobilização do público-alvo e das redes de proteção;
IV. Promover orientação técnica aos municípios para a realização de suas etapas locais e acompanhar a sistematização dos relatórios e propostas que subsidiarão a etapa estadual;
V. Assegurar o uso da educomunicação como estratégia para garantir linguagem acessível e o engajamento crítico dos participantes.

Art. 7º. Caberá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, a qual este Conselho está vinculado administrativamente, a responsabilidade orçamentária e o apoio administrativo, necessário ao funcionamento da Comissão Organizadora e para realização do evento.

Art. 8º. Esta Resolução não esgota o assunto, podendo ocorrer eventuais complementações e alterações que se fizerem necessárias, a partir de subsídios do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do RN (CONSEC/RN), e das deliberações do colegiado municipal, visando qualificar o processo de debate, promover e ampliar os objetivos aqui definidos.

Art. 9º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Apodi/RN, 15 de outubro de 2026.

FERNANDO HENRIQUE MAGALHÃES DE LACERDA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:08BD54EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026 – SRP

A Prefeitura Baia Formosa/RN realizará Pregão Eletrônico nº 011/2026 – SRP, tipo menor preço por item, com abertura em 05/11/2026, às 9h31min, no portal: www.portaldecompraspublicas.com.br.
Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de equipamentos, móveis, utensílios e materiais diversos, destinados ao atendimento das necessidades das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Baía Formosa/RN, contemplando equipamentos e utensílios para as cozinhas e refeitórios escolares, equipamentos de refrigeração e cocção, mobiliário e equipamentos de apoio às atividades administrativas e pedagógicas**.**
Propostas a partir de 23/10/2026.

Edital: no Portal de Compras Públicas ou solicitado via e-mail: baiaformosa.cpl@gmail.com

Baia Formosa/RN, 22 de outubro de 2026

JULIANA ALVES DE LIMA MACHADO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Juliana Alves de Lima
Código Identificador:DEA26860

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 2820/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO: nº 010/2025-SRP.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: nº 045/2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN, CNPJ nº 08.161.341/0001-50.

FORNECEDOR REGISTRADO: BANDEIRANTES LAB PROD FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 70.027.479/0001-35.

OBJETO DA ATA: Registro de preços para eventual e futura aquisição de medicamentos da farmácia básica, suplementos nutricionais e outros medicamentos essenciais, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Baía Formosa/RN – Lote II – Ampolas.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços por mais 12 (doze) meses, de 24 de outubro de 2026 a 23 de outubro de 2027, com renovação/recomposição do saldo dos quantitativos registrados aos patamares originalmente pactuados, mantidos os preços unitários e demais condições registradas.

JUSTIFICATIVA: Continuidade do fornecimento de medicamentos essenciais à rede municipal de saúde, com manutenção da vantajosidade dos preços registrados comprovada por pesquisa de mercado e concordância do fornecedor.

VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA: R$ 768.040,00 (setecentos e sessenta e oito mil e quarenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DE ASSINATURA: 20 de outubro de 2026.

SIGNATÁRIOS: Camila Veras de Melo, Prefeita Municipal, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR; e Dennis de Paiva Pessoa, pela PROMITENTE CONTRATADA.

Baía Formosa/RN, 21 de outubro de 2026.

CAMILA VERAS DE MELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliana Alves de Lima
Código Identificador:1C0216BF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 2820/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO: nº 010/2025-SRP.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: nº 046/2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN, CNPJ nº 08.161.341/0001-50.

FORNECEDOR REGISTRADO: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 10.538.476/0001-34.

OBJETO DA ATA: Registro de preços para eventual e futura aquisição de medicamentos da farmácia básica, suplementos nutricionais e outros medicamentos essenciais, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Baía Formosa/RN – Lote V – Cápsulas.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços por mais 12 (doze) meses, de 24 de outubro de 2026 a 23 de outubro de 2027, com renovação/recomposição do saldo dos quantitativos registrados aos patamares originalmente pactuados, mantidos os preços unitários e demais condições registradas.

JUSTIFICATIVA: Continuidade do fornecimento de medicamentos essenciais à rede municipal de saúde, com manutenção da vantajosidade dos preços registrados comprovada por pesquisa de mercado e concordância do fornecedor.

VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA: R$ 14.640,00 (quatorze mil, seiscentos e quarenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DE ASSINATURA: 20 de outubro de 2026.

SIGNATÁRIOS: Camila Veras de Melo, Prefeita Municipal, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR; e Indira Couto de Medeiros, pela PROMITENTE CONTRATADA.

Baía Formosa/RN, 21 de outubro de 2026.

CAMILA VERAS DE MELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliana Alves de Lima
Código Identificador:68F76972

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 2820/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO: nº 010/2025-SRP.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: nº 048/2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN, CNPJ nº 08.161.341/0001-50.

FORNECEDOR REGISTRADO: RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 40.790.727/0001-34.

OBJETO DA ATA: Registro de preços para eventual e futura aquisição de medicamentos da farmácia básica, suplementos nutricionais e outros medicamentos essenciais, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Baía Formosa/RN – Lote I – Comprimidos, Lote III – Frascos, Lote IV – Tubos, Lote VII – Sachê/Pote, Lote VIII – Comprimidos com Autorização Especial e Lote IX – Ampola com Autorização Especial.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços por mais 12 (doze) meses, de 24 de outubro de 2026 a 23 de outubro de 2027, com renovação/recomposição do saldo dos quantitativos registrados aos patamares originalmente pactuados, mantidos os preços unitários e demais condições registradas.

JUSTIFICATIVA: Continuidade do fornecimento de medicamentos essenciais à rede municipal de saúde, com manutenção da vantajosidade dos preços registrados comprovada por pesquisa de mercado e concordância do fornecedor.

VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA: R$ 927.097,00 (novecentos e vinte e sete mil e noventa e sete reais).

FUNDAMENTO LEGAL: art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DE ASSINATURA: 20 de outubro de 2026.

SIGNATÁRIOS: Camila Veras de Melo, Prefeita Municipal, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR; e Andreia Karla Gonçalves de Santana Seabra de Mello, pela PROMITENTE CONTRATADA.

Baía Formosa/RN, 21 de outubro de 2026.

CAMILA VERAS DE MELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliana Alves de Lima
Código Identificador:6A6FB773

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LITICAÇÃO Nº 025/2026*

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica visando à locação de espaço IMÓVEL como anexo da Escola Municipal Professor Amauri Ribeiro da Silva, destinado à realização de atividades educacionais e pedagógicas, incluindo educação em tempo integral, reforço escolar, aulas de natação, dança, apresentações culturais e demais projetos voltados ao desenvolvimento integral dos estudantes, visando ampliar as oportunidades de aprendizagem e fortalecer a qualidade do ensino ofertado pela rede municipal de educação do município de Baraúna/RN, conforme especificações contidas no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência (TR).

CONTRATADO: R & I VAREJO E ATACADO LTDA – CNPJ: 51.389.921/0001-29, com sede na AV Jeronimo Rosado, 533-A, Andar 01, Centro, BARAUNA/RN.

VALOR:R$ 7.500 (sete mil e quinhentos reais) no valor global.

PRAZO:o prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de **20 de outubro de 2026** até **20 de outubro de 2027**.

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso V do art. 74 da Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 20 de outubro de 2026.

Republicado por incorreção

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:032A3266

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 264, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

DESIGNA o Usuário Gerenciador do Portal do Gestor do TCE-RN da Prefeitura Municipal de Baraúna, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:
Art. 1º - Designar a pessoa abaixo qualificada como "Usuário Gerenciador" da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, do Fundo Municipal de Saúde de Baraúna/RN e do Fundo Municipal de Assistência Social de Baraúna/RN, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 070/2019-GP/TCE:
KELIANE DE MELO RAMALHO
Cargo: Controladora Geral do Município
Matrícula: 0012572
CPF nº: 101.xxx.xxx-95
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna/RN, 22 de outubro de 2026.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Baraúna/RN
CPF nº 672.435.924-49

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:6FB10476

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 202/2025 AO PREGÃO ELTRÔNICO Nº 021/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02040001/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA E A EMPRESA CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA, CNPJ: 44.460.306/0001-04

Pelo presente instrumento público, os signatários no fim assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.546.103/0001-63, sediada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna-RN, representado neste ato pela Prefeita Municipal Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN doravante **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA, CNPJ: 44.460.306/0001-04** com sede ne Rua Olivacy Rodrigues de Freitas nº 17 B, Aeroporto. Mossoró/RN**, CEP** 59607290, neste ato representada pelo senhor **JOSE RICARDO DE OLIVEIRA GONSALVES, CPF: 055.XXX.XXX-65**, doravante denominada**CONTRATADA**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo 02040001/2025 e em observância às disposições da Lei no 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Pregão Eletrônico 021/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo referente ao Termo de Contrato nº 202/2025 ao Pregão Eletrônico 021/2025, destinado a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO Á AQUISIÇÃO DE MOBÍLIA HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO, DO MUNICÍPIO DE BARAÚNAIRN,

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA
O presente termo de renovação contratual justifica-se por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que a continuidade dos serviços fornecidos é de suma importância para Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, bem como de suas Secretarias.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO
O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir do dia **23/10/2026** à **23/10/2027**, conforme inciso II, art. 107 da Lei nº 14.133/21 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÀUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:
4.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
4.2. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 202/2025 ao Pregão Eletrônico nº 021/2025 ao Processo Administrativo nº 02040001/2025, não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas, condições registradas na proposta, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Baraúna/RN, 21 de outubro de 2026

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Catfelli Design Comercio LTDA
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	***JOSE RICARDO DE OLIVEIRA GONSALVES***
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:C693157B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 203/2025 AO PREGÃO ELTRÔNICO Nº 021/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02040001/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA E A EMPRESA CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CN

Pelo presente instrumento público, os signatários no fim assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.546.103/0001-63, sediada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna-RN, representado neste ato pela Prefeita Municipal Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN doravante **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 10.978.106/0001-18** com endereço na Rua AREZZO, 20 - LOTE- 4/A - AGAMENOM MAGALHÃES - IGARASSU—PE, neste ato representada pelo Senhor **LINDEMBERG CAVALCANTI LAURENTINO,** inscrito no CPF sob o no 009 XXXXXX-22, doravante denominada**CONTRATADA**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo 02040001/2025 e em observância às disposições da Lei no 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o

presente Termo de Contrato, decorrente da Pregão Eletrônico 021/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo referente ao Termo de Contrato nº 202/2025 ao Pregão Eletrônico 021/2025, destinado a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO Á AQUISIÇÃO DE MOBÍLIA HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO, DO MUNICÍPIO DE BARAÚNAIRN,

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

O presente termo de renovação contratual justifica-se por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que a continuidade dos serviços fornecidos é de suma importância para Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, bem como de suas Secretarias.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir do dia **23/10/2026** à **23/10/2027**, conforme inciso II, art. 107 da Lei nº 14.133/21 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÀUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:

4.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.2. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 202/2025 ao Pregão Eletrônico nº 021/2025 ao Processo Administrativo nº 02040001/2025, não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas, condições registradas na proposta, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Baraúna/RN, 21 de outubro de 2026

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Cirurgica Famed Distribuidora De Produtos Hospitalares LTDA
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	***LINDEMBERG CAVALCANTI LAURENTINO***
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:EF411B36

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DECRETO N 093/2026

DECRETO N 093/2026 Bento Fernandes/RN, 22 de outubro de 2026.

Dispõe sobre a transferência do ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta de Bento Fernandes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido para o dia **26/10/2025**, **o ponto facultativo referente ao Dia do Servidor Público**, originalmente comemorado em 28 de outubro de 2026, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta do município de Bento Fernandes.

Art. 2º Este Decreto não se aplica aos serviços essenciais e de interesse público, que deverão funcionar normalmente, conforme escala previamente definida pelos respectivos responsáveis.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:347E1038

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
AVISO DE CONTRATAÇÃO

A prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, através do Setor de Contratação, torna público a quem interessar que no período de 23/10/2026 a 28/10/2026, estará recebendo proposta de preços para CONTRATAÇÃOde eventuais interessados na Aquisição de curativos especiais destinados à continuidade do cuidado de usuários com feridas crônicas, incluindo pacientes com diabetes e outras condições clínicas complexas acompanhados pelas equipes de Atenção Primária à Saúde do Município de Boa Saúde/RN. O Termo de Referência com as especificações necessárias e outras informações deverá ser SOLICITADO através do e-mail: cplboasaude@gmail.com. As propostas e todas as exigências do Termo de Referência deveram ser enviadas até as 15h00min do último dia do prazo exclusivamente para o e-mail:cplboasaudern@outlook.com.

Boa Saúde/RN, 22 de outubro de 2026.

FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Fernanda Clendia da Silva Gomes
Código Identificador:2619C471

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
AVISO DE CONTRATAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, através do Setor de Contratação, torna público a quem interessar, que realizará uma **Dispensa de Licitação** no período de **23/10/2026 a 28/10/2026**, estará recebendo proposta de preços para o OBJETO: **Futura e eventual aquisição de peças de reposição destinadas especificamente à manutenção de computadores, notebooks, periféricos e impressoras utilizados pelas Secretarias Municipais e demais unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN**. O Termo de Referência com as especificações necessárias e outras informações deverá ser SOLICITADO através do e-mail: cplboasaude@gmail.com. As propostas e todas as exigências do Termo de Referência deveram ser enviadas até as 12h00min do último dia do prazo exclusivamente para o e-mail: cplboasaude@gmail.com.

Boa Saúde/RN, 22 de outubro de 2026.

LOWHAN GUSTAVO FAUSTINO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Brenda Lindainez Ferreira Xavier
Código Identificador:4C9EDAC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:1504/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 020/2026

A Pregoeira do Município de Boa Saúde/RN torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, pelo **Sistema de Registro de Preços**, do tipo **Menor Preço por item** objetivando a AQUISIÇÃO DE JOGOS EDUCATIVOS, BRINQUEDOS E MATERIAIS LÚDICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES PEDAGÓGICAS E RECREATIVAS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BOA SAÚDE/RN, CONTEMPLANDO A EDUCAÇÃO INFANTIL, OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA, VISANDO CONTRIBUIR PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS, PSICOMOTORAS, COGNITIVAS, SOCIAIS E RECREATIVAS DOS ESTUDANTES. conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.
A sessão pública de abertura ocorrerá às **09h00min do dia 04 de novembro de 2026**.
As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico, através do endereço: **www.portaldecompraspublicas.com.br**.
Para maiores informações, os interessados poderão entrar em contato pelo e-mail: **cplboasaudern@outlook.com**.

Boa Saúde/RN, em 22 de outubro de 2026.

FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Fernanda Clendia da Silva Gomes
Código Identificador:4CB38377

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DECISÃO JULGAMENTO IMPUGNAÇÃO DE EDITAL - RATIFICAÇÃO GABINETE DO PREFEITO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 019/2026 PROCESSO Nº. 1.459/2026

DECISÃO JULGAMENTO IMPUGNAÇÃO DE EDITAL - RATIFICAÇÃO GABINETE DO PREFEITO

Pregão Eletrônico nº: 019/2026 **Processo Nº.** 1.459/2026

Assunto: Impugnações ao Edital

Interessado(s): CURITIBA COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA. EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 47.270.248/0001-36; e PAULO R PEREIRA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.131.838/0001-80.

Trata-se de decisão da autoridade competente acerca das quatro impugnações apresentadas contra o Edital do Pregão Eletrônico nº 019/2026, cujo objeto consiste no registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de pneus novos e rodas, destinados à manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas que compõem a frota do Município de Boa Saúde/RN, com fornecimento parcelado, conforme a demanda da Administração.

Após análise da decisão proferida pelo Pregoeiro Oficial do Município, das razões apresentadas pelas empresas impugnantes e do parecer emitido pela Assessoria Jurídica Municipal, verifico que as impugnações foram apresentadas tempestivamente, razão pela qual devem ser conhecidas.

No mérito, constata-se que os questionamentos relativos à exigência de apresentação de amostras, aos procedimentos e critérios de sua avaliação, às classificações mínimas previstas na Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE e no Programa Brasileiro de Etiquetagem – PBE do INMETRO, bem como ao prazo de entrega de até 5 (cinco) dias úteis, foram devidamente examinados e fundamentados nos autos.

As exigências estabelecidas no instrumento convocatório mostram-se vinculadas à necessidade de assegurar a qualidade, a segurança, a eficiência e a adequação dos produtos destinados à frota municipal, não tendo sido demonstrada restrição indevida à competitividade ou qualquer ilegalidade capaz de justificar a alteração do Edital.

Diante do exposto, **ACOLHO INTEGRALMENTE** a decisão proferida pelo Pregoeiro Oficial do Município e os fundamentos constantes do parecer da Assessoria Jurídica Municipal e, no exercício das atribuições conferidas à autoridade competente, **DECIDO**:

I – **CONHECER** das quatro impugnações apresentadas pelas empresas **CURITIBA COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA EPP** e **PAULO R PEREIRA ME**, por serem tempestivas;

II – **JULGAR IMPROCEDENTES** e, consequentemente, **INDEFERIR INTEGRALMENTE** os pedidos formulados pelas empresas impugnantes;

III – **MANTER INALTERADAS** as disposições do Edital do Pregão Eletrônico nº 019/2026 e de seus anexos, especialmente aquelas relacionadas:

a) à apresentação de amostras pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar;

b) aos procedimentos e critérios de avaliação das amostras pela equipe designada pela Administração;

c) aos padrões mínimos de desempenho e etiquetagem previstos na ENCE/PBE do INMETRO; e

d) ao prazo de entrega de até 5 (cinco) dias úteis para o fornecimento parcelado dos produtos;

IV – **DETERMINAR** o regular prosseguimento do certame, mantendo-se a sessão pública de abertura das propostas para o dia 23 de outubro de 2026, às 09h01min;

V – **DETERMINAR** a publicação desta decisão e do julgamento das impugnações no Portal de Compras Públicas, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos demais meios legalmente exigidos, para conhecimento das interessadas e dos demais participantes do certame.

Boa Saúde/RN, 22 de outubro de 2026.

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Brenda Lindainez Ferreira Xavier
Código Identificador:B3CD4892

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Na qualidade de Agente de Contratação, considerando a instrução do Procedimento Licitatório de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2026 – DISP. NLLC, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1.543/2026, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no **Artigo 75, I da Lei Federal 14.133/2021**, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR MENOR PREÇOUNITÁRIO, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS ÀEXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS, MEDIANTE APLICAÇÃO DE CBUQ (ASFALTO QUENTE), NO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS, visando atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, em favor de: **B. M. SANTANA LTDA,** CNPJ. n° **32.069.570/0001-24**, com sede na rua Av. dos Caiapos, 123, Pitimbu, Natal/RN – CEP: 59.067-400, no

valor global **R$ 94.122,55 (Noventa e quatro mil, cento e vinte e dois reais e cinquenta e cinco centavos).**
Assim, nos termos do art. 72, VIII, da Lei nº 14.133/2021, vem comunicar ao Exmº. Srº JOÃO MARIA MESQUITA, PREFEITO MUNICIPAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação e autorização.

Boa Saúde/RN, 22 de outubro de 2026.

LOWHAN GUSTAVO FAUSTINO DA SILVA
CPF: 113.XXX.XXX-09
Agente de Contratação

Publicado por:
Brenda Lindainez Ferreira Xavier
Código Identificador:54E441E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DECRETO Nº 142, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

DECRETO nº 142, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 26 DE OUTUBRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA SAÚDE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a realização do Segundo Turno das Eleições Gerais de 2026, previstas para o dia 25 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO que diversos prédios públicos municipais, especialmente unidades da rede municipal de ensino, são utilizados pela Justiça Eleitoral como locais de votação;

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização, limpeza e adequação das unidades públicas utilizadas durante o processo eleitoral, de modo a permitir o regular retorno das atividades administrativas;

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização da logística e das atividades dos servidores municipais que tenham atuado no apoio às atividades relacionadas ao pleito eleitoral;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa e o interesse público;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado **PONTO FACULTATIVO**, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Boa Saúde/RN, o dia **26 de outubro de 2026 (segunda-feira)**, em razão da realização do Segundo Turno das Eleições Gerais de 2026.

Art. 2º - O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços públicos considerados essenciais e indispensáveis à população, especialmente os serviços de saúde, limpeza pública, segurança, vigilância, assistência e outros que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção.

Parágrafo único. Os titulares das Secretarias e órgãos municipais responsáveis pelos serviços essenciais deverão estabelecer as respectivas escalas de plantão, assegurando a continuidade dos serviços à população.

Art. 3º - As unidades municipais que tenham sido utilizadas como locais de votação deverão adotar as providências necessárias para sua reorganização e o retorno regular das atividades.

Art. 4º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revoga-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, em 22 de outubro de 2026.

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:F1157941

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DECRETO Nº 143, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

DECRETO nº 143, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a alteração do ponto facultativo em comemoração ao dia do Servidor Público nos órgãos da Administração Pública Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1° - O **PONTO FACULTATIVO** consagrado **ao DIA DO SERVIDOR PÚBLICO**, comemorado, anualmente, no dia 28 de outubro, em consonância com a legislação vigente, excepcionalmente, fica transferido para o **dia 30 de outubro de 2026**, sexta-feira.

Parágrafo Único – Em decorrência da alteração da comemoração do dia do servidor prevista neste Decreto, haverá expediente normal nas repartições públicas municipais no dia 28 de outubro de 2026, quarta-feira.

Art. 2º - O disposto no artigo anterior não se aplica aos setores da administração pública municipal que, por sua natureza, sejam considerados essenciais, bem como exijam atendimento e plantão permanente.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, em 22 de outubro de 2026.

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:DE8171D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2025

EXTRATO DO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2025
CHP N° 001/2025 - PROCESSO Nº. 902/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, CNPJ: 08.142.655/0001-06
CONTRATADO: INSTITUTO TRANSFORMAR RN-ITRN **CNPJ:** 09.279.625/0001-99
OBJETO: aditivo de quantidade do termo de colaboração N° 01/2025, que tem como objeto a seleção de organização da sociedade civil - OSC para celebração de parceria com a administração pública municipal, em regime de mútua cooperação, sob a égide da lei federal nº 13.019/2014 e suas alterações, através de termo de colaboração, para apoio técnico e pedagógico à secretaria educação visando à operacionalização e execução das atividades dos programas discriminados neste edital, disciplinados no âmbito da lei municipal

criadora dos programas/projetos, com objetivo de prestar serviços complementares a rede municipal de ensino através de atividades complementares educacionais na recomposição de aprendizagem; reforço escolar em língua portuguesa e matemática visando as avaliações externas e internas; e o monitoramento de programa de formação técnica e pedagógica, quem tem como finalidade a melhoraria do aprendizado no município de Boa Saúde-RN, sob a égide da lei federal nº13.019/2014 e suas alterações.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Projeto atividade - 2019 - 2037 -
Natureza da despesa - 33.50.85
Fonte de recurso - 15400000
Fundamento Legal: lei 13.019/2014
Assinaturas: pela contratante João Maria Mesquita e pela Contratada Eliene Cruz da Silva
DATA: 01 de outubro de 2026

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lizandra do Nascimento de Morais
Código Identificador:07C9B513

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
NOTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

NOTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Ref. Ao Processo Administrativo nº: 003/2026 **Contribuinte:** ISABELLA BARROS DE SOUZA TEIXEIRA **CPF/CNPJ:** 01*.***.***-36
Tributo: ITIV
CDA nº: 261020105107429
Valor da Dívida: R$ 45.294,82
Senhor(a) Contribuinte,

Através da presente Notificação, fica V. Sa. devidamente ciente de que foi inscrito na Dívida Ativa do Município, débito de sua titularidade, conforme Certidão de Dívida Ativa nº 261020105107429, em anexo.

Fica, portanto, notificado(a) para comparecer a esta Procuradoria da Fazenda Municipal para efetuar o pagamento ou realizar parcelamento da referida Dívida Ativa Municipal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, conforme dispõe o Código Tributário Municipal.

Transcorrido o prazo sem o comparecimento de V. Sa. para adimplemento da Dívida Ativa, será promovida a judicialização da cobrança, através da interposição de Execução Fiscal.

Fica ainda ciente de que, com o fim do prazo assinalado de 15 (quinze) dias, **a referida dívida também será protestada e seu nome/CPF inscrito no SPC/SERASA.**

Para evitar tais medidas, reitera-se a necessidade de comparecimento e adimplemento da sua dívida, sendo este prazo de 15 (quinze) dias **a sua última oportunidade de resolução consensual antes da interposição da ação judicial de Execução Fiscal e protesto da dívida.**

PEDRO HENRIQUE XAVIER DE
Assinado de forma digital por PEDRO HENRIQUE XAVIER DE ARAUJO:01692394460

BOA SAÚDE RN , 20 de outubro de 2026

-03'00'

ARAUJO:01692394460 Dados: 2026.10.22 11:15:20

PEDRO XAVIER
Procurador do Município

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:D1D7B264

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
NOTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

NOTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Ref. Ao Processo Administrativo nº: 004/2026 **Contribuinte:** RITA DE CASSIA DANTAS NUNES **CPF/CNPJ:** 07*.***.***-48
Tributo: IPTU
CDA nº: 261020105512312
Valor da Dívida: R$ 71.390,19
Senhor(a) Contribuinte,

Através da presente Notificação, fica V. Sa. devidamente ciente de que foi inscrito na Dívida Ativa do Município, débito de sua titularidade, conforme Certidão de Dívida Ativa nº 261020105512312, em anexo.

Fica, portanto, notificado(a) para comparecer a esta Procuradoria da Fazenda Municipal para efetuar o pagamento ou realizar parcelamento da referida Dívida Ativa Municipal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, conforme dispõe o Código Tributário Municipal.

Transcorrido o prazo sem o comparecimento de V. Sa. para adimplemento da Dívida Ativa, será promovida a judicialização da cobrança, através da interposição de Execução Fiscal.

Fica ainda ciente de que, com o fim do prazo assinalado de 15 (quinze) dias, **a referida dívida também será protestada e seu nome/CPF inscrito no SPC/SERASA.**

Para evitar tais medidas, reitera-se a necessidade de comparecimento e adimplemento da sua dívida, sendo este prazo de 15 (quinze) dias **a sua última oportunidade de resolução consensual antes da interposição da ação judicial de Execução Fiscal e protesto da dívida.**

PEDRO HENRIQUE XAVIER DE

Assinado de forma digital por PEDRO HENRIQUE XAVIER DE ARAUJO:01692394460

BOA SAÚDE RN , 20 de outubro de 2026

-03'00'

ARAUJO:01692394460Dados: 2026.10.22 11:15:48

PEDRO XAVIER
Procurador do Município

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:E06AAAFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 165, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

Portaria nº 165, de 16 de outubro de 2026.

Dispõe sobre a Concessão de Mudança de Classe/Progressão funcional horizontal a Servidor Público Efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos nos **Art´s. 11 da Lei Municipal nº 206/2010**, que dispõe sobre adequação ao Plano de Carreira, Cargo e Remuneração do Magistério Público Municipal e dá outras providências.
R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, a (o) Servidor (a) **JOSEFA ALVES RODRIGUES**, Matrícula nº **120434-3**, ocupante do Cargo de **PROFESSOR ESPECIALISTA – NÍVEL PIII, Letra B**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **MUDANÇA DE CLASSE/PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** para **PROFESSOR ESPECIALISTA Nível P-III, Letra C.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 16 de outubro de 2026.

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilia Francisca de Oliveira Costa
Código Identificador:C55979BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 166, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

Portaria nº 166, de 16 de outubro de 2026.

Dispõe sobre a Concessão de Mudança de Classe/Progressão funcional horizontal a Servidor Público Efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos nos **Art´s. 11 da Lei Municipal nº 206/2010**, que dispõe sobre adequação ao Plano de Carreira, Cargo e Remuneração do Magistério Público Municipal e dá outras providências.
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER, a (o) Servidor (a) **DANIELE DE SOUZA FERNANDES**, Matrícula nº **121739-9**, ocupante do Cargo de **PROFESSOR ESPECIALISTA – NÍVEL PIII, Letra B**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **MUDANÇA DE CLASSE/PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** para **PROFESSOR ESPECIALISTA Nível P-III, Letra C.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e cumpra-se.
Boa Saúde/RN, 16 de outubro de 2026.

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilia Francisca de Oliveira Costa
Código Identificador:577B4B6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 167, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

Portaria nº 167, de 16 de outubro de 2026.

Dispõe sobre a Concessão de Mudança de Classe/Progressão funcional horizontal a Servidor Público Efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos nos **Art´s. 11 da Lei Municipal nº 206/2010**, que dispõe sobre adequação ao Plano de Carreira, Cargo e Remuneração do Magistério Público Municipal e dá outras providências.
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER, a (o) Servidor (a) **MILENE DE ARAÚJO PINHEIRO DE MEDEIROS ROCHA**, Matrícula nº **121741-0**, ocupante do Cargo de **PROFESSOR ESPECIALISTA – NÍVEL PIII, Letra B**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **MUDANÇA DE CLASSE/PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** para **PROFESSOR ESPECIALISTA Nível P-III, Letra C.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 16 de outubro de 2026.

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilia Francisca de Oliveira Costa
Código Identificador:5C040312

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 168, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

Portaria nº 168, de 16 de outubro de 2026.

Dispõe sobre a Concessão de Mudança de Classe/Progressão funcional horizontal a Servidor Público Efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos nos **Art´s. 11 da Lei Municipal nº 206/2010**, que dispõe sobre adequação ao Plano de Carreira, Cargo e Remuneração do Magistério Público Municipal e dá outras providências.
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER, a (o) Servidor (a) **EVERTON ALVES FERREIRA**, Matrícula nº **121740-2** ocupante do Cargo de **PROFESSOR ESPECIALISTA – NÍVEL PIII, Letra B**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **MUDANÇA DE CLASSE/PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** para **PROFESSOR ESPECIALISTA Nível P-III, Letra C.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 16 de outubro de 2026.

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilia Francisca de Oliveira Costa
Código Identificador:0AC1610F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 169, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

Portaria nº 169, de 16 de outubro de 2026.

Dispõe sobre a Concessão de Mudança de Classe/Progressão funcional horizontal a Servidor Público Efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos nos **Art´s. 11 da Lei Municipal nº 206/2010**, que dispõe sobre adequação ao Plano de Carreira, Cargo e Remuneração do Magistério Público Municipal e dá outras providências.
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER, a (o) Servidor (a) **DANIELA IZAIAS DA SILVA**, Matrícula nº **121795-0** ocupante do Cargo de **PROFESSOR ESPECIALISTA – NÍVEL PIII, Letra B**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **MUDANÇA DE CLASSE/PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** para **PROFESSOR ESPECIALISTA Nível P-III, Letra C.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 16 de outubro de 2026.

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilia Francisca de Oliveira Costa
Código Identificador:A5AC4D16

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 170, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

Portaria nº 170, de 16 de outubro de 2026.

Dispõe sobre a Concessão de Mudança de Classe/Progressão funcional horizontal a Servidor Público Efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos nos **Art´s. 11 da Lei Municipal nº 206/2010**, que dispõe sobre adequação ao Plano de Carreira, Cargo e Remuneração do Magistério Público Municipal e dá outras providências.
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER, a (o) Servidor (a) **ALCIONE SILVA SALES**, Matrícula nº **121798-4** ocupante do Cargo de **PROFESSOR ESPECIALISTA – NÍVEL PIII, Letra B**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **MUDANÇA DE CLASSE/PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** para **PROFESSOR ESPECIALISTA Nível P-III, Letra C.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e cumpra-se.
Boa Saúde/RN, 16 de outubro de 2026.

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilia Francisca de Oliveira Costa
Código Identificador:0DF0524C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 171, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

Portaria nº 171, de 16 de outubro de 2026.

Dispõe sobre a Concessão de Mudança de Classe/Progressão funcional horizontal a Servidor Público Efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos nos **Art´s. 11 da Lei Municipal nº 206/2010**, que dispõe sobre adequação ao Plano de Carreira, Cargo e Remuneração do Magistério Público Municipal e dá outras providências.
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER, a (o) Servidor (a) **JALMIR VIDAL DE NEGREIROS**, Matrícula nº **121783-6** ocupante do Cargo de **PROFESSOR ESPECIALISTA – NÍVEL PIII, Letra B**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **MUDANÇA DE CLASSE/PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** para **PROFESSOR ESPECIALISTA Nível P-III, Letra C.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 16 de outubro de 2026.

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilia Francisca de Oliveira Costa
Código Identificador:2ABE2A49

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 172, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

Portaria nº 172, de 16 de outubro de 2026.

Dispõe sobre a Concessão de Mudança de Classe/Progressão funcional horizontal a Servidor Público Efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos nos **Art´s. 11 da Lei Municipal nº 206/2010**, que dispõe sobre adequação ao Plano de Carreira, Cargo e Remuneração do Magistério Público Municipal e dá outras providências.
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER, a (o) Servidor (a) **SUZANA MATIAS SANTIAGO**, Matrícula nº **121791-7** ocupante do Cargo de **PROFESSOR ESPECIALISTA – NÍVEL PIII, Letra B**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **MUDANÇA DE CLASSE/PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** para **PROFESSOR ESPECIALISTA Nível P-III, Letra C.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 16 de outubro de 2026.

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilia Francisca de Oliveira Costa
Código Identificador:6C689E2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 173, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

Portaria nº 173, de 16 de outubro de 2026.

Dispõe sobre a Concessão de Mudança de Classe/Progressão funcional horizontal a Servidor Público Efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos nos **Art´s. 11 da Lei Municipal nº 206/2010**, que dispõe sobre adequação ao Plano de Carreira, Cargo e Remuneração do Magistério Público Municipal e dá outras providências.
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER, a (o) Servidor (a) **EMMANOEL MACENA DA SILVA**, Matrícula nº **121789-5** ocupante do Cargo de **PROFESSOR ESPECIALISTA – NÍVEL PIII, Letra B**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **MUDANÇA DE CLASSE/PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** para **PROFESSOR ESPECIALISTA Nível P-III, Letra C.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 16 de outubro de 2026.

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilia Francisca de Oliveira Costa
Código Identificador:BC79E40B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 174, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

Portaria nº 174, de 16 de outubro de 2026.

Dispõe sobre a Concessão de Mudança de Classe/Progressão funcional horizontal a Servidor Público Efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos nos **Art´s. 11 da Lei Municipal nº 206/2010**, que

dispõe sobre adequação ao Plano de Carreira, Cargo e Remuneração do Magistério Público Municipal e dá outras providências.
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER, a (o) Servidor (a) **ROSIANE DA SILVA DE SOUZA**, Matrícula nº **121779-8** ocupante do Cargo de **PROFESSOR ESPECIALISTA – NÍVEL PIII, Letra B**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **MUDANÇA DE CLASSE/PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** para **PROFESSOR ESPECIALISTA Nível P-III, Letra C.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 16 de outubro de 2026.

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilia Francisca de Oliveira Costa
Código Identificador:C252A407

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 175, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

Portaria nº 175, de 16 de outubro de 2026.

Dispõe sobre a Concessão de Mudança de Classe/Progressão funcional horizontal a Servidor Público Efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos nos **Art´s. 11 da Lei Municipal nº 206/2010**, que dispõe sobre adequação ao Plano de Carreira, Cargo e Remuneração do Magistério Público Municipal e dá outras providências.
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER, a (o) Servidor (a) **IVANIEL RODRIGUES FARIAS**, Matrícula nº **121787-9** ocupante do Cargo de **PROFESSOR ESPECIALISTA – NÍVEL PIII, Letra B**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **MUDANÇA DE CLASSE/PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** para **PROFESSOR ESPECIALISTA Nível P-III, Letra C.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 16 de outubro de 2026.

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilia Francisca de Oliveira Costa
Código Identificador:C3593AC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 176, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

Portaria nº 176, de 16 de outubro de 2026.

Dispõe sobre a Concessão de Mudança de Classe/Progressão funcional horizontal a Servidor Público Efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos nos **Art´s. 11 da Lei Municipal nº 206/2010**, que dispõe sobre adequação ao Plano de Carreira, Cargo e Remuneração do Magistério Público Municipal e dá outras providências.
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER, a (o) Servidor (a) **TAIZA GUILHERMINO DA SILVA**, Matrícula nº **121884-0** ocupante do Cargo de **PROFESSOR ESPECIALISTA – NÍVEL PIII, Letra B**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **MUDANÇA DE CLASSE/PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** para **PROFESSOR ESPECIALISTA Nível P-III, Letra C.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 16 de outubro de 2026.

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilia Francisca de Oliveira Costa
Código Identificador:4E3E3862

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 177, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

Portaria nº 177, de 16 de outubro de 2026.

Dispõe sobre a Concessão de Mudança de Classe/Progressão funcional horizontal a Servidor Público Efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos nos **Art´s. 11 da Lei Municipal nº 206/2010**, que dispõe sobre adequação ao Plano de Carreira, Cargo e Remuneração do Magistério Público Municipal e dá outras providências.
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER, a (o) Servidor (a) **JARME JOSÉ DA SILVA**, Matrícula nº **121893-0** ocupante do Cargo de **PROFESSOR ESPECIALISTA – NÍVEL PIII, Letra B**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **MUDANÇA DE CLASSE/PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** para **PROFESSOR ESPECIALISTA Nível P-III, Letra C.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 16 de outubro de 2026.

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilia Francisca de Oliveira Costa
Código Identificador:52EFB37D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 178, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

Portaria nº 178, de 16 de outubro de 2026.

Dispõe sobre a Concessão de Mudança de Classe/Progressão funcional horizontal a Servidor Público Efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos nos **Art´s. 11 da Lei Municipal nº 206/2010**, que dispõe sobre adequação ao Plano de Carreira, Cargo e Remuneração do Magistério Público Municipal e dá outras providências.
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER, a (o) Servidor (a) **EVANEIDE MARIA PAULO DA SILVA ROCHA**, Matrícula nº **121897-2** ocupante do Cargo de **PROFESSOR ESPECIALISTA – NÍVEL PIII, Letra B**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **MUDANÇA DE CLASSE/PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** para **PROFESSOR ESPECIALISTA Nível P-III, Letra C.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 16 de outubro de 2026.

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilia Francisca de Oliveira Costa
Código Identificador:5CEC66AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 179, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

Portaria nº 179, de 16 de outubro de 2026.

Dispõe sobre a Concessão de Mudança de Classe/Progressão funcional horizontal a Servidor Público Efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos nos **Art´s. 11 da Lei Municipal nº 206/2010**, que dispõe sobre adequação ao Plano de Carreira, Cargo e Remuneração do Magistério Público Municipal e dá outras providências.
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER, a (o) Servidor (a) **VALDEILDE MACIANA DA SILVA OLIVEIRA**, Matrícula nº **122009-8** ocupante do Cargo de **PROFESSOR ESPECIALISTA – NÍVEL PIII, Letra B**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **MUDANÇA DE CLASSE/PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** para **PROFESSOR ESPECIALISTA Nível P-III, Letra C.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 16 de outubro de 2026.

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilia Francisca de Oliveira Costa
Código Identificador:3A62D89A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 180, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

Portaria nº 180, de 16 de outubro de 2026.

Dispõe sobre a Concessão de Mudança de Classe/Progressão funcional horizontal a Servidor Público Efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos nos **Art´s. 11 da Lei Municipal nº 206/2010**, que dispõe sobre adequação ao Plano de Carreira, Cargo e Remuneração do Magistério Público Municipal e dá outras providências.
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER, a (o) Servidor (a) **NAILDE DE OLIVEIRA GOMES**, Matrícula nº **120157-3**, ocupante do Cargo de **PROFESSOR ESPECIALISTA – NÍVEL PIII, Letra F**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **MUDANÇA DE CLASSE/PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** para **PROFESSOR ESPECIALISTA Nível P-III, Letra G.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 16 de outubro de 2026.

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:1B3E22BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 181, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

Portaria nº 181, de 16 de outubro de 2026.

Dispõe sobre a Concessão de Mudança de Classe/Progressão funcional horizontal a Servidor Público Efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos nos **Art´s. 11 da Lei Municipal nº 206/2010**, que dispõe sobre adequação ao Plano de Carreira, Cargo e Remuneração do Magistério Público Municipal e dá outras providências.
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER, a (o) Servidor (a) **SÔNIA PATRÍCIA DOS SANTOS SILVA**, Matrícula nº **120164-6**, ocupante do Cargo de **PROFESSOR ESPECIALISTA – NÍVEL PIII, Letra F**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **MUDANÇA DE CLASSE/PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** para **PROFESSOR ESPECIALISTA Nível P-III, Letra G.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 16 de outubro de 2026.

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:A27339F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 183, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

Portaria nº 183, de 16 de outubro de 2026.

Dispõe sobre a Concessão de Mudança de Classe/Progressão funcional horizontal a Servidor Público Efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos nos **Art´s. 11 da Lei Municipal nº 206/2010**, que dispõe sobre adequação ao Plano de Carreira, Cargo e Remuneração do Magistério Público Municipal e dá outras providências.
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER, a (o) Servidor (a) **ERLINDA CRISTINA DE OLIVEIRA GOMES**, Matrícula nº **120104-2**, ocupante do Cargo de **PROFESSOR ESPECIALISTA – NÍVEL PIII, Letra F**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **MUDANÇA DE CLASSE/PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** para **PROFESSOR ESPECIALISTA Nível P-III, Letra G.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 16 de outubro de 2026.

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:E9AD7925

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 184, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

Portaria nº 184, de 16 de outubro de 2026.

Dispõe sobre a Concessão de Mudança de Classe/Progressão funcional horizontal a Servidor Público Efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e

com fundamentos nos **Art´s. 11 da Lei Municipal nº 206/2010**, que dispõe sobre adequação ao Plano de Carreira, Cargo e Remuneração do Magistério Público Municipal e dá outras providências.
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER, a (o) Servidor (a) **ODILÉIA CRISTINA DA SILVA DE OLIVEIRA**, Matrícula nº **120159-0**, ocupante do Cargo de **PROFESSOR ESPECIALISTA – NÍVEL PIII, Letra F**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **MUDANÇA DE CLASSE/PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** para **PROFESSOR ESPECIALISTA Nível P-III, Letra G.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e cumpra-se.
Boa Saúde/RN, 16 de outubro de 2026.

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:D6A8DC7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 185, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

Portaria nº 185, de 16 de outubro de 2026.

Dispõe sobre a Concessão de Mudança de Classe/Progressão funcional horizontal a Servidor Público Efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos nos **Art´s. 11 da Lei Municipal nº 206/2010**, que dispõe sobre adequação ao Plano de Carreira, Cargo e Remuneração do Magistério Público Municipal e dá outras providências.
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER, a (o) Servidor (a) **MIZAÉLIA SILVESTRE DOS SANTOS GOMES**, Matrícula nº **120156-5**, ocupante do Cargo de **PROFESSOR ESPECIALISTA – NÍVEL PIII, Letra F**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **MUDANÇA DE CLASSE/PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** para **PROFESSOR ESPECIALISTA Nível P-III, Letra G.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e cumpra-se.
Boa Saúde/RN, 16 de outubro de 2026.

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:0FB593D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 186, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

Portaria nº 186, de 16 de outubro de 2026.

Dispõe sobre a Concessão de Mudança de Classe/Progressão funcional horizontal a Servidor Público Efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos nos **Art´s. 11 da Lei Municipal nº 206/2010**, que dispõe sobre adequação ao Plano de Carreira, Cargo e Remuneração do Magistério Público Municipal e dá outras providências.
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER, a (o) Servidor (a) **JOELMA MARQUES BEZERRA**, Matrícula nº **120082-8**, ocupante do Cargo de **PROFESSOR ESPECIALISTA – NÍVEL PIII, Letra F**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **MUDANÇA DE CLASSE/PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** para **PROFESSOR ESPECIALISTA Nível P-III, Letra G.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 16 de outubro de 2026.

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:51D92B8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 187, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

Portaria nº 187, de 16 de outubro de 2026.

Dispõe sobre a Concessão de Mudança de Classe/Progressão funcional horizontal a Servidor Público Efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos nos **Art´s. 11 da Lei Municipal nº 206/2010**, que dispõe sobre adequação ao Plano de Carreira, Cargo e Remuneração do Magistério Público Municipal e dá outras providências.
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER, a (o) Servidor (a) **ROSIMEIRE ANANIAS DO AMARANTE**, Matrícula nº **120161-1**, ocupante do Cargo de **PROFESSOR ESPECIALISTA – NÍVEL PIII, Letra F**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **MUDANÇA DE CLASSE/PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** para **PROFESSOR ESPECIALISTA Nível P-III, Letra G.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e cumpra-se.
Boa Saúde/RN, 16 de outubro de 2026.

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:88386129

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 188, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

Portaria nº 188, de 16 de outubro de 2026.

Dispõe sobre a Concessão de Mudança de Classe/Progressão funcional horizontal a Servidor Público Efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos nos **Art´s. 11 da Lei Municipal nº 206/2010**, que dispõe sobre adequação ao Plano de Carreira, Cargo e Remuneração do Magistério Público Municipal e dá outras providências.
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER, a (o) Servidor (a) **CARLOS RODRIGUES DA SILVA**, Matrícula nº **120101-8**, ocupante do Cargo de **PROFESSOR ESPECIALISTA – NÍVEL PIII, Letra F**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **MUDANÇA DE CLASSE/PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** para **PROFESSOR ESPECIALISTA Nível P-III, Letra G.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e cumpra-se.
Boa Saúde/RN, 16 de outubro de 2026.

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:7DAEF796

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 189, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

Portaria nº 189, de 16 de outubro de 2026.

Dispõe sobre a Concessão de Mudança de Classe/Progressão funcional horizontal a Servidor Público Efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos nos **Art´s. 11 da Lei Municipal nº 206/2010**, que dispõe sobre adequação ao Plano de Carreira, Cargo e Remuneração do Magistério Público Municipal e dá outras providências.
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER, a (o) Servidor (a) **MARIA DE JESUS LIMA DE MESQUITA**, Matrícula nº **120143-3**, ocupante do Cargo de **PROFESSOR ESPECIALISTA – NÍVEL PIII, Letra F**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **MUDANÇA DE CLASSE/PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** para **PROFESSOR ESPECIALISTA Nível P-III, Letra G.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e cumpra-se.
Boa Saúde/RN, 16 de outubro de 2026.

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:C1365DEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 190, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

Portaria nº 190, de 16 de outubro de 2026.

Dispõe sobre a Concessão de Mudança de Classe/Progressão funcional horizontal a Servidor Público Efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos nos **Art´s. 11 da Lei Municipal nº 206/2010**, que dispõe sobre adequação ao Plano de Carreira, Cargo e Remuneração do Magistério Público Municipal e dá outras providências.
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER, a (o) Servidor (a) **SUELI REJANE LIRA DE ANDRADE TIMOTHEO**, Matrícula nº **120165-4**, ocupante do Cargo de **PROFESSOR ESPECIALISTA – NÍVEL PIII, Letra F**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **MUDANÇA DE CLASSE/PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** para **PROFESSOR ESPECIALISTA Nível P-III, Letra G.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e cumpra-se.
Boa Saúde/RN, 16 de outubro de 2026.

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:469E3F3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 191, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

Portaria nº 191, de 16 de outubro de 2026.

Dispõe sobre a Concessão de Mudança de Classe/Progressão funcional horizontal a Servidor Público Efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos nos **Art´s. 11 da Lei Municipal nº 206/2010**, que dispõe sobre adequação ao Plano de Carreira, Cargo e Remuneração do Magistério Público Municipal e dá outras providências.
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER, a (o) Servidor (a) **MARILÂNGELA PINTO DA SILVA**, Matrícula nº **120153-0**, ocupante do Cargo de **PROFESSOR ESPECIALISTA – NÍVEL PIII, Letra F**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **MUDANÇA DE CLASSE/PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** para **PROFESSOR ESPECIALISTA Nível P-III, Letra G.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e cumpra-se.
Boa Saúde/RN, 16 de outubro de 2026.

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:F3A637BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 192, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

Portaria nº 192, de 16 de outubro de 2026.

Dispõe sobre a Concessão de Mudança de Classe/Progressão funcional horizontal a Servidor Público Efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos nos **Art´s. 11 da Lei Municipal nº 206/2010**, que dispõe sobre adequação ao Plano de Carreira, Cargo e Remuneração do Magistério Público Municipal e dá outras providências.
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER, a (o) Servidor (a) **PEDRO RAFAEL NETO**, Matrícula nº **120160-3**, ocupante do Cargo de **PROFESSOR ESPECIALISTA – NÍVEL PIII, Letra F**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **MUDANÇA DE CLASSE/PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** para **PROFESSOR ESPECIALISTA Nível P-III, Letra G.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e cumpra-se.
Boa Saúde/RN, 16 de outubro de 2026.

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:E57C929D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 193, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

Portaria nº 193, de 16 de outubro de 2026.

Dispõe sobre a Concessão de Mudança de Classe/Progressão funcional horizontal a Servidor Público Efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos nos **Art´s. 11 da Lei Municipal nº 206/2010**, que dispõe sobre adequação ao Plano de Carreira, Cargo e Remuneração do Magistério Público Municipal e dá outras providências.
R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, a (o) Servidor (a) **CRISTILENE BEZERRA DE AZEVEDO**, Matrícula nº **120102-6**, ocupante do Cargo de **PROFESSOR ESPECIALISTA – NÍVEL PIII, Letra F**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **MUDANÇA DE CLASSE/PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** para **PROFESSOR ESPECIALISTA Nível P-III, Letra G.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 16 de outubro de 2026.

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:57CE0FEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 194, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

Portaria nº 194, de 16 de outubro de 2026.

Dispõe sobre a Concessão de Mudança de Classe/Progressão funcional horizontal a Servidor Público Efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos nos **Art´s. 11 da Lei Municipal nº 206/2010**, que dispõe sobre adequação ao Plano de Carreira, Cargo e Remuneração do Magistério Público Municipal e dá outras providências.
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER, a (o) Servidor (a) **MARIA DE FÁTIMA MESQUITA DOS SANTOS** , Matrícula nº **120142-5** ocupante do Cargo de **PROFESSOR ESPECIALISTA – NÍVEL PIII, Letra D**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **MUDANÇA DE CLASSE/PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** para **PROFESSOR ESPECIALISTA Nível P-III, Letra E.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e cumpra-se.
Boa Saúde/RN, 16 de outubro de 2026.

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilia Francisca de Oliveira Costa
Código Identificador:49E28D22

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 195, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

Portaria nº 195, de 16 de outubro de 2026.

Dispõe sobre a Concessão de Mudança de Classe/Progressão funcional horizontal a Servidor Público Efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos nos **Art´s. 11 da Lei Municipal nº 206/2010**, que dispõe sobre adequação ao Plano de Carreira, Cargo e Remuneração do Magistério Público Municipal e dá outras providências.
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER, a (o) Servidor (a) **IZABEL CLAUDIA DUARTE BEZERRA,** Matrícula nº **120114-0** ocupante do Cargo de **PROFESSOR ESPECIALISTA – NÍVEL PIII, Letra E**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **MUDANÇA DE CLASSE/PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** para **PROFESSOR ESPECIALISTA Nível P-III, Letra F.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e cumpra-se.
Boa Saúde/RN, 16 de outubro de 2026.

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilia Francisca de Oliveira Costa
Código Identificador:26416EC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 196, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

Portaria nº 196, de 16 de outubro de 2026.

Dispõe sobre a Concessão de Mudança de Classe/Progressão funcional horizontal a Servidor Público Efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos nos **Art´s. 11 da Lei Municipal nº 206/2010**, que dispõe sobre adequação ao Plano de Carreira, Cargo e Remuneração do Magistério Público Municipal e dá outras providências.
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER, a (o) Servidor (a) **LUCAS DE MESQUITA**, Matrícula nº **120126-3** ocupante do Cargo de **PROFESSOR ESPECIALISTA – NÍVEL PIII, Letra E**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **MUDANÇA DE CLASSE/PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** para **PROFESSOR ESPECIALISTA Nível P-III, Letra F.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 16 de outubro de 2026.

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilia Francisca de Oliveira Costa
Código Identificador:2A779CA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 197, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

Portaria nº 197, de 16 de outubro de 2026.

Dispõe sobre a Concessão de Mudança de Classe/Progressão funcional horizontal a Servidor Público Efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos nos **Art´s. 11 da Lei Municipal nº 206/2010**, que dispõe sobre adequação ao Plano de Carreira, Cargo e Remuneração do Magistério Público Municipal e dá outras providências.
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER, a (o) Servidor (a) **ANTONIO MARCOS DE FREITAS**, Matrícula nº **120100-0** ocupante do Cargo de **PROFESSOR ESPECIALISTA – NÍVEL PIII, Letra E**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **MUDANÇA DE CLASSE/PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** para **PROFESSOR ESPECIALISTA Nível P-III, Letra F.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e cumpra-se.
Boa Saúde/RN, 16 de outubro de 2026.

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilia Francisca de Oliveira Costa
Código Identificador:85535EF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 198, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

Portaria nº 198, de 16 de outubro de 2026.

Dispõe sobre a Concessão de Mudança de Classe/Progressão funcional horizontal a Servidor Público Efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos nos **Art´s. 11 da Lei Municipal nº 206/2010**, que dispõe sobre adequação ao Plano de Carreira, Cargo e Remuneração do Magistério Público Municipal e dá outras providências.
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER, a (o) Servidor (a) **ANA CLEIA FONSECA**, Matrícula nº **120433-5** ocupante do Cargo de **PROFESSOR ESPECIALISTA – NÍVEL PIII, Letra E**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **MUDANÇA DE CLASSE/PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** para **PROFESSOR ESPECIALISTA Nível P-III, Letra F.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e cumpra-se.
Boa Saúde/RN, 16 de outubro de 2026.

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilia Francisca de Oliveira Costa
Código Identificador:705109C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 199, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

Portaria nº 199, de 16 de outubro de 2026.

Dispõe sobre a Concessão de Mudança de Classe/Progressão funcional horizontal a Servidor Público Efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos nos **Art´s. 11 da Lei Municipal nº 206/2010**, que dispõe sobre adequação ao Plano de Carreira, Cargo e Remuneração do Magistério Público Municipal e dá outras providências.
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER, a (o) Servidor (a) **FRANCISCO VITAL DA SILVA**, Matrícula nº **120112-3** ocupante do Cargo de **PROFESSOR ESPECIALISTA – NÍVEL PIII, Letra E**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **MUDANÇA DE CLASSE/PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** para **PROFESSOR ESPECIALISTA Nível P-III, Letra F.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e cumpra-se.
Boa Saúde/RN, 16 de outubro de 2026.

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilia Francisca de Oliveira Costa
Código Identificador:1DCD7D7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 200, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

Portaria nº 200, de 16 de outubro de 2026.

Dispõe sobre a Concessão de Mudança de Classe/Progressão funcional horizontal a Servidor Público Efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos nos **Art´s. 11 da Lei Municipal nº 206/2010**, que dispõe sobre adequação ao Plano de Carreira, Cargo e Remuneração do Magistério Público Municipal e dá outras providências.
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER, a (o) Servidor (a) **ENILDA BENTO SOARES DA COSTA**, Matrícula nº **120103-4** ocupante do Cargo de **PROFESSOR ESPECIALISTA – NÍVEL PIII, Letra F**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **MUDANÇA DE CLASSE/PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** para **PROFESSOR ESPECIALISTA Nível P-III, Letra G.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 16 de outubro de 2026.

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilia Francisca de Oliveira Costa
Código Identificador:C0664F68

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 201, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

Portaria nº 201, de 16 de outubro de 2026.

Dispõe sobre a Concessão de Mudança de Classe/Progressão funcional horizontal a Servidor Público Efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos nos **Art´s. 11 da Lei Municipal nº 206/2010**, que dispõe sobre adequação ao Plano de Carreira, Cargo e Remuneração do Magistério Público Municipal e dá outras providências.
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER, a (o) Servidor (a) **FRANCISCA GOMES DA SILVA**, Matrícula nº **120108-5** ocupante do Cargo de **PROFESSOR ESPECIALISTA – NÍVEL PIII, Letra F**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **MUDANÇA DE CLASSE/PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** para **PROFESSOR ESPECIALISTA Nível P-III, Letra G.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 16 de outubro de 2026.

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilia Francisca de Oliveira Costa
Código Identificador:7E305D63

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº202, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

Portaria nº202, de 16 de outubro de 2026.

Dispõe sobre a Concessão de Mudança de Classe/Progressão funcional horizontal a Servidor Público Efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos nos **Art´s. 11 da Lei Municipal nº 206/2010**, que dispõe sobre adequação ao Plano de Carreira, Cargo e Remuneração do Magistério Público Municipal e dá outras providências.
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER, a (o) Servidor (a) **MANOEL MARIA NETO**, Matrícula nº **120132-8**, ocupante do Cargo de **PROFESSOR**

ESPECIALISTA – NÍVEL PIII, Letra F, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **MUDANÇA DE CLASSE/PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** para **PROFESSOR ESPECIALISTA Nível P-III, Letra G.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 16 de outubro de 2026.

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilia Francisca de Oliveira Costa
Código Identificador:DF9F896B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 203, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

Portaria nº 203, de 16 de outubro de 2026.

Dispõe sobre a Concessão de Mudança de Classe/Progressão funcional horizontal a Servidor Público Efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos nos **Art´s. 11 da Lei Municipal nº 206/2010**, que dispõe sobre adequação ao Plano de Carreira, Cargo e Remuneração do Magistério Público Municipal e dá outras providências.
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER, a (o) Servidor (a) **MARIA DE FATIMA FERREIRA DOS SANTOS SILVA**, Matrícula nº **120141-7**ocupante do Cargo de **PROFESSOR ESPECIALISTA – NÍVEL PIII, Letra F**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **MUDANÇA DE CLASSE/PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** para **PROFESSOR ESPECIALISTA Nível P-III, Letra G.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 16 de outubro de 2026.

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilia Francisca de Oliveira Costa
Código Identificador:C4B67141

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº204, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

Portaria nº204, de 19 de outubro de 2026.

Dispõe sobre a Concessão de Mudança de Classe/Progressão funcional horizontal a Servidor Público Efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos nos **Art´s. 11 da Lei Municipal nº 206/2010**, que dispõe sobre adequação ao Plano de Carreira, Cargo e Remuneração do Magistério Público Municipal e dá outras providências.
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER, a (o) Servidor (a) **MANOEL FRANCISCO NETO**, Matrícula nº **120131-0**, ocupante do Cargo de **PROFESSOR ESPECIALISTA – NÍVEL PIII, Letra F**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **MUDANÇA DE CLASSE/PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** para **PROFESSOR ESPECIALISTA Nível P-III, Letra G.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 19 de outubro de 2026.

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilia Francisca de Oliveira Costa
Código Identificador:3D0F1FA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 205, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

Portaria nº 205, de 19 de outubro de 2026.

Dispõe sobre a Concessão de Mudança de Classe/Progressão funcional horizontal a Servidor Público Efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos nos **Art´s. 11 da Lei Municipal nº 206/2010**, que dispõe sobre adequação ao Plano de Carreira, Cargo e Remuneração do Magistério Público Municipal e dá outras providências.
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER, a (o) Servidor (a) **FRANCINEIDE DA SILVA TEODOSO**, Matrícula nº **120079-8**, ocupante do Cargo de **PROFESSOR ESPECIALISTA – NÍVEL PIII, Letra G**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **MUDANÇA DE CLASSE/PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** para **PROFESSOR ESPECIALISTA Nível P-III, Letra H.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 19 de outubro de 2026.

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:F35AED63

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 206, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

Portaria nº 206, de 19 de outubro de 2026.

Dispõe sobre a Concessão de Mudança de Classe/Progressão funcional horizontal a Servidor Público Efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos nos **Art´s. 11 da Lei Municipal nº 206/2010**, que dispõe sobre adequação ao Plano de Carreira, Cargo e Remuneração do Magistério Público Municipal e dá outras providências.
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER, a (o) Servidor (a) **MARIA DO ROSÁRIO DOS SANTOS**, Matrícula nº **120088-7**, ocupante do Cargo de **PROFESSOR ESPECIALISTA – NÍVEL PIII, Letra G**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **MUDANÇA DE CLASSE/PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** para **PROFESSOR ESPECIALISTA Nível P-III, Letra H.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 19 de outubro de 2026.

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:4E9EE2DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 207, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

Portaria nº 207, de 19 de outubro de 2026.

Dispõe sobre a Concessão de Mudança de Classe/Progressão funcional horizontal a Servidor Público Efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos nos **Art´s. 11 da Lei Municipal nº 206/2010**, que dispõe sobre adequação ao Plano de Carreira, Cargo e Remuneração do Magistério Público Municipal e dá outras providências.
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER, a (o) Servidor (a) **FILOMENA DA SILVA CABRAL**, Matrícula nº **120106-9**, ocupante do Cargo de **PROFESSOR ESPECIALISTA – NÍVEL PIII, Letra G**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **MUDANÇA DE CLASSE/PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** para **PROFESSOR ESPECIALISTA Nível P-III, Letra H.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 19 de outubro de 2026.

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:EA241B18

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 208, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

Portaria nº 208, de 19 de outubro de 2026.

Dispõe sobre a Concessão de Mudança de Classe/Progressão funcional horizontal a Servidor Público Efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos nos **Art´s. 11 da Lei Municipal nº 206/2010**, que dispõe sobre adequação ao Plano de Carreira, Cargo e Remuneração do Magistério Público Municipal e dá outras providências.
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER, a (o) Servidor (a) **WILMA FERREIRA DOS SANTOS**, Matrícula nº **120092-5**, ocupante do Cargo de **PROFESSOR ESPECIALISTA – NÍVEL PIII, Letra G**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **MUDANÇA DE CLASSE/PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** para **PROFESSOR ESPECIALISTA Nível P-III, Letra H.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 19 de outubro de 2026.

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:CADCDB15

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 209, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

Portaria nº 209, de 19 de outubro de 2026.

Dispõe sobre a Concessão de Mudança de Classe/Progressão funcional horizontal a Servidor Público Efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos nos **Art´s. 11 da Lei Municipal nº 206/2010**, que dispõe sobre adequação ao Plano de Carreira, Cargo e Remuneração do Magistério Público Municipal e dá outras providências.
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER, a (o) Servidor (a) **NIZIA MARIA DOS SANTOS CUNHA**, Matrícula nº **120158-1**, ocupante do Cargo de **PROFESSOR ESPECIALISTA – NÍVEL PIII, Letra G**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **MUDANÇA DE CLASSE/PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** para **PROFESSOR ESPECIALISTA Nível P-III, Letra H.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 19 de outubro de 2026.

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:827EBB6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 210, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

Portaria nº 210, de 19 de outubro de 2026.

Dispõe sobre a Concessão de Mudança de Classe/Progressão funcional horizontal a Servidor Público Efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos nos **Art´s. 11 da Lei Municipal nº 206/2010**, que dispõe sobre adequação ao Plano de Carreira, Cargo e Remuneração do Magistério Público Municipal e dá outras providências.
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER, a (o) Servidor (a) **SÔNIA MARIA RAFAEL DE SOUZA**, Matrícula nº **120163-8**, ocupante do Cargo de **PROFESSOR ESPECIALISTA – NÍVEL PIII, Letra G**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **MUDANÇA DE CLASSE/PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** para **PROFESSOR ESPECIALISTA Nível P-III, Letra H.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 19 de outubro de 2026.

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:0848CEEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 211, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

Portaria nº 211, de 19 de outubro de 2026.

Dispõe sobre a Concessão de Mudança de Classe/Progressão funcional horizontal a Servidor Público Efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos nos **Art´s. 11 da Lei Municipal nº 206/2010**, que dispõe sobre adequação ao Plano de Carreira, Cargo e Remuneração do Magistério Público Municipal e dá outras providências.
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER, a (o) Servidor (a) **MARCIONE CRISTINA BEZERRA DOS SANTOS**, Matrícula nº **120133-6**, ocupante do

Cargo de **PROFESSOR ESPECIALISTA – NÍVEL PIII, Letra G**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **MUDANÇA DE CLASSE/PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** para **PROFESSOR ESPECIALISTA Nível P-III, Letra H.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e cumpra-se.
Boa Saúde/RN, 19 de outubro de 2026.

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:FAB5BD6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 212, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

Portaria nº 212, de 19 de outubro de 2026.

Dispõe sobre a Concessão de Mudança de Classe/Progressão funcional horizontal a Servidor Público Efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos nos **Art´s. 11 da Lei Municipal nº 206/2010**, que dispõe sobre adequação ao Plano de Carreira, Cargo e Remuneração do Magistério Público Municipal e dá outras providências.
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER, a (o) Servidor (a) **ANA CRISTINA FONSECA DA SILVA**, Matrícula nº **120096-8** ocupante do Cargo de **PROFESSOR ESPECIALISTA – NÍVEL PIII, Letra G**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **MUDANÇA DE CLASSE/PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** para **PROFESSOR ESPECIALISTA Nível P-III, Letra H.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e cumpra-se.
Boa Saúde/RN, 19 de outubro de 2026.

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:7EC9929A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº213, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

Portaria nº213, de 19 de outubro de 2026.

Dispõe sobre a Concessão de Mudança de Classe/Progressão funcional horizontal a Servidor Público Efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos nos **Art´s. 11 da Lei Municipal nº 206/2010**, que dispõe sobre adequação ao Plano de Carreira, Cargo e Remuneração do Magistério Público Municipal e dá outras providências.
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER, a (o) Servidor (a) **SILVÂNIA BERNARDO DA SILVA**, Matrícula nº **120091-7**, ocupante do Cargo de **PROFESSOR GRADUADO – NÍVEL PII, Letra H**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **MUDANÇA DE CLASSE/PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** para **PROFESSOR GRADUADO Nível P-II, Letra I.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 19 de outubro de 2026.

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilia Francisca de Oliveira Costa
Código Identificador:4DC5127D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº214, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

Portaria nº214, de 19 de outubro de 2026.

Dispõe sobre a Concessão de Mudança de Classe/Progressão funcional horizontal a Servidor Público Efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos nos **Art´s. 11 da Lei Municipal nº 206/2010**, que dispõe sobre adequação ao Plano de Carreira, Cargo e Remuneração do Magistério Público Municipal e dá outras providências.
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER, a (o) Servidor (a) **LIDIA DANIELLY COSTA DE MEDEIROS**, Matrícula nº **120125-5**, ocupante do Cargo de **PROFESSOR GRADUADO – NÍVEL PII, Letra H**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **MUDANÇA DE CLASSE/PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** para **PROFESSOR GRADUADO Nível P-II, Letra I.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 19 de outubro de 2026.

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilia Francisca de Oliveira Costa
Código Identificador:2A915CF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº215, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

Portaria nº215, de 19 de outubro de 2026.

Dispõe sobre a Concessão de Mudança de Classe/Progressão funcional horizontal a Servidor Público Efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos nos **Art´s. 11 da Lei Municipal nº 206/2010**, que dispõe sobre adequação ao Plano de Carreira, Cargo e Remuneração do Magistério Público Municipal e dá outras providências.
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER, a (o) Servidor (a) **MARIA APARECIDA RIBEIRO SOARES SILVA,** Matrícula nº **120136-0**, ocupante do Cargo de **PROFESSOR MAGISTÉRIO – NÍVEL PI, Letra H**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **MUDANÇA DE CLASSE/PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** para **PROFESSOR MAGISTÉRIO Nível P-I, Letra I.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e cumpra-se.
Boa Saúde/RN, 19 de outubro de 2026.

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilia Francisca de Oliveira Costa
Código Identificador:33B776AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº216, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

Portaria nº216, de 19 de outubro de 2026.

Dispõe sobre a Concessão de Mudança de Classe/Progressão funcional horizontal a Servidor Público Efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos nos **Art´s. 11 da Lei Municipal nº 206/2010**, que dispõe sobre adequação ao Plano de Carreira, Cargo e Remuneração do Magistério Público Municipal e dá outras providências.
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER, a (o) Servidor (a) **ROMULO RODRIGUES DE OLIVEIRA,** Matrícula nº **121778-0**, ocupante do Cargo de **PROFESSOR MESTRADO– NÍVEL PIIII, Letra C**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **MUDANÇA DE CLASSE/PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** para **PROFESSOR MESTRADO Nível P-IIII, Letra D.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e cumpra-se.
Boa Saúde/RN, 19 de outubro de 2026.

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilia Francisca de Oliveira Costa
Código Identificador:D2F491DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 217, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

Portaria nº 217, de 19 de outubro de 2026.

Dispõe sobre a Concessão de Mudança de Classe/Progressão funcional horizontal a Servidor Público Efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos nos **Art´s. 11 da Lei Municipal nº 206/2010**, que dispõe sobre adequação ao Plano de Carreira, Cargo e Remuneração do Magistério Público Municipal e dá outras providências.
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER, a (o) Servidor (a) **ADRIANA CARLA BARBOSA DE SOUZA**, Matrícula nº **120094-1** ocupante do Cargo de **PROFESSOR ESPECIALISTA – NÍVEL PIII, Letra H**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **MUDANÇA DE CLASSE/PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** para **PROFESSOR ESPECIALISTA Nível P-III, Letra I.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e cumpra-se.
Boa Saúde/RN, 19 de outubro de 2026.

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:83FED816

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 218, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

Portaria nº 218, de 19 de outubro de 2026.

Dispõe sobre a Concessão de Mudança de Classe/Progressão funcional horizontal a Servidor Público Efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos nos **Art´s. 11 da Lei Municipal nº 206/2010**, que dispõe sobre adequação ao Plano de Carreira, Cargo e Remuneração do Magistério Público Municipal e dá outras providências.
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER, a (o) Servidor (a) **JOSSELMA JOSÉ DA SILVA DE OLIVEIRA**, Matrícula nº **120124-7** ocupante do Cargo de **PROFESSOR ESPECIALISTA – NÍVEL PIII, Letra H**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **MUDANÇA DE CLASSE/PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** para **PROFESSOR ESPECIALISTA Nível P-III, Letra I.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e cumpra-se.
Boa Saúde/RN, 19 de outubro de 2026.

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:2C6A311A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 219, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

Portaria nº 219, de 19 de outubro de 2026.

Dispõe sobre a Concessão de Mudança de Classe/Progressão funcional horizontal a Servidor Público Efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos nos **Art´s. 11 da Lei Municipal nº 206/2010**, que dispõe sobre adequação ao Plano de Carreira, Cargo e Remuneração do Magistério Público Municipal e dá outras providências.
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER, a (o) Servidor (a) **JACILEIDE PEREIRA DA SILVA**, Matrícula nº **120115-8** ocupante do Cargo de **PROFESSOR ESPECIALISTA – NÍVEL PIII, Letra H**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **MUDANÇA DE CLASSE/PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** para **PROFESSOR ESPECIALISTA Nível P-III, Letra I.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e cumpra-se.
Boa Saúde/RN, 19 de outubro de 2026.

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:BD043BC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 220, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

Portaria nº 220, de 19 de outubro de 2026.

Dispõe sobre a Concessão de Mudança de Classe/Progressão funcional horizontal a Servidor Público Efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos nos **Art´s. 11 da Lei Municipal nº 206/2010**, que dispõe sobre adequação ao Plano de Carreira, Cargo e Remuneração do Magistério Público Municipal e dá outras providências.
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER, a (o) Servidor (a) **JHON KENNEDY FERREIRA DA COSTA**, Matrícula nº **120119-0** ocupante do Cargo de **PROFESSOR ESPECIALISTA – NÍVEL PIII, Letra H**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **MUDANÇA DE CLASSE/PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** para **PROFESSOR ESPECIALISTA Nível P-III, Letra I.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e cumpra-se.
Boa Saúde/RN, 19 de outubro de 2026.

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:D8C55862

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 222, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

Portaria nº 222, de 19 de outubro de 2026.

Dispõe sobre a Concessão de Mudança de Classe/Progressão funcional horizontal a Servidor Público Efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos nos **Art´s. 11 da Lei Municipal nº 206/2010**, que dispõe sobre adequação ao Plano de Carreira, Cargo e Remuneração do Magistério Público Municipal e dá outras providências.
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER, a (o) Servidor (a) **ADRIANA AUGUSTO DE OLIVEIRA FREITAS**, Matrícula nº **120093-3** ocupante do Cargo de **PROFESSOR GRADUADO – NÍVEL PII, Letra B**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **MUDANÇA DE CLASSE/PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** para **PROFESSOR GRADUADO Nível P-II, Letra C.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e cumpra-se.
Boa Saúde/RN, 19 de outubro de 2026.

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:3A396AB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 223, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

Portaria nº 223, de 19 de outubro de 2026.

Dispõe sobre a Concessão de Mudança de Classe/Progressão funcional horizontal a Servidor Público Efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos nos **Art´s. 11 da Lei Municipal nº 206/2010**, que dispõe sobre adequação ao Plano de Carreira, Cargo e Remuneração do Magistério Público Municipal e dá outras providências.
R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, a (o) Servidor (a) **MARIA EULÁLIA CAMPOS FRANÇA**, Matrícula nº **120086-0** ocupante do Cargo de **PROFESSOR GRADUADO – NÍVEL PII, Letra B**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **MUDANÇA DE CLASSE/PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** para **PROFESSOR GRADUADO Nível P-II, Letra C.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 19 de outubro de 2026.

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:33366B4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 224, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

Portaria nº 224, de 19 de outubro de 2026.

Dispõe sobre a Concessão de Mudança de Classe/Progressão funcional horizontal a Servidor Público Efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos nos **Art´s. 11 da Lei Municipal nº 206/2010**, que dispõe sobre adequação ao Plano de Carreira, Cargo e Remuneração do Magistério Público Municipal e dá outras providências.
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER, a (o) Servidor (a) **MARIA DO SOCORRO PEREIRA DE SOUZA**, Matrícula nº **120147-6** ocupante do Cargo de **PROFESSOR GRADUADO – NÍVEL PII, Letra D**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **MUDANÇA DE CLASSE/PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** para **PROFESSOR GRADUADO Nível P-II, Letra E.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e cumpra-se.
Boa Saúde/RN, 19 de outubro de 2026.

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:52A93D24

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 225, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

Portaria nº 225, de 19 de outubro de 2026.

Dispõe sobre a Concessão de Mudança de Classe/Progressão funcional horizontal a Servidor Público Efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos nos **Art´s. 11 da Lei Municipal nº 206/2010**, que dispõe sobre adequação ao Plano de Carreira, Cargo e Remuneração do Magistério Público Municipal e dá outras providências.
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER, a (o) Servidor (a) **JOSIEL BARBOSA DOS SANTOS**, Matrícula nº **121902-2** ocupante do Cargo de **PROFESSOR GRADUADO – NÍVEL PII, Letra D**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **MUDANÇA DE CLASSE/PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** para **PROFESSOR GRADUADO Nível P-II, Letra E.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e cumpra-se.
Boa Saúde/RN, 19 de outubro de 2026.

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:25DECC01

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 226, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

Portaria nº 226, de 19 de outubro de 2026.

Dispõe sobre a Concessão de Mudança de Classe/Progressão funcional horizontal a Servidor Público Efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos nos **Art´s. 11 da Lei Municipal nº 206/2010**, que dispõe sobre adequação ao Plano de Carreira, Cargo e Remuneração do Magistério Público Municipal e dá outras providências.
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER, a (o) Servidor (a) **FÁBIO LIRA DA ROCHA**, Matrícula nº **120105-0** ocupante do Cargo de **PROFESSOR GRADUADO – NÍVEL PII, Letra F**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **MUDANÇA DE CLASSE/PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** para **PROFESSOR GRADUADO Nível P-II, Letra G.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 19 de outubro de 2026.

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:96AA911C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 227, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

Portaria nº 227, de 19 de outubro de 2026.

Dispõe sobre a Concessão de Mudança de Classe/Progressão funcional horizontal a Servidor Público Efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos nos **Art´s. 11 da Lei Municipal nº 206/2010**, que dispõe sobre adequação ao Plano de Carreira, Cargo e Remuneração do Magistério Público Municipal e dá outras providências.
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER, a (o) Servidor (a) **MARIA DO CÉU COSTA DUARTE**, Matrícula nº **120145-0** ocupante do Cargo de **PROFESSOR GRADUADO – NÍVEL PII, Letra H**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **MUDANÇA DE CLASSE/PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** para **PROFESSOR GRADUADO Nível P-II, Letra I.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 19 de outubro de 2026.

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:3524D347

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 230, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

Portaria nº 230, de 22 de outubro de 2026.

Dispõe sobre a Concessão de Mudança de Classe/Progressão funcional horizontal a Servidor Público Efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos nos **Art´s. 11 da Lei Municipal nº 206/2010**, que dispõe sobre adequação ao Plano de Carreira, Cargo e Remuneração do Magistério Público Municipal e dá outras providências.
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER, a (o) Servidor (a) **SEVERINO CRISÓSTOMO SILVESTRE BARBOSA**, Matrícula nº **120162-0** ocupante do Cargo de **PROFESSOR ESPECIALISTA – NÍVEL PIII, Letra I**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **MUDANÇA DE CLASSE/PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** para **PROFESSOR ESPECIALISTA Nível P-III, Letra J.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 22 de outubro de 2026.

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:327C7BE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026 – PROCESSO 1.459/2026

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026 – PROCESSO 1.459/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E RODAS NOVOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, COM FORNECIMENTO PARCELADO, CONFORME AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

DECISÃO

Trata-se do julgamento conjunto de quatro impugnações apresentadas contra o Edital do Pregão Eletrônico nº 019/2026, sendo três formuladas pela empresa CURITIBA COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA. EPP, inscrita no CNPJ nº 47.270.248/0001-36, e uma apresentada pela empresa PAULO R PEREIRA ME, inscrita no CNPJ nº 18.131.838/0001-80.

1. DA ADMISSIBILIDADE DO PEDIDO

A previsão legal da impugnação de instrumento convocatório em processo licitatório, jaz no artigo 164 da Lei Federal nº 14.133, conforme o excerto seguinte:

Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

Em semelhantes termos, consigna o item **14.1.** do instrumento convocatório ora impugnado que:
14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

1.1 TEMPESTIVIDADE

A data de abertura da sessão pública do certame, no sistema compras públicas, foi marcada originalmente para ocorrer em 23/10/2026, conforme extrato publicado no Diário da Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, assim, conforme a condição decadente de lastro temporal, estabelecida no 14.1. do edital, as quatro impugnações foram protocoladas no dia 19 de outubro de 2026, portanto dentro do prazo previsto, por meio eletrônico no Portal de

Compras Públicas, conforme exigido no instrumento convocatório. Dessa forma, por preencherem os requisitos de admissibilidade e tempestividade, as impugnações devem ser conhecidas e analisadas quanto ao mérito.

2. DAS ALEGAÇÕES

A empresa **CURITIBA COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA EPP** apresentou três impugnações distintas.

Na primeira, questiona a exigência de apresentação de amostras prevista nos itens 8.13 a 8.24 do edital, sustentando que o envio dos produtos gera custos de aquisição, transporte e tributação às licitantes. Alega que a certificação do INMETRO e a apresentação de catálogo ou ficha técnica seriam suficientes para demonstrar a conformidade dos produtos e requer a exclusão da exigência de amostras.

Na segunda impugnação, questiona as classificações mínimas estabelecidas para aderência em pista molhada e resistência ao rolamento, conforme a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE e o Programa Brasileiro de Etiquetagem – PBE. Sustenta que determinadas marcas disponíveis no mercado apresentam classificações inferiores e requer a exclusão dos índices mínimos estabelecidos nas especificações dos pneus.

Na terceira impugnação, contesta o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para entrega dos produtos após o recebimento da Ordem de Compra. Argumenta que seus fornecedores necessitam de prazo para disponibilização das mercadorias e que o transporte entre Curitiba/PR e Boa Saúde/RN demanda período adicional, requerendo a ampliação do prazo de entrega.

Por sua vez, a empresa **PAULO R PEREIRA ME** questiona o procedimento de avaliação das amostras. Alega que o edital não demonstra a qualificação técnica especializada dos três servidores que integrarão a equipe responsável pela análise, o que poderia conferir subjetividade ao julgamento. Requer a substituição das amostras por certificados do INMETRO e laudos técnicos do fabricante ou, subsidiariamente, que a avaliação seja realizada por equipe formalmente qualificada, mediante critérios objetivos e mensuráveis.

3. DA ANÁLISE DO PEDIDO

As impugnações foram encaminhadas à Assessoria Jurídica do Município de Boa Saúde/RN, que realizou a análise dos argumentos, das disposições do edital, do Termo de Referência e da legislação aplicável, emitindo parecer pela tempestividade e pelo conhecimento dos pedidos e, no mérito, pelo indeferimento integral das quatro impugnações.

4. NO MÉRITO

Preliminarmente faz-se necessário frisar que nossos editais são pautados sob a legalidade e na busca do aperfeiçoamento e aprimoramento da contratação e/ou aquisição de serviços e produtos de primeira qualidade. Para excluir ou modificar uma cláusula, antes se faz necessário verificar se, realmente, a mesma está incorreta, restritiva ou ilegal.

Esclareço que o presente Edital foi analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica do Município de Boa Saúde/RN, nos termos do artigo 53 da Lei nº 14.133/21.

4.1 DA ANÁLISE DOS FATOS

Como dito mais acima, a Impugnação foi analisada pela assessoria Jurídica do município, onde se manifestaram nos seguintes termos:

Conclusão presente no Parecer Jurídico emitido pela Assessoria:

Ante todo o exposto, após detida análise dos aspectos jurídicos, fáticos e documentais que instruem o Processo Administrativo nº 1.459/2026, esta Assessoria Jurídica manifesta-se: a) pelo conhecimento de todas as impugnações apresentadas pelas empresas Curitiba Comércio de Pneumáticos e Tintas Ltda. EPP e Paulo R Pereira ME, por restarem tempestivas nos termos do artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/2021; b) no mérito, pelo indeferimento integral dos pedidos veiculados nas referidas impugnações, mantendo-se incólumes as disposições do Edital de Pregão Eletrônico nº 019/2026 e de seus anexos relativas à exigência de amostras do primeiro colocado provisório, aos padrões mínimos de etiquetagem ENCE/PBE do INMETRO e ao prazo de entrega de cinco dias úteis para o fornecimento parcelado; c) pela recomendação expressa ao Pregoeiro Municipal para que mantenha a sessão pública de abertura das propostas aprazada para o dia 23 de outubro de 2026, às 09h01min, providenciando a publicação da decisão administrativa motivada no sistema eletrônico Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no prazo legal. É o parecer, sob censura superior. Boa Saúde/RN, 22 de outubro de 2026. DIOGO VINÍCIUS AMÂNCIO RIBEIRO. OAB/RN 9935 (O PARECER NA ÍNTEGRA ENCONTRA-SE PRESENTE NOS AUTOS DO PROCESSO)

4.2 DA EXIGÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

A Lei Federal nº 14.133/2021 prevê expressamente, em seu artigo 41, inciso II, a possibilidade de a Administração exigir amostra ou prova de conceito de bens durante o procedimento licitatório, desde que essa exigência esteja prevista no edital e sua necessidade seja justificada.

O parágrafo único do mesmo artigo determina que, quando realizada na fase de julgamento das propostas ou dos lances, a apresentação da amostra deve ser exigida apenas do licitante provisoriamente vencedor.

No presente certame, os itens 8.13 a 8.24 do edital estabelecem que a amostra será solicitada somente ao arrematante provisoriamente classificado em primeiro lugar após a fase de lances. Portanto, a exigência não alcança indistintamente todos os participantes e não impõe custo generalizado aos licitantes.

A apresentação de amostras permite verificar a correspondência entre o produto ofertado e as especificações constantes no Termo de Referência, especialmente quanto às medidas, aos índices de carga e velocidade, ao tipo de construção, às marcações obrigatórias, às características das rodas e à compatibilidade dos produtos com os veículos da frota municipal.

A certificação do INMETRO e os catálogos técnicos constituem documentos relevantes, mas não impedem que a Administração realize a conferência física do produto que será efetivamente fornecido. Inclusive, o edital já exige que as amostras sejam acompanhadas de catálogos, fichas técnicas ou declarações de conformidade, permitindo o confronto entre a documentação e o produto apresentado.

A exigência, portanto, encontra respaldo legal, restringe-se ao licitante provisoriamente vencedor e possui relação direta com a segurança, a qualidade e a compatibilidade dos bens a serem adquiridos, não havendo fundamento para sua exclusão.

4.3. DA EQUIPE RESPONSÁVEL PELA AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS

A empresa **PAULO R PEREIRA ME** sustenta que a avaliação das amostras por equipe composta por três servidores da Secretaria Municipal de Administração poderia resultar em julgamento subjetivo, em razão da ausência de comprovação de qualificação especializada.

Entretanto, a análise prevista no edital não compreende a realização de ensaios laboratoriais complexos ou testes destrutivos destinados a substituir as avaliações conduzidas pelo INMETRO. A atividade da equipe municipal consistirá na verificação da conformidade do produto apresentado com as especificações objetivas do Termo de Referência e com os documentos técnicos apresentados pela licitante.

A equipe verificará, entre outros elementos, a medida do produto, o tipo de construção, os índices de carga e velocidade, as marcações

obrigatórias, a correspondência entre marca e modelo, as características dimensionais, a integridade física e a compatibilidade com as exigências estabelecidas para cada item.

O item 8.14 do edital dispõe expressamente que a aprovação dependerá da conformidade da amostra com as especificações constantes no Termo de Referência. Desse modo, a equipe não poderá estabelecer requisitos novos ou utilizar critérios estranhos ao instrumento convocatório.

As decisões decorrentes da avaliação deverão ser motivadas e divulgadas no sistema eletrônico, assegurando transparência, controle e possibilidade de recurso pelos interessados.

Assim, não se verifica ofensa aos princípios do julgamento objetivo, da impessoalidade ou da isonomia, razão pela qual deve ser mantido o procedimento de avaliação previsto no edital.

4.4 DAS CLASSIFICAÇÕES MÍNIMAS DA ENCE E DO PBE

As classificações mínimas previstas no Termo de Referência para aderência em pista molhada e resistência ao rolamento constituem requisitos de desempenho, eficiência e segurança definidos de forma objetiva.

A exigência não estabelece preferência por fabricante, marca, procedência nacional ou origem geográfica. Produtos nacionais ou importados poderão participar da disputa, desde que atendam às especificações técnicas e às classificações mínimas aplicáveis.

A aderência em pista molhada está diretamente relacionada à capacidade de frenagem e à segurança dos veículos, enquanto a resistência ao rolamento influencia o consumo de combustível e a eficiência operacional da frota municipal. Esses fatores assumem especial relevância diante da utilização dos produtos em ambulâncias, veículos de transporte escolar, vans, caminhões e demais veículos empregados na prestação de serviços públicos essenciais.

Os documentos apresentados pela impugnante não demonstram a inexistência de produtos aptos a atender às especificações. Uma das referências apresentadas corresponde a pneu de medida 165/70 R13, que não integra a relação de itens do Pregão Eletrônico nº 019/2026, não sendo suficiente para comprovar a inviabilidade das classificações exigidas nas medidas efetivamente licitadas.

Além disso, as especificações admitem produtos com desempenho superior e empregam padrões oficiais do INMETRO, aplicáveis aos produtos abrangidos pelo Programa Brasileiro de Etiquetagem.

Dessa forma, não se identifica direcionamento ou restrição indevida à competitividade, devendo ser mantidas as classificações mínimas previstas no Termo de Referência.

4.5 DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis foi estabelecido considerando a natureza da contratação, o fornecimento parcelado e a necessidade de pronta reposição dos pneus e rodas utilizados na frota municipal.

Os produtos destinam-se à manutenção de ambulâncias, veículos de transporte de pacientes, veículos escolares, máquinas, caminhões e outros veículos essenciais à execução das atividades administrativas e à prestação dos serviços públicos municipais. A indisponibilidade desses veículos por período prolongado poderá comprometer o atendimento à população.

Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, as solicitações serão realizadas durante a vigência da Ata, conforme as necessidades identificadas. Compete ao fornecedor interessado em participar do certame estruturar seu estoque, sua cadeia de fornecimento e sua logística de modo compatível com as obrigações previstas no edital.

A localização geográfica da sede da empresa não constitui fundamento suficiente para alterar uma condição de execução motivada pelas necessidades da Administração. O prazo é aplicado igualmente a todos os licitantes, sem distinção de sede, origem ou localização.

As normas relativas à jornada e ao descanso dos motoristas deverão ser observadas pelas empresas transportadoras e pelos fornecedores, mas não impedem a organização logística necessária ao cumprimento do prazo de entrega.

Ressalta-se, ainda, que o edital admite a atuação de fornecedores de qualquer região do país, desde que possuam capacidade operacional para cumprir as condições estabelecidas.

Portanto, considerando a essencialidade da frota, a natureza parcelada do fornecimento e o interesse público na reposição tempestiva dos produtos, o prazo de cinco dias úteis mostra-se razoável e proporcional, não havendo fundamento para sua ampliação.

5. CONCLUSÃO

Diante do exposto, por serem **TEMPESTIVAS, CONHEÇO** as três impugnações apresentadas pela empresa **CURITIBA COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA. EPP**, inscrita no **CNPJ nº 47.270.248/0001-36**, e a impugnação apresentada pela empresa **PAULO R PEREIRA ME**, inscrita no **CNPJ nº 18.131.838/0001-80**.

No mérito, considerando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, as regras estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 019/2026 e seus anexos, os elementos constantes nos autos e o Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica do Município, **JULGO IMPROCEDENTES E INDEFIRO INTEGRALMENTE OS PEDIDOS FORMULADOS NAS QUATRO IMPUGNAÇÕES**.

Em consequência, ficam mantidas integralmente:
1. a exigência de apresentação de amostras pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, nos termos dos itens 8.13 a 8.24 do edital;
2. a avaliação das amostras pela equipe técnica designada pela Administração, mediante confronto com as especificações do Termo de Referência e a documentação técnica apresentada;
3. as classificações mínimas de aderência em pista molhada e resistência ao rolamento previstas no Termo de Referência, conforme a ENCE/PBE, quando aplicáveis; e
4. o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para entrega parcelada dos produtos, contado do recebimento da respectiva Ordem de Compra ou documento equivalente.

Mantém-se, portanto, a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 019/2026 para o dia 23 de outubro de 2026, às 9h01, conforme anteriormente divulgado.

Nada mais havendo a informar, encaminho o resultado do JULGAMENTO para a Autoridade Superior, informo-lhe o RESULTADO no momento em que REMETO este veredito, e fico no aguardo da DECISÃO de ACATO ou INDEFERIMENTO, para prosseguimento do rito processual. publique-se a resposta no portal de compras públicas, e o respectivo resumo no Diário Oficial dos Municípios, para conhecimento dos interessados.

Boa Saúde/RN, 22 de outubro de 2026

LOWHAN GUSTAVO FAUSTINO DA SILVA
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Brenda Lindainez Ferreira Xavier
Código Identificador:F5963C91

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2026

Ref. Processo Administrativo 1.543/2026
Interessado: **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**
Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR MENOR PREÇOUNITÁRIO, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS ÀEXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS, MEDIANTE APLICAÇÃO DE CBUQ (ASFALTO QUENTE), NO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS.

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **ADJUDICO** o processo sob referência e, em consequência, **HOMOLOGO** o objeto respectivo a empresa: **B. M. SANTANA LTDA**, CNPJ. n° **32.069.570/0001-24**, com sede na Av. dos Caiapos, 123, Pitimbu, Natal/RN – CEP: 59.067-400, no valor global **R$ 94.122,55 (Noventa e quatro mil, cento e vinte e dois reais e cinquenta e cinco centavos)**, na seguinte dotação orçamentaria:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 09.001 - Sec. Mun. Infra Estrutura e Serv. Públicos
Projeto atividade: 1101 - 1110
Elemento de despesa: 33.90.39 - 44.90.51
Fonte de recurso - 15000000

DETERMINO que se proceda, com a DISPENSA DE LICITAÇÃO, e fundamento no **Artigo 75, I da Lei Federal 14.133/2021**, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR MENOR PREÇOUNITÁRIO, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS ÀEXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS, MEDIANTE APLICAÇÃO DE CBUQ (ASFALTO QUENTE), NO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS., a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos na oportunidade**,** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Boa Saúde/RN, 22 de outubro de 2026.

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Brenda Lindainez Ferreira Xavier
Código Identificador:D24D8342

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14/2026, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

Institui a Política Municipal de Alfabetização de Bodó/RN, no âmbito da rede pública municipal de ensino, estabelece princípios, diretrizes, objetivos e instrumentos de implementação, monitoramento e avaliação, dispõe sobre a coordenação técnica da Política e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial a competência privativa para dispor sobre a organização e o funcionamento da administração municipal, e tendo em vista o disposto nos arts. 30, incisos I e II, 84, inciso VI, alínea "a", aplicável aos Municípios por simetria, 205, 206 e 211, § 2º, da Constituição Federal, no art. 11 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e no art. 20 da Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025,
CONSIDERANDO que a educação é direito de todos e dever do Estado, a ser promovida visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, nos termos do art. 205 da Constituição Federal, e que os Municípios atuarão prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil, conforme o art. 211, § 2º, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, instituiu o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e, em seu art. 20, estabelece que os entes que aderirem ao Compromisso devem elaborar as suas políticas de alfabetização em consonância com as orientações nacionais;
CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo dispor, mediante decreto, sobre a organização e o funcionamento da administração municipal, quando não implicar aumento de despesa nem criação ou extinção de órgãos públicos;
CONSIDERANDO a necessidade de organizar, em caráter permanente, as responsabilidades da rede pública municipal de ensino quanto à alfabetização, articulando a Educação Infantil, a alfabetização inicial, a sua consolidação e a recomposição das aprendizagens;
DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização de Bodó/RN, no âmbito da rede pública municipal de ensino, destinada a assegurar o direito à alfabetização, à leitura, à escrita e ao desenvolvimento das competências de linguagem dos estudantes, por meio de ações contínuas, inclusivas, planejadas e orientadas por evidências educacionais.
§ 1º A Política será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação, em regime de colaboração com a União e com o Estado do Rio Grande do Norte, respeitadas as competências de cada ente federativo.
§ 2º A execução deste Decreto observará a Constituição Federal, a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), a Base Nacional Comum Curricular, a Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, em especial o seu art. 20, as demais normas educacionais aplicáveis e o Plano Municipal de Educação vigente.
Art. 2º A Política Municipal de Alfabetização compreenderá, conforme a responsabilidade e a oferta da rede municipal:
I – as experiências de linguagem, oralidade, literatura e cultura escrita na Educação Infantil, respeitadas as especificidades dessa etapa;
II – a alfabetização inicial, com prioridade para os dois primeiros anos do Ensino Fundamental;
III – a consolidação da alfabetização no terceiro ano e a recomposição das aprendizagens de leitura e escrita nos anos subsequentes do Ensino Fundamental;
IV – a Educação de Jovens e Adultos e outras modalidades eventualmente ofertadas pelo Município, observadas as suas especificidades.
Art. 3º Para os fins deste Decreto, considera-se:
I – alfabetização: processo de apropriação do sistema de escrita alfabética e de desenvolvimento das habilidades de leitura e escrita;
II – letramento: participação em práticas sociais de leitura, escrita e produção de sentidos;
III – recomposição das aprendizagens: conjunto de ações pedagógicas destinadas a identificar e enfrentar defasagens de aprendizagem;
IV – avaliação diagnóstica e formativa: procedimentos de identificação dos conhecimentos e das necessidades dos estudantes, utilizados para orientar o planejamento e a intervenção pedagógica;
V – equidade educacional: garantia de oportunidades de aprendizagem considerando as diferenças, as necessidades e as condições dos estudantes;
VI – profissionais da alfabetização: os professores regentes de turmas do 1º ao 3º ano do Ensino Fundamental, os profissionais responsáveis pela coordenação e pela formação continuada vinculadas a esta

Política e os demais profissionais da educação que nela atuem diretamente.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS, DAS DIRETRIZES E DOS OBJETIVOS

Art. 4º São princípios da Política Municipal de Alfabetização:

I – a alfabetização como direito de aprendizagem;

II – a garantia de acesso, permanência, participação e aprendizagem;

III – a equidade, a inclusão e o respeito à diversidade social, cultural, territorial, étnico-racial, linguística e às necessidades específicas dos estudantes;

IV – a valorização da infância e do desenvolvimento integral da criança;

V – a gestão democrática e a participação das famílias e da comunidade escolar;

VI – a valorização dos profissionais da educação e a formação continuada;

VII – o uso pedagógico de avaliações diagnósticas e formativas;

VIII – a cooperação federativa, a transparência e o monitoramento dos resultados;

IX – a proteção dos dados pessoais e da dignidade dos estudantes.

Art. 5º São diretrizes da Política Municipal de Alfabetização:

I – promover a alfabetização das crianças até o final do segundo ano do Ensino Fundamental, em consonância com a legislação e as metas nacionais aplicáveis;

II – desenvolver práticas significativas de oralidade, leitura, escrita, literatura e cultura escrita desde a Educação Infantil, sem antecipação indevida da escolarização formal;

III – acompanhar sistematicamente as aprendizagens e oferecer intervenções pedagógicas oportunas;

IV – fortalecer a transição entre a pré-escola e o Ensino Fundamental;

V – implementar ações de recomposição das aprendizagens;

VI – assegurar práticas acessíveis e inclusivas;

VII – ampliar o acesso a livros, acervos literários, materiais didáticos e recursos pedagógicos;

VIII – valorizar a cultura, a memória, as histórias e as experiências das comunidades de Bodó;

IX – articular escola, família e comunidade;

X – integrar, quando pertinente, a alfabetização às ações de inclusão digital e de inovação pedagógica;

XI – definir metas e indicadores coerentes com os dados oficiais e com o diagnóstico da rede.

Art. 6º São objetivos da Política Municipal de Alfabetização:

I – garantir condições para que todos os estudantes desenvolvam as habilidades essenciais de leitura e escrita;

II – elevar progressivamente o percentual de estudantes alfabetizados ao final do segundo ano do Ensino Fundamental;

III – reduzir as desigualdades de aprendizagem entre escolas, turmas e grupos de estudantes;

IV – identificar precocemente dificuldades de aprendizagem e organizar o apoio pedagógico correspondente;

V – fortalecer a formação dos profissionais da educação;

VI – ampliar o acesso a livros, materiais pedagógicos e experiências de leitura;

VII – melhorar os resultados nas avaliações internas e externas, consideradas as metodologias de cada instrumento;

VIII – fortalecer o planejamento pedagógico baseado em dados e a participação das famílias.

CAPÍTULO III

DA GOVERNANÇA DA POLÍTICA

Seção I

Da Coordenação Técnica da Política Municipal de Alfabetização

Art. 7º A coordenação técnica da Política Municipal de Alfabetização será exercida, no âmbito da estrutura administrativa já existente da Secretaria Municipal de Educação, pelo Coordenador Municipal da Política de Alfabetização, a quem caberá articular, planejar, acompanhar e apoiar a implementação da Política.

§ 1º O Coordenador Municipal da Política de Alfabetização será servidor ocupante de cargo efetivo do Magistério Público Municipal, com licenciatura e experiência comprovada em alfabetização, designado por ato do Chefe do Poder Executivo, mediante indicação do Secretário Municipal de Educação.

§ 2º A designação de que trata o § 1º constitui encargo funcional, exercido sem prejuízo das atribuições do cargo efetivo, e não implica a criação de órgão, unidade administrativa, cargo, emprego ou função gratificada, nem gera acréscimo remuneratório, ressalvadas as vantagens eventualmente previstas em lei específica.

§ 3º O Coordenador contará com o apoio do Articulador Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e da equipe de formação continuada da Secretaria Municipal de Educação, sem prejuízo das atribuições próprias de cada um.

Art. 8º Compete à Secretaria Municipal de Educação, por meio do Coordenador Municipal da Política de Alfabetização:

I – elaborar a proposta do Plano Municipal de Ação para Alfabetização e de suas atualizações;

II – organizar o diagnóstico da rede e propor metas anuais com base em dados verificáveis;

III – orientar as unidades escolares na elaboração e na execução de seus planos de alfabetização e de intervenção pedagógica;

IV – promover a formação continuada de professores, gestores, coordenadores pedagógicos e demais profissionais envolvidos;

V – orientar o uso de materiais didáticos e de instrumentos de acompanhamento;

VI – analisar os resultados das avaliações diagnósticas, formativas e externas;

VII – priorizar o apoio técnico-pedagógico às escolas e turmas com maiores necessidades;

VIII – articular ações com os programas federais e estaduais de alfabetização;

IX – elaborar o relatório anual de monitoramento previsto no art. 25;

X – promover a divulgação de resultados agregados, respeitada a legislação de proteção de dados pessoais.

Seção II

Do Comitê Gestor da Política Municipal de Alfabetização

Art. 9º O Comitê Gestor da Política Municipal de Alfabetização, órgão colegiado de caráter consultivo, propositivo e de acompanhamento, integrado por representantes da Secretaria Municipal de Educação, das unidades escolares, dos profissionais da educação e da comunidade escolar, será instituído por decreto específico.

§ 1º O decreto de que trata o caput disporá sobre a composição, as competências, o funcionamento e a forma de designação dos membros do Comitê Gestor.

§ 2º A participação no Comitê Gestor será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

§ 3º O Comitê Gestor não exercerá competências deliberativas atribuídas por lei à Secretaria Municipal de Educação ou ao Conselho Municipal de Educação.

Seção III

Do Plano Municipal de Ação para Alfabetização

Art. 10. As unidades escolares deverão incorporar as ações de alfabetização ao projeto político-pedagógico e ao planejamento anual, observadas as orientações curriculares e as normas da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 11. O Plano Municipal de Ação para Alfabetização conterá, no mínimo:

I – diagnóstico da situação da alfabetização e linha de base dos indicadores;

II – metas anuais e resultados esperados;

III – estratégias pedagógicas, de formação e de apoio às escolas;

IV – cronograma, responsáveis e recursos necessários;

V – fontes de financiamento legalmente admissíveis;

VI – instrumentos de acompanhamento e avaliação;

VII – medidas de enfrentamento das desigualdades educacionais;

VIII – procedimentos de revisão das ações e de divulgação dos resultados.

Art. 12. O Plano Municipal de Ação para Alfabetização será aprovado por portaria do Secretário Municipal de Educação, após apreciação do Comitê Gestor, e deverá manter coerência com o Plano Municipal de Educação, o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

CAPÍTULO IV

DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DA ALFABETIZAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 13. Na Educação Infantil, a Política promoverá experiências de linguagem oral, escuta, imaginação, expressão, literatura infantil, contato com livros e diferentes manifestações culturais, tendo as interações e as brincadeiras como eixos estruturantes.

§ 1º As práticas pedagógicas observarão os direitos de aprendizagem e desenvolvimento e os campos de experiências previstos nas normas nacionais da Educação Infantil.
§ 2º Não será exigida alfabetização formal antecipada, nem serão adotadas avaliações classificatórias das crianças da Educação Infantil para fins de seleção ou retenção.
Art. 14. A Secretaria Municipal de Educação promoverá ações de transição entre a pré-escola e o Ensino Fundamental, assegurando acolhimento, continuidade pedagógica e compartilhamento responsável de informações educacionais.
Art. 15. A rede municipal poderá articular as ações de Educação Infantil a programas de formação e de valorização da leitura e da escrita, inclusive ao Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil, observadas as normas e as condições de cada iniciativa.
Art. 16. Nos dois primeiros anos do Ensino Fundamental, as unidades escolares desenvolverão práticas sistemáticas voltadas à apropriação do sistema de escrita alfabética, à leitura, à compreensão de textos, à produção escrita e à ampliação do repertório linguístico dos estudantes, cabendo ao terceiro ano a consolidação dessas aprendizagens.
Art. 17. As escolas realizarão avaliações diagnósticas e formativas em períodos definidos no planejamento pedagógico, utilizando os resultados para orientar intervenções e acompanhar o desenvolvimento das aprendizagens.
§ 1º Os resultados das avaliações não poderão ser utilizados isoladamente para estigmatizar, classificar ou penalizar estudantes, profissionais ou unidades escolares.
§ 2º Os instrumentos de avaliação deverão observar as orientações curriculares e os critérios técnicos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 18. Os estudantes dos anos subsequentes que apresentarem dificuldades de leitura e escrita receberão acompanhamento pedagógico e ações de recomposição das aprendizagens adequadas às suas necessidades.
Art. 19. Poderão ser desenvolvidas atividades complementares, agrupamentos pedagógicos temporários, acompanhamento individualizado e outras estratégias de intervenção, respeitadas a organização da rede e as condições de atendimento.

CAPÍTULO V
DA FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Art. 20. A Secretaria Municipal de Educação promoverá a formação continuada dos profissionais da alfabetização, contemplando, entre outros temas:
I – alfabetização, letramento e sistema de escrita alfabética;
II – literatura infantil, oralidade, leitura e produção de textos;
III – planejamento, avaliação formativa e intervenções pedagógicas;
IV – recomposição das aprendizagens e acompanhamento individualizado;
V – educação inclusiva e acessibilidade;
VI – articulação entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental;
VII – uso pedagógico de materiais didáticos e de recursos tecnológicos;
VIII – análise de dados e de indicadores educacionais.
Art. 21. As ações formativas considerarão as necessidades identificadas nas escolas, a reflexão sobre a prática docente, o planejamento colaborativo e a troca de experiências entre os profissionais.
Parágrafo único. A instituição de bolsas, gratificações ou quaisquer incentivos pecuniários à participação dos profissionais da alfabetização nas ações de formação continuada dependerá de lei específica, observados os requisitos constitucionais, orçamentários e fiscais.

CAPÍTULO VI
DO MONITORAMENTO, DA AVALIAÇÃO E DA TRANSPARÊNCIA

Art. 22. A Política será acompanhada continuamente pela Secretaria Municipal de Educação, por meio do Coordenador Municipal da Política de Alfabetização, em articulação com o Comitê Gestor e com as equipes gestoras e pedagógicas das unidades escolares.
Art. 23. O monitoramento poderá considerar, conforme a disponibilidade e a pertinência dos dados:
I – o percentual de estudantes alfabetizados ao final do segundo ano do Ensino Fundamental, segundo o indicador oficial aplicável;
II – os resultados das avaliações diagnósticas e formativas da rede;
III – os resultados de avaliações externas oficiais, observadas as suas metodologias;
IV – o número e o percentual de estudantes atendidos por ações de recomposição das aprendizagens;
V – a participação dos profissionais nas ações de formação continuada;
VI – a frequência escolar e os indicadores de abandono, quando pertinentes;
VII – a disponibilidade de livros, acervos e materiais pedagógicos nas unidades escolares.
Art. 24. A linha de base e as metas anuais serão definidas no Plano Municipal de Ação para Alfabetização, com fundamento em dados oficiais, registros administrativos validados e diagnóstico da rede.
§ 1º Na ausência de dado oficial ou municipal validado, a situação deverá ser registrada como pendência de levantamento, com indicação do responsável e do prazo para a sua consolidação.
§ 2º As metas deverão ser coerentes com os parâmetros nacionais aplicáveis, os resultados anteriores, a capacidade de atendimento da rede e os instrumentos de planejamento municipal.
Art. 25. O Coordenador Municipal da Política de Alfabetização elaborará relatório anual contendo as ações executadas, a comparação entre linha de base, metas e resultados, as dificuldades identificadas e as medidas de aperfeiçoamento, o qual será apreciado pelo Comitê Gestor e publicado pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 26. A divulgação dos resultados observará a legislação de acesso à informação e de proteção de dados pessoais, vedada a exposição indevida de informações individuais dos estudantes.

CAPÍTULO VII
DA COLABORAÇÃO E DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL

Art. 27. A implementação da Política observará o regime de colaboração entre União, Estado e Município e poderá articular-se com instituições públicas de formação, programas educacionais, conselhos e instâncias de participação social, respeitadas as competências legais.
Art. 28. A Secretaria Municipal de Educação incentivará a participação das famílias e da comunidade escolar em práticas de leitura, no acompanhamento da frequência e na valorização das aprendizagens, sem transferir às famílias as responsabilidades próprias do poder público.

CAPÍTULO VIII
DO FINANCIAMENTO

Art. 29. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, observados o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária Anual, a legislação fiscal e a disponibilidade financeira.
Art. 30. Poderão ser utilizados recursos vinculados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), nos termos da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, recursos de transferências e programas federais ou estaduais e de outras fontes legalmente admitidas, respeitadas as finalidades, as condições de elegibilidade, as regras de execução e a prestação de contas de cada fonte.
Parágrafo único. Este Decreto não cria órgão público nem despesa obrigatória de caráter continuado, e a execução de ações que impliquem criação ou expansão de despesa observará, previamente, o disposto nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31. Fica o Secretário Municipal de Educação autorizado a expedir, mediante portaria, as normas complementares necessárias à execução deste Decreto, respeitadas as competências legais e a organização administrativa do Município.
Art. 32. O Plano Municipal de Ação para Alfabetização será revisado anualmente, com base nos resultados do monitoramento e nas necessidades identificadas, observado o procedimento previsto no art. 12.
Art. 33. Sobrevindo lei municipal que disponha sobre a Política Municipal de Alfabetização, este Decreto permanecerá aplicável naquilo que não a contrariar, até a edição de sua regulamentação.
Art. 34. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bodó/RN, em 22 de outubro de 2026.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:0A838725

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15/2026 DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

"Declara ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal no dia 26 de outubro de 2026, segunda-feira, em razão da realização das Eleições Gerais de 2026"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a realização das Eleições Gerais de 2026, previstas para o dia 25 de outubro de 2026;
CONSIDERANDO que diversos prédios públicos municipais, especialmente unidades da rede municipal de ensino, são utilizados pela Justiça Eleitoral como locais de votação;
CONSIDERANDO a necessidade de reorganização, limpeza e adequação das unidades públicas utilizadas durante o processo eleitoral, de modo a permitir o regular retorno das atividades administrativas;
CONSIDERANDO a necessidade de reorganização da logística e das atividades dos servidores municipais que tenham atuado no apoio às atividades relacionadas ao pleito eleitoral;
CONSIDERANDO a conveniência administrativa e o interesse público;
DECRETA:
Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo no dia 26 de outubro de 2026, segunda-feira, em razão da realização das Eleições Gerais de 2026, em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal pertencentes ao poder executivo, com exceção daqueles que oferecem serviços considerados essenciais.
Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Bodó/RN, 22 de outubro de 2026.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:7B8E334A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 16/2026 DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

"Transfere o ponto facultativo alusivo ao dia do servidor público, do dia 28 de outubro de 2026 para o dia 30 de outubro de 2026, no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO que o dia 28 de outubro é tradicionalmente destinado à celebração do Dia do Servidor Público;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 35.209, de 22 de dezembro de 2025, que estabelece o calendário de feriados e pontos facultativos para o exercício de 2026 no âmbito da Administração Pública Estadual;
CONSIDERANDO a conveniência administrativa de compatibilizar o calendário de funcionamento das repartições públicas municipais com aquele adotado pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte;
DECRETA:
Art. 1º - Fica transferido o ponto facultativo referente ao Dia do Servidor Público, no âmbito da Administração Pública Municipal, do dia 28 de outubro de 2026 (quarta-feira) para o dia 30 de outubro de 2026 (sexta-feira).
Parágrafo único. Permanece como feriado nacional o dia 02 de novembro de 2026 (segunda-feira), em comemoração ao Dia de Finados.
Art. 2° - A suspensão do expediente não se aplica às atividades e aos serviços públicos considerados essenciais, que deverão funcionar normalmente, conforme a necessidade da Administração.
Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.
Bodó/RN, 22 de outubro de 2026.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:406C3397

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 377 DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

"Nomeia os membros da Comissão de Avaliação para realização da Prova de Conceito referente à contratação de solução informatizada de gestão tributária municipal e dá outras providências."

HORISON JOSÉ DA SILVA, Prefeito do Município de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legal.
CONSIDERANDO que a Administração Pública, nos procedimentos de contratação de soluções de tecnologia da informação, poderá exigir a realização de Prova de Conceito (PoC), com a finalidade de verificar se a solução ofertada atende às especificações técnicas e funcionais estabelecidas no Termo de Referência;
CONSIDERANDO a necessidade de avaliação técnica da solução apresentada pela empresa classificada em primeiro lugar no processo destinado à contratação de solução informatizada de gestão tributária municipal, conforme as condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e no Termo de Referência;
CONSIDERANDO as disposições do Termo de Referência relativas à realização da Prova de Conceito da solução ofertada, visando verificar sua conformidade com os requisitos técnicos e funcionais exigidos pela Administração Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º- Fica nomeada a Comissão de Avaliação Técnica responsável pela análise da Prova de Conceito a ser realizada pela empresa classificada em primeiro lugar no procedimento de contratação de solução informatizada de gestão tributária municipal, Pregão 21/2026, promovido pela Prefeitura Municipal de Bodó/RN.
Art. 2º Ficam nomeados para integrar a Comissão de que trata o artigo anterior os seguintes membros:
Paulo César da Silva Barros;
José Fernandes Juvino;
Dirceu Alves da Mota Junior.
Art. 3º Compete à Comissão:
I – acompanhar e avaliar a apresentação técnica da solução informatizada ofertada;
II – verificar o atendimento aos requisitos técnicos, funcionais e operacionais previstos no Termo de Referência;
III – registrar eventuais inconformidades identificadas durante a Prova de Conceito;
IV – elaborar Relatório Técnico circunstanciado, manifestando-se conclusivamente quanto ao atendimento ou não dos requisitos exigidos, encaminhando-o à Agente de Contratação para as providências cabíveis.
Art. 4º- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Cientifique-se; Publique-se; Cumpra-se.
Bodó RN, 22 de outubro de 2026.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:60495E12

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 378 DE 22 DE OUTUBRO DE 2026/GP

Concessão de férias aos servidores que se especifica e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Complementar 001/2009.

Resolve:

Art. 1º- Conceder férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, conforme lotações especificadas:

Nome	Exercício	Lotação
GILVANIA MARIA GUEDES DE OLIVEIRA	2025	SEMTHAS
MARIA DO CEU DANTAS	2025	SEMUS

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.
Publique-se:
Cumpra-se:

Bodó RN, 22 de outubro de 2026.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:B8C8EE84

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO AOS INTERESSADOS- LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO SRP 023/2026

O pregoeiro do Municipal de Brejinho/RN torna público a quem INTERESSAR QUEAS EMPRESASRCDNC PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.783.574/0001-30 e M A G DE BRITO CONSULTORIA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.222.984/0001-32 , IMPETRARAM IMPUGNAÇÕES AO EDITAL (PREGÃO ELETRONICO Nº023/2026), CUJO O OBJETO É REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE APLICATIVO MÓVEL PARA COLETA DE DADOS EM CAMPO DE CADASTRO TERRITORIAL MULTIFINALITÁRIO, CADASTRO E RECADASTRAMENTO DOS IMÓVEIS URBANOS E DA ZONA DE EXPANSÃO URBANA, E ENVIO DOS CADASTROS TERRITORIAIS MULTIFINALITÁRIOS VIA API INTEGRADA COM CERTIFICADO DIGITAL PARA A PLATAFORMA SINTER – SISTEMA NACIONAL DE GESTÃO DE INFORMAÇÕES TERRITORIAIS. AS QUAIS FORAM RECEPCIONADAS POR TEMPESTIVAS, PARA NO MERITO**, REJEITAR O MÉRITO DOS PEDIDOS** ,PELAS RAZOES CONTIDAS NOS AUTOS, INFORMAMOS AINDA QUE O PROCESSO LICITATÓRIO ESTÁ DISPONÍVEL PARA OS INTERESSADOS exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações contatar por e-mail: pmblicitacoes.contratos@gmail.com.

Brejinho/RN, em 21 de Outubro de 2026.

HELTON LUIZ DA SILVA DIAS
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:3E0DB91F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PESQUISA MERCADOLOGICA

A Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para contratação de empresa de engenharia especializada para a prestação de serviços técnicos com emissão de laudos e relatórios voltados ao acompanhamento e avaliação do desempenho de usinas de energia fotovoltaica Quem se interessar entrar em contato para maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Rua Irmã Aloizia, Centro – Caiçara do Norte/RN, ou poderá enviar a proposta para o E-mail: comprascn26@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL			
NOME FANTASIA			
CNPJ			
ENDEREÇO		**Nº**	**BAIRRO:**
CIDADE		**UF:**	**CEP:**
TELEFONE		**PESSOA P/ CONTATO:**	
EMAIL:			

COTAÇÃO DE PREÇO
OBJETO: contratação de empresa de engenharia especializada para a prestação de serviços técnicos com emissão de laudos e relatórios voltados ao acompanhamento e avaliação do desempenho de usinas de energia fotovoltaica pertencentes ao Município de Caiçara do Norte/RN.

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviços técnicos especializados de engenharia (CATSER: 24503), com foco na emissão de laudos e relatórios técnicos voltados à melhoria da eficiência energética do Município de Caiçara do Norte/RN, incluindo: - Emissão de relatórios mensais contendo dados técnicos, diagnósticos e recomendações de melhorias e/ou intervenções técnicas; - Apoio técnico à gestão municipal.	Mês	12		

Publicado por:
Gabriel Augusto Gualberto Barbosa
Código Identificador:0A5BB895

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2026

A Prefeita Constitucional do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal declara **INEXIGÍVEL** o procedimento licitatório nos termos do Artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, para custear despesa relativa a locação de imóvel destinado à instalação e ao funcionamento de unidade anexa à Escola Municipal Centro Educacional Rio dos Ventos, Código INEP nº 24082023, integrante da Rede Municipal de Ensino de Caiçara do Rio do Vento/RN, no valor total de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos mil reais), em favor de MARIA DALVA ANDRADE BEZERRA, inscrita no CPF nº 077. ***.***-25, processo administrativo nº 198/2026.
Publique-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 28 de Setembro de 2026.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Conceicao de Maria Gomes Lisboa Rocha
Código Identificador:822BE1DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 049/2026

Ref. Processo Administrativo MC/RN nº 2026.10.01.0058

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 049/2026

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Agente de Contratação/Pregoeiro da Comissão Permanente de Contratação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal nº 187/2026, no uso de suas atribuições legais, vem PUBLICAR a abertura do **Processo Licitatório MC/RN 2026.10.01.0058, na** modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 049/2026**, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 0 KM**, para atender as necessidades dos Serviços de Proteção Social Básica vinculados à Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS. Edital disponível no Endereço: Av. Coronel Martiniano, 993, Centro – Caicó/RN ou http://www.portaldecompraspublicas.com.br. Data de início das Propostas: a partir de 23/10/2026 às 08h00 exclusivamente através do site http://www.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura da sessão pública: 05/11/2026 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site http://www.portaldecompraspublicas.com.br para retirar o edital.

Caicó/ RN, 22 de outubro de 2026.

TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Lucivan Francisco Dos Santos
Código Identificador:A2A2C767

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 050/2026

Ref. Processo Administrativo MC/RN nº 2026.09.09.0035

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Agente de Contratação/Pregoeiro da Comissão Permanente de Contratação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal nº 805/2023, no uso de suas atribuições legais, vem PUBLICAR a abertura do **Processo Licitatório MC/RN nº 2026.09.09.0035, na** modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 050/2026**, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SOLDAS E FERROS COM MATERIAL E MÃO DE OBRA INCLUSO**. Edital disponível no Endereço: Av. Coronel Martiniano, 993, Centro – Caicó/RN ou http://www.portaldecompraspublicas.com.br. Data de início das Propostas: a partir de 23/10/2026 às 08h00 exclusivamente através do site http://www.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura da sessão pública: 09/11/2026 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site http://www.portaldecompraspublicas.com.br para retirar o edital.

Caicó/ RN, 22 de outubro de 2026.

TIAGO DOUGLAS CAVALCANTE CARNEIRO
Agente de Contratação / Pregoeiro Substituto

Publicado por:
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:50D97C98

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 051/2026

Ref. Processo Administrativo MC/RN nº 2026.09.02.0069

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 051/2026

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através da Agente de Contratação/Pregoeira da Comissão Permanente de Contratação da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, devidamente instituída pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal n.º 834/2025, no uso de suas atribuições legais, vem PUBLICAR a abertura do **Processo Licitatório MC/RN 2026.09.02.0069, na** modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 051/2026**, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **REGISTRO DE PREÇO, PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (ALVENARIA, PINTURA, ELÉTRICO E HIDRAÚLICO)** para suprir as necessidades de insumos para as reformas, readequações, reparos e ampliações das unidades escolares pertencentes à Secretaria Municipal de Educação – SEMED. Edital disponível no Endereço: Av. Coronel Martiniano, 993, Centro – Caicó/RN ou http://www.portaldecompraspublicas.com.br. Data de início das Propostas: a partir de 23/10/2026 às 08h00 exclusivamente através do site http://www.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura da sessão pública: 05/11/2026 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site http://www.portaldecompraspublicas.com.br para retirar o edital.

Caicó/ RN, 22 de outubro de 2026.

STÉPHANIE CRISTINA ALVES SANTOS
Agente de contratação/Pregoeira

Publicado por:
Stéphanie Cristina Alves Santos
Código Identificador:A19FED83

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 048/2026
Ref. Processo Licitatório SMSC/RN nº 2026.08.20.0025

O **MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, através da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, designada por meio da Portaria nº 122/2026, no uso de suas atribuições legais, vem PUBLICAR a abertura do **Processo Licitatório** SMSC/RN nº 2026.08.20.0025**,** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 048/2026**, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação POR LOTE ÚNICO, destinado ao **registro de preços para possível contratação de empresa especializada para disponibilização de solução integrada para realização de exames laboratoriais, compreendendo a locação de equipamentos, assistência técnica preventiva e corretiva, assessoria científica, interfaceamento dos equipamentos, treinamento, manutenção da solução tecnológica, bem como o fornecimento de reagentes, calibradores, controles, insumos e materiais consumíveis necessários ao processamento dos exames laboratoriais, em regime de execução continuada.** Edital disponível no Endereço: Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Homero Alves, s/n, Conj. Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000 – ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 23/10/2026 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da

sessão pública: 05/11/2026 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> ou <https://caico.rn.gov.br/licitacao.php> para retirar o edital.

Caicó/ RN, 22 de outubro de 2026

FRANCISCO PEREIRA DE ARAÚJO NETO
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Pereira de Araújo Neto
Código Identificador:EAE26A46

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE- LEI 13.019/2014
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 062/2026

PROC.ADM: 2026.03.20.0016
INTERESSADOS: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social e Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Caicó - ASCAMARCA
OBJETO: Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Parceria por meio do Termo de Fomento

Trata-se de justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Parceria via Termo de Fomento com a **ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE CAICÓ – ASCAMARCA**, decorrente de Emendas Individuais Impositivas, quais sejam: **nº 12/2025** de autoria da Vereadora Ana Aline Morais, valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais); **nº 84/2025** de autoria do Vereador Thales Rangel da Costa, valor de R$ 1.000,00 (um mil reais); **nº 111/2025** de autoria da Vereadora Rosângela Maria da Silva, valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais); **nº 131/2025** de autoria do Vereador Ivanildo dos Santos da Costa, valor de R$ 1.000,00 (um mil reais); **nº 176/2025** de autoria do Vereador Alisson Jackson dos Santos, valor de R$ 1.000,00 (um mil reais); e **nº 145/2025** de autoria do Vereador Artur Josué de Araújo Maynard, valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Diante da análise técnica da Comissão de Seleção de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município,obedecendo ao que prevê a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 603/2018, e suas alterações posteriores, e às normas de transparência, rastreabilidade e impedimento de nepotismo (ADPF 854 e Resolução nº 034/2025 - TCE/RN), para a celebração deste Termo de Fomento é Inexigível o Chamamento Público, visto que a OSC está nominalmente identificada na Lei Orçamentária Anual e é beneficiária de Emendas Impositivas. Assim, justifica a celebração da parceria considerando que as ações propostas para serem desenvolvidas pela ASCAMARCA apresentam finalidade e interesse público pois visam fomentar as ações de coleta seletiva e solidária de materiais recicláveis no Município de Caicó, incentivando a inclusão sócio produtiva de catadores e catadoras, colaborando assim com as políticas públicas da Assistência Social.
DETERMINOque se proceda, com a**INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO** aoCredenciamento da Instituição: **ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE CAICÓ – ASCAMARCA,** inscrita no CNPJ nº 15.435.285/0001-60, a **fim de efetivar a coleta seletiva de materiais recicláveis**, de forma específica com: a obtenção de insumos de uso e consumo diário (30 trinta calças compridas e 30 camisas manga longa), a manutenção dos veículos e equipamentos utilizados na coleta seletiva, e a contratação de prestação de serviços, tudo conforme apresentado no Plano de Trabalho, **perfazendo o valor total deR$ 12.000,00 (doze mil reais)**, a ser repassado pelo Município em 05 (cinco) parcelas, sendo 04 (quatro) parcelas no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) e 01 (uma) parcela no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme programação financeira da Secretaria Municipal de Finanças.
Em respeito ao disposto no art. 29 e 31, inc. II da Lei nº 13.019/2014, alterado pela Lei nº 13.204/2015,**RATIFICO**a presente**INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, realizada com fundamento na legislação supracitada, combinado com o art. 13, inc. II do Decreto Municipal nº 603/2018 em consequência, determino à Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social que solicite a emissão do EMPENHO em favor da supracitada Instituição, através da **Dotação Orçamentária**: 4.12000.12012.8.244.107.2.287 - CONTRIBUIÇÃO A ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE CAICÓ – ASCAMARCA; Despesa: 1726; Elemento de despesa: 3.3.50.41.00; Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos, ficando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por ocasião da liquidação da despesa. Deve a presente justificativa ser disponibilizada no Site Oficial do Município, como forma de atender o previsto no art.32, § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014. Transcorrido o prazo de 05 (cinco) dias sem que haja a impugnação desta decisão, providenciar assinatura do respectivo Termo de Fomento.

Caicó/RN, 09 de Outubro de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:86D9CEBF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.668 DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

Reconhece de utilidade pública municipal a Comunidade Aeronáutica de Caicó.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública municipal a Comunidade Aeronáutica de Caicó.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de outubro de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:B26CF0E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 189/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE FAZER CONCESSÃO de 1,0 (Uma diária) (s) ao (à):s

SERVIDOR (A):	Jonathan Rafael Lopes dos Santos			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	2013150/1			
DOCUMENTOS:	**CPF:** XXX.279.544-XX		**ID: X.146.XXX**	
LOTADO (A):	SEMTHAS			
HORÁRIO DE SAÍDA: **HORARIO DA VOLTA**	08:00 hs 17:00 hs			
TIPO DE TRANSPORTE:	SPIN TSP – 7F36			
OBJETIVO DA VIAGEM				
TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO CREAS, NA CIDADE DE MOSSORÓ/RN. A REFERIDA DIÁRIA SERÁ PAGA COM RECURSO PRÓPRIO DO FMAS, CONTA Nº 41.733-5.				
Conforme solicitação da Secretaria, Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.				
QUANTIDADE	**DESTINO**	**DATA**	**V.UNIT. R$**	**V.TOTAL R$**
1,0 Diária	Mossoró/RN	21 de Outubro de 2026	S/pernoite: 80,00	80,00

Importa a quantia de R$ 80,00 (oitenta reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 19 de Outubro de 2026

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:A08661D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 190/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE FAZER CONCESSÃO de 1,0 (Uma diária) (s) ao (à):s

SERVIDOR (A):	Fábio Bezerra de Melo	
CARGO:	Motorista da SEMED	
MATRÍCULA:	1125079/5	
DOCUMENTOS:	**CPF:** XXX.074.534-XX	**ID: X.587.XXX SSP/RN**
LOTADO (A):	Secretaria Mul. de Educação	
HORÁRIO DE SAÍDA: HORARIO DA VOLTA	05:00 hs 21:00 hs	
TIPO DE TRANSPORTE:	Fiat Strada de placa TSV5J56	
OBJETIVO DA VIAGEM		
TRANSPORTANDO PROFESSORES DESTE MUNICÍPIO PARA PARTICIPAREM DO 4º ENCONTRO PRESENCIAL, CAMPUS DA UFRN – NATAL/RN.		
Conforme solicitação da Secretaria, Secretaria Mul.de Educação.		

QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R$	V.TOTAL R$
1,0 Diária	Natal/RN	21 de Outubro de 2026	S/pernoite: 80,00	80,00

Importa a quantia de R$ 80,00 (oitenta reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 19 de Outubro de 2026

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:0CE78E60

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 630 / 2026

Dispõe sobre a cessação do pagamento da indenização do Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI e a exclusão da folha de pagamento dos servidores que atingiram o limite de idade legal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 57, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Caicó/RN,

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º e no art. 12 da Lei Municipal nº 5.417, de 01 de setembro de 2022, que estabelecem a cessação do benefício do Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI quando o servidor beneficiado atingir a idade de 75 (setenta e cinco) anos;

CONSIDERANDO as informações prestadas pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração através do Ofício nº 097/2026-DRH;

RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR CESSADO o pagamento do benefício indenizatório referente ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, instituído pela Lei Municipal nº 5.417/2022, e DETERMINAR a exclusão da folha de pagamento dos seguintes servidores, em razão de haverem atingido a idade limite de 75 (setenta e cinco) anos:

I – IRENE DA SILVA PEREIRA, Matrícula nº 1.0444/1, CPF nº XXX.926.134-XX;
II – JOSÉ RAIMUNDO DOS SANTOS, Matrícula nº 1.0599, CPF nº XXX.930.304-XX;
III – MARIA DA CONCEIÇÃO CUNHA PORTELA D'ALBUQUERQUE, Matrícula nº 1.1496, CPF nº XXX.880.274-XX;
IV – SALETE MARIA FIDELIS BARACHO, Matrícula nº 1.0931, CPF nº XXX.685.524-XX;
V – SEVERINA RIBEIRO DE ARAÚJO, Matrícula nº 1.1124, CPF nº XXX.962.644-XX.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data em que cada beneficiário completou a idade de 75 (setenta e cinco) anos, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 22 de outubro de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:CA04BAF2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 193/2026, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

EMENTA: DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS PARA QUITAÇÃO DE DÉBITOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especificamente o parágrafo 1º do art. 141, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamentos mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas situações especificadas no próprio dispositivo legal;
CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N° 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamentos, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 8º do Decreto Municipal nº 138/2022, de 29 de dezembro de 2022;
CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venham a ocorrer danos à coletividade;
CONSIDERANDO a existência de pareceres jurídicos opinando favoravelmente a excepcionalidade da quebra da ordem cronológica nas situações ora em análise;
CONSIDERANDO a essencialidade da alimentação escolar como instrumento de garantia do direito fundamental à educação e à saúde dos alunos da rede pública municipal de ensino;
CONSIDERANDO que a interrupção no fornecimento de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar compromete o regular funcionamento das unidades educacionais e o bem-estar dos estudantes;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade do serviço público de alimentação escolar, evitando prejuízos ao calendário letivo e ao atendimento diário dos alunos matriculados na rede municipal de ensino;
DECRETA:

Art. 1º Fica a Tesouraria Municipal autorizada, de forma plenamente justificada conforme admite o parágrafo 1º, inciso V, do art. 141 da Lei Federal nº 14.133, a ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS por se tratar de despesas essenciais em favor do(s) seguinte(s) credor(es):
M M ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA- 03.126.525/0001-66, Fonte de Recursos 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino: Unidade Gestora 07.001 – Secretaria Municipal de Finanças:
I – Empenho nº 827011/2026, referente ao Processo nº 4045/2026, no valor de R$ 109,90;
II – Empenho nº 827010/2026, referente ao Processo nº 4047/2026, no valor de R$ 54,95;
III – Empenho nº 827013/2026, referente ao Processo nº 4046/2026, no valor de R$ 439,60;
IV – Empenho nº 827012/2026, referente ao Processo nº 4044/2026, no valor de R$ 318,71;
V – Empenho nº 827002/2026, referente ao Processo nº 4052/2026, no valor de R$ 3.626,74;
VI – Empenho nº 827007/2026, referente ao Processo nº 4049/2026, no valor de R$ 11.377,81;
VII – Empenho nº 827009/2026, referente ao Processo nº 4048/2026, no valor de R$ 24.541,26;
VIII – Empenho nº 827004/2026, referente ao Processo nº 4050/2026, no valor de R$ 49.535,81;
IX – Empenho nº 827003/2026, referente ao Processo nº 4051/2026, no valor de R$ 2.687,50;
X – Empenho nº 922014/2026, referente ao Processo nº 4261/2026, no valor de R$ 15.541,26;
XI – Empenho nº 1019003/2026, referente ao Processo nº 4259/2026, no valor de R$ 8.987,25;
XII – Empenho nº 1019005/2026, referente ao Processo nº 4260/2026, no valor de R$ 12.818,30;

Parágrafo único. O valor total das despesas abrangidas pela alteração excepcional da ordem cronológica de pagamentos de que trata este artigo corresponde a R$ 130.039,09 (cento e trinta mil, trinta e nove reais e nove centavos).
Art. 2º Acolho em todos os seus termos o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município.
Art. 3º Comunique-se à Controladoria Geral do Município e ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte-TCE/RN.
Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito Municipal, Caraúbas/RN, 22 de outubro de 2026.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal
CPF nº 089.531.114-39

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:53872E61

SECRETARIA DE GOVERNO
SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2024 AO INEXIGIBILIDADE Nº 040/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A PESSOA FÍSICA: CIONARA DUARTE LINHARES DA SILVA, CPF Nº 056.XXX.XXX-37.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o**Sr.PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 2.xxx.x61-ITEP/RN, inscrito no CPF sob n.º 089.xxx.xxx-39, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Guido Gurgel, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, Pessoa Física **CIONARA DUARTE LINHARES DA SILVA**, portador(a) da Cédula de Identidade n° **001.601.034 SSP/RN** e inscrito no CPF sob o nº**056.356.974-37**, residente na Rua Elísio Fernandes, n° 741, Bairro: Leandro Bezerra, Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, doravante designado **CONTRATADO,RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE ADITIVO**, com integral observância ao artigo 107 da Lei n° 14.133, de 2021 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 12 (doze) meses, bem como na forma do artigo 107 da Lei n° 14.133, de 2021, ao Termo de Contrato nº 001/2024, oriundo de Inexigibilidade nº 040/2024, cujo objeto é **contratação de Pessoa Física visando os serviços de locação de imóvel destinado ao funcionamento das atividades prestadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos para armazenamento de materiais de construção e itens correlatos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência,** de acordo com as especificações citadas no contrato originário, juntamente com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

O Termo Aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigerá por um período de 12 (doze) meses, ou até a conclusão do novo processo licitatório relativo ao objeto contratual, o que ocorrer primeiro, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 001/2024 oriundos de Inexigibilidade nº 040/2024 - Processo Administrativo n° 905001/2024, não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, passando a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.
Caraúbas/RN, 11 de setembro de 2026.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Cionara Duarte Linhares Da Silva
PAULO GIVAGO BARRETO ALVES	***CIONARA DUARTE LINHARES DA SILVA***
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:C252BF22

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
CHAMADA PÚBLICA Nº. 02/2026

CHAMADA PÚBLICA Nº. 02/2026
PROCESSO N° 7215/2026
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ASSUNTO: ATA DE ANALISE DOS DOCUMENTOS DA CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2026 PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, CONFORME REGE O ART. 14, § 1º, DA LEI Nº 11.947, DE 16 DE JUNHO DE 2009, ALTERADA PELA LEI Nº 14.660, DE 23 DE AGOSTO DE 2023, E RESOLUÇÕES VIGENTES DO FNDE, NO ÂMBITO DO PNAE.

ATA DE ANALISE DOS DOCUMENTOS DA CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2026

Aos (22) vinte e dois do mês de outubro de 2026 a Equipe de Contratação se reuniu no sentido de proceder ao julgamento dos documentos faltantes de habilitação e os projetos de venda apresentados pelas proponentes, objetivando a AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, CONFORME REGE O ART. 14, § 1º, DA LEI Nº 11.947, DE 16 DE JUNHO DE 2009, ALTERADA PELA LEI Nº 14.660, DE 23 DE AGOSTO DE 2023, E RESOLUÇÕES VIGENTES DO FNDE, NO ÂMBITO DO PNAE.
A HABILITAÇÃO
Foram recebidos os documentos de habilitação faltantes, e esta Equipe de Contratação decide que os participantes listados no quadro abaixo atenderam ao Edital 02/2026 de Chamada Pública, ficando habilitados.

GRUPOS FORMAIS	
COOPERATIVA AGROPECUARIA DO SERIDO	CNPJ: 08.460.693/0001-07

GRUPOS INFORMAIS/INDIVIDUAIS	
RAFAEL SANTOS DE ARAUJO	CPF: 073.134.924-56

CONCLUSÃO DOS TRABALHOS
Finalizada a sessão, a Agente de Contratação deu por encerrada a sessão, lavrando a presente Ata, que lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.

Carnaúba dos Dantas/RN, 22 de outubro de 2026

MARIA DAYSLANE DANTAS SILVA
Agente De Contratação

MARIA DE FÁTIMA SOARES SILVA
Equipe De Apoio

MAYARA JESSICA DANTAS
Equipe De Apoio

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:9A6A6ADB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 930/2026- GP, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

"Dispõe sobre a designação dos membros do Comitê Municipal de Gestão e Governança da Política de Alfabetização de Crianças de Carnaúba dos Dantas/RN, instituído pelo Decreto Municipal nº 018, de 1º de outubro de 2026, e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, usando das suas atribuições que lhes são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.422, de 10 de setembro de 2026, que institui a Política Municipal de Alfabetização de Crianças de Carnaúba dos Dantas/RN;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 018, de 1º de outubro de 2026, que institui o Comitê Municipal de Gestão e Governança da Política de Alfabetização de Crianças, estabelecendo sua composição, competências e funcionamento;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, § 2º, do referido Decreto, que estabelece que os membros titulares e suplentes do Comitê serão designados por Portaria do Poder Executivo Municipal, mediante indicação dos respectivos órgãos ou segmentos;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a representatividade dos diferentes segmentos educacionais e fortalecer os processos de planejamento, articulação, acompanhamento, monitoramento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização;

RESOLVE:
Art. 1º Designar os membros abaixo relacionados para compor o **Comitê Municipal de Gestão e Governança da Política de Alfabetização de Crianças de Carnaúba dos Dantas/RN**, instituído pelo Decreto Municipal nº 018, de 1º de outubro de 2026, conforme representação dos respectivos segmentos:
I – Secretário(a) Municipal de Educação
Rúbia Raquel Dantas Roque
II - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação
Ailton Dantas de Azevedo
III – 01 (um) representante da Coordenação Municipal, técnico da Secretaria Municipal de Educação
Arthur Vinicius Silva de Medeiros
IV – 01 (um) representante da Coordenação Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA e/ou Pró-Alfa RN
Edilza de Lima Dantas Deoclécio
V – 01 (um) representante dos gestores das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino que ofertam os anos iniciais do Ensino Fundamental
Maria Gorete Dantas
VI – 01 (um) representante dos coordenadores pedagógicos ou supervisores escolares da Rede Municipal de Ensino que ofertam os anos iniciais do Ensino Fundamental
Misselene Sonaya Bezerra da Silva
VII – 01 (um) representante dos professores que atuam no Ciclo de Alfabetização – 1º e 2º anos do Ensino Fundamental
Ana Claudia da Silva Macedo Bezerra
VIII – 01 (um) representante dos professores que atuam do 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental
Ligia Leane da Silva Azevedo
IX – 01 (um) representante da Educação Infantil
Adilis da Silva Dantas
X – 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação
Maria Liane Silva de Carvalho

Art. 2º O mandato dos membros designados será de 02 (dois) anos, contados a partir da publicação desta Portaria, permitida a recondução, conforme estabelece o art. 4º, § 3º, do Decreto Municipal nº 018/2026.
§ 1º A substituição definitiva de qualquer membro deverá ocorrer mediante indicação do respectivo órgão ou segmento e formalização por ato do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º O Comitê terá a seguinte estrutura organizacional, conforme estabelecido no art. 5º do Decreto Municipal nº 018/2026:
I – Presidência;
II – Vice-Presidência;
III – Secretaria Executiva.
§ 1º A Presidência será exercida pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação ou por representante da Secretaria Municipal de Educação formalmente indicado(a), nos termos do art. 6º do Decreto Municipal nº 018/2026.
§ 2º A Vice-Presidência será exercida por membro titular escolhido entre os integrantes do Comitê.
§ 3º A Secretaria Executiva será exercida por servidor da Secretaria Municipal de Educação designado para essa finalidade, nos termos do art. 6º, § 2º, do referido Decreto.

Art. 4º Compete ao Comitê desenvolver as atribuições previstas no art. 3º do Decreto Municipal nº 018/2026, especialmente aquelas relacionadas:
I – Ao acompanhamento da implementação da Política Municipal de Alfabetização de Crianças;
II – À proposição de estratégias para garantir a alfabetização das crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;
III – Ao acompanhamento das ações de recomposição das aprendizagens dos estudantes do 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental;
IV – Ao monitoramento dos indicadores educacionais e dos resultados das avaliações de aprendizagem;
V – Ao acompanhamento das ações de formação continuada dos profissionais da educação;
VI – À articulação entre a Secretaria Municipal de Educação, as unidades escolares e os demais segmentos envolvidos na política de alfabetização;

VII – À elaboração de registros, relatórios e recomendações destinados ao aperfeiçoamento da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 5º O Comitê reunir-se-á ordinariamente a cada bimestre e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação de seu Presidente ou solicitação da maioria de seus membros, conforme estabelecido no art. 9º do Decreto Municipal nº 018/2026.

Art. 6º A participação dos membros no Comitê será considerada serviço público relevante, não sendo remunerada, conforme disposto no art. 4º, § 4º, do Decreto Municipal nº 018/2026.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação disponibilizará o apoio técnico, administrativo e institucional necessário ao funcionamento do Comitê, nos termos do art. 16 do Decreto Municipal nº 018/2026.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, 22 de outubro de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:8785A036

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 931/2026- GP, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

"Institui o Núcleo Municipal de Gestão para Alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Carnaúba dos Dantas/RN, estabelece sua organização, competências e funcionamento, e dá outras providências."

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARNAÚBA DOS DANTAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e administrativas;

CONSIDERANDO o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA, instituído pelo Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023;

CONSIDERANDO a Política Territorial de Alfabetização de Crianças do Rio Grande do Norte – Pró-Alfa RN, instituída pelo Decreto Estadual nº 33.990, de 26 de setembro de 2024;

CONSIDERANDO a Portaria-SEI nº 6699, de 31 de julho de 2025, da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a Política Municipal de Alfabetização de Crianças de Carnaúba dos Dantas/RN, instituída pela Lei Municipal nº 1.422, de 10 de setembro de 2026;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 018, de 1º de outubro de 2026, que institui o Comitê Municipal de Gestão e Governança da Política de Alfabetização de Crianças;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer o planejamento, a formação continuada, o acompanhamento e o monitoramento das ações destinadas à alfabetização e à recomposição das aprendizagens na Rede Municipal de Ensino;

RESOLVE:
Art. 1º Instituir o Núcleo Municipal de Gestão para Alfabetização – NUGA, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Carnaúba dos Dantas/RN, com a finalidade de coordenar, articular, assessorar, acompanhar e monitorar as ações de alfabetização dos estudantes do 1º e 2º anos do Ensino Fundamental e de complementação e recomposição das aprendizagens do 3º ao 5º ano.

Parágrafo único. O Núcleo atuará em articulação com as unidades escolares, o Comitê Municipal de Gestão e Governança da Política de Alfabetização e as instâncias responsáveis pelo Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA e pelo Pró-Alfa RN.

Art. 2º São objetivos do Núcleo Municipal de Gestão para Alfabetização:
I – Implementar e acompanhar ações que assegurem a alfabetização das crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;
II – Promover estratégias de complementação e recomposição das aprendizagens, com foco em leitura, escrita e matemática, para os estudantes do 3º ao 5º ano;
III – Fortalecer a formação continuada e o acompanhamento pedagógico dos profissionais da educação;
IV – Acompanhar e analisar os resultados das avaliações internas e externas, subsidiando o planejamento de intervenções pedagógicas;
V – Promover a equidade educacional, considerando as diferentes necessidades e especificidades dos estudantes;
VI – Incentivar a utilização de materiais pedagógicos complementares e a valorização das boas práticas educacionais;
VII – Contribuir para a melhoria dos indicadores educacionais e para o cumprimento das metas da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 3º A atuação do Núcleo será organizada em quatro eixos:
I – **Gestão**: planejamento, organização e articulação das ações da Política Municipal de Alfabetização;
II – **Formação e Boas Práticas**: planejamento e acompanhamento das formações continuadas, identificação e valorização de práticas pedagógicas exitosas;
III – **Avaliação e Materiais Pedagógicos Complementares**: organização, análise e devolutiva dos resultados das avaliações, bem como orientação e acompanhamento da utilização dos materiais pedagógicos;
IV – **Acompanhamento e Monitoramento**: acompanhamento sistemático das práticas pedagógicas, dos indicadores educacionais e das intervenções destinadas à alfabetização e à recomposição das aprendizagens.

Art. 4º O Núcleo Municipal de Gestão para Alfabetização será composto por profissionais da Secretaria Municipal de Educação, organizados da seguinte forma:
I – 01 (um) Coordenador-Geral de Gestão e Articulação Institucional;
II – 01 (um) Coordenador Pedagógico de Formação, Boas Práticas e Materiais Pedagógicos Complementares;
III – 01 (um) Coordenador Pedagógico de Avaliação, Acompanhamento e Monitoramento.
§ 1º Os profissionais integrantes do Núcleo serão designados por ato da Secretaria Municipal de Educação, observadas as atribuições dos respectivos cargos e funções.
§ 2º A participação no Núcleo não implicará criação de cargos ou concessão automática de remuneração adicional.

Art. 5º Compete aos integrantes do Núcleo, conforme suas respectivas áreas de atuação:
I – Ao Coordenador-Geral de Gestão e Articulação Institucional: coordenar, planejar, organizar e acompanhar as ações do Núcleo, promovendo a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação, as unidades escolares e as instâncias responsáveis pelas políticas de alfabetização, assegurando a execução do Plano Anual de Trabalho.
II – Ao Coordenador Pedagógico de Formação, Boas Práticas e Materiais Pedagógicos Complementares: planejar, organizar e acompanhar as ações de formação continuada, incentivar a identificação e a socialização de boas práticas educacionais, bem como orientar e monitorar a utilização dos materiais didáticos e pedagógicos complementares.
III – Ao Coordenador Pedagógico de Avaliação, Acompanhamento e Monitoramento: coordenar e acompanhar os processos avaliativos, sistematizar e analisar os resultados educacionais, realizar o acompanhamento técnico-pedagógico das unidades escolares, monitorar os indicadores de aprendizagem e orientar estratégias de intervenção e recomposição das aprendizagens.

Art. 6º O funcionamento do Núcleo ocorrerá mediante ações sistemáticas de planejamento, formação, acompanhamento e monitoramento, compreendendo:
I – Elaboração e execução do Plano Anual de Trabalho;
II – Realização de reuniões técnicas periódicas;
III – Participação e promoção de ações de formação continuada;
IV – Acompanhamento dos resultados das avaliações do CNCA, Fluência Leitora, SIMAIS ALFA, SAEB e demais avaliações oficiais;
V – Realização de visitas técnicas e assessoramento pedagógico às unidades escolares;
VI – Elaboração de instrumentos e relatórios de acompanhamento das ações e dos resultados educacionais;
VII – Proposição e acompanhamento de intervenções pedagógicas destinadas à alfabetização e à recomposição das aprendizagens.

Art. 7º O acompanhamento e a avaliação das ações do Núcleo considerarão os seguintes indicadores:
I – Evolução dos resultados educacionais e dos níveis de alfabetização;
II – Cumprimento das metas e ações previstas no Plano Anual de Trabalho;
III – Participação dos profissionais nas ações formativas;
IV – Efetividade das estratégias de acompanhamento e intervenção pedagógica;
V – Qualidade dos registros, relatórios e encaminhamentos realizados.

Parágrafo único. A análise dos indicadores deverá considerar as especificidades das unidades escolares, os diferentes contextos de aprendizagem e os princípios da equidade e da educação inclusiva.

Art. 8º O Núcleo atuará em consonância com a Política Municipal de Alfabetização, o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA e o Pró-Alfa RN, mantendo articulação com o Comitê Municipal de Gestão e Governança da Política de Alfabetização de Crianças, respeitadas as competências de cada instância.

Art. 9º Compete à Secretaria Municipal de Educação assegurar o apoio técnico, administrativo e institucional necessário ao funcionamento do Núcleo, bem como resolver os casos omissos.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, 22 de outubro de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

RÚBIA RAQUEL DANTAS ROQUE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:AE41D05D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 932/2026-GP, 22 DE OUTUBRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a assinatura do termo de posse e compromisso no dia 01 de agosto de 2024 pela servidora;

CONSIDERANDO a determinação do Art. 17 da Lei Municipal 1285/2024, lei do estágio probatório.

RESOLVE:
Art. 1º. Receber a avaliação da servidora **PAULA KÉSIA FERNANDES SILVA DELFINO, matrícula n.º 18277, empossada em 01 de agosto de 2024, para o cargo efetivo de Professor do Ensino Fundamental,** feita com parecer do Avaliador e de Chefia Imediata da respectiva secretaria onde se encontra prestando seus serviços em conformidade com a Lei Municipal 1285/2024.

Art. 2º. Aprovar a 4ª (quarta) avaliação do Estágio probatório da servidora **PAULA KÉSIA FERNANDES SILVA DELFINO, matrícula n.º 18277**, por ter atingido resultado **EXCELENTE, equivalente a nota final de 9,45 (nove inteiros e quarenta e cinco centésimos) pontos**, ficando com nota acima do mínimo para aprovação que é de 7 (sete) pontos, conforme ficha de avaliação disponível na Secretaria de Administração, **sendo seus efeitos retroativos a 31 de julho de 2026, data base da avaliação do 4º (quarto) semestre do estágio probatório**, conforme Art. 15, da Lei Municipal 1285/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 22 de outubro de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:D49BB33F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 933/2026-GP, 22 DE OUTUBRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a assinatura do termo de posse e compromisso no dia 02 de setembro de 2024 pela servidora;

CONSIDERANDO a determinação do Art. 17 da Lei Municipal 1285/2024, lei do estágio probatório.

RESOLVE:
Art. 1º. Receber a avaliação da servidora **ELISANGELA CARLA DANTAS DOS SANTOS, matrícula n.º 18283, empossada em 02 de setembro de 2024, para o cargo efetivo de Auxiliar de Apoio Pedagógico,** feita com parecer do Avaliador e de Chefia Imediata da respectiva secretaria onde se encontra prestando seus serviços em conformidade com a Lei Municipal 1285/2024.

Art. 2º. Aprovar a 4ª (quarta) avaliação do Estágio probatório da servidora **ELISANGELA CARLA DANTAS DOS SANTOS, matrícula n.º 18283**, por ter atingido resultado **BOM, equivalente a nota final de 8,95 (oito inteiros e noventa e cinco centésimos) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 7 (sete) pontos conforme ficha de avaliação disponível na Secretaria de Administração, **sendo seus efeitos retroativos a 01 de setembro de 2026, data base da avaliação do 4º (quarto) semestre do estágio probatório**, conforme Art. 15, da Lei Municipal 1285/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 22 de outubro de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:B3AA15B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 934/2026-GP, 22 DE OUTUBRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições

legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a assinatura do termo de posse e compromisso no dia 05 de fevereiro de 2025 pelo servidor;

CONSIDERANDO a determinação do Art. 17 da Lei Municipal 1285/2024, lei do estágio probatório.

RESOLVE:
Art. 1º. Receber a avaliação do servidor **RICHARD RAONY DANTAS DE MEDEIROS, matrícula n.º 18380, empossado em 05 de fevereiro de 2025, para o cargo efetivo de Encarregado de Cozinha,** feita com parecer do Avaliador e de Chefia Imediata da respectiva secretaria onde se encontra prestando seus serviços em conformidade com a Lei Municipal 1285/2024.

Art. 2º. Aprovar a 3ª (terceira) avaliação do Estágio probatório do servidor **RICHARD RAONY DANTAS DE MEDEIROS, matrícula n.º 18380**, por ter atingido resultado **EXCELENTE, equivalente a nota final de 10 (dez) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 7 (sete) pontos, conforme ficha de avaliação disponível na Secretaria de Administração, **sendo seus efeitos retroativos a 04 de agosto de 2026, data base da avaliação do 3º (terceiro) semestre do estágio probatório**, conforme Art. 15, da Lei Municipal 1285/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 22 de outubro de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:A7175AE7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 935/2026-GP, 22 DE OUTUBRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a assinatura do termo de posse e compromisso no dia 02 de setembro de 2024 pela servidora;

CONSIDERANDO a determinação do Art. 17 da Lei Municipal 1285/2024, lei do estágio probatório.

RESOLVE:
Art. 1º. Receber a avaliação da servidora **VIRGINIA GUEDES DANTAS, matrícula n.º 18281, empossada em 02 de setembro de 2024, para o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais - ASG,** feita com parecer do Avaliador e de Chefia Imediata da respectiva secretaria onde se encontra prestando seus serviços em conformidade com a Lei Municipal 1285/2024.

Art. 2º. Aprovar a 4ª (quarta) avaliação do Estágio probatório da servidora **VIRGINIA GUEDES DANTAS, matrícula n.º 18281**, por ter atingido resultado **EXCELENTE, equivalente a nota final de 10 (dez) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 7 (sete) pontos, conforme ficha de avaliação disponível na Secretaria de Administração, **sendo seus efeitos retroativos a 01 de setembro de 2026, data base da avaliação do 4º (quarto) semestre do estágio probatório**, conforme Art. 15, da Lei Municipal 1285/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 22 de outubro de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:A9056E7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 934/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. VICENTE PAULO DANTAS, matrícula: 18364, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, no dia 08/10/2026.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:DD44D0F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 935/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. VICENTE PAULO DANTAS, matrícula: 18364, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, no dia 09/10/2026.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:A9853966

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 936/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. SÉRGIO AUGUSTO BARBOSA DA SILVA, matrícula: 18312, lotado na Secretaria Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos, exercendo o cargo de Coordenador de Transportes, **meia diária**, na importância de R$ 100,00 (cem reais), no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, realizando o transporte de paciente para o Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, no dia 09/10/2026.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:6AD689F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 937/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. ALEXANDRE JOSÉ AZEVEDO MEDEIROS, matrícula: 1087, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), com objetivo de suprir as despesas durante a viagem à cidade de Natal/RN, realizando o transporte de paciente vinda de alta hospitalar do Hospital Universitário Onofre Lopes – HUOL/UFRN, no dia 09/10/2026.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:EDED848E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 938/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, no dia 09/10/2026.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:555B9C4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 939/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. JOSÉ DE MOURA DANTAS, matrícula: 18449, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor

autorizado a viajar para a cidade de Currais Novos/RN, realizando o transporte de paciente para a Liga Contra o Câncer, no dia 09/10/2026.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:3C1A8B24

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 940/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. HARISON KLENYO DE ARAUJO BEZERRA, matrícula: 1163, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Pau dos Ferros/RN, realizando o transporte de paciente para o Hospital Centenário Nelson Maia, no dia 10/10/2026.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:AFECF9DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 941/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. FRANCIWYLAME SALES, matrícula: 1483, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de técnico de enfermagem no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R$ 80,00 (quarenta reais), com objetivo de suprir as despesas durante a viagem à cidade de Natal/RN, realizando a remoção de paciente para o Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, no dia 10/10/2026.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:5B7BD496

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 942/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. CARLOS EDUARDO SANTOS, matrícula: 18207, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, realizando o transporte de paciente para o Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, no dia 10/10/2026.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:D0CF7B55

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 943/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº

885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a Sra. JAINARA JÉSSICA DE LIRA, matrícula: 18487, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R$ 100,00 (cem reais), no valor unitário de R$ 200,00(duzentos reais), ficando a servidora autorizada a viajar transportando paciente até o aeroporto da cidade de Campina Grande/PB, para a continuação de tratamento de transplante, no dia 11/10/2026.

Art. 2° - A servidora beneficiária de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:C618BC9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 944/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. JOSÉ DE MOURA DANTAS, matrícula: 18449, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Médico Tiago Dias, no dia 13/10/2026.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:D3B15F62

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 945/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. JARDEL DANTAS DE MACEDO, matrícula: 18383, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Coordenador de Endemias, **meia diária**, na importância de R$ 60,00 (sessenta reais), no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Currais Novos/RN, realizando o transporte de servidores para participar de formação na Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN, no dia 13/10/2026.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:6507788C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 946/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. VICENTE PAULO DANTAS, matrícula: 18364, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Currais Novos/RN, realizando o transporte de paciente para a Clínica CEMED, no dia 13/10/2026.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:17C48614

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 947/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, no dia 13/10/2026.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:183D4CF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 948/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. DIEGO DIAS DA NOBREGA, matrícula: 1164, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), com objetivo de suprir as despesas durante a viagem à cidade de Natal/RN, realizando o transporte de paciente para o Hospital AngioVascular, no dia 13/10/2026.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:F577C751

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 949/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. VICENTE PAULO DANTAS, matrícula: 18364, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária,** na importância de R$ 100,00 (cem reais), no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Campina Grande/PB, realizando o transporte de paciente para o Hospital de Emergência e Trauma Dom Luiz Gonzaga Fernandes, no dia 14/10/2026.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:7AD99BA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 950/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. SÉRGIO AUGUSTO BARBOSA DA SILVA, matrícula: 18312, lotado na Secretaria Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos, exercendo o cargo de Coordenador de Transportes, **meia diária**, na importância de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Recife/PE, realizando o transporte de paciente para a Clínica Riomar Trade Center, no dia 14/10/2026.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:9009BA59

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 951/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, no dia 14/10/2026.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:9A188712

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 952/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. JOSÉ DE MOURA DANTAS, matrícula: 18449, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, no dia 14/10/2026.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:7744E30E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 953/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R$ 100,00 (cem reais), no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Campina Grande/PB, realizando o transporte de paciente para o Instituto de Olhos Dr. Eduardo Campos, no dia 15/10/2026.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:178416CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 954/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. VICENTE PAULO DANTAS, matrícula: 18364, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, no dia 15/10/2026

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:9FDE3F01

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 955/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. JOSÉ DE MOURA DANTAS, matrícula: 18449, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Hospital de Oncologia do Seridó, no dia 15/10/2026.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:D97FA3FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 956/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. VICENTE PAULO DANTAS, matrícula: 18364, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Médico Tiago Dias, no dia 16/10/2026.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:B4E23016

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 957/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para a Centro Clínico em Saúde Ocupacional – CEMSO, no dia 16/10/2026.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:2403F8EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 958/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. JOSÉ DE MOURA DANTAS, matrícula: 18449, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R$ 100,00 (cem reais), no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Campina Grande/PB, realizando o transporte de paciente para a Clínica Oncolife, no dia 16/10/2026.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:A4EE1B36

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 959/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. HARISON KLENYO DE ARAUJO BEZERRA, matrícula: 1163, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, realizando o transporte de paciente vinda de alta hospitalar da Maternidade Escola Januário Cicco – MEJC/UFRN, no dia 17/10/2026.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:A6FEEEB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 960/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. ALEXANDRE JOSÉ AZEVEDO MEDEIROS, matrícula: 1087, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), com objetivo de suprir as despesas durante a viagem à cidade de Natal/RN, realizando o transporte de paciente para a Maternidade Escola Januário Cicco – MEJC/UFRN, no dia 18/10/2026.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:F35E07B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 961/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. JOSÉ DE MOURA DANTAS, matrícula: 18449, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R$ 100,00 (cem reais), no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Patos/PB, realizando o transporte de paciente para a Policlínica, no dia 16/10/2026.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:923A2CB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 962/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. VICENTE PAULO DANTAS, matrícula: 18364, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Hospital de Oncologia do Seridó, no dia 19/10/2026

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:E718A383

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 963/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. JOSÉ DE MOURA DANTAS, matrícula: 18449, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Médico Tiago Dias, no dia 20/10/2026.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:8D7BECE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 964/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. VICENTE PAULO DANTAS, matrícula: 18364, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Hospital de Oncologia do Seridó, no dia 20/10/2026

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:81AB45BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 965/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. VICENTE PAULO DANTAS, matrícula: 18364, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Hospital de Oncologia do Seridó, no dia 21/10/2026

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:F47777D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 965/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. VICENTE PAULO DANTAS, matrícula: 18364, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Hospital de Oncologia do Seridó, no dia 21/10/2026

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:197930C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 966/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. CARLOS EDUARDO SANTOS, matrícula: 18207, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, realizando o transporte de paciente vinda de alta hospitalar da Maternidade Escola Januário Cicco – MEJC/UFRN, no dia 21/10/2026.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:09BF1A55

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 2338 DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA N. º 2338 DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar SERGIO MARCAL DE BARROS, do cargo de provimento em comissão de Diretor Escolar Nível I (CS) da(do) E.M. JOSE ADELINO (PRIMEIRA LAGOA), junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 22 de outubro de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:19EBAE3F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 2339 DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA N. º 2339 DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Disciplinar do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Ceará-Mirim/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 48 da Lei Municipal nº 1.706, de 17 de julho de 2015, que disciplina a composição e as atribuições da Comissão Disciplinar vinculada ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
CONSIDERANDO a deliberação e aprovação dos membros em assembleia realizada pelo CMDCA em 26 de março de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados para compor a **Comissão Disciplinar do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA**, no Município de Ceará-Mirim/RN:
I – Representantes do CMDCA
I. Katiúcia da Silva, titular, representante da sociedade civil, vinculada à APAE de Ceará-Mirim;

II. Karina Bezerra do Nascimento, titular, representante da Secretaria Municipal de Educação Básica.
II – Representante do Conselho Tutelar
III. Edisângela Moreira de Araújo, titular, representante do Conselho Tutelar.

Art. 2º A Comissão Disciplinar tem por finalidade apurar administrativamente possíveis infrações disciplinares atribuídas a conselheiros tutelares e conselheiros municipais de direitos, nos termos da legislação municipal vigente.
Art. 3º O exercício das atividades desempenhadas pelos membros da Comissão Disciplinar será considerado de relevante interesse público e não será remunerado.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 22 de outubro de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:498D665A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 2340 DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA N. º 2340 DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II,
RESOLVE:
Art. 1º Tornar sem efeito a **Portaria n.º 2301, de 14 de outubro de 2026**, que exonerou o Edileudo Francisco da Silva Varela do cargo de provimento em comissão de Gestor de Divisão de Manutenção dos Cemitérios da Zona Rural, junto à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 22 de outubro de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:D4AA0A7C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 2341 DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA N. º 2341 DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal 1.639/2013.

RESOLVE:

Ceder a Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN pelo período de 02 (dois) anos, pelo período de 14.06.2024 a 13.06.2026 a servidora **SUERDA MARIA CÂMARA**, matrícula n. º 081744, do Quadro de Servidores desta Prefeitura Municipal, na função de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com ônus para o órgão cessionário.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de junho de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Ceará-Mirim/RN, Gabinete do Executivo Municipal, em 22 de outubro de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:87EB2DA1

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - DECRETO Nº 5143, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - DECRETO Nº 5143, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

Institui o Comitê Estratégico para Elaboração e Acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**, Município do Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 39, incisos IV, VI e VIII, e o art. 53, inciso I, alíneas "b" e "h", da Lei Orgânica do Município de Ceará-Mirim,
CONSIDERANDO que a educação é direito de todos e dever do Estado e da família, nos termos dos arts. 6º, 205 e 208 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, previsto no art. 23, inciso V, no art. 30, incisos I e VI, e no art. 211 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO os princípios da igualdade de condições para o acesso e permanência na escola, da garantia do padrão de qualidade, da gestão democrática e da valorização dos profissionais da educação, previstos no art. 206 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, especialmente os arts. 2º, 3º, 4º, 5º, 8º, 11, 12, 13, 22, 23, 24 e 32;
CONSIDERANDO as alterações promovidas na Lei nº 9.394, de 1996, pela Lei Federal nº 14.407, de 12 de julho de 2022, que incluíram a alfabetização plena e a capacitação gradual para a leitura ao longo da educação básica entre os deveres do Estado com a educação escolar pública (art. 4º, inciso XI) e entre os objetivos precípuos da educação básica (art. 22, parágrafo único), bem como a garantia do direito à educação e à aprendizagem ao longo da vida, princípio incluído no art. 3º, inciso XIII, da LDB pela Lei Federal nº 13.632, de 6 de março de 2018;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que aprovou o PNE – Plano Nacional de Educação, especialmente as metas e estratégias relacionadas à alfabetização, à qualidade da educação e a formação dos profissionais da educação;
CONSIDERANDO as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, instituída pela Resolução CNE/CP nº 02, de 22 de dezembro de 2017, do Conselho Nacional de Educação, e demais atos normativos aplicáveis à alfabetização, à avaliação da aprendizagem, à educação inclusiva e à recomposição das aprendizagens;
CONSIDERANDO que o Município de Ceará-Mirim aderiu ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada - CNCA, instituído pelo Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, e posteriormente disciplinado pela Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025;
CONSIDERANDO que o Município de Ceará-Mirim aderiu à Política Territorial de Alfabetização de Crianças do Rio Grande do Norte - Pró-Alfa RN, instituída pelo Decreto Estadual nº 33.990, de 26 de setembro de 2024;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a alfabetização de todas as crianças do 1º e 2º ano e a recomposição de aprendizagem das crianças do 3º ao 5º ano, em conformidade com os fundamentos do CNCA, do Governo Federal, nos termos da Portaria MEC nº 1.774, de

1º de setembro de 2023, que instituiu a Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização – RENALFA, do referido Compromisso;
CONSIDERANDO a necessidade de organizar a atuação intersetorial, o diagnóstico educacional, a formação continuada, o acompanhamento pedagógico e o monitoramento dos resultados da rede municipal de ensino;
CONSIDERANDO a necessidade de elaborar o Documento da Política Municipal de Alfabetização, alinhada à Política de Alfabetização do Território Estadual e ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

DECRETA:

CAPÍTULO I – DA INSTITUIÇÃO E DAS FINALIDADES
Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação Básica, o Comitê Estratégico para Elaboração e Acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens – Comitê Estratégico.
§ 1º O Comitê Estratégico terá caráter permanente, consultivo, propositivo, articulador e de acompanhamento, sem prejuízo das competências legais dos órgãos da Administração Pública, do Conselho Municipal de Educação e das unidades escolares.
§ 2º O Comitê Estratégico tem por finalidade coordenar a elaboração da proposta da Política Municipal de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens e acompanhar sua implementação, avaliação e aperfeiçoamento, em regime de colaboração e observadas as especificidades do território.
Art. 2º A proposta da Política Municipal de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens observará os seguintes objetivos:
I - Garantir o direito à alfabetização e à aprendizagem, com prioridade para a alfabetização das crianças até o final do 2º ano do ensino fundamental;
II - Assegurar a recomposição das aprendizagens essenciais não consolidadas, com atenção especial às competências de leitura, escrita e matemática;
III - Reduzir desigualdades educacionais e promover equidade de acesso, participação, permanência, aprendizagem e conclusão;
IV - Fortalecer a gestão pedagógica, a formação continuada e as práticas de alfabetização baseadas em evidências e no acompanhamento sistemático da aprendizagem;
V - Articular ações destinadas à Educação Infantil, aos anos iniciais do ensino fundamental e às demais etapas e modalidades que demandem recomposição das aprendizagens;
VI - Garantir atenção às modalidades e aos públicos específicos, incluindo educação especial, educação do campo, educação escolar indígena, educação escolar quilombola, educação escolar pesqueira e educação bilíngue de surdos;
VII - Assegurar a participação dos profissionais da educação, das famílias, dos estudantes e da comunidade escolar na construção e no acompanhamento da política.

CAPÍTULO II – DOS PRINCÍPIOS E DAS DIRETRIZES

Art. 3º A proposta da Política Municipal de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens observará os seguintes princípios:
I - Garantia do direito à educação e à aprendizagem;
II - Equidade, inclusão, respeito à diversidade e não discriminação;
III - Gestão democrática e participação social;
IV - Colaboração entre os entes federativos e articulação intersetorial;
V - Valorização dos profissionais da educação;
VI - Respeito ao desenvolvimento integral dos estudantes e às suas singularidades;
VII - Utilização pedagógica de avaliações diagnósticas, formativas e de acompanhamento, vedada a redução da política a resultados de testes;
VIII - Transparência, proteção de dados pessoais e uso ético das informações educacionais;
IX - Continuidade, cooperação e sustentabilidade das ações públicas.

Art. 4º A proposta da Política Municipal de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens observará as seguintes diretrizes:
I - Realização de diagnóstico inicial e periódico das aprendizagens, por turma, escola, etapa e público, sem exposição individual indevida dos estudantes;
II - Elaboração, pelo Comitê Estratégico, em colaboração com a equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação Básica e as equipes escolares, de plano de ação anual, com metas, responsáveis, cronograma, indicadores e previsão de recursos;
III - Oferta de estratégias pedagógicas diferenciadas, acompanhamento individualizado e busca ativa dos estudantes com infrequência, risco de abandono ou defasagens de aprendizagem;
IV - Formação continuada dos profissionais da educação, articulada às necessidades identificadas nos diagnósticos;
V - Fortalecimento da cooperação entre Secretaria Municipal de Educação Básica, unidades escolares, Conselho Municipal de Educação, Fórum Municipal de Educação e demais órgãos envolvidos;
VI - Comunicação periódica dos avanços, desafios e resultados à comunidade escolar e à sociedade, observando a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e demais normas aplicáveis à proteção de dados pessoais.

CAPÍTULO III – DA COMPOSIÇÃO E DA ORGANIZAÇÃO

Art. 5º O Comitê Estratégico será composto pelos seguintes membros, titulares e respectivos suplentes:
I - O(a) Secretário(a) Municipal de Educação Básica, que o presidirá;
II - O(a) Articulador(a) Municipal de Alfabetização designado(a) no âmbito da Renalfa ou de programa federal ou estadual de alfabetização que venha a sucedê-lo ou substituí-lo, que o coordenará;
III - O(a) Diretor(a) Pedagógico(a) da Secretaria Municipal de Educação Básica;
IV - 03 (três) Assessores Pedagógicos da Secretaria Municipal de Educação Básica que atuem direta ou indiretamente com os Anos Iniciais do Ensino Fundamental e/ou programas articulados;
V - 01 (um) Assessor Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação Básica que atue diretamente com a Educação Infantil;
VI - 01 (um) Assessor Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação Básica que atue com avaliação, planejamento e gestão de dados;
VII - 01 (um) Assessor Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação Básica que atue com formação continuada e acompanhamento pedagógico;
VIII - 01 (um) Assessor Pedagógico da 5ª Diretoria Regional de Educação – DIREC, da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer – SEEC/RN, mediante indicação do órgão estadual;
IX - 01 (um) Professor(a) dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
X - 01 (um) Representante dos Coordenadores Pedagógicos atuantes nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
XI - 01 (um) Representante do Conselho Municipal de Educação;
XII - 01 (um) Representante das famílias ou da comunidade escolar.

§ 1º A participação no Comitê Estratégico será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.
§ 2º A presidência e a coordenação poderão convidar representantes de outros órgãos, especialistas e instituições para participar das reuniões, contribuindo com seus conhecimentos e experiências para a elaboração e acompanhamento da política, sem direito a voto.
§ 3º Os representantes titulares e suplentes relacionados nos incisos do caput deste artigo serão indicados pelos órgãos, instituições e segmentos que representam e designados por Portaria do(a) Secretário(a) Municipal de Educação Básica, por delegação do Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 53, inciso II, alínea “a”, e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.
§ 4º Na primeira composição do Comitê Estratégico, a indicação dos representantes de que tratam os incisos IX, X e XII do caput deste artigo será feita, respectivamente, pelos professores dos anos iniciais do ensino fundamental, pelos coordenadores pedagógicos e pelos conselhos escolares das unidades da rede municipal, mediante processo de escolha conduzido pela Secretaria Municipal de Educação Básica, observando-se, nas indicações posteriores, o disposto no Regimento Interno.

§ 5º Os membros do Comitê Estratégico poderão ser substituídos a qualquer tempo, mediante nova indicação do órgão, instituição ou segmento representado.
§ 6º Os membros de que tratam os incisos I a III do caput deste artigo integram o Comitê Estratégico em razão do cargo ou função que exercem e serão substituídos, em suas ausências e impedimentos, por seus substitutos legais ou por servidor por eles indicado.

CAPÍTULO IV – DAS COMPETÊNCIAS

Art. 6º Compete ao Comitê Estratégico:
I - Elaborar, em colaboração com os grupos de trabalho que vier a constituir, a proposta da Política Municipal de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens;
II - Propor metas, ações, indicadores e mecanismos de acompanhamento;
III - Analisar diagnósticos, avaliações e evidências produzidas pela rede municipal;
IV - Recomendar estratégias de intervenção pedagógica, apoio às escolas e acompanhamento dos estudantes;
V - Propor ações de formação continuada e valorização dos profissionais da educação;
VI - Articular ações com as políticas municipais de saúde, assistência social, cultura, esporte, inclusão e proteção à infância;
VII - Acompanhar a execução do plano de ação anual da Política Municipal de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens, bem como do Plano de Trabalho Anual – PTA proposto no âmbito do CNCA;
VIII - Propor medidas para a busca ativa, a prevenção do abandono e a recuperação da frequência escolar;
IX - Acompanhar a implementação das ações de alfabetização e recomposição nas escolas;
X - Promover escuta e participação da comunidade escolar;
XI - Elaborar relatório anual público, contendo avanços, dificuldades, indicadores e recomendações;
XII - Propor ajustes e aperfeiçoamentos na Política Municipal de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens, sempre que necessários;
XIII - Acompanhar, no âmbito municipal, a articulação com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e demais programas e políticas educacionais;
XIV - Exercer outras atribuições correlatas definidas em seu regimento interno.

CAPÍTULO V – DO FUNCIONAMENTO E DO MONITORAMENTO

Art. 7º A periodicidade e a forma de convocação das reuniões ordinárias e extraordinárias, bem como o quórum de instalação e de deliberação, serão definidas no Regimento Interno do Comitê Estratégico, que será elaborado por seus membros e aprovado por Decreto do Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 53, inciso I, alínea "e", da Lei Orgânica do Município.
Art. 8º O Comitê Estratégico, no acompanhamento da implementação da Política Municipal de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens, considerará, entre outros, os seguintes indicadores:
I - Níveis de alfabetização e de desenvolvimento das habilidades de leitura, escrita e matemática;
II - Evolução das aprendizagens por etapa, ano, turma e escola;
III - Frequência, abandono, distorção idade-ano e participação nas ações de recomposição;
IV - Participação dos profissionais em ações formativas;
V - Desigualdades de aprendizagens entre grupos e territórios;
VI - Atendimento dos estudantes público-alvo da educação especial e de outros públicos específicos;
VII - Execução das ações previstas no plano anual.

Art. 9º Os dados utilizados pelo Comitê serão tratados de acordo com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e demais normas aplicáveis, assegurando-se a anonimização ou a divulgação agregada sempre que necessário.

Art. 10. O Comitê Estratégico elaborará, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da publicação deste Decreto, proposta de:
I - Regimento Interno, a ser aprovado na forma do art. 7º;
II - Diagnóstico municipal das aprendizagens;
III - Plano de ação anual de que trata o art. 4º, inciso II, para o exercício seguinte;
IV - Matriz de indicadores e cronograma de monitoramento.
§ 1º A proposta da Política Municipal de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens será elaborada pelo Comitê Estratégico de forma gradual e participativa, conforme cronograma a ser definido no plano de ação anual de que trata o inciso III do caput deste artigo, observadas as orientações do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e da Política Territorial de Alfabetização de Crianças do Rio Grande do Norte.
§ 2º Concluída, a proposta de que trata o § 1º deste artigo será submetida à apreciação do(a) Secretário(a) Municipal de Educação Básica e, quando cabível, do Conselho Municipal de Educação, e posteriormente encaminhada ao Chefe do Poder Executivo, a quem caberá deliberar sobre o envio de projeto de lei à Câmara Municipal, observadas as competências legais de cada órgão.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. A Secretaria Municipal de Educação Básica prestará o apoio técnico, administrativo e logístico necessário ao funcionamento do Comitê Estratégico.
Art. 12. As ações decorrentes deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, observada a legislação financeira e orçamentária vigente.
Art. 13. O Comitê Estratégico deverá articular suas ações, quando necessário, com o Conselho Municipal de Educação, o Fórum Municipal de Educação, o Conselho do Fundeb, os conselhos escolares e demais instâncias de participação e controle social, quando existentes.
Art. 14. A Política Municipal de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens, que será elaborada a partir da instituição do Comitê Estratégico, não substitui as competências legais dos órgãos do sistema municipal de ensino, das unidades escolares, dos conselhos de educação ou demais órgãos públicos.
Art. 15. O(a) Secretário(a) Municipal de Educação Básica poderá expedir as normas complementares necessárias à execução deste Decreto.
Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal, em Ceará-Mirim/RN, aos 21 de outubro de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE BEZERRA CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:E0A3D789

SAAE
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026

O SAAE DE CEARÁ-MIRIM, inscrito no CNPJ sob o nº 08.120.370/0001-74, localizado à Rua General João Varela, nº 1071, Centro, Ceará-Mirim/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, a se processar de **FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos químicos destinados ao tratamento de água, sendo hipoclorito de sódio (cloro líquido) e pastilhas de tricloro, para atender às necessidades operacionais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Ceará-Mirim/RN, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais determinações legais regulamentares vigentes aplicáveis à licitação, devendo ser observadas as seguintes disposições: **INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 08h00min do dia 23 de outubro de 2026. **ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h00min do dia 06 de novembro de 2026. **LOCAL/SITE:**

www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. **DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia, a partir do dia 23 de outubro de 2026, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede do SAAE de Ceará-Mirim, situado à Rua General João Varela, nº 1071, Centro, Ceará-Mirim/RN, no horário das 8h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, ou através do e-mail saaecmlicitacao@gmail.com **FORMALIZAÇÃO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E/OU ENCAMINHAMENTOS**: Pedidos de esclarecimento e/ou encaminhamentos poderão ser dirigidos diretamente ao Agente de Contratação, na sede do SAAE de Ceará-Mirim, situado à Rua General João Varela, nº 1071, Centro, Ceará-Mirim/RN, no horário das 8h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, ou através do e-mail saaecmlicitacao@gmail.com ou ainda através do Portal www.portaldecompraspublicas.com.br.

Ceará-Mirim/RN, 22 de outubro de 2026.

FRANCISCO EMILSON DE OLIVEIRA JÚNIOR
Pregoeiro Autárquico

Publicado por:
Elmano Campos Tito
Código Identificador:E93AA5B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SMEB Nº 159 DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a designação dos membros do Comitê Estratégico para Elaboração e Acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens, conforme determina o Decreto Municipal nº 5143, de 21 de outubro de 2026, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE CEARÁ-MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 5º, § 3º, do Decreto Municipal nº 5143, de 21 de outubro de 2026

R E S O L V E :

Art. 1º. Designar os membros, abaixo relacionados, para compor o Comitê Estratégico para Elaboração e Acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens – Comitê Estratégico, instituído no âmbito da Secretaria Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim/RN.

Art. 2º. O Comitê Estratégico terá caráter permanente, consultivo, propositivo, articulador e de acompanhamento, e suas competências respeitarão o disposto no Decreto Municipal nº 5143, de 21 de outubro de 2026, no Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA, disciplinado pela Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, na Política Territorial de Alfabetização de Crianças do Rio Grande do Norte – Pró-Alfa RN, instituída pelo Decreto Estadual nº 33.990, de 26 de setembro de 2024, bem como nas demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis à política educacional.

Parágrafo único: A participação no Comitê Estratégico será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.
Art. 3º. Integrarão o Comitê Estratégico as seguintes representações, com seus respectivos representantes titulares e suplentes:

I - Secretária Municipal de Educação Básica, que o presidirá:
Titular: Maria Margareth da Silva Pereira
Suplente: Sara Regina de Lima Batista

II - Articulador(a) Municipal de Alfabetização, designado(a) no âmbito da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização – RENALFA, ou de programa federal ou estadual de alfabetização que venha a sucedê-la ou substituí-la, que o coordenará:
Titular: Rayssa Cruz de Farias Coutinho
Suplente: Rosana Palhano de Oliveira Silva

III - Diretor(a) Pedagógico(a) da Secretaria Municipal de Educação Básica:
Titular: Carlos Bezerra do Nascimento
Suplente: Márcia Arruda Câmara

IV - 03 (três) Assessores Pedagógicos da Secretaria Municipal de Educação Básica que atuem direta ou indiretamente com os Anos Iniciais do Ensino Fundamental e/ou programas articulados:
Titular 1: Cleicy Cordeiro da Silva
Suplente 1: Samaya Fagundes da Cruz Freitas
Titular 2: Elba de Andrade Souza
Suplente 2: Arlinda Samy Viana Pereira
Titular 3: Nair Oliveira da Silva
Suplente 3: Odjaime Câmara de Araújo

V - Assessor(a) Pedagógico(a) da Secretaria Municipal de Educação Básica que atue diretamente com a Educação Infantil:
Titular: Marcionilla Thatielly Silva do Nascimento Fernandes
Suplente: Jeane Karla de Melo Pereira

VI - Assessor(a) Pedagógico(a) da Secretaria Municipal de Educação Básica que atue com avaliação, planejamento e gestão de dados;
Titular: Francisco Vitorino de Andrade Júnior
Suplente: Sara Tatiane Tavares Barreto

VII - Assessor(a) Pedagógico(a) da Secretaria Municipal de Educação Básica que atue com formação continuada e acompanhamento pedagógico:
Titular: Francisca Cristina Silva Sobral
Suplente: Karina Bezerra do Nascimento

VIII - Assessor(a) Pedagógico(a) da 5ª Diretoria Regional de Educação – DIREC, da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer – SEEC/RN, indicado(a) pelo órgão estadual:
Titular: Carla Caroline Silva de Melo
Suplente: Elizângela de Paiva Leite

IX - Representante dos Professores dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental:
Titular: Elizane de Oliveira Costa
Suplente: Fabiana Fernandes Siqueira Cavalcanti

X - Representante dos Coordenadores Pedagógicos atuantes nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental:
Titular: Camila de Oliveira Guerra
Suplente: Monalu Albuquerque Dias

XI - Representante do Conselho Municipal de Educação:
Titular: Failma de Araújo Rosendo
Suplente: Iêda Pinheiro Cortez

XII - Representante das famílias ou da comunidade escolar:
Titular: Ademilton Duarte da Silva
Suplente: Sonayra Vasconcelos de Morais

§ 1º A presidência e a coordenação do Comitê Estratégico poderão convidar representantes de outros órgãos, especialistas e instituições para participar das reuniões, sem direito a voto, nos termos do art. 5º, § 2º, do Decreto Municipal nº 5143, de 21 de outubro de 2026.

§ 2º Os membros do Comitê Estratégico poderão ser substituídos a qualquer tempo, mediante nova indicação do órgão, instituição ou segmento representado, e designação por nova Portaria, conforme o art. 5º, § 5º, do Decreto Municipal nº 5143, de 21 de outubro de 2026.

Art. 4º. O Comitê Estratégico elaborará, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da publicação do Decreto Municipal nº 5143, de 21 de outubro de 2026, proposta de:

I - Regimento Interno;
II - Diagnóstico municipal das aprendizagens;

III - Plano de ação do Comitê Estratégico para o ano seguinte;
IV - Matriz de indicadores e cronograma de monitoramento.

Art. 5º. A periodicidade e a forma de convocação das reuniões ordinárias e extraordinárias, bem como o quórum de instalação e de deliberação, serão definidos no Regimento Interno do Comitê Estratégico, a ser elaborado por seus membros e aprovado por Portaria da Secretária Municipal de Educação Básica.

Art. 6º. A Secretaria Municipal de Educação Básica prestará o apoio técnico, administrativo e logístico necessário ao funcionamento do Comitê Estratégico.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 22 de Outubro de 2026.

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Educação Básica

Publicado por:
Sara Regina de Lima Batista
Código Identificador:89D56A2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SMEB Nº 160 DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

Institui o Núcleo de Gestão da Alfabetização – NGA, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação Básica, como núcleo de apoio à elaboração, implementação, acompanhamento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens, em articulação com o Comitê Estratégico da Política Municipal de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens, estabelece sua composição, atribuições, organização e forma de funcionamento, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE CEARÁ-MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 5143, de 21 de Outubro de 2026, que institui o Comitê Estratégico para elaboração e acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens;

CONSIDERANDO que o Comitê Estratégico constitui instância de articulação, planejamento, acompanhamento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens, nos termos de seu ato instituidor;

CONSIDERANDO a necessidade de dotar a Secretaria Municipal de Educação Básica de organização administrativa e pedagógica específica para apoiar tecnicamente o Comitê Estratégico e assegurar a execução, o monitoramento e a avaliação das ações da política municipal;
CONSIDERANDO as diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA e a necessidade de fortalecimento da capacidade institucional do Município para garantir o direito à alfabetização e promover a recomposição das aprendizagens;

CONSIDERANDO a necessidade de integração entre planejamento, formação continuada, acompanhamento pedagógico, avaliação educacional, análise de indicadores e articulação das ações da política de alfabetização;

CONSIDERANDO os critérios de comprovação da implementação de estrutura administrativa e pedagógica específica para a política de alfabetização, inclusive quanto à composição, atribuições, quantitativo de servidores, regime de trabalho e tempo dedicado às atividades de alfabetização,

R E S O L V E :

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação Básica, o **Núcleo de Gestão da Alfabetização – NGA**, destinado a apoiar o Comitê Estratégico para Elaboração e Acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens, instituído pelo Decreto Municipal nº 5143, de 21 de outubro de 2026, e a fortalecer a capacidade institucional da Secretaria para elaboração, implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações da política municipal.

Art. 2º. O NGA atuará em caráter técnico e executivo, sem prejuízo das competências consultivas, propositivas, de articulação, acompanhamento e avaliação atribuídas ao Comitê Estratégico pelo Decreto Municipal nº 5143, de 21 de outubro de 2026.

Art. 3º. O NGA terá como finalidade prestar suporte técnico-pedagógico ao Comitê Estratégico e à Secretaria Municipal de Educação Básica na organização, execução e acompanhamento das ações da Política Municipal de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens, promovendo a articulação entre as diretrizes definidas pelo Comitê e sua implementação no âmbito da rede municipal de ensino.

Art. 4º. Integram o NGA, sem criação ou transformação de cargos, os seguintes funções:
I – Diretor(a) Pedagógico(a) da Secretaria Municipal de Educação Básica, que exercerá a coordenação do Núcleo;
II – Articulador(a) Municipal da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização – RENALFA;
III – Articulador(a) Regional da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização – RENALFA;
IV – 03 (três) Técnicos(as) Pedagógicos(as) responsáveis pelo acompanhamento dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

Parágrafo único: A composição do Núcleo de Gestão da Alfabetização poderá ser atualizada por ato da Secretaria Municipal de Educação Básica, sempre que necessária à continuidade, ao aperfeiçoamento ou ao fortalecimento das ações da Política Municipal de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens.

Art. 5º. Compete ao NGA, em articulação com o Comitê Estratégico:

I – apoiar tecnicamente o Comitê Estratégico na elaboração, implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens;
II – transformar as diretrizes, encaminhamentos e deliberações do Comitê Estratégico em planos de trabalho, ações, estratégias e instrumentos pedagógicos e gerenciais de acompanhamento das práticas docentes e de gestão, observadas as competências legais e administrativas de cada instância;
III – subsidiar o Comitê Estratégico com dados, indicadores, diagnósticos, relatórios, registros e evidências educacionais necessários à tomada de decisão e ao acompanhamento da política;
IV – acompanhar a execução das ações previstas na Política Municipal de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens e informar ao Comitê Estratégico os avanços, dificuldades, necessidades de ajuste e resultados identificados;
V – apoiar a elaboração e a atualização de planos, cronogramas, metas e instrumentos de monitoramento da política municipal;
VI – articular as ações de alfabetização e recomposição das aprendizagens desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação Básica com as unidades escolares e demais setores envolvidos;
VII – planejar, coordenar e acompanhar os processos de avaliação diagnóstica, formativa e externa relacionados à alfabetização e aos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, criando roteiros e pautas de análise de dados para subsidiar o planejamento pedagógico das escolas e o trabalho do Comitê Estratégico;

VIII – conceber, produzir, organizar e executar as ações e os itinerários de formação continuada dos profissionais da educação (gestores, coordenadores pedagógicos e professores) relacionadas à alfabetização, à recomposição das aprendizagens, à avaliação e ao uso pedagógico dos resultados, garantindo o alinhamento teórico-metodológico da rede;
IX – acompanhar as ações relacionadas ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA, à RENALFA e a outras políticas, programas e pactuações vinculadas à alfabetização, articulando-as às diretrizes da política municipal;
X – apoiar a articulação entre as diferentes áreas da Secretaria Municipal de Educação Básica necessárias à execução integrada da política;
XI – produzir relatórios técnicos periódicos sobre a execução da política e encaminhá-los à Secretaria Municipal de Educação Básica e ao Comitê Estratégico;
XII – registrar e sistematizar as ações, resultados e evidências produzidas pela rede municipal para fins de acompanhamento, avaliação, prestação de informações e comprovação das ações da política;
XIII – prestar apoio técnico-pedagógico sistemático às unidades escolares, realizando visitas técnicas e orientando as equipes gestoras no acompanhamento direto da rotina de sala de aula e dos processos de alfabetização e recomposição das aprendizagens;
XIV – participar, quando convocado, das reuniões e atividades do Comitê Estratégico, apresentando informações técnicas e subsídios relacionados à execução da política;
XV – elaborar e disseminar pautas formativas, materiais orientadores, instrumentais de observação de sala de aula e ferramentas de registro da evolução da aprendizagem dos estudantes para o uso dos coordenadores pedagógicos e professores;
XVI – promover espaços de reflexão, trocas de experiências e socialização de boas práticas pedagógicas de alfabetização e recomposição das aprendizagens entre as unidades escolares da rede municipal;
XVII – monitorar a aplicação prática dos conteúdos ministrados nas formações continuadas, validando a eficácia das metodologias adotadas e propondo intervenções corretivas quando necessário;
XVIII – executar outras atividades técnicas e pedagógicas relacionadas à implementação da Política Municipal de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens que sejam compatíveis com suas atribuições e determinadas pela Secretaria Municipal de Educação Básica ou pelo Comitê Estratégico, nos limites de suas competências.

Art. 6º. Compete ao(à) Coordenador(a) do Núcleo de Gestão da Alfabetização:

I – coordenar o planejamento e a organização das atividades do NGA;
II – articular o trabalho dos integrantes do Núcleo com os demais setores da Secretaria Municipal de Educação;
III – organizar, em conjunto com os integrantes do NGA, os subsídios técnicos necessários às reuniões, decisões e atividades do Comitê Estratégico;
IV – acompanhar o cumprimento dos planos de trabalho e cronogramas relacionados à política;
V – consolidar relatórios e informações produzidos pelo NGA e encaminhá-los à Secretaria Municipal de Educação Básica e, quando pertinente, ao Comitê Estratégico;
VI – representar o NGA, quando designado, em reuniões, fóruns e espaços de articulação relacionados à Política Municipal de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens.

Art. 7º. Compete aos demais integrantes do NGA, de acordo com suas respectivas funções e áreas de atuação:

I – desenvolver as atividades técnicas e pedagógicas definidas no plano de trabalho do Núcleo;
II – acompanhar as ações sob sua responsabilidade e apresentar informações, registros e evidências ao coordenador do NGA;
III – contribuir para a análise de dados e resultados de aprendizagem e para a proposição de estratégias de intervenção;
IV – colaborar na formação e no acompanhamento pedagógico dos profissionais da rede, conforme as atribuições de cada função;
V – apoiar o monitoramento das ações executadas nas unidades escolares e a identificação de necessidades formativas e pedagógicas;
VI – contribuir para a elaboração dos relatórios técnicos e documentos de acompanhamento destinados à Secretaria Municipal de Educação e ao Comitê Estratégico;
VII – participar das reuniões do NGA e das atividades do Comitê Estratégico quando convocado ou quando sua participação técnica for necessária.

Art. 8º. A relação institucional entre o Comitê Estratégico e o Núcleo de Gestão da Alfabetização observará a seguinte organização:

I – o Comitê Estratégico constitui a instância de articulação, acompanhamento e orientação da Política Municipal de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens, nos termos do decreto que o instituiu;
II – o NGA constitui a estrutura técnica e pedagógica da Secretaria Municipal de Educação Básica destinada a apoiar o Comitê Estratégico e operacionalizar, acompanhar e sistematizar as ações da política;
III – o NGA fornecerá ao Comitê Estratégico informações, diagnósticos, relatórios e evidências necessários ao acompanhamento da política;
IV – os encaminhamentos do Comitê Estratégico que dependam de execução técnica ou pedagógica no âmbito da Secretaria serão incorporados ao planejamento de trabalho do NGA, observadas as competências da Secretaria e da legislação municipal;
V – o Comitê Estratégico poderá solicitar ao NGA informações, estudos, relatórios ou subsídios técnicos relacionados à política, respeitadas as atribuições funcionais dos servidores;
VI – o NGA poderá propor ao Comitê Estratégico medidas de aprimoramento da política, com base nos dados, avaliações, acompanhamento pedagógico e evidências produzidas pela rede municipal.

Art. 9º. Os servidores integrantes do NGA permanecerão vinculados aos seus respectivos cargos, funções e vínculos funcionais, não implicando esta portaria criação, transformação, provimento ou alteração de cargos, funções, remuneração ou regime jurídico.

Art. 10. Os integrantes do NGA deverão destinar parte de sua jornada de trabalho às atividades relacionadas à Política Municipal de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens, conforme organização definida pela Secretaria Municipal de Educação Básica.

§ 1º O regime de trabalho, a carga horária semanal e o tempo destinado às atividades de alfabetização de cada integrante serão registrados no Relatório Técnico da Secretaria Municipal de Educação Básica, que integrará a documentação comprobatória da implementação da estrutura.

§ 2º A distribuição do tempo de trabalho deverá observar as atribuições funcionais dos servidores, às necessidades da rede municipal e o planejamento anual da Política Municipal de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens.

Art. 11. O Núcleo elaborará Plano de Trabalho Anual e Relatório Técnico periódico, contendo, no mínimo, a descrição das ações desenvolvidas, os responsáveis, o cronograma, os resultados, os indicadores acompanhados, as evidências produzidas e os encaminhamentos realizados.

Art. 12. O Relatório Técnico da Secretaria Municipal de Educação Básica deverá conter, ainda, a descrição da estrutura do NGA, sua composição, atribuições gerais, organograma, número total de cargos e servidores envolvidos, regime de trabalho e tempo dedicado às atividades de alfabetização, nos termos dos documentos orientadores e critérios de comprovação aplicáveis.

Art. 13. A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir atos complementares necessários ao funcionamento do NGA, inclusive para atualização de sua composição, plano de trabalho, fluxo de informações e instrumentos de monitoramento.

Art. 14º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 22 de Outubro de 2026.

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Educação Básica

ANEXO I

RELATÓRIO TÉCNICO DE INSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO DO NÚCLEO DE GESTÃO DA ALFABETIZAÇÃO – NGA

O presente Relatório Técnico acompanha a Portaria nº 160/2026 – SMEB e tem por finalidade descrever a estrutura administrativa e pedagógica instituída no âmbito da Secretaria Municipal de Educação Básica para apoiar a Política Municipal de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens e sua articulação com o Comitê Estratégico instituído pelo Decreto Municipal nº 5143.

1. Finalidade da estrutura

O Núcleo de Gestão da Alfabetização – NGA constitui organização técnica e pedagógica da Secretaria Municipal de Educação Básica destinada a assegurar capacidade institucional para planejamento, implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações da política municipal, em articulação com o Comitê Estratégico.

2. Relação institucional com o Comitê Estratégico

O NGA funciona como apoio técnico e executivo do Comitê Estratégico, sem substituir suas competências. Cabe ao Comitê orientar, articular e acompanhar a política nos termos de seu decreto instituidor; ao NGA cabe fornecer suporte técnico-pedagógico, executar e acompanhar ações no âmbito da Secretaria, sistematizar evidências e apresentar informações que subsidiem o acompanhamento e a tomada de decisão pelo Comitê.

3. Composição

Nº	SERVIDOR	FUNÇÃO	FUNÇÃO NO NGA	REGIME DE TRABALHO	TEMPO SEMANAL DEDICADO À ALFABETIZAÇÃO
1	Carlos Bezerra do Nascimento	Diretor Pedagógico	Coordenador do NGA	60h/semana	20h/semana
2	Rayssa Cruz de Farias Coutinho	Articuladora Municipal da RENALFA	Articuladora Municipal da RENALFA	60h/semana	60h/semana
3	Rosana Palhano de Oliveira Silva	Articuladora Regional da RENALFA	Articuladora Regional da RENALFA	60h/semana	60h/semana
4	Cleicy Cordeiro da Silva	Técnica Pedagógica - Anos Iniciais	Técnica Pedagógica - Anos Iniciais	60h/semana	60h/semana
5	Elba de Andrade Souza	Técnica Pedagógica - Anos Iniciais	Técnica Pedagógica - Anos Iniciais	60h/semana	60h/semana
6	Nair Oliveira da Silva	Técnica Pedagógica - Anos Iniciais	Técnica Pedagógica - Anos Iniciais	60h/semana	60h/semana

Total de servidores integrantes do NGA: 06 (seis).

Observação: os dados nominais, regime de trabalho e tempo semanal dedicado deverão ser preenchidos com base nos registros funcionais e na organização efetivamente adotada pela Secretaria Municipal de Educação.

4. Organograma

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA

COMITÊ ESTRATÉGICO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS

articulação, acompanhamento, orientação e subsídios técnicos

NÚCLEO DE GESTÃO DA ALFABETIZAÇÃO – NGA

Diretor(a) Pedagógico(a) – Coordenação
Articulador(a) Municipal da RENALFA
Articulador(a) Regional da RENALFA
Técnico(a) Pedagógico(a) – Anos Iniciais
Técnico(a) Pedagógico(a) – Anos Iniciais
Técnico(a) Pedagógico(a) – Anos Iniciais

5. Atribuições e fluxo de trabalho

Planejamento: o NGA organiza, em consonância com as diretrizes do Comitê Estratégico, as ações, metas, cronogramas e instrumentos necessários à execução da política.
Execução e acompanhamento: os integrantes desenvolvem e acompanham as ações pedagógicas e técnicas sob sua responsabilidade, registrando avanços, dificuldades e necessidades de intervenção.
Monitoramento: o NGA sistematiza indicadores, resultados de avaliações, dados de acompanhamento pedagógico e demais evidências relevantes.
Subsídio ao Comitê: as informações sistematizadas são apresentadas ao Comitê Estratégico para acompanhamento da política, discussão de resultados e definição de encaminhamentos no âmbito de suas competências.
Retroalimentação: os encaminhamentos decorrentes do acompanhamento do Comitê são incorporados ao planejamento do NGA, quando dependerem de execução técnica ou pedagógica da Secretaria.

6. Regime de trabalho e dedicação

Os integrantes do NGA permanecem em seus respectivos cargos e funções, destinando parte de sua jornada às atividades de alfabetização e recomposição das aprendizagens, conforme a organização interna da Secretaria Municipal de Educação. A distribuição da carga horária deverá ser formalmente registrada e atualizada quando houver alteração da composição ou da organização do trabalho.

7. Evidências e documentos de acompanhamento

Portaria de instituição do Núcleo de Gestão da Alfabetização – NGA;
Decreto Municipal que institui o Comitê Estratégico;
Organograma do NGA;
Relação nominal dos integrantes e respectivos vínculos/funções;
Registros de regime de trabalho e tempo dedicado às atividades de alfabetização;
Plano de Trabalho anual do NGA;
Relatórios técnicos periódicos;
Atas, registros de reuniões e encaminhamentos do Comitê Estratégico e do NGA;
Planos, cronogramas, diagnósticos, relatórios de avaliação e demais evidências da execução da Política Municipal de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens.

8. Declaração

Declara-se, para os fins administrativos e de comprovação pertinentes, que o Núcleo de Gestão da Alfabetização – NGA constitui a organização administrativa e pedagógica específica da Secretaria Municipal de Educação Básica, com composição, atribuições, organização e dedicação funcional definidas para apoiar a implementação, o acompanhamento e a avaliação da Política Municipal de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens, em articulação com o Comitê Estratégico.

Ceará-Mirim/RN, _____.

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Educação Básica

Publicado por:
Sara Regina de Lima Batista
Código Identificador:5D5C754A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SMEB Nº 161 DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal no 2.056 de 28 de abril de 2021:

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear **JOÃO VITOR MOTA DE ALBUQUERQUE**, ocupante do cargo de Diretor de Engenharia, para exercer a função de Fiscal Técnico dos serviços comuns de engenharia destinados à manutenção e adequação de edificações, bem como de obras e instalações, junto a esta Secretaria Municipal de Educação Básica.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 22 de Outubro de 2026.

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Educação Básica

Publicado por:
Sara Regina de Lima Batista
Código Identificador:85C4A851

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SMEB Nº 162 DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal no 2.056 de 28 de abril de 2021:

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear **ALLAN BRUNO BARBOSA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Gerente de Engenharia, para exercer a função de Fiscal Técnico dos serviços comuns de engenharia destinados à manutenção e adequação de edificações, bem como de obras e instalações, junto a esta Secretaria Municipal de Educação Básica.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 22 de Outubro de 2026.

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Educação Básica

Publicado por:
Sara Regina de Lima Batista
Código Identificador:DD6CE488

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 630/2026

DECRETO Nº 630/2026 Cerro Corá/RN, 22 de outubro de 2026.

"DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DO PONTO FACULTATIVO NO DIA 26 DE OUTUBRO DE 2026 NO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MACIEL DOS SANTOS FREIRE, Prefeito Municipal de Cerro Corá,Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º.Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas da Administração direta, fundações e autarquias municipais, no dia **26 de outubro de 2026.**

Parágrafo Único. O disposto no*caput*deste artigo não se aplica as atividades e/ou serviços considerados de natureza essenciais, os quais ficarão sujeitos ao horário de expediente estabelecido pelos órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, EM 22 DE OUTUBRO DE 2026.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:54B41D3D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 064/2026.
DISPENSA ELETRÔNICA 026/2026.

PROCESSO n° 02013.000023/2026. **DISPENSA ELETRÔNICA** n° 026/2026 – SRP. **OBJETO:** registro de preços para o eventual fornecimento de aviamentos e materiais de armarinho, destinados a atender às necessidades dos serviços, programas, projetos, oficinas e demais atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Cerro Corá/RN. **PARTES SIGNATÁRIAS:** MUNICIPIO DE CERRO CORÁ/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26 como órgão gerenciador e a empresa detentora da ata JULIANY DOS SANTOS MEDEIROS SILVA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 54.055.890/0001-68, com o valor total estimado de R$ 21.953,85 (vinte e um mil, novecentos e cinquenta e três reais e oitenta e cinco centavos). **VIGÊNCIA:** 23/10/2026 a 22/10/2027. **DATA DE ASSINATURA:** 22 de outubro de 2026.

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:51285835

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DE GESTÃO Nº 102/2026

Contrato de Gestão N°. 102/2026; Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, CNPJ N°. 08.158.669/0001-18; Contratada: Instituto Social de Saúde e Educação do Rio Grande do Norte - ISSERN, CNPJ nº 10.335.101/0001-77; Objeto: contratação emergencial de Organização Social para celebração de Contrato de Gestão destinado à execução de ações e atividades do Projeto Municipal PROJETO EDUCAÇÃO AO ALCANCE DE TODOS, "AMPLIANDO HORIZONTES: DIMINUINDO BARREIRAS" em estreita cooperação com a Secretaria Municipal da Educação, evitando a descontinuidade dos serviços educacionais, de acordo com o detalhamento e as especificações previstas no Termo de Referência e no Plano de Trabalho; Valor Total Estimado: R$ 1.232.257,50; Classificação Orçamentária: 06.001 - Sec. Mun. de Educação; 2028 Manut. das Ações das Secretaria Mun. de Educação; 2027 Manut.das Ativ.do Ensino Fund.-FUNDEB 30%; 2034 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental; 2130 Organizações Sociais - Ensino

Fundamental; 2039 Manut. das Ações do Setor do Ensino Infantil; 2040 Manut.das Ativ.do Ens.Infantil-FUNDEB 30%; 2129 Organizações Sociais - Ensino Infantil; 2046 Manutenção das Ações de Jovens e Adultos; 3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO; 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Vigência: 90 (noventa) dias contados da assinatura, ocorrida em 22 de outubro de 2026; Pela Contratante: Thales Watson Farias de Azevedo, Prefeito de Coronel Ezequiel/RN; Pela Contratada: Roberval Marinho de Almeida, Representante Legal.

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:571A2FD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO CME Nº 01/2026

RESOLUÇÃO CME Nº 01/2026

EMENTA: Analisa, atualiza e adequa a regulamentação municipal da Educação Integral em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Coronel Ezequiel RN, às Diretrizes Operacionais Nacionais vigentes, com especial fundamento na Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, alterada pela Resolução CNE/CEB nº 2, de 19 de junho de 2026 e suas alterações, propondo a revogação da Resolução nº 01/2025/CME e à aprovação da Resolução CME nº 01/2026.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORONEL EZEQUIEL RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal e pela Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional,

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988 e o direito fundamental à educação;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.640/2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.945/2024;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.113/2020, que regulamenta o FUNDEB, e suas alterações;

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular – BNCC e as Diretrizes Curriculares Nacionais aplicáveis às etapas e modalidades da Educação Básica;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 1, de 2 de fevereiro de 2026, e a Resolução CNE/CEB nº 2, de 19 de junho de 2026, que alteraram a Resolução CNE/CEB nº 7/2025;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 4, de 14 de julho de 2026, que institui os Parâmetros Nacionais de Qualidade e Equidade da Educação Integral em Tempo Integral;

CONSIDERANDO o Plano Municipal de Educação de Coronel Ezequiel RN e a legislação que institui o Sistema Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar e aperfeiçoar a regulamentação municipal da Educação Integral em Tempo Integral;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE) 2026–2036, especialmente o Objetivo 6 e a Meta 6.a, relativos à ampliação da Educação Integral em Tempo Integral;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar a política instituída pelo Decreto Municipal nº 163, de 2 de maio de 2024, e revoga mediante proposta curricular integrada e organização adequada da jornada escolar;

CONSIDERANDO atualização da Politica instituída pelo Decreto Municipal nº 24, de 14 de outubro de 2026, e revoga mediante proposta curricular integrada e organização adequada da jornada escolar, e revoga mediante proposta curricular integrada e organização adequada da jornada escolar;

RESOLVE:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Resolução estabelece normas para a organização, implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação da Educação Integral em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino de Coronel Ezequiel RN.

Art. 2º. A Educação Integral em Tempo Integral constitui política educacional destinada à formação e ao desenvolvimento integral dos estudantes, considerando as dimensões cognitiva, física, emocional, social, ética, cultural, ambiental e cidadã.

Art. 3º. A Educação Integral em Tempo Integral deverá articular currículo, práticas pedagógicas, avaliação, gestão democrática, participação da comunidade, território educativo, inclusão, equidade e aprendizagem com qualidade social.

Art. 4º. A política municipal observará as especificidades das etapas e modalidades da Educação Básica ofertadas pelo Sistema Municipal de Ensino, inclusive Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação Especial na perspectiva inclusiva e Educação de Jovens e Adultos – EJA.

CAPÍTULO II
DA JORNADA ESCOLAR
Art. 5º. A jornada escolar da Educação Integral em Tempo Integral terá duração mínima de 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais.

Art. 6º. A jornada deverá ser organizada de forma integrada, evitando a fragmentação entre turno e contraturno e assegurando a articulação entre os diferentes componentes curriculares, atividades e experiências educativas.

Art. 7º. Integram a jornada escolar, com intencionalidade pedagógica e condições adequadas de atendimento, os tempos destinados à alimentação, higiene, descanso, acolhimento, socialização, convivência e transição entre atividades.

Art. 8º. A implantação ou ampliação da Educação Integral em Tempo Integral será progressiva e dependerá de planejamento e diagnóstico das condições de infraestrutura física e pedagógica, profissionais da educação, transporte escolar, alimentação escolar, demanda educacional e características do território.

CAPÍTULO III
DO CURRÍCULO E DA PROPOSTA PEDAGÓGICA

Art. 9º. O currículo da Educação Integral em Tempo Integral fundamentar-se-á na Base Nacional Comum Curricular – BNCC, nas Diretrizes Curriculares Nacionais, nas normas do Sistema Municipal de Ensino e no Projeto Político-Pedagógico de cada unidade escolar.

Art. 10. A organização curricular deverá assegurar a integração dos componentes curriculares, conhecimentos, experiências, projetos,

práticas culturais, artísticas, esportivas, científicas, tecnológicas e sociais.

Art. 11. A proposta pedagógica deverá promover, de forma articulada: I – desenvolvimento integral; II – garantia dos direitos de aprendizagem; III – recomposição e aprofundamento das aprendizagens; IV – interdisciplinaridade; V – inclusão e acessibilidade curricular; VI – educação digital e midiática; VII – cultura, arte e patrimônio; VIII – esporte e lazer; IX – educação ambiental e sustentabilidade; X – promoção da saúde; XI – direitos humanos; XII – cidadania e participação social; XIII – valorização da diversidade cultural e territorial.

Art. 12. As atividades desenvolvidas no tempo ampliado deverão possuir intencionalidade pedagógica, estar previstas no Projeto Político-Pedagógico e articular-se ao currículo, não podendo constituir mera ocupação do tempo escolar.

CAPÍTULO IV
DA EQUIDADE, INCLUSÃO E DIVERSIDADE

Art. 13. A política municipal assegurará acesso, permanência, participação e aprendizagem com equidade, vedadas práticas de seleção ou exclusão incompatíveis com o direito à educação.

Art. 14. A expansão das matrículas deverá considerar indicadores de desigualdade educacional e social, priorizando, quando pertinente, territórios e escolas de maior vulnerabilidade.

Art. 15. A Educação Integral em Tempo Integral garantirá acessibilidade curricular, práticas pedagógicas inclusivas, recursos e apoios necessários aos estudantes público-alvo da Educação Especial, em articulação com o Atendimento Educacional Especializado – AEE.

Art. 16. A ampliação da oferta de Educação Integral em Tempo Integral deverá ser compatível com a manutenção, expansão e qualidade das modalidades da Educação Básica, inclusive da Educação de Jovens e Adultos – EJA.

CAPÍTULO V
DA GESTÃO DEMOCRÁTICA E DA PARTICIPAÇÃO

Art. 17. A implementação da Educação Integral em Tempo Integral observará os princípios da gestão democrática, da participação social, da transparência e da corresponsabilidade.

Art. 18. A Secretaria Municipal de Educação promoverá processos de escuta e participação de gestores, professores, profissionais da educação, estudantes, famílias, Conselhos Municipais e comunidade local.

Art. 19. As instituições de ensino que ofertam ou venham a ofertar Educação Integral em Tempo Integral deverão revisar seus Projetos Político-Pedagógicos e Regimentos Escolares, incorporando a concepção de Educação Integral.

Art. 20. As escolas deverão estimular a participação dos estudantes nos processos de planejamento, avaliação, convivência e organização da vida escolar, respeitadas sua faixa etária, desenvolvimento e condições de participação.

CAPÍTULO VI
DA ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL E DO TERRITÓRIO

Art. 21. A Secretaria Municipal de Educação promoverá articulação intersetorial, sempre que necessária, com as políticas públicas de saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer, meio ambiente, ciência, tecnologia, proteção e garantia de direitos.

Art. 22. As escolas poderão integrar espaços públicos, culturais, esportivos, ambientais e comunitários às experiências educativas previstas no Projeto Político-Pedagógico, asseguradas segurança, acompanhamento e responsabilidade institucional.

Art. 23. As ações de busca ativa, prevenção da infrequência, abandono e evasão escolar deverão articular escola, família e, quando necessário, a rede de proteção social.

CAPÍTULO VII
DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Art. 24. A Secretaria Municipal de Educação assegurará profissionais em quantidade e condições compatíveis com a oferta da Educação Integral em Tempo Integral.

Art. 25. Será assegurada formação continuada em serviço para professores, gestores, coordenadores pedagógicos e profissionais não docentes, contemplando concepções, currículo, práticas pedagógicas, inclusão, avaliação, convivência e organização da Educação Integral.

Art. 26. A organização da jornada e das atribuições dos profissionais deverá observar a legislação educacional e trabalhista aplicável, garantindo condições adequadas para o desenvolvimento das atividades pedagógicas.

CAPÍTULO VIII
DA ALIMENTAÇÃO, DO TRANSPORTE E DA INFRAESTRUTURA

Art. 27. A oferta de Educação Integral em Tempo Integral deverá assegurar alimentação escolar adequada à jornada ampliada, observadas as normas do Programa Nacional de Alimentação Escolar e da legislação aplicável.

Art. 28. O transporte escolar deverá ser organizado de forma compatível com os horários, rotas e necessidades dos estudantes matriculados em jornada integral.

Art. 29. A Secretaria Municipal de Educação promoverá progressivamente a melhoria da infraestrutura física e pedagógica, contemplando espaços de aprendizagem, alimentação, higiene, descanso, esporte, cultura, convivência, acessibilidade e sustentabilidade.

CAPÍTULO IX
DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 30. A política municipal de Educação Integral em Tempo Integral será monitorada e avaliada permanentemente pela Secretaria Municipal de Educação, com acompanhamento do Conselho Municipal de Educação.

Art. 31. O monitoramento deverá contemplar, no mínimo: I – distribuição e evolução das matrículas; II – frequência, permanência, abandono e evasão; III – aprendizagem e desenvolvimento; IV – infraestrutura física e pedagógica; V – alimentação e transporte; VI – atendimento educacional especializado; VII – formação dos profissionais; VIII – participação da comunidade; IX – articulação intersetorial; X – cumprimento da jornada escolar.

Art. 32. As instituições de ensino realizarão avaliação diagnóstica, formativa e somativa, utilizando seus resultados para o planejamento e a melhoria contínua da aprendizagem e do desenvolvimento dos estudantes.

Art. 33. A Secretaria Municipal de Educação apresentará anualmente ao Conselho Municipal de Educação relatório de monitoramento da política municipal de Educação Integral em Tempo Integral.

CAPÍTULO X
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 34. Compete à Secretaria Municipal de Educação: I – coordenar a política municipal; II – orientar as unidades escolares; III – assegurar condições de infraestrutura e pessoal; IV – promover formação continuada; V – acompanhar indicadores; VI – garantir alimentação e transporte adequados; VII – apoiar a revisão dos Projetos Político-Pedagógicos e Regimentos Escolares; VIII – encaminhar relatório anual ao CME.

Art. 35. Compete às unidades escolares: I – implementar a política conforme as orientações do Sistema Municipal de Ensino; II – adequar o Projeto Político-Pedagógico e o Regimento Escolar; III – garantir a integração curricular; IV – acompanhar frequência e aprendizagem; V – promover participação das famílias e dos estudantes; VI – desenvolver ações de inclusão, equidade e convivência democrática; VII – participar do monitoramento e da avaliação.

Art. 36. Compete ao Conselho Municipal de Educação acompanhar a implementação da política, analisar os relatórios de monitoramento, emitir orientações e exercer as competências normativas, deliberativas e consultivas que lhe são atribuídas pela legislação.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 37. As unidades escolares que ofertam ou vierem a ofertar Educação Integral em Tempo Integral deverão adequar seus Projetos Político-Pedagógicos, Regimentos Escolares e demais instrumentos de organização escolar às disposições desta Resolução.

Art. 38. A Secretaria Municipal de Educação estabelecerá, em articulação com as unidades escolares, cronograma de adequação dos instrumentos pedagógicos e administrativos à presente Resolução.

Art. 39. Os casos omissos serão analisados pelo Conselho Municipal de Educação de Coronel Ezequiel RN.

Art. 40. Fica revogada a Resolução nº 01/2025/CME, de 20 de junho de 2025, e demais disposições municipais que contrariem esta Resolução.

Art. 41. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Municipal de Educação de Coronel Ezequiel RN., 23 de outubro de 2026.

GILDEILDO BORGES MEDEIROS
Presidente do Conselho Municipal de Educação.

WÊNIA LÚCIA DE LIMA COSTA
Conselheira Relatora.

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:E848FA80

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 04/2026, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Coronel João Pessoa, Estado do Rio Grande do Norte, em sua Reunião Ordinária, nesta data, no uso de suas competências regimentais e Atribuições Conferidas pela Lei N° 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei N° 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e,
CONSIDERANDO o §3° do art. 36 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que "anualmente, os entes da Federação atualizarão o cadastro no Sistema de que trata o art. 39 desta Lei Complementar, com menção às exigências deste artigo, além de indicar a data de aprovação do Relatório de Gestão pelo respectivo Conselho de Saúde";
CONSIDERANDO o §3º do art. 77 da ADCT que dispõe sobre "os recursos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios destinados às ações e serviços públicos de saúde e os transferidos pela União para a mesma finalidade serão aplicados por meio de Fundo de Saúde que será acompanhado e fiscalizado por Conselho de Saúde, sem prejuízo do disposto no art. 74 da Constituição Federal"; e
CONSIDERANDO o papel do Conselho Municipal de Saúde no acompanhamento, fiscalização e avaliação da aplicação dos recursos financeiros destinados às ações e serviços públicos de saúde.
RESOLVE:

Art. 1° Aprovar o Relatório Quadrimestral de Gestão, referente ao 2º quadrimestre do ano de 2026, da Secretaria Municipal de Saúde de Coronel João Pessoa/RN, conforme preceitua a legislação em vigor e após a sua apresentação pela área técnica da Secretaria Municipal de Saúde de Coronel João Pessoa/RN.
Art. 2° Ficam revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARVALHO DE BESSA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Coronel João Pessoa/RN

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:1E38CE3D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 030/2026

Ref. Processo Administrativo MC/RN nº 126/2026

Interessado: Secretaria Municipal de Administração e de Tributação.
Assunto: **Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento gradativo de refeições**.

ONDE SE LÊ:
Cruzeta/RN, 21 de outubro de 2026.

LEIA-SE:
Cruzeta/RN, 14 de outubro de 2026.

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:3E90FAD7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1283, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

Institui a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral na rede pública municipal de ensino de Cruzeta/RN e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CRUZETA**, no uso de suas atribuições legais, etc.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono, a seguinte Lei:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral na rede pública municipal de ensino de Cruzeta/RN, observadas a Constituição Federal, a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Plano Nacional de Educação aprovado pela Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026, o Plano Municipal de Educação, a Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023, e as diretrizes operacionais nacionais vigentes.
Art. 2º A política abrange a educação infantil, em creches e pré-escolas, e o ensino fundamental, em seus anos iniciais e finais, respeitadas as competências municipais e as especificidades de cada etapa e modalidade ofertada pela rede.
§ 1º A educação integral visa ao desenvolvimento pleno dos estudantes nas dimensões intelectual, física, emocional, social e cultural, mediante a integração do currículo, dos tempos, dos espaços e das práticas educativas.
§ 2º Considera-se matrícula em tempo integral aquela cuja jornada escolar seja de, no mínimo, 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, preferencialmente em turno único, observadas as normas nacionais de registro e cômputo.
§ 3º A alimentação, a higiene, o descanso, o acolhimento e as transições integram a organização da jornada e serão planejados

conforme a idade e as necessidades dos estudantes, com segurança, acompanhamento e intencionalidade pedagógica.

Art. 3º São princípios da política o acesso e a permanência com equidade, a inclusão, a laicidade, a valorização da diversidade, a gestão democrática, a proteção integral de crianças e adolescentes, a articulação com o território e a qualidade da aprendizagem.

CAPÍTULO II

OBJETIVOS E ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA

Art. 4º São objetivos da política:

I - ampliar progressivamente a oferta de matrículas em tempo integral com qualidade e equidade;

II - assegurar oportunidades de aprendizagem e desenvolvimento integral, inclusive para estudantes com deficiência e outras necessidades educacionais específicas;

III - prevenir o abandono e a evasão e enfrentar desigualdades educacionais;

IV - integrar conhecimentos, atividades científicas, artísticas, culturais, esportivas, ambientais e tecnológicas ao projeto pedagógico;

V - fortalecer a participação das famílias, dos estudantes e da comunidade escolar; e

VI - promover a articulação intersetorial com as políticas de saúde, assistência social, cultura, esporte, meio ambiente e proteção à infância.

Art. 5º O currículo observará a Base Nacional Comum Curricular, as diretrizes curriculares aplicáveis e as normas do sistema de ensino, articulando os componentes obrigatórios e as experiências educativas complementares em proposta pedagógica integrada.

§ 1º As atividades poderão ocorrer na unidade escolar ou, sob responsabilidade da escola, em outros espaços educativos adequados, assegurados supervisão, acessibilidade, transporte quando necessário e proteção dos estudantes.

§ 2º A ampliação da jornada não se limitará à repetição de componentes curriculares e deverá constar do projeto político-pedagógico e do planejamento das unidades escolares.

Art. 6º Na educação infantil, a rotina respeitará os direitos de aprendizagem e desenvolvimento, as necessidades de cuidado, alimentação, higiene, repouso e brincadeira dos bebês e das crianças, vedada a antecipação de práticas próprias do ensino fundamental.

CAPÍTULO III

PLANEJAMENTO E IMPLEMENTAÇÃO

Art. 7º A expansão da oferta será gradual e orientada por Plano de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com participação das unidades escolares e da comunidade escolar e observância das normas federais aplicáveis.

Parágrafo único. O Plano de Expansão conterá diagnóstico da demanda, estimativa anual de matrículas, etapas e modalidades abrangidas, critérios públicos de priorização, necessidades de pessoal, infraestrutura, alimentação e transporte, fontes de financiamento e indicadores de acompanhamento.

Art. 8º A seleção das unidades e das matrículas considerará, entre outros fatores, a vulnerabilidade socioeconômica, as desigualdades territoriais e educacionais, a demanda das famílias, a capacidade de atendimento e as condições de acessibilidade, sem discriminação.

Art. 9º A implementação observará a disponibilidade orçamentária e financeira, os instrumentos de planejamento do Município e as condições efetivas de infraestrutura, pessoal, alimentação, transporte, segurança e atendimento educacional inclusivo.

Art. 10. O Município promoverá progressivamente a adequação dos espaços pedagógicos, sanitários, esportivos, culturais, de alimentação e repouso, dos recursos didáticos e tecnológicos e das condições de acessibilidade das unidades atendidas.

Art. 11. A organização das equipes observará o quadro de pessoal, a legislação municipal e as exigências de formação e habilitação aplicáveis, sem criação de cargos, alteração de jornada funcional ou concessão de vantagens remuneratórias por esta Lei.

Art. 12. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte promoverá formação continuada dos profissionais envolvidos, com atenção à integração curricular, às especificidades das etapas de ensino, à educação inclusiva e à avaliação da aprendizagem.

Art. 13. A alimentação escolar observará as normas do Programa Nacional de Alimentação Escolar e será compatível com a duração da permanência dos estudantes na escola; o transporte escolar será planejado de acordo com as necessidades da oferta.

Art. 14. O Município poderá firmar instrumentos de cooperação e parcerias com órgãos públicos e entidades legalmente constituídas, observada a legislação pertinente, para apoiar atividades educativas sob coordenação pedagógica e responsabilidade da rede municipal.

CAPÍTULO IV

FINANCIAMENTO E ACOMPANHAMENTO

Art. 15. A execução da política observará o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária Anual e as normas de financiamento da educação básica.

Art. 16. O Município aplicará anualmente, até o atingimento das metas de educação em tempo integral estabelecidas no Plano Nacional de Educação, no mínimo 4% (quatro por cento) dos recursos recebidos à conta do Fundeb, incluídas as complementações da União VAAF, VAAT e VAAR, na criação de matrículas em tempo integral na educação básica, observado o art. 212-A, inciso XV, da Constituição Federal e a Resolução CIF nº 23, de 17 de março de 2026.

§ 1º A definição da origem dos recursos e das prioridades de custeio e capital observará a legislação do Fundeb, a finalidade de expansão de matrículas e as diretrizes nacionais aplicáveis.

§ 2º Os valores aplicados serão registrados no Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação (Siope), com discriminação das despesas de custeio e de capital, conforme as normas pertinentes.

Art. 17. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte acompanhará e avaliará anualmente a política, considerando o número de escolas e matrículas atendidas, a frequência, a permanência, a aprendizagem, a inclusão, a infraestrutura, a formação dos profissionais e a participação da comunidade escolar.

Parágrafo único. Os resultados do acompanhamento orientarão a revisão periódica do Plano de Expansão e serão apresentados às instâncias municipais competentes de acompanhamento e controle social.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. As unidades escolares adequarão seus projetos político-pedagógicos e regimentos à oferta de educação integral em tempo integral, observadas as normas do respectivo sistema de ensino e os princípios da gestão democrática.

Art. 19. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no âmbito de sua competência, inclusive quanto à execução do Plano de Expansão e aos procedimentos de acompanhamento.

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzeta/RN, 22 de outubro de 2026.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:C2F21CDD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COMODATO Nº 110/2026

TERMO DE COMODATO Nº 110/2026, PARA REGULAMENTAR A CESSÃO NÃO ONEROSA DO LICENCIAMENTO DE USO DO SOFTWARE CONSIGSIMPLES® - MÓDULOS DA CONSIGNANTE E DO SERVIDOR – LIBERADO PELA SÃO PAULO CONSIG LTDA À PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA, OBJETIVANDO GERENCIAR OS DESCONTOS CONSIGNADOS EM SUA FOLHA DE PAGAMENTO JUNTO ÀS INSTITUIÇÕES CONSIGNATÁRIAS.

A Prefeitura Municipal de Cruzeta inscrita no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 localizada na Praça Celso Azevedo, nº 86, Centro, Cruzeta/RN, representada pelo seu Prefeito, Joaquim José de Medeiros, brasileiro, divorciado, Agricultor, portador(a) do CPF nº 535.926.894-87 e RG nº 866.347, doravante denominada de **COMODATÁRIO**, e a **SÃO PAULO CONSIG LTDA**., pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ/MF n.º 14.265.552/0001-36, estabelecida na Rua Frei Caneca, 558, Consolação, São Paulo /SP, CEP: 01307-000, representada pelo, Dr. Huerta Ferreira de Melo Neto , brasileiro, Solteiro, advogado, portador do RG n.º 1.213.963 - SSP-PB edo CPF/MF n.º 69117845491, doravante denominada

COMODANTE e resolvem firmar com fulcro no artigo 579 e seguintes do Código Civil Brasileiro, o presente **"CONTRADO DE COMODATO PARA REGULAMENTAR A CESSÃO NÃO ONEROSA DO LICENCIAMENTO DE USO DO SOFTWARE CONSIGSIMPLES®**" - Módulos da Consignante e do Servidor conforme o objeto e cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato de **COMODATO** tem por **OBJETO A "CESSÃO NÃO ONEROSA DO LICENCIAMENTO DE USO DO SOFTWARE CONSIGSIMPLES®" - MÓDULOS DA CONSIGNANTE E DO SERVIDOR,** aplicativo
este desenvolvido pela **COMODANTE**, com o objetivo único e exclusivo de gerenciar as consignações em folha de pagamento do **COMODATÁRIO** junto às instituições consignatárias conveniadas a esta, e cujas características detalhadas encontram- se descritas no Anexo I.

§ 1º. A cessão do referido objeto será feita sem quaisquer ônus para o **COMODATÁRIO** sendo irretratável e irrevogável para todos os fins de direito.

§ 2° - É válido destacar que o software, ora cedido, é de propriedade intelectual exclusiva da **COMODANTE**, sendo por meio deste, cedido apenas o seu direito de uso ao **COMODATÁRIO**.

§ 3°- Eventual integração do ConsigSimples a outro sistema aplicativo ou operacional, só poderá ser feita pela **COMODANTE** no ato da implantação do mesmo ou, igualmente por estamediante anuência expressa e por escrito, em caso de requerimento de nova integração posterior a implementação. Qualquer hipótese de integração do software só poderá ocorrer quando tecnicamente indispensável às necessidades do usuário, mantendo-se sempre suas
características essenciais sob pena de ofensa aos direitos autorais.

§ 4º. A operacionalização das consignações se dará por meio das INSTITUIÇÕES CONSIGNATÁRIAS CONVENIADAS ao **ÓRGÃO PÚBLICO** e somente será possível mediante contratação do respectivo "Módulo da Consignatária" do aplicativo ConsigSimples® pertencente à **COMODANTE - SÃO PAULO CONSIG LTDA**., a ser firmado individual e diretamente entre a **COMODANTE** e as **INSTITUIÇÕES CONSIGNATÁRIAS**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CESSÃO NÃO ONEROSA DO LICENCIAMENTO

A presente cessão gera, frente o **COMODATÁRIO,** o imediato direito de uso do objeto deste contrato para realizar a migração de dados inerentes ao contexto das consignações, bem como beneficiar-se das demais funcionalidades disponíveis para o **COMODATÁRIO e seus servidores**.

§ 1º. – O objeto ora licenciado pela **COMODANTE** ao **COMODATÁRIO** deve ser utilizado única e exclusivamente em seu benefício e de seus servidores, ficando expressamente vedada a cessão, transferência, venda ou doação desses direitos, a qualquer título, e a quem quer queseja.

§ 2º. – O **COMODATÁRIO** tem pleno poder de gestão sobre todas as funcionalidades do aplicativo ConsigSimples®, tanto sobre seu Módulo do Consignante e do Servidor. Contudo, **odireito de uso do Módulo das Consignatárias** será objeto de contrato entre as partes envolvidas, ora **COMODANTE** e Instituição Financeira Consignatária.

§ 3º. – O **COMODATÁRIO** se compromete, para fins de liberação à contratação com a **COMODANTE,** a celebrar convênios com as Instituições Financeiras Consignatárias de seu interesse administrativo. Isto posto, a **COMODANTE** se compromete a não vincular o uso do Módulo das Consignatárias com instituições que não possuam convênio firmado com o**COMODATÁRIO**.

§ 4° - O **COMODATÁRIO** pode, a qualquer momento, suspender o acesso e/ou restringir funcionalidades de qualquer uma destas instituições conveniadas, não tendo a **COMODANTE** quaisquer responsabilidades sobre os fatos discricionários da administração, uma vez que configura excludente de responsabilidade.

§ 5º. – O **COMODATÁRIO** compreende que, uma vez tendo recebido o licenciamento não oneroso do ConsigSimples® - Módulos da Consignante e do Servidor**, torna-se obrigatório regulamentar seu uso perante seus setores de Folha de Pagamento e Recursos Humanos e perante todas as INSTITUIÇÕES CONSIGNATÁRIAS CONVENIADAS**, para que possa usufruir de todos os benefícios que ora estão sendo cedidos. Esta regulamentação pode ocorrer por declaração, ofício, portaria ou qualquer outro meio oficial de comunicação do **COMODATÁRIO**.

§ 6°. - Fica a cargo da **COMODANTE** toda e qualquer despesa que seja necessária para a implementação das obrigações pactuadas neste Instrumento, especialmente as do pessoal técnico utilizado para a execução dos serviços que lhe competem, não se responsabilizando o **COMODATÁRIO** por qualquer ato ou fato decorrente da relação de emprego ou de trabalho dos funcionários e admitidos da empresa **COMODANTE.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DADOS

Os dados requisitados pelo aplicativo **ConsigSimples®** são apenas os necessários para operacionalizar as consignações junto às instituições conveniadas, de maneira que **não serão migradas quaisquer informações financeiras dos servidores do COMODATÁRIO**, exceto a margem bruta e os contratos pré-existentes para efetivo cálculo da margem disponível à cadatipo de serviço de consignação.

§ 1° - A **COMODANTE** se compromete em esclarecer dúvidas durante todo o processo de migração e integração com o sistema de Folha de Pagamento vigente do **COMODATÁRIO, que por sua vez se compromete em requerer da pessoa ou empresa responsável por tal sistemaa máxima urgência para a realização desta integração.** Para tanto, o **COMODATÁRIO** precisapreencher integralmente a **Ficha de Cadastro**, cujas informações são imprescindíveis para a correta configuração do aplicativo **ConsigSimples®** e para assegurar a boa comunicação entretodos os envolvidos neste processo.

§ 2° - A margem bruta deve ser calculada e disponibilizada pelo sistema de Folha de Pagamento do **COMODATÁRIO**, não sendo o aplicativo **ConsigSimples®** responsável por estesvalores, uma vez que o sistema da Folha possui todas as variáveis necessárias para realizaçãodeste cálculo.

§ 3° - A **COMODANTE** assegura ao **COMODATÁRIO** total e irrevogável confidencialidade das informações, não vendendo, cedendo, emprestando ou disponibilizando qualquer informação a qualquer pessoa ou empresa sem prévia autorização escrita do **COMODATÁRIO**.

§ 4° - A **COMODANTE** somente disponibilizará o uso do aplicativo **ConsigSimples®** às Instituições Consignatárias, após o **COMODATÁRIO** ter homologado as informações que foram migradas do sistema de Folha de Pagamento.

§ 5° - É responsabilidade da **COMODANTE** manter a segurança e o backup de todos os dados armazenados e utilizados pelo aplicativo **ConsigSimples®**, desde que o **COMODATÁRIO** opte por fazer uso da infraestrutura de hospedagem disponibilizada pelo **COMODANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E TREINAMENTO

O processo de integração do aplicativo **ConsigSimples®** com o sistema de Folha de Pagamento do **COMODATÁRIO** tem seu início logo após assinatura deste contrato, cujo prazo dependerá exclusivamente da pessoa ou empresa responsável por tal sistema.

§ 1° - É função do **COMODATÁRIO** solicitar, acompanhar e cobrar da pessoa ou empresa responsável por seu Sistema de Folha de Pagamento agilidade e a conclusão desta integração,
estando ciente que nenhuma outra atividade poderá ser realizada antes que este processo esteja finalizado e homologado.

§ 2° - O prazo para a completa implantação do aplicativo **ConsigSimples®** e treinamento de todas as partes envolvidas é de 15 (quinze) dias, a contar da data de Homologação das Informações disponibilizadas e migradas do sistema da Folha de Pagamento do **COMODATÁRIO**.

CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DO APLICATIVO

É responsabilidade da **COMODANTE** manter o aplicativo **ConsigSimples®** compatível com todas as exigências legais que regulamentam as consignações em folha de pagamento, não

permitindo qualquer funcionalidade em contrário, exceto por força de Portaria emitida pelo **COMODATÁRIA**, que então, passa a ser a responsável legal por estes critérios de funcionamento.

§ 1 ° - É responsabilidade do **COMODATÁRIO** registrar e relatar ao suporte da **COMODANTE** toda e qualquer ocorrência de comportamento incorreto ou obscuro do aplicativo**ConsigSimples®**, que, por receber em doação, é corresponsável por seu correto funcionamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO ATENDIMENTO E SUPORTE
A **COMODANTE** se responsabiliza em prestar atendimento e suporte apenas para os gestores do **COMODATÁRIO**, mais especificamente à pasta da Administração. Desta forma, este contrato não inclui atendimento aos servidores cujas dúvidas deverão ser tratadas diretamente no setor de Recursos Humanos da **COMODATÁRIA**.

§ 1° - Após completa implantação do aplicativo **ConsigSimples®** o suporte se dará apenas pormeio eletrônico, via internet. O suporte local, nas dependências do **COMODATÁRIO** quando solicitado, a **COMODANTE** irá avaliar a necessidade da demanda, e, caso necessário, enviará técnicos para solucionar o problema apresentado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência de 05 (Cinco) anos, nos moldes do artigo 106 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, contados a partirda data de sua assinatura, podendo ser renovado por mais um período, nos moldes do artigo107 da mesma lei, través de aditivo, e rescindido, a qualquer tempo, através de comunicação formal com antecedência mínima de 90 dias, desde que atenda aos requisitos da Cláusula Décima do presente termo.
CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE TRABALHISTA
O pessoal que a qualquer título for utilizado na execução dos serviços, objeto do presente Contrato de Comodato, não manterá com o **COMODATÁRIO** qualquer vínculo de natureza contratual, empregatícia ou previdenciária.
§ 1º. Fica estipulado que por força deste Contrato não se estabelece vínculo empregatício entre o **COMODATÁRIO** e os trabalhadores designados para a prestação do serviço contratado, assumindo a **COMODANTE** a responsabilidade, de forma integral, exclusiva, incomunicável e irretratável, pelo cumprimento e/ou pagamento de todas as obrigações e/oucompromissos, vencidos ou vincendos, de qualquer natureza, exonerando totalmente o**COMODATÁRIO** dessa responsabilidade, ainda que de forma subsidiária.
§ 2º. Diante de eventual ação judicial ou de qualquer ato de natureza administrativa, inclusive decorrente de acidente de trabalho, que venha a ser proposto contra o **COMODATÁRIO** pelos trabalhadores designados para a prestação do serviço contratado ou, ainda, por autoridade legitimamente constituída, seja a que título for e a que tempo decorrer, a **COMODANTE** se compromete a requerer a substituição destes no polo passivo dos eventuais processos judiciais ou administrativos, e se responsabilizar de forma integral, exclusiva, incomunicável e irretratável pelo cumprimento, pagamento ou ressarcimento, se for o caso, de todas as respectivas obrigações e/ou

condenações, inclusive de indenizações, eventuais acordos judiciais ou extrajudiciais, multas, honorários advocatícios, custas processuais e demais encargos e despesas que tenham sido efetivamente suportados pelo **COMODATÁRIO**.

CLÁUSULA NONA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente Contrato de Comodato rege-se pelo Código Civil Brasileiro, e subsidiariamente pelalei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO /EXTINÇÃO
O presente Contrato poderá ser rescindido pelos termos contidos no art. 581 do Código Civil, pelo inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência denorma legal que o torne material ou formalmente impraticável, sendo, em todos os casos, precedida de comunicação por escrito com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência.

§ 1º. O Contrato de Comodato poderá ainda ser rescindido ou extinto, subsidiariamente, em decorrência das hipóteses previstas nos termos do artigo 137 e 138 da lei Nº 14.133, de 1º deabril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
§ 2º. A **COMODANTE** se responsabilizará por disponibilizar ao **COMODATÁRIO**, todos os dados que estão no aplicativo **ConsigSimples®** antes que o efetivo acesso ao sistema seja cancelado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO DIREITO INTELECTUAL

A **COMODANTE** garante, por si, por seus empregados, prepostos, diretores, conselheiros, subcontratados, que o objeto deste Contrato não infringe quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros, obrigando-se, portanto, a responder perante o **COMODATÁRIO**, por quaisquer acusações de plágio e/ou reprodução total ou parcial que este venha a ser acusado ou condenado, razão pela qual assume, expressamente, a total responsabilidade por perdas e danos, lucros cessantes, juros moratórios, bem como por toda e qualquer despesa decorrente dessas acusações e/ou eventuais condenações, inclusive custas judiciais e honorários advocatícios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO SIGILO E PROTEÇÃO DE DADOS

A **COMODANTE** obriga-se a guardar o mais completo sigilo por si, por seus empregados ou prepostos, nos termos da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001 e da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), nº 13.709, de 14/08/2018, cujo teor declara ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venha(m) tomar conhecimento ou ter acesso, em razão desse **CONTRATO**, ficando, na forma da lei, responsávelpelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da lei ou desse **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXCLUSIVIDADE
A **COMODANTE** atuará **COM EXCLUSIVIDADE** na prestação de serviços de gerenciamento das consignações em folha de pagamento do **COMODATÁRIO** junto às instituições consignatárias conveniadas a esta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Cruzeta/RN, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja como o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Instrumento.
E por estarem assim, justas e acordadas assinam as partes o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, devidamente identificadas.

Cruzeta/RN, 08 de Setembro de 2026.

HUERTA FERREIRA DE MELO NETO:69117845 491
Assinado de forma digital por HUERTA FERREIRA DE MELO NETO:69117845491
Dados: 2026.10.20 11:18:09 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA -
Comodatário
CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50

SÃO PAULO CONSIG LTDA -
Comodante
CNPJ/MF n.º 14.265.552/0001-36

TESTEMUNHAS:

CPF/MF

CPF/MF

ANEXO I
DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS E FUNCIONALIDADES DO PORTAL DE CONSIGNAÇÕES CONSIGSIMPLES® – MÓDULOS DO CONSIGNANTE E SERVIDOR

O **ConsigSimples®** é uma solução completa, focada na operacionalização e gerenciamento de todos os tipos de consignações em Folha de Pagamento.
É uma aplicação 100% WEB, dotada de importantes recursos de comunicação e informações gerenciais que simplificam as atividades deste contexto, atendendo de forma plena a todos os envolvidos (Órgãos Públicos, Servidores e Instituições Consignatárias).
Módulo do Consignante:
Destinado ao Órgão Público, este Módulo contempla todas as funcionalidades que essa entidade necessita para rapidamente operacionalizar as consignações em Folha, bem como obter informações gerenciais, de grande relevância, em forma de relatórios, gráficos e cubos.
Suas principais funcionalidades são:
Consultas às informações dos Funcionários com detalhamento de seus dados pessoais, funcionais, contratos e margens para todos os tipos de serviços.
Consultas a Contratos com detalhamento de todos os seus dados (conforme seu tipo) e configuração dinâmica de colunas, agrupamentos, totais etc., possibilitando uma análise criteriosa dessas informações.
Configuração de permissões de acesso tanto às telas da aplicação como às informações nelas contidas, permitindo também determinar o perfil de acesso de cada usuário dos demais Módulos conforme as regras do Órgão.
Completo gerenciamento de todos os usuários da aplicação, qualquer que seja o contexto, com fácil integração às funcionalidades de comunicação.
Suspensão de Consignatárias, Correspondentes, Contratos ou Usuários, por tempo determinado ou indeterminado.
Funcionalidade de comunicação (Fale Conosco) permitindo fácil troca de mensagens entre os usuários do Sistema.
Fácil configuração dos parâmetros do sistema, permitindo dentre outras coisas, determinar os tetos máximos para juros e taxas, limitar o tempo para aprovação de contratos e para as operações de compra de dívidas, estabelecer o fluxo de aprovação, determinar a cor padrão do sistema etc.
Gerenciamento das Consignatárias (ex.: bancos, sindicatos, planos de saúde) e seus correspondentes terceirizados, bem como de todos os seus usuários.

Módulo de integração com a Folha de Pagamento, para simplificar a troca de informações com esse Sistema.
Vários relatórios, gráficos e cubos que oferecem informações importantes sobre os contextos, margens e contratos, com recursos de filtros, grupos, exportação para PDF e impressão.
Pleno controle sobre o fluxo das rotinas mais importantes, como as Compras de Dívidas e Renegociações.
Gerenciamento de todos os tipos de consignações (Empréstimos, Cartões de Crédito, Cartões de Antecipação, Planos de Saúde, Sindicatos, Contribuições Partidárias etc.).
Módulo do Servidor:
Contempla todos os recursos que interessam ao SERVIDOR, começando pela simulação e ranking de empréstimos, baseado nos coeficientes informados por cada Instituição Consignatária, oferecendo todas as informações necessárias para que ele possa realmente avaliar a melhor oferta, não considerando apenas o valor da parcela. A simulação de empréstimos é também integrada à funcionalidade de comunicação (Fale Conosco), que simplifica o contato inicial do Servidor com a Instituição Financeira com a qual ele pretende realizar uma operação consignada.
As principais funcionalidades deste módulo são:
Visualização dos dados pessoais e funcionais, contratos e margens.
Visãográfica das margens.
Rotina para aprovação e desaprovação de contratos.
Rotina para autorizar as Consignatárias verem suas margens.
Solicitação do Saldo Devedor dos contratos.
Simulação de empréstimo, conforme coeficientes informados pelas instituições financeiras em uso no aplicativo.

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:C59848B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
TERMO DE NOTIFICAÇÃO

Processo Administrativo – Regularização Fundiária nº 09/2026
Requerente (s): RYAN RANGEL DE SOUZA DANTAS

A COMISSÃO ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO E AVALIAÇAO DE IMÓVEIS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA (RN), neste ato através de seu Presidente, no uso de suas
atribuições, e com fundamento no Art. 5º do Decreto Municipal nº em especial Decreto n° 1.024, de 25 de
fevereiro de 2019, e:
CONSIDERANDO a existência de Processo Administrativo em trâmite perante esta Comissão, no qual a
Requerente RYAN RANGEL DE SOUZA DANTAS pleiteia a regularização fundiária urbana- Reurb de
Interesse Social (Reurb-S) o Reurb de interesse Específico (Reurb-E), do terreno, situado na Rua José
Sagário de Maria, nº 38, Santo Antônio, Cruzeta (RN), cadastrado no BCI nº 01.01.0115.0079.001;
CONSIDERANDO a necessidade de se apurar a existência ou não de disputa ou discordância sobre os
limites do imóvel objeto do presente processo administrativo.
CONSIDERANDO o que reza o Art. 5º do Decreto n° 1.024, de 25 de fevereiro de 2019.

Ficam NOTIFICADOS os titulares de domínio do residencial/terreno situado na Rua José Sagário de
Maria, nº 38, Santo Antônio, Cruzeta (RN), cadastrado no BCI nº 01.01.0115.0079.001; confinantes,
bem como terceiros eventualmente interessados para que, querendo, apresentem impugnação no prazo de
30 (trinta) dias, ao pedido de regularização fundiária impetrado pelo o Requerente RYAN RANGEL DE
SOUZA DANTAS. As impugnações deverão ser protocoladas junto à COMISSÃO ESPECIAL DE
REGULARIZAÇÃO E AVALIAÇAO DE IMÓVEIS DE CRUZETA(RN), localizada na própria sede
da Prefeitura Municipal, situada na Praça Celso Azevedo, 86, Centro desta cidade.
Por fim, esclareço que a Comissão Especial de Regularização e Avaliação de Imóveis se encontra a
disposição para prestar qualquer esclarecimento que se faça necessário, de segunda à sexta feira, das
08:00 às 12:00 horas, na própria sede da Prefeitura Municipal.

Cruzeta (RN), 22 de outubro de 2026.

KLEIBER ROBISON DE SOUZA MEDEIROS
Membro da Comissão Especial de Regularização e Avaliação de Imóveis

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:D072B4F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 274/2026 PROCESSO PMCN Nº 6.265/2026 PROTOCOLO Nº 31.814/2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, tornou dispensável, com fundamento no art. 75, inciso I e IV, Alínea A, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da empresa **PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ 40.757.908/0001-69, com sede na ENGENHEIRO ROBERTO FREIRE, nº 701, NATAL/RN CEP 59.078-600, com a finalidade contratar:**

01 Prestação de serviço de revisão de garantia de veículo. Pelo valor unitário de R$ 1.724,20 (um mil, setecentos e vinte e quatro reais e vinte centavos);

01 Aquisição de peças, produtos e assessórios necessários para a realização da manutenção de veículos em garantia. Pelo valor unitário de R$ 1.937,60 (um mil, novecentos e trinta e sete reais e sessenta centavos).

A contratação visa suprir a necessidade do Gabinete do Prefeito. Currais Novos, 22 de outubro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:BC116D70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 66/2026 – SEMAD

EMITIDA POR: SEMAD/GESTÃO DE CONTRATOS
SOLICITADA POR: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – EQUIPE IV

Jailson Severo dos Santos Junior
J S SANTOS MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 07.399.514/0001-00.

Considerando a clausula 10.1. do Edital do Pregão Eletrônico nº 90022/2026, processo administrativo nº 347/2026;

Considerando o envio da Ata de Registro de Preço nº 103/2026, enviada em 11 de setembro de 2026, para o endereço eletrônico shopdaconstrucao@hotmail.com, para assinatura no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

RESOLVE:

Notifica-se a empresa J S SANTOS MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, pela assinatura da, da Ata de Registro de Preço nº 103/2026, em até 3 (três) dias uteis, sob pena da aplicação das penalidades cabíveis.

Curais Novos/RN, 22 de outubro de 2026.

VÂNGELA MARIA DA SILVA SOUZA
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:ABDA40D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1409, DE 1 DE OUTUBRO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017,

Considerando o disposto no Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) supracitado(a) o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pagamento das diárias ao servidor José Roberto Neto, cargo de Motorista, matrícula nº 30422, com lotação na Secretaria Municipal de Educação conforme programação mensal abaixo:

ORIGEM: Secretaria Municipal de Educação			PROTOCOLO: 30.409/2026		
PERÍODO VIAGEM	QUANT. DIÁRIAS	DESTINO	VALOR DIÁRIA	VALOR 75% ½ DIÁRIA	TOTAL A PAGAR
Outubro/2026	21 (Vinte e um) 75% de meias-diárias	Caicó/RN	R$ 80,00 (Oitenta reais)	R$ 60,00 (Sessenta reais)	R$ 1.260,00 (Um mil e duzentos e sessenta reais)

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor total condicionado a comprovação efetiva da realização da(s) diária(s), sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 1 de outubro de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:EABDC817

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1413, DE 1 DE OUTUBRO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 30.352/2026			
SERVIDOR: Franciélio Lopes Mata	MATRÍCULA: 2607		
CARGO: Motorista	LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social			
DESTINO: Caicó/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 01/10/2026	HORA: 6h	PREVISÃO DE RETORNO: 01/10/2026	HORA:16h
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (meia) diária	VALOR UNIT: R$ 80,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 60,00 (Sessenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Caicó/RN conduzindo o senhor José Adriano para realizar perícia na Justiça Federal.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado à comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 1 de outubro de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:07E25B28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1415, DE 2 DE OUTUBRO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 30.603/2026			
SERVIDOR: Maxuel Batista dos Santos		MATRÍCULA: 2530	
CARGO: Professor		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 02/10/2026	HORA: 10h	PREVISÃO DE RETORNO: 02/10/2026	HORA: 17h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diárias	VALOR UNIT: R$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Participação Solenidade de entrega das medalhas municipais e estaduais da 20ª OBMEP em Natal, no CEMURI.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.
Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 2 de outubro de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:E7E08E37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1416, DE 2 DE OUTUBRO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 30.605/2026			
SERVIDOR: Ana Cristina Costa da Silva Dantas		MATRÍCULA: 194	
CARGO: Professora		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação.	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação.			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 02/10/2026	HORA: 10h	PREVISÃO DE RETORNO: 02/10/2026	HORA: 17h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Participação na cerimônia de entrega das medalhas da 20ª Olimpíada de Matemática (OBMEP) no Cemuri.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor total condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 2 de outubro de 2026

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:5FA097A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1418, DE 2 DE OUTUBRO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 30.601/2026			
SERVIDOR: Neilda Maria da Rocha Batista dos Santos		MATRÍCULA: 2565	
CARGO: Professora		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 02/10/2026	HORA: 10h	PREVISÃO DE RETORNO: 02/10/2026	HORA: 17h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Participação na cerimônia de premiação da Olímpiada de Matemática da 20ª OBMEP em Natal, no Cemuri.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 2 de outubro de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:5A2B109D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1422, DE 2 DE OUTUBRO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 30.559/2026			
SERVIDOR: Franciélio Lopes Mata		MATRÍCULA: 2607	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 02/10/2026	HORA: 5h	PREVISÃO DE RETORNO: 02/10/2026	HORA: 15h30min
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT: R$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Natal/RN conduzindo o senhor Francisco Luiz para realizar consulta na Clínica Trauma Câncer.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado à comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.
Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 2 de outubro de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:81AAA3F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1428, DE 8 DE OUTUBRO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 31.093/2026			
SERVIDOR: Rodolpho Luiz da Silva Azevedo	MATRÍCULA: 2215		
CARGO: Coordenador de Transporte Institucional	LOTAÇÃO: Gabinete Municipal		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 08/10/2026	HORA: 6h	PREVISÃO DE RETORNO: 08/10/2026	HORA: 16h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT: R$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem conduzindo o Secretário Municipal da Secretaria de Desenvolvimento, Turismo e Inovação de Currais Novos/RN à sede da Fundação José Augusto (FJA) para tratar de assuntos pertinentes ao Município de Currais Novos/RN junto à referida fundação estadual. Fundação localizada à Rua Jundiaí, 641 – Tirol, Natal – RN, CEP: 59020-120.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado à comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 8 de outubro de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:DBC267D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1457, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 31.742/2026			
SERVIDOR: Franciélio Lopes Mata		MATRÍCULA: 2607	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 18/10/2026	HORA: 8h	PREVISÃO DE RETORNO: 18/10/2026	HORA: 18h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT: R$ 220,00 (Duzentos e vinte reais)	VALOR TOTAL: R$ 110,00 (Cento e dez reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a João Pessoa/PB para conduzir a Currais Novos a equipe da educação que participou de Congresso.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado à comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.
Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 16 de outubro de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:6066B930

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 625/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): KL PRODUÇÕES LTDA, CNPJ n° 66.028.061/0001-75
OBJETO: Apresentação musical do artista Gabriel Santiago, no dia 17 de outubro de 2026, durante o Pavilhão da Festa de Santa Teresa

d'Avila, padroeira da Comunidade Mina Brejuí, zona rural de Currais Novos/RN.
VALOR: R$ 2.000,00 (dois mil reais)
VIGÊNCIA: 13 de outubro de 2026 a 30 de novembro de 2026.
BASE LEGAL: art. 74, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 13 de outubro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

DAVID NARWITH MARQUES GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:5D6A155B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 275/2026

PROCESSO PMCN/RN Nº 6139/2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n° 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) ANTONIO FIDELIS DE OLIVEIRA, CPF/MF 655.057.194-49, para prestação de serviço como Motorista na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 13 de outubro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, com valor mensal de R$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 31.130/2026.

Currais Novos, 08 de outubro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:311BA0F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 611/2026

ADESÃO Nº 03/2026 DA ARP Nº 154/2025 oriunda do Pregão Eletrônico nº 099/2025 da Secretaria de Estado da Administração SEAD/MA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADA: LIZARD SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 30.536.715/0001-24

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS DE SUPORTE BÁSICO TIPO "A", "C", "D" E MICRO AMBULÂNCIA COM A FINALIDADE DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DA PREFEITURA DE CURRAIS NOVOS/RN

VALOR: VEÍCULO - TIPO: AMBULÂNCIA (TIPO A); MODELO: PICK -UP 4X4; ANO / MODELO: ANO CORRENTE OU SUPERIOR; POTÊNCIA MÍNIMA: 100CV; CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA: 1.000 KG; SISTEMA ELÉTRICO: ORIGINAL; BATERIA ADICIONAL: MÍNIMO 100 AH, pelo valor unitário de R$ 299.900,00 (duzentos e noventa e nove mil e novecentos reais), na quantidade de 01 unidade.

VIGENCIA: 01 de outubro de 2026 a 30 de setembro de 2027
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21

Currais Novos/RN, 01 de outubro de 2026

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

ALANA DE MORAES GARCIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:C8A3CCD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 276/2026

PROCESSO PMCN/RN Nº 6.194/2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n° 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) JOAO VITOR PINHEIRO DE SOUZA, CPF/MF ***.959.634-**, para prestação de serviço de Visitador Social no Programa Criança Feliz, no período de 13 de outubro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, com valor mensal de R$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 31.396/2026.

Currais Novos, 13 de outubro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:8587D6DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 122, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação do Protocolo Municipal de Escuta Especializada de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência — Revisão 2026, e do respectivo Fluxo Municipal Integrado de Proteção, no âmbito do Município de Currais Novos/RN, e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CURRAIS NOVOS/RN — CMDCA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 — Estatuto da Criança e do Adolescente, pela legislação municipal pertinente e por seu Regimento Interno e conforme aprovação em plenaria do dia 20 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO o artigo 227 da Constituição Federal de 1988, que estabelece o dever da família, da sociedade e do Estado de assegurar, com absoluta prioridade, os direitos fundamentais de crianças e adolescentes;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069/1990 — Estatuto da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre a proteção integral e estabelece as competências dos órgãos integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, que regulamenta a Lei Federal nº 13.431/2017 e estabelece diretrizes para a atuação integrada e coordenada da rede de proteção;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, especialmente quanto ao tratamento e à proteção de dados pessoais de crianças e adolescentes;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.344, de 24 de maio de 2022, que estabelece mecanismos de prevenção e enfrentamento da violência doméstica e familiar contra crianças e adolescentes;
CONSIDERANDO as diretrizes nacionais relativas à escuta especializada, ao depoimento especial, à prevenção da violência institucional e da revitimização;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 5.187, de 21 de julho de 2022, que regulamenta a organização do Sistema de Garantia de

Direitos e a implantação do protocolo municipal de escuta especializada e depoimento especial em Currais Novos/RN;
CONSIDERANDO as Resoluções CMDCA nº 066/2020 e nº 067/2020, relacionadas à constituição e à organização do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção;
CONSIDERANDO a Resolução CMDCA nº 80, de 22 de junho de 2022, ratificada pelo Decreto Municipal nº 5.187/2022;
CONSIDERANDO a necessidade de atualizar os procedimentos municipais de acolhimento, registro, comunicação, encaminhamento e acompanhamento das situações de suspeita ou confirmação de violência contra crianças e adolescentes;
CONSIDERANDO a importância da articulação intersetorial entre assistência social, saúde, educação, Conselho Tutelar, segurança pública, Ministério Público, Poder Judiciário, Defensoria Pública e demais integrantes da rede de proteção;
CONSIDERANDO as orientações do Selo UNICEF 2025–2028 quanto à elaboração, pactuação, formalização e implementação de fluxos integrados de proteção de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar que a escuta especializada tenha finalidade exclusivamente protetiva, seja realizada quando necessária e não constitua condição para o atendimento ou para a adoção de medidas urgentes;
CONSIDERANDO, por fim, a deliberação do plenário do CMDCA em reunião realizada em 20 de outubro de 2026, condicionada à efetiva aprovação e ao respectivo registro em ata;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **Protocolo Municipal de Escuta Especializada de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência — Revisão 2026 juntmente com o Fluxo Municipal Integrado de Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência — Currais Novos/RN — 2026**, do Município de Currais Novos/RN, acompanhado de seus instrumentos técnicos, fluxos setoriais e Fluxo Municipal Integrado de Proteção.
§ 1º O protocolo aprovado integra esta Resolução como Anexo I, constituindo instrumento orientador da atuação articulada dos órgãos e serviços integrantes da rede municipal de proteção, respeitadas suas competências legais.
§ 2º O Fluxo Municipal Integrado de Proteção integra esta Resolução como Anexo II, estabelecendo diretrizes de acolhimento, comunicação, encaminhamento, referência, contrarreferência e continuidade do acompanhamento.
§ 3º Os formulários e instrumentos de registro, comunicação e encaminhamento aprovados juntamente com o protocolo deverão compor seus anexos técnicos, com observância das normas de sigilo profissional e proteção de dados pessoais.
Art. 2º O Protocolo Municipal tem como objetivos:
I – Assegurar atendimento humanizado, integrado e prioritário às crianças e aos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência;
II – Estabelecer procedimentos de acolhimento, identificação, registro, comunicação e encaminhamento das situações de suspeita ou confirmação de violência;
III – Definir responsabilidades e mecanismos de articulação entre os órgãos integrantes da rede de proteção;
IV – Prevenir a violência institucional e a revitimização, evitando entrevistas repetitivas e procedimentos desnecessários;
V – Assegurar a adoção imediata das medidas de proteção e dos atendimentos de urgência, quando necessários;
VI – Fortalecer a referência, a contrarreferência e o acompanhamento continuado das crianças, adolescentes e famílias;
VII – Promover a formação continuada dos profissionais e o aperfeiçoamento permanente dos procedimentos municipais.
Art. 3º A implementação do protocolo observará as competências dos órgãos e serviços integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, especialmente:
I – Secretaria Municipal responsável pela política de assistência social e respectivos serviços socioassistenciais;
II – Secretaria Municipal de Saúde e serviços integrantes da rede de atenção à saúde;
III – Secretaria Municipal de Educação e unidades educacionais;
IV – Conselho Tutelar;
V – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
VI – Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção;
VII – Órgãos de segurança pública;
VIII – Ministério Público, Poder Judiciário e Defensoria Pública, observadas suas competências constitucionais, legais e autonomia institucional;
IX – Demais órgãos, instituições e organizações integrantes da rede de proteção.
Parágrafo único. A execução dos procedimentos previstos no protocolo deverá ocorrer mediante articulação interinstitucional, sem prejuízo das atribuições legais, técnicas e administrativas de cada órgão.
Art. 4º A escuta especializada será realizada exclusivamente quando necessária à finalidade de proteção da criança ou do adolescente, observadas a Lei Federal nº 13.431/2017, o Decreto Federal nº 9.603/2018 e as demais normas aplicáveis.
§ 1º A escuta especializada não constitui procedimento obrigatório em todos os casos de suspeita ou confirmação de violência.
§ 2º A realização da escuta especializada não poderá ser exigida como condição para o acesso aos serviços de saúde, assistência social, educação ou para a adoção de medidas de proteção.
§ 3º A escuta especializada não se confunde com o depoimento especial e não possui finalidade de investigação criminal ou produção de prova.
Art. 5º Os órgãos e serviços integrantes da rede deverão observar os procedimentos de acolhimento, registro, comunicação e encaminhamento estabelecidos no protocolo, respeitando a prioridade absoluta, a intervenção mínima, a confidencialidade e a prevenção da revitimização.
Parágrafo único. Nas situações de urgência ou risco imediato, deverão ser acionados os serviços e autoridades competentes, independentemente da realização de escuta especializada.
Art. 6º O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção atuará como instância de articulação e acompanhamento da implementação do protocolo, observadas suas competências e a regulamentação municipal.
Compete-lhe, especialmente:
I – Acompanhar a implementação dos fluxos setoriais e do fluxo municipal integrado;
II – Promover a articulação entre os órgãos e serviços participantes;
III – Identificar dificuldades operacionais e propor medidas de aperfeiçoamento;
IV – Apoiar a organização de ações de formação continuada;
V – Propor a atualização dos instrumentos de registro, referência e contrarreferência;
VI – Apresentar ao CMDCA informações consolidadas sobre a implementação do protocolo, preservando o sigilo dos casos.
Art. 7º Os órgãos municipais responsáveis deverão promover, no âmbito de suas competências e disponibilidades orçamentárias, as condições necessárias à implementação do protocolo, incluindo formação de profissionais, organização dos procedimentos internos, adequação dos ambientes de atendimento e fortalecimento da comunicação intersetorial.
Parágrafo único. As necessidades de recursos deverão ser consideradas no planejamento e nos instrumentos orçamentários pertinentes, observada a legislação aplicável.
Art. 8º Os registros decorrentes dos atendimentos deverão observar a legislação de proteção de dados pessoais, as normas de sigilo profissional e os procedimentos de guarda e compartilhamento seguro de informações.
§ 1º O Conselho Tutelar utilizará o SIPIA-CT para os registros de sua competência, conforme as orientações aplicáveis.
§ 2º Os serviços de saúde observarão os procedimentos de notificação compulsória por meio do SINAN, quando cabíveis.
§ 3º O compartilhamento de informações entre os órgãos deverá limitar-se ao necessário à proteção e à continuidade do atendimento, observadas as competências legais e profissionais.
Art. 9º O protocolo deverá ser objeto de monitoramento e avaliação periódica, considerando a efetividade dos encaminhamentos, a continuidade do acompanhamento, a prevenção da revitimização e as necessidades de aperfeiçoamento dos serviços.
Art. 10. O CMDCA recomendará ao Poder Executivo Municipal a avaliação da necessidade de atualização do Decreto Municipal nº 5.187/2022, com a finalidade de compatibilizar suas disposições com o Protocolo Municipal revisado em 2026 e com as normas vigentes.

Parágrafo único. A aprovação do protocolo por esta Resolução não implica, por si só, alteração ou revogação das disposições do Decreto Municipal nº 5.187/2022.
Art. 11. O protocolo e o respectivo fluxo integrado deverão ser divulgados aos órgãos e serviços participantes, acompanhados de orientações técnicas para sua implementação, respeitado o caráter sigiloso dos instrumentos que contenham informações individualizadas.
Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Currais Novos/RN, 20 de outubro de 2026.

LUZITÉRCIO DA SILVA ALBUQUERQUE
Presidente do CMDCA Portaria nº 1.121/2025

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:33F01894

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 264/2026

Portaria nº 264/2026,

Doutor Severiano/RN, 22 de outubro de 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, considerando o que determina o art. 102 da Lei 096/97.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio, a Servidora **MARIA GILVANEIDE VIRGINIO DE MELO**, matrícula nº 169, ocupante do cargo de Professor(a), lotada na Escola Municipal Raimunda Marques de Melo, Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 03 (três) meses, com data de início em 22 de outubro de 2026 a 22 de janeiro de 2027.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:43B2B703

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 043/2026, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

MUNICÍPIO DE EQUADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 043/2026, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

SÚMULA - Transfere o ponto facultativo do dia do Servidor Público e dá outras providencias.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO a Constituição Federal, noartigo 30, concede aos estados e municípios autonomia para decretarem feriados locais ou determinarem datas específicas como pontos facultativos.

DECRETA:
Art. 1º Fica transferido o ponto facultativo do Dia do Servidor Público - (28/10/2026), nos órgãos da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional para o dia 30 de outubro de 2026.
Parágrafo único. O expediente administrativo retornará no dia 03 de Novembro de 2026, às 7:00 horas.
Art. 2º Os serviços públicos essenciais deverão ser mantidos normalmente, especialmente:
I - Todavia, não abrangerá serviços de urgências e emergências hospitalares e que por sua natureza não permitam paralisação, cabendo a cada secretaria a organização de plantões e disponibilização de equipes necessárias ao atendimento aos Munícipes.
II - Serviços de Limpeza Pública, abrangendo a coleta de lixo e manutenção da limpeza urbana.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Equador, 22 de outubro de 2026.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:BD83EC45

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MUNICÍPIO DE EQUADOR-RN PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 042/2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Equador - RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Organica do Município e conforme amparado na Lei Municipal n. 849/2025 (Lei Orçamentária Anual), e:
Considerando, a solicitação da Câmara Municipal de Vereadores através do expediente **Ofício n. 47/2026;**

DECRETA:
Art. 1° - Fica aberto ao Orçamento Vigente um **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 115.000,00 (Cento e Quinze Mil Reais)** destinado a:

01.00	**CÂMARA MUNCIPAL DE EQUADOR**	
01.031.0002.2001	**MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL**	
1.500.0000	**Recrusos não Vinculados a Impostos**	
3190.11	Vencimentos e Vantágens Fixas – PESSOAL CIVIL	**60.000,00**
3390.39	Outros Serviços de Terceiros – PESSOA JURÍDICA	**30.000,00**
3390.93	Indenizações e REstituições	**25.000,00**

Art. 2° - Constituem recursos para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior a **ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES,** termos do Inciso III do § 1º do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64, conforme e seguite desmonstrado:

01.00	**CÂMARA MUNCIPAL DE EQUADOR**	
01.031.0002.1002	**AMPLIAÇÃO E REFORMA NO PRÉDIO DA CÂMARA**	
1.500.0000	**Recrusos não Vinculados a Impostos**	
4490.51	Obras e Instalações	**115.000,00**

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Equador – RN., 21 de Outubro de 2026.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:491BA04B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2026

OBJETO: Contratação de empresa do ramo, para aquisição de medicamentos da tabela do ABC Farma pelo meio percentual de Desconto, através do sistema de registro de preços, visando futuras aquisições, para atendimento das necessidades do Hospital Municipal Marina Bezerra e atenção básica de saúde, casos especiais e casos judicializados, destinados ás pessoas carentes, pacientes em situação de vulnerabilidade, pacientes graves e nos casos de urgência, junto a secretaria de saúde do Município de Equador. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00005/2026. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1PE05/2026 - Lucas Nobrega Guedes & Cia Ltda - CNPJ: 36.944.731/0001-32 - 1º Aditivo - acréscimo de R$ 112.500,00 ASSINATURA: 22.10.26

Publicado por:
Danuza Raquel da Silva França
Código Identificador:8B9DD40F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000070/2026 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000070/2026
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Adjudico o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0000070/2026 a empresa CHAVES E PAIVA AUTO PECAS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 44.376.604/0001-02), com valor global de R$ 9.491,00 (nove mil quatrocentos e noventa e um reais).

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 22 de outubro de 2026.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:A12B3C47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 086/2026 - GP

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em Exercício do Município de Espírito Santo/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I –**NOMEAR,** a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO DE LIMA CORTEZ ARAÚJO** para o cargo em comissão de **Coordenadora Pedagógica,** retroagindo seus efeitos ao dia 01 de outubro de 2026.
II – Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 22 de outubro de 2026.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno César de Oliveira Barbosa
Código Identificador:8014822C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 087/2026 - GP

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em Exercício do Município de Espírito Santo/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I –**NOMEAR,** a servidora **MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO** para o cargo em comissão de **Coordenadora Pedagógica,** retroagindo seus efeitos ao dia 01 de outubro de 2026.
II – Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 22 de outubro de 2026.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno César de Oliveira Barbosa
Código Identificador:1694B4A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 088/2026 - GP

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em Exercício do Município de Espírito Santo/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I –**NOMEAR,** a servidora **VANUSIA FRANCIELE DE BASTOS RODRIGUES** para o cargo em comissão de **Coordenadora Pedagógica,** retroagindo seus efeitos ao dia 01 de outubro de 2026.
II – Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 22 de outubro de 2026.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno César de Oliveira Barbosa
Código Identificador:D6A98457

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 089/2026 - GP

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em Exercício do Município de Espírito Santo/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I –**NOMEAR,** a servidora **TECIA CRISTINA DA SILVA** para o cargo em comissão de **Coordenadora Pedagógica,** retroagindo seus efeitos ao dia 01 de outubro de 2026.
II – Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 22 de outubro de 2026.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno César de Oliveira Barbosa
Código Identificador:074117BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 615/2026 DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

Ementa: Dispõe sobre a instituição do Ponto Facultativo no âmbito da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, na forma que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais; e,
CONSIDERANDO, ser o Chefe do Executivo Municipal, o responsável pelo exercício e direção superior da administração pública municipal, consoante prescreve o art. 45, inciso II e XVII da LOM;
DECRETA :
Art 1º Fica transferido o ponto facultativo relativo às comemorações do **Dia do Servidor Público**, originalmente fixado para o dia 28 de outubro de 2026 (quarta-feira), para o dia **30 de outubro de 2026 (sexta-feira)**.

Parágrafo Único – O caput deste artigo não se aplica as atividades essenciais e de emergência do setor público, tais como saúde, limpeza pública e outas assim consideradas.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E.
P U B L I Q U E – S E.
E C U M P R A – S E.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Layze Soares Barra
Código Identificador:4CE9FF69

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 616/2026 - GP.

Institui a Política Municipal de Alfabetização de Crianças do Município de Felipe Guerra/RN – FG Alfabetiza MAIS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra/RN,
CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal de 1988, especialmente no que se refere ao direito à educação e à garantia de igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprovou o Plano Nacional de Educação, observada a legislação vigente aplicável ao planejamento educacional;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
CONSIDERANDO a Política Municipal de Alfabetização de Crianças do Estado do Rio Grande do Norte – Pró-Alfa RN, estruturada no regime de colaboração entre o Estado e os Municípios;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar às crianças matriculadas na rede pública de ensino o direito à alfabetização, bem como de promover a recomposição das aprendizagens e o desenvolvimento das competências de leitura e escrita;
CONSIDERANDO a importância da formação continuada dos profissionais da educação, do acompanhamento sistemático da aprendizagem, da avaliação educacional e do fortalecimento da gestão pedagógica;
CONSIDERANDO a necessidade de promover a equidade educacional, respeitando as diferenças territoriais, sociais, econômicas, étnico-raciais, de gênero e as necessidades educacionais específicas dos estudantes;
DECRETA:
CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização de Crianças do Município de Felipe Guerra/RN – **FG Alfabetiza MAIS**, por meio da conjugação de esforços entre o Município de Felipe Guerra e o Estado do Rio Grande do Norte, em regime de colaboração, com a finalidade de garantir o direito à alfabetização das crianças matriculadas na rede pública de ensino municipal, como elemento estruturante para a construção de trajetórias escolares bem-sucedidas.
§ 1º A Política de que trata o caput será desenvolvida em articulação com a Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer – SEEC/RN, observadas as competências dos entes federados e as orientações dos programas nacionais e estaduais de alfabetização.
§ 2º A implementação da FG Alfabetiza MAIS no território municipal compreenderá ações voltadas à Educação Infantil e aos anos iniciais do Ensino Fundamental, com atenção especial à alfabetização até o final do 2º ano e à recomposição das aprendizagens nos 3º, 4º e 5º anos.
Art. 2º Compete à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Felipe Guerra/RN coordenar, implementar, acompanhar e avaliar as ações da FG Alfabetiza MAIS no âmbito da rede municipal de ensino, em articulação com a SEEC/RN e com os demais órgãos e instituições envolvidos.
Parágrafo único. A execução da Política observará a autonomia do Município, as normas educacionais vigentes e as orientações técnicas e pedagógicas estabelecidas no âmbito do regime de colaboração.

CAPÍTULO II - DOS PRINCÍPIOS
Art. 3º São princípios da FG Alfabetiza MAIS no Município de Felipe Guerra/RN:
a colaboração entre os entes federados, mediante interlocução permanente, cooperação mútua, confiança e transparência institucional;
o protagonismo do Estado do Rio Grande do Norte e do Município de Felipe Guerra no planejamento e na execução de ações destinadas à garantia do direito à alfabetização das crianças da rede pública de ensino;
a garantia do direito à alfabetização como condição essencial para o desenvolvimento integral das crianças e para a construção de trajetórias escolares bem-sucedidas;
a concepção de educação integral, considerando as dimensões intelectual, física, emocional, social e cultural dos estudantes, em um projeto coletivo que envolva escola, família e comunidade;
a mobilização e o engajamento da sociedade, por meio de estratégias e comunicação, acompanhamento e controle social;
o enfrentamento das desigualdades educacionais, com vistas à promoção do acesso, da permanência, da participação e do sucesso na alfabetização, considerando as diferenças territoriais, socioeconômicas, étnico-raciais e de gênero;
o planejamento estratégico centrado nas necessidades das escolas, dos professores e dos estudantes, com respeito à liberdade, à tolerância e à valorização da diversidade;

a formação continuada como componente essencial à profissionalização e à valorização dos profissionais da educação;
a articulação entre alfabetização e letramento, considerando as interações, a mediação pedagógica e a ludicidade nos processos de aprendizagem, bem como a apropriação da linguagem escrita, da cultura escrita, do sistema de escrita alfabética, da leitura, da produção de textos e da oralidade;
o reconhecimento da importância dos processos e instrumentos de avaliação da aprendizagem como subsídios à tomada de decisões pedagógicas e à garantia do direito de aprender.

CAPÍTULO III - DAS DIRETRIZES

Art. 4º Constituem diretrizes para a implementação da FG Alfabetiza MAIS no território de Felipe Guerra/RN:
o reconhecimento da autonomia municipal e do papel articulador e coordenador da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer – SEEC/RN na execução da política estadual;
o reconhecimento do protagonismo municipal na oferta da Educação Infantil e da responsabilidade compartilhada entre Estado e Município, conforme suas competências, na oferta dos anos iniciais do Ensino Fundamental e nos processos de alfabetização;
o fortalecimento do regime de colaboração entre Estado e Município, com foco na melhoria da qualidade da educação e na promoção da equidade educacional;
o enfrentamento das desigualdades educacionais e a garantia de oportunidades de aprendizagem a todas as crianças;
a centralidade dos processos de ensino e aprendizagem e das necessidades identificadas nas instituições escolares;
a promoção de ações de formação continuada destinadas a professores, coordenadores pedagógicos, técnicos e gestores educacionais;
a utilização de avaliações diagnósticas, formativas e somativas para orientar o planejamento, a intervenção pedagógica e o acompanhamento dos resultados de aprendizagem;
a disponibilização de materiais didáticos complementares, recursos pedagógicos e condições de acessibilidade adequados às necessidades dos estudantes;
o fortalecimento da participação das famílias e da comunidade escolar no acompanhamento do processo de alfabetização.

CAPÍTULO IV - DOS OBJETIVOS

Art. 5º São objetivos gerais da FG Alfabetiza MAIS no Município de Felipe Guerra/RN:
Instituir e desenvolver programas, projetos e ações que promovam a alfabetização das crianças, considerando as especificidades da Educação Infantil e a consolidação da alfabetização até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;
promover a recomposição das aprendizagens, com foco na alfabetização e na ampliação e no aprofundamento das competências de leitura e escrita das crianças matriculadas nos anos iniciais do Ensino Fundamental.

Art. 6º São objetivos específicos da FG Alfabetiza MAIS:
estabelecer mecanismos de gestão e governança que orientem, acompanhem, monitorem e avaliem a implementação e o desenvolvimento da Política no território municipal;
assegurar, em regime de colaboração, a formação continuada dos profissionais que atuam na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental, priorizando a alfabetização até o 2º ano e a recomposição das aprendizagens dos estudantes do 3º ao 5º ano;
promover a melhoria das condições físicas, dos serviços, dos materiais didáticos e dos recursos pedagógicos necessários ao desenvolvimento dos processos de ensino e aprendizagem, respeitadas as necessidades específicas dos estudantes e os requisitos de acessibilidade;
incentivar a identificação, o reconhecimento, a valorização e a divulgação de práticas pedagógicas e de gestão escolar exitosas na alfabetização;
implementar processos sistemáticos de avaliação diagnóstica, formativa e somativa, alinhados às orientações educacionais aplicáveis e aos parâmetros definidos pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, quando pertinentes;
utilizar os resultados das avaliações para subsidiar o planejamento pedagógico, a formação dos profissionais, a definição de intervenções e a melhoria dos indicadores educacionais;
fortalecer a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, as unidades escolares, os profissionais da educação, as famílias e a comunidade;
promover estratégias de prevenção da defasagem de aprendizagem e de acompanhamento dos estudantes que necessitem de apoio pedagógico adicional.

CAPÍTULO V - DAS ESTRATÉGIAS DE IMPLEMENTAÇÃO

Art. 7º A FG Alfabetiza MAIS será implementada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Felipe Guerra/RN, em articulação com a Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer – SEEC/RN, por meio de programas, projetos e ações destinados à melhoria da qualidade da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental e à redução das desigualdades de aprendizagem.

Parágrafo único. As estratégias de implementação deverão respeitar as especificidades de cada etapa e ano escolar, considerando os resultados das avaliações, as necessidades das unidades de ensino e as características dos estudantes atendidos.

Art. 8º Para a gestão, o acompanhamento e a avaliação das estratégias necessárias à consecução dos objetivos da FG Alfabetiza MAIS, fica instituído o Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização, de caráter consultivo e de acompanhamento, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
§ 1º O Comitê será composto por representantes dos seguintes segmentos:
Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Felipe Guerra/RN;
gestores das unidades escolares da rede municipal de ensino;
professores que atuam na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental;
coordenação pedagógica e equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
§ 2º Os membros do Comitê e sua coordenação serão designados por ato próprio do Poder Executivo Municipal.

Art. 9º Compete ao Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização:
acompanhar a implementação da FG Alfabetiza MAIS no território municipal;
propor estratégias, programas, projetos e ações para o alcance das metas de alfabetização;
analisar dados e indicadores educacionais e recomendar medidas de intervenção pedagógica;
contribuir para a articulação entre a gestão municipal, as unidades escolares e os parceiros institucionais;
acompanhar as ações de formação continuada e de recomposição das aprendizagens;
incentivar a identificação e a divulgação de boas práticas de alfabetização;
apresentar à Secretaria Municipal de Educação e Cultura recomendações para o aprimoramento contínuo da Política.

Parágrafo único. O Comitê poderá elaborar plano de trabalho, definir periodicidade de reuniões e estabelecer procedimentos de acompanhamento, observadas as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 10. Para a implementação da FG Alfabetiza MAIS, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura adotará, entre outras, as seguintes estratégias:
fortalecimento do regime de colaboração entre Estado e Município, com articulação das equipes gestoras, técnicas e pedagógicas;
organização de ações de formação continuada para professores, coordenadores pedagógicos, técnicos e gestores escolares;
utilização articulada de avaliações diagnósticas, formativas e somativas para subsidiar a tomada de decisões no âmbito da Secretaria, das escolas e da sala de aula;
disponibilização e utilização de materiais didáticos complementares e outros recursos pedagógicos adequados às etapas de ensino e às necessidades de aprendizagem;
acompanhamento dos estudantes com dificuldades de aprendizagem, mediante estratégias de intervenção pedagógica e recomposição das aprendizagens;
incentivo à participação das famílias e da comunidade no processo de alfabetização;
monitoramento dos resultados e elaboração de estratégias de aprimoramento da política educacional municipal.

Art. 11. As estratégias de implementação da FG Alfabetiza MAIS serão operacionalizadas por meio de programas e ações integradas, em

sintonia com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA e a Política Territorial de Alfabetização de crianças do Rio Grande do Norte – Pró-Alfa, observadas as normas e orientações aplicáveis, contemplando os seguintes eixos estruturantes:
governança e gestão da política de alfabetização;
formação de profissionais da educação e aprimoramento das práticas pedagógicas e de gestão escolar;
melhoria das condições de infraestrutura, acessibilidade e disponibilização de materiais e insumos pedagógicos;
avaliação, monitoramento e acompanhamento da aprendizagem;
reconhecimento, valorização e compartilhamento de boas práticas educacionais.
Art. 12. Para fins de reconhecimento educacional e incentivo à alfabetização, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura promoverá ações de identificação, valorização e divulgação de práticas pedagógicas e de gestão exitosas desenvolvidas pelas unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Felipe Guerra/RN, especialmente aquelas voltadas à garantia da alfabetização das crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental.
§ 1º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura incentivará a participação das unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino nas iniciativas estaduais de reconhecimento educacional, incluindo o Prêmio Potiguar Escola Alfabetizadora, observados os critérios, indicadores e procedimentos estabelecidos pela Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer – SEEC/RN.
§ 2º O Município poderá instituir mecanismos próprios de reconhecimento e incentivo às escolas, aos gestores e aos profissionais da educação que apresentem resultados exitosos na alfabetização, mediante regulamentação específica, observada a legislação aplicável e a disponibilidade orçamentária e financeira.
Art. 13. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá designar, mediante ato próprio e conforme a disponibilidade administrativa, profissionais responsáveis pela articulação, formação e acompanhamento das ações da FG Alfabetiza MAIS no Município.
Parágrafo único. Os profissionais designados atuarão em consonância com as orientações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e, quando aplicável, da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer – SEEC/RN.

CAPÍTULO VI - DO ACOMPANHAMENTO, DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO
Art. 14. O acompanhamento da FG Alfabetiza MAIS será realizado de forma contínua pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com apoio das equipes gestoras, dos coordenadores pedagógicos e dos profissionais das unidades escolares.
§ 1º O monitoramento considerará, entre outros aspectos:
os resultados das avaliações de aprendizagem;
a evolução das habilidades de leitura e escrita dos estudantes;
as ações de formação continuada realizadas;
a execução das intervenções pedagógicas e das estratégias de recomposição das aprendizagens;
as condições de oferta, os recursos pedagógicos e as necessidades identificadas nas unidades escolares.
§ 2º Os dados coletados deverão subsidiar o planejamento educacional e a adoção de medidas destinadas à melhoria contínua da aprendizagem, respeitada a legislação aplicável à proteção de dados pessoais.
Art. 15. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá elaborar relatórios periódicos de acompanhamento e avaliação da Política, contendo os resultados alcançados, as dificuldades identificadas e as medidas propostas para o aperfeiçoamento das ações.
Parágrafo único. A divulgação de informações e resultados deverá observar os princípios da transparência, da finalidade pública e da proteção dos dados pessoais dos estudantes.

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 16. A implementação da FG Alfabetiza MAIS ocorrerá de forma articulada com as políticas, os programas e as ações de alfabetização e de recomposição das aprendizagens desenvolvidos pelos governos Federal e Estadual, respeitadas as competências de cada ente federado.
Art. 17. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal, observada a disponibilidade financeira e orçamentária e a legislação vigente, podendo ser utilizados recursos provenientes de transferências e programas legalmente destinados à finalidade.
Art. 18. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá expedir orientações complementares para a execução deste Decreto, respeitadas as competências dos demais órgãos e as normas aplicáveis.
Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Felipe Guerra - RN, 22 de outubro de 2026.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Layze Soares Barra
Código Identificador:9F8AC044

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 430/2026 – GP EM, 22/10/2026

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.
R E S O L V E

Art. 1º
Concessão de 01 (uma) diária, a servidora JACKELINE GURGEL CÂMARA, CPF: XXX.281.404-XX, Secretária Municipal de Saúde, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Natal/RN, no dia 22 de outubro de 2026, na oportunidade em que irá Participar da 274ª Reunião Ordinária do Cosems/RN.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R$ 400,00 **(**quatrocentos reais**)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 22/10/2026

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Layze Soares Barra
Código Identificador:35E8298C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 431/2026 – GP EM, 22/10/2026

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.
R E S O L V E

Art. 1º
Concessão de 01 (uma) diária, a servidora RAFAELA EMANUELY DE SOUZA SOARES, CPF: XXX.650.304-XX, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Natal/RN, no dia 22 de outubro de 2026, na oportunidade em que irá Participar da 274ª Reunião Ordinária do Cosems/RN.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R$ 200,00 **(**duzentos reais**)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 22/10/2026

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Layze Soares Barra
Código Identificador:B6B8D0FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026. Processo Administrativo nº 731001/2026. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução dos serviços de **pavimentação em piso intertravado tipo sextavado nas Ruas José Cirilo de Freitas e Vereador Elias Antônio, localizadas na zona urbana do Município de Felipe Guerra/RN,** em conformidade com as especificações técnicas, os projetos, os memoriais descritivos, as planilhas orçamentárias, o cronograma físico-financeiro e os demais elementos integrantes do Projeto Básico, bem como com as condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.
Adjudico o objeto a empresa vencedora: **AG2 EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº **36.858.254/0001-92,** com proposta no valor total global de R$ 306.995,64 (trezentos e seis mil e novecentos e noventa e cinco reais e sessenta e quatro centavos).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FELIPE GUERRA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão de Licitação no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado. Felipe Guerra/RN, 22 de outubro de 2026.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:4A406341

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, torna público o **resultado da Concorrência Eletrônica nº 005/2026. Objeto:** Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução dos serviços de **pavimentação em piso intertravado tipo sextavado nas Ruas José Cirilo de Freitas e Vereador Elias Antônio, localizadas na zona urbana do Município de Felipe Guerra/RN,** em conformidade com as especificações técnicas, os projetos, os memoriais descritivos, as planilhas orçamentárias, o cronograma físico-financeiro e os demais elementos integrantes do Projeto Básico, bem como com as condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos. Sagrou-se vencedora a empresa **AG2 EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 36.858.254/0001-92,** com proposta no valor total global de R$ 306.995,64 (trezentos e seis mil e novecentos e noventa e cinco reais e sessenta e quatro centavos). Felipe Guerra/RN, 22 de outubro de 2026.

WILEANO LEITE DE GOIS -
Agente de Contratação

Publicado por:
Wileano Leite de Gois
Código Identificador:6D85B07A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 52/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº** 1013198/2026 - **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE FELIPE GUERRA/RN, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA – CNPJ: nº 08.349.086/0001-74. **CONTRATADA: FERNANDINHA PRODUCOES LTDA, CNPJ: 60.432.376/0001-05.** Contratação de empresa detentora de representação artística exclusiva para a realização de apresentação musical ao vivo de Fernandinha & Banda, artista consagrada no cenário musical nacional, como parte integrante da programação oficial do Tradicional Réveillon 2026 do Município de Felipe Guerra/RN, a ser realizado no dia 31 de dezembro de 2026, em conformidade com as condições, especificações e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual, **VALOR GLOBAL: R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**. LEGALIDADE: Lei federal n° 14.133/2021, para o corrente exercício.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Órgão Orçamentário	08 - Secretaria Municipal de Turismo e Eventos
Programa	0063 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO
Ação	2035 Realização de Eventos Histórico e Culturais
Elemento de despesa	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

O prazo de vigência da contratação é a partir da data de sua assinatura até 31/12/2026, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. Felipe Guerra/RN, 22 de outubro de 2026. ASSINATURAS: SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA, pela **CONTRATANTE** e DIEGO ANDERSON ROCHA DE OLIVEIRA pela **CONTRATADA**.

Publicado por:
Iara Rodrigues Leite
Código Identificador:AC5E5489

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 432/2026-SEMARH EM, 22 DE OUTUBRO DE 2026.

Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor Sr. Antônio Valcides da Silva no cargo de Agente Administrativo e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Sr. Antônio Valcides da Silva** no cargo de **Agente Administrativo,** pertencente

ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 19/10/2026 a 17/11/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Felipe Guerra – RN, 22 de Outubro de 2026.

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:3C4B25AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 022010011/2026

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 022010011/2026
Objeto:.Contratação de serviços de viagens para estudantes da zona rural do município de Frutuoso Gomes/RN com destino as escolas da rede de ensino fundamental
Contratado: Juraci Costa de Mesquita (063.986.474-08)
Valor Total Julgado: R$ 3.684,21
Base legal: Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN,01/10/2026.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:19E2E850

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIBLILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2026

EXTRATO DE INEXIBLILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2026 ******
O Presidente da Comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes, faz publicar o extrato resumido do processo administrativo Nº **001010009/2026**de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2026**a seguir:

OBJETO: Contratação do Grupo Artístico **OZ PIRAZ** para realização de show em praça publica a partir das 23:00, em celebração da Festa da Padroeira do Município de Frutuoso Gomes/RN, Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, a ser realizado no dia 17 de outubro de 2026, promovido pela Prefeitura Municipal, com apresentação artística de caráter social destinada à comunidade local e aos visitantes, visando abrilhantar as festividades religiosas e culturais do município, fortalecendo as tradições, a fé, a cultura e a integração social da população.

FAVORECIDO.....:Kalison Gledson Soares Ferreira (016.961.214-77)
VALOR TOTAL: R$ R$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....:Art. 74, inc. II da Lei 14.133/21
PARECER TÉCNICO.: emitido pelo Agente de Contratação e ratificada pelo Sr. **ISMAEL SEVERINO JUVENCIO DE ARAUJO**, na qualidade de ordenador de despesas.
Frutuoso Gomes/RN, 21/09/2026.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:EA16F36A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 021/2026 - PE-SRP

MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026– PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO 85610467/2026

O Município de Galinhos/RN, por meio de seu prefeito, torna público para conhecimento público dos interessados o Pregão Eletrônico n° 021/2026 – PE com critério de julgamento pelo menor preço por ITEM, que tem como objeto **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE VEICULOS NOVOS 0KM (ZERO QUILÔMETRO) PARA COMPOR A FROTA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN.** O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, licitafacil.tce.rn.gov.br, www.gov.br/pncp/pt-br ou na sede do centro administrativo municipal, no horário das 08h:00min às 14h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 08h:00m do dia 23/10/2026 até as 08h:59m do dia 06/11/2026, por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 09h:00min (horário de Brasília) do dia 06 de novembro de 2026.
Galinhos/RN, em 22 de outubro de 2026.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:10D62475

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO – 1º TERMO ADITIVO INEXIGIBILIDADE Nº 25-2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Galinhos/RN.
CONTRATADA: Empresa BARROS, MARIZ & REBOUCAS ADVOGADOS, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 09.199.046/0001-56.
OBJETO: O presente Aditivo tem como objetivo prorrogar até o dia 17.09.2027, o prazo para Contratação de serviço jurídico especializado de consultoria, treinamento, qualificação e apoio nas áreas de direito constitucional, administrativo, tributário e financeiro do município de Galinhos/RN, conforme Contrato celebrado em 17.09.2025, oriundo da INEXIGIBILIDADE Nº 25-2025.
BASE LEGAL: Artigo 106, da Lei Federal nº 14.133/21.
DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 17.09.2025, inclusive as condições de pagamento.
DATA: 17 de setembro de 2026.
ASSINATURA: **Hudson Matias Cavalcante** /Prefeito Municipal. **Gabriella de melo Souza Rodrigues Rebouças Barros**/Empresa.

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:BA332BD7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 091001-2026

Processo Administrativo nº: 75550804-2025
Adesão nº: 11/2025
Fundamento Legal: art. 60 e 86, da Lei nº 14.133/2023 e suas alterações posteriores, nos termos do Procedimento de Contrato Administrativo e Sistema de Registro de Preços.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.110.991/0001-77.

Contratado(a): JOAREZ SOUZA DO O, CNPJ (MF) nº 10.427.090/0001-55.
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de fogos de artifícios.
Valor Total Estimado / Global: R$ 273.875,60 (duzentos e setenta e três mil oitocentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos).
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de até o dia 09 de outubro de 2027.
Data da Assinatura: 09 de outubro de 2026.
Signatários:
Pelo Contratante: HUDSON MATIAS CAVALCANTE - Prefeito Municipal
Pelo Contratado: JOAREZ SOUZA DO O - Empresa

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:29BE937A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 75/2026

Consoante o art. 72, VIII da Lei n. 14.133/2021, Ratifico por este termo, a dispensa de licitação n° 75/2026, e autorizo a Prestação dos serviços de manutenção e aquisição de peças do veículo polo track ma rb, na cor branco cristal, placa tsq5e34, pertencente a secretaria municipal de saúde, que tem como escolhida a empresa NACIONAL VEICULOS E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ n°** 04.770.238/0001-57**, com sede no município de** NATAL/RN**, com o valor total de** R$ 3.292,98 (três mil, duzentos e noventa e dois reais e noventa e oito centavos), com no art. 75, IV da Lei n° 14.133/2021.

Galinhos/RN, 22 de outubro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:D373AD2F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 523/2026/PMG-GP

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GALINHOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença prêmio a servidora, **LÍGIA MIXILINE A. DA SILVA**, inscrita no CPF sob número: ***.735.204-**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sob a Matrícula nº 229;

Art. 2º - A Licença prêmio de 03 (três) meses, com direito ao gozo no período de 01 de outubro a 31 de dezembro de 2026.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2026.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Galinhos (RN), 22 de outubro de 2026.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito de Galinhos – RN

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:45C1CECF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 287/2026 - GP

Goianinha/RN, 22 de outubro de 2026.

O PREFEITO INTERINO DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o pedido de exoneração da servidora, em 09 de outubro de 2026, através de Requerimento do Servidor,

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar, a pedido da interessada, a servidora **JOSICLEIDE DE SOUZA COSTA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº **087.446.244-41**, Técnica de Enfermagem, matrícula **1356992,** lotada no Hospital Municipal de Goianinha/RN, da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, de acordo com Requerimento do Servidor, a partir de 09 de outubro de 2026.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de outubro de 2026.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 22 de outubro de 2026.

WILSON GOMES MACHADO JUNIOR
Prefeito Interino do Município de Goianinha

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:49CC0E34

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA COMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA AS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO – RN – EDITAL Nº. 001/2025. EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 080/2026

O Secretário Municipal de Educação de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que conforme o disposto no Decreto Municipal Nº 003/2025 - GP, publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 15 de janeiro de 2025, cabe a Secretaria Municipal de Educação todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN.
CONSIDERANDO a publicidade do resultado final do Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado, publicado no dia 14 de fevereiro de 2025, pelo qual foi dada a ciência para todos os interessados da classificação final do citado certame;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os candidatos relacionados no ANEXO I, classificados no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, por ordem rigorosa de pontuação e classificação final, para entrega da documentação necessária.
Art. 2º Os candidatos deverão apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de serem considerados desistentes, sendo automaticamente excluídos do Processo Seletivo Simplificado.
1. RG – Registro Geral/Carteira de Identidade;
2. CPF/MF;
3. PIS/PASEP;
4. Certidão de Nascimento ou Casamento;
5. Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 de anos;
6. Comprovante de Residência;
7. 01 (uma) foto ¾ recente;
8. CTPS / Carteira de Trabalho;
9. Título Eleitoral;
10. Conta Corrente – Banco do Brasil;
11. Comprovante de Grau de Instrução;
12. Comprovante do Registro no Conselho de Classe, quando for o caso.
13. Declaração de Acúmulo de Cargos e Desimpedimento (ANEXO II).
14. Para candidatos que se declararam com deficiência: Atestado de Saúde Ocupacional, assinado por um Médico do Trabalho, que terá decisão terminativa sobre a sua deficiência e o respectivo grau, com a finalidade de verificar se há compatibilidade com as atribuições do cargo.
Art. 3º Os candidatos deverão apresentar todos os documentos exigidos neste Edital das 08h às 12h, nos dias 23 e 26 de outubro de 2026, na Secretaria Municipal de Administração (Centro Administrativo), situada na Rua Manoel Joaquim, 665, Centro, Governador Dix-sept Rosado.
Art. 4º Caso os candidatos não tenham interesse em assumir a vaga, deverão assinar a Declaração de Desistência, conforme modelo em anexo (ANEXO III).
Art. 5º A contratação dos candidatos aprovados ficará condicionada ao disposto no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, que veda a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horário e nos casos previstos pelo referido dispositivo constitucional.
Art. 6º A lotação dos professores contratados será feita em conformidade com as carências existentes nas unidades escolares das zonas urbana e rural deste Município.
Para que não se alegue ignorância, o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (www.diariomunicipal.com.br/femurn/) e nas mídias sociais da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.
Governador Dix-Sept Rosado, 22 de outubro de 2026.

JEOACAZ GOMES MARQUES DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Educação (interino)
Portaria nº 104/2026-GP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 080/2026

ANEXO I – RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

CARGO: **PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**		
HABILITAÇÃO/REQUISITOS NECESSÁRIOS: **LICENCIATURA EM MATEMÁTICA OU CIÊNCIAS DA NATUREZAOU LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO COM HABILITAÇÃO EM CIÊNCIAS DA NATUREZA.**		
	Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**
10.	**121**	**VILANEIDE SEVERINA DE SOUZA CARVALHO**

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS E DESIMPEDIMENTO

Eu__,
RG nº. _____ e CPF nº. _____, DECLARO, com base no que dispõem os incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal em relação ao acúmulo de cargos, que:

( ) NÃO exerço acumulação remunerada de qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.
( ) SIM, exerço acumulação remunerada de outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.
Se sim, qual a função e carga horária?
_____
Declaro, ainda, não ter impedimento de exercer as atividades docentes, em virtude de alguma condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela.

Governador Dix-sept Rosado – RN, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do Declarante

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, ___, RG nº _____ e CPF nº _____, candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, referente ao Edital nº 01/2025, classificado(a) em _____ lugar para o Cargo de Professor Temporário de _____, conforme Resultado Final homologado em 17 de fevereiro de 2025, declaro formal e definitivamente, a minha desistência da vaga, por motivos pessoais.

Governador Dix-sept Rosado – RN, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do Declarante

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:4A7100AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 739/2026

Instauração de sindicância –
APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Fica instaurada a sindicância com a finalidade de apurar possível responsabilidade do condutor referente aos danos relacionados à colisão envolvendo o veículo HB20S, placa UAX3D87, ocorrida em 03/09/2026 da frota municipal. Considerando a **Lei 501/2011, Decreto municipal 011/2019** e o **Processo Administrativo**. **003584/000044/2026**

Art. 2º - Fica nomeado o servidor Alcimar Alves de Morais – Matrícula nº **0002822**, lotado na Secretaria Municipal de Segurança para conduzir a presente sindicância.

Art. 3º - o Servidor citado no artigo anterior terá o prazo de 30 (trinta) dias para correta apuração dos fatos.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de outubro de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elenildo Felix
Código Identificador:9C448C41

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 740/2026

Instauração de sindicância – CONDUTA DE SERVIDOR.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Fica instaurada sindicância destinada a apuração de indícios de potencial violação das normas disciplinares contidas na Lei Municipal nº 501/2011, especificamente Inobservância dos Deveres Funcionais (Art. 116), Prática de Condutas Proibidas (Art. 117): Inciso IV, alínea "a" relatados no memorando 005813/2026.

Art. 2º - Fica nomeado o servidor Alcimar Alves de Morais – Matrícula nº 0002822, lotado na Secretaria Municipal de Segurança para conduzir a presente sindicância.

Art. 3º - o Servidor citado no artigo anterior terá o prazo de 30 (trinta) dias para correta apuração dos fatos.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de outubro de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elenildo Felix
Código Identificador:3323E343

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 741/2026

Instauração de sindicância –PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Fica instaurada sindicância destinada a apuração de responsabilidade por pagamentos feitos por indenização citado no Processo Administrativo 003378/000048/2026 Originário da Secretaria Municipal de Transporte.
Art. 2º - Fica nomeada a servidora Elielma Gaspar da Silva – Matrícula nº 002615, lotado na Secretaria Municipal de Saúde para conduzir a presente sindicância.

Art. 3º - o Servidor citado no artigo anterior terá o prazo de 30 (trinta) dias para correta apuração dos fatos.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 06 de outubro de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elenildo Felix
Código Identificador:DA9B4BAF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 742/2026

Instauração de sindicância –PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Fica instaurada sindicância destinada a apuração de responsabilidade por pagamentos feitos por indenização citado no Proc. Administrativo **002604/000044/2026** Originário da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Fica nomeada a servidora Elielma Gaspar da Silva – Matrícula nº 002615, lotado na Secretaria Municipal de Saúde para conduzir a presente sindicância.

Art. 3º - o Servidor citado no artigo anterior terá o prazo de 30 (trinta) dias para correta apuração dos fatos.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 06 de outubro de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elenildo Felix
Código Identificador:321FF1A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 787/2026 * REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Dispõe sobre a Progressão Vertical da servidora MARIA DAS GRACAS FELIX DE SOUZA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guamaré;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a progressão vertical do nível III para o nível IV, conforme o Processo Administrativo nº 001146/2026, da servidora **MARIA DAS GRACAS FELIX DE SOUZA**, matrícula nº 2708, ocupante do cargo de PROFESSORA ESPECIALISTA – N-III, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos da alínea "a" do inciso II do art. 46 da Lei Municipal nº 500/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 16 de outubro de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:D199FDA8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 788/2026 * REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Mudança Horizontal do (a) servidor (a) VALDECI LIMA DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guamaré;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a progressão Horizontal da Classe "I" para a Classe "J", conforme Memorando de nº. Processo Administrativo 002626/2026, do (a) servidor (a) **VALDECI LIMA DA SILVA**, matrícula nº 0751, PROFESSORA ESPECIALISTA N-III, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a inciso II, do art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 16 de outubro de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:3C5E7483

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 794/2026

TORNA SEM EFEITO PORTARIA PUBLICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 779/2026, código identificador nº 68BA217A, referente à concessão de licença-prêmio à servidora **ROSANA DA FONSECA PEREIRA,** ocupante do cargo público de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – LEI 708/2017, em razão de duplicidade, permanecendo válida a Portaria nº 777/2026.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 21 de outubro de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:AA64DBCC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 795/2026

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) NUBIA MARIA DE SOUSA LIMA DA CUNHA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade, no período de 21/10/2026 a 18/01/2027, sendo o período de aquisição de 14/07/2021 a 14/07/2026, o (a) servidor (a) **NUBIA MARIA DE SOUSA LIMA DA CUNHA**, funcionário (a) no cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - LEI 708/2017, matricula 0731, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo Administrativo nº 002891/2026.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 21 de outubro de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:75EB4B4E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2026

É dispensada a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostadas aos autos, exigência do art. 72, inciso III, do mesmo diploma legal.

PROCESSO Nº: 002640/000215/2026
CONTRATADA: JOSE ERIBERTO ALVES
CNPJ Nº: 14.913.796/0001-88
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
A presente despesa será custeada pela seguinte dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária: 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Ação: 2036 – APOIAR AS ATIV DA SEC DE ESPORT, LAZER E JUVENTUDE
Natureza: 3.3.9039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Região: 0001 – Guamaré
Valor: 36.183,00 (trinta e seis mil, cento e oitenta e três reais)
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização, planejamento, coordenação e execução de corrida de rua, compreendendo o fornecimento de estrutura, materiais, equipamentos, sistema de inscrições, cronometragem eletrônica, premiação, kits para atletas e demais serviços necessários para a realização do evento promovido pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Guamaré/RN, 21 de outubro de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal de Guamaré/RN

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:FFE386E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE ALUGUEL Nº 060/2025

PROCESSO Nº: 003390/000052/2026.
CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN.
CONTRATADA: LETÍCIA DA SILVA TRAJANO
CPF: 715.062.614-93
OBJETO DO ADITIVO: Renovação da locação de imóvel para funcionamento dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, a locação se dará pelo período de 12 (doze) meses.
VIGÊNCIA: O aditivo tem vigência de **29 de outubro de 2026 e término em 28 de outubro de 2027**.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.
PREVISÃO LEGAL: Art. 3° da lei nº 8.245, de 1991, Lei nº. 14.133/21 e nas demais normas vigentes.
ASSINATURAS: LÁRISA MAYARA PEREIRA DA SILVA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – Contratante. LETÍCIA DA SILVA TRAJANO – Contratado.

Guamaré/RN, 16 de outubro de 2026.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:7ED5F52C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO
LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 059/2025

Processo nº: 002678/000039/2026.
Locatário: Fundo Municipal de Educação
CNPJ Nº 15.027.156/0001-33
Locador: Samuel Morais da Silveira.
CPF Nº: 047.189.394-82.
Objeto do contrato: Locação do imóvel situado à Rua Capitão Vivente de Brito, nº 142, Centro, Guamaré/RN, para funcionamento como almoxarifado para guardar materiais inservíveis da Secretaria de Educação e Cultura e suas demais instituições.
Objeto do aditivo: Renovação de locação de imóvel pelo período de 12 (doze) meses.
Vigência: O aditivo tem vigência de 20 de outubro de 2026 a 19 de outubro de 2027.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do Processo Administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.
PREVISÃO LEGAL: art. 107, da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 3º, da Lei nº 8.245/91 e nas demais normas vigentes.
ASSINATURAS:
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - Renato Dantas de Medeiros - Secretário Municipal de Educação e Cultura - LOCATÁRIO
SAMUEL MORAIS DA SILVEIRA - LOCADOR

Guamaré/RN, 08 de outubro de 2026.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:7F32EB44

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 107/2022

Processo nº: 003341/000051/2026;
Contratada: NIZIA MIRANDA DA SILVA SANTOS
CPF Nº: 520.966.104-00
Objeto do contrato: Locação de imóvel localizado à Rua Professor João Batista, nº 27, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59598-000, cuja finalidade é o funcionamento da Sede da Coordenação de Endemias do Município.
Objeto do aditivo: Renovação de locação de imóvel pelo período de 12 (doze) meses.
Vigência: O aditivo tem vigência de 01 de dezembro de 2026 a 30 de novembro de 2027.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do Processo Administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.
PREVISÃO LEGAL: art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93, art. 3º, da Lei nº 8.245/91 e nas demais normas vigentes.
ASSINATURAS: FABRICIO MORAIS DE ARAÚJO (FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE) – CONTRATANTE;
Nizia Miranda da Silva Santos. CPF Nº 520.966.104-00 – CONTRATADA

Guamaré/RN, 05 de outubro de 2026

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:F0E27121

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO
CAMPEONATO MUN. DE FUTSAL MASCULINO E FEMININO - 2026

REGULAMENTO OFICIAL

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O Campeonato Municipal de Futsal, nas categorias masculina e feminina, terá início em 29 de outubro de 2026 e término em 28 de novembro de 2026. A competição tem como objetivo principal promover a integração dos distritos e revelar novos atletas no cenário municipal. Será disputada de acordo com este Regulamento e com o Livro Nacional de Regras do Futsal, incluindo suas atualizações e os ajustes necessários discutidos e aprovados pela Comissão Organizadora da Secretaria Municipal do Esporte e Lazer (SEMEL).

CAPÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DO CAMPEONATO
Art. 2º A organização, a direção e a realização do Campeonato Municipal de Futsal ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (SEMEL) de Ielmo Marinho/RN, responsável por cumprir e fazer cumprir este Regulamento e as normas desportivas aplicáveis.

CAPÍTULO III – DA FORMA DE DISPUTA
Art. 3º O Campeonato Municipal de Futsal contará com 23 (vinte e três) equipes, sendo 16 (dezesseis) na categoria masculina e 7 (sete) na categoria feminina.
§ 1º Na categoria masculina, a competição será disputada em três fases: primeira fase — eliminatórias; segunda fase — grupos; e terceira fase — eliminatórias.
Na categoria feminina, a competição será disputada em duas fases: primeira fase — grupos; e segunda fase — eliminatórias.
As 16 (dezesseis) equipes masculinas se enfrentarão em confrontos eliminatórios definidos por sorteio, classificando-se as 8 (oito) equipes vencedoras para a fase de grupos.
§ 2º – Dos grupos. Na categoria masculina, as 8 (oito) equipes classificadas serão divididas em 2 (dois) grupos de 4 (quatro) equipes cada, denominados Grupos A e B. As 2 (duas) melhores equipes de cada grupo avançarão à fase eliminatória, totalizando 4 (quatro) equipes na fase seguinte.
Na categoria feminina, as 7 (sete) equipes serão divididas em 2 (dois) grupos, sendo um composto por 4 (quatro) equipes e o outro por 3 (três), denominados Grupos A e B. As 2 (duas) melhores equipes de cada grupo avançarão à fase eliminatória, totalizando 4 (quatro) equipes, observados os critérios de desempate estabelecidos neste Regulamento.
§ 3º – Dos critérios técnicos de classificação. A classificação das equipes na fase de grupos obedecerá à seguinte ordem de critérios:
I – Maior número de pontos;
II – Confronto direto;
III – Maior saldo de gols;
IV – Maior número de gols marcados;
V – Menor número de gols sofridos;
VI – Menor número de cartões amarelos;
VII – Menor número de cartões vermelhos;
VIII – Sorteio.

§ 4º – Da fase eliminatória. As semifinais e a final serão disputadas em jogo único, conforme o cruzamento definido na tabela anexa. Em caso de empate no tempo regulamentar, o vencedor será definido por disputa de pênaltis.
§ 5º – Da disputa de pênaltis. Na primeira série, cada equipe realizará 5 (cinco) cobranças, de forma alternada, por atletas habilitados. Persistindo o empate, será realizada uma cobrança por equipe, também de forma alternada, seguindo-se esse procedimento até a definição do vencedor.
Parágrafo único. Os jogos do Campeonato Municipal de Futsal serão realizados às quintas-feiras e às sextas-feiras, no período noturno, no Ginásio Poliesportivo Raimundo Barbosa de Lima, em Ielmo Marinho/RN.

CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES E DA PARTICIPAÇÃO DOS ATLETAS

Art. 4º As inscrições dos atletas para participação no Campeonato Municipal de Futsal deverão observar os seguintes critérios:
§ 1º Poderão participar da competição os atletas devidamente registrados no aplicativo Copa Fácil da SEMEL, excetuados os atletas de fora e membros da comissão técnica, conforme as disposições deste Regulamento.
§ 2º Cada equipe poderá inscrever até 12 (doze) atletas de casa, sendo permitida a participação de até 2 (dois) atletas de fora e 3 (três) membros da comissão técnica.
§ 3º As inscrições deverão ser realizadas no período de 21 de outubro de 2026 a 4 de novembro de 2026.
§ 4º Após o encerramento das inscrições, somente será permitida a substituição de atletas em casos excepcionais, mediante autorização da Comissão Organizadora.
§ 5º O atleta que chegar após o início da partida deverá apresentar a documentação exigida, estar devidamente uniformizado e realizar sua inscrição antes do término do primeiro tempo para estar apto a jogar.
§ 6º As equipes somente poderão iniciar ou continuar uma partida se contarem com o número mínimo de 5 (cinco) atletas. Caso a equipe disponha de apenas 4 (quatro) atletas, a partida não poderá ser iniciada ou continuada, e a equipe perderá os pontos da partida.
Art. 5º Para estar apto a jogar, o atleta deverá apresentar documento oficial com foto, como Registro Geral (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH).
Parágrafo único. No dia do jogo, o atleta somente estará apto a participar se estiver devidamente uniformizado e apresentar a documentação exigida (RG ou CNH) ao delegado da partida.
Art. 6º O Campeonato Municipal de Futsal, nas categorias masculina e feminina, permitirá a participação de até 2 (dois) atletas de fora por equipe, podendo esses atletas ser alterados a cada partida.
Art. 7º O tempo de jogo será estabelecido da seguinte forma:
I – Categoria masculina: 2 (dois) tempos de 20 (vinte) minutos corridos, com intervalo de 5 (cinco) minutos;
II – Categoria feminina: 2 (dois) tempos de 15 (quinze) minutos corridos, com intervalo de 5 (cinco) minutos.
Art. 8º Cada equipe será responsável pelo cumprimento dos horários de seus jogos, conforme estabelecidos na tabela oficial da competição. Haverá tolerância de 10 (dez) minutos exclusivamente para o primeiro jogo.
Art. 9º A equipe que não cumprir o horário estabelecido na tabela perderá a partida por W.O., pelo placar de 3 a 0, sendo atribuídos à equipe adversária os 3 (três) pontos da partida. O resultado também será considerado para fins de saldo de gols.

CAPÍTULO V – DAS PUNIÇÕES

Art. 10º A aplicação de cartões disciplinares observará o Livro Nacional de Regras do Futsal, conforme as seguintes disposições:
I – Cartão amarelo: advertência;
II – Cartão vermelho: expulsão.
§ 1º O atleta ou membro da comissão técnica expulso da quadra ou do banco de reservas ficará automaticamente impedido de participar da partida subsequente.
§ 2º O atleta ou membro da comissão técnica expulso da quadra ou do banco de reservas na última partida da fase classificatória ficará automaticamente impedido de participar da partida subsequente.
§ 3º O atleta ou membro da comissão técnica expulso por agredir árbitros, auxiliares, mesários ou atletas durante a competição será eliminado do campeonato.
§ 4º Os árbitros serão escolhidos e escalados pela Comissão Organizadora do campeonato, não cabendo veto por parte das equipes.
§ 5º A equipe que se sentir prejudicada pelo descumprimento deste Regulamento por parte da equipe adversária poderá apresentar protesto à coordenação do Campeonato Municipal.
O protesto deverá ser digitado e entregue na Secretaria Municipal, ao Sr. Erivaldo Barbosa, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a realização da partida.
Para a apresentação do protesto, será cobrado o valor de R$ 200,00 (duzentos reais), que será revertido em cestas básicas destinadas à doação a instituições de caridade.
Parágrafo único. A Comissão Disciplinar de Esporte (CDE) reunir-se-á às quartas-feiras, às 10h, na Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer, para tratar dos protestos recebidos.

CAPÍTULO VI – DA COMISSÃO DISCIPLINAR

Art. 11º O Campeonato contará com uma Comissão Disciplinar de Esporte (CDE), composta por 3 (três) membros: Vinícius Gabriel Cabral de Morais, Erivaldo Barbosa e Iranildo Sirino.
Compete à Comissão processar e julgar as infrações disciplinares praticadas por atletas e membros das equipes durante a competição, observadas as normas da legislação desportiva disciplinar.
Art. 13. Os casos omissos ou não previstos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.
Parágrafo único. A partida interrompida por falta de energia elétrica, falta de segurança ou qualquer outro motivo deverá ser continuada conforme o relato do delegado da partida. Caso já tenha transcorrido 80% (oitenta por cento) do tempo de jogo, a partida será considerada finalizada.

CAPÍTULO VII – DAS PREMIAÇÕES

Art. 14. Ao término do Campeonato Municipal de Futsal, a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Ielmo Marinho/RN entregará a premiação às equipes campeãs e vice-campeãs, conforme a seguinte distribuição:
PREMIAÇÃO TOTAL: R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)
I – Categoria feminina:
a) 1º lugar: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);
b) 2º lugar: R$ 1.000,00 (mil reais).
II – Categoria masculina:
a) 1º lugar: R$ 2.000,00 (dois mil reais);
b) 2º lugar: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais.

Ielmo Marinho, 22 de outubro de 2026.

VINÍCIUS GABRIEL CABRAL DE MORAIS
Secretário Mun. do Esporte e Lazer

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:DD1BDD2C

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

O Município de Ielmo Marinho/RN (Prefeitura Municipal)**,**através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que promoverá em **06 de novembro de 2026 (sexta-feira), às 09:00**, no Portal de Compras Públicas**:**www.portaldecompraspublicas.com.br o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026**, visando o registro de preços para futura e eventual aquisição de forma parcelada de cestas básicas, destinadas à distribuição gratuita às famílias em situação de vulnerabilidade social do Município de Ielmo Marinho/RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal, à Rua José Camilo Bezerra, nº 69, Centro, Ielmo Marinho/RN, no horário das 8h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, ou retirado através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou através do e-mail: e-mail: licitacao@ielmomarinho.rn.gov.br.

Ielmo Marinho/RN, 22 de outubro de 2026.

MARCELO HENRIQUE VIANA DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:B631B188

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 086/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 102/2026.
ADESÃO: Nº 08/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, inscrito no CNPJ nº 08.004.525/0001-07.

CONTRATADA: ML ILUMINAÇÕES E LOCAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ nº 08.832.562/0001-03.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a locação de estruturas, equipamentos e serviços de apoio para eventos, a fim de atender às demandas da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, compreendendo 27 itens, sem painel de LED.

ORIGEM: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 100.618/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 016/2025, gerenciada pelo Município de Pureza/RN.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 3.394.500,00 (três milhões, trezentos e noventa e quatro mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 86, § 2º, e § 3º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 22 de outubro de 2026.

SIGNATÁRIOS: Fernando Batista Damasceno, pelo Município de Ielmo Marinho/RN, e Ewerton Thiago de Lima Silva, pela contratada.

Ielmo Marinho/RN, 22 de outubro de 2026.

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:E2EEA1D5

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO Nº 008/2026

Com fundamento no Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN e na justificativa de vantajosidade constante dos autos, considerando a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado e a adequação das condições de execução às necessidades desta municipalidade, **RATIFICO a ADESÃO à Ata de Registro de Preços nº 100.618/2025**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 016/2025-SRP**, realizado pelo **Município de Pureza/RN**, objetivando a contratação de empresa especializada na locação de estruturas, equipamentos e serviços de apoio para eventos, para atender às demandas do Município de Ielmo Marinho/RN, compreendendo os 27 itens constantes dos autos, sem painel de LED, observadas as recomendações do parecer jurídico.

Ielmo Marinho/RN, em 22 de outubro de 2026.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:F58D86EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 110/2026

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2027 e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e Ele Sanciona a seguinte lei:

Capítulo I
DAS DESPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 165 da Constituição Federal, e na Lei Orgânica do Município de Ipanguaçu, e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal, às diretrizes orçamentarias do Município para o exercício de 2027 nos termos desta Lei:

Parágrafo único. Faz parte integrante desta Lei os seguintes anexos:

I - Previsão da Receita e Despesa, contendo:

a) Previsão da receita por categoria econômica e origem;
b) Previsão da despesa por categoria econômica;
c) Metodologia e premissas de cálculo das principais receitas e origens;

III - Previsão da Receita Corrente Líquida para 2026 a 2028;

III - Anexo de Metas Fiscais que conterá:

a) Metas anuais de resultado nominal, primário e dívida pública para os exercícios de 2026 a 2028;
b) Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
c) Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
d) Evolução do patrimônio líquido;
e) Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
f) Estimativa e compensação da renúncia da receita;
g) Margem de expansão das despesas obrigatórias de carácter continuado.

IX - Anexo de Riscos Fiscais;

Capítulo II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL

Art. 2º Os valores constantes no Anexo de Metas e Prioridades que trata este artigo possuem caráter indicativo e não normativo.

Parágrafo único. Os valores constantes nos programas no plano plurianual ficam atualizados pelos valores previstos nesta Lei.

Art. 3º Os códigos dos programas de governo devem ser os mesmos utilizados no Plano Plurianual.

Art. 4º As categorias de programação, para efeitos desta Lei, são apresentadas por classificação programática até a ação de governo (projeto, atividade ou operação especial).

Capítulo III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS
Seção I
Da Apresentação do Orçamento

Art. 5º Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, fundações instituídas e mantidas pelo poder executivo público.

Art. 6º O orçamento discriminará a despesa por órgão e unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação até o nível de modalidade de aplicação, nos termos que possibilita a Portaria STN nº. 163, art. 6º.

§ 1º Os Poderes discriminarão, por atos próprios, através do Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), os elementos e respectivos desdobramentos.

§ 2ºo O Poder Executivo e o Poder Legislativo editarão Decreto e Resolução, respectivamente, em até 30 dias da promulgação, da Lei, do Orçamento ou antes do início do exercício, estabelecendo o QDD, que discriminará a classificação da despesa até o nível de elemento.

§ 3º O QDD e a modalidade de aplicação poderão ser alterados diretamente no SIAFIC, sem a necessidade de edição atos normativos formais.

Art. 7º Para efeito desta lei, entende-se por:

I. Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
II. Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III. Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
IV. Operação especial, as despesas que não contribuem para manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§2º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Orçamentos de Gestão e suas alterações.

§3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projeto ou operações especiais.

Art. 8º. O projeto de Lei Orçamentária de 2026 será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município e no artigo 22, seus incisos e parágrafo único, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a respectiva Lei serão constituídos de:

I. Texto da lei;
II. Consolidação dos quadros orçamentários;
III. anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
IV. Discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

§ 1º - Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, incisos III, IV e parágrafo único da Lei nº 4.320/64, os seguintes demonstrativos:

I. do resumo da estimativa da receita total do município, por categoria econômica e segundo a origem dos recursos;
II. do resumo da estimativa da receita total do município, por rubrica e categoria econômica e segundo a origem dos recursos;
III. da fixação da despesa do Município por função e segundo a origem dos recursos;
IV. da fixação da despesa do Município por poderes e órgãos e segundo a origem dos recursos;
V. da receita arrecadada nos três últimos exercícios anteriores aquele em que se elaborou a proposta;
VI. da receita prevista para o exercício em que se elabora a proposta;
VII. da receita prevista para o exercício a que se refere a proposta;
VIII. da despesa realizada no exercício imediatamente anterior;
IX. da despesa fixada para o exercício em que se elabora a proposta;
X. da despesa fixada para o exercício a que se refere a proposta;
XI. da estimativa da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;
XII. do resumo geral da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isoladae conjuntamente, por categoria econômica, segundo a origem dos recursos;
XIII. das despesas e receitas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de forma agregada e sintética, evidenciando o déficit ou superávit corrente e total de cada um dos orçamentos;
XIV. da distribuição da receita e da despesa por função de governo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente;
XV. da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos da Lei Federal nº 14.113 e Lei 14.276, por órgão, detalhando fontes e valores por programas de trabalho e grupos de despesas;
XVI. de aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - FUNDEB, na forma da legislação que dispõe sobre o assunto;
XVII. do quadro geral da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por rubrica e segundo a origem dos recursos;
XVIII. da descrição sucinta, para cada unidade administrativa, de suas principais finalidades com a respectiva legislação.
XIX. da aplicação dos recursos de que trata a Emenda Constitucional nº 25;
XX. da receita corrente liquida com base no art. 1º, parágrafo 1º, inciso IV da Lei Complementar nº 101/2000;
XXI. da aplicação dos recursos reservados à saúde de que trata a Emenda Constitucional nº 29;

Seção II
Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 9º A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá, na lei orçamentária, limitados em até 3% da receita corrente líquida prevista para o Município, destinada ao atendimento de passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos, nos termos do inciso III do art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§ 1º A lei orçamentária conterá reserva de contingência para:

I. Atendimento dos riscos fiscais;
II. Servir de cobertura para créditos adicionais durante o exercício;

§ 2º A partir do dia 23 do mês de setembro de 2027 o saldo da reserva de contingência destinada para o atendimento de passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos poderá ser utilizada livremente como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais.

§ 3º O projeto de lei de orçamento poderá conter reserva de contingência destinada a servir de cobertura para as emendas impositivas, nos termos e percentuais do que prevê a Lei Orgânica Municipal.

Art. 10. Para os efeitos do §3º do art. 16 da Lei Complementar Federal no 101, de 2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujos valores não ultrapassarem os limites a que se referem os incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Art. 11. O Poder Executivo elaborará e publicará, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária, cronograma de desembolso mensal para o exercício, nos termos do art. 8o da Lei Complementar Federal no 101, de 2000, com vistas a manter durante a execução orçamentária o equilíbrio entre as contas e a regularidade das operações orçamentárias, bem como garantir o atingimento das metas de resultado primário e nominal.

§ 1º Para fins de elaboração da Programação Financeira e Cronograma de Desembolso do Poder Executivo, o Poder Legislativo e as entidades da Administração Indireta, em até 10 (dez) dias da publicação da Lei Orçamentária, encaminharão ao Executivo a sua proposta parcial, para efeitos de integração.

§ 2º Visando a obtenção das metas, de que trata o caput deste artigo, o Poder Executivo poderá efetuar revisões no cronograma anual de desembolso mensal.

Seção III
Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias Compreendidas os Créditos Adicionais Destinados ao Poder Legislativo

Art. 12. O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas tributárias e transferênciasarrecadadas com a estimativa de arrecadação até o final do exercício corrente, bem como a previsão da receita corrente líquida prevista para o exercício a que se refere à proposta orçamentária e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 13. Os valores correspondentes ao duodécimo do Poder Legislativo serão repassados conforme a programação financeira elaborada por este Poder.

Parágrafo único. Em caso da não-elaboração do cronograma de desembolso, os duodécimos ao Legislativo se darão na forma de parcelas mensais iguais e sucessivas.

Art. 14. No Poder Legislativo os créditos adicionais suplementares com indicação de recursos compensatórios do seu próprio orçamento, nos termos do inciso III do §1º do art. 43 da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, serão abertos por Resolução.

Art. 15. Ao final do exercício financeiro o saldo de recursos em caixa ou equivalente de caixa do Legislativo será devolvido ao Poder Executivo, deduzidos os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo, podendo, ainda, ser contabilizados como adiantamento de repasses para o próximo exercício.

Parágrafo único. As arrecadações de imposto de renda retido na fonte, rendimentos de aplicações financeiras e outras que venham a ingressar nos cofres públicos por intermédio do Legislativo, serão contabilizadas no Executivo como receita municipal e, concomitantemente, como adiantamento de repasse mensal no Executivo e no Legislativo.

Seção IV
Da Disposição Sobre Novos Projetos

Art. 16. Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

I. tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento com recursos necessários ao término ou a obtenção de uma unidade completa;
II. estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público e, efetivamente, o Poder Público estiver adotando as medidas necessárias paratanto.

Parágrafo único. Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários e financeiros para o atendimento dos projetos em andamento e novos.

Seção V
Da Transferência de Recursos para outros Entes

Art. 17. O repasse de recursos para outros Entes deverá possuir autorização legislativa e convênio.

Seção VI
Da Transferência de Recursos para as Entidades da Administração Indireta

Art. 18. O Município poderá efetuar transferências financeiras, autorizadas em lei específica, conforme preconiza a Constituição da República, art. 167, VIII, a entidades da Administração Indireta até os limites necessários à manutenção das entidades ou investimentos previstos e que não haja suficiente disponibilidade financeira, respeitados os limites orçamentários das entidades.

Art. 19. A lei orçamentária reservará recursos para a transferência financeira a consórcios públicos que fizer parte em conformidade com o respectivo contrato de rateio.

Seção VII
Das Transferências de Recursos para o Setor Privado

Art. 20. A transferência de recursos a título de subvenções sociais ocorrerá de acordo com o imposto pela Lei no 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 21. A transferência de recursos públicos para cobrir déficits de pessoas jurídicas com a finalidade de conceder benefícios fiscais ou econômicos, além das condições fiscais previstas no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, deverá ser autorizada por lei específica e, ainda, atender a uma das seguintes condições:

I. a necessidade deve ser momentânea e recair sobre entidade cuja ausência deatuação do Poder Público possa justificar a sua extinção com repercussão social grave no Município.

II. incentivo fiscal para a instalação e manutenção de empresas industriais, comerciais e de serviços, nos termos do que já dispõe a Lei Municipal no 1.225, de 24 de maio de 1995.

Art. 22. Fica autorizado ao Poder Executivo a patrocinar atividades culturais e esportivas que justifiquem a associação da imagem do patrocinado a do Município.

Parágrafo único. O patrocínio poderá ser concedido se autorizado por lei específica ou lei geral que estabeleça os critérios de sua utilização.

Seção VIII
Dos Créditos Adicionais

Art. 23. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com a classificação da estrutura programática da mesma forma que apresentado na lei orçamentária anual, observado o art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 1o Os créditos adicionais especiais e extraordinários, se abertos nos últimos quatro meses do exercício imediatamente anterior, poderão ser reabertos pelos seus saldos, no exercício a que se refere esta Lei, por decreto do Poder Executivo, mediante a indicação de recursos do exercício em que o crédito for aberto, desde que já exista previsão na lei que dispõe sobre o plano plurianual e no anexo de metas e prioridades desta Lei.

§ 2o Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais:

I. as exposições dos motivos que os justifiquem;
II. memória de cálculo em caso de excesso de arrecadação ou superávit financeiro do exercício anterior, separando os recursos
III. conforme sua destinação e fonte.

Art. 24. A Lei Orçamentária para o exercício de 2027 conterá autorização para o Executivo Municipal remanejar por Decreto, dentro do mesmo projeto, atividade e operação especial, o saldo das dotações dos grupos de natureza de despesa que o compõem.

§ 1º Fica autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente, por decreto do Poder Executivo.

§ 2º A Lei orçamentária para o exercício de 2027 conterá autorização para que o Executivo Municipal crie novas classificações de despesas em projetos, atividades e operações especiais já existentes, quanto a sua natureza, a fim de ajustar às necessidades da Administração Municipal.

Art. 25. Durante a execução orçamentária de 2027, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades e operações especiais no orçamento e no Plano Plurianual, na forma de créditos adicionais especiais, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício, constantes dos Anexos desta lei e alterações.

Art. 26. As destinações de recursos, aprovados na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução do orçamento, por Decreto do Poder Executivo.

Seção IX
Da Transposição, Remanejamento e Transferência

Art. 27. Fica o Poder Executivo, mediante decreto, autorizado a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias.

§ 1º A transposição, remanejamento e transferência de que trata o caput deste artigo deverão ser acompanhadas de um Termo de Justificativa da ocorrência dos fatos que deram causa a devida ação.

§ 2º Para efeitos desta Lei entende-se como:

Transposição: o deslocamento de excedentes de dotações orçamentárias de categorias de programação, até o nível de modalidade de aplicação, totalmente concluídas no exercício para outras incluídas como prioridade no exercício;Remanejamento: deslocamento de créditos e dotações relativos à extinção, desdobramento ou incorporação de unidades orçamentárias à nova unidade ou, ainda, de créditos ou valores de dotações relativas a servidores que haja alteração de lotação durante o exercício; Transferência: deslocamento permitido de dotações atribuídas a créditos orçamentários de um mesmo programa de governo.

Capítulo IV
DAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS PARA O SETOR PRIVADO

Art. 28. É vedada a destinação de recursos públicos a título de subvenções sociais e auxílios para entidade privadas, ressalvadas aquelas sem fins lucrativos, que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, defesa e conservação do patrimônio público histórico e artístico, assistência social, saúde, educação, pesquisa cientifica, meio ambiente e esporte, e que preencham uma das seguintes condições;

I. sejam qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, com Termo de Parceria firmado com o Poder Público, de acordo com a Lei Federal nº 9.790 de 23 de março de 1999;
II. sejam qualificadas como Organizações Sociais, nos termos da Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1988;
III. sejam qualificadas como Organizações da Sociedade Civil – OSC, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 29. Sem prejuízo do disposto no art. 20 desta Lei, a destinação de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos dependerá de:

I. autorização legislativa;
II. estatuto registrado em cartório e de conformidade com o art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014;
III. ata de posse da atual diretoria, devidamente registrada em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, conforme o art. 34 da Lei Federal nº 13.019/2014;
IV. declaração e comprovação de que a organização de sociedade civil funciona no endereço por ela declarado conforme art. 34, inciso VII da Lei Federal nº 13.019/2014, comprovante de inscrição da entidade no CNPJ demonstrando, no mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo conforme art. 33, inciso V da Lei Federal nº 13.019/2014;
V. aprovação por meio de chamamento público nos casos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014;
VI. estejam registradas no Conselho Municipal de Políticas Públicas pertinentes;
VII. celebração de termo de fomento ou termo de colaboração, ajuste ou congênere, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte e forma e prazos para prestação de contas;
VIII. manifestação previa e expressa dos setores técnicos e jurídico do órgão concedente;
IX. aprovação de prestação de contas de recursos recebidos no penúltimo exercício e da apresentação de prestação de contas do exercício anterior pela entidade;
X. apresentação de certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e a dívida ativa da União;
XI. apresentação de certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS;
XII. apresentação de certidão de débitos estaduais ou declaração de que a organização de sociedade civil não possui inscrição estadual;
XIII. apresentação de certidão negativa de tributos municipais;
XIV. apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas;
XV. Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no cadastro de pessoas físicas – CPF da Receita Federal do Brasil – RFB;
XVI. declaração da organização de sociedade civil de que não tem no quadro diretivo membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau conforme art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014;
XVII. declaração emitida pelos dirigentes da organização de sociedade civil atestando não incorrerem nas situações de vedações, previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do inciso VII do art. 39 da Lei 13.019/2014 e alterações;
XVIII. declaração atualizada acerca da contratação ou não de empresa(s) pertencente(s) a dirigentes da conveniada, agentes políticos de Poder, membros do Ministério Público ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Púbica convenente, bem como seus respectivos conjugues, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
XIX. declaração de que possui experiência previa na realização, com efetividade, doobjeto da parceria ou de natureza semelhante, conforme art. 33 – V – b da Lei Federal nº 13.019/2014;
XX. Declaração comprovando que possui instalações, condições materiais (não sendo necessária a demonstração de capacidade instalada prévia) e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, conforme art. 33 V – c da Lei Federal nº 13.019/2014;
XXI. declaração de que a Entidade possui conta bancária específica para movimentação dos recursos do convenio, no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, informando a agência e o número da conta corrente, conforme art. 51 da Lei Federal nº 13.019/2014;
XXII. declaração de atendimento da divulgação da parceria na internet, conforme art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;
XXIII. declaração de comprometimento de aplicação dos recursos conforme arts. 51 e 63 a 68 da Lei Federal nº 13.019/2014;
XXIV. declaração atualizada da ocorrência ou não de contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com recursos repassados, de servidor ou empregado público, ainda que previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentarias.

§ 1º Para atendimento do disposto no caput deste artigo a entidade deverá apresentar plano de trabalho de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014;

§ 2º É vedada a destinação de recursos para entidades cujos dirigentes sejam também agentes públicos do órgão concedente.

I. para atendimento ao disposto no parágrafo acima, será necessária a apresentação de declaração firmada pelos membros da diretoria comprovando tal situação.

Capítulo V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 30. A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

Art. 31. O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal.

Parágrafo Único A Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações em nível de projetos e atividades financiados por estes recursos.

Art. 32. A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101/2000.

Capítulo VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS

Art. 33. No exercício financeiro de 2027, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 34. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a adoção das medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal preservará servidores das Áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 35. Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a contratação de hora extra fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de saúde e de saneamento.

Capítulo VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 36. A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2027 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dostributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e consequente aumento das receitas próprias.

Art. 37. A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I. combater a sonegação e a elisão fiscal;
II. combater as iniciativas de favorecimentos fiscais, sem correspondentes contrapartidas;
III. incorporar na legislação o uso de tecnologias da informação como instrumento fiscal;
IV. adequar as bases de cálculo dos tributos à real capacidade contributiva e à promoção da justiça fiscal, desde que submetidas à aprovação do Poder Legislativo Municipal;
V. simplificar o cumprimento das obrigações tributárias por parte dos contribuintes;
VI. revisar a política setorial para as micros e pequenas empresas do município;
VII. atualização da planta genérica de valores do município;
VIII. revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma e cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
IX. revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal.
X. revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
XI. revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Inter vivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
XII. instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;
XIII. revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;
XIV. revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.

§1º Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do município, o Poder Executivo encaminhará projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.

§2º A parcela de receita orçamentária prevista no *caput* deste artigo, que decorrer de proposta de alterações na legislação tributária, ainda em tramitação, quando do envio do projeto de lei Orçamentária Anual à Câmara de Vereadores poderá ser identificada, discriminando-se as despesas cuja execução ficará condicionada à aprovação das respectivas alterações legislativas.

Capítulo VIII
DA TRANSPARENCIA E PARTICIPAÇÃO

Art. 38. A elaboração e a aprovação dos Projetos da Lei Orçamentária de 2027 e de créditos adicionais, bem como a execução das respectivas leis, deverão ser realizadas de acordo com os princípios da publicidade e da clareza, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1o Serão divulgados na internet pelo Poder Executivo:

I. as estimativas das receitas de que trata o art. 12, § 3o, da Lei de Responsabilidade Fiscal;
II. o Projeto de Lei Orçamentária de 2027 inclusive em versão simplificada, seus anexos e as informações complementares;
III. a Lei Orçamentária de 2027 e seus anexos;
IV. os créditos adicionais e seus anexos;
V. a execução orçamentária e financeira, inclusive de restos a pagar, com o detalhamento das ações e respectivos subtítulos, identificando a programação financeira, por unidade orçamentária, função e subfunção;
VI. até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá, através de decreto, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000.
VII. até o vigésimo quinto dia do mês subsequente, relatório comparando a receita realizada, mensal e acumulada, com a prevista na Lei Orçamentária de 2027 e no cronograma de arrecadação, discriminando as parcelas primária e financeira;
VIII. até o sexagésimo dia após a publicação da Lei Orçamentária de 2027, cadastro de ações contendo, no mínimo, o código, o título e a descrição de cada uma dasações constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, que poderão ser atualizados, quando necessário, desde que as alterações não ampliem ou restrinjam a finalidade da ação, consubstanciada no seu título constante da referida Lei;
IX. posição atualizada mensalmente dos limites para empenho e movimentação financeira por órgão do Poder Executivo;

Art. 39. Para fins de realização da audiência pública prevista no § 4o do art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, até três dias antes da audiência ou até o último dia dos meses de agosto e fevereiro, o que ocorrer primeiro, relatórios de avaliação do cumprimento da meta de superávit

primário, com as justificativas de eventuais desvios e indicação das medidas corretivas adotadas.

Art. 40. Os Poderes deverão divulgar, na respectiva página na internet, em local de fácil visualização, os valores arrecadados e a especificação de cada receita e de cada despesa constantes dos respectivos orçamentos, discriminadas por natureza de despesa.

§ 1o Os Poderes divulgarão também seus orçamentos de 2027 na internet.

§ 2o Os Poderes divulgarão e manterão atualizados nos respectivos sítios na internet, além da estrutura remuneratória dos cargos e funções, a relação dos nomes de seus dirigentes e dos demais membros do corpo técnico.

Art. 41. Os titulares dos Poderes referidos no art. 54 da Lei de Responsabilidade Fiscal disponibilizarão, por meio do SINCONFI, os respectivos Relatório Resumido da Execução Orçamentaria, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o encerramento de cada bimestre.

Art. 42. Os titulares dos Poderes referidos no art. 54 da Lei de Responsabilidade Fiscal disponibilizarão, por meio do SINCONFI, os respectivos relatórios de gestão fiscal, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o encerramento de cada quadrimestre.

Capítulo IX
DA LIMITAÇÃO DE EMPENHO E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

Art. 43. Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentaria, o Poder Executivo estabelecerá metas bimestrais para a realização das receitas estimadas, inclusive as próprias da Administração Indireta.

§ 1º Sendo constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustação na arrecadação de receitas, capaz de comprometer a obtenção dos resultados nominal e primário fixados no Anexo II – Metas Fiscais, por atos a serem adotados nos trinta dias subsequentes, será determinada a limitação de empenho e movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados estabelecidos.

§ 2º A limitação a que se refere o § 1º adotará critérios que produzam o menor impacto possível nas macros prioridades da Administração Públicas Municipais definidas no art. 2º desta Lei.

§ 3º Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as despesas que constituam obrigações legais do Município, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e precatórios judiciais;

§ 4º A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida consolidada em relação à meta fixada no Anexo II – Metas Fiscais, obedecendo-se ao que dispõe o art. 31 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 5º Na ocorrência de calamidade pública serão dispensados a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 44. A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o art. 10 desta Lei poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustação de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

Capítulo X
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS PROGRAMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DECORRENTES DE EMENDAS IMPOSITIVAS

Art. 45. As emendas impositivas ao projeto de lei orçamentária anual poderão ser apresentadas nos termos da Lei Orgânica do Município.

§ 1º Aprovadas as emendas de que trata este artigo, somente deixarão de ser executadas até o término do exercício em casos de impedimento de ordem técnica declarada pelo Poder Executivo, nos casos de:

a) proposta de valor que impeça a conclusão do objeto no exercício;
b) a programação oriunda da emenda impositiva não prever valor razoável para sua execução no exercício;
c) ausência de pertinência temática entre o objeto proposto e a finalidade institucional da entidade beneficiária, em caso de indicação de recursos à entidade sem fins lucrativos;
d) não indicação de beneficiário pelo autor da emenda, caso esse seja imprescindível à sua execução;
e) não apresentação ou não aprovação de proposta, plano de trabalho ou apresentação fora dos prazos previstos nesta Lei;
f) não realização de complementação ou ajustes solicitados em proposta ou plano de trabalho;
g) desistência da proposta pelo proponente;
h) em caso de não indicação de 50% em ASPS em caso de emenda individual ou sua indicação para pagamento de pessoal ou encargos sociais;
i) ausência de projeto de engenharia aprovado pelo órgão setorial responsável pela programação ou de recursos suficientes para a contratação de elaboração do respectivo projeto, nos casos em que for necessário;
j) ausência de licença ambiental prévia, nos casos em que for necessária;
k) incompatibilidade com a política pública aprovada no âmbito do órgão responsável pela programação;
l) incompatibilidade com legislação local específica relacionada ao objeto da programação orçamentária oriunda de emenda impositiva;
m)prazos que inviabilizem o empenho no exercício financeiro.
n) outras razões de ordem prática e técnica que seja identificada apenas no ato da execução.

§ 2º Não constitui impedimento de ordem técnica a indevida classificação da despesa (órgão, programa, ação) ou erros formais que possam ser sanados por meio de ato próprio ou créditos adicionais.

§3º As justificativas para a inexecução das programações orçamentárias oriundas de emendas impositivas serão elaboradas pelos gestores responsáveis pela execução das respectivas programações, nos órgãos, não se admitindo apresentação de impedimento sem a devida justificação de ordem técnica.

Art. 46. No caso de impedimento de ordem técnica serão adotadas as seguintes medidas:

a) até cento e vinte dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo, comunicará ao Poder Legislativo as justificativas de impedimento à execução das emendas individuais e/ou de bancadas;
b) em até trinta dias após o término do prazo previsto no inciso I, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;
c) em até trinta dias após o término do prazo previsto no inciso II o Poder Executivo consolidará as indicações e, se necessário, iniciará processo legislativo dos créditos adicionais para o atendimento;

Capítulo XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 47 A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2027 e a remeterá ao Poder Executivo até trinta dias antes do prazo previsto para a remessa do Projeto de Lei Orçamentária Anual aquele Poder.

Parágrafo único. O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, até trinta dias antes do prazo previsto para remessa do Projeto de Lei Orçamentária Anual aquele Poder, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2027, inclusive da receita corrente liquida, acompanhados das respectivas memorias de cálculo.

Art. 48. É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 49. O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

Art. 50. Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do §3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/1993.

Art. 51. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação no projeto de lei relativo ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 52. Se o projeto de lei orçamentária não for publicado até 31 de dezembro de 2026, até que este ocorra, a programação dele constante poderá ser executada.

Art. 53. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte, 22 de outubro de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Augusto Cesar da Costa Leonês
Código Identificador:40A62CE3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0417/2026

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 0417/2026

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor JOSÉ ISAIAS DE MEDEIROS SANTANA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 diária(s), ao preço unitário de R$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R$ 100,00 (Cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de FORTALEZA CE, no dia 06 de OUTUBRO do ano de 2026, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 06 DE OUTUBRO DE 2026, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 06 DE OUTUBRO DE 2026 E RETORNANDO ÀS 21 H DO DIA 06 DE OUTUBRO DE 2026.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.
Ipueira/RN, 02 DE OUTUBRO DE 2026.

JOYCE ANDRADE DANTAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Joyce Andrade Dantas
Código Identificador:6E413BB7

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0418/2026

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 0418/2026

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 diária(s), ao preço unitário de R$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R$ 100,00 (Cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de MOSSORÓ RN, no dia 07 de OUTUBRO do ano de 2026, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 07 DE OUTUBRO DE 2026, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 07 DE OUTUBRO DE 2026 E RETORNANDO ÀS 21 H DO DIA 07 DE OUTUBRO DE 2026.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.
Ipueira/RN, 05 DE OUTUBRO DE 2026.

JOYCE ANDRADE DANTAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Joyce Andrade Dantas
Código Identificador:11AD3761

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0420/2026

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 0420/2026

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor KLEBER MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 diária(s), ao preço unitário de R$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 07 e 08 de OUTUBRO do ano de 2026, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 08 DE OUTUBRO DE 2026, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 07 DE OUTUBRO DE 2026 E RETORNANDO ÀS 21 H DO DIA 08 DE OUTUBRO DE 2026.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 06 DE OUTUBRO DE 2026.

JOYCE ANDRADE DANTAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Joyce Andrade Dantas
Código Identificador:135CE25A

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0421/2026

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 0421/2026

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor UMBERTO ANTONIO DE ARAUJO MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 diária(s), ao preço unitário de R$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R$ 100,00 (Cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de FORTALEZA CE, no dia 09 de OUTUBRO do ano de 2026, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 09 DE OUTUBRO DE 2026, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 09 DE OUTUBRO DE 2026 E RETORNANDO ÀS 21 H DO DIA 09 DE OUTUBRO DE 2026.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.
Ipueira/RN, 07 DE OUTUBRO DE 2026.

JOYCE ANDRADE DANTAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Joyce Andrade Dantas
Código Identificador:D298E69A

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0422/2026

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 0422/2026

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 diária(s), ao preço unitário de R$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R$ 100,00 (Cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no dia 09 de OUTUBRO do ano de 2026, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 09 DE OUTUBRO DE 2026, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 09 DE OUTUBRO DE 2026 E RETORNANDO ÀS 21 H DO DIA 09 DE OUTUBRO DE 2026.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.
Ipueira/RN, 07 DE OUTUBRO DE 2026.

JOYCE ANDRADE DANTAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Joyce Andrade Dantas
Código Identificador:D26219F8

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0423/2026

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 0423/2026

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor TAKASHE ALVES DE MEDEIROS, ocupante do cargo de COORDENADOR DE TRANSPORTE, 1,0 diária(s), ao preço unitário de R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) perfazendo a quantia de R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no dia 09 de OUTUBRO do ano de 2026, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 09 DE OUTUBRO DE 2026, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 09 DE OUTUBRO DE 2026 E RETORNANDO ÀS 21 H DO DIA 09 DE OUTUBRO DE 2026.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.
Ipueira/RN, 07 DE OUTUBRO DE 2026.

JOYCE ANDRADE DANTAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Joyce Andrade Dantas
Código Identificador:590E66EB

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0424/2026

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 0424/2026

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor FERNANDO PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 diária(s), ao preço unitário de R$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 12 e 13 de OUTUBRO do ano de 2026, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 13 DE OUTUBRO DE 2026, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 12 DE OUTUBRO DE 2026 E RETORNANDO ÀS 21 H DO DIA 13 DE OUTUBRO DE 2026.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.
Ipueira/RN, 09 DE OUTUBRO DE 2026.

JOYCE ANDRADE DANTAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Joyce Andrade Dantas
Código Identificador:45FE52E3

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0425/2026

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 0425/2026

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor JOSÉ ISAIAS DE MEDEIROS SANTANA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 diária(s), ao preço unitário de R$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R$ 100,00 (Cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no dia 14 de OUTUBRO do ano de 2026, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 14 DE OUTUBRO DE 2026, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 14 DE OUTUBRO DE 2026 E RETORNANDO ÀS 21 H DO DIA 14 DE OUTUBRO DE 2026.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.
Ipueira/RN, 13 DE OUTUBRO DE 2026.

JOYCE ANDRADE DANTAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Joyce Andrade Dantas
Código Identificador:647C4CD5

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 419/2026

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 0419/2026

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor ANTONIO MARCELINO DE MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 diária(s), ao preço unitário de R$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 06 e 07 de OUTUBRO do ano de 2026, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 07 DE OUTUBRO DE 2026, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 06 DE OUTUBRO DE 2026 E RETORNANDO ÀS 21 H DO DIA 07 DE OUTUBRO DE 2026.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 05 DE OUTUBRO DE 2026.

JOYCE ANDRADE DANTAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Joyce Andrade Dantas
Código Identificador:4682BF69

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 85, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

Decreta luto oficial no Município de Itaú/RN e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o falecimento do Sr**.** Francisco Pinheiro de Morais Filho, ocorrido nesta data, 22 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO que o falecimento do Sr. Francisco Pinheiro de Morais Filho causa profundo sentimento de pesar no seio da comunidade itauense, especialmente entre seus familiares, amigos e todos aqueles que com ele conviveram;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado **LUTO OFICIAL** no Município de Itaú/RN, pelo período de 03 (três) dias, em sinal de pesar pelo falecimento do Sr. **FRANCISCO PINHEIRO DE MORAIS FILHO**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaú/RN, em 22 de outubro de 2026.

JOSÉ ROBERTO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlinda da Conceição Oliveira da Silva Praxedes
Código Identificador:8FC261CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2026

A Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, através da Secretária Municipal de Compras Públicas, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: A AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS ZERO QUILÔMETRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E PROGRAMAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Secretaria Municipal de Compras Públicas, sediada na Rua João Fernandes, Nº 122, Centro, Jaçanã/RN, ou acessando site www.jacana.rn.gov.br. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço até o dia 28 de Outubro de 2026, no horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: sec.comprasjacana@hotmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 450/2025; Lei Complementar nº 123/06; e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 8h às 13h dos dias úteis, no endereço Rua João Fernandes, Nº 122, Centro, Jaçanã/RN. Telefone: (84) 3295-2531

Jaçanã/RN, 22 de Outubro de 2026

ALANI REGIA DA SILVA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Compras Públicas

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:9496FE9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 222/2026 – GABINETE DA PREFEITA EM, 22 DE OUTUBRO DE 2026.

A **Prefeita Municipal de Jaçanã/RN**, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Complementar nº 58, de 16 de março de 2026, alterada pela Lei Complementar nº 60, de 20 de outubro de 2026;

Resolve:

Art. 1º Nomear a Senhora **CLAUDINEIDE DA SILVA SANTOS**, inscrita no CPF/MF nº 676.XXX.XXX-91, para ocupar o Cargo Comissionado de " Secretária Municipal de Educação" vinculado à Secretaria Municipal de Educação,cargo este que compõe a estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Jaçanã/RN.
Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 028, de 06 de janeiro de 2025
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:BFCF4D4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 223/2026 – GABINETE DA PREFEITA EM, 22 DE OUTUBRO DE 2026.

A **Prefeita Municipal de Jaçanã/RN**, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Complementar nº 58, de 16 de março de 2026, alterada pela Lei Complementar nº 60, de 20 de outubro de 2026;

Resolve:

Art. 1º Nomear o Senhor **JOSÉ SALATEMBERG SANTOS**, inscrita no CPF/MF nº 085.XXX.XXX-12, para ocupar o Cargo Comissionado de " Secretário Adjunto de Educação" vinculado à Secretaria Municipal de Educação,cargo este que compõe a estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Jaçanã/RN.
Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 042, de 09 de janeiro de 2025
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:DED018F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 224/2026 – GABINETE DA PREFEITA EM, 22 DE OUTUBRO DE 2026.

A **Prefeita Municipal de Jaçanã/RN**, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Complementar nº 58, de 16 de março de 2026, alterada pela Lei Complementar nº 61, de 20 de outubro de 2026;

Resolve:

Art. 1º Nomear a Senhora **JANAINA PEREIRA DOS SANTOS**, inscrita no CPF/MF nº 048.XXX.XXX-58, para ocupar o Cargo Comissionado de " Secretária Municipal de Assistencia Social" vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, cargo este que compõea estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Jaçanã/RN.
Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 018, de 02 de janeiro de 2025
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:D6597A52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 225/2026 – GABINETE DA PREFEITA EM, 22 DE OUTUBRO DE 2026.

A **Prefeita Municipal de Jaçanã/RN**, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Complementar nº 58, de 16 de março de 2026, alterada pela Lei Complementar nº 61, de 20 de outubro de 2026;

Resolve:

Art. 1º Nomear o Senhor **DIOGO DEMONTIER DOS SANTOS**, inscrita no CPF/MF nº 095.XXX.XXX-75, para ocupar o Cargo Comissionado de " Secretário Adjunto de Assistencia Social" vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, cargo este que compõea estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Jaçanã/RN.
Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 187, de 30 de maio de 2025
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:078839C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ADESÃO AO PREGÃO Nº. 000004/2026 – PMJ/RN - EMPRESA CJ

ADESÃO AO PREGÃO Nº. 000004/2026 – PMJ/RN
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 076/2026 – PMJ/RN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50.
CONTRATADA: J.R. SILVA DE LIMA-ME, inscrita no CNPJ/MF nº 23.XXX.XXX/0001-01.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Jandaíra/RN.
VALOR DO CONTRATO: R$ 927.857,70 (Novecentos e vinte e sete mil, oitocentos e
cinquenta e quatro reais e setenta e cinco centavos)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 22 de outubro de 2026 a 21 de outubro de 2027.
DATA DA ASSINATURA: 22 de outubro de 2026.

Jandaíra/RN, 22 de outubro de 2026.

Município de Jandaíra/RN
CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50
REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal/Contratante

J.R. Silva de Lima-ME
CNPJ/MF**:** 23.XXX.XXX/0001-016
JOSE REGIVALDO SILVA DE LIMA
Representante Legal/Contratada

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:428DC079

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ADESÃO AO PREGÃO Nº. 000004/2026 – PMJ/RN - EMPRESA JR

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 077/2026 – PMJ/RN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50.
CONTRATADA: C J DE ARAUJO PESSOA- ME, inscrita no CNPJ/MF nº 29.XXX.XXX/0001-56.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Jandaíra/RN.
VALOR DO CONTRATO: R$ 936.303,25 (Novecentos e trinta e seis mil, trezentos e três reais e vinte e cinco centavos)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 22 de outubro de 2026 a 21 de outubro de 2027.
DATA DA ASSINATURA: 22 de outubro de 2026.

Jandaíra/RN, 22 de outubro de 2026.

Município de Jandaíra/RN
CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50
REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal/Contratante

C J de Araujo Pessoa- ME
CNPJ/MF: 29.XXX.XXX/0001-56
CARLA JEANE DE ARAÚJO PESSOA
Representante Legal/ Contratada

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:D70FE976

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ADESÃO PREGÃO Nº. 000004/2026 - PMJ/RN

TERMO DE ADESÃO AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2025 E 005/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2025 – MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50, ora representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. REGINALDO VITORINO DA SILVA**, torna público que, após constatada a regularidade da instrução do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2283/2026 – PMJ/RN (PCRA Nº. 1952/2026 – PMJ/RN)**, conforme Parecer Jurídico, resolve aderir as Atas de Registro de Preços nº. 004/2025 e 005/2025, oriunda do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 004/2025, promovido pelo Município de Rio do Fogo/RN, visando a aquisição de gêneros alimentícios para atender à demanda da alimentação escolar da Rede Municipal de ensino.

Dê ciência e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 22 de outubro de 2026.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:66EBD2F8

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000051/2026 – PMJ/RN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

(...) 4. Assim, diante da regularidade do procedimento, com esteio no art. 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a Inexigibilidade de Licitação em favor do **OFÍCIO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº. 23.119.433/0001-66, no valor total de **R$ 527,15 (Quinhentos e vinte e sete reais e quinze centavos)**, para contratação de serviços cartoriais para pagamento de taxa referente à alteração do nome institucional da entidade esportiva "Jandaíra Futsal" para "Jandaíra Esportes Clube", junto à entidade competente, visando à regularização e atualização de sua denominação oficial, com amparo no art. 74, *Caput*, da Lei nº. 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº. 007/2023. (...)

Jandaíra/RN, 22 de outubro de 2026.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:4B344531

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº286/2026 INSTITUI O PLANO DE COMUNICAÇÃO MUNICIPAL DA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO DE JANDAÍRA/RN, ESTABELECE DIRETRIZES E REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS PARA A EXECUÇÃO DE SUAS AÇÕES NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. VIGÊNCIA: 2026–2027

PORTARIA Nº 286/2026 – SME

Institui o Plano de Comunicação Municipal da Secretaria Municipal de Educação de Jandaíra/RN, estabelece diretrizes e regulamenta os procedimentos para a execução de suas ações no âmbito da Rede Municipal de Ensino.

Vigência: 2026–2027

1. APRESENTAÇÃO

O Plano de Comunicação da Secretaria Municipal de Educação de Jandaíra/RN estabelece diretrizes, estratégias e ações de comunicação, divulgação e mobilização social. Sua implementação ocorrerá de forma articulada com as unidades escolares, os profissionais da educação, as famílias, os conselhos municipais, as instituições parceiras e a comunidade, em consonância com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) e com as demais políticas educacionais pertinentes.

2. OBJETIVOS

2.1. Objetivo geral

Fortalecer a comunicação institucional e a mobilização social em torno da alfabetização, promovendo o envolvimento dos profissionais da educação, das famílias e da comunidade na garantia do direito à aprendizagem das crianças.

2.2. Objetivos específicos

I – Ampliar a divulgação das ações, metas e resultados da Política Municipal de Alfabetização;
II – Fortalecer o diálogo entre a Secretaria Municipal de Educação, as unidades escolares e a comunidade;
III – Incentivar a participação das famílias no acompanhamento da aprendizagem das crianças;
IV – Divulgar formações continuadas, orientações pedagógicas e experiências exitosas;
V – Promover campanhas de incentivo à leitura e à escrita;
VI– Assegurar a divulgação acessível das informações educacionais, respeitando a privacidade e a proteção dos dados dos estudantes;

VII– Estimular a participação social nas ações e nos eventos relacionados à alfabetização.

3. DIRETRIZES DO PLANO

A execução do Plano de Comunicação Municipal observará as seguintes diretrizes:
I – **Transparência e publicidade:** garantir a divulgação clara e acessível das ações, dos programas, das metas e dos resultados educacionais, observadas as normas aplicáveis;
II– **Participação social:** incentivar o envolvimento das famílias, dos profissionais da educação, dos conselhos municipais e da sociedade civil nas ações de alfabetização;
III– **Comunicação institucional integrada:** promover a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação, a Coordenação Municipal de Alfabetização e as unidades escolares;
IV– **Valorização das práticas pedagógicas:** divulgar experiências exitosas, projetos de leitura, atividades de escrita e iniciativas que contribuam para a melhoria da aprendizagem;
V– **Mobilização das famílias:** estimular a participação dos pais, mães e responsáveis no acompanhamento da vida escolar e do desenvolvimento das crianças;
VI – **Acessibilidade e linguagem clara:** utilizar linguagem objetiva, inclusiva e compreensível, considerando as características dos diferentes públicos;
VII– **Proteção de dados e da imagem dos estudantes:** assegurar que a divulgação de informações, imagens e resultados observe a legislação vigente e os procedimentos institucionais de autorização e proteção de dados;
VIII – **Monitoramento e aperfeiçoamento contínuo:** acompanhar a execução das ações, avaliar os resultados e revisar as estratégias sempre que necessário;
IX– **Articulação interinstitucional:** integrar as ações de comunicação às políticas, aos programas e às iniciativas educacionais desenvolvidas no município.

4. PÚBLICO-ALVO

O Plano destina-se aos seguintes públicos:

I – Gestores escolares, coordenadores pedagógicos e professores;

II – Equipe técnica e pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;

III – Estudantes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

IV – Pais, mães e responsáveis pelos estudantes;

V – Conselhos municipais e instituições parceiras;

VI – Representantes da sociedade civil e comunidade em geral.

5. ESTRATÉGIAS DE COMUNICAÇÃO E MOBILIZAÇÃO

Para o cumprimento dos objetivos e das diretrizes estabelecidos neste Plano, serão desenvolvidas as seguintes estratégias:
I – Divulgação das ações, campanhas, metas e resultados da Política Municipal de Alfabetização;
II – Mobilização das famílias para o acompanhamento da frequência, da leitura, da escrita e da aprendizagem das crianças;
III– Divulgação de formações continuadas, orientações pedagógicas e experiências exitosas;
IV – Realização de campanhas de incentivo à leitura e à escrita;

V– Socialização dos resultados das avaliações educacionais em linguagem acessível, respeitando a privacidade e a proteção dos dados dos estudantes;
VI– Incentivo à participação da comunidade nas atividades escolares, nos projetos de leitura e nos eventos educacionais;
VII – Produção e divulgação de informativos, comunicados, materiais educativos e registros das ações desenvolvidas;
VIII– Divulgação dos resultados e das atividades realizadas no âmbito da Política Municipal de Alfabetização.

6. CANAIS E MEIOS DE COMUNICAÇÃO

A comunicação será realizada por meio dos canais institucionais disponíveis, considerando as características e as necessidades de cada público.
Poderão ser utilizados:

I– Redes sociais e canais oficiais da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Educação;

II – Grupos institucionais de mensagens;

III – Murais e informativos das unidades escolares;

IV – Reuniões pedagógicas e encontros com as famílias;

V – Materiais impressos e digitais;

VI – Eventos, campanhas e atividades educativas;

VII – Meios de comunicação locais, quando disponíveis e pertinentes.

A utilização desses canais deverá observar as orientações institucionais, a veracidade das informações divulgadas e as normas de proteção de dados e da imagem dos estudantes.

7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

O cronograma estabelece a periodicidade das principais ações de comunicação e mobilização social, podendo ser ajustado conforme o calendário escolar, o planejamento da Secretaria Municipal de Educação e as necessidades da Rede Municipal de Ensino.
Plano de Comunicação Municipal – Política Municipal de Alfabetização

AÇÃO	PERIODICIDADE
Divulgação de informações sobre alfabetização	Quinzenal
Divulgação de boas práticas pedagógicas	Bimestral
Reuniões com gestores e coordenadores	Mensal
Mobilização das famílias	Bimestral
Campanhas de incentivo à leitura e à escrita	Trimestral
Divulgação de resultados educacionais	Trimestral
Relatório de acompanhamento do Plano	Trimestral
Encontro ou seminário municipal de alfabetização	Semestral

8. RESPONSABILIDADES

A coordenação e o acompanhamento do Plano caberão à Secretaria Municipal de Educação, por meio da Coordenação Municipal de Alfabetização e das equipes técnica e pedagógica, em articulação com os gestores escolares, professores e instituições parceiras.
Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I – Coordenar e orientar a execução das ações previstas;

II– Organizar e divulgar as informações institucionais referentes à Política Municipal de Alfabetização;

III – Promover a articulação entre os setores e as unidades escolares;

IV – Acompanhar o cumprimento do cronograma;

V – Consolidar os registros e os relatórios de acompanhamento.

Compete à Coordenação Municipal de Alfabetização e à equipe técnica e pedagógica:
I – Planejar e executar as estratégias de comunicação e mobilização;

II – Orientar as unidades escolares quanto à divulgação das ações pedagógicas;

III – Incentivar o compartilhamento de experiências exitosas;

IV – Acompanhar a realização das campanhas e atividades previstas;

V – Sistematizar informações que contribuam para a avaliação do Plano.

Compete aos gestores escolares e aos profissionais da educação:

I – Divulgar as ações e orientações institucionais junto à comunidade escolar;

II – Incentivar a participação das famílias;

III – Registrar as atividades realizadas;

IV– Contribuir para a avaliação e o aperfeiçoamento das estratégias de comunicação.
As instituições parceiras e os demais participantes poderão colaborar com as ações, respeitadas suas atribuições e as competências legalmente estabelecidas.

9. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento do Plano será realizado semestralmente pela Secretaria Municipal de Educação, com a participação da Coordenação Municipal de Alfabetização e das equipes envolvidas.
Serão considerados os seguintes aspectos:

I – Cumprimento das ações previstas no cronograma;

II – Participação dos profissionais da educação e das famílias;

III – Alcance e utilização dos canais de comunicação;

IV – Quantidade e qualidade dos registros das atividades desenvolvidas;

V – Realização das campanhas, reuniões e eventos previstos;

VI – Necessidade de revisão ou aperfeiçoamento das estratégias adotadas.

Os resultados do monitoramento deverão subsidiar a elaboração dos relatórios de acompanhamento e orientar as adequações necessárias à execução do Plano.

10. RESULTADOS ESPERADOS

Com a implementação do Plano, espera-se:

I – Ampliar a participação das famílias no acompanhamento da aprendizagem das crianças;
II– Fortalecer a comunicação entre a Secretaria Municipal de Educação, as escolas e a comunidade;
III – Valorizar e divulgar as boas práticas pedagógicas;
IV – Ampliar a transparência das ações desenvolvidas na Política Municipal de Alfabetização;
V – Incentivar a leitura, a escrita e a participação em atividades educativas;
VI – Fortalecer o compromisso coletivo com a alfabetização;
VII– Contribuir para a garantia do direito à alfabetização com equidade e qualidade.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

O Plano de Comunicação Municipal será executado de forma articulada ao planejamento da Secretaria Municipal de Educação, ao calendário escolar, à Política Municipal de Alfabetização e às ações do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.
As ações poderão ser ajustadas conforme as necessidades da Rede Municipal de Ensino, os resultados do monitoramento e as orientações educacionais aplicáveis.
Os casos omissos relativos à execução deste Plano serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação, observadas suas competências e a legislação vigente.

O presente Plano terá vigência no período de 2026 a 2027, podendo ser revisto mediante avaliação institucional e formalização pela autoridade competente.

Jandaíra/RN, 20 de outubro de 2026.

Secretário(A) Municipal De Educação
Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:3A2CD27A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº036/2026.

Dispõe sobre a transferência do feriado do dia 28 de outubro de 2026 (Dia do Servidor Publico) para o dia 26 de outubro de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 49, IV, da Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1° Fica transferido para o dia 26 de outubro de 2026, segunda feira o feriado do dia 28 de outubro de 2026 consagrado o dia do servidor público, previsto no Art. 188 da Lei nº280/2006.
Art. 2º - Em razão do disposto neste Decreto, determinam-se aos responsáveis pelas repartições públicas municipais a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais, inclusive, aqueles executados por delegação durante o período de feriado mencionado no art. 1º.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.
Janduís/RN, 22 de outubro de 2026.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:842E3F7A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº035/2026.

Dispõe sobre os procedimentos para execução das emendas impositivas individuais, na forma prevista no art. 109-A da Lei Orgânica do Município, ao Orçamento Municipal e estabelece regras de transparência, rastreabilidade e controle.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN, no uso das atribuições legais lhe são conferidas, nos termos do Art. 85, I, a da Lei Orgânica do Município de Janduís/RN,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o preceito constitucional previsto no 109-A e seguintes da Lei Orgânica do Município de Janduís;

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO ainda, o disposto na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação);

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar transparência ativa, identificação da autoria parlamentar e rastreabilidade integral das emendas impositivas, no âmbito Municipal, na forma determinada pelo STF -ADPF 854/DF;

CONSIDERANDO por fim o disposto na Resolução nº. 034/2025 que dispõe sobre a fiscalização e o acompanhamento da execução de emendas parlamentares estaduais e municipais e estabelece normas para assegurar a transparência, a rastreabilidade e a conformidade constitucional dessas transferências.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta os procedimentos administrativos, no âmbito do Município de Janduís/RN, para execução das emendas parlamentares individuais de execução obrigatória consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 2º A execução das emendas observará:

I – compatibilidade com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
II – indicação expressa do vereador autor;
III – objeto determinado, específico e mensurável;
IV – identificação da unidade orçamentária responsável;
V – transparência ativa e disponibilização das informações previamente ou em tempo real;

CAPÍTULO II
DOS REQUISITOS DAS EMENDAS

Art. 3º As emendas deverão conter obrigatoriamente:

I – nome completo do vereador autor;

II – valor individualizado;

III – descrição detalhada do objeto;

IV – indicação do programa, ação e dotação orçamentária;

V – identificação do beneficiário, quando aplicável.

Parágrafo único. É vedada a destinação genérica ou indeterminada de recursos, não sendo admitidas emendas incompatíveis com o ordenamento jurídico ou desacompanhadas dos elementos mínimos necessários à sua execução.

CAPÍTULO III
DA EXECUÇÃO E DO CONTROLE

Art. 4º A Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Social elaborará relatório técnico preliminar de viabilidade das emendas.

Art. 5º A análise das emendas compreenderá avaliação técnica quanto à sua viabilidade jurídica, orçamentária e operacional.

Art. 6º A execução observará:

I – análise técnica formal;

II – verificação de impedimento técnico;

III – empenho com identificação da emenda;

IV – liquidação e pagamento com identificação do beneficiário final.

Parágrafo único. Cada emenda será individualizada por código identificador único, ao qual deverão ser obrigatoriamente vinculados os respectivos empenhos..

Seção I
Do Impedimento Técnico

Art. 7º Considera-se impedimento técnico exclusivamente a ocorrência de óbices de natureza jurídica, orçamentária ou operacional que inviabilizem a execução da emenda, tais como:

I- incompatibilidade com o PPA ou LDO;

II - não indicação, pelo autor da emenda, quando for o caso, do beneficiário e respectivo valor;

III- valor insuficiente para a execução orçamentária do plano de trabalho

VI - no caso de emendas que proponham transferências de recursos sob a forma de subvenções, auxílios ou contribuições:

a) ausência de pertinência temática entre o objeto proposto e a finalidade institucional da entidade beneficiária;
b) não apresentação de proposta ou plano de trabalho ou apresentação fora dos prazos previstos em Decreto Municipal.
c) não realização de complementação ou ajustes solicitados em proposta ou plano de trabalho, bem como realização de complementação ou ajustes fora dos prazos previstos;
d) incompatibilidade do objeto proposto com a finalidade da ação orçamentária;
e) incompatibilidade do objeto proposto com o programa do órgão ou entidade executora;
f) desistência da proposta pelo proponente;
g) omissão ou erro na indicação de beneficiário de emenda pelo autor;
h) reprovação do Plano de Trabalho;
i) ocorrência de impedimento legal à celebração da parceria relacionado à omissão no dever de prestar contas, à rejeição de contas ou a outra irregularidade, observados os requisitos e as exceções da legislação aplicável;
j) Outras razões de ordem técnica devidamente justificadas.

V - no caso de emendas relativas à aquisição de equipamentos ou execução de obras ou instalações:

a) incompatibilidade do valor proposto com o custo de aquisição dos equipamentos ou, no caso de obras, com o cronograma físico financeiro de execução do projeto que permita, no mínimo, a conclusão de etapa útil com funcionalidade que permita o usufruto dos benefícios pela sociedade;
b) ausência de projeto de engenharia aprovado pelo órgão responsável, nos casos em que for necessário;
c) a ausência de licença ambiental prévia, nos casos em que for necessária;
d) não comprovação, por parte do órgão ou entidade beneficiada pela emenda, da capacidade de aportar recursos para manutenção e operação do empreendimento, após a sua conclusão;

V - destinação de recursos à instalação ou ao funcionamento de serviço público cuja criação dependa de lei ainda não editada, ou à realização de despesa obrigatória de caráter continuado sem atendimento dos requisitos do art. 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º A secretaria responsável pela execução da emenda deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Social – SEMPDES, no prazo de até 15 (quinze) dias contado da publicação da Lei Orçamentária Anual, justificativa técnica devidamente fundamentada acerca de eventuais impedimentos à execução, para fins de consolidação e comunicação à Câmara Municipal no prazo previsto no art. 109-B, § 1º, da Lei Orgânica Municipal.

§2º A SEMPDES deve certificar expressamente o impedimento de ordem técnica, no respectivo processo administrativo e no relatório preliminar, nos termos do previsto no art. 4º. deste Decreto.

Seção II
Do Remanejamento

Art. 8º O remanejamento é a reprogramação orçamentária e financeira dos valores destinados a emendas individuais impositivas.

Art. 9º O Poder Executivo comunicará formalmente à Câmara Municipal os impedimentos de ordem técnica que inviabilizem a execução das emendas, com indicação individualizada dos motivos, no prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, nos termos do art. 109-B, § 1º, da Lei Orgânica Municipal.

§1º Caberá ao autor da emenda promover sua adequação ou indicar remanejamento, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após o recebimento pelo Poder Legislativo.

§ 2º A ausência de manifestação do autor da emenda será registrada no processo administrativo, e eventual remanejamento observará a Lei Orgânica Municipal, a legislação orçamentária e a necessidade de autorização legislativa, quando exigível, não constituindo a inércia parlamentar autorização autônoma para alteração da programação.

§3º Deverá ser preservado o mínimo constitucional destinado à saúde, de acordo com o percentual definido no art. 109-A, § 1º, da Lei Orgânica Municipal.

Seção III
Da Aplicação Direta

Art.10 As emendas parlamentares individuais impositivas sem impedimento de ordem técnica deverão ser classificadas pelos órgãos, entidades e fundos.

CAPÍTULO IV
DO PROCEDIMENTO E CRONOGRAMA

Seção I
Da Destinação de Emendas às Secretarias e aos Órgãos Municipais

Art. 11**.** Quando a emenda impositiva for destinada à execução direta por secretaria ou órgão da Administração Pública Municipal, caberá à unidade responsável elaborar o plano de trabalho e reunir a documentação necessária à execução do objeto, observadas a finalidade e a programação orçamentária aprovadas.

Parágrafo único. O plano de trabalho deverá conter, no mínimo:

I – identificação da emenda, de seu autor e da unidade responsável pela execução;

II – descrição do objeto e justificativa do interesse público;

III – metas, etapas e resultados pretendidos;

IV – estimativa dos custos e plano de aplicação dos recursos;

V – cronograma de execução e de desembolso;

VI – identificação dos responsáveis pelo acompanhamento e pela execução.

Art. 12**.** A secretaria ou o órgão responsável pela execução verificará a regularidade da documentação e a compatibilidade do plano de trabalho com o objeto da emenda, podendo solicitar informações complementares ao seu autor e diligenciar junto aos setores competentes.

§ 1º A ausência de documento deverá ser justificada, indicando-se, quando cabível, as providências necessárias à sua obtenção.

§ 2º A elaboração do plano de trabalho e a instrução técnica do procedimento competem à unidade executora, cabendo ao vereador autor prestar os esclarecimentos necessários quanto à destinação e à finalidade da emenda.

Art. 13**.** O plano de trabalho e os documentos serão submetidos à análise técnica da secretaria ou do órgão responsável pela execução, que emitirá parecer contendo relatório, fundamentação técnica e avaliação da viabilidade orçamentária e operacional, com indicação e classificação de eventuais impedimentos à execução.

§1º Concluída a análise técnica, o procedimento será encaminhado ao Setor Jurídico para emissão de parecer, com destaque para os impedimentos identificados e as medidas necessárias ao seu saneamento.

§ 2º A execução da emenda fica condicionada à prévia aprovação do plano de trabalho pelo titular da secretaria ou do órgão municipal responsável, após as análises técnica, jurídica e orçamentária, e à divulgação de sua versão aprovada na plataforma digital de acompanhamento das emendas parlamentares, integrada ao Portal da Transparência do Município, aplicando-se essas exigências tanto à execução direta pela Administração Pública quanto às parcerias com organizações da sociedade civil e entidades privadas sem fins lucrativos.

Art. 14**.** Após a emissão dos pareceres técnico e jurídico, a Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Social realizará a análise da adequação orçamentária da emenda, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento do procedimento devidamente instruído.

§ 1º Identificado impedimento de ordem técnica, a Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Social consolidará as justificativas apresentadas e comunicará ao Poder Legislativo e ao autor da emenda as razões do impedimento e as providências necessárias ao seu saneamento.

§ 2º Quando o saneamento depender de manifestação do autor da emenda, este terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar as adequações cabíveis, contado do primeiro dia útil seguinte ao recebimento da comunicação do Poder Executivo Municipal.

§ 3º As pendências relativas à elaboração do plano de trabalho ou à documentação de responsabilidade da unidade executora deverão ser saneadas pelos setores competentes do Poder Executivo Municipal.

Art. 15. Recebidas as adequações ou as medidas saneadoras, o Poder Executivo terá o prazo de 15 (quinze) dias para realizar a análise final da viabilidade de execução da emenda.

Art.16. Quando as medidas saneadoras implicarem remanejamento de programações que dependa de autorização legislativa, a Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Social consolidará as alterações necessárias e adotará as providências para elaboração e encaminhamento do respectivo projeto de lei de crédito adicional, observada a legislação orçamentária.

Parágrafo único. A execução direta das emendas pela Administração Pública Municipal observará os procedimentos legais relativos à realização da despesa, às licitações e às contratações públicas, conforme a natureza do objeto.

Seção II
Da Destinação de Emendas às Organizações da Sociedade Civil e às Entidades Privadas sem Fins Lucrativos

Art. 17. Quando a execução da emenda envolver transferência de recursos a organizações da sociedade civil ou a entidades privadas sem fins lucrativos, deverão ser observados os seguintes instrumentos e regimes jurídicos:

I – para as parcerias com organizações da sociedade civil, termo de fomento ou termo de colaboração, conforme a natureza da parceria, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

II – para as demais hipóteses legalmente admitidas, o instrumento compatível com a natureza do objeto e com o regime jurídico aplicável.

Art. 18. A secretaria responsável pela política pública convocará as entidades contempladas para apresentar o plano de trabalho e a documentação exigida pela legislação aplicável, encaminhando, no ato da convocação, a relação dos documentos obrigatórios.

§ 1º No momento da convocação deverá ser encaminhado para a entidade o checklist dos documentos obrigatórios, caso algum item não seja cumprido pela entidade, deverá ser indicado o motivo.

§ 2º A ausência de apresentação do plano de trabalho ou dos documentos indispensáveis, após regular convocação e oportunidade de saneamento, impedirá a conclusão da análise e a formalização do instrumento, devendo a secretaria responsável registrar as pendências e comunicar o impedimento na forma deste Decreto.

Art. 19. O plano de trabalho deverá ser elaborado e apresentado pela entidade beneficiária, observados, no que couber, os requisitos, os procedimentos de análise e os prazos previstos na Seção I deste Capítulo, inclusive o prazo excepcional estabelecido para o exercício de 2026, sem prejuízo das exigências específicas do respectivo regime jurídico.

CAPÍTULO V
DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

Art. 20. O Município disponibilizará plataforma digital específica para acompanhamento das emendas parlamentares, integrada ao Portal da Transparência.

Art. 21. Deverão ser divulgadas, no mínimo, as seguintes informações:
I – autor da emenda;
II – valor;
III – objeto;
IV – unidade executora;
V – cronograma de execução;
VI – dados da execução orçamentária e financeira;
VII – contratos e instrumentos vinculados;
VIII – identificação do beneficiário final;
IX- origem dos recursos;
X- código da emenda e vinculação à LOA ou ao crédito adicional;
XI- modalidade e área temática;
XII-localidade beneficiada;
XIII- plano de trabalho aprovado;
XIV - identificação da conta bancária específica;
XV - processo administrativo e procedimento de contratação;
XVI- notas de empenho, liquidação e ordens de pagamento;
XVII- aditivos, notas fiscais, medições, atestos e demais evidências de execução.

§1º As informações deverão ser disponibilizadas previamente ou em tempo real.

§2º Cada emenda deverá possuir identificação contábil e financeira específica.

§3º A movimentação dos recursos deverá assegurar a identificação de sua origem, da emenda correspondente e do fornecedor, prestador de serviço ou beneficiário final, vedada a utilização de contas intermediárias ou de passagem, saques em espécie e outros mecanismos que comprometam a rastreabilidade, observadas as exigências de conta bancária específica aplicáveis ao respectivo regime jurídico.

CAPÍTULO VI
DO CONTROLE E GOVERNANÇA

Art. 22. A Controladoria Interna realizará monitoramento contínuo da execução das emendas.

Art. 23. A execução das emendas no exercício financeiro fica condicionada ao atendimento das exigências de transparência e rastreabilidade previstas na legislação e na regulamentação do Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. Compete ao Poder Executivo Municipal de Janduís, através das Secretarias Municipais e Fundos Municipais:

I-planejar a execução das emendas parlamentares individuais impositivas pelos órgãos, entidades e fundos, dentro do prazo legal, de acordo com a Lei 14.133 /2021;
II- desenvolver cronograma físico-financeiro para execução da emenda;
III- o acompanhamento da execução das emendas parlamentares;
IV- prestar informações aos autores das emendas parlamentares quando solicitado da sua execução.

Art. 25. De forma excepcional e transitória, no exercício de 2026, as secretarias responsáveis pela execução das emendas deverão:

I – encaminhar à SEMPDES, até 6 de novembro de 2026, manifestação técnica fundamentada acerca da existência de impedimentos à execução da emendasprevistos nos incisos III e V do art. 7º deste Decreto;

II – elaborar e apresentar, até 30 de novembro de 2026, o plano de trabalho e a documentação necessária à execução das emendas, quando se tratar de execução direta pela Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. Os órgãos competentes deverão conferir prioridade à análise dos planos de trabalho e da documentação apresentados, com vistas à execução das emendas no exercício de 2026, observadas as exigências legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 26. As despesas decorrentes das emendas impositivas regularmente empenhadas e não pagas até 31 de dezembro de 2026 poderão ser inscritas em restos a pagar para o exercício de 2027, observados os requisitos da legislação orçamentária e financeira.

Art. 27. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jnaduís-RN, 21 de outubro de 2026.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:E02DD7C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
1° PRIMEIRO TERMO ADITIVO, PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 229/2025 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 27/2025- PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1943/2025

1° PRIMEIRO TERMO ADITIVO, PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 229/2025 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 27/2025- PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1943/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN E A EMPRESA: A A DUARTE EMPREENDIMENTOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes
Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduís - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul,159 Centro, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Pessoa Jurídica**: A A DUARTE EMPREENDIMENTOS LTDA,** inscrita no **CNPJ: 28.897.241/0001-02,** com sede na **R: RUA SAO BENTO, Nº 133, BAIRRO: CENTRO, JANDUIS/RN, CEP: 59690-000,** neste ato representada pelo **Sr. Antonio aldimar duarte da silva,** portador do

CPF: 062.079.204-30, tem entre si justos e acordados a celebração da prorrogação do prazo inicialmente estabelecido no Contrato administrativo nº 229/2025, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 14.133 e alterações posteriores.

Cláusula Segunda – Do Objeto
Termo Aditivo objetivando a dilatação de prazo pelo período de 12 (doze) meses ao Contrato Administrativo: 229/2025. Oriundo do Pregão Eletrônico nº 27/2025 – Objeto: Contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de material de construção em geral, para garantir a qualidade dos materiais assegurando a segurança e a integridade das edificações (construções, reformas em prédios públicos, recapeamento em calçamento, serviços de drenagem e recuperação de esgotos de águas servidas e retelhamentos de órgãos públicos), visando atender as demandas da Secretaria de Infraestrutura e Obras e demais órgãos da administração municipal.

Cláusula Terceira – Da fundamentação legal: Artigos 105, 106 e 107 da lei 14.133/21 e alterações posteriores, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro
A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduís-RN, 15 de outubro de 2026.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

A A Duarte Empreendimentos LTDA
CNPJ: 28.897.241/0001-02
ANTONIO ALDIMAR DUARTE DA SILVA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Milene Daphila de Souza Alves
Código Identificador:B26DEC5B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 106/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4334/2026. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2026

EXTRATO DO CONTRATO 106/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4334/2026.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS.-SEMIO.

Contratado: **JOSÉ LEONARDO GOMES DA SILVA.**

Objeto: Contratação de pessoa física para Aquisição de postes tubulares de aço galvanizado, com braços duplos para instalação de luminárias, destinados à iluminação pública dos canteiros centrais do Município de Janduís/RN, conforme condições, quantidades e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e na Planilha de Itens.

Base legal: Artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, observados os artigos 105, 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

Valor global do contrato: **R$ 64.600,00, (sessenta e quatro mil e seiscentos reais).**

Unidades orçamentárias:

A despesa será suportada pela seguinte dotação orçamentária

Unidade Orçamentária: 02.100 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras
Ação: 2061 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
Natureza da Despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos: 1710000

A indicação da dotação orçamentária e da respectiva fonte de recursos deverá ser confirmada pelo setor competente, conforme os registros orçamentários vigentes, antes da formalização da contratação.

Janduís-RN, 22 de outubro de 2026

Prefeitura Municipal de Janduís-RN
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

TJOSÉ LEONARDO GOMES DA SILVA
CPF: 027.483.734-05
Contratada

Publicado por:
Ozaias Praxedes Dos Santos
Código Identificador:6B479BE4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4294/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4294/2026.

SETOR DEMANDANTE: Prefeitura Municipal de Janduís-RN
Secretaria Municipal Municipal de Educação cultura e desporto.

1 – OBJETO
Contratação de pessoa jurídica especializada visando aquisição de solução integrada de ensino para educação infantil para atender os alunos e professores de 05 anos da educação infantil, suprindo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Prefeitura Municipal de Janduís/RN,

2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR
Os preços referenciais foram coletados mediante pesquisa mercadológica aferidos no mercado local e atestam a conformidade com os preços praticados no mercado, conforme demonstrado e detalhado em relatório do setor de compras deste município, em consonância com o artigo 23 da lei nº 14.133/21. Já a escolha da proposta mais vantajosa, conforme decisão do setor demandante, se deu observando o disposto no inciso III do artigo 15 do decreto 04/2024 - *valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas*, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/21 no âmbito do município de Janduís/RN. Verifica-se, que mediante análise das propostas de preços que deram base a construção da pesquisa mercadológica, foi escolhida a proposta

mais vantajosa, levando-se em consideração o critério de menor preço global, ficando demonstrado a vantajosidade para esta administração no tocante a esta contratação. Neste giro, entendendo que o setor demandande, junto ao setor de compras e serviços, responsável pela elaboração da pesquisa mercadológica, demonstrou em relatório que a administração já conseguiu o melhor preço, pode-se assegurar que este município estará contratando com a proposta mais vantajosa.

Destarte, fica neste termo de dispensa, justificada a não publicação de aviso de dispensa a fim de se conseguir outras propostas adicionais, uma vez que o setor demandante assumiu ter aferido os preços de mercado e, dentre estes preços, foi identificada a proposta mais vantajosa para o objeto em tela. Todavia, o município deve publicar extrato de dispensa, bem como seu contrato em tempo hábil consoante a Lei Federal nº 14.133/21. Vale ressaltar ainda, que a Pessoa Jurídica selecionada **CEI EDITORA E DESTRIBUIDORA,** inscrita sob o **CNPJ**: **07.681.440/0001-09**, com sede na Rua: JOÃO DE MATA, N° 694 – BAIRRO: CENTRO - CEP: 58.400-245 – CAMPINA GRANDE, neste ato representado pelo Sr. TIAGO DE OLIVEIRA FELIX portador do CPF nº 047.793.644-00, e com o valor global de R$: 46.690,00 (quarenta e seis mil, seiscentos e noventa reais),
Apresentou todos os documentos necessários e suficientes para demonstrar sua capacidade de realizar o objeto em tela. Ademais, o processo tramitou com sua instrução legal, observando o artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como foram observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 do mesmo diploma legal e também que foram adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório.

3 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei Federal nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa de licitação, no caso em epígrafe, expomos adiante:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;

Assim, configura-se a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de abastecimento de água potável por meio de caminhão-pipa, incluindo o transporte e a distribuição de água nas escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme demanda, visando a assegurar o fornecimento regular de água adequada para consumo e hidratação de alunos, professores, servidores e demais integrantes da comunidade escolar, bem como garantir condições adequadas para o funcionamento das atividades escolares e administrativas, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto da Prefeitura Municipal de Janduís/RN.

4 - DECISÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 75, Inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, justifica-se a dispensa de licitação para contratação direta da pessoa Jurídica selecionada **CEI EDITORA E DESTRIBUIDORA, inscrita sob o CNPJ: 07.681.440/0001-09, com sede na Rua: JOÃO DE MATA, N° 694 – BAIRRO: CENTRO - CEP: 58.400-245 – CAMPINA GRANDE, neste ato representado pelo Sr. TIAGO DE OLIVEIRA FELIX portador do CPF nº 047.793.644-00, e com o valor global de R$: 46.690,00 (quarenta e seis mil, seiscentos e noventa reais),**

Janduis-RN, 20 de outubro de 2026.

MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA
Agente de Contratação
CPF: 030.520.694-03, Port. 305/2025-GP

ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA
Secretário de Educação, Cultura e Desporto
CPF: 014.618.764-43 – Port. 321/2025-GP.

Publicado por:
Julio Everton Gurgel da Silva
Código Identificador:0DA9E4BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 105/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4565/2026. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2026

EXTRATO DO CONTRATO 105/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4565/2026.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Contratado: **ADRIANA SILVA DE LIMA SANTOS..**

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de vulcanização de pneus para veículos de pequeno e grande porte, máquinas e implementos agrícolas, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís,das Secretarias Municipais, e demais órgãos vinculados.

Base legal: Artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 06 (seis) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, observados os artigos 105, 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

Valor global do contrato: **R$ 65.085,00, (sessenta e cinco mil e oitenta e cinco reais),**

Unidades orçamentárias:

02.010 - SEC. M DO PLANEJAMENTO, DESENV ECONÔMICO E SOCIAL
02.020 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
02.030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
02.040 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
02.050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
02.060 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
02.061 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA
02.081 - SEC. MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABIT. E PROM. HUM
02.082 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.083 - FUNDO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA
02.090 - SEC. MUN DE AGRICULTURA, PECUARIA E REC HIDRICOS
02.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
02.110 - SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URB. E DO TURISMO
02.120 - FUNDACAO CULTURAL ALDAIR JOSE DE LIMA (MESTRE DADA)
02.130 - GABINETE DO VICE-PREFEITO
02.140 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
02.150 - CONSULTORIA JURÍDICA
02.160 - ASSESSORIA JURIDICA ADMINISTRATIVA, DE LICITAÇÕES

Cuja Dotação Orçamentária/Natureza da despesa, refere-se a:

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Janduís-RN, 21 de outubro de 2026

Prefeitura Municipal de Janduís-RN
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

ADRIANA SILVA DE LIMA SANTOS
CNPJ: 40.921.193/0001-38
ADRIANA SILVA DE LIMA SANTOS
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Ozaias Praxedes Dos Santos
Código Identificador:DFA96DA6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3912/2026 TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 23/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3912/2026
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 23/2026
SETOR DEMANDANTE:Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto -SEMECD

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e, com fulcro na Lei Federal 14.133/21.

CONSIDERANDO A contratação direta por inexigibilidade, nos termos do art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, faz-se necessária para assegurar a disponibilidade de imóvel adequado à guarda dos 06 (seis) ônibus e 01 (uma) van integrantes da frota do transporte escolar municipal, utilizados no atendimento aos alunos da rede municipal de ensino, especialmente aqueles residentes na zona rural.

CONSIDERANDO a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

CONSIDERANDO a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;
RESOLVE:
Homologar a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da pessoa Física **MARIA EDUARDA TAVARES DE LIMA,** portadora do **CPF: 840.199644-91,** com sede na **Rua Williame Ubirajara Pinheiro, S/N, Bairro: São Bento, na cidade de JANDUÍS/RN - CEP: 59.690-000,** a fim de atender, nos termos da solicitação inicial do setor demandante, as necessidades e demandas do Município de Janduís/RN Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto. Perfazendo a importância global de R$ **18.000,00 (dezoito mil reais).**
Determino ao setor competente a publicação da presente com a **ratificação da inexigibilidade de licitação** e a emissão do Contrato Administrativo e extrato de contrato com sua devida publicidade.

Janduís/RN, 21 de outubro de 2026.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ozaias Praxedes Dos Santos
Código Identificador:C04EEA8B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 23/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3912/2026

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 23/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3912/2026
INTERESSADO/SETOR DEMANDANTE:
Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto - SEMECD

ASSUNTO:contratação direta por inexigibilidade de Pessoa Física ou Jurídica visando a locação de imóvel, situada na Rua Lourival Gurgel, nº 18, Bairro Centro, Janduís/RN – CEP: 59690-000, com finalidade de servir como Garagem central da frota de transporte escolar pertencente a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Prefeitura Municipal de Janduís/RN.

A contratação direta por inexigibilidade, nos termos do art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, justifica-se pela finalidade contratação direta por inexigibilidade de Pessoa Física ou Jurídica visando a locação de imóvel, situada na Rua Lourival Gurgel, nº 18, Bairro Centro, Janduís/RN – CEP: 59690-000, com finalidade de servir como Garagem central da frota de transporte escolar pertencente a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Prefeitura Municipal de Janduís/RN.,junto à Pessoa Física **MARIA EDUARDA TAVARES DE LIMA,** portadora do **CPF: 840.199644-91,** com sede na **Rua Williame Ubirajara Pinheiro, S/N, Bairro: São Bento, na cidade de JANDUÍS/RN - CEP: 59.690-000,** a fim de atender, nos termos da solicitação inicial do setor demandante, as necessidades e demandas do Município de Janduís/RN Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto. Perfazendo a importância global de **R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).**

Em respeito ao disposto no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, realizada com fundamento no art. 74, inciso V, em consequência, determino a Secretaria Municipal Administração e Recursos humanos, que proceda com a emissão da NOTA DE EMPENHO, termo de Contrato em favor da supracitada pessoa jurídica nos termos da proposta constante nestes autos, e que providencie, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN, Imprensa Oficial.

Janduís-RN, 21 de outubro de 2026.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ozaias Praxedes Dos Santos
Código Identificador:3974768E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO
86ª CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PUBLICO 001/2018

GABINETE DA PREFEITA

86ª CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PUBLICO 001/2018

A Prefeita Municipal de Japi/RN, considerando a decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0801787-39.2026.8.20.5126, bem como o despacho da Procuradoria Geral Municipal exarado no Processo Administrativo nº 03001.000307/2026, resolve CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, habilitada no Concurso Público nº 001/2018, para dar cumprimento às etapas necessárias à sua investidura no cargo público, em observância à determinação judicial.

Nomeado: Marcela Renata Nascimento de Oliveira;

Inscrição: 131754-0;
Classificação: 6º colocado da lista geral;

Fica o convocado advertido de que deve comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Japi/RN munido dos documentos necessários para a investidura no cargo e dentro do prazo de 5 dias úteis, ressaltando-se, desde já, que o descumprimento às regras editalícias importará na desistência espontânea do candidato ao cargo para o qual foi aprovado, de modo que a vaga será, por conseguinte, preenchida pelo candidato aprovado na sequência de classificação do resultado outrora publicada.

Japi/RN, 22 de outubro de 2026.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita de Japi/RN

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza
Código Identificador:49535FCC

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR

LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR

A Prefeita Municipal de Japi, Estado Do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições legais, e considerando o requerimento administrativo apresentado pelo servidor, bem como o reconhecimento do direito à Licença-Prêmio.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio ao servidor Francisco Canindé da Silva, matrícula funcional nº 00001512, ocupante do cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SME.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo anterior será usufruída no período de 21 de outubro de 2026 a 18 de janeiro de 2027, totalizando 90 (noventa) dias.

Art. 3º - Durante o período de afastamento, ficam assegurados ao servidor os direitos e vantagens previstos na legislação municipal aplicável à Licença-Prêmio.

Art. 4º - Compete à Secretaria Municipal de Administração/Recursos Humanos adotar as providências necessárias para o registro e cumprimento da presente Portaria nos assentamentos funcionais do servidor e na folha de pagamento.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 21 de outubro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Japi/RN, 22 de outubro de 2026.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza
Código Identificador:75373ABC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES
PORTARIA 08/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 08/2026 - SEMECE

Institui o Projeto de Incentivo ao Desempenho e à Equidade Educacional (PIDEE), no âmbito da Rede Pública de Educação Municipal de Jardim de Angicos/RN e estabelece os critérios para o Reconhecimento Profissional aos Professores e às instituições escolares.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA DOS ESPORTES DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhe confere em conformidade com o disposto na Meta 7 do Plano Nacional de Educação (PNE), que visa fomentar a qualidade da educação básica com a melhoria da aprendizagem e do fluxo escolar, atrelada ao desempenho e à equidade.

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E OBJETIVOS

Art. 1º
Esta Portaria regulamenta o Projeto de Incentivo ao Desempenho e à Equidade Educacional (PIDEE), no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Jardim de Angicos/RN.

Art. 2º O PIDEE tem como objetivo geral promover a melhoria da aprendizagem dos estudantes, valorizar os profissionais dos anos iniciais do ensino fundamental da rede municipal de Jardim de Angicos e estimular
práticas pedagógicas exitosas com foco em resultados e na equidade educacional.

Art. 3º O Reconhecimento Profissional aos Professores por desempenho concedidos por meio do PIDEE serão implementados, de forma articulada, com as metas e estratégias do Plano Nacional de Educação (PNE), o Plano Municipal de Educação (PME) e do Plano de Trabalho Anual (PTA inserido no AVAMEC interativo) conforme orientações do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada - CNCA.

CAPÍTULO II
DO RECONHECIMENTO PROFISSIONAL AOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Art. 4º Fica criado o Reconhecimento Profissional aos Professores, conforme previsto na Meta 7 do Plano Nacional de Educação (PNE), que visa fomentar a qualidade da educação básica com a melhoria daaprendizagem e do fluxo escolar.

Parágrafo único: Os professores que atenderem aos critérios estipulados por esta Portaria receberão um Diploma de Honra ao Mérito e /ou comenda até o final do ano letivo de 2026.

Art. 5º No exercício de 2026, o Reconhecimento Profissional aos Professores será implementado, por meio dos seguintes critérios:

I – Reconhecimento Profissional aos Professores Criança Alfabetizada de Jardim de Angicos (com base nos resultados do CNCA/CAEd e SIMAIS ALFA):
Considerando as avaliações diagnósticas do CNCA/ CAEd.

Público-Alvo:Professores que atuam no Ensino Fundamental Anos Iniciais dos 1°,2°, 3º, 4º e 5°.

Critérios de Elegibilidade:O professor deve alcançar metas de Aprendizagem Adequada em suas turmas, com base na análise dos resultados das Avaliações de Leitura e Escrita, apurados por turma na plataforma CNCA/ CAEd.

Diplomas para os Professores de primeiro ao quinto ano:

Diploma Ouro:Professor cuja turma atingir 81 a 100% de Aprendizado Adequado.
Diploma Prata:Professor cuja turma atingir 71 a 80% de Aprendizado Adequado.
Diploma Bronze:Professor cuja turma atingir 60 a 70% de Aprendizado Adequado.

CAPÍTULO III
DO RECONHECIMENTO POR DESEMPENHO INSTITUCIONAL ÀS UNIDADES ESCOLARES

Art. 6ºFica regulamentado o reconhecimento por desempenho Institucional às Instituições Escolares.

Art. 7ºO reconhecimento por desempenho institucional será concedido à unidade escolar com base nos seguintes critérios de elegibilidade:
Alcançar as metas de aprendizado estabelecidas para o ano letivo, conforme os programas específicos de avaliação;
Classificação do maior para o menor resultado conforme as planilhas por turma/instituição.

Art. 8.A instituição receberá o seguinteReconhecimento por desempenho Institucionalcom base nos seguintes critérios:
I -Reconhecimento por desempenho Institucional destinado à Escola Destaque de Jardim de Angicos RN;
Será reconhecida a escola com os maiores índices de acesso, permanência, bons resultados e aprovação.

O Reconhecimento por desempenho Institucional será de um DIPLOMA OURO e um KIT PEDAGÓGICO para a escola que atender aos seguintes critérios: maiores índices de acesso (matrícula inicial); permanênciade 98% acima;no mínimo, 60% de Aprendizado adequado considerado os resultados da plataforma CNCA-CAED Aprovação de, no mínimo 90%.

CAPÍTULO IV
DO MONITORAMENTO E DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9.O monitoramento e a apuração dos dados relativos ao PIDEE serão realizados por uma Comissão Técnica instituída pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único. A Comissão Técnica terá a seguinte composição:

02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação;
01 (um) articulador municipal do CNCA;
01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação (CME).

Art. 10.O Reconhecimento Profissional aos Professores por meio de Diploma de Honra ao Mérito, cujos
critérios e indicadores de desempenho serão apurados com base em dados oficiais, por meio do CNCA/CAEd.
Art. 11.Os resultados das bonificações serão divulgados publicamente em mídias sociais até o encerramento do ano letivo de 2026.
Art. 12.Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, cultura e dos esportes, mediante regulamentação complementar, quando necessária.
Art. 13.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RAQUEL LIMA DE MOURA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes de Jardim de Angicos, RN.

Publicado por:
Raquel Lima de Moura
Código Identificador:736D12E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS COM RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS - ATAS Nº RP 00008/2025 E RP 00009/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 032/2025. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 00006/2025. ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Jardim de Piranhas/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.096.604/0001-95. DETENTORAS DOS REGISTROS: IMUNIZADORA JARDIM LTDA, CNPJ nº 38.146.499/0001-12, e LIVRE ESCOLHA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 07.324.717/0001-38, cada qual quanto aos itens registrados na respectiva ata. OBJETO DAS ATAS: Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação e montagem de estruturas para eventos em geral, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN. OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação da vigência das Atas de Registro de Preços nº RP 00008/2025 e RP 00009/2025 por mais 12 (doze) meses, com renovação dos quantitativos originalmente registrados para o novo período de vigência, mantidos os preços unitários e as demais condições pactuadas, conforme os respectivos termos aditivos. A renovação não implica acumulação com eventual saldo remanescente do período anterior. VIGÊNCIA PRORROGADA: De 20 de fevereiro de 2026 a 20 de fevereiro de 2027. FUNDAMENTO DA PRORROGAÇÃO: Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Cláusula Primeira das respectivas atas, mediante demonstração da vantajosidade dos preços registrados. DATA DOS TERMOS ADITIVOS: 20 de fevereiro de 2026. OBSERVAÇÃO: A presente publicação refere-se aos atos de aditamento de 20 de fevereiro de 2026, com efeitos reportados àquela data, nos termos dos respectivos instrumentos, preservada a data efetiva desta publicação e observadas as exigências legais de publicidade e eficácia. Rogério Soares**.** Prefeito Constitucional.

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:117EF77A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 481/2026 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 481/2026 – GP/PMJP

Dispõe sobre a indenização prevista no Programa de Aposentadoria Incentivada a Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e considerando as disposições da Lei Municipal nº 1.046, de 03 de julho de 2025,
CONSIDERANDO o requerimento de aposentadoria apresentado pela servidora **JAILMA MARIA DE OLIVEIRA**, Matrícula 231, e sua adesão aos termos do Programa de Aposentadoria Incentivada instituído pela Lei Municipal nº 1.046/2025, de 03 de julho de 2025 e regulamentado pelo Decreto nº 1.781, de 18 de julho de 2025;
CONSIDERANDO que a servidora atende aos requisitos estabelecidos para a adesão ao referido Programa, conforme análise documental realizada pelo setor competente, assim como preenche os requisitos para a concessão da indenização prevista na Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora JAILMA MARIA DE OLIVEIRA, Matrícula 231, a indenização prevista no Programa de Aposentadoria Incentivada, no valor correspondente a R$ 3.605,68 (três mil e seiscentos e cinco reais e sessenta e oito centavos), sendo o dia imediatamente posterior ao seu desligamento do município, a data de início do pagamento.

Art. 2º - O pagamento da indenização será efetuado de forma mensal, obedecendo ao mesmo calendário de recebimento dos vencimentos dos servidores efetivos municipais, pelo número de vezes necessário até que o servidor beneficiado atinja a idade de 75 (setenta e cinco) anos ou venha a falecer, conforme art. 5º da Lei Municipal nº 1.046/2025.

Art. 3º - O servidor aposentado fica exonerado das funções e responsabilidades inerentes ao cargo que ocupava, ficando

desobrigado de comparecer ao local de trabalho a partir da concessão de sua aposentadoria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 16 de outubro 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 22 de outubro de 2026.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:4A0B7DA7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 482/2026 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 482/2026 – GP/PMJP

Dispõe sobre a indenização prevista no Programa de Aposentadoria Incentivada a Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e considerando as disposições da Lei Municipal nº 1.046, de 03 de julho de 2025,
CONSIDERANDO o requerimento de aposentadoria apresentado pela servidora **MARIA DOS AFLITOS SILVA DE ANDRADE**, Matrícula 379, e sua adesão aos termos do Programa de Aposentadoria Incentivada instituído pela Lei Municipal nº 1.046/2025, de 03 de julho de 2025 e regulamentado pelo Decreto nº 1.781, de 18 de julho de 2025;
CONSIDERANDO que (o)a servidor(a) atende aos requisitos estabelecidos para a adesão ao referido Programa, conforme análise documental realizada pelo setor competente, assim como preenche os requisitos para a concessão da indenização prevista na Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora MARIA DOS AFLITOS SILVA DE ANDRADE, Matrícula 379, a indenização prevista no Programa de Aposentadoria Incentivada, no valor correspondente a R$ 2.745,00 (dois mil e setecentos e quarenta e cinco reais), sendo o dia imediatamente posterior ao seu desligamento do município, a data de início do pagamento.

Art. 2º - O pagamento da indenização será efetuado de forma mensal, obedecendo ao mesmo calendário de recebimento dos vencimentos dos servidores efetivos municipais, pelo número de vezes necessário até que o servidor beneficiado atinja a idade de 75 (setenta e cinco) anos ou venha a falecer, conforme art. 5º da Lei Municipal nº 1.046/2025.

Art. 3º - O servidor aposentado fica exonerado das funções e responsabilidades inerentes ao cargo que ocupava, ficando desobrigado de comparecer ao local de trabalho a partir da concessão de sua aposentadoria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02 de outubro 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 22 de outubro de 2026.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:5CEF4201

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 483/2026 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 483/2026 – GP/2026

Dispõe sobre a indenização prevista no Programa de Aposentadoria Incentivada a Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e considerando as disposições da Lei Municipal nº 1.046, de 03 de julho de 2025,
CONSIDERANDO o requerimento de aposentadoria apresentado pela servidora **IVONEIDE DOS SANTOS BEZERRA**, Matrícula 386, e sua adesão aos termos do Programa de Aposentadoria Incentivada instituído pela Lei Municipal nº 1.046/2025, de 03 de julho de 2025 e regulamentado pelo Decreto nº 1.781, de 18 de julho de 2025;
CONSIDERANDO que (o)a servidor(a) atende aos requisitos estabelecidos para a adesão ao referido Programa, conforme análise documental realizada pelo setor competente, assim como preenche os requisitos para a concessão da indenização prevista na Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora IVONEIDE DOS SANTOS BEZERRA, Matrícula 386, a indenização prevista no Programa de Aposentadoria Incentivada, no valor correspondente a R$ 4.331,99 (quatro mil e trezentos e trinta e um reais e noventa e nove centavos), sendo o dia imediatamente posterior ao seu desligamento do município, a data de início do pagamento.

Art. 2º - O pagamento da indenização será efetuado de forma mensal, obedecendo ao mesmo calendário de recebimento dos vencimentos dos servidores efetivos municipais, pelo número de vezes necessário até que o servidor beneficiado atinja a idade de 75 (setenta e cinco) anos ou venha a falecer, conforme art. 5º da Lei Municipal nº 1.046/2025.

Art. 3º - O servidor aposentado fica exonerado das funções e responsabilidades inerentes ao cargo que ocupava, ficando desobrigado de comparecer ao local de trabalho a partir da concessão de sua aposentadoria.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02 de outubro 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 22 de outubro de 2026.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:6FDDE941

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 484/2026 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 484/2026 – GP/PMJP

Dispõe sobre a indenização prevista no Programa de Aposentadoria Incentivada a Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e considerando as disposições da Lei Municipal nº 1.046, de 03 de julho de 2025,
CONSIDERANDO o requerimento de aposentadoria apresentado pela servidora **MARIA DE FÁTIMA FERNANDES SANTIAGO**, Matrícula 467, e sua adesão aos termos do Programa de Aposentadoria Incentivada instituído pela Lei Municipal nº 1.046/2025, de 03 de julho de 2025 e regulamentado pelo Decreto nº 1.781, de 18 de julho de 2025;

CONSIDERANDO que (o)a servidor(a) atende aos requisitos estabelecidos para a adesão ao referido Programa, conforme análise documental realizada pelo setor competente, assim como preenche os requisitos para a concessão da indenização prevista na Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora MARIA DE FÁTIMA FERNANDES SANTIAGO, Matrícula 467, a indenização prevista no Programa de Aposentadoria Incentivada, no valor correspondente a R$ 4.334,26 (quatro mil e trezentos e trinta e quatro reais e vinte e seis centavos), sendo o dia imediatamente posterior ao seu desligamento do município, a data de início do pagamento.

Art. 2º - O pagamento da indenização será efetuado de forma mensal, obedecendo ao mesmo calendário de recebimento dos vencimentos dos servidores efetivos municipais, pelo número de vezes necessário até que o servidor beneficiado atinja a idade de 75 (setenta e cinco) anos ou venha a falecer, conforme art. 5º da Lei Municipal nº 1.046/2025.

Art. 3º - O servidor aposentado fica exonerado das funções e responsabilidades inerentes ao cargo que ocupava, ficando desobrigado de comparecer ao local de trabalho a partir da concessão de sua aposentadoria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02 de outubro 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 22 de outubro de 2026.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:70E036AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DA PREFEITA
DECISÃO DE DESCLASSIFICAÇÃO

Considerando o Edital de Convocação n.º 063/2023, publicado no dia 22 de setembro de 2026;
Considerando o não comparecimento do candidato para posse no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, dentro do prazo 22/09/2026 à 22/10/2026 – 30 (trinta) dias, previsto no referido edital.

RESOLVE:
Desclassificar a candidata **MISLAINE DA SILVA FERNANDES,** inscrição n.º 626946-0, do Concurso Público n.º 001/2023 deste Município, tendo em vista o não cumprimento do prazo para a posse, conforme o § 3, do Art.13 da Lei Municipal nº 593, de 22 de junho de 1994;
"Art. 13. Posse é o ato gerador da investidura em cargo ou função pública. § 3º. O prazo para posse é de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período a requerimento o interessado contados do dia da publicação do ato de provimento."

Jardim do Seridó - RN, 22 de outubro de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:DDE67F69

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 472, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.888, de 28 de fevereiro de 2023, art. 09 que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 117, incisos I, da Lei nº 14.133/2021 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e

CONSIDERANDO o que consta no documento de SOLICITAÇÃO DE PORTARIA - Fiscal e Gestor nº 53891/2026 do processo eletrônico nº 14001.000216/2026.

RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor **WILLAME LIMA DE ARAÚJO**, matrícula nº 2158, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e o servidor **GUSTAVO JOSÉ AZEVEDO MEDEIROS DA SILVA**, matrícula nº 2100, para exercer a função de Gestor de Contrato, no acompanhamento referente ao Dispensa Emergencial de nº 030/2026, Processo Administrativo nº 923.043/2026 que tem como objeto "Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção corretiva e recuperação operacional de dessalinizadores instalados nas comunidades rurais de Currais Novos e Cacimba Velha, no Município de Jardim do Seridó/RN, com fornecimento, substituição e instalação de peças, componentes, materiais e insumos necessários ao restabelecimento do funcionamento dos equipamentos".

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 22 de outubro de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:EF88290C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 91013/2026

O Município de João Dias/RN, por intermédio do Agente de Contratação Pregoeiro da Prefeitura Municipal, torna público que a fara a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 91013/2026**, tipo menor preço, que tem como objeto: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de materiais e insumos hospitalares destinados a assistência ambulatorial e hospitalar, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Dias/RN, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos integrantes do processo licitatório, INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 26/10/2026; DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06/11/2026, às 09:00; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 06/11/2026, às 10:00. O procedimento

licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente a Decreto Municipal n° 001/2024, de 04 de janeiro de 2024, e do disposto no presente edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site **https://www.joaodias.rn.gov.br/ e www.novobbmnet.com.br.** As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 08h00min às 13h00min, na Sala de Licitações situada a Rua Francisco Veríssimo Filho, nº 40, Centro, João Dias/RN.

João Dias – RN, 22 de outubro de 2026.

NILDEMARCIO BEZERRA
Agente de Contratação
Pregoeiro

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:C21AC69D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS
LEI 386/2026- LDO 2027

LEI 386/2026

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para Elaboração do Orçamento do Exercício de 2027.

A Prefeita Municipal de João Dias, Estado do Rio Grande do Norte,
no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1 – Ficam estabelecidas as Diretrizes Gerais para a elaboração do Orçamento Municipal para o exercício de 2027, com base nos princípios fixados na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), na Lei Orgânica do Município, bem como em consonância com o Artigo 35, § 2º, Inciso II da CF 88.

Art. 2 – O Orçamento Anual do Município abrange os Poderes Executivo e
Legislativo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta, Indireta e Fundacional.

Art. 3 – Incluem-se no Orçamento Anual:
A subscrição de ações para o aumento de capital das sociedades de economia mista,
se houver.

Art. 4 – A proposta orçamentária a ser encaminhada pelo Executivo à Câmara Municipal compor-se-á de: I. Mensagem.
Projeto de Lei Orçamentária Anual.

Demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os
objetivos e metas constantes no Anexo de Metas Fiscais, que faz parte integrante desta Lei.
Art. 5 – A estrutura orçamentária e a funcional programática que servirão de base para
a elaboração do orçamento-programa para o próximo exercício deverão obedecer à disposição constante da Classificação Institucional, da Relação de Funções, Subfunções. Programas para 2027 e do anexo referente às Metas e Prioridades para 2027, que são partes integrantes desta Lei.

Art. 6 – As metas de resultados fiscais do Município para o exercício de 2027, são as
estabelecidas no Anexo I, denominado Anexo de Metas Fiscais e Anexo II que é o Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências. O Anexo I desdobra-se em:
- Tabela I – Metas Anuais;
- Tabela II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- Tabela III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios
Anteriores; IV -.Tabela IV – Evolução do Patrimônio Líquido;
- Tabela V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- Tabela VIII – Estimativa e Compensação de Renúncia de Receita;
- Tabela IX – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
Parágrafo Único – Os demonstrativos têm seus valores expressos em mil reais,
estando eles em consonância com as regras estabelecidas pelo Ministério da Fazenda, através da Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 407, de 20 de junho de 2011.

CAPÍTULO II

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 7 – A elaboração e aprovação da Lei Orçamentária de 2027 serão compatíveis com
a obtenção da meta de superávit primário para o setor público municipal, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante do Anexo II desta Lei, elaborado de acordo com a Portaria nº. 407, de 20 de junho de 2011.

Art. 8 – As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício
de 2027, estabelecidas no Anexo I desta Lei, incluem os investimentos, as atividades de natureza continuada, a implantação do plano de resíduos sólidos, a conservação e manutenção do patrimônio, administrativas e as obrigações constitucionais e legais, as quais terão precedência na alocação dos recursos no Projeto de Lei e na Lei Orçamentária de 2027, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa, conforme segue abaixo:

I. Poder Legislativo

Modernização dos serviços do Poder Legislativo, mediante a racionalização das
atividades administrativas, e melhoria das rotinas de trabalho;

Adoção de iniciativas que venham sensibilizar a população para a participação do
processo legislativo.

II. Poder Executivo

Ampliação e melhoria da infraestrutura dos equipamentos públicos e adequação do
quadro de servidores para a oferta de serviços essenciais básicos nos segmentos:
Educação – oferta de vagas no ensino regular fundamental, para as crianças em
idade escolar dentro das expectativas do Plano Nacional de Educação (PNE) com foco nas seguintes metas:

estruturantes para a garantia do direito a educação básica com qualidade, e que
assim promovam a garantia do acesso, à universalização do ensino obrigatório, e à ampliação das oportunidades educacionais com melhoria de ensino;

de redução das desigualdades e à valorização da diversidade que visem a
equidade;

de valorização dos profissionais da educação para assegurar que as metas
anteriores sejam atingidas.

estruturantes para a garantia do direito a educação básica infantil com qualidade,
e que assim promovam a garantia do acesso, à universalização do ensino obrigatório, e à ampliação das oportunidades educacionais com melhoria de ensino;

a.2 – Saúde e saneamento – com restauração da rede física e melhoria da qualidade dos
serviços de saúde de acesso universal, igualitário e gratuito prestados na rede municipal com destaque para os níveis de atendimento que proporcione a melhoria da qualidade de vida da população, redução da mortalidade infantil, mediante consolidação das ações básicas de saúde e saneamento;

a.3 – Promoção Social à família, à criança e ao adolescente e à população idosa com
ênfase no cumprimento das políticas estabelecidas no Estatuto do Idoso, Estatuto da Criança e do Adolescente devendo na lei orçamentária, os recursos relativos a programas sociais serem prioritariamente destinados ao atendimento de habitantes carentes do Município.

a.4 – Incentivo aos trabalhos rurais mediante ampliação de assistência ao trabalhador
com a promoção de metas e prioridades que venham contribuir para a descoberta das vocações locais.

a.5 – Ampliação de oferta de emprego e renda à população com a promoção de
capacitação e criação e incentivo para a oportunidades de ao primeiro emprego em parceria com a iniciativa privada.

a.6 – Recuperação e conservação do meio ambiente visando ao atendimento das
determinações constantes no art. 225 da Constituição Federal.

a.7 – De desenvolvimento, em articulação com os governos estadual e federal, de
programas voltados à implementar políticas de renda mínima, erradicação do trabalho infantil, preservação do meio ambiente, construção de casas populares e preservação das festividades histórico-culturais e artísticas.

b) Reforço da Infraestrutura Econômica, nas áreas de:

b.1 – Transporte, com melhoramento e conservação da malha viária municipal;

b.2 – Energia elétrica, para fins de irrigação e eletrificação rural;

b.3 – Construção de reservatório e de rede de distribuição de água para o consumo
humano e de eletrificação rural;

c) Apoio ao desenvolvimento dos setores diretamente produtivos, nos segmentos:

c.1 – Do desenvolvimento da agropecuária;

c.2 – Da indústria, com ênfase às pequenas e micro empresas;

c.3 – Do desenvolvimento da produção mineral.

d) Ações administrativas que objetivem:

d.1 – A reorganização e modernização da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, visando à otimização da prestação dos serviços públicos à comunidade;

d.2 – A busca do equilíbrio financeiro do município pela eficiência das políticas de
administração tributária, cobrança da dívida e combate à sonegação.

Art. 9 – Para consecução das prioridades previstas no art. 8º, o orçamento anual deverá
consignar metas relacionadas com as seguintes ações de governo:

I – NA ÁREA SOCIAL

a. Na Educação, Cultura e Desporto

a.1 – Atendimento do ensino infantil (creches e pré-escolas) à população de zero a
cinco anos, de modo a atender à totalidade das crianças nesta faixa etária;

a.2 – Atendimento do ensino fundamental à população de seis a quatorze anos,
aumentando a oferta de vagas;

a.3 – Melhoria da produtividade do sistema educacional, provendo cursos ou
treinamento para os professores da rede municipal;

a.4 – Redução do índice de analfabetismo da população acima de 14 (quatorze) anos,
aumentando a oferta de vagas no ensino de jovens e adultos.
a.5 – Redução da evasão escolar, implementando o programa de garantia de bolsa
escola e de esporte e lazer;

a.6 – Apoio ao portador de deficiências físicas e de necessidades especiais;

a.7 – Manutenção do transporte escolar para os alunos do município;

a.8 – Expansão das atividades de educação física e desporto para mais escolas da rede
municipal de ensino;

a.9 – Distribuição da merenda escolar a todas as escolas do município;

a.10 – Apoio à atividades e extensão universitária;

a.11 – Apoio a todos os projetos culturais do município, especialmente, a promoção das
festividades comemorativas do dia da cidade, carnaval, festas juninas e do (a) padroeiro (a).

a.12 – Apoio ao Desporto e as agremiações futebolísticas na distribuição de materiais
esportivos, realizações de torneios, construção e reforma de obras de Infra Estrutura como Ginásios, Quadras Esportivas e Campos de Futebol.

a.13 – Implantação de Programas da Primeira Infância (desenvolvimento integral da
criança, especialmente nos primeiros mil dias de vida.)

b. Da saúde pública

b.1 – Elevação dos níveis da saúde da população, reduzindo o índice de mortalidade
infantil;

b.2 – Atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar à população do município;

b.3 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;

b.4 – Estruturação dos serviços de vigilância sanitária, controle de doenças e
fortalecimento dos serviços de saúde do município;

b.5 – Manutenção dos Programas Básicos de Saúde na Família;

b.6 – Manutenção dos Programas de Saúde na Família.
b.7 – Implantação de Programas da Primeira Infância (desenvolvimento integral da
criança, especialmente nos primeiros mil dias de vida.)

c. De habitação e saneamento básico

c.1 – Aprimoramento da infraestrutura básica do município;

c.2 – Construção e melhoria de casa populares.

d. De assistência Social

d.1 – Assistência a criança, ao adolescente, ao idoso e ao portador de deficiência física,
mediante a ampliação dos atuais programas;

d.2 – Ampliar os programas de assistência comunitária;

d.3 – Melhorar a assistência nutricional, com a distribuição de cestas básicas a famílias
carentes;

d.4 – Estimular programas de assistência comunitária;

d.5 – Ajuda financeira para pessoas carentes, em deslocamento para outros centros e
aquisição de alimentos, agasalhos, etc.

d.6 – Distribuição de medicamentos a pessoas de baixa renda;

d.7 – Apoio aos pequenos negócios, às empresas comunitárias, na criação de emprego e
melhoria de renda familiar;

d.8 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;

d.9 – Implantação de Programas da Primeira Infância (desenvolvimento integral da
criança, especialmente nos primeiros mil dias de vida.)

II – NA ÁREA ECONÔMICA

a. Agropecuária

a.1 – Assistência e incentivo à produção agrícola;
a.2 – Aquisição de equipamentos e implementos agrícolas, para distribuição com
agricultores carentes;

a.3 – Fortalecimento do pequeno produtor rural;

a.4 – Distribuição de sementes ao pequeno produtor; corte de terras;

a.5 – Propiciar meios de combate a estiagem e a pobreza rural;

Indústria, comércio e turismo

b.1 – Apoio às pequenas e micro empresas do município;

III – NA ÁREA DE INFRAESTRUTURA

a. Recursos Hídricos

a.1 – Desenvolvimento da infraestrutura rural, para fins de irrigação;

a.2 – Construção e melhoria de açudes, barreiras e barragens subterrâneas.

b. Transportes

b.1 – Conservação e apoio à malha rodoviária municipal;

c. Energia

c.1 – Ampliação de redes de eletrificação urbana e rural;

c.2 – Manutenção da eletrificação urbana e rural.

d. Serviços Urbanos

d.1 – Melhoria e ampliação das condições de funcionamento dos serviços de limpeza
pública da cidade, com modernização da coleta de lixo;

d.2 – Ampliação e manutenção da coleta de lixo;

d.3 – Manutenção, ampliação e adaptação de prédios públicos do município;

d.4 – Arborização da cidade;

Parágrafo Único – Parte integrante desta Lei, anexo único que estabelece a fixação das
despesas de capital para o exercício de 2027.

Art. 10 – A Lei Orçamentária Anual de 2027 deverá estar em consonância com o Plano Plurianual e atender os seguintes princípios:

- Gestão com foco em resultados: perseguir indicadores estratégicos de governo que
reflitam os impactos na sociedade, buscando padrões ótimos de eficiência, eficácia e efetividade dos programas e projetos;
- A participação social: permanente em todo o ciclo de gestão do PPA e dos
orçamentos anuais como instrumento de interação Município e cidadão, para aperfeiçoamento das políticas públicas;
- A transparência: ampla divulgação dos gastos e dos resultados obtidos.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 11 – Para efeito desta lei, entende-se por:

– Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à
concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
– Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um
programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

– Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um
programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

– Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações
de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
§ 1º – Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos,
sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º – Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às
quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão, e Legislação posterior se for o caso.
§ 3º – As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto
de lei orçamentária por programa, atividades, projetos ou operações especiais.

Art. 12 – Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão a programação
dos órgãos do Município, suas autarquias, fundos especiais, fundações, empresas públicas.

Art. 13 – O projeto de lei orçamentária anual será encaminhado ao Poder Legislativo,
até 30 de setembro de 2026.

Art. 14 – Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação
dos orçamentos fiscal e da seguridade social, em consonância com os dispositivos da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001 e suas alterações.
– o orçamento a que pertence;
– o grupo de despesa a que se refere, obedecendo a seguinte classificação;

DESPESAS CORRENTES:
Pessoal e Encargos Sociais;
Juros e Encargos da Dívida; Outras Despesas Correntes.

DESPESAS DE CAPITAL:
Investimentos;
Inversões Financeiras;
Amortização e Refinanciamento da Dívida; Outras despesas de Capital.

Art. 15 - A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem
desenvolvidos por intermédio de consórcios públicos, conforme a regulamentação fixada pela Lei Federal n.º 11.107, de 06 de abril de 2005 e Portaria n° 72 de 01 de fevereiro de 2012.

Art. 16 - Constituem fonte de recursos para execução das despesas, aquelas exigidas na
legislação vigente na forma das portarias da STN e normativas do Tribunal de Contas do Estado – TCE.

§ 1º. As fontes de recursos, seguirão a classificação definida Pela Secretaria do Tesouro Nacional.
Art. 17 – Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração dos
orçamentos, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município, bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação federal ocorridas após o encaminhamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2027 ao Poder Legislativo.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 18 – O Projeto de Lei Orçamentária do Município relativo ao exercício de 2027
deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento, conforme Artigo 48 da LRF.
I – O princípio de transparência implica, além da observação do principio
constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos municípios às informações relativas ao orçamento.

Art. 19 – A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei,
orçamentária serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere,

Art. 20 – A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão
orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Art. 21 – Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, tomando-se as medidas corretivas necessárias para manutenção do controle e do equilíbrio fiscal para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§ 1º – Excluem do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações,
constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º – No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o
caput deste artigo, buscar-se-à preservar as despesas abaixo e hierarquizadas:

– Com pessoal e encargos patronais;

– Com a conservação do Patrimônio Público, conforme prever o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 22 – Para os fins de atendimento ao disposto no artigo 169, § 1o, inciso II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos e adequação de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estruturas de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal, inclusive a realização de concurso público a qualquer título.

Art. 23 – O Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2027 conterá autorização
para abertura de créditos adicionais suplementares em percentual fixado entre os limites de 50% do total da despesa fixada para os Poderes Legislativo e Executivo, nas formas previstas no § 1º, incisos I a IV, do art. 43 da Lei nº. 4.320/64.
§ 1º. O Remanejamento de recursos entre órgãos independentemente da categoria
econômica da despesa, não se incluem nos limites estabelecidos no caput deste artigo, por se tratar de simples alterações no Quadro de Detalhamento da Despesa.
§ 2º. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais indicarão os valores atribuídos
aos grupos de natureza de despesa.
§ 3º. Quando a abertura de crédito suplementar e especiais ocorrer para atender
dotações vinculadas a despesas de convênios e fundos especiais serão utilizados os recursos oriundos de suas respectivas fontes, os créditos suplementares abertos com esta finalidade não serão computados no percentual fixado neste artigo.
§ 4º. Os créditos adicionais especiais autorizados nos últimos quatro meses do exercício
de 2027 poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

Parágrafo Primeiro – Na hipótese de haver sido autorizado crédito na forma do
"caput" deste artigo, até 31 de janeiro de 2028, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, em nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2027, consoante disposições do Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

Parágrafo Segundo – O Poder Executivo poderá realizar transposição, remanejamento
ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, na forma da legislação vigente.

Art. 24 - O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito se
destinar a:

– Atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais,
mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas;
– Suprir o pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e
juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;
– Acolher as despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito e
convênios;
– Atender insuficiências de outras despesas de custeio e de capital consignadas em Programas da Educação, Saúde e Assistência Social, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções;
– Incorporar os saldos financeiros, apurados em 31.12.2027, e o excesso de
arrecadação de recursos, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas fixadas nesta Lei

Art. 25 – A Lei Orçamentária para o exercício de 2027 conterá previsão de
contrapartida de transferências voluntárias, em conformidade com o percentual proposto em projetos de captação de recursos encaminhados a órgãos e entidades da União, Estados e entidades não governamentais.
Art. 26 – Firmado o instrumento de transferência voluntária, fica autorizada a
suplementação da dotação, tendo como limite o valor do repasse financeiro pactuado, não se incluindo nos limites estabelecidos no caput do art. 21 desta Lei.

Art. 27 – Ao projeto de lei orçamentária não poderão ser apresentadas emendas em
desacordo com as disposições do art. 165, §§ 3º e 4º, da Constituição Federal e que anulem o valor de dotações orçamentárias vinculadas às seguintes fontes de recursos: I – Recursos do Tesouro
II – Recursos de Outras Fontes.

Art. 28 – É vedada a inclusão, tanto na Lei Orçamentária quanto em seus créditos
adicionais, de dotações a título de subvenções sociais e/ou auxílios financeiros a entidades privadas e a pessoas físicas, ressalvadas aquelas autorizadas em lei, de acordo com o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000, e que preencham as seguintes condições:
– sejam entidades privadas de atendimento direto ao público, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, esportes, turismo, meio ambiente, de fomento à produção e à geração de emprego e renda;
– sejam pessoas físicas carentes, assim reconhecidas por órgão público, federal, estadual e municipal, na forma da lei;
– participem de concursos, gincanas, atividades esportivas e culturais e outras festividades incentivadas e/ou promovidas pelo Poder Público Municipal, aos quais sejam ofertados premiações ou auxílios financeiros.

§ 1º. As entidades privadas beneficiadas, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam recursos.
§ 2**º.** Os repasses de recursos a entidades serão efetivados mediante convênios, termos
de colaboração, termos de fomento ou instrumentos congêneres, observadas as disposições do art. 184 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, conforme o caso.

Art. 29 – A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com
duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 30 – A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, constituída
exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor de até 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2027, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 31 - O Poder Legislativo encaminhará à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças até 30 de Agosto de 2026, sua proposta orçamentária para fins de ajustamento e consolidação do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2027.

Parágrafo Primeiro - A Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças
encaminhará à Câmara Municipal, até 20 de Agosto de 2026, informações sobre a arrecadação da receita, efetivada até o mês de junho de 2026, bem como a projeção de arrecadação até o final do exercício, a qual servirá de parâmetro para a elaboração da proposta orçamentária do Poder Legislativo.
Parágrafo Segundo - O Poder Executivo não poderá efetivar repasse ao Legislativo,
superior a 7% da Receita arrecadada imediatamente no exercício anterior, § 2º, inciso I do Art. 29A da Emenda Constitucional.

Art. 32 – A Lei Orçamentária estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento
centralizado do Tesouro Municipal e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo bem como as de seus Órgãos, Entidades e Fundos Especiais, da administração direta e indireta, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

Art. 33 – O Município aplicará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita
resultante de impostos na manutenção e no desenvolvimento do ensino, observado o disposto no Art. 212 da Constituição Federal.

Art. 34 – O Município aplicará anualmente em ações e serviços públicos de saúde, no
mínimo 15% (quinze por cento) dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea "b" do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição da República, conforme disposto no artigo 7º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198, da Constituição Federal, e a EC 29 da Constituição Federal.

SEÇÃO I

DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 35 - O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a
atender as ações de saúde, assistência e previdência social e contará com recursos provenientes:
– de repasses do Fundo Nacional de Saúde;
– das receitas previstas na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;
– da receita de serviços de saúde;
– de repasses previstos na Lei Orgânica da Assistência Social; **V –** do orçamento fiscal.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL
Art. 36 – A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente
de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.
Art. 37 – Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2027, dotação
especifica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciárias e de precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo Único deste artigo.

Parágrafo Único – Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 2º de abril de 2026, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2027, conforme determina a Constituição Federal (artigo 100, Parágrafo 1º).

Art. 38 – O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total
do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal.

Art. 39 – A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por
antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS

Art. 40 – No exercício financeiro de 2027, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18,19 e 20, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 41 – Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19
da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a adoção das medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal preservará servidores das Áreas de saúde, educação, assistência social e serviços urbanos.

Art. 42 – Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a contratação de hora extra fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de saúde, de saneamento e serviços urbanos.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 43 – A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o
exercício de 2027 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e conseqüente aumento das receitas próprias.

Art. 44 – A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração,
adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

– autorização da planta genérica de valores do município;

– revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto:

– O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU terá desconto
de até 10% (dez por cento) do valor lançado, para pagamento em cota única.

– Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos na Dívida Ativa, cujos custos
para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no § 3º do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

– revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona
urbana municipal.

– revisão da legislação referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza:

– revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

– instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos
específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

– revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de policia;

– revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a
justiça fiscal.

§ 1º – Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo poderá encaminhar projetos de Lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária.

CAPITULO VIII
DA TRANSPARENCIA

Art. 45 – Os Poderes Executivo, Legislativo, judiciários, bem como as autarquias,
fundações e estatais devem manter os dados fiscais, orçamentários, bem com toda a execução da despesa publica no portal da transparência, bem como a livre informação aos cidadãos, de forma clara e objetiva, em obediência a Lei nº 12.527/2011, Lei Complementar nº 131/2009 e LRF/2000.

CAPÍTULO IX

DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

Art. 46 – O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar o percentual de 7% (sete por cento), relativo ao somatório da receita tributária com as transferências previstas nos arts. 153, § 5º, 158 e 159, da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior,em conformidade com as Emendas Constitucionais nº 25/2000 e nº 58/2009.

§ 1º A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos
com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a setenta por cento de sua receita, de acordo com o estabelecido no art. 29-A, § 1º, da Constituição Federal.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 47 – É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou
com dotação ilimitada.

Art. 48 – O Poder Executivo poderá realizar estudos visando a definição de sistema de
controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

Parágrafo Único – A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita
diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o curso das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

Art. 49 – Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como
despesas irrelevantes, para fins do disposto em seu § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 50 – O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para
propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 51 – O Poder Executivo Municipal poderá contribuir, através da aquisição direta
de bens e serviços, cessão de pessoal ou repasse de recursos financeiros, para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, mediante a celebração de convênio, acordo, ajuste ou congênere, como disposto no art. 62, da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único – A celebração de convênios com outros entes da Federação somente
poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais.

Art. 52 – Os Poderes Executivo e Legislativo ficam autorizados a firmar convênios de
cooperação técnica com entidades privadas voltadas para a defesa do municipalismo e da preservação da autonomia municipal.

Art. 53 – Serão consideradas legais as despesas com multas, juros e outros acréscimos
decorrentes de eventual atraso no pagamento de compromissos por insuficiência de caixa e/ou necessidade de priorização do pagamento de despesas imprescindíveis ao pleno funcionamento das atividades e execução dos projetos da administração municipal.

Art. 54 – O Município, com a assistência técnica prevista no art. 64 da Lei Complementar nº 101/2000, estabelecerá, através de lei específica, normas para utilização de sistemas de apropriação e de apuração de custos e de avaliação de resultados, com vistas à economicidade, à eficiência e à eficácia das ações governamentais.

Art. 55 – O Projeto de Lei Orçamentária de 2027 será encaminhado à sanção até o
encerramento da Sessão Legislativa.

Art. 56 – Os ajustes nas ações dos programas do Plano Plurianual, bem como as
alterações em suas metas físicas e financeiras serão incluídos na Proposta Orçamentária de 2027.
Art. 57 – Não sendo sancionada e publicada a Lei Orçamentária Anual até 31 de Dezembro do ano em curso, o orçamento referente às dotações relativas às ou aos projetos pertinentes às metas previstas nesta Lei poderá ser executado, como proposto, à razão de 1/12 (um doze avos) a cada mês, do total de cada dotação, na forma da proposta originalmente encaminhada à Câmara Municipal, até que seja sancionada e promulgada a respectiva Lei Orçamentária.

Art. 58 – Caso o Projeto de Lei Orçamentária de 2027 não seja encaminhado para
sanção até 31 de dezembro de 2026, a programação dele constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, na forma da proposta originalmente encaminhada à Câmara Municipal, até que seja sancionada e promulgada a respectiva Lei Orçamentária.
§ 1°. Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária de 2027 a
utilização dos recursos autorizada neste artigo.
§ 2°. Depois de sancionada a Lei Orçamentária de 2027, serão ajustadas as fontes de
recursos e os saldos negativos apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de Lei Orçamentária na Câmara Municipal, mediante abertura, por Decreto do Poder Executivo, de créditos adicionais suplementares, os quais não onerarão o limite autorizado na Lei Orçamentária para o exercício de 2027.
§ 3°. Não se incluem no limite previsto no caput deste artigo as dotações para
atendimento das seguintes despesas:
pessoal e encargos sociais;
pagamento do serviço da dívida municipal;
pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de
Saúde – SUS;
pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do FUNDEB;
pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de
Assistência Social – SUAS;
pagamento das despesas decorrentes de retenções de INSS, FGTS e PASEP.

Art. 59 - Os ajustes nas ações dos programas do Plano Plurianual, bem como as
alterações em suas metas físicas e financeiras serão incluídos na Proposta Orçamentária de 2027.

Art. 60 - Os Poderes Municipais deverão implantar sistema de registro, avaliação,
atualização e controle do seu ativo permanente, de forma a possibilitar o estabelecimento do real patrimônio líquido do Município.

Art. 61 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Dias-RN Em, 21 de outubro de 2026.

MARIA DE FATIMA MESQUITA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Rebeca Dias de Freitas
Código Identificador:49ABFFEE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 840/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 840/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 25 de Setembro de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). SAMUEL LEITE DE FONTES, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 160,00 (cento e sessenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de conduzir o paciente para a realização de uma consulta médica no Hospital Memorial em Natal/RN, no dia 28 de Setembro de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:A9AAD22D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 003/2026 – RESULTADO DEFINITIVO

O Município de Jucurutu/ RN torna público o **RESULTADO DEFINITIVO DO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL PARA ATENDER DEMANDAS GERAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, alcançado após o escoamento do prazo com a ausência de interposição de possíveis recursos administrativos, conforme quadro abaixo:

Empresa que teve o pedido de credenciamento deferido:

Requerente	Itens
55.607.814 RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA - CNPJ: 55.607.814/0001-80	01, 02 e 03

Jucurutu/RN, 22 de outubro de 2026.

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Presidente da Comissão de Contratação
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Luiz Eduardo Soares da Cruz
Código Identificador:635869DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 002, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 002, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

Institui a estrutura administrativa e pedagógica para elaboração e implementação de ações da Política de Alfabetização no município de Jucurutu/RN, designa profissionais e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 41, de 16 de outubro de 2025, em especial a SEÇÃO VII, Art. 11, que atribui à Secretaria Municipal de Educação e Cultura administrar o sistema de ensino municipal, promover a integração das políticas e planos educacionais do Município com as de competência do Estado e da União, buscar o pleno desenvolvimento do educando e executar outras atividades correlatas;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 33.990, de 26 de setembro de 2024, que institui a Política Territorial de Alfabetização de Crianças do Rio Grande do Norte – Pró-Alfa RN, e o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA;
CONSIDERANDO que a estrutura administrativa e pedagógica para elaboração e implementação de ações da Política de Alfabetização está instituída e em fase de implementação no âmbito do município de Jucurutu/RN;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a Estrutura Administrativa e Pedagógica da Política de Alfabetização de Jucurutu/RN, vinculada ao Pró-Alfa RN.

Art. 2º - A finalidade da estrutura de que trata o Art. 1º contempla a elaboração, o planejamento, a execução, o monitoramento e a avaliação de ações voltadas à garantia do direito à alfabetização das crianças matriculadas nos anos iniciais do ensino fundamental da rede pública municipal.

Art. 3º- Designar os profissionais abaixo relacionados para compor e assumir a referida estrutura:

I - Coordenação Municipal da Política de Alfabetização:

Nome: **MARIA DO SOCORRO SOARES TEIXEIRA**
Matrícula: 1.566-0 - Cargo/Função: Coordenadora Pedagógica e Articulador(a) Municipal do Pró-Alfa, responsável por coordenar as ações do Pró-Alfa e PROLEEI;

Nome: **ANA MARIA RODRIGUES DA SILVA MEDEIROS**
Matrícula: 253 - Cargo/Função: Coordenadora Pedagógica – Formadora do PROLEEI e Responsável pelas Avaliações e Monitoramento dos resultados e demais ações do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental;

Nome: **LUCICLÉLIA TOMAZ DE AQUINO**
Matrícula: 1.492 - Cargo/Função: Coordenadora Pedagógica, Formadora do PROLEEI.

Art. 4º - São atribuições dos profissionais designados:

I – Articular, coordenar as ações do Pró-Alfa RN no município de Jucurutu – Polo Jucurutu;
II - Acompanhar as formações das Trilhas de aprendizagem do 1º e 2º ano e Trilha do 3º ao 5º ano;
III - Realizar formação, apoio pedagógico e orientação aos professores alfabetizadores;
IV - Realizar orientação e monitoramento das avaliações externas – CAED, SIMAIS ALFA, SAEB, Fluência Leitora e avaliações formativas municipais – com análise de resultados, devolutivas pedagógicas e planejamento de intervenções para recomposição de aprendizagens;
V – Monitorar as plataformas os sistemas de monitoramento da CAED, SIMAIS ALFA, SAEB, Fluência Leitora;
VI - Elaborar relatórios técnicos e planos de ação com base nos indicadores de alfabetização.

Art. 5º - O exercício das funções de que trata esta Portaria não enseja remuneração adicional, sendo considerado de relevante interesse público, sem prejuízo das atribuições originárias.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de setembro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JUCURUTU/RN, **AOS 22 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2026.**

KAROLINE ARAÚJO LEITE QUEIROZ
Secretária Municipal de Educação e Cultura
CPF: 073.***.294-**

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:BA7EB4A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 003, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 003, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

INSTITUI O COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JUCURUTU/RN**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA **PORTARIA MUNICIPAL Nº 167, DE 31 DE JANEIRO DE 2025**, E PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.
CONSIDERANDO o disposto no art. 205 da Constituição Federal, que estabelece a educação como direito de todos e dever do Estado e da família;
CONSIDERANDO o disposto no art. 211 da Constituição Federal, que estabelece o regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios na organização dos sistemas de ensino;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, especialmente quanto à garantia do direito à educação, à aprendizagem e ao desenvolvimento dos estudantes;
CONSIDERANDO o compromisso do Município de Jucurutu/RN com a garantia do direito à alfabetização e à aprendizagem de todas as crianças, especialmente nos anos iniciais do Ensino Fundamental;
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a articulação, o planejamento, a implementação, o acompanhamento e o monitoramento das ações voltadas à alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Ensino;
CONSIDERANDO a importância da atuação integrada entre os diferentes setores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, as unidades escolares, os profissionais da educação e demais instituições e segmentos envolvidos na garantia do direito à alfabetização;
CONSIDERANDO a necessidade de articulação das ações municipais com as políticas nacional e estadual de alfabetização, especialmente com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA e a Política Territorial de Alfabetização de Crianças do Rio Grande do Norte – Pró-Alfa RN.

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO E DA FINALIDADE

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Jucurutu/RN – SEMEC, o **Comitê Gestor Municipal da Política Municipal de Alfabetização**, de caráter técnico, consultivo, articulador e propositivo, destinado a promover a integração e o fortalecimento das ações de alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º - O Comitê Gestor Municipal da Política Municipal de Alfabetização tem por finalidade contribuir para a garantia do direito à alfabetização e à aprendizagem de todos os estudantes, mediante a articulação, o planejamento, a implementação, o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação das políticas, programas, projetos e ações educacionais relacionadas à alfabetização.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 3º - São objetivos do Comitê Gestor Municipal da Política Municipal de Alfabetização:

I – fortalecer a Política Municipal de Alfabetização, em consonância com as diretrizes educacionais nacionais, estaduais e municipais;

II – promover a articulação entre os setores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura envolvidos com as ações de alfabetização;

III – acompanhar e monitorar os indicadores de alfabetização e aprendizagem dos estudantes da Rede Municipal de Ensino;

IV – contribuir para a definição de estratégias pedagógicas destinadas à melhoria dos processos de alfabetização e letramento;

V – propor ações de formação continuada para professores, gestores escolares, coordenadores pedagógicos e demais profissionais envolvidos com a alfabetização;

VI – fomentar a implementação de práticas pedagógicas fundamentadas em evidências e adequadas às diferentes realidades educacionais do Município;

VII – acompanhar a execução dos programas, projetos e ações relacionados à alfabetização implementados na Rede Municipal de Ensino;

VIII – promover a integração entre as políticas de alfabetização e as demais políticas educacionais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

IX – identificar desafios e propor estratégias para a redução das desigualdades educacionais e a garantia da aprendizagem dos estudantes;

X – elaborar e acompanhar planos de ação voltados à melhoria dos resultados de alfabetização e aprendizagem;

XI – estimular a participação e o diálogo entre os diferentes sujeitos e setores envolvidos na Política Municipal de Alfabetização; e

XII – propor medidas para assegurar a continuidade, o aprimoramento e a efetividade das ações de alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Ensino.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º - O Comitê Gestor Municipal da Política Municipal de Alfabetização será composto por representantes dos seguintes segmentos e instituições:

I – Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC;

II – Articulação Municipal do RENALFA/CNCA;

III – Coordenação Pedagógica da Rede Municipal de Ensino;

IV – professores da Rede Municipal de Ensino em efetivo exercício de sala de aula;

V – gestores escolares da Rede Municipal de Ensino;

VI – Conselho Municipal de Educação;

VII – equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

VIII – representantes da Rede Estadual de Ensino, em regime de colaboração, quando formalmente indicados.

§ 1º A composição nominal dos membros do Comitê Gestor Municipal da Política Municipal de Alfabetização será estabelecida por ato específico da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§ 2º O Comitê poderá convidar representantes de órgãos públicos, instituições de ensino superior, organizações da sociedade civil e especialistas para participar de reuniões ou atividades específicas, sem direito a voto.

§ 3º A participação no Comitê será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

CAPÍTULO IV
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 5º - Compete ao Comitê Gestor Municipal da Política Municipal de Alfabetização:

I – elaborar, propor e acompanhar a implementação do Plano de Ação Municipal de Alfabetização;

II – acompanhar os resultados de aprendizagem dos estudantes, utilizando dados provenientes de avaliações internas e externas;

III – analisar os indicadores educacionais relacionados à alfabetização e propor estratégias de intervenção pedagógica;

IV – acompanhar a execução das ações previstas na Política Municipal de Alfabetização;

V – articular ações de formação continuada voltadas aos profissionais que atuam na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental;

VI – promover a integração entre as equipes técnicas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e as unidades escolares;

VII – propor estratégias para o atendimento das especificidades dos diferentes contextos educacionais existentes no território municipal;

VIII – acompanhar a implementação de programas e políticas de alfabetização desenvolvidos em regime de colaboração com os Governos Federal e Estadual;

IX – elaborar relatórios periódicos sobre o desenvolvimento das ações e os resultados alcançados;

X – propor ações corretivas e estratégias de melhoria quando identificadas dificuldades ou resultados que demandem intervenção pedagógica;

XI – promover o compartilhamento de experiências e práticas exitosas de alfabetização;

XII – exercer outras atribuições relacionadas à Política Municipal de Alfabetização que lhe forem conferidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CAPÍTULO V
DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Art. 6º - O Comitê Gestor Municipal da Política Municipal de Alfabetização será coordenado por representante designado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo único. Compete ao Coordenador do Comitê organizar as reuniões, articular as ações dos membros e acompanhar o cumprimento das proposições, deliberações e encaminhamentos definidos pelo Comitê.

Art. 7º - O Comitê reunir-se-á, ordinariamente, com periodicidade bimestral e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação de seu Coordenador.

§ 1º As reuniões serão registradas em ata, contendo as discussões, proposições, deliberações e encaminhamentos realizados.

§ 2º O Comitê poderá constituir grupos de trabalho ou comissões temáticas para tratar de assuntos específicos relacionados à alfabetização.

Art. 8º - As proposições e os encaminhamentos do Comitê serão formalizados por meio de atas, relatórios, pareceres técnicos, planos de ação ou outros instrumentos pertinentes.

CAPÍTULO VI
DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 9º - O Comitê Gestor acompanhará periodicamente os resultados da Política Municipal de Alfabetização, considerando, entre outros aspectos:

I – os níveis de alfabetização e aprendizagem dos estudantes;

II – os resultados das avaliações internas e externas;

III – os índices de frequência, permanência e participação escolar;

IV – as ações de formação continuada realizadas;

V – a implementação das estratégias pedagógicas de alfabetização;

VI – as desigualdades de aprendizagem entre diferentes territórios e grupos educacionais; e

VII – outros indicadores educacionais relevantes para o acompanhamento da alfabetização.

Art. 10 - O Comitê poderá elaborar relatórios periódicos de monitoramento e avaliação, contendo análise dos resultados, identificação dos desafios e proposição de estratégias para o aprimoramento da Política Municipal de Alfabetização.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura garantirá o apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Comitê Gestor Municipal da Política Municipal de Alfabetização.
Art. 12 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ouvido o Comitê Gestor, quando necessário.
Art. 13 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JUCURUTU/RN, **AOS 22 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2026.**

KAROLINE ARAÚJO LEITE QUEIROZ
Secretária Municipal de Educação e Cultura
CPF: 073.***.294-**

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:B4316A24

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PORTARIA Nº 004, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 004, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

NOMEIA OS MEMBROS DO COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JUCURUTU/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela **Portaria Municipal nº 167, de 31 de janeiro de 2025**, e pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO *a Portaria nº 003/2026 – GAB/SEMEC, que institui o Comitê Gestor Municipal da Política Municipal de Alfabetização, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.*

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros titulares e suplentes para compor o **Comitê Gestor Municipal da Política Municipal de Alfabetização**, conforme as respectivas representações:

Nº	Membro	Representação	Condição
I	Karoline Araújo Leite Queiroz	Secretária Municipal de Educação e Cultura	Titular
II	Aldo Fernandes de Oliveira	Técnico da Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Suplente
III	Maria do Socorro Soares Teixeira	Articuladora Municipal da RENALFA/CNCA	Titular
IV	Vivânia Araújo da Silva	Gestora Escolar	Suplente
V	Ana Maria Rodrigues da Silva Medeiros	Coordenadora Pedagógica	Titular
VI	Amanda Cordeiro de Medeiros	Coordenadora Pedagógica	Suplente
VII	Luciclélia Tomaz de Aquino	Técnica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Titular
VIII	Leonildes da Silva Costa	Coordenadora Pedagógica	Suplente
IX	Floriza de Macedo Neta Silva	Formadora do Pró-Alfa RN	Titular
X	Francilene Barroso de Araújo	Coordenadora Pedagógica	Suplente
XI	Maria do Socorro Nery da Silva	Gestora Escolar	Titular
XII	Erifran Paulo de Souza	Gestor Escolar	Suplente
XIII	Maria Aparecida Moura de Souza	Coordenadora Pedagógica da Rede Estadual de Ensino	Titular
XIV	Maria das Neves Costa	Coordenadora Pedagógica da Rede Estadual de Ensino	Suplente
XV	Aminadabe Lira Rodrigues	Professor da Rede Municipal de Ensino	Titular
XVI	Markson José de Lira	Professor da Rede Municipal de Ensino	Suplente

Art. 2º - Os membros titulares serão substituídos pelos respectivos suplentes em suas ausências ou impedimentos.
Art. 3º - A participação dos membros no Comitê será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.
Art. 4º - O mandato dos membros do Comitê terá vigência enquanto permanecerem vinculados às respectivas representações, podendo ser substituídos, a qualquer tempo, por ato da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JUCURUTU/RN, AOS 22 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2026.

KAROLINE ARAÚJO LEITE QUEIROZ
Secretária Municipal de Educação e Cultura
CPF: 073.***.294-**

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:C072FFC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA RESOLUÇÃO Nº 001/2026 - EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA

RESOLUÇÃO - EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA

Resolução nº 001/2026

Estabelece diretrizes para a modalidade da Educação Especial Inclusiva no âmbito da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Jucurutu.

O Conselho Municipal de Educação do Município de Jucurutu, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 516 de 14 de maio de 2003, e tendo em vista o disposto nos arts. 205, 206 e 208 da Constituição Federal; na Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e no seu Protocolo Facultativo, promulgados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009; no Decreto nº 12.686, de 20 de outubro de 2025, que institui a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva e a Rede Nacional de Educação Especial Inclusiva; na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional; na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui o Estatuto da Pessoa com Deficiência; na Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; na Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras; na Resolução CNE/CEB nº 4, de 2 de outubro de 2009; na Resolução CNE/CEB nº 2, de 11 de setembro de 2001; na Nota Técnica SEESP/GAB nº 19/2010.

RESOLVE

CAPÍTULO I
DA EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA

Art. 1º - A presente Resolução estabelece diretrizes para a modalidade de Educação Especial Inclusiva no âmbito da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Jucurutu, com a finalidade de garantir o direito à educação em um sistema educacional inclusivo para estudantes com deficiência, com transtorno do espectro autista e com altas habilidades ou superdotação, sem discriminação e com base na igualdade de oportunidades.

§ 1º A Educação Especial Inclusiva constitui modalidade de ensino transversal a todas as etapas e modalidades da Educação Básica, com vistas a assegurar recursos e serviços educacionais para apoiar, complementar e suplementar o processo de escolarização.

§ 2º A garantia da Educação Especial Inclusiva ocorre por meio da organização da Rede Municipal de Ensino de Jucurutu, de forma a assegurar que os estudantes que são o público da Educação Especial estejam incluídos em classes e escolas comuns, com o apoio necessário à sua participação, permanência e aprendizagem.

§ 3º Considera-se estudante com altas habilidades/superdotação aquele que apresenta desempenho e/ou potencial elevado em qualquer área de domínio, isoladas ou combinadas, na criatividade e no

envolvimento com a tarefa, podendo tais habilidades se manifestarem ao longo da vida.

Art. 2º - Na Rede Municipal de Ensino de Jucurutu, a modalidade de Educação Especial será oferecida em instituições de ensino público e privado, mediante programas de apoio ao estudante, público da Educação Especial, matriculado, devendo considerar:
I - os princípios éticos da autonomia, responsabilidade, solidariedade e respeito ao bem comum; os princípios estéticos da sensibilidade, criatividade e diversidade de manifestações artísticas e culturais; os princípios políticos dos direitos e deveres da cidadania, do exercício da criticidade e do respeito à ordem democrática, de modo a preservar a dignidade de cada estudante e prepará-lo para o exercício da cidadania;
II - a promoção da equidade;
III - o combate, no contexto educacional, ao capacitismo e à discriminação em todas as suas formas;
IV - a garantia da acessibilidade e o incentivo ao desenvolvimento de tecnologias que assegurem o direito à educação ao público da educação especial;
V - a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, ratificada pelo Estado Brasileiro mediante o Decreto nº 6.949/2009, que estabelece o compromisso de assegurar às pessoas com deficiência um sistema educacional inclusivo em todos os níveis e etapas de ensino, em ambiente que maximize o desenvolvimento acadêmico e social, compatível com a meta de inclusão plena;
VI - a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui o Estatuto da Pessoa com Deficiência, que define como pessoa com deficiência aquela que tem impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, a qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas;
VII - a Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, que considera pessoa com transtorno do espectro autista aquela que apresenta síndrome clínica caracterizada na forma de: a) deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; b) padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos;
VIII - o Decreto nº 12.686, de 20 de outubro de 2025, que institui a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva e a Rede Nacional de Educação Especial Inclusiva, bem como demais normas e diretrizes que disciplinam a matéria.

CAPÍTULO II
DOS SERVIÇOS E PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS

Art. 3º- Os estudantes público da Educação Especial Inclusiva, especificados no Art. 1º desta Resolução, possuem direito aos serviços e profissionais de apoio especializado, de acordo com a especificidade de cada serviço e da condição pedagógica individual do estudante.

Art. 4º Na Rede Pública de Ensino do Município de Jucurutu são assegurados os seguintes professores de Educação Especial Inclusiva e profissionais de apoio especializado na modalidade Educação Especial:
I - professor de Atendimento Educacional Especializado;
II - professor de Libras;
III - Intérprete/Tradutor de Libras;
IV - professor do Atendimento Educacional Hospitalar e Domiciliar;
V - profissional de apoio escolar.

§ 1º A admissão e lotação dos profissionais mencionados neste artigo deverão ser realizadas de acordo com a demanda das unidades escolares, garantindo o atendimento adequado e ininterrupto aos estudantes, conforme a necessidade constatada.

Art. 5º - A oferta dos profissionais previstos no art. 4º será avaliada pelo estudo de caso e independerá de resultado de diagnóstico, laudo, relatório ou qualquer documento emitido por profissional de saúde.

Art. 6º - A escola deve incluir em seu Projeto Político-Pedagógico (PPP) e Regimento Escolar a oferta dos serviços de apoio especializados, contemplando na sua organização:
I - metas, ações, metodologia, estratégias pedagógicas e processo de avaliação, de modo a possibilitar o êxito da aprendizagem de todos os estudantes;
II - o Atendimento Educacional Especializado;
III - a matrícula no Atendimento Educacional Especializado realizado na escola ou em outra instituição;
IV - as formas de atendimento que viabilizem o desenvolvimento das atividades pedagógicas de acordo com a necessidade educacional específica do estudante;
V - os professores e profissionais que compõem os serviços de apoio especializado, com as respectivas formações.

SEÇÃO I
ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) E O PROFESSOR DO AEE

Art. 7º - O Atendimento Educacional Especializado (AEE) é compreendido como o conjunto de atividades pedagógicas e recursos de acessibilidade organizados institucionalmente em caráter contínuo, prestado de forma:
I - a complementar a escolarização dos estudantes com deficiência e com Transtorno do Espectro Autista;
II - a suplementar a escolarização dos estudantes com indicativo de altas habilidades ou superdotação.

Parágrafo único. As escolas públicas do Município de Jucurutu deverão articular, com auxílio da Secretaria Municipal de Educação, o atendimento suplementar em núcleos de atividades para altas habilidades ou superdotação, instituições de ensino superior ou institutos voltados à pesquisa, às artes e aos esportes, de modo a atender às necessidades de desenvolvimento pleno do estudante com altas habilidades ou superdotação.

Art. 8º - O AEE deve ser realizado, preferencialmente, em Sala de Recursos Multifuncionais (SRM), da própria escola ou em outra escola de ensino regular, mediante cooperação entre os sistemas de ensino, no contraturno da escolarização, não sendo substitutivo à classe comum.

§ 1º O AEE poderá, excepcionalmente, ser ofertado em Centros de Atendimento Educacional Especializado da rede pública de ensino ou de instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, com atuação exclusiva na Educação Especial, conveniadas com a Secretaria Municipal de Educação de Jucurutu.

§ 2º Nas unidades educativas de tempo integral o AEE deve estar integrado às atividades disponibilizadas para as turmas no âmbito dessa estratégia educacional, sendo ofertado por meio de planejamento colaborativo entre o professor regente, o professor de AEE e a gestão escolar, com a participação das famílias e dos estudantes, com vistas a diminuir ou eliminar as barreiras que impeçam o acesso, participação, permanência e aprendizagem com sucesso escolar dos estudantes da Educação Especial.

§ 3º A garantia da oferta do AEE ao estudante não será condicionada à exigência de diagnóstico, laudo, relatório ou qualquer documento emitido por profissional de saúde.

Art. 9º - A SRM é composta de espaço físico, mobiliários, materiais didáticos, recursos pedagógicos e de acessibilidade e equipamentos tecnológicos que atendam às demandas específicas de aprendizagem dos estudantes.

Art. 10 - O AEE deverá ser desenvolvido por professores com formação inicial de nível superior que os habilitem para o exercício da docência e formação continuada para a Educação Especial Inclusiva, com carga horária de, no mínimo, 360 (trezentas e sessenta) horas.

Parágrafo único - A formação de que trata o Caput deste artigo poderá ser complementada por cursos de atualização/aperfeiçoamento ou pós-graduação nas áreas da Educação Especial.

Art. 11 - São atribuições do Professor do Atendimento Educacional Especializado:
I - colaborar com o processo de estudo de caso, com vistas a identificar os estudantes que necessitam dos serviços da Educação Especial Inclusiva;
II - identificar, elaborar, produzir e organizar serviços e recursos pedagógicos de acessibilidade, considerando as necessidades específicas dos estudantes público da Educação Especial;
III - organizar o cronograma de atendimento dos estudantes;
IV - acompanhar a aplicabilidade e funcionalidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola, em consonância com o Projeto Político-Pedagógico (PPP) da unidade educativa;
V - orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelos estudantes;
VI - ensinar e mediar o uso das Tecnologias Assistivas, de forma a ampliar as habilidades funcionais dos estudantes, promovendo autonomia e participação;
VII - estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando à disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos, de acessibilidade e das estratégias que promovam a participação dos estudantes nas atividades escolares;
VIII - elaborar colaborativamente o Plano de Atendimento Educacional Especializado (PAEE) considerando o estudo de caso e processos avaliativos contínuos;
IX - colaborar com atividades de estudo e formação continuada da comunidade escolar;
X - elaborar estratégias de sensibilização e divulgação do Atendimento Educacional Especializado junto à comunidade escolar.

Art. 12 - O Atendimento Educacional Especializado (AEE) deverá ser organizado de forma a garantir a especificidade e a funcionalidade das estratégias pedagógicas, observando-se as seguintes diretrizes:
I – O atendimento poderá ser realizado de forma individual ou em grupos, a critério do professor especialista, considerando o perfil funcional do estudante, o nível de autonomia, a natureza das barreiras identificadas e os objetivos estabelecidos;
II – A organização em grupos deve priorizar o agrupamento de estudantes que apresentem necessidades de recursos ou apoios similares, visando o fortalecimento da interação social e a otimização das trocas colaborativas, sem prejuízo à atenção individualizada quando esta se fizer necessária;
III – O tempo de cada atendimento, bem como a frequência semanal (quantidade), devem ser definidos para cada estudante, de acordo com as suas demandas específicas, o ritmo de aprendizagem e o desgaste físico ou cognitivo;
IV – O Plano de Atendimento Educacional Especializado pode ser readequado ao longo do ano letivo, sempre que houver alteração no quadro de necessidades ou nos progressos alcançados pelo estudante.

SEÇÃO II
PROFESSOR DE LIBRAS

Art. 13 - São atribuições do Professor de Língua Brasileira de Sinais (Libras):
I - identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos acessíveis e Tecnologias Assistivas, considerando as necessidades educacionais específicas do estudante com deficiência sensorial, notadamente deficiência auditiva/surdez/surdocegueira;
II - planejar aulas e atividades escolares em colaboração com o(s) professor(es) da sala de aula comum dos diversos componentes curriculares, em consonância com o Projeto Político-Pedagógico da escola;
III - avaliar o processo de ensino-aprendizagem e seus resultados;
IV - desenvolver atividades pedagógicas que valorizem a pluralidade cultural da comunicação em Libras;
V - desenvolver atividades de estudo e formação em/de Libras para a comunidade escolar;
VI - participar de atividades educacionais e comunitárias da escola;
VII - realizar o Atendimento Educacional Especializado em Libras, de Libras e Língua Portuguesa como Segunda Língua (L2), na modalidade escrita;
VIII - organizar o cronograma de Atendimento Educacional Especializado para o(s) estudante(s);
IX - acompanhar a aplicabilidade e funcionalidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade linguística na sala de aula, bem como em outros ambientes da unidade educativa;
X - Elaborar estratégias de sensibilização e divulgação do AEE em/de Libras junto à comunidade escolar;
XI - Orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade linguística utilizados pelos estudantes;
XII - ministrar aulas em Libras, em escolas e/ou centros da Educação Básica, onde se encontram matriculados os estudantes com deficiência auditiva/surdez/surdo-cegueira.

SEÇÃO III
DO INTÉRPRETE/TRADUTOR DE LIBRAS

Art. 14 - São atribuições do Intérprete/Tradutor de Libras:
I - traduzir e interpretar em Libras as aulas ministradas pelos professores em sala de aula comum;
II - possibilitar aos estudantes surdos a acessibilidade aos serviços da escola e a eventos formativos como seminários, palestras, debates e reuniões, de caráter educacional, da instituição escolar;
Parágrafo único - O Intérprete/Tradutor de Libras deve participar de todas as atividades educacionais e comunitárias da escola.

Art. 15 - O exercício da função de Intérprete/Tradutor de Libras fica condicionado à comprovação de proficiência em Língua Brasileira de Sinais – Libras, como requisito obrigatório para ingresso e permanência no cargo.

SEÇÃO V
PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR

Art. 16 - Ao profissional de apoio escolar compete atuar:
I - na locomoção, no acesso e na participação dos estudantes em todos os espaços e atividades pedagógicas;
II - na higiene e na alimentação, guardado o respeito ao corpo e à privacidade, ao tempo e às escolhas dos estudantes;
III - na interação social e na comunicação, a partir do reconhecimento das diferentes formas de expressão dos estudantes e da pluralidade dos meios e modos de comunicação; e
IV – na utilização de eventuais tecnologias e recursos auxiliares desenvolvidos pelo AEE, de modo a favorecer a convivência entre pares e a livre expressão dos estudantes nas atividades e nos espaços escolares.

§ 1º O profissional de apoio escolar prestará auxílio ao estudante público da Educação Especial que não desempenhar, com autonomia, as ações previstas neste artigo, considerando-se sua condição de funcionalidade identificada no estudo de caso e em processos avaliativos contínuos.

§ 2º O profissional de apoio escolar atuará em todas as atividades escolares, e deverá reportar-se à equipe pedagógica, sempre que se fizer necessário.

§ 3º Não é atribuição do profissional de apoio escolar desenvolver atividades pedagógicas diferenciadas para o estudante público da Educação Especial, e nem se responsabilizar pelo ensino desse estudante, atribuições exclusivas do(s) professor(es) regente(s).

Art. 17 - O profissional de apoio escolar deverá ter formação inicial de, no mínimo, nível médio e formação continuada, com carga horária de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) horas.

CAPÍTULO III
DOS INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO

SEÇÃO I
ESTUDO DE CASO

Art. 18 - O estudo de caso consiste em etapa inicial necessária para a identificação de estudante público da Educação Especial, sendo instrumento pedagógico que visa favorecer a organização das turmas na sua composição e identificar, elaborar, e organizar apoio(s), serviço(s) e recurso(s) pedagógicos e de acessibilidade na escola para participação efetiva desse estudante.

§ 1º O estudo de caso é composto pelas seguintes etapas:
I - identificação inicial das demandas individuais e barreiras;
II - análise das barreiras e do contexto escolar;
III - identificação das potencialidades e das demandas de apoio ao estudante;
IV - definição de estratégias e recursos de acessibilidade para eliminação de barreiras.

§ 2º A condução do estudo de caso caberá ao coordenador pedagógico da escola, que deverá atuar em articulação com os demais membros da equipe pedagógica e com o Professor de Atendimento Educacional Especializado, assegurada a participação dos pais e/ou responsáveis e, quando necessário, em diálogo com os profissionais que compõem a rede de proteção social.

§ 3º O estudo de caso terá início no ato da matrícula antecipada, mediante a coleta e organização das informações necessárias à identificação inicial das demandas individuais e barreiras do estudante, devendo ser concluído até o término do primeiro mês letivo, após as observações realizadas em contexto escolar.

§ 4º O resultado do estudo de caso fundamentará o Plano de Atendimento Educacional Especializado (PAEE) e o Plano Educacional Individualizado (PEI).

§ 5º O envolvimento do estudante e dos familiares responsáveis pelo cuidado cotidiano deverá ser garantido ao longo de todo o estudo de caso, tanto para contribuições ao histórico de estratégias já desenvolvidas e às necessidades atuais do estudante, quanto ao acompanhamento e ao apoio à implementação dos planos.

§ 6º Os recursos de acessibilidade na educação serão considerados e planejados com vistas a assegurar ao estudante condições de acesso ao currículo, participação nas atividades escolares e desenvolvimento da aprendizagem, e abrangem tecnologias, serviços, estratégias e adaptações que eliminam barreiras nos materiais, nos ambientes, no transporte, nos mobiliários e equipamentos, nos sistemas de comunicação e informação e nas demais dimensões da vida escolar.

§ 7º A avaliação biopsicossocial da deficiência poderá ser utilizada como documento subsidiário ao estudo de caso.

SEÇÃO II
PLANO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (PAEE) E O PLANO EDUCACIONAL INDIVIDUALIZADO (PEI)

Art. 19 - É obrigatória a realização de documentos individualizados de natureza pedagógica, com atualização contínua, como PAEE e o PEI, que derivem do estudo de caso.
§ 1º A institucionalização do PAEE e do PEI compõe o projeto político-pedagógico do estabelecimento de ensino.

Art. 20 - O PAEE, a ser elaborado pelo Professor de AEE, tem como objetivo definir os materiais e recursos pedagógicos e de acessibilidade necessários à eliminação de barreiras para a plena participação do(s) estudante(s) público da Educação Especial Inclusiva, como também avaliar a necessidade de oferta de profissionais de apoio especializados na modalidade da Educação Especial para esses discentes.

§ 1º O PAEE orientará o trabalho a ser desenvolvido em sala de aula comum, o trabalho desenvolvido no âmbito do AEE, as atividades colaborativas no estabelecimento de ensino e as ações de articulação intersetorial.

Art. 21 - O Plano Educacional Individualizado (PEI), a ser elaborado pelo(s) professor(es) da sala de aula comum, sob orientação da coordenação pedagógica e com a colaboração do professor do AEE, tem como finalidade adaptar o processo de ensino, por meio de estratégias que contemplem as reais necessidades, potencialidades e habilidades dos estudantes público da Educação Especial Inclusiva, de modo a favorecer a aprendizagem do(s) conteúdo(s) curricular(es) aplicado(s) à turma na sala de aula comum.

§ 1º O PEI deve conter:
I - identificação das demandas individuais do educando e de suas potencialidades;
II - definição dos recursos necessários;
III - descrição dos conteúdos, das metodologias pedagógicas apropriadas, dos objetivos de ensino e do período de execução;
IV - definição do uso do equipamento específico;
V - definição e descrição do processo avaliativo;
VI - outros aspectos necessários a serem observados.

§ 2º O PEI deverá acompanhar o estudante nos casos de transferência, a fim de subsidiar a continuidade dos trabalhos pedagógicos na escola que receberá sua matrícula.

SEÇÃO IV
DA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO ESCOLAR

Art. 22. A avaliação do desempenho escolar dos estudantes público da educação especial inclusiva matriculados em classes comuns terá uma abordagem diagnóstica, formativa e somativa.

§ 1º Na avaliação de aprendizagem o caráter formativo terá preponderância sobre o quantitativo, observando o progresso individual e contínuo que favoreça a evolução do estudante, sendo organizada em conformidade com a legislação vigente.

§ 2º Todos os relatórios devem permanecer na pasta do estudante na secretaria escolar para que seja verificada a observância da orientação desta Resolução pelos membros responsáveis da Secretaria de Educação, da escola, da família ou outras instâncias.

Art. 23 - Os estudantes com Altas Habilidades/Superdotação terão sua avaliação obedecendo ao mesmo teor dos demais, podendo ser complementada com as atividades de enriquecimento curricular que demonstrem suas altas habilidades/superdotação, considerando a possibilidade de avanço de série/ano para os estudantes do campo acadêmico que apresentarem grande facilidade e rapidez no domínio de conceitos e procedimentos em todas as áreas do conhecimento (linguagens, matemática, ciências da natureza e ciências humanas).

§ 1º A possibilidade de avanço escolar do estudante referido no caput deste artigo será submetida à avaliação da equipe pedagógica da escola e validada pela instância responsável pela Educação Especial Inclusiva da Secretaria Municipal de Educação de Jucurutu, conforme legislação vigente.

Art. 24 - A avaliação do desempenho escolar, para fins de progressão, deverá considerar os avanços individuais do estudante em relação ao seu próprio percurso, tomando como referência o Plano Educacional Individualizado e outros instrumentos pedagógicos.

§ 1º O histórico escolar dos estudantes público da educação especial inclusiva deverá apresentar, de forma descritiva, as competências e habilidades adquiridas para conclusão do Ensino Fundamental, e o certificado de conclusão será o mesmo adotado para os estudantes com desenvolvimento típico, não cabendo observações discriminatórias.

Art. 25 - Em situações específicas nas quais a avaliação não seja suficiente para determinar a progressão escolar do estudante, a decisão sobre a progressão ou retenção caberá ao Conselho de Classe, que levará em consideração as barreiras que impeçam ou dificultem a participação efetiva nas atividades letivas.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO ESCOLAR

Art. 26 - As escolas públicas da Rede Municipal de Ensino de Jucurutu realizarão a matrícula antecipada dos estudantes com deficiência, com transtorno do espectro autista e com altas habilidades ou superdotação, possibilitando o tempo necessário para que as escolas se organizem junto à Secretaria Municipal de Educação no intuito de atender às demandas específicas, visando promover a efetiva inclusão escolar desses estudantes.

Art. 27 - É vedada a construção de um currículo paralelo para o estudante público da modalidade da Educação Especial em todas as etapas e níveis de ensino.

Art. 28 - Para organização dos estudantes com deficiência e com transtorno do espectro autista, nas turmas, deverão ser observados os resultados do estudo de caso.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29 -A política da oferta da Educação Especial Inclusiva no Município de Jucurutu contará com o compartilhamento das áreas da saúde, da assistência social, entre outras, conforme necessário.

Art. 30 - O Poder Público deverá assegurar ao estudante público da Educação Especial, disposto no Art. 1º desta Resolução, as condições de acessibilidade necessárias à utilização dos materiais didáticos, dos espaços, dos mobiliários e equipamentos, dos sistemas de comunicação e dos demais serviços, em todas as etapas e modalidades da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Jucurutu:

I - a acessibilidade física deverá atender o que preceitua o Art. 277 da Constituição Federal de 1988, o Art. 11, parágrafo único e seus incisos da Lei nº 10.098 de 2000, o Art. 8º, inciso VII e Art. 10, ambos do Decreto nº 5.296 de 2004, bem como as normas técnicas de acessibilidade, em especial a NBR 9050;

II - o transporte escolar acessível deverá ser assegurado pelo poder público a todos os estudantes da escola pública que dele dependam, para garantir sua frequência à escola e aos serviços de atendimento especializado.

Parágrafo único - Será admitida a presença do cão-guia no ambiente escolar, de acordo com a Lei nº 11.126/2005, que estabelece o direito da pessoa cega de transitar livremente em todos os espaços públicos ou privados.

Art. 31 - Aos educadores da Rede Pública Municipal de Ensino de Jucurutu deverão ser oferecidas oportunidades de formação continuada, pelas instâncias educacionais do município, de modo a possibilitar a competência técnica necessária às suas funções, para atender às demandas de aprendizagem na modalidade de Educação Especial.

Art. 32 - Os casos omissos nesta Resolução serão analisados pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 33 - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

(Jucurutu R/N, 22 de outubro de 2026.

MARCIELMA DOS SANTOS ARAÚJO
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Jucurutu

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:BADD8B49

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 023/2026
CREDENCIAMENTO 003/2026 – PROCESSO Nº 102/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; CONTRATADA: **55.607.814 RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 55.607.814/0001-80; OBJETO: Execução dos serviços de TRANSPORTE INTERMUNICIPAL PARA ATENDER DEMANDAS GERAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; VIGÊNCIA: O termo de credenciamento deverá ter vigência de um (01) ano, podendo ser prorrogado sucessivamente, por se tratar de serviços de necessidade contínua (art. 107 da Lei n° 14.133/2021), respeitada a vigência máxima decenal. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **I - GESTÃO/UNIDADE:** 09.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. **II - FONTES DE RECURSOS:** 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; 16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; 16003110 – TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS; 16210000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL. **III - PROGRAMA DE TRABALHO:** 0010 – SAUDE PARA TODOS. **IV - ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **V – PLANO INTERNO:** 2223 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA; 2030 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL; 2048 – MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 364.000,00 (trezentos e sessenta e quatro mil reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no inciso IV do art. 74 da Lei nº 14.133/2021. SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Rodrigo Lopes de Oliveira – Pela Contratada.

Jucurutu/RN, 22 de outubro de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Soares da Cruz
Código Identificador:2B10B069

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.200, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

LEI MUNICIPAL Nº 1.200, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a ceder o uso, com encargo, de veículo do patrimônio municipal ao Espaço do Estudante de Jucurutu e, satisfeitas as condições que especifica, a promover a sua doação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder o uso, a título gratuito e com encargo, ao ESPAÇO DO ESTUDANTE DE JUCURUTU, associação privada sem fins lucrativos inscrita no CNPJ nº 45.946.967/0001-07, com sede na Avenida Vicente Lacava, 516, Centro, Jucurutu/RN, reconhecida de utilidade pública municipal pela Lei Municipal nº 1.062, de 13 de abril de 2022, do veículo a seguir descrito:
Veículo IVECO/DAILY 50MINIBUS, espécie passageiro/micro-ônibus, ano de fabricação e modelo 2026/2026, cor predominante branca, combustível diesel, lotação de 21 (vinte e um) passageiros, chassi 93ZC650DZT8218021, motor F1CFL411D*U*7348363*, placa TSS2H03/RN, código RENAVAM 01479629925, CRV nº 264655430753, registrado em nome do Município de Jucurutu/RN, avaliado em R$ 429.000,00 (quatrocentos e vinte e nove mil reais).
Art. 2º A cessão vigorará pelo prazo de 2 (dois) anos, contados da assinatura do termo, e destina-se exclusivamente ao transporte de alunos da rede pública municipal de ensino e ao apoio às atividades educacionais desenvolvidas pela cessionária em favor desses alunos.

§ 1º O veículo permanece integrado ao patrimônio do Município durante a vigência da cessão, mantidos o registro e o licenciamento em seu nome.
§ 2º É vedado à cessionária ceder, locar, alienar, onerar ou dar ao bem destinação diversa da prevista no caput, ainda que parcialmente.
§ 3º É vedada a utilização do veículo em atividade político-partidária, em propaganda eleitoral ou em ato que a ela se equipare, bem como a aposição de nome, símbolo ou imagem que caracterize promoção pessoal de agente público.
Art. 3º São encargos da cessionária, durante toda a vigência da cessão:
I — custear combustível, manutenção preventiva e corretiva, seguro, licenciamento,

tributos e demais despesas de conservação e uso;
II — manter condutor habilitado e atender às exigências dos arts. 136 a 139 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, quanto ao transporte escolar;
III — responder por multas, danos e prejuízos causados a terceiros no uso do bem;
IV — franquear ao Município, a qualquer tempo, a vistoria do veículo e a fiscalização do cumprimento desta Lei;
V — apresentar à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, semestralmente, relatório de utilização com discriminação das rotas, do quantitativo de alunos atendidos e das despesas suportadas.
Art. 4º A cessão será formalizada por instrumento jurídico próprio, contendo, obrigatoriamente, as condições estabelecidas nesta Lei, o plano de trabalho e as demais cláusulas necessárias à adequada execução, fiscalização e controle da utilização do bem, observada, quando aplicável, a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e a legislação municipal pertinente.
Parágrafo único. O Poder Executivo designará comissão ou agente público responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização da execução do instrumento.
Art. 5º O descumprimento de qualquer das vedações do art. 2º ou dos encargos do art. 3º, a extinção da cessionária, a cessação de suas atividades ou a perda do reconhecimento de utilidade pública importam rescisão de pleno direito do termo e reversão imediata do bem ao Município, independentemente de notificação, interpelação judicial ou indenização a qualquer título.
Art. 6º Findo o prazo do art. 2º, fica o Poder Executivo autorizado a promover a doação do bem à cessionária, desde que cumulativamente:
I — comprovado o integral cumprimento dos encargos e o atendimento da finalidade durante todo o período da cessão, mediante relatório conclusivo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
II — realizada avaliação prévia atualizada do bem por comissão designada pelo Poder Executivo, na forma do art. 76, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
III — declarada, mediante justificativa técnica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a possibilidade, acompanhada da avaliação de oportunidade e conveniência socioeconômica quanto à escolha da doação em detrimento de outra forma de alienação, nos termos do art. 76, II, "a", da Lei Federal nº 14.133/2021;
IV — demonstrada a manutenção da regularidade jurídica e fiscal da donatária e a subsistência do reconhecimento de utilidade pública municipal.
§ 1º A doação será formalizada por termo próprio, com cláusula de inalienabilidade pelo prazo de 5 (cinco) anos, de vinculação à finalidade do art. 2º e de reversão ao Município em caso de descumprimento.
§ 2º Ausente qualquer das condições deste artigo, é vedada a doação, facultada ao Poder Executivo a prorrogação da cessão por igual período ou a retomada do bem.
Art. 7º A execução desta Lei e a formalização da cessão de uso e, posteriormente, da eventual doação do veículo ficam condicionadas à observância integral das disposições da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, e das demais normas eleitorais aplicáveis, devendo a Administração Pública realizar, em cada etapa, a correspondente análise de compatibilidade jurídica e eleitoral.
Parágrafo único. A autorização legislativa prevista nesta Lei não afasta a necessidade de observância das vedações, condicionantes e demais requisitos estabelecidos pela legislação eleitoral no momento da prática de cada ato administrativo.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Gabinete de Jucurutu/RN, 22 de outubro de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:4FA0A47C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
REF. CONCORRÊNCIA Nº 005/2026 - REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 099/2026 INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SANEAMENTO E SERVIÇOS URBANOS.

Assunto: Contratação de empresa especializada para a execução de pavimentação a paralelepípedos pelo método convencional com drenagem superficial das Ruas Santo Expedito, Padre Cícero e Travessa Padre Cícero (trecho), no bairro Novo Horizonte, no Município de Jucurutu/RN

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU/ RN**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que preceitua a Lei nº 14.133/2021:

R E S O L V E

CONHECER o recurso interposto pela empresa licitante **ADCON EMPREENDIMENTOS LTDA** - CNPJ nº 48.546.679/0001-45, por ser tempestivo e admissível, e no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, acatando em todos os seus termos as informações apresentadas pela **Agente de Contratação do Município de Jucurutu/ RN,** ratificando a **DECISÃO** de **CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA** apresentada pela empresa recorrida **TS LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA** - CNPJ nº 03.386.750/0001-31, por sua **EXEQUIBILIDADE**.

Publique-se.

Jucurutu/ RN, 21 de outubro de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:72E7B8D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Ref. Processo Administrativo nº 099/2026 – Concorrência nº 005/2026
Objeto: **Contratação de empresa especializada para a execução de pavimentação a paralelepípedos pelo método convencional com drenagem superficial das Ruas Santo Expedito, Padre Cícero e Travessa Padre Cícero (trecho), no bairro Novo Horizonte, no Município de Jucurutu/RN.**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Jucurutu/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente no que determina o artigo 71, inciso IV, da Lei Federal n°. 14.133/2021,

RESOLVE:

Conforme o julgamento proferido pela Agente de Contratação deste Município, e diante da legalidade dos atos praticados durante o seu processamento, **ADJUDICAR** o objeto do procedimento licitatório, em favor da empresa licitante vencedora TS LOCAÇOES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 03.386.750/0001-31, com o valor global de **R$ 305.000,00** (trezentos e cinco mil reais), e **HOMOLOGAR** o presente certame.

Jucurutu/ RN, 22 de outubro de 2026

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:3C3365E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE Nº 033/2026

CREDENCIAMENTO Nº 003/2026 – PROC. ADMIN. MJ/ RN n° 102/2026
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviço de transporte intermunicipal para atender demandas gerais da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jucurutu/RN.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE Nº 033/2026

- RATIFICO os atos praticados pela **Comissão de Contratação** deste Município e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** o procedimento.

- AUTORIZO que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, fundamento na Lei nº 14.133/2021, art. 79, I e do Decreto Municipal nº 1.421/2024, art. 7º, I, o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL PARA ATENDER DEMANDAS GERAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, da empresa: **55.607.814 RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA** - CNPJ: 55.607.814/0001-80.

Jucurutu/ RN, 22 de outubro de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Luiz Eduardo Soares da Cruz
Código Identificador:65143F9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
CREDENCIAMENTO Nº 003/2026 – PROC. ADMIN. MJ/ RN N° 102/2026 CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, CONVOCAR o representante da empresa: **55.607.814 RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA** - CNPJ: 55.607.814/0001-80, visando a assinatura do Termo de Credenciamento, cujo objeto é o **Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviço de transporte intermunicipal para atender demandas gerais da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jucurutu/RN.**

A assinatura será realizada pela plataforma digital ProSipe, onde disponibilizaremos ao fornecedor os dados necessários via E-mail.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação deste, para assinatura do Contrato Administrativo.

Jucurutu/RN, 22 de outubro de 2026.

Atenciosamente,

ALEXSANDRO EMANOEL BELARMINO PEREIRA
Secretário Municipal Adjunto de Licitações, Contratos e Compras
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Luiz Eduardo Soares da Cruz
Código Identificador:8B0AC1A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2026
CONVOCAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 005/2026

Vimos através deste, CONVOCAR o representante da empresa TS LOCAÇOES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 03.386.750/0001-31, visando à assinatura do **contrato administrativo,** cujo objeto é: **Contratação de empresa especializada para a execução de pavimentação a paralelepípedos pelo método convencional com drenagem superficial das Ruas Santo Expedito, Padre Cícero e Travessa Padre Cícero (trecho), no bairro Novo Horizonte, no Município de Jucurutu/RN.**

A assinatura será realizada pela plataforma digital ProSipe, onde disponibilizaremos ao fornecedor os dados necessários via E-mail.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação deste, para assinatura do referido contrato administrativo.

Jucurutu/RN, 22 de outubro de 2026.

Atenciosamente,

ALEXSANDRO EMANOEL BELARMINO PEREIRA
Secretário Municipal Adjunto de Licitações, Contratos e Compras
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:0080D6A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA Nº 276 DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 276 DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares a servidor Municipal efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Secretaria Municipal de Recursos Humanos, Patrimônio e Serviços Auxiliares; e considerando os períodos aquisitivos de férias regulamentares dos servidores efetivos:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares aos servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Jucurutu, conforme calendário de férias constante no anexo I desta Portaria:

Art. 2º - Os servidores deverão se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim do gozo das férias concedidas, independentemente de convocação.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 20 de outubro de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Recursos Humanos
Patrimônio e Serviços Auxiliares

ANEXO I
CALENDÁRIO DE FÉRIAS REGULAMENTARES PARA O MÊS DE NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2026

SERVIDOR	CARGO	EXERCÍCIO	PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS/DIAS
Sheyla Kenia Medeiros de Freitas	Gari	2025/2026	03/11/2026 a 02/12/2026
Ana Maria Lopes Bezerra Plaizan	Téc. de Cadastro	2022/2023	30/11/2026 a 09/12/2026
Aldilene Rodrigues de Menezes Silva	A.S.G	2025/2026	03/11/2026 a 12/11/2026
Breno Pereira de Souza	Téc. de Radiologia	2026/2026	11/11/2026 a 30/11/2026
Darcson Nogueira Dantas Filho	Enfermeiro	2024/2025	01/11/2026 a 30/11/2026
Hébia Janaina Nobre de Medeiros	Aux. Saúde Bucal	2025/2026	25/11/2026 a 04/12/2026
Jair Célio Silva de Medeiros	A.S.G	2023/2024	16/11/2026 a 30/10/2026
João Lopes de Araújo Neto	Agente C. de Saúde	2025/2026	16/11/2026 a 15/12/2026
Leydson Lopes Bezerra	A.S.G	2025/2026	23/11/2026 a 07/12/2026
Maria Adriana da Silva	Aux. Saúde Bucal	2025/2026	23/11/2026 a 07/12/2026
Maria Edileusa Alves Soares	Téc.de Enfermagem	2025/2026	16/11/2026 a 30/11/2026
Maria Jose de Araújo	Téc.de Enfermagem	2024/2025	03/11/2026 a 17/11/2026
Maria Jose de Araújo	Téc.de Enfermagem	2025/2026	18/11/2026 a 02/12/2026
Mercia Amaral de Menezes	Téc.de Enfermagem	2025/2026	16/11/2026 a 30/11/2026
Rosinalva Alves da Costa	Téc.de Enfermagem	2024/2025	16/11/2026 a 30/11/2026
Sandra Maria da Silva Izidio	Agente C. de Saúde	2025/2026	16/11/2026 a 30/12/2026
Virginia Maria de Medeiros	Agente de C as Endemias	2025/2026	26/11/2026 a 05/12/2026
Wilson Martins da Silva	Vigilante	2025/2026	03/11/2026 a 17/11/2026
Rosangela de F. Garcia S Freitas	Assistente Social	2025/2026	03/11//2026 a 02/12//2026

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:AD07A615

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA Nº 277, DE 22 OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 277, DE 22 OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre vacância de cargo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:

Art. 1° - Prorrogar até 30 de junho de 2027 a Vacância do cargo de Procurador ocupado pelo servidor **AMARO BANDEIRA DE ARAÚJO JÚNIOR**, matrícula nº 4029, lotado na Procuradoria do Município, em razão de posse em outro cargo inacumulável, concedida por meio da portaria nº 186 de 30 de maio de 2024.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 22 de outubro de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Recursos Humanos
Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:EC4E953A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 052/2026

Torna público o índice de atualização dos tributos municipais para o período de 2027, nos termos do artigo nº 119 do Código Tributário do Município (Lei n.º 001/2020).

O Prefeito Municipal de Jundiá, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 64, incisos IV e VII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. A atualização monetária das bases de cálculo dos tributos municipais para o exercício fiscal de 2027 obedecerá ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, acumulado em 4,58% (quatro inteiros e cinquenta e oito centésimos por cento), correspondente ao período de 1º de outubro de 2025 a 30 de setembro de 2026.
Parágrafo único. A atualização das bases de cálculo dos tributos municipais lançados ordinariamente de ofício será promovida diretamente pela Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, através do Sistema Integrado de Administração Tributária.
Art. 2º. Fica a Secretária Municipal de Finanças e Tributação autorizada a emitir todos os atos complementares para a execução do presente Decreto.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Jundiá/RN, 23 de outubro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

GIOVANNA SOUZA
Secretário de Finanças e Tributação

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:B660F8D2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1845/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN
CNPJ: 04.214.217/0001-55
CONTRATADA: SAULO ASSESSORIA E PUBLICIDADE LTDA
CNPJ: 22.127.087/0001-03
ENDEREÇO: OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação de atos oficiais e matérias de interesse do Município em jornal diário de grande circulação no Estado do Rio Grande do Norte, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte – DOE/RN e no Diário Oficial da União – DOU.
DESCRIÇÃO DOS ITENS DA DESPESA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Publicação em Jornal de Grande Circulação no Estado do Rio Grande do Norte	CM X COL.	1.000	R$ 22,00	R$ 22.000,00
2	Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte - DOE/RN	CM X COL.	150	R$ 34,00	R$ 5.100,00
3	Serviço de Publicação no Diário Oficial da União - DOU	CM X COL.	600	R$ 46,00	R$ 27.600,00

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 54.700,00 (Cinquenta e quatro mil e setecentos reais).
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 027/2026.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 19 de outubro de 2026 à 19 de outubro de 2027.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **AÇÃO:** 2004 - Manutenção da Secretaria

Municipal de Administração; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Jundiá/RN, 19 de outubro de 2026.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: Carlos Antonio de Souza
P/ CONTRATADO: Saulo Thásio da Silva

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:70899B52

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2025

OBJETO: Prorrogação de prazo junto ao contrato nº 063/2025, o qual tem como objeto contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis, destinados a suprir as necessidades de abastecimento dos veículos da frota oficial do Município de Jundiá/RN.
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN
CNPJ:04.214.217/0001-55
CONTRATADO:ESPIRITO SANTO COMERCIO DE COMBUSTIVEL DOMINGOS LTDA
CNPJ:55.678.341/0001-02
ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 016/2025
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 02 de outubro de 2026 à 01 de outubro de 2027
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 – GABINETE DO PREFEITO; **AÇÃO:** 2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito; 2074 – Conselho Tutelar da Criança e Adolescente (CTCA); **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS; **AÇÃO:** 2011 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.001 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS; **AÇÃO:** 2021 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação; 2022 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental; 2023 – Execução da Quota Salário Educação - QSE/Ensino Fundamental; 2027 – Programa Estadual de Transporte Escolar – PETERN; 2024 – Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE/ENS. FUNDAMENTAL; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino; 15500000 – Transferência do Salário-Educação; 15760000 – Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA; **AÇÃO:** 2036 – Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB-30%; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSO:** 15430000 – Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **AÇÃO:** 2108 – Manutenção dos Serviços de Atenção Primária em Saúde; 2057 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – FMS; 2058 – Manutenção dos Serviços da Média e Alta Complexidade – MAC; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSO:** 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde; 16003130 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Parlamentares de Comissão; 26003130 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Parlamentares de Comissão; 26003120 –Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada; 16003120 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada; 16003110 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; **AÇÃO:** 2076 – Bloco da Proteção Social Básica - SCFV/PBF – CRAS; 2080 – Manutenção do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único – ProcadSUAS; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS;
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA; **AÇÃO:** 2085 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; 17500000 – Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Jundiá/RN, 30 de setembro de 2026.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: Carlos Antonio de Souza
P/ CONTRATADA: Adriano Coutinho da Silva

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:D917939F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025

OBJETO: Prorrogação da Ata de registro de Preços nº 021/2025, a qual tem como objeto a contratação de empresa especializada para aquisição gradual e futura de material de construção geral, de forma parcelada com descontos sobre a tabela SINAPI/RN, para de manutenção das vias públicas e dos edifícios pertencentes a administração pública de Jundiá/RN.
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN
CNPJ: 04.214.217/0001-55
FORNECEDOR REGISTRADO: R GOMES DO REGO
CNPJ: 07.459.640/0001-03
ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 014/2025
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 09 de outubro de 2026 à 08 de outubro de 2027
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições da Ata de Registro de Preços nº 021/2025.

Jundiá/RN, 07 de outubro de 2026.

Assinam pelas partes:

ÓRGÃO GERENCIADOR: Carlos Antonio de Souza
FORNECEDOR REGISTRADO: Reginaldo Gomes do Rego

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:33242B5E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025

OBJETO: Prorrogação da Ata de registro de Preços nº 022/2025, a qual tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas, destinado a atender as necessidades das secretarias municipais de Jundiá/RN.
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN
CNPJ: 04.214.217/0001-55
FORNECEDOR REGISTRADO: 52.469.923 JOSE PAULINO DE LIMA JUNIOR
CNPJ: 52.469.923/0001-90
ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 018/2025
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 09 de outubro de 2026 à 08 de outubro de 2027
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições da Ata de Registro de Preços nº 022/2025.

Jundiá/RN, 02 de outubro de 2026.

Assinam pelas partes:

ÓRGÃO GERENCIADOR: Carlos Antonio de Souza
FORNECEDOR REGISTRADO: Jose Paulino de Lima Junior

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:3AB720B8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2025

OBJETO: Prorrogação da Ata de registro de Preços nº 023/2025, a qual tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas, destinado a atender as necessidades das secretarias municipais de Jundiá/RN.
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN
CNPJ: 04.214.217/0001-55
FORNECEDOR REGISTRADO: 55.225.898 BRUNO DE SOUZA SILVA
CNPJ: 55.225.898/0001-98
ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 018/2025
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 09 de outubro de 2026 à 08 de outubro de 2027
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições da Ata de Registro de Preços nº 023/2025.

Jundiá/RN, 02 de outubro de 2026.

Assinam pelas partes:

ÓRGÃO GERENCIADOR: Carlos Antonio de Souza
FORNECEDOR REGISTRADO: Bruno de Souza Silva

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:A5D17BC0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2025

OBJETO: Prorrogação da Ata de registro de Preços nº 024/2025, a qual tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas, destinado a atender as necessidades das secretarias municipais de Jundiá/RN.
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN
CNPJ: 04.214.217/0001-55
FORNECEDOR REGISTRADO: MARIA ANDREIA ALVES DE SOUZA 01048904440
CNPJ: 33.232.589/0001-02
ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 018/2025
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 09 de outubro de 2026 à 08 de outubro de 2027
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições da Ata de Registro de Preços nº 024/2025.

Jundiá/RN, 02 de outubro de 2026.

Assinam pelas partes:

ÓRGÃO GERENCIADOR: Carlos Antonio de Souza
FORNECEDOR REGISTRADO: Maria Andreia Alves de Souza

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:D427240E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2025

OBJETO: Prorrogação da Ata de registro de Preços nº 025/2025, a qual tem como objeto a contratação de empresa para transporte de pessoas (frete) em veículos de porte pequeno, do tipo passeio, com 04 (quatro) portas, capacidade mínima para 05 (cinco) Lugares.
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN
CNPJ: 04.214.217/0001-55
FORNECEDOR REGISTRADO: AGILE LOCACOES E SERVICOS LTDA
CNPJ: 13.313.081/0001-21
ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 011/2025
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 14 de outubro de 2026 à 13 de outubro de 2027
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições da Ata de Registro de Preços nº 025/2025.

Jundiá/RN, 08 de outubro de 2026.

Assinam pelas partes:

ÓRGÃO GERENCIADOR: Carlos Antonio de Souza
FORNECEDOR REGISTRADO: Gerson Luiz de Medeiros Junior

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:15E27FEE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D´ANTA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 13/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 13/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 10/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 305001/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN
CNPJ: 08.142.887/0001-64
Contratada: 41.169.208 ANDREIA BARBOSA DA SILVA GUEDES
CNPJ. Nº. 41.169.208/0001-16
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MESAS E CADEIRAS DE PLÁSTICO, DESTINADAS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETÁRIAS DO MUNICIPIO DE LAGOA D'ANTA/RN.
Valor do Contrato: R$ 49.700,00 (quarenta e nove mil e setecentos reais)

Fundamentação Legal: Artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21 e Decreto Municipal nº 147/2024.
Dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária: 02.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Projeto/atividade: 04.122.0001.2028 - Manutenção Das Ações Da Secretaria
Municipal De Administração
Natureza de despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Unidade Orçamentária: 01.001 - GABINETE DO PREFEITO
Projeto/atividade: 04.122.0003.2002 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
Natureza de despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Unidade Orçamentária: 03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Projeto/atividade: 04.122.0001.2003 - Manutenção Das Ações Da Secretaria Municipal De Finanças
Natureza de despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Unidade Orçamentária: 04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Projeto/atividade: 20.122.0001.2022 - Manutenção Das Ações Da Secretaria Municipal De Agricultura
Natureza de despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Unidade Orçamentária: 06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto/atividade: 12.122.0001.2185 - Manutenção Das Atividades Da Secretaria De Educação
Natureza de despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Projeto/atividade: 12.122.0003.1135 - Aquisição de Material Permanente e Outros Equipamentos
Natureza de despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte: 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT
Projeto/atividade: 12.361.0001.2168 - Manutenção Das Atividades Do FUNDEB - Ensino Fundamental
Natureza de despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte: 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT
Fonte: 15400000 - Transferências do FUNDEB
Projeto/atividade: 12.365.0001.2011 - Manutenção Das Atividades Do FUNDEB - CRECHE
Natureza de despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte: 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT
Fonte: 15400000 - Transferências do FUNDEB
Projeto/atividade: 12.365.0001.2216 - Manutenção Das Atividades Do FUNDEB - PRÉ ESCOLA
Natureza de despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte: 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT
Fonte: 15400000 - Transferências do FUNDEB
Unidade Orçamentária: 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS E SERVIÇOS
Projeto/atividade: 15.122.0001.2019 - Manutenção Das Ações Da Secretaria
Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos
Natureza de despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Unidade Orçamentária: 10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
Projeto/atividade: 26.122.0003.1507 - Aquisição De Veículos e Outros Equipamentos
Natureza de despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Unidade Orçamentária: 13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Projeto/atividade: 13.392.0013.1632 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
Natureza de despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Unidade Orçamentária: 14.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
Projeto/atividade: 27.812.0014.1637 - Aquisição De Equipamentos e Materiais Permanentes
Natureza de despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Unidade Orçamentária: 15.001 - SECRETARIA DE SAÚDE
Projeto/atividade: 10.122.0001.2173 - Manutenção Das Atividades Da Secretaria De Saúde
Natureza de despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Projeto/atividade: 10.301.0006.1145 - Aquisição de Equipamento e Material Permanente - APS
Natureza de despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte: 16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
Projeto/atividade: 10.302.0006.1146 - Aquisição de Equipamento e Material Permanente – MAC
Natureza de despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte: 16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
Unidade Orçamentária: 16.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/atividade: 08.244.0009.1147 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
Natureza de despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Unidade Orçamentária: 17.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Projeto/atividade: 18.122.0003.1638 - Aquisição e Equipamentos e Materiais Permanentes
Natureza de despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Unidade Orçamentária: 18.001 - SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO
Projeto/atividade: 04.122.0001.2262 - Manutenção Da Secretaria Municipal De Tributação
Natureza de despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Unidade Orçamentária: 19.001 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
Projeto/atividade: 04.122.0001.2263 - Manutenção da Secretaria Municipal de Defesa Social
Natureza de despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Lagoa D'Anta/RN, 07 de abril de 2026

Signatários:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN
CNPJ: 08.142.887/0001-64
JOÃO PAULO GUEDES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL
PELA CONTRATANTE

41.169.208 ANDREIA BARBOSA DA SILVA GUEDES
CNPJ. Nº. 41.169.208/0001-16
PELA CONTRATADA

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:125FE4F1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 14/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 14/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 09/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 223001/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN
CNPJ: 08.142.887/0001-64
Contratada: BR COMERCIO E SERVICOS
CNPJ. Nº. 43.636.870/0001-64
Objeto: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS, EM ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL E AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAGOA D'ANTA/RN.
Valor do Contrato: R$ 64.245,87 (sessenta e quatro mil duzentos e quarenta e cinco reais e oitenta e sete centavos)
Fundamentação Legal: Artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21 e Decreto Municipal nº 147/2024.
Dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária: 02.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Projeto/atividade: 04.122.0001.2028 - Manutenção Das Ações Da Secretaria
Municipal De Administração
Natureza de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 01.001 - GABINETE DO PREFEITO
Projeto/atividade: 04.122.0001.2002 - Manutenção Das Ações Do Gabinete Do
Prefeito
Natureza de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Projeto/atividade: 04.122.0001.2003 - Manutenção Das Ações Da Secretaria
Municipal De Finanças
Natureza de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Projeto/atividade: 20.122.0001.2022 - Manutenção Das Ações Da Secretaria
Municipal De Agricultura
Natureza de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto/atividade: 12.122.0001.2185 - Manutenção Das Atividades Da Secretaria
De Educação
Natureza de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
PUBLICAS E SERVIÇOS
Projeto/atividade: 15.122.0001.2019 - Manutenção Das Ações Da Secretaria
Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos
Natureza de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
Projeto/atividade: 26.122.0001.2021 - Manutenção Das Ações Da Secretaria
Municipal De Transportes
Natureza de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E
TURISMO
Projeto/atividade: 13.122.0001.2014 - Manutenção Das Ações Da Secretaria
Municipal De Cultura e Turismo
Natureza de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 14.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
Projeto/atividade: 27.812.0001.2256 - Manutenção Das Ações Da Secretaria
Municipal De Esportes
Natureza de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 15.001 - SECRETARIA DE SAÚDE
Projeto/atividade: 10.122.0001.2173 - Manutenção Das Atividades Da Secretaria
De Saúde
Natureza de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 16.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL
Projeto/atividade: 08.122.0001.2181 - Manutenção Da Secretaria De Assistência
Social
Natureza de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 17.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO
AMBIENTE
Projeto/atividade: 18.122.0001.2166 - Manutenção Das Ações Da Secretaria
Municipal De Meio Ambiente
Natureza de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Lagoa D'Anta/RN, 07 de abril de 2026

Signatários:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN
CNPJ: 08.142.887/0001-64
JOÃO PAULO GUEDES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL
PELA CONTRATANTE

BR COMERCIO E SERVICOS
CNPJ. Nº. 43.636.870/0001-64
PELA CONTRATADA

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:B041C4FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 075/2026 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **Declarar vago o cargo de Gari**, nos termos do Artigo 33, Inciso VI, da Lei Municipal nº 143/1999 (Regime Jurídico), em virtude da aposentaria da Sr.° **Severino Ramos da Silva**, inscrito sob número de CPF/MF 429.914.984-04 e Matrícula nº 0002126.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, em 20 de outubro de 2026.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:533D81A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE À POPULAÇÃO – AUDIÊNCIA PÚBLICA LOA 2027

Convidamos toda a população, Secretários Municipais, Vereadores e demais interessados a participarem da Audiência Pública da Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2027.

Data: 27 de outubro de 2026 (terça-feira)
Horário: 9h
Local: Auditório do Anexo

A audiência será um momento importante para apresentar e discutir o planejamento orçamentário do Município para 2027, fortalecendo a transparência e a participação popular.

Sua presença é fundamental! Participe e contribua para o futuro do nosso Município!

Lagoa de Velhos/RN, 22 de outubro de 2026

JOSÉ NILDO GALDINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:4F1840E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO | PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026-SRP

Processo Administrativo2.173/2026

A Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Iranildo Aciole da Silva, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PNEUS NOVOS, DE PRIMEIRA LINHA, CERTIFICADOS PELO INMETRO, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA., em favor das empresas relacionadas a seguir:

ASA SUL DISTRIBUICAO LTDA | CNPJ: 61.554.307/0001-29, saiu vencedora no item: 4; totalizando o valor de R$ 5.359,92 (cinco mil trezentos e cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos).

AUTO PEÇAS RM LTDA - ME | CNPJ: 13.318.135/0001-41, saiu vencedora no item: 33; totalizando o valor de R$ 27.500,00 (vinte e sete mil quinhentos reais).

C J PNEUS LTDA | CNPJ: 43.914.686/0001-39, saiu vencedora nos itens: 9, 10, 13, 20, 23, 34; totalizando o valor de R$ 140.543,92 (cento e quarenta mil quinhentos e quarenta e três reais e noventa e dois centavos).

CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA | CNPJ: 47.270.248/0001-36, saiu vencedora nos itens: 1, 8, 11, 21, 39; totalizando o valor de R$ 61.655,80 (sessenta e um mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos).

VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA | CNPJ: 39.859.999/0001-64, saiu vencedora nos itens: 2, 3, 5, 6, 7, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 35, 36, 37, 38; totalizando o valor de R$ 437.241,32 (quatrocentos e trinta e sete mil duzentos e quarenta e um reais e trinta e dois centavos).

As atas da licitação e demais documentos pertinentes com os respectivos itens, quantidades, valores e fornecedores, encontram-se à disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Lagoa Nova/RN, 22 de outubro de 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:3EE12598

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0467/2026 - GP

Portaria nº 0467/2026 – GP Lagoa Nova / RN, 22 de outubro de 2026.

> "NOMEIA O SENHOR FRANCISCO HERMESSON DA SILVA JESUINO NO CARGO COMISSIONADO DE TECNICO DE APOIO A OUVIDORIA, LOTADO NO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN".

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o senhor **Francisco Hermesson da Silva Jesuíno**, no Cargo Comissionado de **Técnico de Apoio a Ouvidoria**, simbologia – **CC3**, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º As atribuições que competem ao cargo de Técnico de Apoio a Ouvidoria do Gabinete do Prefeito estão descritas na Lei Municipal nº 759/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Vinícius Guimarães Victor
Código Identificador:7ACBB7E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO N° 001/2026 – ADITIVO Nº 001 - ALINE MANUELE GOMES DA SILVA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO N° 001/2026 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SMAS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): ALINE MANUELE GOMES DA SILVA, BRASILEIRA, DIVORCIADA**,** PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 003.XXX.477 – ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 100.XXX.XXX-92, DOMICILIADA NA SITIO BAIXA VERDE, Nº 195, ZONA RURAL, LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **VISITADOR(A)** PELO PERÍODO DE 23 DE OUTUBRO DE 2026 A 22 DE ABRIL DE 2027.

BASE LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 22 DE OUTUBRO DE 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:B9463A46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO N° 001/2026 – ADITIVO Nº 001 - TANYELE TAMIRES SOUZA ARAÚJO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO N° 001/2026 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): TANYELE TAMIRES SOUZA ARAÚJO, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 003.XXX.755- ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 709.XXX.XXX-84, DOMICILIADA NO SÍTIO BURACO DE LAGOA, N°110, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR** PELO PERÍODO 23 DE OUTUBRO DE 2026 A 22 DE ABRIL DE 2027.

BASE LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 22 DE OUTUBRO DE 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:9AC6C7AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO N° 001/2026 – ADITIVO Nº 001 - VANILDA DE SOUZA GENÉSIO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO N° 001/2026 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SMAS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): VANILDA DE SOUZA GENÉSIO, brasileira, casada**,** portadora da cédula de identidade nº 001.xxx.836 – ITEP/RN, inscrita no CPF sob o nº 024.XXX.XXX-89, domiciliada no Sitio Baixa Verde, nº 915, Zona Rural, Cerro Cora/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **VISITADORA(A)** PELO PERÍODO DE 23 DE OUTUBRO DE 2026 A 22 DE ABRIL DE 2027.

BASE LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 22 DE OUTUBRO DE 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:7B6690FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO N° 002/2025 – ADITIVO Nº 001 - GREDSTON LIMA DE OLIVEIRA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO N° 002/2025 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF**: **11.415.626/0001-85.**

CONTRATADO(A): GREDSTON LIMA DE OLIVEIRA, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 003.XXX.616– ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 099.XXX.XXX-75, DOMICILIADO NA RUA JOSÉ VALENTIM DE MELO, Nº 734, BAIRRO ANTÔNIO ACIOLE – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **EDUCADOR FÍSICO** PELO PERÍODO DE 22 DE OUTUBRO DE 2026 A 21 DE ABRIL DE 2027.

BASE LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 22 DE OUTUBRO DE 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:3128EE14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO N° 002/2025 – ADITIVO Nº 002 - CÁLLYSSON PINHEIRO SILVA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO N° 002/2025 – ADITIVO Nº 002

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF**: **11.415.626/0001-85.**

CONTRATADO(A): CÁLLYSSON PINHEIRO SILVA, BRASILEIRO, SOLTEIRO**,** PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.640 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 095.XXX.XXX-40, DOMICILIADO NA RUA PREFEITO QUINTINO GALVÃO, Nº 93, ANTÔNIO RAFAEL – CURRAIS NOVOS/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **CIRURGIÃO DENTISTA** PELO PERÍODO DE 23 DE OUTUBRO DE 2026 A 22 DE ABRIL DE 2027.

BASE LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 22 DE OUTUBRO DE 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:065B9186

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO N° 002/2025 – ADITIVO Nº 002 - JULIANA KAROLYNE BORGES DE FREITAS ARAÚJO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO N° 002/2025 – ADITIVO Nº 002

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF**: **11.415.626/0001-85.**

CONTRATADO(A): JULIANA KAROLYNE BORGES DE FREITAS ARAÚJO, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 003.XXX.485 – SSP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 016.XXX.XXX-83, DOMICILIADA NA RUA FLORANIA, Nº 93, TANCREDO NEVES – CERRO CORÁ/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **ENFERMEIRA** PELO PERÍODO DE 21 DE OUTUBRO DE 2026 A 20 DE ABRIL DE 2027.

BASE LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 21 DE OUTUBRO DE 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:0EE5262B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 77/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ: 08.182.313/0001-10
CONTRATADA: J VANDERLEY DA COSTA ME
CNPJ: 05.904.437/0001-73
OBJETO:O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, para: **AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) BOTIJÃO 13 KG (P13) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.**
VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo tem sua vigência a partir de 26 DE OUTUBRO DE 2026, encerrando-se em 25 DE OUTUBRO DE 2027.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

Lagoa Nova/RN, em 21 de outubro de 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA –
Prefeito/Contratante

Publicado por:
Andréia de Fátima Guimarães Medeiros
Código Identificador:209E1CD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 78/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ: 08.182.313/0001-10
CONTRATADA: J VANDERLEY DA COSTA ME
CNPJ: 05.904.437/0001-73
OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, para: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL GARRAFÃO DE 20 (VINTE) LITROS; VASILHAME DE 20 LITROS, VASILHAME DE GÁS GLP P-13KG VAZIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.
VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo tem sua vigência a partir de 22 DE OUTUBRO DE 2026, encerrando-se em 21 DE OUTUBRO DE 2027.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

Lagoa Nova/RN, em 22 de outubro de 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA –
Prefeito/Contratante

Publicado por:
Andréia de Fátima Guimarães Medeiros
Código Identificador:7DC344CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 99/2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN E A EMPRESA SOM MACIEL EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA-ME.

Processo Administrativo n° 2003000029/2026
Licitação nº 119/2026

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.113.466/0001-05, com sede no Palácio Alzira Soriano, situado à Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro, CEP: 59535-000, Lajes/RN, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Sr. **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**.

CONTRATADA: **SOM MACIEL EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA-ME**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 23.942.077/0001-86, sediado na Rua Maria José dos Santos Moreno, 112, Centro – Arcoverde/PE, CEP: 56.505-025, neste ato representado por WANDERLEY BELARMINO DE SOUSA, inscrito no CPF nº 812.XXX.094-XX, que exerce a função de REPRESENTANTE LEGAL.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA CANTORA ALICE MACIEL PARA APRESENTAÇÃO NA PROGRAMAÇÃO OFICIAL DA SEMANA DO EVANGÉLICO, A SER REALIZADA NO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, NO DIA 31 DE OUTUBRO DE 2026, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 1H:30MIN.

MODALIDADE: Inexigibilidade nº 53/2026

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária:02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Ação: 1210 - Manutenção de Ações para a Realização de Eventos Culturais, Históricos e Artísticos
Função: 13 - CULTURA
Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa: 0117 - DESENVOLVIMENTO E PROMOCAO CULTURAL
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região: 0001 - Lajes

VIGENCIA DO CONTRATO: Os serviços serão contratados na data da assinatura contratual, 21 de outubro de 2026 a 20 de abril de 2027**.**

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Lajes/RN, em 16 de outubro de 2026

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAUJO
Prefeito Municipal
Contratante

Som Maciel Eventos e Produções LTDA-ME
CNPJ: 23.942.077/0001-86
WANDERLEY BELARMINO DE SOUSA
CPF: 812.XXX.094-XX
Contratada

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:EFC25912

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 354, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

Concede ½ (meia) diária à servidora pública municipal para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente,

CONSIDERANDO o disposto no **Decreto Municipal nº 004/2025,** que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Art. 1 - CONCEDER meia (0,50) diária à servidora **MARIA ADRIANA CESAR**, Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para custear parcialmente as despesas com deslocamento ao município de Natal/RN, no dia **05 de novembro de 2026**, no valor total de **R$ 150,00** *(correspondente a 0,50 diária ao valor unitário de R$ 300,00)*, em conformidade com o Decreto Municipal nº 004/2025..

Art. 2º A concessão destina-se à participação da servidora no Fórum de Cidades Digitais e Inteligentes do Natal, a realizar-se no Auditório da Secretaria Municipal de Educação (Av. Deodoro da Fonseca, nº 540), a partir das 8h, visando à capacitação técnica e ao fortalecimento das práticas administrativas do município.

Art. 3º As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta de dotação orçamentária própria do Município.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 22 de outubro de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janssen Anderson do Nascimento Costa
Código Identificador:EB70CBE5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 355, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a cessão de servidora pública municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e

CONSIDERANDO o oficio encaminhado pela Prefeitura Municipal Ofício nº 316/2026/SMG-MJ;

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública;

CONSIDERANDO o acordo firmado entre os entes envolvidos, nos termos da legislação aplicável;

Art. 1º CEDER a servidora **LUCIANA FIRMINO DO NASCIMENTO AZEVEDO**, inscrita no CPF nº ##0.362.814-##, Matrícula nº **0003433/1**, ocupante do cargo efetivo de **Técnica de Enfermagem**, com carga horária de **40 (quarenta) horas semanais**, atualmente lotada na **Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lajes/RN**, para a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN**, pelo período de **01 de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2028**.

Art. 2º A cessão ocorrerá **com ônus para o Município Cessionário**, conforme acordado entre as partes e em conformidade com a legislação vigente.

Art. 3º Caberá ao órgão cessionário o **controle da frequência da servidora**, bem como o **cumprimento da jornada de trabalho** estabelecida.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2027**.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 22 de outubro de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janssen Anderson do Nascimento Costa
Código Identificador:7BCD7109

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2026

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

O **MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, Centro, CEP: 59.535-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.113.466/0001-05, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal, Sr. **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, portador do CPF nº 090.XXX.XXX-27 e RG nº XXX.842.XXX – SSP/RN, por intermédio da **Secretaria Municipal De Saúde**, no uso de suas atribuições legais, **resolve formalizar o presente Termo de Apostilamento ao Contrato nº 068/2026**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 34/2025**, celebrado com a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30, sediado na Alameda Rio Negro, nº 585, Sala 23, Edif Jacari, Alphaville Centro Industrial e Empresarial/Alphav, Barueri/SP – CEP: 06.454-000, neste ato representado pela Srª. **RENATA NUNES FERREIRA**, inscrita no CPF nº 371.XXX.XXX-40, **com fundamento no art. 136, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de apostilamento contratual o acréscimo de dotação orçamentária que fará frente às despesas do contrato administrativo n° 068/2026, que versa sobre a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE ABASTECIMENTO, COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO PARA GESTÃO DE FROTA, POR MEIO DE DISPOSITIVOS DENOMINADOS TAG'S (ETIQUETA) COM TECNOLOGIA RFID, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PARA ATENDER A FROTA AUTOMOTIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN. TRATA-SE OBJETO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, COM UTILIZAÇÃO DE ETIQUETA COM TECNOLOGIA RFID, DE GERENCIAMENTO PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E OUTROS SERVIÇOS EM ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, PARA TODA A FROTA DE VEÍCULOS**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO

Fica **acrescida ao Contrato nº 068/2026** a seguinte dotação orçamentária, que poderá ser utilizada para suportar as despesas decorrentes da execução contratual::

Unidade Orçamentária: 03.001– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0147 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
Ação: 2023 – COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA ATENÇÃO BÁSICA
Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 16003120 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Identificação das Transferências da União decorrentes
Região: 01 – Lajes / RN

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS DOTAÇÕES

A inclusão da dotação orçamentária prevista na **Cláusula Décima Terceira não implica exclusão, substituição ou alteração das demais dotações orçamentárias anteriormente consignadas no Contrato nº 068/2026**, permanecendo estas plenamente vigentes para os fins a que se destinam.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo de Apostilamento é formalizado com fundamento:
Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
IV - empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.
O presente Termo de Apostilamento que doravante passa a fazer parte integrante do Contrato, para todos os fins legais e de direito.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Apostilamento será divulgado na forma prevista na legislação vigente.

Lajes/RN, 22 de outubro de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:8F8F4536

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2026

Licitação nº 000122/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2007000007/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e
CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer da Assessoria Jurídica deste Município;
CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal n° 11, de 24 de março de 2023, verbis:
"Art. 75 – É dispensável a Licitação:
[...]
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;"

CONSIDERANDO que a escolha da proposta vencedora se deu após regular pesquisa mercadológica, sagrando-se vencedora a empresa que apresentou a proposta mais vantajosa para a Administração;
CONSIDERANDO que a escolha da proposta vencedora se deu após regular procedimento de disputa, precedido da publicação do Aviso de Dispensa de Licitação, sagrando-se vencedora a empresa que apresentou a proposta mais vantajosa para a Administração;
CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2026), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2026) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE
DISPENSARlicitação, Com fundamento no **Art. 75, II, da Lei federal 14.133/21, o** seguinte objeto: **Aquisição de equipamentos, instrumentos e acessórios veterinários e hospitalares destinados à estruturação e ao funcionamento do consultório veterinário da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa Anima - SEMAPA,** em favor da empresa **ELERA VET COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº**

36.681.285/0001-10, estabelecida à Av. Avenida Lorenzo Zandonadi, 770 Loja 01, Vila Betanea, Venda Nova do Imigrante/ES, CEP: 29375-000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global de **R$ 3.326,50 (três mil, trezentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos).**

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO
Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo n° 2007000007/2026, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2026,** para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.
Lajes/RN, em 22 de outubro de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:2022B85B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO COMUNITÁRIO
RESOLUÇÃO Nº 01/2026

Dispõe sobre a criação e composição da Comissão Organizadora da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lucrécia- RN e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA de Lucrécia- RN, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Lei Municipal 594 de 10 de outubro de 2017 e a Lei Municipal Complementar nº 745 de 22 de março de 2023, bem como, o Regimento Interno e com base na deliberação do seu Colegiado,

CONSIDERANDO a Resolução nº 276, de 12 de novembro de 2025, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que convoca a 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a resolução nº 158 de 01 de maio de 2026 do CONSEC/RN que dispõe sobre a convocação da 13ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente no Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências,

CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, ocorrida em **22 de outubro de 2026,** que deliberou pela convocação da **4ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;**

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente- ECA;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 594 de 10 de outubro de 2017, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

RESOLVE:

Art. 1º. Criar a Comissão Organizadora da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lucrécia- RN – 2026, responsável pelo planejamento, organização, mobilização, execução e acompanhamento da Conferência Municipal.

Art. 2º A Comissão Organizadora será composta pelos (as) conselheiras (os):
I – Representantes do Poder Público:
a) Joselena Regis Patrício;
b) Juliana Carla Morais Lopes;
c) Abília Leane Dias Cunha.

II – Representantes da Sociedade Civil:
a) Kellysson Kennedy de Oliveira Cardoso;
b) Maria Cléia Alves;
c) Izabel Cristina Rezende do Amaral

§ 1º. Os adolescentes João Pedro Souza dos Reis e Ana Letícia Campos Lima e Elízio Junior Bezerra Soares representarão as crianças e adolescente do município de Lucrécia nesta Comissão.

§ 2º. A Comissão contará com a colaboração direta de técnicos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, a qual este Conselho está diretamente vinculado.

Art. 3º A Comissão Organizadora será coordenada por:
Coordenador: Kellysson Kennedy de Oliveira Cardoso- presidente do CMDCA
Vice-Coordenadora: Juliana Carla Morais Lopes- Vice-presidente do CMDCA
Secretária: Maria Cléia Alves

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lucrécia- RN, 22 de outubro de 2026.

KELLYSSON KENNEDY DE OLIVEIRA CARDOSO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Maria Amelia Amaral
Código Identificador:CF403F93

FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO COMUNITÁRIO
RESOLUÇÃO Nº 02/2026

Dispõe sobre a convocação da 4ª Conferência Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do município de Lucrécia- RN no Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA de Lucrécia- RN, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Lei Municipal 594 de 10 de outubro de 2017 e a Lei Municipal Complementar nº 745 de 22 de março de 2023, bem como, o Regimento Interno e com base na deliberação do seu Colegiado,

CONSIDERANDO a Promulgação da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 594 de 10 de outubro de 2017, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Resolução nº 276, de 12 de novembro de 2025, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que convoca a 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO que a 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente tem como tema “Fortalecendo o Sistema de

Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa";

CONSIDERANDO a resolução nº 158 de 01 de maio de 2026 do CONSEC/RN que dispõe sobre a convocação da 13ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente no Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências,

CONSIDERANDO a deliberação do colegiado, em assembleia ordinária do CMDCA, realizada em 22 de outubro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica convocada a 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com a finalidade de promover a democracia participativa e o fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e de Adolescentes.

Art. 2º – A 4ª Conferência Municipal terá como tema central: "Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa".

Parágrafo Único. A conferência está organizada em seis eixos estratégicos que orientam os debates:

Eixo 1: Aprimoramento do controle social e fortalecimento da participação social.
Eixo 2: Fortalecimento dos Conselhos Tutelares.
Eixo 3: Promoção da convivência familiar e comunitária.
Eixo 4: Prevenção e enfrentamento das violências.
Eixo 5: Prevenção e erradicação do trabalho infantil e proteção de adolescentes no trabalho.
Eixo 6: Aprimoramento da execução das medidas socioeducativas.

Art. 3º – Os objetivos gerais e específicos desta conferência compreendem:

I. Objetivo Geral:

Sensibilizar, conscientizar e mobilizar a sociedade do Estado do Rio Grande do Norte para o fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) visando à promoção, proteção, defesa e controle social das políticas, programas e ações voltadas à infância e adolescência, com base no respeito às diversidades e pluralidades, e no fortalecimento da Democracia Participativa.

II. Objetivos Específicos

a) Aprimoramento do controle social e fortalecimento da participação social;
b) Fortalecimento dos Conselhos Tutelares;
c) Promoção da Convivência Familiar e Comunitária;
d) Prevenção e enfrentamento das violências;
e) Prevenção e erradicação do trabalho infantil e proteção de adolescentes no trabalho;
f) Aprimoramento da execução das medidas socioeducativas.

Art. 4º – A composição de todas as etapas da conferência deverá garantir a participação mínima de 50% de crianças e adolescentes, respeitando a diversidade e assegurando-lhes o direito de participar na condição de delegados e delegadas com poder de voz e voto.

Art. 5º. A 4ª Conferência Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do município de Lucrécia/RN, será realizada no dia 06 de novembro de 2026, e suas etapas acontecerão de acordo com o cronograma nacional estabelecido na Resolução nº 276/2025 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA);

Parágrafo único. A composição de todas as etapas da conferência deverá garantir a participação mínima de 50% de crianças e adolescentes, respeitando a diversidade e assegurando-lhes o direito de participar na condição de delegados e delegadas com poder de voz e voto.

Art. 6º. A Comissão Organizadora da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, instituída de acordo com a Resolução nº 01/2026, de 22 de outubro de 2026, sob a coordenação do presidente e vice-presidente do CMDCA, contará com a seguinte composição:

a) Representantes do poder público:
Joselena Regis Patrício;
Juliana Carla Morais Lopes;
Abília Leane Dias Cunha.

b) Representantes da Sociedade Civil:
Kellysson Kennedy de Oliveira Cardoso;
Maria Cléia Alves;
Izabel Cristina Rezende do Amaral

§ 1º. Os adolescentes João Pedro Souza dos Reis e Ana Letícia Campos Lima e Elízio Junior Bezerra Soares representarão as crianças e adolescente do município de Lucrécia nesta Comissão.

Parágrafo Único. A Comissão Organizadora poderá convidar profissionais do setor público e privado, que desenvolvam atividades relacionadas ao tema objeto da 4ª Conferência, quando entender relevante para a consecução das suas finalidades.

Art. 7º. Caberá à Comissão Organizadora da 4ª Conferência Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do município de Lucrécia/RN:

I. Planejar, coordenar e supervisionar a execução de todas as etapas da 13ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II. Definir a metodologia de escuta qualificada para crianças e adolescentes;
III. Realizar a mobilização do público-alvo e das redes de proteção;
IV. Promover orientação técnica aos municípios para a realização de suas etapas locais e acompanhar a sistematização dos relatórios e propostas que subsidiarão a etapa estadual;
V. Assegurar o uso da educomunicação como estratégia para garantir linguagem acessível e o engajamento crítico dos participantes.

Art. 8º. Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, a qual este Conselho está vinculado administrativamente, a responsabilidade orçamentária e o apoio administrativo, necessário ao funcionamento da Comissão Organizadora e para realização de todas as etapas citadas no desta resolução.

Art. 9º. Esta Resolução não esgota o assunto, podendo ocorrer eventuais complementações e alterações que se fizerem necessárias, a partir de subsídios do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do RN (CONSEC/RN), e das deliberações do colegiado municipal, visando qualificar o processo de debate, promover e ampliar os objetivos aqui definidos.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lucrécia/RN, 22 de outubro de 2026

KELLYSSON KENNEDY DE OLIVEIRA CARDOSO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Maria Amelia Amaral
Código Identificador:5B9D7568

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1821 DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

Decreto Nº. 1821/2026 Lucrécia/ RN, 22/10/2026.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito

suplementar no valor de R$ 66.784,90 (sessenta e seis mil e setecentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional Anulação de Despesa no valor de R$ R$ 66.784,90 (sessenta e seis mil e setecentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:
Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:
I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 22/10/2026.

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeito

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia			
9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA			
2.56 - Programa de Incentivo Agricult. Pecuaria			
566 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R$ 22.215,47	
569 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 17200000	R$ 39.569,43	
Total da Ação:		**R$ 61.784,90**	
Total da Unidade Orçamentária:		**R$ 61.784,90**	
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia			
7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS			
2.165 - Bloco da Proteção Social Básica-Componente Piso Básico Fixo - PBF/CRAS			
859 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R$ 1.000,00	
Total da Ação:		**R$ 1.000,00**	
2.193 - Bloco da Proteção Social Básica- Componente: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV/PBV			
871 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R$ 4.000,00	
Total da Ação:		**R$ 4.000,00**	
Total da Unidade Orçamentária:		**R$ 5.000,00**	

Valor total Suplementado: R$ 66.784,90

Redução

2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia			
9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA			
2.55 - Manutenção da Sec. de Agricult. Rec. Hid Pesca			
559 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 17200000	R$ 17.313,35	
Total da Ação:		**R$ 17.313,35**	
2.63 - Prog. Apoio ao Agric. - Corte de Terra			
575 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 17200000	R$ 22.256,08	
Total da Ação:		**R$ 22.256,08**	
Total da Unidade Orçamentária:		**R$ 39.569,43**	
17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE			
2.177 - Programa Gestão de Resíduos Sólidos			
965 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R$ 5.338,38	
Total da Ação:		**R$ 5.338,38**	
Total da Unidade Orçamentária:		**R$ 5.338,38**	
19001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E COMUNICAÇÃO			
2.204 - Incentivo as Práticas Esportivas Comunitárias			
943 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R$ 1.148,90	
Total da Ação:		**R$ 1.148,90**	
2.208 - Cultura Lucreciense: Atravessando Caminhos			
951 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R$ 15.728,19	
Total da Ação:		**R$ 15.728,19**	
Total da Unidade Orçamentária:		**R$ 16.877,09**	
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia			
7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS			
2.165 - Bloco da Proteção Social Básica-Componente Piso Básico Fixo - PBF/CRAS			
861 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15000000	R$ 1.000,00	
Total da Ação:		**R$ 1.000,00**	
2.195 - Programa de Fortalecimento Emergencial de Atendimento do Cadastro Único da Assistência Social PROCAD			
882 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	R$ 4.000,00	
Total da Ação:		**R$ 4.000,00**	
Total da Unidade Orçamentária:		**R$ 5.000,00**	

Valor total Reduzido: R$ 66.784,90

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeito

Publicado por:
Lucas Eduardo da Cunha Tomaz
Código Identificador:4900A01C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 859/2026

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder ao servidor **Allyson Simone do Nascimento,** Matrícula 120702-4, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 01 e ½ (uma e meia) diária no valor unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem à capital do Estado, Natal/RN, com saída no dia 15 de outubro de 2026 e retorno no dia 16 de outubro de 2026. O objetivo da viagem é transportar paciente para atendimento médico especializado no Hospital Paulo Gurgel, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 22 de outubro de 2026.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia Amaral
Código Identificador:70352CA1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 860/2026

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder ao servidor **Allyson Simone do Nascimento**, Matrícula 120702-4, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 01 e ½ (uma e meia) diária no valor unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem à capital do Estado, Natal/RN, com saída no dia 19 de outubro de 2026 e retorno no dia 20 de outubro de 2026. O objetivo da viagem é transportar pacientes para atendimento médico especializado na Universidade Potiguar e Hospital Varela Santiago, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 22 de outubro de 2026.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia Amaral
Código Identificador:C3B72932

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 861/2026

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder a servidora **Maria do Socorro Araújo Cunha**, Matrícula: 120694-0, ocupante do cargo de **Secretária de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 02 (duas) diárias no valor unitário de 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem à capital do Estado, Natal/RN, nos dias 22 e 23 de outubro de 2026. O objetivo da viagem é participar da 274ª Reunião Ordinária do COSEMS/RN, no Auditório do Centro Administrativo Federal, bem como de resolver pendências relacionadas à área da saúde, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 22 de outubro de 2026.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia Amaral
Código Identificador:EBB88232

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 862/2026

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder a servidora **Maria do Socorro Araújo Cunha**, Matrícula: 120694-0, ocupante do cargo de **Secretária de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor de R$ 80,00 (oitenta reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Pau dos Ferros/RN, no dia 21 de outubro de 2026. O objetivo da viagem é participar da cerimônia de adesão dos gestores municipais ao Programa Bem-te-vi, a ser realizada na Faculdade de Ciências da Saúde - FACS/UERN, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 22 de outubro de 2026.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia Amaral
Código Identificador:75D32773

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 863/2026

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder ao servidor **Allyson Simone do Nascimento,** Matrícula 120702-4, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 01 e ½ (uma e meia) diária no valor unitário de 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem à cidade de Fortaleza/CE, nos dias 21 e 22 de outubro de 2026. O objetivo da viagem é transportar paciente para atendimento médico especializado na Clínica Referência em Plástica, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 22 de outubro de 2026.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia Amaral
Código Identificador:DBB96D3C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 864/2026

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder ao servidor **José Adson Costa da Cunha**, Matrícula 090072-9, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na

Secretaria Municipal de Saúde, 02 (duas) diárias no valor unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem à capital do Estado, Natal/RN, nos dias 22 e 23 de outubro de 2026. O objetivo da viagem é conduzir a Secretária de Saúde deste município para participar da 274ª Reunião Ordinária do COSEMS/RN, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 22 de outubro de 2026.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia Amaral
Código Identificador:3E4E4CF9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

GABINETE DO PREFEITO
ADENDO Nº003/2026 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2026

O Prefeito Constitucional do Município de Marcelino Vieira/RN, em conjunto com a Comissão nomeada pelo Decreto Executivo nº 235/2026, torna público o **ADENDO Nº 003/2026**ao Edital de Processo SeletivoSimplificado nº 001/2026
O presente adendo tem por objeto **estabelecer** que a obrigatoriedade de apresentação do Registro Profissional e da respectiva comprovação de regularidade junto ao respectivo Conselho ou Órgão de Classe aplica-se **obrigatoriamente no momento da contratação e admissão**, conforme as exigências documentais previstas no item 12 do Edital nº 001/2026

Permanecem inalteradas as demais disposições,do Edital nº 001/2026 e de seus adendos anteriores. O texto integral do Adendo encontra-se disponível no portal oficial do Município:http://www.marcelinovieira.rn.gov.br/.

Marcelino Vieira/RN, 22 de outubro de 2026.

PEDRO CESÁRIO DE OLIVEIRA NETO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Maria Erismara Fernandes de Queiroz
Código Identificador:57CA1376

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 104 -2026, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

"Decreta Ponto Facultativo em todas as repartições públicas do Município de Martins/RN no dia 26 de outubro de 2026, em antecipação às comemorações do Dia do Servidor Público, e dá outras providências."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS**, Estado do Rio Grande do Norte, o Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que no dia 28 de outubro é comemorado o Dia do Servidor Público;

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal o exercício dos poderes que lhe são inerentes, bem como determinar o regular e normal funcionamento dos órgãos e repartições públicas sob sua responsabilidade;

CONSIDERANDO que, em 2026, o dia 28 de outubro recai em uma quarta-feira, e que a antecipação do ponto facultativo para a segunda-feira, dia 26 de outubro, evita a interrupção dos serviços no meio da semana;

CONSIDERANDO a tradição de, em ocasiões como esta, promover-se a ampliação do período de descanso dos servidores públicos municipais, como medida de valorização, integração social e familiar;

CONSIDERANDO a discricionariedade da oportunidade e conveniência para a decretação de ponto facultativo,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo em todas as repartições públicas municipais na segunda-feira, dia 26 de outubro de 2026, em antecipação às comemorações do Dia do Servidor Público.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às atividades de caráter essencial cuja prestação não admita interrupções.

Art. 2º Em razão da antecipação de que trata o art. 1º, o expediente nas repartições públicas municipais funcionará normalmente na quarta-feira, dia 28 de outubro de 2026.

Art. 3º Compete aos dirigentes dos órgãos, entidades e secretarias municipais a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Martins/RN, em 22 de outubro de 2026.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:F271A11F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 090/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, CNPJ: 08.170.540/0001-25

Contratada: CAPACITAÇÃO LEGAL – TREINAMENTOS LTDA, CNPJ: 42.818.048/0001-51.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada No Fornecimento De Assinatura De Ferramenta De Pesquisa E Comparação De Preços Praticados Pela Administração Pública, Para Atender As Demandas Da Prefeitura Municipal De Maxaranguape/RN.

VALOR: Valor Global: Valor global inicial era de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). Após a aplicação do reajuste de 3,6323%, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), o valor global atualizado passa a ser de R$ 6.736,10 (seis mil setecentos e trinta e seis reais e dez centavos), representando um acréscimo de R$ 236,10 (duzentos e trinta e seis reais e dez centavos).
Vigência: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir de 22/10/2026 com fim da vigência em 22/10/2027. Podendo ser prorrogável na forma da lei 14.133/21 e alterações posteriores
Data de assinatura do Termo Aditivo: 22 de outubro de 2026.

Fundamentação: Fundamenta-se na Lei 14.133/21 e em conformidade com os termos do processo administrativo nº 110/2025, Dispensa de Licitação n° 023/2025
Assinatura:
Contratante: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA, Prefeita Municipal, CPF nº 025.XXX.XX4-81.
Contratada: RUBEMAR BARBOSA DO REIS, CPF nº 544.XXX.XX9-87 – Representante legal

Publicado por:
Judson Campos Oliveira da Rocha
Código Identificador:E13508B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 589/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **NOMEAR** a Senhora **MARISTELA CORDEIRO BARBOSA**, portadora do CPF/MF: XXX.387.484-XX, para ocupar o cargo comissionado de VICE-DIRETORA DA CRECHE MUNDO ENCANTADO, da Secretaria Municipal de Educação do município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 19 de outubro de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diva Larissa Gomes da Silva Costa
Código Identificador:7E4D1C3C

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 590/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER** três meses de Licença Prêmio, com início em 20 de outubro de 2026, ao senhor **FABIANO DOS SANTOS LIMA**, servidor do quadro efetivo do município de Montanhas/RN sob a matrícula **0009130/1.**

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Montanhas/RN, em 20 de outubro de 2026.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diva Larissa Gomes da Silva Costa
Código Identificador:491443AA

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
RESOLUÇÃO 011/2026 - CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 437/2015, em conformidade com deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 20 de outubro de 2026, resolve dispor sobre a aprovação do Fluxo Integrado de Atenção Integral às Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunha de Violência do Município de Montanhas /RN

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, de Montanhas/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR conforme Ata da 10ª Reunião Ordinária do CMDCA, de 20 de outubro 2026, por unanimidade, o Fluxo Integrado de Atenção Integral às Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência do Município de Montanhas/RN.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Montanhas/RN, 22 de outubro de 2026.

ELISÂGELA MARIA SOARES DE FARIAS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)

Publicado por:
Diva Larissa Gomes da Silva Costa
Código Identificador:23FC27B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.302 DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a alteração do vencimento base dos servidores efetivos ocupantes do cargo de Motorista, no âmbito do Município de Monte Alegre/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e em cumprimento as disposições da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica alterado o vencimento base dos Servidores efetivos dos cargos de Motorista, cujo valor base passa a ser de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), com efeitos financeiros a partir de 1° de outubro de 2026.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão mediante dotação orçamentária própria.

Art. 3° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, 22 de outubro de 2026.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Simões Araújo
Código Identificador:FABFAD88

MONTEPREV
TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DE 004/2026

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2026
Processo Administrativo nº 02016. 000039/2026

Em cumprimento ao regime estabelecido pela Lei Federal n° 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores;

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos permanentes de informática, comunicação e climatização, destinados ao atendimento das necessidades do Fundo de Previdência de Monte Alegre/RN – MONTEPREV.

BASE LEGAL: art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

ADJUDICAÇÃO:

ADJUDICOo vencedor da Dispensa Eletrônica nº 004/2026, realizada em 15 de outubro de 2026, a saber:

66.144.496 RONIE MARTINS DO NASCIMENTO, inscrito no CNPJ sob o nº 66.144.496/0001-85, vencedor dos itens: 04 e 07. **VALOR:** R$ 2.415,00;
DM SERVICOS DE CLIMATIZACAO E AQUECIMENTO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 47.257.471/0001-43, vencedor dos itens: 02 e 03. **VALOR:** R$ 5.237,10;
INOVE COMERCIALIZACAO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 41.302.899/0001-84, vencedor do item: 01. **VALOR:** R$ 19.000,00;
NADJA MARINA PIRES, inscrito no CNPJ sob o nº 12.130.958/0001-86, vencedora do item: 05. **VALOR:** R$ 3.798,00; e
SANTOS & FONTES - COMERCIO DIGITAL LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 48.056.364/0001-10, vencedor do item: 05. **VALOR:** R$ 7.377,76.

HOMOLOGAÇÃO:

HOMOLOGO pelo presente Termo, a Dispensa de Licitação em razão do valor, com base legal no art. 72, VIII da Lei 14.133/2023; ficando convocada a empresa acima citada, para formalizar a assinatura da respectiva Ata de Registro de preço, conforme aviso de contratação direta, sob pena de decadência do seu direito.

Monte Alegre/RN, em 22 de outubro 2026

VÂNIA MACIEL FAUSTINO
Presidente RPPS

Publicado por:
Dary Herbert Vieira de Aguiar
Código Identificador:44CD233C

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 31/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, CNPJ nº 08.365.900/0001-44.

CONTRATADA: A DA S BARROS , CNPJ nº 52.273.741/0001-40.

VALOR ESTIMADO DA DISPENSA: R$ 3.600,00(três mil e seiscentos reais).

OBJETO CONTRATADO: Aquisição de mangote de sucção de 2,5 polegadas para utilização na captação e no abastecimento de água potável às residências da Zona Rural no Município de Monte Alegre/RN por meio de caminhão-pipa..

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, com valor atualizado pelo Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: A presente contratação tem por objeto a aquisição de mangote de sucção de 2,5 polegadas, destinado à operação dos caminhões-pipa utilizados no abastecimento de água potável às residências do Município de Monte Alegre/RN.
O equipamento é essencial para a captação de água em reservatórios, poços e demais mananciais, possibilitando o carregamento do caminhão pipa com segurança, eficiência e continuidade. Em razão do uso contínuo, os mangotes estão sujeitos ao desgaste natural, comprometendo sua vedação, resistência e desempenho operacional, o que pode ocasionar vazamentos, perda de eficiência na sucção e até a interrupção das atividades de abastecimento.
A aquisição visa garantir a manutenção das condições adequadas de funcionamento dos caminhões-pipa, assegurando a continuidade de um serviço público essencial, especialmente para as comunidades que dependem do abastecimento complementar em razão da insuficiência ou indisponibilidade do fornecimento regular de água.
A ausência do equipamento poderá comprometer a execução dos serviços, ocasionando atrasos ou interrupções no abastecimento, com impactos diretos à população, sobretudo nas localidades mais vulneráveis, onde o acesso à água potável é indispensável para o consumo humano, higiene e demais necessidades básicas.
Dessa forma, a contratação atende ao interesse público, observando os princípios da continuidade dos serviços públicos, da eficiência, da economicidade e da supremacia do interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021, sendo imprescindível para garantir a regularidade e a qualidade do serviço de abastecimento de água prestado pelo Município de Monte Alegre/RN..

DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE DISPENSA: 19 de outubro de 2026.

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrito no CNPJ nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor André Rodrigues da Silva, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei Nº 14.133/2021, AUTORIZA, a presente Contratação Direta pelo procedimento de dispensa de Licitação, embasado no art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Ademais, em cumprimento ao disposto no artigo 72, Parágrafo Único da Lei nº 14.133/2021, DETERMINO que este ato seja divulgado no Diário eletrônico oficial deste órgão para que produza os efeitos legais e mantido à disposição do público nos instrumentos de transparências adotados por esta casa legislativa.

Publique-se e cumpra-se.

Monte Alegre / RN: 19 de outubro de 2026.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Simões Araújo
Código Identificador:7338F128

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 63/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, CNPJ nº 08.365.900/0001-44.

CONTRATADA: POLO-TECNOLOGIA EM EDUCACAO LTDA, CNPJ nº 15.304.836/0001-57.

VALOR ESTIMADO DA DISPENSA: R$ 360.000,00(trezentos e sessenta mil reais).

OBJETO CONTRATADO: Contratação de solução educacional integrada destinada ao fortalecimento das ações pedagógicas da Rede Municipal de Ensino de Monte Alegre/RN, com foco nos estudantes do 5º e 9º anos do Ensino Fundamental, compreendendo formação continuada de professores, avaliações diagnósticas e formativas em Língua Portuguesa e Matemática, fornecimento de materiais didáticos para alunos e professores, disponibilização de licença de uso do aplicativo Comprova Brasil, contendo banco de questões alinhadas às habilidades e competências avaliadas pelo SAEB, bem como acompanhamento e suporte técnico-pedagógico, visando ao aprimoramento do processo de ensino-aprendizagem e ao monitoramento dos resultados educacionais da rede..

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 74, I (PNCP).

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA: A presente contratação decorre da necessidade de fortalecer e aperfeiçoar as ações pedagógicas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação de Monte Alegre/RN, mediante a adoção de uma solução educacional integrada capaz de apoiar o trabalho dos profissionais da educação, acompanhar sistematicamente a aprendizagem dos estudantes e subsidiar a tomada de decisões pedagógicas com base em dados e evidências.

A iniciativa está direcionada, especialmente, aos estudantes do 5º e 9º anos do Ensino Fundamental, etapas de significativa relevância para o acompanhamento dos resultados da educação básica e que integram o público avaliado pelo Sistema de Avaliação da Educação Básica – SAEB. Nesse contexto, torna-se necessário desenvolver ações que possibilitem identificar antecipadamente as dificuldades de aprendizagem, acompanhar a evolução dos estudantes e promover intervenções pedagógicas adequadas às necessidades identificadas.

A Rede Municipal de Ensino possui aproximadamente 500 estudantes abrangidos pela iniciativa, sendo cerca de 300 alunos do 5º ano e 200 alunos do 9º ano. Considerando esse quantitativo e a necessidade de acompanhamento sistemático do desempenho escolar, a contratação de uma solução estruturada permitirá à Secretaria Municipal de Educação dispor de instrumentos de avaliação, materiais pedagógicos, recursos tecnológicos e acompanhamento especializado de forma articulada.

A solução educacional contempla a formação continuada dos professores, contribuindo para o aperfeiçoamento das práticas pedagógicas e para o fortalecimento das estratégias utilizadas em sala de aula. A formação possibilitará maior alinhamento entre o planejamento pedagógico, as competências e habilidades previstas na Base Nacional Comum Curricular – BNCC e as habilidades avaliadas nas avaliações externas, favorecendo uma atuação mais sistemática e orientada às necessidades de aprendizagem dos estudantes.

As avaliações diagnósticas e formativas constituem instrumento essencial para o acompanhamento da aprendizagem, uma vez que possibilitam identificar as habilidades já consolidadas e aquelas que demandam maior atenção. A partir dos resultados obtidos, será possível subsidiar professores, gestores escolares e a Secretaria Municipal de Educação na definição de estratégias de intervenção, recuperação e reforço da aprendizagem, permitindo o acompanhamento da evolução dos estudantes ao longo da execução do projeto.

A disponibilização do aplicativo Comprova Brasil representa, ainda, importante recurso tecnológico para apoio ao processo pedagógico, mediante acesso a questões e atividades relacionadas às áreas de Língua Portuguesa e Matemática, possibilitando aos estudantes ampliar as oportunidades de aprendizagem e exercitar habilidades e competências relacionadas às avaliações externas. O uso da ferramenta, associado ao acompanhamento pedagógico e aos resultados das avaliações, permitirá maior integração entre diagnóstico, planejamento, intervenção e monitoramento.

O fornecimento de materiais didáticos destinados aos estudantes e professores complementará as ações de formação e avaliação, proporcionando suporte às atividades pedagógicas e contribuindo para a organização do trabalho desenvolvido pelas unidades escolares. A integração entre materiais, avaliações, formação, tecnologia e acompanhamento pedagógico possibilitará uma abordagem articulada, evitando que as ações sejam realizadas de maneira isolada.

A contratação também se mostra relevante para o planejamento e a gestão educacional do Município, uma vez que os dados produzidos durante a execução da solução poderão subsidiar a Secretaria Municipal de Educação na identificação de necessidades da rede, no direcionamento de ações pedagógicas e no acompanhamento dos resultados alcançados. Dessa forma, a Administração poderá dispor de informações mais organizadas para orientar decisões e aperfeiçoar continuamente as políticas educacionais municipais.

O aprimoramento da aprendizagem e o acompanhamento dos indicadores educacionais constituem objetivos relevantes da política educacional municipal, considerando que os resultados obtidos pelos estudantes em avaliações externas são utilizados como importantes instrumentos de diagnóstico da educação básica e de planejamento das ações públicas. Nesse sentido, as iniciativas voltadas à melhoria da aprendizagem contribuem para o fortalecimento da qualidade do ensino ofertado pela Rede Municipal de Ensino.

A contratação apresenta, portanto, relevante interesse público, por estar diretamente relacionada ao fortalecimento do processo de ensino-aprendizagem, à valorização e ao aperfeiçoamento dos profissionais da educação, ao acompanhamento do desempenho dos estudantes e ao aprimoramento da gestão pedagógica da Rede Municipal de Ensino de Monte Alegre/RN.

Diante disso, a Secretaria Municipal de Educação entende necessária a contratação da solução educacional integrada, considerando sua capacidade de reunir, em uma única iniciativa, ações de formação continuada, avaliação, material pedagógico, tecnologia educacional e acompanhamento técnico-pedagógico, proporcionando melhores condições para o planejamento, a execução e o monitoramento das ações destinadas à melhoria da aprendizagem dos estudantes do 5º e 9º anos do Ensino Fundamental..

DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE INEXIGIBILIADE: 21 de outubro de 2026.

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrito no CNPJ nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor André Rodrigues da Silva, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei Nº 14.133/2021, **AUTORIZA**, a presente Contratação Direta pelo procedimento de Inexigibilidade de Licitação, embasado no art. 74, inciso I, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Ademais, em cumprimento ao disposto no artigo 72, Parágrafo Único da Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** que este ato seja divulgado no Diário eletrônico oficial deste órgão para que produza os efeitos legais e mantido à disposição do público nos instrumentos de transparências adotados por esta casa legislativa.

Publique-se e cumpra-se.

Monte Alegre / RN: 21 de outubro de 2026.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Simões Araújo
Código Identificador:3956F81E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA N° 046/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 211022/2026

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, através do seu agente de contratação, torna público que realizará uma dispensa de licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GELEIRAS/RN. Em atendimento as necessidades do Município Com início de recebimento de propostas no dia 23 de outubro de 2026, e o encerramento do recebimento da proposta será no dia 28/10/2026 até as 17h, onde as propostas deverão ser encaminhadas no e-mail: comissaodecontratacaomdgmonted@gmail.com , O instrumento convocatório poderá ser obtido no site do município Acesso: https://gagarin2867.hospedagemdesites.ws:2096/, Esclarecimentos

poderão ser obtidos no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Monte das gameleiras/RN, Endereço: Rua Justiniano da Costa, 118– Centro, Monte das Gameleiras – RN CEP 59.217-000, Monte das Gameleiras/RN ou pelo e-mail: comissaodecontratacaomdgmonted@gmail.com.

Monte das gameleiras/RN, 23 de outubro de 2026

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:40C2528A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 110 DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 110 DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

"TRANSFERE O PONTO FACULTATIVO DO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Constitucional do Município de Monte das Gameleiras, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO que dia 28 de outubro de 2026 (quarta-feira) é ponto facultativo do Dia do Servidor Público;

CONSIDERANDO que dia 02 de novembro de 2026 (segunda-feira) é Feriado Nacional, Dia de Finados;

DECRETA:

Art. 1º – Fica transferido o ponto facultativo do Dia do Servidor Público para o dia **30 de outubro de 2026**, não havendo, portanto, expediente nas repartições públicas Municipais, de acordo com o estabelecido neste Decreto, ressalvados os casos descritos no art. 2º;

Parágrafo Único – Ficarão mantidos os serviços (Financeiros e de RH) para fechamento da folha de pagamento, com expediente interno, sem atendimento ao público.

Art. 2º – Os serviços considerados essenciais e/ou que não possam sofrer solução de continuidade, especialmente na área da Saúde, coleta de lixo urbano, serão mantidos normalmente.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 21 de outubro de 2026.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Marliete Maria de Morais
Código Identificador:8F4E95F6

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
PLANO DE COMUNICAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN – 2027

PLANO DE COMUNICAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN – 2027

Monte das Gameleiras/RN
Agosto de 2026

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO.....02
2. OBJETIVO GERAL.....02
3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS.....02
4. PÚBLICO-ALVO.....02
5. EIXOS DA COMUNICAÇÃO.....03
6. CANAIS DE COMUNICAÇÃO.....03
7. PRINCIPAIS AÇÕES DE COMUNICAÇÃO.....03
8. CRONOGRAMA ANUAL.....04
9. PERIODICIDADE.....04
10. RESPONSABILIDADES.....04
11. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS.....05
12. MONITORAMENTO.....05
13. INDICADORES.....05
14. DOCUMENTOS NORTEADORES.....05

1. APRESENTAÇÃO
O Plano de Comunicação da Política Municipal de Alfabetização de Monte das Gameleiras/RN estabelece as diretrizes para fortalecer a comunicação entre a Secretaria Municipal de Educação, as escolas da rede municipal, professores, gestores, coordenadores pedagógicos, famílias e comunidade escolar.
O documento está alinhado ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), ao Programa Pró-Alfa RN, ao RENALFA, ao ProLEEI e ao Plano de Trabalho Anual (PTA) da Secretaria Municipal de Educação, visando garantir transparência, mobilização social, divulgação das ações pedagógicas e fortalecimento do regime de colaboração com a 3ª DIREC.
2. OBJETIVO GERAL
Fortalecer a comunicação institucional da Política Municipal de Alfabetização, assegurando ampla divulgação das ações, formações, avaliações, resul tados e boas práticas desenvolvidas pela Rede Municipal de Ensino.
3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

• divulgar todas as ações da Política Municipal de Alfabetização;
• fortalecer a comunicação entre Secretaria, escolas e comunidade;
• mobilizar gestores, professores e famílias;
• divulgar orientações pedagógicas e técnicas;
• ampliar a participação das famílias nas ações de alfabetização;
• divulgar indicadores educacionais;
• valorizar experiências exitosas das escolas municipais;
• fortalecer a transparência das ações da Secretaria Municipal de Educação.

4. PÚBLICO-ALVO
Comunicação Interna

• Secretaria Municipal de Educação;
• Equipe Técnica da Secretaria;
• Articuladora Municipal do RENALFA;
• Coordenação Pedagógica;
• Gestores Escolares;
• Professores;
• Equipes Administrativas.

Comunicação Externa

• Pais e responsáveis;
• Estudantes;
• Conselho Municipal de Educação;
• Conselho do FUNDEB;
• Conselho de Alimentação Escolar;
• Ministério Público;
• Câmara Municipal;
• 3ª DIREC;
• UNDIME/RN;
• Comunidade em geral.

5. EIXOS DA COMUNICAÇÃO
Comunicação Institucional: Divulgação das ações da Secretaria Municipal de Educação.
Comunicação Pedagógica: Orientações técnicas, documentos, práticas pedagógicas e materiais de apoio.
Comunicação Formativa: Cursos, encontros, seminários, oficinas e formações continuadas.

Comunicação de Mobilização: Campanhas de incentivo à alfabetização, frequência escolar e participação das famílias.
Comunicação de Resultados: Divulgação de indicadores, avaliações, metas alcançadas e boas práticas.

6. CANAIS DE COMUNICAÇÃO

Canal	Finalidade
Ofício	Comunicação oficial
E-mail institucional	Informações técnicas
WhatsApp Institucional	Avisos rápidos
Google Meet	Reuniões
Google Drive	Compartilhamento de documentos
Instagram/Facebook da Prefeitura	Divulgação das ações
Site Oficial da Prefeitura	Transparência
Murais das Escolas	Comunicação com famílias
Grupo de Whatsapp	Comunicação interna das ações de alfabetização e recomposição das aprendizagens.
Reuniões Presenciais	Alinhamento pedagógico

7. PRINCIPAIS AÇÕES DE COMUNICAÇÃO

• divulgação do calendário anual;
• divulgação das formações do Pró-Alfa RN;
• divulgação das formações do ProLEEI;
• divulgação das ações do RENALFA;
• divulgação das avaliações diagnósticas;
• divulgação dos resultados da Fluência Leitora;
• divulgação do SAEB;
• divulgação do SIMAIS Alfa;
• divulgação das ações do CNCA;
• campanhas de incentivo à leitura;
• campanha de matrícula na EJA;
• campanha de combate ao abandono escolar;
• divulgação das Boas Práticas das escolas;
• divulgação dos projetos de leitura;
• divulgação dos eventos da Secretaria Municipal de Educação.

8. CRONOGRAMA ANUAL

Mês	Ações
Janeiro	Planejamento, calendário escolar e metas da alfabetização
Fevereiro	Jornada Pedagógica e início do ano letivo
Março	Avaliação Diagnóstica e campanhas de leitura
Abril	Divulgação das formações do Pró-Alfa RN e ProLEEI
Maio	Divulgação de projetos de leitura
Junho	Monitoramento das metas e boas práticas
Julho	Formação continuada e socialização das experiências
Agosto	Divulgação das ações do CNCA e campanhas educacionais
Setembro	Mobilização para avaliações externas
Outubro	Divulgação de projetos das escolas
Novembro	Resultados das avaliações e boas práticas
Dezembro	Prestação de contas e relatório anual

9. PERIODICIDADE

Ação	Periodicidade
Reunião com gestores	Mensal
Reunião com coordenadores	Quinzenal
Divulgação das formações	15 dias antes
Divulgação das avaliações	15 dias antes
Boletim Informativo	Bimestral
Publicação de Boas Práticas	Mensal
Atualização das redes sociais	Contínua

10. RESPONSABILIDADES
Secretaria Municipal de Educação

• coordenar o Plano;
• produzir os materiais de divulgação;
• monitorar as ações.

Coordenação Pedagógica

• divulgar orientações técnicas;
• acompanhar as escolas;
• encaminhar registros.

Gestores Escolares

• divulgar as informações às equipes escolares;
• mobilizar professores e famílias;
• enviar registros das ações.

Professores

• desenvolver as ações previstas;
• registrar e compartilhar boas práticas.

11. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS
Serão divulgados:

• resultados das avaliações diagnósticas;
• indicadores de alfabetização;
• frequência escolar;
• participação nas formações;
• resultados do SAEB;
• resultados do SIMAIS Alfa;
• experiências exitosas das escolas;
• relatórios anuais da Política Municipal de Alfabetização.

12. MONITORAMENTO
O acompanhamento será realizado pela Secretaria Municipal de Educação por meio de:

• cumprimento do cronograma;
• atualização dos canais oficiais;
• alcance das publicações;
• participação das escolas;
• participação das famílias;
• monitoramento das formações;
• avaliação do engajamento das ações.

13. INDICADORES

Indicador	Meta
Escolas participantes	100%
Professores participantes das formações	100%
Divulgação das ações	Antes da execução
Boletim Informativo	Bimestral
Boas Práticas	Mensal
Atualização das redes sociais	Contínua
Participação das famílias	Crescimento anual
Divulgação dos resultados	Até 30 dias após consolidação

14. DOCUMENTOS NORTEADORES

• Plano de Trabalho Anual (PTA) da Secretaria Municipal de Educação;
• Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA);
• Política Estadual de Alfabetização do Rio Grande do Norte;
• Programa Pró-Alfa RN;
• RENALFA;
• ProLEEI;
• Plano Municipal de Educação (PME);
• Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
• Currículo do Rio Grande do Norte.

MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, 21 DE AGOSTO DE 2026.

SUZENI FERREIRA DA SILVA
Secretária Municipal De Educação

VILANI ALVES FEITOSA DE CARVALHO
Articuladora Munciipal Da Renalfa

COMISSÃO MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS (CMARA)

Publicado por:
Marliete Maria de Morais
Código Identificador:CC6A75DC

SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 002/2026

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 002/2026

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo de Monte

das Gameleiras/RN, para o período de 2027 a 2036, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), pela Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, e pela Lei Municipal nº 336/2014, que trata da Política Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente.

CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal de 1988, que estabelece ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, a efetivação de seus direitos fundamentais;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069/1990, que dispõe sobre a proteção integral à criança e ao adolescente e estabelece as diretrizes da política de atendimento dos direitos infantojuvenis;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.594/2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescentes que pratiquem ato infracional e estabelece, em seu art. 5º, as competências dos municípios na organização e execução da política socioeducativa;

CONSIDERANDO o art. 7º, § 2º, da Lei Federal nº 12.594/2012, que determina a elaboração dos Planos Municipais de Atendimento Socioeducativo, em conformidade com as diretrizes do Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo;

CONSIDERANDO a Resolução CONANDA nº 119/2006, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo e estabelece princípios e parâmetros para a organização da política socioeducativa;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a organização, o planejamento, a execução, o monitoramento e a avaliação das ações municipais destinadas ao atendimento de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto;

CONSIDERANDO a importância da articulação intersetorial entre as políticas públicas de assistência social, educação, saúde, cultura, esporte, lazer e demais integrantes do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERAND**O** a necessidade de estabelecer objetivos, diretrizes, metas, ações e indicadores que orientem a política municipal de atendimento socioeducativo durante o período decenal;

CONSIDERANDO a apresentação, análise e aprovação do Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo pelo plenário do CMDCA, em reunião realizada no dia 22 de outubro de 2026, conforme registrado em ata;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo de Monte das Gameleiras/RN, com vigência para o período de 2027 a 2036, conforme documento anexo, que constitui parte integrante desta Resolução.

Art. 2º O Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo constitui instrumento de planejamento, orientação, execução, acompanhamento e avaliação da política municipal de atendimento socioeducativo, em consonância com as diretrizes do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE.

Art. 3º A implementação do Plano será de responsabilidade do Poder Executivo Municipal, por meio dos órgãos competentes, observadas as respectivas atribuições e a necessária articulação com o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 4º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente acompanhar e exercer o controle social sobre a implementação do Plano, observadas suas atribuições legais, promovendo sua avaliação periódica e propondo, quando necessário, adequações às diretrizes e metas estabelecidas.

Art. 5º O Plano poderá ser revisado durante sua vigência, mediante avaliação técnica e deliberação do CMDCA, considerando as necessidades identificadas, os resultados alcançados e eventuais alterações na legislação aplicável.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Monte das Gameleiras/RN, 22 de outubro de 2026.

KANANDA CELLY GOMES DA SILVA
Presidente Do CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Monte das Gameleiras/RN

Publicado por:
Marliete Maria de Morais
Código Identificador:38E1CF34

SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 003/2026

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 003/2026

Dispõe sobre a aprovação do Projeto Político-Pedagógico do Programa Municipal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto de Monte das Gameleiras/RN, destinado à execução das medidas socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990, pela Lei Federal nº 12.594/2012 e pela Lei Municipal nº 336/2014 – que trata da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal de 1988, que estabelece a proteção integral e a prioridade absoluta dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, que reconhece crianças e adolescentes como sujeitos de direitos e estabelece princípios e diretrizes para a execução das medidas socioeducativas;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.594/2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) e estabelece os objetivos, princípios e diretrizes para a execução das medidas socioeducativas;

CONSIDERANDO o art. 11, inciso III, da Lei Federal nº 12.594/2012, que estabelece, entre os requisitos obrigatórios para inscrição dos programas de atendimento socioeducativo, a apresentação de projeto pedagógico contendo, no mínimo, os objetivos, o público-alvo e a capacidade de atendimento, os fundamentos teórico-metodológicos e as ações e atividades a serem realizadas;

CONSIDERANDO o art. 35 da Lei Federal nº 12.594/2012, que estabelece os princípios orientadores da execução das medidas socioeducativas, especialmente a legalidade, a excepcionalidade da intervenção judicial, a proporcionalidade, a individualização, a mínima intervenção e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;

CONSIDERANDO a Resolução CONANDA nº 119/2006, que estabelece parâmetros pedagógicos e diretrizes para o atendimento

socioeducativo, reconhecendo a dimensão educativa como elemento fundamental do processo de responsabilização dos adolescentes;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109/2009, que dispõe sobre a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e estabelece diretrizes para o atendimento a adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer fundamentos teóricos, metodológicos, éticos e pedagógicos que orientem as ações desenvolvidas pelo Programa Municipal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto;

CONSIDERANDO a importância de assegurar práticas socioeducativas que promovam a responsabilização dos adolescentes, o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, o acesso às políticas públicas e a construção de projetos de vida;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir que o acompanhamento socioeducativo seja realizado de forma individualizada, participativa, humanizada e articulada com a rede municipal de proteção e garantia de direitos;

CONSIDERANDO a importância do Projeto Político-Pedagógico como instrumento orientador das práticas profissionais, das atividades socioeducativas e dos processos de acompanhamento e avaliação dos adolescentes atendidos;

CONSIDERANDO a apresentação, análise e aprovação do Projeto Político-Pedagógico do Programa Municipal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto pelo plenário do CMDCA, em reunião realizada no dia 22 de outubro de 2026, conforme registrado em ata;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Projeto Político-Pedagógico do Programa Municipal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto de Monte das Gameleiras/RN, destinado à execução das medidas socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), conforme documento anexo, que constitui parte integrante desta Resolução.

Art. 2º O Projeto Político-Pedagógico constitui instrumento de orientação técnica, ética e pedagógica das ações desenvolvidas pelo Programa Municipal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto, estabelecendo princípios, objetivos, diretrizes, metodologias e estratégias de acompanhamento dos adolescentes.

Art. 3º As ações previstas no Projeto Político-Pedagógico deverão observar os princípios da proteção integral, da prioridade absoluta, do respeito à dignidade humana, da individualização do atendimento, da responsabilização socioeducativa e do fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

Art. 4º O órgão gestor municipal responsável pelo Programa deverá orientar a atuação dos profissionais envolvidos de acordo com as disposições do Projeto Político-Pedagógico, assegurando sua articulação com o Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo e com o Regimento Interno do Programa.

Art. 5º O Projeto Político-Pedagógico deverá ser objeto de acompanhamento e avaliação periódica, podendo ser atualizado mediante análise técnica e posterior apreciação e aprovação pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 6º A aprovação do Projeto Político-Pedagógico não dispensa o cumprimento dos demais requisitos legais necessários à inscrição e ao funcionamento regular do Programa Municipal de Atendimento Socioeducativo.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Monte das Gameleiras/RN, 22 de outubro de 2026.

KANANDA CELLY GOMES DA SILVA
Presidente do CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Monte das Gameleiras/RN

Publicado por:
Marliete Maria de Morais
Código Identificador:2CD1C526

SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 004/2026

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 004/2026

Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno do Programa Municipal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto de Monte das Gameleiras/RN, destinado à execução das medidas socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990, pela Lei Federal nº 12.594/2012 e pela Lei Municipal nº 336/2014 – que trata da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CONSIDERANDO o art. 227 da Constituição Federal de 1988, que assegura prioridade absoluta à garantia dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, especialmente seus arts. 112, 117, 118 e 119, que estabelecem as medidas socioeducativas e disciplinam a execução da Prestação de Serviços à Comunidade e da Liberdade Assistida;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.594/2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) e estabelece normas para a organização, o funcionamento e a execução dos programas de atendimento socioeducativo;

CONSIDERANDO o art. 11 da Lei Federal nº 12.594/2012, que estabelece requisitos obrigatórios para a inscrição dos programas de atendimento socioeducativo, incluindo a apresentação de regimento interno que regulamente seu funcionamento;

CONSIDERANDO a Resolução CONANDA nº 119/2006, que estabelece parâmetros e diretrizes para a organização e o funcionamento dos programas de atendimento socioeducativo;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109/2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e reconhece o Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade como integrante da Proteção Social Especial de Média Complexidade;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas administrativas, técnicas, operacionais e pedagógicas que orientem o funcionamento do Programa Municipal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto;

CONSIDERANDO a importância de definir as responsabilidades dos profissionais envolvidos, os procedimentos de acolhimento e acompanhamento dos adolescentes, a elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA), os fluxos institucionais e os mecanismos de articulação com a rede de proteção;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar um atendimento humanizado, individualizado e fundamentado nos princípios da proteção integral, da dignidade humana, da responsabilização socioeducativa e do respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento;

CONSIDERANDO a apresentação, análise e aprovação do Regimento Interno do Programa Municipal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto pelo plenário do CMDCA, em reunião realizada no dia 22 de outubro de 2026, conforme registrado em ata;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno do Programa Municipal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto de Monte das Gameleiras/RN, destinado à execução das medidas socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), conforme documento anexo, que integra esta Resolução.

Art. 2º O Regimento Interno estabelece as normas de organização e funcionamento do Programa, definindo procedimentos técnicos, administrativos e operacionais necessários à execução das medidas socioeducativas em meio aberto, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente e com o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo.

Art. 3º A execução das disposições previstas no Regimento Interno deverá observar os princípios da proteção integral, da prioridade absoluta, do atendimento individualizado, da dignidade humana, da responsabilização socioeducativa e do fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

Art. 4º Compete ao órgão gestor municipal responsável pelo Programa adotar as providências administrativas e técnicas necessárias à implementação do Regimento Interno, observadas as competências dos demais órgãos integrantes do Sistema de Garantia de Direitos.

Art. 5º O Regimento Interno poderá ser revisado e atualizado sempre que necessário, mediante avaliação técnica e posterior apreciação e aprovação pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 6º A aprovação do Regimento Interno não dispensa o cumprimento dos demais requisitos legais para inscrição, organização e funcionamento do Programa Municipal de Atendimento Socioeducativo.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Monte das Gameleiras/RN, 22 de outubro de 2026.

KANANDA CELLY GOMES DA SILVA
Presidente do CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Monte das Gameleiras/RN

Publicado por:
Marliete Maria de Morais
Código Identificador:D79F75DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo: nº 422080/2026
Chamamento Público: nº 010/2026
Recorrente: Instituto de Desenvolvimento das Cidades – IDC (CNPJ 18.839.775/0001-10)
Contrarrazoante: Instituto Panamericano de Serviços – IPAS (CNPJ 55.170.976/0001-02)
Objeto: seleção de Organização da Sociedade Civil para celebração de Termo de Colaboração para gestão do Pronto Atendimento 24h de Tabatinga, da Unidade Antônio Marinho de Carvalho e dos serviços de radiologia, exames laboratoriais e equipes multiprofissionais do Centro de Especialidades.

Examinados os autos, **acolho integralmente a decisão da Comissão de Seleção e o Parecer Jurídico, adotando seus fundamentos como razões de decidir**, que passam a integrar esta decisão, na forma do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999, aplicável por analogia.
Ante o exposto, **DECIDO**:
I – **CONHECER** do recurso administrativo interposto pelo Instituto de Desenvolvimento das Cidades – IDC e, no **mérito**, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, **mantendo sua INABILITAÇÃO no Chamamento Público nº 010/2026;**

II – **RATIFICAR** integralmente a decisão da Comissão de Seleção de 20/10/2026, **inclusive a retificação de ofício da motivação**;

III – **JULGAR PREJUDICADO** o pedido cautelar de suspensão;

IV – Antes da assinatura do Termo de Colaboração, **ENCAMINHAR** cópia do procedimento e do Plano de Trabalho ao Conselho Municipal de Saúde de Nísia Floresta/RN para acompanhamento e controle social das ações assistenciais do SUS, nos termos da Lei nº 8.142/1990;

V - Antes da assinatura do Termo de Colaboração, deve o Secretário de Saúde **DESIGNAR FORMALMENTE**, por ato próprio, o Gestor da Parceria e os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA), nos termos do art. 35, inciso V c/c art. 58 da Lei nº 13.019/2014.

VI – **HOMOLOGAR** o resultado final e determinar a **CONVOCAÇÃO** da OSC selecionada, nos termos do item 6.6.3 do Edital.

Publique-se. Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 21 de outubro de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:71D101C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 332/2026

Formaliza a reintegração e o reenquadramento de servidor no cargo de Agente de Combate às Endemias, por força de decisão judicial não transitada em julgado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, **em cumprimento à sentença de ID 200462804, proferida em 15 de setembro de 2026 nos autos do Processo nº 0801180-37.2024.8.20.5145**, em trâmite no Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Nísia Floresta/RN – 2ª Vara, e conforme o Memorando nº 002394/2026 da Procuradoria-Geral do Município,

RESOLVE:

Art. 1º REINTEGRAR e REENQUADRAR o Sr. **FLODOALDO RIBEIRO DE MOURA FILHO**, inscrito no CPF sob o nº 475.055.404-91, no cargo de **Agente de Combate às Endemias**, integrante do quadro de provimento efetivo instituído pela Lei Municipal nº 581/2007, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Endemias, nos termos do art. 44 da Lei Complementar Municipal nº 006/2013.

Art. 2º A reintegração e o reenquadramento de que trata o art. 1º são formalizados por força de decisão judicial, com a seguinte ressalva, que constará também da ficha funcional e dos sistemas de pessoal: **"Reenquadramento por força da sentença de ID 200462804, proferida no Processo nº 0801180-37.2024.8.20.5145, não**

transitada em julgado. Ato precário, sujeito a desfazimento conforme o resultado dos recursos."

Parágrafo único. Em consequência, o presente ato:

I – é praticado exclusivamente por força de decisão judicial não transitada em julgado;
II – não implica reconhecimento do direito do interessado nem renúncia ao direito de recorrer, nos termos do art. 1.000 do Código de Processo Civil;
III – tem caráter precário, condicionado ao resultado do Recurso Inominado interposto pelo Município e de eventuais recursos posteriores;
IV – será desfeito independentemente de novo processo administrativo caso a sentença seja anulada ou reformada, ou caso seja concedido efeito suspensivo ao recurso.

Art. 3º Os efeitos financeiros deste ato têm início na data do efetivo exercício do servidor, vedado o pagamento administrativo de quaisquer valores retroativos.

Art. 4º O servidor deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Saúde para entrar em exercício no prazo do art. 21, § 1º, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 006/2013, lavrando-se o respectivo termo de exercício.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 22 de outubro de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:DF6E8041

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 333/2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DO CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO - SEMUR DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar nº 47/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a senhora **Marina de Aquino Dantas – CPF: 061.***.***-40,** do cargo de Secretária Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo -SEMUR, do Município de Nísia Floresta/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 31 de outubro de 2026.

Gabinete do Prefeito de Nísia Floresta, 22 de outubro de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:5266D84E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2026

Processo Administrativo nº 422080/2026

Tendo em vista a conclusão da fase de análise da proposta técnica apresentada no âmbito do Chamamento Público nº 010/2026, cujo objeto consiste no CHAMAMENTO PÚBLICO para qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como credenciamento de organização da sociedade civil para celebração de parceria com a administração pública municipal, em regime de mútua cooperação, sob a égide da lei federal nº 13.019/2014 e suas alterações, através de termo de colaboração, para a execução dos serviços, ações, procedimentos e atividades em saúde contemplando gestão plena do Pronto Atendimento 24h de Tabatinga, gestão plena na Unidade Antônio Marinho de Carvalho, serviços de radiologia, exames laboratoriais e equipe multiprofissionais para o centro de especialidades do município de Nísia Floresta/RN**,** bem como o atendimento ao disposto no Edital e no Processo Administrativo nº 422080/2026; e considerando o resultado da avaliação técnica realizada pela Comissão de Seleção, conforme Atas de Julgamento exaradas, restando evidenciada a plena capacidade técnica, a aderência ao objeto e a excelência da proposta apresentada;
ADJUDICO o objeto do referido Chamamento Público em favor **INSTITUTO PANAMERICANO DE SERVIÇOS - IPAS, inscrito no CNPJ sob o nº 55.170.976/0001-02**, para os fins de celebração do correspondente Termo de Colaboração, observadas as condições e obrigações estabelecidas no Edital, na proposta técnica/plano de trabalho apresentado e na legislação aplicável.
Com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 014/2024-GP e demais normas aplicáveis;
CONSIDERANDO a regular condução do Chamamento Público nº 010/2026 pela Comissão de Seleção, com base no Edital e em conformidade com a legislação vigente;
CONSIDERANDO o julgamento da documentação de qualificação e da proposta técnica do INSTITUTO PANAMERICANO DE SERVIÇOS - IPAS, inscrito no CNPJ sob o nº 55.170.976/0001-02, cuja documentação comprova a capacidade técnica e a aderência ao objeto proposto, conforme Relatório Final da Comissão de Seleção, e
CONSIDERANDO a adjudicação do objeto em favor da referida Organização da Sociedade Civil;
HOMOLOGO, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e 14.133/2021, o resultado do Chamamento Público nº 010/2026, autorizando a celebração do correspondente Termo de Colaboração para execução das ações e serviços de saúde descritos no edital e na proposta apresentada.
Nísia Floresta/RN, 22 de outubro de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:F41C7533

SECRETARIAMUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE SELEÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2026

DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo: nº 422080/2026
Chamamento Público: nº 010/2026
Recorrente: Instituto de Desenvolvimento das Cidades – IDC (CNPJ 18.839.775/0001-10)
Contrarrazoante: Instituto Panamericano de Serviços – IPAS (CNPJ 55.170.976/0001-02)
Objeto: seleção de Organização da Sociedade Civil para celebração de Termo de Colaboração para gestão do Pronto Atendimento 24h de Tabatinga, da Unidade Antônio Marinho de Carvalho e dos serviços de radiologia, exames laboratoriais e equipes multiprofissionais do Centro de Especialidades.

I – RELATÓRIO
Trata-se de recurso administrativo interposto em 05/10/2026 pelo Instituto de Desenvolvimento das Cidades (IDC) contra a decisão desta Comissão, de 29/09/2026, que o declarou inabilitado no Chamamento Público nº 010/2026.
O Recorrente alega, em síntese, prevalência do Edital sobre o Termo de Referência, contradição quanto ao momento da habilitação, erro

material quanto à inscrição municipal e ao balanço, inexigibilidade da licença sanitária de sua sede e do registro da pessoa jurídica no CRM na fase de habilitação, dever de diligência, formalismo moderado e quebra de isonomia na diligência econômica realizada junto ao IPAS. Pede sua habilitação, a recomposição da classificação e, cautelarmente, a suspensão do certame.
O Instituto Panamericano de Serviços (IPAS) apresentou contrarrazões em 07/10/2026, pela manutenção da decisão.
Os autos foram submetidos à Assessoria Jurídica do Município, que emitiu Parecer Jurídico opinando pelo **conhecimento e não provimento do recurso, com retificação de ofício da motivação**.
É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O recurso é **tempestivo e cabível**. As contrarrazões também são **tempestivas.**
A Comissão de Seleção **acolhe integralmente o Parecer Jurídico** e adota seus fundamentos como razões de decidir, que passam a integrar esta decisão, na forma do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999, aplicável por analogia.
Em síntese, a **inabilitação do IDC subsiste** por dois fundamentos autônomos, ambos constantes da decisão recorrida desde a origem:
a) ausência de registro ativo da pessoa jurídica em Conselho Regional de Medicina (item 7.3.3, "b", "c" e "e", do TR). O fato foi admitido pelo próprio IDC no Ofício nº 028/2026, e o registro não foi apresentado nem com o recurso. A diligência realizada e respondida em 16/09/2026, não se presta a criar condição inexistente na data-limite;
b) ausência de certidão de regularidade sanitária ou de documento oficial da Vigilância Sanitária que ateste sua dispensa (item 7.3.3, "d", do TR). A declaração firmada pelo próprio IDC não tem fé pública e não substitui a manifestação da autoridade sanitária.
A Comissão reconhece, em autotutela, **erro material** quanto à inscrição municipal, comprovada pela Certidão Negativa de Tributos nº 49033/2026 de Juazeiro/BA, e quanto ao balanço patrimonial, uma vez que o balanço de 2025 foi apresentado. **O afastamento desses fundamentos não altera o resultado.**
O IPAS atendeu às mesmas exigências, com registro de pessoa jurídica no CRM de sua sede e licença sanitária expedida pela Vigilância Sanitária do Recife. A redução de 15% de sua proposta, obtida após o julgamento técnico, não alterou notas nem ordem de classificação.

III – DISPOSITIVO

Ante o exposto, a Comissão de Seleção do Chamamento Público nº 010/2026, por unanimidade, acompanhando o Parecer Jurídico, **DECIDE**:

a) CONHECER do recurso administrativo interposto pelo Instituto de Desenvolvimento das Cidades – IDC, por **tempestivo e cabível**;

b) no **mérito**, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, **mantendo a INABILITAÇÃO do IDC por ausência de registro ativo da pessoa jurídica em Conselho Regional de Medicina e, de forma autônoma, por ausência de certidão de regularidade sanitária ou de documento oficial da Vigilância Sanitária que ateste sua dispensa**, com fundamento no item 7.3.3, "b", "c", "d" e "e", e no item 7.3.4.2 do Termo de Referência (Anexo I), combinados com os itens 6.8.5, 6.8.7 e 7.1.1 do Edital;

c) RETIFICAR DE OFÍCIO a motivação da decisão de 29/09/2026 (art. 53 da Lei nº 9.784/1999 e Súmula 473 do STF), para **afastar os fundamentos relativos à inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal e ao balanço patrimonial**;
d) INDEFERIR o pedido de nova diligência e de comprovação posterior do registro no CRM;
e) INDEFERIR o pedido de recomposição da classificação, consignando que a nota do IPAS no critério D foi atribuída à proposta original e que a redução adicional para 15% não produz efeito classificatório;
f) MANTER a decisão recorrida, com a **retificação acima**, e **ENCAMINHAR** os autos ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, autoridade competente para a decisão final (item 6.6.2 do Edital), com **recomendação de não provimento do recurso.**
Nísia Floresta/RN, 20 de outubro de 2026.

LEANDRO TADEU GONÇALVES DA SILVA
Presidente da Comissão de Seleção

ANA PAULA PINHEIRO DOS SANTOS
Membro

VALÉRIA LAURA PINHEIRO
Membro

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:930F8C01

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 39/2026/GP/PMP DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

DECRETO Nº 39/2026/GP/PMP
DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO O presente ato é republicado por incorreção, tendo sido publicado originalmente no Diário Oficial da FEMURN, edição nº 3.899, de 16 de outubro de 2026

Institui e regulamenta o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização de Paraú – CEMPMA, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Decreto a Lei nº 03/2026, que institui a Política Municipal de Alfabetização de Paraú – PMA e estabelece seus princípios, diretrizes, objetivos, mecanismos de governança, monitoramento e implementação;
CONSIDERANDO que o art. 12 do referido Decreto institui o Comitê Municipal de Alfabetização, de caráter consultivo, técnico e estratégico, vinculado à Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO que o art. 14 do Decreto estabelece que a composição, o funcionamento, a periodicidade das reuniões e os procedimentos administrativos do Comitê serão disciplinados por Portaria da Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a governança da Política Municipal de Alfabetização, promovendo articulação entre gestão educacional, unidades de ensino, profissionais da educação, famílias, conselhos e instituições parceiras;
CONSIDERANDO a necessidade de alinhar as ações municipais às diretrizes do **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada** e da **Política de Alfabetização do Território Estadual**;
RESOLVE:
CAPÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO E DA FINALIDADE

Art. 1º Fica instituído e regulamentado, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Paraú, o **Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização de Paraú – CEMPMA**, instância de caráter consultivo, técnico e estratégico, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º O **CEMPMA** tem como finalidade acompanhar, analisar, propor e apoiar o desenvolvimento da Política Municipal de Alfabetização de Paraú – PMA, contribuindo para o alcance de suas metas e para o aperfeiçoamento das ações de alfabetização e recomposição das aprendizagens.
Art. 3º O Comitê atuará de forma articulada com as diretrizes e ações do **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, da **Política de Alfabetização do Território Estadual** e das demais políticas educacionais relacionadas à alfabetização.
CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS DO COMITÊ

Art. 4º Compete ao **CEMPMA:**
I – acompanhar a implementação da Política Municipal de Alfabetização de Paraú;
II – analisar os indicadores educacionais relacionados à alfabetização e à recomposição das aprendizagens;
III – acompanhar os resultados das avaliações internas e externas realizadas pela Rede Municipal de Ensino;
IV – acompanhar os dados produzidos pelo Sistema Municipal de Monitoramento, Avaliação e Acompanhamento da Alfabetização – SIMAIS ALFA;
V – acompanhar o cumprimento das metas estabelecidas para a Política Municipal de Alfabetização;
VI – propor estratégias para o enfrentamento das desigualdades educacionais e das dificuldades de aprendizagem;
VII – contribuir para o fortalecimento das ações de alfabetização na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
VIII – propor ações de aperfeiçoamento da formação continuada dos profissionais da educação;
IX – acompanhar as ações de recomposição das aprendizagens;
X – incentivar a identificação e disseminação de práticas pedagógicas exitosas;
XI – propor recomendações técnicas para o aperfeiçoamento da Política Municipal de Alfabetização;
XII – acompanhar a elaboração e a execução do Plano Municipal de Metas da Alfabetização;
XIII – contribuir para a elaboração e análise dos relatórios de monitoramento da Política Municipal de Alfabetização;
XIV – fortalecer a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação, as unidades de ensino, os profissionais da educação, as famílias e os órgãos de participação social;
XV – promover a articulação das ações municipais com as políticas estadual e nacional de alfabetização;
XVI – acompanhar ações relacionadas à equidade, inclusão, diversidade, educação antirracista, Educação em Direitos Humanos e cultura de paz no âmbito da alfabetização;
XVII – exercer outras atribuições relacionadas ao acompanhamento estratégico da Política Municipal de Alfabetização.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO
Art. 5º O CEMPMA será composto por representantes dos seguintes segmentos:
I – 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação;
II – 02 (dois) representantes da Coordenação Pedagógica da Rede Municipal de Ensino;
III – 02 (dois) representantes dos professores da Educação Infantil;
IV – 02 (dois) representantes dos professores Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
V – 01 um) representantes da Educação Especial/Inclusiva;
VI – 02 (dois) representantes das equipes gestoras das unidades de ensino;
VII – 02 (dois) representantes do Conselho Municipal de Educação;
VIII– 02 (dois) representantes das famílias ou da comunidade escolar;
IX - 01 (um) Articulador da RENALFA
§ 1º Os membros titulares e suplentes serão indicados pelos respectivos segmentos e designados por ato da Secretaria Municipal de Educação.
§ 2º Poderão ser convidados para participar das reuniões do Comitê representantes da Secretaria Estadual da Educação, da Diretoria Regional de Educação e Cultura – DIREC, instituições de ensino superior, programas de alfabetização e demais instituições parceiras, sem direito a voto.
§ 3º A participação no Comitê será considerada serviço público relevante, não fazendo jus a qualquer remuneração.

CAPÍTULO IV

DA EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 6º A Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação atuará como suporte técnico e operacional ao **CEMPMA**, sem prejuízo de suas demais atribuições institucionais.

Art. 7º Compete à Equipe Técnica:
Parágrafo único. A Equipe Técnica não substituirá as atribuições estratégicas e deliberativas da Secretaria Municipal de Educação nem as funções consultivas e de acompanhamento do CEMPMA.
CAPÍTULO V

DA COORDENAÇÃO DO COMITÊ
Art. 8º A coordenação do **CEMPMA** será exercida pela Secretária Municipal de Educação.
Art. 9º Compete à Coordenação:
I – convocar e presidir as reuniões;
II – definir, em conjunto com os membros, as pautas das reuniões;
III – promover a articulação entre os membros do Comitê;
IV – encaminhar as recomendações e propostas produzidas pelo Comitê à Secretaria Municipal de Educação;
V – acompanhar o cumprimento dos encaminhamentos estabelecidos;
VI – representar o Comitê, quando formalmente designado.

CAPÍTULO VI

DO FUNCIONAMENTO
Art. 10. O **CEMPMA** reunir-se-á ordinariamente **a cada três meses** e, extraordinariamente, sempre que necessário.
§ 1º As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pela Coordenação ou pela Secretaria Municipal de Educação.
§ 2º As reuniões poderão ocorrer de forma presencial, virtual ou híbrida e registradas em ata.
Art. 11. As recomendações do Comitê serão encaminhadas à Secretaria Municipal de Educação para análise e adoção das providências cabíveis.
CAPÍTULO VII

DO MONITORAMENTO E DA ARTICULAÇÃO
Art. 12. Para o acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização, o Comitê considerará, entre outros:
I – indicadores municipais de alfabetização;
II – resultados das avaliações internas e externas;
III – dados do SIMALFA;
IV – resultados de avaliações de fluência leitora;
V – dados de frequência e participação dos estudantes;
VI – resultados das ações de recomposição das aprendizagens;
VII – informações sobre formação continuada;
VIII – relatórios das unidades de ensino;
IX – metas estabelecidas pela Política Municipal de Alfabetização;
X – indicadores e orientações das políticas estadual e nacional de alfabetização.
Art. 13. O Comitê deverá manter articulação permanente com as unidades de ensino e demais instâncias envolvidas na implementação da Política Municipal de Alfabetização, estimulando a participação, a cooperação e o compartilhamento de experiências.
CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 14. O CEMPMA poderá constituir grupos de trabalho temporários para análise de temas específicos relacionados à alfabetização, à avaliação, à formação, à recomposição das aprendizagens ou a outros assuntos de interesse da Política Municipal de Alfabetização.
Art. 15. A composição do Comitê poderá ser atualizada sempre que necessário, mediante ato da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 16. Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as disposições da Lei nº 413/2026.
Art. 17. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Luiz Augusto Filho, Paraú/RN, 21 de setembro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
JOÃO EVARISTO PEIXOTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edgley Xavier da Silva
Código Identificador:E91A2D66

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 40/2026/GP/PMP DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

DECRETO Nº 40/2026/GP/PMP
DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a transferência do ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público, no âmbito da Administração Pública Direta no Município de Paraú/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 69, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 35.209, de 22 de dezembro de 2025, que divulga os dias de feriados nacionais e estaduais e decreta os dias de ponto facultativo no ano de 2026 para os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual;

CONSIDERANDO que o referido Decreto Estadual estabelece o dia 30 de outubro de 2026, sexta-feira, como ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de adequar o calendário de funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal ao calendário adotado pelo Governo do Estado;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais e indispensáveis ao atendimento da população;

CONSIDERANDO a função estratégica desempenhada pelo Setor Financeiro, responsável pelo processamento de pagamentos de servidores e fornecedores, pela gestão das receitas tributárias e pelo cumprimento de prazos legais perante os órgãos de controle, cuja interrupção pode comprometer a regularidade das atividades administrativas e financeiras do Município;

CONSIDERANDO a relevância do Setor de Licitações, cuja atuação está sujeita a prazos legais e procedimentais, sendo necessária a continuidade de suas atividades para evitar atrasos nos procedimentos de contratação destinados à execução de obras públicas, à aquisição de materiais e à prestação de serviços de interesse público;

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido para o dia 30 de outubro de 2026 (sexta-feira) o ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Paraú/RN.

Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica às unidades e aos serviços públicos considerados essenciais, que, por sua natureza, não possam sofrer paralisação ou interrupção, devendo ser assegurada a continuidade do atendimento à população.
§ 1º As unidades e os serviços públicos essenciais deverão funcionar normalmente, conforme a necessidade de cada serviço.

§ 2º O funcionamento das unidades e dos serviços essenciais será regulamentado por normas internas específicas, a serem editadas e publicadas pelos respectivos secretários municipais e dirigentes dos órgãos e entidades competentes.

Art. 3º Caberá aos titulares das Secretarias Municipais e aos dirigentes dos órgãos e entidades adotar as providências necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Luiz Augusto Filho, Paraú/RN, 22 de outubro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
JOÃO EVARISTO PEIXOTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edgley Xavier da Silva
Código Identificador:7161EDE0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 43/2026

Processo Administrativo Nº 6238/2026
Em cumprimento ao regime estabelecido pela Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores;
OBJETO:AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS
BASE LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

ADJUDICAÇÃO:

ADJUDICO o objeto da Dispensa nº 43/2026 em favor da empresa abaixo relacionada, por apresentar proposta compatível com as exigências do processo e mais vantajosa para a Administração, em favor da empresa relacionada a seguir:
GIGA INFOMUSIC LTDA, CNPJ: 42.676.495/0001-13**,** saiu vencedora nos itens 01,02,03,04,05 totalizando o valor de R$ 14.450,00 (quatorze mil, quatrocentos e cinquenta reais).
HOMOLOGAÇÃO:

HOMOLOGO, pelo presente Termo, a Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, nos termos do art. 72 da referida Lei, ficando a empresa acima citada convocada para formalização do respectivo instrumento contratual, sob pena de decadência do direito à contratação

Parelhas/RN, 21 de outubro de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:4900D224

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE N°352/2026 - GAB/PREFEITO

PORTARIA DE N°352/2026-GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;
CONSIDERANDO o art. 99, inciso III do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio pelo período de três meses a servidora Efetiva **REJANE ARAÚJO DE ASSIS MEDEIROS,**ocupante do Cargo de Auxiliar Administrativo matrícula nº 1005650, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta Municipalidade.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 03 de novembro de 2026 e com data fim 31 de janeiro de 2027.

Parelhas, 22 de outubro de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:54AC7ABA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 158/2026-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais previstas na nova Lei Orgânica do Município de Patu,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora em 27 de agosto de 2026;

CONSIDERANDO os termos do artigo 102, da Lei nº 111/2002;

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder a servidora **MARIA LUCINEIDE SIMÃO AZEVEDO COSTA**, brasileira, matrícula nº 903183, portador da CTPS n° 47.284, Série 00007/RN, Licença Prêmio correspondente ao período aquisitivo de 17/07/2013 a 16/07/2018, a ser gozada no período de 31/08/2026 a 28/11/2026, sem perda de seus vencimentos.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de agosto de 2026.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 18 de setembro de 2026.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:BA85125B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 98/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO – CNPJ: 08.294.654/0001-87
CONTRATADO(A): ANTÔNIO SILVIO CÂMARA – CPF: ***.153.004-**
OBJETO: Prorrogação de prazo e reajuste de 3,35%-IGPM.
Vigência: Prorrogar por 12 (doze) meses o prazo do contrato nº **98/2025.**
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 107, 124 e 132 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Pedro Avelino–RN, 21 de outubro de 2026

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal
P/Contratante

ANTÔNIO SILVIO CÂMARA
Representante
P/Contratada

Publicado por:
Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:87ACDD3D

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 563/2026 - CONCESSÃO DE DIÁRIA
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 563/2026, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), **MARINA TEODORO DA TRINDADE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo conforme Decreto **017/2026.**

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousada do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:		**MARIA TÂMARA SOARES DA SILVA**		
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:		GERENTE DE UNIDADE BASICA DE SAÚDE		
CPF: 017.804.744-90		MATRÍCULA: 7501		
QUANT.	**DESTINO**	**PERÍODO DE AFASTAMENTO**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
0.5	JOÃO CÂMARA/RN.	20 DE OUTUBRO DE 2026.	R$ 250,00	R$ 125,00
		TOTAL		R$ 125,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio a participação na semana padrão do Planifica SUS voltada à APS.
Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrárias.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Rafael Silva Rufino
Código Identificador:279B8B26

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 564/2026 - CONCESSÃO DE DIÁRIA
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 564/2026, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), **MARINA TEODORO DA TRINDADE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo conforme Decreto **017/2026.**

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousada do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:		**JÉSSICA LUANA QUEIROS BEZERRA**		
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:		GERENTE UBS-ZELITO CALAÇA		
CPF: 076.841.144-09		MATRÍCULA: 3000		
QUANT.	**DESTINO**	**PERÍODO DE AFASTAMENTO**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
0.5	JOÃO CÂMARA/RN	20 DE OUTUBRO DE 2026.	R$ 250,00	R$ 125,00
		TOTAL		R$ 125,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio a participação na semana padrão do Planifica SUS voltada à APS.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrárias.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Rafael Silva Rufino
Código Identificador:BF7EEB79

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 565/2026 - FÉRIAS

PORTARIA Nº 565/2026.

A prefeita municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao servidor (a) municipal Francisca Janinaide Ferreira**,** mat. 1115, Guarda Municipal, lotado(a) no Gabinete da Prefeita, referente ao exercício 2025/2026, as quais serão usufruídas a partir de 01/09/2026 até 30/09/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 28 de Agosto de 2026.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Silva Rufino
Código Identificador:F8A5DF03

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 566/2026 - FÉRIAS

PORTARIA Nº 566/2026.

A prefeita municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao servidor (a) municipal Jorian Félix Bezerra**,** mat. 994, mensageiro, lotado(a) no Gabinete da Prefeita, referente ao exercício 2023/2024, as quais serão usufruídas a partir de 01/09/2026 até 30/09/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 28 de agosto de 2026.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Silva Rufino
Código Identificador:4FECE13F

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 567/2026 - FÉRIAS

PORTARIA Nº 567/2026.

A prefeita municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao servidor (a) municipal Heloisa Claudia Evangelista**,** mat. 1085, ASG, lotado(a) na Secretária Municipal de Saúde, referente ao exercício 2024/2025, as quais serão usufruídas a partir de 01/07/2026 até 30/07/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 30 de junho de 2026.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Silva Rufino
Código Identificador:19F9EB8C

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 568/2026 - FÉRIAS

PORTARIA Nº 568/2026.

A prefeita municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao servidor (a) municipal Antônio Severino da Silva**,** mat. 513, Encanador, lotado(a) na Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, referente ao exercício 2025/2026, as quais serão usufruídas a partir de 01/09/2026 até 30/09/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 28 de agosto de 2026.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Silva Rufino
Código Identificador:CC9A1B66

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 569/2026 - FÉRIAS

PORTARIA Nº 569/2026.

A prefeita municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao servidor (a) municipal Nivea Cassimiro de Araújo**,** mat. 533, ASG, lotado(a) na Secretária Municipal de Saúde, referente ao exercício 2024/2025, as quais serão usufruídas a partir de 01/09/2026 até 30/09/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 28 de agosto de 2026.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Silva Rufino
Código Identificador:86D9A34A

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 570/2026 - FÉRIAS

PORTARIA Nº 570/2026.

A prefeita municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao servidor (a) municipal Dandiva Camila Sanzia de França**,** mat. 6432, Odontóloga, lotado(a) na Secretária Municipal de Saúde, referente ao exercício 2025/2026, as quais serão usufruídas a partir de 01/09/2026 até 30/09/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 28 de agosto de 2026.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Silva Rufino
Código Identificador:C9FE5024

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 571/2026 - FÉRIAS

PORTARIA Nº 571/2026.

A prefeita municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao servidor (a) municipal Thiago Augusto Braz Oliveira**,** mat. 536, Agente de Endemias, lotado(a) na Secretária Municipal de Saúde, referente ao exercício 2024/2025, as quais serão usufruídas a partir de 01/09/2026 até 30/09/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 28 de agosto de 2026.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Silva Rufino
Código Identificador:A1592AA0

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 572/2026 - FÉRIAS

PORTARIA Nº 572/2026.

A prefeita municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao servidor (a) municipal Ivanaldo de Souza da Silva**,** mat. 47, Agente do PACS, lotado(a) na Secretária Municipal de Saúde, referente ao exercício 2025/2026, as quais serão usufruídas a partir de 01/08/2026 até 30/08/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 30 de julho de 2026.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Silva Rufino
Código Identificador:632CAD0F

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 573/2026 - FÉRIAS

PORTARIA Nº 573/2026.

A prefeita municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao servidor (a) municipal Raimundo Francisco das Chagas**,** mat. 623, Porteiro, lotado(a) na Secretária Municipal de Saúde, referente ao exercício 2024/2025, as quais serão usufruídas a partir de 01/09/2026 até 30/09/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 28 de agosto de 2026.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Silva Rufino
Código Identificador:3BC6EC31

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 574/2026 - FÉRIAS

PORTARIA Nº 574/2026.

A prefeita municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao servidor (a) municipal Alessandra Maciel Alexandre Neto**,** mat. 1284, Secretária Municipal de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício 2025, as quais serão usufruídas a partir de 01/09/2026 até 30/09/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 28 de agosto de 2026.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Silva Rufino
Código Identificador:C52B73F4

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 575/2026 - FÉRIAS

PORTARIA Nº 575/2026.

A prefeita municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao servidor (a) municipal Maria do Carmo Pessoa**,** mat. 788, ASG, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração Governo e Planejamento, referente ao exercício 2023/2024, as quais serão usufruídas a partir de 01/09/2026 até 30/09/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 28 de agosto de 2026.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Silva Rufino
Código Identificador:7031956C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 561/2026 - CONCESSÃO LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº 561, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, LICENÇA PRÊMIO DE 90 (noventa) dias o (a) Servidor (a) Municipal MARIA DIVINA DO NASCIMENTO, matrícula – 91, Cargo Efetivo, Agente Administrativo – Cedida ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte (TJRN), na Comarca de Lajes/RN, referente ao período aquisitivo de 21/10/2026 a 21/01/2027.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogados as disposições contrárias.

Art. 3º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:0651531F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 562/2026 - DESIGNA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO EM LICITAÇÕES NO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 562/2026 – GP, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

Designa Agente de Contratação e Equipe de Apoio em licitações no Município de Pedro Avelino/RN e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 230/2022, de 1º de novembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para atuarem como Agente de Contratação e integrantes da Equipe de Apoio, nos procedimentos licitatórios, contratações diretas e procedimentos auxiliares instaurados no âmbito do Município de Pedro Avelino/RN, observadas as competências previstas na legislação aplicável.

I – AGENTE DE CONTRATAÇÃO:
Emanoel José Bezerra de Sena, matrícula nº 799.

II – EQUIPE DE APOIO:

• Lenita Darliany da Silva, matrícula nº 9946;
• Ana de Paula Rodrigues Câmara, matrícula nº 0016;
• Andrea Carla Fernandes de Medeiros, matrícula nº 747;
• Manoel dos Passos Mariano da Silva, matrícula nº 695;
• Adauceri da Cruz Costa Júnior, matrícula nº 10090/1.

Art. 2º As atribuições do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio observarão o Decreto Municipal nº 230/2022 e a Lei Federal nº 14.133/2021, respeitadas as competências e responsabilidades de cada função.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pedro Avelino/RN, 22 de outubro de 2026.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:C7CA652B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN
AVISO DE RETORNO DE SESSÃO PÚBLICA LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2026 – PE/PMP

AVISO DE RETORNO DE SESSÃO PÚBLICA
LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2026 – PE/PMP
LICITAÇÃO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO

Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, através do Prefeito Municipal e, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 004/2024 – GP/PMP, torna público que, às 08h00min do dia 26 de outubro de 2026, será realizado o retorno da sessão pública, com vistas à convocação dos licitantes remanescentes, em razão do Termo de Cancelamento da Ata de Registro de Preços pactuada com a empresa **MINERACAO PENIEL LTDA**.

O retorno da sessão pública será realizado no site **www.portaldecompraspublicas.com.br**, às 08h00min do dia 26 de outubro de 2026, ocasião em que serão adotadas as providências necessárias para a continuidade do procedimento, na forma da legislação vigente.

Todas as informações estão disponíveis através da sessão púbica, nos sítios: www.gov.br/pncp, www.portaldecompraspublicas.com.br, www.portalegre.rn.gov.br, pedido pelo e-mail:

licitportalegre@gmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000, a partir da publicação deste Aviso.

Portalegre/RN, 22 de outubro de 2026.

-

EUFRÁSIO DANTAS ROCHA JÚNIOR
Pregoeiro Municipal
Portaria nº 004/2024 – GP/PMP

-

Publicado por:
Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:DB80C727

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 04201/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250912PE0127 – Pregão Eletrônico nº 00001/2026.
CONTRATANTE: Município de Rafael Fernandes/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura, CNPJ nº 08.357.675/0001-02.
CONTRATADA: PRIMUM COMERCIO DE IMPLEMENTOS LTDA, CNPJ nº 59.632.632/0001-10.
OBJETO: Aquisição de implemento agrícola – scraper (raspadeira), destinado à Secretaria Municipal de Agricultura, decorrente da convocação de licitante remanescente.
VALOR GLOBAL: R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 0205 – Secretaria Municipal de Agricultura; Ação: 1019 – Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas; Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; Fonte de Recursos: 1.659.3110 – Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.
VIGÊNCIA: Da data de assinatura até o final do exercício financeiro de 2026.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 31 de agosto de 2026.

Publicado por:
João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:AA1C7D50

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
AVISO DE CONCORRENCIA ELETRONICA Nº.02012026

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002012026
TIPO MENOR PREÇO

Objeto: Contratação de empresa especializada na pavimentação de diversas ruas no município de Rafael Godeiro/RN, conforme planilha orçamentária, BDI, Cronograma, memorial descritivo, projetos e Processo Administrativo nº. 049/2026**.** ID do processo: 520472. Dia, Hora e Local: 09/11/2026, às 09h01, na plataforma portaldecompraspublicas.com.br/. O Edital e seus anexos estão disponíveis na plataforma portaldecompraspublicas.com.br/, no site https://rafaelgodeiro.rn.gov.br/ a partir da sua publicação, e na sede da Prefeitura na Av. Benedito Julião de Medeiros, 72, Centro, Rafael Godeiro/RN, das 8h00 às 12h00, bem como através de solicitação pelo e-mail: pmrgodeiro@hotmail.com e PNCP.

Rafael Godeiro/RN, 22 de outubro de 2026.

KELLE PATRÍCIA FELIPE DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:DE8383E0

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 140 - 2026 - CONCESSÃO - ENQUADRAMENTO FUNCIONAL - JOZENICE FERNANDA DE PAIVA OLIVEIRA

PORTARIA Nº 140/2026 – GP/PMRG
Gabinete da Prefeita Municipal de Rafael Godeiro/RN em 22 de outubro de 2026

Dispõe sobre a implantação da correção dos vencimentos da servidora pública municipal JOZENICE FERNANDA DE PAIVA OLIVEIRA e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Rafael Godeiro/RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;
Considerando a **decisão judicial** proferida pela Exma. Juíza de Direito, Dra. Ruth Araújo Viana, nos autos do **Processo nº 0800968-12.2025.8.20.5135**, em tramitação no Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Almino Afonso/RN;
Considerando que a servidora **Jozenice Fernanda de Paiva Oliveira** foi regularmente aprovada em concurso público, nomeada e empossada no cargo efetivo de **Professora** do Município de Rafael Godeiro/RN em **12/03/2007**, com carga horária de **40 horas semanais**;
Considerando que a servidora se encontra atualmente enquadrada no **Nível 4 (Mestre)**, **Classe D**, nos termos da **Lei nº 308/2011-GP/PMRG**, art. 9º, inciso I, que dispõe sobre o **Plano de Carreira e Remuneração do Magistério** do Município de Rafael Godeiro/RN, em substituição à Lei nº 270/2006, e dá outras providências;

R E S O L V E:

Art. 1º – Implantar a correção do vencimento da servidora pública municipal **Jozenice Fernanda de Paiva Oliveira**, **professora**, **matrícula nº 4436**, em conformidade com a decisão judicial proferida no **Processo nº 0800968-12.2025.8.20.5135**, observando-se o escalonamento correspondente ao enquadramento funcional da servidora.
Parágrafo único – **A correção de que trata o caput passará a constar na Folha de Pagamento desta Municipalidade a partir de 01 de novembro de 2026**.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Atenciosamente,

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO
Prefeita Municipal de Rafael Godeiro/RN

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:C7F8890C

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº. 202601031

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVON.° 202601031
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. DISP 20260131
ASSUNTO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO DE RAFAEL GODEIRO/RN

TERMO DE RATIFICAÇÃO:

1. De acordo.
2. Diante da Análise Técnica da Assessoria Jurídica e bem como a análise e o encaminhamento da douta Comissão de Contratação desta

Unidade Gestora, insertos nos presentes autos às fls., DETERMINO a contratação, com dispensa de licitação na forma do Lei 14.133/2021, Art. 75, I, da Lei Federal n.º 14.133/21, de NTC CONSTRUCÕES E SERVICOS EIRELI no valor total de R$ 44.789,49 (quarenta e quatro mil, setecentos e oitenta e nove reais e quarenta e nove centavos), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/fisicas sob o **NTC CONSTRUCÕES E SERVICOS EIRELI** - CNPJ: 35.858.155/0001-48 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3171; totalizando o valor de **R$ 44.789,49 (quarenta e quatro mil, setecentos e oitenta e nove reais e quarenta e nove centavos)**, para atender ao objeto inserto na minuta do contrato administrativo colacionado nos autos.
3. Em respeito ao disposto no art. 71, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021,**RATIFICO**a presente dispensa de licitação, realizada notadamente com fundamento no Lei 14.133/2021, Art. 75, I, da referida lei, por enquadrar-se no limite ali estabelecido e, em consequência, determino à Prefeitura Municipal que emitia Nota de Empenho em favor da supracitada empresa, no valor consignado na respectiva proposta de preços.
4. Após, remetam-se os presentes autos à Prefeitura Municipal origem para que providencie, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho nos locais de costume.

Rafael Godeiro/RN,14 DE OUTUBRO DE 2026 .

LUDMILA CARLOS A. DE ARAÚJO ROSADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:F64EE57C

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº. 202601032

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVON.° 202601032
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. DISP 202601032
ASSUNTO:SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO- "TAPA BURACO" CONFORME ORÇAMENTO E PROJETOS EM ANEXO

TERMO DE RATIFICAÇÃO:

1. De acordo.
2. Diante da Análise Técnica da Assessoria Jurídica e bem como a análise e o encaminhamento da douta Comissão de Contratação desta Unidade Gestora, insertos nos presentes autos às fls., DETERMINO a contratação, com dispensa de licitação na forma do Lei 14.133/2021, Art. 75, I, da Lei Federal n.º 14.133/21, de TMC ENGENHARIA LTDA no valor total de R$ 124.375,24 (cento e vinte e quatro mil, trezentos e setenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/fisicas sob o **TMC ENGENHARIA LTDA** - CNPJ: 59.169.878/0001-06 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3172; totalizando o valor de **R$ 124.375,24 (cento e vinte e quatro mil, trezentos e setenta e cinco reais e vinte e quatro centavos)**, para atender ao objeto inserto na minuta do contrato administrativo colacionado nos autos.
3. Em respeito ao disposto no art. 71, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021,**RATIFICO**a presente dispensa de licitação, realizada notadamente com fundamento no Lei 14.133/2021, Art. 75, I, da referida lei, por enquadrar-se no limite ali estabelecido e, em consequência, determino à Prefeitura Municipal que emitia Nota de Empenho em favor da supracitada empresa, no valor consignado na respectiva proposta de preços.
4. Após, remetam-se os presentes autos à Prefeitura Municipal origem para que providencie, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho nos locais de costume.

Rafael Godeiro/RN, 14 DE OUTUBRO 2026.

LUDMILA CARLOS A. DE ARAÚJO ROSADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:F75C7A1F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECRETO N.º 794, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

Transfere ponto facultativo do dia do Servidor Público 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o ponto facultativo do dia do Servidor Público, que acontece no dia 28 de outubro de 2026, quarta-feira;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado do Rio Grande do Norte transferiu o ponto facultativo do Dia do Servidor Público nos órgãos estaduais para 30 de outubro de 2026, sexta-feira;

CONSIDERANDO ainda que, não haverá prejuízo para o serviço público e/ou para o interesse comum dos munícipes;

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido o ponto facultativo do dia do Servidor Público (28 de outubro), para o dia 30 de outubro de 2026, sexta-feira, nas repartições públicas municipais da Administração Direta do município de Riacho da Cruz/RN.
Parágrafo único. O disposto no "caput" não se aplica às unidades e serviços considerados essenciais, que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 22 de Outubro de 2026

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Lopes Ferreira
Código Identificador:8E3B0B51

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2026
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN, por meio do site https://bbmnetlicitacoes.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Locação de máquinas pesadas destinadas a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos deste Município Riacho de Santana–RN. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 10 de Novembro de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84)

33870055. E-mail: cplriacho2021@gmail.com. Edital: http://licitafacil.tce.rn.gov.br/; https://bbmnetlicitacoes.com.br; www.gov.br/pncp.

Riacho de Santana - RN, 22 de Outubro de 2026

CID LEITE VIEIRA **-**
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:2C23A658

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICPAL Nº048/2026

Institui a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Rio do Fogo/RN e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Rio do Fogo/RN, a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, como política pública educacional permanente destinada à garantia do direito à educação e ao desenvolvimento integral dos estudantes.
Parágrafo único. A Política de que trata o caput será implementada de forma progressiva, considerando as especificidades das etapas e modalidades da Educação Básica, as condições da Rede Municipal de Ensino, a disponibilidade orçamentária e financeira, a infraestrutura, os recursos humanos, as necessidades educacionais do território e as metas estabelecidas nos instrumentos de planejamento educacional vigentes.
Art. 2º Para os fins deste Decreto, considera-se:
Educação Integral: concepção de educação comprometida com o desenvolvimento integral do estudante em suas dimensões física, intelectual, emocional, social, cultural, ética e cidadã;
Educação Integral em Tempo Integral: política educacional que articula a formação integral dos estudantes à ampliação qualificada da jornada escolar, com intencionalidade pedagógica, integração curricular, diversificação dos tempos e espaços educativos e garantia de condições adequadas de aprendizagem;
Jornada de tempo integral: organização escolar com duração mínima de 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, observadas as normas nacionais e municipais vigentes;
Território educativo: conjunto de espaços, equipamentos públicos, instituições, organizações, manifestações culturais, ambientais, esportivas e comunitárias que possam contribuir para o desenvolvimento das experiências educativas dos estudantes;
Plano de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral: instrumento de planejamento que estabelece diagnóstico, prioridades, metas, etapas, cronograma, unidades escolares, projeção de matrículas, necessidades de infraestrutura, recursos humanos, financiamento e indicadores para a expansão da política.

Art. 3º A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral será desenvolvida em articulação com:

A Constituição Federal;
A Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
O Estatuto da Criança e do Adolescente;
O Plano Nacional de Educação vigente;
As Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral;
Os Parâmetros Nacionais de Qualidade e Equidade da Educação Integral em Tempo Integral;
A Base Nacional Comum Curricular;
O Documento Curricular do Estado do Rio Grande do Norte;
Os instrumentos municipais de planejamento educacional vigentes;
As normas do Conselho Municipal de Educação de Rio do Fogo/RN; e
Demais legislações e normas educacionais aplicáveis.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS

Art. 4º A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral observará os seguintes princípios:
Formação humana integral;
Garantia do direito à educação e à aprendizagem;
Equidade educacional;
justiça curricular;
Inclusão e acessibilidade;
Valorização da diversidade cultural, social, étnico-racial e territorial;
Gestão democrática;
Participação social;
Intersetorialidade;
Valorização dos profissionais da educação;
Integração entre escola, família, comunidade e território;
Sustentabilidade socioambiental e justiça climática;
Respeito aos direitos humanos;
Cultura de paz e convivência democrática;
Qualidade social da educação;
Reconhecimento dos estudantes como sujeitos de direitos e protagonistas de seus processos de aprendizagem e desenvolvimento.

CAPÍTULO III
DOS OBJETIVOS

Art. 5º São objetivos da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral:

Promover o desenvolvimento integral dos estudantes;
Ampliar progressivamente a oferta de matrículas em tempo integral;
Garantir jornada escolar mínima de 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais;
Assegurar a integração entre currículo, práticas pedagógicas, tempos e espaços educativos;
Ampliar as oportunidades de aprendizagem e desenvolvimento;
Reduzir desigualdades educacionais e sociais;
Fortalecer o acesso, a permanência, a participação, a aprendizagem e a conclusão da educação básica;
Assegurar condições de inclusão, acessibilidade e atendimento às necessidades específicas dos estudantes;
Fortalecer a articulação entre educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, meio ambiente e demais políticas públicas;
Valorizar e promover a formação continuada dos profissionais da educação;
Fortalecer a participação das famílias e da comunidade na vida escolar;
Promover práticas pedagógicas interdisciplinares, contextualizadas, inclusivas e inovadoras;
Ampliar o uso pedagógico das tecnologias digitais, da ciência e da inovação;
Promover práticas de sustentabilidade, educação ambiental e justiça climática;
Assegurar alimentação escolar adequada durante a jornada ampliada;
Fortalecer mecanismos de acompanhamento, monitoramento e avaliação da política.

CAPÍTULO IV
DA OFERTA DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

Art. 6º A oferta da Educação Integral em Tempo Integral poderá ocorrer nas diferentes etapas e modalidades da Educação Básica

integrantes da Rede Municipal de Ensino, observadas as normas específicas de cada etapa e modalidade.
Art. 7º A jornada da Educação Integral em Tempo Integral terá duração mínima de 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, preferencialmente organizada em turno único, conforme as condições e normas educacionais vigentes.
§ 1º A jornada ampliada compreenderá as atividades curriculares e pedagógicas previstas no Projeto Político-Pedagógico da unidade escolar.
§ 2º A organização da jornada poderá contemplar atividades pedagógicas, culturais, artísticas, esportivas, científicas, tecnológicas, de pesquisa, leitura, estudo orientado, convivência, alimentação e demais experiências educativas.
§ 3º A ampliação da jornada escolar não deverá ser compreendida apenas como aumento do tempo de permanência do estudante na escola, devendo estar vinculada à intencionalidade pedagógica e à formação integral.
Art. 8º A oferta da Educação Integral em Tempo Integral deverá considerar as características, necessidades e potencialidades dos estudantes e dos territórios nos quais estão inseridas as unidades escolares.
Art. 9º A Rede Municipal poderá organizar escolas de tempo integral, unidades escolares com oferta parcial e integral ou outras formas de organização autorizadas pelas normas do Sistema Municipal de Ensino.

CAPÍTULO V
DO CURRÍCULO E DAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS

Art. 10. O currículo da Educação Integral em Tempo Integral será organizado na perspectiva do currículo integrado, articulando a Formação Geral Básica, os componentes curriculares, as práticas pedagógicas diversificadas e as experiências educativas desenvolvidas nos diferentes tempos e espaços.

Art. 11. A organização curricular deverá observar:
A Base Nacional Comum Curricular;
O Documento Curricular do Estado do Rio Grande do Norte;
O Documento Curricular Municipal;
O Projeto Político-Pedagógico;
As Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral;
As demais normas curriculares aplicáveis.

Art. 12. As unidades escolares poderão desenvolver Ateliês Pedagógicos, oficinas, projetos integradores, clubes de aprendizagem, laboratórios, atividades de iniciação científica, práticas culturais, artísticas, esportivas, ambientais e tecnológicas, entre outras estratégias pedagógicas.

Art. 13. As práticas pedagógicas deverão favorecer:
interdisciplinaridade;
contextualização;
protagonismo estudantil;
aprendizagem colaborativa;
pesquisa e investigação;
resolução de problemas;
desenvolvimento do pensamento crítico e criativo;
valorização dos saberes locais;
inclusão e acessibilidade;
integração entre escola e território.

CAPÍTULO VI
DO ACESSO, DA PERMANÊNCIA, DA FREQUÊNCIA E DA EQUIDADE

Art. 14. A expansão das matrículas em Educação Integral em Tempo Integral será realizada progressivamente, observando critérios de equidade, qualidade e justiça educacional.
Art. 15. Na expansão da oferta deverão ser consideradas, entre outras, as seguintes prioridades:
estudantes em situação de vulnerabilidade social e educacional;
estudantes com deficiência e demais públicos da Educação Especial;
estudantes com defasagem idade-série;
estudantes com dificuldades de aprendizagem;
estudantes residentes em áreas rurais;
comunidades e territórios com maiores desigualdades educacionais;
demais grupos que apresentem barreiras de acesso, permanência e aprendizagem.

Art. 16. A frequência dos estudantes matriculados na Educação Integral em Tempo Integral será obrigatória durante toda a jornada escolar, abrangendo os componentes curriculares, atividades pedagógicas, projetos, oficinas, Ateliês e demais experiências educativas previstas na organização curricular.
§ 1º A matrícula na Educação Integral em Tempo Integral implica a participação do estudante nas atividades previstas para a jornada escolar, ressalvadas as ausências justificadas na forma da legislação vigente.
§ 2º A frequência será registrada diariamente, considerando a totalidade da jornada escolar.
§ 3º Para fins de aprovação, será observada a frequência mínima exigida pela legislação educacional vigente.

Art. 17. Identificadas situações de infrequência ou ausência reiterada, a unidade escolar deverá adotar medidas de acompanhamento, busca ativa e fortalecimento do vínculo escolar, considerando as causas sociais, familiares, territoriais, de saúde, transporte, acessibilidade ou outras que possam interferir na permanência do estudante.

Parágrafo único. Persistindo situação de abandono, evasão ou faltas reiteradas injustificadas, serão adotadas as providências previstas na legislação educacional e de proteção integral, inclusive a comunicação aos órgãos competentes quando cabível.

CAPÍTULO VII
DA GESTÃO E DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL

Art. 18. A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral será implementada em regime de colaboração e de forma articulada entre a Secretaria Municipal de Educação, unidades escolares, Conselho Municipal de Educação, Conselhos Escolares, famílias, estudantes, comunidade e demais órgãos e instituições envolvidos.

Art. 19. Compete à Secretaria Municipal de Educação:

coordenar a implementação da Política;
elaborar e executar o Plano de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral;
garantir as condições administrativas, pedagógicas e financeiras necessárias;
promover a formação continuada dos profissionais da educação;
acompanhar a implementação da política nas unidades escolares;
promover a articulação intersetorial;
garantir alimentação, transporte, acessibilidade, infraestrutura e recursos pedagógicos necessários;
elaborar relatórios anuais de monitoramento;
assegurar a participação das comunidades escolares na implementação e avaliação da política.

Art. 20. Compete às unidades escolares:

incorporar a Educação Integral em Tempo Integral ao Projeto Político-Pedagógico;
organizar os tempos, espaços e práticas pedagógicas;
acompanhar a frequência, permanência, aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes;
promover a participação das famílias e da comunidade;
desenvolver ações de busca ativa e prevenção da evasão;
elaborar plano de ação para implementação da Educação Integral;
participar dos processos de monitoramento e avaliação da política.

Art. 21. O Conselho Municipal de Educação exercerá suas competências normativas, consultivas, deliberativas e de acompanhamento, conforme a legislação do Sistema Municipal de Ensino, especialmente quanto à regulamentação, acompanhamento e avaliação da oferta da Educação Integral em Tempo Integral.

Art. 22. A participação social será assegurada por meio dos Conselhos Escolares, Projeto Político-Pedagógico, reuniões com as famílias, assembleias escolares, fóruns, conferências e demais mecanismos de participação previstos na legislação.

CAPÍTULO VIII
DA ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL E DOS TERRITÓRIOS EDUCATIVOS

Art. 23. A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral será articulada com as políticas públicas de saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer, meio ambiente, agricultura, direitos humanos, proteção social e demais políticas relacionadas ao desenvolvimento integral dos estudantes.
Art. 24. O território municipal será reconhecido como espaço educativo, podendo ser utilizados equipamentos públicos e comunitários, desde que observados os requisitos de segurança, acessibilidade, planejamento pedagógico e acompanhamento institucional.
Art. 25. A Secretaria Municipal de Educação poderá estabelecer acordos de cooperação, convênios e parcerias com órgãos públicos, instituições de ensino, universidades, institutos, organizações da sociedade civil e demais instituições, observada a legislação aplicável.

CAPÍTULO IX
DA FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Art. 26. O Município assegurará formação continuada aos profissionais da educação que atuam na Educação Integral em Tempo Integral, considerando as necessidades da Rede Municipal de Ensino.

Art. 27. A formação continuada deverá contemplar, entre outros temas:

fundamentos da Educação Integral;
currículo integrado;
práticas interdisciplinares;
avaliação da aprendizagem e do desenvolvimento integral;
educação inclusiva;
metodologias ativas;
cultura digital e tecnologias educacionais;
educação ambiental e sustentabilidade;
direitos humanos e cultura de paz;
gestão democrática;
monitoramento e avaliação da política.

Art. 28. O Município promoverá condições para o planejamento coletivo, a formação em serviço, a troca de experiências e a socialização de práticas pedagógicas desenvolvidas pelas unidades escolares.

CAPÍTULO X
DA ALIMENTAÇÃO, DA SAÚDE, DA INFRAESTRUTURA E DA ACESSIBILIDADE

Art. 29. A oferta da Educação Integral em Tempo Integral deverá assegurar alimentação escolar adequada durante a jornada ampliada, em conformidade com as normas do Programa Nacional de Alimentação Escolar e demais normas aplicáveis.
Art. 30. A Rede Municipal desenvolverá ações articuladas de promoção da saúde, educação alimentar e nutricional, saúde bucal, saúde mental, práticas corporais, prevenção de violências e promoção do bem-estar dos estudantes.
Art. 31. As unidades escolares que ofertarem Educação Integral em Tempo Integral deverão dispor, progressivamente, de infraestrutura física, pedagógica e tecnológica compatível com a proposta, considerando:

salas de aula adequadas;
espaços de leitura e biblioteca;
cozinha e refeitório;
espaços para práticas esportivas e culturais;
ambientes para pesquisa e experimentação;
equipamentos tecnológicos e conectividade;
condições de acessibilidade;
ambientes adequados para convivência e desenvolvimento integral.

Art. 32. Na impossibilidade de utilização exclusiva dos espaços escolares, poderão ser utilizados equipamentos públicos e comunitários, desde que garantidas as condições de segurança, acessibilidade, transporte, acompanhamento e planejamento pedagógico.

CAPÍTULO XI
DO PLANO DE EXPANSÃO

Art. 33. A Secretaria Municipal de Educação elaborará o **Plano de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral**, instrumento orientador da ampliação progressiva da oferta na Rede Municipal de Ensino.

§ 1º O Plano de Expansão deverá ser elaborado com base em diagnóstico da Rede Municipal de Ensino e considerar, no mínimo:
número de unidades escolares;
matrículas;
demanda educacional;
condições de infraestrutura;
disponibilidade de profissionais;
alimentação escolar;
transporte escolar;
acessibilidade;
indicadores de aprendizagem e permanência;
condições de financiamento;
vulnerabilidades sociais e educacionais;
características territoriais.

§ 2º O Plano de Expansão deverá estabelecer prioridades, metas, cronograma, unidades escolares, projeção de matrículas, necessidades de investimento, fontes de financiamento e indicadores de acompanhamento.
§ 3º O Plano será monitorado anualmente e revisado, no mínimo, a cada 4 (quatro) anos, ou sempre que ocorrer alteração significativa nas condições educacionais, administrativas, financeiras ou normativas.
§ 4º O Plano de Expansão será submetido ao Conselho Municipal de Educação para conhecimento, acompanhamento e manifestação, no âmbito de suas competências.
Art. 34. A expansão da Educação Integral em Tempo Integral deverá observar as metas e estratégias estabelecidas no Plano Nacional de Educação e nos instrumentos municipais de planejamento educacional vigentes.

CAPÍTULO XII
DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 35. A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral será objeto de monitoramento e avaliação permanente, com a finalidade de acompanhar sua implementação, identificar avanços e dificuldades e subsidiar a tomada de decisões.
Art. 36. O monitoramento deverá considerar, entre outros, os seguintes indicadores:

expansão das matrículas;
frequência e permanência;
abandono e evasão;
aprendizagem e desenvolvimento integral;
equidade;
inclusão e acessibilidade;
infraestrutura;
alimentação;
transporte;
formação dos profissionais;
participação da comunidade;
articulação intersetorial;
aplicação dos recursos financeiros;
satisfação dos estudantes, famílias e profissionais.

Art. 37. A Secretaria Municipal de Educação elaborará relatório anual de monitoramento da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral e o encaminhará ao Conselho Municipal de Educação e às demais instâncias de controle social competentes.
Art. 38. A avaliação da Política deverá assegurar a participação dos profissionais da educação, estudantes, famílias e comunidade escolar, considerando dimensões diagnóstica, formativa e de resultados.

CAPÍTULO XIII
DO FINANCIAMENTO

Art. 39. A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral será financiada por meio de recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento da educação, incluindo:
recursos próprios do Município;
recursos do FUNDEB;
transferências constitucionais e legais;
recursos do Programa Escola em Tempo Integral;
transferências voluntárias da União e do Estado;
convênios e parcerias legalmente constituídos;
outras fontes legalmente destinadas à educação.

Art. 40. Os recursos destinados à Educação Integral em Tempo Integral serão aplicados, observada a legislação orçamentária e financeira, prioritariamente em:
infraestrutura;
equipamentos e materiais pedagógicos;
alimentação escolar;
transporte escolar;
acessibilidade;
tecnologias educacionais e conectividade;
formação continuada;
manutenção e desenvolvimento das atividades pedagógicas;
demais despesas necessárias à garantia da qualidade da oferta.

Art. 41. A implementação e a expansão da Política observarão a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, devendo suas ações ser incorporadas aos instrumentos de planejamento e orçamento, especialmente ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual.

CAPÍTULO XIV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 42. As unidades escolares que ofertarem Educação Integral em Tempo Integral deverão adequar seus Projetos Político-Pedagógicos, Regimentos Escolares, propostas curriculares e demais instrumentos institucionais às disposições deste Decreto e às normas do Conselho Municipal de Educação.
Art. 43. O Poder Executivo regulamentará este Decreto no que couber, especialmente quanto aos procedimentos administrativos, pedagógicos, financeiros e operacionais necessários à sua implementação.
Art. 44. O Conselho Municipal de Educação expedirá, no âmbito de suas competências legais e normativas, as normas complementares necessárias à regulamentação da oferta da Educação Integral em Tempo Integral no Sistema Municipal de Ensino.
Art. 45. A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral será implementada de forma progressiva, mediante diagnóstico, planejamento, disponibilidade de recursos e condições efetivas de oferta, vedada a expansão que comprometa a qualidade, a equidade e a garantia dos direitos educacionais.
Art. 46. A implementação deste Decreto deverá observar as normas nacionais e estaduais supervenientes que disciplinem a Educação Integral em Tempo Integral, promovendo-se as adequações necessárias nos instrumentos municipais de planejamento, regulamentação e organização da educação.
Art. 47. Ficam revogadas as disposições municipais que contrariem este Decreto.
Art. 48. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 25 de setembro de 2026.

Rio do Fogo/RN, 25 de setembro de 2026.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:62B5264A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº0239/2026 – GPMRF

Revoga e torna sem efeito o Decreto Municipal nº046/2026 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.
CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos atos administrativos ao interesse público, à legalidade e à conveniência administrativa;

RESOLVE:

Art.1º Tornar **SEM EFEITO** e revogar em sua totalidade o Decreto Municipal nº046/2026, restaurando-se o estado de coisas anterior à sua edição;
Art. 2º Ficam nulos e sem qualquer efeito jurídico todos os atos decorrentes do referido Decreto, a contar da data de sua publicação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 22 de outubro de 2026.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:B1BEAF6A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 050/2026 – GP - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO (*)

Nomeia os membros do Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização – CEMA do Município Ruy Barbosa/RN.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA/RN**, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o que dispõe a Lei Municipal nº 623/2026 de 16 de outubro de 2026.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear os membros do Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização – CEMA do Município Ruy Barbosa/RN, conforme prevê a Lei Municipal nº 623/2026 de 16 de outubro de 2026.
Art. 2º Ficam nomeados para compor o Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização – CEMA do Município Ruy Barbosa/RN:

I – 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação e Desporto;
Representante Titular: Rita Ferreira da Silva
Representante Suplente: Ana Rodrigues de Souza
II – 2 (dois) representantes do Conselho Municipal de Educação;
Representante Titular: Jakeline de Lima Medeiros
Representante Suplente: Manoel Gilberto Vitorino
III – 2 (dois) representantes dos gestores escolares;
Representante Titular: Rosinalva Gomes de Brito Silva
Representante Suplente: Francileide Soares Cardoso
IV – 2 (dois) representantes dos professores da pré-escola;

Representante Titular: Andreliana Liédja de Souza Felipe
Representante Suplente: Francilene de Moura Bezerra
V – 2 (dois) representantes dos professores dos anos iniciais do Ensino Fundamental;
Representante Titular: Francisca Raimunda Andrade Ribeiro
Representante Suplente: Maria Luiza Alves Rodrigues
VI – 2 (dois) representantes dos pais ou responsáveis, indicado pelos Conselhos Escolares;
Representante Titular: Iara Pereira da Silva
Representante Suplente: Raile Priscila Pegado de Oliveira
VII – 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Assistência e Secretaria Municipal de Saúde.
Representante Titular: Francisco Elson dos Santos
Representante Suplente: Veiza Maria de Araújo

Art. 3º O mandato dos membros do CEMA será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN, em 20 de outubro de 2026.

RANIERE MOURA BARBOSA
Prefeito Municipal

(*) Publicação Anterior: Diário Oficial da FEMURN, Edição 3902, dia 21/10/2026, Código Identificador: 6F79C23B

Publicado por:
Daliane de Moura Pires
Código Identificador:A34DD1AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS
PORTARIA Nº 009/2026 – SEMED - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO (*)

Nomeia os membros do Núcleo Municipal de Alfabetização e Pesquisa – NMAP do Município Ruy Barbosa/RN.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DE RUY BARBOSA/RN**, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o que dispõe a Lei Municipal nº 623/2026 de 16 de outubro de 2026.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear os membros do Núcleo Municipal de Alfabetização e Pesquisa – NMAP do Município Ruy Barbosa/RN, conforme prevê a Lei Municipal nº 623/2026 de 16 de outubro de 2026.
Art. 2º Ficam nomeados para compor o Núcleo Municipal de Alfabetização e Pesquisa – NMAP do Município Ruy Barbosa/RN:

I – 1 (um) Coordenador(a) Geral
Representante: Kátia Adriana Ferreira

II – 1 (um) representante da equipe técnico-pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e Desporto
Representante: Edna Soares de Lima

III – 1 (um) coordenador(a) pedagógico (a) ou gestor (a) de cada unidade escolar que atenda Educação Infantil ou anos iniciais do Ensino Fundamental
Representante: Arethusa Astevany da Costa Silva (Gestora Escolar – Colégio Municipal Professora Rita Juventina de Souza)

IV – 1 (um) professor(a) de turma de pré-escola
Representante: Lilían Carla Rodrigues de Santos

V – 1 (um) professor(a) alfabetizador(a) dos anos iniciais do Ensino Fundamental **Representante: Zoraide Barbosa Dias**

VI – 1 (um) profissional da Educação Especial ou do Atendimento Educacional Especializado
Representante: Maura Lúcia de Moura

Art. 3º O mandato dos membros do Núcleo Municipal de Alfabetização e Pesquisa – NMAP será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ruy Barbosa/RN, em 20 de outubro de 2026.

ROBSON CLETON DE SOUZA SILVA
Secretário Municipal de Educação e Desportos

(*) Publicação Anterior: Diário Oficial da FEMURN, Edição 3902, dia 21/10/2026, Código Identificador: A64E92AB

Publicado por:
Daliane de Moura Pires
Código Identificador:4D3A728A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 039/2026

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar pretensa "**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 039/2026**, do tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL**", instaurada visando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de engenharia destinados à execução de levantamento topográfico em diversas ruas do município de Santa Cruz/RN.devendo serem observadas as seguintes disposições:**INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: dia 23 de outubro de 2026, às 08h00min.**INÍCIODA DISPUTAPOR LANCES:**das 09h00min às 15h00min, do dia 28 de outubro de 2026. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio:www.portaldecompraspublicas.com.br.

Santa Cruz/RN, 22 de outubro de 2026.

KARLA PATRÍCIA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Patrícia Valéria Florentino de Pontes
Código Identificador:58A4850B

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 193/2026

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 193/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **20250258**/2026.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, inscrita no CNPJ nº 08.358.889/0001-95.
Contratado(a): SHOW KIDS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – inscrita no CNPJ sob o nº 47.819.647/0001-03
Artista: "**BANDA SHOW KIDS**"
Objeto: Contratação de apresentação artística da banda "SHOW KIDS", para a realização de show musical no evento em comemoração ao Dia das Crianças, a ser realizado no dia 15 de outubro de 2026, direcionado às crianças da rede municipal de ensino de Santa Cruz/RN.
Dotação Orçamentária: A presente despesa será paga com recursos ordinários.
Valor: 20.000,00 (vinte mil reais).
Prazo de Vigência: 14 de dezembro de 2026
Base Legal: Art. 74, II da Lei Federal nº 14.133/2021.
Data: 14 de outubro de 2026.

Assinaturas: Ana Fabrícia de Araújo Silva Rodrigues de Souza/Prefeita e **DANIEL BORGES DA SILVA** /representante legal.

Publicado por:
Patrícia Valéria Florentino de Pontes
Código Identificador:200F86D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 194/2026

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 194/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **20250259**/2026.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, inscrita no CNPJ nº 08.358.889/0001-95.
Contratado(a): 21.254.158 AIRAN CRISANTO PONTES (CIA FESTA ENCANTADA) – inscrito no CNPJ sob o nº 21.254.158/0001-68 Artista: "**CIA FESTA ENCANTADA**" Objeto: Contratação de empresa para realização de espetáculo infantil com personagens vivos (pocket show musical) da "CIA FESTA ENCANTADA", com 2 (duas) horas de apresentação musical, seguidas de 2 (duas) horas de sessão de fotos com os personagens, no evento em comemoração ao Dia das Crianças, a ser realizado no dia 15 de outubro de 2026, direcionado às crianças da rede municipal de ensino de Santa Cruz/RN. Dotação Orçamentária: A presente despesa será paga com recursos ordinários. Valor: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Prazo de Vigência: 14 de dezembro de 2026 Base Legal: Art. 74, II da Lei Federal nº 14.133/2021. Data: 14 de outubro de 2026.
Assinaturas: Ana Fabrícia de Araújo Silva Rodrigues de Souza/Prefeita e **AIRAN CRISANTO PONTES**/representante legal.

Publicado por:
Patrícia Valéria Florentino de Pontes
Código Identificador:647AADD6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO ORIUNDO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 05111/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 22/2024 – CHAMADA PUBLICA Nº 001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2771/2026

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05111/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E EMPRESA EMPATIA - EMPRESA MEDICA DE PLANTOES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, neste ato representado pelo Sr. Claylton Ângelo Pinheiro da Silveira, brasileiro, separado, portador de RG sob nº **.467.*** - SSP/SP, inscrito do CPF sob nº ***.079.094-**, residente na Rua Dr. Aprigio Câmara, S/N – Centro – Santana do Matos/RN - CEP 59.520-000, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **EMPATIA - EMPRESA MEDICA DE PLANTOES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.947.369/0001-16, com sede na Av. Senador Georgino Avelino, 105, loja 05, Centro – Angicos/RN – CEP 59.515-000, neste ato representada por Maria Vitória Bezerra Cunha de Macêdo, brasileira, casada, assistente social, portadora do RG sob nº **1.499.7** – SSP/RN, inscrita no CPF sob nº ***.501.594-**, residente na Rua João Jerônimo de Oliveira, 203 – Alto da Esperança – Angicos/RN - CEP 59.515-000, tendo em vista o que consta no Processo nº 2771/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COM PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM JORNADA DE PLANTÕES E POSTOS FIXOS DE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO e as prorrogações contratuais.

1.2. A prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 05111/2024 até 31 de dezembro de 2026, a partir da subscrição do respectivo termo aditivo, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação Orçamentária:
03.001.10.302.0090.2261 – Atenção a Saúde de Media e Alta Complexidade
Elemento de despesa:
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
Fontes:
1.500.1002 – Identificação das Despesas Com Ações e Serviços Públicos de Saúde;
1.600.0000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal;

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021.

Santana do Matos/RN, 14 de outubro de 2026.

Município de Santana do Matos
CNPJ/MF sob nº 08.110.439/0001-89
CLAYTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Representante Legal do Contratante

Empatia - Empresa Medica de Plantoes e Atividades Ambulatoriais LTDA
CNPJ/MF sob o nº 37.947.369/0001-16
MARIA VITÓRIA BEZERRA CUNHA DE MACÊDO
Representante Legal do Contratado

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:4C19C12A

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO ORIUNDO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 16101/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 22/2024 – CHAMADA PUBLICA Nº 001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2771/2026

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16101/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E EMPRESA JUSTIZ TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA.

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, neste ato representado pelo Sr. Claylton Ângelo Pinheiro da Silveira, brasileiro, separado, portador de RG sob nº **.467.*** - SSP/SP, inscrito do CPF sob nº ***.079.094-**, residente na Rua Dr. Aprigio Câmara, S/N – Centro – Santana do Matos/RN - CEP 59.520-000, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **JUSTIZ TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA** – inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.538.799/0001-50 com sede na AV. Deputado Aluízio Bezerra nº 68 – Centro – Espirito Santo/RN – CEP 59.180-000, neste ato representado por Raul Orlando Justiz Gonzales, empresário, divorciado, naturalizado brasileiro, inscrito no CPF sob nº ***.023.864-** portador do RG sob nº **35023** - ITEP/RN; residente e domiciliado na Av. Governador Silvio Pedrosa, nº 304 apto 1401 – Areia preta – Natal/RN – CEP 59.014-100, tendo em vista o que consta no Processo nº 2771/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COM PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM JORNADA DE PLANTÕES E POSTOS FIXOS DE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO e as prorrogações contratuais.

1.2. A prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 16101/2024 até 31 de dezembro de 2026, a partir da subscrição do respectivo termo aditivo, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação Orçamentária:
03.001.10.302.0090.2261 – Atenção a Saúde de Media e Alta Complexidade
Elemento de despesa:
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
Fontes:
1.500.1002 – Identificação das Despesas Com Ações e Serviços Públicos de Saúde;
1.600.0000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal;

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021.

Santana do Matos/RN, 14 de outubro de 2026.

Município de Santana do Matos
CNPJ/MF sob nº 08.110.439/0001-89
CLAYTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Representante Legal do Contratante

Justiz Terceirizacao de Mao de Obra LTDA
CNPJ/MF sob o n. 06.538.799/0001-50
RAUL ORLANDO JUSTIZ GONZALES
Representante Legal da Contratada

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:A2A7166C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 0187/2026/PMSS/CD/ADM DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA N. º 0187/2026/PMSS/CD/ADM de 22 de outubro de 2026.

O SECRETÁRIO DE GOVERNO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO**, ocupante do cargo de **PREFEITA MUNICIPAL**, para realizar viagem para o Estado de Santa Catarina (Joinville, Blumenau, Timbó e Chapecó), no período de 26 a 30 de outubro de 2026, com a finalidade de participar da *Visita Técnica a Consórcios Intermunicipais de Saúde no Estado de Santa Catarina*, evento promovido pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Seridó. A iniciativa tem como finalidade promover o intercâmbio de experiências e conhecimentos sobre boas práticas de gestão, governança, planejamento, organização dos serviços de saúde e inovação administrativa, proporcionando aos participantes a oportunidade de conhecer modelos exitosos de gestão consorciada que possam contribuir para o aperfeiçoamento das ações desenvolvidas pelos municípios consorciados. Dessa forma, a visita técnica constituirá importante espaço para diálogo institucional, a troca de experiências e a identificação de estratégias e soluções que possam ser adaptadas à realidade dos municípios, fortalecendo a atuação integrada e a eficiência na prestação dos serviços de saúde, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N° 0187/2026/PMSS/CD/ADM de 22 de outubro de 2026.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 05 (cinco) diárias com 04 (quatro) pernoites, conforme observância nos destinos constantes da "Tabela de Diárias" que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

MARCIO ALVES DE AZEVEDO
Secretário de Governo

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:BA517ABD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0248/2026 DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 0248/2026 DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

"Dispõe sobre a Concessão de Vacância por posse em outro Cargo Inacumulável a Servidor que especifica e dá outras Providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda os Arts. 53, VI, da Lei Complementar nº 001/94 (Estatuto do Servidor Municipal),

CONSIDERANDO o requerimento datado de 22 de outubro de 2026, do servidor por vacância em outro cargo inacumulável.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor efetivo, **ALBERTO KLAUS DE OLIVEIRA**, pertencente ao Quadro dos Servidores Efetivos Municipal, Matrícula nº 130205-6, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **Vacância por posse em outro cargo inacumulável**, pelo prazo de 03 (três) anos, a contar da data de 23/10/2026.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó (RN), 22 de outubro de 2026.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:FC3BA279

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N º 057/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN. **CNPJ: 08.088.247/0001-13.**

CONTRATADO: AFENIX TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA. CNPJ: 60.842.094/0001-78.

O valor do presente contrato é da importância de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de sistema informatizado de gestão hospitalar (licença de uso, em ambiente web), para atender às necessidades administrativas, operacionais e assistenciais do Hospital Municipal Ana Bezerra de Almeida, no Município de Santana do Seridó/RN.

DISPENSA Nº. 065/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3423/2026

Prazo de Vigência: 22/10/2026 a 22/10/2027.

Fundamento Legal da Lei Federal 14.133/2021.

Santana do Seridó/RN, 22 de outubro de 2026.

As despesas referentes ao objeto desta contratação, correrão às contas dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2026, nas seguintes dotações:
Classificação: 10.122.0036 2060 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde; Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde; Classificação: 10.302.0036 2.067 – Manutenção de Atividade de Média e Alta Complexidade – MAC; Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 15001002 – Receita de impostos e trans. Saúde

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO
CPF N° ***.290.854-**
Prefeita Municipal

Publicado por:
Murielly Karla Diniz de Medeiros
Código Identificador:AAD34122

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 073/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 512009/2026
UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN
CPF/CNPJ DO CONTRATADO: ***.889..434-**
NOME/RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO: MORLIS CONSTRUCOES E INCORPORACOES EIRELI
ENDEREÇO DO CONTRATADO: Rua Ana Emiliana Madruga, 153 - Centro - Nova Cruz/RN - CEP: 59.215-000
OBJETO DA DESPESA: contratação de empresa especializada para construção de uma Quadra Pública na Comunidade de Redenção.
DESCRIÇÃO DOS ITENS DA DESPESA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA PÚBLICA NA COMUNIDADE DE REDENÇÃO.	SERV	1	R$ 474.535,97	R$ 474.535,97

TIPO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Concorrência Eletrônica nº 007/2026
DATA DO TERMO: 13/10/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: 474.535,97 (quatrocentos e setenta e quatro mil quinhentos e trinta e cinco reais e noventa e sete centavos)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 14 de setembro de 2026 à 13 de setembro de 2027.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade: 07.001 – Secretaria Municipal de Esporte e Turismo
Ação: 1208 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte e Turismo
Natureza da Despesa: Obras e Instalações
Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte: 17060000 - Transferência Especial da União

ASSINAM PELAS PARTES:

CONTRATANTE: Raulison de Sena Ribeiro
CONTRATADA: Leonardo Moreira Lisboa

Publicado por:
Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme
Código Identificador:BAE5E884

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 300601/2023

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

CNPJ: 08.114.514/0001-80

CONTRATADA: Pneus Shop LTDA
CNPJ:09.524.685/0001-40

Objeto do aditivo: Fica acrescido em 23,26% (vinte e três vírgula vinte e seis por cento). o valor do Contrato nº 300601/2023, cujo objeto é a futura e eventual aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores, destinados ao atendimento das necessidades de todas as secretarias municipais de são bento do norte-RN.

Data da Assinatura:22 de outubro de 2026

Fundamento Legal: Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

São Bento do Norte/RN, 22 de outubro de 2026.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Menezes Dos Santos
Código Identificador:85875E35

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 18/2025

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

CNPJ: 08.114.514/0001-80

CONTRATADA:IGOR LEONARDO DA SILVA 01315744422
CNPJ:29.900.791/0001-98

Objeto do aditivo: Fica acrescido em 25% (vinte e cinco por cento). o valor do Contrato nº 18/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa para o fornecimento de água mineral, em garrafões de 20 litros, para atender as necessidades da Prefeitura de São Bento do Norte/RN.

Data da Assinatura:22 de outubro de 2026

Fundamento Legal: Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

São Bento do Norte/RN, 22 de outubro de 2026.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Menezes Dos Santos
Código Identificador:A522EAAE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 19/2025

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

CNPJ: 08.114.514/0001-80

CONTRATADA:IGOR LEONARDO DA SILVA 01315744422
CNPJ:29.900.791/0001-98

Objeto do aditivo: Fica acrescido em 24,89% (vinte e quatro virgula oitenta e nove por cento). o valor do Contrato nº 19/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa para o fornecimento de gás de cozinha GPL, em botijões de 13kg, para atender as necessidades da Prefeitura de São Bento do Norte/RN.

Data da Assinatura:22 de outubro de 2026

Fundamento Legal: Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

São Bento do Norte/RN, 22 de outubro de 2026.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Menezes Dos Santos
Código Identificador:E759521B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 50/2025

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

CNPJ: 08.114.514/0001-80

CONTRATADA:58.499.910 ELBA DOS SANTOS TEIXEIRA
CNPJ:58.499.910/0001-40

Objeto do aditivo: Fica aditado até 22 de outubro de 2027 o Contrato nº 50/2025, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviços de confecção peças de vestuário, para atendimento das necessidades das secretarias municipais

Data da Assinatura:22 de outubro de 2026

Fundamento Legal: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

São Bento do Norte/RN, 22 de outubro de 2026.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Menezes Dos Santos
Código Identificador:2BB47448

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 33/2026

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, CNPJ: 08.114.514/0001-80

CONTRATADA:ATENTO TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS, CNPJ:43.006.007/0001-23

OBJETO: O presente Termo, tem por objeto a atualização contratual, com impacto financeiro, em razão dos custos adicionais decorrentes, visando à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do referido contrato.

Valor Mensal do Impacto Financeiro: R$ 29.700,00. (vinte e nove mil e setecentos reais)

Fundamentação legal: Art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Data do apostilamento: 09 de outubro de 2026.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais.

São Bento do Norte/RN, 22 de outubro de 2026.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Menezes Dos Santos
Código Identificador:DB101403

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 252, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

Altera o dia do ponto facultativo referente ao Dia do Servidor Público no Município de São Bento do Norte-RN, e dá outras providencias.

*O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica*

Municipal e demais correlatas, Artigo 10, incisos I e VIII e X e Artigo nº 056, inciso V,

***CONSIDERANDO**, que compete privativamente ao chefe do Poder Executivo Municipal determinar rotinas administrativas, assim como determinar o início ou suspensão de trabalhos administrativos de acordo com o interesse social e a conveniência da administração pública:*

Considerando o Decreto Estadual do Rio Grande do Norte nº 35.209, de 22 de dezembro de 2025.

DECRETA

Art. 1º** - Fica transferido o ponto facultativo do Dia do Servidor Público nos órgãos da Administração Pública Municipal para o **dia 30 de outubro de 2026.

***Art. 2º** - O dispositivo no caput artigo anterior, não se estende às unidades e aos serviços considerados essenciais que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.*

***Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.*

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!
Palácio José Olímpio do Nascimento, em 22 de outubro de 2026.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:20DA4864

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 100/2026 ALTERA E RATIFICA DISPOSITIVOS DA PORTARIA Nº 46/2026 E DE SEU REGULAMENTO, QUE INSTITUEM A MOSTRA PEDAGÓGICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO 2026, PARA ESTABELECER CRITÉRIOS DE RECONHECIMENTO DAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS E DOS AVANÇOS NA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 100/2026

Altera e ratifica dispositivos da Portaria nº 46/2026 e de seu Regulamento, que instituem a Mostra Pedagógica da Rede Municipal de Ensino 2026, para estabelecer critérios de reconhecimento das práticas pedagógicas e dos avanços na aprendizagem,

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO TRAIRI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e as ações previstas no Plano de Trabalho Anual de Alfabetização do Município;
CONSIDERANDO a importância do acompanhamento dos resultados de aprendizagem e da valorização das práticas pedagógicas desenvolvidas na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios transparentes, adequados às diferentes etapas de ensino e funções profissionais, respeitando as especificidades das unidades escolares da rede municipal;
CONSIDERANDO que a Mostra Pedagógica tem caráter formativo e de socialização de experiências, não se destinando à competição entre profissionais ou escolas;
RESOLVE:
Art. 1º Ficam ratificados os demais dispositivos da Portaria nº 46/2026 e do Regulamento da Mostra Pedagógica da Rede Municipal de Ensino 2026 que não forem expressamente alterados ou complementados por esta Portaria.
Art. 2º Fica acrescido ao Regulamento da Mostra Pedagógica o Capítulo VIII, "DO RECONHECIMENTO DAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS E DOS AVANÇOS NA APRENDIZAGEM", com os seguintes dispositivos:
CAPÍTULO VIII
DO RECONHECIMENTO DAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS E DOS AVANÇOS NA APRENDIZAGEM
Art. 16. O reconhecimento no âmbito da Mostra Pedagógica terá caráter formativo e valorizador, destinado a reconhecer os esforços, os avanços na aprendizagem dos estudantes e as contribuições dos profissionais da educação.
Art. 17. Não haverá classificação competitiva, atribuição de primeiro, segundo ou terceiro lugar, nem disputa entre professores ou escolas.
§ 1º Os reconhecimentos serão concedidos por categoria, conforme o atendimento aos critérios e indicadores estabelecidos neste Regulamento, respeitadas as especificidades de cada etapa de ensino e função profissional.
§ 2º Mais de um profissional poderá ser reconhecido em cada categoria, desde que atenda aos critérios estabelecidos.
§ 3º Os resultados das avaliações serão considerados indicadores de acompanhamento da aprendizagem, com base nos dados oficiais disponibilizados pelas plataformas responsáveis.
Art. 18. Para os professores dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, ficam estabelecidas as seguintes categorias de reconhecimento, com base nos resultados oficiais das avaliações CAEd/CNCA realizadas em 2026:
I – Destaque no Avanço da Aprendizagem em Língua Portuguesa: destinado aos professores cujas turmas apresentem aumento igual ou superior a 30 (trinta) pontos percentuais no percentual de estudantes classificados na categoria Avançado, comparando os resultados dos Ciclos I e III.
II – Destaque na Redução da Defasagem em Língua Portuguesa: destinado aos professores cujas turmas apresentem redução igual ou superior a 15 (quinze) pontos percentuais no percentual de estudantes classificados na categoria Defasagem, comparando os resultados dos Ciclos I e III.
III – Destaque no Desenvolvimento da Fluência Leitora: destinado aos professores cujas turmas apresentem aumento igual ou superior a 20 (vinte) pontos percentuais no percentual de estudantes classificados na categoria Leitor Iniciante, comparando os resultados oficiais das avaliações de Fluência Leitora de Entrada e de Saída realizadas pelo CAEd/CNCA em 2026.
§ 1º Para a categoria prevista no inciso III, também será considerada, como indicador complementar de avanço, a redução do percentual de estudantes classificados nos níveis Pré-Leitor 1, Pré-Leitor 2, Pré-Leitor 3 e Pré-Leitor 4, observada a evolução dos estudantes entre as categorias da avaliação.
§ 2º O aumento ou a redução em pontos percentuais será calculado pela diferença entre os percentuais registrados no período inicial e no período final de comparação, e não por variação percentual relativa.
§ 3º A concessão do reconhecimento dependerá da disponibilidade de resultados oficiais comparáveis para a turma nos períodos avaliativos indicados.
Art. 19. Para os profissionais da Educação Infantil, o reconhecimento considerará práticas pedagógicas documentadas e adequadas à faixa etária, especialmente experiências de oralidade, literatura infantil, escuta, narrativas, brincadeiras com a linguagem, contato significativo com a cultura escrita e desenvolvimento integral das crianças, sem aplicação dos indicadores quantitativos previstos para as avaliações dos Anos Iniciais.
Art. 20. Para os coordenadores pedagógicos, o reconhecimento considerará evidências de planejamento e acompanhamento pedagógico, orientação aos docentes, análise de resultados, organização de intervenções, acompanhamento dos avanços e apoio à formação continuada.

Art. 21. Para os gestores escolares, o reconhecimento considerará evidências de liderança pedagógica, organização das condições para o ensino e a aprendizagem, acompanhamento dos indicadores educacionais, mobilização da equipe escolar e apoio à execução das ações de intervenção e formação.
Art. 22. As práticas e evidências apresentadas para fins de reconhecimento deverão corresponder a ações desenvolvidas no ano letivo de 2026 e poderão ser comprovadas por registros pedagógicos, planos, relatórios, portfólios, materiais didáticos, registros de acompanhamento e demais documentos pertinentes.
Art. 23. A Comissão Organizadora será responsável por verificar a documentação e a aplicação dos critérios, registrar os resultados e encaminhar à Secretaria Municipal de Educação a relação dos profissionais aptos ao reconhecimento.
Parágrafo único. A análise deverá observar transparência, coerência com os critérios publicados, respeito às especificidades de cada etapa e função e tratamento equitativo dos participantes.
Art. 24. O reconhecimento poderá ocorrer por meio de certificado, menção honrosa, divulgação institucional ou outra forma não financeira autorizada pela Secretaria Municipal de Educação. Qualquer concessão de prêmio financeiro, gratificação ou vantagem pecuniária dependerá de previsão legal específica, disponibilidade orçamentária e observância das normas aplicáveis.
Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 46/2026 e de seu Regulamento.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Trairi/RN, 22 de outubro de 2026.

MÁRCIA MARY COSTA PAIXÃO
Dirigente Municipal de Educação

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:E3F79EEA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.04.0060 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN.

CONTRATADA: JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 37.883.801/0001-52.

OBJETO DO CONTRATO: Execução de obra de pavimentação em paralelepípedo de trechos das ruas Delorino Alves e Maria Gorete dos Santos Meira, no Município de São Fernando/RN.

OBJETO DO ADITIVO: Acréscimo de serviços e de valor ao Contrato Administrativo nº 055/2026, em razão da necessidade de execução de aterro mecanizado de vala com minic carregadeira, utilizando areia para aterro, visando ao nivelamento adequado entre a pavimentação existente e a pavimentação a ser executada, conforme justificativa técnica e planilha orçamentária readequada.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Arts. 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições legais aplicáveis à alteração contratual.

VALOR INICIAL DO CONTRATO: R$ 169.466,01 (cento e sessenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e um centavo).

VALOR DO ACRÉSCIMO: R$ 5.052,23 (cinco mil, cinquenta e dois reais e vinte e três centavos), correspondente a aproximadamente 2,99% do valor inicial do contrato.

VALOR TOTAL APÓS O ADITIVO: R$ 174.518,24 (cento e setenta e quatro mil, quinhentos e dezoito reais e vinte e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme dotação vinculada ao contrato original, devidamente confirmada nos autos do processo administrativo.

DATA DE ASSINATURA: 15 de Outubro de 2026.

SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia, pelo Contratante, e Priscilla Jales Dantas, representante legal da Contratada.

São Fernando/RN, 15/10/2026.
;

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

***Republicado Por Incorreção

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:D1D0DA74

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 01.007/2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 7.903,27 (SETE MIL NOVECENTOS E TRES REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, usando das atribuições legais
previstas no art. 74, inciso I da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a proceder ao Orçamento
Municipal, do exercício de 2026, Crédito Especial no valor de R$ 7.903,27 (SETE MIL
NOVECENTOS E TRES REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS), com a finalidade específica
de cobrir despesa da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, conforme
desdobramento a seguir:
Unidade Orçamentária: 10002 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 8 – Assistência Social
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 81 - Assistência
Ação: 1.119 - Programa de Fortalecimento Emergencial do
Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social-PROCAD-SUAS
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R$ 2.073.83
Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R$ 4.500,00
FONTE: 166000001- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência
Social FNAS-PROCADSUAS
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R$ 1.329,44
FONTE: 266000001- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência
Social FNAS-PROCADSUAS
Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior,
será oriundo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial exercício 2025 e
da anulação de dotação destalhada a Seguir:
Unidade Orçamentária: 10002 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 8 – Assistência Social
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 81 - Assistência

Ação: 1.119 - Programa de Fortalecimento Emergencial do
Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social-PROCAD-SUAS

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.....R$ 6.360,00
FONTE: 166000001- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência
Social FNAS-PROCADSUAS
Artº 3º -Fica também autorizado o Executivo Municipal a incluir no Plano Plurianual
2026 a 2029 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.
Art. 4º - Fica autorizado a abertura de crédito adicional para suplementação destas
dotações até o Limite de saldo de Superávit financeiro disponível na fonte do Programa
PROCAD-SUAS e do excesso de arrecadação apurado no exercício financeiro de 2026,
do respectivo Programa.
Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições
em contrário.
Paço da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, 21 de outubro de 2026. 67.º Ano de
Emancipação Política.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:098F119E

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 01.008/2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 18.773,17 (DEZOITO MIL SETECENTOS E SETENTA E TRES REAIS E DEZESSETE CENTAVOS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, usando de suas atribuições legais
previstas no art. 74, inciso I da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara
Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a proceder ao Orçamento
Municipal, do exercício de 2026, Crédito Especial no valor de R$ 18.773,17 (DEZOITO
MIL SETECENTOS E SETENTA E TRES REAIS E DEZESSETE CENTAVOS), com a
finalidade específica de cobrir despesa da Secretaria Municipal do Idoso e da Pessoa
com Deficiência, conforme desdobramento a seguir:
Unidade Orçamentária: 22002 – Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Função: 8 – Assistência Social
Subfunção: 241 – Assistência a Pessoa Idosa
Programa: 113 – Viver com Dignidade
Ação: 2.159 – Fundo Municipal do Idoso – SFN
Elemento de Despesa: 3.3.50.41.00 – Contribuições.....R$ 5.000,00
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R$ 5.000,00
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa
Física - STPF.....R$ 1.000,00
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa
Jurídica - STPJ.....R$ 1.000,00
FONTE: 15000000 – Recursos não vinculados a impostos
Elemento de Despesa: 3.3.50.41.00 – Contribuições.....R$ 3.000,00
FONTE: 25000000 – Recursos não vinculados a impostos
Elemento de Despesa: 3.3.50.41.00 – Contribuições.....R$ 3.773,17
FONTE: 175900001 – Recursos Vinculados a Fundos-Transferências de Recursos do
Fundo do Idoso – Imposto de Renda
Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior,
será oriundo do Excesso de Arrecadação de Outras Transferências da União -
Transferências de Recursos do Fundo do Idoso – Imposto de Renda, do Superávit
Financeiro apurado no Balanço Patrimonial exercício 2025 e da anulação de dotação
destalhada a Seguir:

Unidade Orçamentária: 22001 - Secretaria Municipal do Idoso e da Pessoa com
Deficiência
Função: 8 – Assistência Social
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 20 - PROJETO SAO FERNANDO AMIGO DO IDOSO E DA
PESSOA COM DEFICIENCIA
Ação: 2.148 - Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Idoso e da Pessoa
com Deficiência
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R$ 3.000,00
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa
Jurídica - STPJ.....R$ 4.000,00
FONTE: 15000000 – Recursos não vinculados a impostos
Subfunção: 241 – Assistência a Pessoa Idosa
Programa: 81 - Assistência
Ação: 2.61 - Manut. Consel. Mun. Pessoa Idosa
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R$ 5.000,00
FONTE: 15000000 – Recursos não vinculados a impostos

Artº 3º -Fica também autorizado o Executivo Municipal a incluir no Plano Plurianual
2026 a 2029 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.
Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições
em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de São Fernando, 21 de outubro de 2026. 67.º Ano de Emancipação Política.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Constitucional

CÁLCULO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO

Lei n.º 1.008/2026
FONTE: 25000000 - Recursos não vinculados de Impostos
(A) Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial exercício 2025 65.212,55
(B) Créditos Especiais e Extraordinários reabertos

-

(C) Créditos Extraordinários

-

(D) Créditos Suplementares e Especiais

-
Valor utilizado decreto 4.000,00
Valor deste crédito 3.000,00

(E) Outras modificações orçamentárias efetivas

-
Saldo = (A) - (B) - (C) - (D) - (E) 03/09/2026 58.212,55
CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

ANEXO PL_____/2026

FONTE: 175900001 – Recursos Vinculados a Fundos-Transferências de Recursos
do Fundo do Idoso – Imposto de Renda
1) Previsão da receita para exercício 2026 -
2) Arrecadação no período de janeiro a dezembro 2026 -
3) Total da arrecadação estimada para o exercício 2026 3.773,17
4) Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação
a) Previsão Receita para 2026(LOA)
b) Valor arrecadado até dezembro 2026 3.773,17
c) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO + A PROVAVEL ARRECADAÇÃO
ATÉ DEZEMBRO. 3.773,17
d) Valor Utilizado -
e) Valor Utilizado neste decreto 3.773,17
f) Saldo de excesso em 03/09/2026 -

Paço da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, 21 de outubro de 2026.

_____
GENILSON MEDEIROS MAIA

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:8DD40D7A

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 1.006/2026.

Institui a Política Municipal de Alfabetização de Crianças da Rede Pública Municipal de Ensino de São Fernando-RN – PMASF e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, usando de suas atribuições legais, especialmente as previstas no art. 74, inciso I da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:
CAPÍTULO I

DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO DE CRIANÇAS EM REGIME

DE COLABORAÇÃO
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de São Fernando, a Política Municipal de
Alfabetização, em consonância com a Constituição Federal de 1988, a Lei Federal nº 9.394,
de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), a Lei
Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026 – Plano Nacional de Educação (PNE), e o Decreto
Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023 – Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, no
âmbito do regime de colaboração entre a União, o Estado do Rio Grande do Norte e o
Município, com a finalidade de garantir o direito à alfabetização e a aprendizagem de todas as
crianças matriculadas na Rede Pública Municipal de Ensino, assegurando a consolidação das
aprendizagens essenciais em leitura, escrita e conhecimentos matemáticos, com prioridade
para a alfabetização até o final do 2º ano do Ensino Fundamental e para a recomposição das
aprendizagens dos estudantes dos anos iniciais que dela necessitem.
Parágrafo único. Compete à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer a
coordenação estratégica dos programas, projetos e ações decorrentes da Política Municipal de
Alfabetização de São Fernando – PMASF.
Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

I – Alfabetização: processo de apropriação do sistema de escrita alfabética, articulado ao
desenvolvimento da leitura, da escrita e da oralidade, possibilitando ao estudante participar de
práticas de linguagem com progressiva autonomia;
II – Letramento: processo de inserção e participação do estudante nas diferentes práticas
sociais de leitura e escrita, utilizando a linguagem de forma significativa em diferentes
contextos;
III – Alfabetização Matemática: processo de desenvolvimento de conhecimentos,
habilidades, estratégias e raciocínio matemático, possibilitando ao estudante compreender,
interpretar e resolver situações em diferentes contextos;
IV – Fluência em leitura: capacidade de realizar a leitura com precisão, ritmo,
expressividade e progressiva autonomia, favorecendo a compreensão dos textos;
V – Recomposição das aprendizagens: conjunto de ações pedagógicas planejadas e
sistemáticas destinadas a assegurar aos estudantes a consolidação de aprendizagens essenciais
não desenvolvidas ou não consolidadas no percurso escolar.
CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º A Política Municipal de Alfabetização de São Fernando/RN será orientada pelos
seguintes princípios:
I – Regime de colaboração entre União, Estado e Município, respeitando as competências
estabelecidas na Constituição Federal, fortalecendo a atuação conjunta para assegurar o
direito à alfabetização;
II – Protagonismo do Município e das comunidades escolares no planejamento, na
implementação e no acompanhamento das ações destinadas à garantia do direito a
alfabetização;

III – Garantia do direito de aprender, assegurando às crianças o desenvolvimento das
aprendizagens essenciais relacionadas a leitura, a escrita, a oralidade e aos conhecimentos
matemáticos, com qualidade, equidade e inclusão;
IV – A concepção de Educação Integral busca garantir o desenvolvimento humano em suas
múltiplas dimensões — intelectual, física, afetiva, social e cultural, por meio de um projeto
coletivo que envolva a intersetorialidade local, gestores, docentes, discentes, famílias e a
comunidade.
V – Mobilização e o engajamento da sociedade, mediante estratégias de comunicação,
acompanhamento sistemático dos processos de ensino aprendizagem, mediante avaliação,
monitoramento dos resultados, planejamento de intervenções pedagógicas e controle social;
VI – O enfrentamento das desigualdades educacionais, buscando garantir condições de
equidade que assegurem o acesso, a permanência, a aprendizagem e o desenvolvimento dos
estudantes no processo de alfabetização, considerando as diferentes realidades locais e

socioeconômicas, as questões étnico-raciais e de gênero, bem como as necessidades
educacionais específicas.
VII – Planejamento estratégico baseado nas necessidades da escola, dos professores e dos
estudantes, considerando o respeito à liberdade, a promoção da tolerância, o reconhecimento e
a valorização da diversidade;
VIII – Formação continuada, valorização e desenvolvimento profissional dos trabalhadores
da educação envolvidos nos processos de ensino e aprendizagem e de alfabetização;
IX – A alfabetização é compreendida como um processo de apropriação da linguagem escrita,
articulado às práticas de letramento e as diferentes formas de interação e comunicação,
considerando o papel da mediação pedagógica e da ludicidade na aprendizagem das crianças e
envolvendo múltiplas dimensões, como a cultura escrita, a apropriação do sistema de escrita
alfabética, a leitura, a produção de textos e a oralidade; e
X – O reconhecimento da avaliação educacional como instrumento de acompanhamento e
compreensão dos processos de ensino e aprendizagem, promovendo a qualificação dos

profissionais da educação para a utilização dos seus resultados na análise das aprendizagens e
no planejamento de ações pedagógicas que contribuam para a garantia do direito de aprender.

CAPÍTULO III
DA IMPLEMENTAÇÃO

Art. 4º Constituem diretrizes para a implementação da Política Municipal de Alfabetização de
São Fernando/RN;
I – O reconhecimento da autonomia municipal e do papel articulador e técnico da Secretaria
Municipal de Educação na formulação, coordenação e execução da política pública;
II – O reconhecimento da responsabilidade e do protagonismo do Município na oferta da
Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental, com especial atenção à garantia
do direito à alfabetização e ao desenvolvimento dos processos de ensino e aprendizagem;
III – O fortalecimento do regime de colaboração entre o Município, o Estado do Rio Grande
do Norte e a União, com foco na promoção da equidade educacional, na redução das
desigualdades de aprendizagem e na melhoria da qualidade da educação;
IV – O compromisso com a superação das desigualdades educacionais, mediante a adoção de
ações que promovam a equidade e assegurem o acesso, a permanência, a aprendizagem e o
desenvolvimento das crianças no processo de alfabetização, considerando as diferentes
condições socioeconômicas, regionais, étnico-raciais, de gênero e as necessidades
educacionais específicas;
V – A centralidade dos processos de ensino e aprendizagem e das necessidades das unidades
escolares; e
VI – A promoção de ações de formação continuada destinadas a professores, coordenadores
pedagógicos, técnicos e gestores educacionais em parceria com o estado;
Art. 5º São objetivos da Política Municipal de Alfabetização de São Fernando/RN;

I – Promover programas, projetos e ações voltados ao desenvolvimento da alfabetização,
respeitando as especificidades da Educação Infantil e assegurando a consolidação das
aprendizagens de leitura e escrita até o final do 2º ano do Ensino Fundamental.
II – Estabelecer um modelo de gestão e governança da Política Municipal de Alfabetização,
por meio de ações de orientação, formação, acompanhamento, monitoramento e avaliação de
sua implementação e desenvolvimento na rede municipal de ensino.
III – Garantir, de forma colaborativa, a formação continuada dos profissionais da educação
que atuam na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental, com foco na
alfabetização dos estudantes até o 2º (segundo) ano e na recomposição das aprendizagens dos
estudantes dos 3º (terceiro), 4º (quarto) e 5º (quinto) anos que ainda não tenham consolidado
as competências e as habilidades essenciais;
IV – Assegurar condições de infraestrutura, serviços, materiais e recursos pedagógicos
acessíveis e adequados aos processos de ensino e aprendizagem da alfabetização,
considerando a faixa etária, as necessidades específicas dos estudantes e as práticas
pedagógicas desenvolvidas nas instituições de Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino
Fundamental;
V – Promover ações destinadas à identificação, ao reconhecimento, à premiação e à
divulgação de práticas pedagógicas e de gestão exitosas, desenvolvidas pelos profissionais da
educação e pelas unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino, que contribuam
para a garantia do direito à alfabetização;
VI- Implementar o processo sistemático de avaliações diagnósticas, formativas e somativas
nos anos iniciais do Ensino Fundamental, em consonância com os parâmetros definidos pelo
Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, através das
avaliações do SAEB, do SIMAIS ALFA/RN, PARC/Fluência Leitora e da avaliação do
CAED-CNCA (Compromisso Nacional Criança Alfabetizada).
Art. 6º A Política Municipal de Alfabetização de São Fernando/RN será implementada pela
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, em articulação com as unidades escolares
da Rede Pública Municipal de Ensino, por meio de estratégias destinadas à melhoria da

qualidade da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental e ao enfrentamento
das desigualdades de aprendizagem, respeitadas as especificidades de cada etapa da Educação
Básica.
Art. 7º A Política Municipal de Alfabetização será implementada por meio de programas,
projetos, ações e estratégias integradas, em consonância com o regime de colaboração através
do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA, considerando os seguintes eixos
estruturantes:
I – Gestão e governança;
II – Formação continuada de professores e gestores;
III – Material didáticos complementar;
IV – Avaliação, acompanhamento e monitoramento das aprendizagens; e
V – Reconhecimento, compartilhamento e valorização de boas práticas pedagógicas e de
gestão.
Art. 8º Fica instituído o Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização, responsável pela
gestão, pelo acompanhamento e pela avaliação das estratégias necessárias à consecução dos

objetivos da Política Municipal de Alfabetização de São Fernando/RN.
§ 1º O Comitê será composto por representantes dos seguintes segmentos:
I – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer;
II – Articuladora Municipal de Alfabetização;
III – Gestão Escolar;
IV – Coordenação Pedagógica;
V – Sociedade Civil;
VI – Conselho Municipal de Educação;
VII – Representante dos Professores do Ensino Fundamental – Anos Iniciais.

§ 2º Os representantes dos segmentos que compõem o Comitê serão indicados pelos
respectivos órgãos ou segmentos, conforme os critérios estabelecidos em ato próprio do Poder
Executivo Municipal.
Parágrafo único. A atuação dos agentes envolvidos observará suas respectivas atribuições e
será desenvolvida de forma integrada, visando à garantia do direito à alfabetização e à
aprendizagem.
Art. 9º Para a implementação da Política Municipal de Alfabetização de São Fernando/RN, a
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer – SEMEC adotará, entre outras, as
seguintes estratégias:
I – Promover articulação entre os sistemas de avaliação, objetivando subsidiar à tomada de
decisões de gestão no âmbito da rede de ensino, da escola e do processo de ensino
aprendizagem; e
II – Promover assistência técnica para a formação de professores e gestores escolares, para a
disponibilização de materiais didáticos complementares e outros recursos pedagógicos e
para a melhoria da infraestrutura escolar.
Art. 10º Para fins de reconhecimento e incentivo educacional, fica instituído o Prêmio de
Boas Práticas em Alfabetização na rede municipal de ensino, destinado às unidades escolares
da Rede Pública Municipal que desenvolvam práticas pedagógicas e de gestão que
contribuam para a melhoria dos resultados de alfabetização, verificado pelo índice de
desempenho escolar – Alfabetização no Sistema Integrado de Monitoramento e Avaliação
Institucional – SIMAIS.
Parágrafo único. As categorias, os critérios e parâmetros de avaliação, a quantidade de
unidades escolares beneficiadas, os valores das premiações e os demais procedimentos
necessários à execução do Prêmio serão regulamentados por decreto do Poder Executivo,
observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11º Compete à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer – SEMEC coordenar,
implementar, acompanhar e assegurar, em articulação com as escolas municipais, a execução
da Política Municipal de Alfabetização e das ações decorrentes do regime de colaboração no
âmbito do Município de São Fernando.
Art. 12º As despesas necessárias à implementação da Política Municipal de Alfabetização
serão custeadas com recursos previstos nas dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de
Educação, Cultura e Lazer – SEMEC, podendo ser suplementadas, quando necessário, em
conformidade com a legislação orçamentária e financeira vigente.
Art. 13º A presente Lei será regulamentada, pelo Poder Executivo, mediante ato próprio, para
estabelecer os procedimentos complementares à sua implementação.
Art. 14º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, 21 de outubro de 2026. 67.º Ano de Emancipação Política.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:18470FC2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS DESTINADOS ÀS BANDAS DE MÚSICA DAS ESCOLAS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 5897/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 31/2026
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS DESTINADOS ÀS BANDAS DE MÚSICA DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o disposto na Ata Final da Sessão dos Trabalhos Licitatórios e no Resultado por Fornecedor. ADJUDICAMOS o presente procedimento de licitação em favor das empresas vencedoras:
MARCELO ARAUJO SILVA E CIA LTDA - ME - CNPJ: 71.107.320/0001-93, saiu vencedora no Item: 07,09,10; totalizando o valor de **R$ 43.507,80 (quarenta e três mil e quinhentos e sete reais e oitenta centavos)**.
CLAUDINEI TONIETTI EPP - ME - CNPJ: 28.732.430/0001-17, saiu vencedora no Item: 01,02,04,06,12,17; totalizando o valor de **R$ 24.440,50 (vinte e quatro mil, quatrocentos e quarenta reais e cinquenta centavos)**.
L E SOUZA ARRUDA LTDA - CNPJ: 32.224.663/0001-86, saiu vencedora no Item: 05,11,16; totalizando o valor de **R$ 44.555,00 (quarenta e quatro mil, quinhentos e cinco reais)**.
GIGA INFOMUSIC LTDA - CNPJ: 42.676.495/0001-13, saiu vencedora no Item: 03,13,14,15; totalizando o valor de **R$ 44.790,00 (quarenta e quatro mil, setecentos e noventa reais)**.
VALOR GLOBAL: **R$ 157.293,30 (cento e cinqueta e sete mil duzentos e noventa e três reais e trinta centavos)**.
São José de Mipibu/RN, 20 de outubro de 2026.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO -
Sec. Geral do Município.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação expedido pela autoridade competente do Município. HOMOLOGAMOS o presente procedimento de licitação em favor das empresas, a seguir descritas:
MARCELO ARAUJO SILVA E CIA LTDA - ME - CNPJ: 71.107.320/0001-93, saiu vencedora no Item: 07,09,10; totalizando o valor de **R$ 43.507,80 (quarenta e três mil e quinhentos e sete reais e oitenta centavos)**.
CLAUDINEI TONIETTI EPP - ME - CNPJ: 28.732.430/0001-17, saiu vencedora no Item: 01,02,04,06,12,17; totalizando o valor de **R$**

24.440,50 (vinte e quatro mil, quatrocentos e quarenta reais e cinquenta centavos).
L E SOUZA ARRUDA LTDA - CNPJ: 32.224.663/0001-86, saiu vencedora no Item: 05,11,16; totalizando o valor de **R$ 44.555,00 (quarenta e quatro mil, quinhentos e cinco reais)**.
GIGA INFOMUSIC LTDA - CNPJ: 42.676.495/0001-13, saiu vencedora no Item: 03,13,14,15; totalizando o valor de **R$ 44.790,00 (quarenta e quatro mil, setecentos e noventa reais)**.
VALOR GLOBAL: **R$ 157.293,30 (cento e cinqueta e sete mil duzentos e noventa e três reais e trinta centavos)**.
São José de Mipibu/RN, 22 de outubro de 2026.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO -
Sec. Geral do Município.

EXTRATO DA ARP – PREGÃO ELETRÔNICO 31/2026
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN.
CONTRATADAS:
MARCELO ARAUJO SILVA E CIA LTDA - ME - CNPJ: 71.107.320/0001-93, saiu vencedora no Item: 07,09,10; totalizando o valor de **R$ 43.507,80 (quarenta e três mil e quinhentos e sete reais e oitenta centavos)**.
CLAUDINEI TONIETTI EPP - ME - CNPJ: 28.732.430/0001-17, saiu vencedora no Item: 01,02,04,06,12,17; totalizando o valor de **R$ 24.440,50 (vinte e quatro mil, quatrocentos e quarenta reais e cinquenta centavos)**.
L E SOUZA ARRUDA LTDA - CNPJ: 32.224.663/0001-86, saiu vencedora no Item: 05,11,16; totalizando o valor de **R$ 44.555,00 (quarenta e quatro mil, quinhentos e cinco reais)**.
GIGA INFOMUSIC LTDA - CNPJ: 42.676.495/0001-13, saiu vencedora no Item: 03,13,14,15; totalizando o valor de **R$ 44.790,00 (quarenta e quatro mil, setecentos e noventa reais)**
VALOR GLOBAL: **R$ 157.293,30 (cento e cinqueta e sete mil duzentos e noventa e três reais e trinta centavos)**.

São José de Mipibu/RN, 22 de outubro de 2026.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO -
Sec. Geral do Município.

RECURSOS FINANCEIROS: Orçamento Geral do Município – OGM, para o exercício 2026.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
ASSINATURAS: Maurício José Gomes de Melo – p/Contratante e MARCELO ARAUJO SILVA E CIA LTDA – ME, CLAUDINEI TONIETTI EPP – ME, L E SOUZA ARRUDA LTDA, GIGA INFOMUSIC LTDA.
- P/Contratadas.
DATA: São José de Mipibu/RN, 22 de junho de 2026.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO -
Sec. Geral do Município.

Publicado por:
Fabíola Maria Jeronima da Costa Souza
Código Identificador:4BD0367B

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
INEXIBILIDADE Nº 73/2026, ART. 74, III ALÍNEA "F" (PNCP) DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 74, III, alínea" f" (PNCP) da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
DOMUS CENTRO DE AVALIAÇÃO, ESTIMULAÇÃO E FORMAÇÃO NEUROCOGNITIVO LTDA CNPJ: 02.543.804/0001-62	SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPESA/ PROFISSIONAIS PARA IMPLEMENTAÇÃO BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR - BNCC COMPUTAÇÃO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO..	R$ 27.900,00 (vinte e sete mil e novecentos reais)

Fonte de Recurso: Q S E – Quota Salário Educação.

São José de Mipibu/RN 22 de outubro de 2026.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Lindaci de Souza
Código Identificador:2085A3A8

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 132/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, resolve conceder com base no DECRETO EXECUTIVO Nº 009/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023, conceder ½ (meia) diária ao servidor (a) abaixo descrito (a);
Art. 1º. ANIOLY BORGES LOBATO DE ARAÚJO, Matrícula: 13528, com a finalidade de viajar à Santa Cruz/RN nos dias 23 de outubro de 2026 com o objetivo de acompanhar os genitores de quatro crianças acolhidas institucionalmente no "Lar Solidário Pequeno Vitinho", referente a SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 879/2026 do Fundo Municipal de Assistência Social.
Art. 2º. O valor de ½(meia) diária será no importe de R$ 125,00 (cento e vinte cinco reais).
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

São José de Mipibu/RN, 22 de outubro de 2026.

Publique-se e Cumpra-se.

FRANCINEIDE DE FREITAS REBOUÇAS
Secretária Mun. de Administração e Finanças

Publicado por:
Evelly Beatriz Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:A9AEC435

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 133/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, resolve conceder com base no DECRETO EXECUTIVO Nº 009/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023, conceder ½ (meia) diária ao servidor (a) abaixo descrito (a);
Art. 1º. KALINE MONTEIRO CAVALCANTE, Matrícula: 28460, com a finalidade de viajar à Santa Cruz/RN nos dias 23 de outubro de 2026 com o objetivo de acompanhar os genitores de quatro crianças acolhidas institucionalmente no "Lar Solidário Pequeno Vitinho", referente a SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 880/2026 do Fundo Municipal de Assistência Social.
Art. 2º. O valor de ½(meia) diária será no importe de R$ 125,00 (cento e vinte cinco reais).
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

São José de Mipibu/RN, 22 de outubro de 2026.

Publique-se e Cumpra-se.

FRANCINEIDE DE FREITAS REBOUÇAS
Secretária Mun. de Administração e Finanças

Publicado por:
Evelly Beatriz Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:4D086E2B

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 134/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, resolve conceder com base no DECRETO EXECUTIVO Nº 009/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023, conceder ½ (meia) diária ao servidor (a) abaixo descrito (a);
Art. 1º. SAMMY ERIVALDO DOS SANTOS, Matrícula: 6494, com a finalidade de viajar à Santa Cruz/RN nos dias 23 de outubro de 2026 com o objetivo de acompanhar os genitores de

quatro crianças acolhidas institucionalmente no "Lar Solidário Pequeno Vitinho", referente a SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 881/2026 do Fundo Municipal de Assistência Social.
Art. 2º. O valor de ½(meia) diária será no importe de R$ 125,00 (cento e vinte cinco reais).
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

São José de Mipibu/RN, 22 de outubro de 2026.

Publique-se e Cumpra-se.

FRANCINEIDE DE FREITAS REBOUÇAS
Secretária Mun. de Administração e Finanças

Publicado por:
Evelly Beatriz Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:0FE30102

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 029/2024

LOCATÁRIO:	MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN
LOCADORA:	IONETE FERREIRA SOARES
CPF:	444.532.724-72
OBJETO:	Segundo Termo Aditivo de antecipação de renovação de prazo e reajuste do valor, com vigência de 31 de julho de 2026 a 31 de julho de 2027, referente ao Contrato nº 063/2024, que tem por objeto a locação de imóvel localizado na Rua Claudino Coelho, no Município de São José do Campestre/RN, de propriedade da Sra. Ionete Ferreira Soares, inscrita no CPF sob o nº 444.532.724-72, visando atender às necessidades primordiais da Secretaria Municipal de Educação. Reajuste: 4,64% (IPCA/IBGE, jul/2025 a jun/2026). Valor mensal: R$ 1.477,52 (um mil, quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta e dois centavos). Valor global: R$ 17.730,24 (dezessete mil, setecentos e trinta reais e vinte e quatro centavos).
BASE LEGAL:	Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Lei Federal nº 8.245/1991.
DATA:	31 de julho de 2026
ASSINATURA:	Eribaldo Lima / Prefeito Municipal

Publicado por:
José Dos Santos Silva Júnior
Código Identificador:1D2FF808

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 030/2024

LOCATÁRIO:	MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN
LOCADORA:	CLESIA MARIA BARBOSA DE LIMA
CPF:	671.151.444-00
OBJETO:	Segundo Termo Aditivo de antecipação de renovação de prazo, com vigência de 31 de julho de 2026 a 31 de julho de 2027, referente ao Contrato nº 068/2024, que tem por objeto a locação de imóvel localizado na Rua Agripino Freire de Santana, no Município de São José do Campestre/RN, de propriedade da Sra. Clesia Maria Barbosa de Lima, inscrita no CPF sob o nº 671.151.444-00, visando atender às necessidades primordiais da Secretaria Municipal de Educação. Valor mensal: R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais). Valor global: R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).
BASE LEGAL:	Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Lei Federal nº 8.245/1991.
DATA:	31 de julho de 2026
ASSINATURA:	Eribaldo Lima / Prefeito Municipal

Publicado por:
José Dos Santos Silva Júnior
Código Identificador:A0A4BAAA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 243/2026 - GP

São José do Campestre/RN, 22 de outubro de 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pela servidora **Larissa de Lima Felipe**, solicitando sua exoneração do cargo efetivo;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a servidora **LARISSA DE LIMA FELIPE**, inscrita no CPF nº ***.582.334-**, ocupante do cargo efetivo de **Professora de Ensino Fundamental - Séries Iniciais**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de outubro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:120E5A56

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
ATA DA DISPENSA Nº 022/2026 (PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS/ RN N° 070/2026)

Aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, às sete horas e trinta e cinco minutos, na Sede da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN, a Agente de Contratação, Sra Inácia Alice Medeiros dos Santos, devidamente autorizada pelo Exm Sr Prefeito Municipal, Jackson Dantas, através da Portaria 006/2026, deu continuidade ao processo administrativo acima epigrafado, destinado a **Aquisição da Coleção Criativa – educação infantil (4 e 5 anos) - editora CEI.** Conforme preconiza a Lei, foi dada publicidade do certame no site oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas para conhecimento dos licitantes do ramo. Escoado o prazo para o envio das propostas e documentação, 12h45 do dia 21 de outubro de 2026, no e-mail contratacãodiretapmsjs@gmail.com, foi verificado que apenas uma empresa enviou proposta: **CENTRO DE FORMACAO E CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS EM EDUCACAO LTDA.** Ato contínuo, a agente de contratação conferiu toda a documentação enviada pela devida empresa e foi constatado que a empresa **CENTRO DE FORMACAO E CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS EM EDUCACAO LTDA** enviou toda a documentação solicitada no termo de referência, sendo assim HABILITADA. Em seguida, a Agente de Contratação conferiu a proposta de preços, quanto ao objeto bem como quanto à compatibilidade dos preços apresentados com os praticados no mercado e o valor estimado**.** Assim, decidiu a Agente de Contratação que a empresa licitante **CENTRO DE FORMACAO E CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS EM EDUCACAO LTDA** é a vencedora do certame pelo valor global de R$ 63.858,00 (Sessenta e três mil, oitocentos e cinquenta e três reais). Publicada a decisão nesta sessão, e nada mais havendo a ser dito ou questionado, a Agente de Contratação deu por encerrada a presente sessão, a qual foi paralisada por tempo suficiente para a lavratura da presente ata, que, lida e achada conforme, vai assinada pela Agente de Contratação e em seguida enviada ao Prefeito Municipal, Sr Jackson Dantas, para Adjudicação e Homologação do processo.

São José do Seridó/ RN, 22 de outubro de 2026.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:5E84701A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2026 – PROC. LIC. MSJS/ RN N° 051/2026

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN; CONTRATADA: WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 44554219000108; OBJETO: registro de preços para aquisição gradativa de medicamentos da farmácia básica e de uso hospitalar; VALOR GLOBAL: R$ 1.676.272,70 (Um milhão, seiscentos e setenta e seis mil, duzentos e setenta e dois reais e setenta centavos); VALIDADE: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do extrato na imprensa oficial do Município - FEMURN, podendo ser prorrogada por igual período, com a renovação de todos os itens e seus quantitativos, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Jackson Dantas - Pelo Promitente Contratante e Ana Paula de Sales Bezerra- Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó/RN, 22 de outubro de 2026.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:8DEC54C7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2026 – PROC. LIC. MSJS/ RN N° 051/2026

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN; CONTRATADA: G2 COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 44554219000108; OBJETO: registro de preços para aquisição gradativa de medicamentos da farmácia básica e de uso hospitalar; VALOR GLOBAL: R$ 238.450,00 (Duzentos e trinta e oito mil, quatrocentos e cinquenta reais); VALIDADE: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do extrato na imprensa oficial do Município - FEMURN, podendo ser prorrogada por igual período, com a renovação de todos os itens e seus quantitativos, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Jackson Dantas - Pelo Promitente Contratante e Daniel Vitor Bertolini de Castro - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó/RN, 22 de outubro de 2026.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:42A18219

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2026 – PROC. LIC. MSJS/ RN N° 051/2026

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN; CONTRATADA: ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 413479740001238; OBJETO: registro de preços para aquisição gradativa de medicamentos da farmácia básica e de uso hospitalar; VALOR GLOBAL: R$ 135.758,00 (Cento e trinta e cinco mil, setecentos e cinquenta e oito reais); VALIDADE: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do extrato na imprensa oficial do Município - FEMURN, podendo ser prorrogada por igual período, com a renovação de todos os itens e seus quantitativos, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Jackson Dantas - Pelo Promitente Contratante e Ivanor Zaions - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó/RN, 22 de outubro de 2026.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:833B610B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2026 – PROC. LIC. MSJS/ RN N° 051/2026

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN; CONTRATADA: GIULLITE B MEDEIROS, inscrita no CNPJ nº 21437704000104; OBJETO: registro de preços para aquisição gradativa de medicamentos da farmácia básica e de uso hospitalar; VALOR GLOBAL: R$ 6.446,00 (Seis mil, quatrocentos e quarenta e seis reais); VALIDADE: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do extrato na imprensa oficial do Município - FEMURN, podendo ser prorrogada por igual período, com a renovação de todos os itens e seus quantitativos, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Jackson Dantas - Pelo Promitente Contratante e Giullite Brenner Medeiros - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó/RN, 22 de outubro de 2026.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:E8F61463

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2026 – PROC. LIC. MSJS/ RN N° 051/2026

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN; CONTRATADA: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, inscrita no CNPJ nº 27029083000106; OBJETO: registro de preços para aquisição gradativa de medicamentos da farmácia básica e de uso hospitalar; VALOR GLOBAL: R$ 231.782,80 (Duzentos e trinta e um mil, setecentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos); VALIDADE: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do extrato na imprensa oficial do Município - FEMURN, podendo ser prorrogada por igual período, com a renovação de todos os itens e seus quantitativos, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Jackson Dantas - Pelo Promitente Contratante e Milena Pinheiro Ferreira- Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó/RN, 22 de outubro de 2026.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:19F861F6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE LICENÇA PRÊMIO Nº 016/2026

SERVIDOR: RANIERE TRINDADE BURITI
CARGO/FUNÇÃO: ENGENHEIRO
OBJETO: Gozo de Licença Prêmio
PERÍODO: 03/01/2011 a 03/01/2021
INÍCIO DA LICENÇA: 26/10/2026
FIM DA LICENÇA: 24/11/2026

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Filipe Campos Tolentino
Código Identificador:583EA5B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 492/2026, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FRANCYJUNIOR MEIRA DOS SANTOS**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 50%	Natal/RN	21 de outubro de 2026	310,00	155,00

TOTAL

R$ 155,00

() 100%

(x)50%
( )35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem à Natal/RN, no dia 21 de outubro de 2026, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 21 de outubro de 2026.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Carla de Medeiros
Código Identificador:1E6BA915

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 493/2026, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **MANOEL JOSE CIRNE NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1 de 50%	Natal/RN	21 de outubro de 2026	310,00	155,00

R$ 155,00

TOTAL

( )100%

(x) 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 22 de outubro de 2026, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 21 de outubro de 2026.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Carla de Medeiros
Código Identificador:E9C13FD5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 494/2026, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **JOZENILDO ARAUJO DOS SANTOS**
Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 50%	Natal/RN	21 de outubro de 2026.	328,46	164,23

TOTAL

R$ 164,23

() 100%

(x)50%
( )35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem à Natal/RN, no dia 22 de outubro de 2026, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 21 de outubro de 2026.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Carla de Medeiros
Código Identificador:198E3C57

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 495/2026, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no uso de suas atribuições legais, e,

RESOLVEM:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria Conjunta nº 491, de 21 de outubro de 2026, e determina a devolução dos valores pagos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 22 de outubro de 2026.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Carla de Medeiros
Código Identificador:F5486124

GABINETE DO PREFEITO
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS/RN Nº 058/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

Interessado: Secretaria Municipal de Planejamento e Transparência
Objeto: Registro de preços para possível aquisição gradativa de gêneros de hortifruti

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/ RN**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que preceitua a Lei nº 14.133/2021:

R E S O L V E

Conhecer o recurso interposto pela empresa licitante **NALDINHO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** - CNPJ nº 64.563.419/0001-34, por ser tempestivo e admissível, e no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, acatando em todos os seus termos as informações apresentadas pela **Pregoeira Oficial do Município de São José do Seridó/ RN,** ratificando a **DECISÃO** que julgou pela **Desclassificação da Proposta** da empresa recorrente **NALDINHO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** - CNPJ nº 64.563.419/0001-34, por não se enquadrar no critério de regionalização adotado pelo Edital, e por conseguinte não atender à exigência editalícia do item 1.4.1.

Publique-se.

São José do Seridó/ RN, 22 de outubro de 2026.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:F4007D0B

GABINETE DO PREFEITO
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS RN Nº 070/2026

Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Assunto: Dispensa de licitação em razão do valor, com fulcro no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.
Objeto: Aquisição da Coleção Criativa – educação infantil (4 e 5 anos) - editora CEI.
Decisão: ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICO o objeto ao(s) vencedor(es) e **HOMOLOGO** o resultado da **Dispensa nº 022/2026**, com base no artigo 71, IV da Lei nº 14.133/2021.

2. Relata-se nos autos que a empresa declarada vencedora (CENTRO DE FORMACAO E CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS EM EDUCACAO LTDA – CNPJ 07.681.440/0001-09) comprovou que preencheu os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atender todas as exigências do aviso de contratação e seus anexos.

3. Para prosseguimento, **DETERMINO** as seguintes providências:
I – Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação para a emissão de Nota de Empenho em favor da empresa adjudicatária CENTRO DE FORMACAO E CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS EM EDUCACAO LTDA – CNPJ 07.681.440/0001-09.

II – Após, que se dê publicidade na forma dos arts. 72, parágrafo único e 94 da Lei 14.133/2021.

São José do Seridó/ RN, 22 de outubro de 2026.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:E46A0C26

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 220/2026

INSTITUI A COMISSÃO INTERSETORIAL MUNICIPAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, DESIGNA SEUS INTEGRANTES E DISCIPLINA SUAS ATRIBUIÇÕES E SEU FUNCIONAMENTO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 71, inciso II, e 93, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as competências municipais previstas no art. 10, incisos I, II, VII, VIII e XII, e as diretrizes dos arts. 187, 188 e 189, caput, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO os arts. 23, incisos II e X, 30, incisos I e II, 37, caput, e 204 da Constituição Federal, relativos à atuação municipal, à legalidade administrativa e à descentralização e participação na assistência social;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.601, de 19 de junho de 2023, especialmente seus arts. 12 e 14, que tratam da gestão descentralizada, da intersetorialidade, do controle social e do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 12.064, de 17 de junho de 2024, com suas alterações, especialmente os arts. 4º e 5º, § 1º, incisos I a IV, relativos às responsabilidades municipais, à gestão, à coordenação e à Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022, que regulamenta o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, e suas alterações;

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 1.041, de 23 de dezembro de 2024, com suas alterações, que estabelece os mecanismos de funcionamento do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único;

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 1.058, de 18 de fevereiro de 2025, com suas alterações, relativa à gestão das condicionalidades do Programa Bolsa Família;

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial MEC/MDS nº 12, de 17 de dezembro de 2025, e a Portaria Interministerial MDS/MS nº 38, de 27 de maio de 2026, relativas ao acompanhamento das condicionalidades nas áreas de educação e saúde;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, especialmente seus arts. 6º, 11, 14, 23 e 26, quanto à proteção de dados pessoais, ao tratamento de dados sensíveis e ao compartilhamento de informações pelo poder público;

CONSIDERANDO a necessidade de integrar as ações municipais, identificar barreiras de acesso aos serviços públicos e promover a proteção social das famílias beneficiárias, preservadas as competências dos órgãos participantes e do Conselho Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Intersetorial Municipal do Programa Bolsa Família, instância colegiada de articulação administrativa, de caráter consultivo e propositivo, destinada ao planejamento, acompanhamento e monitoramento das ações intersetoriais do Programa no Município de São Paulo do Potengi/RN.

§ 1º A Comissão atuará mediante integração entre as áreas de assistência social, saúde, educação e planejamento e finanças, respeitadas as competências legais dos órgãos participantes.

§ 2º A instituição da Comissão não cria unidade administrativa autônoma, cargos, empregos, funções remuneradas ou poder de ordenação de despesas, nem altera a estrutura administrativa municipal.

Art. 2º Compete à Comissão:

I – articular ações entre os setores participantes e propor fluxos e protocolos de atendimento, observadas as normas federais e as competências de cada órgão;

II – acompanhar os resultados das condicionalidades de saúde e educação, identificar causas de não acompanhamento ou não cumprimento e propor medidas de superação das barreiras de acesso aos serviços;

III – promover a articulação para o acompanhamento socioassistencial das famílias, especialmente daquelas em situação de vulnerabilidade ou com reiteradas dificuldades no cumprimento das condicionalidades;

IV – acompanhar os indicadores do IGD-M e propor medidas de melhoria da qualidade cadastral, do acompanhamento das condicionalidades e da gestão intersetorial;

V – elaborar, acompanhar e revisar anualmente o Plano de Ação Intersetorial Municipal, com diagnóstico, objetivos, metas, responsáveis, cronograma e indicadores de acompanhamento;

VI – propor ações de busca ativa, orientação às famílias e capacitação das equipes, respeitadas as responsabilidades setoriais e as disponibilidades administrativas e orçamentárias;

VII – subsidiar o planejamento da aplicação dos recursos de apoio à gestão, sem substituir as competências do gestor, do fundo municipal, dos responsáveis financeiros e do controle social;

VIII – produzir relatórios de atividades e de resultados e encaminhá-los aos órgãos competentes e aos conselhos municipais, conforme a matéria;

IX – estimular a escuta das famílias e a participação comunitária na identificação de dificuldades de acesso aos serviços, em articulação com os espaços de controle social;

X – acompanhar os encaminhamentos pactuados e recomendar providências às autoridades competentes.

§ 1º As manifestações da Comissão não substituem atos administrativos, autorizações, decisões técnicas ou procedimentos legalmente atribuídos às autoridades e equipes responsáveis.

§ 2º A Comissão não poderá criar critérios de elegibilidade, novas condicionalidades ou sanções, nem decidir, por competência própria, sobre concessão, bloqueio, suspensão ou cancelamento de benefícios, ou sobre recursos administrativos reservados a outras instâncias.

Art. 3º A Comissão terá quatro representações com direito a voto, cada qual com um titular e um suplente, ficando designados:

I – área de assistência social:

a) titular: Célia Mara Evangelista Ferreira;

b) suplente: Juliana Barbosa da Rocha;

II – área de educação:

a) titular: Jean Carlos de Rezende;

b) suplente: Julieta de Araújo Pereira de Menezes;

III – área de saúde:

a) titular: Wendell Costa;

b) suplente: Andriely Laryssa da Silva Oliveira;

IV – área de planejamento e finanças:

a) titular: Francisco Eugênio de Moura Filho;

b) suplente: Daiane Cruz Cavalcante.

§ 1º Cada representação terá um voto, exercido pelo titular ou, em sua ausência ou impedimento, pelo respectivo suplente.

§ 2º O suplente poderá acompanhar as reuniões com direito a voz, ainda que presente o titular, sem acumulação de votos.

§ 3º As substituições de integrantes dependerão de indicação do órgão de origem e de nova portaria, com atualização dos registros administrativos pertinentes.

§ 4º Os integrantes atuarão no âmbito de seus vínculos e atribuições legais, sem criação de cargo ou função por esta Portaria.

Art. 4º Ficam designados para apoio técnico permanente, com direito a voz e sem direito a voto:

I – Marliane Kalina de Medeiros, na área de assistência social;

II – Jussara Karla Gomes de Macedo Mota, na área de educação;

III – João Paulo Fernandes de Lira, na área de saúde.

Parágrafo único. O apoio técnico não integra o cálculo do quórum e poderá subsidiar diagnósticos, relatórios e propostas, sem substituir as responsabilidades das equipes dos serviços.

Art. 5º A coordenação da Comissão será exercida pela titular do órgão municipal responsável pela política de assistência social, Célia Mara Evangelista Ferreira, na condição de gestora municipal do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único.

§ 1º Na ausência ou impedimento da coordenadora, a condução dos trabalhos caberá ao coordenador municipal do Programa Bolsa Família formalmente designado, observada a regulamentação federal, sem criação automática dessa condição funcional para qualquer integrante.

§ 2º A substituição na coordenação não confere voto adicional nem altera o número de representações previsto no art. 3º.

§ 3º Compete à coordenação convocar e conduzir as reuniões, organizar as pautas, acompanhar os encaminhamentos e solicitar informações necessárias aos setores participantes, observadas as competências legais e as restrições de acesso a dados pessoais.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Assistência Social prestará apoio técnico e administrativo à Comissão, com pessoal e estrutura existentes.
Parágrafo único. A coordenação indicará servidor para secretariar os trabalhos, organizar documentos, elaborar atas e acompanhar o cronograma, sem remuneração adicional por essa atividade.
Art. 7º A Comissão reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, por convocação da coordenação ou mediante requerimento de, no mínimo, três representações.
§ 1º As convocações indicarão pauta, data, horário e local ou meio de participação, com antecedência mínima de três dias úteis, ressalvada urgência justificada e registrada em ata.
§ 2º As reuniões poderão ocorrer presencialmente ou por meio eletrônico que permita identificar os participantes, registrar a presença e assegurar a confidencialidade das informações protegidas.
§ 3º A instalação dependerá da presença de, no mínimo, três das quatro representações com direito a voto.
§ 4º As propostas serão aprovadas pela maioria dos votos válidos proferidos, excluídas as abstenções, mantido o quórum de instalação durante a votação.
§ 5º Em caso de empate, a proposta não será considerada aprovada, podendo ser reapresentada após complementação técnica ou tentativa de construção de consenso.
§ 6º As atas registrarão presenças, assuntos, encaminhamentos, responsáveis, prazos e resultados das votações, inclusive divergências quando solicitado, observada a proteção de dados pessoais.
Art. 8º Poderão ser convidados representantes dos conselhos municipais, de outros órgãos públicos, de instituições de ensino e pesquisa, de entidades da sociedade civil e das famílias beneficiárias, conforme a pertinência da pauta.
§ 1º Os convidados terão direito a voz e não terão direito a voto, nem integrarão o quórum.
§ 2º A participação em reunião não autoriza acesso irrestrito a cadastros, prontuários ou sistemas oficiais, devendo ser preservadas as informações protegidas.
Art. 9º A atuação da Comissão preservará integralmente as competências do Conselho Municipal de Assistência Social como instância de participação e controle social do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único.
§ 1º A Comissão encaminhará ao Conselho Municipal de Assistência Social seu Plano de Ação Intersetorial e relatórios semestrais de atividades e resultados, sem prejuízo das informações legalmente requisitadas.
§ 2º Os conselhos municipais de saúde e educação receberão informações sobre as matérias de suas áreas, para subsidiar suas competências de acompanhamento e controle social.
§ 3º As propostas que dependam de apreciação dos conselhos ou de decisão de autoridade competente seguirão os procedimentos próprios, sem aprovação substitutiva pela Comissão.
Art. 10. O tratamento de dados pessoais observará finalidade pública específica, necessidade, adequação, segurança e prevenção, com especial proteção aos dados de saúde e às informações de crianças e adolescentes.
§ 1º O acesso a informações individualizadas ficará limitado aos agentes que delas necessitem para suas atribuições, mediante fundamento legal e observância dos perfis de acesso dos sistemas oficiais.
§ 2º O compartilhamento entre os setores deverá limitar-se aos dados necessários à execução das políticas públicas, com controle de acesso e observância do sigilo legal e profissional.
§ 3º As versões públicas de atas e relatórios utilizarão preferencialmente dados agregados ou anonimizados e não exporão CPF, NIS, endereço, informações de saúde ou outros elementos que permitam identificação indevida das famílias.
§ 4º Os registros individualizados indispensáveis serão mantidos em ambiente de acesso restrito, separados das versões destinadas à divulgação pública.
§ 5º Os integrantes, profissionais de apoio e convidados deverão observar os deveres de confidencialidade, inclusive após o encerramento de sua participação.
Art. 11. A participação na Comissão e no apoio técnico constitui serviço público relevante e não será remunerada, vedado o pagamento de gratificação, jeton ou vantagem em razão exclusiva dessa participação.
Parágrafo único. Eventuais despesas de funcionamento observarão as dotações existentes, a disponibilidade orçamentária e financeira e os procedimentos legais, não constituindo esta Portaria autorização autônoma para contratar ou realizar despesas.
Art. 12. A coordenação promoverá a instalação da Comissão em até trinta dias da publicação, para definição do calendário de reuniões e início da elaboração do Plano de Ação Intersetorial, a ser concluído em até sessenta dias da instalação.
Parágrafo único. A gestão municipal providenciará o registro e a atualização dos dados da Comissão nos sistemas oficiais pertinentes, quando exigidos pela regulamentação federal, sem presunção de habilitação automática a incentivos financeiros.
Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Paulo do Potengi/RN, 22 de outubro de 2026.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiana Ferreira do Nascimento Rosa
Código Identificador:29D552E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1323, DE 2 DE SETEMBRO DE 2026 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ R$ 5.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 1323, DE 2 de setembro de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ R$ 5.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ R$ 5.000,00 (cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 2 de setembro de 2026

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
2 - Prefeitura Municipal de São Tome			
5002 - Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto			
2.30 - Manutenção do PNAE Fundamental			
	877 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15520000	R$ 5.000,00
Total da Ação:			**R$ 5.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 5.000,00**
2 - Prefeitura Municipal de São Tome			
5002 - Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto			
2.30 - Manutenção do PNAE Fundamental			
	876 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	R$ 5.000,00
Total da Ação:			**R$ 5.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 5.000,00**

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:A503989D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 223/2026, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

REGULAMENTA, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, A ORGANIZAÇÃO E O FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE OUVIDORIA MUNICIPAL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.460, DE 26 DE JUNHO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, § 3º, da Constituição Federal, que assegura a participação do usuário na Administração Pública;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos dos usuários dos serviços públicos da Administração Pública;
CONSIDERANDO que o art. 17 da Lei Federal nº 13.460/2017 determina que atos normativos específicos de cada Poder e esfera de Governo disponham sobre a organização e o funcionamento de suas ouvidorias;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 - Lei de Acesso à Informação, e a regulamentação municipal pertinente;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, que dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar aos cidadãos instrumentos efetivos de participação, controle social, avaliação e aperfeiçoamento dos serviços públicos municipais.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam regulamentados, no âmbito da Administração Pública Direta do Poder Executivo do Município de São Vicente/RN, a organização e o funcionamento do Serviço de Ouvidoria Municipal, destinado a promover a participação, a proteção e a defesa dos direitos dos usuários dos serviços públicos municipais.
Art. 2º O Serviço de Ouvidoria Municipal constitui canal permanente de comunicação entre o cidadão e a Administração Pública Municipal, competindo-lhe receber, examinar, encaminhar e acompanhar manifestações relativas à prestação de serviços públicos e à atuação de agentes públicos municipais.
Art. 3º O Serviço de Ouvidoria Municipal ficará administrativamente vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos, sem prejuízo da autonomia necessária ao adequado tratamento das manifestações recebidas.
§ 1º A Prefeita Municipal designará, mediante Portaria, servidor responsável pela coordenação do Serviço de Ouvidoria.
§ 2º A designação prevista no § 1º não implicará, por si só, criação de cargo, função ou vantagem remuneratória não prevista em lei.
§ 3º A Ouvidoria deverá dispor de acesso direto aos órgãos e agentes municipais necessários à obtenção das informações indispensáveis ao exercício de suas atribuições.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS E DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 4º São objetivos do Serviço de Ouvidoria Municipal:
I – promover a participação do cidadão na Administração Pública;
II – contribuir para a melhoria da qualidade dos serviços públicos municipais;
III – garantir ao usuário meios adequados para apresentar suas manifestações;
IV – acompanhar a prestação dos serviços públicos, visando à sua efetividade;
V – contribuir para a prevenção e correção de atos e procedimentos incompatíveis com os princípios da Administração Pública;
VI – promover a transparência e o controle social;
VII – identificar demandas recorrentes e propor medidas de aperfeiçoamento da gestão municipal; e
VIII – fortalecer a relação de confiança entre a população e o Poder Público Municipal.
Art. 5º Compete ao Serviço de Ouvidoria Municipal:
I – receber, registrar, analisar, classificar, encaminhar e acompanhar as manifestações dos usuários;
II – encaminhar as manifestações aos órgãos e unidades administrativas competentes;
III – acompanhar o cumprimento dos prazos de resposta;
IV – solicitar dos órgãos municipais as informações e providências necessárias à conclusão das manifestações;
V – comunicar ao usuário a decisão administrativa final;
VI – propor medidas destinadas à melhoria dos serviços públicos;
VII – recomendar a correção de procedimentos administrativos que possam causar prejuízo aos usuários;
VIII – promover mecanismos de participação e avaliação dos serviços públicos;
IX – produzir dados estatísticos sobre as manifestações recebidas;
X – elaborar relatório anual de gestão;
XI – preservar a identidade e os dados pessoais dos manifestantes, nos termos da legislação;
XII – orientar o cidadão acerca dos canais adequados para exercício de seus direitos; e
XIII – exercer outras atribuições relacionadas à participação, proteção e defesa dos usuários dos serviços públicos.

CAPÍTULO III
DAS MANIFESTAÇÕES

Art. 6º Para os fins deste Decreto, as manifestações apresentadas à Ouvidoria serão classificadas, especialmente, nas seguintes categorias:
I – reclamação: demonstração de insatisfação relativa à prestação de serviço público ou à conduta de agente público na prestação ou fiscalização desse serviço;
II – denúncia: comunicação de prática de ato ilícito ou irregularidade cuja solução dependa da atuação dos órgãos competentes;
III – sugestão: apresentação de proposta ou ideia para o aprimoramento dos serviços públicos municipais;
IV – elogio: demonstração de reconhecimento ou satisfação quanto ao serviço prestado ou atendimento recebido; e
V – solicitação de providência: pedido para adoção de medida ou atuação por parte da Administração Pública Municipal.
Parágrafo único. A classificação inicial da manifestação poderá ser alterada pela Ouvidoria quando seu conteúdo corresponder a categoria diversa daquela indicada pelo usuário.
Art. 7º As manifestações poderão ser apresentadas:
I – pelo Sistema Web de Ouvidoria disponibilizado no sítio eletrônico oficial do Município;
II – pelo contato telefônico disponibilizado no sítio eletrônico oficial do Município;
III – presencialmente, na sede da Prefeitura ou em local oficialmente indicado;
IV – por correspondência;
V – por correio eletrônico institucional, quando disponibilizado; e
VI – por outros canais oficiais que venham a ser instituídos pela Administração Municipal.
§ 1º A manifestação apresentada verbalmente será reduzida a termo pelo servidor responsável pelo atendimento.
§ 2º O Município deverá manter, sempre que possível, formulários simplificados e de fácil compreensão para apresentação das manifestações.

§ 3º Será assegurada acessibilidade aos canais de Ouvidoria, observadas a legislação aplicável e as condições técnicas e administrativas disponíveis.

Art. 8º Em nenhuma hipótese será recusado o recebimento de manifestação formulada pelo usuário, observados os requisitos previstos neste Decreto e na legislação aplicável.

Art. 9º A identificação do usuário não poderá conter exigências que inviabilizem ou dificultem injustificadamente a apresentação da manifestação.

§ 1º É vedada a exigência de justificativa ou exposição dos motivos que levaram o usuário a apresentar sua manifestação.

§ 2º A identificação do manifestante constitui informação pessoal protegida e terá acesso restrito, na forma da Lei Federal nº 12.527/2011 e da Lei Federal nº 13.709/2018.

CAPÍTULO IV
DAS DENÚNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES ANÔNIMAS

Art. 10º As denúncias deverão conter, sempre que possível, elementos mínimos que permitam a compreensão dos fatos e a adoção de providências pela Administração Pública.

§ 1º Havendo elementos suficientes, a denúncia será encaminhada à autoridade ou ao órgão competente para apuração.

§ 2º A Ouvidoria não realizará, por iniciativa própria, investigação destinada à apuração de responsabilidade, cabendo-lhe receber, realizar análise preliminar, encaminhar e acompanhar o tratamento da denúncia pelos órgãos competentes.

§ 3º Quando necessário, poderão ser solicitadas ao denunciante informações complementares para adequada compreensão dos fatos.

Art. 11º Será admitida a apresentação de comunicação anônima de irregularidade.

§ 1º A comunicação anônima que contenha elementos mínimos de relevância e materialidade será encaminhada ao órgão competente para análise e eventual apuração.

§ 2º A comunicação anônima não produzirá obrigação de resposta individual ao manifestante, ressalvada a possibilidade de acompanhamento por protocolo quando o sistema utilizado permitir essa funcionalidade sem identificação do usuário.

§ 3º A ausência de identificação, por si só, não constitui fundamento para arquivamento da comunicação.

Art. 12º A identidade do denunciante deverá ser preservada durante o tratamento da denúncia, observadas as hipóteses legais de acesso ou compartilhamento necessárias à apuração.

§ 1º Os agentes públicos que tiverem acesso à identidade ou a dados que permitam identificar o denunciante deverão observar o dever de sigilo e as normas de proteção de dados pessoais.

§ 2º É vedada a utilização das informações recebidas pela Ouvidoria para promover retaliação ou tratamento discriminatório ao denunciante, sem prejuízo das responsabilidades decorrentes de manifestação comprovadamente dolosa e ilícita, nos termos da legislação.

CAPÍTULO V
DO PROCEDIMENTO E DOS PRAZOS

Art. 13º Recebida a manifestação, a Ouvidoria deverá:

I – promover seu registro;

II – emitir comprovante ou número de protocolo, quando identificável o manifestante;

III – realizar análise preliminar;

IV – classificá-la conforme sua natureza;

V – encaminhá-la, quando necessário, à unidade administrativa competente;

VI – acompanhar as providências adotadas;

VII – elaborar ou consolidar a resposta conclusiva; e

VIII – dar ciência ao usuário acerca da decisão administrativa final.

Art. 14º A Ouvidoria encaminhará resposta conclusiva ao usuário no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da manifestação.

§ 1º O prazo previsto no caput poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa expressa.

§ 2º O usuário será comunicado acerca da prorrogação e, sempre que possível, dos motivos que a justificaram.

Art. 15º Para instrução das manifestações, a Ouvidoria poderá solicitar diretamente aos Secretários Municipais, dirigentes, servidores e demais agentes públicos informações, documentos e esclarecimentos necessários.

§ 1º As solicitações da Ouvidoria deverão ser atendidas no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

§ 2º O prazo previsto no § 1º poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa expressa encaminhada à Ouvidoria antes de seu término.

§ 3º Os órgãos municipais deverão conferir prioridade às solicitações formuladas pela Ouvidoria, de modo a possibilitar o cumprimento do prazo previsto no art. 14 deste Decreto.

Art. 16º A resposta conclusiva deverá ser redigida em linguagem clara, objetiva, simples e compreensível, evitando-se o emprego desnecessário de termos técnicos ou jurídicos.

Parágrafo único. A resposta deverá informar, conforme o caso:

I – as providências adotadas;

II – a solução apresentada;

III – a impossibilidade de atendimento, com a respectiva fundamentação;

IV – o encaminhamento realizado para outro órgão competente; ou

V – outras informações necessárias à compreensão da conclusão administrativa.

Art. 17º Quando a manifestação tratar de matéria cuja competência pertença a outro órgão da Administração Municipal, a Ouvidoria realizará o encaminhamento interno, cientificando o usuário quando necessário.

Parágrafo único. Tratando-se de matéria de competência de órgão ou entidade externa à Administração Municipal, o cidadão deverá ser orientado quanto ao órgão competente, sem prejuízo do encaminhamento quando houver instrumento ou canal institucional que o permita.

CAPÍTULO VI
DOS PEDIDOS DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Art. 18º Os pedidos que tenham por objeto exclusivamente o acesso a documentos, dados ou informações públicas serão processados de acordo com a Lei Federal nº 12.527/2011 e com a regulamentação municipal pertinente, por intermédio do Serviço de Informação ao Cidadão - SIC ou do e-SIC.

§ 1º Caso pedido de acesso à informação seja apresentado por meio da Ouvidoria, deverá ser encaminhado ao SIC ou e-SIC, cientificando-se o interessado.

§ 2º Quando a manifestação contiver simultaneamente matéria de Ouvidoria e pedido de acesso à informação, cada parte será tratada segundo o respectivo procedimento legal.

§ 3º Os prazos previstos na legislação de acesso à informação não se confundem com os prazos estabelecidos neste Decreto para o tratamento das manifestações de Ouvidoria.

CAPÍTULO VII
DA PROTEÇÃO DE DADOS E DO SIGILO

Art. 19º O tratamento de dados pessoais realizado no âmbito da Ouvidoria deverá observar a Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, a Lei Federal nº 12.527/2011 e demais normas aplicáveis.

§ 1º Somente serão coletados e tratados os dados necessários à finalidade da manifestação e ao cumprimento das atribuições legais da Administração Pública.

§ 2º O compartilhamento interno de dados pessoais ficará limitado às informações estritamente necessárias à análise e solução da manifestação.

§ 3º Sempre que possível, a manifestação será encaminhada às unidades responsáveis sem dados pessoais desnecessários à sua apuração.

Art. 20º Os agentes públicos envolvidos no tratamento das manifestações deverão preservar:

I – a identidade do manifestante, quando protegida por lei;

II – os dados pessoais e dados pessoais sensíveis;

III – documentos sujeitos a restrição de acesso; e

IV – informações cujo sigilo seja necessário para preservar procedimentos de apuração em andamento.

Parágrafo único. O acesso indevido, a utilização ou divulgação irregular das informações de que trata este artigo sujeitará o responsável às medidas administrativas, civis e penais cabíveis.

CAPÍTULO VIII
DA CARTA DE SERVIÇOS E DA AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 21º Os órgãos da Administração Pública Municipal deverão manter atualizadas as informações relativas aos serviços de sua competência destinadas à composição da Carta de Serviços ao Usuário.
§ 1º A Carta de Serviços deverá apresentar informações claras sobre os serviços oferecidos, requisitos e documentos necessários, principais etapas, prazo estimado, formas de prestação, locais e meios de atendimento e canais disponíveis para apresentação de manifestações à Ouvidoria.
§ 2º A Ouvidoria poderá recomendar aos órgãos municipais a atualização ou adequação das informações constantes da Carta de Serviços.
Art. 22º A Administração Municipal promoverá avaliação periódica dos serviços públicos prestados, podendo utilizar pesquisas de satisfação, consultas, dados da Ouvidoria e outros instrumentos de participação dos usuários.
Parágrafo único. Os resultados das avaliações poderão subsidiar a formulação de medidas de aperfeiçoamento dos serviços públicos municipais.

CAPÍTULO IX
DO RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO
Art. 23º A Ouvidoria elaborará, anualmente, relatório de gestão referente às manifestações recebidas no exercício anterior.
Art. 24º O relatório de gestão deverá conter, no mínimo:
I – número total de manifestações recebidas;
II – classificação das manifestações por tipo;
III – órgãos ou áreas mais demandados;
IV – assuntos e motivos recorrentes;
V – quantidade de manifestações respondidas e pendentes;
VI – cumprimento dos prazos de resposta;
VII – análise dos principais problemas identificados;
VIII – providências adotadas pela Administração; e
IX – recomendações para aperfeiçoamento dos serviços públicos.
§ 1º O relatório será encaminhado ao Prefeito Municipal e ao Secretário Municipal de Administração e Planejamento.
§ 2º O relatório deverá ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial do Município, preservados os dados pessoais, informações sigilosas e demais hipóteses legais de restrição de acesso.

CAPÍTULO X
DAS RESPONSABILIDADES DOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS

Art. 25º Os Secretários Municipais, dirigentes e responsáveis pelas unidades administrativas deverão:
I – indicar servidor ou setor responsável pelo recebimento e tratamento das demandas encaminhadas pela Ouvidoria;
II – prestar as informações solicitadas dentro dos prazos estabelecidos neste Decreto;
III – apresentar respostas objetivas e fundamentadas;
IV – adotar providências destinadas à solução das demandas procedentes;
V – comunicar à Ouvidoria as medidas efetivamente adotadas; e
VI – colaborar para a identificação e correção de problemas recorrentes na prestação dos serviços públicos.
Art. 26º O descumprimento injustificado das solicitações ou dos prazos estabelecidos neste Decreto será comunicado ao titular do órgão responsável e, quando necessário, ao Chefe do Poder Executivo, para adoção das providências administrativas cabíveis.
Parágrafo único. O disposto no caput não prejudica a apuração de eventual responsabilidade funcional prevista na legislação municipal.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 27º O Sistema Web de Ouvidoria e os demais canais oficiais previstos no art. 7º deste Decreto destinam-se ao recebimento e ao acompanhamento das manifestações dos usuários dos serviços públicos municipais.
Art. 28º A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos poderá expedir orientações e normas complementares necessárias à execução deste Decreto, inclusive quanto:
I – à padronização dos fluxos internos;
II – à classificação e ao encaminhamento das manifestações;
III – aos formulários de atendimento;
IV – à produção de dados estatísticos;
V – à atualização da Carta de Serviços ao Usuário; e
VI – aos procedimentos de segurança e proteção de dados pessoais.
Art. 29º A Ouvidoria atuará de forma articulada com a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, a Procuradoria-Geral do Município, os órgãos de controle interno e as demais Secretarias e unidades administrativas, respeitadas as competências legais de cada órgão.
Art. 30º A implementação das medidas previstas neste Decreto utilizará, preferencialmente, a estrutura administrativa, tecnológica e de pessoal já existente, observadas as dotações orçamentárias próprias e a legislação aplicável.
Art. 31º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, observadas a Lei Federal nº 13.460/2017 e as demais normas aplicáveis.
Art. 32º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 33º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 22 de outubro de 2026.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:5755F313

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 441/2026/GAB/PREF, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

Concede diária(s) a CAIO FELIPE ARAÚJO VALDIVINO e dá outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedido ¾ de diária ao servidor **CAIO FELIPE ARAÚJO VALDIVINO**, Mat. 943, ocupante da função de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de NATAL/RN**,** para tratar de assuntos relacionados ao Município**,** no dia 22 de outubro de 2026**,** totalizando o valor de R$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta reais).
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Vicente/RN, 22 de outubro de 2026

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:1F054819

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 442/2026/GAB/PREF, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

Concede diária(s) a WELLINGTON ALVES DE SOUZA e dá outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedido 3/4 (três quartos) de diária ao servidor **WELLINGTON ALVES DE SOUZA**, Mat. 870, ocupante da função de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de NATAL/RN, para tratar de assuntos pertinentes ao Município de São Vicente/RN, no dia 23 de outubro de 2026, totalizando o valor de R$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 22 de outubro de 2026.

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B67E3E61

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 443/2026/ GAB/PREF, 22 DE OUTUBRO DE 2026.

Concede diária(s) a JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e dá outras providencias.

A CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 1 (uma integral) diária a servidora **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**, Mat. 1067, ocupante da função de **PREFEITA** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de NATAL/RN, para tratar de assuntos do interesse do Município, no dia 22 de outubro 2026, totalizando o valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 22 de outubro de 2026

MARIA SOCORRO DE LIMA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C484B1BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 444/2026/GAB/PREF, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

Concede diária(s) a MARIA APARECIDA DE MEDEIROS e dá outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedido diária de 3/4 (três quartos) a servidora **MARIA APARECIDA DE MEDEIROS**, Mat. 871, ocupante da função de Secretária Municipal de Finanças deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de NATAL/RN, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 22 de outubro de 2026, totalizando o valor de R$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 22 de outubro de 2026.

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:464D5B89

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 445/2026/GAB/PREF, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

Concede diária(s) a MARIA APARECIDA DE MEDEIROS e dá outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.
R E S O L V E

Fica concedido diária de 3/4 (três quartos) a servidora **MARIA APARECIDA DE MEDEIROS**, Mat. 871, ocupante da função de Secretária Municipal de Finanças deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de NATAL/RN, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 23 de outubro de 2026, totalizando o valor de R$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 22 de outubro de 2026.

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:0C3D46AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 446/2026/GAB/PREF, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

DESIGNA SERVIDOR PARA A COORDENAÇÃO DO SERVIÇO DE OUVIDORIA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 223/2026, de 22 de outubro de 2026, que regulamenta a organização e o funcionamento do Serviço de Ouvidoria Municipal no âmbito do Poder Executivo do Município de São Vicente/RN;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de servidor responsável pela coordenação do Serviço de Ouvidoria Municipal, para fins de organização, acompanhamento e adequado tratamento das manifestações dos usuários dos serviços públicos;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o regular funcionamento dos canais oficiais de Ouvidoria e o cumprimento dos prazos e procedimentos previstos na Lei Federal nº 13.460/2017 e no regulamento municipal;
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora **AGUINELDA DANTAS DE MEDEIROS FERNANDES**, servidora efetiva, ocupante do cargo de Administradora, Matrícula nº 247, para responder pela coordenação do Serviço de Ouvidoria Municipal, nos termos do Decreto Municipal nº 223/2026.
Parágrafo único. No exercício da designação, a servidora desempenhará as atribuições previstas no Decreto regulamentador da Ouvidoria, especialmente o recebimento, registro, análise preliminar, encaminhamento e acompanhamento das manifestações, o controle dos prazos de resposta, a comunicação com os órgãos municipais e a elaboração do relatório anual de gestão.
Art. 2º A presente designação não implica criação de cargo público, função gratificada, gratificação específica, acréscimo remuneratório ou aumento de despesa, devendo o servidor exercer as atividades sem prejuízo das atribuições próprias do cargo de origem.
Art. 3º Os órgãos e unidades da Administração Pública Municipal deverão prestar ao servidor designado a colaboração, as informações e os documentos necessários ao adequado funcionamento do Serviço de Ouvidoria, observados os prazos estabelecidos no Decreto Municipal nº 223/2026.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 22 de outubro de 2026

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F10915F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 036/2026/SMARH, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

Concede diária(s) a AGUINELDA DANTAS DE MEDEIROS FERNANDES e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 3/4 (três quartos) diária a servidora **AGUINELDA DANTAS DE MEDEIROS FERNANDES**, Mat. 247, ocupante da função de **ADMINISTRADOR** deste Município, para custear as despesas decorrentes da viagem à cidade de Natal/RN, no dia 23 de outubro de 2026, a fim de tratar de assuntos de interesse do Município, totalizando o valor de R$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 22 de outubro de 2026.

ANDRÉ LUIZ SALES SOARES DE MARIA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:40B81267

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 037/2026/SMARH, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

Concede diária(s) a ERIC YAN DA SILVA e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 3/4 (três quartos) diária ao servidor **ERIC YAN DA SILVA**, Mat. 60436, ocupante da função de **COORDENADOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de NATAL/RN, no dia 23/10/2026, para tratar de assuntos do interesse do município, totalizando o valor de R$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 22 de outubro de 2026.

ANDRÉ LUIZ SALES SOARES DE MARIA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:3FD2B3ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 141001.2025

O Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, inscrita no CNPJ sob o nº 08.168.478/0001-37, com sede na Rua Santo Antônio, 144, Centro, representado por ANTONIO MARCOS FREIRE, na qualidade de ordenador de despesas, doravante denominada CONTRATANTE, e ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA ASPEC INFORMATIC, CNPJ/CPF CNPJ 02.288.268/0001-04, com sede na RUA LAURO MAIA 1120-FATIMA-Fortaleza-CE, CEP:60055210, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo Sr. Antônio Hitalo Figueiredo Bezerra, portador do CPF 600.222.893-48, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 14 de Outubro de 2027, nos termo do art. 107 - Contratos de serviços e fornecimentos contínuos, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 14 de Outubro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO
CNPJ(MF) 08.168.478/0001-37
Contratante

AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA ASPEC INFORMATIC
CNPJ 02.288.268/0001-04
Contratado(a)

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:0705C240

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA ELETRÔNICA 012/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA ELETRÔNICA 012/2026

O agente de contratação da Prefeitura Municipal de Serra do Mel – RN, nomeado através da Portaria nº 033/2025, de 02 de janeiro de 2025, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de "proposta "e "Habilitação" a partir das **08:00hmin do dia 26/10/2026 (horário de Brasília)** até as **08h:00hmin do dia 10/11/2026**, através da **Concorrência Eletrônica nº 012/2026**. A sessão eletrônica iniciará as **09h:00hmin do dia 10/11/2026**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO REFORMA DAS QUADRAS POLIESPORTIVAS DAS VILAS: PIAUI, BAHIA E BRASILIA**, **NO MUNICIPIO DE SERRA DO MEL/RN**. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09h:00min do dia **10 de novembro** de 2026. Edital na íntegra: à disposição dos interessados através dos sites: http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/, https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

Serra do Mel – RN, 22 de outubro de 2026.

FRANCISCO NILDO DA SILVA
Port: 033/2025
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Nildo da Silva
Código Identificador:88726E9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS

Republicação para correção da Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 08/10/2026. Edição 3894.

O MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.876.864/0001-13, situado à Vila Rio Grande do Norte, Centro, S/N, CEP 59.663-000, Serra do Mel RN, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a senhora Anacélia Freitas do Nascimento, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 022.XXX.XXX-79, na cidade de Serra do Mel/RN, e R R CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.300.654/0001-91, com sede em rua João Leite, nº 131, andar 1, CEP: 59.605-190, no bairro Boa Vista, Mossoró/RN, neste ato representado pelo senhor Sérgio Ricardo Nogueira, endereço eletrônico sricardonogueira@hotmail.com, firmam o presente Termo com as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: O Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel RN reconhece que a empresa R R CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, executou, durante a vigência do contrato 028/2025, cujo objeto é a execução da obra de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) – Porte 01, serviços integrantes do objeto contratual, sem o devido empenho, porém devidamente atestados e reconhecidos conforme planilha que se segue:

Nº FATURA	SECRETARIA DE CONSUMO	VALOR (R$)
2600000000040	Fundo Municipal de Saúde	R$58.325,49
TOTAL GERAL		R$58.325,49

Cláusula Segunda: A empresa R R CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.300.654/0001-91, declara, sob as penas da Lei, que os valores expressos na cláusula primeira que instruem e justificam este instrumento, contemplam todos os custos de qualquer natureza incidentes sobre o fornecimento dos materiais indicados, inexistindo outros débitos aos mesmos concernentes.

Cláusula Terceira: Em face do disposto no art. 10 da resolução 028/2020 do Tribunal de Contas do estado do Rio Grande do Norte, a despesa discriminada na Cláusula Primeira, apurada e atestada por seu ordenador é, neste ato, reconhecida pelo Município de Serra do Mel RN, para os efeitos preconizados em tais disposições legais.

Cláusula Quarta: O Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel RN se obriga a efetuar o pagamento da importância de R$58.325,49 (cinquenta e oito mil, trezentos e vinte e cincoreais, e quarenta e nove centavos), abrangendo o principal e eventuais acessórios, no prazo de 90 dias, a contar da data de publicação deste instrumento no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único: O pagamento será realizado mediante depósito na conta corrente de titularidade da credora.
Cláusula Quinta: Efetuado o depósito bancário, a empresa R R CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.300.654/0001-91, confere ao Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel RN, por este instrumento, pela prestação de serviços durante a vigência do contrato nº 028/2025, a mais ampla, rasa, geral, irrevogável e irretratável quitação, para nada mais reclamar ou pleitear a qualquer título ou pretexto.
Cláusula Sexta: O presente ajuste tem força de título executivo extrajudicial, obrigando os acordantes, herdeiros e sucessores a qualquer título.

Cláusula Sétima: O foro competente para dirimir questões resultantes do presente acordo é o da Comarca de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, que prevalecerá sobre qualquer outro.

Serra do Mel RN, 07 de outubro de 2026.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

Onde Se Lê:

Nº FATURA	SECRETARIA DE CONSUMO	VALOR (R$)
2600000000040	Fundo Municipal de Saúde	R$58.325,49
TOTAL GERAL		**R$58.325,49**

Leia-se:

Nº FATURA	SECRETARIA DE CONSUMO	VALOR (R$)
2600000000040	Fundo Municipal de Saúde	R$58.325,49
TOTAL GERAL BRUTO		**R$65.241,14**

Publicado por:
Flamarion Lucena da Silva
Código Identificador:144E0E70

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1190/2026

LEI MUNICIPAL Nº 1190, DE OUTUBRO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a desapropriação amigável, por utilidade pública, de imóvel urbano que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover a aquisição, por desapropriação amigável e necessidade de utilidade pública, do imóvel urbano situado na Avenida Graciliano Ferreira dos Santos, Lote 10, Vila Brasília, nesta cidade de Serra do Mel/RN, devidamente registrado sob a Matrícula nº 802 do Cartório do Ofício Único de Serra do Mel.
Art. 2º O imóvel de que trata o artigo anterior, de propriedade do Sr. José Carlos Alves de Melo Filho, perfaz uma área total de terreno de 345,00 m² (trezentos e quarenta e cinco metros quadrados) e perímetro de 77,60 metros, possuindo os seguintes limites e confrontações topográficas:
I – **NORTE:** 25,00 metros, confrontando com a Av. 13 de Maio, Vila Brasília;
II – **SUL:** 25,00 metros, confrontando com o Canteiro da Av. Graciliano Ferreira dos Santos;
III – **LESTE:** 13,80 metros, confrontando com a Av. Graciliano Ferreira dos Santos, Vila Brasília;
IV – **OESTE:** 13,80 metros, confrontando com a Av. Graciliano Ferreira dos Santos, Vila Brasília.
§ 1º Encontra-se edificada no referido lote uma benfeitoria de uso comercial em alvenaria (tipologia R1-N), com área aferida de 95,00 m² (noventa e cinco metros quadrados) para fins de indenização.
§ 2º A exata identificação civil e fiscal do proprietário e de seu cônjuge, bem como as certidões negativas de ônus, encontram-se resguardadas nos autos do Processo Administrativo nº 5567/2026, em observância à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018).
Art. 3º A desapropriação autorizada por esta Lei destina-se, de forma exclusiva, à execução de obras públicas municipais para a reurbanização, desobstrução e ampliação do calçadão, passando a área a integrar o patrimônio do Município de Serra do Mel como bem de uso comum do povo, após a devida demolição das benfeitorias.
Art. 4º Para o adimplemento da desapropriação amigável, fica o Município autorizado a indenizar o proprietário no valor total de R$ 181.630,94 (cento e oitenta e um mil, seiscentos e trinta reais e noventa e quatro centavos), a título de justa e prévia indenização, conforme estabelecido no Laudo de Avaliação de Imóvel Urbano expedido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura na data de 27 de agosto de 2026.
Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares ou especiais, se necessário.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 22 de outubro de 2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:22463B05

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1191/2026

LEI MUNICIPAL Nº 1191, DE OUTUBRO DE 2026

Altera a Lei Municipal nº 1140, de 24 de novembro de 2025, que institui o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD de Serra do Mel, para adequar a sua composição, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º O *caput* e os incisos I e II do art. 3º da Lei Municipal nº 1140, de 24 de novembro de 2025, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O CMDPD será composto de forma paritária por 06 (seis) membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo:

I - 03 (três) representantes do Poder Público Municipal, indicados pelos titulares das seguintes Secretarias:
a) Secretaria Municipal da Mulher e da Inclusão Social;
b) Secretaria Municipal de Saúde;
c) Secretaria Municipal de Assistência Social).

II - 03 (três) representantes da Sociedade Civil, legalmente constituídas e com sede no Município, escolhidos em foro próprio, que manifestem interesse na defesa dos direitos da pessoa com deficiência."

Art. 2º As demais disposições da Lei Municipal nº 1140, de 24 de novembro de 2025, permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 22 de outubro de 2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:2C1BFCEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 090 - 2026 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

PORTARIA N° 090/2026

Designa Servidor (S) para a atuação na GESTÃO E FISCALIZAÇÃO de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como GESTOR (A) E FISCAL de Contratos e instrumentos substitutos da unidade demandante - Processo Administrativo Nº 1384/2026, Inexigibilidade Nº 1384/2026.

NOME – GESTOR (A)	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
ANNE PAOLLE DANTAS DA SILVA	007541-8	SEC. MUNICIPAL DE CULTURA
NOME - FISCAL	**MATRICULA**	**UNIDADE DEMANDANTE**
FRANCISCO BEZERRA DANTAS FILHO	007689-3	SEC. MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 2°. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como Gestor.
Art. 3°. Após assinado Termo de Ciência, o Gestor temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o Gestor substituto deverá atuar em seu lugar.
Art. 4°. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como Gestor substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 5°. Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.
Art. 6º. Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de Gestão:
Propor a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço, quando for o caso; II – Sugerir a prorrogação ou não do contrato do eventual contrato;
Analisar os pedidos de repactuação, reajuste e revisão do eventual contrato.
Propor aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual.
Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor).
Sugerir eventuais modificações contratuais;
Registro formal das ocorrências relativas à execução do contrato recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.
IX– Gestão Documental

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel - RN, 22 de Outubro de 2026.

ANDRÉ LIMA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Governo e Comunicação

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:5FB749B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1446/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1446/2026

DISPENSA DE LICITACAO 1446/2026
Unidade Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem esportiva para atender às demandas do XXXIII Campeonato Municipal de Futebol de Campo, a ser realizado no município de Serra do Mel/RN, conforme as necessidades da Secretaria de Esporte e Lazer.
Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP)
AUTORIZO aDISPENSA DE LICITACAO 1446/2026, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **LIGA DESPORTIVA DE SERRA DO MEL** - CNPJ: 09.570.734/0001-80 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 73035, 73036, 73037, 73038, 73039, 73040; totalizando o valor de **R$ 31.722,00 (trinta e um mil e setecentos e vinte e dois reais)**.
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único doLei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP), determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 22 de outubro de 2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:443D506B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA 1454

Processo Administrativo nº Dispensa 1454/2026

Dispensa nº 1454/2026
Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde
Objeto: custeio destinado à contratação de Diária Hospitalar para a realização de procedimento cirúrgico de Correção de Ptose Mamária (Grau III), em caráter de urgência, para a paciente Marina Rocha Filgueira, 33 anos de idade, nascida em 04 de agosto de 1993.
Legal: art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 1454/2026, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **HOSPITAL SÃO LUIZ LTDA, inscrita no CNPJ 16.579.954/0001-30 no valor de R$ 4.850,00 (quatro mil e oitocentos e cinquenta reais).**
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 22 de outubro de 2026.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA
Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:
Anacelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:7EC92434

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA 1460

Processo Administrativo nº Dispensa 1460/2026

Dispensa nº 1460/2026
Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde
Objeto: custeio destinado à realização de Exame de pesquisa de Polissonografia Tipo 3 (Cardiorrepiratório), em caráter de urgência, para o paciente Francinildo Xavier da Silva, 31 anos de idade, nascido em 27 de Março de 1995.
Legal: art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 1460/2026, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **NOSSA CLINICA- LTDA, inscrita no CNPJ 12.827.593/0001-43 no valor de R$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).**
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 22 Outubro de 2026.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA
Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:
Anacelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:59F7C6B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
ATO AUTORIZATIVO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 032/2026

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a empresa **PONTA NEGRA AUTOMÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **40.757.908/0001-69**, sendo o valor **R$ 6.575,65** (**seis mil, quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos**), referente ao valor único e global do serviço ofertado (**compreendendo mão de obra e insumos**).

DETERMINO que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA INTEGRANTE DA REDE AUTORIZADA FIAT, ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA MARCA, PARA REALIZAÇÃO DA SEGUNDA REVISÃO PROGRAMADA DO VEÍCULO FIAT DUCATO MULTI 13M, ANO/MODELO 2026, COR BRANCO ICE, PLACA TSX6J36, PERTENCENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, COM APROXIMADAMENTE 35.725 KM RODADOS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE REVISÃO PROGRAMADA PARA VEÍCULO A DIESEL E DEMAIS PROCEDIMENTOS PREVISTOS NO PLANO DE MANUTENÇÃO APLICÁVEL À REVISÃO CORRESPONDENTE À QUILOMETRAGEM DO VEÍCULO** e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para a devida contratação.

Serra Negra do Norte-RN, 22 de outubro de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:C928C581

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
ERRATA DE EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 169/2025 PROC. ADMIN. MSNN/RN Nº 26407/2025 ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025

Onde se lê:
MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 161/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26407/2025

Leia-se:
MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 169/2025
PROC. ADMIN. MSNN/RN Nº 26407/2025

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:AD11356C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 169/2025 – PROC. ADMIN. MSNN/RN Nº 26407/2025 – ORIUNDO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 08.096.372/0001-75.

CONTRATADO: POTIGUAR POÇOS ARTESIANOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 50.078.143/0001-94.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº **169/2025**, por mais 12 (**doze**) meses, cujo objeto consiste na **CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS, ESPECIALMENTE POR SE TRATAR DE OBJETO ORIUNDO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS**.

PRAZO E VIGÊNCIA DA PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência desta prorrogação terá **início** em **23 de outubro de 2026** e **término** em **22 de outubro de 2027**, podendo sofrer novas prorrogações observados os limites legais do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Serra Negra do Norte/RN, 22 de outubro de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito Municipal

POTIGUAR POÇOS ARTESIANOS LTDA
Pelo Contratado

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:15B196FC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE – EXTRATO DE CONTRATO Nº 158/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 032/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75.

CONTRATADO: PONTA NEGRA AUTOMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.757.908/0001-69.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA INTEGRANTE DA REDE AUTORIZADA FIAT, ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA MARCA, PARA REALIZAÇÃO DA SEGUNDA REVISÃO PROGRAMADA DO VEÍCULO FIAT DUCATO MULTI 13M, ANO/MODELO 2026, COR BRANCO ICE, PLACA TSX6J36, PERTENCENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, COM APROXIMADAMENTE 35.725 KM RODADOS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE REVISÃO PROGRAMADA PARA VEÍCULO A DIESEL E DEMAIS PROCEDIMENTOS PREVISTOS NO PLANO DE MANUTENÇÃO APLICÁVEL À REVISÃO CORRESPONDENTE À QUILOMETRAGEM DO VEÍCULO.

VALOR GLOBAL: R$ 6.575,65 (**seis mil, quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos**), referente ao valor único e global do serviço ofertado (**compreendendo mão de obra e insumos**).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 1075 – ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE – MAC
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos -Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 1075 – ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE – MAC
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos -Despesas com ações e serviços públicos de saúde.
PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência deste contrato será de 30 (**trinta**) dias, contado a partir da data de sua assinatura, período suficiente para a realização dos serviços agendados, entrega do veículo, verificação pela fiscalização e procedimentos de liquidação e pagamento, nos termos do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

Serra Negra do Norte-RN, em 22 de outubro de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito Municipal

PONTA NEGRA AUTOMÓVEIS LTDA
Pela Contratada

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:0A848958

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 368/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais n° 642/2023, 695/2025 e 723/2025,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder as diárias abaixo discriminadas, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Daniel de Araújo Guedes			
Cargo/função: Motorista	**CPF:** 009.XXX.484-14	**Quantidade:** 1 (uma)	
Destino: Natal	**Data:** 20/10/2026	**Valor Unitário(R$):** 150,00	**Valor Total (R$):** 150,00
(X) Valor Integral ( ) 50% (cinquenta por cento) do Valor		**TOTAL:** R$ 150,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: Conduzir o paciente E.A. e acompanhante, para realizar tratamento médico na POLICLÍNICA na cidade de Natal-RN. Outrossim, informo que o condutor foi acionado no dia 19/10/2026 para referida viagem após o expediente e, não houve tempo hábil para o envio da solicitação de diária no prazo legal. Dessa forma, solicito a diária em caráter INDENIZATÓRIO.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 22 de outubro de 2026.

MARIA DE FÁTIMA BRITO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:2A8FE7BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 201001/2026 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN CONTRATADO: 53.662.996 PEDRO MATHEUS FREIRE DE HOLANDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 131000032/2026
EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 201001*/2026*

CONTRATANTE: *PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN*
CONTRATADO: 53.662.996 PEDRO MATHEUS FREIRE DE HOLANDA

OBJETIVO: *Constitui o objeto do presente do contrato o objeto Contratação de apresentação de show artístico do Projeto Farra Delas (Catarina Ferreira e Jessika Hellen), em comemoração à 33ª Festa de Emancipação Política do Município de Serrinha dos Pintos/RN, a ser realizado no dia 30 de outubro de 2026, junto á Secretaria Municipal de Turismo e Cultura*

VALOR TOTAL DO CONTRATO: *R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)*

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: *Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da contratação ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2026*

Unidade Gestora	*Unidade Orçamentária*	*Dotação*	*Valor*
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS	*021400*	*2005.33903900-15000000*	*18.000,00*

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL*: Art. 92, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.*

VIGÊNCIA: *Início 20/10/2026 fim 31/12/2026*

LOCAL DE DATA*: SERRINHA DOS PINTOS/RN, 20/10/2026*

ASSINANTES:
ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA – PREFEITA MUNICIPAL
53.662.996 PEDRO MATHEUS FREIRE DE HOLANDA - CONTRATADA

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:8B43A2F1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 221001/2026 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN CONTRATADO: ALEX DO ACORDEON LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 19100034/2026
EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 221001/2026

CONTRATANTE: *PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN*
CONTRATADO: ALEX DO ACORDEON LTDA

OBJETIVO: *Constitui o objeto do presente do contrato o objeto Contratação de apresentação de show artístico de Alex do Acordeon, em comemoração à 33ª Festa de Emancipação Política do Município de Serrinha dos Pintos/RN, a ser realizado no dia 31 de outubro de 2026, junto á Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.*

VALOR TOTAL DO CONTRATO: *R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)*

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: *Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da contratação ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2026*

Unidade Gestora	*Unidade Orçamentária*	*Dotação*	*Valor*
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS	*021400*	*2005.33903900-15000000*	*40.000,00*

***FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 92, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.*

***VIGÊNCIA:** Início 22/10/2026 fim 31/12/2026*

***LOCAL DE DATA**: SERRINHA DOS PINTOS/RN, 22/10/2026*

ASSINANTES:
ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA – PREFEITA MUNICIPAL
ALEX DO ACORDEON LTDA - CONTRATADA

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:4615F2F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 159/2026 DE 22 DE OUTUBRO DE 2026. DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 211001/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 159/2026 DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 211001/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM);
CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;
CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;
CONSIDERANDO finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º. Designar, o servidor abaixo relacionado, para fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no contrato Nº 211001/2026. Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos/RN e a empresa COELHO E AUGUSTO CLINICA MEDICA LTDA, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 25.007.392/0001-41 com sede a AV GETULIO VARGAS , 1378, CENTRO , Pau dos Ferros, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Representante Legal o(a) Sr.(a) NIKOLAS DIAS COELHO, inscrito no cadastro nacional de pessoa física sob o nº 090.849.377-08, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médico-hospitalares no âmbito da oferta de cuidados integrados (OCI) em oftalmologia, compreendendo a realização de consultas, exames, procedimentos diagnósticos e cirúrgicos, incluindo cirurgia de catarata e demais procedimentos oftalmológicos previstos, destinados ao atendimento dos usuários do sistema único de saúde – sus do município de serrinha dos pintos/rn, em conformidade com as diretrizes e disposições estabelecidas na portaria SAES/MS nº 1.826, de 11 de junho de 2024.

I – Servidor: EMMANUEL LUCAS FERNANDES DOS SANTOS - Matrícula: 2012010437

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 22 de outubro de 2026.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:9A1CE44E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 160/2026 DE 22 DE OUTUBRO DE 2026. DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 221001/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 160/2026 DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 221001/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM);
CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;
CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;
CONSIDERANDO finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º. Designar, o servidor abaixo relacionado, para fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no contrato Nº 221001/2026. Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos/RN e a empresa ALEX DO ACORDEON LTDA, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 46.054.444/0001-00 com sede a Rua Nilo Pecanha – 768 – APT 09 - Bairro Bom Jardim – Mossoró/RN – Cep 59.618-680, neste ato representado por Alex Lopes de Souza Abreu, inscrito no cadastro nacional de pessoa física sob o nº 073.674.833-40, cujo objeto é a contratação de apresentação de show artístico de Alex do Acordeon, em comemoração à 33ª Festa de Emancipação Política do Município de Serrinha dos Pintos/RN, a ser realizado no dia 31 de outubro de 2026, junto à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.
I – Servidor: AURIVAN VIEIRA DE MORAIS - Matrícula: 156.2000

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 22 de outubro de 2026.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:0619FD91

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 161/2026 DE 22 DE OUTUBRO DE 2026. DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 201001/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 161/2026 DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 201001/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM);
CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;
CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;
CONSIDERANDO finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º. Designar, o servidor abaixo relacionado, para fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no contrato Nº 201001/2026. Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos/RN e a empresa 53.662.996 PEDRO MATHEUS FREIRE DE HOLANDA, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 53.662.996/0001-67 com sede rua Fausta Patricia do Rego Fernandes, 173 – Alto do açude- Pau dos Ferros/RN – Cep 59.900-000, neste ato representado por FEDRO MATHEUS FREIRE DE HOLANDA, inscrito no cadastro nacional de pessoa física sob o nº 700.074.454-58, cujo objeto é a Contrato tem por objeto a Contratação de apresentação de show artístico do Projeto Farra Delas (Catarina Ferreira e Jessika Hellen), em comemoração à 33ª Festa de Emancipação Política do Município de Serrinha dos Pintos/RN, a ser realizado no dia 30 de outubro de 2026, junto á Secretaria Municipal de Turismo e Cultura..
I – Servidor: AURIVAN VIEIRA DE MORAIS - Matrícula: 156.2000

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 22 de outubro de 2026.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:5E5C90C0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO E EXTRATO DE DISPENSA N.º 00098/2026

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 00098/2026

O Município de Serrinha dos Pintos/RN, através de seu Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 00098/2026, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições prontas, destinadas aos servidores e demais pessoas a serviço do Município de Serrinha dos Pintos/RN, quando em deslocamento para o Município de Pau dos Ferros/RN, conforme especificações e quantitativos estabelecidos, pelo valor de R$ 64.994,59 (Sessenta e quatro mil, novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e nove centavos), em favor de J DE LIMA SANTOS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.42.954.697/0001-80 .

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Serrinha dos Pintos/RN, 22/10/2026

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
n.º 00098/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040900098/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 00098/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO SERRINHA DOS PINTOS/RN.
CONTRATADO: J DE LIMA SANTOS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.42.954.697/0001-80
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições prontas, destinadas aos servidores e demais pessoas a serviço do Município de Serrinha dos Pintos/RN, quando em deslocamento para o Município de Pau dos Ferros/RN, conforme especificações e quantitativos estabelecidos.
VALOR TOTAL: 64.994,59 (Sessenta e quatro mil, novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e nove centavos)
FUNDAMENTAÇÃOLEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Serrinha dos Pintos/RN, 22/10/2026

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA-
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:5CDEDAAC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 003/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3108003/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 003/2026
Processo Administrativo nº 3108003/2026

I – DO OBJETO

O presente Credenciamento nº 003/2026, processado sob o Processo Administrativo nº 3108003/2026, teve por objeto a Realização de Procedimento Auxiliar de Credenciamento, visando a formação de um banco de Prestadoras de Serviços de Saúde, por meio da Secretaria de Saúde, em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, com a finalidade de contratar empresas

especializadas na prestação de serviços de saúde, na área de confecção de próteses dentárias, nos termos do art. 79 c/c art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas municipais aplicáveis à espécie.

II – DO RESULTADO

O Edital foi publicado em 04/09/2026, com abertura da fase de habilitação em 08/09/2026, por meio da Plataforma Eletrônica do Banco Nacional de Compras (www.bnccompras.com.br), com prazo final para 08/10/2026 às 08 horas. Concluída a análise de habilitação e classificação das propostas, decorrido o prazo de manifestação de recursos sem interposição de impugnações, foi apurado o Resultado Final do certame, conforme Relatório de Credenciamento, restando credenciado, pelo respectivo valor unitário ofertado, o fornecedor relacionado no quadro a seguir:

Código	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
30880	Prótese Parcial Mandibular Removível	UND	150	223,00	33.450,00
30881	Prótese Parcial Maxilar Removível	UND	150	223,00	33.450,00
30878	Prótese Total Mandibular	UND	150	223,00	33.450,00
30879	Prótese Total Maxilar	UND	150	223,00	33.450,00

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R$ 133.800,00 (cento e trinta e três mil e oitocentos reais).

Fornecedor Credenciado: CLINICA INTEGRADA ODONTOLOGICA E MULTIPROFISSIONAL LTDA – CIOM
CNPJ: 52.644.201/0001-25
Representante Legal: PEDRO ALEF GALDINO DE LIMA – CPF: 110.989.674-37

III – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o presente procedimento de Credenciamento nº 003/2026, Processo Administrativo nº 3108003/2026, para que produza os seus efeitos legais, autorizando a convocação do fornecedor credenciado para a assinatura do respectivo instrumento contratual/termo de credenciamento, na forma da legislação vigente.

Serrinha dos Pintos/RN, 22 de outubro de 2026.

ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos/RN

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:F5D4D05F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 828/2026

LEI MUNICIPAL Nº 828/2026

Institui a Política Municipal de Alfabetização de Severiano Melo (PMA), estabelece princípios, diretrizes, objetivos, mecanismos de governança, monitoramento e implementação das ações voltadas à alfabetização e à recomposição das aprendizagens na Rede Pública Municipal de Ensino e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE Severiano Melo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do art. 78 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a educação é um direito fundamental de todos e dever do Estado e da família, nos termos dos arts. 6º e 205 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);

CONSIDERANDO as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);

CONSIDERANDO as metas e estratégias do Plano Nacional de Educação, do Plano Estadual de Educação do Rio Grande do Norte e do Plano Municipal de Educação de Severiano Melo (PTA - Municipal);

CONSIDERANDO a política pública do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, instituído pelo Governo Federal pelo decreto nº 11.556/2023, e a necessidade de intensificar a consolidar entre os entes federativos para assegurar o direito à alfabetização;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer uma política pública de educação permanente, baseada em evidências, orientada pela equidade, pela inclusão, pela valorização da diversidade, pela valorização da cultura de paz, garantindo os direitos humanos e pela promoção de uma educação antirracista e por fim por uma educação de qualidade.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização de Severiano Melo (PMA), destinada a orientar, integrar, garantir e monitorar as ações da Rede Pública Municipal de Ensino voltadas ao desenvolvimento da cultura escrita

desde a Educação Infantil, e à garantia do direito à alfabetização na idade adequada até o segundo ano do ensino fundamental, pela recomposição das aprendizagens nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

Art. 2º Política Municipal de Alfabetização constitui uma política pública permanente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e será implementada de forma articulada às demais políticas educacionais do Município, observados:

I - a Constituição Federal;
II - a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
III - a Base Nacional Comum Curricular;
IV - as Diretrizes Curriculares Nacionais;
V - o Currículo da Rede Municipal de Ensino;
VI - o Plano Nacional de Educação;
VII - o Plano Estadual de Educação;
VIII - o Plano Municipal de Educação;
IX - o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
X - as demais normas nacionais, estaduais e municipais aplicáveis à Educação Básica.

Art. 3º Para fins deste Decreto, considera-se:

I - alfabetização: processo de apropriação do Sistema de Escrita Alfabética, articulado ao desenvolvimento das capacidades de leitura, escrita, oralidade e letramento, possibilitando ao estudante utilizar esses conhecimentos em diferentes âmbitos sociais na idade adequada;
II - cultura escrita: conjunto de práticas sociais que envolvem a leitura, a escrita, a oralidade e a produção de sentidos, vivenciadas desde a Educação Infantil por meio de experiências educativas, personalizadas e adequadas ao desenvolvimento das crianças;
III - recomposição das aprendizagens: conjunto de ações pedagógicas planejadas, sistemáticas e contínuas, destinadas a assegurar a aprendizagem das habilidades e competências essenciais não consolidadas pelos estudantes do ensino fundamental.
IV - letramento matemático: desenvolvimento das competências necessárias para compreender, interpretar, representar e utilizar conhecimentos matemáticos na resolução de situações do cotidiano e na participação crítica na vida em sociedade;
V - gestão baseada em evidências: processo de planejamento, implementação, monitoramento e avaliação das políticas educacionais

fundamentado em indicadores, diagnósticos, avaliações e evidências produzidas pela Rede Municipal de Ensino;
VI - equidade educacional: garantia das condições necessárias para que todos os estudantes tenham acesso, participação, permanência, aprendizagem e desenvolvimento integral, considerando suas diferentes necessidades, contextos e realidades.

Art. 4º São finalidades da Política Municipal de Alfabetização:

I - assegurar o direito a todas as crianças à introdução gradativa na cultura escrita desde a Educação Infantil;
II - garantir que todos os estudantes estejam alfabetizados até o final do segundo ano do ensino fundamental, observado o desenvolvimento integral e as diretrizes curriculares vigentes;
III - promover a recomposição das aprendizagens dos estudantes dos anos iniciais do ensino fundamental;
IV - reduzir as desigualdades educacionais entre os estudantes de cada escola;
V - reforçar as práticas pedagógicas fundamentadas em habilidades básicas em cada ciclo avaliativo;
VI - promover a equidade, a inclusão, a garantia dos direitos humanos, a educação para as relações étnico-raciais, a valorização da diversidade e a cultura de paz como princípios estruturantes das práticas de alfabetização;
VII - promover a formação continuada dos profissionais da educação;
VIII - consolidar mecanismos permanentes de monitoramento, avaliação e melhoria da qualidade da alfabetização na rede municipal de ensino.

Art. 5º A implementação da Política Municipal de Alfabetização observará os princípios da continuidade administrativa, da cooperação institucional, da gestão democrática, da transparência, da eficiência, da inovação pedagógica e da melhoria contínua da aprendizagem, constituindo compromisso permanente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e das unidades de ensino.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

Art. 6º A Política Municipal de Alfabetização de Severiano Melo reger-se-á pelos seguintes princípios:

I - direito à aprendizagem, assegurando que todas as crianças e estudantes tenham acesso às condições necessárias ao desenvolvimento pleno da leitura, da escrita, da oralidade, do letramento matemático e das demais aprendizagens essenciais previstas para cada etapa da Educação Básica;
II - centralidade da criança e do estudante, reconhecendo-os como sujeitos de direitos, protagonistas de seus processos de aprendizagem e desenvolvimento, respeitadas suas singularidades, potencialidades e trajetórias;
III - equidade educacional, mediante a adoção de estratégias que reduzam desigualdades de acesso, permanência, participação e aprendizagem, assegurando atenção prioritária às crianças e aos estudantes em situação de vulnerabilidade, deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação, pertencentes aos povos indígenas, comunidades quilombolas (caso haja), população negra, povos do campo e demais grupos historicamente excluídos;
IV - educação inclusiva, garantindo o acesso, a permanência, a participação e a aprendizagem de toda as crianças e estudantes, com práticas pedagógicas, comunicacionais, tecnológicas, atitudinais e institucionais;
V - educação Integral, compreendendo o desenvolvimento humano em suas dimensões intelectual, física, emocional, ética, estética, cultural, social e cidadã, reconhecendo a alfabetização como processo constitutivo da formação integral;
VI - educação para as relações étnico-raciais, assegurando práticas pedagógicas dedicadas ao enfrentamento ao racismo, a valorização das histórias, culturas e identidades afro-brasileiras, africanas, indígenas e quilombolas, em conformidade com a legislação vigente;
VII - educação em direitos humanos, promovendo a dignidade da pessoa humana, a democracia, a cultura da paz, a convivência respeitosa, a justiça social, a igualdade de oportunidades, o respeito às diferenças e a prevenção de todas as formas de violência, discriminação e intolerância.
VIII - gestão baseada em evidências, orientando o planejamento, a implementação, o monitoramento e a avaliação das ações educacionais a partir de indicadores, diagnósticos, avaliações internas e externas e demais evidências produzidas pela Rede Municipal de Ensino;
IX - valorização dos profissionais da educação, mediante políticas permanentes de formação inicial e continuada, desenvolvimento profissional, acompanhamento pedagógico, e implementação das práticas educativas e incentivo à inovação;
X - gestão democrática, assegurando a participação dos profissionais da educação, estudantes, famílias, conselhos escolares, conselho municipal de educação e demais segmentos da sociedade na implementação, no acompanhamento e na avaliação da Política Municipal de Alfabetização;
XI - cooperação institucional, reforçar o regime de colaboração entre o Município, a União, o Estado do Rio Grande do Norte, instituições de ensino superior, organismos públicos, organizações da sociedade civil e demais parceiros estratégicos;
XII - inovação e melhoria contínua, promovendo a permanente qualificação das práticas pedagógicas, da gestão educacional e dos processos de ensino e aprendizagem, com vistas à elevação da qualidade social da educação pública municipal.

Art. 7º Os princípios previstos neste Decreto constituem referenciais obrigatórios para a formulação, implementação, monitoramento, avaliação e aperfeiçoamento das ações, programas, projetos e demais iniciativas vinculadas à Política Municipal de Alfabetização de Severiano Melo.

Art. 8º As decisões administrativas e pedagógicas decorrentes da implementação desta Política deverão observar, de forma integrada, os princípios estabelecidos neste Capítulo, vedada a adoção de práticas que promovam qualquer forma de discriminação, exclusão, segregação ou violação do direito à aprendizagem.

CAPÍTULO III
DA GOVERNANÇA DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

Seção I

Da Governança

Art. 9º A Política Municipal de Alfabetização será desenvolvida sob modelo de governança colaborativa, integrado e orientado por resultados, assegurando a articulação entre planejamento, gestão, formação, acompanhamento pedagógico, avaliação e monitoramento permanente das aprendizagens.

Art. 10 Compete à Secretaria Municipal de Educação e Cultura coordenar, implementar, monitorar, avaliar e aperfeiçoar a Política Municipal de Alfabetização, observadas as diretrizes estabelecidas neste Decreto.

Parágrafo único. A coordenação da Política será exercida pelos setores competentes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em regime permanente de colaboração com as unidades de ensino e demais órgãos e instituições parceiras.

Seção II

Das Competências da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Art. 11 Compete à Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

I - coordenar a implementação da Política Municipal de Alfabetização em toda a Rede Pública Municipal de Ensino;
II - estabelecer metas, indicadores e estratégias para a melhoria da alfabetização e da recomposição das aprendizagens;

III - promover políticas permanentes de formação continuada dos profissionais da educação;
IV - disponibilizar referenciais curriculares, materiais pedagógicos, instrumentos de avaliação e orientações técnicas às unidades de ensino;
V - organizar e manter sistema permanente de monitoramento dos indicadores de aprendizagem;
VI - promover avaliações diagnósticas, formativas e institucionais destinadas ao acompanhamento da aprendizagem;
VII - produzir estudos, relatórios técnicos e painéis gerenciais que subsidiem a tomada de decisão;
VIII - fomentar práticas pedagógicas inovadoras e baseadas em evidências;
IX - incentivar a cooperação técnica com instituições de ensino superior, organismos públicos e entidades parceiras;
X - promover políticas de equidade, inclusão, educação em direitos humanos, cultura
de paz e educação para as relações étnico-raciais no âmbito da alfabetização;
XI - acompanhar a execução dos planos institucionais elaborados pelas unidades de ensino;
XII - avaliar periodicamente os resultados da Política Municipal de Alfabetização e propor seu aperfeiçoamento contínuo.

Seção III

Do Comitê Municipal de Alfabetização

Art. 12 Fica instituído o Comitê Municipal de Alfabetização, de caráter consultivo, técnico e estratégico, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com a finalidade de acompanhar, avaliar e apoiar a implementação da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 13 Compete ao Comitê Municipal de Alfabetização:

I - acompanhar a implementação da Política Municipal de Alfabetização;
II - analisar os indicadores educacionais relacionados à alfabetização e à recomposição das aprendizagens;
III - emitir recomendações técnicas destinadas ao aperfeiçoamento das ações da PMA;
IV - propor estratégias de enfrentamento às desigualdades educacionais;
V - acompanhar a execução das metas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
VI - incentivar a disseminação de práticas pedagógicas exitosas na rede municipal de ensino;
VII - colaborar na elaboração dos relatórios anuais de monitoramento da Política.

Art. 14 A composição, o funcionamento, a periodicidade das reuniões e os procedimentos administrativos do Comitê Municipal de Alfabetização serão disciplinados por Portaria da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Seção IV

Das Competências das Unidades de Ensino

Art. 15 Compete às unidades de ensino:

I - implementar as diretrizes estabelecidas pela Política Municipal de Alfabetização;
II - elaborar Plano Institucional de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens, integrado ao Projeto Político-Pedagógico;
III - utilizar os resultados das avaliações internas e externas para subsidiar o planejamento pedagógico;
IV - assegurar o acompanhamento contínuo da aprendizagem das crianças e estudantes;
V - promover ações articuladas entre gestão escolar, coordenação pedagógica, docentes, famílias e comunidade;
VI - desenvolver estratégias de intervenção pedagógica destinadas às crianças e estudantes com dificuldades/defasagem de aprendizagem;
VII - acompanhar os indicadores educacionais das unidades de ensino;
VIII - fomentar práticas de incentivo à leitura, à escrita, à oralidade e ao letramento matemático.

Seção V

Das Equipes Pedagógicas

Art. 16 Compete às equipes gestoras e pedagógicas das unidades de ensino:

I - coordenar o planejamento pedagógico da alfabetização;
II - acompanhar sistematicamente o desenvolvimento das aprendizagens;
III - apoiar os docentes na elaboração de estratégias pedagógicas, de acordo com cada etapa de ensino;
IV - promover espaços permanentes de estudo, reflexão e formação em serviço;
V - analisar os resultados das avaliações e orientar intervenções pedagógicas;
VI - fortalecer o trabalho colaborativo entre os profissionais da educação infantil, anos iniciais e educação especial;
VII - acompanhar à execução do Plano Institucional de Alfabetização.

Seção VI

Da Corresponsabilização

Art. 17 A implementação da Política Municipal de Alfabetização constitui responsabilidade compartilhada entre a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, as unidades de ensino, os profissionais da educação, os estudantes, as famílias, os conselhos escolares, o conselho municipal de educação e as instituições parceiras, observadas as competências legais de cada órgão ou entidade.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura desenvolverá estratégias permanentes de mobilização e participação social destinadas ao fortalecimento do compromisso coletivo com a alfabetização, a recomposição das aprendizagens e a melhoria da qualidade da educação pública municipal.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

Art. 18 A Política Municipal de Alfabetização será implementada em conformidade com as seguintes diretrizes:

I - garantir a inserção progressiva das crianças na cultura da leitura e da escrita desde a educação infantil, respeitando as especificidades da infância, os direitos de aprendizagem e os campos de experiências previstos na Base Nacional Comum Curricular;
II - assegurar a alfabetização de todos os estudantes até o final do segundo ano do Ensino Fundamental, por meio de práticas pedagógicas intencionais, acompanhamento contínuo e intervenções oportunas;
III - promover a recomposição das aprendizagens dos estudantes dos anos iniciais do ensino fundamental, considerando os diferentes níveis de desenvolvimento, as evidências de aprendizagem e as necessidades individuais e coletivas;
IV - fortalecer práticas pedagógicas fundamentadas em evidências científicas, alinhadas à Base Nacional Comum Curricular, ao Currículo da Rede Municipal de Ensino e às Diretrizes Curriculares Nacionais;
V - assegurar a integração entre alfabetização, letramento, oralidade, produção escrita, leitura, cultura escrita e letramento matemático, compreendendo esses processos como dimensões indissociáveis do desenvolvimento humano;
VI - promover práticas pedagógicas inclusivas, equitativas e antirracistas, dedicadas à valorização da diversidade, da educação em direitos humanos, da educação ambiental, da cidadania e da cultura de paz;
VII - contribuir para a articulação entre currículo, planejamento, avaliação, formação continuada e acompanhamento pedagógico,

assegurando coerência entre as ações desenvolvidas pela Rede Municipal de Ensino;
VIII - fomentar ambientes alfabetizadores ricos em interações, múltiplas linguagens, literatura, experiências estéticas, recursos didáticos e tecnologias educacionais, favorecendo o desenvolvimento integral das crianças e estudantes;
IX - promover o uso pedagógico das avaliações e dos indicadores educacionais, orientando o planejamento, o monitoramento e a tomada de decisões em todos os níveis da gestão educacional;
X - incentivar a inovação pedagógica, a pesquisa educacional e a disseminação de práticas exitosas, fortalecendo a produção de conhecimentos no âmbito da Rede Municipal de Ensino;
XI - fortalecer a participação das famílias e da comunidade escolar, reconhecendo sua corresponsabilidade no desenvolvimento das aprendizagens;
XII - assegurar a cooperação institucional entre o Município, a União, o Estado, instituições de ensino superior e demais parceiros estratégicos, visando ao aperfeiçoamento permanente da PMA.

Art. 19 A implementação das diretrizes previstas neste Decreto deverá considerar:

I - os diferentes contextos socioculturais, econômicos e territoriais das unidades de ensino;
II - as especificidades da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental;
III - as modalidades da educação básica ofertadas pela Rede Municipal de Ensino;
IV - as necessidades específicas das crianças e dos estudantes a que se destina a educação especial;
V - as especificidades da educação escolar do campo, da educação das relações étnico-raciais, da educação escolar quilombola, da educação escolar indígena e das demais políticas de diversidade implementadas pela Rede Municipal de Ensino.

Art. 20 As ações decorrentes da Política Municipal de Alfabetização deverão observar, de forma integrada:

I - a indissociabilidade entre cuidar, educar e brincar na educação infantil;
II - a garantia dos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento das crianças da educação infantil, previstos na BNCC;
III - a continuidade dos processos de aprendizagem entre a educação infantil e o ensino fundamental;
IV - a articulação entre alfabetização, desenvolvimento integral e formação cidadã;
V - o respeito às singularidades das crianças e dos estudantes e aos diferentes tempos de aprendizagem;
VI - a utilização de metodologias diversificadas, recursos pedagógicos acessíveis e estratégias de ensino capazes de favorecer a aprendizagem de todos;
VII - o compromisso permanente com a melhoria da qualidade social da educação pública municipal.

Art. 21 As diretrizes da PMA deverão orientar:

I - o planejamento pedagógico da rede municipal de ensino;
II - a elaboração dos Projetos Político-Pedagógicos das unidades escolares;
III - os Planos Institucionais de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens;
IV - os programas, projetos e ações desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
V - os processos de formação continuada;
VI - os sistemas de monitoramento, avaliação e acompanhamento das aprendizagens;
VII- os instrumentos de cooperação institucional celebrados pelo Município.

CAPÍTULO V
DOS EIXOS ESTRATÉGICOS DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

Art. 22 A implementação da Política Municipal de Alfabetização desenvolver-se-á de forma integrada e sistêmica, por meio dos seguintes eixos estratégicos:

I - Governança e Gestão Educacional;
II - Currículo, Alfabetização e Práticas Pedagógicas;
III - Formação e Desenvolvimento Profissional;
IV - Monitoramento, Avaliação e Gestão Baseada em Evidências;
V - Equidade, Inclusão e Diversidade;
VI - Programas, Projetos e Recomposição das Aprendizagens;
VII - Participação Social e Corresponsabilização;
VIII - Inovação, Tecnologia e Cultura Digital.

Seção I

Da Governança e Gestão Educacional

Art. 23 O eixo de Governança e Gestão Educacional compreende as ações destinadas ao planejamento, coordenação, acompanhamento e aperfeiçoamento permanente da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 24 Constituem objetivos do eixo de Governança e Gestão Educacional:

I - fortalecer a gestão pedagógica da Rede Municipal de Ensino;
II - consolidar mecanismos permanentes de planejamento estratégico;
III - estabelecer metas e indicadores de desempenho;
IV - promover a integração entre os diferentes setores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
V - fortalecer a autonomia pedagógica das unidades de ensino;
VI - assegurar a continuidade das ações da Política Municipal de Alfabetização.

Seção II

Do Currículo, da Alfabetização e das Práticas Pedagógicas

Art. 25 O eixo de Currículo, da Alfabetização e das Práticas Pedagógicas, destina-se à consolidação de práticas pedagógicas alinhadas ao Currículo da Rede Municipal de Ensino, fundamentadas em evidências científicas e comprometidas com o desenvolvimento integral dos estudantes.

Art. 26 Constituem objetivos do eixo de Currículo, da Alfabetização e das Práticas Pedagógicas:

I - fortalecer a cultura da leitura e escrita desde a Educação Infantil;
II - assegurar a alfabetização na idade certa;
III - promover práticas permanentes de leitura, escrita, oralidade e letramento matemático;
IV - integrar diferentes linguagens e áreas do conhecimento;
V - fomentar metodologias ativas e práticas pedagógicas inovadoras;
VI - assegurar a continuidade das aprendizagens entre a educação infantil e o ensino fundamental.

Seção III

Da Formação e do Desenvolvimento Profissional

Art. 27 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura manterá política permanente de formação e desenvolvimento profissional destinada aos gestores, supervisores pedagógicos, professores(as) e demais profissionais da educação envolvidos na implementação desta Política.

§ 1º A formação continuada será planejada com base:

I - nas evidências produzidas pela rede municipal;
II - nos resultados das avaliações internas e externas;
III - nas prioridades curriculares;
IV - nas demandas das unidades de ensino;
V - nas políticas nacionais e estaduais de alfabetização.

§ 2º A formação deverá promover:

I - aperfeiçoamento das práticas pedagógicas;
II - fortalecimento da liderança pedagógica;
III - desenvolvimento de competências profissionais;
IV - compartilhamento de práticas exitosas;
V - incentivo à produção de conhecimento no âmbito da Rede Municipal de Ensino.

Seção IV

Do Monitoramento, da Avaliação e da Gestão Baseada em Evidências

Art. 28 A implementação da Política Municipal de Alfabetização será acompanhada por sistema permanente de monitoramento e avaliação orientado por evidências.

Art. 29 O sistema compreenderá, entre outros instrumentos:

I - avaliações diagnósticas;
II - avaliações formativas;
III - indicadores educacionais;
IV - acompanhamento das aprendizagens e desenvolvimento;
V - painéis gerenciais;
VI - relatórios técnicos;
VII - planos de intervenção pedagógica;
VIII - monitoramento das metas da PMA.

Seção V

Da Equidade, Inclusão e Diversidade

Art. 30 As ações da Política Municipal de Alfabetização deverão promover:

I - redução das desigualdades educacionais;
II - valorização da diversidade humana;
III - práticas pedagógicas inclusivas;
IV - educação para as relações étnico-raciais;
V - educação em direitos humanos;
VI - acessibilidade e desenho universal para aprendizagem;
VII - enfrentamento de todas as formas de discriminação.

Seção VI

Dos Programas, Projetos e da Recomposição das Aprendizagens

Art. 31 O eixo Programas, Projetos e da Recomposição das Aprendizagens compreende o conjunto de programas, projetos, intervenções pedagógicas e estratégias institucionais destinados ao progresso da alfabetização e à recomposição das aprendizagens.

Parágrafo único. As ações deste eixo deverão priorizar:

I - intervenções pedagógicas oportunas;
II - atendimento aos estudantes com defasagens de aprendizagem;
III - ampliação das oportunidades educativas;
IV - fortalecimento dos projetos de leitura;
V - desenvolvimento do letramento matemático;
VI - acompanhamento individualizado das aprendizagens.

Seção VII

Da Participação Social e da Corresponsabilização

Art. 32 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura promoverá ações permanentes destinadas a participação das famílias, dos conselhos escolares, do conselho municipal de educação, do comitê municipal de alfabetização, das instituições parceiras e da comunidade na implementação da Política Municipal de Alfabetização, tendo como objetivos:

I - ampliar a participação das famílias;
II - fortalecer a cultura da corresponsabilidade;
III - incentivar redes colaborativas de aprendizagem;
IV - promover transparência e controle social.

Seção VIII

Da Inovação, Tecnologia e Cultura Digital

Art. 33 A Política Municipal de Alfabetização incentivará a utilização pedagógica das tecnologias digitais como instrumentos de apoio à aprendizagem, ao monitoramento e ao desenvolvimento profissional, compreendendo ações de:

I - utilização de recursos tecnológicos para apoio ao processo de alfabetização;
II - desenvolvimento de ambientes digitais de aprendizagem;
III - produção de materiais educacionais digitais;
IV - utilização de plataformas de acompanhamento pedagógico;
V - incentivo à inovação educacional;
VI - fortalecimento da cultura digital na Rede Municipal de Ensino.

CAPÍTULO VI
DA IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

Seção I

Das Estratégias de Implementação

Art. 34 A Política Municipal de Alfabetização será implementada de forma sistêmica, contínua e articulada em todas as unidades de ensino da Rede Pública Municipal de Ensino, observando os princípios, diretrizes e eixos estratégicos estabelecidos neste Decreto.

Parágrafo único. A implementação compreenderá ações integradas de gestão, currículo, formação continuada, acompanhamento pedagógico, avaliação, monitoramento e recomposição das aprendizagens.

Seção II

Do Plano Institucional de Alfabetização e Recomposição de Aprendizagens

Art. 35 Cada unidade de ensino elaborará seu plano institucional de alfabetização e recomposição das aprendizagens, em consonância com:

I - a política municipal de alfabetização;
II - o projeto político-pedagógico;
III - o currículo da rede municipal;
IV - os indicadores educacionais das unidades de ensino;
V - os resultados das avaliações internas e externas

Art. 36 O plano, no mínimo, deverá conter:

I - diagnóstico institucional das aprendizagens;
II - análise de indicadores educacionais;
III - metas anuais de alfabetização;
IV - estratégias pedagógicas;
V - plano de recomposição das aprendizagens;
VI - ações voltadas à equidade e inclusão;
VII - cronograma de execução;
VIII - indicadores de monitoramento;
IX - mecanismos de acompanhamento e avaliação;
X - estratégias de participação das famílias.

Parágrafo único. O plano será revisado anualmente ou sempre que os indicadores educacionais demonstrarem a necessidade de revisão das estratégias pedagógicas.

Seção III

Da Organização do Trabalho Pedagógico

Art. 37 A organização do trabalho pedagógico deverá assegurar:

I - planejamento coletivo e colaborativo;
II - acompanhamento sistemático das aprendizagens;
III - utilização pedagógica das avaliações internas e externas;
IV - intervenções pedagógicas oportunas;
V - integração entre educação infantil e ensino fundamental;
VI - articulação entre gestão escolar, supervisão pedagógica e docentes;
VII - acompanhamento individual do percurso de aprendizagem das crianças e estudantes.

Seção IV

Das Intervenções Pedagógicas

Art. 38 As unidades escolares deverão desenvolver estratégias permanentes de intervenção pedagógica destinadas aos estudantes que apresentem dificuldades de aprendizagem, observando:

I - identificação precoce das necessidades;
II - utilização de avaliações diagnósticas;
III - elaboração de planos de intervenção quando necessário;
IV - monitoramento contínuo da evolução das aprendizagens;
V - reorganização periódica das estratégias de ensino.

§ 1º As intervenções deverão ocorrer, preferencialmente, durante o processo regular de escolarização, sem prejuízo da oferta de programas específicos de recomposição das aprendizagens.

§ 2º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá instituir programas complementares destinados ao fortalecimento da alfabetização e da recomposição das aprendizagens.

Seção V

Da Transição entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental

Art. 39 A transição entre a educação infantil e o ensino fundamental deverá constituir processo pedagógico contínuo, planejado e articulado entre as unidades de ensino e suas equipes pedagógicas.

Parágrafo único. A articulação entre as etapas deverá considerar:

I - o percurso formativo das crianças;
II - os registros pedagógicos produzidos na educação infantil;
III - a continuidade das experiências relacionadas à cultura da leitura e da escrita na educação infantil;
IV - o respeito às especificidades do desenvolvimento infantil;
V - a integração entre os profissionais das duas etapas de ensino.

Seção VI

Da Cultura, Leitura e Escrita dos Ambientes Alfabetizadores

Art. 40 As unidades de ensino deverão promover ambientes alfabetizadores que favoreçam experiências permanentes de leitura, escrita, oralidade, produção cultural, investigação, ludicidade e letramento matemático.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura incentivará a ampliação dos espaços de aprendizagem, compreendendo bibliotecas, salas de leitura, laboratórios, ambientes digitais e demais recursos educacionais destinados ao fortalecimento da cultura escrita.

Seção VII

Da Cooperação Pedagógica

Art. 41 A implementação da Política Municipal de Alfabetização fundamentar-se-á na atuação colaborativa entre gestores escolares, equipes pedagógicas, professores, profissionais da educação, famílias e instituições parceiras.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura promoverá mecanismos permanentes de cooperação técnica, intercâmbio de experiências e disseminação de práticas exitosas entre as unidades escolares da rede municipal de e
nsino.

CAPÍTULO VII
DAS METAS, DOS INDICADORES E DA GESTÃO PARA RESULTADOS

Seção I

Das Metas Estratégicas

Art. 42 A Política Municipal de Alfabetização será orientada por metas estratégicas de curto, médio e longo prazo, destinadas à melhoria contínua da aprendizagem e à garantia do direito à alfabetização de todos os estudantes da rede pública municipal de Ensino.

§ 1º As metas observarão:

I - os objetivos estabelecidos neste Decreto;
II - as metas do Plano Municipal de Educação;
III - os compromissos assumidos pelo Município perante os programas nacionais e estaduais de alfabetização;
IV - os indicadores educacionais produzidos pela Rede Municipal de Ensino.

§ 2º As metas serão revisadas periodicamente pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando a evolução dos resultados e as evidências produzidas.

Seção II

Do Plano Municipal de Metas da Alfabetização

Art. 43 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura elaborará e manterá atualizado o plano municipal de metas da alfabetização, instrumento de planejamento estratégico destinado ao acompanhamento da implementação desta Política.

Parágrafo único. O plano municipal de metas deverá contemplar, entre outros elementos:

I - objetivos estratégicos;
II - metas anuais e plurianuais;
III - indicadores de desempenho;
IV - responsáveis institucionais;
V - cronograma de execução;
VI - mecanismos de monitoramento;
VII - estratégias de apoio às unidades de ensino;
VIII - metodologia de avaliação dos resultados.

Seção III

Dos Indicadores Estratégicos

Art. 44 A implementação da Política Municipal de Alfabetização será acompanhada por indicadores educacionais que permitam avaliar a efetividade das ações desenvolvidas pela rede municipal de ensino, os quais poderão contemplar, entre outros aspectos:

I - alfabetização na idade prevista;
II - desenvolvimento da fluência leitora;
III - evolução da compreensão leitora;
IV - desenvolvimento da produção escrita;
V - letramento matemático;
VI - recomposição das aprendizagens;
VII - equidade entre escolas e territórios;
VIII - frequência escolar;
IX - participação nas avaliações internas e externas;
X - formação continuada dos profissionais da educação;
XI - implementação das ações previstas nesta Política.

Seção IV

Dos Monitoramento das Metas

Art. 45 O acompanhamento das metas será realizado de forma contínua pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, utilizando os indicadores produzidos pela rede municipal de ensino.

§ 1º O monitoramento deverá subsidiar:

I - o planejamento pedagógico;
II - a definição de prioridades;
III - a alocação de recursos;
IV - a implementação de programas e projetos;
V - a revisão das estratégias de intervenção.

§ 2º Sempre que necessário, poderão ser estabelecidos planos específicos de melhoria para unidades de ensino, territórios ou grupos de estudantes que apresentem resultados inferiores aos indicadores definidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Seção V

Da Melhoria Contínua

Art. 46 Os resultados produzidos pelo monitoramento da Política Municipal de Alfabetização deverão orientar processos permanentes de aperfeiçoamento institucional, assegurando:

I - revisão periódica das estratégias pedagógicas;
II - fortalecimento das políticas de formação continuada;
III - aperfeiçoamento dos processos de gestão;
IV - atualização dos instrumentos de acompanhamento;
V - disseminação de práticas exitosas;
VI - fortalecimento da cultura de planejamento, avaliação e inovação na rede municipal de ensino.

Parágrafo único. A melhoria contínua constitui princípio permanente da Política Municipal de Alfabetização e deverá orientar todas as decisões administrativas e pedagógicas relacionadas à sua implementação.

CAPÍTULO VIII
DO SISTEMA MUNICIPAL DE MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ALFABETIZAÇÃO.

Art. 47 Fica instituído o Sistema Municipal de Monitoramento e Avaliação da Educação - SIMAE, como instrumento permanente de gestão da Política Municipal de Alfabetização, destinado ao acompanhamento da implementação desta Política, da aprendizagem das crianças e dos estudantes e da melhoria contínua da qualidade da educação.

Art. 48 O SIMAE tem por objetivos:

I - acompanhar o desenvolvimento das aprendizagens das crianças e dos estudantes da Rede Municipal de Ensino;
II - subsidiar o planejamento e o replanejamento das ações pedagógicas;
III - produzir evidências para a tomada de decisões da gestão educacional;
IV - monitorar a execução das metas estabelecidas pela Política Municipal de
Alfabetização;
V - identificar fatores que contribuam para a melhoria da aprendizagem e para a redução das desigualdades educacionais;
VI - orientar a implementação de estratégias de intervenção pedagógica e de
recomposição das aprendizagens;
VII - fortalecer a cultura de avaliação, acompanhamento e melhoria contínua na Rede Municipal de Ensino.

Art. 49 O SIMAE será composto pelos seguintes instrumentos:

I - avaliações diagnósticas;
II - avaliações formativas;
III - avaliações de fluência leitora;
IV - instrumentos de acompanhamento individual da aprendizagem;
V - indicadores educacionais da Rede Municipal de Ensino;
VI - apropriação dos resultados obtidos pelas unidades de ensino;
VII - dados provenientes das avaliações estaduais e nacionais;
VIII - monitoramento das habilidades essenciais;
IX - acompanhamento da recomposição das aprendizagens;
X - outros instrumentos instituídos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 50 Os resultados produzidos pelo SIMAE deverão subsidiar:

I - o planejamento pedagógico das unidades de ensino;
II - a elaboração e o acompanhamento dos Planos Institucionais de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens;
III - a definição das ações de formação continuada;
IV - a implementação de programas e projetos voltados ao fortalecimento da alfabetização;
V - as ações de recomposição das aprendizagens;
VI - o acompanhamento das metas da Política Municipal de Alfabetização;
VII - a produção de relatórios técnicos destinados à gestão educacional.

Art. 51 As avaliações do SIMAE constituem instrumento oficial da Política Municipal de Alfabetização destinado à produção de evidências sobre o desenvolvimento das aprendizagens dos estudantes da Rede Municipal de Ensino.

§ 1º As avaliações do SIMAE serão regulamentado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura quanto à sua periodicidade, matriz de referência, público-alvo, procedimentos de aplicação e utilização pedagógica dos resultados.

§ 2º As avaliações do SIMAE possuirão finalidade exclusivamente pedagógica e institucional, destinando-se ao fortalecimento das práticas de ensino, do planejamento de unidades de ensino e da melhoria da aprendizagem.

Art. 52 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura elaborará, anualmente, relatório de monitoramento da Política Municipal de Alfabetização, contendo:

I - análise dos indicadores educacionais;
II - resultados das avaliações realizadas;
III - resultados das ações de alfabetização e recomposição das aprendizagens;
IV - identificação de boas práticas desenvolvidas pelas unidades escolares;
V - recomendações para o aperfeiçoamento da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 53 As unidades escolares deverão utilizar os resultados produzidos pelo Sistema Municipal de Monitoramento, Avaliação e Acompanhamento da Alfabetização como referência para o planejamento, a avaliação institucional, a organização das intervenções pedagógicas e o acompanhamento do desenvolvimento das aprendizagens dos estudantes.

CAPÍTULO IX
DA FORMAÇÃO CONTINUADA

Art. 54 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura assegurará a oferta permanente de formação continuada aos profissionais da educação que atuam na implementação da Política Municipal de Alfabetização, como estratégia para o fortalecimento das práticas pedagógicas, a melhoria da aprendizagem e o desenvolvimento profissional.

Art. 55 A formação continuada será planejada e desenvolvida em consonância com:

I - os princípios, diretrizes e objetivos desta Política;
II - a Base Nacional Comum Curricular;
III - o Currículo da Rede Municipal de Ensino;
IV - os resultados das avaliações internas e externas;
V - os indicadores educacionais produzidos pela Rede Municipal de Ensino;
VI - as necessidades formativas identificadas nas unidades de ensino.

Art. 56 São objetivos da política de formação continuada:

I - fortalecer os conhecimentos científicos, pedagógicos e metodológicos relacionados à alfabetização, ao letramento, à cultura da leitura, da escrita e ao letramento matemático;
II - qualificar as práticas pedagógicas desenvolvidas na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental;
III - aperfeiçoar o planejamento, o acompanhamento e a avaliação das aprendizagens na Educação Infantil e dos Anos Iniciais;
IV - fortalecer práticas pedagógicas inclusivas, equitativas, antirracistas e comprometidas com a Educação em Direitos Humanos;
V - desenvolver estratégias voltadas à recomposição das aprendizagens;
VI - incentivar a inovação pedagógica, a pesquisa educacional e o compartilhamento de experiências exitosas;
VII - promover o uso pedagógico das avaliações e dos indicadores educacionais na tomada de decisões.

Art. 57 As ações de formação continuada poderão compreender, entre outras estratégias:

I - cursos presenciais e a distância;
II - jornadas pedagógicas;
III - seminários;
IV - oficinas;
V - grupos de estudo;
VI - formação em serviço;
VII - acompanhamento pedagógico;
VIII - produção e socialização de materiais pedagógicos;
IX – intercâmbio de experiências entre unidades de ensino;
X – outras estratégias definidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 58 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura promoverá ações permanentes destinadas à identificação, valorização e disseminação de práticas pedagógicas exitosas desenvolvidas pelas unidades de ensino da Rede Municipal de Ensino, visando ao fortalecimento da aprendizagem e à melhoria contínua da qualidade da educação.

Art. 59 A política de formação continuada deverá promover a articulação entre teoria e prática, considerando os resultados das avaliações, os indicadores educacionais, as evidências produzidas pela Rede Municipal de Ensino e os desafios identificados no cotidiano escolar.

Parágrafo único. As ações formativas deverão observar as especificidades da educação infantil, dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e das diferentes modalidades de ensino ofertadas pela Rede Municipal, respeitando os princípios da equidade, da inclusão e da valorização da diversidade.

CAPÍTULO X
DA RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS

Art. 60 A recomposição das aprendizagens constitui estratégia permanente da Política Municipal de Alfabetização, destinada a assegurar o desenvolvimento das habilidades e competências essenciais dos estudantes dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental que apresentem defasagens de aprendizagem, respeitados seus diferentes ritmos, necessidades e trajetórias educacionais.

Art. 61 As ações de recomposição das aprendizagens deverão:

I - fundamentar-se em avaliações diagnósticas e no acompanhamento contínuo do desenvolvimento dos estudantes;
II - considerar as habilidades e competências essenciais previstas na Base Nacional Comum Curricular e no Currículo da Rede Municipal de Ensino;
III - priorizar intervenções pedagógicas planejadas, sistemáticas e intencionais;
IV - respeitar os diferentes tempos e formas de aprendizagem;
V - promover a aprendizagem com equidade, inclusão e respeito à diversidade;
VI - articular-se ao planejamento pedagógico das unidades escolares.

Art. 62 Compete à Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

I - estabelecer diretrizes para a implementação das ações de recomposição das aprendizagens;
II - disponibilizar orientações técnicas, materiais pedagógicos e instrumentos de acompanhamento;
III - promover formação continuada voltada às estratégias de recomposição das
aprendizagens;
IV - acompanhar os resultados das ações desenvolvidas pelas unidades escolares;
V - apoiar tecnicamente as equipes gestoras e pedagógicas na implementação das estratégias de intervenção.

Art. 63 Compete às unidades escolares:

I - identificar os estudantes que necessitem de ações de recomposição das aprendizagens;
II - elaborar estratégias pedagógicas adequadas às necessidades identificadas;
III - acompanhar sistematicamente o desenvolvimento dos estudantes;
IV - registrar e monitorar a evolução das aprendizagens;
V - promover a articulação entre gestão escolar, supervisão pedagógica, docentes e famílias no acompanhamento das ações de recomposição.

Art. 64 As ações de recomposição das aprendizagens poderão compreender, entre outras estratégias:

I - intervenções pedagógicas durante o processo regular de ensino;
II - atividades complementares de aprendizagem;
III - atendimento em contraturno, quando houver oferta pela Rede Municipal de Ensino;
IV - organização de agrupamentos pedagógicos flexíveis;
V - utilização de recursos pedagógicos diversificados e tecnologias educacionais;
VI - projetos específicos voltados ao fortalecimento da leitura, da escrita, da oralidade e do letramento matemático.

Art. 65 O planejamento, a execução e o acompanhamento das ações de recomposição das aprendizagens deverão integrar o Plano Institucional de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens da unidade escolar, observando os resultados das avaliações, os indicadores educacionais e as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 66 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura monitorará periodicamente os resultados das ações de recomposição das aprendizagens, utilizando as informações produzidas pelo Sistema Municipal de Monitoramento e Avaliação para subsidiar o aperfeiçoamento contínuo da Política Municipal de Alfabetização.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 67 O acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização observará indicadores quantitativos e qualitativos capazes de aferir:

I - os níveis de alfabetização dos estudantes;
II - a evolução das aprendizagens;
III - a recomposição das aprendizagens;
IV - a equidade entre escolas e territórios;
V - a frequência e permanência escolar;
VI - a participação nas avaliações internas e externas;

VII - a efetividade das intervenções pedagógicas;
VIII - os resultados das políticas de formação continuada;
IX - a evolução dos indicadores educacionais municipais, estaduais e nacionais.

§ 1º Os indicadores poderão ser atualizados periodicamente pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, observadas as diretrizes da Política Municipal de Alfabetização de Severiano Melo.

§ 2º A definição de novos indicadores deverá considerar evidências científicas, referenciais nacionais e necessidades identificadas na Rede Municipal de Ensino.

Art. 68 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura divulgará periodicamente informações consolidadas sobre a execução da PMA, assegurando transparência, publicidade e controle social.

Parágrafo único. Sempre que possível, os resultados serão apresentados em painéis públicos, relatórios técnicos e documentos institucionais, preservando-se os dados pessoais e as informações protegidas pela legislação vigente.

Art. 69 A PMA será submetida a processo permanente de avaliação institucional, destinado a verificar sua efetividade, eficiência, impacto e capacidade de promover a melhoria contínua da aprendizagem.

§ 1º A avaliação institucional considerará, entre outros aspectos:

I - cumprimento das metas;
II - qualidade da implementação;
III - evolução dos indicadores educacionais;
IV - resultados das avaliações;
V - percepção das unidades de ensino.

§ 2º. Os resultados das avaliações subsidiarão a revisão periódica da Política Municipal de Alfabetização e orientarão o planejamento das ações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 70 A implementação da PMA observará os princípios da gestão democrática, da cooperação institucional, da transparência, da eficiência administrativa, da melhoria contínua da aprendizagem e da garantia do direito à educação de qualidade para todos os estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 71 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura expedirá os atos normativos complementares necessários à execução deste Decreto, especialmente aqueles destinados a disciplinar:

I - os procedimentos de monitoramento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização de Severiano Melo;
II - a organização e o funcionamento do Comitê Municipal de Alfabetização;
III - os instrumentos de acompanhamento das aprendizagens;
IV – o funcionamento do Simulado Severiano Melo de Alfabetização;
V - a elaboração, o acompanhamento e a avaliação dos Planos Institucionais de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens das unidades escolares;
VI - os programas, projetos e demais ações necessárias à implementação desta Política.

Art. 72 A PMA será implementada em articulação com as demais políticas educacionais do Município, observando o Plano Municipal de Educação, o Currículo da Rede Municipal de Ensino, o Projeto Político-Pedagógico das unidades escolares e os demais instrumentos de planejamento e gestão da educação municipal.

Art. 73 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura promoverá a revisão periódica da PMA, considerando:

I - a evolução dos indicadores educacionais;
II - os resultados das avaliações internas e externas;
III - as evidências produzidas pelo Sistema Municipal de Monitoramento e Avaliação;
IV - as atualizações da legislação educacional;
V - as contribuições das unidades escolares, dos profissionais da educação, das famílias e das instituições parceiras.

Parágrafo único. A revisão da PMA terá por finalidade assegurar sua atualização permanente, o aperfeiçoamento das ações desenvolvidas e a melhoria contínua da qualidade da educação pública municipal.

Art. 74 Os casos omissos e as situações excepcionais decorrentes da aplicação deste Decreto serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, observadas as normas constitucionais, legais e regulamentares aplicáveis, cabendo ao Secretário Municipal de Educação expedir as portarias complementares necessárias à sua execução.

Art. 75 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Severiano Melo/RN, 22 de outubro de 2026.

JACINTO LOPES DE CARVALHO
Prefeito Municipal de Severiano Melo – RN

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:3D00CB3F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 018, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

DECRETO MUNICIPAL Nº 018, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

Transfere a comemoração do Dia do Servidor Público, no âmbito da Administração Pública Municipal de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica transferida para a sexta-feira, dia **30 de outubro de 2026**, a comemoração do Dia do Servidor Público, originalmente celebrado em 28 de outubro, no âmbito da Administração Pública Municipal de Sítio Novo/RN.

Art. 2º Fica estabelecido ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 30 de outubro de 2026, ressalvados os serviços essenciais, que deverão funcionar normalmente, conforme a necessidade e a critério dos respectivos órgãos responsáveis.

Art. 3º Caberá aos titulares das Secretarias Municipais e demais órgãos da Administração Pública Municipal adotar as providências necessárias para assegurar a continuidade dos serviços essenciais à população.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sítio Novo/RN, 22 de outubro de 2026.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:52F5D2DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO.
PORTARIA Nº 237/2026-GGP/PMSN DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 237/2026-GPP/PMSN DE 16 DE OUTUBRO DE 2026 - REPUBLICAR POR INCORREÇÃO.

Dispõe sobre nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR - Sítio Novo/RN, para o biênio 2026/2028, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR os Membros do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR do Município de Sítio Novo/RN, para o biênio 2026/2028, na composição, representantes do Segmento Governamentais e Segmento Não – governamentais.

REPRESENTANTES DO SEGMENTO GOVERNAMENTAL:
1-Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação Assistência Social, Cidadania, Mulheres, Direitos Humanos, Apoio as Minorias e as Diversidades – SEMTHAS
Tatiana Pimentel de Paula, CPF: 602.120.392-53 – (Conselheira titular)
Silvia Glauciana de Oliveira, CPF: 011.728.934-54 – (Conselheira suplente)

2-Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC
Erica Maria Felinto da Rocha, CPF: 051.280.114-29 – (Conselheira titular)
Laísa Aline Dantas, CPF: 104.087.254-94 – (Conselheira suplente)

3 -Secretaria Municipal do Distrito da Serra da Tapuia e Desenvolvimento Rural - SEMUST
Inácio Damião da Silva: CPF: 968.972.444-49 – (Conselheiro titular)
Ademilson Junior de Macêdo: CPF: 875.072.854-72. – (Conselheiro suplente)

REPRESENTANTES DO SEGMENTO SOCIEDADE CIVIL
4 - Representantes dos segmentos populares (Sindicatos, Institutos e Associações) – INSTITUTO FLORA – SÍTIO NOVO - RN
Vanessa Cassia de Souza, CPF 018.046.714-01 – (Conselheira titular)
Maria Ozanita da Rocha, CPF:008.828.004-77 – (Conselheira suplente)

5. Representantes dos segmentos populares (Sindicatos, Institutos e Associações) SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS, AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE SÍTIO NOVO - RN.
Rosa Maria Mafra, CPF: 020.991.684-23 – (Conselheira titular)
Francisca Fabiana Marinho Mafra, CPF: 103.688.354-05 – (Conselheira suplente)

6. Representantes dos segmentos populares (Entidades, Movimentos populares, Coletivos, Organizações ou representações com atuação ou interesse público) - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MULHERES DO CARRASCO
Erick Anderson da Silva Santos, CPF: 097.817.084-92 – (Conselheiro titular)
Danielson da Silva Oliveira, CPF: 092.947.064-86 – (Conselheiro suplente)

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sítio Novo-RN, em 16 de outubro de 2026.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:3189FE73

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO.
PORTARIA Nº 238/2026-GGP/PMSN DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 238/2026-GPP/PMSN DE 19 DE OUTUBRO DE 2026 - REPUBLICAR POR INCORREÇÃO.

Dispõe sobre nomeação dos Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Sítio Novo/RN, para o Biênio 2026/2028, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando as indicações de conselheiros (titulares e suplentes) realizadas pelas representações governamentais (SMS, SEMTHAS, SMTF e SEMEC) deste município,

Considerando a Assembleia de Eleição do para escolha dos representantes da Sociedade Civil realizada em 24 de agosto de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA / Sítio Novo – RN, para o biênio 2026/2028, na composição, representantes do Segmento Governamentais e Segmento Não – governamentais.

REPRESENTANTES DO SEGMENTO GOVERNAMENTAL:
1-Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência Social, Cidadania, Direitos Humanos, Apoio as Minorias e as Diversidades – SEMTHAS
Lenalda Mafra da Costa Rocha, CPF: 073.011.844-41– (Conselheiro titular)
Leiane Gomes da Silva, CPF: 110.587.664-06 – (Conselheira suplente)

2-Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC
Maria Clarice Portela da Silva, CPF: 017.490.204-24 – (Conselheira titular)
Julio Cesar Batista, CPF: 016.794.724-96 – (Conselheira suplente)
3-Secretaria Municipal de Saúde-SMS
Jady Ladíere Bezerra da Silva CPF: 072.324.394-82 – (Conselheira titular)
Rozivania Teixeira de Araújo, CPF: 028.376.914-96 – (Conselheira suplente)

4- Secretaria Municipal de Finanças e Tributação
Edeilson Ayron Silva de Freitas, CPF: 018.040.664-78 – (Conselheiro titular)
Erivan Porfirio Fernandes, CPF: 702.189.434-15 – (Conselheiro suplente)

REPRESENTANTES DO SEGMENTO SOCIEDADE CIVIL
5- Representantes dos segmentos populares (Sindicatos, Institutos e Associações) – Associação Comunitária das Mulheres do Carrasco - RN
Magaly de Carvalho Porfírio Silva, CPF: 017.490.204-24 – (Conselheira titular)
Vilma Sabina da Rocha, CPF: 067.729.724-65 – (Conselheira suplente)

6- Representantes dos Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS / Sítio Novo – RN.

Hellany Rayane Gomes Azevedo, CPF: 114.017.634-05 – (Conselheira titular)
Deisiclly Rodrigues de Carvalho, CPF: 086.441.614-82 – (Conselheira suplente)

7. Representantes dos segmentos populares (Sindicatos, Institutos e Associações) Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Agricultores e Agricultoras Familiares de Sítio Novo - RN.
Rosa Maria Mafra, CPF: 020.991.684-23 – (Conselheira titular)
Maria Vanderleia da Silva, CPF: 039.258.474-30 – (Conselheira suplente)

8. Representantes dos Segmentos Populares (Sindicatos, Institutos e Associações) – Instituto Flora - Sítio Novo – RN
Vanessa Cassia de Souza, CPF: 076.976.774-58 – (Conselheira titular)
Gabriela Ludmyla Rocha de Almeida, CPF: 130.848.514-09 – (Conselheira suplente)

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sítio Novo-RN, em 19 de outubro de 2026.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:0DE8D83D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/DIÁRIA Nº 080, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 592, de 08 de abril de 2026.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que deslocarem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR		**CPF**
LUELYSSA MARIA MAYNARA JANUÁRIO BATISTA		116.536.434-47
CARGO/FUNÇÃO		**MATRÍCULA**
Agente de Desenvolvimento do Município/Sala do Empreendedor/SEBRAE/RN		49204-2
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Secretaria Municipal de Administração/Sala do Empreendedor		
ENDEREÇO		
Rua Antônio Alves da Rocha, 297, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1/2 (MEIA)	R$ 300,00	R$ 150,00
DATA/PERÍODO	**DESTINO**	
27/10/2026	NATAL/RN	
PARTICIPAR DA VISITA TÉCNICA AO IATE CLUBE DE NATAL/RN, PROMOVIDO PELA SEBRAE/RN.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:945C4906

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/DIÁRIA Nº 081, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 592, de 08 de abril de 2026.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que deslocarem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

SERVIDOR		**CPF**
SAMYRA BEATRIZ DO N. TEIXEIRA		125.059.574-60
CARGO/FUNÇÃO		**MATRÍCULA**
AUXILIAR ADMINISTRATIVO		0209899
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Secretaria Municipal de Administração		
ENDEREÇO		
Praça 10 de Março, SN, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1/2 (MEIA)	R$ 300,00	R$ 150,00
DATA/PERÍODO	**DESTINO**	
27/10/2026	NATAL/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
PARTICIPAR DA VISITA TÉCNICA AO IATE CLUBE DE NATAL/RN, PROMOVIDO PELA SEBRAE/RN.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:D71EC814

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2026
OBJETO: Prestação de serviços de paisagismo na Unidade Básica de Saúde – UBS da Comunidade de Serra Pelada, Município de Taipu/RN.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TAIPU/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.114.753/001-30, com sede administrativa à Rua Antônio Alves da Rocha, nº 304, Centro, Taipu/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Ariosvaldo Bandeira Junior**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, considerando os elementos constantes do **Processo Administrativo nº 017/2026**, resolve formalizar o presente **TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**, mediante as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo tem por objeto o reconhecimento administrativo da obrigação de pagamento decorrente da **prestação de serviços de paisagismo realizados na Unidade Básica de Saúde – UBS da Comunidade de Serra Pelada, Município de Taipu/RN**, serviços estes que foram efetivamente executados e incorporados ao patrimônio/estrutura de utilização pública municipal.
Os serviços compreendem, conforme documentação constante dos autos, as atividades de paisagismo realizadas no referido equipamento

público, em quantitativos, períodos e valores devidamente apurados e comprovados no processo administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ORIGEM DA OBRIGAÇÃO
A obrigação objeto deste Termo possui relação com a contratação originária decorrente do **Procedimento Licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 02/2023**, destinado à **Prestação de Serviços de Engenharia para construção de uma Unidade Básica de Saúde Tipo I na localidade de Serra Pelada, Município de Taipu/RN**, processada com fundamento na **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993**.
No curso da execução, foram realizados serviços de paisagismo relacionados à UBS de Serra Pelada que, conforme apurado nos autos, **não estavam contemplados na cobertura contratual vigente ou não foram formalizados mediante o instrumento contratual próprio exigido pela legislação**, razão pela qual se instaurou o presente procedimento administrativo específico para apuração da obrigação e definição da medida administrativa juridicamente adequada para eventual pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
A Administração Municipal reconhece, com fundamento nos documentos, relatórios, atestos, registros e demais elementos constantes do Processo Administrativo nº 017/2026, que os serviços objeto deste Termo foram **efetivamente executados**, encontrando-se vinculados à Unidade Básica de Saúde da Comunidade de Serra Pelada.
A efetiva execução deverá estar demonstrada nos autos mediante documentação idônea, incluindo, conforme o caso, relatório técnico, registro fotográfico, medição, atesto do responsável pelo acompanhamento, notas fiscais e demais documentos pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA – DO BENEFÍCIO E PROVEITO PARA A ADMINISTRAÇÃO
Reconhece-se que os serviços executados proporcionaram **benefício e proveito direto à Administração Pública Municipal**, uma vez que foram realizados em imóvel público destinado à prestação de serviços de saúde à população da Comunidade de Serra Pelada.
Os serviços permaneceram incorporados à unidade pública e contribuíram para a melhoria das condições de utilização, conservação, organização e apresentação do espaço destinado ao atendimento da população.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECONHECIMENTO DA OBRIGAÇÃO
Após a análise dos elementos constantes do processo, especialmente a comprovação da execução, o atesto do setor competente, a manifestação da Contabilidade, o exame do Controle Interno e a manifestação jurídica, quando cabível, o Município reconhece a existência de obrigação decorrente dos serviços efetivamente prestados.
O presente reconhecimento **não implica convalidação da ausência de cobertura contratual**, tampouco constitui autorização para execução de serviços sem prévia formalização contratual.
O reconhecimento ora formalizado possui natureza exclusivamente administrativa e destina-se à regular instrução do procedimento de **pagamento por indenização**, observados os requisitos legais, orçamentários, financeiros e administrativos aplicáveis.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR RECONHECIDO
Após a apuração dos quantitativos efetivamente executados e a análise da compatibilidade dos preços praticados com os parâmetros de mercado e demais elementos constantes dos autos, fica reconhecida, para fins de instrução do pagamento, a obrigação no valor de:
R$ 21.557,64 (Vinte e Um Mil, Quinhentos e Cinquenta e Sete Reais, Sessenta e Quatro Centavos).
O valor acima deverá corresponder exclusivamente aos serviços efetivamente comprovados, executados e aceitos pela Administração, vedado qualquer pagamento por serviços não realizados, não comprovados ou já anteriormente quitados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA AUSÊNCIA DE DUPLICIDADE
Conforme manifestação do setor de Contabilidade constante do Processo Administrativo nº 017/2026, deverá ser certificada a **inexistência de pagamento anterior relativo aos mesmos serviços**, bem como a inexistência de duplicidade de pagamento.
O pagamento decorrente deste Termo somente poderá ocorrer após a confirmação da inexistência de quitação anterior da obrigação.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O pagamento da obrigação reconhecida dependerá da existência de **dotação orçamentária suficiente**, disponibilidade financeira e observância dos procedimentos de empenho, liquidação e pagamento previstos na legislação aplicável. A indicação da classificação orçamentária deverá constar dos autos antes da realização da despesa: **Órgão:** 0800 Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo; **Unidade Orçamentária:** 08.001 Secretaria de Obras e Urbanismo; **Ação: 2129** Manutenção das Atividades da Secretaria; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – PJ; **Fonte de Recursos:** 15000000 Recursos não vinculados de impostos;

CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento da obrigação reconhecida será realizado mediante **empenho, liquidação e ordem de pagamento**, após o cumprimento das exigências administrativas, contábeis e fiscais pertinentes.
O pagamento será efetuado em favor da empresa/prestador:
CONTRATADA/PRESTADOR: DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA;
CNPJ/CPF: 17.382.733/0001-30;
ENDEREÇO: Avenida Deputado Gastão Mariz de Farias, 2410, Sala 17, Nova Parnamirim
CEP: 59.152-110 – Parnamirim/RN;
NOTA FISCAL Nº 2600000000098; VALOR: R$ 21.557,64 (Vinte e Um Mil, Quinhentos e Cinquenta e Sete Reais, Sessenta e Quatro Centavos).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIZAÇÃO
O presente Termo não afasta a possibilidade de **apuração de eventual responsabilidade administrativa** pela execução de serviços sem a correspondente cobertura contratual ou sem a observância dos procedimentos legalmente exigidos.
Caso sejam identificados indícios de irregularidade, dolo, culpa, negligência ou descumprimento de dever funcional, deverá ser promovida a apuração em procedimento próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.
O reconhecimento da obrigação de indenizar, quando juridicamente admitido, **não impede a responsabilização dos agentes que eventualmente tenham dado causa à situação irregular**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA NATUREZA DO PRESENTE TERMO
O presente Termo constitui instrumento administrativo de **reconhecimento da obrigação de pagamento**, não caracterizando contratação, aditivo contratual, renovação contratual ou convalidação automática da execução realizada sem cobertura contratual.
Sua finalidade é registrar formalmente a conclusão administrativa acerca da existência de obrigação decorrente de serviços efetivamente prestados em benefício do Município, para fins de prosseguimento do processo de pagamento por indenização, desde que atendidos os requisitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INSTRUÇÃO DO PROCESSO
O pagamento somente poderá ser efetivado após a completa instrução do **Processo Administrativo nº 017/2026**, observando-se, especialmente, a seguinte sequência: **Solicitação → Autuação → DFD/Relatório → Comprovação da execução → Atesto do setor competente → Manifestação da Contabilidade → Controle Interno → Procuradoria/Assessoria Jurídica → Decisão do Prefeito → Empenho → Liquidação → Pagamento → Apuração de responsabilidade, se cabível → Conclusão e arquivamento.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CIÊNCIA E ACEITAÇÃO
O representante da empresa/prestador declara ciência do conteúdo deste Termo e reconhece que o pagamento nele previsto está condicionado à conclusão da análise administrativa, à disponibilidade

orçamentária e financeira e ao cumprimento das exigências legais e regulamentares pertinentes.
O presente instrumento não representa, por si só, ordem de pagamento, ficando sua eficácia financeira condicionada à regular tramitação do processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE E JUNTADA AOS AUTOS
O presente Termo deverá ser juntado integralmente ao **Processo Administrativo nº 017/2026**, juntamente com os documentos que fundamentaram o reconhecimento da obrigação, para fins de controle, transparência, fiscalização e eventual auditoria pelos órgãos competentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca competente do Estado do Rio Grande do Norte para dirimir eventuais questões decorrentes do presente instrumento, ressalvadas as competências legais dos órgãos de controle e do Poder Judiciário.
E, por estarem de acordo, firma-se o presente Termo para que produza os efeitos administrativos pertinentes.

Taipu/RN, 19 de outubro de 2026.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Taipu/RN

DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Representante Legal da Empresa/Prestador
CNPJ: 17.382.733/0001-30

WERLLEN WINDSON BANDEIRA ROCHA
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

TESTEMUNHA 01

Nome: _____
CPF: _____

TESTEMUNHA 02
Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:99B07CF6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 720260042

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 720260042
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 720260042
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2026-0042
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.357.667/0001-58.
CONTRATADA: TRASH COLETA E INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.482.492/0001-52, estabelecida na Via Perimetral nº 02, Lote 06, Quadra 02, Distrito Industrial, Sousa/PB.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos de serviços de saúde (RSS), classificados nos Grupos A, B e E, gerados pelas unidades municipais de saúde de Tenente Ananias/RN, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR MENSAL: R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).
VALOR GLOBAL: R$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
• 10.301.0006.2033.0000 – Manutenção das Ações da Estratégia Saúde da Família – ESF;
• 10.301.0006.2153.0000 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde – FMS;
• 10.301.0015.2034.0000 – Manutenção da Atenção Primária em Saúde – APS;
• 10.301.0016.2149.0000 – Manutenção das Ações da Estratégia de Saúde Bucal – SB;
• 10.302.0015.2092.0000 – Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade – MAC.
DATA DA ASSINATURA: 22 de outubro de 2026.
SIGNATÁRIOS: DAYANE DA SILVA BATISTA JACOME, Prefeita Municipal, pelo CONTRATANTE, e JARISMAR GONÇALVES MELO II, sócio-diretor, pela CONTRATADA.

Tenente Ananias/RN, 22 de outubro de 2026.

Publicado por:
Francisco Clesiano de Paiva Lima
Código Identificador:E208D100

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°56 /2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02005.000202/2026

Pregão Eletrônico nº 025/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, com sede na Avenida Francisco Maral, Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, CEP 59.375-000, CNPJ/MF nº 01.612.382/0001-77.

CONTRATADO: HAYAH SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.608.535/0001-18, com sede na Rua Ana Carvalho Silveira, nº 316, Sala 3, Bairro Silveira, Belo Horizonte/MG, CEP 31140-440.

OBJETO:Aquisição de retroescavadeira nova, zero hora de uso.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.005	SECRETARIA AGROP/MEIO AMB. ABAST. R. HIDRICOS
AÇÃO:	1029	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS
FUNÇÃO:	20	AGRICULTURA
SUB-FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0116	Desenvolvimento Agropecuário
NATUREZA DE DESPESA:	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSOS:	15000000 17000000	Recursos não Vinculados de Impostos Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

VALOR GLOBAL: R$ 313.400,00 (trezentos e treze mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 21 de outubro de 2026.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA –
Prefeito

TOMAZ ASSIS FERREIRA JÚNIOR -
Hayah Soluções LTDA

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:692C49AC

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, através do Departamento de Compras, avisa a todas as empresas interessadas e do ramo que, **até o dia 29 de outubro de 2026**, receberá Pesquisa de Preços, visando à obtenção de valores de referência para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES, MATERIAIS DE CONSUMO, ACESSÓRIOS E INSUMOS DESTINADOS AO CENTRO DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO MARIA BATISTA DE SOUZA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. As descrições dos itens e suas especificações estão disponíveis na Pesquisa Mercadológica nº 37/2026, que pode ser acessada pelo link: **https://drive.google.com/file/d/1tIPaxO1NKzyfV-S4rf-E52wk1tVlS5M1/view?usp=sharing**

As empresas que desejarem apresentar pesquisa de preços para os itens que compõem a referida Pesquisa Mercadológica deverão baixá-la através do link mencionado, preenchê-la e enviá-la para o seguinte e-mail: ***compras@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br***

Portanto, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail do Departamento de Compras, mencionado anteriormente.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 22 de outubro de 2026.

FILIPE DE SOUZA DANTAS
Coord. de Departamento de Compras

Publicado por:
Filipe de Souza Dantas
Código Identificador:55AF2E9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 337/2026 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 337/2026 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM** PERNOITE no valor de R$ **30,00** (trinta reais) cada, a (o) servidor (a) **ELIANE ELOI CAVALCANTE** portador do CPF nº **XXX.139.534-XX**, Matrícula: **12/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ**/RN, no dia **07 de Outubro de 2026**, saindo as **10:00** e retornando as **20:30** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.
Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **22 de Outubro de 2026.**

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:8B06DB3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 338/2026 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 338/2026 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM** PERNOITE no valor de R$ **90,00** (noventa reais) cada, a (o) servidor (a) **ELIANE ELOI CAVALCANTE** portador do CPF nº **XXX.139.534-XX**, Matrícula: **12/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL**/RN, no dia **12 de Outubro de 2026**, saindo as **20:00** e retornando as **04:30** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.
Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **22 de Outubro de 2026.**

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:6F936FA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 339/2026 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 339/2026 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM** PERNOITE no valor de R$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **DAYANE GIFONI DE MEDEIROS ROCHA**, portador do CPF nº **XXX.178.334-XX**, Matrícula: **0010/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL**/RN, no dia **13 de Outubro de 2026**, saindo as **14:30** e retornando as **02:30** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **22 de Outubro de 2026.**

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:54FCB1E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 340/2026 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 340/2026 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM** PERNOITE no valor de R$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor (a) **FRANCO RENNY T. DANTAS,** portador do CPF: nº **XXX.433.664-XX**, Matrícula: **24/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL**/RN, no dia **17 de Outubro de 2026**, saindo de **13:00** e retornando as **22:20** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **22 de Outubro de 2026.**

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:DC191A78

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 341/2026 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 341/2026 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM** PERNOITE no valor de R$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **SUZANA MEDEIROS DE A. SANTOS**, portador do CPF nº **XXX.153.564-XX**, Matrícula: **2854/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL**/RN, no dia **01 de Outubro de 2026**, saindo as **21:30** e retornando as **07:00** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **22 de Outubro de 2026.**

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:B5C29AA6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 007/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/RN, através da Prefeitura Municipal de Tibau do sul/RN, pessoa jurídica de direito público – Inscrito CNPJ: 08.362.915/0001-59, em atendimento às disposições legais, torna público para conhecimento de todos, a realização do CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES A NÍVEL AMBULATORIAL AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, PELA INTEGRAÇÃO À REDE REGIONALIZADA E HIERARQUIZADA, VOLTADOS A ATENDER O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, com base no art. 79, da Lei nº 14.133/2021. Os interessados em participar do presente Chamamento Público deverão preencher o formulário no Edital de Chamamento, Os documentos bastantes e necessários ao credenciamento encontram-se descritos deste edital. Deverão ser entregues entre os dias 26/10/2026 e 06/11/2026das 08:00 as 14:00 horas (1ª etapa de recebimento) apos essa data o mesmo ficará aberto 31/12/2026, no Departamento de Licitações, na Rua Dr Helio Galvão, 122, Centro Tibau do Sul/RN, forma Presencial e Eletronico –E-mail - pmtsadm@gmail.com, no município de Tibau do sul/RN, de segunda a sexta, na sede da Secretaria Municipal de Saúde. O edital do processo encontra-se a disposição dos interessados no EMAIL.

Tibau do sul/RN, 22 de Outubro de 2026.

JUCILEIDE BARROS DE ALBUQUERQUE COSTA
Secretária Muniicpal de Saúde

Publicado por:
Jailma de Oliveira F. C. de Lima
Código Identificador:F08FF00F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 78/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL
Contratada: NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 04.770.238/0003-19
Processo nº 178/2026 - Dispensa nº 078/2026 – Comissão de Contratação
Objeto: REVISÃO DO VEÍCULO POLO TSP-8I61 PERTENCENTE A SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO
VALOR: **R$ R$ 4.338,81. (Quatro mil trezentos e trinta e oito reais e oitenta e um centavos)**

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL
Contratante

NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Jailma de Oliveira F. C. de Lima
Código Identificador:0F6EC3EE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 79/2026

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 79/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL
Contratada: NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 04.770.238/0003-19
Processo nº 179/2026 - Dispensa nº 079/2026 – Comissão de Contratação
Objeto: REVISÃO DO VEÍCULO POLO TSP-8I71 PERTENCENTE A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
VALOR:**R$ 4.338,81 (Quatro mil trezentos e trinta e oito reais e oitenta e um centavos).**

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL
Contratante

NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Jailma de Oliveira F. C. de Lima
Código Identificador:FAE9EC61

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 106/2026 – GP/GMTS

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Comitê Gestor da Orla do Município de Tibau do Sul e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

Considerandoa Lei Ordinária Municipal nº 617, de 25 de setembro de 2018, que institui e disciplina a composição do Comitê Gestor da Orla do Município de Tibau do Sul;

Considerandoo Regimento Interno do Comitê Gestor da Orla, especialmente a exigência de renovação da composição mediante decreto do Prefeito Municipal;

Considerandoo Edital nº 001/2026/SETUR/PMTS e sua prorrogação, destinados ao recebimento das indicações para o biênio 2026/2027;

Considerandoa análise da documentação encaminhada pelos órgãos públicos e pelas entidades representativas, bem como a necessidade de preservar as exigências da Lei Municipal nº 617/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados para integrar o Comitê Gestor da Orla do Município de Tibau do Sul, no biênio 2026/2027, nos termos da legislação concernente, os seguintes representantes:
I – Representantes da Secretaria Municipal de Turismo:
a) Titular: Lavoisyer Emerson Macena.
b) Suplente: Duane Alexandre Nunes Gianotti.
II – Representantes da Secretaria Municipal de Tributação:
a) Titular: Henrique Marinho de Santana.
b) Suplente: Thiago José Freire da Silva.
III – Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo:
a) Titular: Katarine Maria Freire Diesel.
b) Suplente: Isabel Ferreira Galvão.
IV – Representantes da Câmara Municipal de Vereadores:
a) Titular: Josué Gomes de Moura Júnior.
b) Suplente: IlanaInácio da Silva Barbosa.
V – Representantes da entidade local representativa, devidamente regulamentada, da atividade de barracas:
a) Titular: Cristiano Silvestre de Brito.
b) Suplente: Ailton Nascimento.
VI – Representante da entidade local representativa, devidamente regulamentada, que represente a comunidade:
a) Titular: Norma Lilian Fagundes de Lima.
b) Suplente: Marilia Di Cesare.
VII –Representante daentidade local representativa, devidamente regulamentada, do setor produtivo:
a) Titular: Luna Pellecchia Bastos.
b) Suplente: Pedrita Martins da Silva.
VIII – Representantes de entidade local representativa, devidamente regulamentada, do setor hoteleiro:
a) Titular: Heloisa do Carmo Faria.
b) Suplente: Lídia Norma Tomelleri.
IX - Representante entidade local representativa, devidamente regulamentada, da atividade de cunho ambiental:
a) Titular: Eduardo Henrique Soares Moreira Lima.
X – Representantes do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA**:**
a) Titular: Geiza Karla Fernandes dos Reis.
b) Suplente: Lucas Barbosa Cabral.

Art. 2º. Permanecem vagas, pela ausência de interessados em preenchê-las e/ou pelo não atendimento das exigências legais do Edital, as cadeiras correspondentes:
I – à Colônia de Pescadores do Município;
II – à entidade representativa, devidamente regulamentada, da atividade de transporte marítimo e visitação turística; e
III – à Gerência Regional do Património da União - GRPU.
Parágrafo único. As lacunas mencionadas no caput serão submetidas ao Plenário do Comitê, nos termos do art. 5º, XIII, e do art. 31 do Regimento Interno.
Art. 3º. Os suplentes foram indicados pelas respectivas representações, para o caso de necessidade de o titular se ausentar das atividades do Comitê Gestor da Orla do Município de Tibau do Sul.
Art. 4°. As cadeiras dos representantes da Gerência Regional do Patrimônio da União – GRPU, permanecem vazias em decorrência do Ofício SEI n° 131182/2026/MGI, encaminhado pela Superintendência do Patrimônio da União (SPU), que comunica que não se mostra possível a indicação de dois servidores para participação permanente no referido Comitê, manifestando sua disponibilidade para participar das reuniões do Comitê Gestor Municipal sempre que houver matérias relacionadas às competências da União ou que demandem a manifestação deste órgão, mediante convite formal.
Art. 5º. A Secretaria Municipal de Turismo exercerá a presidência do Comitê Gestor da Orla, na forma do seu Regimento Interno.
Art. 6º. Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 21 de outubro de 2026.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:DFCB9427

GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2026 DISPENSA Nº 56/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82
CONTRATADA: TERRITORIO HV VENDA E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINAR - CNPJ: 41.230.162/0001-01
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação mensal de equipamentos médico-hospitalares, compreendendo 01 (um) ventilador pulmonar e 02 (dois) monitores multiparamétricos, incluindo instalação, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, substituição dos equipamentos em caso de necessidade e demais serviços indispensáveis ao pleno funcionamento dos equipamentos, destinados ao atendimento da Unidade Mista de Saúde de Tibau do Sul/RN.
VIGÊNCIA: Início: 28/08/2026 - Término: 28/08/2027
Valor: R$ 40.800,00, (quarenta mil e oitocentos reais).

Tibau do Sul/RN, 28 de agosto de 2026

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito - P/Contratante

PAULO AUGUSTO RIBEIRO DE ALMEIDA
- P/Contratada

Publicado por:
Marcelo Ferreira Marinho Filho
Código Identificador:0DB18F12

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE CIVIL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA Nº 15/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16100.000292/2026;

O MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, por intermédio do Agente de Contratação, torna pública a realização de procedimento de contratação direta por dispensa em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos Decretos Municipais nº 58/2023 e nº 107/2024, no que couber, para seleção da proposta mais vantajosa, conforme o edital e o Termo de Referência.
Objeto
Contratação de profissional especializado para confeccionar e instalar 01 (uma) árvore natalina iluminada, com aproximadamente 18 m de altura e base de aproximadamente 4 m, e 01 (um) arco natalino iluminado "Boas Festas", com aproximadamente 3 m de altura e 3 m de largura, destinados à decoração natalina do Município de Touros/RN, com utilização dos materiais fornecidos pela Administração e disponibilização, pelo contratado, de mão de obra, ferramentas, equipamentos, transporte e meios necessários à execução, conforme projeto e condições do edital.
Datas e envio das propostas
Publicação do aviso: 22/10/2026. Recebimento das propostas: a partir da publicação até 28/10/2026, às 15h (horário de Brasília). Abertura e análise das propostas: 28/10/2026, às 15h. As propostas deverão ser encaminhadas em PDF, assinadas, para licita@touros.rn.gov.br, identificando no assunto "Dispensa 15/2026 – Processo 16100.000292/2026".
Poderão participar pessoas físicas e jurídicas que atendam às condições do edital. Não se exige papel timbrado; a proposta deverá estar identificada com nome/razão social, CPF/CNPJ, endereço, contato, valores unitários e global, prazo de validade de 90 dias e assinatura do proponente ou representante legal.
O edital, o Termo de Referência, o projeto e o modelo de proposta estarão disponíveis no portal oficial do Município e poderão ser solicitados pelo e-mail licita@touros.rn.gov.br. Informações adicionais pelo mesmo endereço eletrônico.
Touros/RN, 22 de outubro de 2026.

GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:834E7DEC

GABINETE CIVIL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2026.

Processo Administrativo Nº 13100.000674/2026 **- Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais, insumos e equipamentos, em regime de comodato, destinados à realização de exames de análises clínicas, incluindo hematologia, bioquímica, coagulograma, imunologia, ionograma, marcadores cardíacos, hormônios, urinálise e urocultura com antibiograma, visando atender às necessidades de apoio diagnóstico e laboratorial da Secretaria Municipal de Saúde de Touros/RN. Maiores informações pelo correio eletrônico licita@touros.rn.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br ou www.portaldecompraspublicas.com.br. Entrega das Propostas: a partir de 23/10/2026 às 08h00 no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura das Propostas: 11/11/2026 às 10h01 no site www.portaldecompraspublicas.com.br.
Touros, 22 de outubro de 2026.

GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:48CB8435

GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 770, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026 GABINETE CIVIL

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO LICENÇA MATERNIDADE AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE TOUROS/RN, Sr. Pedro Ferreira de Farias Filho, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° – Fica concedida licença maternidade complementar a servidora a **AELI AMBRÓSIO CABRAL, Mat. 20761-2**, **PROFESSORA CONTRATADA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo **período de 60 (sessenta) dias**, a contar do dia 15/10/2026 a 13/12/2026, nos termos do art. 88, II,"b" c/c o art. 94, da Lei Municipal n. 570/2007.
Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15/10/2026.

Dê-se ciência, publique-se cumpra-se.

Palácio "Porto Filho", em Touros/RN, 22 de outubro de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:9DED22AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 008/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 008/2026-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Triunfo Potiguar/RN, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do seu Agente de Contratação designado pela Portaria nº 185/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** sob o Sistema de Registro de Preços, tipo Menor preço Por item, em sessão pública eletrônica a partir **das 14:00 horas** (horário de Brasília-DF) do **dia 04/11/2026,** através do *site* https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO NOVOS, EM CAPACIDADES VARIADAS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE TRIUNFO POTIGUAR/RN**, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, relativo ao Processo Administrativo nº **137/2026,** nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, do Decreto Municipal nº 222/2023, Decreto Federal Nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Federal Nº 8.538, de 6 de Outubro de 2015, Decreto Municipal nº 091/2017, Lei Complementar Nº 123/2006, Decreto Municipal Nº 170, de 1º de Fevereiro de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

Triunfo Potiguar - RN, 22 de outubro de 2026.

JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS
Agente de Contratação

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:30767D4D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 278 DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 278 DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

INSTITUI A POLÍTICA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE TRIUNFO POTIGUAR-RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGAR-RN, no uso das atribuições legais lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,
CONSIDERANDO o disposto no art. 214, da Constituição Federal, que trata das diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação para assegurar a manutenção e desenvolvimento do ensino
CONSIDERANDO o disposto no art. 87, § 5o da Lei Federal no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, no tocante à progressão das redes escolares públicas urbanas de ensino fundamental para o regime de escolas de tempo integral
CONSIDERANDO a Lei 14.640, 31 de julho de 2023, que Institui o Programa Escola em Tempo Integral; e altera a Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, a Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, e a Lei nº 14.172, de 10 de junho de 2021.
CONSIDERANDO o disposto no art. 43, § 1o da Lei Federal no 14.113, de 25 de dezembro de 2020, no que tange ao cálculo das ponderações quanto à oferta do ensino em tempo integral, para fins de complementação da União nos repasses do FUNDEB
CONSIDERANDO que o art. 34 da Lei Federal no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, determina a progressiva ampliação do período de permanência na escola;
CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990, garante às crianças e aos adolescentes a proteção integral e todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, assegurando-lhes oportunidades a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade;
CONSIDERANDO que a família, a comunidade, a sociedade e o poder público devem assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, nos termos do art. 227 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o art. 217 da Constituição Federal define o esporte como dever do Estado e direito de cada um, reforçando o compromisso de democratizar o acesso às atividades esportivas como parte da formação integral de crianças, adolescentes e jovens;
CONSIDERANDO o Plano Nacional de Educação, instituído pela Lei Federal no 13.005, de 25 de julho de 2014, em especial ao disposto nas Metas 1 e 6 da expansão do ensino em tempo integral
CONSIDERANDO o Plano Municipal de Educação, instituído pelo Projeto de Lei Municipal de Nº 139 de junho de 2015, em especial ao disposto nas Metas 1 e 6, da expansão do ensino em tempo integral;
CONSIDERANDO a portaria 211/2016 da Secretaria Estadual de Educação do RN, SEEC/RN.

DECRETA:
Art. 1º. Fica instituída na Rede Pública Municipal de Ensino de Triunfo Potiguar-RN a Política de Educação em Tempo Integral, que oferece educação em tempo integral com a implantação de forma gradativa atendendo os critérios de elegibilidade; viabilidade; priorização, dentre outros.
§ 1º. A escola em Tempo Integral amplia a jornada de atendimento aos estudantes da educação infantil, do ensino fundamental I – Anos Iniciais e do Ensino Fundamental II – Anos Finais das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Triunfo Potiguar-RN com carga horária mínima de 7 (sete) horas diárias ou a 35 (trinta e cinco) horas semanais, em dois turnos, desde que não haja sobreposição entre os turnos, durante todo período letivo.
§ 2º. As Escolas contempladas terão ensino na área de Língua Portuguesa, Arte, Educação Física, Cultura, Matemática e Ciências da natureza, tendo por objetivo propiciar a formação de estudantes autônomos, críticos e solidários com enfoque na formação humana integral e destaque para o protagonismo juvenil
Art. 2º Educação Integral tem como objetivo garantir o desenvolvimento global dos estudantes nas suas diferentes dimensões: intelectual, física, emocional, social, ético, ambiental e cultural a partir de processos formativos integradores entre o currículo, por meio das experiências e vivências.
Art. 3º A implantação da Escola em Tempo Integral dar-se-á de forma progressiva na Rede Municipal de Ensino, podendo ser organizada concomitante e total nos anos iniciais do ensino fundamental e subsequente nos anos finais do ensino fundamental e ensino infantil, ouvindo a comunidade escolar.

§ 3º. o tempo integral implantará na Rede um modelo de ensino com aulas práticas de oficinas pedagógicas da base prioritária Língua Portuguesa, Matemática, Ciências da natureza e da base diversificada (Esporte e Lazer, Cultura, Arte, Educação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável), a serem desenvolvidas com metodologias, estratégias, recursos didático-pedagógicos específicos, em que a criatividade e a pesquisa serão os principais estímulos.
§ 4º. As atividades da Educação em Tempo Integral poderão ser desenvolvidas dentro do espaço escolar, de acordo com a disponibilidade da escola, ou fora dele sob orientação pedagógica da gestão escolar, mediante o uso dos equipamentos públicos e do estabelecimento de parcerias com órgãos ou instituições locais.
Art. 4º. A escola em Tempo Integral contempla estrutura, organização e funcionamento diferenciados e poderá contar com quadro de profissionais efetivos, estagiários, bolsistas, oficineiros ou monitores

sendo voluntários ou contratados para as atividades da Escola em Tempo Integral.
§ 5º. O Programa deverá contar com articuladores para atuar na organização e coordenação de projetos.
§ 2º. Será possibilitada a contratação de profissionais habilitados à condução de processos de ensino e aprendizagem, em consonância com as disposições do Art. 70, I, da Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, o que ocorrerá de forma temporária visando a sustentabilidade da Política de Educação Integral em tempo integral.
Art. 5º. A matriz curricular compreenderá, obrigatoriamente, os componentes curriculares da Proposta Curricular da Rede Pública Municipal de Ensino do município de Triunfo Potiguar-RN, alinhados a Base Nacional Comum Curricular, ao Currículo Potiguar e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
Parágrafo único. A matriz curricular contará, ainda, com disciplinas eletivas e optativas as quais os estudantes terão a oportunidade de escolher segundo interesses individuais.
Art. 6º. São princípios da Escola em Educação em Tempo Integral:
I - A articulação das disciplinas curriculares com diferentes campos de conhecimento e práticas socioculturais;
II - A constituição de comunidades de aprendizagem para o desenvolvimento de atividades de modo flexível focando na cooperação e no diálogo;
III - A integração dos espaços escolares com equipamentos públicos como centros comunitários, bibliotecas públicas, praças, parques, museus e cinemas;
IV - A integração entre as políticas educacionais e sociais, em interlocução com as comunidades escolares;
V - A valorização das experiências históricas das escolas de tempo integral como inspiradoras da educação integral na contemporaneidade;
VI - O incentivo à criação de espaços educadores sustentáveis com a readequação dos prédios escolares, incluindo a acessibilidade, e à gestão, à formação de professores e à inserção das temáticas de sustentabilidade ambiental nos currículos e no desenvolvimento de materiais didáticos;
VII - a afirmação da cultura dos direitos humanos, estruturada na diversidade, na promoção da equidade étnico-racial, religiosa, cultural, territorial, geracional, de gênero, de orientação sexual, de opção política e de nacionalidade; e
VIII - a articulação entre sistemas de ensino, universidades e escolas para assegurar a produção de conhecimento, a sustentação teórico-metodológica e a formação inicial e continuada dos profissionais no campo da educação integral.
Art. 7º São objetivos do Programa de Educação em Tempo Integral:
I - Promover o desenvolvimento integral dos estudantes por meio dos aspectos intelectual, afetivo, cultural, social, ético, ambiental e físico;
II - Formular política pública municipal de educação básica em tempo integral;
III - Promover diálogo entre os conteúdos escolares e os saberes locais;
IV - Favorecer a convivência entre professores, alunos e suas comunidades;
V - Disseminar as experiências das escolas que desenvolvem atividades de educação integral; e
VI - Convergir políticas e programas de saúde, cultura, esporte, direitos humanos, educação ambiental, divulgação científica, prevenção e superação de violência, como bullying, racismo, preconceito religioso, capacitismo, machismo, etarismo, contra crianças e adolescentes, bem como da violência contra as populações LGBTQIAP+ e integração entre escola e comunidade, para o desenvolvimento do projeto político-pedagógico de educação integral.
VII - Assegurar o acesso e a permanência dos estudantes na Educação Integral em Tempo Integral, com equidade, por meio do monitoramento sistemático da frequência escolar, da identificação precoce de situações de infrequência e risco de abandono e evasão, bem como da implementação de estratégias de acompanhamento, prevenção e busca ativa, garantindo a inclusão, a participação e o direito à aprendizagem de todos os estudantes.
Art. 8º. A relação das Escolas contempladas com Educação em Tempo Integral será publicada por ato da Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. A organização, estrutura e funcionamento das Escolas serão definidos por meio de regulamentação em Portaria específica da Secretaria Municipal de Educação aprovadas pelo Conselho Municipal de Educação.
Art. 9º A Secretaria Municipal de Educação poderá editar normas complementares à aplicação do disposto neste Decreto.
Art. 10° As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão a conta do Orçamento Municipal Vigente.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 11º. As Escolas Municipais de Educação Integral em Tempo Integral terão metas e resultados a serem alcançados de acordo com os indicadores de qualidade estabelecidos pelo Ministério da Educação.
Art. 12º. A Secretaria Municipal de Educação, deverá monitorar, orientar, acompanhar com avaliação do trabalho técnico e pedagógico sustentado na proposta pedagógica curricular com métodos periódicos de avaliação.
Art. 13º. As diretrizes, os procedimentos e a forma de organização da Escola Municipal de Educação Integral em Tempo Integral serão orientadas por meio de portaria própria da Secretaria Municipal da Educação do Município.
Art. 14º. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação junto à Coordenação Geral de Escola de tempo Integral e o Conselho Municipal de Educação.
Art. 15º. Fica o poder executivo municipal autorizado a contratar temporariamente pessoal para realização das atividades da escola de educação integral em tempo integral, obedecendo o limite prudencial, as habilidades e competências definidas para cada atividade a ser realizada, e a formação exigida.
Art. 16º. As despesas para execução desta Lei, poderá ocorrer por conta do orçamento municipal, do governo estadual, federal ou mediante parcerias firmadas por meio de convênios e/ou acordos de cooperação técnica.
Art. 17º. Esta Lei deverá ser regulamentado via ato normativo da Secretaria Municipal de Educação, aprovado pelo Conselho Municipal de Educação.
Art. 18º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Triunfo Potiguar/RN, 22 de outubro de 2025

Publicado por:
Joana Darc Estevam da Fonseca Silva
Código Identificador:989E08BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL
DECRETO Nº. 024/2026, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

EMENTA: Decreta luto oficial de três dias no município de Umarizal/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:
Art. 1º. Fica decretado luto oficial no âmbito do município de Umarizal/RN, por três dias, a partir desta data, em sinal de pesar pelo falecimento do cidadãoFRANCISCO PINHEIRO DE MORAIS FILHO.

Art. 2°. Durante o período de luto oficial, as bandeiras hasteadas nos prédios públicos municipais deverão permanecer a meio-mastro, em sinal de respeito e homenagem à memória do falecido.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 22 de outubro de 2026.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:0EB0AD85

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
DESPACHO/DECISÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05001.000079/2026

DESPACHO/DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05001.000079/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2026
DECISÃO ADMINISTRATIVA SOBRE RECURSO LICITATÓRIO
RECORRENTE: MODENA MULTISOLUTIONS DE TECNOLOGIA LTDA.
CNPJ: 63.416.801/0001-52
ITENS RECORRIDOS: 10 e 14
OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e equipamentos de informática para atendimento das necessidades das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

I – RELATÓRIO
Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa MODENA MULTISOLUTIONS DE TECNOLOGIA LTDA., com fundamento no art. 165, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021, em face das decisões relativas à aceitação das propostas dos itens 10 e 14 do Pregão Eletrônico SRP nº 011/2026, que têm por objeto, respectivamente, o fornecimento de estabilizadores eletrônicos de tensão de 2.000 VA e de 600 VA.
Em síntese, a recorrente sustenta a necessidade de verificação da conformidade técnica dos equipamentos ofertados, especialmente quanto ao atendimento integral às especificações do Termo de Referência, às proteções elétricas exigidas, à garantia mínima de 12 (doze) meses e à comprovação das normas e certificações eventualmente aplicáveis.
Quanto ao item 14, a manifestação recursal identifica a proposta da empresa FAP TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ nº 55.935.697/0001-84, referente ao estabilizador CR Energia KEE 2.5 BI, de 600 VA, apontando a ausência, entre os documentos examinados pela recorrente, de comprovação documental suficiente acerca da certificação ou do registro aplicável ao modelo ofertado.
Em relação ao item 10, a recorrente requer a identificação completa do equipamento aceito, com apresentação da proposta comercial, da marca, do modelo, da ficha técnica e dos documentos pertinentes à comprovação de sua conformidade.
Ao final, requer a realização de diligência formal, a suspensão dos atos definitivos relativos aos itens impugnados até a conclusão da análise técnica e documental e, caso constatado o descumprimento das exigências editalícias, a desclassificação da proposta correspondente, com convocação das licitantes subsequentes, observada a ordem de classificação.
É o relatório. Passo à decisão.

II – DA ADMISSIBILIDADE E DA ANÁLISE DO RECURSO
Considerando o registro da intenção de recorrer e a apresentação da manifestação recursal no âmbito do sistema eletrônico, conheço do recurso para análise de suas razões, observadas as condições de admissibilidade previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório.
A Administração Pública encontra-se vinculada aos princípios da legalidade, da isonomia, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da motivação, da transparência, da segurança jurídica e da seleção da proposta apta a atender ao interesse público, nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.
No caso concreto, o edital estabelece requisitos técnicos específicos para os estabilizadores dos itens 10 e 14, incluindo potência nominal, funcionamento bivolt automático, quantidade mínima de tomadas, proteções elétricas, filtro de linha interno, garantia mínima de 12 (doze) meses e observância das normas e certificações aplicáveis no Brasil.
Ademais, conforme relatado no recurso, a Administração, ao responder aos pedidos de esclarecimento relativos aos estabilizadores, consignou que somente seriam admitidos produtos que atendessem integralmente às especificações do Termo de Referência e às normas e certificações legalmente aplicáveis.
Dessa forma, a aceitação das propostas deve estar amparada em elementos documentais suficientes para demonstrar a compatibilidade entre os equipamentos efetivamente ofertados e as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.
A classificação da proposta pelo menor preço, isoladamente, não dispensa a Administração de verificar o atendimento aos requisitos técnicos exigidos, tampouco autoriza a aceitação de produto cuja conformidade não tenha sido adequadamente demonstrada.
Por outro lado, as alegações da recorrente não constituem, por si sós, prova definitiva de irregularidade dos equipamentos ou de descumprimento das exigências editalícias. Impõe-se, portanto, a apuração objetiva dos fatos, mediante exame dos documentos integrantes do processo e, quando necessário, realização de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução processual.

III – DA NECESSIDADE DE DILIGÊNCIA TÉCNICA E DOCUMENTAL
Quanto ao **item 10**, deverá o Pregoeiro, com o apoio da equipe responsável e, se necessário, de setor técnico competente, identificar expressamente a proposta classificada em primeiro lugar, a marca e o modelo do estabilizador de 2.000 VA ofertado, bem como examinar a documentação técnica pertinente.
A análise deverá verificar, entre outros aspectos, o atendimento à potência exigida, ao funcionamento bivolt automático, à quantidade mínima de 6 (seis) tomadas padrão ABNT NBR 14136, às proteções contra surtos, subtensão, sobretensão, sobrecarga e curto-circuito, à existência de filtro de linha interno e à garantia mínima de 12 (doze) meses.
Deverá, ainda, ser verificada a necessidade de comprovação específica de certificação, registro ou outro documento de conformidade, conforme a regulamentação efetivamente aplicável ao equipamento ofertado.
Quanto ao **item 14**, deverá ser examinada a documentação apresentada pela empresa FAP TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA., relativamente ao modelo CR Energia KEE 2.5 BI, de 600 VA, verificando-se a correspondência entre a proposta, o catálogo ou ficha técnica e os documentos de conformidade pertinentes.
A Administração deverá apurar se existe exigência regulatória de certificação ou registro para o equipamento em questão e, em caso positivo, verificar a autenticidade, a validade e a abrangência da documentação apresentada, inclusive quanto ao fabricante, à marca, ao modelo, à potência e às características elétricas do produto.
Caso a certificação específica não seja legalmente exigível, essa circunstância deverá ser fundamentada nos autos, sem prejuízo da obrigação de comprovar o atendimento às demais exigências técnicas e de segurança previstas no edital.
Em ambos os itens, a diligência deverá observar o art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021 e os limites legais à complementação documental, destinando-se a esclarecer condições preexistentes e a confirmar a conformidade do produto originalmente ofertado, vedadas a substituição da marca ou do modelo, a apresentação de equipamento diverso e a alteração substancial da proposta.
Concluída a diligência, o Pregoeiro deverá registrar nos autos as verificações realizadas, os documentos examinados e as conclusões técnicas alcançadas, submetendo novamente o resultado à autoridade competente quando necessário.

IV – DA DECISÃO
Ante o exposto, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, nas disposições do edital do Pregão Eletrônico SRP nº 011/2026 e nos princípios que regem as contratações públicas, **DECIDO**:
1. CONHECER do recurso administrativo interposto pela empresa MODENA MULTISOLUTIONS DE TECNOLOGIA LTDA., por preencher os pressupostos de admissibilidade identificados nos autos.
2. DAR PARCIAL PROVIMENTO ao recurso, exclusivamente para determinar o aprofundamento da instrução processual mediante diligência técnica e documental quanto aos itens 10 e 14, sem reconhecer, neste momento, a ocorrência definitiva de irregularidade

ou determinar a desclassificação automática das propostas questionadas.
3. DETERMINAR ao Pregoeiro, com o apoio da equipe responsável e, se necessário, do setor técnico competente, que promova as seguintes providências:
a) quanto ao item 10, identifique a empresa classificada em primeiro lugar, a marca, o modelo, a proposta comercial e a documentação técnica do estabilizador de 2.000 VA ofertado;
b) quanto ao item 14, examine a proposta e a documentação técnica do estabilizador CR Energia KEE 2.5 BI, de 600 VA, ofertado pela empresa FAP TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA.;
c) verifique, para ambos os itens, o atendimento integral às especificações do Termo de Referência, inclusive quanto à potência, ao funcionamento bivolt automático, às tomadas, às proteções elétricas, ao filtro de linha interno e à garantia mínima exigida;
d) apure a incidência de eventuais exigências regulatórias de certificação ou registro para cada equipamento e, quando cabível, consulte a base oficial do órgão competente, juntando aos autos os resultados obtidos;
e) registre de forma expressa e fundamentada a conclusão sobre a conformidade ou desconformidade de cada equipamento, assegurando tratamento isonômico às licitantes e observância dos critérios objetivos previstos no edital.
4. DETERMINAR que, até a conclusão das diligências e a decisão definitiva quanto aos itens recorridos, não sejam praticados atos de adjudicação, homologação ou contratação referentes aos itens 10 e 14 que pressuponham a aceitação definitiva das propostas questionadas, sem prejuízo do regular prosseguimento do certame quanto aos demais itens não afetados pela controvérsia.
5. ESTABELECER que, caso seja constatado o descumprimento de exigência técnica ou regulatória aplicável, ou não seja comprovado o atendimento às condições previstas no edital, deverá ser adotada a providência legal cabível, inclusive a eventual desclassificação da proposta, mediante decisão motivada e observância do procedimento legal pertinente.
6. DETERMINAR, na hipótese de desclassificação, o prosseguimento do procedimento em relação ao respectivo item, com a convocação das licitantes subsequentes, observada a ordem de classificação e realizada a correspondente verificação de aceitabilidade e conformidade.
7. DETERMINAR o retorno dos autos ao Pregoeiro para cumprimento das providências acima, com posterior encaminhamento à autoridade competente para apreciação do resultado e adoção das medidas cabíveis.
8. DETERMINAR a publicação e o registro desta decisão no sistema eletrônico da licitação, com a devida ciência aos interessados, observadas as disposições legais e editalícias aplicáveis.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Upanema/RN, 22 de outubro de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:EA89D2C2

CHEFIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N. 943 DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

LEI MUNICIPAL N. 943 DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

Denomina o logradouro público urbano que menciona no Bairro Beira Rio, Município de Upanema - RN, e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, aprovou, e eu, Prefeito(a) Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º É denominada de **Professor Juvenal José de Medeiros**, a Rua beira rio localizada no Bairro Beira Rio, Zona Urbana, Município de Upanema - RN, fazendo limite ao ***Norte*** com a Rua Manoel Rocha Barros, a ***Oeste*** com Prefeitura municipal de Upanema, ao ***Sul*** com a Avenida Antônio Vitorino, e a ***Leste*** com Rio Upanema, tudo conforme planta baixa do Anexo Único.

Art. 2º Fica acrescentado o logradouro público acima mencionado ao art. 2º da Lei Municipal n. 304 de 07 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Upanema (RN), 23 de Setembro de 2026, 73° Aniversário de Emancipação Política.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:61FC0236

CHEFIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N. 944 DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

LEI MUNICIPAL N. 944 DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

Reconhece a relevância social, ambiental e econômica da atividade dos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis no Município de Upanema, estabelece diretrizes para sua valorização, inclusão e integração às políticas de sustentabilidade e institui o Dia Municipal de Conscientização sobre Reciclagem, Sustentabilidade e Valorização dos Catadores.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, aprovou, e eu, Prefeito(a) Municipal, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - Fica reconhecida, no âmbito do Município de Upanema, a relevância social, ambiental e econômica da atividade exercida por catadoras e catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis, em razão de sua contribuição para a redução de resíduos, o fortalecimento da reciclagem, a preservação ambiental, a economia circular e a inclusão socioeconômica.
Art. 2º - São objetivos desta Lei:
I – promover o reconhecimento social da atividade dos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis;
II – valorizar o trabalho e a contribuição desses profissionais para o desenvolvimento sustentável do Município;
III – estimular a inclusão socioeconômica e a melhoria das condições de desenvolvimento da atividade;
IV – fortalecer a cultura da reciclagem, da reutilização e da economia circular;
V – incentivar a participação dos catadores nas discussões relacionadas à gestão de resíduos sólidos e à sustentabilidade;
VI – aproximar as políticas ambientais das ações de inclusão social, geração de renda e cidadania;
VII – incentivar a organização coletiva dos trabalhadores por meio de associações, cooperativas ou outras formas legalmente constituídas.
Art. 3º - Para os fins desta Lei, considera-se catadora ou catador de materiais reutilizáveis e recicláveis a pessoa que, de forma autônoma ou organizada coletivamente, realiza atividades de coleta, seleção, triagem, separação, preparação, acondicionamento ou encaminhamento de materiais reutilizáveis e recicláveis para reaproveitamento ou reciclagem.
Parágrafo único. O reconhecimento previsto nesta Lei possui natureza social, ambiental e institucional, não implicando regulamentação do exercício profissional, matéria de competência da União.
Art. 4º - O Poder Público Municipal poderá promover ações de diálogo, articulação e cooperação com catadoras e catadores, associações, cooperativas e demais entidades representativas do setor, visando ao desenvolvimento de iniciativas relacionadas à reciclagem, à sustentabilidade, à economia circular e à inclusão socioeconômica.
Art. 5º - Poderão ser promovidas ações de escuta, participação e integração dos catadores e coletores nas discussões de políticas públicas relacionadas à gestão de resíduos sólidos, coleta seletiva, educação ambiental, sustentabilidade e economia circular.

Art. 6º - O Município poderá, observada a legislação aplicável, estabelecer instrumentos de cooperação, parceria ou colaboração com associações, cooperativas e entidades representativas de catadores e coletores de materiais reutilizáveis e recicláveis, visando ao desenvolvimento de ações de interesse público.
Art. 7º - Poderão ser estimuladas ações de capacitação, orientação e educação destinadas aos catadores e coletores, especialmente nas áreas de:
I – segurança e proteção no trabalho;
II – separação e manejo adequado de materiais;
III – educação ambiental;
IV – empreendedorismo e geração de renda;
V – associativismo e cooperativismo;
VI – economia circular e sustentabilidade.
Art. 8º - O Poder Público poderá apoiar iniciativas destinadas à promoção de condições adequadas de segurança e proteção no exercício da atividade, inclusive mediante articulação para acesso a equipamentos de proteção individual e outros meios de proteção, observada a legislação aplicável e a disponibilidade de recursos.
Art. 9º - As políticas e ações de valorização dos catadores poderão ser articuladas com iniciativas municipais de sustentabilidade, educação ambiental, economia circular, inclusão social e promoção da acessibilidade, reconhecendo-se a reciclagem como atividade capaz de produzir, simultaneamente, benefícios ambientais, sociais e econômicos.
Art. 10 - O Município poderá promover campanhas educativas e institucionais destinadas a divulgar a importância da atividade dos catadores e coletores de materiais reutilizáveis e recicláveis, contribuindo para o combate à invisibilidade social e para a promoção do respeito e da valorização desses trabalhadores.

Art. 11. Fica instituído, no âmbito do Município de Upanema, o Dia Municipal de Conscientização sobre Reciclagem, Sustentabilidade e Valorização dos Catadores, a ser celebrado anualmente no dia 30 de setembro, passando a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.
Parágrafo único. A data poderá ser marcada por ações educativas, campanhas de conscientização, atividades de coleta e reciclagem, debates, palestras e outras iniciativas relacionadas ao descarte adequado de resíduos, à redução da poluição, à preservação ambiental, à economia circular e à valorização dos trabalhadores da reciclagem.
Art. 12 - As ações previstas nesta Lei poderão ser desenvolvidas mediante cooperação entre o Poder Público, instituições de ensino, entidades privadas, organizações da sociedade civil, associações, cooperativas, empresas e demais interessados, observada a legislação vigente.
Art. 13 - A implementação das diretrizes previstas nesta Lei observará a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, bem como a legislação aplicável, não implicando, por si só, a criação de despesa obrigatória de caráter continuado.
Art. 14 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema (RN), 23 de Setembro de 2026, 73° Aniversário de Emancipação Política.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:73BD16C7

CHEFIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N. 947 DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

LEI MUNICIPAL N. 947 DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a doação de imóvel à Igreja Batista em Upanema para fins de construção de sede social e desenvolvimento de projetos sociais, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, RENAN MENDONÇA FERNANDES, Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, com encargo e cláusula de reversão, à Igreja Batista em Upanema, pessoa jurídica de direito privado sem fins econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 09.354.955/0001-11, com sede na Avenida Antônio Vitorino, nº 16, Bairro Santa Paz, neste Município, o imóvel urbano de propriedade da Prefeitura Municipal de Upanema, localizado na Rua Damião Alexandre de Oliveira, Bairro Pêgas, com as seguintes características:

DESCRIÇÃO
Um imóvel urbano, localizado na Rua Damião Alexandre de Oliveira, Bairro Pêgas, Município de Upanema/RN, de propriedade da Prefeitura Municipal de Upanema (CNPJ nº 08.085.771/0001-30), composto de terreno com área total de 400,00 metros quadrados, ou 0,04 hectares, e um perímetro de 100,00 metros, especializado com os seguintes limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P 01, de coordenadas N: 9376036.91 m e E = 691588.72 m, situado no canto de divisa na confrontação com a Rua José Miguel da Costa; deste segue a divisa confrontando com a Rua José Miguel da Costa com os seguintes azimutes e distâncias: 90°00'00" e 10.00 metros até o vértice P 02, de coordenadas N = 9376037.24 m e E = 691597.56 m; deste segue a divisa confrontando com a Rua Francisca Cazuza Sobrinha com o azimute e distância: 180°00'00" e 40.00 metros até o vértice P 03, de coordenadas N = 9376000.91 m e E = 691596.72 m; deste segue a divisa confrontando com a Rua Damião Alexandre de Oliveira com o azimute e distância: 270°00'00" e 10.00 metros até o vértice P 04, de coordenadas N = 9375998.64 m e E = 691588.22 m; deste segue a divisa confrontando com o Conjunto Artemísio Lopes com o azimute e distância: 0°00'00" e 40.00 metros até o vértice P 01, de coordenadas N: 9376036.91 m e E = 691588.72 m, vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da Estação ativa da RNMO Mossoró, N: 9.424.513,865 m, E: 685.597,001 m, encontram-se representadas no Sistema UTM 24S, referenciadas ao Meridiano Central nº 39° WGr, tendo como Datum o SIRGAS 2000, com todos os azimutes, distâncias, área e perímetro calculados no plano de projeção UTM, consoante Anotação de Responsabilidade Técnica nº RN20210382953 registrada junto ao CREA-RN.

Art. 2º. A doação autorizada por esta Lei destina-se, exclusivamente, à construção da Sede Social da entidade donatária e à continuidade e ampliação dos projetos sociais "Ballet Luz e Sonhos" e "Jogada Perfeita", assegurando a oferta de oficinas culturais de ballet clássico e atividades esportivas e recreativas gratuitas a crianças e adolescentes do Município de Upanema.

Parágrafo único. O imóvel doado não poderá ter sua destinação desvirtuada para finalidades exclusivamente comerciais, residenciais particulares ou quaisquer outras estranhas aos projetos assistenciais e socioeducativos referidos no caput deste artigo.

Art. 3º. O imóvel doado fica gravado com cláusula de inalienabilidade e impenhorabilidade, sendo vedada à donatária a sua venda, permuta, locação, dação em garantia, cessão a terceiros a qualquer título ou qualquer outra forma de transação que implique desvio da finalidade pública e social prevista nesta Lei.

Art. 4º. Fica a cargo da donatária a promoção do registro da Escritura Pública de doação junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente do Ofício Único da Comarca de Upanema/RN, assumindo integral responsabilidade pelos respectivos emolumentos e encargos cartorários, bem como a providenciar as licenças urbanísticas e ambientais indispensáveis à regular edificação da obra.

Art. 5º. O imóvel objeto da doação reverterá automaticamente ao patrimônio do Município de Upanema, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e sem direito a qualquer indenização por benfeitorias realizadas, nas seguintes hipóteses:

a) caso a donatária não inicie as obras ou não dê o cumprimento efetivo à finalidade social da doação no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da publicação desta Lei;

b) caso o bem perca sua utilidade social, cesse a execução dos projetos voltados ao atendimento infanto-juvenil ou seja constatado o desvio da destinação pública originária, conforme previsto no § 2º e no § 6º do artigo 76 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema (RN), 21 de Outubro de 2026, 73° Aniversário de Emancipação Política.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:2C29FB10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0145/2025 **REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: SEGUROS SURA S.A, CNPJ: 33.065.699/0001-27
Processo nº 05001.000292/2025 – Dispensa nº 054/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de seguro total de veículos.
VALOR: R$4.902,30 (quatro mil, novecentos e dois reais e trinta centavos).
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO:
2049 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
2093 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
NATUREZA DA DESPESA:
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO:
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
VIGENCIA: 31/10/2025 a 31/10/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Assinado Pelo Contratante

SEGUROS SURA S.A,
CNPJ: 33.065.699/0001-27
Assinado Pela Contratada

TORNA-SE SEM EFEITO A MATÉRIA PUBLICADA NO DIA 05/11/2025. EDIÇÃO: 3661

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:5347DB21

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
PORTARIA Nº 022/2026, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 022/2026, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:
CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER uma diária, sem pernoite no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais) totalizando R$ 120,00 (trezentos reais) a senhora **SUELY DA SILVA CARVALHO ARAUJO,** ocupante do cargo de professor e Formadora do ProLEEI do município, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:
Objeto do deslocamento:**Solicitação de materiais e orientações de leitura Prezado(a)s Formador(a)s Municipais do ProLEEI/CNCA do Rio Grande do Norte e Articulador(a)s do CNCA/Renalfa do RN em Natal/RN.**
Local de destino: Natal/RN
Período do Afastamento: 21 de outubro de 2026;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

MARIA MARILENE DA CRUZ SILVA XAVIER
Secretária Municipal De Educação, Cultura E Desporto

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:5A419C23

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2026

A Prefeitura Municipal de Várzea/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, POR MEIO DO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE, VISANDO AMPLIAR O ACESSO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL E BENEFICIAR A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN. Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL.
Os interessados poderão obter o respectivo termo de referência via e-mail: compras01.varzea@gmail.com.
As propostas, serão recebidas até as **14h:00min**, do dia **28 de** outubro **de 2026**. Recursos: Previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21. Lei Complementar nº 123/2006; e demais legislações pertinentes, consideradas suas
alterações posteriores.

Várzea/RN, 22 de outubro de 2026.

ALISSON BRUNO ALVES VIEIRA
Coordenador de Compras

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:2BC675BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Venha-Ver
Rua José Bernardo de Aquino, 53, Centro, Venha-Ver/RN
CNPJ: 01.612.380/0001-88

AVISO DE COTAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, visando à elaboração, atualização e emissão do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) e dos Perfis Profissiográficos Previdenciários (PPP), mediante avaliação das condições ambientais, identificação dos agentes nocivos e análise dos riscos ocupacionais aos quais estão expostos os servidores públicos municipais, em conformidade com a legislação previdenciária vigente, as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho e demais disposições legais aplicáveis.
O município de Venha-Ver, situado no Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados em participar de processo administrativo, visando a escolha da proposta mais vantajosa para o fornecimento dos itens abaixo relacionados.

Item	Descrição do serviço	Unidade	Quantitativo estimado	Valor unitário de referência	Valor total estimado
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, VISANDO À ELABORAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E EMISSÃO DO LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT) E DOS PERFIS PROFISSIOGRÁFICOS PREVIDENCIÁRIOS (PPP), MEDIANTE AVALIAÇÃO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS, IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES NOCIVOS E ANÁLISE DOS RISCOS OCUPACIONAIS AOS QUAIS ESTÃO EXPOSTOS OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO PREVIDENCIÁRIA VIGENTE, AS NORMAS REGULAMENTADORAS DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS APLICÁVEIS.	LAUDOS	40,0	1.500,00	60.000,00
	TOTAL GERAL		**12**		**R$** 60.000,00

Os interessados deverão encaminhar Proposta de Preços em conformidade com as especificações acima para o e-mail planejamentovenhaverrn@gmail.com até o dia 27 de outubro de 2026 às 12h59min ou apresentação de envelope com proposta no setor de protocolo no endereço: Rua José Bernardo de Aquino nº 53 - Centro – Venha Ver (RN), dentro do prazo acima previsto.
O termo de referência encontra-se disponível na íntegra no site:https://venhaver.rn.gov.br/.
A proposta de preços deverá conter as seguintes informações: razão social, CNPJ, endereço completo, CEP, Cidade/UF, telefone e e-mail válidos para contato, nome, CPF e cargo do responsável pela informação.
Em caso de divergência do valor unitário e valor global apresentado na proposta, será considerado o cálculo a partir do valor unitário.

Venha-Ver (RN), 20 de outubro de 2026.

VANDYGNA EMILIANA CHAVES DA SILVA
Apoio Administrativo

Publicado por:
Vandygna Emiliana Chaves da Silva
Código Identificador:6D5189D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2025 – ADITIVO Nº 130/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, CNPJ:01.612.380/0001-88, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: **PRIMEIRO ADITIVO** de prorrogação de prazo de execução e prazo de vigência ao Contrato nº 065/2025 –PMVV
ORIGEM: Inexigibilidade nº 010/2025;

OBJETO: Considerando que se trata de Contratação dos SERVIÇOS DE GESTÃO DE FROTA, conforme descrições e quantitativos.

CONTRATADA: **DUNAS ACESSORIA E CONSUTORIA LTDA – CNPJ 069.095.544-85.**

O prazo de vigência do contrato nº 065/2025, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses.

PUBLIQUE-SE,

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleycy Enne Fernandes Nunes
Código Identificador:0874ADB4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 198

Portaria nº 198/2026 Vera-Cruz/RN, 22 de Outubro de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN, no uso de suas atribuições legais, e do que lhe confere a Lei Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor ARLEI LUAN MOURA DE OLIVEIRA portador do CPF: 086.xxx.xxx-43, que ocupava o Cargo/Função de chefe do setor de cultura existente no Quadro Geral da Prefeitura Municipal de Vera-Cruz/RN.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se.
Cumpra-se.

JOSÉ JUNIOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:FF5812C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
PORTARIA Nº 199/2026 – SMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PLANO DE COMUNICAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 199/2026 – SMED

INSTITUI E REGULAMENTA O PLANO DE COMUNICAÇÃO MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VERA CRUZ/RN E ESTABELECE CRITÉRIOS PARA SUAS AÇÕES

Política Municipal de Alfabetização
Alinhada ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e à Política de Alfabetização do Vera Cruz/RN

1. APRESENTAÇÃO
O presente Plano de Comunicação Municipal tem como finalidade fortalecer a implementação da Política de Alfabetização no município Vera Cruz /RN, em consonância com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) e com a Política de Alfabetização do Território Estadual, promovendo a mobilização dos diferentes segmentos da sociedade em torno da garantia do direito à alfabetização de todas as crianças na idade adequada.
A comunicação constitui uma estratégia essencial para assegurar a participação dos profissionais da educação, das famílias, dos estudantes, dos gestores públicos e da comunidade, fortalecendo o compromisso coletivo com a melhoria da aprendizagem e com a qualidade da educação pública.
2. OBJETIVO GERAL
Desenvolver ações de comunicação que promovam o engajamento da comunidade escolar e da sociedade na implementação das políticas de alfabetização, fortalecendo a corresponsabilidade entre escola, família e poder público para garantir o direito de todas as crianças à alfabetização.
3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS
Divulgar amplamente as ações da Política Municipal de Alfabetização e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.
Sensibilizar famílias e comunidade sobre a importância da alfabetização na idade certa.
Fortalecer a participação dos profissionais da educação nas ações formativas e pedagógicas.
Dar visibilidade às ações desenvolvidas pelas escolas e pela Secretaria Municipal de Educação.
Compartilhar resultados das avaliações de forma transparente e acessível.
Incentivar práticas de leitura e escrita nos ambientes escolar, familiar e comunitário.
Promover a cultura do acompanhamento e da melhoria contínua dos indicadores de alfabetização.

4. PÚBLICOS-ALVO
● Público interno
Professores alfabetizadores;
Gestores escolares;
Coordenadores pedagógicos;
Equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação;
Formadores municipais;
Demais servidores da educação.

Público externo
Crianças matriculadas na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
Pais, mães e responsáveis;
Conselho Municipal de Educação;
Conselho do FUNDEB;
Conselho Tutelar;
Ministério Público (quando pertinente);
Poder Legislativo Municipal;
Lideranças comunitárias;
Instituições parceiras;
Sociedade em geral.

5. CANAIS DE COMUNICAÇÃO
Serão utilizados diferentes meios de comunicação para ampliar o alcance das informações:
Redes sociais institucionais;
Aplicativos de mensagens (WhatsApp institucional e grupos escolares);
Murais das escolas;
Reuniões com pais e responsáveis;
Encontros pedagógicos;
Conselhos escolares;
Carro de som (quando necessário);
Informativos impressos;
Boletins eletrônicos;
Eventos escolares;
Audiências públicas;
Seminários municipais de alfabetização.
6. PERIODICIDADE DAS AÇÕES

Ação	Periodicidade
Publicações nas redes sociais	Semanal
Divulgação de boas práticas	Mensal
Reuniões com gestores escolares	Mensal
Reuniões com professores alfabetizadores	Mensal
Reuniões com famílias	Bimestral
Campanhas de incentivo à leitura	Trimestral
Informativos institucionais	Bimestral
Divulgação de resultados das avaliações	Conforme calendário das avaliações
Seminário Municipal de Alfabetização	Anual
Prestação pública de resultados	Semestral

7. ESTRATÉGIAS DE MOBILIZAÇÃO
Para garantir ampla participação dos diferentes públicos, serão desenvolvidas as seguintes estratégias:

Campanhas de sensibilização sobre a importância da alfabetização até o 2º ano do Ensino Fundamental.
Mobilização das famílias para acompanhamento da aprendizagem dos estudantes.
Realização de eventos literários, feiras de leitura e saraus.
Divulgação de experiências exitosas das escolas.
Reconhecimento de boas práticas pedagógicas.
Incentivo à leitura em família por meio de campanhas permanentes.
Produção de materiais informativos em linguagem acessível.
Participação dos conselhos e demais instâncias de controle social.
Fortalecimento da parceria entre escola, família e comunidade.
Utilização das redes sociais para divulgação de vídeos, orientações pedagógicas, campanhas e resultados.
Integração das ações de comunicação ao calendário escolar e às formações continuadas.
8. MECANISMOS DE DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS
A divulgação dos resultados ocorrerá de forma transparente, acessível e periódica por meio de:
Publicação dos indicadores municipais de alfabetização;
Apresentação dos resultados das avaliações internas e externas;
Relatórios técnicos da Secretaria Municipal de Educação;
Boletins informativos para as escolas;
Reuniões de devolutiva com gestores e professores;
Reuniões com famílias;
Audiências públicas quando necessário;
Divulgação de metas alcançadas e ações de melhoria.
9. RESPONSÁVEIS
A execução do Plano será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação, envolvendo:

Secretário(a) Municipal de Educação;
Coordenação Municipal de Alfabetização;
Articulador(a) Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
Equipe Técnica Pedagógica;
Diretores escolares;
Coordenadores pedagógicos;
Professores alfabetizadores;
Assessoria de Comunicação da Secretaria Municipal de Educação de Vera Cruz /RN.
10. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
O Plano será acompanhado continuamente por meio de:
Monitoramento das ações previstas no cronograma;
Avaliação da participação dos diferentes públicos;
Levantamento do alcance das ações de comunicação;
Análise dos indicadores de alfabetização;
Avaliação das campanhas realizadas;
Reuniões periódicas da equipe responsável para revisão das estratégias;
Elaboração de relatório anual de execução.
11. RESULTADOS ESPERADOS

Espera-se que a implementação deste Plano contribua para:

Ampliar o conhecimento da comunidade sobre as políticas de alfabetização;
Fortalecer o regime de colaboração entre município e Estado, em alinhamento com a Política de Alfabetização do Território Estadual e com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.
Sua execução pressupõe o compromisso coletivo da gestão educacional, das unidades escolares, das famílias e da sociedade, promovendo uma comunicação permanente, transparente, participativa e orientada para resultados, de modo a assegurar a União;
Aumentar o envolvimento das famílias na aprendizagem das crianças;
Melhorar a participação dos profissionais nas ações formativas;
Dar transparência às ações e aos resultados da política de alfabetização;
Fortalecer a cultura de monitoramento e avaliação;
Contribuir para a garantia do direito à alfabetização de todas as crianças na idade adequada.
12. CONSIDERAÇÕES FINAIS
Este Plano de Comunicação Municipal constitui um instrumento estratégico para fortalecer a implementação da Política Municipal de Alfabetização, em alinhamento com a Política de Alfabetização do Território Estadual e com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada. Sua execução pressupõe o compromisso coletivo da gestão educacional, das unidades escolares, das famílias e da sociedade, promovendo uma comunicação permanente, transparente, participativa e orientada para resultados, de modo a assegurar a todas as crianças o direito de aprender a ler e escrever com qualidade, equidade e no tempo adequado.

Vera Cruz /RN, 22 de outubro de 2026.

IONALDO TOMAZ DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
[Vera Cruz/RN]

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:4927C697

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 10.000,00 PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Viçosa/RN, em 22 de outubro de 2026
Atenciosamente,

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal de Viçosa/RN

ANEXO I
(Acréscimo)

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
2 - Prefeitura Municipal de Viçosa			
5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
2.25 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil (Pré-Escola)			
	216 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 11110000	R$ 10.000,00
Total da Ação:			**R$ 10.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 10.000,00**

ANEXO II
(Reduções)

2 - Prefeitura Municipal de Viçosa			
5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
2.74 - Realização da Jornada Pedagógica			
	594 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 11110000	R$ 10.000,00
Total da Ação:			**R$ 10.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 10.000,00**

Publicado por:
Adjaine Dantas de Melo
Código Identificador:BE5301EA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 2517/2026, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2026.

O Prefeito Municipal De Viçosa/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 082/2026, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Viçosa/RN e a empresa RF EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.000.859/0001-39, cujo objeto é o Registro de preços para a Contratação de empresa destinada ao transporte de passageiros com o destino: Viçosa-RN / Mossoró-RN, Viçosa-RN / Natal/RN, ida ou volta, para transportar pacientes que necessitam de tratamento de saúde e também para contratação de serviços de transporte de pessoas, cargas e encomendas..

I – Nadja Natália Santos, Matrícula n.º 190.684-4, na qualidade de Gestora da Ata de Registro de Preços;

II – Michel da Costa Soares, Portaria n° 023/2025-PMV/GP, na qualidade de Fiscal da Ata de Registro de Preços.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Prefeitura Municipal de Viçosa
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48
VICTOR RAMON ALVES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:BF4A8839

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 33/2026, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

"Institui o Comitê Municipal de Alfabetização, no âmbito da Política Municipal de Alfabetização de Florânia – PMAF, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORÂNIA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65º, inciso VI, da lei Orgânica do Município, e,
CONSIDERANDO o disposto no art. 10 da Lei Municipal nº 1.126, de 14 de outubro de 2026.
DECRETA:
Art. 1º Fica regulamentado o Comitê Municipal de Alfabetização, órgão de caráter consultivo, propositivo, articulador e de acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização de Florânia - PMAF.
Art. 2º O Comitê Municipal de Alfabetização será composto, preferencialmente, pelos seguintes representantes: I - da equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação; II - das equipes gestoras das unidades escolares; III - das equipes pedagógicas das unidades escolares; IV - dos professores que atuam na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental; e V - do Conselho Municipal de Educação.
§ 1º A indicação dos membros titulares e suplentes dar-se-á mediante ofício dos respectivos órgãos e segmentos representados, a ser encaminhado à Secretaria Municipal de Educação. § 2º A designação oficial dos membros do Comitê será feita por meio de Portaria expedida pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 3º Compete ao Comitê Municipal de Alfabetização, em conformidade com o § 2º do art. 10 da Lei Municipal nº 1.126/2026: I - acompanhar e articular as ações da Política Municipal de Alfabetização; II - propor estratégias para o alcance das metas de alfabetização no município; III - atuar de forma consultiva na elaboração, acompanhamento e revisão do Plano Municipal de Alfabetização; IV - monitorar os indicadores educacionais relativos à alfabetização infantil no município de Florânia.
Art. 4º A coordenação do Comitê será exercida por um de seus membros, a ser escolhido por seus pares na primeira reunião ordinária, devendo seu funcionamento e a periodicidade das reuniões serem estabelecidos no Regimento Interno do Comitê, a ser aprovado por seus integrantes.

Art. 5º A participação no Comitê Municipal de Alfabetização será considerada prestação de serviço público relevante e não será remunerada.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia.

Em 22 de outubro de 2026.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:47C6963F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 015/2026 – GP/PMF

Dispõe sobre a concessão de diárias ao Chefe do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional de Florânia/RN no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do Município e o Decreto Municipal nº 20/2026, de 07 de julho de 2026, que regulamenta a concessão de diárias no âmbito da administração;

CONSIDERANDO a importância do intercâmbio de informações e a busca por conhecimentos para o desenvolvimento do Município de Florânia;

R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar o afastamento do Prefeito Municipal, para fins de viagem ao Estado de Santa Catarina/SC, no período de 26 a 30 de outubro, com a finalidade de fazer intercâmbio de informações e a busca por conhecimentos para o desenvolvimento do Município de Florânia.
Art. 2º-– Em razão do deslocamento, fica autorizada a concessão de 04 (quatro) diárias, no valor unitário de R$ 2.000,00 (um mil reais), totalizando o montante de R$ 8.000,00 (oito mil reais), destinadas a cobrir despesas com hospedagem, alimentação e locomoção urbana.
Art. 3º- O beneficiário deverá apresentar o relatório de viagem e os respectivos comprovantes de despesa e participação, no prazo de até 10 (cinco) dias úteis após o seu retorno.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 22 de outubro de 2026.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:617F7482

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 027/2026 – SEME.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o **Decreto Municipal nº 20/2026, de 07 de julho de 2026.**

R E S O L V E:

Art. 1º – Fica concedida 01 (uma) diária parcial, no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), à Vice-Diretora Janaina de Araújo Silva, matrícula nº 415, para custeio de despesas decorrentes de sua participação no IV Encontro Formativo Presencial do ProLEEI/Rn, realizado no dia 21 de outubro de 2026.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. retroagindo seus efeitos a 21 de outubro de 2026

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN
Em 22 outubro de 2026.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria da Guia de Medeiros Santos
Código Identificador:7CCFA5F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 224 - 2026 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 09/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025

R E S O L V E:
Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R$ 60,00 (sessenta reais) a servidora **ROZÂNGELA ELITA BATISTA**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, dia 21/10/2026 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 21/10/2026 revogada as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 22/10/2026

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:8EA6187A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 225/2026 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 20/2026, de 07 de julho de 2026.
R E S O L V E:
Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) para a Secretária Municipal de Saúde **SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO,** para custear despesas com alimentação e estadia, durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN** no dia 22/10/2026, com o objetivo de participar da 274ª REUNIAO ORDINARIA DO COSEMS/RN, Local: Auditório do Centro Administrativo Federal.
Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos dias 22/10/2026 revogada as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 22/10/2026

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:85523C8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 226/2026 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 20/2026, de 07 de julho de 2026.
R E S O L V E:
Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para a servidora **LIDIA MARIA DANTAS,** para custear despesas com alimentação e estadia, durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN** no dia 22/10/2026, com o objetivo de participar da **274ª REUNIAO ORDINARIA DO COSEMS/RN**, Local: Auditório do Centro Administrativo Federal.
Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 22/10/2026 revogada as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 22/10/2026

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:18AFD0AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2025 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A PESSOA JURÍDICA: ROSINALDO DOS SANTOS - ME,CNPJ Nº 40.789.052/0001-03

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o**Sr.PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 2.xxx.x61-ITEP/RN, inscrito no CPF sob n.º 089.xxx.xxx-39, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Guido Gurgel, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, Pessoa Jurídica **ROSINALDO DOS SANTOS - ME**,**CNPJ nº 40.789.052/0001-03**, sediada na Rua Maria Altair de Oliveira, 1092, Bairro Aeroporto, CEP: 59780-000,Caraúbas/RN, neste ato representada por **ROSINALDO DOS SANTOS**, portador(a) da Cédula de Identidade

sob n°001.3xx.50x e inscrito no CPF sob nº 877.xxx.174-xx, doravante designado **CONTRATADO,RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE ADITIVO**, com integral observância ao artigo 107 da Lei n° 14.133, de 2021 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 12 (doze) meses, bem como na forma do artigo 107 da Lei n° 14.133, de 2021, ao Termo de Contrato nº 001/2025, oriundo de Pregão Eletrônico nº 018/2025, cujo objeto é **contratação de Pessoa Jurídica para a prestação serviços técnicos mecânicos especializado sem veículos/ maquinários movidos a diesel, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência,** de acordo com as especificações citadas no contrato originário, juntamente com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

O Termo Aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigerá por um período de 12 (doze) meses, ou até a conclusão do novo processo licitatório relativo ao objeto contratual, o que ocorrer primeiro, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

Conforme cláusula sétima fica concedido o reajuste visando ao reajustamento de valores com base no (índice INPC/IBGE Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou outro que venha a substituí-lo, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas –FGV, **artigo 92, inciso XI**, da Lei nº 14.133 de 2021 e cláusula décima do Termo de Contrato nº 001/2025, de acordo com a tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	VALOR UNIT. (R$)	VALOR UNIT. REAJUSTADO (R$)	VALOR TOTAL (R$) REAJUSTADO*
01	Serviços mecânicos, elétricos/ eletrônicos, de tapeçaria de lanternagem / funilaria / pintura (movidos a diesel).	Hora	8.000	R$ 95,99	***R$ 100,04****	***R$ 800.320,00****
02	Serviços de reboque (movidos a diesel).	Km	1.650	R$ 2,33	***R$ 2,42 ****	***R$ 3.993,00****
03	Serviços mecânicos, elétricos/ eletrônicos, de tapeçaria de lanternagem / funilaria / pintura (máquinas simplementos).	Hora	8.000	R$ 96,99	***R$ 101,09****	***R$ 808.720,00****
04	Serviços de reboque em caso de remoção até a oficina(máquinas e implementos).	Km	1.500	R$ 5,27	***R$ 5,49****	***R$ 8.235,00****
VALOR TOTAL						***R$ 1.621.268,00****

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 001/2025 oriundos de Pregão Eletrônico nº 018/2025 - Processo Administrativo n° 804005/2025, não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, passando a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Caraúbas/RN, 23 de setembro de 2026.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	Rosinaldo Dos Santos - ME
PAULO GIVAGO BARRETO ALVES	***ROSINALDO DOS SANTOS***
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:5D6DBBDC

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026 (90013/2026) AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 325021/2026.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de 01 (um) veículo de transporte sanitário, novo, zero quilômetro, com acessibilidade para 01 (um) cadeirante.

Na qualidade de Ordenador de Despesas do Município de Caraúbas/RN e no uso de minhas atribuições legais de acordo com a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021; e:

Considerando,ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão em tela, encaminhado pelo Agente de Contratação Municipal;

Considerando,o parecer jurídico expedido pela Procuradoria Geral do Município relativo ao processo epigrafado o qual concluiu pela legalidade dos atos processuais; e,
Com base nas informações apresentadas e art. 71, inciso IV, da Lei 14.133/2021**ADJUDICO e HOMOLOGO**o presente procedimento de licitação, tendo também como vencedores os licitantes abaixo nominados:
CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 35.741.144/0001-83;

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO COM ACESSIBILIDADE (01 CADEIRANTE) Veículo automotor novo, zero quilômetro, tipo van ou furgão de passageiros, movido a diesel, tração 4x2, câmbio manual, potência mínima ou torque mínimo de 130 cv, direção hidráulica ou elétrica, motorização compatível com transporte de passageiros em rodovia e área urbana, distância entre eixos mínima aproximada de 3.665 mm ou compatível com a capacidade exigida, teto alto com possibilidade de circulação interna, porta lateral deslizante, portas traseiras com ampla abertura, ar-condicionado na cabine e no compartimento de passageiros, vidros laterais, cintos de segurança para todos os ocupantes, airbag do motorista, freios ABS com distribuição eletrônica de frenagem. Capacidade após adaptação para no mínimo 10 passageiros sentados, 01 cadeirante e motorista. Adaptação realizada por empresa especializada e regularizada, incluindo plataforma elevatória veicular ou rampa manual, sistema de fixação da cadeira de rodas em quatro pontos, cinto de segurança para cadeirante, área reservada para cadeira de rodas, assentos com cintos individuais e revestimento lavável, revestimento interno lavável, piso antiderrapante, isolamento termoacústico, iluminação interna em LED, corrimãos de apoio, degraus antiderrapantes, extintor de incêndio, martelos de emergência, sinalização interna de segurança, sistema elétrico compatível com iluminação e tomadas auxiliares. Veículo entregue caracterizado como transporte sanitário, regularizado junto aos órgãos de trânsito, com documentação fiscal, manuais, certificados obrigatórios e garantia mínima de 12 meses para o veículo e para a adaptação. Entrega do veículo completo, adaptado e pronto para uso, conforme normas de acessibilidade, segurança veicular e diretrizes do Ministério da Saúde para transporte sanitário eletivo, podendo ser considerados como referência veículos de categoria equivalente aos produzidos por Mercedes-Benz, Fiat, Peugeot, Renault ou Iveco, ou similares que atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas.	FORD TRANSIT 10 LUGARES + 1 CADEIRANTE ACESSIBILIDADE POR RAMPA MANUAL	UND	01	R$ 330.000,00	R$ 330.000,00
VALOR TOTAL						**R$ 330.000,00**

Dê-se ciência e
Cumpra-se

Caraúbas/RN, 22 de outubro de 2026.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:AA37698F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 40/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 40/2025
TERMO ADITIVO N° 002

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 40/2025 (ADITIVO DE QUANTIDADE), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E 49.457.926 LUCICLEIDE SIMOES DANTAS NA FORMA QUE SEGUE.

MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor **KLEYTON MEDEIROS DANTAS**, inscrito no CPF n.º ***.640.884-**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Antônio Justino Dantas, 77, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **49.457.926 LUCICLEIDE SIMOES DANTAS**, inscrita no CNPJ sob o n.º 49.457.926/0001-08, estabelecida na Rua Manoel Martiniano, n.º 427, Dom Jose Adelino Dantas, cidade de Carnaúba dos Dantas, Rio Grande do Norte, neste ato representada pela Sra. Lucicleide Simoes Dantas, portadora do CPF n.º ***.039.794-**, doravante denominada CONTRATADA, CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações; CONSIDERANDO o constante do Processo Administrativo n.º 8505/2026; CONSIDERANDO, ao final, a autorização expressa da Autoridade Superior, **DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES** celebrar o Termo Aditivo n.º 002 ao Contrato Administrativo n.º 40/2025, celebrado em 14/03/2025, referente ao aditivo de quantidade, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente instrumento tem por objeto o acréscimo quantitativo de 400 (quatrocentas) unidades do item abaixo discriminado, constante do Contrato Administrativo n.º 40/2025, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LANCHES RÁPIDOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, contratado através da Dispensa de Licitação n.º 18/2025, na forma da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021.
1.2. O item objeto do acréscimo é o seguinte:

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
LANCHE INDIVIDUAL: pão brioche, hambúrguer, ovo, presunto, queijo e salada. Acompanhado de refrigerante de 200 ml	un	400	R$ 16,00	R$ 6.400,00
VALOR TOTAL DO ACRÉSCIMO				R$ 6.400,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO E DA JUSTIFICATIVA
2.1. O presente aditivo fundamenta-se no art. 124, inciso I, alínea "b", e no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021, que autorizam a alteração unilateral do contrato, pela Administração, para acréscimo quantitativo de seu objeto, observado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
2.2. A justificativa consta do Ofício n.º 106/2026 – SEMTDE, de 19 de outubro de 2026, da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico: o acréscimo decorre de imprevisto de demanda, uma vez que a quantidade contratada se mostrou insuficiente para o consumo da Festividade de Nossa Senhora das Vitórias, realizada no mês de outubro, evento de elevado fluxo de público, restando ainda um dia de festa a ser realizado, sendo imprescindível a reposição da quantidade para que não haja desabastecimento durante a festividade.
2.3. A alteração foi instruída com a informação de disponibilidade orçamentária do Departamento de Contabilidade e Finanças, a declaração do Ordenador da Despesa, o parecer favorável da Assessoria Jurídica e o despacho de autorização do Prefeito Municipal, todos de 20 de outubro de 2026, constantes do Processo Administrativo n.º 8505/2026, tendo a CONTRATADA apresentado as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3.1. O acréscimo ora formalizado importa em R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais), correspondente a 400 (quatrocentas) unidades ao valor unitário de R$ 16,00 (dezesseis reais), mantidas as mesmas condições contratuais, conforme preço registrado no Contrato Administrativo n.º 40/2025.
3.2. Em razão do acréscimo, o valor global do Contrato Administrativo n.º 40/2025, de R$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais), passa a ser de R$ 36.900,00 (trinta e seis mil e novecentos reais).
3.3. O acréscimo representa 20,98% (vinte inteiros e noventa e oito centésimos por cento) do valor inicial do contrato, estando dentro do limite legal de 25% (vinte e cinco por cento), equivalente a R$ 7.625,00 (sete mil, seiscentos e vinte e cinco reais), não tendo havido acréscimos de valor anteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. Este Termo Aditivo não altera o prazo de vigência do contrato, que permanece até 05 de março de 2027, conforme estabelecido no Primeiro Termo Aditivo, produzindo efeitos a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias do exercício de 2026 informadas pelo Departamento de Contabilidade e Finanças, todas na natureza de despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo, a seguir discriminadas:

COD. RED.	UNIDADE	FUNÇÃO / PROGRAMA / AÇÃO	FONTE DE RECURSO
102	02.008 – Secretaria Municipal de Cultura	13.392.0111.2069 – Manutenção das Atividades Culturais	1.500.0000
437	02.017 – Secretaria Municipal de Assistência Social	08.122.0116.2123 – Gestão Administrativa da Assistência Social	1.669.0000
695	04.001 – Fundo Municipal de Assistência Social	08.245.0105.2015 – Serviços de Proteção Social Básica – SPSB	1.660.0000; 1.669.0000; 1.661.0000
673	04.001 – Fundo Municipal de Assistência Social	08.244.0116.2017 – Organização/Gestão do Bolsa Família/CadÚnico – IGD PBF	1.660.0000; 1.669.0000
656	04.001 – Fundo Municipal de Assistência Social	08.243.0105.2112 – Programa Primeira Infância no SUAS	1.660.0000; 1.669.0000
125	02.009 – Secretaria Municipal de Educação	12.122.0125.2081 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação	1.500.1001
355	02.013 – Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico	23.695.0112.2122 – Manutenção das Ações do Desenvolvimento Econômico e Turismo	1.500.0000
79	02.006 – Secretaria Municipal de Tributação e Fiscalização	04.129.0106.2026 – Manutenção da Secretaria de Tributação e Fiscalização	1.500.0000

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO
6.1. São mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo n.º 40/2025 e de seu Primeiro Termo Aditivo, desde que não contrariadas pelo presente Termo.
6.2. Estando justos e acordados, assinam o presente termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO
7.1. O CONTRATANTE providenciará a divulgação deste Termo Aditivo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e a publicação do respectivo extrato na Imprensa Oficial, nos termos do art. 94 e do parágrafo único do art. 72 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, com vistas a conferir eficácia ao presente ato.

Carnaúba dos Dantas/RN, 21 de outubro de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal
Contratante

LUCICLEIDE SIMOES DANTAS
49.457.926 Lucicleide Simoes Dantas
Contratada

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:08BB09FB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO			
PROCESSO ADMINISTRATIVO 7215/2026			
Modalidade:	Inexigibilidade		
Número/Ano:	29/2026	**Data de abertura:**	14/10/2026
Data adjudicação:	22/10/2026	**Data homologação:**	22/10/2026
Tipo de avaliação:	Por item	**Critério de avaliação:**	Menor preço

Modo de disputa:			**Condição de pagamento:**	TRANSFERENCIAS BANCÁRIAS	
Credenciamento:	Sim	**Chamamento:**	Não	**Registro de preço:**	
Objeto da licitação:					
Chamada Pública para aquisição de alimentos diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados ao atendimento do cardápio da alimentação escolar					

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IV do Art. 71 da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, ADJUDICO a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s) Vencedor(as) abaixo listada(s) e autoriza a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Licitante	**CNPJ/CPF**
COOPERATIVA AGROPECUARIA DO SERIDO	08.460.693/0001-07
RAFAEL SANTOS DE ARAUJO	073.134.924-56

COOPERATIVA AGROPECUARIA DO SERIDO

Tabela de preço: TABELA AGRICULTURA FAMILIAR NOVOS ITENS

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Desconto	Qtd.
37339	MANTEIGA SERTÃO DESCRIÇÃO: MANTEIGA DE 1ª QUALIDADE, QUE SE MANTENHA LÍQUIDA EM TEMPERATURA AMBIENTE. EMBALADA EM GARRAFA DE PLÁSTICO OU VIDRO TRANSPARENTE. COM DESCRIÇÃO NA EMBALAGEM DOS INGREDIENTES E PRAZO DE VALIDADE. EM GARRAFA DE 500ML		un	%	700,0000
37340	OVO DE GALINHA CAIPIRA DESCRIÇÃO: OVOS DE GALINHA CAIPIRA, DE PRIMEIRA QUALIDADE. FRESCOS, LIMPOS, INTEIROS, SEM SUJIDADES, COM CASCA INTACTA E SEM RACHADURAS. OVOS NOVOS, COM GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA A MANIPULAÇÃO E TRANSPORTE. BANDEJAS DE 30 UNIDADES (GERALMENTE DE POLPA MOLDADA OU PLÁSTICO). FREQUENTEMENTE SOLICITADO COMO "TAMANHO MÉDIO" OU CONFORME PADRÕES DE INSPEÇÃO LOCAL. ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR (NECESSÁRIO DAP/CAF ATIVA). ENTREGA DOS OVOS EM ATÉ 24 OU 48		CX	%	0,0000

Data da emissão: 22/10/2026 09:58:18	ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil		Emitido por: MARIA DAYSLANE DANTAS SILVA

	HORAS APÓS A POSTURA PARA GARANTIR A QUALIDADE, CONFORME O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)				
RAFAEL SANTOS DE ARAUJO					
Tabela de preço: TABELA AGRICULTURA FAMILIAR NOVOS ITENS					
Código	**Descrição do item**	**Marca**	**Unidade**	**Desconto**	**Qtd.**
37339	MANTEIGA SERTÃO DESCRIÇÃO: MANTEIGA DE 1ª QUALIDADE, QUE SE MANTENHA LÍQUIDA EM TEMPERATURA AMBIENTE. EMBALADA EM GARRAFA DE PLÁSTICO OU VIDRO TRANSPARENTE. COM DESCRIÇÃO NA EMBALAGEM DOS INGREDIENTES E PRAZO DE VALIDADE. EM GARRAFA DE 500ML		un	%	0,0000
37340	OVO DE GALINHA CAIPIRA DESCRIÇÃO: OVOS DE GALINHA CAIPIRA, DE PRIMEIRA QUALIDADE. FRESCOS, LIMPOS, INTEIROS, SEM SUJIDADES, COM CASCA INTACTA E SEM RACHADURAS. OVOS NOVOS, COM GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA A MANIPULAÇÃO E TRANSPORTE. BANDEJAS DE 30 UNIDADES (GERALMENTE DE POLPA MOLDADA OU PLÁSTICO). FREQUENTEMENTE SOLICITADO COMO "TAMANHO MÉDIO" OU CONFORME PADRÕES DE INSPEÇÃO LOCAL. ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR (NECESSÁRIO DAP/CAF ATIVA). ENTREGA DOS OVOS EM ATÉ 24 OU 48 HORAS APÓS A POSTURA PARA GARANTIR A QUALIDADE, CONFORME O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)		CX	%	400,0000

CARNAÚBA DOS DANTAS, 22 de outubro de 2026

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:40261FB1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO				
PROCESSO ADMINISTRATIVO 7215/2026				
Modalidade:	Inexigibilidade			
Número/Ano:	29/2026	**Data de abertura:**	14/10/2026	
Data adjudicação:	22/10/2026	**Data homologação:**	22/10/2026	
Tipo de avaliação:	Por item	**Critério de avaliação:**	Menor preço	
Modo de disputa:		**Condição de pagamento:**	TRANSFERENCIAS BANCÁRIAS	

Credenciamento:	Sim		**Chamamento:**	Não		**Registro de preço:**				
Objeto da licitação:										
Chamada Pública para aquisição de alimentos diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados ao atendimento do cardápio da alimentação escolar										

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IV do Art. 71 da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, HOMOLOGA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s) Vencedor(as) abaixo listada(s) e autoriza a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Licitante	CNPJ/CPF
COOPERATIVA AGROPECUARIA DO SERIDO	08.460.693/0001-07
RAFAEL SANTOS DE ARAUJO	073.134.924-56

COOPERATIVA AGROPECUARIA DO SERIDO

Tabela de preço: TABELA AGRICULTURA FAMILIAR NOVOS ITENS

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Desconto	Qtd.
37339	MANTEIGA SERTÃO DESCRIÇÃO: MANTEIGA DE 1ª QUALIDADE, QUE SE MANTENHA LÍQUIDA EM TEMPERATURA AMBIENTE. EMBALADA EM GARRAFA DE PLÁSTICO OU VIDRO TRANSPARENTE. COM DESCRIÇÃO NA EMBALAGEM DOS INGREDIENTES E PRAZO DE VALIDADE. EM GARRAFA DE 500ML		un	%	700,0000
37340	OVO DE GALINHA CAIPIRA DESCRIÇÃO: OVOS DE GALINHA CAIPIRA, DE PRIMEIRA QUALIDADE. FRESCOS, LIMPOS, INTEIROS, SEM SUJIDADES, COM CASCA INTACTA E SEM RACHADURAS. OVOS NOVOS, COM GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA A MANIPULAÇÃO E TRANSPORTE. BANDEJAS DE 30 UNIDADES (GERALMENTE DE POLPA MOLDADA OU PLÁSTICO). FREQUENTEMENTE SOLICITADO COMO "TAMANHO MÉDIO" OU CONFORME PADRÕES DE INSPEÇÃO LOCAL. ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR (NECESSÁRIO DAP/CAF ATIVA). ENTREGA DOS OVOS EM ATÉ 24 OU 48		CX	%	0,0000

Data da emissão: 22/10/2026 09:58:18	ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil		Emitido por: MARIA DAYSLANE DANTAS SILVA

	HORAS APÓS A POSTURA PARA GARANTIR A QUALIDADE, CONFORME O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)				

RAFAEL SANTOS DE ARAUJO

Tabela de preço: TABELA AGRICULTURA FAMILIAR NOVOS ITENS

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Desconto	Qtd.
37339	MANTEIGA SERTÃO DESCRIÇÃO: MANTEIGA DE 1ª QUALIDADE, QUE SE MANTENHA LÍQUIDA EM TEMPERATURA AMBIENTE. EMBALADA EM GARRAFA DE PLÁSTICO OU VIDRO TRANSPARENTE. COM DESCRIÇÃO NA EMBALAGEM DOS INGREDIENTES E PRAZO DE VALIDADE. EM GARRAFA DE 500ML		un	%	0,0000
37340	OVO DE GALINHA CAIPIRA DESCRIÇÃO: OVOS DE GALINHA CAIPIRA, DE PRIMEIRA QUALIDADE. FRESCOS, LIMPOS, INTEIROS, SEM SUJIDADES, COM CASCA INTACTA E SEM RACHADURAS. OVOS NOVOS, COM GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA A MANIPULAÇÃO E TRANSPORTE. BANDEJAS DE 30 UNIDADES (GERALMENTE DE POLPA MOLDADA OU PLÁSTICO). FREQUENTEMENTE SOLICITADO COMO "TAMANHO MÉDIO" OU CONFORME PADRÕES DE INSPEÇÃO LOCAL. ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR (NECESSÁRIO DAP/CAF ATIVA). ENTREGA DOS OVOS EM ATÉ 24 OU 48 HORAS APÓS A POSTURA PARA GARANTIR A QUALIDADE, CONFORME O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)		CX	%	400,0000

CARNAÚBA DOS DANTAS, 22 de outubro de 2026

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:1B56AA4F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2026 CE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2026 CE

Após o regular processamento da licitação na modalidade Concorrência pública nº 009/2026 CE, referente ao Processo Administrativo nº 29090001/2026, e considerando o relatório final do(a) Agente de Contratação/Comissão de Contratação que declarou o(s) licitante(s) vencedor(es), o Sr. ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, na qualidade de Autoridade Superior do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO, no uso de suas atribuições legais, resolve, ADJUDICAR, com fundamento na primeira parte do inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o(s) objeto(s) da licitação ao(s) seguinte(s) licitante(s) vencedor(es), conforme detalhado no quadro abaixo.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO
28.585.944/0001-97 - J F ENGENHARIA & SERVICOS - EIRELI

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Pavimentação com drenagem de ruas no Munícipio de Encanto/RN	PRÓPRIO	1,00	Serviço	57.278,89	56.111,66	56.111,66
VALOR TOTAL							56.111,66

Adjudicado para J F ENGENHARIA & SERVICOS - EIRELI inscrita no CNPJ/MF: 28.585.944/0001-97, pelo melhor valor de R$ 56.111,66 (cinquenta e seis mil, cento e onze reais e sessenta e seis centavos), em 22/10/2026.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal
Matrícula Nº 1632442

Publicado por:
Maria Josivania Nato da Silva
Código Identificador:38469A5E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2026 CE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2026 CE

Aos vinte e dois dias do mês de outubro de dois mil e vinte e seis, tendo em vista o resultado do processo licitatório na modalidade Concorrência pública nº 009/2026 CE, e considerando o Termo de Adjudicação já exarado por esta mesma autoridade, o Sr. ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, na qualidade de Autoridade Superior do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO, após reanálise da conformidade do procedimento, resolve, HOMOLOGAR, com fundamento na parte final do inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do presente certame licitatório, ratificando a validade de todos os atos praticados e confirmando em definitivo a adjudicação previamente realizada.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

28.585.944/0001-97 - J F ENGENHARIA & SERVICOS - EIRELI

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Pavimentação com drenagem de ruas no Munícipio de Encanto/RN	PRÓPRIO	1,00	Serviço	57.278,89	56.111,66	56.111,66
VALOR TOTAL							56.111,66

Homologado para J F ENGENHARIA & SERVICOS - EIRELI inscrita no CNPJ/MF: 28.585.944/0001-97, pelo melhor valor de R$ 56.111,66 (cinquenta e seis mil, cento e onze reais e sessenta e seis centavos), em 22/10/2026.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal
Matrícula Nº 1632442

Publicado por:
Maria Josivania Nato da Silva
Código Identificador:D449DB06

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 051, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

Reabre Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente do Município de Galinhos/RN, destinado à criação de dotações orçamentárias para viabilizar a aplicação de recursos oriundos de Transferência Especial da União, vinculados a emendas parlamentares individuais, e dá outras providências.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal,
CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 792.000,00 (setecentos e noventa e dois mil reais), concedida pela Lei Ordinária Municipal nº 597, de 09 de outubro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, bem como a abertura do referido crédito por meio do Decreto Municipal nº 028, de 10 de outubro de 2025;
CONSIDERANDO o disposto no § 2º do art. 167 da Constituição Federal, que permite a reabertura, no exercício seguinte, dos créditos especiais autorizados nos últimos quatro meses do exercício anterior, no limite de seus saldos, os quais serão incorporados ao orçamento do exercício subsequente;
CONSIDERANDO a necessidade de reabertura do saldo remanescente do Crédito Adicional Especial, destinado à aplicação de recursos provenientes de Transferência Especial da União, vinculados a emendas parlamentares individuais;
DECRETA:
Art. 1º Fica reaberto, no exercício financeiro de 2026, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 417.000,00 (quatrocentos e dezessete mil reais), correspondente ao saldo remanescente do crédito autorizado pela Lei Ordinária Municipal nº 597, de 09 de outubro de 2025, e aberto pelo Decreto Municipal nº 028, de 10 de outubro de 2025, destinado às dotações orçamentárias especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º A reabertura do crédito de que trata este Decreto observará o limite do saldo remanescente do crédito especial não utilizado no exercício financeiro de 2025, com a correspondente incorporação ao orçamento vigente, nos termos do § 2º do art. 167 da Constituição Federal.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem ao dia 01 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos/RN, 21 de outubro de 2026.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**417.000,00**
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					**21.000,00**
	1034 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				**21.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	27063110	0001	21.000,00
10 .001 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL					**396.000,00**
	2095 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA APOIO A AGRICULTURA				**396.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	27063110	0001	396.000,00

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:23B8EF64

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL N.º 22100001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4.661 /2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 22100001/2026
OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada para execução de serviços de reestabelecimento, recuperação e recomposição de passagens molhadas e respectivos acessos viários localizados na zona rural do Município de José da Penha/RN, danificados e/ou comprometidos, compreendendo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, máquinas, ferramentas e demais insumos necessários à execução integral dos serviços, conforme condições, quantitativos, especificações técnicas, projeto, memorial descritivo e demais documentos integrantes do processo de acordo com o decreto municipal Nº168, de 19 de maio de 2026 e Portaria nº 2.920, de 05 de setembro de 2026 do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR

1. PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO
A presente contratação emergencial justifica-se em razão dos danos causados às passagens molhadas e aos respectivos acessos viários localizados na zona rural do Município de José da Penha/RN, em decorrência de eventos adversos que comprometeram significativamente a infraestrutura viária municipal, prejudicando a mobilidade da população, o escoamento da produção agrícola, o transporte escolar, o acesso aos serviços de saúde e demais atividades essenciais desenvolvidas nas comunidades rurais. A deterioração e/ou destruição dessas estruturas ocasionou situações de risco à segurança dos usuários das vias, além de provocar isolamento parcial ou total de localidades rurais, comprometendo o interesse público e exigindo atuação imediata do Poder Público Municipal para restabelecer as condições adequadas de trafegabilidade e acessibilidade. A emergência encontra respaldo no Decreto Municipal nº 168, de 19 de maio de 2026, que reconheceu formalmente a situação excepcional enfrentada pelo município, bem como na Portaria nº 2.920, de 05 de setembro de 2026, do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR), instrumentos que evidenciam a necessidade de adoção de medidas urgentes para mitigação dos danos e restabelecimento da normalidade. Nesse contexto, a contratação de empresa especializada mostra-se indispensável para a execução dos serviços de reestabelecimento, recuperação e recomposição das passagens molhadas e acessos viários afetados, mediante fornecimento de mão de obra qualificada, materiais, equipamentos, máquinas, ferramentas e demais insumos necessários à plena execução dos serviços. A especialização técnica requerida, aliada à necessidade de pronta resposta, inviabiliza a execução direta pelo Município com a eficiência e celeridade demandadas pela situação emergencial. Ademais, a demora na contratação poderá agravar os danos existentes, aumentar os custos de recuperação futura, ampliar os transtornos à população e colocar em risco a continuidade de serviços públicos essenciais, caracterizando potencial prejuízo ao interesse público. Dessa forma, considerando a urgência da situação, o risco concreto de prejuízos à coletividade, a necessidade de restabelecimento imediato das condições de tráfego e acesso às comunidades rurais, bem como o reconhecimento formal da situação emergencial pelos órgãos competentes, resta plenamente justificada a contratação emergencial de empresa especializada para a execução dos serviços objeto deste processo, em observância aos princípios da continuidade do serviço público, da eficiência, da segurança da população e da supremacia do interesse público.
1. **PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA**
Após análise dos documentos acostados no presente processo de contratação, verificamos que o objeto pretendido revela-se imprescindível ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, como forma de atender as demandas dos serviços públicos que devem ser prestados a sociedade, prezando por sua qualidade e, especialmente por dinamizar e tornar mais efetivo os resultados perante o cidadão. Sendo assim, caracterizada a oportunidade, testemunhamos a conveniência e necessidade da presente contratação.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.
O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)
"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.
Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.
Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se deste processo administrativo realizado sob a obediência ao estabelecido no Art. 75, inc. VIII da Lei 14.133/2021 onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação*:*

III – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em cumprimento ao disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, que exige a apresentação de justificativa para a escolha do fornecedor ou executante nas contratações diretas, passo a expor as razões técnicas e administrativas que fundamentam a seleção da empresa C J ENGENHARIA E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.043.389/0001-41
Conforme detalhado no Processo Administrativo, a Administração Pública realizou criteriosa pesquisa de preços, combinando os parâmetros oficiais do SINAPI com a consulta direta a três fornecedores locais ou regionais, conforme autoriza o art. 23, §1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021. A empresa selecionada foi a que apresentou o menor valor global entre as propostas válidas e compatíveis com a realidade do mercado local. A escolha pelo menor preço não é apenas um critério de economicidade, mas a forma mais objetiva de garantir a vantajosidade da contratação, em estrita observância aos princípios da eficiência e da moralidade administrativa. Contratar por valor superior, sem justificativa técnica plausível, configuraria dano ao erário, especialmente em se tratando de recursos federais vinculados à Portaria MIDR nº 2.920/2026.
A referida empresa foi submetida à análise de sua documentação de habilitação, tendo comprovado o atendimento a todos os requisitos legais exigidos para a execução do objeto, notadamente a habilitação jurídica e fiscal, com regularidade junto à Receita Federal, FGTS, INSS e Fazenda Estadual e Municipal; a qualificação técnica, com apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que a empresa já executou serviços semelhantes de recuperação de vias, terraplenagem ou obras de infraestrutura, possuindo, portanto, aptidão para a execução dos serviços de recuperação das passagens molhadas; e a qualificação econômico-financeira, comprovando que possui saúde financeira para suportar os custos da obra sem descontinuidade.
A situação de emergência, instituída pelo Decreto nº 168/2026, exige que a empresa contratada tenha condições de mobilização imediata de equipe e equipamentos. A empresa escolhida demonstrou possuir, em sua estrutura ou por meio de locação imediata, os maquinários essenciais descritos no Parecer Técnico da COMPDEC, como retroescavadeira, motoniveladora e caçamba, além de pessoal técnico disponível na região do Alto Oeste Potiguar. A proximidade da sede da empresa ou de seu canteiro de operações com o Município de José da Penha foi um fator preponderante, pois reduz o tempo de deslocamento de máquinas e insumos, minimizando os custos de logística que já foram considerados na pesquisa de preços e garantindo que as frentes de serviço sejam abertas em tempo hábil para restabelecer o tráfego nas comunidades isoladas.
As propostas dos demais fornecedores consultados foram analisadas quanto à sua exequibilidade, nos termos do art. 23, §6º, da Lei nº 14.133/2021. A proposta da empresa selecionada foi considerada exequível, pois seus preços unitários mostraram-se compatíveis com os custos de referência do SINAPI e com a realidade de mercado, não apresentando valores inexequíveis ou excessivamente elevados.
Diante do exposto, a escolha da empresa [Inserir a Razão Social da Empresa Contratada] fundamenta-se na apresentação da proposta de menor preço na pesquisa de mercado, garantindo a economicidade e a vantajosidade da contratação; na comprovação de habilitação técnica e jurídica para execução de obras de infraestrutura viária; na capacidade operacional e logística para mobilização imediata de equipamentos pesados e equipe, requisito indispensável para o atendimento da urgência imposta pela situação de calamidade pública; e na exequibilidade dos preços ofertados em face dos parâmetros de mercado e da tabela SINAPI. Portanto, a escolha do fornecedor atende integralmente aos requisitos legais e aos princípios que regem a Administração Pública, sendo a medida mais adequada para a restauração da infraestrutura rural e a garantia da segurança da população afetada.

IV – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Assim, diante do exposto nos documentos acostados, restou comprovado ser o valor médio de mercado praticado com a Administração igual a **R$ 448.845,05 (quatrocentos e quarenta e oito mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e cinco centavos)**

O valor ofertado pelo licitante que apresentou menor preço mediante o objeto pretendido foi como se segue:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	**SERVIÇO DE RESTABELECIMENTO DE PASSAGEM MOLHADA DO SÍTIO ALTO DO ENGENHO** O restabelecimento da passagem molhada do Sítio Alto do Engenho é necessário para garantir o acesso seguro e contínuo da população rural, especialmente durante o período chuvoso, quando o aumento do volume de água compromete a trafegabilidade da via. A estrutura constitui a única via de acesso à comunidade, sendo indispensável para o deslocamento dos moradores. A obra atenderá diretamente 133 pessoas, assegurando o acesso a escolas, unidades de saúde, comércio e demais serviços essenciais, além de facilitar o escoamento da produção agrícola local. Diante da necessidade de implantação de uma nova estrutura com capacidade hidráulica adequada para atender às vazões de projeto, tornou-se necessária a realização de estudo técnico específico, contemplando os estudos hidrológico e hidráulico para subsidiar o dimensionamento do bueiro, sendo indicado um BDCC 2,0X2,0 m, e investimento estimado em R$ 136.878,69.	SERVIÇO	1	132.659,13	132.659,13
2	**SERVIÇO DE RESTABELECIMENTO DE PASSAGEM MOLHADA DO SÍTIO ARAPUÁ** O restabelecimento da passagem molhada do Sítio Arapuá é uma medida necessária para assegurar o tráfego seguro e permanente dos moradores da comunidade, especialmente nos períodos de chuvas, quando o aumento do fluxo de água compromete a passagem e dificulta a circulação de	SERVIÇO	1	89.817,12	89.817,12

	pessoas e veículos. A estrutura desempenha papel fundamental na conexão da população rural com serviços essenciais, como saúde, educação, comércio e transporte, além de possibilitar o escoamento da produção agrícola e pecuária da região. A obra, com área danificada de 292,00 m² e investimento estimado em R$ 91.201,75, promoverá melhorias significativas na mobilidade e na segurança dos usuários, reduzindo os riscos de isolamento da comunidade. Dessa forma, a intervenção atende ao interesse público, contribuindo para o fortalecimento da infraestrutura rural, a melhoria da qualidade de vida da população e o desenvolvimento socioeconômico local.				
3	**SERVIÇO DE RESTABELECIMENTO DE PASSAGEM MOLHADA DO SÍTIO BOI REDONDO** O restabelecimento da passagem molhada do Sítio Boi Redondo é necessário para garantir condições adequadas de acesso e deslocamento da população rural, especialmente durante o período chuvoso, quando o aumento do volume de água compromete a trafegabilidade da via. A estrutura é fundamental para a mobilidade dos moradores, permitindo o acesso a escolas, serviços de saúde, comércio e demais atividades essenciais, além de favorecer o escoamento da produção agropecuária local. A obra, com área danificada de 297,00 m² e investimento estimado em R$ 94.022,34, proporcionará maior segurança, acessibilidade e integração da comunidade, reduzindo transtornos causados pela interrupção do tráfego em épocas de chuva. Trata-se de uma intervenção de relevante interesse público, voltada à melhoria da infraestrutura rural, ao fortalecimento das atividades econômicas locais e à garantia do direito de ir e vir da população beneficiada.	SERVIÇO	1	92.593,44	92.593,44
4	**SERVIÇO DE RESTABELECIMENTO DE PASSAGEM MOLHADA DO SÍTIO FLEXAS** O restabelecimento da passagem molhada do Sítio Flexas é fundamental para garantir a trafegabilidade e o acesso seguro da população local, especialmente durante o período chuvoso, quando o aumento do volume de água compromete a circulação de veículos e pedestres. A estrutura é indispensável para o deslocamento dos moradores, assegurando o acesso a serviços essenciais, como saúde, educação, comércio e transporte, além de facilitar o escoamento da produção agropecuária da comunidade. A obra, com área danificada de 193,80 m² e investimento estimado em R$ 58.948,59, proporcionará melhores condições de mobilidade, segurança e integração da zona rural, reduzindo os riscos de isolamento e os prejuízos causados pelas interrupções da via. Trata-se de uma intervenção de relevante interesse público, voltada ao fortalecimento da infraestrutura rural e à promoção do desenvolvimento socioeconômico da região.	SERVIÇO	1	58.055,22	58.055,22
5	**SERVIÇOS DE RESTABELECIMENTO DE PASSAGEM MOLHADA DO SÍTIO ANGICOS** O restabelecimento da passagem molhada do Sítio Angicos é necessário para garantir o acesso seguro e contínuo dos moradores da comunidade, especialmente durante o período chuvoso, quando o aumento do volume de água compromete a trafegabilidade da via. A estrutura é essencial para o deslocamento da população rural, assegurando o acesso a serviços de saúde, educação, comércio e demais atividades cotidianas, além de facilitar o transporte e o escoamento da produção agropecuária local. A obra, com área danificada de 250,00 m² e investimento estimado em R$ 76.886,34, contribuirá para a melhoria da mobilidade, da segurança e da qualidade de vida dos moradores, reduzindo os riscos de isolamento e os transtornos causados pelas chuvas. Trata-se de uma ação de relevante interesse público, voltada ao fortalecimento da infraestrutura viária rural e à promoção do desenvolvimento socioeconômico da comunidade beneficiada.	SERVIÇO	1	75.720,14	75.720,14
Total Geral R$					448.845,05

A justificativa do preço para a presente contratação direta, exigida pelo art. 72, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, está fundamentada na estrita observância do art. 23, §2º, inciso I, da mesma norma, que estabelece o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) como parâmetro prioritário para a definição do valor estimado de obras e serviços de engenharia. Assim, a planilha orçamentária base foi elaborada com as composições de custos unitários do SINAPI, garantindo que o custo de referência esteja ancorado no parâmetro oficial e na jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU). Contudo, considerando as peculiaridades locais do objeto — notadamente a execução em zona rural de difícil acesso, os custos de logística de mobilização e a disponibilidade local de insumos —, a mera adoção do SINAPI mostrou-se insuficiente para captar a realidade de mercado. Dessa forma, complementarmente, realizou-se pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo, conforme autoriza o art. 23, §1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

As cotações obtidas foram submetidas a análise crítica, confrontando-se os valores de mercado com os custos de referência do SINAPI. O TCU ressalta que as tabelas de referência servem como parâmetro, mas não substituem a análise concreta da realidade local, sendo a pesquisa de mercado a forma preferencial de se justificar o preço em contratações diretas. Nesse contexto, o valor estimado final resultou da consolidação que priorizou a economicidade e a compatibilidade com a realidade local, demonstrando que o preço a ser contratado é compatível com os praticados no mercado, em atendimento ao art. 75, §6º, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação pelo menor preço global obtido na pesquisa de mercado é a forma mais objetiva de comprovar a vantajosidade da contratação, mesmo em sede de dispensa emergencial, conforme entendimento consolidado do TCU. Ademais, nos termos do art. 23, §4º, da Lei nº 14.133/2021, nas contratações diretas por dispensa, quando não for possível estimar o valor na forma dos §§ 1º a 3º, o contratado deve comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes, o que foi devidamente observado nesta instrução processual.

Por fim, a proposta selecionada foi analisada quanto à sua exequibilidade, nos termos do art. 59, §4º, da Lei nº 14.133/2021, que considera inexequíveis, para obras e serviços de engenharia, as propostas com valores inferiores a 75% do orçamento de referência da Administração. A proposta da empresa contratada apresentou valores compatíveis com essa referência, não havendo indícios de inexequibilidade. Diante do exposto, restou comprovada a compatibilidade do preço contratado com os valores de mercado e com os parâmetros oficiais, bem como a vantajosidade e a economicidade da contratação, atendendo integralmente ao disposto no art. 72, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021.

V – DA ESCOLHA

O licitante escolhido neste processo para sacramentar a contratação do objeto pretendido, foi: C J ENGENHARIA E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.043.389/0001-41.elo valor descrito anteriormente.

VI – CONCLUSÃO

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente ao fornecimento do objeto em questão, é decisão discricionária do Prefeito Municipal optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Assessoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

José da Penha/RN, 22/10/2026.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:D4FB4582

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PLANO DE TRABALHO ANUAL (PTA) 2026

MUNICÍPIO DE JUCURUTU
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Rua Professor João Bezerra, S/N – Centro – CEP: 59.330-000
E-mail: semecjctu@hotmail.com
CNPJ: 08.095.283/0001-04

Plano de Trabalho Anual (PTA)
2026

O que é o PTA?

O Plano de Trabalho Anual (PTA) é o principal instrumento de planejamento e gestão das ações pactuadas entre a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios no âmbito da Política Nacional de Alfabetização. Ele orienta a organização, a execução e o acompanhamento das atividades previstas para cada exercício, garantindo coerência, integração e alinhamento entre os diferentes entes federados.

Para que ele serve?

Visa fortalecer a política de alfabetização por meio do alinhamento às diretrizes nacionais, da cooperação entre os diferentes níveis de governo e da definição de parâmetros comuns de planejamento, monitoramento e avaliação. Propõe uma gestão mais eficiente e transparente dos recursos, baseada no uso de evidências e indicadores educacionais. Destaca a importância de uma cultura de planejamento participativo, envolvendo equipes técnicas, articuladores e gestores escolares na corresponsabilidade pela implementação da política.

A política de alfabetização municipal

Nesse Plano de Trabalho serão apresentados os dados atuais, o que ainda é desafio, carecendo de uma forte atuação do entes do território in loco, bem como as metas e o percentual que devemos alcançar.

As metas estabelecidas no Plano de trabalho Anual – PTA estão alinhadas com os objetivos do Compromisso Nacional Criança alfabetizada que são: assegurar que 100% das crianças brasileiras estejam alfabetizadas ao final do 2° ano do ensino fundamental e a recomposição das aprendizagens, com foco na alfabetização de 100% das crianças matriculadas no 3°, 4° e 5° ano afetadas pela pandemia. Também é necessário estar alinhada com os objetivos da Política de Alfabetização de cada território.
Definir metas é fundamental para orientar os esforços e as ações em direção aos aspectos prioritários de uma política educacional, tendo como foco central a garantia do direito à aprendizagem de todos os estudantes.

Ente federativo	RN		
Secretaria responsável	SEMEC de JUCURUTU/RN		
Ano de referência	2026		
Articulador(a) Renalfa	Maria do Socorro Soares Teixeira		
E-mail institucional	semecjctu@hotmail.com		
Data do documento	29/05/2026		
DADOS GERAIS			
População do Município	Total do município 18.304pessoas		
Nº de municípios	01		
Nº de unidades descentralizadas de gestão educacional	10ª DIREC		
DADOS POR ETAPA DE ENSINO			
Etapa	**População**	**Matrículas**	**Escolas**
Creche (0 a 3 anos)	663	257	20
Pré-escola (4 e 5 anos)	396	347	19
1º ao 5º ano - Ensino Fundamental (6 a 10 anos)	1.123	831	16
INDICADORES EDUCACIONAIS			
Indicador	**2023**	**2024**	**2025**
Indicador Criança Alfabetizada (ICA)	28	44	52
Avaliação Estadual – Anos Iniciais EF simais alfa	27,6	43,6	52
Distorção Idade-Ano – Anos Iniciais EF	4,0	3,1	2,1
Fluxo Escolar – Anos Iniciais EF	Aprovação: 95,7 Reprovados: 4,1 Abandono: 0,2	Aprovação: 205 Reprovados: 113 Abandono: 5,0	Aprovação: 100 Reprovados: 0,0 Abandono: 0,0

Metas Norteadoras	1) Garantir a alfabetização de 100% das crianças até dezembro de 2026; 2) Alcançar a alfabetização plena de 80% das crianças ao final do 2º ano do ensino fundamental até 2030; 3) Assegurar que pelo menos 95% das crianças concluam a etapa do ensino fundamental na idade recomendada (até os 16 anos, considerando os nove anos de duração), até 2035 (final do período de vigência do novo PNE).
	4) Promover a participação de 100% dos estudantes nas avaliações externas (CNCA/CAEd, SIMAIS e Avaliação de Fluência Leitora) no âmbito dos municípios da 10ª DIREC, até o final de 2026. 5) Fortalecer a realização de ciclos de monitoramento e análise de dados educacionais nos municípios da jurisdição, visando que 100% das redes realizem, no mínimo, 3 ciclos ao longo de 2026. 6) Apoiar a implementação de estratégias de recomposição das aprendizagens para estudantes do 3º ao 5º ano, com acompanhamento sistemático pela DIREC ao longo de 2026.

DETALHAMENTO DAS AÇÕES - 2026

Eixos Estruturantes	Estratégias	Ações	Resultados esperado	Metas intermediárias de processo	Responsável	Período de Execução	Status de execução
Governança e Gestão	**Estratégia 01** Fortalecer o regime de colaboração entre Estado e municípios, apoiando a construção,	Ø Realizar reuniões periódicas de governança municipal com dirigentes municipais, articuladores municipais e equipes	Ø Governança municipal fortalecida por meio da articulação entre DIREC, município e articulador da RENALFA;	Ø 100% das escolas municipais e estadual de Jucurutu foi monitorada ao longo de 2026, pela articulação municipal; Ø Realização de reuniões	Secretaria Municipal de Educação / DIREC/ Articuladores Regionais/ Articuladores municipais.	Março/2026 a Dezembro/2026	Iniciado

	implementação e monitoramento da política de alfabetização.	técnicas para alinhamento, acompanhamento e fortalecimento das ações do CNCA/Pró-Alfa RN; Ø Acompanhar sistematicamente os resultados do município por meio de visitas técnicas, assessoramento pedagógico e monitoramento das ações de alfabetização desenvolvidas pelas redes municipais as escolas; Sistematizar e socializar dados educacionais, indicadores de aprendizagem e informações das avaliações formativas e somativas para subsidiar o planejamento e a tomada de decisão nas escolas municipais; Ø Organizar cronograma municipal de acompanhamento técnico-pedagógico junto as escolas;	Ø Monitoramento sistemático das ações do CNCA/Pró-Alfa RN realizado com base em dados e devolutivas pedagógicas das escolas; Ø Fortalecimento das práticas de acompanhamento pedagógico e da tomada de decisão pela rede municipal.	periódicas de governança e acompanhamento com a articuladora, gestores municipais e equipes técnicas;			
	Estratégia 02 Promover acompanhamento técnico-pedagógico e ciclos de monitoramento junto ao município, com foco na análise de indicadores, tomada de decisão e fortalecimento das ações de alfabetização no âmbito do CNCA/Pró-Alfa RN.	Ø Identificar as escolas com resultados não satisfatórios nos indicadores do CNCA e avaliações educacionais; Ø Elaborar diagnóstico técnico-pedagógico do município, considerando indicadores de aprendizagem, participação e fluxo escolar; Ø Realizar acompanhamento técnico-pedagógico junto às equipes municipais e escolares, por meio de visitas técnicas, reuniões e assessoramento contínuo; Ø Monitorar periodicamente os indicadores de alfabetização, aprendizagem e fluxo escolar do município;	Ø Diagnósticos técnico-pedagógicos elaborados para subsidiar o acompanhamento do município; Ø Equipes municipais e escolares acompanhadas tecnicamente no planejamento e execução das ações de alfabetização; Ø Estratégias de intervenção pedagógica reorientadas com base na análise dos resultados e evidências educacionais.	Ø Elaborar diagnóstico técnico-pedagógico do município até julho de 2026; Ø Instituir cronograma municipal de acompanhamento técnico-pedagógico Ø Realizar reuniões periódicas de acompanhamento com o articulador e equipes pedagógicas ao longo de 2026; Ø Reorientar as estratégias de intervenção pedagógica conforme os resultados evidenciados nos processos avaliativos e de acompanhamento.	Secretaria Municipal de Educação e Cultura/ Articuladora municipal.	Março/2026 a Dezembro/2026	Iniciado
Formação	**Estratégia 01** Fortalecer e mobilizar a participação dos professores alfabetizadores, gestores escolares, coordenadores pedagógicos, técnicos municipais e articuladores regionais nas formações continuadas promovidas no âmbito do CNCA/Pró-Alfa RN, considerando as diferentes modalidades e contextos de ensino.	Ø Mobilizar o município para que os profissionais da educação participem mais das formações continuadas; Ø Acompanhar a participação de professores alfabetizadores, gestores escolares, coordenadores pedagógicos, técnicos municipais e articuladores regionais nos processos formativos; Ø Apoiar a divulgação, organização logística e articulação das formações realizadas	Ø Participação fortalecida dos profissionais da educação nos processos formativos do CNCA/Pró-Alfa RN; Ø Demandas formativas do município identificadas e consideradas no acompanhamento municipal; Ø Monitoramento municipal realizado quanto à participação e aplicabilidade das formações no contexto escolar;	Ø Realizar levantamento da demanda de profissionais da rede municipal para participação nas formações continuadas até abril de 2026; Ø Mobilizar o município e escolas para adesão e participação nas formações promovidas no âmbito do CNCA/Pró-Alfa RN ao longo de 2026; Ø Divulgar cronogramas, orientações e ações formativas junto aos profissionais da educação da regional durante todo o período de execução.	Equipes técnicas municipais.	Março/2026 a Dezembro/2026	Iniciado
	Estratégia 02 Monitorar e acompanhar a formação dos professores da Educação Infantil	Ø Monitorar a frequência e desempenho dos cursistas dos processos formativos do ProLEEI da rede municipal; Ø Acompanhar a aplicação prática dos conteúdos da formação na sala de aula;	Ø Fortalecer o monitoramento da participação dos profissionais da rede nas formações continuadas, acompanhando frequência, temáticas desenvolvidas e aplicabilidade das ações formativas no contexto escolar do município.	Ø Instituir cronograma municipal de monitoramento da participação e aplicabilidade das formações até junho de 2026, com acompanhamento periódico.	Equipes técnicas municipal /Articulador municipal.	Março/2026 a Dezembro/2026	Iniciado
Infraestrutura	**Estratégia 01** Apoiar a melhoria dos espaços de leitura nas salas de aula do 1º e 2º anos, garantindo condições adequadas para o desenvolvimento da alfabetização.	Ø Implementar e acompanhar a organização e o funcionamento dos cantinhos de leitura nas escolas.	Ø 100% das escolas com cantinho de leitura até dezembro/2026.	Ø **Maio**: 100% de escolas com cantinho de leitura.	Secretaria Municipal de Educação / Articulador Municipal.	Março/2026 a Dezembro/2026	Concluído
	Estratégia 02 Apoiar o acesso a materiais didáticos complementares – Ciranda Potiguar	Ø Realizar a entrega dos materiais pedagógicos as escolas, acompanhada da disponibilização de manuais e orientações de uso para os professores.	Ø 100% dos professores e estudantes com material recebido e trabalhando em sala de aula.	Ø 100% do material distribuído e sendo trabalhado até maio de 2026.	Equipe técnica a 10ª DIREC /Articuladores regionais do CNCA/Articuladores municipais/Equipes pedagógicas das Secretarias Municipais de Educação/Gestores escolares	Março/2026 a Maio/2026	Concluído
Reconhecimento e Boas práticas	**Estratégia 01** Fortalecer a valorização, divulgação e socialização de práticas exitosas desenvolvidas pela rede	Ø Organizar espaços e ações de trocas de experiências pedagógicas no âmbito da alfabetização entre	Ø Apoiar a organização de momentos nos municípios de socialização e troca de experiências exitosas em alfabetização, visando à	Ø Elaborar e disponibilizar, até agosto de 2026, orientações norteadoras para apoiar o município na organização de momentos de socialização e	Equipes técnicas municipal/Articulador Municipal.	Maio/2026 a novembro/2026	Não iniciado

	municipal, promovendo a troca de experiências e o fortalecimento das ações de alfabetização no âmbito do CNCA/Pró-Alfa RN	escolas do município.	indicação de práticas para apresentação no Seminário Regional de Boas Práticas da 10ª DIREC.	compartilhamento de boas práticas em alfabetização.			
	Estratégia 02 Institucionalizar mecanismos de identificação, validação e disseminação de práticas pedagógicas eficazes em alfabetização na rede municipal.	Ø Mapear, sistematizar e divulgar práticas pedagógicas exitosas do município, utilizando instrumentos digitais para organização e compartilhamento das experiências. Ø Utilizando instrumentos como: google drive, google forms,	Ø Práticas pedagógicas exitosas identificadas, sistematizadas e compartilhadas entre os profissionais e escolas da rede.	Ø Sistematizar e divulgar, ao longo de 2026, práticas pedagógicas exitosas desenvolvidas pelo município; Ø Realizar o Seminário Municipal de Boas Práticas até novembro de 2026;	Articulador municipal/Equipes pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação/Gestores escolares e professores	Maio/2026 a Dezembro/2026	Não iniciado
Avaliação	**Estratégia 01** Fortalecer o acompanhamento, a análise e a apropriação dos resultados das avaliações externas e indicadores de aprendizagem, apoiando os municípios na definição de estratégias pedagógicas voltadas à alfabetização.	Ø Divulgar e socializar os resultados das avaliações externas e indicadores de aprendizagem junto aos municípios da jurisdição; Ø Apoiar os municípios na análise e apropriação pedagógica dos resultados das avaliações e diagnósticos educacionais; Ø Realizar reuniões técnicas e momentos formativos voltados à interpretação de dados e definição de estratégias de intervenção pedagógica; Ø Monitorar periodicamente os indicadores de alfabetização, participação e desempenho das redes municipais; Ø Incentivar o uso de evidências e indicadores educacionais no planejamento das ações pedagógicas e de recomposição das aprendizagens	Ø Resultados das avaliações externas analisados e socializados junto aos municípios da jurisdição; Ø Municípios apoiados na apropriação pedagógica dos indicadores de aprendizagem; Ø Indicadores de alfabetização monitorados sistematicamente pela regional; Ø Estratégias pedagógicas fortalecidas a partir da análise de dados e evidências educacionais.	Ø Realizar encontros regionais de análise e apropriação dos resultados das avaliações externas conforme a divulgação dos resultados avaliativos; Ø Instituir cronograma regional de monitoramento dos indicadores de alfabetização até junho de 2026;	Secretaria Estadual/Municipal de Educação / Articuladores Regionais.	Abril/2026 a Dezembro/2026	Iniciado
	Estratégia 02 Mobilizar e fortalecer a participação dos estudantes nas avaliações educacionais, promovendo o engajamento das redes municipais e escolas da jurisdição.	Ø Apoiar tecnicamente os municípios da jurisdição na organização, aplicação e monitoramento das avaliações educacionais; Ø Mobilizar gestores escolares, articuladores municipais e equipes pedagógicas para fortalecimento da participação dos estudantes nas avaliações; Ø Acompanhar e divulgar periodicamente os índices de participação por município e escola, incentivando ações de melhoria da frequência; Ø Orientar os municípios quanto à realização de estratégias de busca ativa e acompanhamento dos estudantes ausentes nos dias de aplicação; Ø Monitorar os dados de participação e apoiar os municípios prioritários na definição de estratégias para ampliação dos índices de presença nas avaliações	Ø Municípios e escolas da jurisdição mobilizados e engajados na realização das avaliações educacionais, assegurando ampla participação dos estudantes nas aplicações.	Ø Realizar mobilização periódica junto aos municípios e escolas antes das aplicações das avaliações educacionais ao longo de 2026; Ø Acompanhar e divulgar os índices de participação dos estudantes durante os períodos de aplicação das avaliações;	Equipe técnica da 10ª DIREC/Articuladores regionais e municipais/Secretarias Municipais de Educação /Gestores escolares	Março/2026 a Dezembro/2026	Iniciado

EQUIPE TÉCNICA	
Nome	**Função**
Maria do Socorro Soares Teixeira	Articuladora Municipal
Karoline Araújo Leite Queiroz	Secretária Municipal de Educação e Cultura
Ana Maria Rodrigues da Silva Medeiros	Coordenadora Pedagógica
Ana Maria Chianca de Araújo	Coordenadora Pedagógica
Luciclélia Tomaz de Aquino	Coordenadora Pedagógica
Igor Raphael Benedito Silva	Coordenador de Cultura

Jucurutu/RN 22 DE OUTUBRO DE 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:7BF81DF5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1498/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN
CNPJ: 04.214.217/0001-55
CONTRATADA: AGILE LOCACOES E SERVICOS LTDA
CNPJ: 13.313.081/0001-21
ENDEREÇO: Contratação de empresa para transporte de pessoas (frete) em veículos de porte pequeno, do tipo passeio, com 04 (quatro) portas, capacidade mínima para 05 (cinco) Lugares.
DESCRIÇÃO DOS ITENS DA DESPESA:
LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA / MODELO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	JUNDIÁ/ NATAL	VOLKSWAGEN / GOL	UND	1.000	238,50	238.500,00
02	JUNDIÁ/ PARNAMIRIM	VOLKSWAGEN / GOL	UND	800	216,33	173.064,00
03	JUNDIÁ/ SÃO JOSÉ DE MIPIBU	VOLKSWAGEN / GOL	UND	100	113,33	11.333,00
04	JUNDIÁ/ GOIANINHA	FIAT / PALIO	UND	100	99,16	9.916,00
05	JUNDIÁ/ SANTO ANTONIO	FIAT / PALIO	UND	100	121,66	12.166,00
06	JUNDIÁ/ BREJINHO	VOLKSWAGEN / GOL	UND	100	65,00	6.500,00
07	JUNDIÁ/ COMUNIDADE RURAIS	CHEVROLET / CELTA	UND	1.000	45,84	45.840,00
08	JUNDIÁ/ CANGUARETAMA	VOLKSWAGEN / GOL	UND	500	185,00	92.500,00
09	JUNDIÁ/ NOVA CRUZ	FIAT / PALIO	UND	200	163,34	32.668,00
10	JUNDIÁ/ SANTA CRUZ	VOLKSWAGEN / GOL	UND	100	289,16	28.916,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					**R$ 651.403,00**	

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 651.403,000 (seiscentos e cinquenta e um mil quatrocentos e três reais)
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 011/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08 de outubro de 2026 à 08 de outubro de 2027
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **AÇÃO:** 2108 – Manutenção dos Serviços de Atenção Primária em Saúde; 2057 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – FMS; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 26003110 – Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais; 16003110 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais; 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde; 26003130 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Parlamentares de Comissão; 16003130 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Parlamentares de Comissão; 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Jundiá/RN, 08 de outubro de 2026.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: Carlos Antonio de Souza
P/ CONTRATADO: Gerson Luiz de Medeiros Junior

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:50A3B6BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 127/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 21/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PNEUS NOVOS, DE PRIMEIRA LINHA, CERTIFICADOS PELO INMETRO, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Fornecedor: ASA SUL DISTRIBUICAO LTDA		
CNPJ: 61.554.307/0001-29	Telefone: 41 98790-2623	Email: pneusasasul@gmail.com
Endereço: R JORGE TZASCHEL, 83 Sala: 227C, Fazenda, Itajaí/SC, CEP: 88301-600		
Representante: HENRIQUE JORGE VICENTE MAIO - CPF: XXX.082.9XX-XX		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
4	0047117 - PNEU RADIAL REF. 215/75 R17.5 126/124 12 LONAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088, GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.	ROADWING - Modelo (LISO) 16PR 135/133J DW660	Unidade	8	669,99	5.359,92

Valor Total R$ 5.359,92 (cinco mil trezentos e cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos). Prazo de Vigência: 22 de outubro de 2026, vigente até 21 de outubro de 2027. Data: 22/10/2026. Base Legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP). Assinaturas IRANILDO ACIOLE DA SILVA/Prefeito Municipal e ASA SUL DISTRIBUICAO LTDA/Contratada.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:F08412C8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 129/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 21/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PNEUS NOVOS, DE PRIMEIRA LINHA, CERTIFICADOS PELO INMETRO, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Fornecedor: C J PNEUS LTDA		
CNPJ: 43.914.686/0001-39	Telefone: 83 99372-5284	Email: cjpneusltdarn@gmail.com
Endereço: R QUINTINO BOCAIUVA, 167, PARAIBA, CAICO/RN, CEP: 59300-00		
Representante: CHARLES JOSE DE AGUIAR DA SILVA - CPF: XXX.307.9XX-XX		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
9	0047122 - PNEU 10.00 R20. PARA TRAÇÃO ESPECIFICAÇÃO: BORRACHUDO 16 LONAS REF: 146/142. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 608128, GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.	CHENGSHAN	Unidade	30	2.100,00	63.000,00
10	0047123 - PNEU NOVO, DIMENSÃO 7.50 R.16 10 LONAS. ESPECIFICAÇÃO: NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088, GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.	CHENGSHAN	Unidade	16	718,12	11.489,92
13	0047126 - PNEU 10.00 R20. DIRECIONAL 140/137L – 16 LONAS ESPECIFICAÇÃO: NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NO12RMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 608128 (.), GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.	CHENGSHAN	Unidade	20	1.465,00	29.300,00
20	0047132 - PNEU NOVO, DIMENSÃO 245/75 R15. ESPECIFICAÇÃO: NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088 (.), GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.	MAXTREIL	Unidade	8	638,00	5.104,00
23	0047135 - PNEU RADIAL REF. 185/70 ARO 15. ESPECIFICAÇÃO: NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088 (.), GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.	APTAMY	Unidade	30	500,00	15.000,00
34	0053837 - PNEU 235/75 R15 GP PREMIUM ADVENTURE BRUTUS NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O ILEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABN NBR 5531, NBR 6087 E NBR 608, GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO -SIMILAR A MICHELIN PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE.	ONYX	Unidade	30	555,00	16.650,00

Valor Total R$ 140.543,92 (cento e quarenta mil quinhentos e quarenta e três reais e noventa e dois centavos). Prazo de Vigência: 22 de outubro de 2026, vigente até 21 de outubro de 2027. Data: 22/10/2026. Base Legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP). Assinaturas IRANILDO ACIOLE DA SILVA/Prefeito Municipal e C J PNEUS LTDA/Contratada.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:D7DF260B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 130/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 21/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PNEUS NOVOS, DE PRIMEIRA LINHA, CERTIFICADOS PELO INMETRO, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Fornecedor: CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA		
CNPJ: 47.270.248/0001-36	Telefone: 41 3042-2516	Email: pneuscuritiba@gmail.com
Endereço: R PADRE DEHON, 3300 , BOQUEIRÃO, CURITIBA/PR, CEP: 81670-100		
Representante: José Salesio Muniz do Amaral - CPF: XXX.124.0XX-XX		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0047114 - PNEU RADIAL REF. 295/80 R22.5 152/148 16 LONAS DIRECIONAL, ESPECIFICAÇÕES: NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088, GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.	DRC LS653	Unidade	10	1.540,00	15.400,00
8	0047121 - PNEU RADIAL REF. 175/70 R14 88T, ESPECIFICAÇÕES: NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088, GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.	ROUTEWAY RY28	Unidade	80	427,00	34.160,00
11	0047124 - PNEU NOVO, DIMENSÃO 245/75 R.16 08 LONAS. ESPECIFICAÇÃO: NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 608128, GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.	GALLANT AT5	Unidade	12	680,40	8.164,80
21	0047133 - PNEU PARA MOTO 90/90 ARO 18 (.), GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.	TECHNIC TIGER	Unidade	4	274,00	1.096,00
39	0053841 - ANEL DE VEDAÇÃO P/ PNEUS GIGANTES - ARO 25 - OR 325 T, FABRICADO EM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, DESTINADO À VEDAÇÃO DE RODAS MULTIPARTE. PRODUTO NOVO, SEM EMENDAS APARENTES, ADEQUADO PARA USO DE MÁQUINAS DE MINERAÇÃO, TERRAPLENAGEM, CONSTRUÇÃO PESADA E EQUIPAMENTOS DE MOVIMENTAÇÃO DE CARGA.	MURIEL	Unidade	15	189,00	2.835,00

Valor Total R$ 61.655,80 (sessenta e um mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos). Prazo de Vigência: 22 de outubro de 2026, vigente até 21 de outubro de 2027. Data: 22/10/2026. Base Legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP). Assinaturas IRANILDO ACIOLE DA SILVA/Prefeito Municipal e CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA/Contratada.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:4C17E10F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 131/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 21/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PNEUS NOVOS, DE PRIMEIRA LINHA, CERTIFICADOS PELO INMETRO, DESTINADOS À

MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Fornecedor: VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA		
CNPJ: 39.859.999/0001-64	Telefone: 47 3091-2833	Email: licitacao@vicenzopneus.com.br; contratos@vicenzopneus.com.br; pedidos@vicenzopneus.com.br
Endereço: Rua Frederico Jensen, GALPÃO 01, 4396 até 1228 - lado par, Itoupavazinha, Blumenau/SC, CEP: 89066-301		
Representante: RAFAEL CASCALES DOS SANTOS - CPF: XXX.966.6XX-XX		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
2	0047115 - PNEU RADIAL REF. 295/80 R22.5 152/148 16 LONAS TRAÇÃO, ESPECIFICAÇÕES: NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088, GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.	SUNFULL/ Shandong Changfeng Tyres Co., L - Modelo HF-326	Unidade	15	1.702,00	25.530,00
3	0047116 - PNEU RADIAL REF. 215/75 R17.5 126/124 12 LONAS TRAÇÃO, ESPECIFICAÇÕES: NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088, GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.	SUNFULL/ Shandong Changfeng Tyres Co., L - Modelo HF628	Unidade	12	656,00	7.872,00
5	0047118 - PNEU RADIAL REF. 225/65 R16 112/110 08 LONAS PARA CARGA, ESPECIFICAÇÕES: NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088, GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.	SUNFULL/ Shandong Changfeng Tyres Co., L - Modelo SF-05	Unidade	12	439,00	5.268,00
6	0047119 - PNEU RADIAL REF. 205/70 R15 106/104 R 8 LONAS PARA CARGA, ESPECIFICAÇÕES: NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088, GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.	SUNFULL/ Shandong Changfeng Tyres Co., L - Modelo SF-07	Unidade	8	419,00	3.352,00
7	0047120 - PNEU RADIAL REF. 185/70 R14 102/100 8 LONAS PARA CARGA, ESPECIFICAÇÕES: NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088, GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.	SUNSET/ Golden Horse Rubber SND BHD - Modelo OVER CARGO B3	Unidade	80	344,00	27.520,00
12	0047125 - CÂMARA DE AR - 10.00 R20 (.), GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.	JABUTI/Pingdu Zihai Rubber Manufactory - Modelo TR78A	Unidade	20	103,00	2.060,00
14	0047127 - PNEU 14.00-24 24 LONAS E3/L3. W1 ESPECIFICAÇÃO: CONSTRUÇÃO DIAGONAL; TIPO: SEM CAMARA; APLICAÇÃO: TERRA; TIPO DE DESENHO; SIMERICO; LATERAL: LETRAS PRETAS; NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 608, GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.	SPEEDROAD/ Shandong Huasheng Rubber Co. - Modelo O9011	Unidade	21	2.999,00	62.979,00
15	0053928 - PNEU 14.00-24 24 LONAS E3/L3. W1 ESPECIFICAÇÃO: CONSTRUÇÃO DIAGONAL; TIPO: SEM CAMARA; APLICAÇÃO: TERRA; TIPO DE DESENHO; SIMERICO; LATERAL: LETRAS PRETAS; NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 608, GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR. COTA RESERVADA 25.00%	SPEEDROAD/ Shandong Huasheng Rubber Co. - Modelo O9011	Unidade	7	2.999,00	20.993,00
16	0047128 - PNEU 17.5-25 20 LONAS E3 L3 W1 ESPECIFICAÇÃO: CONSTRUÇÃO DIAGONAL; TIPO: SEM CAMARA; APLICAÇÃO: TERRA; TIPO DE DESENHO; SIMERICO; LATERAL: LETRAS PRETAS; NÃO-REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088, GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.	SPEEDROAD/ Shandong Huasheng Rubber Co. - Modelo O9011	Unidade	4	3.299,00	13.196,00
17	0047129 - PNEU RADIAL 275/80 R22.5. ESPECIFICAÇÃO: 149/146L DIRECIONAL; NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088 (.), GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.	SAMSON/ Guizhou Tyre Co., Ltd. - Modelo GL283A	Unidade	15	1.466,00	21.990,00
18	0047130 - PNEU NOVO, DIMENSÃO 12,4-24, 10 LONAS. ESPECIFICAÇÃO: NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088 (.), GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.	SPEEDROAD/ Shandong Huasheng Rubber Co. - Modelo O1351	Unidade	12	1.233,00	14.796,00
19	0047131 - PNEU NOVO, DIMENSÃO 18,4-30, 12 LONAS. ESPECIFICAÇÃO: NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088 (.), GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.	SPEEDROAD/ Shandong Huasheng Rubber Co. - Modelo O1351	Unidade	10	3.244,00	32.440,00
22	0047134 - PNEU RADIAL REF. 175/70 ARO 13. ESPECIFICAÇÃO: NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088 (.), GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.	TORNEL/ Compañía Hulera Tornel, S.A. - Modelo TURBO	Unidade	12	261,86	3.142,32
24	0047136 - PNEU RADIAL REF. 195/65 ARO 15. ESPECIFICAÇÃO: NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088 (.), GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.	SUNWIDE/ Qingdao Sunwide Tyre Corp - Modelo RS-ZERO	Unidade	80	269,00	21.520,00
25	0047137 - PNEU RADIAL REF. 225/75 ARO 16. C 110/108R ESPECIFICAÇÃO: NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088 (.), GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.	SUNFULL/ Shandong Changfeng Tyres Co., L - Modelo SF-07	Unidade	40	491,00	19.640,00
26	0047138 - PNEU TRASEIRO 19.5L-24. ESPECIFICAÇÃO: NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088 (.), GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.	SPEEDROAD/ Shandong Huasheng Rubber Co. - Modelo O4510	Unidade	6	2.597,00	15.582,00
27	0053929 - PNEU TRASEIRO 19.5L-24. ESPECIFICAÇÃO: NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088 (.), GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR. COTA RESERVADA 25.00%	SPEEDROAD/ Shandong Huasheng Rubber Co. - Modelo O4510	Unidade	2	2.597,00	5.194,00
28	0047139 - PNEU RADIAL ARO 16 205/75R16C 110/108R, GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.	SUNFULL/ Shandong Changfeng Tyres Co., L - Modelo SF-07	Unidade	24	420,00	10.080,00
29	0047140 - PNEU DIANTEIRO RETROESCAVADEIA 12-5/80-18 ESPECIFICAÇÃO: 12 LONAS NÃO, SEM CAMARA REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088 (.), GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.	SPEEDROAD/ Shandong Huasheng Rubber Co. - Modelo O4510	Unidade	4	1.296,00	5.184,00
30	0047141 - PNEU TRASEIRO RETROESCAVADEIA 17-5/25 W1 E3 L3 ESPECIFICAÇÃO: 20 LONAS, SEM CAAMARA NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088 (.), GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.	SPEEDROAD/ Shandong Huasheng Rubber Co. - Modelo O9011	Unidade	2	3.297,00	6.594,00
31	0047142 - PROTETOR - 10.00 R20 (.), CERTIFICADO PELO INMETRO - GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	JABUTI/Pingdu Zihai Rubber Manufactory - JABUTI	Unidade	20	45,00	900,00
32	0047143 - PNEU RADIAL 275/80 R22.5. ESPECIFICAÇÃO: 149/146L TRAÇÃO BURRACHUDO; NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088 (.), GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.	SUNFULL/ Shandong Changfeng Tyres Co., L - Modelo RSHF356	Unidade	15	1.657,40	24.861,00
35	0053838 - PNEU 18.4-30 TM 95 NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABN NBR 5531, NBR 6087 E NBR 608, GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO -SIMILAR A MICHELIN PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE.	SPEEDROAD/ Shandong Huasheng Rubber Co. - Modelo O1351	Unidade	9	3.224,00	29.016,00
36	0053930 - PNEU 18.4-30 TM 95 NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABN NBR 5531, NBR 6087 E NBR 608, GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO -SIMILAR A MICHELIN PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE. COTA RESERVADA 25.00%	SPEEDROAD/ Shandong Huasheng Rubber Co. - Modelo O1351	Unidade	3	3.224,00	9.672,00
37	0053839 - PNEU 12.4-24 12 LONAS TT R1 NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABN NBR 5531, NBR 6087 E NBR 608, GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO -SIMILAR A MICHELIN PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE.	SPEEDROAD/ Shandong Huasheng Rubber Co. - Modelo O1351	Unidade	10	1.230,00	12.300,00
38	0053840 - PNEU 295/80UR22 ANTEO FRO D 152/148M TL. ARO 22.5 NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABN NBR 5531, NBR 6087 E NBR 608, GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO -SIMILAR A MICHELIN PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE.	SUNFULL/ Shandong Changfeng Tyres Co., L - Modelo HF660	Unidade	20	1.778,00	35.560,00

Valor Total R$ 437.241,32 (quatrocentos e trinta e sete mil duzentos e quarenta e um reais e trinta e dois centavos). Prazo de Vigência: 22 de outubro de 2026, vigente até 21 de outubro de 2027. Data: 22/10/2026. Base Legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP). Assinaturas IRANILDO ACIOLE DA SILVA/Prefeito Municipal e VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA/Contratada.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:339C4CB2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.2872026 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.2872026 – GP, Lagoa Nova/RN, 22 de outubro de 2026.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R$ 140.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2026 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
Considerando o art. 7º da Lei Municipal nº 927/2025 de 31 de dezembro de 2025 que Estima a Receita e Fixa a Despesa do município para o Exercício de 2026, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2026, em consonância ao § 5° do art. 7º da Lei Municipal n° 927/2025 de 31 de dezembro de 2025.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**140.000,00**
06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					**140.000,00**
	2007 PAGAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PAT. DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP				**40.000,00**
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	40.000,00
	2009 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA				**100.000,00**
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	100.000,00
Anexo II (Redução)					**140.000,00**
04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					**10.000,00**
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE				**10.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.000,00
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					**100.000,00**
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				**100.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	100.000,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					**30.000,00**
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				**30.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	30.000,00

Publicado por:
Zuclécia Reisy Aprigio de Carvalho
Código Identificador:AF4EA8B3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.2882026 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.2882026 – GP, Lagoa Nova/RN, 22 de outubro de 2026.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R$ 17.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2026 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
Considerando o art. 7º da Lei Municipal nº 927/2025 de 31 de dezembro de 2025 que Estima a Receita e Fixa a Despesa do município para o Exercício de 2026, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2026, em consonância ao § 5° do art. 7º da Lei Municipal n° 927/2025 de 31 de dezembro de 2025.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**17.000,00**
06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					**17.000,00**
	2016 SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO				**17.000,00**
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	17.000,00
Anexo II (Redução)					**17.000,00**
06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					**17.000,00**
	2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS				**17.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	17.000,00

Publicado por:
Zuclécia Reisy Aprigio de Carvalho
Código Identificador:844EF8FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 038, DE 22 DE OUTUBRO 2026.

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 21.150,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 21.150,00 (vinte e um mil, cento e cinquenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lajes/RN, 22 de outubro de 2026

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**21.150,00**
01 .001 CAMARA MUNICIPAL					**21.150,00**
	2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal				**21.150,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	21.150,00
Anexo II (Redução)					**21.150,00**
01 .001 CAMARA MUNICIPAL					**21.150,00**
	2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal				**21.150,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	21.150,00

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janssen Anderson do Nascimento Costa
Código Identificador:F547E784

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 35/2026

Processo Administrativo nº 2007000007/2026

Nos termos do art. 71, IV da Lei 14.133/202, o Prefeito Municipal de Lajes/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, levando em consideração a abertura e julgamento da presente **Dispensa Eletrônica nº 35/2026**, que tem por objeto a **Aquisição de equipamentos, instrumentos e acessórios veterinários e hospitalares destinados à estruturação e ao funcionamento do consultório veterinário da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa Anima - SEMAPA**, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, ADJUDICA e HOMOLOGA o objeto da Dispensa de Licitação supracitada em favor da empresa **ELERA VET COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 36.681.285/0001-10, com sede na AV AVENIDA LORENZO ZANDONADI, 770 LOJA 01, VILA BETANEA, VENDA NOVA DO IMIGRANTE/ES, CEP: 29375-000, pelo **valor global de R$ 3.326,50 (três mil, trezentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos),** conforme itens a seguir:

Vencedor(es): **ELERA VET COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA**		
CNPJ: **36.681.285/0001-10**	Email:	Telefone:

Endereço: **AV AVENIDA LORENZO ZANDONADI, 770 LOJA 01, VILA BETANEA, VENDA NOVA DO IMIGRANTE/ES, CEP: 29375-000**

Representante: **ALAN BUSATO BELTRAME** - RG:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
00001	Balança Digital de Plataforma 150kg com Bateria Com Coluna, Com Haste, Com Pedestal, Com Mastro - Bivolt com bateria.Pé nivelador com Regulagem de Altura Estrutura em ferro Início de pesagem a partir de 50 gramas Calibrada e Regulada para capacidade total de até 200KG Painel todo digital Função TARA Com 3 display frontal: Peso, Valor Unitário, Valor Total Teclado Alfa Numérico - Pesa e calcula o valor Dimensões da plataforma: 30cm. Largura por 40cm. Comp. - 13cm. altura Altura da Coluna 70cm. Entrada AC 110/220 (bivolt); Função autodesliga para economizar energia; Preferência em uso somente na bateria, luz somente para carregá-la, assim aumenta a vida útil da bateria.	balanças net	UND	1,000000	970,00	970,00
00002	UNICA MESA CIRÚRGICA VETERINÁRIA ATENDE OS REQUISITOS SANITÁRIOS 100% AÇO INOX, COM 01 BALDE EM ALUMINIO para cachorros de pequeno, médio e grande porte. Características Linha: industrial Veterinária Dimensão: 98 x 60 x 88 cm (C x L x A) Qualidade: Aço Inox Tampo Superior: Com vincos em chapa 0,80 mm Pés: Tubo 30x30 mm e sapata nylon Dreno: Furo Lateral para escoamento Suporte para soro	eleravet	UND	1,000000	1.480,00	1.480,00
00003	Estetoscópio profissional veterinário, tipo acústico, com campânula dupla em aço inoxidável ou material de resistência equivalente, diafragma de alta sensibilidade, olivas macias e anatômicas, tubo flexível de alta durabilidade, comprimento mínimo de 65 cm, destinado à ausculta cardiopulmonar e avaliação clínica de animais de pequeno, médio e grande porte, permitindo adequada captação de sons de alta e baixa frequência, com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	premium	UND	2,000000	289,00	578,00
00004	Termômetro Digital Veterinário, cor azul, digital	eleravet	UND	2,000000	105,00	210,00
00006	Kit 5 Focinheiras Para Cachorros Material resistente de PVC. Com fecho ajustável para melhor ajuste. Tipo de focinheira,Trompete Material,PVC Raças recomendadas,pequena e grande Com fecho ajustável,Sim É adequado para beber,Não É adequado para ofegar,Não É adequado para comer,Não	eleravet	UND	1,000000	88,50	88,50
Total:						3.326,50

Lajes/RN, em 22 de outubro de 2026

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:7B9CF8E8

PREVLAJES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2026

TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOICAL DO MUNICÍPIO DE LAJES - PREVLAJES, E A EMPRESA LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA.

Processo Administrativo n° 05001.000001/2026
Licitação nº 05/2026

CONTRATANTE: **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOICAL DO MUNICÍPIO DE LAJES - PREVLAJES** estabelecido na Rua Ramiro Pereira da Silva, n° 16 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº **17.603.261/0001-07**, neste ato representado pela Senhora Diretora Executiva **FRANCISCA REJANE DA SILVA MOREIRA**, portadora da Carteira de Identidade nº XXX.165 expedida por ITEP/RN, e inscrita no CPF nº XXX.116.XXX-10.

CONTRATADA: **LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **07.805.649/0001-29**, sediada na Avenida Deodoro da Fonseca, nº 755, Petrópolis, Natal/RN – CEP: 59.020-600, neste ato representado pelo Sr. **RIVALDO CESAR LUCENA SOARES**, inscrito no CPF nº 132.XXX.XXX-49.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES INSTITUCIONAIS E ADMINISTRATIVAS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LAJES/RN.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 04/2026

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor global é de R$ 11.749,60 (onze mil, setecentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos).

Item - Código - Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit.	Valor Total
1 - 0027328 - PANFLETOS PERSONALIZADOS; PAPEL COUCHÉ 150G; IMPRESSÃO F/V EM ALTA QUALIDADE; DESTINADO AS CAMPANHAS E EVENTOS - DIMENSÕES 15CM X 21CM.	SERVGRAFICA	UND	200,000000	R$ 1,50	R$ 300,00
2 - 0027330 - BOTTONS PERSONALIZADOS IMPRESSÃO EM QUALIDADE FOTOGRÁFICA; SEM LIMITES DE CORES; CHAPA FRONTAL EM ALUMÍNIO COM TRASEIRA EM PVC; E ALFINETE DE METAL; FORMATO RENDONDO; TAMANHO 4,5 CM.	SERVGRAFICA	UND	200,000000	R$ 4,45	R$ 890,00
3 - 0027331 - GENDA PERSONALIZADA TAMANHO 14,5CM X 20 CM; CAPA E CONTRA CAPA IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA; COM LAMINAÇÃO BRILHANTE OU FOSCA; MIOLO 14 CM X 19,5 CM; 360 PÁG (180 FOLHAS); PAPEL OFFSET 63G; WIRE-O BRANCO, PRATA OU PRETO; PESO MÍNIMO 425GR.	SERVGRAFICA	UND	10,000000	R$ 55,06	R$ 550,60
4 - 0027332 - CHAVEIRO EM ACRILICO 5MM PERSONALIZADO COM IMPRESSÃO DIGITAL E CORTE A LASER - TAMANHO MÉDIO 7,5X4,5CM COM CORRENTE DE METAL PARA PRENDER.	SERVGRAFICA	UND	200,000000	R$ 6,47	R$ 1.294,00
5 - 0027333 - Copos personalizados tipo long drink, com capacidade aproximada de 350 ml, confeccionados em material plástico resistente e de boa qualidade, próprios para utilização em eventos institucionais. Deverão possuir personalização com impressão de logomarca, nome ou arte institucional.	SERVGRAFICA	UND	200,000000	R$ 8,00	R$ 1.600,00
6 - 0025862 - PLACA DE HOMENAGEM EM ACRILICO 5MM PERSONALIZADA COM IMPRESSÃO UV - TAMANHO 16X26CM - BASE EM ACRILICO 3MM COM TAMANHO DE 18X4CM E 4 CENTIMETROS DE ALTURA.	SERVGRAFICA	UND	10,000000	R$ 60,00	R$ 600,00
7 - 0027334 - CANETA PLÁSTICA PERSONALIZA; ESFEROGRÁFICA; ESCRITA AZUL; PERSONALIZAÇÃO A LASER; TAMANHO APROXIMADO 14CM X 0.9MM.	SERVGRAFICA	UND	200,000000	R$ 3,43	R$ 686,00
8 - 0027335 - CANECAS PERSONALIZADAS EM PORCELANA, CORES VARIADAS, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 325 ML, DIMENSÕES DE APROXIMADAMENTE 9,5 CM DE ALTURA X 8 CM DE DIÂMETRO, COM FORMATO E ACABAMENTO ADEQUADOS PARA USO EM EVENTOS INSTITUCIONAIS. DEVERÃO POSSUIR IMPRESSÃO PERSONALIZADA DE ALTA QUALIDADE, COM ACABAMENTO BRILHANTE, BOA DEFINIÇÃO E CORES NÍTIDAS, CONTENDO LOGOMARCA, NOME, FRASE OU ARTE INSTITUCIONAL.	SERVGRAFICA	UND	100,000000	R$ 15,00	R$ 1.500,00

9 - 0027337 - IMPRESSÃO DE BANNER PERSONALIZADO EM LONA 440 GRAMAS BRILHO - ACABAMENTO DE BASTÃO E PONTEIRAS NAS EXTREMIDADES TAMANHO 1,20X0,90.	SERVGRAFICA	UND	5,000000	R$ 40,00	R$ 200,00
10 - 0027338 - CONFECÇÃO DE LETREIRO INSTITUCIONAL EM ACM (ALUMÍNIO COMPOSTO), MEDINDO 100 X 30 CM, COM RECORTE ELETRÔNICO, APLICAÇÃO DE ADESIVO EM IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO OU LETRAS EM RELEVO CONFORME LAYOUT FORNECIDO PELO CONTRATANTE, INCLUINDO ACABAMENTO, INSTALAÇÃO E TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS.	SERVGRAFICA	UND	1,000000	R$ 858,97	R$ 858,97
11 - 0027339 - CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE ADESIVO PARA PORTA, MEDINDO 15 X 76 CM, CONFECCIONADO EM VINIL ADESIVO DE ALTA RESISTÊNCIA, IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA EM ALTA RESOLUÇÃO, COM LAMINAÇÃO DE PROTEÇÃO (FOSCA OU BRILHO), INCLUINDO APLICAÇÃO NO LOCAL INDICADO PELO CONTRATANTE.	SERVGRAFICA	UND	1,000000	R$ 119,33	R$ 119,33
12 - 0027340 - CONFECÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO PARA PORTAS, MEDINDO 30 X 10 CM, PRODUZIDAS EM ACM, PVC EXPANDIDO OU ACRÍLICO (CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO ÓRGÃO), IMPRESSÃO UV OU APLICAÇÃO DE ADESIVO VINÍLICO DE ALTA QUALIDADE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DOS SETORES, INCLUINDO FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO.	SERVGRAFICA	UND	10,000000	R$ 50,00	R$ 500,00
13 - 0027341 - CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACA INSTITUCIONAL/FACHADA, MEDINDO 275 X 90 CM, CONFECCIONADA EM ACM COM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA, IMPRESSÃO DIGITAL UV OU APLICAÇÃO DE ADESIVO DE ALTA PERFORMANCE, RESISTENTE ÀS INTEMPÉRIES, INCLUINDO ACABAMENTO, TRANSPORTE E INSTALAÇÃO COMPLETA.	SERVGRAFICA	UND	1,000000	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
14 - 0027329 - CONVITE PERSONALIZADO PARA EVENTOS INSTITUCIONAIS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 X 21 CM, CONFECCIONADO EM PAPEL COUCHÉ 250 G/M², COM IMPRESSÃO COLORIDA EM ALTA QUALIDADE, FRENTE E VERSO, CONTENDO ARTE GRÁFICA PERSONALIZADA DE ACORDO COM O EVENTO, INFORMAÇÕES DE DATA, HORÁRIO, LOCAL E PROGRAMAÇÃO, QUANDO APLICÁVEL. ACABAMENTO COM CORTE/REFILE E DOBRA, CONFORME A NECESSIDADE DO EVENTO.	SERVGRAFICA	UND	200,000000	R$ 2,00	R$ 400,00
15 - 0025844 - CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO TAMANHO 8,5X5,5CM - IMPRESSÃO LASER COM PROTETOR DE CRACHÁ E FITA ACETINADA PERSONALIZADA 80X2CM E MOSQUETÃO PARA FIXAÇÃO.	SERVGRAFICA	UND	10,000000	R$ 25,07	R$ 250,70

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 05.001 - FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE LAJES
Ação: 2210 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO LAJESPREV
Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 18020000 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

VIGENCIA DO CONTRATO: Os serviços serão contratados na data da assinatura contratual, 22 de outubro de 2026 a 22 de outubro de 2027**.**

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Lajes/RN, 21 de outubro de 2026.

FRANCISCA REJANE DA SILVA MOREIRA
Diretora Executiva
Contratante

LM Servgrafica e Copiadora LTDA
CNPJ: 07.805.649/0001-29
RIVALDO CESAR LUCENA SOARES
CPF: 132.XXX.XXX-49
Contratada

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:F1EC7117

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇAO DO PROCESSO SELETIVO 001/2026

EDITAL Nº 001/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CHAMADA IMEDIATA E/OU CADASTRO DE RESERVA POR CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARCELINO VIEIRA
RESULTADO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇAO PARA DE INSCRIÇÕES DE PSS 001/2026
A comissão organizadora deste processo seletivo vem através deste, publicar resultado de solicitação de isenção para inscrição do Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2026.

Nº	CANDIDATO	CARGO	SITUAÇÃO	JUSTIFICATIVA
001	David Vilando da Silva	Advogado para atuar Junto ao CREAS	Deferida	Item 6.8 - a
002	Janaécia Martins da Silveira	Educador Social para atuar junto ao Criança Feliz	Deferida	Item 6.8 - a
003	José Zilmar Lopes Costa Júnior	Enfermeiro	Deferida	Item 6.8 - b
004	Margarida Magna de Assis	Assistente Social - CRAS	Deferida	Item 6.8 - a

005	Jean Felipe de Oliveira	Bioquímico	Deferida	Item 6.8 - d
006	Mônica Galdino da Rocha	Técnico de Laboratório	Deferida	Item 6.8 - d
007	Samiri Thayane de Sousa Oliveira	Técnico em Saúde Bucal	Deferida	Item 6.8 - a
008	Dalila Patrícia Vidal Lima	Digitador do Cadastro Único	Deferida	Item 6.8 - a
009	Rita Alzenir de Souza Garcia	Técnica em Enfermagem	Deferida	Item 6.8 - a
010	Maria Lucicleide da Silva Abrantes	Professor de Educação Física	Deferida	Item 6.8 - a
011	Valdergláucia Dantas Gonçalves	Técnica de Nível Médio para atuar junto ao CRAS	Deferida	Item 6.8 - a
012	Camila Elen Nunes Chagas	Entrevistador do Cadastro Único	Deferida	Item 6.8 - a
013	Kênia Yonara Fernandes	Digitador do Cadastro Único	Deferida	Item 6.8 - a
014	Mariana Maria Imaculada Costa	Técnico de Nível Médio para atuar junto ao CRAS	Deferida	Item 6.8 - a
015	Francisca Rafaela Mirlys da Silva	Orientador Social	Deferida	Item 6.8 - a
016	Marina Maria da Conceição Costa	Técnico de Nível Médio para atual junto ao CRAS	Deferida	Item 6.8 - a
017	Maria Luzia Costa da Silva	Educador Social para atuar junto ao Criança Feliz	Deferida	Item 6.8 - a
018	Elizângela de Almeida Gomes	Educador Social para atuar junto ao Criança Feliz	Deferida	Item 6.8 - a

Marcelino Vieira/RN, 22 de outubro de 2026

PEDRO CESÁRIO DE OLIVEIRA NETO
Presidente Da Comissão Do Processo Seletivo

ANTÔNIO GUSTAVO LOPES
Membro Da Comissão Do Processo Seletivo

FRANCIMEIRE CESÁRIO DE OLIVEIRA QUEIRÓS
Membro Da Comissão Do Processo Seletivo

MARIA REJANE DE SOUZA MOREIRA
Membro Da Comissão Do Processo Seletivo

MARIA DE LOURDES UMBELINO
Membro Da Comissão Do Processo Seletivo

Publicado por:
Maria Erismara Fernandes de Queiroz
Código Identificador:3812FE34

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

MONTEPREV
PESQUISA MERCADOLÓGICA - PROC. ADMIN. Nº 02016.000041-2026 - CENSO PREVIDENCIÁRIO

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA
Proc. Admin. Nº 02016.000041/2026

O Fundo de Previdência de Monte Alegre/RN, vem por meio deste, solicitar pesquisa mercadológica para a deflagração de processo, por meio de Dispensa, na forma eletrônica, para o objeto: **Contratação de empresa especializada para a realização do Cens Previdenciário dos servidores públicos municipais (ativos, cedidos, licenciados, em vacância, inativos e pensionistas) de Monte Alegre/RN, vinculados ao MONTEPREV".**
O prazo para preenchimento e envio das propostas pelas empresas interessadas é de 03 (três) dias úteis, a contar a partir da publicação, no Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte.
Para maiores informações, solicitar Termo de Referência, contendo as informações de contratações e execução do objeto.
E-mail para contato: licitacaomonteprev@gmail.com
PESQUISADO: _____
CNPJ:_____/_____-____.
ENDEREÇO: _____
CONTATOS: ( )_____-_____. **E-MAIL:**_____

Item	Descrição	Unid.	Qnt.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	Censo Previdenciário dos servidores públicos municipais (ativos, cedidos, licenciados, em vacância, inativos e pensionistas) de Monte Alegre/RN.	Und.	658	R$	R$

_____
Assinatura digital do representante com data

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTE ALEGRE
Rod RN 160 Estrada Bairro da Esperança, 849Bairro da Esperança
Monte Alegre/RN | CNPJ.: 20.270.215/0001-30
Contato: (84) 3190 – 1798, Email: monteprevrpps@gmail.com

Publicado por:
Dary Herbert Vieira de Aguiar
Código Identificador:3E07FC84

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2026 PROCESSO N° 4.498/2026 DISPENSA Nº 39/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2026

PROCESSO N° 4.498/2026
DISPENSA Nº 39/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA PERFURATRIZ.

Data da Assinatura: 22/10/2026.

Vigência: 22/10/2026 até 22/10/2027.

Contratante:

MUNICÍPIO DE PARELHAS
Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Contratada:

TATIANY XAVIER DO NASCIMENTO, inscrito no CNPJ sob o n.º 34.719.846/0001-06, com sede à Rua Vereador Arrojado Lisboa, 990, sala 02, Monte Santo, Campina Grande – PB, 58400-640, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA**, neste ato representada pelo(a) senhor(a) **Tatiany Xavier dos Nascimento**, inscrito no CPF N° 093. ***.***- 55.

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Valor Uni.	Valor Total
01	0025377 - Bits M-60 6 1/8 face plana - flat fac E - 8x18mm/front 12 x16mm.	Uni	14	R$ 4.300,00	R$ 60.200,0000.
				Total do vencedor:	**R$ 60.200,0000**

Ação: 1080 - PERFURAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS E TUBULARES
Fonte: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS.

Publicado por:
Matheus Warley Dos Santos Souza
Código Identificador:B4733592

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 301, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

DECRETO Nº 301, de 16 de Outubro de 2026.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 1/2026 QUE TRATA SOBRE O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DO EXERCÍCIO 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, da Lei Municipal 2859/2025 de 12 de Dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade da adequação do Orçamento 2026 para cumprimento de Políticas Públicas voltadas para a população;
DECRETA:
Art. 1º - Fica INCLUSO, ao Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD do orçamento 2026, o(s) acréscimo(s) descritos no ANEXO I deste decreto.
Art. 2º - Para fazer face a inclusão descrita no artigo 1º será reduzida do Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD 2026, as fontes de recurso descrita(s) no ANEXO II deste decreto:
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Setembro de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**92,89**
04 .001 Sec. Mun. das Finanças, da Tributação e do Planeja					**92,89**
	2043 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal das Finanças, da Tributação e do Planejamento				**92,89**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17080000	0001	92,89
Anexo II (Redução)					**92,89**
08 .001 Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes					**92,89**
	2055 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transportes				**92,89**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17080000	0001	92,89

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:1767F743

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 302, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

DECRETO Nº 302, de 16 de Outubro de 2026.

Dispõe sobre abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, constante no inciso I do art. 6º da Lei Municipal nº 2859/2025, de 12 de Dezembro de 2025;
CONSIDERANDO o superávit financeiro da fonte 2500000 Recursos não Vinculados de Impostos.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 864.563,32 (oitocentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e três reais e trinta e dois centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o superávit financeiro da fonte 2500000 Recursos não Vinculados de Impostos, em igual valor, conforme discriminado no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Setembro de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**864.563,32**
02 .001 Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria					**52.598,72**
	2105 Manutenção das Atividades da Guarda Municipal				**52.598,72**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25000000	0001	52.598,72
03 .001 Sec. Mun. de Administração e Gestão de Pessoas					**253.646,91**
	2188 Manut. da Sec. Munic. de Adm. Gestão de Pessoas				**253.646,91**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25000000	0001	253.646,91
04 .001 Sec. Mun. das Finanças, da Tributação e do Planeja					**246.530,11**
	2043 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal das Finanças, da Tributação e do Planejamento				**246.530,11**
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	25000000	0001	246.530,11
05 .001 Sec. Municipal da Educação e Cultura					**100.000,00**
	2044 Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura				**100.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25000000	0001	100.000,00
07 .001 Sec. Munic.de Assist. Social, Trab. Hab. e Esporte					**111.787,58**
	2025 Manutenção das Atividades Ligadas ao Desporto e Lazer				**111.787,58**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25000000	0001	11.787,58
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25000000	0001	100.000,00
08 .001 Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes					**100.000,00**
	2055 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transportes				**100.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25000000	0001	100.000,00

ANEXO II - SUPERÁVIT FINANCEIRO 2025	
FONTE 2500000 Recursos não Vinculados de Impostos	
1 -SALDO BANCÁRIO	
CONTA	SALDO BANCÁRIO R$
CC 4.664-7	101.341,81
CC 574.427.908-0	28.697,93
CC 12506-7	1.563,88
CC 14342-1	38.460,50
CC 15727-9	1.418,82
CC 17384-3	292.318,26
CC 18442-X	1.545,95
CC 27229-9	435,02
CC 283143-0	1.042,55
CC 33459-6	100.311,51
CC 35.519-4	726,83
CC 38.315-5	279,60
CC 38.316-3	0,36
C 4.665-5	16.376,37
CC 5.651-0	43.100,32
CC 9.206-1	11.968,58
CC 344-2	-
CC 575.593.923-0	0,02
CC 574.200.623-0	460,98
CC 574.427.912-8	83,50
CC 575.219.473-0	825.666,66
CC 71.005-5	-
TOTAL	**1.465.799,45**
2 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS/NÃO PROCESSADOS	
DISCRIMINAÇÃO	**VALOR R$**
2.1 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (2.1.1+2.1.2)	**404.219,13**
2.1.1-EXERCÍCIOS ANTERIORES	-
2.1.2-EXERCÍCIO 2025	**404.219,13**
2.2 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (2.2.1+2.2.2)	**1.017,00**
2.2.1-EXERCÍCIOS ANTERIORES	**1.017,00**
	1.017,00
2.2.2-EXERCÍCIO 2025	-

TOTAL (2.1+2.2)		**405.236,13**
3 - RETENÇÕES A PAGAR		
CONTA	**FONTE**	**VALOR R$**
		-
TOTAL		-
RESUMO		
4 - SUPERÁVIT FINANCEIRO		
		VALOR R$
1-SALDO BANCÁRIO		**1.465.799,45**
2-RESTOS A PAGAR PROCESSADO/NÃO PROCESSADOS		**405.236,13**
3-RETENÇÕES		-
4-SUPERÁVIT (1-2-3)		**1.060.563,32**
5 - ANULAÇÃO DE RP's NÃO PROCESSADOS		
6 - SUPERÁVIT UTILIZADO		**1.060.563,32**
6.1-DECRETO 229/2026-Junho/2026		196.000,00
6.2-DECRETO 302/2026-Setembro/2026		**864.563,32**
7 - SUPERÁVIT À UTILIZAR (4+5-6):		-

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:B19E5379

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 303, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

DECRETO Nº 303, de 19 de Outubro de 2026.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 1/2026 QUE TRATA SOBRE O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DO EXERCÍCIO 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, da Lei Municipal 2859/2025 de 12 de Dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade da adequação do Orçamento 2026 para cumprimento de Políticas Públicas voltadas para a população;

DECRETA:
Art. 1º - Fica INCLUSO, ao Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD do orçamento 2026, o(s) acréscimo(s) descritos no ANEXO I deste decreto.
Art. 2º - Para fazer face a inclusão descrita no artigo 1º será reduzida do Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD 2026, as fontes de recurso descrita(s) no ANEXO II deste decreto:
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Setembro de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**6.565,65**
03 .001 Sec. Mun. de Administração e Gestão de Pessoas					**208,26**
	2188 Manut. da Sec. Munic. de Adm. Gestão de Pessoas				**208,26**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25000000	0001	208,26
07 .001 Sec. Munic.de Assist. Social, Trab. Hab. e Esporte					**2.595,98**
	1010 Manut. das Ativ. da Sec. Munic. de Assist. Social, Habitação, Trabalho e Esporte				**2.595,98**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25000000	0001	2.595,98
07 .002 Fundo Municipal de Assistência Social					**3.761,41**
	2033 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica (PSB)				**3.761,41**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25000000	0001	3.761,41
Anexo II (Redução)					**6.565,65**
07 .001 Sec. Munic.de Assist. Social, Trab. Hab. e Esporte					**6.565,65**
	2025 Manutenção das Atividades Ligadas ao Desporto e Lazer				**6.565,65**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25000000	0001	6.565,65

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:FF0302C4

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 304, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

DECRETO Nº 304, de 19 de Outubro de 2026.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 1/2026 QUE TRATA SOBRE O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DO EXERCÍCIO 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, da Lei Municipal 2859/2025 de 12 de Dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade da adequação do Orçamento 2026 para cumprimento de Políticas Públicas voltadas para a população;

DECRETA:
Art. 1º - Fica INCLUSO, ao Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD do orçamento 2026, o(s) acréscimo(s) descritos no ANEXO I deste decreto.
Art. 2º - Para fazer face a inclusão descrita no artigo 1º será reduzida do Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD 2026, as fontes de recurso descrita(s) no ANEXO II deste decreto:
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Setembro de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**51.437,28**
04 .001 Sec. Mun. das Finanças, da Tributação e do Planeja					**51.437,28**
	2043 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal das Finanças, da Tributação e do Planejamento				**51.437,28**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25000000	0001	51.437,28
Anexo II (Redução)					**51.437,28**
03 .001 Sec. Mun. de Administração e Gestão de Pessoas					**51.437,28**
	2188 Manut. da Sec. Munic. de Adm. Gestão de Pessoas				**51.437,28**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25000000	0001	51.437,28

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:CA23C62E

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 305, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

DECRETO Nº 305, de 19 de Outubro de 2026.

Dispõe sobre abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, constante no inciso I do art. 6º da Lei Municipal nº 2859/2025, de 12 de Dezembro de 2025;
CONSIDERANDO o superávit financeiro da fonte 27100000 Transferência Especial dos Estados.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o superávit financeiro da fonte 27100000 Transferência Especial dos Estados, em igual valor, conforme discriminado no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Outubro de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**23.000,00**
02 .001 Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria					**23.000,00**
	2105 Manutenção das Atividades da Guarda Municipal				**23.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	27100000	0001	23.000,00

ANEXO II - SUPERÁVIT FINANCEIRO 2025		
FONTE 27100000 Transferência Especial dos Estados		
1 -SALDO BANCÁRIO		
CONTA		SALDO BANCÁRIO R$
CC 35.286-1		23.000,00
TOTAL		**23.000,00**
2 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS/NÃO PROCESSADOS		
DISCRIMINAÇÃO		**VALOR R$**
2.1 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (2.1.1+2.1.2)		-
2.1.1-EXERCÍCIOS ANTERIORES		-
2.1.2-EXERCÍCIO 2025		-
2.2 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (2.2.1+2.2.2)		-
2.2.1-EXERCÍCIOS ANTERIORES		-

2.2.2-EXERCÍCIO 2025		-
TOTAL (2.1+2.2)		-
3 - RETENÇÕES A PAGAR		
CONTA	**FONTE**	**VALOR R$**
		-
TOTAL		-
RESUMO		
4 - SUPERÁVIT FINANCEIRO		
		VALOR R$
1-SALDO BANCÁRIO		**23.000,00**
2-RESTOS A PAGAR PROCESSADO/NÃO PROCESSADOS		-
3-RETENÇÕES		-
4-SUPERÁVIT (1-2-3)		**23.000,00**
5 - ANULAÇÃO DE RP's NÃO PROCESSADOS		
6 - SUPERÁVIT UTILIZADO		**23.000,00**
6.1-Decreto 305/2026-Outubro/2026		23.000,00
7 - SUPERÁVIT À UTILIZAR (4+5-6):		-

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:E7DDACB2

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 306, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

DECRETO Nº 306, de 20 de Outubro de 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a alínea a, do Inciso I, art. 6º da Lei Municipal 2859/2025, de 12 de Dezembro de 2025;

CONSIDERANDO o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/1964;

CONSIDERADNO o Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO o excesso de arrecadação demonstrado no ANEXO II deste decreto, que encontram amparo no inciso II do § 1º, artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO que, parte dos recursos financeiros em caixa é oriunda da Fonte: 17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP;

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade que abriga a decisão e, em particular o Art. 43, §1º, II, da Lei Federal 4.320/64;

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas conforme ANEXO I.
Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no ANEXO II – METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – 17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de Outubro de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**54.000,00**
08 .001 Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes					**54.000,00**
	2036 Manutenção do Sistema de Iluminação Pública				**54.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	54.000,00

ANEXO II - METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			
FONTE: 17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP			
			Em R$
2026	**PREVISÃO**	**ARRECADAÇÃO**	**EXCESSO**
jan/26	16.666,67	63.852,26	
fev/26	16.666,66	72.642,20	55.975,54
mar/26	16.666,67	78.883,32	62.216,65
abr/26	16.666,67	72.107,06	55.440,39
mai/26	16.666,66	72.932,55	56.265,89
jun/26	16.666,67	240,93	- 16.425,74
jul/26	16.666,67	141.779,55	125.112,88
ago/26	16.666,66	304,90	- 16.361,76
set/26	16.666,67	66.164,97	49.498,30
out/26	16.666,67	70.961,84	54.295,17
nov/26	-		-
dez/26	-		-
TOTAL	**166.666,67**	**639.869,58**	**426.017,32**
Excesso de Arrecadação			
1 - Receita Prevista Inicial			**166.666,67**
2 - Receita Arrecadada até o período			**639.869,58**
3 - Excesso Arrecadação no período (1 - 2)			**- 473.202,91**
4- Frustração de Receita no período (1 - 2)			-
5 - Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação			**472.530,00**
5.1 Utilizado em Março/2026 - Decreto 123/2026			134.000,00
5.2 Utilizado em Maio/2026 - Decreto 184/2026			28.900,00
5.3 Utilizado em Junho/2026 - Decreto 219/2026			80.000,00
5.4 Utilizado em Julho/2026 - Decreto 246/2026			142.630,00
5.5 Utilizado em Setembro/2026 - Decreto 294/2026			33.000,00
5.6 Utilizado em Outubro/2026 - Decreto 306/2026			54.000,00
6- Disponibilidade para Créditos por Excesso de Arrecadação (3 - 5):			**672,91**

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:12B82E2A

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 307, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

DECRETO Nº 307, de 20 de Outubro de 2026.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 1/2026 QUE TRATA SOBRE O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DO EXERCÍCIO 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, da Lei Municipal 2859/2025 de 12 de Dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade da adequação do Orçamento 2026 para cumprimento de Políticas Públicas voltadas para a população;

DECRETA:
Art. 1º - Fica INCLUSO, ao Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD do orçamento 2026, o(s) acréscimo(s) descritos no ANEXO I deste decreto.
Art. 2º - Para fazer face a inclusão descrita no artigo 1º será reduzida do Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD 2026, as fontes de recurso descrita(s) no ANEXO II deste decreto:
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Setembro de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**5.991,86**
08 .001 Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes					**5.991,86**
	2055 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transportes				**891,86**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25000000	0001	891,86
	2150 Manutenção da Coleta de Resíduos Sólidos de Saúde				**5.100,00**

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25000000	0001	5.100,00
Anexo II (Redução)					**5.991,86**
08 .001 Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes					**5.991,86**
	2055 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transportes				**5.991,86**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25000000	0001	5.991,86

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:358A51B1

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 308, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

DECRETO Nº 308, de 20 de Outubro de 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a alínea a, do Inciso I, art. 6º da Lei Municipal 2859/2025, de 12 de Dezembro de 2025;

CONSIDERANDO o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/1964;

CONSIDERADNO o Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO o excesso de arrecadação demonstrado no ANEXO II deste decreto, que encontram amparo no inciso II do § 1º, artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO que, parte dos recursos financeiros em caixa é oriunda da Fonte: 17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais;

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade que abriga a decisão e, em particular o Art. 43, §1º, II, da Lei Federal 4.320/64;

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R$ 76.242,00 (setenta e seis mil, duzentos e quarenta e dois reais), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas conforme ANEXO I.
Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no ANEXO II – METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – 17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de Outubro de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**76.242,00**
06 .001 Fundo Municipal de Saúde					**76.242,00**
	1233 Construção e Manutenção de um Centro de Imagem				**76.242,00**
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17080000	0001	76.242,00

ANEXO II - METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			
FONTE 17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais			
			Em R$
2026	**PREVISÃO**	**ARRECADAÇÃO**	**EXCESSO**
jan/26	14.602,75	19.287,72	
fev/26	14.602,75	96.172,30	81.569,55
mar/26	14.602,75	17.200,83	2.598,08
abr/26	14.602,75	15.065,44	462,69
mai/26	14.602,75	28.911,40	14.308,65
jun/26	14.602,75	13.676,15	- 926,60
jul/26	14.602,75	23.335,41	8.732,66
ago/26	14.602,75	12.646,00	- 1.956,75
set/26	14.602,75	12.169,03	- 2.433,72
out/26	14.602,75	88.805,47	74.202,72
nov/26	-		-
dez/26	-		-
TOTAL	**146.027,50**	**327.269,75**	**176.557,28**
Excesso de Arrecadação			

1 - Receita Prevista Inicial	**146.027,50**
2 - Receita Arrecadada até o período	**327.269,75**
3 - Excesso Arrecadação no período (1 - 2)	**- 181.242,25**
4- Frustração de Receita no período (1 - 2)	-
5 - Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação	**181.242,00**
5.1 Utilizado em Agosto/2026 - Decreto 275/2026	105.000,00
5.2 Utilizado em Outubro/2026 - Decreto 308/2026	76.242,00
6- Disponibilidade para Créditos por Excesso de Arrecadação (3 - 5):	**0,25**

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:D6899AEE

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 309, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

DECRETO Nº 309, de 21 de Outubro de 2026.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 1/2026 QUE TRATA SOBRE O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DO EXERCÍCIO 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, da Lei Municipal 2859/2025 de 12 de Dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade da adequação do Orçamento 2026 para cumprimento de Políticas Públicas voltadas para a população;

DECRETA:
Art. 1º - Fica INCLUSO, ao Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD do orçamento 2026, o(s) acréscimo(s) descritos no ANEXO I deste decreto.
Art. 2º - Para fazer face a inclusão descrita no artigo 1º será reduzida do Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD 2026, as fontes de recurso descrita(s) no ANEXO II deste decreto:
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Setembro de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**75,00**
05 .001 Sec. Municipal da Educação e Cultura					**75,00**
	2044 Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura				**75,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	25000000	0001	75,00
Anexo II (Redução)					**75,00**
05 .001 Sec. Municipal da Educação e Cultura					**75,00**
	2044 Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura				**75,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25000000	0001	75,00

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:300F6685

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO 202601031

EXTRATO DE CONTRATO 202601031
Processo DISP 20260131Nº202601031

CONTRATO Nº.....: 202601031
ORIGEM.....: Nº DISP 20260131
CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO
CONTRATADA(O).....: NTC CONSTRUCÕES E SERVICOS EIRELI
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO DE RAFAEL GODEIRO/RN
ANEXO DO CONTRATO 202601031 DA LICITAÇÃO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
3171	SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO DE RAFAEL GODEIRO/RN CONFORME ORÇAMENTO E PROJETO		SERV	1,00	44.789,4900	44.789,49
					Total	44.789,49

VALOR TOTAL.....: R$ 44.789,49(Quarenta e Quatro Mil, Setecentos e Oitenta e Nove Reais e Quarenta e Nove Centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Unidade 02007 SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITACÃO, Projeto 1029 CONST E REF. DO CEMITERIO PUBLICO, Elemento 4490510000 Obras e instalacoes, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal, , no valor de R$ 44.789,49
VIGÊNCIA.....: 14/10/2026 a 31/12/2026
DATA DA ASSINATURA.....: 14/10/2026

ASSINARAM.....: LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO, CPF: 011.867.934-14, pelo contratante e pelo(a) contratado(a) neste ato representado por: TAYRONE CORTEZ DE LIMA, NTC CONSTRUCÕES E SERVICOS EIRELI, 35.858.155/0001-48

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:94A52C4F

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO 20260132

EXTRATO DE CONTRATO 202601032
Processo DISP 202601032Nº202601032

CONTRATO Nº.....: 202601032
ORIGEM.....: Nº DISP 202601032
CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO
CONTRATADA(O).....: TMC ENGENHARIA LTDA
OBJETO.....: SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO- "TAPA BURACO" CONFORME ORÇAMENTO E PROJETOS EM ANEXO
ANEXO DO CONTRATO 202601032 DA LICITAÇÃO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
3172	SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO- TAPA BURACO CONFORME ORÇAMENTO E PROJETOS EM ANEXO		SERV	1,00	124.375,2400	124.375,24
					Total	124.375,24

VALOR TOTAL.....: R$ 124.375,24(Cento e Vinte e Quatro Mil, Trezentos e Setenta e Cinco Reais e Vinte e Quatro Centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Unidade 02007 SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITACÃO, Projeto 1020 PAVIM. DREN. E DEMAIS OBRAS DE URBANISMO, Elemento 3390390000 Outros servicos de terceiros - pessoa juridica, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal, Unidade 02007 SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITACÃO, Projeto 1020 PAVIM. DREN. E DEMAIS OBRAS DE URBANISMO, Elemento 4490510000 Obras e instalacoes, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal, , no valor de R$ 124.375,24
VIGÊNCIA.....: 14/10/2026 a 31/12/2026
DATA DA ASSINATURA.....: 14/10/2026
ASSINARAM.....: LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO, CPF: 011.867.934-14, pelo contratante e pelo(a) contratado(a) NESTE ATO: DIOGO QUEIROZ DE OLIVEIRA, REPRESENTANTE DA TMC ENGENHARIA LTDA, 59.169.878/0001-06

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:BFF2FAA9

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 202601032

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º DISP 202601032.

1.DO PROCEDIMENTO, OBJETO E PREÇO

O Agente de contratação da MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no Lei 14.133/2021, Art. 75, I, a contratação da pessoa de**TMC ENGENHARIA LTDA** - CNPJ: 59.169.878/0001-06 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3172; totalizando o valor de **R$ 124.375,24 (cento e vinte e quatro mil, trezentos e setenta e cinco reais e vinte e quatro centavos)**, Sob o Objeto: **SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO- "TAPA BURACO" CONFORME ORÇAMENTO E PROJETOS EM ANEXO**, com a finalidade de A malha viária urbana do município de Rafael Godeiro/RN, pavimentada majoritariamente em paralelepípedos graníticos, sofreu desgastes naturais ao longo do tempo causados pelo fluxo contínuo de veículos (leves e pesados) e pela incidência de intempéries climáticas (períodos chuvosos). A ação do tempo provocou o surgimento de buracos, depressões, ondulações e o desprendimento de blocos em diversas vias públicas. A permanência dessas irregularidades na pista obstaculiza o tráfego regular, acelera o processo de deterioração da base das ruas e gera riscos iminentes à integridade física de pedestres, ciclistas e condutores. Portanto, a presente contratação justifica-se pela imperiosa necessidade de restabelecer os padrões adequados de trafegabilidade, segurança viária e comodidade para a população local. Da Economicidade e Preservação do Patrimônio Público A execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva pontual (Operação "Tapa Buraco") apresenta-se como a solução mais econômica para o erário municipal. Intervir de forma imediata nos pontos críticos evita que pequenos danos evoluam para falhas estruturais graves na base do pavimento. O atraso na manutenção exigiria, futuramente, obras complexas de reconstrução total da via viária, cujo custo financeiro seria drasticamente superior ao estimado no orçamento e projetos em anexo. Do Atendimento ao Interesse Coletivo e Mobilidade. O pleno funcionamento das vias urbanas impacta diretamente a qualidade dos serviços públicos essenciais que dependem da malha rodoviária interna, tais como: O trânsito ágil de ambulâncias e veículos de socorro médico; O transporte escolar de estudantes da rede municipal; O fluxo de viaturas de segurança pública; O serviço de coleta de resíduos sólidos. A recuperação das ruas garante o direito constitucional à livre locomoção, diminuindo os custos com manutenção veicular dos munícipes e eliminando os gargalos logísticos no perímetro urbano. 4. Da Justificativa para a Terceirização (Ausência de Mão de Obra Própria) A Administração Pública de Rafael Godeiro/RN não dispõe, em seu quadro funcional permanente, de equipes operacionais dimensionadas, maquinários específicos ou insumos logísticos necessários para suprir a demanda simultânea de recuperação em diversas ruas do município. Dessa forma, a contratação de uma empresa especializada do ramo de engenharia Civil/infraestrutura é a alternativa técnica e operacionalmente viável para garantir que as metas do projeto sejam atingidas com a celeridade, qualidade técnica e segurança laboral exigidas pela legislação vigente. Do Alinhamento com o Orçamento e Projetos. A contratação se dará em estrita consonância com os Projetos de Engenharia, Memorial Descritivo e Orçamento Estimativo anexos aos autos, que delimitam tecnicamente os quantitativos e métodos construtivos necessários (como a regularização do colchão de areia, reassentamento manual dos paralelepípedos e o rejuntamento com argamassa ou pedrisco), assegurando o controle, a fiscalização eficiente e o princípio da eficiência dos gastos

públicos. e atender a todas as exigências dos órgãos de controle e manter uma execução orçamentária, financeira e patrimonial transparente,no valor global de **R$ 124375.240.**

Vencedor: TMC ENGENHARIA LTDA							
CNPJ: 59169878000106							
Endereço: Rua Naninha Rocha, Nº 110, Nova Betânia, Mossoró/RN							
Representante: DIOGO QUEIROZ DE OLIVEIRA							
Item	**Código**	**Descrição**	**UNID**	**Marca**	**QUANT**	**Preço**	**Total**
1	**3172**	**SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO- TAPA BURACO CONFORME ORÇAMENTO E PROJETOS EM ANEXO**	**SERV**		**1,00**	**124.375,2400**	**124.375,24**
						Total	124.375,24

2. RAZÃO PARA A ESCOLHA DA CONTRATADA (Lei 14.133/2021, Art. 75, I).

A escolha da contratada é decorrente das seguintes razões: foi a licitante que apresentou a proposta de menor preço à administração pública, além de se adequar às exigências para contratação, como também por estar regular com as obrigações fiscais.

No tocante a pessoa de **TMC ENGENHARIA LTDA** - CNPJ: 59.169.878/0001-06 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3172; totalizando o valor de **R$ 124.375,24 (cento e vinte e quatro mil, trezentos e setenta e cinco reais e vinte e quatro centavos)**, ela apresentou a melhor proposta para a Administração nos critérios de menor preço, sendo vantajosa a partir da análise de atestados de execução de serviços com características semelhantes.

3.JUSTIFICATIVA DE PREÇO (Lei 14.133/2021, Art. 75, I)

O preço a ser pago pelos serviços objeto deste procedimento administrativo é resultado da média de valores pagos em labores com características semelhantes contratados anteriormente por esta MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO, mediante se depreendepropostas de preço anexadas, conforme previsibilidade inserta no Lei 14.133/2021, Art. 75, I, e regulamento legislativo consubstanciado no Decreto n.º 0160/2021, de 02de dezembro de 2021.

Rafael Godeiro/RN, 14 DE OUTUBRO 2026

KELLE PATRICIA FELIPE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:D1AC0A3F

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
TERMO DE DISPENSA Nº. 202601031

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º DISP 20260131.

1.DO PROCEDIMENTO, OBJETO E PREÇO

O Agente de contratação da MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no Lei 14.133/2021, Art. 75, I, a contratação da pessoa de**NTC CONSTRUCÕES E SERVICOS EIRELI** - CNPJ: 35.858.155/0001-48 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3171; totalizando o valor de **R$ 44.789,49 (quarenta e quatro mil, setecentos e oitenta e nove reais e quarenta e nove centavos)**, Sob o Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO DE RAFAEL GODEIRO/RN**, com a finalidade de O Cemitério Público Municipal é um equipamento urbano de uso essencial e caráter continuado. O desgaste da infraestrutura atual (como rachaduras em muros, calçadas danificadas, falta de iluminação adequada, problemas de drenagem ou necessidade de novos espaços para sepultamento) compromete o funcionamento do local. A revitalização evita o esgotamento da capacidade e melhora as condições de salubridade, prevenindo focos de insalubridade e proliferação de vetores. Atendimento ao Princípio da Dignidade da Pessoa Humana: Oferecer um espaço adequado, limpo, organizado e estruturado não apenas atende ao ente falecido (de cujus), mas acolhe os familiares e amigos em momentos de luto, assegurando respeito e amparo social por parte da Administração Pública. Atribuição Legal do Município: Compete à Administração Municipal a gestão, manutenção e conservação dos bens e serviços públicos de interesse local, o que inclui os equipamentos funerários e cemitérios públicos. Ausência de Mão de Obra Própria Suficiente: O município não dispõe, em seu quadro de pessoal permanente, de mão de obra especializada (pedreiros, carpinteiros, pintores, engenheiros) nem de equipamentos específicos em quantidade e qualidade suficientes para executar a obra/serviço de forma célere e segura, tornando indispensável a contratação de empresa especializada via procedimento licitatório ou dispensa/inexigibilidade legalmente amparada. Enquadramento Legal: A contratação fundamenta-se nos dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), buscando a proposta mais vantajosa para a Administração e a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência. e atender a todas as exigências dos órgãos de controle e manter uma execução orçamentária, financeira e patrimonial transparente,no valor global de **R$ 44789.490.**

Vencedor: NTC CONSTRUCÕES E SERVICOS EIRELI							
CNPJ: 35858155000148							
Endereço: RUA RAUL ALENCAR, Nº , CELSO DUTRA, PATU/RN							
Representante: TAYRONE CORTEZ DE LIMA							
Item	**Código**	**Descrição**	**UNID**	**Marca**	**QUANT**	**Preço**	**Total**
1	**3171**	**SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO DE RAFAEL GODEIRO/RN CONFORME ORÇAMENTO E PROJETO**	**SERV**		**1,00**	**44.789,4900**	**44.789,49**
						Total	44.789,49

2. RAZÃO PARA A ESCOLHA DA CONTRATADA (Lei 14.133/2021, Art. 75, I).

A escolha da contratada é decorrente das seguintes razões: foi a licitante que apresentou a proposta de menor preço à administração pública, além de se adequar às exigências para contratação, como também por estar regular com as obrigações fiscais.

No tocante a pessoa de **NTC CONSTRUCÕES E SERVICOS EIRELI** - CNPJ: 35.858.155/0001-48 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3171; totalizando o valor de **R$ 44.789,49 (quarenta e quatro mil, setecentos e oitenta e nove reais e quarenta e nove centavos)**, ela apresentou a

melhor proposta para a Administração nos critérios de menor preço, sendo vantajosa a partir da análise de atestados de execução de serviços com características semelhantes.

3.JUSTIFICATIVA DE PREÇO (Lei 14.133/2021, Art. 75, I)
O preço a ser pago pelos serviços objeto deste procedimento administrativo é resultado da média de valores pagos em labores com características semelhantes contratados anteriormente por esta MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO, mediante se depreendepropostas de preço anexadas, conforme previsibilidade inserta no Lei 14.133/2021, Art. 75, I, e regulamento legislativo consubstanciado no Decreto n.º 0160/2021, de 02de dezembro de 2021.

Rafael Godeiro/RN, 14 DE OUTUBRO DE 2026

KELLE PATRICIA FELIPE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:AF3DE75C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 221001/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 221001/2026

Pelo presente instrumento particular de contrato, **O MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ,** por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ n° **08.153.454/0001-04**, com sede à **Av. Camila de Lellis, 285, Centro, Riacho da Cruz/RN, CEP 59820-000**, neste ato representada pelo(a) Prefeito(a) Municipal, o Sr. **Marcos Aurélio de Paiva Rêgo**, brasileiro(a), doravante denominada **CONTRATANTE**, em face da **contratação direta nº** 011001/2026, para REGISTRO DE PREÇO, vinculado ao processo administrativo n.°01100001/2026, **RESOLVE** registrar os Preços da empresa vencedora, que apresentou preços mais vantajosos, atendendo as condições previstas no(a) no aviso de contratação direta, sujeitando-se as partes ás normas da Lei Federal n.° 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação e divulgação institucional, compreendendo a criação, produção e gravação de jingle publicitário, bem como a veiculação e divulgação de mensagens de interesse da Administração Pública por meio de carro de som volante, visando à ampla divulgação de campanhas, ações, programas, eventos e demais informações de interesse público.,, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação direta e seus anexos.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Aviso de Contratação direta;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DOS VALORES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
FORNECEDOR: MARIA DAS GRAÇAS COSTA LOPES 05372032499 **- CNPJ:** 21749982000199

Item	Código	Nome do Produto	Descrição do Item	Marca	Und	Qtd.	Vr. Unt. R$	Vr. Total R$
1	37029	Serviço de comunicação e divulgação através de carro de som	Prestação de serviço de comunicação com criação, produção, gravação de jingle institucional das ações das Secretarias da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz, incluindo divulgação em carro de som de acordo com a demanda e necessidade dos órgãos.	Titico Sozoniração	SV	12,0000	3.500,00	42.000,00

2.2. Não há cadastro de reserva para esta contratação.

DO ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
3.1. O órgão gerenciador será o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN
3.2 Tendo como órgãos participantes: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1.apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2.demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;
4.1.3.prévias consulta e aceitação do órgão gerenciador e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.3. O órgão gerenciador ou o fornecedor beneficiário poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos ou entidades participantes

5. **DOS LIMITES PARA AS ADESÕES:**
5.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos ou entidades participantes;
5.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

6. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS
6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

7. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA
7.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;
7.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021;
7.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos;
7.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021;
7.5. O contrato de que trata o item 7.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços;
7.6. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
7.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
7.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado a possibilidade de o licitante ou fornecedor oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;
7.8. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original;
7.9. A ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;
7.10. O registro a que se refere o item 7.8. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata;
7.11. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 7.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações;
7.11.1.quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou na contratação direta; e
7.11.2.quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos arts. 25 e 26 do decreto n.º 111, de 26 de dezembro de 2023
7.12. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante melhor classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
7.12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
7.12.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de plataforma eletrônica utilizada pelo município que inclua ferramenta para este fim, bem como por assinatura digital e de forma física.
7.13. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta, e observado o disposto no item 7.11. e subitens, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
7.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

8. DA ALTERAÇÃO OU UTILIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:
8.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.1.2.decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
8.1.3.resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
8.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação
8.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
9.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
9.1.1. Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
9.1.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7.11. e subitens;
9.1.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

9.1.4. Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o art. 31 do decreto municipal n.º 111, de 26 de dezembro de 2023.
9.2. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
9.2.1. Neste caso, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas;
9.2.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do art. 25 do decreto municipal n.º 111, de 26 de dezembro de 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis
9.2.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.11. e subitens;
9.2.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do art. 26 decreto n.º 111, de 26 de dezembro de 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
9.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no item 9.2. e 9.2.1., o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;
9.2.6. O órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no art. 31 do decreto n.º 111, de 26 de dezembro de 2023.

10. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

10.2.O remanejamento somente poderá ser feito:
10.2.1.de órgão participante para órgão participante
10.2.2.de órgão participante para órgão ou entidade não participante
10.3. O órgão gerenciador que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também participante para efeito de remanejamento;
10.4. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão ou entidade não participante, devem ser observados os limites previstos no art. 29 do decreto n.º 111, de 26 de dezembro de 2023.
10.5. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão gerenciador dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 10.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
11.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:
11.1.1.descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
11.1.2.não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
11.1.3.não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
11.1.4.sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.2. No caso do item 11.1.4., caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão gerenciador o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.
11.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 11.1.1., 11.1.2. e 11.1.4. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
12.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nos seguintes casos:
12.1.1. por razão de interesse público;
12.1.2.pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
12.1.3.a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital, no aviso de contratação direta ou no Termo de Referência;
13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital ou aviso de contratação direta.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Portalegre/RN com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata. E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada **2 (duas) vias** de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, bem como pelas testemunhas identifcadas abaixo.

RIACHO DA CRUZ/RN, 22/10/2026

Prefeitura Municipal De Riacho Da Cruz
CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04
MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

MARIA DAS GRAÇAS COSTA LOPES 05372032499
21749982000199
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:E869834F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO HOMOLOGATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

PREGÃO ELETRÔNICO COM SRP Nº 015/2026
Processo Administrativo n°: 078/2026
Objeto: Registro de Preços para a Contratação de empresa para fornecimento de materiais, insumos e equipamentos (em comodato), necessários para a realização de exames em análises clínicas, tipo: hematologia, bioquímica, coagulograma, imunologia, marcadores cardíacos e hormônios, para o apoio diagnóstico e laboratorial, realizados no Laboratório de Análises Clínicas do Município de Riachuelo/RN.

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Equipe de Pregão, referente ao Edital do Pregão Eletrônico N0 015/2026, nos ditames do Art. 71º, inciso IV da Lei Federal n. º 14.133/2021, com as alterações introduzidas posteriormente, de acordo com o parecer daquela equipe que escolheu a Proposta da Licitante:

EMPRESA	CNPJ/MF	LOTE / ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
MEDCAL FARMA HOSPITALAR LTDA - ME	03.319.496/0001-59	1	ACIDO URICO	UND	3600	R$ 2,30	R$ 8.280,00
		2	ALBUMINA	UND	1800	R$ 2,30	R$ 4.140,00
		3	AMILASE	UND	1800	R$ 2,30	R$ 4.140,00
		4	BETA HCG QUANTITATIVA	UND	960	R$ 15,00	R$ 14.400,00
		5	BILIRRUBINA DIRETA	UND	1800	R$ 2,30	R$ 4.140,00
		6	BILIRRUBINA TOTAL	UND	1800	R$ 2,30	R$ 4.140,00
		7	CÁLCIO	UND	1800	R$ 2,30	R$ 4.140,00
		8	CK NAC UV	UND	1800	R$ 2,30	R$ 4.140,00
		9	CKMB UV	UND	1800	R$ 2,30	R$ 4.140,00
		10	HDL DIRETO	UND	2400	R$ 2,30	R$ 5.520,00
		11	COLESTEROL TOTAL	UND	7200	R$ 2,30	R$ 16.560,00
		12	CREATININA	UND	5400	R$ 2,30	R$ 12.420,00
		13	D-DIMERO QUANTITATIVA	UND	480	R$ 15,00	R$ 7.200,00
		14	DESIDROGENASE LÁCTICA (LDH)	UND	1800	R$ 2,30	R$ 4.140,00
		15	FERRITINA	UND	1440	R$ 2,30	R$ 3.312,00
		16	FOSFOTASE ALCALINE	UND	1800	R$ 2,30	R$ 4.140,00
		17	GAMA GT	UND	1800	R$ 2,30	R$ 4.140,00
		18	GLICOSE	UND	7200	R$ 2,30	R$ 16.560,00
		19	HEMOGLOBINA GLICADA	UND	3600	R$ 15,00	R$ 54.000,00
		20	HEMOGRAMA	UND	18000	R$ 2,65	R$ 47.700,00
		21	LIPASE	UND	1800	R$ 2,30	R$ 4.140,00
		22	PCR QUANTITATIVO	UND	1440	R$ 15,00	R$ 21.600,00
		23	PROLACTINA QUANTITATIVA	UND	480	R$ 15,00	R$ 7.200,00
		24	PROTEINA TOTAIS E FRAÇÕES	UND	1800	R$ 2,30	R$ 4.140,00
		25	TEMPO DE PROTOMBINA (TP)	UND	6000	R$ 2,70	R$ 16.200,00
		26	TEMPO DE TROMBOPLASTINA ATIVADA (TTPA)	UND	6000	R$ 2,70	R$ 16.200,00
		27	TGP	UND	3600	R$ 2,30	R$ 8.280,00
		28	TGO	UND	3600	R$ 2,30	R$ 8.280,00
		29	TRIGLICERIDEOS	UND	7200	R$ 2,30	R$ 16.560,00
		30	TROPONINA I QUANTITATIVA	UND	1800	R$ 15,00	R$ 27.000,00
		31	UREIA U.V	UND	5400	R$ 2,30	R$ 12.420,00

***Toda documentação referente ao processo encontra-se disponível em: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/rn/prefeitura-municipal-de-riachuelo-2343/rpe-015-2026-2026-511822**

Riachuelo/RN, 22 de outubro de 2026.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:CCE8BB49

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

PREGÃO ELETRÔNICO COM SRP Nº 015/2026
Processo Administrativo n°: 078/2026
Objeto: Registro de Preços para a Contratação de empresa para fornecimento de materiais, insumos e equipamentos (em comodato), necessários para a realização de exames em análises clínicas, tipo: hematologia, bioquímica, coagulograma, imunologia, marcadores cardíacos e hormônios, para o apoio diagnóstico e laboratorial, realizados no Laboratório de Análises Clínicas do Município de Riachuelo/RN.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

Atendendo ao dispositivo no Art. 71º, inciso IV da Lei Federal n. º 14.133/2021 e de acordo com o Demonstrativo de Lances e as condições apresentadas, ADJUDICO o objeto do presente certame a empresa:

EMPRESA	CNPJ/MF	LOTE / ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
MEDCAL FARMA HOSPITALAR LTDA - ME	03.319.496/0001-59	1	ACIDO URICO	UND	3600	R$ 2,30	R$ 8.280,00
		2	ALBUMINA	UND	1800	R$ 2,30	R$ 4.140,00
		3	AMILASE	UND	1800	R$ 2,30	R$ 4.140,00
		4	BETA HCG QUANTITATIVA	UND	960	R$ 15,00	R$ 14.400,00
		5	BILIRRUBINA DIRETA	UND	1800	R$ 2,30	R$ 4.140,00
		6	BILIRRUBINA TOTAL	UND	1800	R$ 2,30	R$ 4.140,00
		7	CÁLCIO	UND	1800	R$ 2,30	R$ 4.140,00
		8	CK NAC UV	UND	1800	R$ 2,30	R$ 4.140,00
		9	CKMB UV	UND	1800	R$ 2,30	R$ 4.140,00
		10	HDL DIRETO	UND	2400	R$ 2,30	R$ 5.520,00
		11	COLESTEROL TOTAL	UND	7200	R$ 2,30	R$ 16.560,00
		12	CREATININA	UND	5400	R$ 2,30	R$ 12.420,00
		13	D-DIMERO QUANTITATIVA	UND	480	R$ 15,00	R$ 7.200,00
		14	DESIDROGENASE LÁCTICA (LDH)	UND	1800	R$ 2,30	R$ 4.140,00
		15	FERRITINA	UND	1440	R$ 2,30	R$ 3.312,00
		16	FOSFOTASE ALCALINE	UND	1800	R$ 2,30	R$ 4.140,00
		17	GAMA GT	UND	1800	R$ 2,30	R$ 4.140,00
		18	GLICOSE	UND	7200	R$ 2,30	R$ 16.560,00
		19	HEMOGLOBINA GLICADA	UND	3600	R$ 15,00	R$ 54.000,00
		20	HEMOGRAMA	UND	18000	R$ 2,65	R$ 47.700,00
		21	LIPASE	UND	1800	R$ 2,30	R$ 4.140,00
		22	PCR QUANTITATIVO	UND	1440	R$ 15,00	R$ 21.600,00
		23	PROLACTINA QUANTITATIVA	UND	480	R$ 15,00	R$ 7.200,00
		24	PROTEINA TOTAIS E FRAÇÕES	UND	1800	R$ 2,30	R$ 4.140,00
		25	TEMPO DE PROTOMBINA (TP)	UND	6000	R$ 2,70	R$ 16.200,00
		26	TEMPO DE TROMBOPLASTINA ATIVADA (TTPA)	UND	6000	R$ 2,70	R$ 16.200,00
		27	TGP	UND	3600	R$ 2,30	R$ 8.280,00
		28	TGO	UND	3600	R$ 2,30	R$ 8.280,00
		29	TRIGLICERIDEOS	UND	7200	R$ 2,30	R$ 16.560,00
		30	TROPONINA I QUANTITATIVA	UND	1800	R$ 15,00	R$ 27.000,00
		31	UREIA U.V	UND	5400	R$ 2,30	R$ 12.420,00

***Toda documentação referente ao processo encontra-se disponível em: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/rn/prefeitura-municipal-de-riachuelo-2343/rpe-015-2026-2026-511822**

Riachuelo/RN, 22 de outubro de 2026.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:828C2075

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO 93/2026

DECRETO Nº 93/2026.

Abre crédito adicional extraordinário destinado ao adimplemento de obrigações contratuais indispensáveis à continuidade de serviços públicos essenciais, em complementação ao Decreto Municipal nº 018/2026; e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO que, pelo Decreto Municipal nº 016/2026, foi declarado estado de calamidade financeira e administrativa no âmbito do Poder Executivo Municipal, formalmente reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte por meio do Decreto Legislativo nº 07, de 16 de julho de 2026;

CONSIDERANDO que, pelo Decreto Municipal nº 017/2026, foi aberto crédito adicional extraordinário destinado ao reforço de dotações orçamentárias de pessoal e de serviços públicos essenciais de saúde e educação, com fundamento no art. 167, § 3º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que, não obstante a referida medida, o Município permanece sem dotação orçamentária específica para o adimplemento de obrigações contratuais junto a prestadores de serviços cuja atuação é indispensável à continuidade do funcionamento dos órgãos públicos municipais

e à efetiva prestação de serviços públicos essenciais, notadamente aqueles relacionados no art. 2º do Decreto nº 016/2026 — atendimento médico-hospitalar, cooperativas médicas, fornecimento de medicamentos, transporte escolar, abastecimento de ambulâncias e veículos oficiais e coleta de resíduos sólidos;

CONSIDERANDO que, em observância ao princípio da separação dos Poderes e à competência privativa do Poder Legislativo para autorizar a abertura de créditos especiais e suplementares (art. 41, incisos I e II, da Lei Federal nº 4.320/1964), o Poder Executivo encaminhou à Câmara Municipal os Projetos de Leis do ano de 2026 de nº 07; 08; 09; 10; 11; 12; 16; 32; 34; 41; 42; 43; 44; 45; 46; 47; 48; 50; 51; 52; 53; 54; 55; 56; 57; 58; 59; 60; 62; 63; 64; 68; 70; 65; 66; 67, destinado à abertura de créditos suplementares e especiais para o adimplemento das obrigações referidas no considerando anterior e contratos de caráter continuado, tal qual, despesas consideradas indispensáveis para manutenção das políticas governamentais e serviço da administração pública;

CONSIDERANDO que os referidos Projetos de Lei foram rejeitados pela Câmara Municipal em sessão realizada em 15 de junho de 2026, 17 de agosto de 2026, exercício, em tese, legítimo e insindicável da competência legislativa ordinária para autorizar, ou não, a criação de nova dotação por crédito especial;

CONSIDERANDO que, todavia, a manutenção da ausência de dotação orçamentária para o adimplemento das obrigações estrita e comprovadamente indispensáveis à continuidade dos serviços públicos essenciais relacionados no art. 1º deste Decreto configura risco iminente de interrupção desses serviços, com grave prejuízo à saúde, à segurança e ao bem-estar da população, em afronta aos princípios da continuidade do serviço público (art. 175, CF), da eficiência administrativa (art. 37, caput, CF) e da dignidade da pessoa humana (art. 1º, inciso III, CF);

CONSIDERANDO que a presente medida não alcança a integralidade das despesas objeto do Projeto de Lei de crédito especial referido no quarto considerando deste Decreto, restringindo-se, tão somente, à parcela estritamente necessária e urgente, correspondente a obrigações contratuais vencidas ou a vencer em caráter inadiável, vinculadas a serviços cuja interrupção comprometeria a continuidade de funções essenciais do Município, individualizadas no Anexo I deste Decreto;

CONSIDERANDO que a abertura de crédito adicional extraordinário, prevista no art. 167, § 3º, da Constituição Federal, e disciplinada pelos arts. 41, inciso III, e 44 da Lei Federal nº 4.320/1964, constitui competência autônoma do Poder Executivo, distinta da competência legislativa para autorização de créditos especiais, e pressupõe, tão somente, a demonstração cumulativa de despesa imprevisível e urgente, aqui caracterizada pela impossibilidade jurídico-orçamentária superveniente de adimplemento de obrigações indispensáveis à continuidade de serviços públicos essenciais, sem qualquer relação com o mérito da decisão legislativa referida no quinto considerando;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 07/2026 – AJ/PGM, complementar ao Parecer Jurídico nº 04/2026 – AJ/PGM, e o demonstrativo técnico-contábil, ambos anexos a este Decreto, que examinaram especificamente a distinção entre a rejeição do(s) crédito(s) especial(iais) e os pressupostos autônomos do crédito extraordinário, e atestam a presença cumulativa desses pressupostos nos estritos limites ora fixados;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, com fundamento no art. 167, § 3º, da Constituição Federal, c/c os arts. 41, inciso III, e 44 da Lei Federal nº 4.320/1964, crédito adicional extraordinário no valor de RR 13.953,00 (treze mil e novecentos e cinquenta e três reais), destinado exclusivamente ao adimplemento de obrigações contratuais indispensáveis à continuidade dos seguintes serviços públicos essenciais, individualizadas no Anexo I deste Decreto:

I – Atendimento médico-hospitalar e cooperativas médicas, bem como para pagamento das despesas com eletricidade, água, internet, insumos para os veículos utilizados na saúde, sistemas e softweres, consultorias e assessorias relacionadas aos serviços de saúde, manutenção de centrais de ar, materiais de construção necessários aos reparos elétricos, hidráulicos e em alvenaria, imprescindíveis à manutenção dos prédios utilizados na prestação dos serviços de saúde;

II – Fornecimento de medicamentos e assistência farmacêutica;

III – transporte escolar, e os insumos indispensáveis à sua manutenção, sistemas e softweres, e alimentação escolar, empresas prestadoras de serviços relacionadas à atividade fim da educação, manutenção de centrais de ar, material gráfico, materiais de construção necessários aos reparos elétricos, hidráulicos e em alvenaria, imprescindíveis à manutenção dos prédios utilizados na prestação dos serviços de educação;

IV – Abastecimento de combustível para ambulâncias e veículos vinculados a serviços públicos;

V – Coleta de resíduos sólidos, incluindo as despesas com veículos e maquinário relacionados à limpeza urbana;

VI – Obrigações decorrentes de decisão judicial;

VII – os serviços de assessoria contábil, assessoria jurídica e assessorias relacionadas ao suporte de controle interno e recursos humanos;

VIII – a manutenção/locação do maquinário e veículos destinados às obras nas estradas vicinais, bem como os insumos que lhes sejam correlatos;

IX - Limpeza e higienização dos veículos e maquinário;

§ 1º O crédito ora aberto não abrange despesas de natureza discricionária, administrativa ordinária ou não essencial, ainda que tenham sido objeto do Projeto de Lei de crédito especial referido no quarto considerando deste Decreto, restringindo-se estritamente às hipóteses de indispensabilidade e urgência demonstradas no Anexo I.

§ 2º O detalhamento dos contratos, credores, valores e da natureza essencial de cada obrigação incluída consta do Anexo I, parte integrante deste Decreto, instruído com a documentação comprobatória correspondente.

Art. 2º O crédito aberto por este Decreto terá vigência no exercício financeiro de 2026, nos termos do art. 167, § 2º, da Constituição Federal.

Art. 3º Nos termos do art. 44 da Lei Federal nº 4.320/1964 e do art. 5º, inciso III, do Decreto nº 016/2026, dê-se imediato conhecimento deste Decreto à Câmara Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas de sua publicação.

Art. 4º Encaminhe-se cópia deste Decreto, do Parecer Jurídico nº 05/2026 – AJ/PGM e do demonstrativo técnico-contábil que o fundamentam:

I – Ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, inclusive para atualização da Representação protocolada perante essa Corte;

II – Ao Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte;

III – Aos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade, em trâmite perante o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte;

IV – Aos autos da Ação Declaratória de Ilegalidade em trâmite perante a 2ª Vara da Comarca de Apodi/RN.

Art. 6º Este Decreto não exime o Poder Executivo do cumprimento dos limites e das aplicações mínimas constitucionais em saúde e educação, dos deveres de transparência da gestão fiscal (arts. 48 e 49 da Lei Complementar Federal nº 101/2000) e da regular prestação de contas.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rodolfo Fernandes/RN, 22 de outubro de 2026.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional do Município de Rodolfo Fernandes/RN

ANEXO I – RELAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ABERTAS POR CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO.

Fonte de Suplementação: Recursos sem despesas correspondentes			
2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes			
2006 - Secretaria Municipal de Educação			
2.319 - Políticas com Recursos do FUNDEB 30% (INFANTIL CRECHE)			
	3046 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1543	R$ 13.953,00
Total da Ação:			**R$ 13.953,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 13.953,00**

VALOR TOTAL: R$ R$ 13.953,00

treze mil e novecentos e cinquenta e três reais

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:88A1C292

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20260083

ORIGEM: ADESÃO ARP/CARONA Nº 17090001/26

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, CNPJ nº 08.078.958/0001-07.

CONTRATADO(A): PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 45.419.985/0001-22.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos psicotrópicos para atender as necessidades dos usuários da rede pública de saúde de Ruy Barbosa/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
01	AMITRIPTILINA 25MG	CPR	1.800	0,14	252,00
02	BIPERIDENO 2MG	CPR	600	1,15	690,00
03	BIPERIDENO 5MG/ML	AMP	96	10,27	985,92
04	BROMAZEPAM 3MG	CPR	720	0,33	237,60
05	BROMAZEPAM 6MG	CPR	12.000	0,40	4.800,00
06	BUPROPIONA 150MG	CPR	240	2,43	583,20
07	CARBAMAZEPINA 200MG	CPR	12.000	0,52	6.240,00
08	CARBAMAZEPINA 20MG/ML	FR	240	21,60	5.184,00
09	CARBAMAZEPINA 400MG	CPR	15.600	1,31	20.436,00
10	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	CPR	1.500	0,71	1.065,00
11	CELECOXIBE 200MG	CPR	240	2,11	506,40
12	CITALOPRAM 20MG	CPR	480	0,50	240,00
13	CLONAZEPAM 0,5MG	CPR	9.000	0,26	2.340,00
14	CLONAZEPAM 2,5MG/ML	FR	900	11,70	10.530,00
15	CLONAZEPAM 2MG	CPR	24.000	0,19	4.560,00
16	CLOPIDOGREL 75MG	CPR	720	1,28	921,60
17	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG	CPR	18.000	1,33	23.940,00
18	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG	CPR	12.000	0,90	10.800,00
19	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG	CPR	9.000	2,34	21.060,00
20	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG	CPR	720	1,60	1.152,00
21	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150MG	CPR	720	4,23	3.045,60

22	DIAZEPAM 10MG	CPR	18.000	0,17	3.060,00
23	DIAZEPAM 10MG/ML	AMP	480	3,78	1.814,40
24	DIAZEPAM 5MG	CPR	6.000	0,14	840,00
25	DIAZEPAM 5MG/ML	AMP	300	4,60	1.380,00
26	DULOXETINA 30MG	CPR	96	3,64	349,44
27	ESCITALOPRAM 10MG	CPR	9.000	0,59	5.310,00
28	ESCITALOPRAM 20MG	CPR	9.000	0,83	7.470,00
29	FENITOÍNA 50MG/ML	AMP	300	9,63	2.889,00
30	FENITOÍNA SÓDICA 100MG	CPR	12.000	0,63	7.560,00
31	FENOBARBITAL 100MG	CPR	15.000	0,45	6.750,00
32	FENOBARBITAL 200MG/ML	AMP	300	9,00	2.700,00
33	FENOBARBITAL 40MG/ML	FR	300	19,80	5.940,00
34	FENTANIL 0,05MG/ML	AMP	300	10,66	3.198,00
35	FLUMAZENIL 0,5MG/5ML	AMP	48	17,12	821,76
36	FLUOXETINA 20MG	CPR	24.000	0,24	5.760,00
37	HALOPERIDOL 1MG	CPR	3.000	0,64	1.920,00
38	HALOPERIDOL 2MG/ML SUSPENSÃO	FR	240	16,83	4.039,20
39	HALOPERIDOL 5MG	CPR	15.000	0,38	5.700,00
40	HALDOL DECANOATO 70,52MG/ML	AMP	96	19,35	1.857,60
41	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100MG	CPR	9.000	1,98	17.820,00
42	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25MG	CPR	9.000	0,39	3.510,00
43	LAMOTRIGINA 25MG	CPR	3.000	0,55	1.650,00
44	LAMOTRIGINA 50MG	CPR	3.000	0,69	2.070,00
45	LEVOMEPROMAZINA 100MG	CPR	3.600	2,12	7.632,00
46	LEVOMEPROMAZINA 25MG	CPR	2.400	1,70	4.080,00
47	MORFINA 0,2MG/ML	AMP	480	6,71	3.220,80
48	MORFINA 10MG	CPR	240	2,30	552,00
49	MORFINA 10MG/ML	AMP	480	7,12	3.417,60
50	OLANZAPINA 10MG	CPR	144	1,38	198,72
51	OXCARBAZEPINA 300MG	CPR	384	4,15	1.593,60
52	PARACETAMOL + CODEÍNA COMP	CPR	2.400	1,48	3.552,00
53	PAROXETINA 20MG	CPR	3.840	0,52	1.996,80
54	PREGABALINA 75MG	CPR	14.400	0,90	12.960,00
55	RISPERIDONA 1MG	CPR	9.000	0,37	3.330,00
56	RISPERIDONA 2MG	CPR	12.000	0,54	6.480,00
57	RISPERIDONA SOLUÇÃO	FR	900	50,40	45.360,00
58	SERTRALINA 25MG	CPR	600	0,21	126,00
59	SERTRALINA 50MG	CPR	24.000	0,40	9.600,00
60	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOIDRATADO 50MG	CPR	3.000	2,22	6.660,00
61	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOIDRATADO 100MG	CPR	3.000	2,88	8.640,00
62	TOPIRAMATO 25MG	CPR	3.000	0,55	1.650,00
63	TOPIRAMATO 50MG	CPR	3.000	0,65	1.950,00
64	TRAMADOL 50MG	CPR	3.000	0,44	1.320,00
65	TRAMADOL 50MG/ML	AMP	1.200	4,12	4.944,00
66	VALPROATO DE SÓDIO 288MG (EQUIVALENTE A 250MG)	CPR	6.000	1,20	7.200,00
67	VALPROATO DE SÓDIO 500MG	CPR	6.000	1,71	10.260,00
68	VALPROATO DE SÓDIO 57,624MG/ML	FR	300	1,26	378,00

VALOR TOTAL: R$ 361.080,24 (trezentos e sessenta e um mil e oitenta reais e vinte e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 2033 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde. Classificação Econômica: 3.3.90.30 - Material de Consumo.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Ruy Barbosa/RN, em 19 de outubro de 2026.

Publicado por:
Felipe Renan Fernandes
Código Identificador:346BD514

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 2629/2026

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**, por meio do setor responsável pelas contratações, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **menor preço por item,** na hipótese do art. 75***, inciso II,*** nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, visando o interesse público de obter a proposta mais vantajosa para objeto discriminado no item 1.1.
Os interessados deverão entrar em contato para maiores informações sobre o **TERMO DE REFERÊNCIA** e entrega de propostas junto a documentação na Sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, centro, Santana do Matos/RN – 59520-000, das 08h00min às 13h00min de segunda à sexta, ou poderão enviar as solicitações e propostas para o e-mail: **compras@santanadomatos.rn.gov.br**, dentro do horário estabelecido e prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, de acordo com a tabela com os itens abaixo.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
Contratação de empresa para fornecimento de instrumentais, materiais e acessórios odontológicos para equipes de saúde bucal.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Total	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	**Espelho bucal nº 5 com cabo** Espelho odontológico plano nº 5, com cabo metálico autoclavável, resistente à corrosão e	UND	50		

	adequado ao exame clínico.				
02	**Sonda exploradora nº 5** Instrumento com ponta ativa delicada e cabo ergonômico, confeccionado em aço inoxidável, autoclavável.	UND	50		
03	**Pinça clínica odontológica** Para apreensão e manipulação de algodão e materiais; aço inoxidável, autoclavável.	UND	50		
04	**Colgadura individual para radiografia** Para fixação individual de filme radiográfico convencional durante o processamento; resistente aos produtos químicos radiográficos.	UND	20		
05	**Kit de posicionadores radiográficos odontológicos** Conjunto para posicionamento e alinhamento de filmes/sensores intraorais, contemplando diferentes regiões e técnicas; reutilizável e autoclavável quando aplicável.	KIT	5		
06	**Bandeja clínica odontológica** Em aço inoxidável, superfície lisa, resistente à corrosão, de fácil higienização e esterilização.	UND	10		
07	**Colete plumbífero odontológico** Para proteção radiológica do paciente, confeccionado com material de equivalência de chumbo, acabamento resistente e fechamento seguro.	UND	5		
08	**Câmara escura odontológica** Para processamento manual de filmes radiográficos intraorais, resistente às soluções químicas e adequada ao uso odontológico.	UND	3		
09	**Escavador de dentina** Para remoção de dentina cariada, com extremidade ativa apropriada, em aço inoxidável, autoclavável.	UND	50		
10	**Espátula de inserção odontológica** Para inserção e acomodação de materiais restauradores, em aço inoxidável, ponta ativa adequada e cabo ergonômico.	UND	30		
11	**Espátula para manipulação de ionômero de vidro** Para manipulação de cimento de ionômero de vidro e materiais similares; material compatível, resistente à corrosão e esterilizável.	UND	10		
12	**Abridor de boca adulto e infantil** Dispositivo para manutenção da abertura bucal, em material atóxico e resistente, de fácil higienização e esterilização; tamanhos adulto e infantil.	UND	10		
13	**Placa de vidro para manipulação odontológica** Superfície lisa e não porosa, resistente à abrasão e aos materiais odontológicos, para manipulação de cimentos e materiais restauradores.	UND	10		
14	**Seringa carpule** Para tubetes anestésicos, com sistema de aspiração, em aço inoxidável, desmontável, autoclavável e resistente à corrosão.	UND	30		
15	**Alavanca reta para exodontia** Para luxação e remoção dentária, em aço inoxidável, cabo anatômico e ponta ativa resistente.	UND	30		
16	**Alavanca Seldin direita** Modelo Seldin, lado direito, para luxação dentária, em aço inoxidável, autoclavável.	UND	20		
17	**Alavanca Seldin esquerda** Modelo Seldin, lado esquerdo, para luxação dentária, em aço inoxidável, autoclavável.	UND	20		
18	**Fórceps odontológico nº 18 R** Para exodontia, modelo lado direito, em aço inoxidável cirúrgico, autoclavável.	UND	10		
19	**Fórceps odontológico nº 18 E** Para exodontia, modelo lado esquerdo, em aço inoxidável cirúrgico, autoclavável.	UND	10		
20	**Fórceps odontológico nº 16** Para exodontia, em aço inoxidável cirúrgico, autoclavável e resistente à corrosão.	UND	10		
21	**Fórceps odontológico nº 150** Para exodontia de dentes superiores, em aço inoxidável cirúrgico, autoclavável.	UND	10		
22	**Fórceps odontológico nº 151** Para exodontia de dentes inferiores, em aço inoxidável cirúrgico, autoclavável.	UND	10		
23	**Fórceps odontológico nº 65** Para exodontia, em aço inoxidável cirúrgico, autoclavável e resistente à corrosão.	UND	10		
24	**Fórceps odontológico nº 69** Para exodontia de raízes e/ou fragmentos radiculares, em aço inoxidável cirúrgico, autoclavável.	UND	10		
25	**Alavanca apical (Apexo)** Para luxação e remoção de raízes ou fragmentos radiculares, em aço inoxidável, ponta resistente e autoclavável.	UND	10		
26	**Sindesmotomo odontológico** Para descolamento e rompimento das fibras periodontais previamente à exodontia, em aço inoxidável, autoclavável.	UND	30		
27	**Porta-agulha odontológico** Para condução de agulhas em suturas, em aço inoxidável cirúrgico, com apreensão adequada e autoclavável.	UND	30		
28	**Tesoura Íris** Tesoura cirúrgica pequena, de pontas finas, para corte de fios de sutura e tecidos, em aço inoxidável, autoclavável.	UND	50		
29	**Tesoura Metzenbaum curva pequena** Tesoura delicada, curva e pequena, para corte/divulsão de tecidos, em aço inoxidável cirúrgico, autoclavável.	UND	10		
30	**Tentacânula** Instrumento para exploração, afastamento e condução de tecidos durante procedimentos; aço inoxidável, autoclavável.	UND	10		
31	**Cabo de bisturi** Para lâminas compatíveis, em aço inoxidável cirúrgico, encaixe seguro e autoclavável.	UND	15		
32	**Descolador odontológico** Para descolamento e elevação de retalhos mucoperiosteais, em aço inoxidável cirúrgico, autoclavável.	UND	20		
33	**Afastador de Minnesota** Para retração de tecidos moles durante procedimentos, em aço inoxidável, acabamento liso e autoclavável.	UND	20		
34	**Pinça Adson** Para apreensão/manipulação de tecidos, em aço inoxidável cirúrgico, pontas adequadas e autoclavável.	UND	20		
35	**Cureta periodontal nº 00** Para raspagem e alisamento radicular, em aço inoxidável, cabo ergonômico e autoclavável.	UND	30		
36	**Cureta periodontal McCall nº 13-14** Para raspagem supragengival/subgengival, em aço inoxidável, autoclavável.	UND	30		
37	**Cureta periodontal McCall nº 17-18** Para raspagem e alisamento radicular, em aço inoxidável, autoclavável.	UND	30		
38	**Fórceps odontológico infantil nº 1** Modelo pediátrico para exodontia de dentes decíduos, em aço inoxidável cirúrgico, autoclavável.	UND	10		
39	**Fórceps odontológico infantil nº 2** Modelo pediátrico para exodontia de dentes decíduos, em aço inoxidável cirúrgico,	UND	10		

	autoclavável.				
40	**Fórceps odontológico infantil nº 3** Modelo pediátrico para exodontia de dentes decíduos, em aço inoxidável cirúrgico, autoclavável.	UND	10		
41	**Fórceps odontológico infantil nº 4** Modelo pediátrico para exodontia de dentes decíduos, em aço inoxidável cirúrgico, autoclavável.	UND	10		
42	**Fórceps odontológico infantil nº 5** Modelo pediátrico para exodontia de dentes decíduos, em aço inoxidável cirúrgico, autoclavável.	UND	10		
43	**Fórceps odontológico infantil nº 6** Modelo pediátrico para exodontia de dentes decíduos, em aço inoxidável cirúrgico, autoclavável.	UND	10		
44	**Fórceps odontológico infantil nº 7** Modelo pediátrico para exodontia de dentes decíduos, em aço inoxidável cirúrgico, autoclavável.	UND	10		
45	**Fórceps odontológico infantil nº 8** Modelo pediátrico para exodontia de dentes decíduos, em aço inoxidável cirúrgico, autoclavável.	UND	10		
46	**Fórceps odontológico infantil nº 9** Modelo pediátrico para exodontia de dentes decíduos, em aço inoxidável cirúrgico, autoclavável.	UND	10		
47	**Fórceps odontológico infantil nº 10** Modelo pediátrico para exodontia de dentes decíduos, em aço inoxidável cirúrgico, autoclavável.	UND	10		
TOTAL GERAL					

1.2.1. Nota (Controle Interno – acréscimo sugerido): os valores unitário e total constantes na tabela do item 1.2 serão preenchidos pelo fornecedor em sua proposta de preços; a tabela não representa valor estimado ou máximo fixado pela Administração, ressalvado eventual teto expressamente indicado no Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta, Termo de referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

2.1. A presente Solicitação de Cotação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS UTÉIS, a partir da data de publicação, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: **(compras@santanadomatos.rn.gov.br)**, fazendo referência ao aviso de Contratação Direta até às 17hrs do último dia, sendo facultado a previsão de entrega da documentação e proposta de preços na sede da Prefeitura Municipal, aos cuidados do Setor de Compras até às 13hs do mesmo dia.

2.1.1 Caberá ao fornecedor certificar do efetivo recebimento da proposta e documentação pelo órgão contratante, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio, caso a documentação não seja recebida dentro do prazo máximo fixado neste aviso.

2.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no processo de Dispensa de licitação, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido das suas informações, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

Empresa, isoladamente ou em consórcio, com responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. Sociedades cooperativas.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa de Licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na dispensa ocorrerá com o envio de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará para e-mail: (compras@santanadomatos.rn.gov.br) ou entregar na sede da Prefeitura Municipal, devidamente protocolado, a proposta e documentos de habilitação com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento e envio das propostas.

3.3. A proposta de preços deverá ser apresentada formalmente, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail, CPF e pessoa de contato;

b) Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;

c) Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior;

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou os descontos ofertados, vinculam a Contratada.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.5.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.5.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto nas demais etapas de negociações, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.7. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, produtos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9. No envio da proposta, o fornecedor deverá, também, demonstrar Termo de Aceitação/atestado, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. Que se responsabiliza pelas informações que forem disponibilizadas, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos parágrafos 1º ao 3º do art. 4º da lei 14.133/2021.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.

4.1. Encerrado o prazo para envio das propostas e documentação, será verificada a conformidade da proposta classificada como mais vantajosa quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação aos praticados no mercado.

4.2. Concluído o recebimento, o resultado será registrado na ata ou mapa do procedimento da dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

4.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (Noventa) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

4.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.4.1. Contiver vícios insanáveis;

4.4.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.4.3. Apresentar preços inexequíveis

4.4.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

4.5.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.5.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

4.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo órgão, desde que não haja majoração do preço.

4.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.9. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta adicional subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será realizando concomitantemente a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no item **6. – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na ordem de classificação.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União

5.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

5.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
5.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
5.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada de forma Online, nos documentos por ele abrangidos.
5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes de forma online para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes nas plataformas online, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 3 (três) dias, sob pena de inabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
5.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
5.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. **DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**
6.1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:
6.2. Habilitação jurídica
6.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
6.2.2. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
6.2.3. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de **Microempreendedor** Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
6.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
6.2.5. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
6.2.6. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
6.2.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
6.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
6.3. Habilitações fiscal, social e trabalhista:
6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
6.3.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
6.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
6.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
6.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
6.3.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual/municipal/distrital*, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
6.3.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
6.3.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
6.3.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais/Municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
6.4. Habilitação econômico-financeira:

6.4.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

6.5. Qualificação técnica:

6.5.1. Apresentar 1 (um), ou mais, **ATESTADO OU DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a empresa prestou ou está prestando, a contento, os serviços objeto em características compatíveis a esta Dispensa de Licitação.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a autorização ou homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente como Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (Três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico (e-mail), para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

Der causa à inexecução parcial do contrato;

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

‘Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima desta contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima desta contratação, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

Multa:

Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

O atraso superior a 25 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

8.3 A aplicação das sanções previstas nesta contratação não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4 Todas as sanções previstas nesta contratação poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez*)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
8.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta contratação ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
8.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
8.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
9.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;
9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
9.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
9.4. A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação;
9.5. Poderá esta Prefeitura Municipal, revogar o presente Aviso de Dispensa e demais anexos, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado;
9.6. A Prefeitura Municipal poderá anular o presente Aviso de Dispensa e demais anexos, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de oficio ou por provocação;
9.7. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso de Dispensa, não gera direito a indenização;
9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, o Termo de Referência e qualquer outra documentação complementar de habilitação exigida.

Santana do Matos/RN 22 de outubro de 2026

JOSÉ RICARDO VASCONCELOS GUERREIRO
Assistente De Gabinete
Mat. 3531

Publicado por:
José Ricardo Vasconcelos Guerreiro
Código Identificador:D7FE7FFD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 009-2026 ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 009/CS/SMF, DE 01 de setembro de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 1.560.800,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 1.560.800,00 (um milhão, quinhentos e sessenta mil e oitocentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Seridó/RN, 01 de setembro de 2026

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**1.560.800,00**
02 .003 Secretaria Mun de Administração e Recursos Humano					**57.000,00**
	2005 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				**57.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	57.000,00
02 .004 Secretaria Mun de Finanças e Tributação					**63.000,00**
	2007 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS				**63.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	63.000,00
02 .005 Secretaria Mun de Trabalho, Assist Social e Habita					**284.000,00**
	2008 MANUT. DASEC. MUN. DE ASSIST. SOC. HABIT. E TRABALHO				**134.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	106.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	28.000,00
	1002 DESENV. DE ACOES DE CONST. REF. E MELHORIA HABIT. DE INTERESSE SOCIAL-MORAR MEL				**150.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	150.000,00
02 .006 Secretaria Munic de Educação e Cultura					**4.000,00**
	2020 MANUTENCAO PROGRAMA CIDADAO SANTANENSE EDUCACAO Lei 612/2022				**4.000,00**
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15001001	0001	4.000,00
02 .008 Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo					**3.000,00**
	2026 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS E DE LAZER				**3.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	3.000,00
02 .009 Secretaria Mun de Agric, Recursos Hídr, Meio Ambie					**150.000,00**
	2029 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA				**150.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	90.000,00
02 .010 Secretaria Municipal de Planejamento					**29.800,00**
	2069 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO				**29.800,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	29.800,00
02 .011 Secretaria Mun de Obras Infraestrutura e Transport					**210.000,00**
	2031 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA				**210.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	60.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	150.000,00
02 .013 Fundo Municipal de Educação					**370.000,00**
	2034 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DE EDUCACAO				**193.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	80.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	113.000,00
	2037 MANUTENCAO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL				**170.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	170.000,00
	2040 MANUTENCAO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR				**7.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	7.000,00
02 .014 Fundo Municipal de Assistência Social					**30.000,00**
	2055 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA				**30.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
02 .015 Fundo Municipal de Saúde					**360.000,00**
	2061 MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS EM SAUDE (Custeio) ATENCAO BASICA				**360.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	80.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	80.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	200.000,00
Anexo II (Redução)					**1.560.800,00**
02 .003 Secretaria Mun de Administração e Recursos Humano					**57.000,00**
	2005 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				**57.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	57.000,00
02 .004 Secretaria Mun de Finanças e Tributação					**319.000,00**
	2007 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS				**319.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	319.000,00
02 .005 Secretaria Mun de Trabalho, Assist Social e Habita					**28.000,00**
	2008 MANUT. DASEC. MUN. DE ASSIST. SOC. HABIT. E TRABALHO				**10.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	950,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	3.050,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.000,00
	2013 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR				**3.000,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	3.000,00
	1002 DESENV. DE ACOES DE CONST. REF. E MELHORIA HABIT. DE INTERESSE SOCIAL-MORAR MEL				**12.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	12.000,00
	2017 MANUTENCAO DO CONS. MUN. DE POLITICAS S/ DROGAS				**3.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
02 .006 Secretaria Munic de Educação e Cultura					**4.000,00**
	2020 MANUTENCAO PROGRAMA CIDADAO SANTANENSE EDUCACAO Lei 612/2022				**4.000,00**
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001001	0001	4.000,00
02 .008 Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo					**3.000,00**
	2026 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS E DE LAZER				**3.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	3.000,00
02 .009 Secretaria Mun de Agric, Recursos Hídr, Meio Ambie					**150.000,00**
	1006 PERFURACAO E INSTALACOES DE POCOS TUBULARES E AMAZONAS				**20.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	20.000,00
	2028 CAPTACAO E ARMAZENAMENTOS DE AGUA PARA O PERIODO DE ESTIAGEM				**90.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	30.000,00
	2029 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA				**40.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
02 .010 Secretaria Municipal de Planejamento					**29.800,00**
	2069 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO				**29.800,00**

		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	23.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.800,00
02 .011 Secretaria Mun de Obras Infraestrutura e Transport					**210.000,00**
	1014 PAVIMENTACAO DE RUAS E AVENIDAS				**70.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	70.000,00
	1016 REVITALIZACAO CONSTRUCAO DE RUAS PRACAS E AVENIDAS				**80.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	80.000,00
	2032 MANUTENCAO E RECUPERACAO DA MALHA VIARIA ESTRADAS VICINAIS				**60.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	60.000,00
02 .013 Fundo Municipal de Educação					**370.000,00**
	2034 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DE EDUCACAO				**60.000,00**
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001001	0001	30.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	30.000,00
	2037 MANUTENCAO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL				**283.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	63.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	50.000,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	170.000,00
	2040 MANUTENCAO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR				**7.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	7.000,00
	2042 CONS AMPL E REST DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL E CRECHE - PRO-INFANCIA				**20.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	20.000,00
02 .014 Fundo Municipal de Assistência Social					**30.000,00**
	2051 APOIO AGESTAO DESCENTRALIZADADO PROGRAMA BOLSA FAMILIA				**10.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	10.000,00
	2055 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA				**20.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	20.000,00
02 .015 Fundo Municipal de Saúde					**360.000,00**
	1023 AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MATERNIDADE ANA BEZERRA DE ALMEIDA				**100.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	100.000,00
	2061 MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS EM SAUDE (Custeio) ATENCAO BASICA				**160.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	160.000,00
	2062 AQUISICAO DE VEICULO PARA SAUDE				**100.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	100.000,00

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:53A31AF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 012/2026 - ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR LEGISLATIVO

DECRETO Nº 12/CS/SMF, DE 19 de outubro de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 30.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Seridó/RN, 19 de outubro de 2026

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**30.000,00**
01 .001 CAMARA MUNICIPAL					**30.000,00**
	2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL				**30.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
Anexo II (Redução)					**30.000,00**
01 .001 CAMARA MUNICIPAL					**30.000,00**
	2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL				**30.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	30.000,00

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:D2DFE1AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1321, DE 1 DE SETEMBRO DE 2026 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ R$ 70.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 1321, DE 1 de setembro de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ R$ 70.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ R$ 70.000,00 (setenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 1 de setembro de 2026

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
2 - Prefeitura Municipal de São Tome			
5002 - Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto			
2.35 - Promoção de Eventos Culturais			
1062 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 15000000	R$ 70.000,00
Total da Ação:			**R$ 70.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 70.000,00**
2 - Prefeitura Municipal de São Tome			
3001 - Sec.Munc.de Adminis. Recursos Humanos			
2.16 - Manutenção das Atividades da Sec. de Administração e Recursos Humanos			
54 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 15000000	R$ 70.000,00
Total da Ação:			**R$ 70.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 70.000,00**

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:1D19881C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1322, DE 1 DE JULHO DE 2026 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ R$ 170.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 1322, DE 1 de julho de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ R$ 170.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 1 de julho de 2026

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
2 - Prefeitura Municipal de São Tome			
3001 - Sec.Munc.de Adminis. Recursos Humanos			
2.16 - Manutenção das Atividades da Sec. de Administração e Recursos Humanos			
59 - 4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado		Fonte: 15000000	R$ 170.000,00
Total da Ação:			**R$ 170.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 170.000,00**
2 - Prefeitura Municipal de São Tome			
3001 - Sec.Munc.de Adminis. Recursos Humanos			
1.10 - Recolhimento Previdenciário junto ao RPPS			
841 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais		Fonte: 18001111	R$ 10.000,00
842 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores		Fonte: 18001111	R$ 160.000,00
Total da Ação:			**R$ 170.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 170.000,00**

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:893A8D5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1324, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ R$ 50.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 1324, DE 21 de outubro de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ R$ 50.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 21 de outubro de 2026

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
2 - Prefeitura Municipal de São Tome			
5002 - Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto			
2.21 - Manutenção da Secretaria de Educação			
293 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		Fonte: 15001001	R$ 50.000,00
Total da Ação:			**R$ 50.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 50.000,00**
2 - Prefeitura Municipal de São Tome			
5002 - Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto			
2.22 - Manutenção do Setor de Ensino Fundamental			
601 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		Fonte: 15001001	R$ 50.000,00
Total da Ação:			**R$ 50.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 50.000,00**

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:5F887426

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 123 - 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 123/2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL NO VALOR DE R$ R$ R$ 883.000,00 (OITOCENTOS E OITENTA E TRÊS MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1154/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Hudson Kênio de Moura Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, da Lei Municipal nº 1154/2025 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2026, de 30 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3702, do dia 06 de janeiro de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R$ 883.000,00 (oitocentos e oitenta e três mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado à criação de fonte de recurso, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder executivo

02001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO	
04.122.0001.2010 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	15.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02014 - GESTÃO DAS OPERAÇÕES ESPECIAIS	
28.843.0000.0003 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA DÍVIDA INTERNA PREVIDENCIÁRIA	
4690710000 - Principal da divida contratual resgatado	31.000,00

15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02014 - GESTÃO DAS OPERAÇÕES ESPECIAIS	
28.846.0000.0005 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
3390930000 - Indenizacoes e restituicoes	10.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02014 - GESTÃO DAS OPERAÇÕES ESPECIAIS	
28.846.0000.0005 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
3390930000 - Indenizacoes e restituicoes	400.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02021 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
04.124.0001.2064 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CONTROLADORIA	
3390350000 - Servicos de consultoria	4.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.122.0001.2080 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3390140000 - Diarias - civil	10.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
13.392.0018.2122 - REALIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO	
3390310000 - Premiacoes culturais, artisticas, cientificas, desportivas e outras	35.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
04.122.0001.2124 - REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS DE SERVIDORES DA SECRETARIA DE CULTURA	
3190130000 - Obrigações Patronais	14.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL	
10.302.0023.2152 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DR SILVIO ROMERO DE LUCENA	
3390300000 - Material de uso e consumo	80.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
03002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL	
10.302.0023.2152 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DR SILVIO ROMERO DE LUCENA	
3350850000 - Transf. por Meio de Contrato de Gestao	284.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
TOTAL	**883.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

02 – Poder executivo

02001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO	
04.122.0001.2006 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DE PUBLICIDADE DOS ATOS E AÇÕES DA ADMINSITRAÇÃO MUNICIPAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	150.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02010 - SEC.MUN.INFRA-EST.ABAST. E SANEAMENTO	
15.451.0010.1002 - PAVIMENTAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL - ASFALTO	
4490510000 - Obras e instalacoes	395.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02021 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
04.124.0001.2065 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
3390300000 - Material de uso e consumo	4.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.122.0001.2081 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3390330000 - Passagens e despesas com locomocao	10.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
13.392.0018.2123 - GESTÃO E PROMOÇÃO DA CASA DE CULTURA MUNICIPAL	
3390300000 - Material de uso e consumo	14.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL	
10.301.0021.2144 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
3390300000 - Material de uso e consumo	5.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
03002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL	
10.304.0021.2145 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	5.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
03002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL	
10.303.0022.2153 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – ESPECIALIZADA	
3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	300.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
TOTAL	**883.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Serra do Mel/RN, em 22 de outubro de 2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:8A4E0B59

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

GABINETE DO PREFEITO
PRORROGAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2025

PRORROGAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2025

A Prefeitura Municipal de Serrinha/RN (Órgão Gerenciador), com sede na Rua Manoel Joaquim de Souza Nº 136 - Centro, Serrinha/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.144.792/0001-80, por intermédio de sua representante legal o PREFEITO CONSTITUCIONAL, KAUANNY STHEFANNY CLEMENTE LEÃO DE LIMA, CPF: 125.277.584-95, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº. 007/2025, processo administrativo nº. 1001016/2025, RESOLVE prorrogar o registro os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada ena quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as pArt.es às normas constantes na Lei nº 14133/21 e suas alterações, e no Decreto Municipal n.º 01/2025, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto a prorrogação do REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE EVENTOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN, conforme especificação no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 007/2025, que é parte integrante desta ATA, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: TECHGENNIOS SOLUCOES E SERVICOS LTDA CNPJ: 41.373.050/0001-00
ENDEREÇO COMPLETO: AV PRESIDENTE EPITACIO PESSOA, JOÃO PESSOA/PB, CEP: 58030001 JOAO PAULO DA SILVA CPF: 054.853.334-27

E-MAIL: TECHGENNIOSOLUCOES@OUTLOOK.COM TELEFONE CELULAR: (84) 9600-1839

LOTE I - PALCOS, CAMARINS E ARQUIBANCADAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QUANTIDADE	VAL UNIT	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE PALCO: PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA, EM TRELIÇA DE ALUMÍNIO MODELO Q30/Q50, COBERTURA COM DUAS QUEDAS DE ÁGUAS, COM 01 ESCADAS DE ACESSO COM MEDIDAS SEGUINDO AS NORMAS DE SEGURANÇA, COM PROTEÇÃO NAS LATERAIS E COM LONA FRIA DE COR BRANCA ANTI- CHAMAS. A responsabilidade pela montagem, alimentação, hospedagem, desmontagem, transporte e art/trt é da contratada.	M²	1.500	103,38	155.070,00
02	LOCAÇÃO DE TENDA 4MX4M, COM COBERTURA EM FORMA PIRAMIDAL, SEM FECHAMENTO LATERAL, PISO EM COMPENSADO 15MM, ENCARPETADO E COM UMA FONTE DE ILUMINAÇÃO. A responsabilidade pela montagem, alimentação, hospedagem, desmontagem, transporte e art/trt é da contratada.	Unid.	100	462,18	46.218,00
03	LOCAÇÃO DE TENDA 5MX5M, COM COBERTURA EM FORMA PIRAMIDAL, SEM FECHAMENTO LATERAL, PISO EM COMPENSADO 15MM, ENCARPETADO E COM UMA FONTE DE ILUMINAÇÃO. A responsabilidade pela montagem, alimentação, hospedagem, desmontagem, transporte e art/trt é da contratada.	Unid.	100	490,49	49.049,00
04	LOCAÇÃO DE CAMARIM 4X4, COBERTO E REFRIGERADO; DESCRIÇÃO: locação de camarim móvel, contendo 16m² de área, revestido em formicas de ts ou material similar, contendo ar-condicionado em boas condições, iluminação, porta de no mínimo 2,00m de altura x 0,70m de largura, coberto por tenda, aberta, medindo 5,00m² fabricadas em chapas de ferro tubular (13 a 20") galvanização com alta resistência, bem fixada ao solo por meio de amarras especiais. lona de cobertura vulcan/lona kp 1000 com tratamento uv, antichamas e tensionada, contendo piso de madeira em compensado naval de 20mm, revestido de carpete na cor preta ou cinza. Deverá ser apresentado art (anotação de responsabilidade técnica) de serviço na hora da montagem. Obs: não será aceito art tipo rascunho, devendo assim, ser emitida com antecedência para o devido procedimento de avaliação do crea. Extintores de incêndio: deverá ser instalado no mínimo 01 extintor de incêndio (tipo a,b,c) de 04 kg, a cargo da contratada. Todo aterramento deverá ser feito seguindo as normas e diretrizes do corpo de bombeiros e abnt. A responsabilidade pela montagem, alimentação, hospedagem, desmontagem, transporte e art/trt é da contratada.	M²	160	320,28	51.244,80
05	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO EM PLACAS DE METAL - DESCRIÇÃO: FECHAMENTO EM PLACAS DE METAL MEDINDO TAMANHO DE 2,50M DE ALTURA POR 2,00M DE LARGURA, (2,50 X 2,00M) FIXADA AO SOLO POR PONTEIRAS METÁLICAS E SUSTENTADA POR BRAÇOS TUBULARES TRAVADOS COM PINOS METÁLICOS DE AÇO, TODAS AS ESTRUTURAS DEVERÃO ESTAR ATERRADAS, CONFORME DETERMINAÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES.	Metro Linear	300	57,67	17.301,00
06	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS - Cabine Sanitárias químicas individuais e portáteis com os adesivos de identificação como "sanitário masculino / sanitário feminino", altura mínima de 02 metros, largura mínima 1,10m, profundidade mínima 1,10m, abertura da porta em aproximadamente 180°, confeccionado em polietileno em alta densidade ou fibra, resistente e totalmente lavável, resistente a violação, mictório, porta papel	Unid.	120	246,70	29.604,00

	higiênico. A responsabilidade pelo recolhimento dos dejetos, remoção, transporte das cabines e Art/Trt é da contratada.				
07	LOCAÇÃO DE CAMAROTE: Estrutura em alumínio Q30, piso em compensado naval 20mm, cobertura em lona branca anti chama, medindo 4 x 4 metros, no mínimo 5 metros de altura pé direito, medindo-se do chão até o teto. A responsabilidade pela montagem, alimentação, hospedagem, desmontagem, transporte e art/trt é da contratada.	Unid.	20	2.575,86	51.517,20
08	Locação de stands em alumínio anodizado medindo 3mx3m, divisórias em painéis de TS formalizados com 2,20m, com tablado em madeira revestido com carpete, aberto, 01 ponto de tomadas, 03 spots e uma testeira. A responsabilidade pela montagem, alimentação, hospedagem, desmontagem, transporte e art/trt é da contratada.	Diária	40	139,87	5.594,80
09	Locação de pavilhão, estrutura em alumínio Q30/Q50, com pé direito inicial de 2,5m se estendendo em forma angular para uma altura final de 7m e com cobertura de lonas anti chamas na cor branca com blackout. A responsabilidade pela montagem, alimentação, hospedagem, desmontagem, transporte e art/trt é da contratada.	M²	1.000	64,44	64.440,00
10	Locação de Estrutura em Box Truss em alumínio Q30/Q50.	Metros	1.000	60,81	60.810,00
11	Locação de Praticável - Estrutura em alumínio e madeirite naval de 15mm, medindo 2,00 x 1,00 metros.	Unid.	100	273,12	27.312,00
12	LOCAÇÃO DE TABLADO SEM COBERTURA, COM REGULAGEM DE 0,50 A 1 METRO DE ALTURA.	Diária	800	515,89	412.712,00
13	LOCAÇÃO DE GRADE DE ISOLAMENTO, EM ESTRUTURA METÁLICA, MEDINDO 2,00 METROS DE COMPRIMENTO POR 1,20 METROS DE ALTURA	Unid.	2.000	40,12	80.240,00

14	SERVIÇO DE BRIGADISTA - profissional com curso completo de formação de brigadista licenciado pelo corpo de bombeiros, apto a detectar riscos de incêndio ou qualquer outro acidente, bem como promover medidas de segurança no local do evento, e assumir o controle das situações de emergência até a chegada do corpo de Bombeiros	Diária	20	237,28	4.745,60
15	SERVIÇO DE SEGURANÇA: Para efetuar atividades relacionadas aos serviços de segurança desarmada em eventos do município, devidamente uniformizado.	Diária	100	220,74	22.074,00
16	SERVIÇO DE CARREGADORES - serviços de carga e descarga, movimentação e carregamento de equipamentos e produtos nas instalações dos eventos	Diária	10	206,76	2.067,60

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14133/21 e no Decreto Municipal nº 01/2022.
A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que
demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as

condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços parao órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do
descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura conforme Lei nº. 14133/21.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registra do, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão
gerenciador poderá: 5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e

5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou A pedido do fornecedor.
DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeitoàs contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do
fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a Lei nº 14133/21.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº. 14133/21.
CASOS OMISSOS.

8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 14133/21 e, Decreto Municipal nº. 01/2025.

FORO.

Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela Excelentíssima PREFEITO Municipal de Serrinha/RN e pelo detentor da presente ata.

Serrinha/RN, 05 de outubro de 2026.

KAUANNY STHEFANNY CLEMENTE LEÃO DE LIMA
CPF: 125.277.584-95
Prefeita Municipal
Pelo Órgão Gerenciador

Techgennios Solucoes e Servicos LTDA
CNPJ: 41.373.050/0001-00
JOAO PAULO DA SILVA
CPF: 054.853.334-27
Pela Detentora da Ata

Publicado por:
Samuel Duarte de Souza
Código Identificador:021101B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 228/2026 DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 228/2026 DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, NO VALOR DE R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00742/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00742/2025, de 08 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3686, de 11 de dezembro de 2025, e

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00742/2025, de 08 de dezembro de 2025), a favor da **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**, no valor de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.013	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente				
Função	20	AGRICULTURA				
Subfunção	606	EXTENSÃO RURAL				
Programa	0008	AgroTibau – Desenvolvimento Sustentável no Campo				
Ação	2064	Manutenção de Máquinas e Equipamentos da Patrulha Agrícola				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte de Recurso	17040000	R$	8.000,00
Elemento de Despesa	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte de Recurso	17040000	R$	50.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R$)						**58.000,00**

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.013	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente				
Função	20	AGRICULTURA				
Subfunção	605	ABASTECIMENTO				
Programa	0009	TIBAU VERDE - SUSTENTABILIDADE E MEIO AMBIENTE				
Ação	2067	Manutenção de Ações de Abastecimento Móvel de Água Potável no Município de Tibau				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte de Recurso	17040000	R$	30.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R$)						**30.000,00**
Total do Crédito Suplementar (R$)						**88.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **anulação parcial ou total de dotações orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.011	SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS				
Função	04	ADMINISTRAÇÃO				
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Programa	0002	GESTÃO INTELIGENTE E TRANSPARENTE PARA O FUTURO DE TIBAU				
Ação	2049	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Obras e Serviços Públicos				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão de Obra	Fonte de Recurso	17040000	R$	88.000,00
Total da Anulação (R$)						**88.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 22 de outubro de 2026

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:4D5F868B

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 229/2026 DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 229/2026 DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO VALOR DE R$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00742/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00742/2025, de 08 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3686, de 11 de dezembro de 2025, e

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00742/2025, de 08 de dezembro de 2025), a favor da **Secretaria Municipal de Educação** no valor de R$ 70.000,00 (Setenta mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.005	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Função	12	EDUCAÇÃO				
Subfunção	361	ENSINO FUNDAMENTAL				
Programa	0004	CAMINHO PARA O SABER - TRANSPORTE ESCOLAR DE TIBAU				
Ação	2031	Manutenção das Ações de Transporte Escolar do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte de Recurso	15001001	R$	90.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R$)						**70.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de "**Anulação parcial ou total de dotação orçamentária"**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:
2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.011	SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS				
Função	12	EDUCAÇÃO				
Subfunção	361	ENSINO FUNDAMENTAL				
Programa	0004	CAMINHO PARA O SABER - TRANSPORTE ESCOLAR DE TIBAU				
Ação	2031	Manutenção das Ações de Transporte Escolar do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R$	90.000,00
Valor da Anulação (R$)						**90.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 22 de outubro de 2026

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:CF8E12A5

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 230/2026 DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 230/2026 DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DO FUNDO M. DE SAÚDE, NO VALOR DE R$ 95.000,00 (NOVENTA E CINCO MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00742/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00742/2025, de 08 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3686, de 11 de dezembro de 2025, e

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00742/2025, de 11 de dezembro de 2025), a favor do **Fundo M. de Saúde**, no valor de R$ 95.000,00 (Noventa e cinco mil reais), termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	SAÚDE				
Subfunção	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL				
Programa	0001	SAÚDE MAIS PERTO - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA EM TIBAU				
Ação	2098	Manutenção das Atividades do Centro Especializado em Reabilitação - CER				
Natureza da Despesa	3	DESPESAS CORRENTES				
Grupo de Natureza de Despesa	33	OUTRAS DESPESAS				
Modalidade de Aplicação	3390	APLICAÇÕES DIRETAS				
Elemento de Despesa	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte de Recurso	17040000	R$	10.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R$)						**10.000,00**

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	SAÚDE				
Subfunção	301	ATENÇÃO BÁSICA				
Programa	0001	SAÚDE MAIS PERTO - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA EM TIBAU				
Ação	2103	Manutenção da Frota de Veículos das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - ESF				
Natureza da Despesa	3	DESPESAS CORRENTES				
Grupo de Natureza de Despesa	33	OUTRAS DESPESAS				
Modalidade de Aplicação	3390	APLICAÇÕES DIRETAS				
Elemento de Despesa	339030	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte de Recurso	17040000	R$	10.000,00
Elemento de Despesa	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte de Recurso	17040000	R$	20.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R$)						**30.000,00**

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	SAÚDE				
Subfunção	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL				
Programa	0001	SAÚDE MAIS PERTO - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA EM TIBAU				
Ação	2106	Manutenção da Frota de Veículos das Ações de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada				
Natureza da Despesa	3	DESPESAS CORRENTES				
Grupo de Natureza de Despesa	33	OUTRAS DESPESAS				
Modalidade de Aplicação	3390	APLICAÇÕES DIRETAS				
Elemento de Despesa	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte de Recurso	17040000	R$	55.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R$)						**55.000,00**
Total do Crédito Suplementar (R$)						**95.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de "**Anulação de dotação orçamentária parcial ou total"**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	SAÚDE				
Subfunção	301	ATENÇÃO BÁSICA				
Programa	0001	SAÚDE MAIS PERTO – FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA EM TIBAU				
Ação	2107	Manutenção dos Veículos da Assistência Integral à População com Serviços de Saúde Pública				
Natureza da Despesa	3	DESPESAS CORRENTES				
Grupo de Natureza de Despesa	33	OUTRAS DESPESAS				
Modalidade de Aplicação	3390	APLICAÇÕES DIRETAS				
Elemento de Despesa	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte de Recurso	17040000	R$	55.000,00
Valor da Anulação (R$)						**55.000,00**

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	SAÚDE
Subfunção	301	ATENÇÃO BÁSICA
Programa	0001	SAÚDE MAIS PERTO – FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA EM TIBAU
Ação	2210	Gestão e Manutenção de Contrato de Gestão
Natureza da Despesa	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo de Natureza de Despesa	33	OUTRAS DESPESAS
Modalidade de Aplicação	3350	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS

Elemento de Despesa	335085	CONTRATO DE GESTÃO	Fonte de Recurso	17040000	R$	40.000,00
Valor da Anulação (R$)						**40.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 22 de outubro de 2026

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:660EE6E8

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 231/2026 DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 231/2026 DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, NO VALOR DE R$ 1.050.000,00 (HUM MILHÃO E CINQUENTA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00742/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00742/2025, de 08 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3686, de 11 de dezembro de 2025, e

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00742/2025, de 08 de dezembro de 2025), a favor da **Secretaria Municipal de Obras**, no valor de R$ 1.050.000,00 (Hum milhão e cinquenta mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.011	SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS				
Função	04	ADMINISTRAÇÃO				
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Programa	0002	GESTÃO INTELIGENTE E TRANSPARENTE PARA O FUTURO DE TIBAU				
Ação	2051	Manutenção de Ações e Serviços de Limpeza Pública				
Natureza da Despesa	3	DESPESAS CORRENTES				
Grupo de Natureza de Despesa	33	OUTRAS DESPESAS				
Modalidade de Aplicação	3390	APLICAÇÕES DIRETAS				
Elemento de Despesa	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte de Recurso	17040000	R$	650.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R$)						**650.000,00**

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.011	SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS				
Função	15	URBANISMO				
Subfunção	452	SERVIÇOS URBANOS				
Programa	0006	TIBAU SUSTENTÁVEL - INFRAESTRUTURA PARA O FUTURO				
Ação	2052	Manutenção de Ações e Serviços de Iluminação Pública				
Natureza da Despesa	3	DESPESAS CORRENTES				
Grupo de Natureza de Despesa	33	OUTRAS DESPESAS				
Modalidade de Aplicação	3390	APLICAÇÕES DIRETAS				
Elemento de Despesa	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte de Recurso	17040000	R$	250.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R$)						**250.000,00**

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.011	SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS				
Função	26	TRANSPORTE				
Subfunção	782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO				
Programa	0006	TIBAU SUSTENTÁVEL - INFRAESTRUTURA PARA O FUTURO				
Ação	2058	Manutenção de Estradas Vicinais do Município de Tibau				
Natureza da Despesa	4	DESPESAS DE CAPITAL				
Grupo de Natureza de Despesa	44	INVESTIMENTOS				
Modalidade de Aplicação	4490	APLICAÇÕES DIRETAS				
Elemento de Despesa	449039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte de Recurso	17040000	R$	150.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R$)						**150.000,00**
Total dos Créditos Suplementares (R$)						**1.050.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **anulação parcial ou total de dotações orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	SAÚDE				
Subfunção	301	ATENÇÃO BÁSICA				
Programa	0001	SAÚDE MAIS PERTO - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA EM TIBAU				
Ação	2210	Gestão e Manutenção de Contrato de Gestão				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas				
Modalidade de Aplicação	3350	Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos				
Elemento de Despesa	335085	Contrato de Gestão	Fonte de Recurso	17040000	R$	1.050.000,00
Total da Anulação (R$)						**1.050.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 22 de outubro de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:D904E7D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 061/2026 - GPMTB

Aprova o Plano Municipal de Comunicação da Política Municipal de Alfabetização de Timbaúba dos Batistas - RN para o exercício de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° **559, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026**, que institui a Política Municipal de Alfabetização da Rede Municipal de Ensino de Timbaúba dos Batistas – RN.

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a comunicação, a mobilização e a participação dos profissionais da educação, das famílias e da comunidade nas ações destinadas à garantia do direito à alfabetização;

CONSIDERANDO a importância de assegurar a divulgação sistemática das ações, estratégias, resultados e boas práticas desenvolvidas no âmbito da Política Municipal de Alfabetização;

RESOLVE:

Art. 1°. Fica aprovado o **Plano Municipal de Comunicação da Política Municipal de Alfabetização de Timbaúba dos Batistas - 2026**, constante do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2°. O Plano Municipal de Comunicação tem por objetivo orientar e sistematizar as ações de comunicação, informação e mobilização relacionadas à Política Municipal de Alfabetização:
I - divulgar seus objetivos, diretrizes, ações e resultados;
II - fortalecer a comunicação com os profissionais da educação, equipes gestoras, famílias e comunidade;
III - mobilizar os diferentes públicos para a corresponsabilidade na garantia do direito à alfabetização;
IV - dar visibilidade às ações desenvolvidas no âmbito da Política Municipal de Alfabetização, do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e das políticas e programas desenvolvidos em regime de colaboração;
V - divulgar os resultados educacionais de forma responsável, acessível e orientada à melhoria das aprendizagens;
VI - valorizar e disseminar boas práticas pedagógicas e de gestão relacionadas à alfabetização.

Art. 3° As ações desenvolvidas no âmbito do Plano deverão, sempre que possível, ser registradas e documentadas para fins de acompanhamento, avaliação e comprovação de sua execução.

Art. 4° O Plano Municipal de Comunicação terá vigência durante o exercício de 2026, podendo ser atualizado sempre que necessário, observadas as diretrizes da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Timbaúba dos Batistas – RN, 22 de outubro de 2026.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito

ANEXO ÚNICO
PLANO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – 2026

1. APRESENTAÇÃO

O presente **Plano Municipal de Comunicação da Política Municipal de Alfabetização de Timbaúba dos Batistas - 2026** estabelece estratégias para divulgação, mobilização, orientação e compartilhamento das ações voltadas à garantia do direito à alfabetização na Rede Municipal de Ensino.

O Plano está articulado à Política Municipal de Alfabetização, à Política Territorial de Alfabetização do Estado do Rio Grande do Norte- Pró-Alfa/RN e ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada - CNCA**, buscando fortalecer a corresponsabilidade entre Secretaria Municipal de Educação, unidades escolares, profissionais da educação, famílias e comunidade.

A comunicação é compreendida como estratégia de gestão da política educacional, contribuindo para que seus objetivos, ações, resultados e responsabilidades sejam conhecidos pelos diferentes públicos e favorecendo a mobilização coletiva em torno da aprendizagem das crianças.

2. OBJETIVO GERAL

Fortalecer a implementação da Política Municipal de Alfabetização por meio de ações sistemáticas de comunicação, informação e mobilização, ampliando o conhecimento e o envolvimento dos profissionais da educação, famílias e comunidade na garantia do direito à alfabetização.

3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

I - divulgar os objetivos, diretrizes, ações e resultados da Política Municipal de Alfabetização;
II - manter profissionais da educação e equipes gestoras informados sobre ações, orientações, formações, avaliações e estratégias de acompanhamento da alfabetização;
III - sensibilizar e mobilizar as famílias e a comunidade para sua participação no processo de alfabetização;
IV - divulgar resultados e indicadores de aprendizagem de maneira clara e responsável;
V - valorizar e disseminar boas práticas pedagógicas e de gestão desenvolvidas pelas unidades escolares;
VI - dar visibilidade às ações desenvolvidas no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, da Política Territorial de Alfabetização do Estado do Rio Grande do Norte- Pró-Alfa/RN e demais iniciativas relacionadas à alfabetização;
VII - fortalecer uma cultura de corresponsabilidade pelo direito de todas as crianças aprenderem.

4. PÚBLICOS-ALVO

As ações de comunicação serão destinadas, conforme sua finalidade, aos seguintes públicos:
Público interno: equipe da Secretaria Municipal de Educação; diretores escolares; coordenadores e assessores pedagógicos; professores da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental; demais profissionais envolvidos nas ações de alfabetização.
Público externo: estudantes; famílias e responsáveis; Conselho Municipal de Educação; comunidade local; instituições parceiras e sociedade em geral.

A linguagem, o conteúdo e os canais utilizados deverão ser adequados às características de cada público.

5. EIXOS DA COMUNICAÇÃO

A comunicação da Política Municipal de Alfabetização será organizada nos seguintes eixos:
I – Comunicação Institucional: compreende a divulgação oficial das ações, programas, normativas, documentos, projetos, metas e demais iniciativas relacionadas à Política Municipal de Alfabetização, fortalecendo a identidade institucional da Secretaria Municipal de Educação;
II – Comunicação Pedagógica: destina-se ao compartilhamento de orientações técnicas, formações continuadas, avaliações educacionais, materiais pedagógicos, devolutivas das avaliações, ações de recomposição das aprendizagens e demais informações voltadas ao fortalecimento do trabalho pedagógico desenvolvido pelas unidades escolares;
III – Comunicação com as famílias: tem por finalidade fortalecer a parceria entre escola e família, promovendo a participação dos pais e responsáveis no acompanhamento do processo de aprendizagem dos estudantes, incentivando práticas de leitura, acompanhamento escolar e corresponsabilidade pela alfabetização.

6. CANAIS DE COMUNICAÇÃO

Serão utilizados, de acordo com o público e a natureza da informação:

· site e redes sociais oficiais da Prefeitura Municipal e/ou Secretaria Municipal de Educação; · e-mail institucional;
· grupos institucionais de WhatsApp;
· reuniões com equipes gestoras e profissionais;
· formações continuadas;
· reuniões com famílias;
· materiais informativos digitais e impressos;
· murais e espaços de comunicação das unidades escolares;
· eventos, seminários, campanhas e mobilizações promovidos pela Rede Municipal;
· outros canais institucionais disponíveis.

As informações de caráter oficial deverão priorizar os canais institucionais da Administração Municipal.

7. PLANO DE AÇÕES DE COMUNICAÇÃO - 2026

Ação	Público	Canal/Estratégia	Periodicidade	Responsáveis
Divulgação da Política	Profissionais, famílias e comunidade	Site, redes sociais, reuniões e canais institucionais	Após sua instituição e sempre que necessário	SME

Municipal de Alfabetização				
Orientações sobre a implementação da Política	Equipes gestoras e professores	Reuniões, e-mail e WhatsApp institucional	Contínua	SME/Equipe Pedagógica
Divulgação das ações do CNCA e Política Territorial de Alfabetização do Estado do Rio Grande do Norte-Pró-Alfa/RN	Profissionais e comunidade	Canais institucionais e redes sociais	Conforme realização das ações	SME/RENALFA
Mobilização para formações continuadas	Gestores e professores	E-mail, WhatsApp e comunicados	Conforme cronograma formativo	SME/Formadores
Comunicação sobre avaliações	Gestores, professores e famílias	Comunicados, reuniões e canais institucionais	Conforme cronograma de avaliações	SME/Escolas
Socialização e análise dos resultados das avaliações	Gestores e professores	Reuniões, formações, relatórios e apresentações	Após cada ciclo avaliativo	SME/Equipes Gestoras
Comunicação dos resultados gerais da alfabetização	Comunidade escolar e sociedade	Site, redes sociais, reuniões e materiais informativos	Periodicamente e após resultados oficiais	SME
Orientações às famílias para apoio à alfabetização	Famílias/responsáveis	Cards, vídeos, reuniões e materiais orientativos	Bimestral	SME/Escolas
Ação	**Público**	**Canal/Estratégia**	**Periodicidade**	**Responsáveis**
Campanhas e ações de incentivo à leitura	Estudantes, famílias e comunidade	Escolas, redes sociais, materiais e eventos	Ao longo do ano	SME/Escolas
Divulgação de boas práticas	Profissionais e comunidade	Redes sociais, seminários, reuniões e materiais institucionais	Contínua	SME/Escolas
Divulgação das ações de recomposição das aprendizagens	Profissionais e famílias	Reuniões, orientações e canais institucionais	Conforme execução	SME/Escolas
Mobilização para participação das famílias	Famílias/responsáveis	Reuniões, mensagens, campanhas e materiais	Ao longo do ano	Escolas/SME
Divulgação de avanços e conquistas da Rede	Comunidade	Site e redes sociais oficiais	Sempre que pertinente	SME/Comunicação

8. ESTRATÉGIAS DE MOBILIZAÇÃO

Para ampliar o envolvimento dos diferentes públicos, serão desenvolvidas estratégias como:

I - mobilização das equipes gestoras como multiplicadoras das informações nas unidades escolares;
II - realização de campanhas de valorização da leitura e da alfabetização;
III - produção de conteúdos objetivos e acessíveis destinados às famílias;
IV - inserção da temática da alfabetização em reuniões, formações e eventos da Rede Municipal;
V - divulgação de experiências e práticas exitosas das escolas;
VI - compartilhamento periódico de resultados, avanços e desafios da Rede;
VII - valorização do protagonismo dos professores e das unidades escolares nas ações de alfabetização;
VIII - incentivo à participação das famílias em ações de leitura e acompanhamento da aprendizagem das crianças.

9. COMUNICAÇÃO DOS RESULTADOS

A divulgação dos resultados terá caráter **informativo, pedagógico e mobilizador**, evitando a utilização dos dados para exposição, classificação ou competição inadequada entre escolas, turmas, professores ou estudantes.

Os resultados poderão ser divulgados por meio de:

· reuniões de análise e devolutivas pedagógicas;
· apresentações e relatórios;
· boletins ou informativos;
· cards e infográficos;
· site e redes sociais institucionais;
· reuniões com famílias;
· seminários e encontros da Rede Municipal.

Para o público interno, poderão ser apresentados dados mais detalhados para subsidiar decisões pedagógicas.

Para famílias e comunidade, a comunicação deverá utilizar linguagem acessível, destacando **avanços, desafios, metas e ações que serão realizadas a partir dos resultados**.

10. MONITORAMENTO DO PLANO

O acompanhamento deste Plano será realizado pela Secretaria Municipal de Educação, em articulação com o **Comitê Estratégico Municipal da Política Municipal de Alfabetização**.

Serão considerados, entre outros:

I - ações de comunicação realizadas;
II - públicos alcançados;
III - materiais produzidos e divulgados;
IV - participação nas ações de mobilização;
V - registros e evidências das ações realizadas;
VI - necessidade de adequação das estratégias de comunicação.

As ações deverão ser registradas por meio de documentos, publicações, materiais produzidos, fotografias, listas de presença, links institucionais, atas ou outros meios que permitam comprovar sua execução.

11. VIGÊNCIA

O presente Plano terá vigência durante o exercício de **2026**, podendo ser atualizado conforme as necessidades identificadas durante sua implementação.

A partir dos resultados de seu monitoramento, serão definidas as estratégias de comunicação para os exercícios subsequentes, em consonância com a Política Municipal de Alfabetização e seu Plano de Trabalho Anual - PTA.

Publicado por:
José Cezar Muniz Fechine
Código Identificador:A406B301

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

O **MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.168.940/0001-04, com sede na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea/RN, CEP: 59.185-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor **Getúlio Luciano Ribeiro**, inscrito no CPF/MF sob o nº 188.XXX.XXX-97, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Fazenda Várzea, Zona Rural, Várzea/RN, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, atuando por meio da **Secretaria Municipal de Transporte e abrangendo todas as demais Secretarias Municipais detentoras de frotas, veículos, ambulâncias, máquinas ou equipamentos**, **DECLARANDO A INEXISTÊNCIA DE ÓRGÃOS OU ENTIDADES PÚBLICAS EXTERNAS PARTICIPANTES CONSORCIADAS OU ADERENTES NESTA FASE INICIAL DE FORMAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 015/2026**, decorrente do **Processo Licitatório nº 082/2026**, homologado em **20/10/2026**, resolve registrar os preços da empresa abaixo qualificada, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no Edital, no Termo de Referência e na proposta vencedora, sujeitando-se as partes às normas constantes da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, do regulamento municipal aplicável e às disposições desta Ata, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual **aquisição de pneus, câmaras de ar, protetores, válvulas e acessórios correlatos** para a manutenção e adequada operação da frota de veículos e máquinas do Município de Várzea/RN, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I), no Edital do Pregão Eletrônico nº **015/2026** e na proposta vencedora, os quais integram esta Ata, independentemente de transcrição.

1.2. O registro de preços não gera para a Administração obrigação de contratar, sendo facultada a realização de contratação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. A existência de preços registrados implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas nesta Ata, observados os quantitativos máximos previstos no instrumento convocatório e as necessidades da Administração.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, os quantitativos, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta vencedora são os seguintes:

EMPRESA: PAULO R PEREIRA
CNPJ/MF: 18.131.838/0001-80
ENDEREÇO: RUA FREI SERAFIM DE CATANEA, Nº 220, SÃO SEBASTIÃO, NOVA CRUZ- RN, CEP: 59.215-000
TELEFONE: (84) 3281-2648/ (84) 98821-5011
E-MAIL: universodoborracheiro@gmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: PAULO ROBERTO PEREIRA
RG: 2.624.407 SSP-PE CPF/MF: 427.596.094-72

LOTE II – PNEUS DE MOTOS (Cota Exclusiva ME/EPP/MEI - LC nº 123/2006)						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UND. DE MEDIDA**	**QUANT.**	**V. UNIT. (R$)**	**V. TOTAL (R$)**
1	80/100 R18 (dianteiro)	MAGNUM	UND	04	245,60	982,40
2	90/90 R18 (traseiro)	MAGNUM	UND	12	172,30	2.067,60
3	2.75 R18	MAGNUM	UND	02	150,00	300,00
VALOR TOTAL: R$3.350,00(três mil, trezentos e cinquenta reais).						

2.2. Os quantitativos registrados correspondem aos quantitativos máximos previstos para o período de vigência da Ata, não constituindo obrigação da Administração de realizar a aquisição integral dos quantitativos registrados.

2.3. Os preços registrados deverão ser observados nas contratações decorrentes desta Ata, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de alteração ou atualização dos preços.

2.4. A especificação completa dos itens deverá corresponder integralmente àquela constante do Termo de Referência e da proposta vencedora, aplicando-se a interpretação conjunta e harmônica entre o Edital, o Termo de Referência e esta Ata.

3. DO CADASTRO DE RESERVA

3.1. Será formado cadastro de reserva com os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, observada a ordem de classificação, bem como com aqueles que mantiverem sua proposta original, na forma do art. 82, § 5º, VI, da Lei nº 14.133/2021.

3.2. O cadastro de reserva será utilizado nas hipóteses previstas na legislação e no instrumento convocatório, especialmente quando houver cancelamento do registro do fornecedor ou impossibilidade de contratação com o fornecedor originalmente registrado.

3.3. A convocação dos integrantes do cadastro de reserva observará a ordem de classificação e as condições estabelecidas no Edital e nesta Ata.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA, FORMALIZAÇÃO DAS COMPRAS E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

4.1. Formalização das Contratações Futuras (Art. 95, II, da NLLC):

As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas diretamente mediante a emissão de **Nota de Empenho de Despesa e Ordem de Compra / Autorização de Fornecimento**, expedidas pela Secretaria Municipal demandante, dispensando-se o termo individual de

contrato por se tratar de aquisições de bens comuns com entrega imediata e parcelada a cada pedido, nos moldes autorizados pelo **art. 95, II, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

4.2. A emissão da Ordem de Compra/Nota de Empenho observará os quantitativos disponíveis, os preços registrados e as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

4.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar os quantitativos registrados, sendo as aquisições realizadas de acordo com a necessidade e disponibilidade administrativa e orçamentária.

4.4. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E SECRETARIAS INTEGRANTES:

4.4.1. O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços é o **Município de Várzea/RN**, representado pela Secretaria Municipal de Transportes, abrangendo e beneficiando diretamente **todas as Secretarias Municipais que compõem a estrutura da Prefeitura e que possuem veículos, ambulâncias, máquinas ou equipamentos em sua frota** (Saúde, Educação, Obras e Serviços Urbanos, Assistência Social, Administração e demais setores requisitantes).

4.4.2. Declara-se expressamente a **INEXISTÊNCIA DE ÓRGÃOS OU ENTIDADES PÚBLICAS EXTERNAS PARTICIPANTES CONSORCIADAS OU ADERENTES** nesta fase inicial de formação deste Registro de Preços, pertencendo a demanda integralmente às Secretarias do Município de Várzea/RN.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (NÃO PARTICIPANTES)

5.1. Durante a vigência desta Ata, os órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado do procedimento de registro de preços poderão aderir à Ata, na condição de não participantes, observadas as disposições do art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e do regulamento aplicável.

5.2. A adesão prevista nesta Ata ficará condicionada à prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor registrado, bem como ao cumprimento dos demais requisitos legais aplicáveis ao órgão ou entidade não participante.

5.3. No caso de adesão à presente Ata, gerenciada pelo Município de Várzea/RN, por órgão ou entidade da Administração Pública municipal, será observado o disposto no art. 86, § 3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, desde que o Sistema de Registro de Preços tenha sido formalizado mediante licitação.

5.4. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes das adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a **50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados** para o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

5.5. O quantitativo total decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado** para o órgão gerenciador e os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

5.6. As contratações decorrentes das adesões observarão as condições estabelecidas nesta Ata, no edital e nos demais documentos que integram o procedimento licitatório.

5.7. A adesão não constitui direito automático do órgão ou entidade não participante, ficando condicionada ao atendimento dos requisitos previstos na legislação, à disponibilidade dos quantitativos e às prévias consulta e aceitação previstas nesta cláusula.

6. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. A prorrogação da vigência da Ata dependerá de manifestação formal da Administração e da comprovação da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

6.3. As Ordens de Compra / Notas de Empenho decorrentes desta Ata deverão ser emitidas durante o prazo de vigência do registro de preços, vinculando o fornecedor ao cumprimento integral das obrigações e prazos fixados.

7. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, no Edital, no regulamento municipal e na Lei nº 14.133/2021.

7.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados:

I – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

II – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III – Em decorrência de redução dos preços praticados no mercado, mediante procedimento de negociação promovido pela Administração.

7.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor demonstrar a impossibilidade de cumprimento da obrigação pelo preço registrado, a Administração poderá instaurar procedimento de negociação, observados o contraditório e a ampla defesa.

7.4. Caso a negociação não seja exitosa e o fornecedor não possa cumprir as obrigações assumidas, o registro do fornecedor poderá ser cancelado sem aplicação de penalidades, desde que devidamente comprovado o motivo imprevisível.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo Órgão Gerenciador, garantidos o contraditório e a ampla defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nas seguintes hipóteses:

I – Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Referência, sem motivo justificado;

II – Não retirar a Nota de Empenho / Ordem de Compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

III – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV – Sofrer sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

V – Não cumprir as condições de fornecimento, prazos ou regras de garantia estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

8.2. O cancelamento do registro será formalizado por ato da autoridade competente, devidamente motivado e juntado aos autos do processo administrativo.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o Órgão Gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo Órgão Gerenciador, total ou parcialmente, por razão de interesse público fundamentado, a pedido do fornecedor por caso fortuito/força maior, ou quando os preços se tornarem incompatíveis com os de mercado e frustrada a negociação.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Constituem obrigações do Órgão Gerenciador:

I – Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços e fiscalizar seu cumprimento;

II – Promover as negociações necessárias para manutenção da vantajosidade dos preços registrados;

III – Emitir as Ordens de Compra e Notas de Empenho correspondentes aos fornecimentos solicitados pelas Secretarias Municipais;

IV – Aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento da Ata ou dos pedidos de fornecimento, garantida a prévia defesa;

V – Adotar as providências necessárias à convocação dos integrantes do cadastro de reserva, quando cabível.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

11.1. Constituem obrigações do fornecedor registrado:
I – Cumprir integralmente as condições estabelecidas nesta Ata, no Edital, no Termo de Referência e na proposta vencedora;
II – Fornecer os **pneus novos, de primeiro uso, de fabricação nacional ou estrangeira, câmaras de ar, protetores e válvulas**, nas quantidades solicitadas e dentro dos prazos máximos fixados por categoria de veículo (**05 (cinco) dias úteis para veículos da Saúde e da Educação e 10 (dez) dias úteis para os demais veículos**);
III – Garantir que os produtos fornecidos atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, bem como às normas técnicas e aos requisitos de qualidade, segurança, desempenho e conformidade aplicáveis a cada produto, inclusive às exigências de avaliação da conformidade ou certificação estabelecidas pelo **INMETRO, quando aplicáveis**, e às normas da **ABNT, quando pertinentes**;
IV – Prestar garantia contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos (60 meses), ou pelo período correspondente à vida útil indicada pelo fabricante, observado o limite técnico aplicável ao produto, para os pneus, e de 12 (doze) meses para câmaras de ar e acessórios, procedendo à substituição dos produtos que apresentarem defeitos de fabricação, vícios ou desconformidades, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após a notificação;
V – Manter, durante toda a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
VI – Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais, fretes, transporte, carga, descarga e demais despesas decorrentes do fornecimento e da entrega dos produtos no Município de Várzea/RN.

12. DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

12.1. A execução dos fornecimentos derivados desta Ata será acompanhada e fiscalizada por servidores públicos formalmente designados pela **Portaria Municipal nº 085/2026-GP**, no âmbito de cada pedido individualizado de fornecimento.
12.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor registrado pela qualidade, segurança e adequação dos produtos fornecidos.

13. DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. O descumprimento das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços ou nas Ordens de Compra dela decorrentes sujeitará o fornecedor às sanções previstas nos Arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições estabelecidas no Item 14 do Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2026.
13.2. Sanções Aplicáveis:
a) Advertência: Aplicável em faltas leves que não causem prejuízo direto ao serviço público;
b) Multa Moratória: De **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia de atraso na entrega dos pneus e acessórios, calculada sobre o valor da parcela em atraso, limitada ao teto de 10% (dez por cento);
c) Multa Compensatória: De 10% (dez por cento) por inexecução parcial sem dano grave; de 15% (quinze por cento) por inexecução parcial que cause grave dano à Administração (paralisação de ambulâncias ou transporte escolar); e de 20% (vinte por cento) por inexecução total do pedido/Ata;
d) Impedimento de Licitar e Contratar: No âmbito do Município de Várzea/RN, pelo prazo de até **3 (três) anos**;
e) Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar: Em todos os entes federativos, pelo prazo de **3 (três) a 6 (seis) anos**.
13.3. Processo Sancionatório e Defesa Prévia: A aplicação de qualquer penalidade será precedida de processo administrativo sancionatório, assegurado ao fornecedor o prazo de **15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa prévia**, contados de sua intimação formal (art. 157 da Lei nº 14.133/2021).
13.4. Regras do Regime Recursal das Sanções (Arts. 166 e 167 da NLLC): *(Ajustado conforme Parecer Jurídico)*
13.4.1. Recurso Administrativo: Da decisão que aplicar as sanções de **advertência, multa e impedimento de licitar e contratar** caberá **RECURSO** no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de intimação do fornecedor, nos termos do art. 166 da Lei Federal nº 14.133/2021.
13.4.2. Pedido de Reconsideração: Da decisão que aplicar a sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** caberá **PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO** dirigido ao Prefeito Municipal, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de intimação, nos termos do art. 167 da Lei Federal nº 14.133/2021.
13.4.3. Efeito Suspensivo: O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo quanto à sanção recorrida até a prolação de decisão administrativa final.

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO E GARANTIA

14.1. As condições de fornecimento, prazos, locais de entrega, recebimento e fiscalização observação estritamente as regras dispostas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).
14.2. O fornecedor obriga-se a entregar produtos rigorosamente **novos, de primeiro uso, de fabricação nacional ou estrangeira**, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, observadas as normas e regulamentações aplicáveis ao respectivo produto, **inclusive as exigências de avaliação da conformidade ou certificação pelo INMETRO, quando aplicáveis**, acompanhados das respectivas Notas Fiscais e dos documentos de garantia correspondentes.

15. DO PAGAMENTO E REGRAS DE REGULARIDADE FISCAL

15.1. O pagamento decorrente das aquisições realizadas com fundamento nesta Ata será efetuado em prazo não superior a **30 (trinta) dias**, contados do atesto definitivo da Nota Fiscal pela fiscalização competente.
15.2.1. O pagamento será efetuado mediante verificação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista e apresentação da nota fiscal correspondente.
15.2.2. A constatação de eventual restrição fiscal ou trabalhista superveniente da empresa contratada no momento do pagamento NÃO AUTORIZARÁ a retenção automática ou o não pagamento do valor relativo a mercadorias que já foram regularmente entregues, recebidas e atestadas pelo Município.
15.2.3. Em caso de restrição fiscal superveniente, o pagamento da mercadoria entregue será efetuado e a empresa será notificada para regularizar sua situação no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sob pena de abertura de processo de cancelamento do registro de preços e aplicação das sanções legais cabíveis.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a assinatura desta Ata não exige indicação prévia de dotação orçamentária.
16.2. As despesas decorrentes das aquisições efetivas que vierem a ser realizadas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias informadas pela Secretaria Municipal de Finanças no momento da emissão de cada Ordem de Compra e Nota de Empenho.

17. DA VINCULAÇÃO

17.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição:
I – O Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2026;
II – O Termo de Referência (Anexo I);
III – A Proposta Vencedora da licitante;
IV – Os demais documentos do Processo Licitatório nº 082/2026.

18. DA PUBLICIDADE

18.1. A presente Ata será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (**PNCP**), no sítio eletrônico oficial do Município e no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), em atendimento ao art. 54 e art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

19. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

19.1. As partes obrigam-se a cumprir as disposições da **Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD)**, tratando dados pessoais eventualmente coletados exclusivamente para a execução administrativa desta Ata de Registro de Preços.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de **Santo Antônio/RN** para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes desta Ata que não possam ser resolvidos administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A assinatura desta Ata não gera direito subjetivo à contratação integral dos quantitativos, ficando as aquisições condicionadas à necessidade pública e disponibilidade orçamentária.

21.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em meio eletrônico e, após lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelas partes.

Várzea/RN, 22 de Outubro de 2026.

Município De Várzea-RN
Órgão Gerenciador
GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Paulo R Pereira
CNPJ: 18.131.838/0001-80
Fornecedor Registrado
PAULO ROBERTO PEREIRA
Representante Legal da Empresa

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:AC409B36

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

O **MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.168.940/0001-04, com sede na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea/RN, CEP: 59.185-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor **Getúlio Luciano Ribeiro**, inscrito no CPF/MF sob o nº 188.XXX.XXX-97, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Fazenda Várzea, Zona Rural, Várzea/RN, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, atuando por meio da **Secretaria Municipal de Transporte e abrangendo todas as demais Secretarias Municipais detentoras de frotas, veículos, ambulâncias, máquinas ou equipamentos**, **DECLARANDO A INEXISTÊNCIA DE ÓRGÃOS OU ENTIDADES PÚBLICAS EXTERNAS PARTICIPANTES CONSORCIADAS OU ADERENTES NESTA FASE INICIAL DE FORMAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 015/2026**, decorrente do **Processo Licitatório nº 082/2026**, homologado em **20/10/2026**, resolve registrar os preços da empresa abaixo qualificada, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no Edital, no Termo de Referência e na proposta vencedora, sujeitando-se as partes às normas constantes da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, do regulamento municipal aplicável e às disposições desta Ata, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual **aquisição de pneus, câmaras de ar, protetores, válvulas e acessórios correlatos** para a manutenção e adequada operação da frota de veículos e máquinas do Município de Várzea/RN, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I), no Edital do Pregão Eletrônico nº **015/2026** e na proposta vencedora, os quais integram esta Ata, independentemente de transcrição.

1.2. O registro de preços não gera para a Administração obrigação de contratar, sendo facultada a realização de contratação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. A existência de preços registrados implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas nesta Ata, observados os quantitativos máximos previstos no instrumento convocatório e as necessidades da Administração.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, os quantitativos, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta vencedora são os seguintes:

EMPRESA: JOSE BEZERRA GUEDES - AUTO PECAS - ME
CNPJ/MF: 10.725.936/0001-33
ENDEREÇO: ROD RN 269, Nº 25, SANTA LUZIA, NOVA CRUZ- RN, CEP: 59.215-000
TELEFONE: (84) 9612-0318
E-MAIL: autoeletricacurimatau01@gmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: JOSÉ BEZERRA GUEDES
RG: 000.705.036 SEDS CPF/MF: 336.721.724-72

LOTE I – PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES DE VEÍCULOS PESADOS (Ampla Concorrência)						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UND. DE MEDIDA**	**QUANT.**	**V. UNIT. (R$)**	**V. TOTAL (R$)**
1	10.00 R20 (direcional) Liso	MAGNUM	UND	04	1.493,70	5.974,80
2	10.00 R20 (tração) borrachudo	MAGNUM	UND	16	1.592,80	25.484,80
3	215/75 R 17.5	MAGNUM	UND	12	647,20	7.766,40
4	235/75 R 17.5	MAGNUM	UND	12	787,90	9.454,80
5	275/80 R22.5 (direcional) Liso	DRC	UND	08	1.550,60	12.404,80
6	275/80 R22.5 (tração) borrachudo	DRC	UND	24	1.891,10	45.386,40

7	Câmara de Ar 10.00-20 *(Preço Ref. R$ 151,66)*	MAGNUM	UND	10	90,80	908,00
8	Protetor de Aro 20	MAGNUM	UND	08	77,50	620,00
VALOR TOTAL DO LOTE I: R$ 108.000,00(cento e oito mil reais).						

LOTE III – PNEUS, CÂMARAS E VÁLVULAS DE MÁQUINAS (Ampla Concorrência)						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UND DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**V. UNIT (R$)**	**V. TOTAL (R$)**
1	7.50 R16	HIFLY	UND	04	749,50	2.998,00
2	6.50 R16 F2	MAGNUM	UND	04	693,60	2.774,40
3	6.00 R16	MAGNUM	UND	04	897,70	3.590,80
4	12.4 R24 (dianteiro)	MAGNUM	UND	08	1.747,40	13.979,20
5	18.4 R30 (traseiro)	MAGNUM	UND	08	4.149,70	33.197,60
6	12.5/80 R18 (dianteiro)	MAGNUM	UND	02	1.856,80	3.713,60
7	19.5 L R24 (traseiro)	MAGNUM	UND	02	3.739,80	7.479,60
8	14.00 R24	MAGNUM	UND	12	3.307,00	39.684,00
9	Câmara de Ar 12.4-24 (dianteira)	MAGNUM	UND	06	186,20	1.117,20
10	Câmara de Ar 18.4 R30 (traseira)	MAGNUM	UND	06	405,80	2.434,80
11	Câmara de Ar 12.5/80 R18 (dianteira)	MAGNUM	UND	06	148,90	893,40
12	Câmara de Ar 19.5 L-24 (traseira)	MAGNUM	UND	06	419,00	2.514,00
13	Câmara de Ar 14.00-24 *(Cotação por Unidade)*	MAGNUM	UND	06	298,70	1.792,20
14	Válvula para roda agrícola	MAGNUM	UND	12	110,10	1.321,20
15	Bico válvula para pneu sem câmara	MAGNUM	UND	50	30,20	1.510,00
VALOR TOTAL DO LOTE III:R$ 119.000,00(cento e dezenove mil reais) .						

LOTE IV – PNEUS DE VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS (Ampla Concorrência)						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UND DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**V. UNIT (R$)**	**V. TOTAL (R$)**
1	185/65 R15	HIFLY	UND	68	209,70	14.259,60
2	225/75 R16 C	HIFLY	UND	12	508,98	6.107,76
3	175/65 R14	HIFLY	UND	08	210,20	1.681,60
4	175/70 R14	HIFLY	UND	24	229,72	5.513,28
5	205/60 R15	HIFLY	UND	48	273,26	13.116,48
6	185/70 R15	HIFLY	UND	08	411,91	3.295,28
7	195/65 R15	HIFLY	UND	08	238,72	1.909,76
VALOR TOTAL DO LOTE IV: 45.883,76(quarenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e três reais e setenta e seis centavos)						

LOTE V – PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES DOS ÔNIBUS DA EDUCAÇÃO (Cota Exclusiva ME/EPP/MEI - LC nº 123/2006)						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UND DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**V. UNIT (R$)**	**V. TOTAL (R$)**
1	9.00 R20	HIFLY	UND	12	1.392,96	16.715,52
2	215/75 R 17.5	HIFLY	UND	30	707,78	21.233,40
3	7.50 R16	HIFLY	UND	16	615,43	9.846,88
4	Câmara de Ar 7.50-16	MAGNUM	UND	08	61,99	495,92
5	Protetor de Aro 20	MAGNUM	UND	08	80,72	645,76
6	Protetor de Aro 16	MAGNUM	UND	08	56,82	454,56
7	Câmara de Ar 20	MAGNUM	UND	06	84,66	507,96
VALOR TOTAL DO LOTE V: R$ 49.900,00(quarenta e nove mil e novecentos reais)						

VALOR GLOBAL TOTAL : R$322.783,76(trezentos e vinte e dois mil,setecentos e oitenta e três reais e setenta e seis centavos).

2.2. Os quantitativos registrados correspondem aos quantitativos máximos previstos para o período de vigência da Ata, não constituindo obrigação da Administração de realizar a aquisição integral dos quantitativos registrados.

2.3. Os preços registrados deverão ser observados nas contratações decorrentes desta Ata, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de alteração ou atualização dos preços.

2.4. A especificação completa dos itens deverá corresponder integralmente àquela constante do Termo de Referência e da proposta vencedora, aplicando-se a interpretação conjunta e harmônica entre o Edital, o Termo de Referência e esta Ata.

3. DO CADASTRO DE RESERVA

3.1. Será formado cadastro de reserva com os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, observada a ordem de classificação, bem como com aqueles que mantiverem sua proposta original, na forma do art. 82, § 5º, VI, da Lei nº 14.133/2021.

3.2. O cadastro de reserva será utilizado nas hipóteses previstas na legislação e no instrumento convocatório, especialmente quando houver cancelamento do registro do fornecedor ou impossibilidade de contratação com o fornecedor originalmente registrado.

3.3. A convocação dos integrantes do cadastro de reserva observará a ordem de classificação e as condições estabelecidas no Edital e nesta Ata.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA, FORMALIZAÇÃO DAS COMPRAS E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

4.1. Formalização das Contratações Futuras (Art. 95, II, da NLLC):

As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas diretamente mediante a emissão de **Nota de Empenho de Despesa e Ordem de Compra / Autorização de Fornecimento**, expedidas pela Secretaria Municipal demandante, dispensando-se o termo individual de contrato por se tratar de aquisições de bens comuns com entrega imediata e parcelada a cada pedido, nos moldes autorizados pelo **art. 95, II, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

4.2. A emissão da Ordem de Compra/Nota de Empenho observará os quantitativos disponíveis, os preços registrados e as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

4.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar os quantitativos registrados, sendo as aquisições realizadas de acordo com a necessidade e disponibilidade administrativa e orçamentária.

4.4. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E SECRETARIAS INTEGRANTES:

4.4.1. O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços é o **Município de Várzea/RN**, representado pela Secretaria Municipal de Transportes, abrangendo e beneficiando diretamente **todas as Secretarias Municipais que compõem a estrutura da Prefeitura e que possuem veículos, ambulâncias, máquinas ou equipamentos em sua frota** (Saúde, Educação, Obras e Serviços Urbanos, Assistência Social, Administração e demais setores requisitantes).

4.4.2. Declara-se expressamente a **INEXISTÊNCIA DE ÓRGÃOS OU ENTIDADES PÚBLICAS EXTERNAS PARTICIPANTES CONSORCIADAS OU ADERENTES** nesta fase inicial de formação deste Registro de Preços, pertencendo a demanda integralmente às Secretarias do Município de Várzea/RN.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (NÃO PARTICIPANTES)

5.1. Durante a vigência desta Ata, os órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado do procedimento de registro de preços poderão aderir à Ata, na condição de não participantes, observadas as disposições do art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e do regulamento aplicável.

5.2. A adesão prevista nesta Ata ficará condicionada à prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor registrado, bem como ao cumprimento dos demais requisitos legais aplicáveis ao órgão ou entidade não participante.
5.3. No caso de adesão à presente Ata, gerenciada pelo Município de Várzea/RN, por órgão ou entidade da Administração Pública municipal, será observado o disposto no art. 86, § 3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, desde que o Sistema de Registro de Preços tenha sido formalizado mediante licitação.
5.4. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes das adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a **50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados** para o órgão gerenciador e os órgãos participantes.
5.5. O quantitativo total decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado** para o órgão gerenciador e os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.
5.6. As contratações decorrentes das adesões observarão as condições estabelecidas nesta Ata, no edital e nos demais documentos que integram o procedimento licitatório.
5.7. A adesão não constitui direito automático do órgão ou entidade não participante, ficando condicionada ao atendimento dos requisitos previstos na legislação, à disponibilidade dos quantitativos e às prévias consulta e aceitação previstas nesta cláusula.

6. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
6.2. A prorrogação da vigência da Ata dependerá de manifestação formal da Administração e da comprovação da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.
6.3. As Ordens de Compra / Notas de Empenho decorrentes desta Ata deverão ser emitidas durante o prazo de vigência do registro de preços, vinculando o fornecedor ao cumprimento integral das obrigações e prazos fixados.

7. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, no Edital, no regulamento municipal e na Lei nº 14.133/2021.
7.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados:
I – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;
II – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
III – Em decorrência de redução dos preços praticados no mercado, mediante procedimento de negociação promovido pela Administração.
7.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor demonstrar a impossibilidade de cumprimento da obrigação pelo preço registrado, a Administração poderá instaurar procedimento de negociação, observados o contraditório e a ampla defesa.
7.4. Caso a negociação não seja exitosa e o fornecedor não possa cumprir as obrigações assumidas, o registro do fornecedor poderá ser cancelado sem aplicação de penalidades, desde que devidamente comprovado o motivo imprevisível.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo Órgão Gerenciador, garantidos o contraditório e a ampla defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nas seguintes hipóteses:
I – Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Referência, sem motivo justificado;
II – Não retirar a Nota de Empenho / Ordem de Compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
III – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV – Sofrer sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
V – Não cumprir as condições de fornecimento, prazos ou regras de garantia estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.
8.2. O cancelamento do registro será formalizado por ato da autoridade competente, devidamente motivado e juntado aos autos do processo administrativo.
8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o Órgão Gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo Órgão Gerenciador, total ou parcialmente, por razão de interesse público fundamentado, a pedido do fornecedor por caso fortuito/força maior, ou quando os preços se tornarem incompatíveis com os de mercado e frustrada a negociação.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Constituem obrigações do Órgão Gerenciador:
I – Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços e fiscalizar seu cumprimento;
II – Promover as negociações necessárias para manutenção da vantajosidade dos preços registrados;
III – Emitir as Ordens de Compra e Notas de Empenho correspondentes aos fornecimentos solicitados pelas Secretarias Municipais;
IV – Aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento da Ata ou dos pedidos de fornecimento, garantida a prévia defesa;
V – Adotar as providências necessárias à convocação dos integrantes do cadastro de reserva, quando cabível.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

11.1. Constituem obrigações do fornecedor registrado:
I – Cumprir integralmente as condições estabelecidas nesta Ata, no Edital, no Termo de Referência e na proposta vencedora;
II – Fornecer os **pneus novos, de primeiro uso, de fabricação nacional ou estrangeira, câmaras de ar, protetores e válvulas**, nas quantidades solicitadas e dentro dos prazos máximos fixados por categoria de veículo (**05 (cinco) dias úteis para veículos da Saúde e da Educação e 10 (dez) dias úteis para os demais veículos**);
III – Garantir que os produtos fornecidos atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, bem como às normas técnicas e aos requisitos de qualidade, segurança, desempenho e conformidade aplicáveis a cada produto, inclusive às exigências de avaliação da conformidade ou certificação estabelecidas pelo **INMETRO, quando aplicáveis**, e às normas da **ABNT, quando pertinentes**;
IV – Prestar garantia contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos (60 meses), ou pelo período correspondente à vida útil indicada pelo fabricante, observado o limite técnico aplicável ao produto, para os pneus, e de 12 (doze) meses para câmaras de ar e acessórios, procedendo à substituição dos produtos que apresentarem defeitos de fabricação, vícios ou desconformidades, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após a notificação;
V – Manter, durante toda a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
VI – Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais, fretes, transporte, carga, descarga e demais despesas decorrentes do fornecimento e da entrega dos produtos no Município de Várzea/RN.

12. DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

12.1. A execução dos fornecimentos derivados desta Ata será acompanhada e fiscalizada por servidores públicos formalmente designados pela **Portaria Municipal nº 085/2026-GP**, no âmbito de cada pedido individualizado de fornecimento.

12.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor registrado pela qualidade, segurança e adequação dos produtos fornecidos.

13. DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. O descumprimento das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços ou nas Ordens de Compra dela decorrentes sujeitará o fornecedor às sanções previstas nos Arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições estabelecidas no Item 14 do Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2026.

13.2. Sanções Aplicáveis:

a) Advertência: Aplicável em faltas leves que não causem prejuízo direto ao serviço público;

b) Multa Moratória: De **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia de atraso na entrega dos pneus e acessórios, calculada sobre o valor da parcela em atraso, limitada ao teto de 10% (dez por cento);

c) Multa Compensatória: De 10% (dez por cento) por inexecução parcial sem dano grave; de 15% (quinze por cento) por inexecução parcial que cause grave dano à Administração (paralisação de ambulâncias ou transporte escolar); e de 20% (vinte por cento) por inexecução total do pedido/Ata;

d) Impedimento de Licitar e Contratar: No âmbito do Município de Várzea/RN, pelo prazo de até **3 (três) anos**;

e) Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar: Em todos os entes federativos, pelo prazo de **3 (três) a 6 (seis) anos**.

13.3. Processo Sancionatório e Defesa Prévia: A aplicação de qualquer penalidade será precedida de processo administrativo sancionatório, assegurado ao fornecedor o prazo de **15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa prévia**, contados de sua intimação formal (art. 157 da Lei nº 14.133/2021).

13.4. Regras do Regime Recursal das Sanções (Arts. 166 e 167 da NLLC): *(Ajustado conforme Parecer Jurídico)*

13.4.1. Recurso Administrativo: Da decisão que aplicar as sanções de **advertência, multa e impedimento de licitar e contratar** caberá **RECURSO** no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de intimação do fornecedor, nos termos do art. 166 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4.2. Pedido de Reconsideração: Da decisão que aplicar a sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** caberá **PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO** dirigido ao Prefeito Municipal, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de intimação, nos termos do art. 167 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4.3. Efeito Suspensivo: O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo quanto à sanção recorrida até a prolação de decisão administrativa final.

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO E GARANTIA

14.1. As condições de fornecimento, prazos, locais de entrega, recebimento e fiscalização observação estritamente as regras dispostas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

14.2. O fornecedor obriga-se a entregar produtos rigorosamente **novos, de primeiro uso, de fabricação nacional ou estrangeira**, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, observadas as normas e regulamentações aplicáveis ao respectivo produto, **inclusive as exigências de avaliação da conformidade ou certificação pelo INMETRO, quando aplicáveis**, acompanhados das respectivas Notas Fiscais e dos documentos de garantia correspondentes.

15. DO PAGAMENTO E REGRAS DE REGULARIDADE FISCAL

15.1. O pagamento decorrente das aquisições realizadas com fundamento nesta Ata será efetuado em prazo não superior a **30 (trinta) dias**, contados do atesto definitivo da Nota Fiscal pela fiscalização competente.

15.2.1. O pagamento será efetuado mediante verificação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista e apresentação da nota fiscal correspondente.

15.2.2. A constatação de eventual restrição fiscal ou trabalhista superveniente da empresa contratada no momento do pagamento NÃO AUTORIZARÁ a retenção automática ou o não pagamento do valor relativo a mercadorias que já foram regularmente entregues, recebidas e atestadas pelo Município.

15.2.3. Em caso de restrição fiscal superveniente, o pagamento da mercadoria entregue será efetuado e a empresa será notificada para regularizar sua situação no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sob pena de abertura de processo de cancelamento do registro de preços e aplicação das sanções legais cabíveis.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a assinatura desta Ata não exige indicação prévia de dotação orçamentária.

16.2. As despesas decorrentes das aquisições efetivas que vierem a ser realizadas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias informadas pela Secretaria Municipal de Finanças no momento da emissão de cada Ordem de Compra e Nota de Empenho.

17. DA VINCULAÇÃO

17.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição:

I – O Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2026;

II – O Termo de Referência (Anexo I);

III – A Proposta Vencedora da licitante;

IV – Os demais documentos do Processo Licitatório nº 082/2026.

18. DA PUBLICIDADE

18.1. A presente Ata será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (**PNCP**), no sítio eletrônico oficial do Município e no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), em atendimento ao art. 54 e art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

19. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

19.1. As partes obrigam-se a cumprir as disposições da **Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD)**, tratando dados pessoais eventualmente coletados exclusivamente para a execução administrativa desta Ata de Registro de Preços.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de **Santo Antônio/RN** para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes desta Ata que não possam ser resolvidos administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A assinatura desta Ata não gera direito subjetivo à contratação integral dos quantitativos, ficando as aquisições condicionadas à necessidade pública e disponibilidade orçamentária.

21.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em meio eletrônico e, após lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelas partes.

Várzea/RN, 22 de Outubro de 2026.

Município De Várzea-RN
Órgão Gerenciador
GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Jose Bezerra Guedes - Auto Pecas - ME
CNPJ: 10.725.936/0001-33
Fornecedor Registrado
JOSÉ BEZERRA GUEDES
Representante Legal da Empresa

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:0DBFB618

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 81.000,00 PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Viçosa/RN, em 22 de outubro de 2026

Atenciosamente,

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal de Viçosa/RN

ANEXO I
(Acréscimo)

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa				
2 - Prefeitura Municipal de Viçosa				
2001 - GABINETE DO PREFEITO				
2.3 - Manutenção de Serviços de Transporte				
988 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			Fonte: 10010000	R$ 81.000,00
Total da Ação:				**R$ 81.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 81.000,00**

ANEXO II
(Reduções)

4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa				
10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
2.1 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais				
441 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			Fonte: 10010000	R$ 30.000,00
Total da Ação:				**R$ 30.000,00**
2.2 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis				
448 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo			Fonte: 13120000	R$ 25.500,00
450 - 3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização			Fonte: 13120000	R$ 25.500,00
Total da Ação:				**R$ 51.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 81.000,00**

Publicado por:
Adjaine Dantas de Melo
Código Identificador:A60A89AD



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 078/2026 – SMG.

Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 78/2026 – SMG.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 155.982,59 (cento e cinquenta e cinco mil e novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e nove centavos) para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 8º, Inciso III, da Lei Orçamentária Anual nº 516, de 09 de dezembro de 2025 (LOA 2026)
CONSIDERANDO que a evolução da receita e a tendência do seu crescimento para o fechamento do exercício, conforme demonstrado no Anexo II a este Ato e, que encontram amparo no inciso II do § 1º e § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64;
CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;
CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente exercício no valor de R$ 155.982,59 (cento e cinquenta e cinco mil e novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e nove centavos) proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender as dotações especificadas abaixo:

UNID. ORÇAMENTÁRIA:	06.101 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E	DESPORTO
FUNÇÃO:	12 EDUCAÇÃO	
SUBFUNÇÃO:	361 ENSINO FUNDAMENTAL	
PROGRAMA:	0014 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA O FUTURO	
PROJETO/ATIVIDADE:	2032 - FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM FINANCIAMENTO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
NATUREZA DA DESPESA:		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 140.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 15.982,59
	TOTAL:	**R$ 155.982,59**
FONTE DE RECURSOS:	15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no Anexo II- Metodologia de Cálculo do Excesso de Arrecadação.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus/RN, 22 de outubro de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE BOM JESUS														Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
ANEXO II - Metodologia e Cálculo do Excesso de Arrecadação - Prefeitura														Exercício: **2026** - Data: 22/10/2026 11:06:09 -	
OUTUBRO/2026															
Fonte de Recurso : 15500000 - Transferência do Salário-Educação															
Receitas	Previsão Inicial *	Valores Arrecadados												Total	Diferença *
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
1321012100 - Remuneraçao de Depósitos Bancários - Salário-Educaçao - Principal	3.166,67	457,38	358,37	413,37	619,53	449,09	145,66	185,62	274,92	364,29	0,00	0,00	0,00	3.268,23	-101,56
1714500100 - Transferências do Salário-Educação - Principal	816.666,67	149.778,13	90.733,89	93.528,33	93.394,76	91.380,12	91.154,51	90.497,69	93.932,12	97.516,90	87.554,01	0,00	0,00	979.470,46	-162.803,79

Total	819.833,34	150.235,51	91.092,26	93.941,70	94.014,29	91.829,21	91.300,17	90.683,31	94.207,04	97.881,19	87.554,01	0,00	0,00	982.738,69	-162.905,35
* Média da Previsão Inicial baseado no mês de referência do relatório															
* Excesso de Arrecadação = valor negativo / Frustração de Receita = valor positivo															

1 - Receita Prevista Inicial :	819.833,34
2 - Receita Arrecadada até o período :	982.738,69
3 - Excesso Arrecadação no período (1 - 2) :	-162.905,35
4 - Frustração de Receita no período (1 - 2) :	0,00
5 - Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação :	6.922,76
6 - Disponibilidade para Créditos por Excesso de Arrecadação (3 - 5):	155.982,59

Publicado por:
Francisco Lindson Abdias de Lima
Código Identificador:2BA0D63A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 079/2026 – SMG.

Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 79/2026 – SMG.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 785.129,11 (setecentos e oitenta e cinco mil e cento e vinte e nove reais e onze centavos) para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 8º, Inciso III, da Lei Orçamentária Anual nº 516, de 09 de dezembro de 2025 (LOA 2026)

CONSIDERANDO que a evolução da receita e a tendência do seu crescimento para o fechamento do exercício, conforme demonstrado no Anexo II a este Ato e, que encontram amparo no inciso II do § 1º e § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64; CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente exercício no valor de R$ 785.129,11 (setecentos e oitenta e cinco mil e cento e vinte e nove reais e onze centavos) proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender as dotações especificadas abaixo:

UNID. ORÇAMENTÁRIA:	06.101 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
FUNÇÃO:	12 EDUCAÇÃO	
SUBFUNÇÃO:	361 ENSINO FUNDAMENTAL	
PROGRAMA:	0014 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA O FUTURO	
PROJETO/ATIVIDADE:	2009 - FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB - 30%	
NATUREZA DA DESPESA:		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 685.129,11
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 100.000,00
TOTAL:		**R$ 785.129,11**
FONTE DE RECURSOS:	15420000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT	

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no Anexo II- Metodologia de Cálculo do Excesso de Arrecadação.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus/RN, 22 de outubro de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000 CNPJ: 08.002.404/0001-26 - Telefone: (84) 3253-2209 http://www.bomjesus.rn.gov.br

MUNICIPIO DE BOM JESUS														Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
ANEXO II - Metodologia e Cálculo do Excesso de Arrecadação - Prefeitura														Exercício: **2026**	
OUTUBRO/2026															
Fonte de Recurso : 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT															
Receitas	Previsão Inicial *	Valores Arrecadados												Total	Diferença *
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
1321011105 - Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAT	4.166,67	0,00	2.668,22	890,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.558,67	608,00
1715500101 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	2.500.000,00	602.147,25	262.719,58	286.603,18	318.852,38	335.173,57	358.004,01	358.004,01	381.870,95	383.121,40	0,00	0,00	0,00	3.286.496,33	-786.496,33
1715500199 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - AJUSTE DO VAAT	-83,33	0,00	0,00	0,00	0,00	-777,98	0,00	0,00	-64,57	0,00	0,00	0,00	0,00	-842,55	759,22
Total	2.504.083,34	602.147,25	265.387,80	287.493,63	318.852,38	334.395,59	358.004,01	358.004,01	381.806,38	383.121,40	0,00	0,00	0,00	3.289.212,45	-785.129,11
* Média da Previsão Inicial baseado no mês de referência do relatório															
* Excesso de Arrecadação = valor negativo / Frustração de Receita = valor positivo															
1 - Receita Prevista Inicial :						2.504.083,34									
2 - Receita Arrecadada até o período :						3.289.212,45									
3 - Excesso Arrecadação no período (1 - 2) :						-785.129,11									
4 - Frustração de Receita no período (1 - 2) :						0,00									
5 - Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação :						0,00									
6 - Disponibilidade para Créditos por Excesso de Arrecadação (3 - 5):						785.129,11									

Publicado por:
Francisco Lindson Abdias de Lima
Código Identificador:3D9449E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 77/2026 – SMG.

Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 77/2026 – SMG.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 54.997,51 (cinquenta e quatro mil e novecentos e noventa e sete reais e cinquenta e um centavos) para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 8º, Inciso III, da Lei Orçamentária Anual nº 516, de 09 de dezembro de 2025 (LOA 2026)
CONSIDERANDO que a evolução da receita e a tendência do seu crescimento para o fechamento do exercício, conforme demonstrado no Anexo II a este Ato e, que encontram amparo no inciso II do § 1º e § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64;
CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;
CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente exercício no valor de R$ 54.997,51 (cinquenta e quatro mil e novecentos e noventa e sete reais e cinquenta e um centavos) proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender as dotações especificadas abaixo:

UNID. ORÇAMENTÁRIA:	04.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
FUNÇÃO:	04 ADMINISTRAÇÃO	

SUBFUNÇÃO:	123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
PROGRAMA:	0002 GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA	
PROJETO/ATIVIDADE:	2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
NATUREZA DA DESPESA:		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 36.997,51
	TOTAL:	**R$ 36.997,51**
FONTE DE RECURSOS:	17200000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997	
UNID. ORÇAMENTÁRIA:	08.701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNÇÃO:	10 SAÚDE	
SUBFUNÇÃO:	301 ATENÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA:	0002 GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA	
PROJETO/ATIVIDADE:	2013 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
NATUREZA DA DESPESA:		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 18.000,00
	TOTAL:	**R$ 18.000,00**
FONTE DE RECURSOS:	17200000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997	

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no Anexo II- Metodologia de Cálculo do Excesso de Arrecadação.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus/RN, 22 de outubro de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE BOM JESUS														Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
ANEXO II - Metodologia e Cálculo do Excesso de Arrecadação - Prefeitura														Exercício: **2026** -	
OUTUBRO/2026															
Fonte de Recurso : 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP -Lei 9.478/1997															
Receitas	Previsão Inicial *	Valores Arrecadados												Total	Diferença *
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
1321011102 - Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	4.166,67	24,54	43,35	322,62	98,85	207,55	429,35	623,04	0,00	295,09	0,00	0,00	0,00	2.044,39	2.122,28
1712521101 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	833,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	833,33
1712524100 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	383.219,17	32.560,36	36.529,23	38.647,93	36.440,15	61.414,95	66.807,55	61.097,95	50.224,73	48.607,67	45.000,00	0,00	0,00	477.330,52	-94.111,35
1712990100 - Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	833,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	833,33
Total	389.052,50	32.584,90	36.572,58	38.970,55	36.539,00	61.622,50	67.236,90	61.720,99	50.224,73	48.902,76	45.000,00	0,00	0,00	479.374,91	-90.322,41

* Média da Previsão Inicial baseado no mês de referência do relatório	
* Excesso de Arrecadação = valor negativo / Frustração de Receita = valor positivo	
1 - Receita Prevista Inicial :	389.052,50
2 - Receita Arrecadada até o período :	479.374,91
3 - Excesso Arrecadação no período (1 - 2) :	-90.322,41
4 - Frustração de Receita no período (1 - 2) :	0,00
5 - Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação :	35.324,90
6 - Disponibilidade para Créditos por Excesso de Arrecadação (3 - 5):	54.997,51

Publicado por:
Francisco Lindson Abdias de Lima
Código Identificador:743D7A0A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº543, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

LEI Nº543, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

Estima a RECEITA e fixa a DESPESA da Prefeitura Municipal de Sítio Novo para o exercício financeiro de 2027 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO – I DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Sítio Novo – RN, para o exercício financeiro de 2027, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal;

II – O Orçamento da Seguridade Social.

TÍTULO – II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I

ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º – O Orçamento Geral do Município de Sítio Novo para o exercício financeiro de 2027, conforme detalhado nos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita Bruta de R$ 61.924.912,00 (sessenta e um milhões, novecentos e vinte e quatro mil e novecentos e doze reais) e a Receita de Dedução (FUNDEB) no valor de R$ 5.756.000,00 (cinco milhões, setecentos e cinquenta e seis mil reais), resultando em uma Receita Líquida de R$ 56.168.912,00 (cinquenta e seis milhões, cento e sessenta e oito mil, novecentos e doze reais) e fixa a DESPESA em igual valor.

Art. 3º - As Receitas que decorrem da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, são estimadas com o desdobramento do Anexo I, na forma da legislação vigente.

CAPÍTULO II

FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º - A Despesa total é fixada no valor de **R$ 56.168.912,00**
(cinquenta e seis milhões, cento e sessenta e oito mil, novecentos e doze reais).

I – O Orçamento Fiscal está fixado em **R$ 37.329.617,00** (trinta e sete milhões, trezentos e vinte e nove mil, seiscentos e dezessete reais);

II – O Orçamento da Seguridade Social totaliza **R$ 18.839.295,00**(dezoito milhões, oitocentos e trinta e nove mil, duzentos e noventa e cinco reais);

III – Do Orçamento Fiscal, a Reserva de Contingência fica constituída no valor total de **R$ 100.000,00** (cem mil reais).

Art. 5º - A Despesa fixada à conta de recursos previstos no artigo 3.º desta Lei é executada, orçamentária e financeiramente, mediante programação mensal, e apresenta, por órgão, a discriminação constante do Anexo II.

CAPÍTULO III

DAS AUTORIZAÇÕES

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:

I - decorrentes de superávit financeiro até o seu limite apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, de acordo com o estabelecido no art. 43, §1º, Inciso I e §2º da Lei 4.320/64;

II - decorrentes do excesso de arrecadação até o limite do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, §1º, Inciso II e §3º e §4º da Lei 4.320/64;

III - decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, até o limite de 30,00% (Trinta Por Cento) das mesmas, conforme o estabelecido no art. 43, Inciso III da Lei 4.320/64;

IV - decorrentes do produto de operações de crédito autorizadas até o limite do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, §1º, Inciso IV da Lei 4.320/64;

V - decorrentes da anulação da Reserva de Contingência, em estrita observância ao disposto na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, e na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2027.

§1º - A apuração do excesso de arrecadação, de que trata o art. 43, §3º, da Lei 4.320/1964, será realizada em cada fonte de recursos identificada na execução orçamentária da receita para fins de abertura de créditos adicionais suplementares, conforme exigência contida nos arts. 8º, parágrafo único, e 50, inciso I, da Lei Complementar 101/00.

§2º - A apuração do superávit financeiro, de que trata o art. 43, §1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/1964, será realizada em cada fonte de recursos identificada no Balanço Patrimonial do exercício anterior para fins de abertura de créditos adicionais suplementares, conforme exigência contida nos arts. 8º, parágrafo único, e 50, inciso I, da Lei Complementar 101/00.

Art. 7º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei, e a efetuar operações de crédito por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto nos artigos 32 e 38 da Lei Complementar nº 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

TÍTULO – III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor em 1º do mês de janeiro de 2027, revogadas as disposições em contrário.

Sítio Novo/RN, 21 de Outubro de 2026.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Geral			Exercício: **2027** - Em R$ 1,00		
RECEITA			**DESPESA**		
Especificação	**Parcial**	**Total**	**Especificação**	**Parcial**	**Total**
RECEITAS CORRENTES		**48.618.912**	**DESPESAS CORRENTES**		**44.838.912**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.400.000		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.000.000	
			JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	50.000	
CONTRIBUIÇÕES	200.000		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.788.912	
RECEITA PATRIMONIAL	480.000				
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	46.485.695				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	53.217				
			SUPERÁVIT CORRENTE		3.780.000
TOTAL RECEITAS CORRENTES		**48.618.912**	**TOTRAL DESPESAS CORRENTES**		**48.618.912**
RECEITAS DE CAPITAL		**7.550.000**	**DESPESAS DE CAPITAL**		**11.230.000**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.500.000		INVESTIMENTO	10.000.000	
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000		INVERSÕES FINANCEIRAS	30.000	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.000.000		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	1.200.000	
DÉFICIT DE CAPITAL		3.680.000	**TOTAL DESPESAS DE CAPITAL**		**11.230.000**
TOTAL RECEITAS DE CAPITAL		**11.230.000**			
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA		**100.000**
RESUMO					
RECEITAS CORRENTES		**48.618.912**	**DESPESAS CORRENTES**		**44.838.912**
RECEITAS DE CAPITAL		**7.550.000**	**DESPESAS DE CAPITAL**		**11.230.000**
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		**0**	**DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**		**0**
			RESERVA DE CONTIGÊNCIA		**100.000**
Total		**56.168.912**	**Total**		**56.168.912**
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Seguridade			Exercício: **2027** - Em R$ 1,00		
RECEITA			**DESPESA**		
Especificação	**Parcial**	**Total**	**Especificação**	**Parcial**	**Total**
RECEITAS CORRENTES		**6.845.000**	**DESPESAS CORRENTES**		**15.138.695**
RECEITA PATRIMONIAL	325.000		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.715.300	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	6.520.000		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.423.395	
DÉFICIT CORRENTE		8.293.695			
TOTAL RECEITAS CORRENTES		**15.138.695**	**TOTRAL DESPESAS CORRENTES**		**15.138.695**
RECEITAS DE CAPITAL		**3.105.600**	**DESPESAS DE CAPITAL**		**3.700.600**
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.105.600		INVESTIMENTO	3.685.600	
			INVERSÕES FINANCEIRAS	15.000	
DÉFICIT DE CAPITAL		595.000	**TOTAL DESPESAS DE CAPITAL**		**3.700.600**
TOTAL RECEITAS DE CAPITAL		**3.700.600**			
RESUMO					
RECEITAS CORRENTES		**6.845.000**	**DESPESAS CORRENTES**		**15.138.695**
RECEITAS DE CAPITAL		**3.105.600**	**DESPESAS DE CAPITAL**		**3.700.600**
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		**0**	**DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**		**0**
Transf. do Orçamento Fiscal		**8.888.695**			
Total		**18.839.295**	**Total**		**18.839.295**
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Fiscal			Exercício: **2027** - Em R$ 1,00		
RECEITA			**DESPESA**		
Especificação	**Parcial**	**Total**	**Especificação**	**Parcial**	**Total**
RECEITAS CORRENTES		**41.773.912**	**DESPESAS CORRENTES**		**29.700.217**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	1.400.000		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.284.700	
MELHORIA			JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	50.000	
CONTRIBUIÇÕES	200.000		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.365.517	
RECEITA PATRIMONIAL	155.000				
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	39.965.695				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	53.217				
			SUPERÁVIT CORRENTE		12.073.695
TOTAL RECEITAS CORRENTES		**41.773.912**	**TOTRAL DESPESAS CORRENTES**		**41.773.912**

RECEITAS DE CAPITAL		**4.444.400**	**DESPESAS DE CAPITAL**		**7.529.400**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.500.000		INVESTIMENTO	6.314.400	
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000		INVERSÕES FINANCEIRAS	15.000	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.894.400		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	1.200.000	
DÉFICIT DE CAPITAL		3.085.000	**TOTAL DESPESAS DE CAPITAL**		**7.529.400**
TOTAL RECEITAS DE CAPITAL		**7.529.400**			
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA		**100.000**
RESUMO					
RECEITAS CORRENTES		**41.773.912**	**DESPESAS CORRENTES**		**29.700.217**
RECEITAS DE CAPITAL		**4.444.400**	**DESPESAS DE CAPITAL**		**7.529.400**
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		**0**	**DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**		**0**
			RESERVA DE CONTIGÊNCIA		**100.000**
			Transf. para o Orçamento de Seguridade		8.888.695
Total		**46.218.312**	**Total**		**46.218.312**

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Evolução da Despesa			Exercício:**2027** - Em R$ 1,00		
Despesa	**Realizada - 2025**	**Parte Relativa %**	**Fixada - 2026**	**Parte Relativa %**	**Prevista - 2027**
Despesas Correntes					
Pessoal e Encargos Sociais	17.988.273,92	41,56	19.559.100,00	41,89	21.000.000,00
Juros e Encargos da Dívida Interna	0,00	0,00	50.000,00	0,11	50.000,00
Outras Despesas Correntes	20.461.800,08	47,27	15.717.600,00	33,66	23.788.912,00
Total	38.450.074,00	88,83	35.326.700,00	75,66	44.838.912,00
Despesas de Capital					
Investimento	3.768.256,54	8,71	10.370.700,00	22,21	10.000.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	28.300,00	0,06	30.000,00
Amortização da Dívida Interna	1.065.574,02	2,46	915.000,00	1,96	1.200.000,00
Total	4.833.830,56	11,17	11.314.000,00	24,23	11.230.000,00
Reserva de Contigência					
Reserva de Contigência	0,00	0,00	50.000,00	0,11	100.000,00
Total	0,00	0,00	50.000,00	0,11	100.000,00
Total Geral	43.283.904,56	100,00	46.690.700,00	100,00	56.168.912,00

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçametária por Natureza			Exercício:**2027** - Em R$ 1,00	
Natureza	**Esfera**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econônica**
1 RECEITAS CORRENTES				**48.618.912**
1.1 IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA			1.400.000	
1.1.1 IMPOSTOS		1.380.000		
1.1.1.2 IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO		56.000		
1.1.1.2.50 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA		18.000		
1.1.1.2.50.0.1.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	Fiscal	15.000		
1.1.1.2.50.0.2.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA	Fiscal	1.000		
1.1.1.2.50.0.3.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	Fiscal	1.000		
1.1.1.2.50.0.4.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	Fiscal	1.000		
1.1.1.2.53 IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS		38.000		
1.1.1.2.53.0.1.00 IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	Fiscal	35.000		
1.1.1.2.53.0.2.00 IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS E JUROS DE MORA	Fiscal	1.000		
1.1.1.2.53.0.3.00 IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA ATIVA	Fiscal	1.000		
1.1.1.2.53.0.4.00 IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	Fiscal	1.000		
1.1.1.3 IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		921.000		

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçametária por Natureza			Exercício:**2027** - Em R$ 1,00	
Natureza	**Esfera**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econônica**
1.1.1.3.03 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE		921.000		
1.1.1.3.03.1 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO		921.000		
1.1.1.3.03.1.1 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO		921.000		
1.1.1.3.03.1.1.01 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL	Fiscal	921.000		

1.1.1.4 IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS		403.000		
1.1.1.4.51 IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS		403.000		
1.1.1.4.51.1 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN		403.000		
1.1.1.4.51.1.1.00 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL	Fiscal	400.000		
1.1.1.4.51.1.2.00 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS DE MORA	Fiscal	1.000		
1.1.1.4.51.1.3.00 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA	Fiscal	1.000		
1.1.1.4.51.1.4.00 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	Fiscal	1.000		
1.1.2 TAXAS		20.000		
1.1.2.2 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		20.000		
1.1.2.2.01 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		20.000		
1.1.2.2.01.0.1 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL		20.000		
1.1.2.2.01.0.1.99 OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Fiscal	20.000		
1.2 CONTRIBUIÇÕES			200.000	
1.2.4 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		200.000		
1.2.4.1 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		200.000		
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçametária por Natureza			Exercício:**2027** - Em R$ 1,00	
Natureza	**Esfera**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econônica**
1.2.4.1.50 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		200.000		
1.2.4.1.50.0.1.00 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	Fiscal	200.000		
1.3 RECEITA PATRIMONIAL			480.000	
1.3.2 VALORES MOBILIÁRIOS		480.000		
1.3.2.1 JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		480.000		
1.3.2.1.01 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS		480.000		
1.3.2.1.01.1 REMUNERAÇAO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS		470.000		
1.3.2.1.01.1.1 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL		470.000		
1.3.2.1.01.1.1.01 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	Fiscal	50.200		
1.3.2.1.01.1.1.02 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - ROYALTIES	Fiscal	1.800		
1.3.2.1.01.1.1.03 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FUNDEB	Fiscal	70.000		
1.3.2.1.01.1.1.06 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - OUTROS FNDE	Fiscal	7.000		
1.3.2.1.01.1.1.07 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - SAÚDE	Seguridade Social	300.000		
1.3.2.1.01.1.1.08 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FNAS	Seguridade Social	25.000		
1.3.2.1.01.1.1.20 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - MDE	Fiscal	1.000		
1.3.2.1.01.1.1.22 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PDDE	Fiscal	2.000		
1.3.2.1.01.1.1.23 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PNAE	Fiscal	3.000		
1.3.2.1.01.1.1.24 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PNATE	Fiscal	1.000		
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçametária por Natureza			Exercício:**2027** - Em R$ 1,00	
Natureza	**Esfera**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econônica**
1.3.2.1.01.1.1.65 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - VINCULADOS A FUNDOS	Fiscal	8.000		
1.3.2.1.01.1.1.99 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - OUTRAS	Fiscal	1.000		
1.3.2.1.01.2 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - SALÁRIO-EDUCAÇÃO		10.000		
1.3.2.1.01.2.1.00 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	Fiscal	10.000		
1.7 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			46.485.695	
1.7.1 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		32.026.695		
1.7.1.1 TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO		21.858.295		
1.7.1.1.51 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM		21.846.295		
1.7.1.1.51.1 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL		18.840.000		
1.7.1.1.51.1.1 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL		18.840.000		
1.7.1.1.51.1.1.01 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	Fiscal	23.400.000		
1.7.1.1.51.1.1.02 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - ACRÉSCIMO FPM	Fiscal	150.000		
1.7.1.1.51.1.1.09 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - DEDUÇÃO FUNDEB	Fiscal	-4.710.000		
1.7.1.1.51.2 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS – COTAS EXTRAORDINÁRIAS		3.006.295		
1.7.1.1.51.2.1 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS – COTAS EXTRAORDINÁRIAS		3.006.295		
1.7.1.1.51.2.1.01 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS – COTAS EXTRAORDINÁRIAS	Fiscal	3.006.295		
1.7.1.1.52 COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL		12.000		
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçametária por Natureza			Exercício:**2027** - Em R$ 1,00	
Natureza	**Esfera**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econônica**
1.7.1.1.52.0.1 COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL		12.000		
1.7.1.1.52.0.1.01 COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	Fiscal	15.000		
1.7.1.1.52.0.1.09 COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - DEDUÇÃO DO FUNDEB	Fiscal	-3.000		
1.7.1.2 TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS		652.000		

1.7.1.2.52 COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO		652.000		
1.7.1.2.52.1 COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO – LEI Nº 7.990/89		102.000		
1.7.1.2.52.1.1 COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO - LEI Nº 7.990/89		102.000		
1.7.1.2.52.1.1.01 COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO - LEI Nº 7.990/89 - PRINCIPAL	Fiscal	82.000		
1.7.1.2.52.1.1.02 COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO - LEI Nº 7.990/89 - COTA MUNICIPAL	Fiscal	20.000		
1.7.1.2.52.4 COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP		550.000		
1.7.1.2.52.4.1.00 COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP - PRINCIPAL	Fiscal	550.000		
1.7.1.3 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS		5.950.000		
1.7.1.3.50 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		5.950.000		
1.7.1.3.50.1 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇÃO PRIMÁRIA		2.160.000		
1.7.1.3.50.1.1 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO PRIMÁRIA		2.160.000		
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçametária por Natureza			Exercício:**2027** - Em R$ 1,00	
Natureza	**Esfera**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econônica**
1.7.1.3.50.1.1.01 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL	Seguridade Social	2.000.000		
1.7.1.3.50.1.1.96 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	Seguridade Social	160.000		
1.7.1.3.50.2 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇÃO ESPECIALIZADA		2.090.000		
1.7.1.3.50.2.1 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA		2.090.000		
1.7.1.3.50.2.1.01 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL	Seguridade Social	2.000.000		
1.7.1.3.50.2.1.98 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - DEDUÇÃO MAC	Seguridade Social	-10.000		
1.7.1.3.50.2.1.99 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - OUTROS PROGRAMAS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	Seguridade Social	100.000		
1.7.1.3.50.3 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – VIGILÂNCIA EM SAÚDE		800.000		
1.7.1.3.50.3.1 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE		800.000		
1.7.1.3.50.3.1.01 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRINCIPAL	Seguridade Social	100.000		
1.7.1.3.50.3.1.99 TRANSF. DE REC. DO SUS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - EMENDA CONSTITUCIONAL 120/2022 - AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Seguridade Social	700.000		
1.7.1.3.50.4 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		100.000		
1.7.1.3.50.4.1 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		100.000		
1.7.1.3.50.4.1.01 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - PRINCIPAL	Seguridade Social	100.000		
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçametária por Natureza			Exercício:**2027** - Em R$ 1,00	
Natureza	**Esfera**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econônica**
1.7.1.3.50.5 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – GESTÃO DO SUS		800.000		
1.7.1.3.50.5.1 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - GESTÃO DO SUS		800.000		
1.7.1.3.50.5.1.01 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - GESTÃO DO SUS - PRINCIPAL	Seguridade Social	150.000		
1.7.1.3.50.5.1.02 TRANSF. DE REC. DO SUS - GESTÃO DO SUS - COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM	Seguridade Social	650.000		
1.7.1.4 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO -FNDE		980.000		
1.7.1.4.50 TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO		650.000		
1.7.1.4.50.0.1.00 TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	Fiscal	650.000		
1.7.1.4.51 TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA – PDDE		10.000		
1.7.1.4.51.0.1.00 TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA – PDDE - PRINCIPAL	Fiscal	10.000		
1.7.1.4.52 TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE		250.000		
1.7.1.4.52.0.1 TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE - PRINCIPAL		250.000		
1.7.1.4.52.0.1.01 TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE	Fiscal	250.000		
1.7.1.4.53 TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE		70.000		
1.7.1.4.53.0.1 TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE - PRINCIPAL		70.000		
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçametária por Natureza			Exercício:**2027** - Em R$ 1,00	
Natureza	**Esfera**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econônica**
1.7.1.4.53.0.1.01 TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE	Fiscal	70.000		
1.7.1.5 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E		1.860.000		

DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB				
1.7.1.5.50 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB – VAAT		1.700.000		
1.7.1.5.50.0.1 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT		1.700.000		
1.7.1.5.50.0.1.01 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT	Fiscal	1.700.000		
1.7.1.5.51 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB – VAAF		100.000		
1.7.1.5.51.0.1 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAF		100.000		
1.7.1.5.51.0.1.01 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAF	Fiscal	100.000		
1.7.1.5.52 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB – VAAR		60.000		
1.7.1.5.52.0.1 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAR		60.000		
1.7.1.5.52.0.1.01 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAR	Fiscal	60.000		
1.7.1.6 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS		550.000		
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçametária por Natureza			Exercício:**2027** - Em R$ 1,00	
Natureza	**Esfera**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econônica**
1.7.1.6.50 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS		550.000		
1.7.1.6.50.0.1 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS		550.000		
1.7.1.6.50.0.1.99 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS	Seguridade Social	550.000		
1.7.1.9 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		176.400		
1.7.1.9.58 TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020		4.000		
1.7.1.9.58.0.1.00 TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020	Fiscal	4.000		
1.7.1.9.60 TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/2022		60.000		
1.7.1.9.60.0.1.00 TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/2022 - PRINCIPAL	Fiscal	60.000		
1.7.1.9.99 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		112.400		
1.7.1.9.99.0.1 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		112.400		
1.7.1.9.99.0.1.03 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - TRANSF. A CULTURA - AUDIOVISUAL	Fiscal	100.000		
1.7.1.9.99.0.1.04 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - TRANSF. A CULTURA - DEMAIS SETORES	Fiscal	12.400		
1.7.2 TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		4.959.000		
1.7.2.1 PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		4.372.000		
1.7.2.1.50 COTA-PARTE DO ICMS		3.760.000		
1.7.2.1.50.0.1 COTA-PARTE DO ICMS		3.760.000		
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçametária por Natureza			Exercício:**2027** - Em R$ 1,00	
Natureza	**Esfera**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econônica**
1.7.2.1.50.0.1.01 COTA-PARTE DO ICMS	Fiscal	4.700.000		
1.7.2.1.50.0.1.09 COTA-PARTE DO ICMS - DEDUÇÃO DO FUNDEB	Fiscal	-940.000		
1.7.2.1.51 COTA-PARTE DO IPVA		400.000		
1.7.2.1.51.0.1 COTA-PARTE DO IPVA		400.000		
1.7.2.1.51.0.1.01 COTA-PARTE DO IPVA	Fiscal	500.000		
1.7.2.1.51.0.1.09 COTA-PARTE DO IPVA - DEDUÇÃO DO FUNDEB	Fiscal	-100.000		
1.7.2.1.52 COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS		12.000		
1.7.2.1.52.0.1 COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS		12.000		
1.7.2.1.52.0.1.01 COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	Fiscal	15.000		
1.7.2.1.52.0.1.09 COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - DEDUÇÃO DO FUNDEB	Fiscal	-3.000		
1.7.2.1.53 COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO		30.000		
1.7.2.1.53.0.1.00 COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	Fiscal	30.000		
1.7.2.1.54 Cota-Parte do IBS Estado - Municípios e CGIBS		120.000		
1.7.2.1.54.0.1 Cota-Parte do IBS Estado - Municípios e CGIBS		120.000		
1.7.2.1.54.0.1.01 Cota-Parte do IBS Estado - Municípios e CGIBS - Principal	Fiscal	100.000		
1.7.2.1.54.0.1.09 Cota-Parte do IBS Estado - Municípios e CGIBS - Dedução FUNDEB	Fiscal	20.000		
1.7.2.1.55 Cota-Parte da Multa Punitiva do IBS Estado - Municípios e CGIBS		50.000		
1.7.2.1.55.0.1 Cota-Parte da Multa Punitiva do IBS Estado - Municípios e CGIBS - Principal	Fiscal	50.000		
1.7.2.2 TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS		92.000		
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçametária por Natureza			Exercício:**2027** - Em R$ 1,00	
Natureza	**Esfera**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econônica**
1.7.2.2.50 COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS		25.000		
1.7.2.2.50.0.1.00 COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS - PRINCIPAL	Fiscal	25.000		
1.7.2.2.51 COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM		42.000		
1.7.2.2.51.0.1.00 COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	Fiscal	42.000		
1.7.2.2.53 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS		25.000		

1.7.2.2.53.0.1.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	Fiscal	25.000		
1.7.2.4 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES		475.000		
1.7.2.4.51 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO		75.000		
1.7.2.4.51.0.1 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO		75.000		
1.7.2.4.51.0.1.01 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	Fiscal	75.000		
1.7.2.4.99 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES		400.000		
1.7.2.4.99.0.1 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES		400.000		
1.7.2.4.99.0.1.01 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	Fiscal	400.000		
1.7.2.9 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		20.000		
1.7.2.9.51 TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		20.000		
1.7.2.9.51.0.1 TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		20.000		
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçametária por Natureza			Exercício:**2027** - Em R$ 1,00	
Natureza	**Esfera**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econônica**
1.7.2.9.51.0.1.01 TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	Seguridade Social	20.000		
1.7.5 TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		9.500.000		
1.7.5.1 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		9.500.000		
1.7.5.1.50 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB		9.500.000		
1.7.5.1.50.0.1.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB - PRINCIPAL	Fiscal	9.500.000		
1.9 OUTRAS RECEITAS CORRENTES			53.217	
1.9.2 INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		53.217		
1.9.2.2 RESTITUIÇÕES		53.217		
1.9.2.2.99 OUTRAS RESTITUIÇÕES		53.217		
1.9.2.2.99.0.1.00 OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	Fiscal	53.217		
2 RECEITAS DE CAPITAL				**7.550.000**
2.1 OPERAÇÕES DE CRÉDITO			1.500.000	
2.1.1 OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO		1.500.000		
2.1.1.2 OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO		1.500.000		
2.1.1.2.01 OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO		1.500.000		
2.1.1.2.01.0.1.00 OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO - PRINCIPAL	Fiscal	1.500.000		
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçametária por Natureza			Exercício:**2027** - Em R$ 1,00	
Natureza	**Esfera**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econônica**
2.2 ALIENAÇÃO DE BENS			50.000	
2.2.1 ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		50.000		
2.2.1.3 ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES		50.000		
2.2.1.3.01 ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES		50.000		
2.2.1.3.01.0.1.00 ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	Fiscal	50.000		
2.4 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			6.000.000	
2.4.1 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		5.545.000		
2.4.1.1 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS		2.575.000		
2.4.1.1.50 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		100.000		
2.4.1.1.50.2 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇÃO ESPECIALIZADA		100.000		
2.4.1.1.50.2.1 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – ATENÇÃO ESPECIALIZADA		100.000		
2.4.1.1.50.2.1.01 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL	Seguridade Social	100.000		
2.4.1.1.99 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS		2.475.000		
2.4.1.1.99.0.1.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	Seguridade Social	2.475.000		
2.4.1.2 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE		550.000		
2.4.1.2.50 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO		550.000		
2.4.1.2.50.9 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO		550.000		
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçametária por Natureza			Exercício:**2027** - Em R$ 1,00	
Natureza	**Esfera**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econônica**
2.4.1.2.50.9.1.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	Fiscal	550.000		
2.4.1.3 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS		185.000		
2.4.1.3.50 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS		185.000		
2.4.1.3.50.0.1 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		185.000		
2.4.1.3.50.0.1.01 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL	Seguridade Social	150.000		
2.4.1.3.50.0.1.02 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - DECORRENTES	Seguridade Social	35.000		

DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS				
2.4.1.4 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		970.000		
2.4.1.4.51 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO		150.000		
2.4.1.4.51.0.1 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO		150.000		
2.4.1.4.51.0.1.01 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	Fiscal	150.000		
2.4.1.4.99 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		820.000		
2.4.1.4.99.0.1 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO		820.000		
2.4.1.4.99.0.1.01 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - PRINCIPAL	Fiscal	820.000		
2.4.1.9 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		1.265.000		
2.4.1.9.51 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO		1.265.000		
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçametária por Natureza			Exercício:**2027** - Em R$ 1,00	
Natureza	**Esfera**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econônica**
2.4.1.9.51.0.1 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO		1.265.000		
2.4.1.9.51.0.1.01 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL	Fiscal	397.400		
2.4.1.9.51.0.1.01 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL	Seguridade Social	52.600		
2.4.1.9.51.0.1.02 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	Fiscal	525.000		
2.4.1.9.51.0.1.02 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	Seguridade Social	25.000		
2.4.1.9.51.0.1.03 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA	Fiscal	249.000		
2.4.1.9.51.0.1.03 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA	Seguridade Social	16.000		
2.4.2 TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		455.000		
2.4.2.1 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS DOS ESTADOS E DF		110.000		
2.4.2.1.50 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS		110.000		
2.4.2.1.50.0.1.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	Seguridade Social	110.000		
2.4.2.2 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES		180.000		
2.4.2.2.51 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO		80.000		
2.4.2.2.51.0.1 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO		80.000		
2.4.2.2.51.0.1.01 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	Fiscal	80.000		
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçametária por Natureza			Exercício:**2027** - Em R$ 1,00	
Natureza	**Esfera**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econônica**
2.4.2.2.99 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES		100.000		
2.4.2.2.99.0.1 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES		100.000		
2.4.2.2.99.0.1.01 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	Seguridade Social	100.000		
2.4.2.9 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS		165.000		
2.4.2.9.52 Transferência Especial dos Estados		165.000		
2.4.2.9.52.0.1 Transferência Especial dos Estados		165.000		
2.4.2.9.52.0.1.01 Transferência Especial dos Estados - Principal	Fiscal	72.000		
2.4.2.9.52.0.1.02 Transferência Especial dos Estados - Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais	Fiscal	5.000		
2.4.2.9.52.0.1.02 Transferência Especial dos Estados - Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais	Seguridade Social	42.000		
2.4.2.9.52.0.1.03 Transferência Especial dos Estados - Decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada	Fiscal	46.000		
			Total Geral:	**56.168.912**

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício:**2027** - Em R$ 1,00		
Fonte de Recurso	**Tesouro/ Outras Fontes**	**Intra Orçamentária**	**Redução FUNDEB**	**Valor**
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos	Tesouro	0	-5.756.000	27.835.295
1.501 - Outros Recursos não Vinculados	Tesouro	0	0	174.417
1.540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	Outras Fontes	0	0	9.570.000
1.541 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	Outras Fontes	0	0	100.000
1.542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	Outras Fontes	0	0	1.700.000
1.543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	Outras Fontes	0	0	60.000
1.550 - Transferência do Salário-Educação	Outras Fontes	0	0	660.000
1.551 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	Outras Fontes	0	0	12.000
1.552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	Outras Fontes	0	0	253.000
1.553 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	Outras Fontes	0	0	71.000
1.569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	Outras Fontes	0	0	557.000
1.570 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Outras Fontes	0	0	225.000
1.571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Outras Fontes	0	0	80.000
1.573 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013	Outras Fontes	0	0	25.000
1.600 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Outras Fontes	0	0	4.540.000

1.600.3110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Outras Fontes	0	0	160.000
1.601 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	Outras Fontes	0	0	2.475.000
1.604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	Outras Fontes	0	0	700.000
1.605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	Outras Fontes	0	0	650.000
1.621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	Outras Fontes	0	0	110.000
1.635 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013	Outras Fontes	0	0	35.000
1.660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Outras Fontes	0	0	725.000
1.660.3110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Outras Fontes	0	0	35.000
1.661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	Outras Fontes	0	0	20.000
1.665 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	Outras Fontes	0	0	100.000
1.700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	Outras Fontes	0	0	820.000
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício:**2027** - Em R$ 1,00		
Fonte de Recurso	**Tesouro/ Outras Fontes**	**Intra Orçamentária**	**Redução FUNDEB**	**Valor**
1.701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	Outras Fontes	0	0	400.000
1.704 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	Outras Fontes	0	0	42.000
1.705 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	Outras Fontes	0	0	76.800
1.706 - Transferência Especial da União	Outras Fontes	0	0	450.000
1.706.3110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Outras Fontes	0	0	550.000
1.706.3120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Outras Fontes	0	0	265.000
1.708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	Outras Fontes	0	0	17.000
1.710 - Transferência Especial dos Estados	Outras Fontes	0	0	72.000
1.710.3210 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	Outras Fontes	0	0	47.000
1.710.3220 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Outras Fontes	0	0	46.000
1.715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	Outras Fontes	0	0	100.000
1.716 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	Outras Fontes	0	0	12.400
1.719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022	Outras Fontes	0	0	60.000
1.720 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	Outras Fontes	0	0	550.000
1.750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	Outras Fontes	0	0	30.000
1.751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	Outras Fontes	0	0	200.000
1.754 - Recursos de Operações de Crédito	Outras Fontes	0	0	1.500.000
1.755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	Outras Fontes	0	0	50.000
1.759 - Recursos Vinculados a Fundos	Outras Fontes	0	0	8.000
	Total:	**0**	**-5.756.000**	**56.168.912**

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Evolução da Receita do Tesouro							Exercício:**2027** - Em R$ 1,00			
	Receita Arrecadada						**Receita Orçada**			
RECEITA	**2023**	**%**	**2024**	**%**	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027**	**%**
RECEITAS CORRENTES										
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.002.810,31	3,23	1.257.832,52	3,43	1.451.945,70	3,15	1.300.000,00	2,78	1.400.000,00	2,49
Contribuições	154.269,82	0,50	176.332,33	0,48	191.574,47	0,42	200.000,00	0,43	200.000,00	0,36
Receita Patrimonial	318.344,66	1,03	312.680,38	0,85	463.906,78	1,01	350.000,00	0,75	480.000,00	0,85
Transferências Correntes	27.936.625,05	89,99	33.844.796,77	92,33	38.684.343,40	83,86	38.738.079,00	82,97	46.485.695,00	82,76
Outras Receitas Correntes	73.913,60	0,24	30.016,22	0,08	33.439,10	0,07	52.621,00	0,11	53.217,00	0,09
TOTAL	**29.485.963,44**	**94,98**	**35.621.658,22**	**97,17**	**40.825.209,45**	**88,51**	**40.640.700,00**	**87,04**	**48.618.912,00**	**86,56**
RECEITAS DE CAPITAL										
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	2,14	1.500.000,00	2,67
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,11	50.000,00	0,09
Transferências de Capital	1.557.428,45	5,02	1.036.500,00	2,83	5.302.188,62	11,49	5.000.000,00	10,71	6.000.000,00	10,68
TOTAL	**1.557.428,45**	**5,02**	**1.036.500,00**	**2,83**	**5.302.188,62**	**11,49**	**6.050.000,00**	**12,96**	**7.550.000,00**	**13,44**
RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA CORRENTES										
TOTAL GERAL	**31.043.391,89**	**100,00**	**36.658.158,22**	**100,00**	**46.127.398,07**	**100,00**	**46.690.700,00**	**100,00**	**56.168.912,00**	**100,00**

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçametária por Órgão e Natureza	Exercício:**2027** - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econômica**
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			

I - Receita			**32.929.312**
1 RECEITAS CORRENTES			29.264.912
1.1 IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		1.400.000	
1.1.1 IMPOSTOS	1.380.000		
1.1.1.2 IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	56.000		
1.1.1.2.50 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	18.000		
1.1.1.2.50.0.1.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	**15.000**		
1.1.1.2.50.0.2.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA	**1.000**		
1.1.1.2.50.0.3.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	**1.000**		
1.1.1.2.50.0.4.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	**1.000**		
1.1.1.2.53 IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	38.000		
1.1.1.2.53.0.1.00 IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	**35.000**		
1.1.1.2.53.0.2.00 IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS E JUROS DE MORA	**1.000**		
1.1.1.2.53.0.3.00 IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA ATIVA	**1.000**		
1.1.1.2.53.0.4.00 IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	**1.000**		
1.1.1.3 IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	921.000		
1.1.1.3.03 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	921.000		
1.1.1.3.03.1 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	921.000		
1.1.1.3.03.1.1 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	921.000		
1.1.1.3.03.1.1.01 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL	**921.000**		
1.1.1.4 IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	403.000		
1.1.1.4.51 IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	403.000		
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçametária por Órgão e Natureza	Exercício:**2027** - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econômica**
1.1.1.4.51.1 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	403.000		
1.1.1.4.51.1.1.00 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL	**400.000**		
1.1.1.4.51.1.2.00 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS DE MORA	**1.000**		
1.1.1.4.51.1.3.00 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA	**1.000**		
1.1.1.4.51.1.4.00 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	**1.000**		
1.1.2 TAXAS	20.000		
1.1.2.2 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	20.000		
1.1.2.2.01 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	20.000		
1.1.2.2.01.0.1 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL	20.000		
1.1.2.2.01.0.1.99 OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	**20.000**		
1.2 CONTRIBUIÇÕES		200.000	
1.2.4 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	200.000		
1.2.4.1 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	200.000		
1.2.4.1.50 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	200.000		
1.2.4.1.50.0.1.00 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	**200.000**		
1.3 RECEITA PATRIMONIAL		61.000	
1.3.2 VALORES MOBILIÁRIOS	61.000		
1.3.2.1 JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	61.000		
1.3.2.1.01 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	61.000		
1.3.2.1.01.1 REMUNERAÇAO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	61.000		
1.3.2.1.01.1.1 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	61.000		
1.3.2.1.01.1.1.01 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	**50.200**		
1.3.2.1.01.1.1.02 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - ROYALTIES	**1.800**		
1.3.2.1.01.1.1.65 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - VINCULADOS A FUNDOS	**8.000**		
1.3.2.1.01.1.1.99 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - OUTRAS	**1.000**		
1.7 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		27.550.695	
1.7.1 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	22.686.695		
1.7.1.1 TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	21.858.295		
1.7.1.1.51 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	21.846.295		
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçametária por Órgão e Natureza	Exercício:**2027** - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econômica**
1.7.1.1.51.1 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	18.840.000		
1.7.1.1.51.1.1 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	18.840.000		
1.7.1.1.51.1.1.01 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	**23.400.000**		
1.7.1.1.51.1.1.02 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - ACRÉSCIMO FPM	**150.000**		
1.7.1.1.51.1.1.09 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - DEDUÇÃO FUNDEB	**-4.710.000**		

1.7.1.1.51.2 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS – COTAS EXTRAORDINÁRIAS	3.006.295		
1.7.1.1.51.2.1 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS – COTAS EXTRAORDINÁRIAS	3.006.295		
1.7.1.1.51.2.1.01 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS – COTAS EXTRAORDINÁRIAS	**3.006.295**		
1.7.1.1.52 COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	12.000		
1.7.1.1.52.0.1 COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	12.000		
1.7.1.1.52.0.1.01 COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	**15.000**		
1.7.1.1.52.0.1.09 COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - DEDUÇÃO DO FUNDEB	**-3.000**		
1.7.1.2 TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	652.000		
1.7.1.2.52 COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	652.000		
1.7.1.2.52.1 COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO – LEI Nº 7.990/89	102.000		
1.7.1.2.52.1.1 COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO - LEI Nº 7.990/89	102.000		
1.7.1.2.52.1.1.01 COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO - LEI Nº 7.990/89 - PRINCIPAL	**82.000**		
1.7.1.2.52.1.1.02 COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO - LEI Nº 7.990/89 - COTA MUNICIPAL	**20.000**		
1.7.1.2.52.4 COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP	550.000		
1.7.1.2.52.4.1.00 COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP - PRINCIPAL	**550.000**		
1.7.1.9 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	176.400		
1.7.1.9.58 TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020	4.000		
1.7.1.9.58.0.1.00 TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020	**4.000**		
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçametária por Órgão e Natureza	Exercício:**2027 -** Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econômica**
1.7.1.9.60 TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/2022	60.000		
1.7.1.9.60.0.1.00 TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/2022 - PRINCIPAL	**60.000**		
1.7.1.9.99 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	112.400		
1.7.1.9.99.0.1 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	112.400		
1.7.1.9.99.0.1.03 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - TRANSF. A CULTURA - AUDIOVISUAL	**100.000**		
1.7.1.9.99.0.1.04 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - TRANSF. A CULTURA - DEMAIS SETORES	**12.400**		
1.7.2 TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	4.864.000		
1.7.2.1 PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	4.372.000		
1.7.2.1.50 COTA-PARTE DO ICMS	3.760.000		
1.7.2.1.50.0.1 COTA-PARTE DO ICMS	3.760.000		
1.7.2.1.50.0.1.01 COTA-PARTE DO ICMS	**4.700.000**		
1.7.2.1.50.0.1.09 COTA-PARTE DO ICMS - DEDUÇÃO DO FUNDEB	**-940.000**		
1.7.2.1.51 COTA-PARTE DO IPVA	400.000		
1.7.2.1.51.0.1 COTA-PARTE DO IPVA	400.000		
1.7.2.1.51.0.1.01 COTA-PARTE DO IPVA	**500.000**		
1.7.2.1.51.0.1.09 COTA-PARTE DO IPVA - DEDUÇÃO DO FUNDEB	**-100.000**		
1.7.2.1.52 COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	12.000		
1.7.2.1.52.0.1 COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	12.000		
1.7.2.1.52.0.1.01 COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	**15.000**		
1.7.2.1.52.0.1.09 COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - DEDUÇÃO DO FUNDEB	**-3.000**		
1.7.2.1.53 COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	30.000		
1.7.2.1.53.0.1.00 COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	**30.000**		
1.7.2.1.54 Cota-Parte do IBS Estado - Municípios e CGIBS	120.000		
1.7.2.1.54.0.1 Cota-Parte do IBS Estado - Municípios e CGIBS	120.000		
1.7.2.1.54.0.1.01 Cota-Parte do IBS Estado - Municípios e CGIBS - Principal	**100.000**		
1.7.2.1.54.0.1.09 Cota-Parte do IBS Estado - Municípios e CGIBS - Dedução FUNDEB	**20.000**		
1.7.2.1.55 Cota-Parte da Multa Punitiva do IBS Estado - Municípios e CGIBS	50.000		
1.7.2.1.55.0.1 Cota-Parte da Multa Punitiva do IBS Estado - Municípios e CGIBS - Principal	**50.000**		
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçametária por Órgão e Natureza	Exercício:**2027 -** Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econômica**
1.7.2.2 TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	92.000		
1.7.2.2.50 COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS	25.000		
1.7.2.2.50.0.1.00 COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS - PRINCIPAL	**25.000**		
1.7.2.2.51 COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM	42.000		
1.7.2.2.51.0.1.00 COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	**42.000**		
1.7.2.2.53 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	25.000		
1.7.2.2.53.0.1.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	**25.000**		
1.7.2.4 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	400.000		
1.7.2.4.99 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	400.000		
1.7.2.4.99.0.1 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	400.000		
1.7.2.4.99.0.1.01 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	**400.000**		

1.9 OUTRAS RECEITAS CORRENTES		53.217	
1.9.2 INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	53.217		
1.9.2.2 RESTITUIÇÕES	53.217		
1.9.2.2.99 OUTRAS RESTITUIÇÕES	53.217		
1.9.2.2.99.0.1.00 OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	**53.217**		
2 RECEITAS DE CAPITAL			3.664.400
2.1 OPERAÇÕES DE CRÉDITO		1.500.000	
2.1.1 OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	1.500.000		
2.1.1.2 OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO	1.500.000		
2.1.1.2.01 OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO	1.500.000		
2.1.1.2.01.0.1.00 OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO - PRINCIPAL	**1.500.000**		
2.2 ALIENAÇÃO DE BENS		50.000	
2.2.1 ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	50.000		
2.2.1.3 ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	50.000		
2.2.1.3.01 ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	50.000		
2.2.1.3.01.0.1.00 ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	**50.000**		
2.4 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		2.114.400	
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçametária por Órgão e Natureza	Exercício:**2027** - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econômica**
2.4.1 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.991.400		
2.4.1.4 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	820.000		
2.4.1.4.99 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	820.000		
2.4.1.4.99.0.1 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	820.000		
2.4.1.4.99.0.1.01 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - PRINCIPAL	**820.000**		
2.4.1.9 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.171.400		
2.4.1.9.51 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	1.171.400		
2.4.1.9.51.0.1 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	1.171.400		
2.4.1.9.51.0.1.01 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL	**397.400**		
2.4.1.9.51.0.1.02 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	**525.000**		
2.4.1.9.51.0.1.03 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA	**249.000**		
2.4.2 TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	123.000		
2.4.2.9 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS	123.000		
2.4.2.9.52 Transferência Especial dos Estados	123.000		
2.4.2.9.52.0.1 Transferência Especial dos Estados	123.000		
2.4.2.9.52.0.1.01 Transferência Especial dos Estados - Principal	**72.000**		
2.4.2.9.52.0.1.02 Transferência Especial dos Estados - Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais	**5.000**		
2.4.2.9.52.0.1.03 Transferência Especial dos Estados - Decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada	**46.000**		
Total			**32.929.312**

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçametária por Órgão e Natureza	Exercício:**2027** - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econômica**
06 SEC.MUN.TRAB.HAB.ASSIST. CID. D.HUM. E AS DIVERSID			
06.021 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
I - Receita			**1.015.600**
1 RECEITAS CORRENTES			595.000
1.3 RECEITA PATRIMONIAL		25.000	
1.3.2 VALORES MOBILIÁRIOS	25.000		
1.3.2.1 JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	25.000		
1.3.2.1.01 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	25.000		
1.3.2.1.01.1 REMUNERAÇAO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	25.000		
1.3.2.1.01.1.1 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	25.000		
1.3.2.1.01.1.1.08 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FNAS	**25.000**		
1.7 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		570.000	
1.7.1 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	550.000		
1.7.1.6 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS	550.000		
1.7.1.6.50 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS	550.000		
1.7.1.6.50.0.1 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS	550.000		
1.7.1.6.50.0.1.99 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS	**550.000**		
1.7.2 TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	20.000		

1.7.2.9 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	20.000		
1.7.2.9.51 TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	20.000		
1.7.2.9.51.0.1 TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	20.000		
1.7.2.9.51.0.1.01 TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	**20.000**		
2 RECEITAS DE CAPITAL			420.600
2.4 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		420.600	
2.4.1 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	278.600		
2.4.1.3 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS	185.000		
2.4.1.3.50 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS	185.000		
2.4.1.3.50.0.1 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	185.000		
2.4.1.3.50.0.1.01 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL	**150.000**		
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçametária por Órgão e Natureza	Exercício:**2027** - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econômica**
2.4.1.3.50.0.1.02 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	**35.000**		
2.4.1.9 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	93.600		
2.4.1.9.51 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	93.600		
2.4.1.9.51.0.1 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	93.600		
2.4.1.9.51.0.1.01 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL	**52.600**		
2.4.1.9.51.0.1.02 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	**25.000**		
2.4.1.9.51.0.1.03 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA	**16.000**		
2.4.2 TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	142.000		
2.4.2.2 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	100.000		
2.4.2.2.99 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	100.000		
2.4.2.2.99.0.1 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	100.000		
2.4.2.2.99.0.1.01 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	**100.000**		
2.4.2.9 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS	42.000		
2.4.2.9.52 Transferência Especial dos Estados	42.000		
2.4.2.9.52.0.1 Transferência Especial dos Estados	42.000		
2.4.2.9.52.0.1.02 Transferência Especial dos Estados - Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais	**42.000**		
Total			**1.015.600**
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçametária por Órgão e Natureza	Exercício:**2027** - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econômica**
07 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES			
07.001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA			
I - Receita			**13.289.000**
1 RECEITAS CORRENTES			12.509.000
1.3 RECEITA PATRIMONIAL		94.000	
1.3.2 VALORES MOBILIÁRIOS	94.000		
1.3.2.1 JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	94.000		
1.3.2.1.01 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	94.000		
1.3.2.1.01.1 REMUNERAÇAO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	84.000		
1.3.2.1.01.1.1 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	84.000		
1.3.2.1.01.1.1.03 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FUNDEB	**70.000**		
1.3.2.1.01.1.1.06 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - OUTROS FNDE	**7.000**		
1.3.2.1.01.1.1.20 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - MDE	**1.000**		
1.3.2.1.01.1.1.22 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PDDE	**2.000**		
1.3.2.1.01.1.1.23 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PNAE	**3.000**		
1.3.2.1.01.1.1.24 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PNATE	**1.000**		
1.3.2.1.01.2 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - SALÁRIO-EDUCAÇÃO	10.000		
1.3.2.1.01.2.1.00 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	**10.000**		
1.7 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		12.415.000	
1.7.1 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	2.840.000		
1.7.1.4 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO -FNDE	980.000		
1.7.1.4.50 TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	650.000		
1.7.1.4.50.0.1.00 TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	**650.000**		
1.7.1.4.51 TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA – PDDE	10.000		
1.7.1.4.51.0.1.00 TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA – PDDE - PRINCIPAL	**10.000**		
1.7.1.4.52 TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE	250.000		
1.7.1.4.52.0.1 TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE - PRINCIPAL	250.000		
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçametária por Órgão e Natureza	Exercício:**2027** - Em R$ 1,00		

Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.4.52.0.1.01 TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE	**250.000**		
1.7.1.4.53 TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE	70.000		
1.7.1.4.53.0.1 TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE - PRINCIPAL	70.000		
1.7.1.4.53.0.1.01 TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE	**70.000**		
1.7.1.5 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB	1.860.000		
1.7.1.5.50 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB – VAAT	1.700.000		
1.7.1.5.50.0.1 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT	1.700.000		
1.7.1.5.50.0.1.01 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT	**1.700.000**		
1.7.1.5.51 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB – VAAF	100.000		
1.7.1.5.51.0.1 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAF	100.000		
1.7.1.5.51.0.1.01 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAF	**100.000**		
1.7.1.5.52 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB – VAAR	60.000		
1.7.1.5.52.0.1 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAR	60.000		
1.7.1.5.52.0.1.01 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAR	**60.000**		
1.7.2 TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	75.000		
1.7.2.4 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	75.000		
1.7.2.4.51 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	75.000		
1.7.2.4.51.0.1 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	75.000		
1.7.2.4.51.0.1.01 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	**75.000**		
1.7.5 TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	9.500.000		
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçametária por Órgão e Natureza	Exercício:**2027** - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econômica**
1.7.5.1 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	9.500.000		
1.7.5.1.50 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB	9.500.000		
1.7.5.1.50.0.1.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB - PRINCIPAL	**9.500.000**		
2 RECEITAS DE CAPITAL			780.000
2.4 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		780.000	
2.4.1 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	700.000		
2.4.1.2 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE	550.000		
2.4.1.2.50 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	550.000		
2.4.1.2.50.9 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	550.000		
2.4.1.2.50.9.1.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	**550.000**		
2.4.1.4 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	150.000		
2.4.1.4.51 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	150.000		
2.4.1.4.51.0.1 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	150.000		
2.4.1.4.51.0.1.01 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	**150.000**		
2.4.2 TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	80.000		
2.4.2.2 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	80.000		
2.4.2.2.51 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	80.000		
2.4.2.2.51.0.1 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	80.000		
2.4.2.2.51.0.1.01 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	**80.000**		
Total			**13.289.000**
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçametária por Órgão e Natureza	Exercício:**2027** - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econômica**
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
I - Receita			**8.935.000**
1 RECEITAS CORRENTES			6.250.000
1.3 RECEITA PATRIMONIAL		300.000	
1.3.2 VALORES MOBILIÁRIOS	300.000		
1.3.2.1 JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	300.000		
1.3.2.1.01 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	300.000		
1.3.2.1.01.1 REMUNERAÇAO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	300.000		
1.3.2.1.01.1.1 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	300.000		
1.3.2.1.01.1.1.07 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - SAÚDE	**300.000**		
1.7 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		5.950.000	
1.7.1 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	5.950.000		
1.7.1.3 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	5.950.000		

1.7.1.3.50 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	5.950.000		
1.7.1.3.50.1 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇÃO PRIMÁRIA	2.160.000		
1.7.1.3.50.1.1 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO PRIMÁRIA	2.160.000		
1.7.1.3.50.1.1.01 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL	**2.000.000**		
1.7.1.3.50.1.1.96 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	**160.000**		
1.7.1.3.50.2 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇÃO ESPECIALIZADA	2.090.000		
1.7.1.3.50.2.1 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	2.090.000		
1.7.1.3.50.2.1.01 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL	**2.000.000**		
1.7.1.3.50.2.1.98 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - DEDUÇÃO MAC	**-10.000**		
1.7.1.3.50.2.1.99 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - OUTROS PROGRAMAS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	**100.000**		
1.7.1.3.50.3 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – VIGILÂNCIA EM SAÚDE	800.000		
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçametária por Órgão e Natureza	Exercício:**2027** - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econômica**
1.7.1.3.50.3.1 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	800.000		
1.7.1.3.50.3.1.01 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRINCIPAL	**100.000**		
1.7.1.3.50.3.1.99 TRANSF. DE REC. DO SUS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - EMENDA CONSTITUCIONAL 120/2022 - AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	**700.000**		
1.7.1.3.50.4 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	100.000		
1.7.1.3.50.4.1 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	100.000		
1.7.1.3.50.4.1.01 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - PRINCIPAL	**100.000**		
1.7.1.3.50.5 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – GESTÃO DO SUS	800.000		
1.7.1.3.50.5.1 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - GESTÃO DO SUS	800.000		
1.7.1.3.50.5.1.01 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - GESTÃO DO SUS - PRINCIPAL	**150.000**		
1.7.1.3.50.5.1.02 TRANSF. DE REC. DO SUS - GESTÃO DO SUS - COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM	**650.000**		
2 RECEITAS DE CAPITAL			2.685.000
2.4 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		2.685.000	
2.4.1 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	2.575.000		
2.4.1.1 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	2.575.000		
2.4.1.1.50 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	100.000		
2.4.1.1.50.2 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇÃO ESPECIALIZADA	100.000		
2.4.1.1.50.2.1 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – ATENÇÃO ESPECIALIZADA	100.000		
2.4.1.1.50.2.1.01 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL	**100.000**		
2.4.1.1.99 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	2.475.000		
2.4.1.1.99.0.1.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	**2.475.000**		
2.4.2 TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	110.000		
2.4.2.1 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS DOS ESTADOS E DF	110.000		
2.4.2.1.50 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	110.000		
2.4.2.1.50.0.1.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	**110.000**		
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçametária por Órgão e Natureza	Exercício:**2027** - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econômica**
Total			**8.935.000**

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Resumo Geral da Receita		Exercício:**2027** - Em R$ 1,00		
Natureza da Receita		**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
1 RECEITAS CORRENTES		**48.618.912**	**28.009.712**	**20.609.200**
1.1 IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		1.400.000	1.400.000	0
	Fiscal	1.400.000	1.400.000	0
1.2 CONTRIBUIÇÕES		200.000	0	200.000
	Fiscal	200.000	0	200.000
1.3 RECEITA PATRIMONIAL		480.000	352.200	127.800
	Fiscal	155.000	52.200	102.800
	Seguridade Social	325.000	300.000	25.000
1.7 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		46.485.695	26.204.295	20.281.400
	Fiscal	39.965.695	26.204.295	13.761.400
	Seguridade Social	6.520.000	0	6.520.000
1.9 OUTRAS RECEITAS CORRENTES		53.217	53.217	0
	Fiscal	53.217	53.217	0
2 RECEITAS DE CAPITAL		**7.550.000**	**0**	**7.550.000**
2.1 OPERAÇÕES DE CRÉDITO		1.500.000	0	1.500.000

	Fiscal	1.500.000	0	1.500.000
2.2 ALIENAÇÃO DE BENS		50.000	0	50.000
	Fiscal	50.000	0	50.000
2.4 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		6.000.000	0	6.000.000
	Fiscal	2.894.400	0	2.894.400
	Seguridade Social	3.105.600	0	3.105.600
	Total	**56.168.912**	**28.009.712**	**28.159.200**
	Fiscal	46.218.312	46.218.312	0
	Seguridade Social	9.950.600	9.790.600	160.000

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDR - Quadro Detalhado da Receita	Exercício:**2027** - Em R$ 1,00
Unidade Orçamentária	**Valor**
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	**32.929.312**
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Recursos do Tesouro)	27.534.295
01 - Fiscal	27.534.295
1112500100 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	15.000
1112500200 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA	1.000
1112500300 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	1.000
1112500400 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	1.000
1112530100 - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	35.000
1112530200 - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS E JUROS DE MORA	1.000
1112530300 - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA ATIVA	1.000
1112530400 - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	1.000
1113031101 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL	921.000
1114511100 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL	400.000
1114511200 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS DE MORA	1.000
1114511300 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA	1.000
1114511400 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	1.000
1711511101 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	23.400.000
1711511102 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - ACRÉSCIMO FPM	150.000
1711511109 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - DEDUÇÃO FUNDEB	-4.710.000
1711512101 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS – COTAS EXTRAORDINÁRIAS	3.006.295
1711520101 - COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	15.000
1711520109 - COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - DEDUÇÃO DO FUNDEB	-3.000
1719580100 - TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020	4.000
1721500101 - COTA-PARTE DO ICMS	4.700.000
1721500109 - COTA-PARTE DO ICMS - DEDUÇÃO DO FUNDEB	-940.000
1721510101 - COTA-PARTE DO IPVA	500.000
1721510109 - COTA-PARTE DO IPVA - DEDUÇÃO DO FUNDEB	-100.000
1721520101 - COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	15.000
1721520109 - COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - DEDUÇÃO DO FUNDEB	-3.000
1721540101 - Cota-Parte do IBS Estado - Municípios e CGIBS - Principal	100.000
1721540109 - Cota-Parte do IBS Estado - Municípios e CGIBS - Dedução FUNDEB	20.000
1.501 - Outros Recursos não Vinculados (Recursos do Tesouro)	174.417
01 - Fiscal	174.417
1122010199 - OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	20.000
1321011101 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	50.200
1321011199 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - OUTRAS	1.000
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDR - Quadro Detalhado da Receita	Exercício:**2027** - Em R$ 1,00
Unidade Orçamentária	**Valor**
1721550100 - Cota-Parte da Multa Punitiva do IBS Estado - Municípios e CGIBS - Principal	50.000
1922990100 - OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	53.217
1.573 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013 (Outras Fontes)	25.000
01 - Fiscal	25.000
1712521101 - COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO - LEI Nº 7.990/89 - PRINCIPAL	25.000
1.635 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013 (Outras Fontes)	35.000
01 - Fiscal	35.000
1712521101 - COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO - LEI Nº 7.990/89 - PRINCIPAL	35.000
1.700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União (Outras Fontes)	820.000
01 - Fiscal	820.000

2414990101 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - PRINCIPAL	820.000
1.701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados (Outras Fontes)	400.000
01 - Fiscal	400.000
1724990101 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	400.000
1.704 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais (Outras Fontes)	42.000
01 - Fiscal	42.000
1712521101 - COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO - LEI Nº 7.990/89 - PRINCIPAL	22.000
1712521102 - COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO - LEI Nº 7.990/89 - COTA MUNICIPAL	20.000
1.705 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais (Outras Fontes)	76.800
01 - Fiscal	76.800
1321011102 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - ROYALTIES	1.800
1722500100 - COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS - PRINCIPAL	25.000
1722510100 - COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	25.000
1722530100 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	25.000
1.706 - Transferência Especial da União (Outras Fontes)	397.400
01 - Fiscal	397.400
2419510101 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL	397.400
1.706.3110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais (Outras Fontes)	525.000
01 - Fiscal	525.000
2419510102 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	525.000
1.706.3120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada (Outras Fontes)	249.000
01 - Fiscal	249.000
2419510103 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA	249.000
1.708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais (Outras Fontes)	17.000
01 - Fiscal	17.000
1722510100 - COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	17.000
1.710 - Transferência Especial dos Estados (Outras Fontes)	72.000
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDR - Quadro Detalhado da Receita	Exercício:**2027** - Em R$ 1,00
Unidade Orçamentária	**Valor**
01 - Fiscal	72.000
2429520101 - Transferência Especial dos Estados - Principal	72.000
1.710.3210 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais (Outras Fontes)	5.000
01 - Fiscal	5.000
2429520102 - Transferência Especial dos Estados - Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais	5.000
1.710.3220 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares de bancada (Outras Fontes)	46.000
01 - Fiscal	46.000
2429520103 - Transferência Especial dos Estados - Decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada	46.000
1.715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual (Outras Fontes)	100.000
01 - Fiscal	100.000
1719990103 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - TRANSF. A CULTURA - AUDIOVISUAL	100.000
1.716 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura (Outras Fontes)	12.400
01 - Fiscal	12.400
1719990104 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - TRANSF. A CULTURA - DEMAIS SETORES	12.400
1.719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022 (Outras Fontes)	60.000
01 - Fiscal	60.000
1719600100 - TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/2022 - PRINCIPAL	60.000
1.720 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 (Outras Fontes)	550.000
01 - Fiscal	550.000
1712524100 - COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP - PRINCIPAL	550.000
1.750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE (Outras Fontes)	30.000
01 - Fiscal	30.000
1721530100 - COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	30.000
1.751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP (Outras Fontes)	200.000
01 - Fiscal	200.000
1241500100 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	200.000
1.754 - Recursos de Operações de Crédito (Outras Fontes)	1.500.000
01 - Fiscal	1.500.000
2112010100 - OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO - PRINCIPAL	1.500.000
1.755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta (Outras Fontes)	50.000
01 - Fiscal	50.000
2213010100 - ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	50.000
1.759 - Recursos Vinculados a Fundos (Outras Fontes)	8.000

01 - Fiscal	8.000
1321011165 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - VINCULADOS A FUNDOS	8.000
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDR - Quadro Detalhado da Receita	Exercício:**2027** - Em R$ 1,00
Unidade Orçamentária	**Valor**
06.021 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**1.015.600**
1.660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS (Outras Fontes)	725.000
02 - Seguridade Social	725.000
1321011108 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FNAS	25.000
1716500199 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS	550.000
2413500101 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL	150.000
1.660.3110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais (Outras Fontes)	35.000
02 - Seguridade Social	35.000
2413500102 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	35.000
1.661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social (Outras Fontes)	20.000
02 - Seguridade Social	20.000
1729510101 - TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	20.000
1.665 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social (Outras Fontes)	100.000
02 - Seguridade Social	100.000
2422990101 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	100.000
1.706 - Transferência Especial da União (Outras Fontes)	52.600
02 - Seguridade Social	52.600
2419510101 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL	52.600
1.706.3110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais (Outras Fontes)	25.000
02 - Seguridade Social	25.000
2419510102 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	25.000
1.706.3120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada (Outras Fontes)	16.000
02 - Seguridade Social	16.000
2419510103 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA	16.000
1.710.3210 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais (Outras Fontes)	42.000
02 - Seguridade Social	42.000
2429520102 - Transferência Especial dos Estados - Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais	42.000
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDR - Quadro Detalhado da Receita	Exercício:**2027** - Em R$ 1,00
Unidade Orçamentária	**Valor**
07.001 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA	**13.289.000**
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Recursos do Tesouro)	1.000
01 - Fiscal	1.000
1321011120 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - MDE	1.000
1.540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (Outras Fontes)	9.570.000
01 - Fiscal	9.570.000
1321011103 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FUNDEB	70.000
1751500100 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB - PRINCIPAL	9.500.000
1.541 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF (Outras Fontes)	100.000
01 - Fiscal	100.000
1715510101 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAF	100.000
1.542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT (Outras Fontes)	1.700.000
01 - Fiscal	1.700.000
1715500101 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT	1.700.000
1.543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR (Outras Fontes)	60.000
01 - Fiscal	60.000
1715520101 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAR	60.000
1.550 - Transferência do Salário-Educação (Outras Fontes)	660.000
01 - Fiscal	660.000
1321012100 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	10.000
1714500100 - TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	650.000
1.551 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) (Outras Fontes)	12.000
01 - Fiscal	12.000
1321011122 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PDDE	2.000
1714510100 - TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA – PDDE - PRINCIPAL	10.000
1.552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) (Outras Fontes)	253.000
01 - Fiscal	253.000
1321011123 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PNAE	3.000

1714520101 - TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE	250.000
1.553 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) (Outras Fontes)	71.000
01 - Fiscal	71.000
1321011124 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PNATE	1.000
1714530101 - TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE	70.000
1.569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE (Outras Fontes)	557.000
01 - Fiscal	557.000
1321011106 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - OUTROS FNDE	7.000
2412509100 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	550.000
1.570 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação (Outras Fontes)	225.000
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDR - Quadro Detalhado da Receita	Exercício:**2027** - Em R$ 1,00
Unidade Orçamentária	**Valor**
01 - Fiscal	225.000
1724510101 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	75.000
2414510101 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	150.000
1.571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação (Outras Fontes)	80.000
01 - Fiscal	80.000
2422510101 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	80.000
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDR - Quadro Detalhado da Receita	Exercício:**2027** - Em R$ 1,00
Unidade Orçamentária	**Valor**
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	**8.935.000**
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Recursos do Tesouro)	300.000
02 - Seguridade Social	300.000
1321011107 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - SAÚDE	300.000
1.600 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Outras Fontes)	4.540.000
02 - Seguridade Social	4.540.000
1713501101 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL	2.000.000
1713502101 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL	2.000.000
1713502198 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - DEDUÇÃO MAC	-10.000
1713502199 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - OUTROS PROGRAMAS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	100.000
1713503101 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRINCIPAL	100.000
1713504101 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - PRINCIPAL	100.000
1713505101 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - GESTÃO DO SUS - PRINCIPAL	150.000
2411502101 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL	100.000
1.600.3110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais (Outras Fontes)	160.000
02 - Seguridade Social	160.000
1713501196 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	160.000
1.601 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde (Outras Fontes)	2.475.000
02 - Seguridade Social	2.475.000
2411990100 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	2.475.000
1.604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (Outras Fontes)	700.000
02 - Seguridade Social	700.000
1713503199 - TRANSF. DE REC. DO SUS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - EMENDA CONSTITUCIONAL 120/2022 - AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	700.000
1.605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem. (Outras Fontes)	650.000
02 - Seguridade Social	650.000
1713505102 - TRANSF. DE REC. DO SUS - GESTÃO DO SUS - COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM	650.000
1.621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Outras Fontes)	110.000
02 - Seguridade Social	110.000
2421500100 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	110.000
Total:	**56.168.912**

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Função		Exercício:**2027** - Em R$ 1,00		
Função	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
01 LEGISLATIVA		**2.125.000**	**2.125.000**	**0**
	Fiscal	2.125.000	2.125.000	0
02 JUDICIARIA		**181.900**	**173.900**	**8.000**
	Fiscal	181.900	173.900	8.000
04 ADMINISTRAÇÃO		**4.741.500**	**4.518.500**	**223.000**
	Fiscal	4.741.500	4.518.500	223.000

08 ASSISTÊNCIA SOCIAL		**3.470.595**	**2.409.995**	**1.060.600**
	Seguridade Social	3.470.595	2.409.995	1.060.600
10 SAÚDE		**15.163.300**	**123.800**	**15.039.500**
	Seguridade Social	15.163.300	123.800	15.039.500
12 EDUCAÇÃO		**16.248.400**	**9.000**	**16.239.400**
	Fiscal	16.248.400	9.000	16.239.400
13 CULTURA		**801.900**	**549.500**	**252.400**
	Fiscal	801.900	549.500	252.400
15 URBANISMO		**6.269.617**	**3.710.617**	**2.559.000**
	Fiscal	6.269.617	3.710.617	2.559.000
16 HABITAÇÃO		**70.000**	**70.000**	**0**
	Fiscal	70.000	70.000	0
17 SANEAMENTO		**209.400**	**37.400**	**172.000**
	Fiscal	4.000	4.000	0
	Seguridade Social	205.400	33.400	172.000
18 GESTÃO AMBIENTAL		**177.000**	**68.200**	**108.800**
	Fiscal	177.000	68.200	108.800
20 AGRICULTURA		**1.455.300**	**1.183.500**	**271.800**
	Fiscal	1.455.300	1.183.500	271.800
23 COMERCIO E SERVIÇOS		**1.112.400**	**680.200**	**432.200**
	Fiscal	1.112.400	680.200	432.200
25 ENERGIA		**809.000**	**159.000**	**650.000**
	Fiscal	809.000	159.000	650.000
26 TRANSPORTE		**648.600**	**580.200**	**68.400**
	Fiscal	648.600	580.200	68.400
27 DESPORTO E LAZER		**737.000**	**486.500**	**250.500**
	Fiscal	737.000	486.500	250.500
28 ENCARGOS ESPECIAIS		**1.848.000**	**1.848.000**	**0**
	Fiscal	1.848.000	1.848.000	0
99 RESERVA DE CONTINGENCIA		**100.000**	**100.000**	**0**
	Fiscal	100.000	100.000	0
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Função		Exercício:**2027** - Em R$ 1,00		
Função	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
	Total	**56.168.912**	**18.833.312**	**37.335.600**
	Fiscal:	37.329.617	16.266.117	21.063.500
	Seguridade:	18.839.295	2.567.195	16.272.100
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por SubFunção		Exercício:**2027** - Em R$ 1,00		
SubFunção	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
031 AÇÃO LEGISLATIVA		**2.125.000**	**2.125.000**	**0**
	Fiscal	2.125.000	2.125.000	0
061 AÇÃO JUDICIÁRIA		**181.900**	**173.900**	**8.000**
	Fiscal	181.900	173.900	8.000
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		**11.065.412**	**9.442.412**	**1.623.000**
	Fiscal	9.984.517	8.524.817	1.459.700
	Seguridade Social	1.080.895	917.595	163.300
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		**731.600**	**708.600**	**23.000**
	Fiscal	731.600	708.600	23.000
124 CONTROLE INTERNO		**219.000**	**219.000**	**0**
	Fiscal	219.000	219.000	0
125 NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO		**47.000**	**47.000**	**0**
	Seguridade Social	47.000	47.000	0
128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS		**19.000**	**19.000**	**0**
	Seguridade Social	19.000	19.000	0
181 POLICIAMENTO		**30.000**	**30.000**	**0**
	Fiscal	30.000	30.000	0
241 ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA		**30.000**	**30.000**	**0**
	Seguridade Social	30.000	30.000	0
242 ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA		**78.800**	**9.000**	**69.800**
	Seguridade Social	78.800	9.000	69.800
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		**940.500**	**712.500**	**228.000**
	Seguridade Social	940.500	712.500	228.000

244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		**187.000**	**187.000**	**0**
	Seguridade Social	187.000	187.000	0
245 SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS		**1.205.900**	**488.400**	**717.500**
	Seguridade Social	1.205.900	488.400	717.500
301 ATENÇÃO BÁSICA		**13.019.300**	**82.800**	**12.936.500**
	Seguridade Social	13.019.300	82.800	12.936.500
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		**1.216.000**	**0**	**1.216.000**
	Seguridade Social	1.216.000	0	1.216.000
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		**260.500**	**0**	**260.500**
	Seguridade Social	260.500	0	260.500
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA		**60.000**	**0**	**60.000**
	Seguridade Social	60.000	0	60.000
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		**472.000**	**33.000**	**439.000**
	Seguridade Social	472.000	33.000	439.000
306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO		**289.000**	**0**	**289.000**
	Fiscal	289.000	0	289.000
333 EMPREGABILIDADE		**17.000**	**7.500**	**9.500**
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por SubFunção		Exercício:**2027** - Em R$ 1,00		
SubFunção	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
	Seguridade Social	17.000	7.500	9.500
361 ENSINO FUNDAMENTAL		**12.046.600**	**0**	**12.046.600**
	Fiscal	12.046.600	0	12.046.600
362 ENSINO MÉDIO		**90.200**	**0**	**90.200**
	Fiscal	90.200	0	90.200
365 EDUCAÇÃO INFANTIL		**2.537.000**	**0**	**2.537.000**
	Fiscal	2.537.000	0	2.537.000
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		**365.500**	**0**	**365.500**
	Fiscal	365.500	0	365.500
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL		**30.000**	**0**	**30.000**
	Fiscal	30.000	0	30.000
392 DIFUSÃO CULTURAL		**801.900**	**549.500**	**252.400**
	Fiscal	801.900	549.500	252.400
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA		**2.620.800**	**308.800**	**2.312.000**
	Fiscal	2.620.800	308.800	2.312.000
482 HABITAÇÃO URBANA		**70.000**	**70.000**	**0**
	Fiscal	70.000	70.000	0
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO		**205.400**	**33.400**	**172.000**
	Seguridade Social	205.400	33.400	172.000
542 CONTROLE AMBIENTAL		**36.000**	**7.200**	**28.800**
	Fiscal	36.000	7.200	28.800
544 RECURSOS HÍDRICOS		**87.000**	**20.000**	**67.000**
	Fiscal	87.000	20.000	67.000
605 ABASTECIMENTO		**153.800**	**87.000**	**66.800**
	Fiscal	153.800	87.000	66.800
606 EXTENSÃO RURAL		**194.000**	**74.000**	**120.000**
	Fiscal	194.000	74.000	120.000
695 TURISMO		**1.112.400**	**680.200**	**432.200**
	Fiscal	1.112.400	680.200	432.200
752 ENERGIA ELÉTRICA		**809.000**	**159.000**	**650.000**
	Fiscal	809.000	159.000	650.000
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO		**129.400**	**94.600**	**34.800**
	Fiscal	129.400	94.600	34.800
812 DESPORTO COMUNITÁRIO		**627.000**	**420.500**	**206.500**
	Fiscal	627.000	420.500	206.500
813 LAZER		**110.000**	**66.000**	**44.000**
	Fiscal	110.000	66.000	44.000
842 REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA EXTERNA		**1.848.000**	**1.848.000**	**0**
	Fiscal	1.848.000	1.848.000	0
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		**100.000**	**100.000**	**0**
	Fiscal	100.000	100.000	0
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por SubFunção		Exercício:**2027** - Em R$ 1,00		

SubFunção	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Total	**56.168.912**	**18.833.312**	**37.335.600**
	Fiscal:	37.329.617	16.266.117	21.063.500
	Seguridade:	18.839.295	2.567.195	16.272.100
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa		Exercício:**2027** - Em R$ 1,00		
Programa	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
0002 Atuação Legislativa da Câmara Municipal		**2.125.000**	**2.125.000**	**0**
	Fiscal	2.125.000	2.125.000	0
0003 Administração Geral		**7.913.917**	**7.481.117**	**432.800**
	Fiscal	7.913.917	7.481.117	432.800
0004 Administração Financeira		**731.600**	**708.600**	**23.000**
	Fiscal	731.600	708.600	23.000
0007 Execução da Política Financeira, Contábil e de Controle Interno		**219.000**	**219.000**	**0**
	Fiscal	219.000	219.000	0
0009 Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana		**2.665.600**	**317.600**	**2.348.000**
	Fiscal	2.665.600	317.600	2.348.000
0010 Melhorias dos Espaços Públicos		**168.000**	**6.000**	**162.000**
	Fiscal	168.000	6.000	162.000
0011 Estradas Vicinais		**69.600**	**36.400**	**33.200**
	Fiscal	69.600	36.400	33.200
0012 Desenvolvimento do Setor Agropecuário		**1.525.300**	**1.203.500**	**321.800**
	Fiscal	1.525.300	1.203.500	321.800
0013 Proteção ao Meio Ambiente		**46.000**	**17.200**	**28.800**
	Fiscal	46.000	17.200	28.800
0014 Desenvolvimento Urbano		**845.000**	**189.000**	**656.000**
	Fiscal	845.000	189.000	656.000
0015 Melhoramento da Infraestrutura da Zona Rural		**22.000**	**12.000**	**10.000**
	Fiscal	22.000	12.000	10.000
0016 Transporte de Todos		**570.800**	**528.200**	**42.600**
	Fiscal	570.800	528.200	42.600
0018 Modernização Administrativa e Organizacional		**61.500**	**31.500**	**30.000**
	Fiscal	61.500	31.500	30.000
0020 Desenvolvimento Social		**827.400**	**220.500**	**606.900**
	Seguridade Social	827.400	220.500	606.900
0021 Promoção Social		**1.082.595**	**1.028.595**	**54.000**
	Seguridade Social	1.082.595	1.028.595	54.000
0022 Proteção Social Básica		**40.000**	**40.000**	**0**
	Seguridade Social	40.000	40.000	0
0023 Atenção à Criança e Adolescente		**53.000**	**44.000**	**9.000**
	Seguridade Social	53.000	44.000	9.000
0024 Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente		**592.500**	**592.500**	**0**
	Seguridade Social	592.500	592.500	0
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa		Exercício:**2027** - Em R$ 1,00		
Programa	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
0025 Habitação Urbana		**70.000**	**70.000**	**0**
	Fiscal	70.000	70.000	0
0026 Assistência Comunitária		**850.100**	**459.400**	**390.700**
	Seguridade Social	850.100	459.400	390.700
0029 Gestão de apoio a Mulheres		**25.000**	**25.000**	**0**
	Seguridade Social	25.000	25.000	0
0040 Promoção da Saúde para Todos		**14.877.500**	**58.000**	**14.819.500**
	Seguridade Social	14.877.500	58.000	14.819.500
0045 Apoio a Vigilância em Saúde		**133.000**	**33.000**	**100.000**
	Seguridade Social	133.000	33.000	100.000
0046 Saneamento Básico		**205.400**	**33.400**	**172.000**
	Seguridade Social	205.400	33.400	172.000
0048 Atenção Básica em Saúde		**152.800**	**32.800**	**120.000**
	Seguridade Social	152.800	32.800	120.000
0060 Apoio a Merenda Escolar		**289.000**	**0**	**289.000**
	Fiscal	289.000	0	289.000
0061 Apoio ao Transporte Escolar		**391.200**	**0**	**391.200**

	Fiscal	391.200	0	391.200
0062 Escola de Qualidade para Todos		**13.734.700**	**9.000**	**13.725.700**
	Fiscal	13.734.700	9.000	13.725.700
0063 Esporte para Todos		**737.000**	**486.500**	**250.500**
	Fiscal	737.000	486.500	250.500
0064 Educação de Jovens e Adultos		**365.500**	**0**	**365.500**
	Fiscal	365.500	0	365.500
0065 Incentivo a Educação Infantil		**1.468.000**	**0**	**1.468.000**
	Fiscal	1.468.000	0	1.468.000
0066 Produção e Difusão Cultural		**1.352.900**	**867.500**	**485.400**
	Fiscal	1.352.900	867.500	485.400
0101 Operações da Defesa Civil		**10.000**	**10.000**	**0**
	Fiscal	10.000	10.000	0
0202 Outros Encargos Especiais		**1.248.000**	**1.248.000**	**0**
	Fiscal	1.248.000	1.248.000	0
0203 Outros Encargos - Sentenças Judiciais		**600.000**	**600.000**	**0**
	Fiscal	600.000	600.000	0
0999 Reserva de Contingência		**100.000**	**100.000**	**0**
	Fiscal	100.000	100.000	0
	Total	**56.168.912**	**18.833.312**	**37.335.600**
	Fiscal:	37.329.617	16.266.117	21.063.500
	Seguridade:	18.839.295	2.567.195	16.272.100
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício:**2027** - Em R$ 1,00		
Ação	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
1001 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL		**50.000**	**50.000**	**0**
	Fiscal	50.000	50.000	0
1003 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA USO DO GABINETE DO PREFEITO		**30.000**	**5.000**	**25.000**
	Fiscal	30.000	5.000	25.000
1004 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA IDOSOS		**105.000**	**10.000**	**95.000**
	Seguridade Social	105.000	10.000	95.000
1005 CONTRIBUIÇÃO À FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP		**405.000**	**405.000**	**0**
	Fiscal	405.000	405.000	0
1006 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SETOR DE ARQUIVO E PATRIMÔNIO		**3.000**	**3.000**	**0**
	Fiscal	3.000	3.000	0
1007 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DA SEDE DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL		**173.400**	**27.800**	**145.600**
	Seguridade Social	173.400	27.800	145.600
1008 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL		**212.000**	**0**	**212.000**
	Fiscal	212.000	0	212.000
1009 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMAS DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL		**440.000**	**0**	**440.000**
	Fiscal	440.000	0	440.000
1010 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMAS DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO INFANTIL		**369.000**	**0**	**369.000**
	Fiscal	369.000	0	369.000
1011 CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ACESSIBILIDADE EM UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL		**20.000**	**0**	**20.000**
	Fiscal	20.000	0	20.000
1012 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O ENSINO FUNDAMENTAL		**50.000**	**0**	**50.000**
	Fiscal	50.000	0	50.000
1013 CONSTRUÇÃO E/OU ADEQUAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL		**30.000**	**0**	**30.000**
	Fiscal	30.000	0	30.000
1014 CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E/OU REFORMA DA BIBLIOTECA PÚBLICA		**40.000**	**0**	**40.000**
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício:**2027** - Em R$ 1,00		
Ação	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
	Fiscal	40.000	0	40.000
1015 CONSTRUÇÃO DE ÁREAS DE LAZER PARA PROMOÇÃO CULTURAL		**90.000**	**10.000**	**80.000**
	Fiscal	90.000	10.000	80.000
1016 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE		**710.000**	**0**	**710.000**
	Seguridade Social	710.000	0	710.000
1017 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO		**72.400**	**2.400**	**70.000**
	Seguridade Social	72.400	2.400	70.000
1018 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS		**20.000**	**0**	**20.000**
	Seguridade Social	20.000	0	20.000
1019 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE		**57.000**	**0**	**57.000**

	Seguridade Social	57.000	0	57.000
1020 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E/OU UNIDADE MÓVEL MÉDICO-ODONTOLÓGICO		**215.000**	**0**	**215.000**
	Seguridade Social	215.000	0	215.000
1021 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE		**20.000**	**0**	**20.000**
	Seguridade Social	20.000	0	20.000
1022 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA USO HOSPITALAR E AMBULATORIAL		**390.000**	**0**	**390.000**
	Seguridade Social	390.000	0	390.000
1024 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE ÁREAS DE LAZER		**110.000**	**66.000**	**44.000**
	Fiscal	110.000	66.000	44.000
1025 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE QUADRAS DE ESPORTES EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO		**175.000**	**125.000**	**50.000**
	Fiscal	175.000	125.000	50.000
1026 CONSTRUÇÃO DO MERCADO DE ARTESANATO		**36.600**	**7.200**	**29.400**
	Fiscal	36.600	7.200	29.400
1027 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DO MATADOURO PÚBLICO MUNICIPAL		**46.800**	**2.000**	**44.800**
	Fiscal	46.800	2.000	44.800
1028 REVITALIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA FEIRA-LIVRE		**23.000**	**3.000**	**20.000**
	Fiscal	23.000	3.000	20.000
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício:**2027** - Em R$ 1,00		
Ação	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
1031 CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE PONTES COM TRAVAS ESPAÇADAS PARA IMPEDIR O TRÁFEGO DE ANIMAIS		**3.000**	**3.000**	**0**
	Fiscal	3.000	3.000	0
1032 AQUISIÇÃO DE TRATORES E/OU IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS		**41.000**	**1.000**	**40.000**
	Fiscal	41.000	1.000	40.000
1033 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL		**73.000**	**3.000**	**70.000**
	Fiscal	73.000	3.000	70.000
1034 PROGRAMA DE INCENTIVO E APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL		**5.000**	**5.000**	**0**
	Fiscal	5.000	5.000	0
1036 PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES		**33.000**	**1.000**	**32.000**
	Fiscal	33.000	1.000	32.000
1037 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS		**11.000**	**11.000**	**0**
	Fiscal	11.000	11.000	0
1038 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		**40.000**	**5.000**	**35.000**
	Fiscal	40.000	5.000	35.000
1039 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA OU À PARALELEPÍPEDO DE RUAS E AVENIDAS		**780.000**	**100.000**	**680.000**
	Fiscal	780.000	100.000	680.000
1040 CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ACESSIBILIDADE EM PRÉDIOS PÚBLICOS		**18.000**	**18.000**	**0**
	Fiscal	18.000	18.000	0
1041 URBANIZAÇÃO DE CANTEIROS, VIAS E LOGRADOUROS		**30.000**	**18.000**	**12.000**
	Fiscal	30.000	18.000	12.000
1042 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA AS ATIVIDADES DA SECRETARIA		**18.000**	**7.200**	**10.800**
	Fiscal	18.000	7.200	10.800
1043 IMPLANTAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO EM ÁREAS PÚBLICAS		**62.400**	**14.400**	**48.000**
	Fiscal	62.400	14.400	48.000
1044 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE CALÇADÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO		**60.000**	**5.000**	**55.000**
	Fiscal	60.000	5.000	55.000
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício:**2027** - Em R$ 1,00		
Ação	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
1045 CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE EVENTOS NO MUNICÍPIO		**24.000**	**12.000**	**12.000**
	Fiscal	24.000	12.000	12.000
1046 CONSTRUÇÃO DE PÓRTICO NAS ENTRADAS DO MUNICÍPIO E DISTRITO		**180.000**	**6.000**	**174.000**
	Fiscal	180.000	6.000	174.000
1047 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE CENTRO DE REABILITAÇÃO INFANTIL		**5.000**	**0**	**5.000**
	Seguridade Social	5.000	0	5.000
1048 CONSTRUÇÃO, ADEQUAÇÃO E/OU REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS E/OU ANEXOS		**42.000**	**39.600**	**2.400**
	Fiscal	42.000	39.600	2.400
1049 RECUPERAÇÃO DA USINA DE DESSALINIZAÇÃO DO MUNICÍPIO		**10.000**	**10.000**	**0**
	Fiscal	10.000	10.000	0
1050 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA ÁGUA PARA TODOS		**6.000**	**6.000**	**0**
	Fiscal	6.000	6.000	0
1051 CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE VELÓRIO NO MUNICÍPIO		**6.000**	**6.000**	**0**
	Fiscal	6.000	6.000	0

1052 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA USO DO GABINETE DO PREFEITO		**10.000**	**5.000**	**5.000**
	Fiscal	10.000	5.000	5.000
1053 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A CONTROLADORIA MUNICIPAL		**9.000**	**9.000**	**0**
	Fiscal	9.000	9.000	0
1054 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A ADMINISTRAÇÃO		**50.000**	**10.000**	**40.000**
	Fiscal	50.000	10.000	40.000
1055 CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS RODOVIÁRIOS		**12.000**	**3.000**	**9.000**
	Fiscal	12.000	3.000	9.000
1056 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E JUROS CONTRAÍDAS JUNTO À CAERN E COSERN		**80.000**	**80.000**	**0**
	Fiscal	80.000	80.000	0
1057 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E JUROS CONTRAÍDAS JUNTO AO INSS		**1.140.000**	**1.140.000**	**0**
	Fiscal	1.140.000	1.140.000	0
1058 PAGAMENTO DE DÍVIDAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO		**600.000**	**600.000**	**0**
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício:**2027** - Em R$ 1,00		
Ação	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
	Fiscal	600.000	600.000	0
1059 REFORMA E ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL E/OU ANEXOS ADMINISTRATIVOS		**10.000**	**10.000**	**0**
	Fiscal	10.000	10.000	0
1060 CONSTRUÇÃO DE CURRAL AGRÍCOLA PARA PEQUENO PRODUTOR		**11.000**	**1.000**	**10.000**
	Fiscal	11.000	1.000	10.000
1061 MELHORIA E/OU RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS		**6.000**	**6.000**	**0**
	Fiscal	6.000	6.000	0
1062 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA		**40.000**	**5.000**	**35.000**
	Fiscal	40.000	5.000	35.000
1063 CONSTRUÇÃO E MANUTEÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO SÓLIDO		**36.000**	**7.200**	**28.800**
	Fiscal	36.000	7.200	28.800
1065 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE GINÁSIOS POLIESPORTIVOS		**70.000**	**0**	**70.000**
	Fiscal	70.000	0	70.000
1066 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O ENSINO INFANTIL		**30.000**	**0**	**30.000**
	Fiscal	30.000	0	30.000
1067 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS		**15.000**	**0**	**15.000**
	Fiscal	15.000	0	15.000
1069 CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E/OU MODERNIZAÇÃO DE SALAS DE INFORMÁTICA		**30.000**	**0**	**30.000**
	Fiscal	30.000	0	30.000
1070 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE PRAÇAS PÚBLICAS		**96.000**	**6.000**	**90.000**
	Fiscal	96.000	6.000	90.000
1071 AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DO CEMITÉRIO PÚBLICO		**12.000**	**12.000**	**0**
	Fiscal	12.000	12.000	0
1072 CONSTRUÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL		**120.000**	**10.000**	**110.000**
	Fiscal	120.000	10.000	110.000
1073 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE GINÁSIO MUNICIPAL		**56.000**	**11.000**	**45.000**
	Fiscal	56.000	11.000	45.000
1074 CONSTRUÇÃO DE TERMINAL TURÍSTICO NO MUNICÍPIO		**168.000**	**6.000**	**162.000**
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício:**2027** - Em R$ 1,00		
Ação	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
	Fiscal	168.000	6.000	162.000
1075 MANUTENÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA DAS ESTRADAS		**46.600**	**33.400**	**13.200**
	Fiscal	46.600	33.400	13.200
1076 CONSTRUÇÃO DE TERMINAL RODOVIÁRIO		**13.200**	**600**	**12.600**
	Fiscal	13.200	600	12.600
1077 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS		**30.000**	**30.000**	**0**
	Fiscal	30.000	30.000	0
1078 SINALIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS		**18.000**	**18.000**	**0**
	Fiscal	18.000	18.000	0
1080 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS		**26.000**	**0**	**26.000**
	Seguridade Social	26.000	0	26.000
1081 CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS		**108.000**	**6.000**	**102.000**
	Seguridade Social	108.000	6.000	102.000
1082 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		**45.000**	**0**	**45.000**
	Seguridade Social	45.000	0	45.000
1085 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA		**4.000**	**4.000**	**0**

	Fiscal	4.000	4.000	0
1086 SUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETROS NOS IMOVÉIS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E PÚBLICOS		**1.000**	**1.000**	**0**
	Fiscal	1.000	1.000	0
1088 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E JUROS CONTRAÍDOS REFERENTES A PASEP		**22.000**	**22.000**	**0**
	Fiscal	22.000	22.000	0
1089 AMORTIZAÇÃO DE DEMAIS DÍVIDAS CONTRAÍDAS JUNTO A RECEITA FEDERAL DO BRASIL		**6.000**	**6.000**	**0**
	Fiscal	6.000	6.000	0
1092 AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS PARA OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL		**50.000**	**0**	**50.000**
	Fiscal	50.000	0	50.000
1093 AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS PARA OS ALUNOS DO ENSINO INFANTIL		**5.000**	**0**	**5.000**
	Fiscal	5.000	0	5.000
1094 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA USO GERAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		**15.000**	**0**	**15.000**
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício:**2027** - Em R$ 1,00		
Ação	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
	Fiscal	15.000	0	15.000
1095 CONSTRUÇÃO DE MIRANTE NO MUNICÍPIO		**168.000**	**6.000**	**162.000**
	Fiscal	168.000	6.000	162.000
1096 PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS TURÍSTICAS		**836.400**	**9.600**	**826.800**
	Fiscal	836.400	9.600	826.800
1097 CONSTRUÇÃO DE UM POLO DE ACADEMIA DA SAÚDE		**95.000**	**0**	**95.000**
	Seguridade Social	95.000	0	95.000
1098 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CAPS		**710.000**	**0**	**710.000**
	Seguridade Social	710.000	0	710.000
1099 CONSTRUÇÃO DE BOSQUE MUNICIPAL		**72.000**	**12.000**	**60.000**
	Fiscal	72.000	12.000	60.000
1100 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		**25.000**	**0**	**25.000**
	Fiscal	25.000	0	25.000
1101 AMPLIAÇÃO/REFORMA DE HOSPITAL		**200.000**	**0**	**200.000**
	Seguridade Social	200.000	0	200.000
1102 Construir e implantar espaços destinados à prática de atividades físicas e promoção da saúde da população rural		**150.000**	**50.000**	**100.000**
	Seguridade Social	150.000	50.000	100.000
1103 Construir e estruturar espaço destinado ao atendimento, cuidado e promoção da saúde e bem-estar animal		**133.000**	**33.000**	**100.000**
	Seguridade Social	133.000	33.000	100.000
1104 Construir, ampliar e reformar unidades, estruturas e pontos de apoio destinados à prestação de serviços de saúde na zona rural		**132.800**	**32.800**	**100.000**
	Seguridade Social	132.800	32.800	100.000
1105 Implantar e melhorar a infraestrutura da Pedra do Letreiro, da base da Pedra de São Pedro e de outros pontos de interesse turístico do município		**105.000**	**5.000**	**100.000**
	Fiscal	105.000	5.000	100.000
1106 Executar obras de pavimentação e melhoria de vias públicas, incluindo ruas do Distrito da Serra da Tapuia e demais localidades do município		**105.000**	**5.000**	**100.000**
	Fiscal	105.000	5.000	100.000
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício:**2027** - Em R$ 1,00		
Ação	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
1107 Construir e estruturar espaço destinado à guarda, organização e apoio à manutenção da frota municipal		**105.000**	**5.000**	**100.000**
	Fiscal	105.000	5.000	100.000
2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL		**1.987.925**	**1.987.925**	**0**
	Fiscal	1.987.925	1.987.925	0
2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO		**2.594.000**	**2.464.000**	**130.000**
	Fiscal	2.594.000	2.464.000	130.000
2003 MAN. DAS ATIVI. DA SEC. MUN. DE DESENV. ECONÔMICO, EMPREEND. E INOVAÇÃO		**297.400**	**297.400**	**0**
	Fiscal	297.400	297.400	0
2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA MUNICIPAL		**210.000**	**210.000**	**0**
	Fiscal	210.000	210.000	0
2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL		**173.900**	**173.900**	**0**
	Fiscal	173.900	173.900	0
2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		**10.000**	**10.000**	**0**
	Fiscal	10.000	10.000	0
2008 MANUTENÇÃO DE TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES DE SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL		**6.000**	**6.000**	**0**
	Fiscal	6.000	6.000	0
2009 Aquisição de Fardamento Escolar - FUNDAMENTAL		**20.000**	**0**	**20.000**
	Fiscal	20.000	0	20.000
2010 CONTRIBUIÇÕES INSTITUCIONAIS À AMLAP, FEMURN E CNM		**300.000**	**300.000**	**0**
	Fiscal	300.000	300.000	0

2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA FAZENDA		**731.600**	**708.600**	**23.000**
	Fiscal	731.600	708.600	23.000
2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		**897.595**	**897.595**	**0**
	Seguridade Social	897.595	897.595	0
2013 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		**568.500**	**568.500**	**0**
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício:**2027** - Em R$ 1,00		
Ação	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
	Seguridade Social	568.500	568.500	0
2015 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERV. DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO À FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS		**12.500**	**12.500**	**0**
	Seguridade Social	12.500	12.500	0
2016 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ		**293.000**	**65.000**	**228.000**
	Seguridade Social	293.000	65.000	228.000
2017 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA IGD-SUAS		**45.600**	**12.600**	**33.000**
	Seguridade Social	45.600	12.600	33.000
2018 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ACESSUAS-TRABALHO		**17.000**	**7.500**	**9.500**
	Seguridade Social	17.000	7.500	9.500
2021 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CAD. ÚNICO		**69.800**	**9.000**	**60.800**
	Seguridade Social	69.800	9.000	60.800
2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		**806.100**	**0**	**806.100**
	Fiscal	806.100	0	806.100
2023 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%		**7.183.000**	**0**	**7.183.000**
	Fiscal	7.183.000	0	7.183.000
2024 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%		**2.216.000**	**0**	**2.216.000**
	Fiscal	2.216.000	0	2.216.000
2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EDUCACIONAIS FINANCIADOS COM RECURSOS DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE		**660.000**	**0**	**660.000**
	Fiscal	660.000	0	660.000
2026 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL		**195.000**	**0**	**195.000**
	Fiscal	195.000	0	195.000
2027 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE CRECHE		**31.000**	**0**	**31.000**
	Fiscal	31.000	0	31.000

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício:**2027** - Em R$ 1,00		
Ação	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
2028 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE PRÉ-ESCOLA		**38.000**	**0**	**38.000**
	Fiscal	38.000	0	38.000
2029 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE EJA		**22.000**	**0**	**22.000**
	Fiscal	22.000	0	22.000
2030 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE AEE		**3.000**	**0**	**3.000**
	Fiscal	3.000	0	3.000
2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR CULTURAL		**53.500**	**53.500**	**0**
	Fiscal	53.500	53.500	0
2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		**5.365.000**	**0**	**5.365.000**
	Seguridade Social	5.365.000	0	5.365.000
2033 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - AFB		**211.000**	**0**	**211.000**
	Seguridade Social	211.000	0	211.000
2034 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF		**1.437.800**	**0**	**1.437.800**
	Seguridade Social	1.437.800	0	1.437.800
2035 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE BUCAL - ESB		**560.000**	**0**	**560.000**
	Seguridade Social	560.000	0	560.000
2036 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE		**1.929.000**	**0**	**1.929.000**
	Seguridade Social	1.929.000	0	1.929.000
2037 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS		**733.000**	**0**	**733.000**
	Seguridade Social	733.000	0	733.000
2038 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS (BRASIL 360)		**326.000**	**0**	**326.000**
	Seguridade Social	326.000	0	326.000
2039 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA "PÓLOS DE ACADEMIA DE SAÚDE"		**7.200**	**0**	**7.200**
	Seguridade Social	7.200	0	7.200
2040 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH		**776.000**	**0**	**776.000**
	Seguridade Social	776.000	0	776.000
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		

Despesa Orçamentária por Ação		Exercício:**2027** - Em R$ 1,00		
Ação	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
2041 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - VISA		**60.000**	**0**	**60.000**
	Seguridade Social	60.000	0	60.000
2042 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICAS E CONTROLE DE DOENÇAS - ECD		**339.000**	**0**	**339.000**
	Seguridade Social	339.000	0	339.000
2043 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS		**6.500**	**0**	**6.500**
	Seguridade Social	6.500	0	6.500
2044 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL		**15.000**	**0**	**15.000**
	Seguridade Social	15.000	0	15.000
2045 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA QUALIFAR		**49.500**	**0**	**49.500**
	Seguridade Social	49.500	0	49.500
2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		**155.000**	**153.500**	**1.500**
	Fiscal	155.000	153.500	1.500
2047 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DO DIST. DA SERRA DA TAPUIA E DES. RURAL		**1.107.500**	**1.022.500**	**85.000**
	Fiscal	1.107.500	1.022.500	85.000
2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E RECURSOS HÍDRICOS		**58.000**	**45.000**	**13.000**
	Fiscal	58.000	45.000	13.000
2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE INFRA ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE		**3.648.817**	**3.401.817**	**247.000**
	Fiscal	3.648.817	3.401.817	247.000
2050 MANUTENÇÃO DA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL		**809.000**	**159.000**	**650.000**
	Fiscal	809.000	159.000	650.000
2051 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA		**519.200**	**485.600**	**33.600**
	Fiscal	519.200	485.600	33.600
2052 MANUTENÇÃO DA DELEGACIA MUNICIPAL AUTORIZADAS ATRAVÉS DE CONVÊNIO		**30.000**	**30.000**	**0**
	Fiscal	30.000	30.000	0
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício:**2027** - Em R$ 1,00		
Ação	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
2053 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA		**9.000**	**0**	**9.000**
	Seguridade Social	9.000	0	9.000
2055 Manutenção das ações dos serviços de proteção social especial destinados ao atendimento de pessoas com deficiência e idosos, pessoas em situação de rua e famílias acolhedoras		**21.200**	**3.000**	**18.200**
	Seguridade Social	21.200	3.000	18.200
2057 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE INFANTIL		**13.000**	**0**	**13.000**
	Fiscal	13.000	0	13.000
2058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO/IMPRENSA		**10.000**	**10.000**	**0**
	Fiscal	10.000	10.000	0
2059 MANUTENÇÃO E APOIO A PROMOÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS VISANDO INCREMENTAR O TURISMO LOCAL		**383.000**	**312.000**	**71.000**
	Fiscal	383.000	312.000	71.000
2060 DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO NA IMPRENSA OFICIAL		**3.000**	**3.000**	**0**
	Fiscal	3.000	3.000	0
2061 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL		**50.000**	**0**	**50.000**
	Fiscal	50.000	0	50.000
2062 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE SANEAMENTO BÁSICO MUNICIPAL		**25.000**	**25.000**	**0**
	Seguridade Social	25.000	25.000	0
2063 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE		**8.000**	**8.000**	**0**
	Seguridade Social	8.000	8.000	0
2064 TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA À CONSÓRCIOS PÚBLICOS		**66.500**	**0**	**66.500**
	Seguridade Social	66.500	0	66.500
2065 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE OUTROS PROGRAMAS FUNDO A FUNDO FINANCIADOS COM RECURSOS DO FNS		**270.000**	**0**	**270.000**
	Seguridade Social	270.000	0	270.000
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício:**2027** - Em R$ 1,00		
Ação	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
2066 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE MÉDIO		**19.200**	**0**	**19.200**
	Fiscal	19.200	0	19.200
2067 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA		**310.500**	**0**	**310.500**
	Fiscal	310.500	0	310.500
2068 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE		**12.000**	**0**	**12.000**
	Fiscal	12.000	0	12.000
2070 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%		**795.000**	**0**	**795.000**
	Fiscal	795.000	0	795.000
2071 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%		**549.000**	**0**	**549.000**

	Fiscal	549.000	0	549.000
2072 MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS		**9.600**	**9.600**	**0**
	Fiscal	9.600	9.600	0
2073 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA CRAS, PAIF, SCFV E DEMAIS PROGRAMAS VINCULADOS.		**703.100**	**312.400**	**390.700**
	Seguridade Social	703.100	312.400	390.700
2074 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA		**18.000**	**12.000**	**6.000**
	Fiscal	18.000	12.000	6.000
2075 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS PRÓPRIOS		**124.000**	**0**	**124.000**
	Fiscal	124.000	0	124.000
2076 MANUTENÇÃO E APOIO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO - FUNDEB/CAE		**9.000**	**9.000**	**0**
	Fiscal	9.000	9.000	0
2077 MANUTENÇÃO E APOIO A PROMOÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS E CULTURAIS		**522.000**	**462.000**	**60.000**
	Fiscal	522.000	462.000	60.000
2078 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS PRÓPRIOS		**956.100**	**0**	**956.100**
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício:**2027** - Em R$ 1,00		
Ação	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
	Fiscal	956.100	0	956.100
2079 APOIO A PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS		**121.000**	**121.000**	**0**
	Fiscal	121.000	121.000	0
2080 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS		**350.800**	**343.000**	**7.800**
	Fiscal	350.800	343.000	7.800
2081 MANUTENÇÃO DAS ROTAS TURÍSTICAS MUNICIPAIS		**6.000**	**6.000**	**0**
	Fiscal	6.000	6.000	0
2082 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA OUVIDORIA MUNICIPAL		**7.500**	**7.500**	**0**
	Fiscal	7.500	7.500	0
2085 Programa de Corte de Terra de Pequenos Agricultores		**60.000**	**58.000**	**2.000**
	Fiscal	60.000	58.000	2.000
2086 Recuperação de pequenos de Rios, Açudes/barreiros de pequenos agricultores		**8.000**	**8.000**	**0**
	Fiscal	8.000	8.000	0
2087 Programa de Apoio de Garantia Safra		**55.000**	**55.000**	**0**
	Fiscal	55.000	55.000	0
2089 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN		**71.000**	**0**	**71.000**
	Fiscal	71.000	0	71.000
2090 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN		**26.000**	**0**	**26.000**
	Fiscal	26.000	0	26.000
2091 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO		**11.500**	**0**	**11.500**
	Fiscal	11.500	0	11.500
2093 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%		**5.000**	**0**	**5.000**
	Fiscal	5.000	0	5.000
2094 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%		**50.000**	**0**	**50.000**
	Fiscal	50.000	0	50.000
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício:**2027** - Em R$ 1,00		
Ação	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
2095 ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS, DE CALAMIDADES PÚBLICAS E/OU PANDEMIAS		**20.000**	**0**	**20.000**
	Seguridade Social	20.000	0	20.000
2103 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE IMPLANTAÇÃO DE EQUIPE DE PROTEÇÃO SOCIAL		**20.000**	**20.000**	**0**
	Seguridade Social	20.000	20.000	0
2106 AÇÕES DO SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ABORDAGEM SOCIAL, PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA ENTRE OUTROS		**15.500**	**15.500**	**0**
	Seguridade Social	15.500	15.500	0
2107 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE		**9.000**	**9.000**	**0**
	Fiscal	9.000	9.000	0
2108 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE FUNDEB 70%		**153.000**	**0**	**153.000**
	Fiscal	153.000	0	153.000
2109 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE FUNDEB 30%		**199.000**	**0**	**199.000**
	Fiscal	199.000	0	199.000
2110 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE		**300.000**	**0**	**300.000**
	Fiscal	300.000	0	300.000
2111 FUNDO DE HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS		**8.000**	**0**	**8.000**
	Fiscal	8.000	0	8.000
2112 MONITORAMENTO E ALERTA DE DESASTRES NATURAIS - COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - COMDEC		**10.000**	**10.000**	**0**
	Fiscal	10.000	10.000	0

2113 APOIO A PROJETOS CULTURAIS POR MEIO DE EDITAIS		**136.400**	**24.000**	**112.400**
	Fiscal	136.400	24.000	112.400
2115 MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO REGIONAL DE PRÓTESE DENTÁRIA		**60.000**	**0**	**60.000**
	Seguridade Social	60.000	0	60.000
2116 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROCAD SUAS		**35.800**	**0**	**35.800**
	Seguridade Social	35.800	0	35.800
2117 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL		**12.000**	**12.000**	**0**
	Seguridade Social	12.000	12.000	0
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício:**2027** - Em R$ 1,00		
Ação	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
2118 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL		**19.000**	**19.000**	**0**
	Seguridade Social	19.000	19.000	0
2119 SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL A ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA E LIBERDADE ASSISTIDA – LA E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO A COMUNIDADE – PSC		**35.600**	**35.600**	**0**
	Seguridade Social	35.600	35.600	0
2120 IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PERMANENTE PARA OS TRABALHADORES E CONSELHEIROS DO SUAS		**19.000**	**19.000**	**0**
	Seguridade Social	19.000	19.000	0
2127 Apoiar as Ações do Selo Unicef		**15.000**	**0**	**15.000**
	Seguridade Social	15.000	0	15.000
2128 Apoiar as Ações do Selo Unicef		**20.000**	**0**	**20.000**
	Fiscal	20.000	0	20.000
2129 REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESCOLA DO LEGISLATIVO		**47.075**	**47.075**	**0**
	Fiscal	47.075	47.075	0
2130 Manter as atividades da Procuradoria da Mulher, promovendo a defesa dos direitos e o enfrentamento à violência contra as mulheres.		**40.000**	**40.000**	**0**
	Fiscal	40.000	40.000	0
2131 Implementar, estruturar e fortalecer a equipe responsável pela execução dos serviços da Proteção Social Especial		**40.000**	**40.000**	**0**
	Seguridade Social	40.000	40.000	0
2200 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROG. DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS À PESSOAS COM VULNERABILIDADE SOCIAL		**80.000**	**80.000**	**0**
	Seguridade Social	80.000	80.000	0
2210 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS		**47.000**	**47.000**	**0**
	Seguridade Social	47.000	47.000	0
2220 APOIAR AS AÇÕES DO SELO UNICEF ASSISTÊNCIA SOCIAL		**30.000**	**30.000**	**0**
	Seguridade Social	30.000	30.000	0
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício:**2027** - Em R$ 1,00		
Ação	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
2230 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - FIA		**25.000**	**25.000**	**0**
	Seguridade Social	25.000	25.000	0
2231 Executar recursos de emendas parlamentares destinados ao custeio, investimento e fortalecimento das ações e serviços da Assistência Social.		**35.000**	**0**	**35.000**
	Seguridade Social	35.000	0	35.000
2240 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDA		**24.000**	**24.000**	**0**
	Seguridade Social	24.000	24.000	0
2260 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA		**30.000**	**30.000**	**0**
	Seguridade Social	30.000	30.000	0
2270 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PLANO MUNICIPAL E COORDENAÇÃO PARA POLÍTICA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL COM ADESÃO AO SISAN		**20.000**	**20.000**	**0**
	Seguridade Social	20.000	20.000	0
2280 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ORGANISMO DE GESTÃO, POLÍTICA PARA AS MULHERES, MINORIAS E DIVERSIDADES		**25.000**	**25.000**	**0**
	Seguridade Social	25.000	25.000	0
2290 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEA		**22.000**	**22.000**	**0**
	Seguridade Social	22.000	22.000	0
2300 AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO		**40.000**	**40.000**	**0**
	Fiscal	40.000	40.000	0
2310 AÇÕES DO AÇÕES DE IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO		**30.000**	**30.000**	**0**
	Fiscal	30.000	30.000	0
2320 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE IMPLEMENTAÇÃO DA CAISAN MUNICIPAL		**20.000**	**20.000**	**0**
	Seguridade Social	20.000	20.000	0
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação			Exercício:**2027** - Em R$ 1,00	
Ação	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
2330 AÇÕES DE IMPLEMENTAÇÃO DE CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS		**15.000**	**15.000**	**0**
	Fiscal	15.000	15.000	0

9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		**100.000**	**100.000**	**0**
	Fiscal	100.000	100.000	0
	Total	**56.168.912**	**18.833.312**	**37.335.600**
	Fiscal:	37.329.617	16.266.117	21.063.500
	Seguridade:	18.839.295	2.567.195	16.272.100

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação	Exercício:**2027** - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
01.001 CÂMARA MUNICIPAL	**2.125.000**	**2.125.000**	**0**
1001 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL	50.000	50.000	0
2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	1.987.925	1.987.925	0
2129 REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESCOLA DO LEGISLATIVO	47.075	47.075	0
2130 Manter as atividades da Procuradoria da Mulher, promovendo a defesa dos direitos e o enfrentamento à violência contra as mulheres.	40.000	40.000	0
02.002 SEC. MUN. DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO	**5.326.500**	**5.126.500**	**200.000**
1003 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA USO DO GABINETE DO PREFEITO	30.000	5.000	25.000
1005 CONTRIBUIÇÃO À FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP	405.000	405.000	0
1006 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SETOR DE ARQUIVO E PATRIMÔNIO	3.000	3.000	0
1052 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA USO DO GABINETE DO PREFEITO	10.000	5.000	5.000
1054 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A ADMINISTRAÇÃO	50.000	10.000	40.000
1056 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E JUROS CONTRAÍDAS JUNTO À CAERN E COSERN	80.000	80.000	0
1057 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E JUROS CONTRAÍDAS JUNTO AO INSS	1.140.000	1.140.000	0
1058 PAGAMENTO DE DÍVIDAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO	600.000	600.000	0
1059 REFORMA E ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL E/OU ANEXOS ADMINISTRATIVOS	10.000	10.000	0
1088 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E JUROS CONTRAÍDOS REFERENTES A PASEP	22.000	22.000	0
1089 AMORTIZAÇÃO DE DEMAIS DÍVIDAS CONTRAÍDAS JUNTO A RECEITA FEDERAL DO BRASIL	6.000	6.000	0
2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO	2.594.000	2.464.000	130.000
2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	10.000	10.000	0
2008 MANUTENÇÃO DE TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES DE SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	6.000	6.000	0
2010 CONTRIBUIÇÕES INSTITUCIONAIS À AMLAP, FEMURN E CNM	300.000	300.000	0
2052 MANUTENÇÃO DA DELEGACIA MUNICIPAL AUTORIZADAS ATRAVÉS DE CONVÊNIO	30.000	30.000	0
2058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO/IMPRENSA	10.000	10.000	0
2060 DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO NA IMPRENSA OFICIAL	3.000	3.000	0
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação	Exercício:**2027** - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
2082 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA OUVIDORIA MUNICIPAL	7.500	7.500	0
2112 MONITORAMENTO E ALERTA DE DESASTRES NATURAIS - COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - COMDEC	10.000	10.000	0
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	**731.600**	**708.600**	**23.000**
2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA FAZENDA	731.600	708.600	23.000
06.001 SEC.MUN.TRAB.HAB.ASSIST. CID. D.HUM. E AS DIVERS.	**994.500**	**899.500**	**95.000**
1004 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA IDOSOS	105.000	10.000	95.000
2013 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	568.500	568.500	0
2131 Implementar, estruturar e fortalecer a equipe responsável pela execução dos serviços da Proteção Social Especial	40.000	40.000	0
2220 APOIAR AS AÇÕES DO SELO UNICEF ASSISTÊNCIA SOCIAL	30.000	30.000	0
2230 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - FIA	25.000	25.000	0
2240 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDA	24.000	24.000	0
2260 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	30.000	30.000	0
2270 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PLANO MUNICIPAL E COORDENAÇÃO PARA POLÍTICA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL COM ADESÃO AO SISAN	20.000	20.000	0
2280 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ORGANISMO DE GESTÃO, POLÍTICA PARA AS MULHERES, MINORIAS E DIVERSIDADES	25.000	25.000	0
2290 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEA	22.000	22.000	0
2300 AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	40.000	40.000	0
2310 AÇÕES DO AÇÕES DE IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	30.000	30.000	0
2320 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE IMPLEMENTAÇÃO DA CAISAN MUNICIPAL	20.000	20.000	0
2330 AÇÕES DE IMPLEMENTAÇÃO DE CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS	15.000	15.000	0
06.021 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**2.561.095**	**1.595.495**	**965.600**
1007 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DA SEDE DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL	173.400	27.800	145.600
2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	897.595	897.595	0
2015 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERV. DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO À FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS	12.500	12.500	0
2016 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	293.000	65.000	228.000
2017 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA IGD-SUAS	45.600	12.600	33.000
2018 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ACESSUAS-TRABALHO	17.000	7.500	9.500

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação	Exercício:**2027** - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
2021 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CAD. ÚNICO	69.800	9.000	60.800
2053 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA	9.000	0	9.000
2055 Manutenção das ações dos serviços de proteção social especial destinados ao atendimento de pessoas com deficiência e idosos, pessoas em situação de rua e famílias acolhedoras	21.200	3.000	18.200
2073 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA CRAS, PAIF, SCFV E DEMAIS PROGRAMAS VINCULADOS.	703.100	312.400	390.700
2103 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE IMPLANTAÇÃO DE EQUIPE DE PROTEÇÃO SOCIAL	20.000	20.000	0
2106 AÇÕES DO SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ABORDAGEM SOCIAL, PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA ENTRE OUTROS	15.500	15.500	0
2116 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROCAD SUAS	35.800	0	35.800
2117 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL	12.000	12.000	0
2118 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	19.000	19.000	0
2119 SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL A ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA E LIBERDADE ASSISTIDA – LA E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO A COMUNIDADE – PSC	35.600	35.600	0
2120 IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PERMANENTE PARA OS TRABALHADORES E CONSELHEIROS DO SUAS	19.000	19.000	0
2200 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROG. DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS À PESSOAS COM VULNERABILIDADE SOCIAL	80.000	80.000	0
2210 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS	47.000	47.000	0
2231 Executar recursos de emendas parlamentares destinados ao custeio, investimento e fortalecimento das ações e serviços da Assistência Social.	35.000	0	35.000
07.001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA	**17.787.300**	**1.045.000**	**16.742.300**
1008 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL	212.000	0	212.000
1009 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMAS DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL	440.000	0	440.000
1010 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMAS DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO INFANTIL	369.000	0	369.000
1011 CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ACESSIBILIDADE EM UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL	20.000	0	20.000
1012 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O ENSINO FUNDAMENTAL	50.000	0	50.000
1013 CONSTRUÇÃO E/OU ADEQUAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL	30.000	0	30.000
1014 CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E/OU REFORMA DA BIBLIOTECA PÚBLICA	40.000	0	40.000
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação	Exercício:**2027** - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
1015 CONSTRUÇÃO DE ÁREAS DE LAZER PARA PROMOÇÃO CULTURAL	90.000	10.000	80.000
1024 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE ÁREAS DE LAZER	110.000	66.000	44.000
1025 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE QUADRAS DE ESPORTES EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO	175.000	125.000	50.000
1065 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE GINÁSIOS POLIESPORTIVOS	70.000	0	70.000
1066 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O ENSINO INFANTIL	30.000	0	30.000
1067 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	15.000	0	15.000
1069 CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E/OU MODERNIZAÇÃO DE SALAS DE INFORMÁTICA	30.000	0	30.000
1072 CONSTRUÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL	120.000	10.000	110.000
1073 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE GINÁSIO MUNICIPAL	56.000	11.000	45.000
1092 AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS PARA OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	50.000	0	50.000
1093 AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS PARA OS ALUNOS DO ENSINO INFANTIL	5.000	0	5.000
1094 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA USO GERAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	15.000	0	15.000
1100 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	25.000	0	25.000
2009 Aquisição de Fardamento Escolar - FUNDAMENTAL	20.000	0	20.000
2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	806.100	0	806.100
2023 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%	7.183.000	0	7.183.000
2024 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%	2.216.000	0	2.216.000
2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EDUCACIONAIS FINANCIADOS COM RECURSOS DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	660.000	0	660.000
2026 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL	195.000	0	195.000
2027 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE CRECHE	31.000	0	31.000
2028 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE PRÉ-ESCOLA	38.000	0	38.000
2029 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE EJA	22.000	0	22.000
2030 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE AEE	3.000	0	3.000
2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR CULTURAL	53.500	53.500	0
2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	155.000	153.500	1.500
2057 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE INFANTIL	13.000	0	13.000
2061 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL	50.000	0	50.000
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação	Exercício:**2027** - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
2066 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE MÉDIO	19.200	0	19.200
2067 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA	310.500	0	310.500
2068 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	12.000	0	12.000
2070 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%	795.000	0	795.000

2071 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%	549.000	0	549.000
2075 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS PRÓPRIOS	124.000	0	124.000
2076 MANUTENÇÃO E APOIO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO - FUNDEB/CAE	9.000	9.000	0
2077 MANUTENÇÃO E APOIO A PROMOÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS E CULTURAIS	522.000	462.000	60.000
2078 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS PRÓPRIOS	956.100	0	956.100
2079 APOIO A PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS	121.000	121.000	0
2089 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN	71.000	0	71.000
2090 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN	26.000	0	26.000
2091 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO	11.500	0	11.500
2093 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%	5.000	0	5.000
2094 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%	50.000	0	50.000
2108 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE FUNDEB 70%	153.000	0	153.000
2109 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE FUNDEB 30%	199.000	0	199.000
2110 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	300.000	0	300.000
2113 APOIO A PROJETOS CULTURAIS POR MEIO DE EDITAIS	136.400	24.000	112.400
2128 Apoiar as Ações do Selo Unicef	20.000	0	20.000
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	**15.163.300**	**123.800**	**15.039.500**
1016 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	710.000	0	710.000
1018 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS	20.000	0	20.000
1019 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	57.000	0	57.000
1020 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E/OU UNIDADE MÓVEL MÉDICO-ODONTOLÓGICO	215.000	0	215.000
1021 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	20.000	0	20.000
1022 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA USO HOSPITALAR E AMBULATORIAL	390.000	0	390.000
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação	Exercício:**2027** - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
1047 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE CENTRO DE REABILITAÇÃO INFANTIL	5.000	0	5.000
1080 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	26.000	0	26.000
1082 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	45.000	0	45.000
1097 CONSTRUÇÃO DE UM POLO DE ACADEMIA DA SAÚDE	95.000	0	95.000
1098 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CAPS	710.000	0	710.000
1101 AMPLIAÇÃO/REFORMA DE HOSPITAL	200.000	0	200.000
1102 Construir e implantar espaços destinados à prática de atividades físicas e promoção da saúde da população rural	150.000	50.000	100.000
1103 Construir e estruturar espaço destinado ao atendimento, cuidado e promoção da saúde e bem-estar animal	133.000	33.000	100.000
1104 Construir, ampliar e reformar unidades, estruturas e pontos de apoio destinados à prestação de serviços de saúde na zona rural	132.800	32.800	100.000
2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	5.365.000	0	5.365.000
2033 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - AFB	211.000	0	211.000
2034 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	1.437.800	0	1.437.800
2035 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE BUCAL - ESB	560.000	0	560.000
2036 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	1.929.000	0	1.929.000
2037 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS	733.000	0	733.000
2038 INCENTIVO FINANCEIRO DAAPS (BRASIL 360)	326.000	0	326.000
2039 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA "PÓLOS DE ACADEMIA DE SAÚDE"	7.200	0	7.200
2040 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH	776.000	0	776.000
2041 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - VISA	60.000	0	60.000
2042 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICAS E CONTROLE DE DOENÇAS - ECD	339.000	0	339.000
2043 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS	6.500	0	6.500
2044 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL	15.000	0	15.000
2045 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA QUALIFAR	49.500	0	49.500
2063 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	8.000	8.000	0
2064 TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA À CONSÓRCIOS PÚBLICOS	66.500	0	66.500
2065 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE OUTROS PROGRAMAS FUNDO A FUNDO FINANCIADOS COM RECURSOS DO FNS	270.000	0	270.000
2095 ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS, DE CALAMIDADES PÚBLICAS E/OU PANDEMIAS	20.000	0	20.000
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação	Exercício:**2027** - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
2115 MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO REGIONAL DE PRÓTESE DENTÁRIA	60.000	0	60.000
2127 Apoiar as Ações do Selo Unicef	15.000	0	15.000
08.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**205.400**	**33.400**	**172.000**
1017 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO	72.400	2.400	70.000
1081 CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS	108.000	6.000	102.000
2062 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE SANEAMENTO BÁSICO MUNICIPAL	25.000	25.000	0
10.001 SEC. MUN. DO DIST. DA SERRA DA TAPUIA E DES. RURAL	**1.586.300**	**1.234.500**	**351.800**

1027 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DO MATADOURO PÚBLICO MUNICIPAL	46.800	2.000	44.800
1028 REVITALIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA FEIRA-LIVRE	23.000	3.000	20.000
1031 CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE PONTES COM TRAVAS ESPAÇADAS PARA IMPEDIR O TRÁFEGO DE ANIMAIS	3.000	3.000	0
1032 AQUISIÇÃO DE TRATORES E/OU IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	41.000	1.000	40.000
1033 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL	73.000	3.000	70.000
1034 PROGRAMA DE INCENTIVO E APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL	5.000	5.000	0
1036 PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES	33.000	1.000	32.000
1049 RECUPERAÇÃO DA USINA DE DESSALINIZAÇÃO DO MUNICÍPIO	10.000	10.000	0
1050 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA ÁGUA PARA TODOS	6.000	6.000	0
1060 CONSTRUÇÃO DE CURRAL AGRÍCOLA PARA PEQUENO PRODUTOR	11.000	1.000	10.000
1061 MELHORIA E/OU RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS	6.000	6.000	0
1062 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	40.000	5.000	35.000
2047 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DO DIST. DA SERRA DA TAPUIA E DES. RURAL	1.107.500	1.022.500	85.000
2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E RECURSOS HÍDRICOS	58.000	45.000	13.000
2085 Programa de Corte de Terra de Pequenos Agricultores	60.000	58.000	2.000
2086 Recuperação de pequenos de Rios, Açudes/barreiros de pequenos agricultores	8.000	8.000	0
2087 Programa de Apoio de Garantia Safra	55.000	55.000	0
12.001 SECRETARIA MUN. DE INFRA ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE	**7.114.617**	**3.876.817**	**3.237.800**
1037 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	11.000	11.000	0
1038 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	40.000	5.000	35.000
1039 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA OU À PARALELEPÍPEDO DE RUAS E AVENIDAS	780.000	100.000	680.000
1040 CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ACESSIBILIDADE EM PRÉDIOS PÚBLICOS	18.000	18.000	0
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação	Exercício:**2027** - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
1041 URBANIZAÇÃO DE CANTEIROS, VIAS E LOGRADOUROS	30.000	18.000	12.000
1042 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	18.000	7.200	10.800
1043 IMPLANTAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO EM ÁREAS PÚBLICAS	62.400	14.400	48.000
1044 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE CALÇADÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO	60.000	5.000	55.000
1045 CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE EVENTOS NO MUNICÍPIO	24.000	12.000	12.000
1046 CONSTRUÇÃO DE PÓRTICO NAS ENTRADAS DO MUNICÍPIO E DISTRITO	180.000	6.000	174.000
1048 CONSTRUÇÃO, ADEQUAÇÃO E/OU REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS E/OU ANEXOS	42.000	39.600	2.400
1051 CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE VELÓRIO NO MUNICÍPIO	6.000	6.000	0
1063 CONSTRUÇÃO E MANUTEÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO SÓLIDO	36.000	7.200	28.800
1070 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE PRAÇAS PÚBLICAS	96.000	6.000	90.000
1071 AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DO CEMITÉRIO PÚBLICO	12.000	12.000	0
1096 PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS TURÍSTICAS	836.400	9.600	826.800
1099 CONSTRUÇÃO DE BOSQUE MUNICIPAL	72.000	12.000	60.000
1105 Implantar e melhorar a infraestrutura da Pedra do Letreiro, da base da Pedra de São Pedro e de outros pontos de interesse turístico do município	105.000	5.000	100.000
1106 Executar obras de pavimentação e melhoria de vias públicas, incluindo ruas do Distrito da Serra da Tapuia e demais localidades do município	105.000	5.000	100.000
1107 Construir e estruturar espaço destinado à guarda, organização e apoio à manutenção da frota municipal	105.000	5.000	100.000
2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE INFRA ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE	3.648.817	3.401.817	247.000
2050 MANUTENÇÃO DA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	809.000	159.000	650.000
2074 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	18.000	12.000	6.000
13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA	**648.600**	**580.200**	**68.400**
1055 CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS RODOVIÁRIOS	12.000	3.000	9.000
1075 MANUTENÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA DAS ESTRADAS	46.600	33.400	13.200
1076 CONSTRUÇÃO DE TERMINAL RODOVIÁRIO	13.200	600	12.600
1077 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	30.000	30.000	0
1078 SINALIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	18.000	18.000	0
2051 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA	519.200	485.600	33.600
2072 MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	9.600	9.600	0
14.001 SEC. MUN. DE DES. ECONÔMICO, EMPREEND. E INOVAÇÃO	**297.400**	**297.400**	**0**
2003 MAN. DAS ATIVI. DA SEC. MUN. DE DESENV. ECONÔMICO, EMPREEND. E INOVAÇÃO	297.400	297.400	0
15.001 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	**219.000**	**219.000**	**0**
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação	Exercício:**2027** - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
1053 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A CONTROLADORIA MUNICIPAL	9.000	9.000	0
2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA MUNICIPAL	210.000	210.000	0
16.001 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	**181.900**	**173.900**	**8.000**
2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL	173.900	173.900	0
2111 FUNDO DE HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS	8.000	0	8.000

17.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS	**1.112.400**	**680.200**	**432.200**
1026 CONSTRUÇÃO DO MERCADO DE ARTESANATO	36.600	7.200	29.400
1074 CONSTRUÇÃO DE TERMINAL TURÍSTICO NO MUNICÍPIO	168.000	6.000	162.000
1095 CONSTRUÇÃO DE MIRANTE NO MUNICÍPIO	168.000	6.000	162.000
2059 MANUTENÇÃO E APOIO A PROMOÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS VISANDO INCREMENTAR O TURISMO LOCAL	383.000	312.000	71.000
2080 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS	350.800	343.000	7.800
2081 MANUTENÇÃO DAS ROTAS TURÍSTICAS MUNICIPAIS	6.000	6.000	0
18.001 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOTO	**14.000**	**14.000**	**0**
1085 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	4.000	4.000	0
1086 SUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETROS NOS IMOVÉIS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E PÚBLICOS	1.000	1.000	0
2107 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE	9.000	9.000	0
99.001 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**100.000**	**100.000**	**0**
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000	100.000	0
Total:	**56.168.912**	**18.833.312**	**37.335.600**

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO — Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Resumo Geral da Despesa — Exercício:**2027** - Em R$ 1,00

Categoria	Grupo	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3 DESPESAS CORRENTES			**44.838.912**	**16.483.812**	**28.355.100**
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		21.000.000	6.826.600	14.173.400
		Fiscal	14.284.700	5.635.000	8.649.700
		Seguridade Social	6.715.300	1.191.600	5.523.700
	2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA		50.000	50.000	0
		Fiscal	50.000	50.000	0
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		23.788.912	9.607.212	14.181.700
		Fiscal	15.365.517	8.475.917	6.889.600
		Seguridade Social	8.423.395	1.131.295	7.292.100
4 DESPESAS DE CAPITAL			**11.230.000**	**2.249.500**	**8.980.500**
	4 INVESTIMENTO		10.000.000	1.031.500	8.968.500
		Fiscal	6.314.400	798.200	5.516.200
		Seguridade Social	3.685.600	233.300	3.452.300
	5 INVERSÕES FINANCEIRAS		30.000	18.000	12.000
		Fiscal	15.000	7.000	8.000
		Seguridade Social	15.000	11.000	4.000
	6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA		1.200.000	1.200.000	0
		Fiscal	1.200.000	1.200.000	0
9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA			**100.000**	**100.000**	**0**
	9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		100.000	100.000	0
		Fiscal	100.000	100.000	0
		Total	**56.168.912**	**18.833.312**	**37.335.600**
		Fiscal:	37.329.617	16.266.117	21.063.500
		Seguridade:	18.839.295	2.567.195	16.272.100

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO — Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação — Exercício:**2027** - Em R$ 1,00

Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0002 Atuação Legislativa da Câmara Municipal			**2.125.000**	**2.125.000**	**0**
	01.001 CÂMARA MUNICIPAL		2.125.000	2.125.000	0
		1001 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL	50.000	50.000	0
		2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	1.987.925	1.987.925	0
		2129 REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESCOLA DO LEGISLATIVO	47.075	47.075	0
		2130 Manter as atividades da Procuradoria da Mulher, promovendo a defesa dos direitos e o enfrentamento à violência contra as mulheres.	40.000	40.000	0
0003 Administração Geral			**7.913.917**	**7.481.117**	**432.800**
	02.002 SEC. MUN. DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO		3.411.000	3.241.000	170.000
		1005 CONTRIBUIÇÃO À FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP	405.000	405.000	0
		1006 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SETOR DE ARQUIVO E PATRIMÔNIO	3.000	3.000	0
		1054 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A ADMINISTRAÇÃO	50.000	10.000	40.000
		1059 REFORMA E ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL E/OU ANEXOS ADMINISTRATIVOS	10.000	10.000	0
		2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO	2.594.000	2.464.000	130.000

		2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	10.000	10.000	0
		2008 MANUTENÇÃO DE TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES DE SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	6.000	6.000	0
		2010 CONTRIBUIÇÕES INSTITUCIONAIS À AMLAP, FEMURN E CNM	300.000	300.000	0
		2052 MANUTENÇÃO DA DELEGACIA MUNICIPAL AUTORIZADAS ATRAVÉS DE CONVÊNIO	30.000	30.000	0
		2060 DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO NA IMPRENSA OFICIAL	3.000	3.000	0
	06.001 SEC.MUN.TRAB.HAB.ASSIST. CID. D.HUM. E AS DIVERS.		15.000	15.000	0
		2330 AÇÕES DE IMPLEMENTAÇÃO DE CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS	15.000	15.000	0
	12.001 SECRETARIA MUN. DE INFRA ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE		3.648.817	3.401.817	247.000
		2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE INFRA ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE	3.648.817	3.401.817	247.000
	14.001 SEC. MUN. DE DES. ECONÔMICO, EMPREEND. E INOVAÇÃO		297.400	297.400	0
		2003 MAN. DAS ATIVI. DA SEC. MUN. DE DESENV. ECONÔMICO, EMPREEND. E INOVAÇÃO	297.400	297.400	0
	16.001 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		181.900	173.900	8.000
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício:**2027** - Em R$ 1,00		
Programa	**Unidade**	**Ação**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
		2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL	173.900	173.900	0
		2111 FUNDO DE HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS	8.000	0	8.000
	17.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS		350.800	343.000	7.800
		2080 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS	350.800	343.000	7.800
	18.001 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOTO		9.000	9.000	0
		2107 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE	9.000	9.000	0
0004 Administração Financeira			**731.600**	**708.600**	**23.000**
	05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		731.600	708.600	23.000
		2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA FAZENDA	731.600	708.600	23.000
0007 Execução da Política Financeira, Contábil e de Controle Interno			**219.000**	**219.000**	**0**
	15.001 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		219.000	219.000	0
		1053 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A CONTROLADORIA MUNICIPAL	9.000	9.000	0
		2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA MUNICIPAL	210.000	210.000	0
0009 Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana			**2.665.600**	**317.600**	**2.348.000**
	10.001 SEC. MUN. DO DIST. DA SERRA DA TAPUIA E DES. RURAL		6.000	6.000	0
		1050 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA ÁGUA PARA TODOS	6.000	6.000	0
	12.001 SECRETARIA MUN. DE INFRA ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE		2.602.800	296.800	2.306.000
		1037 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	11.000	11.000	0
		1038 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	40.000	5.000	35.000
		1039 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA OU À PARALELEPÍPEDO DE RUAS E AVENIDAS	780.000	100.000	680.000
		1040 CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ACESSIBILIDADE EM PRÉDIOS PÚBLICOS	18.000	18.000	0
		1041 URBANIZAÇÃO DE CANTEIROS, VIAS E LOGRADOUROS	30.000	18.000	12.000
		1042 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	18.000	7.200	10.800
		1043 IMPLANTAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO EM ÁREAS PÚBLICAS	62.400	14.400	48.000
		1044 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE CALÇADÃO	60.000	5.000	55.000
		NA SEDE DO MUNICÍPIO			
		1045 CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE EVENTOS NO MUNICÍPIO	24.000	12.000	12.000
		1046 CONSTRUÇÃO DE PÓRTICO NAS ENTRADAS DO MUNICÍPIO E DISTRITO	180.000	6.000	174.000
		1048 CONSTRUÇÃO, ADEQUAÇÃO E/OU REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS E/OU ANEXOS	42.000	39.600	2.400
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício:**2027** - Em R$ 1,00		
Programa	**Unidade**	**Ação**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
		1051 CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE VELÓRIO NO MUNICÍPIO	6.000	6.000	0
		1070 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE PRAÇAS PÚBLICAS	96.000	6.000	90.000
		1071 AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DO CEMITÉRIO PÚBLICO	12.000	12.000	0
		1096 PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS TURÍSTICAS	836.400	9.600	826.800
		1099 CONSTRUÇÃO DE BOSQUE MUNICIPAL	72.000	12.000	60.000
		1105 Implantar e melhorar a infraestrutura da Pedra do Letreiro, da base da Pedra de São Pedro e de outros pontos de interesse turístico do município	105.000	5.000	100.000
		1106 Executar obras de pavimentação e melhoria de vias públicas, incluindo ruas do Distrito da Serra da Tapuia e demais localidades do município	105.000	5.000	100.000
		1107 Construir e estruturar espaço destinado à guarda, organização e apoio à manutenção da frota municipal	105.000	5.000	100.000

	13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA		13.200	600	12.600
		1076 CONSTRUÇÃO DE TERMINAL RODOVIÁRIO	13.200	600	12.600
	17.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS		42.600	13.200	29.400
		1026 CONSTRUÇÃO DO MERCADO DE ARTESANATO	36.600	7.200	29.400
		2081 MANUTENÇÃO DAS ROTAS TURÍSTICAS MUNICIPAIS	6.000	6.000	0
	18.001 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOTO		1.000	1.000	0
		1086 SUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETROS NOS IMOVÉIS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E PÚBLICOS	1.000	1.000	0
0010 Melhorias dos Espaços Públicos			**168.000**	**6.000**	**162.000**
	17.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS		168.000	6.000	162.000
		1095 CONSTRUÇÃO DE MIRANTE NO MUNICÍPIO	168.000	6.000	162.000
0011 Estradas Vicinais			**69.600**	**36.400**	**33.200**
	10.001 SEC. MUN. DO DIST. DA SERRA DA TAPUIA E DES. RURAL		23.000	3.000	20.000
		1028 REVITALIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA FEIRA-LIVRE	23.000	3.000	20.000
	13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA		46.600	33.400	13.200
		1075 MANUTENÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA DAS ESTRADAS	46.600	33.400	13.200
0012 Desenvolvimento do Setor Agropecuário			**1.525.300**	**1.203.500**	**321.800**
	10.001 SEC. MUN. DO DIST. DA SERRA DA TAPUIA E DES. RURAL		1.525.300	1.203.500	321.800
		1027 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DO MATADOURO PÚBLICO MUNICIPAL	46.800	2.000	44.800
		1032 AQUISIÇÃO DE TRATORES E/OU IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	41.000	1.000	40.000
		1033 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL	73.000	3.000	70.000
		1034 PROGRAMA DE INCENTIVO E APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL	5.000	5.000	0
		1036 PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES	33.000	1.000	32.000

Programa	**Unidade**	**Ação**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
		1061 MELHORIA E/OU RECUPERAÇÃO DAS	6.000	6.000	0
		ESTRADAS VICINAIS			
		1062 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	40.000	5.000	35.000
		2047 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DO DIST. DA SERRA DA TAPUIA E DES. RURAL	1.107.500	1.022.500	85.000
		2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E RECURSOS HÍDRICOS	58.000	45.000	13.000
		2085 Programa de Corte de Terra de Pequenos Agricultores	60.000	58.000	2.000
		2087 Programa de Apoio de Garantia Safra	55.000	55.000	0
0013 Proteção ao Meio Ambiente			**46.000**	**17.200**	**28.800**
	10.001 SEC. MUN. DO DIST. DA SERRA DA TAPUIA E DES. RURAL		10.000	10.000	0
		1049 RECUPERAÇÃO DA USINA DE DESSALINIZAÇÃO DO MUNICÍPIO	10.000	10.000	0
	12.001 SECRETARIA MUN. DE INFRA ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE		36.000	7.200	28.800
		1063 CONSTRUÇÃO E MANUTEÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO SÓLIDO	36.000	7.200	28.800
0014 Desenvolvimento Urbano			**845.000**	**189.000**	**656.000**
	12.001 SECRETARIA MUN. DE INFRA ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE		827.000	171.000	656.000
		2050 MANUTENÇÃO DA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	809.000	159.000	650.000
		2074 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	18.000	12.000	6.000
	13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA		18.000	18.000	0
		1078 SINALIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	18.000	18.000	0
0015 Melhoramento da Infraestrutura da Zona Rural			**22.000**	**12.000**	**10.000**
	10.001 SEC. MUN. DO DIST. DA SERRA DA TAPUIA E DES. RURAL		22.000	12.000	10.000
		1031 CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE PONTES COM TRAVAS ESPAÇADAS PARA IMPEDIR O TRÁFEGO DE ANIMAIS	3.000	3.000	0
		1060 CONSTRUÇÃO DE CURRAL AGRÍCOLA PARA PEQUENO PRODUTOR	11.000	1.000	10.000
		2086 Recuperação de pequenos de Rios, Açudes/barreiros de pequenos agricultores	8.000	8.000	0
0016 Transporte de Todos			**570.800**	**528.200**	**42.600**
	13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA		570.800	528.200	42.600
		1055 CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS RODOVIÁRIOS	12.000	3.000	9.000
		1077 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	30.000	30.000	0
		2051 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA	519.200	485.600	33.600
		2072 MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	9.600	9.600	0
0018 Modernização Administrativa e Organizacional			**61.500**	**31.500**	**30.000**

Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	02.002 SEC. MUN. DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO		57.500	27.500	30.000
		1003 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA USO DO GABINETE DO PREFEITO	30.000	5.000	25.000
		1052 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA USO DO GABINETE DO PREFEITO	10.000	5.000	5.000
		2058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO/IMPRENSA	10.000	10.000	0
		2082 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA OUVIDORIA MUNICIPAL	7.500	7.500	0
	18.001 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOTO		4.000	4.000	0
		1085 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	4.000	4.000	0
0020 Desenvolvimento Social			**827.400**	**220.500**	**606.900**
	06.001 SEC.MUN.TRAB.HAB.ASSIST. CID. D.HUM. E AS DIVERS.		127.000	32.000	95.000
		1004 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA IDOSOS	105.000	10.000	95.000
		2290 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEA	22.000	22.000	0
	06.021 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		700.400	188.500	511.900
		1007 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DA SEDE DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL	173.400	27.800	145.600
		2016 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	293.000	65.000	228.000
		2017 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA IGD-SUAS	45.600	12.600	33.000
		2018 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ACESSUAS-TRABALHO	17.000	7.500	9.500
		2021 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CAD. ÚNICO	69.800	9.000	60.800
		2117 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL	12.000	12.000	0
		2119 SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL A ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA E LIBERDADE ASSISTIDA – LA E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO A COMUNIDADE – PSC	35.600	35.600	0
		2120 IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PERMANENTE PARA OS TRABALHADORES E CONSELHEIROS DO SUAS	19.000	19.000	0
		2231 Executar recursos de emendas parlamentares destinados ao custeio, investimento e fortalecimento das ações e serviços da Assistência Social.	35.000	0	35.000
0021 Promoção Social			**1.082.595**	**1.028.595**	**54.000**
	06.021 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.082.595	1.028.595	54.000

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO — Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação — Exercício:**2027** - Em R$ 1,00

Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	897.595	897.595	0
		2015 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERV. DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO À FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS	12.500	12.500	0
		2055 Manutenção das ações dos serviços de proteção social especial destinados ao atendimento de pessoas com deficiência e idosos, pessoas em situação de rua e famílias acolhedoras	21.200	3.000	18.200
		2103 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE IMPLANTAÇÃO DE EQUIPE DE PROTEÇÃO SOCIAL	20.000	20.000	0
		2106 AÇÕES DO SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ABORDAGEM SOCIAL, PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA ENTRE OUTROS	15.500	15.500	0
		2116 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROCAD SUAS	35.800	0	35.800
		2200 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROG. DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS À PESSOAS COM VULNERABILIDADE SOCIAL	80.000	80.000	0
0022 Proteção Social Básica			**40.000**	**40.000**	**0**
	06.001 SEC.MUN.TRAB.HAB.ASSIST. CID. D.HUM. E AS DIVERS.		40.000	40.000	0
		2131 Implementar, estruturar e fortalecer a equipe responsável pela execução dos serviços da Proteção Social Especial	40.000	40.000	0
0023 Atenção à Criança e Adolescente			**53.000**	**44.000**	**9.000**
	06.001 SEC.MUN.TRAB.HAB.ASSIST. CID. D.HUM. E AS DIVERS.		25.000	25.000	0
		2230 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - FIA	25.000	25.000	0
	06.021 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		28.000	19.000	9.000
		2053 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA	9.000	0	9.000
		2118 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	19.000	19.000	0
0024 Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente			**592.500**	**592.500**	**0**
	06.001 SEC.MUN.TRAB.HAB.ASSIST. CID. D.HUM. E AS DIVERS.		592.500	592.500	0
		2013 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	568.500	568.500	0
		2240 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDA	24.000	24.000	0
0025 Habitação Urbana			**70.000**	**70.000**	**0**
	06.001 SEC.MUN.TRAB.HAB.ASSIST. CID. D.HUM. E AS DIVERS.		70.000	70.000	0
		2300 AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	40.000	40.000	0

		2310 AÇÕES DO AÇÕES DE IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	30.000	30.000	0
0026 Assistência Comunitária			**850.100**	**459.400**	**390.700**
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício:**2027** - Em R$ 1,00		
Programa	**Unidade**	**Ação**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
	06.001 SEC.MUN.TRAB.HAB.ASSIST. CID. D.HUM. E AS DIVERS.		100.000	100.000	0
		2220 APOIAR AS AÇÕES DO SELO UNICEF ASSISTÊNCIA SOCIAL	30.000	30.000	0
		2260 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	30.000	30.000	0
		2270 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PLANO MUNICIPAL E COORDENAÇÃO PARA POLÍTICA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL COM ADESÃO AO SISAN	20.000	20.000	0
		2320 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE IMPLEMENTAÇÃO DA CAISAN MUNICIPAL	20.000	20.000	0
	06.021 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		750.100	359.400	390.700
		2073 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA CRAS, PAIF, SCFV E DEMAIS PROGRAMAS VINCULADOS.	703.100	312.400	390.700
		2210 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS	47.000	47.000	0
0029 Gestão de apoio a Mulheres			**25.000**	**25.000**	**0**
	06.001 SEC.MUN.TRAB.HAB.ASSIST. CID. D.HUM. E AS DIVERS.		25.000	25.000	0
		2280 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ORGANISMO DE GESTÃO, POLÍTICA PARA AS MULHERES, MINORIAS E DIVERSIDADES	25.000	25.000	0
0040 Promoção da Saúde para Todos			**14.877.500**	**58.000**	**14.819.500**
	08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		14.877.500	58.000	14.819.500
		1016 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	710.000	0	710.000
		1019 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	57.000	0	57.000
		1020 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E/OU UNIDADE MÓVEL MÉDICO-ODONTOLÓGICO	215.000	0	215.000
		1021 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	20.000	0	20.000
		1022 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA USO HOSPITALAR E AMBULATORIAL	390.000	0	390.000
		1047 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE CENTRO DE REABILITAÇÃO INFANTIL	5.000	0	5.000
		1080 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	26.000	0	26.000
		1082 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	45.000	0	45.000
		1097 CONSTRUÇÃO DE UM POLO DE ACADEMIA DA SAÚDE	95.000	0	95.000
		1098 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CAPS	710.000	0	710.000
		1101 AMPLIAÇÃO/REFORMA DE HOSPITAL	200.000	0	200.000
		1102 Construir e implantar espaços destinados à prática de atividades físicas e promoção da saúde da população rural	150.000	50.000	100.000
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício:**2027** - Em R$ 1,00		
Programa	**Unidade**	**Ação**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
		2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	5.365.000	0	5.365.000
		2033 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - AFB	211.000	0	211.000
		2034 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	1.437.800	0	1.437.800
		2035 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE BUCAL - ESB	560.000	0	560.000
		2036 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	1.929.000	0	1.929.000
		2037 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS	733.000	0	733.000
		2038 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS (BRASIL 360)	326.000	0	326.000
		2039 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA "PÓLOS DE ACADEMIA DE SAÚDE"	7.200	0	7.200
		2040 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH	776.000	0	776.000
		2041 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - VISA	60.000	0	60.000
		2042 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICAS E CONTROLE DE DOENÇAS - ECD	339.000	0	339.000
		2043 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS	6.500	0	6.500
		2044 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL	15.000	0	15.000
		2045 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA QUALIFAR	49.500	0	49.500
		2063 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	8.000	8.000	0
		2064 TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA À CONSÓRCIOS PÚBLICOS	66.500	0	66.500
		2065 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE OUTROS PROGRAMAS FUNDO A FUNDO FINANCIADOS COM RECURSOS DO FNS	270.000	0	270.000
		2095 ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS, DE CALAMIDADES PÚBLICAS E/OU PANDEMIAS	20.000	0	20.000
		2115 MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO REGIONAL DE PRÓTESE DENTÁRIA	60.000	0	60.000
		2127 Apoiar as Ações do Selo Unicef	15.000	0	15.000
0045 Apoio a Vigilância em Saúde			**133.000**	**33.000**	**100.000**

	08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		133.000	33.000	100.000
		1103 Construir e estruturar espaço destinado ao atendimento, cuidado e promoção da saúde e bem-estar animal	133.000	33.000	100.000
0046 Saneamento Básico			**205.400**	**33.400**	**172.000**
	08.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		205.400	33.400	172.000
		1017 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO	72.400	2.400	70.000
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício:**2027** - Em R$ 1,00		
Programa	**Unidade**	**Ação**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
		1081 CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS	108.000	6.000	102.000
		2062 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE SANEAMENTO BÁSICO MUNICIPAL	25.000	25.000	0
0048 Atenção Básica em Saúde			**152.800**	**32.800**	**120.000**
	08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		152.800	32.800	120.000
		1018 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS	20.000	0	20.000
		1104 Construir, ampliar e reformar unidades, estruturas e pontos de apoio destinados à prestação de serviços de saúde na zona rural	132.800	32.800	100.000
0060 Apoio a Merenda Escolar			**289.000**	**0**	**289.000**
	07.001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA		289.000	0	289.000
		2026 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL	195.000	0	195.000
		2027 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE CRECHE	31.000	0	31.000
		2028 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE PRÉ-ESCOLA	38.000	0	38.000
		2029 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE EJA	22.000	0	22.000
		2030 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE AEE	3.000	0	3.000
0061 Apoio ao Transporte Escolar			**391.200**	**0**	**391.200**
	07.001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA		391.200	0	391.200
		1008 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL	212.000	0	212.000
		2057 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE INFANTIL	13.000	0	13.000
		2061 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL	50.000	0	50.000
		2066 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE MÉDIO	19.200	0	19.200
		2089 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN	71.000	0	71.000
		2090 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN	26.000	0	26.000
0062 Escola de Qualidade para Todos			**13.734.700**	**9.000**	**13.725.700**
	07.001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA		13.734.700	9.000	13.725.700
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício:**2027** - Em R$ 1,00		
Programa	**Unidade**	**Ação**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
		1009 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMAS DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL	440.000	0	440.000
		1010 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMAS DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO INFANTIL	369.000	0	369.000
		1011 CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ACESSIBILIDADE EM UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL	20.000	0	20.000
		1012 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O ENSINO FUNDAMENTAL	50.000	0	50.000
		1013 CONSTRUÇÃO E/OU ADEQUAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL	30.000	0	30.000
		1014 CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E/OU REFORMA DA BIBLIOTECA PÚBLICA	40.000	0	40.000
		1065 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE GINÁSIOS POLIESPORTIVOS	70.000	0	70.000
		1066 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O ENSINO INFANTIL	30.000	0	30.000
		1067 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	15.000	0	15.000
		1069 CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E/OU MODERNIZAÇÃO DE SALAS DE INFORMÁTICA	30.000	0	30.000
		1092 AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS PARA OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	50.000	0	50.000
		1093 AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS PARA OS ALUNOS DO ENSINO INFANTIL	5.000	0	5.000
		1094 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA USO GERAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	15.000	0	15.000
		1100 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	25.000	0	25.000
		2009 Aquisição de Fardamento Escolar - FUNDAMENTAL	20.000	0	20.000
		2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	806.100	0	806.100

		2023 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%	7.183.000	0	7.183.000
		2024 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%	2.216.000	0	2.216.000
		2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EDUCACIONAIS FINANCIADOS COM RECURSOS DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	660.000	0	660.000
		2068 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	12.000	0	12.000
		2076 MANUTENÇÃO E APOIO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO - FUNDEB/CAE	9.000	9.000	0
		2078 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS PRÓPRIOS	956.100	0	956.100
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício:**2027** - Em R$ 1,00		
Programa	**Unidade**	**Ação**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
		2091 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO	11.500	0	11.500
		2108 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE FUNDEB 70%	153.000	0	153.000
		2109 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE FUNDEB 30%	199.000	0	199.000
		2110 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	300.000	0	300.000
		2128 Apoiar as Ações do Selo Unicef	20.000	0	20.000
0063 Esporte para Todos			**737.000**	**486.500**	**250.500**
	07.001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA		737.000	486.500	250.500
		1024 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE ÁREAS DE LAZER	110.000	66.000	44.000
		1025 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE QUADRAS DE ESPORTES EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO	175.000	125.000	50.000
		1072 CONSTRUÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL	120.000	10.000	110.000
		1073 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE GINÁSIO MUNICIPAL	56.000	11.000	45.000
		2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	155.000	153.500	1.500
		2079 APOIO A PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS	121.000	121.000	0
0064 Educação de Jovens e Adultos			**365.500**	**0**	**365.500**
	07.001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA		365.500	0	365.500
		2067 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA	310.500	0	310.500
		2093 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%	5.000	0	5.000
		2094 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%	50.000	0	50.000
0065 Incentivo a Educação Infantil			**1.468.000**	**0**	**1.468.000**
	07.001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA		1.468.000	0	1.468.000
		2070 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%	795.000	0	795.000
		2071 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%	549.000	0	549.000
		2075 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS PRÓPRIOS	124.000	0	124.000
0066 Produção e Difusão Cultural			**1.352.900**	**867.500**	**485.400**
	07.001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA		801.900	549.500	252.400
		1015 CONSTRUÇÃO DE ÁREAS DE LAZER PARA PROMOÇÃO CULTURAL	90.000	10.000	80.000
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício:**2027** - Em R$ 1,00		
Programa	**Unidade**	**Ação**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
		2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR CULTURAL	53.500	53.500	0
		2077 MANUTENÇÃO E APOIO A PROMOÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS E CULTURAIS	522.000	462.000	60.000
		2113 APOIO A PROJETOS CULTURAIS POR MEIO DE EDITAIS	136.400	24.000	112.400
	17.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS		551.000	318.000	233.000
		1074 CONSTRUÇÃO DE TERMINAL TURÍSTICO NO MUNICÍPIO	168.000	6.000	162.000
		2059 MANUTENÇÃO E APOIO A PROMOÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS VISANDO INCREMENTAR O TURISMO LOCAL	383.000	312.000	71.000
0101 Operações da Defesa Civil			**10.000**	**10.000**	**0**
	02.002 SEC. MUN. DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO		10.000	10.000	0
		2112 MONITORAMENTO E ALERTA DE DESASTRES NATURAIS - COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - COMDEC	10.000	10.000	0
0202 Outros Encargos Especiais			**1.248.000**	**1.248.000**	**0**
	02.002 SEC. MUN. DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO		1.248.000	1.248.000	0
		1056 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E JUROS CONTRAÍDAS JUNTO À CAERN E COSERN	80.000	80.000	0
		1057 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E JUROS CONTRAÍDAS JUNTO AO INSS	1.140.000	1.140.000	0
		1088 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E JUROS CONTRAÍDOS REFERENTES A PASEP	22.000	22.000	0
		1089 AMORTIZAÇÃO DE DEMAIS DÍVIDAS CONTRAÍDAS JUNTO A RECEITA FEDERAL DO BRASIL	6.000	6.000	0

0203 Outros Encargos - Sentenças Judiciais			**600.000**	**600.000**	**0**
	02.002 SEC. MUN. DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO		600.000	600.000	0
		1058 PAGAMENTO DE DÍVIDAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO	600.000	600.000	0
0999 Reserva de Contingência			**100.000**	**100.000**	**0**
	99.001 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		100.000	100.000	0
		9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000	100.000	0
		Total	**56.168.912**	**18.833.312**	**37.335.600**
		Fiscal:	37.329.617	16.266.117	21.063.500
		Seguridade:	18.839.295	2.567.195	16.272.100

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Modalidade de Aplicação		Exercício:**2027** - Em R$ 1,00		
Modalidade de Aplicação	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
42 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A MUNICÍPIOS		**1.500**	**0**	**1.500**
	Seguridade Social	1.500	0	1.500
50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		**333.500**	**328.500**	**5.000**
	Fiscal	327.500	327.500	0
	Seguridade Social	6.000	1.000	5.000
71 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO		**39.000**	**12.000**	**27.000**
	Fiscal	12.000	12.000	0
	Seguridade Social	27.000	0	27.000
72 EXEC. ORÇAMENT. DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		**40.000**	**0**	**40.000**
	Seguridade Social	40.000	0	40.000
90 APLICAÇÕES DIRETAS		**55.654.912**	**18.392.812**	**37.262.100**
	Fiscal	36.890.117	15.826.617	21.063.500
	Seguridade Social	18.764.795	2.566.195	16.198.600
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		**100.000**	**100.000**	**0**
	Fiscal	100.000	100.000	0
	Total	**56.168.912**	**18.833.312**	**37.335.600**
	Fiscal:	37.329.617	16.266.117	21.063.500
	Seguridade:	18.839.295	2.567.195	16.272.100

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária			Exercício:**2027** - Em R$ 1,00	
Unidade Orçamentária	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
01.001 CÂMARA MUNICIPAL		**2.125.000**	**2.125.000**	**0**
	Fiscal	2.125.000	2.125.000	0
02.002 SEC. MUN. DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO		**5.326.500**	**5.126.500**	**200.000**
	Fiscal	5.326.500	5.126.500	200.000
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		**731.600**	**708.600**	**23.000**
	Fiscal	731.600	708.600	23.000
06.001 SEC.MUN.TRAB.HAB.ASSIST. CID. D.HUM. E AS DIVERS.		**994.500**	**899.500**	**95.000**
	Fiscal	85.000	85.000	0
	Seguridade Social	909.500	814.500	95.000
06.021 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		**2.561.095**	**1.595.495**	**965.600**
	Seguridade Social	2.561.095	1.595.495	965.600
07.001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA		**17.787.300**	**1.045.000**	**16.742.300**
	Fiscal	17.787.300	1.045.000	16.742.300
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		**15.163.300**	**123.800**	**15.039.500**
	Seguridade Social	15.163.300	123.800	15.039.500
08.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		**205.400**	**33.400**	**172.000**
	Seguridade Social	205.400	33.400	172.000
10.001 SEC. MUN. DO DIST. DA SERRA DA TAPUIA E DES. RURAL		**1.586.300**	**1.234.500**	**351.800**
	Fiscal	1.586.300	1.234.500	351.800
12.001 SECRETARIA MUN. DE INFRA ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE		**7.114.617**	**3.876.817**	**3.237.800**
	Fiscal	7.114.617	3.876.817	3.237.800
13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA		**648.600**	**580.200**	**68.400**
	Fiscal	648.600	580.200	68.400
14.001 SEC. MUN. DE DES. ECONÔMICO, EMPREEND. E INOVAÇÃO		**297.400**	**297.400**	**0**
	Fiscal	297.400	297.400	0
15.001 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		**219.000**	**219.000**	**0**

	Fiscal	219.000	219.000	0
16.001 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		**181.900**	**173.900**	**8.000**
	Fiscal	181.900	173.900	8.000
17.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS		**1.112.400**	**680.200**	**432.200**
	Fiscal	1.112.400	680.200	432.200
18.001 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOTO		**14.000**	**14.000**	**0**

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária		Exercício:**2027** - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
	Fiscal	14.000	14.000	0
99.001 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		**100.000**	**100.000**	**0**
	Fiscal	100.000	100.000	0
	Total	**56.168.912**	**18.833.312**	**37.335.600**
	Fiscal:	37.329.617	16.266.117	21.063.500
	Seguridade:	18.839.295	2.567.195	16.272.100

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Órgão		Exercício:**2027** - Em R$ 1,00		
Órgão	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
01 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO		**2.125.000**	**2.125.000**	**0**
	Fiscal	2.125.000	2.125.000	0
02 - SEC. MUN. DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO		**5.326.500**	**5.126.500**	**200.000**
	Fiscal	5.326.500	5.126.500	200.000
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		**731.600**	**708.600**	**23.000**
	Fiscal	731.600	708.600	23.000
06 - Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência Social, Cidadania, Direitos Humanos, Apoio às Minorias e às Diversidades		**3.555.595**	**2.494.995**	**1.060.600**
	Fiscal	85.000	85.000	0
	Seguridade Social	3.470.595	2.409.995	1.060.600
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		**17.787.300**	**1.045.000**	**16.742.300**
	Fiscal	17.787.300	1.045.000	16.742.300
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		**15.368.700**	**157.200**	**15.211.500**
	Seguridade Social	15.368.700	157.200	15.211.500
10 - Secretaria Municipal do Distrito da Serra da Tapuia e Desenvolvimento Rural		**1.586.300**	**1.234.500**	**351.800**
	Fiscal	1.586.300	1.234.500	351.800
12 - SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA		**7.114.617**	**3.876.817**	**3.237.800**
	Fiscal	7.114.617	3.876.817	3.237.800
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA		**648.600**	**580.200**	**68.400**
	Fiscal	648.600	580.200	68.400
14 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Empreendedorismo e Inovação		**297.400**	**297.400**	**0**
	Fiscal	297.400	297.400	0
15 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		**219.000**	**219.000**	**0**
	Fiscal	219.000	219.000	0
16 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		**181.900**	**173.900**	**8.000**
	Fiscal	181.900	173.900	8.000
17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS		**1.112.400**	**680.200**	**432.200**
	Fiscal	1.112.400	680.200	432.200
18 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOTO		**14.000**	**14.000**	**0**
	Fiscal	14.000	14.000	0
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		**100.000**	**100.000**	**0**
	Fiscal	100.000	100.000	0
	Total	**56.168.912**	**18.833.312**	**37.335.600**
	Fiscal:	37.329.617	16.266.117	21.063.500
	Seguridade:	18.839.295	2.567.195	16.272.100

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Órgão e Unidade Orçamentária			Exercício:**2027** - Em R$ 1,00		
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
01 CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO			**2.125.000**	**2.125.000**	**0**
01.001 CÂMARA MUNICIPAL			2.125.000	2.125.000	0
		Fiscal	2.125.000	2.125.000	0

02 SEC. MUN. DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO			**5.326.500**	**5.126.500**	**200.000**
	02.002 SEC. MUN. DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO		5.326.500	5.126.500	200.000
		Fiscal	5.326.500	5.126.500	200.000
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			**731.600**	**708.600**	**23.000**
	05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		731.600	708.600	23.000
		Fiscal	731.600	708.600	23.000
06 Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência Social, Cidadania, Direitos Humanos, Apoio às Minorias e às Diversidades			**3.555.595**	**2.494.995**	**1.060.600**
	06.001 SEC.MUN.TRAB.HAB.ASSIST. CID. D.HUM. E AS DIVERS.		994.500	899.500	95.000
		Fiscal	85.000	85.000	0
		Seguridade Social	909.500	814.500	95.000
06.021 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			2.561.095	1.595.495	965.600
		Seguridade Social	2.561.095	1.595.495	965.600
07 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES			**17.787.300**	**1.045.000**	**16.742.300**
	07.001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA		17.787.300	1.045.000	16.742.300
		Fiscal	17.787.300	1.045.000	16.742.300
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			**15.368.700**	**157.200**	**15.211.500**
	08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		15.163.300	123.800	15.039.500
		Seguridade Social	15.163.300	123.800	15.039.500
	08.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		205.400	33.400	172.000
		Seguridade Social	205.400	33.400	172.000
10 Secretaria Municipal do Distrito da Serra da Tapuia e Desenvolvimento Rural			**1.586.300**	**1.234.500**	**351.800**
	10.001 SEC. MUN. DO DIST. DA SERRA DA TAPUIA E DES. RURAL		1.586.300	1.234.500	351.800
		Fiscal	1.586.300	1.234.500	351.800
12 SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA			**7.114.617**	**3.876.817**	**3.237.800**
	12.001 SECRETARIA MUN. DE INFRA ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE		7.114.617	3.876.817	3.237.800
		Fiscal	7.114.617	3.876.817	3.237.800
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA			**648.600**	**580.200**	**68.400**
	13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA		648.600	580.200	68.400

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Órgão e Unidade Orçamentária			Exercício:**2027** - Em R$ 1,00		
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
		Fiscal	648.600	580.200	68.400
14 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Empreendedorismo e Inovação			**297.400**	**297.400**	**0**
	14.001 SEC. MUN. DE DES. ECONÔMICO, EMPREEND. E INOVAÇÃO		297.400	297.400	0
		Fiscal	297.400	297.400	0
15 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			**219.000**	**219.000**	**0**
	15.001 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		219.000	219.000	0
		Fiscal	219.000	219.000	0
16 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			**181.900**	**173.900**	**8.000**
	16.001 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		181.900	173.900	8.000
		Fiscal	181.900	173.900	8.000
17 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS			**1.112.400**	**680.200**	**432.200**
	17.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS		1.112.400	680.200	432.200
		Fiscal	1.112.400	680.200	432.200
18 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOTO			**14.000**	**14.000**	**0**
	18.001 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOTO		14.000	14.000	0
		Fiscal	14.000	14.000	0
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA			**100.000**	**100.000**	**0**
	99.001 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		100.000	100.000	0
		Fiscal	100.000	100.000	0
		Total	**56.168.912**	**18.833.312**	**37.335.600**
		Fiscal:	37.329.617	16.266.117	21.063.500
		Seguridade:	18.839.295	2.567.195	16.272.100

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte	Exercício:**2027** - Em R$ 1,00		
Categoria	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
3 DESPESAS CORRENTES	**44.838.912**	**16.483.812**	**28.355.100**
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL	**2.035.000**	**2.035.000**	**0**
1.500 Recursos não Vinculados de Impostos	2.035.000	2.035.000	0

02.002 - SEC. MUN. DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO	**3.902.000**	**3.822.000**	**80.000**
1.500 Recursos não Vinculados de Impostos	3.822.000	3.822.000	0
1.705 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	20.000	0	20.000
1.720 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	60.000	0	60.000
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	**726.600**	**703.600**	**23.000**
1.500 Recursos não Vinculados de Impostos	703.600	703.600	0
1.705 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	16.500	0	16.500
1.720 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	6.500	0	6.500
06.001 - SEC.MUN.TRAB.HAB.ASSIST. CID. D.HUM. E AS DIVERS.	**854.700**	**854.700**	**0**
1.500 Recursos não Vinculados de Impostos	854.700	854.700	0
06.021 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**2.166.795**	**1.510.695**	**656.100**
1.500 Recursos não Vinculados de Impostos	1.510.695	1.510.695	0
1.660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	636.100	0	636.100
1.660.3110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	20.000	0	20.000
07.001 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA	**15.606.700**	**857.000**	**14.749.700**
1.500 Recursos não Vinculados de Impostos	857.000	857.000	0
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.587.300	0	2.587.300
1.540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.158.000	0	2.158.000
1.540.1070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	6.796.000	0	6.796.000
1.540.1071 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Matrículas em Tempo Integral (ETI) na educação básica	200.000	0	200.000
1.540.1072 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Profissionais em efetivo exercício e na criação de matrículas em tempo integral (ETI) na educação básica	320.000	0	320.000

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte	Exercício:**2027** - Em R$ 1,00		
Categoria	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
1.541 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	33.000	0	33.000
1.542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	376.000	0	376.000
1.542.1070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	972.000	0	972.000
1.543 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	60.000	0	60.000
1.550 Transferência do Salário-Educação	630.000	0	630.000
1.551 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	9.500	0	9.500
1.552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	253.000	0	253.000
1.553 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	71.000	0	71.000
1.569 Outras Transferências de Recursos do FNDE	12.000	0	12.000
1.571 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	80.000	0	80.000
1.573 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013	25.000	0	25.000
1.715 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	94.500	0	94.500
1.716 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	12.400	0	12.400
1.719 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022	57.000	0	57.000
1.720 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	3.000	0	3.000
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	**12.166.200**	**6.500**	**12.159.700**
1.500 Recursos não Vinculados de Impostos	6.500	6.500	0
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	6.069.000	0	6.069.000
1.600 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.466.700	0	4.466.700
1.600.3110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	160.000	0	160.000
1.604 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	699.000	0	699.000
1.605 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	650.000	0	650.000

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte	Exercício:**2027** - Em R$ 1,00		
Categoria	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
1.621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	80.000	0	80.000
1.635 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013	35.000	0	35.000
08.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**25.000**	**25.000**	**0**
1.500 Recursos não Vinculados de Impostos	25.000	25.000	0
10.001 - SEC. MUN. DO DIST. DA SERRA DA TAPUIA E DES. RURAL	**1.291.000**	**1.191.000**	**100.000**
1.500 Recursos não Vinculados de Impostos	1.191.000	1.191.000	0
1.704 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	10.000	0	10.000
1.705 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	2.500	0	2.500
1.720 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	87.500	0	87.500
12.001 - SECRETARIA MUN. DE INFRA ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE	**4.081.817**	**3.625.817**	**456.000**
1.500 Recursos não Vinculados de Impostos	3.451.400	3.451.400	0

1.501 Outros Recursos não Vinculados	174.417	174.417	0
1.704 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	32.000	0	32.000
1.705 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	30.000	0	30.000
1.706.3120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	12.000	0	12.000
1.708 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	17.000	0	17.000
1.720 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	168.000	0	168.000
1.750 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	6.000	0	6.000
1.751 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	191.000	0	191.000
13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA	**559.800**	**513.000**	**46.800**
1.500 Recursos não Vinculados de Impostos	513.000	513.000	0
1.705 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	5.400	0	5.400

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte	Exercício:**2027** - Em R$ 1,00		
Categoria	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
1.720 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	17.400	0	17.400
1.750 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	24.000	0	24.000
14.001 - SEC. MUN. DE DES. ECONÔMICO, EMPREEND. E INOVAÇÃO	**294.400**	**294.400**	**0**
1.500 Recursos não Vinculados de Impostos	294.400	294.400	0
15.001 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	**210.000**	**210.000**	**0**
1.500 Recursos não Vinculados de Impostos	210.000	210.000	0
16.001 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	**175.300**	**170.300**	**5.000**
1.500 Recursos não Vinculados de Impostos	170.300	170.300	0
1.759 Recursos Vinculados a Fundos	5.000	0	5.000
17.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS	**732.600**	**653.800**	**78.800**
1.500 Recursos não Vinculados de Impostos	653.800	653.800	0
1.700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.000	0	1.000
1.701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	70.000	0	70.000
1.705 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	2.400	0	2.400
1.720 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	5.400	0	5.400
18.001 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOTO	**11.000**	**11.000**	**0**
1.500 Recursos não Vinculados de Impostos	11.000	11.000	0
4 DESPESAS DE CAPITAL	**11.230.000**	**2.249.500**	**8.980.500**
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL	**90.000**	**90.000**	**0**
1.500 Recursos não Vinculados de Impostos	90.000	90.000	0
02.002 - SEC. MUN. DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO	**1.424.500**	**1.304.500**	**120.000**
1.500 Recursos não Vinculados de Impostos	1.304.500	1.304.500	0
1.700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	70.000	0	70.000
1.755 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	50.000	0	50.000
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	**5.000**	**5.000**	**0**
1.500 Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	5.000	0
06.001 - SEC.MUN.TRAB.HAB.ASSIST. CID. D.HUM. E AS DIVERS.	**139.800**	**44.800**	**95.000**
1.500 Recursos não Vinculados de Impostos	44.800	44.800	0

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte	Exercício:**2027** - Em R$ 1,00		
Categoria	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
1.665 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	50.000	0	50.000
1.706 Transferência Especial da União	20.000	0	20.000
1.706.3110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	20.000	0	20.000
1.706.3120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	5.000	0	5.000
06.021 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**394.300**	**84.800**	**309.500**
1.500 Recursos não Vinculados de Impostos	84.800	84.800	0
1.660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	88.900	0	88.900
1.660.3110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	15.000	0	15.000
1.661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	20.000	0	20.000
1.665 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	50.000	0	50.000
1.706 Transferência Especial da União	52.600	0	52.600
1.706.3110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	25.000	0	25.000
1.706.3120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	16.000	0	16.000
1.710.3210 Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	42.000	0	42.000
07.001 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA	**2.180.600**	**188.000**	**1.992.600**

1.500 Recursos não Vinculados de Impostos	188.000	188.000	0
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	234.600	0	234.600
1.540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	96.000	0	96.000
1.541 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	67.000	0	67.000
1.542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	352.000	0	352.000
1.550 Transferência do Salário-Educação	30.000	0	30.000
1.551 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	2.500	0	2.500
1.569 Outras Transferências de Recursos do FNDE	545.000	0	545.000
1.570 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	225.000	0	225.000
1.700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	170.000	0	170.000
1.706 Transferência Especial da União	112.000	0	112.000
1.706.3110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	100.000	0	100.000

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte	Exercício:**2027** - Em R$ 1,00		
Categoria	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
1.706.3120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	50.000	0	50.000
1.715 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	5.500	0	5.500
1.719 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022	3.000	0	3.000
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	**2.997.100**	**117.300**	**2.879.800**
1.500 Recursos não Vinculados de Impostos	117.300	117.300	0
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	285.500	0	285.500
1.600 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	73.300	0	73.300
1.601 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	2.475.000	0	2.475.000
1.604 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	1.000	0	1.000
1.621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	30.000	0	30.000
1.700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	15.000	0	15.000
08.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**180.400**	**8.400**	**172.000**
1.500 Recursos não Vinculados de Impostos	8.400	8.400	0
1.706 Transferência Especial da União	24.000	0	24.000
1.706.3110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	30.000	0	30.000
1.706.3120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	12.000	0	12.000
1.710 Transferência Especial dos Estados	72.000	0	72.000
1.710.3220 Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares de bancada	34.000	0	34.000
10.001 - SEC. MUN. DO DIST. DA SERRA DA TAPUIA E DES. RURAL	**295.300**	**43.500**	**251.800**
1.500 Recursos não Vinculados de Impostos	43.500	43.500	0
1.700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	120.000	0	120.000
1.701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	44.800	0	44.800
1.706 Transferência Especial da União	5.000	0	5.000
1.706.3110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	40.000	0	40.000
1.706.3120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	25.000	0	25.000
1.710.3210 Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	5.000	0	5.000

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte	Exercício:**2027** - Em R$ 1,00		
Categoria	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
1.710.3220 Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares de bancada	12.000	0	12.000
12.001 - SECRETARIA MUN. DE INFRA ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE	**3.032.800**	**251.000**	**2.781.800**
1.500 Recursos não Vinculados de Impostos	251.000	251.000	0
1.700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	364.800	0	364.800
1.701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	207.200	0	207.200
1.706 Transferência Especial da União	151.200	0	151.200
1.706.3110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	273.200	0	273.200
1.706.3120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	83.200	0	83.200
1.720 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	193.200	0	193.200
1.751 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	9.000	0	9.000
1.754 Recursos de Operações de Crédito	1.500.000	0	1.500.000
13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA	**88.800**	**67.200**	**21.600**
1.500 Recursos não Vinculados de Impostos	67.200	67.200	0
1.706.3110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	6.000	0	6.000
1.706.3120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	6.600	0	6.600
1.720 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	9.000	0	9.000

14.001 - SEC. MUN. DE DES. ECONÔMICO, EMPREEND. E INOVAÇÃO	**3.000**	**3.000**	**0**
1.500 Recursos não Vinculados de Impostos	3.000	3.000	0
15.001 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	**9.000**	**9.000**	**0**
1.500 Recursos não Vinculados de Impostos	9.000	9.000	0
16.001 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	**6.600**	**3.600**	**3.000**
1.500 Recursos não Vinculados de Impostos	3.600	3.600	0
1.759 Recursos Vinculados a Fundos	3.000	0	3.000
17.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS	**379.800**	**26.400**	**353.400**
1.500 Recursos não Vinculados de Impostos	26.400	26.400	0
1.700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	79.200	0	79.200
1.701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	78.000	0	78.000
1.706 Transferência Especial da União	85.200	0	85.200

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte	Exercício:**2027** - Em R$ 1,00		
Categoria	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
1.706.3110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	55.800	0	55.800
1.706.3120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	55.200	0	55.200
18.001 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOTO	**3.000**	**3.000**	**0**
1.500 Recursos não Vinculados de Impostos	3.000	3.000	0
9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**100.000**	**100.000**	**0**
99.001 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**100.000**	**100.000**	**0**
1.500 Recursos não Vinculados de Impostos	100.000	100.000	0
Total	**56.168.912**	**18.833.312**	**37.335.600**
Fiscal:	37.329.617	16.266.117	21.063.500
Seguridade:	18.839.295	2.567.195	16.272.100

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso				Exercício:**2027** - Em R$ 1,00		
Categoria	**Grupo**	**Fonte de Recurso**	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
3 DESPESAS CORRENTES				**44.838.912**	**16.483.812**	**28.355.100**
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			21.000.000	6.826.600	14.173.400
		1.500 Recursos não Vinculados de Impostos		6.826.600	6.826.600	0
			Fiscal	5.635.000	5.635.000	0
			Seguridade Social	1.191.600	1.191.600	0
		1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		269.700	0	269.700
			Fiscal	269.700	0	269.700
		1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		2.751.500	0	2.751.500
			Seguridade Social	2.751.500	0	2.751.500
		1.540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		209.000	0	209.000
			Fiscal	209.000	0	209.000
		1.540.1070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		6.796.000	0	6.796.000
			Fiscal	6.796.000	0	6.796.000
		1.540.1072 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Profissionais em efetivo exercício e na criação de matrículas em tempo integral (ETI) na educação básica		320.000	0	320.000
			Fiscal	320.000	0	320.000
		1.541 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		33.000	0	33.000
			Fiscal	33.000	0	33.000
		1.542.1070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		972.000	0	972.000
			Fiscal	972.000	0	972.000
		1.543 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		48.000	0	48.000
			Fiscal	48.000	0	48.000
		1.569 Outras Transferências de Recursos do FNDE		2.000	0	2.000
			Fiscal	2.000	0	2.000
		1.600 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.442.500	0	1.442.500
			Seguridade Social	1.442.500	0	1.442.500
		1.604 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes		696.500	0	696.500

		comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias				
			Seguridade Social	696.500	0	696.500
		1.605 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.		390.000	0	390.000
			Seguridade Social	390.000	0	390.000
		1.660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		243.200	0	243.200
			Seguridade Social	243.200	0	243.200
	2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA			50.000	50.000	0

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso				Exercício:**2027** - Em R$ 1,00		
Categoria	**Grupo**	**Fonte de Recurso**	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
		1.500 Recursos não Vinculados de Impostos		50.000	50.000	0
			Fiscal	50.000	50.000	0
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES			23.788.912	9.607.212	14.181.700
		1.500 Recursos não Vinculados de Impostos		9.432.795	9.432.795	0
			Fiscal	8.301.500	8.301.500	0
			Seguridade Social	1.131.295	1.131.295	0
		1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		2.317.600	0	2.317.600
			Fiscal	2.317.600	0	2.317.600
		1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		3.317.500	0	3.317.500
			Seguridade Social	3.317.500	0	3.317.500
		1.501 Outros Recursos não Vinculados		174.417	174.417	0
			Fiscal	174.417	174.417	0
		1.540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		1.949.000	0	1.949.000
			Fiscal	1.949.000	0	1.949.000
		1.540.1071 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Matrículas em Tempo Integral (ETI) na educação básica		200.000	0	200.000
			Fiscal	200.000	0	200.000
		1.542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		376.000	0	376.000
			Fiscal	376.000	0	376.000
		1.543 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		12.000	0	12.000
			Fiscal	12.000	0	12.000
		1.550 Transferência do Salário-Educação		630.000	0	630.000
			Fiscal	630.000	0	630.000
		1.551 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		9.500	0	9.500
			Fiscal	9.500	0	9.500
		1.552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		253.000	0	253.000
			Fiscal	253.000	0	253.000
		1.553 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		71.000	0	71.000
			Fiscal	71.000	0	71.000
		1.569 Outras Transferências de Recursos do FNDE		10.000	0	10.000
			Fiscal	10.000	0	10.000
		1.571 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		80.000	0	80.000
			Fiscal	80.000	0	80.000
		1.573 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013		25.000	0	25.000
			Fiscal	25.000	0	25.000
		1.600 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		3.024.200	0	3.024.200
			Seguridade Social	3.024.200	0	3.024.200

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso				Exercício:**2027** - Em R$ 1,00		
Categoria	**Grupo**	**Fonte de Recurso**	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
		1.600.3110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		160.000	0	160.000
			Seguridade Social	160.000	0	160.000
		1.604 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		2.500	0	2.500
			Seguridade Social	2.500	0	2.500
		1.605 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.		260.000	0	260.000
			Seguridade Social	260.000	0	260.000

		1.621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		80.000	0	80.000
			Seguridade Social	80.000	0	80.000
		1.635 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013		35.000	0	35.000
			Seguridade Social	35.000	0	35.000
		1.660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		392.900	0	392.900
			Seguridade Social	392.900	0	392.900
		1.660.3110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		20.000	0	20.000
			Seguridade Social	20.000	0	20.000
		1.700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		1.000	0	1.000
			Fiscal	1.000	0	1.000
		1.701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		70.000	0	70.000
			Fiscal	70.000	0	70.000
		1.704 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		42.000	0	42.000
			Fiscal	42.000	0	42.000
		1.705 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		76.800	0	76.800
			Fiscal	76.800	0	76.800
		1.706.3120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		12.000	0	12.000
			Fiscal	12.000	0	12.000
		1.708 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais		17.000	0	17.000
			Fiscal	17.000	0	17.000
		1.715 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual		94.500	0	94.500
			Fiscal	94.500	0	94.500
		1.716 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura		12.400	0	12.400
			Fiscal	12.400	0	12.400
		1.719 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022		57.000	0	57.000
			Fiscal	57.000	0	57.000

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso				Exercício:**2027** - Em R$ 1,00		
Categoria	**Grupo**	**Fonte de Recurso**	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
		1.720 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		347.800	0	347.800
			Fiscal	347.800	0	347.800
		1.750 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		30.000	0	30.000
			Fiscal	30.000	0	30.000
		1.751 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		191.000	0	191.000
			Fiscal	191.000	0	191.000
		1.759 Recursos Vinculados a Fundos		5.000	0	5.000
			Fiscal	5.000	0	5.000
4 DESPESAS DE CAPITAL				**11.230.000**	**2.249.500**	**8.980.500**
	4 INVESTIMENTO			10.000.000	1.031.500	8.968.500
		1.500 Recursos não Vinculados de Impostos		1.031.500	1.031.500	0
			Fiscal	798.200	798.200	0
			Seguridade Social	233.300	233.300	0
		1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		226.600	0	226.600
			Fiscal	226.600	0	226.600
		1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		281.500	0	281.500
			Seguridade Social	281.500	0	281.500
		1.540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		96.000	0	96.000
			Fiscal	96.000	0	96.000
		1.541 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		67.000	0	67.000
			Fiscal	67.000	0	67.000
		1.542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		352.000	0	352.000
			Fiscal	352.000	0	352.000
		1.550 Transferência do Salário-Educação		30.000	0	30.000
			Fiscal	30.000	0	30.000
		1.551 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		2.500	0	2.500
			Fiscal	2.500	0	2.500
		1.569 Outras Transferências de Recursos do FNDE		545.000	0	545.000
			Fiscal	545.000	0	545.000
		1.570 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		225.000	0	225.000

			Fiscal	225.000	0	225.000
		1.600 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		73.300	0	73.300
			Seguridade Social	73.300	0	73.300
		1.601 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		2.475.000	0	2.475.000
			Seguridade Social	2.475.000	0	2.475.000

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso				Exercício:**2027** - Em R$ 1,00		
Categoria	**Grupo**	**Fonte de Recurso**	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
		1.604 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		1.000	0	1.000
			Seguridade Social	1.000	0	1.000
		1.621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		30.000	0	30.000
			Seguridade Social	30.000	0	30.000
		1.660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		88.900	0	88.900
			Seguridade Social	88.900	0	88.900
		1.660.3110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		15.000	0	15.000
			Seguridade Social	15.000	0	15.000
		1.661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		20.000	0	20.000
			Seguridade Social	20.000	0	20.000
		1.665 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		100.000	0	100.000
			Seguridade Social	100.000	0	100.000
		1.700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		819.000	0	819.000
			Fiscal	804.000	0	804.000
			Seguridade Social	15.000	0	15.000
		1.701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		330.000	0	330.000
			Fiscal	330.000	0	330.000
		1.706 Transferência Especial da União		450.000	0	450.000
			Fiscal	353.400	0	353.400
			Seguridade Social	96.600	0	96.600
		1.706.3110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		550.000	0	550.000
			Fiscal	475.000	0	475.000
			Seguridade Social	75.000	0	75.000
		1.706.3120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		253.000	0	253.000
			Fiscal	220.000	0	220.000
			Seguridade Social	33.000	0	33.000
		1.710 Transferência Especial dos Estados		72.000	0	72.000
			Seguridade Social	72.000	0	72.000
		1.710.3210 Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais		47.000	0	47.000
			Fiscal	5.000	0	5.000
			Seguridade Social	42.000	0	42.000
		1.710.3220 Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares de bancada		46.000	0	46.000
			Fiscal	12.000	0	12.000
			Seguridade Social	34.000	0	34.000
		1.715 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual		5.500	0	5.500
			Fiscal	5.500	0	5.500
		1.719 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022		3.000	0	3.000

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso				Exercício:**2027** - Em R$ 1,00		
Categoria	**Grupo**	**Fonte de Recurso**	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
			Fiscal	3.000	0	3.000
		1.720 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		202.200	0	202.200
			Fiscal	202.200	0	202.200
		1.751 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		9.000	0	9.000
			Fiscal	9.000	0	9.000
		1.754 Recursos de Operações de Crédito		1.500.000	0	1.500.000
			Fiscal	1.500.000	0	1.500.000
		1.755 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		50.000	0	50.000

			Fiscal	50.000	0	50.000
		1.759 Recursos Vinculados a Fundos		3.000	0	3.000
			Fiscal	3.000	0	3.000
	5 INVERSÕES FINANCEIRAS			30.000	18.000	12.000
		1.500 Recursos não Vinculados de Impostos		18.000	18.000	0
			Fiscal	7.000	7.000	0
			Seguridade Social	11.000	11.000	0
		1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		8.000	0	8.000
			Fiscal	8.000	0	8.000
		1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		4.000	0	4.000
			Seguridade Social	4.000	0	4.000
	6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA			1.200.000	1.200.000	0
		1.500 Recursos não Vinculados de Impostos		1.200.000	1.200.000	0
			Fiscal	1.200.000	1.200.000	0
9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA				**100.000**	**100.000**	**0**
	9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA			100.000	100.000	0
		1.500 Recursos não Vinculados de Impostos		100.000	100.000	0
			Fiscal	100.000	100.000	0
			Total	**56.168.912**	**18.833.312**	**37.335.600**
			Fiscal:	37.329.617	16.266.117	21.063.500
			Seguridade:	18.839.295	2.567.195	16.272.100

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício:**2027** - Em R$ 1,00		
Fonte de Recurso	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		**2.821.900**	**0**	**2.821.900**
	Fiscal	2.821.900	0	2.821.900
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		**6.354.500**	**0**	**6.354.500**
	Seguridade Social	6.354.500	0	6.354.500
1.500 Recursos não Vinculados de Impostos		**18.658.895**	**18.658.895**	**0**
	Fiscal	16.091.700	16.091.700	0
	Seguridade Social	2.567.195	2.567.195	0
1.501 Outros Recursos não Vinculados		**174.417**	**174.417**	**0**
	Fiscal	174.417	174.417	0
1.540.1070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		**6.796.000**	**0**	**6.796.000**
	Fiscal	6.796.000	0	6.796.000
1.540.1071 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Matrículas em Tempo Integral (ETI) na educação básica		**200.000**	**0**	**200.000**
	Fiscal	200.000	0	200.000
1.540.1072 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Profissionais em efetivo exercício e na criação de matrículas em tempo integral (ETI) na educação básica		**320.000**	**0**	**320.000**
	Fiscal	320.000	0	320.000
1.540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		**2.254.000**	**0**	**2.254.000**
	Fiscal	2.254.000	0	2.254.000
1.541 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		**100.000**	**0**	**100.000**
	Fiscal	100.000	0	100.000
1.542.1070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		**972.000**	**0**	**972.000**
	Fiscal	972.000	0	972.000
1.542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		**728.000**	**0**	**728.000**
	Fiscal	728.000	0	728.000
1.543 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		**60.000**	**0**	**60.000**
	Fiscal	60.000	0	60.000
1.550 Transferência do Salário-Educação		**660.000**	**0**	**660.000**

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício:**2027** - Em R$ 1,00		
Fonte de Recurso	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
	Fiscal	660.000	0	660.000
1.551 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		**12.000**	**0**	**12.000**
	Fiscal	12.000	0	12.000
1.552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		**253.000**	**0**	**253.000**

	Fiscal	253.000	0	253.000
1.553 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		**71.000**	**0**	**71.000**
	Fiscal	71.000	0	71.000
1.569 Outras Transferências de Recursos do FNDE		**557.000**	**0**	**557.000**
	Fiscal	557.000	0	557.000
1.570 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		**225.000**	**0**	**225.000**
	Fiscal	225.000	0	225.000
1.571 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		**80.000**	**0**	**80.000**
	Fiscal	80.000	0	80.000
1.573 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013		**25.000**	**0**	**25.000**
	Fiscal	25.000	0	25.000
1.600.3110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		**160.000**	**0**	**160.000**
	Seguridade Social	160.000	0	160.000
1.600 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		**4.540.000**	**0**	**4.540.000**
	Seguridade Social	4.540.000	0	4.540.000
1.601 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		**2.475.000**	**0**	**2.475.000**
	Seguridade Social	2.475.000	0	2.475.000
1.604 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		**700.000**	**0**	**700.000**
	Seguridade Social	700.000	0	700.000

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício:**2027** - Em R$ 1,00		
Fonte de Recurso	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
1.605 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.		**650.000**	**0**	**650.000**
	Seguridade Social	650.000	0	650.000
1.621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		**110.000**	**0**	**110.000**
	Seguridade Social	110.000	0	110.000
1.635 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013		**35.000**	**0**	**35.000**
	Seguridade Social	35.000	0	35.000
1.660.3110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		**35.000**	**0**	**35.000**
	Seguridade Social	35.000	0	35.000
1.660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		**725.000**	**0**	**725.000**
	Seguridade Social	725.000	0	725.000
1.661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		**20.000**	**0**	**20.000**
	Seguridade Social	20.000	0	20.000
1.665 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		**100.000**	**0**	**100.000**
	Seguridade Social	100.000	0	100.000
1.700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		**820.000**	**0**	**820.000**
	Fiscal	805.000	0	805.000
	Seguridade Social	15.000	0	15.000
1.701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		**400.000**	**0**	**400.000**
	Fiscal	400.000	0	400.000
1.704 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		**42.000**	**0**	**42.000**
	Fiscal	42.000	0	42.000
1.705 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		**76.800**	**0**	**76.800**
	Fiscal	76.800	0	76.800
1.706.3110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		**550.000**	**0**	**550.000**
	Fiscal	475.000	0	475.000

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício:**2027** - Em R$ 1,00		
Fonte de Recurso	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
	Seguridade Social	75.000	0	75.000
1.706.3120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		**265.000**	**0**	**265.000**
	Fiscal	232.000	0	232.000
	Seguridade Social	33.000	0	33.000
1.706 Transferência Especial da União		**450.000**	**0**	**450.000**
	Fiscal	353.400	0	353.400
	Seguridade Social	96.600	0	96.600
1.708 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais		**17.000**	**0**	**17.000**
	Fiscal	17.000	0	17.000
1.710.3210 Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais		**47.000**	**0**	**47.000**

	Fiscal	5.000	0	5.000
	Seguridade Social	42.000	0	42.000
1.710.3220 Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares de bancada		**46.000**	**0**	**46.000**
	Fiscal	12.000	0	12.000
	Seguridade Social	34.000	0	34.000
1.710 Transferência Especial dos Estados		**72.000**	**0**	**72.000**
	Seguridade Social	72.000	0	72.000
1.715 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual		**100.000**	**0**	**100.000**
	Fiscal	100.000	0	100.000
1.716 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura		**12.400**	**0**	**12.400**
	Fiscal	12.400	0	12.400
1.719 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022		**60.000**	**0**	**60.000**
	Fiscal	60.000	0	60.000
1.720 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		**550.000**	**0**	**550.000**
	Fiscal	550.000	0	550.000
1.750 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		**30.000**	**0**	**30.000**
	Fiscal	30.000	0	30.000
1.751 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		**200.000**	**0**	**200.000**
	Fiscal	200.000	0	200.000
1.754 Recursos de Operações de Crédito		**1.500.000**	**0**	**1.500.000**

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício:**2027** - Em R$ 1,00		
Fonte de Recurso	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
	Fiscal	1.500.000	0	1.500.000
1.755 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		**50.000**	**0**	**50.000**
	Fiscal	50.000	0	50.000
1.759 Recursos Vinculados a Fundos		**8.000**	**0**	**8.000**
	Fiscal	8.000	0	8.000
	Total	**56.168.912**	**18.833.312**	**37.335.600**
	Fiscal:	37.329.617	16.266.117	21.063.500
	Seguridade:	18.839.295	2.567.195	16.272.100

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo da Despesa por Poder e Órgão		Exercício:**2027** - Em R$ 1,00	
Poder	**Órgão**	**Valor**	**Total**
Poder Legislativo			**2.125.000**
	CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO	2.125.000	
Poder Executivo			**54.043.912**
	SEC. MUN. DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO	5.326.500	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	731.600	
	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência Social, Cidadania, Direitos Humanos, Apoio às Minorias e às Diversidades	3.555.595	
	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	17.787.300	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	15.368.700	
	Secretaria Municipal do Distrito da Serra da Tapuia e Desenvolvimento Rural	1.586.300	
	SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA	7.114.617	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA	648.600	
	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Empreendedorismo e Inovação	297.400	
	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	219.000	
	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	181.900	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS	1.112.400	
	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOTO	14.000	
	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000	
	Total:		**56.168.912**

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Modalidade de Aplicação	Exercício:**2027** - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
01.001 CÂMARA MUNICIPAL	**2.125.000**	**2.125.000**	**0**
1001 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL	50.000	50.000	0
4 DESPESAS DE CAPITAL	**50.000**	**50.000**	**0**

4.4 INVESTIMENTO	**50.000**	**50.000**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	50.000	0
2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	1.987.925	1.987.925	0
3 DESPESAS CORRENTES	**1.957.925**	**1.957.925**	**0**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**1.102.000**	**1.102.000**	**0**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.102.000	1.102.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**855.925**	**855.925**	**0**
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	6.000	6.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	849.925	849.925	0
4 DESPESAS DE CAPITAL	**30.000**	**30.000**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**30.000**	**30.000**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	30.000	0
2129 REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESCOLA DO LEGISLATIVO	47.075	47.075	0
3 DESPESAS CORRENTES	**37.075**	**37.075**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**37.075**	**37.075**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	37.075	37.075	0
4 DESPESAS DE CAPITAL	**10.000**	**10.000**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**10.000**	**10.000**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
2130 Manter as atividades da Procuradoria da Mulher, promovendo a defesa dos direitos e o enfrentamento à violência contra as mulheres.	40.000	40.000	0
3 DESPESAS CORRENTES	**40.000**	**40.000**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**40.000**	**40.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	40.000	40.000	0

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Modalidade de Aplicação	Exercício:**2027** - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
02.002 SEC. MUN. DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO	**5.326.500**	**5.126.500**	**200.000**
1003 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA USO DO GABINETE DO PREFEITO	30.000	5.000	25.000
4 DESPESAS DE CAPITAL	**30.000**	**5.000**	**25.000**
4.4 INVESTIMENTO	**30.000**	**5.000**	**25.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	5.000	25.000
1005 CONTRIBUIÇÃO À FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP	405.000	405.000	0
3 DESPESAS CORRENTES	**405.000**	**405.000**	**0**
3.2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	**2.000**	**2.000**	**0**
3.2.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.000	2.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**403.000**	**403.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	403.000	403.000	0
1006 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SETOR DE ARQUIVO E PATRIMÔNIO	3.000	3.000	0
3 DESPESAS CORRENTES	**2.000**	**2.000**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**2.000**	**2.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.000	2.000	0
4 DESPESAS DE CAPITAL	**1.000**	**1.000**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**1.000**	**1.000**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.000	1.000	0
1052 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA USO DO GABINETE DO PREFEITO	10.000	5.000	5.000
4 DESPESAS DE CAPITAL	**10.000**	**5.000**	**5.000**
4.4 INVESTIMENTO	**10.000**	**5.000**	**5.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	5.000	5.000
1054 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A ADMINISTRAÇÃO	50.000	10.000	40.000
4 DESPESAS DE CAPITAL	**50.000**	**10.000**	**40.000**
4.4 INVESTIMENTO	**50.000**	**10.000**	**40.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	10.000	40.000
1056 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E JUROS CONTRAÍDAS JUNTO À CAERN E COSERN	80.000	80.000	0
3 DESPESAS CORRENTES	**25.000**	**25.000**	**0**
3.2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	**25.000**	**25.000**	**0**
3.2.90 APLICAÇÕES DIRETAS	25.000	25.000	0
4 DESPESAS DE CAPITAL	**55.000**	**55.000**	**0**
4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	**55.000**	**55.000**	**0**
4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS	55.000	55.000	0
1057 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E JUROS CONTRAÍDAS JUNTO AO INSS	1.140.000	1.140.000	0
3 DESPESAS CORRENTES	**20.000**	**20.000**	**0**

3.2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	**20.000**	**20.000**	**0**
3.2.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
4 DESPESAS DE CAPITAL	**1.120.000**	**1.120.000**	**0**
4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	**1.120.000**	**1.120.000**	**0**
4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.120.000	1.120.000	0
1058 PAGAMENTO DE DÍVIDAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO	600.000	600.000	0
3 DESPESAS CORRENTES	**600.000**	**600.000**	**0**

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Modalidade de Aplicação	Exercício:**2027** - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**300.000**	**300.000**	**0**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	300.000	300.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**300.000**	**300.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	300.000	300.000	0
1059 REFORMA E ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL E/OU ANEXOS ADMINISTRATIVOS	10.000	10.000	0
4 DESPESAS DE CAPITAL	**10.000**	**10.000**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**10.000**	**10.000**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
1088 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E JUROS CONTRAÍDOS REFERENTES A PASEP	22.000	22.000	0
3 DESPESAS CORRENTES	**2.000**	**2.000**	**0**
3.2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	**2.000**	**2.000**	**0**
3.2.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.000	2.000	0
4 DESPESAS DE CAPITAL	**20.000**	**20.000**	**0**
4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	**20.000**	**20.000**	**0**
4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
1089 AMORTIZAÇÃO DE DEMAIS DÍVIDAS CONTRAÍDAS JUNTO A RECEITA FEDERAL DO BRASIL	6.000	6.000	0
3 DESPESAS CORRENTES	**1.000**	**1.000**	**0**
3.2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	**1.000**	**1.000**	**0**
3.2.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.000	1.000	0
4 DESPESAS DE CAPITAL	**5.000**	**5.000**	**0**
4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	**5.000**	**5.000**	**0**
4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO	2.594.000	2.464.000	130.000
3 DESPESAS CORRENTES	**2.482.000**	**2.402.000**	**80.000**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**1.295.000**	**1.295.000**	**0**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.295.000	1.295.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**1.187.000**	**1.107.000**	**80.000**
3.3.71 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	12.000	12.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.175.000	1.095.000	80.000
4 DESPESAS DE CAPITAL	**112.000**	**62.000**	**50.000**
4.4 INVESTIMENTO	**112.000**	**62.000**	**50.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	112.000	62.000	50.000
2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	10.000	10.000	0
3 DESPESAS CORRENTES	**10.000**	**10.000**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**10.000**	**10.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
2008 MANUTENÇÃO DE TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES DE SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	6.000	6.000	0
3 DESPESAS CORRENTES	**6.000**	**6.000**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**6.000**	**6.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.000	6.000	0
2010 CONTRIBUIÇÕES INSTITUCIONAIS À AMLAP, FEMURN E CNM	300.000	300.000	0
3 DESPESAS CORRENTES	**300.000**	**300.000**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**300.000**	**300.000**	**0**
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	300.000	300.000	0

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Modalidade de Aplicação	Exercício:**2027** - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
2052 MANUTENÇÃO DA DELEGACIA MUNICIPAL AUTORIZADAS ATRAVÉS DE CONVÊNIO	30.000	30.000	0
3 DESPESAS CORRENTES	**27.000**	**27.000**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**27.000**	**27.000**	**0**

3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	27.000	27.000	0
4 DESPESAS DE CAPITAL	**3.000**	**3.000**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**3.000**	**3.000**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.000	3.000	0
2058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO/IMPRENSA	10.000	10.000	0
3 DESPESAS CORRENTES	**8.000**	**8.000**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**8.000**	**8.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	8.000	8.000	0
4 DESPESAS DE CAPITAL	**2.000**	**2.000**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**2.000**	**2.000**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.000	2.000	0
2060 DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO NA IMPRENSA OFICIAL	3.000	3.000	0
3 DESPESAS CORRENTES	**3.000**	**3.000**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**3.000**	**3.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.000	3.000	0
2082 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA OUVIDORIA MUNICIPAL	7.500	7.500	0
3 DESPESAS CORRENTES	**6.000**	**6.000**	**0**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**2.000**	**2.000**	**0**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.000	2.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**4.000**	**4.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	4.000	4.000	0
4 DESPESAS DE CAPITAL	**1.500**	**1.500**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**1.500**	**1.500**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500	1.500	0
2112 MONITORAMENTO E ALERTA DE DESASTRES NATURAIS - COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - COMDEC	10.000	10.000	0
3 DESPESAS CORRENTES	**5.000**	**5.000**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**5.000**	**5.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
4 DESPESAS DE CAPITAL	**5.000**	**5.000**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**5.000**	**5.000**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Modalidade de Aplicação	Exercício:**2027** - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	**731.600**	**708.600**	**23.000**
2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA FAZENDA	731.600	708.600	23.000
3 DESPESAS CORRENTES	**726.600**	**703.600**	**23.000**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**480.600**	**480.600**	**0**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	480.600	480.600	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**246.000**	**223.000**	**23.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	246.000	223.000	23.000
4 DESPESAS DE CAPITAL	**5.000**	**5.000**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**5.000**	**5.000**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Modalidade de Aplicação	Exercício:**2027** - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
06.001 SEC.MUN.TRAB.HAB.ASSIST. CID. D.HUM. E AS DIVERS.	**994.500**	**899.500**	**95.000**
1004 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA IDOSOS	105.000	10.000	95.000
4 DESPESAS DE CAPITAL	**105.000**	**10.000**	**95.000**
4.4 INVESTIMENTO	**105.000**	**10.000**	**95.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	105.000	10.000	95.000
2013 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	568.500	568.500	0
3 DESPESAS CORRENTES	**565.500**	**565.500**	**0**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**238.000**	**238.000**	**0**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	238.000	238.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**327.500**	**327.500**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	327.500	327.500	0
4 DESPESAS DE CAPITAL	**3.000**	**3.000**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**3.000**	**3.000**	**0**

4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.000	3.000	0
2131 Implementar, estruturar e fortalecer a equipe responsável pela execução dos serviços da Proteção Social Especial	40.000	40.000	0
3 DESPESAS CORRENTES	**40.000**	**40.000**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**40.000**	**40.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	40.000	40.000	0
2220 APOIAR AS AÇÕES DO SELO UNICEF ASSISTÊNCIA SOCIAL	30.000	30.000	0
3 DESPESAS CORRENTES	**26.000**	**26.000**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**26.000**	**26.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	26.000	26.000	0
4 DESPESAS DE CAPITAL	**4.000**	**4.000**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**4.000**	**4.000**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	4.000	4.000	0
2230 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - FIA	25.000	25.000	0
3 DESPESAS CORRENTES	**25.000**	**25.000**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**25.000**	**25.000**	**0**
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	1.000	1.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	24.000	24.000	0
2240 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDA	24.000	24.000	0
3 DESPESAS CORRENTES	**19.200**	**19.200**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**19.200**	**19.200**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	19.200	19.200	0
4 DESPESAS DE CAPITAL	**4.800**	**4.800**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**4.800**	**4.800**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	4.800	4.800	0
2260 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	30.000	30.000	0
3 DESPESAS CORRENTES	**30.000**	**30.000**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**30.000**	**30.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	30.000	0
2270 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PLANO MUNICIPAL E COORDENAÇÃO PARA POLÍTICA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL COM ADESÃO AO SISAN	20.000	20.000	0
3 DESPESAS CORRENTES	**18.000**	**18.000**	**0**

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Modalidade de Aplicação	Exercício:**2027** - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**18.000**	**18.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	18.000	18.000	0
4 DESPESAS DE CAPITAL	**2.000**	**2.000**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**2.000**	**2.000**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.000	2.000	0
2280 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ORGANISMO DE GESTÃO, POLÍTICA PARA AS MULHERES, MINORIAS E DIVERSIDADES	25.000	25.000	0
3 DESPESAS CORRENTES	**20.000**	**20.000**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**20.000**	**20.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
4 DESPESAS DE CAPITAL	**5.000**	**5.000**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**5.000**	**5.000**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
2290 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEA	22.000	22.000	0
3 DESPESAS CORRENTES	**17.000**	**17.000**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**17.000**	**17.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	17.000	17.000	0
4 DESPESAS DE CAPITAL	**5.000**	**5.000**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**5.000**	**5.000**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
2300 AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	40.000	40.000	0
3 DESPESAS CORRENTES	**34.000**	**34.000**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**34.000**	**34.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	34.000	34.000	0
4 DESPESAS DE CAPITAL	**6.000**	**6.000**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**6.000**	**6.000**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.000	6.000	0
2310 AÇÕES DO AÇÕES DE IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	30.000	30.000	0
3 DESPESAS CORRENTES	**25.000**	**25.000**	**0**

3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**25.000**	**25.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	25.000	25.000	0
4 DESPESAS DE CAPITAL	**5.000**	**5.000**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**5.000**	**5.000**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
2320 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE IMPLEMENTAÇÃO DA CAISAN MUNICIPAL	20.000	20.000	0
3 DESPESAS CORRENTES	**20.000**	**20.000**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**20.000**	**20.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
2330 AÇÕES DE IMPLEMENTAÇÃO DE CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS	15.000	15.000	0
3 DESPESAS CORRENTES	**15.000**	**15.000**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**15.000**	**15.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	15.000	0

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Modalidade de Aplicação	Exercício:**2027** - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
06.021 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**2.561.095**	**1.595.495**	**965.600**
1007 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DA SEDE DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL	173.400	27.800	145.600
4 DESPESAS DE CAPITAL	**173.400**	**27.800**	**145.600**
4.4 INVESTIMENTO	**162.400**	**16.800**	**145.600**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	162.400	16.800	145.600
4.5 INVERSÕES FINANCEIRAS	**11.000**	**11.000**	**0**
4.5.90 APLICAÇÕES DIRETAS	11.000	11.000	0
2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	897.595	897.595	0
3 DESPESAS CORRENTES	**885.595**	**885.595**	**0**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**630.000**	**630.000**	**0**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	630.000	630.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**255.595**	**255.595**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	255.595	255.595	0
4 DESPESAS DE CAPITAL	**12.000**	**12.000**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**12.000**	**12.000**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	12.000	12.000	0
2015 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERV. DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO À FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS	12.500	12.500	0
3 DESPESAS CORRENTES	**12.500**	**12.500**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**12.500**	**12.500**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	12.500	12.500	0
2016 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	293.000	65.000	228.000
3 DESPESAS CORRENTES	**287.600**	**65.000**	**222.600**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**212.600**	**53.600**	**159.000**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	212.600	53.600	159.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**75.000**	**11.400**	**63.600**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	75.000	11.400	63.600
4 DESPESAS DE CAPITAL	**5.400**	**0**	**5.400**
4.4 INVESTIMENTO	**5.400**	**0**	**5.400**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.400	0	5.400
2017 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA IGD-SUAS	45.600	12.600	33.000
3 DESPESAS CORRENTES	**38.400**	**9.000**	**29.400**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**11.400**	**0**	**11.400**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	11.400	0	11.400
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**27.000**	**9.000**	**18.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	27.000	9.000	18.000
4 DESPESAS DE CAPITAL	**7.200**	**3.600**	**3.600**
4.4 INVESTIMENTO	**7.200**	**3.600**	**3.600**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	7.200	3.600	3.600
2018 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ACESSUAS-TRABALHO	17.000	7.500	9.500
3 DESPESAS CORRENTES	**16.300**	**7.500**	**8.800**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**1.900**	**0**	**1.900**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.900	0	1.900
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**14.400**	**7.500**	**6.900**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	14.400	7.500	6.900
4 DESPESAS DE CAPITAL	**700**	**0**	**700**

4.4 INVESTIMENTO	**700**	**0**	**700**
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Modalidade de Aplicação	Exercício:**2027** - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	700	0	700
2021 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CAD. ÚNICO	69.800	9.000	60.800
3 DESPESAS CORRENTES	**64.400**	**7.200**	**57.200**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**8.400**	**0**	**8.400**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	8.400	0	8.400
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**56.000**	**7.200**	**48.800**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	56.000	7.200	48.800
4 DESPESAS DE CAPITAL	**5.400**	**1.800**	**3.600**
4.4 INVESTIMENTO	**5.400**	**1.800**	**3.600**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.400	1.800	3.600
2053 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA	9.000	0	9.000
3 DESPESAS CORRENTES	**9.000**	**0**	**9.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**9.000**	**0**	**9.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	9.000	0	9.000
2055 Manutenção das ações dos serviços de proteção social especial destinados ao atendimento de pessoas com deficiência e idosos, pessoas em situação de rua e famílias acolhedoras	21.200	3.000	18.200
3 DESPESAS CORRENTES	**16.200**	**3.000**	**13.200**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**2.500**	**0**	**2.500**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.500	0	2.500
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**13.700**	**3.000**	**10.700**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	13.700	3.000	10.700
4 DESPESAS DE CAPITAL	**5.000**	**0**	**5.000**
4.4 INVESTIMENTO	**5.000**	**0**	**5.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	0	5.000
2073 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA CRAS, PAIF, SCFV E DEMAIS PROGRAMAS VINCULADOS.	703.100	312.400	390.700
3 DESPESAS CORRENTES	**567.100**	**296.400**	**270.700**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**330.000**	**270.000**	**60.000**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	330.000	270.000	60.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**237.100**	**26.400**	**210.700**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	237.100	26.400	210.700
4 DESPESAS DE CAPITAL	**136.000**	**16.000**	**120.000**
4.4 INVESTIMENTO	**136.000**	**16.000**	**120.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	136.000	16.000	120.000
2103 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE IMPLANTAÇÃO DE EQUIPE DE PROTEÇÃO SOCIAL	20.000	20.000	0
3 DESPESAS CORRENTES	**16.000**	**16.000**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**16.000**	**16.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	16.000	16.000	0
4 DESPESAS DE CAPITAL	**4.000**	**4.000**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**4.000**	**4.000**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	4.000	4.000	0
2106 AÇÕES DO SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ABORDAGEM SOCIAL, PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA ENTRE OUTROS	15.500	15.500	0
3 DESPESAS CORRENTES	**13.500**	**13.500**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**13.500**	**13.500**	**0**
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Modalidade de Aplicação	Exercício:**2027** - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	13.500	13.500	0
4 DESPESAS DE CAPITAL	**2.000**	**2.000**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**2.000**	**2.000**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.000	2.000	0
2116 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROCAD SUAS	35.800	0	35.800
3 DESPESAS CORRENTES	**25.200**	**0**	**25.200**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**25.200**	**0**	**25.200**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	25.200	0	25.200
4 DESPESAS DE CAPITAL	**10.600**	**0**	**10.600**
4.4 INVESTIMENTO	**10.600**	**0**	**10.600**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.600	0	10.600
2117 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL	12.000	12.000	0
3 DESPESAS CORRENTES	**12.000**	**12.000**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**12.000**	**12.000**	**0**

3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	12.000	12.000	0
2118 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	19.000	19.000	0
3 DESPESAS CORRENTES	**12.000**	**12.000**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**12.000**	**12.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	12.000	12.000	0
4 DESPESAS DE CAPITAL	**7.000**	**7.000**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**7.000**	**7.000**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	7.000	7.000	0
2119 SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL A ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA E LIBERDADE ASSISTIDA – LA E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO A COMUNIDADE – PSC	35.600	35.600	0
3 DESPESAS CORRENTES	**32.000**	**32.000**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**32.000**	**32.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	32.000	32.000	0
4 DESPESAS DE CAPITAL	**3.600**	**3.600**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**3.600**	**3.600**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.600	3.600	0
2120 IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PERMANENTE PARA OS TRABALHADORES E CONSELHEIROS DO SUAS	19.000	19.000	0
3 DESPESAS CORRENTES	**16.000**	**16.000**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**16.000**	**16.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	16.000	16.000	0
4 DESPESAS DE CAPITAL	**3.000**	**3.000**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**3.000**	**3.000**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.000	3.000	0
2200 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROG. DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS À PESSOAS COM VULNERABILIDADE SOCIAL	80.000	80.000	0
3 DESPESAS CORRENTES	**80.000**	**80.000**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**80.000**	**80.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	80.000	80.000	0
2210 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS	47.000	47.000	0
3 DESPESAS CORRENTES	**43.000**	**43.000**	**0**
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Modalidade de Aplicação	Exercício:**2027** - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**43.000**	**43.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	43.000	43.000	0
4 DESPESAS DE CAPITAL	**4.000**	**4.000**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**4.000**	**4.000**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	4.000	4.000	0
2231 Executar recursos de emendas parlamentares destinados ao custeio, investimento e fortalecimento das ações e serviços da Assistência Social.	35.000	0	35.000
3 DESPESAS CORRENTES	**20.000**	**0**	**20.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**20.000**	**0**	**20.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	0	20.000
4 DESPESAS DE CAPITAL	**15.000**	**0**	**15.000**
4.4 INVESTIMENTO	**15.000**	**0**	**15.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	0	15.000
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Modalidade de Aplicação	Exercício:**2027** - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
07.001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA	**17.787.300**	**1.045.000**	**16.742.300**
1008 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL	212.000	0	212.000
4 DESPESAS DE CAPITAL	**212.000**	**0**	**212.000**
4.4 INVESTIMENTO	**212.000**	**0**	**212.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	212.000	0	212.000
1009 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMAS DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL	440.000	0	440.000
4 DESPESAS DE CAPITAL	**440.000**	**0**	**440.000**
4.4 INVESTIMENTO	**440.000**	**0**	**440.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	440.000	0	440.000
1010 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMAS DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO INFANTIL	369.000	0	369.000
4 DESPESAS DE CAPITAL	**369.000**	**0**	**369.000**
4.4 INVESTIMENTO	**369.000**	**0**	**369.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	369.000	0	369.000
1011 CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ACESSIBILIDADE EM UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL	20.000	0	20.000
4 DESPESAS DE CAPITAL	**20.000**	**0**	**20.000**
4.4 INVESTIMENTO	**20.000**	**0**	**20.000**

4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	0	20.000
1012 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O ENSINO FUNDAMENTAL	50.000	0	50.000
4 DESPESAS DE CAPITAL	**50.000**	**0**	**50.000**
4.4 INVESTIMENTO	**50.000**	**0**	**50.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	0	50.000
1013 CONSTRUÇÃO E/OU ADEQUAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL	30.000	0	30.000
4 DESPESAS DE CAPITAL	**30.000**	**0**	**30.000**
4.4 INVESTIMENTO	**30.000**	**0**	**30.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	0	30.000
1014 CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E/OU REFORMA DA BIBLIOTECA PÚBLICA	40.000	0	40.000
4 DESPESAS DE CAPITAL	**40.000**	**0**	**40.000**
4.4 INVESTIMENTO	**40.000**	**0**	**40.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	40.000	0	40.000
1015 CONSTRUÇÃO DE ÁREAS DE LAZER PARA PROMOÇÃO CULTURAL	90.000	10.000	80.000
4 DESPESAS DE CAPITAL	**90.000**	**10.000**	**80.000**
4.4 INVESTIMENTO	**90.000**	**10.000**	**80.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	90.000	10.000	80.000
1024 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE ÁREAS DE LAZER	110.000	66.000	44.000
3 DESPESAS CORRENTES	**50.000**	**50.000**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**50.000**	**50.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	50.000	0
4 DESPESAS DE CAPITAL	**60.000**	**16.000**	**44.000**
4.4 INVESTIMENTO	**60.000**	**16.000**	**44.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	60.000	16.000	44.000
1025 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE QUADRAS DE ESPORTES EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO	175.000	125.000	50.000
4 DESPESAS DE CAPITAL	**175.000**	**125.000**	**50.000**
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Modalidade de Aplicação	Exercício:**2027** - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
4.4 INVESTIMENTO	**175.000**	**125.000**	**50.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	175.000	125.000	50.000
1065 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE GINÁSIOS POLIESPORTIVOS	70.000	0	70.000
4 DESPESAS DE CAPITAL	**70.000**	**0**	**70.000**
4.4 INVESTIMENTO	**70.000**	**0**	**70.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	70.000	0	70.000
1066 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O ENSINO INFANTIL	30.000	0	30.000
4 DESPESAS DE CAPITAL	**30.000**	**0**	**30.000**
4.4 INVESTIMENTO	**30.000**	**0**	**30.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	0	30.000
1067 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	15.000	0	15.000
4 DESPESAS DE CAPITAL	**15.000**	**0**	**15.000**
4.4 INVESTIMENTO	**7.000**	**0**	**7.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	7.000	0	7.000
4.5 INVERSÕES FINANCEIRAS	**8.000**	**0**	**8.000**
4.5.90 APLICAÇÕES DIRETAS	8.000	0	8.000
1069 CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E/OU MODERNIZAÇÃO DE SALAS DE INFORMÁTICA	30.000	0	30.000
3 DESPESAS CORRENTES	**3.000**	**0**	**3.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**3.000**	**0**	**3.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.000	0	3.000
4 DESPESAS DE CAPITAL	**27.000**	**0**	**27.000**
4.4 INVESTIMENTO	**27.000**	**0**	**27.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	27.000	0	27.000
1072 CONSTRUÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL	120.000	10.000	110.000
4 DESPESAS DE CAPITAL	**120.000**	**10.000**	**110.000**
4.4 INVESTIMENTO	**120.000**	**10.000**	**110.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	120.000	10.000	110.000
1073 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE GINÁSIO MUNICIPAL	56.000	11.000	45.000
4 DESPESAS DE CAPITAL	**56.000**	**11.000**	**45.000**
4.4 INVESTIMENTO	**56.000**	**11.000**	**45.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	56.000	11.000	45.000
1092 AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS PARA OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	50.000	0	50.000
3 DESPESAS CORRENTES	**50.000**	**0**	**50.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**50.000**	**0**	**50.000**

3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	0	50.000
1093 AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS PARA OS ALUNOS DO ENSINO INFANTIL	5.000	0	5.000
3 DESPESAS CORRENTES	**5.000**	**0**	**5.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**5.000**	**0**	**5.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	0	5.000
1094 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA USO GERAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	15.000	0	15.000
4 DESPESAS DE CAPITAL	**15.000**	**0**	**15.000**
4.4 INVESTIMENTO	**15.000**	**0**	**15.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	0	15.000
1100 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	25.000	0	25.000
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Modalidade de Aplicação	Exercício:**2027** - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
4 DESPESAS DE CAPITAL	**25.000**	**0**	**25.000**
4.4 INVESTIMENTO	**25.000**	**0**	**25.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	25.000	0	25.000
2009 Aquisição de Fardamento Escolar - FUNDAMENTAL	20.000	0	20.000
3 DESPESAS CORRENTES	**20.000**	**0**	**20.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**20.000**	**0**	**20.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	0	20.000
2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	806.100	0	806.100
3 DESPESAS CORRENTES	**797.200**	**0**	**797.200**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**32.200**	**0**	**32.200**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	32.200	0	32.200
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**765.000**	**0**	**765.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	765.000	0	765.000
4 DESPESAS DE CAPITAL	**8.900**	**0**	**8.900**
4.4 INVESTIMENTO	**8.900**	**0**	**8.900**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	8.900	0	8.900
2023 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%	7.183.000	0	7.183.000
3 DESPESAS CORRENTES	**7.183.000**	**0**	**7.183.000**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**7.183.000**	**0**	**7.183.000**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	7.183.000	0	7.183.000
2024 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%	2.216.000	0	2.216.000
3 DESPESAS CORRENTES	**2.108.000**	**0**	**2.108.000**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**50.000**	**0**	**50.000**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	0	50.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**2.058.000**	**0**	**2.058.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.058.000	0	2.058.000
4 DESPESAS DE CAPITAL	**108.000**	**0**	**108.000**
4.4 INVESTIMENTO	**108.000**	**0**	**108.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	108.000	0	108.000
2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EDUCACIONAIS FINANCIADOS COM RECURSOS DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	660.000	0	660.000
3 DESPESAS CORRENTES	**630.000**	**0**	**630.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**630.000**	**0**	**630.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	630.000	0	630.000
4 DESPESAS DE CAPITAL	**30.000**	**0**	**30.000**
4.4 INVESTIMENTO	**30.000**	**0**	**30.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	0	30.000
2026 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL	195.000	0	195.000
3 DESPESAS CORRENTES	**195.000**	**0**	**195.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**195.000**	**0**	**195.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	195.000	0	195.000
2027 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE CRECHE	31.000	0	31.000
3 DESPESAS CORRENTES	**31.000**	**0**	**31.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**31.000**	**0**	**31.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	31.000	0	31.000
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Modalidade de Aplicação	Exercício:**2027** - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
2028 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE PRÉ-ESCOLA	38.000	0	38.000
3 DESPESAS CORRENTES	**38.000**	**0**	**38.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**38.000**	**0**	**38.000**

3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	38.000	0	38.000
2029 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE EJA	22.000	0	22.000
3 DESPESAS CORRENTES	**22.000**	**0**	**22.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**22.000**	**0**	**22.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	22.000	0	22.000
2030 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE AEE	3.000	0	3.000
3 DESPESAS CORRENTES	**3.000**	**0**	**3.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**3.000**	**0**	**3.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.000	0	3.000
2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR CULTURAL	53.500	53.500	0
3 DESPESAS CORRENTES	**52.000**	**52.000**	**0**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**2.500**	**2.500**	**0**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.500	2.500	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**49.500**	**49.500**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	49.500	49.500	0
4 DESPESAS DE CAPITAL	**1.500**	**1.500**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**1.500**	**1.500**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500	1.500	0
2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	155.000	153.500	1.500
3 DESPESAS CORRENTES	**149.500**	**148.000**	**1.500**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**50.500**	**50.500**	**0**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	50.500	50.500	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**99.000**	**97.500**	**1.500**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	99.000	97.500	1.500
4 DESPESAS DE CAPITAL	**5.500**	**5.500**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**5.500**	**5.500**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.500	5.500	0
2057 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE INFANTIL	13.000	0	13.000
3 DESPESAS CORRENTES	**13.000**	**0**	**13.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**13.000**	**0**	**13.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	13.000	0	13.000
2061 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL	50.000	0	50.000
3 DESPESAS CORRENTES	**50.000**	**0**	**50.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**50.000**	**0**	**50.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	0	50.000
2066 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE	19.200	0	19.200
TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE MÉDIO			
3 DESPESAS CORRENTES	**19.200**	**0**	**19.200**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**19.200**	**0**	**19.200**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	19.200	0	19.200
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Modalidade de Aplicação	Exercício:**2027** - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
2067 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA	310.500	0	310.500
3 DESPESAS CORRENTES	**309.000**	**0**	**309.000**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**5.000**	**0**	**5.000**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	0	5.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**304.000**	**0**	**304.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	304.000	0	304.000
4 DESPESAS DE CAPITAL	**1.500**	**0**	**1.500**
4.4 INVESTIMENTO	**1.500**	**0**	**1.500**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500	0	1.500
2068 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	12.000	0	12.000
3 DESPESAS CORRENTES	**9.500**	**0**	**9.500**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**9.500**	**0**	**9.500**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	9.500	0	9.500
4 DESPESAS DE CAPITAL	**2.500**	**0**	**2.500**
4.4 INVESTIMENTO	**2.500**	**0**	**2.500**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.500	0	2.500
2070 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%	795.000	0	795.000
3 DESPESAS CORRENTES	**795.000**	**0**	**795.000**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**795.000**	**0**	**795.000**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	795.000	0	795.000

2071 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%	549.000	0	549.000
3 DESPESAS CORRENTES	**518.000**	**0**	**518.000**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**96.000**	**0**	**96.000**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	96.000	0	96.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**422.000**	**0**	**422.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	422.000	0	422.000
4 DESPESAS DE CAPITAL	**31.000**	**0**	**31.000**
4.4 INVESTIMENTO	**31.000**	**0**	**31.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	31.000	0	31.000
2075 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS PRÓPRIOS	124.000	0	124.000
3 DESPESAS CORRENTES	**121.000**	**0**	**121.000**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**34.000**	**0**	**34.000**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	34.000	0	34.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**87.000**	**0**	**87.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	87.000	0	87.000
4 DESPESAS DE CAPITAL	**3.000**	**0**	**3.000**
4.4 INVESTIMENTO	**3.000**	**0**	**3.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.000	0	3.000
2076 MANUTENÇÃO E APOIO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO - FUNDEB/CAE	9.000	9.000	0
3 DESPESAS CORRENTES	**6.000**	**6.000**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**6.000**	**6.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.000	6.000	0
4 DESPESAS DE CAPITAL	**3.000**	**3.000**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**3.000**	**3.000**	**0**
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Modalidade de Aplicação	Exercício:**2027** - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.000	3.000	0
2077 MANUTENÇÃO E APOIO A PROMOÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS E CULTURAIS	522.000	462.000	60.000
3 DESPESAS CORRENTES	**519.000**	**462.000**	**57.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**519.000**	**462.000**	**57.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	519.000	462.000	57.000
4 DESPESAS DE CAPITAL	**3.000**	**0**	**3.000**
4.4 INVESTIMENTO	**3.000**	**0**	**3.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.000	0	3.000
2078 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS PRÓPRIOS	956.100	0	956.100
3 DESPESAS CORRENTES	**951.900**	**0**	**951.900**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**5.000**	**0**	**5.000**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	0	5.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**946.900**	**0**	**946.900**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	946.900	0	946.900
4 DESPESAS DE CAPITAL	**4.200**	**0**	**4.200**
4.4 INVESTIMENTO	**4.200**	**0**	**4.200**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	4.200	0	4.200
2079 APOIO A PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS	121.000	121.000	0
3 DESPESAS CORRENTES	**115.000**	**115.000**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**115.000**	**115.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	115.000	115.000	0
4 DESPESAS DE CAPITAL	**6.000**	**6.000**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**6.000**	**6.000**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.000	6.000	0
2089 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN	71.000	0	71.000
3 DESPESAS CORRENTES	**71.000**	**0**	**71.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**71.000**	**0**	**71.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	71.000	0	71.000
2090 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN	26.000	0	26.000
3 DESPESAS CORRENTES	**26.000**	**0**	**26.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**26.000**	**0**	**26.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	26.000	0	26.000
2091 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO	11.500	0	11.500
3 DESPESAS CORRENTES	**8.500**	**0**	**8.500**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**5.500**	**0**	**5.500**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.500	0	5.500

3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**3.000**	**0**	**3.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.000	0	3.000
4 DESPESAS DE CAPITAL	**3.000**	**0**	**3.000**
4.4 INVESTIMENTO	**3.000**	**0**	**3.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.000	0	3.000
2093 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%	5.000	0	5.000
3 DESPESAS CORRENTES	**5.000**	**0**	**5.000**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**5.000**	**0**	**5.000**
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Modalidade de Aplicação	Exercício:**2027** - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	0	5.000
2094 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%	50.000	0	50.000
3 DESPESAS CORRENTES	**50.000**	**0**	**50.000**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**24.000**	**0**	**24.000**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	24.000	0	24.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**26.000**	**0**	**26.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	26.000	0	26.000
2108 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE FUNDEB 70%	153.000	0	153.000
3 DESPESAS CORRENTES	**153.000**	**0**	**153.000**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**153.000**	**0**	**153.000**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	153.000	0	153.000
2109 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE FUNDEB 30%	199.000	0	199.000
3 DESPESAS CORRENTES	**103.000**	**0**	**103.000**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**72.000**	**0**	**72.000**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	72.000	0	72.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**31.000**	**0**	**31.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	31.000	0	31.000
4 DESPESAS DE CAPITAL	**96.000**	**0**	**96.000**
4.4 INVESTIMENTO	**96.000**	**0**	**96.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	96.000	0	96.000
2110 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	300.000	0	300.000
3 DESPESAS CORRENTES	**280.000**	**0**	**280.000**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**190.000**	**0**	**190.000**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	190.000	0	190.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**90.000**	**0**	**90.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	90.000	0	90.000
4 DESPESAS DE CAPITAL	**20.000**	**0**	**20.000**
4.4 INVESTIMENTO	**20.000**	**0**	**20.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	0	20.000
2113 APOIO A PROJETOS CULTURAIS POR MEIO DE EDITAIS	136.400	24.000	112.400
3 DESPESAS CORRENTES	**130.900**	**24.000**	**106.900**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**130.900**	**24.000**	**106.900**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	130.900	24.000	106.900
4 DESPESAS DE CAPITAL	**5.500**	**0**	**5.500**
4.4 INVESTIMENTO	**5.500**	**0**	**5.500**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.500	0	5.500
2128 Apoiar as Ações do Selo Unicef	20.000	0	20.000
3 DESPESAS CORRENTES	**16.000**	**0**	**16.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**16.000**	**0**	**16.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	16.000	0	16.000
4 DESPESAS DE CAPITAL	**4.000**	**0**	**4.000**
4.4 INVESTIMENTO	**4.000**	**0**	**4.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	4.000	0	4.000
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Modalidade de Aplicação	Exercício:**2027** - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	**15.163.300**	**123.800**	**15.039.500**
1016 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	710.000	0	710.000
4 DESPESAS DE CAPITAL	**710.000**	**0**	**710.000**
4.4 INVESTIMENTO	**710.000**	**0**	**710.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	710.000	0	710.000
1018 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS	20.000	0	20.000

4 DESPESAS DE CAPITAL	**20.000**	**0**	**20.000**
4.4 INVESTIMENTO	**20.000**	**0**	**20.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	0	20.000
1019 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	57.000	0	57.000
4 DESPESAS DE CAPITAL	**57.000**	**0**	**57.000**
4.4 INVESTIMENTO	**57.000**	**0**	**57.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	57.000	0	57.000
1020 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E/OU UNIDADE MÓVEL MÉDICO-ODONTOLÓGICO	215.000	0	215.000
4 DESPESAS DE CAPITAL	**215.000**	**0**	**215.000**
4.4 INVESTIMENTO	**215.000**	**0**	**215.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	215.000	0	215.000
1021 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	20.000	0	20.000
4 DESPESAS DE CAPITAL	**20.000**	**0**	**20.000**
4.4 INVESTIMENTO	**20.000**	**0**	**20.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	0	20.000
1022 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA USO HOSPITALAR E AMBULATORIAL	390.000	0	390.000
4 DESPESAS DE CAPITAL	**390.000**	**0**	**390.000**
4.4 INVESTIMENTO	**390.000**	**0**	**390.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	390.000	0	390.000
1047 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE CENTRO DE REABILITAÇÃO INFANTIL	5.000	0	5.000
4 DESPESAS DE CAPITAL	**5.000**	**0**	**5.000**
4.4 INVESTIMENTO	**5.000**	**0**	**5.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	0	5.000
1080 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	26.000	0	26.000
4 DESPESAS DE CAPITAL	**26.000**	**0**	**26.000**
4.4 INVESTIMENTO	**22.000**	**0**	**22.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	22.000	0	22.000
4.5 INVERSÕES FINANCEIRAS	**4.000**	**0**	**4.000**
4.5.90 APLICAÇÕES DIRETAS	4.000	0	4.000
1082 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	45.000	0	45.000
4 DESPESAS DE CAPITAL	**45.000**	**0**	**45.000**
4.4 INVESTIMENTO	**45.000**	**0**	**45.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	45.000	0	45.000
1097 CONSTRUÇÃO DE UM POLO DE ACADEMIA DA SAÚDE	95.000	0	95.000
4 DESPESAS DE CAPITAL	**95.000**	**0**	**95.000**
4.4 INVESTIMENTO	**95.000**	**0**	**95.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	95.000	0	95.000
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Modalidade de Aplicação	Exercício:**2027** - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
1098 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CAPS	710.000	0	710.000
4 DESPESAS DE CAPITAL	**710.000**	**0**	**710.000**
4.4 INVESTIMENTO	**710.000**	**0**	**710.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	710.000	0	710.000
1101 AMPLIAÇÃO/REFORMA DE HOSPITAL	200.000	0	200.000
4 DESPESAS DE CAPITAL	**200.000**	**0**	**200.000**
4.4 INVESTIMENTO	**200.000**	**0**	**200.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	200.000	0	200.000
1102 Construir e implantar espaços destinados à prática de atividades físicas e promoção da saúde da população rural	150.000	50.000	100.000
4 DESPESAS DE CAPITAL	**150.000**	**50.000**	**100.000**
4.4 INVESTIMENTO	**150.000**	**50.000**	**100.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	150.000	50.000	100.000
1103 Construir e estruturar espaço destinado ao atendimento, cuidado e promoção da saúde e bem-estar animal	133.000	33.000	100.000
4 DESPESAS DE CAPITAL	**133.000**	**33.000**	**100.000**
4.4 INVESTIMENTO	**133.000**	**33.000**	**100.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	133.000	33.000	100.000
1104 Construir, ampliar e reformar unidades, estruturas e pontos de apoio destinados à prestação de serviços de saúde na zona rural	132.800	32.800	100.000
4 DESPESAS DE CAPITAL	**132.800**	**32.800**	**100.000**
4.4 INVESTIMENTO	**132.800**	**32.800**	**100.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	132.800	32.800	100.000
2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	5.365.000	0	5.365.000
3 DESPESAS CORRENTES	**5.362.000**	**0**	**5.362.000**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**2.321.000**	**0**	**2.321.000**

3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.321.000	0	2.321.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**3.041.000**	**0**	**3.041.000**
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	5.000	0	5.000
3.3.71 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	2.000	0	2.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.034.000	0	3.034.000
4 DESPESAS DE CAPITAL	**3.000**	**0**	**3.000**
4.4 INVESTIMENTO	**3.000**	**0**	**3.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.000	0	3.000
2033 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - AFB	211.000	0	211.000
3 DESPESAS CORRENTES	**211.000**	**0**	**211.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**211.000**	**0**	**211.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	211.000	0	211.000
2034 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	1.437.800	0	1.437.800
3 DESPESAS CORRENTES	**1.437.800**	**0**	**1.437.800**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**965.000**	**0**	**965.000**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	965.000	0	965.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**472.800**	**0**	**472.800**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	472.800	0	472.800
2035 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE BUCAL - ESB	560.000	0	560.000
3 DESPESAS CORRENTES	**560.000**	**0**	**560.000**
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Modalidade de Aplicação	Exercício:**2027** - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**180.000**	**0**	**180.000**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	180.000	0	180.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**380.000**	**0**	**380.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	380.000	0	380.000
2036 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	1.929.000	0	1.929.000
3 DESPESAS CORRENTES	**1.926.000**	**0**	**1.926.000**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**452.000**	**0**	**452.000**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	452.000	0	452.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**1.474.000**	**0**	**1.474.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.474.000	0	1.474.000
4 DESPESAS DE CAPITAL	**3.000**	**0**	**3.000**
4.4 INVESTIMENTO	**3.000**	**0**	**3.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.000	0	3.000
2037 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS	733.000	0	733.000
3 DESPESAS CORRENTES	**732.000**	**0**	**732.000**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**729.500**	**0**	**729.500**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	729.500	0	729.500
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**2.500**	**0**	**2.500**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.500	0	2.500
4 DESPESAS DE CAPITAL	**1.000**	**0**	**1.000**
4.4 INVESTIMENTO	**1.000**	**0**	**1.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.000	0	1.000
2038 INCENTIVO FINANCEIRO DAAPS (BRASIL 360)	326.000	0	326.000
3 DESPESAS CORRENTES	**321.000**	**0**	**321.000**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**220.000**	**0**	**220.000**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	220.000	0	220.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**101.000**	**0**	**101.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	101.000	0	101.000
4 DESPESAS DE CAPITAL	**5.000**	**0**	**5.000**
4.4 INVESTIMENTO	**5.000**	**0**	**5.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	0	5.000
2039 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA "PÓLOS DE ACADEMIA DE SAÚDE"	7.200	0	7.200
3 DESPESAS CORRENTES	**5.400**	**0**	**5.400**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**5.400**	**0**	**5.400**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.400	0	5.400
4 DESPESAS DE CAPITAL	**1.800**	**0**	**1.800**
4.4 INVESTIMENTO	**1.800**	**0**	**1.800**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.800	0	1.800
2040 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH	776.000	0	776.000
3 DESPESAS CORRENTES	**771.000**	**0**	**771.000**

3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**40.000**	**0**	**40.000**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	40.000	0	40.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**731.000**	**0**	**731.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	731.000	0	731.000
4 DESPESAS DE CAPITAL	**5.000**	**0**	**5.000**
4.4 INVESTIMENTO	**5.000**	**0**	**5.000**
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Modalidade de Aplicação	Exercício:**2027** - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	0	5.000
2041 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - VISA	60.000	0	60.000
3 DESPESAS CORRENTES	**60.000**	**0**	**60.000**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**30.000**	**0**	**30.000**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	0	30.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**30.000**	**0**	**30.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	0	30.000
2042 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICAS E CONTROLE DE DOENÇAS - ECD	339.000	0	339.000
3 DESPESAS CORRENTES	**336.000**	**0**	**336.000**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**292.000**	**0**	**292.000**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	292.000	0	292.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**44.000**	**0**	**44.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	44.000	0	44.000
4 DESPESAS DE CAPITAL	**3.000**	**0**	**3.000**
4.4 INVESTIMENTO	**3.000**	**0**	**3.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.000	0	3.000
2043 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS	6.500	0	6.500
3 DESPESAS CORRENTES	**5.000**	**0**	**5.000**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**2.000**	**0**	**2.000**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.000	0	2.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**3.000**	**0**	**3.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.000	0	3.000
4 DESPESAS DE CAPITAL	**1.500**	**0**	**1.500**
4.4 INVESTIMENTO	**1.500**	**0**	**1.500**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500	0	1.500
2044 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL	15.000	0	15.000
3 DESPESAS CORRENTES	**13.500**	**0**	**13.500**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**7.500**	**0**	**7.500**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	7.500	0	7.500
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**6.000**	**0**	**6.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.000	0	6.000
4 DESPESAS DE CAPITAL	**1.500**	**0**	**1.500**
4.4 INVESTIMENTO	**1.500**	**0**	**1.500**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500	0	1.500
2045 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA QUALIFAR	49.500	0	49.500
3 DESPESAS CORRENTES	**46.500**	**0**	**46.500**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**41.500**	**0**	**41.500**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	41.500	0	41.500
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**5.000**	**0**	**5.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	0	5.000
4 DESPESAS DE CAPITAL	**3.000**	**0**	**3.000**
4.4 INVESTIMENTO	**3.000**	**0**	**3.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.000	0	3.000
2063 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	8.000	8.000	0
3 DESPESAS CORRENTES	**6.500**	**6.500**	**0**
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Modalidade de Aplicação	Exercício:**2027** - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**6.500**	**6.500**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.500	6.500	0
4 DESPESAS DE CAPITAL	**1.500**	**1.500**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**1.500**	**1.500**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500	1.500	0
2064 TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA À CONSÓRCIOS PÚBLICOS	66.500	0	66.500

3 DESPESAS CORRENTES	**66.500**	**0**	**66.500**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**66.500**	**0**	**66.500**
3.3.42 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A MUNICÍPIOS	1.500	0	1.500
3.3.71 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	25.000	0	25.000
3.3.72 EXEC. ORÇAMENT. DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	40.000	0	40.000
2065 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE OUTROS PROGRAMAS FUNDO A FUNDO FINANCIADOS COM RECURSOS DO FNS	270.000	0	270.000
3 DESPESAS CORRENTES	**220.000**	**0**	**220.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**220.000**	**0**	**220.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	220.000	0	220.000
4 DESPESAS DE CAPITAL	**50.000**	**0**	**50.000**
4.4 INVESTIMENTO	**50.000**	**0**	**50.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	0	50.000
2095 ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS, DE CALAMIDADES PÚBLICAS E/OU PANDEMIAS	20.000	0	20.000
3 DESPESAS CORRENTES	**15.000**	**0**	**15.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**15.000**	**0**	**15.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	0	15.000
4 DESPESAS DE CAPITAL	**5.000**	**0**	**5.000**
4.4 INVESTIMENTO	**5.000**	**0**	**5.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	0	5.000
2115 MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO REGIONAL DE PRÓTESE DENTÁRIA	60.000	0	60.000
3 DESPESAS CORRENTES	**60.000**	**0**	**60.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**60.000**	**0**	**60.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	60.000	0	60.000
2127 Apoiar as Ações do Selo Unicef	15.000	0	15.000
3 DESPESAS CORRENTES	**11.000**	**0**	**11.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**11.000**	**0**	**11.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	11.000	0	11.000
4 DESPESAS DE CAPITAL	**4.000**	**0**	**4.000**
4.4 INVESTIMENTO	**4.000**	**0**	**4.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	4.000	0	4.000
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Modalidade de Aplicação	Exercício:**2027** - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
08.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**205.400**	**33.400**	**172.000**
1017 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO	72.400	2.400	70.000
4 DESPESAS DE CAPITAL	**72.400**	**2.400**	**70.000**
4.4 INVESTIMENTO	**72.400**	**2.400**	**70.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	72.400	2.400	70.000
1081 CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS	108.000	6.000	102.000
4 DESPESAS DE CAPITAL	**108.000**	**6.000**	**102.000**
4.4 INVESTIMENTO	**108.000**	**6.000**	**102.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	108.000	6.000	102.000
2062 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE SANEAMENTO BÁSICO MUNICIPAL	25.000	25.000	0
3 DESPESAS CORRENTES	**25.000**	**25.000**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**25.000**	**25.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	25.000	25.000	0
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Modalidade de Aplicação	Exercício:**2027** - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
10.001 SEC. MUN. DO DIST. DA SERRA DA TAPUIA E DES. RURAL	**1.586.300**	**1.234.500**	**351.800**
1027 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DO MATADOURO PÚBLICO MUNICIPAL	46.800	2.000	44.800
4 DESPESAS DE CAPITAL	**46.800**	**2.000**	**44.800**
4.4 INVESTIMENTO	**46.800**	**2.000**	**44.800**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	46.800	2.000	44.800
1028 REVITALIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA FEIRA-LIVRE	23.000	3.000	20.000
4 DESPESAS DE CAPITAL	**23.000**	**3.000**	**20.000**
4.4 INVESTIMENTO	**23.000**	**3.000**	**20.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	23.000	3.000	20.000
1031 CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE PONTES COM TRAVAS ESPAÇADAS PARA IMPEDIR O TRÁFEGO DE ANIMAIS	3.000	3.000	0
4 DESPESAS DE CAPITAL	**3.000**	**3.000**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**3.000**	**3.000**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.000	3.000	0
1032 AQUISIÇÃO DE TRATORES E/OU IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	41.000	1.000	40.000

4 DESPESAS DE CAPITAL	**41.000**	**1.000**	**40.000**
4.4 INVESTIMENTO	**41.000**	**1.000**	**40.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	41.000	1.000	40.000
1033 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL	73.000	3.000	70.000
3 DESPESAS CORRENTES	**1.000**	**1.000**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**1.000**	**1.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.000	1.000	0
4 DESPESAS DE CAPITAL	**72.000**	**2.000**	**70.000**
4.4 INVESTIMENTO	**72.000**	**2.000**	**70.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	72.000	2.000	70.000
1034 PROGRAMA DE INCENTIVO E APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL	5.000	5.000	0
3 DESPESAS CORRENTES	**5.000**	**5.000**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**5.000**	**5.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
1036 PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES	33.000	1.000	32.000
3 DESPESAS CORRENTES	**500**	**500**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**500**	**500**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	500	500	0
4 DESPESAS DE CAPITAL	**32.500**	**500**	**32.000**
4.4 INVESTIMENTO	**32.500**	**500**	**32.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	32.500	500	32.000
1049 RECUPERAÇÃO DA USINA DE DESSALINIZAÇÃO DO MUNICÍPIO	10.000	10.000	0
3 DESPESAS CORRENTES	**5.000**	**5.000**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**5.000**	**5.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
4 DESPESAS DE CAPITAL	**5.000**	**5.000**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**5.000**	**5.000**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
1050 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA ÁGUA PARA TODOS	6.000	6.000	0
4 DESPESAS DE CAPITAL	**6.000**	**6.000**	**0**
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Modalidade de Aplicação	Exercício:**2027** - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
4.4 INVESTIMENTO	**6.000**	**6.000**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.000	6.000	0
1060 CONSTRUÇÃO DE CURRAL AGRÍCOLA PARA PEQUENO PRODUTOR	11.000	1.000	10.000
4 DESPESAS DE CAPITAL	**11.000**	**1.000**	**10.000**
4.4 INVESTIMENTO	**11.000**	**1.000**	**10.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	11.000	1.000	10.000
1061 MELHORIA E/OU RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS	6.000	6.000	0
3 DESPESAS CORRENTES	**2.000**	**2.000**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**2.000**	**2.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.000	2.000	0
4 DESPESAS DE CAPITAL	**4.000**	**4.000**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**4.000**	**4.000**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	4.000	4.000	0
1062 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	40.000	5.000	35.000
4 DESPESAS DE CAPITAL	**40.000**	**5.000**	**35.000**
4.4 INVESTIMENTO	**40.000**	**5.000**	**35.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	40.000	5.000	35.000
2047 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DO DIST. DA SERRA DA TAPUIA E DES. RURAL	1.107.500	1.022.500	85.000
3 DESPESAS CORRENTES	**1.104.500**	**1.019.500**	**85.000**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**341.000**	**341.000**	**0**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	341.000	341.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**763.500**	**678.500**	**85.000**
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	1.500	1.500	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	762.000	677.000	85.000
4 DESPESAS DE CAPITAL	**3.000**	**3.000**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**3.000**	**3.000**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.000	3.000	0
2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E RECURSOS HÍDRICOS	58.000	45.000	13.000
3 DESPESAS CORRENTES	**55.000**	**42.000**	**13.000**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**26.000**	**26.000**	**0**

3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	26.000	26.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**29.000**	**16.000**	**13.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	29.000	16.000	13.000
4 DESPESAS DE CAPITAL	**3.000**	**3.000**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**3.000**	**3.000**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.000	3.000	0
2085 Programa de Corte de Terra de Pequenos Agricultores	60.000	58.000	2.000
3 DESPESAS CORRENTES	**60.000**	**58.000**	**2.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**60.000**	**58.000**	**2.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	60.000	58.000	2.000
2086 Recuperação de pequenos de Rios, Açudes/barreiros de pequenos agricultores	8.000	8.000	0
3 DESPESAS CORRENTES	**3.000**	**3.000**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**3.000**	**3.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.000	3.000	0
4 DESPESAS DE CAPITAL	**5.000**	**5.000**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**5.000**	**5.000**	**0**
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Modalidade de Aplicação	Exercício:**2027** - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
2087 Programa de Apoio de Garantia Safra	55.000	55.000	0
3 DESPESAS CORRENTES	**55.000**	**55.000**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**55.000**	**55.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	55.000	55.000	0

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Modalidade de Aplicação	Exercício:**2027** - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
12.001 SECRETARIA MUN. DE INFRA ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE	**7.114.617**	**3.876.817**	**3.237.800**
1037 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	11.000	11.000	0
4 DESPESAS DE CAPITAL	**11.000**	**11.000**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**5.000**	**5.000**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
4.5 INVERSÕES FINANCEIRAS	**6.000**	**6.000**	**0**
4.5.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.000	6.000	0
1038 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	40.000	5.000	35.000
4 DESPESAS DE CAPITAL	**40.000**	**5.000**	**35.000**
4.4 INVESTIMENTO	**40.000**	**5.000**	**35.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	40.000	5.000	35.000
1039 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA OU À PARALELEPÍPEDO DE RUAS E AVENIDAS	780.000	100.000	680.000
3 DESPESAS CORRENTES	**50.000**	**50.000**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**50.000**	**50.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	50.000	0
4 DESPESAS DE CAPITAL	**730.000**	**50.000**	**680.000**
4.4 INVESTIMENTO	**730.000**	**50.000**	**680.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	730.000	50.000	680.000
1040 CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ACESSIBILIDADE EM PRÉDIOS PÚBLICOS	18.000	18.000	0
3 DESPESAS CORRENTES	**6.000**	**6.000**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**6.000**	**6.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.000	6.000	0
4 DESPESAS DE CAPITAL	**12.000**	**12.000**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**12.000**	**12.000**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	12.000	12.000	0
1041 URBANIZAÇÃO DE CANTEIROS, VIAS E LOGRADOUROS	30.000	18.000	12.000
3 DESPESAS CORRENTES	**12.000**	**12.000**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**12.000**	**12.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	12.000	12.000	0
4 DESPESAS DE CAPITAL	**18.000**	**6.000**	**12.000**
4.4 INVESTIMENTO	**18.000**	**6.000**	**12.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	18.000	6.000	12.000
1042 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	18.000	7.200	10.800
4 DESPESAS DE CAPITAL	**18.000**	**7.200**	**10.800**

4.4 INVESTIMENTO	**18.000**	**7.200**	**10.800**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	18.000	7.200	10.800
1043 IMPLANTAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO EM ÁREAS PÚBLICAS	62.400	14.400	48.000
3 DESPESAS CORRENTES	**20.400**	**8.400**	**12.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**20.400**	**8.400**	**12.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.400	8.400	12.000
4 DESPESAS DE CAPITAL	**42.000**	**6.000**	**36.000**
4.4 INVESTIMENTO	**42.000**	**6.000**	**36.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	42.000	6.000	36.000
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Modalidade de Aplicação	Exercício:**2027** - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
1044 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE CALÇADÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO	60.000	5.000	55.000
4 DESPESAS DE CAPITAL	**60.000**	**5.000**	**55.000**
4.4 INVESTIMENTO	**60.000**	**5.000**	**55.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	60.000	5.000	55.000
1045 CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE EVENTOS NO MUNICÍPIO	24.000	12.000	12.000
4 DESPESAS DE CAPITAL	**24.000**	**12.000**	**12.000**
4.4 INVESTIMENTO	**24.000**	**12.000**	**12.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	24.000	12.000	12.000
1046 CONSTRUÇÃO DE PÓRTICO NAS ENTRADAS DO MUNICÍPIO E DISTRITO	180.000	6.000	174.000
4 DESPESAS DE CAPITAL	**180.000**	**6.000**	**174.000**
4.4 INVESTIMENTO	**180.000**	**6.000**	**174.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	180.000	6.000	174.000
1048 CONSTRUÇÃO, ADEQUAÇÃO E/OU REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS E/OU ANEXOS	42.000	39.600	2.400
4 DESPESAS DE CAPITAL	**42.000**	**39.600**	**2.400**
4.4 INVESTIMENTO	**42.000**	**39.600**	**2.400**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	42.000	39.600	2.400
1051 CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE VELÓRIO NO MUNICÍPIO	6.000	6.000	0
4 DESPESAS DE CAPITAL	**6.000**	**6.000**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**6.000**	**6.000**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.000	6.000	0
1063 CONSTRUÇÃO E MANUTEÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO SÓLIDO	36.000	7.200	28.800
4 DESPESAS DE CAPITAL	**36.000**	**7.200**	**28.800**
4.4 INVESTIMENTO	**36.000**	**7.200**	**28.800**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	36.000	7.200	28.800
1070 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE PRAÇAS PÚBLICAS	96.000	6.000	90.000
4 DESPESAS DE CAPITAL	**96.000**	**6.000**	**90.000**
4.4 INVESTIMENTO	**96.000**	**6.000**	**90.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	96.000	6.000	90.000
1071 AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DO CEMITÉRIO PÚBLICO	12.000	12.000	0
4 DESPESAS DE CAPITAL	**12.000**	**12.000**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**12.000**	**12.000**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	12.000	12.000	0
1096 PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS TURÍSTICAS	836.400	9.600	826.800
4 DESPESAS DE CAPITAL	**836.400**	**9.600**	**826.800**
4.4 INVESTIMENTO	**836.400**	**9.600**	**826.800**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	836.400	9.600	826.800
1099 CONSTRUÇÃO DE BOSQUE MUNICIPAL	72.000	12.000	60.000
4 DESPESAS DE CAPITAL	**72.000**	**12.000**	**60.000**
4.4 INVESTIMENTO	**72.000**	**12.000**	**60.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	72.000	12.000	60.000
1105 Implantar e melhorar a infraestrutura da Pedra do Letreiro, da base da Pedra de São Pedro e de outros pontos de interesse turístico do município	105.000	5.000	100.000
4 DESPESAS DE CAPITAL	**105.000**	**5.000**	**100.000**
4.4 INVESTIMENTO	**105.000**	**5.000**	**100.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	105.000	5.000	100.000
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Modalidade de Aplicação	Exercício:**2027** - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
1106 Executar obras de pavimentação e melhoria de vias públicas, incluindo ruas do Distrito da Serra da Tapuia e demais localidades do município	105.000	5.000	100.000
4 DESPESAS DE CAPITAL	**105.000**	**5.000**	**100.000**
4.4 INVESTIMENTO	**105.000**	**5.000**	**100.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	105.000	5.000	100.000

1107 Construir e estruturar espaço destinado à guarda, organização e apoio à manutenção da frota municipal	105.000	5.000	100.000
4 DESPESAS DE CAPITAL	**105.000**	**5.000**	**100.000**
4.4 INVESTIMENTO	**105.000**	**5.000**	**100.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	105.000	5.000	100.000
2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE INFRA ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE	3.648.817	3.401.817	247.000
3 DESPESAS CORRENTES	**3.636.817**	**3.389.817**	**247.000**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**791.600**	**791.600**	**0**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	791.600	791.600	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**2.845.217**	**2.598.217**	**247.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.845.217	2.598.217	247.000
4 DESPESAS DE CAPITAL	**12.000**	**12.000**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**12.000**	**12.000**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	12.000	12.000	0
2050 MANUTENÇÃO DA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	809.000	159.000	650.000
3 DESPESAS CORRENTES	**341.000**	**150.000**	**191.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**341.000**	**150.000**	**191.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	341.000	150.000	191.000
4 DESPESAS DE CAPITAL	**468.000**	**9.000**	**459.000**
4.4 INVESTIMENTO	**468.000**	**9.000**	**459.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	468.000	9.000	459.000
2074 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	18.000	12.000	6.000
3 DESPESAS CORRENTES	**15.600**	**9.600**	**6.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**15.600**	**9.600**	**6.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	15.600	9.600	6.000
4 DESPESAS DE CAPITAL	**2.400**	**2.400**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**2.400**	**2.400**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.400	2.400	0
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Modalidade de Aplicação	Exercício:**2027** - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA	**648.600**	**580.200**	**68.400**
1055 CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS RODOVIÁRIOS	12.000	3.000	9.000
4 DESPESAS DE CAPITAL	**12.000**	**3.000**	**9.000**
4.4 INVESTIMENTO	**12.000**	**3.000**	**9.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	12.000	3.000	9.000
1075 MANUTENÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA DAS ESTRADAS	46.600	33.400	13.200
3 DESPESAS CORRENTES	**38.200**	**25.000**	**13.200**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**38.200**	**25.000**	**13.200**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	38.200	25.000	13.200
4 DESPESAS DE CAPITAL	**8.400**	**8.400**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**8.400**	**8.400**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	8.400	8.400	0
1076 CONSTRUÇÃO DE TERMINAL RODOVIÁRIO	13.200	600	12.600
4 DESPESAS DE CAPITAL	**13.200**	**600**	**12.600**
4.4 INVESTIMENTO	**13.200**	**600**	**12.600**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	13.200	600	12.600
1077 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	30.000	30.000	0
4 DESPESAS DE CAPITAL	**30.000**	**30.000**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**30.000**	**30.000**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	30.000	0
1078 SINALIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	18.000	18.000	0
3 DESPESAS CORRENTES	**12.000**	**12.000**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**12.000**	**12.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	12.000	12.000	0
4 DESPESAS DE CAPITAL	**6.000**	**6.000**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**6.000**	**6.000**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.000	6.000	0
2051 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA	519.200	485.600	33.600
3 DESPESAS CORRENTES	**503.600**	**470.000**	**33.600**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**392.000**	**392.000**	**0**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	392.000	392.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**111.600**	**78.000**	**33.600**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	111.600	78.000	33.600

4 DESPESAS DE CAPITAL	**15.600**	**15.600**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**15.600**	**15.600**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	15.600	15.600	0
2072 MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	9.600	9.600	0
3 DESPESAS CORRENTES	**6.000**	**6.000**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**6.000**	**6.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.000	6.000	0
4 DESPESAS DE CAPITAL	**3.600**	**3.600**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**3.600**	**3.600**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.600	3.600	0
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Modalidade de Aplicação	Exercício:**2027** - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
14.001 SEC. MUN. DE DES. ECONÔMICO, EMPREEND. E INOVAÇÃO	**297.400**	**297.400**	**0**
2003 MAN. DAS ATIVI. DA SEC. MUN. DE DESENV. ECONÔMICO, EMPREEND. E INOVAÇÃO	297.400	297.400	0
3 DESPESAS CORRENTES	**294.400**	**294.400**	**0**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**268.400**	**268.400**	**0**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	268.400	268.400	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**26.000**	**26.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	26.000	26.000	0
4 DESPESAS DE CAPITAL	**3.000**	**3.000**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**3.000**	**3.000**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.000	3.000	0
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Modalidade de Aplicação	Exercício:**2027** - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
15.001 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	**219.000**	**219.000**	**0**
1053 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A CONTROLADORIA MUNICIPAL	9.000	9.000	0
4 DESPESAS DE CAPITAL	**9.000**	**9.000**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**9.000**	**9.000**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	9.000	9.000	0
2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA MUNICIPAL	210.000	210.000	0
3 DESPESAS CORRENTES	**210.000**	**210.000**	**0**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**175.000**	**175.000**	**0**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	175.000	175.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**35.000**	**35.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	35.000	35.000	0
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Modalidade de Aplicação	Exercício:**2027** - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
16.001 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	**181.900**	**173.900**	**8.000**
2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL	173.900	173.900	0
3 DESPESAS CORRENTES	**170.300**	**170.300**	**0**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**135.400**	**135.400**	**0**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	135.400	135.400	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**34.900**	**34.900**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	34.900	34.900	0
4 DESPESAS DE CAPITAL	**3.600**	**3.600**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**3.600**	**3.600**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.600	3.600	0
2111 FUNDO DE HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS	8.000	0	8.000
3 DESPESAS CORRENTES	**5.000**	**0**	**5.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**5.000**	**0**	**5.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	0	5.000
4 DESPESAS DE CAPITAL	**3.000**	**0**	**3.000**
4.4 INVESTIMENTO	**3.000**	**0**	**3.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.000	0	3.000
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Modalidade de Aplicação	Exercício:**2027** - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
17.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS	**1.112.400**	**680.200**	**432.200**
1026 CONSTRUÇÃO DO MERCADO DE ARTESANATO	36.600	7.200	29.400
4 DESPESAS DE CAPITAL	**36.600**	**7.200**	**29.400**

4.4 INVESTIMENTO	**36.600**	**7.200**	**29.400**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	36.600	7.200	29.400
1074 CONSTRUÇÃO DE TERMINAL TURÍSTICO NO MUNICÍPIO	168.000	6.000	162.000
4 DESPESAS DE CAPITAL	**168.000**	**6.000**	**162.000**
4.4 INVESTIMENTO	**168.000**	**6.000**	**162.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	168.000	6.000	162.000
1095 CONSTRUÇÃO DE MIRANTE NO MUNICÍPIO	168.000	6.000	162.000
4 DESPESAS DE CAPITAL	**168.000**	**6.000**	**162.000**
4.4 INVESTIMENTO	**168.000**	**6.000**	**162.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	168.000	6.000	162.000
2059 MANUTENÇÃO E APOIO A PROMOÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS VISANDO INCREMENTAR O TURISMO LOCAL	383.000	312.000	71.000
3 DESPESAS CORRENTES	**383.000**	**312.000**	**71.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**383.000**	**312.000**	**71.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	383.000	312.000	71.000
2080 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS	350.800	343.000	7.800
3 DESPESAS CORRENTES	**346.600**	**338.800**	**7.800**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**270.000**	**270.000**	**0**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	270.000	270.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**76.600**	**68.800**	**7.800**
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	20.000	20.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	56.600	48.800	7.800
4 DESPESAS DE CAPITAL	**4.200**	**4.200**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**4.200**	**4.200**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	4.200	4.200	0
2081 MANUTENÇÃO DAS ROTAS TURÍSTICAS MUNICIPAIS	6.000	6.000	0
3 DESPESAS CORRENTES	**3.000**	**3.000**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**3.000**	**3.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.000	3.000	0
4 DESPESAS DE CAPITAL	**3.000**	**3.000**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**3.000**	**3.000**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.000	3.000	0
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Modalidade de Aplicação	Exercício:**2027** - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
18.001 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOTO	**14.000**	**14.000**	**0**
1085 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	4.000	4.000	0
3 DESPESAS CORRENTES	**3.000**	**3.000**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**3.000**	**3.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.000	3.000	0
4 DESPESAS DE CAPITAL	**1.000**	**1.000**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**1.000**	**1.000**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.000	1.000	0
1086 SUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETROS NOS IMOVÉIS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E PÚBLICOS	1.000	1.000	0
4 DESPESAS DE CAPITAL	**1.000**	**1.000**	**0**
4.5 INVERSÕES FINANCEIRAS	**1.000**	**1.000**	**0**
4.5.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.000	1.000	0
2107 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE	9.000	9.000	0
3 DESPESAS CORRENTES	**8.000**	**8.000**	**0**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**3.000**	**3.000**	**0**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.000	3.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**5.000**	**5.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
4 DESPESAS DE CAPITAL	**1.000**	**1.000**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**1.000**	**1.000**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.000	1.000	0
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Modalidade de Aplicação	Exercício:**2027** - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
99.001 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**100.000**	**100.000**	**0**
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000	100.000	0
9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**100.000**	**100.000**	**0**
9.9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**100.000**	**100.000**	**0**
9.9.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000	100.000	0

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Modalidade de Aplicação	Exercício:**2027** - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
Total:	**56.168.912**	**18.833.312**	**37.335.600**

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo da Despesa por Poder, Órgão e Função			Exercício:**2027** - Em R$ 1,00
Poder	**Órgão**	**Função**	**Valor**
Poder Legislativo			**2.125.000**
	01 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO		2.125.000
		01 - LEGISLATIVA	2.125.000
Poder Executivo			**54.043.912**
	02 - SEC. MUN. DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO		5.326.500
		04 - ADMINISTRAÇÃO	3.478.500
		28 - ENCARGOS ESPECIAIS	1.848.000
	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		731.600
		04 - ADMINISTRAÇÃO	731.600
	06 - Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência Social, Cidadania, Direitos Humanos, Apoio às Minorias e às Diversidades		3.555.595
		04 - ADMINISTRAÇÃO	15.000
		08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.470.595
		16 - HABITAÇÃO	70.000
	07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		17.787.300
		12 - EDUCAÇÃO	16.248.400
		13 - CULTURA	801.900
		27 - DESPORTO E LAZER	737.000
	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		15.368.700
		10 - SAÚDE	15.163.300
		17 - SANEAMENTO	205.400
	10 - Secretaria Municipal do Distrito da Serra da Tapuia e Desenvolvimento Rural		1.586.300
		18 - GESTÃO AMBIENTAL	131.000
		20 - AGRICULTURA	1.455.300
	12 - SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA		7.114.617
		15 - URBANISMO	6.269.617
		18 - GESTÃO AMBIENTAL	36.000
		25 - ENERGIA	809.000
	13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA		648.600
		26 - TRANSPORTE	648.600
	14 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Empreendedorismo e Inovação		297.400
		04 - ADMINISTRAÇÃO	297.400
	15 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		219.000

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo da Despesa por Poder, Órgão e Função		Exercício:**2027** - Em R$ 1,00	
Poder	**Órgão**	**Função**	**Valor**
		04 - ADMINISTRAÇÃO	219.000
	16 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		181.900
		02 - JUDICIARIA	181.900
	17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS		1.112.400
		23 - COMERCIO E SERVIÇOS	1.112.400
	18 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOTO		14.000
		17 - SANEAMENTO	4.000
		18 - GESTÃO AMBIENTAL	10.000
	99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		100.000
		99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	100.000
			Total: 56.168.912

QUADRO RESUMO			
	Poder Legislativo	**Poder Executivo**	**Total**
01 - LEGISLATIVA	2.125.000	0	2.125.000
02 - JUDICIARIA	0	181.900	181.900
04 - ADMINISTRAÇÃO	0	4.741.500	4.741.500

08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	0	3.470.595	3.470.595
10 - SAÚDE	0	15.163.300	15.163.300
12 - EDUCAÇÃO	0	16.248.400	16.248.400
13 - CULTURA	0	801.900	801.900
15 - URBANISMO	0	6.269.617	6.269.617
16 - HABITAÇÃO	0	70.000	70.000
17 - SANEAMENTO	0	209.400	209.400
18 - GESTÃO AMBIENTAL	0	177.000	177.000
20 - AGRICULTURA	0	1.455.300	1.455.300
23 - COMERCIO E SERVIÇOS	0	1.112.400	1.112.400
25 - ENERGIA	0	809.000	809.000
26 - TRANSPORTE	0	648.600	648.600
27 - DESPORTO E LAZER	0	737.000	737.000
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	0	1.848.000	1.848.000
99 - RESERVA DE CONTINGENC	0	100.000	100.000
Total	**2.125.000**	**54.043.912**	**56.168.912**

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:**2027** - Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
01 CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO								
01.001 CÂMARA MUNICIPAL	**2.125.000**	1.102.000	0	933.000	90.000	0	0	0
01 - LEGISLATIVA	2.125.000	1.102.000	0	933.000	90.000	0	0	0
031 - AÇÃO LEGISLATIVA	2.125.000	1.102.000	0	933.000	90.000	0	0	0
0002 - Atuação Legislativa da Câmara Municipal	2.125.000	1.102.000	0	933.000	90.000	0	0	0
1001 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL	**50.000**	0	0	0	50.000	0	0	0
REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL								
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	**1.987.925**	1.102.000	0	855.925	30.000	0	0	0
REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL								
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	1.987.925	1.102.000	0	855.925	30.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	1.987.925	1.102.000	0	855.925	30.000	0	0	0
2129 REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESCOLA DO LEGISLATIVO	**47.075**	0	0	37.075	10.000	0	0	0
REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESCOLA DO LEGISLATIVO								
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	47.075	0	0	37.075	10.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	47.075	0	0	37.075	10.000	0	0	0
2130 Manter as atividades da Procuradoria da Mulher, promovendo a defesa dos direitos e o enfrentamento à violência contra as mulheres.	**40.000**	0	0	40.000	0	0	0	0
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:**2027** - Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
02 SEC. MUN. DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO								
02.002 SEC. MUN. DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO	**5.326.500**	1.597.000	50.000	2.255.000	224.500	0	1.200.000	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	3.478.500	1.297.000	2.000	1.955.000	224.500	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.448.500	1.297.000	2.000	1.928.000	221.500	0	0	0
0003 - Administração Geral	3.381.000	1.295.000	2.000	1.911.000	173.000	0	0	0
1005 CONTRIBUIÇÃO À FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP	**405.000**	0	2.000	403.000	0	0	0	0
REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES À CONTRIBUIÇÃO À FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP								
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	405.000	0	2.000	403.000	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	405.000	0	2.000	403.000	0	0	0	0
1006 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SETOR DE ARQUIVO E PATRIMÔNIO	**3.000**	0	0	2.000	1.000	0	0	0
REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SETOR DE ARQUIVO E PATRIMÔNIO								

1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	3.000	0	0	2.000	1.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	3.000	0	0	2.000	1.000	0	0	0
1054 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A ADMINISTRAÇÃO	**50.000**	0	0	0	50.000	0	0	0
REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A ADMINISTRAÇÃO								
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
1.700- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
1059 REFORMA E ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL E/OU ANEXOS ADMINISTRATIVOS	**10.000**	0	0	0	10.000	0	0	0
REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL E/OU ANEXOS ADMINISTRATIVOS								
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO	**2.594.000**	1.295.000	0	1.187.000	112.000	0	0	0
REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO								
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	2.464.000	1.295.000	0	1.107.000	62.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	2.464.000	1.295.000	0	1.107.000	62.000	0	0	0
1.705- Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:**2027** - Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
0001 - Sítio Novo	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
1.720- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0
1.755- Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	**10.000**	0	0	10.000	0	0	0	0
REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO								
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
2008 MANUTENÇÃO DE TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES DE SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	**6.000**	0	0	6.000	0	0	0	0
REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DE TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES DE SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL								
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
2010 CONTRIBUIÇÕES INSTITUCIONAIS À AMLAP, FEMURN E CNM	**300.000**	0	0	300.000	0	0	0	0
REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DE REPASSES DE CONTRIBUIÇÕES INSTITUCIONAIS À AMLAP, FEMURN E CNM								
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	300.000	0	0	300.000	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	300.000	0	0	300.000	0	0	0	0
2060 DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO NA IMPRENSA OFICIAL	**3.000**	0	0	3.000	0	0	0	0
REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO NA IMPRENSA OFICIAL								
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
0018 - Modernização Administrativa e Organizacional	57.500	2.000	0	12.000	43.500	0	0	0
1003 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA USO DO GABINETE DO PREFEITO	**30.000**	0	0	0	30.000	0	0	0
REGISTRAR A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA USO DO GABINETE DO PREFEITO								
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0

1.700- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:**2027** - Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
1052 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA USO DO GABINETE DO PREFEITO	**10.000**	0	0	0	10.000	0	0	0
REGISTRAR A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA USO DO GABINETE DO PREFEITO								
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
1.700- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
2058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO/IMPRENSA	**10.000**	0	0	8.000	2.000	0	0	0
REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO/IMPRENSA								
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	8.000	2.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	10.000	0	0	8.000	2.000	0	0	0
2082 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA OUVIDORIA MUNICIPAL	**7.500**	2.000	0	4.000	1.500	0	0	0
REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA OUVIDORIA MUNICIPAL								
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	7.500	2.000	0	4.000	1.500	0	0	0
0001 - Sítio Novo	7.500	2.000	0	4.000	1.500	0	0	0
0101 - Operações da Defesa Civil	10.000	0	0	5.000	5.000	0	0	0
2112 MONITORAMENTO E ALERTA DE DESASTRES NATURAIS - COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - COMDEC	**10.000**	0	0	5.000	5.000	0	0	0
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	5.000	5.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	10.000	0	0	5.000	5.000	0	0	0
181 - POLICIAMENTO	30.000	0	0	27.000	3.000	0	0	0
0003 - Administração Geral	30.000	0	0	27.000	3.000	0	0	0
2052 MANUTENÇÃO DA DELEGACIA MUNICIPAL AUTORIZADAS ATRAVÉS DE CONVÊNIO	**30.000**	0	0	27.000	3.000	0	0	0
REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DA DELEGACIA MUNICIPAL AUTORIZADAS ATRAVÉS DE CONVÊNIO								
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	30.000	0	0	27.000	3.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	30.000	0	0	27.000	3.000	0	0	0
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	1.848.000	300.000	48.000	300.000	0	0	1.200.000	0
842 - REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA EXTERNA	1.848.000	300.000	48.000	300.000	0	0	1.200.000	0
0202 - Outros Encargos Especiais	1.248.000	0	48.000	0	0	0	1.200.000	0
1056 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E JUROS CONTRAÍDAS JUNTO À CAERN E COSERN	**80.000**	0	25.000	0	0	0	55.000	0
REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E JUROS CONTRAÍDAS JUNTO À CAERN E COSERN								
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	80.000	0	25.000	0	0	0	55.000	0
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:**2027** - Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
0001 - Sítio Novo	80.000	0	25.000	0	0	0	55.000	0
1057 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E JUROS CONTRAÍDAS JUNTO AO INSS	**1.140.000**	0	20.000	0	0	0	1.120.000	0
REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E JUROS CONTRAÍDAS JUNTO AO INSS								
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	1.140.000	0	20.000	0	0	0	1.120.000	0
0001 - Sítio Novo	1.140.000	0	20.000	0	0	0	1.120.000	0
1088 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E JUROS CONTRAÍDOS REFERENTES A PASEP	**22.000**	0	2.000	0	0	0	20.000	0
REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E JUROS CONTRAÍDOS REFERENTES A PASEP								
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	22.000	0	2.000	0	0	0	20.000	0
0001 - Sítio Novo	22.000	0	2.000	0	0	0	20.000	0
1089 AMORTIZAÇÃO DE DEMAIS DÍVIDAS CONTRAÍDAS JUNTO A RECEITA FEDERAL DO BRASIL	**6.000**	0	1.000	0	0	0	5.000	0
REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA AMORTIZAÇÃO DE DEMAIS DÍVIDAS CONTRAÍDAS JUNTO A RECEITA FEDERAL DO BRASIL								

1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	6.000	0	1.000	0	0	0	5.000	0
0001 - Sítio Novo	6.000	0	1.000	0	0	0	5.000	0
0203 - Outros Encargos - Sentenças Judiciais	600.000	300.000	0	300.000	0	0	0	0
1058 PAGAMENTO DE DÍVIDAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO	**600.000**	300.000	0	300.000	0	0	0	0
REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA AMORTIZAÇÃO DAS DÍVIDAS CONTRAÍDAS DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO (PRECATÓRIOS E RPV)								
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	600.000	300.000	0	300.000	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	600.000	300.000	0	300.000	0	0	0	0
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:**2027** - Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA								
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	**731.600**	480.600	0	246.000	5.000	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	731.600	480.600	0	246.000	5.000	0	0	0
123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	731.600	480.600	0	246.000	5.000	0	0	0
0004 - Administração Financeira	731.600	480.600	0	246.000	5.000	0	0	0
2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA FAZENDA	**731.600**	480.600	0	246.000	5.000	0	0	0
REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO								
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	708.600	480.600	0	223.000	5.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	708.600	480.600	0	223.000	5.000	0	0	0
1.705- Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	16.500	0	0	16.500	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	16.500	0	0	16.500	0	0	0	0
1.720- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	6.500	0	0	6.500	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	6.500	0	0	6.500	0	0	0	0
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:**2027** - Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
06 Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência Social, Cidadania, Direitos Humanos, Apoio às Mino								
06.001 SEC.MUN.TRAB.HAB.ASSIST. CID. D.HUM. E AS DIVERS.	**994.500**	238.000	0	616.700	139.800	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
0003 - Administração Geral	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
2330 AÇÕES DE IMPLEMENTAÇÃO DE CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS	**15.000**	0	0	15.000	0	0	0	0
REGISTRAR DESPESAS DECORRENTES DA IMPLEMENTAÇÃO DE CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS								
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	909.500	238.000	0	542.700	128.800	0	0	0
241 - ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
0026 - Assistência Comunitária	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
2260 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	**30.000**	0	0	30.000	0	0	0	0
REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA								
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	647.500	238.000	0	397.700	11.800	0	0	0
0023 - Atenção à Criança e Adolescente	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0
2230 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - FIA	**25.000**	0	0	25.000	0	0	0	0
REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - FIA								
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0
0024 - Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente	592.500	238.000	0	346.700	7.800	0	0	0
2013 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	**568.500**	238.000	0	327.500	3.000	0	0	0

REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE								
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	568.500	238.000	0	327.500	3.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	568.500	238.000	0	327.500	3.000	0	0	0
2240 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDA	**24.000**	0	0	19.200	4.800	0	0	0
REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDA								
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	24.000	0	0	19.200	4.800	0	0	0
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:**2027** - Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
0001 - Sítio Novo	24.000	0	0	19.200	4.800	0	0	0
0026 - Assistência Comunitária	30.000	0	0	26.000	4.000	0	0	0
2220 APOIAR AS AÇÕES DO SELO UNICEF ASSISTÊNCIA SOCIAL	**30.000**	0	0	26.000	4.000	0	0	0
REGISTRAR AS DESPESAS DE APOIO AS AÇÕES DO SELO UNICEF ASSISTÊNCIA SOCIAL								
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	30.000	0	0	26.000	4.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	30.000	0	0	26.000	4.000	0	0	0
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	107.000	0	0	95.000	12.000	0	0	0
0020 - Desenvolvimento Social	22.000	0	0	17.000	5.000	0	0	0
2290 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEA	**22.000**	0	0	17.000	5.000	0	0	0
REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEA								
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	22.000	0	0	17.000	5.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	22.000	0	0	17.000	5.000	0	0	0
0022 - Proteção Social Básica	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
2131 Implementar, estruturar e fortalecer a equipe responsável pela execução dos serviços da Proteção Social Especial	**40.000**	0	0	40.000	0	0	0	0
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
0026 - Assistência Comunitária	20.000	0	0	18.000	2.000	0	0	0
2270 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PLANO MUNICIPAL E COORDENAÇÃO PARA POLÍTICA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL COM ADESÃO AO SISAN	**20.000**	0	0	18.000	2.000	0	0	0
REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PLANO MUNICIPAL E COORDENAÇÃO PARA POLÍTICA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL COM ADESÃO AO SISAN								
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	20.000	0	0	18.000	2.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	20.000	0	0	18.000	2.000	0	0	0
0029 - Gestão de apoio a Mulheres	25.000	0	0	20.000	5.000	0	0	0
2280 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ORGANISMO DE GESTÃO, POLÍTICA PARA AS MULHERES, MINORIAS E DIVERSIDADES	**25.000**	0	0	20.000	5.000	0	0	0
REGISTRAR DESPESEAS REFERENTES A IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ORGANISMO DE GESTÃO, POLÍTICA PARA AS MULHERES, MINORIAS E DIVERSIDADES								
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	25.000	0	0	20.000	5.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	25.000	0	0	20.000	5.000	0	0	0
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:**2027** - Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
245 - SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	125.000	0	0	20.000	105.000	0	0	0
0020 - Desenvolvimento Social	105.000	0	0	0	105.000	0	0	0
1004 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA IDOSOS	**105.000**	0	0	0	105.000	0	0	0
REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA IDOSOS								
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
1.665- Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0

1.706.3110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
1.706.3120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
1.706- Transferência Especial da União	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0026 - Assistência Comunitária	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
2320 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE IMPLEMENTAÇÃO DA CAISAN MUNICIPAL	**20.000**	0	0	20.000	0	0	0	0
REGISTRAR AS DESPESAS PARA IMPLEMENTAÇÃO DA CAISAN MUNICIPAL								
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
16 - HABITAÇÃO	70.000	0	0	59.000	11.000	0	0	0
482 - HABITAÇÃO URBANA	70.000	0	0	59.000	11.000	0	0	0
0025 - Habitação Urbana	70.000	0	0	59.000	11.000	0	0	0
2300 AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	**40.000**	0	0	34.000	6.000	0	0	0
REGISTRAR AS DESPESAS DAS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO								
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	40.000	0	0	34.000	6.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	40.000	0	0	34.000	6.000	0	0	0
2310 AÇÕES DO AÇÕES DE IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	**30.000**	0	0	25.000	5.000	0	0	0
REGISTRAR AS DESPESAS DAS AÇÕES DO AÇÕES DE IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO								
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	30.000	0	0	25.000	5.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	30.000	0	0	25.000	5.000	0	0	0
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:**2027** - Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
06 Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência Social, Cidadania, Direitos Humanos, Apoio às Mino								
06.021 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**2.561.095**	1.196.800	0	969.995	383.300	11.000	0	0
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.561.095	1.196.800	0	969.995	383.300	11.000	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	945.395	630.000	0	292.795	22.600	0	0	0
0020 - Desenvolvimento Social	12.000	0	0	12.000	0	0	0	0
2117 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL	**12.000**	0	0	12.000	0	0	0	0
REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL								
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	12.000	0	0	12.000	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	12.000	0	0	12.000	0	0	0	0
0021 - Promoção Social	933.395	630.000	0	280.795	22.600	0	0	0
2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**897.595**	630.000	0	255.595	12.000	0	0	0
REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA AÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	897.595	630.000	0	255.595	12.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	897.595	630.000	0	255.595	12.000	0	0	0
2116 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROCAD SUAS	**35.800**	0	0	25.200	10.600	0	0	0
QUALIFICAR E FORTALECER O CADASTRO ÚNICO COMO TECNOLOGIA SOCIAL DE IDENTIFICAÇÃO DE FAMILÍAS EM SITUAÇÃO DE VUNERABILIDADE.								
1.660- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	35.800	0	0	25.200	10.600	0	0	0
0001 - Sítio Novo	35.800	0	0	25.200	10.600	0	0	0
125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	47.000	0	0	43.000	4.000	0	0	0
0026 - Assistência Comunitária	47.000	0	0	43.000	4.000	0	0	0
2210 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS	**47.000**	0	0	43.000	4.000	0	0	0
REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS								
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	47.000	0	0	43.000	4.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	47.000	0	0	43.000	4.000	0	0	0
128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	19.000	0	0	16.000	3.000	0	0	0
0020 - Desenvolvimento Social	19.000	0	0	16.000	3.000	0	0	0

2120 IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PERMANENTE PARA OS TRABALHADORES E CONSELHEIROS DO SUAS	**19.000**	0	0	16.000	3.000	0	0	0
REGISTRAR AS DESPESAS PARA IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PERMANENTE								
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	19.000	0	0	16.000	3.000	0	0	0
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:**2027** - Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
0001 - Sítio Novo	19.000	0	0	16.000	3.000	0	0	0
242 - ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	78.800	8.400	0	65.000	5.400	0	0	0
0020 - Desenvolvimento Social	69.800	8.400	0	56.000	5.400	0	0	0
2021 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CAD. ÚNICO	**69.800**	8.400	0	56.000	5.400	0	0	0
REGISTRAR AS DEPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CAD. ÚNICO								
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	9.000	0	0	7.200	1.800	0	0	0
0001 - Sítio Novo	9.000	0	0	7.200	1.800	0	0	0
1.660- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	60.800	8.400	0	48.800	3.600	0	0	0
0001 - Sítio Novo	60.800	8.400	0	48.800	3.600	0	0	0
0023 - Atenção à Criança e Adolescente	9.000	0	0	9.000	0	0	0	0
2053 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA	**9.000**	0	0	9.000	0	0	0	0
REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA								
1.660- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	9.000	0	0	9.000	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	9.000	0	0	9.000	0	0	0	0
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	293.000	212.600	0	75.000	5.400	0	0	0
0020 - Desenvolvimento Social	293.000	212.600	0	75.000	5.400	0	0	0
2016 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	**293.000**	212.600	0	75.000	5.400	0	0	0
REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ								
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	65.000	53.600	0	11.400	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	65.000	53.600	0	11.400	0	0	0	0
1.660- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	228.000	159.000	0	63.600	5.400	0	0	0
0001 - Sítio Novo	228.000	159.000	0	63.600	5.400	0	0	0
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	80.000	0	0	80.000	0	0	0	0
0021 - Promoção Social	80.000	0	0	80.000	0	0	0	0
2200 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROG. DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS À PESSOAS COM VULNERABILIDADE SOCIAL	**80.000**	0	0	80.000	0	0	0	0
REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROG. DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS À PESSOAS COM VULNERABILIDADE SOCIAL								
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	80.000	0	0	80.000	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	80.000	0	0	80.000	0	0	0	0
245 - SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	1.080.900	343.900	0	383.800	342.200	11.000	0	0
0020 - Desenvolvimento Social	289.600	11.400	0	79.000	188.200	11.000	0	0
1007 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DA SEDE DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL	**173.400**	0	0	0	162.400	11.000	0	0
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:**2027** - Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DA SEDE DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL								
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	27.800	0	0	0	16.800	11.000	0	0
0001 - Sítio Novo	27.800	0	0	0	16.800	11.000	0	0
1.661- Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
1.665- Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
1.706.3120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	6.000	0	0	0	6.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	6.000	0	0	0	6.000	0	0	0
1.706- Transferência Especial da União	27.600	0	0	0	27.600	0	0	0
0001 - Sítio Novo	27.600	0	0	0	27.600	0	0	0

1.710.3210- Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	42.000	0	0	0	42.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	42.000	0	0	0	42.000	0	0	0
2017 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA IGD-SUAS	**45.600**	11.400	0	27.000	7.200	0	0	0
REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA IGD-SUAS								
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	12.600	0	0	9.000	3.600	0	0	0
0001 - Sítio Novo	12.600	0	0	9.000	3.600	0	0	0
1.660- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	33.000	11.400	0	18.000	3.600	0	0	0
0001 - Sítio Novo	33.000	11.400	0	18.000	3.600	0	0	0
2119 SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL A ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA E LIBERDADE ASSISTIDA – LA E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO A COMUNIDADE – PSC	**35.600**	0	0	32.000	3.600	0	0	0
REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL A ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA E LA								
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	35.600	0	0	32.000	3.600	0	0	0
0001 - Sítio Novo	35.600	0	0	32.000	3.600	0	0	0
2231 Executar recursos de emendas parlamentares destinados ao custeio, investimento e fortalecimento das ações e serviços da Assistência Social.	**35.000**	0	0	20.000	15.000	0	0	0
1.660.3110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	35.000	0	0	20.000	15.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	35.000	0	0	20.000	15.000	0	0	0
0021 - Promoção Social	69.200	2.500	0	55.700	11.000	0	0	0
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:**2027** - Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
2015 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERV. DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO À FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS	**12.500**	0	0	12.500	0	0	0	0
REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERV. DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO À FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS								
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	12.500	0	0	12.500	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	12.500	0	0	12.500	0	0	0	0
2055 Manutenção das ações dos serviços de proteção social especial destinados ao atendimento de pessoas com deficiência e idosos, pessoas em situação de rua e famílias acolhedoras	**21.200**	2.500	0	13.700	5.000	0	0	0
REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL								
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
1.660- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	18.200	2.500	0	10.700	5.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	18.200	2.500	0	10.700	5.000	0	0	0
2103 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE IMPLANTAÇÃO DE EQUIPE DE PROTEÇÃO SOCIAL	**20.000**	0	0	16.000	4.000	0	0	0
REGISTRAR AS DESPESAS PARA IMPLANTAÇÃO DE EQUIPE DE PROTEÇÃO SOCIAL								
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	20.000	0	0	16.000	4.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	20.000	0	0	16.000	4.000	0	0	0
2106 AÇÕES DO SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ABORDAGEM SOCIAL, PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA ENTRE OUTROS	**15.500**	0	0	13.500	2.000	0	0	0
REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ABORDAGEM SOCIAL, PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA ENTRE OUTROS								
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	15.500	0	0	13.500	2.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	15.500	0	0	13.500	2.000	0	0	0
0023 - Atenção à Criança e Adolescente	19.000	0	0	12.000	7.000	0	0	0
2118 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	**19.000**	0	0	12.000	7.000	0	0	0
REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL								
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	19.000	0	0	12.000	7.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	19.000	0	0	12.000	7.000	0	0	0
0026 - Assistência Comunitária	703.100	330.000	0	237.100	136.000	0	0	0
2073 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA CRAS, PAIF, SCFV E DEMAIS PROGRAMAS VINCULADOS.	**703.100**	330.000	0	237.100	136.000	0	0	0
REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DEMAIS PROGRAMAS VINCULADOS À PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA								

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:**2027** - Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	312.400	270.000	0	26.400	16.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	312.400	270.000	0	26.400	16.000	0	0	0
1.660- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	330.700	60.000	0	210.700	60.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	330.700	60.000	0	210.700	60.000	0	0	0
1.706.3110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
1.706.3120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
1.706- Transferência Especial da União	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
333 - EMPREGABILIDADE	17.000	1.900	0	14.400	700	0	0	0
0020 - Desenvolvimento Social	17.000	1.900	0	14.400	700	0	0	0
2018 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ACESSUAS-TRABALHO	**17.000**	1.900	0	14.400	700	0	0	0
REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ACESSUAS-TRABALHO								
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	7.500	0	0	7.500	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	7.500	0	0	7.500	0	0	0	0
1.660- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	9.500	1.900	0	6.900	700	0	0	0
0001 - Sítio Novo	9.500	1.900	0	6.900	700	0	0	0

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:**2027** - Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
07 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES								
07.001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA	**17.787.300**	8.702.700	0	6.904.000	2.172.600	8.000	0	0
12 - EDUCAÇÃO	16.248.400	8.649.700	0	5.940.600	1.650.100	8.000	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	890.100	32.200	0	787.000	62.900	8.000	0	0
0062 - Escola de Qualidade para Todos	890.100	32.200	0	787.000	62.900	8.000	0	0
1067 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	**15.000**	0	0	0	7.000	8.000	0	0
REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS								
1.500.1001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	15.000	0	0	0	7.000	8.000	0	0
0001 - Sítio Novo	15.000	0	0	0	7.000	8.000	0	0
1094 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA USO GERAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	**15.000**	0	0	0	15.000	0	0	0
REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA USO GERAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO								
1.500.1001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
desenvolvimento do ensino								
0001 - Sítio Novo	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
1100 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	**25.000**	0	0	0	25.000	0	0	0
1.500.1001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	**806.100**	32.200	0	765.000	8.900	0	0	0
REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
1.500.1001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	772.600	32.200	0	731.500	8.900	0	0	0
0001 - Sítio Novo	772.600	32.200	0	731.500	8.900	0	0	0
1.569- Outras Transferências de Recursos do FNDE	7.000	0	0	7.000	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	7.000	0	0	7.000	0	0	0	0
1.573- Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0
1.720- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	1.500	0	0	1.500	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	1.500	0	0	1.500	0	0	0	0

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:**2027** - Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
2076 MANUTENÇÃO E APOIO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO - FUNDEB/CAE	**9.000**	0	0	6.000	3.000	0	0	0
REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO E APOIO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO - FUNDEB/CAE								
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	9.000	0	0	6.000	3.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	9.000	0	0	6.000	3.000	0	0	0
2128 Apoiar as Ações do Selo Unicef	**20.000**	0	0	16.000	4.000	0	0	0
1.500.1001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	20.000	0	0	16.000	4.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	20.000	0	0	16.000	4.000	0	0	0
306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	289.000	0	0	289.000	0	0	0	0
0060 - Apoio a Merenda Escolar	289.000	0	0	289.000	0	0	0	0
2026 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL	**195.000**	0	0	195.000	0	0	0	0
REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL								
1.500.1001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
1.552- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	180.000	0	0	180.000	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	180.000	0	0	180.000	0	0	0	0
2027 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE CRECHE	**31.000**	0	0	31.000	0	0	0	0
REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE CRECHE								
1.500.1001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
1.552- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
2028 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE PRÉ-ESCOLA	**38.000**	0	0	38.000	0	0	0	0
REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE PRÉ-ESCOLA								

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:**2027** - Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
1.500.1001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	18.000	0	0	18.000	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	18.000	0	0	18.000	0	0	0	0
1.552- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
2029 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE EJA	**22.000**	0	0	22.000	0	0	0	0
REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE EJA								
1.500.1001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.500	0	0	1.500	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	1.500	0	0	1.500	0	0	0	0
1.552- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	20.500	0	0	20.500	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	20.500	0	0	20.500	0	0	0	0
2030 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE AEE	**3.000**	0	0	3.000	0	0	0	0
REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE AEE								
1.500.1001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	500	0	0	500	0	0	0	0

0001 - Sítio Novo	500	0	0	500	0	0	0	0
1.552- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	2.500	0	0	2.500	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	2.500	0	0	2.500	0	0	0	0
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	12.046.600	7.243.500	0	3.796.400	1.006.700	0	0	0
0061 - Apoio ao Transporte Escolar	288.000	0	0	76.000	212.000	0	0	0
1008 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL	**212.000**	0	0	0	212.000	0	0	0
1.500.1001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
1.569- Outras Transferências de Recursos do FNDE	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
1.570- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	12.000	0	0	0	12.000	0	0	0
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:**2027** - Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
0001 - Sítio Novo	12.000	0	0	0	12.000	0	0	0
2061 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL	**50.000**	0	0	50.000	0	0	0	0
REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL								
1.500.1001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
1.553- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
2090 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN	**26.000**	0	0	26.000	0	0	0	0
REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN								
1.500.1001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	17.000	0	0	17.000	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	17.000	0	0	17.000	0	0	0	0
1.571- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	9.000	0	0	9.000	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	9.000	0	0	9.000	0	0	0	0
0062 - Escola de Qualidade para Todos	11.758.600	7.243.500	0	3.720.400	794.700	0	0	0
1009 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMAS DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL	**440.000**	0	0	0	440.000	0	0	0
REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMAS DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL								
1.500.1001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
1.540- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
1.569- Outras Transferências de Recursos do FNDE	280.000	0	0	0	280.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	280.000	0	0	0	280.000	0	0	0
1.570- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	8.000	0	0	0	8.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	8.000	0	0	0	8.000	0	0	0
1.706.3110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:**2027** - Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
0001 - Sítio Novo	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
1.706.3120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	7.000	0	0	0	7.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	7.000	0	0	0	7.000	0	0	0
1.706- Transferência Especial da União	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0

0001 - Sítio Novo	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
1011 CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ACESSIBILIDADE EM UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL	**20.000**	0	0	0	20.000	0	0	0
REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ACESSIBILIDADE EM UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL								
1.500.1001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	11.000	0	0	0	11.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	11.000	0	0	0	11.000	0	0	0
1.569- Outras Transferências de Recursos do FNDE	4.000	0	0	0	4.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	4.000	0	0	0	4.000	0	0	0
1.570- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
1012 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O ENSINO FUNDAMENTAL	**50.000**	0	0	0	50.000	0	0	0
REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O ENSINO FUNDAMENTAL								
1.500.1001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
1.569- Outras Transferências de Recursos do FNDE	12.000	0	0	0	12.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	12.000	0	0	0	12.000	0	0	0
1.570- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	23.000	0	0	0	23.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	23.000	0	0	0	23.000	0	0	0
1014 CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E/OU REFORMA DA BIBLIOTECA PÚBLICA	**40.000**	0	0	0	40.000	0	0	0
REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E/OU REFORMA DA BIBLIOTECA PÚBLICA								
1.500.1001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	12.000	0	0	0	12.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	12.000	0	0	0	12.000	0	0	0
1.569- Outras Transferências de Recursos do FNDE	8.000	0	0	0	8.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	8.000	0	0	0	8.000	0	0	0
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:**2027** - Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
1.570- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
1065 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE GINÁSIOS POLIESPORTIVOS	**70.000**	0	0	0	70.000	0	0	0
REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE GINÁSIOS POLIESPORTIVOS								
1.569- Outras Transferências de Recursos do FNDE	6.000	0	0	0	6.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	6.000	0	0	0	6.000	0	0	0
1.570- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
1.706.3110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	27.000	0	0	0	27.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	27.000	0	0	0	27.000	0	0	0
1.706.3120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
1.706- Transferência Especial da União	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
1069 CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E/OU MODERNIZAÇÃO DE SALAS DE INFORMÁTICA	**30.000**	0	0	3.000	27.000	0	0	0
REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E/OU MODERNIZAÇÃO DE SALAS DE INFORMÁTICA								
1.500.1001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	17.000	0	0	3.000	14.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	17.000	0	0	3.000	14.000	0	0	0
1.569- Outras Transferências de Recursos do FNDE	3.000	0	0	0	3.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	3.000	0	0	0	3.000	0	0	0
1.570- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0

vinculados à Educação								
0001 - Sítio Novo	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
1092 AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS PARA OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	**50.000**	0	0	50.000	0	0	0	0
REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS PARA OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL								
1.500.1001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
2009 Aquisição de Fardamento Escolar - FUNDAMENTAL	**20.000**	0	0	20.000	0	0	0	0
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:**2027** - Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
1.500.1001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
2023 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%	**7.183.000**	7.183.000	0	0	0	0	0	0
REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%								
1.540.1070- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	6.357.000	6.357.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	6.357.000	6.357.000	0	0	0	0	0	0
1.540.1072- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Profissionais em efetivo exercício e na criação de matrículas em tempo integral (ETI) na educação básica	320.000	320.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	320.000	320.000	0	0	0	0	0	0
1.542.1070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	501.000	501.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	501.000	501.000	0	0	0	0	0	0
1.543- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	5.000	5.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	5.000	5.000	0	0	0	0	0	0
2024 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%	**2.216.000**	50.000	0	2.058.000	108.000	0	0	0
REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%								
1.540.1071- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Matrículas em Tempo Integral (ETI) na educação básica	200.000	0	0	200.000	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	200.000	0	0	200.000	0	0	0	0
1.540- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.854.000	17.000	0	1.836.000	1.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	1.854.000	17.000	0	1.836.000	1.000	0	0	0
1.541- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	40.000	33.000	0	0	7.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	40.000	33.000	0	0	7.000	0	0	0
1.542- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	110.000	0	0	10.000	100.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	110.000	0	0	10.000	100.000	0	0	0
1.543- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	12.000	0	0	12.000	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	12.000	0	0	12.000	0	0	0	0
2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EDUCACIONAIS FINANCIADOS COM RECURSOS DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	**660.000**	0	0	630.000	30.000	0	0	0
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:**2027** - Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EDUCACIONAIS FINANCIADOS COM RECURSOS DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE								
1.550- Transferência do Salário-Educação	660.000	0	0	630.000	30.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	660.000	0	0	630.000	30.000	0	0	0
2068 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	**12.000**	0	0	9.500	2.500	0	0	0
REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE								
1.551- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	12.000	0	0	9.500	2.500	0	0	0
0001 - Sítio Novo	12.000	0	0	9.500	2.500	0	0	0

2078 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS PRÓPRIOS	**956.100**	5.000	0	946.900	4.200	0	0	0
REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS PRÓPRIOS								
1.500.1001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	956.100	5.000	0	946.900	4.200	0	0	0
0001 - Sítio Novo	956.100	5.000	0	946.900	4.200	0	0	0
2091 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO	**11.500**	5.500	0	3.000	3.000	0	0	0
REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO								
1.500.1001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	3.500	3.500	0	0	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	3.500	3.500	0	0	0	0	0	0
1.569- Outras Transferências de Recursos do FNDE	8.000	2.000	0	3.000	3.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	8.000	2.000	0	3.000	3.000	0	0	0
362 - ENSINO MÉDIO	90.200	0	0	90.200	0	0	0	0
0061 - Apoio ao Transporte Escolar	90.200	0	0	90.200	0	0	0	0
2066 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE MÉDIO	**19.200**	0	0	19.200	0	0	0	0
REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE MÉDIO								
1.553- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	19.200	0	0	19.200	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	19.200	0	0	19.200	0	0	0	0
2089 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN	**71.000**	0	0	71.000	0	0	0	0
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:**2027** - Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN								
1.571- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	71.000	0	0	71.000	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	71.000	0	0	71.000	0	0	0	0
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.537.000	1.340.000	0	648.000	549.000	0	0	0
0061 - Apoio ao Transporte Escolar	13.000	0	0	13.000	0	0	0	0
2057 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE INFANTIL	**13.000**	0	0	13.000	0	0	0	0
REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE INFANTIL								
1.500.1001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.200	0	0	1.200	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	1.200	0	0	1.200	0	0	0	0
1.553- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	11.800	0	0	11.800	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	11.800	0	0	11.800	0	0	0	0
0062 - Escola de Qualidade para Todos	1.056.000	415.000	0	126.000	515.000	0	0	0
1010 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMAS DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO INFANTIL	**369.000**	0	0	0	369.000	0	0	0
REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMAS DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO INFANTIL								
1.500.1001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
1.542- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
1.569- Outras Transferências de Recursos do FNDE	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
1.570- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	65.000	0	0	0	65.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	65.000	0	0	0	65.000	0	0	0
1.706.3110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
1.706.3120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0

1.706- Transferência Especial da União	24.000	0	0	0	24.000	0	0	0
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:**2027** - Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
0001 - Sítio Novo	24.000	0	0	0	24.000	0	0	0
1066 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O ENSINO INFANTIL	**30.000**	0	0	0	30.000	0	0	0
REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O ENSINO INFANTIL								
1.500.1001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
1.569- Outras Transferências de Recursos do FNDE	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
1093 AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS PARA OS ALUNOS DO ENSINO INFANTIL	**5.000**	0	0	5.000	0	0	0	0
REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS PARA OS ALUNOS DO ENSINO INFANTIL								
1.500.1001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
2108 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE FUNDEB 70%	**153.000**	153.000	0	0	0	0	0	0
1.540.1070- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	102.000	102.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	102.000	102.000	0	0	0	0	0	0
1.542.1070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	51.000	51.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	51.000	51.000	0	0	0	0	0	0
2109 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE FUNDEB 30%	**199.000**	72.000	0	31.000	96.000	0	0	0
1.540- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	97.000	72.000	0	25.000	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	97.000	72.000	0	25.000	0	0	0	0
1.541- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
1.542- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	42.000	0	0	6.000	36.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	42.000	0	0	6.000	36.000	0	0	0
2110 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	**300.000**	190.000	0	90.000	20.000	0	0	0
1.500.1001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	300.000	190.000	0	90.000	20.000	0	0	0
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:**2027** - Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
0001 - Sítio Novo	300.000	190.000	0	90.000	20.000	0	0	0
0065 - Incentivo a Educação Infantil	1.468.000	925.000	0	509.000	34.000	0	0	0
2070 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%	**795.000**	795.000	0	0	0	0	0	0
REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%								
1.540.1070- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	332.000	332.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	332.000	332.000	0	0	0	0	0	0
1.542.1070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	420.000	420.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	420.000	420.000	0	0	0	0	0	0
1.543- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	43.000	43.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	43.000	43.000	0	0	0	0	0	0
2071 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%	**549.000**	96.000	0	422.000	31.000	0	0	0
REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%								
1.540- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	173.000	96.000	0	62.000	15.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	173.000	96.000	0	62.000	15.000	0	0	0
1.542- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	376.000	0	0	360.000	16.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	376.000	0	0	360.000	16.000	0	0	0
2075 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS PRÓPRIOS	**124.000**	34.000	0	87.000	3.000	0	0	0

REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS PRÓPRIOS								
1.500.1001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	124.000	34.000	0	87.000	3.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	124.000	34.000	0	87.000	3.000	0	0	0
366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	365.500	34.000	0	330.000	1.500	0	0	0
0064 - Educação de Jovens e Adultos	365.500	34.000	0	330.000	1.500	0	0	0
2067 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA	**310.500**	5.000	0	304.000	1.500	0	0	0
1.500.1001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	310.500	5.000	0	304.000	1.500	0	0	0
0001 - Sítio Novo	310.500	5.000	0	304.000	1.500	0	0	0
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:**2027** - Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
2093 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%	**5.000**	5.000	0	0	0	0	0	0
REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%								
1.540.1070- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	5.000	5.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	5.000	5.000	0	0	0	0	0	0
2094 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%	**50.000**	24.000	0	26.000	0	0	0	0
REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%								
1.540- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	50.000	24.000	0	26.000	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	50.000	24.000	0	26.000	0	0	0	0
367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0062 - Escola de Qualidade para Todos	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
1013 CONSTRUÇÃO E/OU ADEQUAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL	**30.000**	0	0	0	30.000	0	0	0
REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA CONSTRUÇÃO E/OU ADEQUAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL								
1.500.1001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	6.000	0	0	0	6.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	6.000	0	0	0	6.000	0	0	0
1.569- Outras Transferências de Recursos do FNDE	6.000	0	0	0	6.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	6.000	0	0	0	6.000	0	0	0
1.570- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	18.000	0	0	0	18.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	18.000	0	0	0	18.000	0	0	0
13 - CULTURA	801.900	2.500	0	699.400	100.000	0	0	0
392 - DIFUSÃO CULTURAL	801.900	2.500	0	699.400	100.000	0	0	0
0066 - Produção e Difusão Cultural	801.900	2.500	0	699.400	100.000	0	0	0
1015 CONSTRUÇÃO DE ÁREAS DE LAZER PARA PROMOÇÃO CULTURAL	**90.000**	0	0	0	90.000	0	0	0
REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA CONSTRUÇÃO DE ÁREAS DE LAZER PARA PROMOÇÃO CULTURAL								
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
1.570- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	17.000	0	0	0	17.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	17.000	0	0	0	17.000	0	0	0
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:**2027** - Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
1.706.3110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	21.000	0	0	0	21.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	21.000	0	0	0	21.000	0	0	0
1.706.3120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	21.000	0	0	0	21.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	21.000	0	0	0	21.000	0	0	0
1.706- Transferência Especial da União	21.000	0	0	0	21.000	0	0	0

0001 - Sítio Novo	21.000	0	0	0	21.000	0	0	0
2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR CULTURAL	**53.500**	2.500	0	49.500	1.500	0	0	0
REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR CULTURAL								
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	53.500	2.500	0	49.500	1.500	0	0	0
0001 - Sítio Novo	53.500	2.500	0	49.500	1.500	0	0	0
2077 MANUTENÇÃO E APOIO A PROMOÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS E CULTURAIS	**522.000**	0	0	519.000	3.000	0	0	0
REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO E APOIO A PROMOÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS E CULTURAIS								
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	462.000	0	0	462.000	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	462.000	0	0	462.000	0	0	0	0
1.719- Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022	60.000	0	0	57.000	3.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	60.000	0	0	57.000	3.000	0	0	0
2113 APOIO A PROJETOS CULTURAIS POR MEIO DE EDITAIS	**136.400**	0	0	130.900	5.500	0	0	0
DESENVOLVER AÇÕES EMERGENCIAIS DIRECIONADAS AO SETOR CULTURAL.								
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	24.000	0	0	24.000	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	24.000	0	0	24.000	0	0	0	0
1.715- Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	100.000	0	0	94.500	5.500	0	0	0
0001 - Sítio Novo	100.000	0	0	94.500	5.500	0	0	0
1.716- Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	12.400	0	0	12.400	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	12.400	0	0	12.400	0	0	0	0
27 - DESPORTO E LAZER	737.000	50.500	0	264.000	422.500	0	0	0
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	627.000	50.500	0	214.000	362.500	0	0	0
0063 - Esporte para Todos	627.000	50.500	0	214.000	362.500	0	0	0
1025 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE QUADRAS DE ESPORTES EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO	**175.000**	0	0	0	175.000	0	0	0
REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE QUADRAS DE ESPORTES EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO								
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	125.000	0	0	0	125.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	125.000	0	0	0	125.000	0	0	0
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:**2027** - Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
1.569- Outras Transferências de Recursos do FNDE	8.000	0	0	0	8.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	8.000	0	0	0	8.000	0	0	0
1.570- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	37.000	0	0	0	37.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	37.000	0	0	0	37.000	0	0	0
1.700- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
1072 CONSTRUÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL	**120.000**	0	0	0	120.000	0	0	0
REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA CONSTRUÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL								
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
1.700- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	110.000	0	0	0	110.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	110.000	0	0	0	110.000	0	0	0
1073 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE GINÁSIO MUNICIPAL	**56.000**	0	0	0	56.000	0	0	0
REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE GINÁSIO MUNICIPAL								
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	11.000	0	0	0	11.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	11.000	0	0	0	11.000	0	0	0
1.700- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	45.000	0	0	0	45.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	45.000	0	0	0	45.000	0	0	0
2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	**155.000**	50.500	0	99.000	5.500	0	0	0
REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER								
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	153.500	50.500	0	97.500	5.500	0	0	0

0001 - Sítio Novo	153.500	50.500	0	97.500	5.500	0	0	0
1.720- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	1.500	0	0	1.500	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	1.500	0	0	1.500	0	0	0	0
2079 APOIO A PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS	**121.000**	0	0	115.000	6.000	0	0	0
REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DO APOIO A PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS								
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	121.000	0	0	115.000	6.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	121.000	0	0	115.000	6.000	0	0	0
813 - LAZER	110.000	0	0	50.000	60.000	0	0	0
0063 - Esporte para Todos	110.000	0	0	50.000	60.000	0	0	0
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:**2027** - Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
1024 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE ÁREAS DE LAZER	**110.000**	0	0	50.000	60.000	0	0	0
REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE ÁREAS DE LAZER								
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	66.000	0	0	50.000	16.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	66.000	0	0	50.000	16.000	0	0	0
1.700- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
1.706.3110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	12.000	0	0	0	12.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	12.000	0	0	0	12.000	0	0	0
1.706.3120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
1.706- Transferência Especial da União	12.000	0	0	0	12.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	12.000	0	0	0	12.000	0	0	0
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:**2027** - Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE								
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	**15.163.300**	5.280.500	0	6.885.700	2.993.100	4.000	0	0
10 - SAÚDE	15.163.300	5.280.500	0	6.885.700	2.993.100	4.000	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	135.500	0	0	99.000	32.500	4.000	0	0
0040 - Promoção da Saúde para Todos	135.500	0	0	99.000	32.500	4.000	0	0
1080 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	**26.000**	0	0	0	22.000	4.000	0	0
REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS								
1.500.1002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.000	0	0	0	0	4.000	0	0
0001 - Sítio Novo	4.000	0	0	0	0	4.000	0	0
1.601- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	22.000	0	0	0	22.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	22.000	0	0	0	22.000	0	0	0
2063 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	**8.000**	0	0	6.500	1.500	0	0	0
REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE								
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	8.000	0	0	6.500	1.500	0	0	0
0001 - Sítio Novo	8.000	0	0	6.500	1.500	0	0	0
2064 TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA À CONSÓRCIOS PÚBLICOS	**66.500**	0	0	66.500	0	0	0	0
REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA À CONSÓRCIOS PÚBLICOS								
1.500.1002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0
1.600- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.500	0	0	6.500	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	6.500	0	0	6.500	0	0	0	0
2095 ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS, DE CALAMIDADES PÚBLICAS E/OU PANDEMIAS	**20.000**	0	0	15.000	5.000	0	0	0
REGISTRAR AS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS, DE CALAMIDADES PÚBLICAS E/OU PANDEMIAS								
1.500.1002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos	15.000	0	0	10.000	5.000	0	0	0

de saúde								
0001 - Sítio Novo	15.000	0	0	10.000	5.000	0	0	0
1.621- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:**2027** - Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
2127 Apoiar as Ações do Selo Unicef	**15.000**	0	0	11.000	4.000	0	0	0
1.500.1002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	15.000	0	0	11.000	4.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	15.000	0	0	11.000	4.000	0	0	0
301 - ATENÇÃO BÁSICA	13.019.300	4.877.000	0	5.765.700	2.376.600	0	0	0
0040 - Promoção da Saúde para Todos	12.866.500	4.877.000	0	5.765.700	2.223.800	0	0	0
1016 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	**710.000**	0	0	0	710.000	0	0	0
MELHORAR AS CONDIÇÕES DA INFRAESTRUTURA DOS SERVIÇOS PRESTADOS A POPULAÇÃO ATRAVÉS DE REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.								
1.500.1002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
1.601- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	700.000	0	0	0	700.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	700.000	0	0	0	700.000	0	0	0
1019 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	**57.000**	0	0	0	57.000	0	0	0
REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE								
1.500.1002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
1.600- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.000	0	0	0	6.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	6.000	0	0	0	6.000	0	0	0
1.601- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
1020 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E/OU UNIDADE MÓVEL MÉDICO-ODONTOLÓGICO	**215.000**	0	0	0	215.000	0	0	0
REGISTRAR AS DESPEAS DECORRENTES DA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENÇÃO BÁSICA								
1.500.1002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.000	0	0	0	4.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	4.000	0	0	0	4.000	0	0	0
1.601- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	211.000	0	0	0	211.000	0	0	0

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:**2027** - Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
0001 - Sítio Novo	211.000	0	0	0	211.000	0	0	0
1021 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	**20.000**	0	0	0	20.000	0	0	0
REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE								
1.500.1002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
1.601- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
1097 CONSTRUÇÃO DE UM POLO DE ACADEMIA DA SAÚDE	**95.000**	0	0	0	95.000	0	0	0
REGISTRAR A CONSTRUÇÃO DE UM POLO DE ACADEMIA DA SAÚDE								
1.500.1002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	8.000	0	0	0	8.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	8.000	0	0	0	8.000	0	0	0
1.601- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação	87.000	0	0	0	87.000	0	0	0
da Rede de Serviços Públicos de Saúde								

0001 - Sítio Novo	87.000	0	0	0	87.000	0	0	0
1098 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CAPS	**710.000**	0	0	0	710.000	0	0	0
CONSTRUIR UM CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) PARA ATENDER PESSOAS COM SOFRIMENTO OU TRANTORNO MENTAL DECORRENTE DO USO DE CRACK, ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS.								
1.500.1002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
1.601- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	700.000	0	0	0	700.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	700.000	0	0	0	700.000	0	0	0
1101 AMPLIAÇÃO/REFORMA DE HOSPITAL	**200.000**	0	0	0	200.000	0	0	0
MELHORAR AS CONDIÇÕES DA INFRAESTRUTURA DOS SERVIÇOS PRESTADOS A POPULAÇÃO ATRAVÉS DE REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE HOSPITAL								
1.500.1002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
1102 Construir e implantar espaços destinados à prática de atividades físicas e promoção da saúde da população rural	**150.000**	0	0	0	150.000	0	0	0
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:**2027** - Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
1.601- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	**5.365.000**	2.321.000	0	3.041.000	3.000	0	0	0
REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
1.500.1002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.330.000	2.321.000	0	3.006.000	3.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	5.330.000	2.321.000	0	3.006.000	3.000	0	0	0
1.635- Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013	35.000	0	0	35.000	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	35.000	0	0	35.000	0	0	0	0
2034 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	**1.437.800**	965.000	0	472.800	0	0	0	0
REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA								
1.500.1002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	28.000	15.000	0	13.000	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	28.000	15.000	0	13.000	0	0	0	0
1.600- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.409.800	950.000	0	459.800	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	1.409.800	950.000	0	459.800	0	0	0	0
2035 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE BUCAL - ESB	**560.000**	180.000	0	380.000	0	0	0	0
REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE BUCAL - ESB								
1.500.1002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	35.000	20.000	0	15.000	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	35.000	20.000	0	15.000	0	0	0	0
1.600- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	525.000	160.000	0	365.000	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	525.000	160.000	0	365.000	0	0	0	0
2036 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	**1.929.000**	452.000	0	1.474.000	3.000	0	0	0
REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE								
1.500.1002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	50.000	7.000	0	42.000	1.000	0	0	0
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:**2027** - Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
0001 - Sítio Novo	50.000	7.000	0	42.000	1.000	0	0	0
1.600.3110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	9.000	0	0	9.000	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	9.000	0	0	9.000	0	0	0	0
1.600- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.220.000	55.000	0	1.163.000	2.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	1.220.000	55.000	0	1.163.000	2.000	0	0	0
1.605- Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	650.000	390.000	0	260.000	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	650.000	390.000	0	260.000	0	0	0	0
2037 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS	**733.000**	729.500	0	2.500	1.000	0	0	0
REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS								
1.500.1002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	210.000	210.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	210.000	210.000	0	0	0	0	0	0
1.604- Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	523.000	519.500	0	2.500	1.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	523.000	519.500	0	2.500	1.000	0	0	0
2038 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS (BRASIL 360)	**326.000**	220.000	0	101.000	5.000	0	0	0
REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE DESEMPENHO								
1.500.1002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.000	10.000	0	0	0	0	0	0

0001 - Sítio Novo	10.000	10.000	0	0	0	0	0	0
1.600- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	316.000	210.000	0	101.000	5.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	316.000	210.000	0	101.000	5.000	0	0	0
2039 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA "PÓLOS DE ACADEMIA DE SAÚDE"	**7.200**	0	0	5.400	1.800	0	0	0
REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA "PÓLOS DE ACADEMIA DE SAÚDE"								
1.600- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	7.200	0	0	5.400	1.800	0	0	0
0001 - Sítio Novo	7.200	0	0	5.400	1.800	0	0	0
2043 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS	**6.500**	2.000	0	3.000	1.500	0	0	0
REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS								
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:**2027** - Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
1.600- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.500	2.000	0	3.000	1.500	0	0	0
0001 - Sítio Novo	6.500	2.000	0	3.000	1.500	0	0	0
2044 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL	**15.000**	7.500	0	6.000	1.500	0	0	0
REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO NÚCLEO DE APOIO MULTIPROFISSIONAL								
1.500.1002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.500	3.000	0	1.500	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	4.500	3.000	0	1.500	0	0	0	0
1.600- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.500	4.500	0	4.500	1.500	0	0	0
0001 - Sítio Novo	10.500	4.500	0	4.500	1.500	0	0	0
2065 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE OUTROS PROGRAMAS FUNDO A FUNDO FINANCIADOS COM RECURSOS DO FNS	**270.000**	0	0	220.000	50.000	0	0	0
REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE OUTROS PROGRAMAS FUNDO A FUNDO FINANCIADOS COM RECURSOS DO FNS								
1.600- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	270.000	0	0	220.000	50.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	270.000	0	0	220.000	50.000	0	0	0
2115 MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO REGIONAL DE PRÓTESE DENTÁRIA	**60.000**	0	0	60.000	0	0	0	0
AMPLIAR A OFERTA DE PRÓTESES DENTÁRIAS DE QUALIDADE, PROMOVENDO A REABILITAÇÃO PROTÉTICA, FONÉTICA, MASTIGATÓRIA E ESTÉTICA DA POPULAÇÃO, POR MEIO DO SISTEMA PÚBLICO DE SAÚDE.								
1.600- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0
0048 - Atenção Básica em Saúde	152.800	0	0	0	152.800	0	0	0
1018 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS	**20.000**	0	0	0	20.000	0	0	0
REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS								
1.500.1002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
1.700- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
1104 Construir, ampliar e reformar unidades, estruturas e pontos de apoio destinados à prestação de serviços de saúde na zona rural	**132.800**	0	0	0	132.800	0	0	0
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:**2027** - Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	32.800	0	0	0	32.800	0	0	0
0001 - Sítio Novo	32.800	0	0	0	32.800	0	0	0
1.601- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.216.000	40.000	0	731.000	445.000	0	0	0
0040 - Promoção da Saúde para Todos	1.216.000	40.000	0	731.000	445.000	0	0	0
1022 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA USO HOSPITALAR E AMBULATORIAL	**390.000**	0	0	0	390.000	0	0	0
REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA USO HOSPITALAR E AMBULATORIAL								
1.500.1002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
1.601- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	385.000	0	0	0	385.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	385.000	0	0	0	385.000	0	0	0
1047 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE CENTRO DE REABILITAÇÃO INFANTIL	**5.000**	0	0	0	5.000	0	0	0
REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE CENTRO DE REABILITAÇÃO INFANTIL								
1.500.1002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
1082 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	**45.000**	0	0	0	45.000	0	0	0
REGISTRAR AS DESPESAS DECORRNETES DA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE								
1.500.1002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0

1.601- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
1.621- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
2040 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH	**776.000**	40.000	0	731.000	5.000	0	0	0
REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH								
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:**2027** - Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
1.500.1002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	47.500	20.000	0	25.000	2.500	0	0	0
0001 - Sítio Novo	47.500	20.000	0	25.000	2.500	0	0	0
1.600.3110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	151.000	0	0	151.000	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	151.000	0	0	151.000	0	0	0	0
1.600- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	527.500	20.000	0	505.000	2.500	0	0	0
0001 - Sítio Novo	527.500	20.000	0	505.000	2.500	0	0	0
1.621- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	260.500	41.500	0	216.000	3.000	0	0	0
0040 - Promoção da Saúde para Todos	260.500	41.500	0	216.000	3.000	0	0	0
2033 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - AFB	**211.000**	0	0	211.000	0	0	0	0
REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - AFB								
1.500.1002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	131.000	0	0	131.000	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	131.000	0	0	131.000	0	0	0	0
1.600- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	55.000	0	0	55.000	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	55.000	0	0	55.000	0	0	0	0
1.621- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0
2045 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA QUALIFAR	**49.500**	41.500	0	5.000	3.000	0	0	0
REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA QUALIFAR								
1.500.1002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	27.500	27.500	0	0	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	27.500	27.500	0	0	0	0	0	0
1.600- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	22.000	14.000	0	5.000	3.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	22.000	14.000	0	5.000	3.000	0	0	0
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	60.000	30.000	0	30.000	0	0	0	0
0040 - Promoção da Saúde para Todos	60.000	30.000	0	30.000	0	0	0	0
2041 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - VISA	**60.000**	30.000	0	30.000	0	0	0	0
REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - VISA								
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:**2027** - Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
1.500.1002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	13.000	13.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	13.000	13.000	0	0	0	0	0	0
1.600- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	47.000	17.000	0	30.000	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	47.000	17.000	0	30.000	0	0	0	0
305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	472.000	292.000	0	44.000	136.000	0	0	0
0040 - Promoção da Saúde para Todos	339.000	292.000	0	44.000	3.000	0	0	0
2042 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICAS E CONTROLE DE DOENÇAS - ECD	**339.000**	292.000	0	44.000	3.000	0	0	0
REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICAS E CONTROLE DE DOENÇAS - ECD								
1.500.1002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	111.000	105.000	0	3.000	3.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	111.000	105.000	0	3.000	3.000	0	0	0
1.600- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	51.000	10.000	0	41.000	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	51.000	10.000	0	41.000	0	0	0	0
1.604- Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	177.000	177.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	177.000	177.000	0	0	0	0	0	0
0045 - Apoio a Vigilância em Saúde	133.000	0	0	0	133.000	0	0	0
1103 Construir e estruturar espaço destinado ao atendimento, cuidado e promoção da saúde e bem-estar animal	**133.000**	0	0	0	133.000	0	0	0
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	33.000	0	0	0	33.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	33.000	0	0	0	33.000	0	0	0
1.601- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0

0001 - Sítio Novo	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:**2027** - Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE								
08.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**205.400**	0	0	25.000	180.400	0	0	0
17 - SANEAMENTO	205.400	0	0	25.000	180.400	0	0	0
512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO	205.400	0	0	25.000	180.400	0	0	0
0046 - Saneamento Básico	205.400	0	0	25.000	180.400	0	0	0
1017 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO	**72.400**	0	0	0	72.400	0	0	0
REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO								
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	2.400	0	0	0	2.400	0	0	0
0001 - Sítio Novo	2.400	0	0	0	2.400	0	0	0
1.706.3110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	6.000	0	0	0	6.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	6.000	0	0	0	6.000	0	0	0
1.706.3120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	6.000	0	0	0	6.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	6.000	0	0	0	6.000	0	0	0
1.706- Transferência Especial da União	24.000	0	0	0	24.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	24.000	0	0	0	24.000	0	0	0
1.710.3220- Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares de bancada	34.000	0	0	0	34.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	34.000	0	0	0	34.000	0	0	0
1081 CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS	**108.000**	0	0	0	108.000	0	0	0
REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS								
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	6.000	0	0	0	6.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	6.000	0	0	0	6.000	0	0	0
1.706.3110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	24.000	0	0	0	24.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	24.000	0	0	0	24.000	0	0	0
1.706.3120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	6.000	0	0	0	6.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	6.000	0	0	0	6.000	0	0	0
1.710- Transferência Especial dos Estados	72.000	0	0	0	72.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	72.000	0	0	0	72.000	0	0	0
2062 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE SANEAMENTO BÁSICO MUNICIPAL	**25.000**	0	0	25.000	0	0	0	0
REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE SANEAMENTO BÁSICO MUNICIPAL								
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:**2027** - Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
10 Secretaria Municipal do Distrito da Serra da Tapuia e Desenvolvimento Rural								
10.001 SEC. MUN. DO DIST. DA SERRA DA TAPUIA E DES. RURAL	**1.586.300**	367.000	0	924.000	295.300	0	0	0
18 - GESTÃO AMBIENTAL	131.000	26.000	0	29.500	75.500	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	58.000	26.000	0	29.000	3.000	0	0	0
0012 - Desenvolvimento do Setor Agropecuário	58.000	26.000	0	29.000	3.000	0	0	0
2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E RECURSOS HÍDRICOS	**58.000**	26.000	0	29.000	3.000	0	0	0
REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E RECURSOS HÍDRICOS								
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	45.000	26.000	0	16.000	3.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	45.000	26.000	0	16.000	3.000	0	0	0
1.720- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	13.000	0	0	13.000	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	13.000	0	0	13.000	0	0	0	0
544 - RECURSOS HÍDRICOS	73.000	0	0	500	72.500	0	0	0
0012 - Desenvolvimento do Setor Agropecuário	73.000	0	0	500	72.500	0	0	0
1036 PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES	**33.000**	0	0	500	32.500	0	0	0
REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES								
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	1.000	0	0	500	500	0	0	0
0001 - Sítio Novo	1.000	0	0	500	500	0	0	0
1.706.3110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
1.706.3120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
1.710.3220- Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares de bancada	12.000	0	0	0	12.000	0	0	0

0001 - Sítio Novo	12.000	0	0	0	12.000	0	0	0
1062 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	**40.000**	0	0	0	40.000	0	0	0
REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA								
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
1.706.3110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
1.706.3120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:**2027** - Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
1.706- Transferência Especial da União	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
1.710.3210- Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
20 - AGRICULTURA	1.455.300	341.000	0	894.500	219.800	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.107.500	341.000	0	763.500	3.000	0	0	0
0012 - Desenvolvimento do Setor Agropecuário	1.107.500	341.000	0	763.500	3.000	0	0	0
2047 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DO DIST. DA SERRA DA TAPUIA E DES. RURAL	**1.107.500**	341.000	0	763.500	3.000	0	0	0
REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO								
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	1.022.500	341.000	0	678.500	3.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	1.022.500	341.000	0	678.500	3.000	0	0	0
1.704- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
1.705- Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	2.500	0	0	2.500	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	2.500	0	0	2.500	0	0	0	0
1.720- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	72.500	0	0	72.500	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	72.500	0	0	72.500	0	0	0	0
605 - ABASTECIMENTO	153.800	0	0	68.000	85.800	0	0	0
0009 - Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana	6.000	0	0	0	6.000	0	0	0
1050 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA ÁGUA PARA TODOS	**6.000**	0	0	0	6.000	0	0	0
REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA ÁGUA PARA TODOS								
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	6.000	0	0	0	6.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	6.000	0	0	0	6.000	0	0	0
0011 - Estradas Vicinais	23.000	0	0	0	23.000	0	0	0
1028 REVITALIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA FEIRA-LIVRE	**23.000**	0	0	0	23.000	0	0	0
REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA REVITALIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA FEIRA-LIVRE								
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	3.000	0	0	0	3.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	3.000	0	0	0	3.000	0	0	0
1.700- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:**2027** - Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
0001 - Sítio Novo	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0012 - Desenvolvimento do Setor Agropecuário	106.800	0	0	60.000	46.800	0	0	0
1027 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DO MATADOURO PÚBLICO MUNICIPAL	**46.800**	0	0	0	46.800	0	0	0
REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DO MATADOURO PÚBLICO MUNICIPAL								
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
1.700- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
1.701- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	34.800	0	0	0	34.800	0	0	0
0001 - Sítio Novo	34.800	0	0	0	34.800	0	0	0
2085 Programa de Corte de Terra de Pequenos Agricultores	**60.000**	0	0	60.000	0	0	0	0
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	58.000	0	0	58.000	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	58.000	0	0	58.000	0	0	0	0
1.720- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
0013 - Proteção ao Meio Ambiente	10.000	0	0	5.000	5.000	0	0	0

1049 RECUPERAÇÃO DA USINA DE DESSALINIZAÇÃO DO MUNICÍPIO	**10.000**	0	0	5.000	5.000	0	0	0
REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA RECUPERAÇÃO DA USINA DE DESSALINIZAÇÃO DO MUNICÍPIO								
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	5.000	5.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	10.000	0	0	5.000	5.000	0	0	0
0015 - Melhoramento da Infraestrutura da Zona Rural	8.000	0	0	3.000	5.000	0	0	0
2086 Recuperação de pequenos de Rios, Açudes/barreiros de pequenos agricultores	**8.000**	0	0	3.000	5.000	0	0	0
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	8.000	0	0	3.000	5.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	8.000	0	0	3.000	5.000	0	0	0
606 - EXTENSÃO RURAL	194.000	0	0	63.000	131.000	0	0	0
0012 - Desenvolvimento do Setor Agropecuário	180.000	0	0	63.000	117.000	0	0	0
1032 AQUISIÇÃO DE TRATORES E/OU IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	**41.000**	0	0	0	41.000	0	0	0
REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA AQUISIÇÃO DE TRATORES E/OU IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS								
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:**2027** - Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
0001 - Sítio Novo	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
1.700- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
1.701- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
1033 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL	**73.000**	0	0	1.000	72.000	0	0	0
REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL								
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	3.000	0	0	1.000	2.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	3.000	0	0	1.000	2.000	0	0	0
1.700- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
1.706.3110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
1.706.3120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
1034 PROGRAMA DE INCENTIVO E APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL	**5.000**	0	0	5.000	0	0	0	0
REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DO PROGRAMA DE INCENTIVO E APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL								
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
1061 MELHORIA E/OU RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS	**6.000**	0	0	2.000	4.000	0	0	0
REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MELHORIA E/OU RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS								
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	6.000	0	0	2.000	4.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	6.000	0	0	2.000	4.000	0	0	0
2087 Programa de Apoio de Garantia Safra	**55.000**	0	0	55.000	0	0	0	0
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	55.000	0	0	55.000	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	55.000	0	0	55.000	0	0	0	0
0015 - Melhoramento da Infraestrutura da Zona Rural	14.000	0	0	0	14.000	0	0	0
1031 CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE PONTES COM TRAVAS ESPAÇADAS PARA IMPEDIR O TRÁFEGO DE ANIMAIS	**3.000**	0	0	0	3.000	0	0	0
REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE PONTES COM TRAVAS ESPAÇADAS PARA IMPEDIR O TRÁFEGO DE ANIMAIS								
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:**2027** - Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	3.000	0	0	0	3.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	3.000	0	0	0	3.000	0	0	0
1060 CONSTRUÇÃO DE CURRAL AGRÍCOLA PARA PEQUENO PRODUTOR	**11.000**	0	0	0	11.000	0	0	0
REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA CONSTRUÇÃO DE CURRAL AGRÍCOLA PARA PEQUENO PRODUTOR								
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
1.700- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:**2027** - Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**

12 SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA								
12.001 SECRETARIA MUN. DE INFRA ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE	**7.114.617**	791.600	0	3.290.217	3.026.800	6.000	0	0
15 - URBANISMO	6.269.617	791.600	0	2.949.217	2.522.800	6.000	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.648.817	791.600	0	2.845.217	12.000	0	0	0
0003 - Administração Geral	3.648.817	791.600	0	2.845.217	12.000	0	0	0
2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE INFRA ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE	**3.648.817**	791.600	0	2.845.217	12.000	0	0	0
REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS								
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	3.227.400	791.600	0	2.423.800	12.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	3.227.400	791.600	0	2.423.800	12.000	0	0	0
1.501- Outros Recursos não Vinculados	174.417	0	0	174.417	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	174.417	0	0	174.417	0	0	0	0
1.704- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	32.000	0	0	32.000	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	32.000	0	0	32.000	0	0	0	0
1.705- Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
1.708- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	17.000	0	0	17.000	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	17.000	0	0	17.000	0	0	0	0
1.720- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	162.000	0	0	162.000	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	162.000	0	0	162.000	0	0	0	0
1.750- Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.620.800	0	0	104.000	2.510.800	6.000	0	0
0009 - Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana	2.602.800	0	0	88.400	2.508.400	6.000	0	0
1037 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	**11.000**	0	0	0	5.000	6.000	0	0
REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS								
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	11.000	0	0	0	5.000	6.000	0	0
0001 - Sítio Novo	11.000	0	0	0	5.000	6.000	0	0
1038 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	**40.000**	0	0	0	40.000	0	0	0
REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS								
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:**2027** - Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
1.700- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
1.701- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
1039 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA OU À PARALELEPÍPEDO DE RUAS E AVENIDAS	**780.000**	0	0	50.000	730.000	0	0	0
REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO OU RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS								
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	100.000	0	0	50.000	50.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	100.000	0	0	50.000	50.000	0	0	0
1.700- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
1.701- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
1.706.3110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
1.706.3120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
1.706- Transferência Especial da União	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
1.754- Recursos de Operações de Crédito	300.000	0	0	0	300.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	300.000	0	0	0	300.000	0	0	0
1040 CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ACESSIBILIDADE EM PRÉDIOS PÚBLICOS	**18.000**	0	0	6.000	12.000	0	0	0
REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ACESSIBILIDADE EM PRÉDIOS PÚBLICOS								
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	18.000	0	0	6.000	12.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	18.000	0	0	6.000	12.000	0	0	0
1041 URBANIZAÇÃO DE CANTEIROS, VIAS E LOGRADOUROS	**30.000**	0	0	12.000	18.000	0	0	0
REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA URBANIZAÇÃO DE CANTEIROS, VIAS E LOGRADOUROS								

1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	18.000	0	0	12.000	6.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	18.000	0	0	12.000	6.000	0	0	0
1.700- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	12.000	0	0	0	12.000	0	0	0
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:**2027** - Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
0001 - Sítio Novo	12.000	0	0	0	12.000	0	0	0
1042 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	**18.000**	0	0	0	18.000	0	0	0
REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA AS ATIVIDADES DA SECRETARIA								
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	7.200	0	0	0	7.200	0	0	0
0001 - Sítio Novo	7.200	0	0	0	7.200	0	0	0
1.700- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	6.000	0	0	0	6.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	6.000	0	0	0	6.000	0	0	0
1.720- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	4.800	0	0	0	4.800	0	0	0
0001 - Sítio Novo	4.800	0	0	0	4.800	0	0	0
1043 IMPLANTAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO EM ÁREAS PÚBLICAS	**62.400**	0	0	20.400	42.000	0	0	0
REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA IMPLANTAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO EM ÁREAS PÚBLICAS								
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	14.400	0	0	8.400	6.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	14.400	0	0	8.400	6.000	0	0	0
1.706.3110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	12.000	0	0	0	12.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	12.000	0	0	0	12.000	0	0	0
1.706.3120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	24.000	0	0	12.000	12.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	24.000	0	0	12.000	12.000	0	0	0
1.706- Transferência Especial da União	12.000	0	0	0	12.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	12.000	0	0	0	12.000	0	0	0
1044 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE CALÇADÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO	**60.000**	0	0	0	60.000	0	0	0
REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE CALÇADÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO								
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
1.700- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
1.701- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	45.000	0	0	0	45.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	45.000	0	0	0	45.000	0	0	0
1045 CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE EVENTOS NO MUNICÍPIO	**24.000**	0	0	0	24.000	0	0	0
REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE EVENTOS NO MUNICÍPIO								
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:**2027** - Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	12.000	0	0	0	12.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	12.000	0	0	0	12.000	0	0	0
1.700- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	12.000	0	0	0	12.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	12.000	0	0	0	12.000	0	0	0
1046 CONSTRUÇÃO DE PÓRTICO NAS ENTRADAS DO MUNICÍPIO E DISTRITO	**180.000**	0	0	0	180.000	0	0	0
REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA CONSTRUÇÃO DE PÓRTICO NA ENTRADA DO MUNICÍPIO								
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	6.000	0	0	0	6.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	6.000	0	0	0	6.000	0	0	0
1.700- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	66.000	0	0	0	66.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	66.000	0	0	0	66.000	0	0	0
1.701- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	24.000	0	0	0	24.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	24.000	0	0	0	24.000	0	0	0
1.706.3110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	12.000	0	0	0	12.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	12.000	0	0	0	12.000	0	0	0
1.706.3120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	12.000	0	0	0	12.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	12.000	0	0	0	12.000	0	0	0
1.706- Transferência Especial da União	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
1048 CONSTRUÇÃO, ADEQUAÇÃO E/OU REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS E/OU ANEXOS	**42.000**	0	0	0	42.000	0	0	0
REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA CONSTRUÇÃO, ADEQUAÇÃO E/OU REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS E/OU ANEXOS								
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	39.600	0	0	0	39.600	0	0	0
0001 - Sítio Novo	39.600	0	0	0	39.600	0	0	0

1.720- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	2.400	0	0	0	2.400	0	0	0
0001 - Sítio Novo	2.400	0	0	0	2.400	0	0	0
1051 CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE VELÓRIO NO MUNICÍPIO	**6.000**	0	0	0	6.000	0	0	0
REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE VELÓRIO NO MUNICÍPIO								
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	6.000	0	0	0	6.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	6.000	0	0	0	6.000	0	0	0
1070 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE PRAÇAS PÚBLICAS	**96.000**	0	0	0	96.000	0	0	0
REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE PRAÇAS PÚBLICAS								
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:**2027** - Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	6.000	0	0	0	6.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	6.000	0	0	0	6.000	0	0	0
1.700- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	54.000	0	0	0	54.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	54.000	0	0	0	54.000	0	0	0
1.706.3110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	12.000	0	0	0	12.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	12.000	0	0	0	12.000	0	0	0
1.706.3120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	12.000	0	0	0	12.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	12.000	0	0	0	12.000	0	0	0
1.706- Transferência Especial da União	12.000	0	0	0	12.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	12.000	0	0	0	12.000	0	0	0
1071 AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DO CEMITÉRIO PÚBLICO	**12.000**	0	0	0	12.000	0	0	0
REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DO CEMITÉRIO PÚBLICO								
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	12.000	0	0	0	12.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	12.000	0	0	0	12.000	0	0	0
1096 PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS TURÍSTICAS	**836.400**	0	0	0	836.400	0	0	0
REALIZAR A PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS TURÍSTICAS								
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	9.600	0	0	0	9.600	0	0	0
0001 - Sítio Novo	9.600	0	0	0	9.600	0	0	0
1.700- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	124.800	0	0	0	124.800	0	0	0
0001 - Sítio Novo	124.800	0	0	0	124.800	0	0	0
1.701- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	66.000	0	0	0	66.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	66.000	0	0	0	66.000	0	0	0
1.720- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	186.000	0	0	0	186.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	186.000	0	0	0	186.000	0	0	0
1.754- Recursos de Operações de Crédito	450.000	0	0	0	450.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	450.000	0	0	0	450.000	0	0	0
1099 CONSTRUÇÃO DE BOSQUE MUNICIPAL	**72.000**	0	0	0	72.000	0	0	0
REGISTRAR AS DESOESAS DECORRENTES DA CONSTRUÇÃO DE UM BOSQUE MUNICIPAL								
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	12.000	0	0	0	12.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	12.000	0	0	0	12.000	0	0	0
1.706.3110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:**2027** - Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
1.706.3120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
1105 Implantar e melhorar a infraestrutura da Pedra do Letreiro, da base da Pedra de São Pedro e de outros pontos de interesse turístico do município	**105.000**	0	0	0	105.000	0	0	0
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
1.754- Recursos de Operações de Crédito	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
1106 Executar obras de pavimentação e melhoria de vias públicas, incluindo ruas do Distrito da Serra da Tapuia e demais localidades do município	**105.000**	0	0	0	105.000	0	0	0
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
1.754- Recursos de Operações de Crédito	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
1107 Construir e estruturar espaço destinado à guarda, organização e apoio à manutenção da frota municipal	**105.000**	0	0	0	105.000	0	0	0
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0

1.754- Recursos de Operações de Crédito	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0014 - Desenvolvimento Urbano	18.000	0	0	15.600	2.400	0	0	0
2074 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	**18.000**	0	0	15.600	2.400	0	0	0
REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA								
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	12.000	0	0	9.600	2.400	0	0	0
0001 - Sítio Novo	12.000	0	0	9.600	2.400	0	0	0
1.720- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
18 - GESTÃO AMBIENTAL	36.000	0	0	0	36.000	0	0	0
542 - CONTROLE AMBIENTAL	36.000	0	0	0	36.000	0	0	0
0013 - Proteção ao Meio Ambiente	36.000	0	0	0	36.000	0	0	0
1063 CONSTRUÇÃO E MANUTEÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO SÓLIDO	**36.000**	0	0	0	36.000	0	0	0
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:**2027** - Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA CONSTRUÇÃO E MANUTEÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO SÓLIDO								
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	7.200	0	0	0	7.200	0	0	0
0001 - Sítio Novo	7.200	0	0	0	7.200	0	0	0
1.701- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	7.200	0	0	0	7.200	0	0	0
0001 - Sítio Novo	7.200	0	0	0	7.200	0	0	0
1.706.3110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	7.200	0	0	0	7.200	0	0	0
0001 - Sítio Novo	7.200	0	0	0	7.200	0	0	0
1.706.3120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	7.200	0	0	0	7.200	0	0	0
0001 - Sítio Novo	7.200	0	0	0	7.200	0	0	0
1.706- Transferência Especial da União	7.200	0	0	0	7.200	0	0	0
0001 - Sítio Novo	7.200	0	0	0	7.200	0	0	0
25 - ENERGIA	809.000	0	0	341.000	468.000	0	0	0
752 - ENERGIA ELÉTRICA	809.000	0	0	341.000	468.000	0	0	0
0014 - Desenvolvimento Urbano	809.000	0	0	341.000	468.000	0	0	0
2050 MANUTENÇÃO DA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	**809.000**	0	0	341.000	468.000	0	0	0
REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL								
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	159.000	0	0	150.000	9.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	159.000	0	0	150.000	9.000	0	0	0
1.751- Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	200.000	0	0	191.000	9.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	200.000	0	0	191.000	9.000	0	0	0
1.754- Recursos de Operações de Crédito	450.000	0	0	0	450.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	450.000	0	0	0	450.000	0	0	0

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:**2027** - Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA								
13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA	**648.600**	392.000	0	167.800	88.800	0	0	0
26 - TRANSPORTE	648.600	392.000	0	167.800	88.800	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	519.200	392.000	0	111.600	15.600	0	0	0
0016 - Transporte de Todos	519.200	392.000	0	111.600	15.600	0	0	0
2051 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA	**519.200**	392.000	0	111.600	15.600	0	0	0
REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES								
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	485.600	392.000	0	78.000	15.600	0	0	0
0001 - Sítio Novo	485.600	392.000	0	78.000	15.600	0	0	0
1.705- Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	5.400	0	0	5.400	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	5.400	0	0	5.400	0	0	0	0
1.720- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	17.400	0	0	17.400	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	17.400	0	0	17.400	0	0	0	0
1.750- Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	10.800	0	0	10.800	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	10.800	0	0	10.800	0	0	0	0
782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	129.400	0	0	56.200	73.200	0	0	0
0009 - Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana	13.200	0	0	0	13.200	0	0	0
1076 CONSTRUÇÃO DE TERMINAL RODOVIÁRIO	**13.200**	0	0	0	13.200	0	0	0

REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA CONSTRUÇÃO DE TERMINAL RODOVIÁRIO								
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	600	0	0	0	600	0	0	0
0001 - Sítio Novo	600	0	0	0	600	0	0	0
1.706.3110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	6.000	0	0	0	6.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	6.000	0	0	0	6.000	0	0	0
1.706.3120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	6.600	0	0	0	6.600	0	0	0
0001 - Sítio Novo	6.600	0	0	0	6.600	0	0	0
0011 - Estradas Vicinais	46.600	0	0	38.200	8.400	0	0	0
1075 MANUTENÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA DAS ESTRADAS	**46.600**	0	0	38.200	8.400	0	0	0
REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA DAS ESTRADAS								
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	33.400	0	0	25.000	8.400	0	0	0
0001 - Sítio Novo	33.400	0	0	25.000	8.400	0	0	0
1.750- Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	13.200	0	0	13.200	0	0	0	0
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:**2027** - Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
0001 - Sítio Novo	13.200	0	0	13.200	0	0	0	0
0014 - Desenvolvimento Urbano	18.000	0	0	12.000	6.000	0	0	0
1078 SINALIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	**18.000**	0	0	12.000	6.000	0	0	0
REALIZAR A SINALIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS MUNICIPAIS								
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	18.000	0	0	12.000	6.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	18.000	0	0	12.000	6.000	0	0	0
0016 - Transporte de Todos	51.600	0	0	6.000	45.600	0	0	0
1055 CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS RODOVIÁRIOS	**12.000**	0	0	0	12.000	0	0	0
REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS RODOVIÁRIOS								
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	3.000	0	0	0	3.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	3.000	0	0	0	3.000	0	0	0
1.720- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	9.000	0	0	0	9.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	9.000	0	0	0	9.000	0	0	0
1077 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	**30.000**	0	0	0	30.000	0	0	0
REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS								
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
2072 MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	**9.600**	0	0	6.000	3.600	0	0	0
REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS								
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	9.600	0	0	6.000	3.600	0	0	0
0001 - Sítio Novo	9.600	0	0	6.000	3.600	0	0	0
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:**2027** - Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
14 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Empreendedorismo e Inovação								
14.001 SEC. MUN. DE DES. ECONÔMICO, EMPREEND. E INOVAÇÃO	**297.400**	268.400	0	26.000	3.000	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	297.400	268.400	0	26.000	3.000	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	297.400	268.400	0	26.000	3.000	0	0	0
0003 - Administração Geral	297.400	268.400	0	26.000	3.000	0	0	0
2003 MAN. DAS ATIVI. DA SEC. MUN. DE DESENV. ECONÔMICO, EMPREEND. E INOVAÇÃO	**297.400**	268.400	0	26.000	3.000	0	0	0
REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E AÇÕES ESTRATÉGICAS								
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	297.400	268.400	0	26.000	3.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	297.400	268.400	0	26.000	3.000	0	0	0
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:**2027** - Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
15 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO								
15.001 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	**219.000**	175.000	0	35.000	9.000	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	219.000	175.000	0	35.000	9.000	0	0	0
124 - CONTROLE INTERNO	219.000	175.000	0	35.000	9.000	0	0	0
0007 - Execução da Política Financeira, Contábil e de Controle Interno	219.000	175.000	0	35.000	9.000	0	0	0
1053 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A CONTROLADORIA MUNICIPAL	**9.000**	0	0	0	9.000	0	0	0
REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A CONTROLADORIA MUNICIPAL								

1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	9.000	0	0	0	9.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	9.000	0	0	0	9.000	0	0	0
2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA MUNICIPAL	**210.000**	175.000	0	35.000	0	0	0	0
REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA MUNICIPAL								
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	210.000	175.000	0	35.000	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	210.000	175.000	0	35.000	0	0	0	0
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:**2027** - Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
16 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO								
16.001 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	**181.900**	135.400	0	39.900	6.600	0	0	0
02 - JUDICIARIA	181.900	135.400	0	39.900	6.600	0	0	0
061 - AÇÃO JUDICIÁRIA	181.900	135.400	0	39.900	6.600	0	0	0
0003 - Administração Geral	181.900	135.400	0	39.900	6.600	0	0	0
2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL	**173.900**	135.400	0	34.900	3.600	0	0	0
REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JUÍDICA MUNICIPAL								
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	173.900	135.400	0	34.900	3.600	0	0	0
0001 - Sítio Novo	173.900	135.400	0	34.900	3.600	0	0	0
2111 FUNDO DE HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS	**8.000**	0	0	5.000	3.000	0	0	0
1.759- Recursos Vinculados a Fundos	8.000	0	0	5.000	3.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	8.000	0	0	5.000	3.000	0	0	0
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:**2027** - Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
17 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS								
17.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS	**1.112.400**	270.000	0	462.600	379.800	0	0	0
23 - COMERCIO E SERVIÇOS	1.112.400	270.000	0	462.600	379.800	0	0	0
695 - TURISMO	1.112.400	270.000	0	462.600	379.800	0	0	0
0003 - Administração Geral	350.800	270.000	0	76.600	4.200	0	0	0
2080 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS	**350.800**	270.000	0	76.600	4.200	0	0	0
REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO								
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	343.000	270.000	0	68.800	4.200	0	0	0
0001 - Sítio Novo	343.000	270.000	0	68.800	4.200	0	0	0
1.705- Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	2.400	0	0	2.400	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	2.400	0	0	2.400	0	0	0	0
1.720- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	5.400	0	0	5.400	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	5.400	0	0	5.400	0	0	0	0
0009 - Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana	42.600	0	0	3.000	39.600	0	0	0
1026 CONSTRUÇÃO DO MERCADO DE ARTESANATO	**36.600**	0	0	0	36.600	0	0	0
REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA CONSTRUÇÃO DO MERCADO DE ARTESANATO								
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	7.200	0	0	0	7.200	0	0	0
0001 - Sítio Novo	7.200	0	0	0	7.200	0	0	0
1.700- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	7.200	0	0	0	7.200	0	0	0
0001 - Sítio Novo	7.200	0	0	0	7.200	0	0	0
1.706.3110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	7.800	0	0	0	7.800	0	0	0
0001 - Sítio Novo	7.800	0	0	0	7.800	0	0	0
1.706.3120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	7.200	0	0	0	7.200	0	0	0
0001 - Sítio Novo	7.200	0	0	0	7.200	0	0	0
1.706- Transferência Especial da União	7.200	0	0	0	7.200	0	0	0
0001 - Sítio Novo	7.200	0	0	0	7.200	0	0	0
2081 MANUTENÇÃO DAS ROTAS TURÍSTICAS MUNICIPAIS	**6.000**	0	0	3.000	3.000	0	0	0
REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS ROTAS TURÍSTICAS MUNICIPAIS								
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	6.000	0	0	3.000	3.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	6.000	0	0	3.000	3.000	0	0	0
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:**2027** - Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
0010 - Melhorias dos Espaços Públicos	168.000	0	0	0	168.000	0	0	0
1095 CONSTRUÇÃO DE MIRANTE NO MUNICÍPIO	**168.000**	0	0	0	168.000	0	0	0
REALIZAR A CONSTRUÇÃO DE UM MIRANTE NO MUNICÍPIO								

1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	6.000	0	0	0	6.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	6.000	0	0	0	6.000	0	0	0
1.700- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
1.701- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	48.000	0	0	0	48.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	48.000	0	0	0	48.000	0	0	0
1.706.3110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	18.000	0	0	0	18.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	18.000	0	0	0	18.000	0	0	0
1.706.3120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	18.000	0	0	0	18.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	18.000	0	0	0	18.000	0	0	0
1.706- Transferência Especial da União	48.000	0	0	0	48.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	48.000	0	0	0	48.000	0	0	0
0066 - Produção e Difusão Cultural	551.000	0	0	383.000	168.000	0	0	0
1074 CONSTRUÇÃO DE TERMINAL TURÍSTICO NO MUNICÍPIO	**168.000**	0	0	0	168.000	0	0	0
REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA CONSTRUÇÃO DE TERMINAL TURÍSTICO NO MUNICÍPIO								
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	6.000	0	0	0	6.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	6.000	0	0	0	6.000	0	0	0
1.700- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	42.000	0	0	0	42.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	42.000	0	0	0	42.000	0	0	0
1.701- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
1.706.3110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
1.706.3120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
1.706- Transferência Especial da União	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
2059 MANUTENÇÃO E APOIO A PROMOÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS VISANDO INCREMENTAR O TURISMO LOCAL	**383.000**	0	0	383.000	0	0	0	0
REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO E APOIO A PROMOÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS VISANDO INCREMENTAR O TURISMO LOCAL.								

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:**2027** - Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	312.000	0	0	312.000	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	312.000	0	0	312.000	0	0	0	0
1.700- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
1.701- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	70.000	0	0	70.000	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	70.000	0	0	70.000	0	0	0	0
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:**2027** - Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
18 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOTO								
18.001 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOTO	**14.000**	3.000	0	8.000	2.000	1.000	0	0
17 - SANEAMENTO	4.000	0	0	3.000	1.000	0	0	0
544 - RECURSOS HÍDRICOS	4.000	0	0	3.000	1.000	0	0	0
0018 - Modernização Administrativa e Organizacional	4.000	0	0	3.000	1.000	0	0	0
1085 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	**4.000**	0	0	3.000	1.000	0	0	0
REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA								
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	4.000	0	0	3.000	1.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	4.000	0	0	3.000	1.000	0	0	0
18 - GESTÃO AMBIENTAL	10.000	3.000	0	5.000	1.000	1.000	0	0
544 - RECURSOS HÍDRICOS	10.000	3.000	0	5.000	1.000	1.000	0	0
0003 - Administração Geral	9.000	3.000	0	5.000	1.000	0	0	0
2107 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE	**9.000**	3.000	0	5.000	1.000	0	0	0
REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE								
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	9.000	3.000	0	5.000	1.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	9.000	3.000	0	5.000	1.000	0	0	0
0009 - Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana	1.000	0	0	0	0	1.000	0	0
1086 SUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETROS NOS IMOVÉIS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E PÚBLICOS	**1.000**	0	0	0	0	1.000	0	0

REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA SUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETROS NOS IMOVÉIS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E PÚBLICOS								
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	1.000	0	0	0	0	1.000	0	0
0001 - Sítio Novo	1.000	0	0	0	0	1.000	0	0
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:**2027** - Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA								
99.001 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**100.000**	0	0	0	0	0	0	0
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	100.000	0	0	0	0	0	0	0
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000	0	0	0	0	0	0	0
0999 - Reserva de Contingência	100.000	0	0	0	0	0	0	0
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**100.000**	0	0	0	0	0	0	0
REGISTRAR A RESERVA DE CONTINGÊNCIA								
1.500- Recursos não Vinculados de Impostos	100.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	100.000	0	0	0	0	0	0	0
Total:	**56.168.912**	**21.000.000**	**50.000**	**23.788.912**	**10.000.000**	**30.000**	**1.200.000**	**0,00**
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Poder, Órgão e Fonte					Exercício:**2027** - Em R$ 1,00			
Poder Órgão	**Valor**	**Pessoal e**	**Juros e Encargo**	**Outras Despesa**	**Investimentos**	**Inverssõe s**	**Amortozaçã o da Dívida**	**Outras Despesa s de**
Poder Legislativo	**2.125.000**	**1.102.000**	**0**	**933.000**	**90.000**	**0**	**0**	**0,00**
01 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO	2.125.000	1.102.000	0	933.000	90.000	0	0	0,00
01 - Fiscal	2.125.000	1.102.000	0	933.000	90.000	0	0	0,00
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.125.000	1.102.000	0	933.000	90.000	0	0	0,00
Poder Executivo	**54.043.912**	**19.898.000**	**50.000**	**22.855.912**	**9.910.000**	**30.000**	**1.200.000**	**0,00**
02 - SEC. MUN. DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO	5.326.500	1.597.000	50.000	2.255.000	224.500	0	1.200.000	0,00
01 - Fiscal	5.326.500	1.597.000	50.000	2.255.000	224.500	0	1.200.000	0,00
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.126.500	1.597.000	50.000	2.175.000	104.500	0	1.200.000	0,00
1.700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	70.000	0	0	0	70.000	0	0	0,00
1.705 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0,00
1.720 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0,00
1.755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	731.600	480.600	0	246.000	5.000	0	0	0,00
01 - Fiscal	731.600	480.600	0	246.000	5.000	0	0	0,00
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos	708.600	480.600	0	223.000	5.000	0	0	0,00
1.705 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	16.500	0	0	16.500	0	0	0	0,00
1.720 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	6.500	0	0	6.500	0	0	0	0,00
06 - Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência Social, Cidadania, Direitos Humanos, Apoio às Minorias e às Diversidades	3.555.595	1.434.800	0	1.586.695	523.100	11.000	0	0,00
01 - Fiscal	85.000	0	0	74.000	11.000	0	0	0,00
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos	85.000	0	0	74.000	11.000	0	0	0,00
02 - Seguridade Social	3.470.595	1.434.800	0	1.512.695	512.100	11.000	0	0,00
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.409.995	1.191.600	0	1.099.795	107.600	11.000	0	0,00
1.660.3110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	35.000	0	0	20.000	15.000	0	0	0,00
1.660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	725.000	243.200	0	392.900	88.900	0	0	0,00
1.661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0,00
1.665 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0,00
1.706.3110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	45.000	0	0	0	45.000	0	0	0,00
1.706.3120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	21.000	0	0	0	21.000	0	0	0,00
1.706 - Transferência Especial da União	72.600	0	0	0	72.600	0	0	0,00
1.710.3210 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	42.000	0	0	0	42.000	0	0	0,00
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Poder, Órgão e Fonte					Exercício:**2027** - Em R$ 1,00			
Poder Órgão	**Valor**	**Pessoal e**	**Juros e Encargo**	**Outras Despesa**	**Investimentos**	**Inverssõe s**	**Amortozaçã o da Dívida**	**Outras Despesa s de**
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	17.787.300	8.702.700	0	6.904.000	2.172.600	8.000	0	0,00
01 - Fiscal	17.787.300	8.702.700	0	6.904.000	2.172.600	8.000	0	0,00
1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.821.900	269.700	0	2.317.600	226.600	8.000	0	0,00
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.045.000	53.000	0	804.000	188.000	0	0	0,00
1.540.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	6.796.000	6.796.000	0	0	0	0	0	0,00
1.540.1071 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Matrículas em Tempo Integral (ETI) na educação básica	200.000	0	0	200.000	0	0	0	0,00
1.540.1072 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Profissionais em efetivo exercício e na criação de matrículas em tempo integral (ETI) na educação básica	320.000	320.000	0	0	0	0	0	0,00

1.540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.254.000	209.000	0	1.949.000	96.000	0	0	0,00
1.541 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	100.000	33.000	0	0	67.000	0	0	0,00
1.542.1070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	972.000	972.000	0	0	0	0	0	0,00
1.542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	728.000	0	0	376.000	352.000	0	0	0,00
1.543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	60.000	48.000	0	12.000	0	0	0	0,00
1.550 - Transferência do Salário-Educação	660.000	0	0	630.000	30.000	0	0	0,00
1.551 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	12.000	0	0	9.500	2.500	0	0	0,00
1.552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	253.000	0	0	253.000	0	0	0	0,00
1.553 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	71.000	0	0	71.000	0	0	0	0,00
1.569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	557.000	2.000	0	10.000	545.000	0	0	0,00
1.570 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	225.000	0	0	0	225.000	0	0	0,00
1.571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	80.000	0	0	80.000	0	0	0	0,00
1.573 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0,00
1.700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	170.000	0	0	0	170.000	0	0	0,00
1.706.3110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0,00
1.706.3120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0,00
1.706 - Transferência Especial da União	112.000	0	0	0	112.000	0	0	0,00
1.715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	100.000	0	0	94.500	5.500	0	0	0,00
1.716 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	12.400	0	0	12.400	0	0	0	0,00

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Poder, Órgão e Fonte					Exercício:**2027** - Em R$ 1,00			
Poder	**Órgão**	**Valor**	**Pessoal e**	**Juros e Encargo**	**Outras Despesa**	**Investimentos**	**Inverssõe s**	**Amortizaçã o da Dívida**	**Outras Despesa s de**
	1.719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022	60.000	0	0	57.000	3.000	0	0	0,00
	1.720 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0,00
	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	15.368.700	5.280.500	0	6.910.700	3.173.500	4.000	0	0,00
	02 - Seguridade Social	15.368.700	5.280.500	0	6.910.700	3.173.500	4.000	0	0,00
	1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	6.354.500	2.751.500	0	3.317.500	281.500	4.000	0	0,00
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos	157.200	0	0	31.500	125.700	0	0	0,00
	1.600.3110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	160.000	0	0	160.000	0	0	0	0,00
	1.600 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.540.000	1.442.500	0	3.024.200	73.300	0	0	0,00
	1.601 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	2.475.000	0	0	0	2.475.000	0	0	0,00
	1.604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	700.000	696.500	0	2.500	1.000	0	0	0,00
	1.605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	650.000	390.000	0	260.000	0	0	0	0,00
	1.621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	110.000	0	0	80.000	30.000	0	0	0,00
	1.635 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013	35.000	0	0	35.000	0	0	0	0,00
	1.700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0,00
	1.706.3110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0,00
	1.706.3120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	12.000	0	0	0	12.000	0	0	0,00
	1.706 - Transferência Especial da União	24.000	0	0	0	24.000	0	0	0,00
	1.710.3220 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares de bancada	34.000	0	0	0	34.000	0	0	0,00
	1.710 - Transferência Especial dos Estados	72.000	0	0	0	72.000	0	0	0,00
	10 - Secretaria Municipal do Distrito da Serra da Tapuia e Desenvolvimento Rural	1.586.300	367.000	0	924.000	295.300	0	0	0,00
	01 - Fiscal	1.586.300	367.000	0	924.000	295.300	0	0	0,00
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.234.500	367.000	0	824.000	43.500	0	0	0,00
	1.700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	120.000	0	0	0	120.000	0	0	0,00

	1.701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	44.800	0	0	0	44.800	0	0	0,00
	1.704 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0,00
	1.705 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	2.500	0	0	2.500	0	0	0	0,00
	1.706.3110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0,00
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil Exercício:**2027** - Em R$ 1,00			
	Despesa Orçamentária por Poder, Órgão e Fonte								
Poder	**Órgão**	**Valor**	**Pessoal e**	**Juros e Encargo**	**Outras Despesa**	**Investimentos**	**Inverssõe s**	**Amortizaçã o da Dívida**	**Outras Despesa s de**
	1.706.3120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0,00
	1.706 - Transferência Especial da União	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0,00
	1.710.3210 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0,00
	1.710.3220 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares de bancada	12.000	0	0	0	12.000	0	0	0,00
	1.720 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	87.500	0	0	87.500	0	0	0	0,00
	12 - SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA	7.114.617	791.600	0	3.290.217	3.026.800	6.000	0	0,00
	01 - Fiscal	7.114.617	791.600	0	3.290.217	3.026.800	6.000	0	0,00
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.702.400	791.600	0	2.659.800	245.000	6.000	0	0,00
	1.501 - Outros Recursos não Vinculados	174.417	0	0	174.417	0	0	0	0,00
	1.700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	364.800	0	0	0	364.800	0	0	0,00
	1.701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	207.200	0	0	0	207.200	0	0	0,00
	1.704 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	32.000	0	0	32.000	0	0	0	0,00
	1.705 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0,00
	1.706.3110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	273.200	0	0	0	273.200	0	0	0,00
	1.706.3120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	95.200	0	0	12.000	83.200	0	0	0,00
	1.706 - Transferência Especial da União	151.200	0	0	0	151.200	0	0	0,00
	1.708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	17.000	0	0	17.000	0	0	0	0,00
	1.720 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	361.200	0	0	168.000	193.200	0	0	0,00
	1.750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0,00
	1.751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	200.000	0	0	191.000	9.000	0	0	0,00
	1.754 - Recursos de Operações de Crédito	1.500.000	0	0	0	1.500.000	0	0	0,00
	13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA	648.600	392.000	0	167.800	88.800	0	0	0,00
	01 - Fiscal	648.600	392.000	0	167.800	88.800	0	0	0,00
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos	580.200	392.000	0	121.000	67.200	0	0	0,00
	1.705 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	5.400	0	0	5.400	0	0	0	0,00
	1.706.3110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	6.000	0	0	0	6.000	0	0	0,00
	1.706.3120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	6.600	0	0	0	6.600	0	0	0,00
	1.720 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	26.400	0	0	17.400	9.000	0	0	0,00
	1.750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	24.000	0	0	24.000	0	0	0	0,00
	14 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Empreendedorismo e Inovação	297.400	268.400	0	26.000	3.000	0	0	0,00
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Poder, Órgão e Fonte						Exercício:**2027** - Em R$ 1,00			
Poder	**Órgão**	**Valor**	**Pessoal e**	**Juros e Encargo**	**Outras Despesa**	**Investimentos**	**Inverssõe s**	**Amortizaçã o da Dívida**	**Outras Despesa s de**

	01 - Fiscal	297.400	268.400	0	26.000	3.000	0	0	0,00
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos	297.400	268.400	0	26.000	3.000	0	0	0,00
	15 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	219.000	175.000	0	35.000	9.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	219.000	175.000	0	35.000	9.000	0	0	0,00
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos	219.000	175.000	0	35.000	9.000	0	0	0,00
	16 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	181.900	135.400	0	39.900	6.600	0	0	0,00
	01 - Fiscal	181.900	135.400	0	39.900	6.600	0	0	0,00
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos	173.900	135.400	0	34.900	3.600	0	0	0,00
	1.759 - Recursos Vinculados a Fundos	8.000	0	0	5.000	3.000	0	0	0,00
	17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS	1.112.400	270.000	0	462.600	379.800	0	0	0,00
	01 - Fiscal	1.112.400	270.000	0	462.600	379.800	0	0	0,00
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos	680.200	270.000	0	383.800	26.400	0	0	0,00
	1.700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	80.200	0	0	1.000	79.200	0	0	0,00
	1.701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	148.000	0	0	70.000	78.000	0	0	0,00
	1.705 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	2.400	0	0	2.400	0	0	0	0,00
	1.706.3110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	55.800	0	0	0	55.800	0	0	0,00
	1.706.3120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	55.200	0	0	0	55.200	0	0	0,00
	1.706 - Transferência Especial da União	85.200	0	0	0	85.200	0	0	0,00
	1.720 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e	5.400	0	0	5.400	0	0	0	0,00
	Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997								
	18 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOTO	14.000	3.000	0	8.000	2.000	1.000	0	0,00
	01 - Fiscal	14.000	3.000	0	8.000	2.000	1.000	0	0,00
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos	14.000	3.000	0	8.000	2.000	1.000	0	0,00
	99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000	0	0	0	0	0	0	0,00
	01 - Fiscal	100.000	0	0	0	0	0	0	0,00
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos	100.000	0	0	0	0	0	0	0,00
	Total:	**56.168.912**	**21.000.000**	**50.000**	**23.788.912**	**10.000.000**	**30.000**	**1.200.000**	**0,00**

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO — Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Poder e Unidade — Exercício:**2027** - Em R$ 1,00

Poder	**Unidade**	**Valor**	**Pessoal e**	**Juros e Encargo**	**Outras Despesa**	**Investimentos**	**Inverssõe s**	**Amortizaçã o da Dívida**	**Outras Despesa s de**
Poder Legislativo		**2.125.000**	**1.102.000**	**0**	**933.000**	**90.000**	**0**	**0**	**0,00**
	01.001 - CÂMARA MUNICIPAL	2.125.000	1.102.000	0	933.000	90.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	2.125.000	1.102.000	0	933.000	90.000	0	0	0,00
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.125.000	1.102.000	0	933.000	90.000	0	0	0,00
Poder Executivo		**54.043.912**	**19.898.000**	**50.000**	**22.855.912**	**9.910.000**	**30.000**	**1.200.000**	**0,00**
	02.002 - SEC. MUN. DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO	5.326.500	1.597.000	50.000	2.255.000	224.500	0	1.200.000	0,00
	01 - Fiscal	5.326.500	1.597.000	50.000	2.255.000	224.500	0	1.200.000	0,00
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.126.500	1.597.000	50.000	2.175.000	104.500	0	1.200.000	0,00
	1.700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	70.000	0	0	0	70.000	0	0	0,00
	1.705 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0,00
	1.720 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0,00
	1.755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0,00
	05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	731.600	480.600	0	246.000	5.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	731.600	480.600	0	246.000	5.000	0	0	0,00
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos	708.600	480.600	0	223.000	5.000	0	0	0,00
	1.705 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	16.500	0	0	16.500	0	0	0	0,00
	1.720 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	6.500	0	0	6.500	0	0	0	0,00
	06.001 - SEC.MUN.TRAB.HAB.ASSIST. CID. D.HUM. E AS DIVERS.	994.500	238.000	0	616.700	139.800	0	0	0,00
	01 - Fiscal	85.000	0	0	74.000	11.000	0	0	0,00
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos	85.000	0	0	74.000	11.000	0	0	0,00

	02 - Seguridade Social	909.500	238.000	0	542.700	128.800	0	0	0,00
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos	814.500	238.000	0	542.700	33.800	0	0	0,00
	1.665 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0,00
	1.706.3110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0,00
	1.706.3120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0,00
	1.706 - Transferência Especial da União	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0,00
	06.021 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.561.095	1.196.800	0	969.995	383.300	11.000	0	0,00
	02 - Seguridade Social	2.561.095	1.196.800	0	969.995	383.300	11.000	0	0,00
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.595.495	953.600	0	557.095	73.800	11.000	0	0,00
	1.660.3110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	35.000	0	0	20.000	15.000	0	0	0,00
	1.660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	725.000	243.200	0	392.900	88.900	0	0	0,00
	1.661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0,00
	1.665 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0,00

Poder	**Unidade**	**Valor**	**Pessoal e**	**Juros e Encargo**	**Outras Despesa**	**Investimentos**	**Inverssõe s**	**Amortizaçã o da Dívida**	**Outras Despesa s de**
	1.706.3110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0,00
	1.706.3120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	16.000	0	0	0	16.000	0	0	0,00
	1.706 - Transferência Especial da União	52.600	0	0	0	52.600	0	0	0,00
	1.710.3210 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	42.000	0	0	0	42.000	0	0	0,00
	07.001 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA	17.787.300	8.702.700	0	6.904.000	2.172.600	8.000	0	0,00
	01 - Fiscal	17.787.300	8.702.700	0	6.904.000	2.172.600	8.000	0	0,00
	1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.821.900	269.700	0	2.317.600	226.600	8.000	0	0,00
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.045.000	53.000	0	804.000	188.000	0	0	0,00
	1.540.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	6.796.000	6.796.000	0	0	0	0	0	0,00
	1.540.1071 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Matrículas em Tempo Integral (ETI) na educação básica	200.000	0	0	200.000	0	0	0	0,00
	1.540.1072 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Profissionais em efetivo exercício e na criação de matrículas em tempo integral (ETI) na educação básica	320.000	320.000	0	0	0	0	0	0,00
	1.540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.254.000	209.000	0	1.949.000	96.000	0	0	0,00
	1.541 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	100.000	33.000	0	0	67.000	0	0	0,00
	1.542.1070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	972.000	972.000	0	0	0	0	0	0,00
	1.542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	728.000	0	0	376.000	352.000	0	0	0,00
	1.543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	60.000	48.000	0	12.000	0	0	0	0,00
	1.550 - Transferência do Salário-Educação	660.000	0	0	630.000	30.000	0	0	0,00
	1.551 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	12.000	0	0	9.500	2.500	0	0	0,00
	1.552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	253.000	0	0	253.000	0	0	0	0,00
	1.553 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	71.000	0	0	71.000	0	0	0	0,00
	1.569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	557.000	2.000	0	10.000	545.000	0	0	0,00
	1.570 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	225.000	0	0	0	225.000	0	0	0,00
	1.571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e	80.000	0	0	80.000	0	0	0	0,00

	Instrumentos Congêneres vinculados à Educação								
	1.573 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0,00
	1.700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	170.000	0	0	0	170.000	0	0	0,00
	1.706.3110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0,00
	1.706.3120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0,00
	1.706 - Transferência Especial da União	112.000	0	0	0	112.000	0	0	0,00
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Poder e Unidade						Exercício:**2027** - Em R$ 1,00			
Poder	**Unidade**	**Valor**	**Pessoal e**	**Juros e Encargo**	**Outras Despesa**	**Investimentos**	**Inverssõe s**	**Amortizaçã o da Dívida**	**Outras Despesa s de**
	1.715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	100.000	0	0	94.500	5.500	0	0	0,00
	1.716 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	12.400	0	0	12.400	0	0	0	0,00
	1.719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022	60.000	0	0	57.000	3.000	0	0	0,00
	1.720 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0,00
	08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	15.163.300	5.280.500	0	6.885.700	2.993.100	4.000	0	0,00
	02 - Seguridade Social	15.163.300	5.280.500	0	6.885.700	2.993.100	4.000	0	0,00
	1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	6.354.500	2.751.500	0	3.317.500	281.500	4.000	0	0,00
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos	123.800	0	0	6.500	117.300	0	0	0,00
	1.600.3110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	160.000	0	0	160.000	0	0	0	0,00
	1.600 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.540.000	1.442.500	0	3.024.200	73.300	0	0	0,00
	1.601 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	2.475.000	0	0	0	2.475.000	0	0	0,00
	1.604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	700.000	696.500	0	2.500	1.000	0	0	0,00
	1.605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	650.000	390.000	0	260.000	0	0	0	0,00
	1.621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	110.000	0	0	80.000	30.000	0	0	0,00
	1.635 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013	35.000	0	0	35.000	0	0	0	0,00
	1.700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0,00
	08.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	205.400	0	0	25.000	180.400	0	0	0,00
	02 - Seguridade Social	205.400	0	0	25.000	180.400	0	0	0,00
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos	33.400	0	0	25.000	8.400	0	0	0,00
	1.706.3110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0,00
	1.706.3120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	12.000	0	0	0	12.000	0	0	0,00
	1.706 - Transferência Especial da União	24.000	0	0	0	24.000	0	0	0,00
	1.710.3220 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares de bancada	34.000	0	0	0	34.000	0	0	0,00
	1.710 - Transferência Especial dos Estados	72.000	0	0	0	72.000	0	0	0,00
	10.001 - SEC. MUN. DO DIST. DA SERRA DA TAPUIA E DES. RURAL	1.586.300	367.000	0	924.000	295.300	0	0	0,00
	01 - Fiscal	1.586.300	367.000	0	924.000	295.300	0	0	0,00
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.234.500	367.000	0	824.000	43.500	0	0	0,00
	1.700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	120.000	0	0	0	120.000	0	0	0,00
	1.701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	44.800	0	0	0	44.800	0	0	0,00
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Poder e Unidade						Exercício:**2027** - Em R$ 1,00			
Poder	**Unidade**	**Valor**	**Pessoal e**	**Juros e Encargo**	**Outras Despesa**	**Investimentos**	**Inverssõe s**	**Amortizaçã o da Dívida**	**Outras Despesa s de**

	1.704 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0,00
	1.705 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	2.500	0	0	2.500	0	0	0	0,00
	1.706.3110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0,00
	1.706.3120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0,00
	1.706 - Transferência Especial da União	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0,00
	1.710.3210 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0,00
	1.710.3220 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares de bancada	12.000	0	0	0	12.000	0	0	0,00
	1.720 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	87.500	0	0	87.500	0	0	0	0,00
	12.001 - SECRETARIA MUN. DE INFRA ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE	7.114.617	791.600	0	3.290.217	3.026.800	6.000	0	0,00
	01 - Fiscal	7.114.617	791.600	0	3.290.217	3.026.800	6.000	0	0,00
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.702.400	791.600	0	2.659.800	245.000	6.000	0	0,00
	1.501 - Outros Recursos não Vinculados	174.417	0	0	174.417	0	0	0	0,00
	1.700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	364.800	0	0	0	364.800	0	0	0,00
	1.701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	207.200	0	0	0	207.200	0	0	0,00
	1.704 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	32.000	0	0	32.000	0	0	0	0,00
	1.705 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0,00
	1.706.3110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	273.200	0	0	0	273.200	0	0	0,00
	1.706.3120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	95.200	0	0	12.000	83.200	0	0	0,00
	1.706 - Transferência Especial da União	151.200	0	0	0	151.200	0	0	0,00
	1.708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	17.000	0	0	17.000	0	0	0	0,00
	1.720 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	361.200	0	0	168.000	193.200	0	0	0,00
	1.750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0,00
	1.751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	200.000	0	0	191.000	9.000	0	0	0,00
	1.754 - Recursos de Operações de Crédito	1.500.000	0	0	0	1.500.000	0	0	0,00
	13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA	648.600	392.000	0	167.800	88.800	0	0	0,00
	01 - Fiscal	648.600	392.000	0	167.800	88.800	0	0	0,00
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos	580.200	392.000	0	121.000	67.200	0	0	0,00
	1.705 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	5.400	0	0	5.400	0	0	0	0,00
	1.706.3110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	6.000	0	0	0	6.000	0	0	0,00
	1.706.3120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	6.600	0	0	0	6.600	0	0	0,00

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Poder e Unidade						Exercício:**2027** - Em R$ 1,00			
Poder	**Unidade**	**Valor**	**Pessoal e**	**Juros e Encargo**	**Outras Despesa**	**Investimentos**	**Inverssõe s**	**Amortizaçã o da Dívida**	**Outras Despesa s de**
	1.720 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	26.400	0	0	17.400	9.000	0	0	0,00
	1.750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	24.000	0	0	24.000	0	0	0	0,00
	14.001 - SEC. MUN. DE DES. ECONÔMICO, EMPREEND. E INOVAÇÃO	297.400	268.400	0	26.000	3.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	297.400	268.400	0	26.000	3.000	0	0	0,00
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos	297.400	268.400	0	26.000	3.000	0	0	0,00
	15.001 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	219.000	175.000	0	35.000	9.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	219.000	175.000	0	35.000	9.000	0	0	0,00

	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos	219.000	175.000	0	35.000	9.000	0	0	0,00
	16.001 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	181.900	135.400	0	39.900	6.600	0	0	0,00
	01 - Fiscal	181.900	135.400	0	39.900	6.600	0	0	0,00
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos	173.900	135.400	0	34.900	3.600	0	0	0,00
	1.759 - Recursos Vinculados a Fundos	8.000	0	0	5.000	3.000	0	0	0,00
	17.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS	1.112.400	270.000	0	462.600	379.800	0	0	0,00
	01 - Fiscal	1.112.400	270.000	0	462.600	379.800	0	0	0,00
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos	680.200	270.000	0	383.800	26.400	0	0	0,00
	1.700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	80.200	0	0	1.000	79.200	0	0	0,00
	1.701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	148.000	0	0	70.000	78.000	0	0	0,00
	1.705 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	2.400	0	0	2.400	0	0	0	0,00
	1.706.3110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	55.800	0	0	0	55.800	0	0	0,00
	1.706.3120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	55.200	0	0	0	55.200	0	0	0,00
	1.706 - Transferência Especial da União	85.200	0	0	0	85.200	0	0	0,00
	1.720 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	5.400	0	0	5.400	0	0	0	0,00
	18.001 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOTO	14.000	3.000	0	8.000	2.000	1.000	0	0,00
	01 - Fiscal	14.000	3.000	0	8.000	2.000	1.000	0	0,00
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos	14.000	3.000	0	8.000	2.000	1.000	0	0,00
	99.001 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000	0	0	0	0	0	0	0,00
	01 - Fiscal	100.000	0	0	0	0	0	0	0,00
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos	100.000	0	0	0	0	0	0	0,00
	Total:	**56.168.912**	**21.000.000**	**50.000**	**23.788.912**	**10.000.000**	**30.000**	**1.200.000**	**0,00**

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Exercício:**2027** - Em R$ 1,00
	Valor
Base de Cálculo de Recursos	
I - Receita de Impostos	**1.371.000**
IPTU	15.000
IRRF	921.000
ITBI	35.000
ISS	400.000
II - Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa	**9.000**
III - Transferências Legais	**31.786.295**
FPM	23.550.000
FPM - Cotas Extraordinárias	3.006.295
ITR	15.000
ICMS	4.700.000
IPVA	500.000
IPI	15.000
Receita Base de Cálculo do Percentual	**33.166.295**
IV - Total das Receitas Transferidas ao FUNDEB - Equivalente a 20%	**5.756.000**
Resumo da Aplicação	
Subfunção de Governo (FR: 500+502+718 com CO: 1001)	
Ensino Fundamental	1.166.600
Educação Especial	6.000
Educação Infantil	455.200
Educação de Jovens e Adultos	310.500
Outras subfunções	847.600
V - Total Aplicado na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	**2.785.900**
VI -Total das Despesas para Fins de Limite (IV + V)	**8.541.900**
Valor Exigido da Apuração do Limite Mínimo	**8.291.574**
Percentual apurado	**25,75**
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo dos Índices de Aplicação das Receitas do FUNDEB	Exercício: **2027** - Em R$ 1,00
RECEITAS DO FUNDEB	**RECEITA PREVISTA**

1 - TOTAL DAS RECEITAS PREVISTAS DO FUNDEB	**11.430.000**
1.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB - Impostos e Transferências	9.570.000
1.1.1 - Principal	9.500.000
1.1.2 - Rendimentos de Aplicação	70.000
1.1.3 - Ressarcimento de Recursos do Fundeb	0
1.2 - Complementação da União ao FUNDEB - VAAF	100.000
1.2.1 - Principal	100.000
1.2.2 - Rendimentos de Aplicação	0
1.2.3 - Ressarcimento de Recursos do Fundeb	0
1.3 - Complementação da União ao FUNDEB - VAAT	1.700.000
1.3.1 - Principal	1.700.000
1.3.2 - Rendimentos de Aplicação	0
1.3.3 - Ressarcimento de Recursos do Fundeb	0
1.4 - Complementação da União ao FUNDEB - VAAR	60.000
1.4.1 - Principal	60.000
1.4.2 - Rendimentos de Aplicação	0
1.4.3 - Ressarcimento de Recursos do Fundeb	0
1.5 - Complementação da União ao FUNDEB - ETI	0
1.5.1 - Principal	0
1.5.2 - Rendimentos de Aplicação	0
1.5.3 - Ressarcimento de Recursos do Fundeb	0
DESPESAS DO FUNDEB	**DESPESA FIXADA**
2 - Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	**8.088.000**
2.1 - Ensino Fundamental	7.178.000
2.2 - Educação Infantil	905.000
2.3 - Educação de Jovens e Adultos	5.000
2.4 - Educação Especial	0
2.5 - Administração Geral	0
3 - Outras Despesas	**3.342.000**
3.1 - Ensino Fundamental	2.301.000
3.2 - Educação Infantil	991.000
3.3 - Educação de Jovens e Adultos	50.000
3.4 - Educação Especial	0
3.5 - Administração Geral	0
3.6 - Transporte (escolar)	0
3.7 - Outras	0
4 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (2 + 3)	**11.430.000**

LIMITES OBRIGATÓRIOS DO FUNDEB	**Valor Exigido**	**Valor Fixado**	**% Fixado**
5 - Indicadores do FUNDEB			
5.1 - Mínimo de 70% - Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	8.001.000	8.088.000	**70,76**
5.2 - Mínimo de 4% do Fundeb com criação de matriculas em Educação em Tempo Integral (ETI)	457.200	520.000	**4,55**
5.3 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao Fundeb - VAAT em despesa de capital	255.000	352.000	**20,71**
5.4 - Percentual da Complementação da União ao Fundeb - VAAT na Educação infantil (Indicador IEI)	919.360	1.089.000	**64,06**
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Índices de Aplicação das Receitas do FUNDEB	Exercício: **2027** - Em R$ 1,00		
Nota: Valor mínimo exigido para o Índice da Educação Infantil (IEI), conforme estabelecido pela Portaria Interministerial MEC/MF nº 6, de 29 de abril de 2026.			
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo da Aplicação com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Exercício:**2027** - Em R$ 1,00		
	Valor		
Base de Cálculo de Recursos			
I - Receita de Impostos	**1.371.000**		
IPTU	15.000		
IRRF	921.000		
ITBI	35.000		
ISS	400.000		
II - Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa	**9.000**		
III - Transferências Legais	**28.780.000**		
FPM	23.550.000		
ITR	15.000		
ICMS	4.700.000		
IPVA	500.000		

IPI	15.000
Receita Base de Cálculo do Percentual	**30.160.000**
Resumo da Aplicação	
Subfunção de Governo	
Atenção Básica	5.915.500
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	62.500
Vigilância Sanitária	13.000
Vigilância Epidemiológica	111.000
Suporte Profilático e Terapêutico	158.500
Outras subfunções	94.000
IV - Despesa com Ações e Serviços Públicos em Saúdes (ASPS)	**6.354.500**
Despesa Mínima a ser aplicada em ASPS	**4.524.000**
Percentual apurado	**21,06**

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Elemento da Despesa	Exercício:**2027** - Em R$ 1,00			
Elemento da Despesa	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		**2.640.300**	**187.500**	**2.452.800**
	Fiscal	944.700	27.500	917.200
	Seguridade Social	1.695.600	160.000	1.535.600
08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		**5.000**	**5.000**	**0**
	Seguridade Social	5.000	5.000	0
11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		**14.966.900**	**5.524.000**	**9.442.900**
	Fiscal	11.285.500	4.634.000	6.651.500
	Seguridade Social	3.681.400	890.000	2.791.400
13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		**2.447.200**	**767.500**	**1.679.700**
	Fiscal	1.704.900	625.900	1.079.000
	Seguridade Social	742.300	141.600	600.700
14 DIÁRIAS - CIVIL		**192.200**	**124.700**	**67.500**
	Fiscal	120.300	89.300	31.000
	Seguridade Social	71.900	35.400	36.500
16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		**626.500**	**30.000**	**596.500**
	Fiscal	30.000	30.000	0
	Seguridade Social	596.500	0	596.500
18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		**30.000**	**0**	**30.000**
	Fiscal	30.000	0	30.000
21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		**50.000**	**50.000**	**0**
	Fiscal	50.000	50.000	0
30 MATERIAL DE CONSUMO		**6.374.117**	**1.480.217**	**4.893.900**
	Fiscal	3.637.917	1.280.817	2.357.100
	Seguridade Social	2.736.200	199.400	2.536.800
31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		**124.600**	**68.700**	**55.900**
	Fiscal	103.600	58.100	45.500
	Seguridade Social	21.000	10.600	10.400
32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		**524.000**	**76.500**	**447.500**
	Fiscal	137.900	41.500	96.400
	Seguridade Social	386.100	35.000	351.100
33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		**103.900**	**80.400**	**23.500**
	Fiscal	59.500	56.000	3.500
	Seguridade Social	44.400	24.400	20.000
34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		**314.000**	**286.000**	**28.000**
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Elemento da Despesa	Exercício:**2027** - Em R$ 1,00			
Elemento da Despesa	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
	Fiscal	282.000	276.000	6.000
	Seguridade Social	32.000	10.000	22.000
35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		**36.400**	**23.300**	**13.100**
	Fiscal	9.000	9.000	0
	Seguridade Social	27.400	14.300	13.100
36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		**547.800**	**355.900**	**191.900**
	Fiscal	303.200	233.300	69.900

	Seguridade Social	244.600	122.600	122.000
39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		**13.729.775**	**5.626.075**	**8.103.700**
	Fiscal	9.081.875	5.040.275	4.041.600
	Seguridade Social	4.647.900	585.800	4.062.100
40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		**311.520**	**222.320**	**89.200**
	Fiscal	255.125	191.125	64.000
	Seguridade Social	56.395	31.195	25.200
41 CONTRIBUIÇÕES		**383.500**	**378.500**	**5.000**
	Fiscal	377.500	377.500	0
	Seguridade Social	6.000	1.000	5.000
47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		**453.400**	**444.400**	**9.000**
	Fiscal	446.400	440.400	6.000
	Seguridade Social	7.000	4.000	3.000
48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		**153.200**	**48.500**	**104.700**
	Fiscal	107.000	5.500	101.500
	Seguridade Social	46.200	43.000	3.200
49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		**7.300**	**5.800**	**1.500**
	Fiscal	5.300	3.800	1.500
	Seguridade Social	2.000	2.000	0
51 OBRAS E INSTALAÇÕES		**7.773.300**	**669.900**	**7.103.400**
	Fiscal	5.121.700	492.300	4.629.400
	Seguridade Social	2.651.600	177.600	2.474.000
52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		**1.954.400**	**232.700**	**1.721.700**
	Fiscal	993.400	177.000	816.400
	Seguridade Social	961.000	55.700	905.300
61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		**143.000**	**102.000**	**41.000**
	Fiscal	106.000	91.000	15.000
	Seguridade Social	37.000	11.000	26.000
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Elemento da Despesa	Exercício:**2027** - Em R$ 1,00			
Elemento da Despesa	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
62 AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA REVENDA		**1.000**	**1.000**	**0**
	Fiscal	1.000	1.000	0
70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		**39.000**	**12.000**	**27.000**
	Fiscal	12.000	12.000	0
	Seguridade Social	27.000	0	27.000
71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		**1.200.000**	**1.200.000**	**0**
	Fiscal	1.200.000	1.200.000	0
91 SENTENÇAS JUDICIAIS		**607.600**	**605.600**	**2.000**
	Fiscal	607.600	605.600	2.000
92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		**163.100**	**76.900**	**86.200**
	Fiscal	114.900	72.900	42.000
	Seguridade Social	48.200	4.000	44.200
93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		**162.900**	**45.900**	**117.000**
	Fiscal	99.300	42.300	57.000
	Seguridade Social	63.600	3.600	60.000
94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		**3.000**	**2.000**	**1.000**
	Fiscal	2.000	2.000	0
	Seguridade Social	1.000	0	1.000
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		**100.000**	**100.000**	**0**
	Fiscal	100.000	100.000	0
	Total	**56.168.912**	**18.833.312**	**37.335.600**
	Fiscal:	37.329.617	16.266.117	21.063.500
	Seguridade:	18.839.295	2.567.195	16.272.100
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Natureza da Despesa	Exercício:**2027** - Em R$ 1,00			
Natureza da Despesa	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
3 DESPESAS CORRENTES		**44.838.912**	**16.483.812**	**28.355.100**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		**21.000.000**	**6.826.600**	**14.173.400**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		21.000.000	6.826.600	14.173.400
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.638.800	187.500	2.451.300
	Fiscal	944.700	27.500	917.200

	Seguridade Social	1.694.100	160.000	1.534.100
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		14.966.900	5.524.000	9.442.900
	Fiscal	11.285.500	4.634.000	6.651.500
	Seguridade Social	3.681.400	890.000	2.791.400
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.447.200	767.500	1.679.700
	Fiscal	1.704.900	625.900	1.079.000
	Seguridade Social	742.300	141.600	600.700
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		626.500	30.000	596.500
	Fiscal	30.000	30.000	0
	Seguridade Social	596.500	0	596.500
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		307.600	305.600	2.000
	Fiscal	307.600	305.600	2.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		3.000	2.000	1.000
	Fiscal	2.000	2.000	0
	Seguridade Social	1.000	0	1.000
3.2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA		**50.000**	**50.000**	**0**
3.2.90 APLICAÇÕES DIRETAS		50.000	50.000	0
3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		50.000	50.000	0
	Fiscal	50.000	50.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		**23.788.912**	**9.607.212**	**14.181.700**
3.3.42 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A MUNICÍPIOS		1.500	0	1.500
3.3.42.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500	0	1.500
	Seguridade Social	1.500	0	1.500
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		333.500	328.500	5.000
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		333.500	328.500	5.000
	Fiscal	327.500	327.500	0
	Seguridade Social	6.000	1.000	5.000
3.3.71 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEI		39.000	12.000	27.000
3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		39.000	12.000	27.000
	Fiscal	12.000	12.000	0
	Seguridade Social	27.000	0	27.000
3.3.72 EXEC. ORÇAMENT. DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		40.000	0	40.000
3.3.72.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.000	0	40.000
	Seguridade Social	40.000	0	40.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		23.374.912	9.266.712	14.108.200
3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.500	0	1.500
	Seguridade Social	1.500	0	1.500
3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		5.000	5.000	0
	Seguridade Social	5.000	5.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		192.200	124.700	67.500
	Fiscal	120.300	89.300	31.000
	Seguridade Social	71.900	35.400	36.500
3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		30.000	0	30.000
	Fiscal	30.000	0	30.000
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Natureza da Despesa	Exercício:**2027** - Em R$ 1,00			
Natureza da Despesa	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.369.017	1.475.117	4.893.900
	Fiscal	3.632.817	1.275.717	2.357.100
	Seguridade Social	2.736.200	199.400	2.536.800
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		124.600	68.700	55.900
	Fiscal	103.600	58.100	45.500
	Seguridade Social	21.000	10.600	10.400
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		524.000	76.500	447.500
	Fiscal	137.900	41.500	96.400
	Seguridade Social	386.100	35.000	351.100
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		103.900	80.400	23.500
	Fiscal	59.500	56.000	3.500
	Seguridade Social	44.400	24.400	20.000
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		314.000	286.000	28.000

	Fiscal	282.000	276.000	6.000
	Seguridade Social	32.000	10.000	22.000
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		36.400	23.300	13.100
	Fiscal	9.000	9.000	0
	Seguridade Social	27.400	14.300	13.100
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		547.800	355.900	191.900
	Fiscal	303.200	233.300	69.900
	Seguridade Social	244.600	122.600	122.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		13.638.075	5.589.275	8.048.800
	Fiscal	9.031.675	5.003.475	4.028.200
	Seguridade Social	4.606.400	585.800	4.020.600
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		311.520	222.320	89.200
	Fiscal	255.125	191.125	64.000
	Seguridade Social	56.395	31.195	25.200
3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		50.000	50.000	0
	Fiscal	50.000	50.000	0
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		453.400	444.400	9.000
	Fiscal	446.400	440.400	6.000
	Seguridade Social	7.000	4.000	3.000
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		153.200	48.500	104.700
	Fiscal	107.000	5.500	101.500
	Seguridade Social	46.200	43.000	3.200
3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		7.300	5.800	1.500
	Fiscal	5.300	3.800	1.500
	Seguridade Social	2.000	2.000	0
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		300.000	300.000	0
	Fiscal	300.000	300.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		150.100	64.900	85.200
	Fiscal	102.900	60.900	42.000
	Seguridade Social	47.200	4.000	43.200
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		62.900	45.900	17.000
	Fiscal	49.300	42.300	7.000
	Seguridade Social	13.600	3.600	10.000
4 DESPESAS DE CAPITAL		**11.230.000**	**2.249.500**	**8.980.500**
4.4 INVESTIMENTO		**10.000.000**	**1.031.500**	**8.968.500**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		10.000.000	1.031.500	8.968.500
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Natureza da Despesa	Exercício:**2027** - Em R$ 1,00			
Natureza da Despesa	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.100	5.100	0
	Fiscal	5.100	5.100	0
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.200	36.800	13.400
	Fiscal	50.200	36.800	13.400
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		7.773.300	669.900	7.103.400
	Fiscal	5.121.700	492.300	4.629.400
	Seguridade Social	2.651.600	177.600	2.474.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.954.400	232.700	1.721.700
	Fiscal	993.400	177.000	816.400
	Seguridade Social	961.000	55.700	905.300
4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		114.000	85.000	29.000
	Fiscal	92.000	85.000	7.000
	Seguridade Social	22.000	0	22.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000	2.000	1.000
	Fiscal	2.000	2.000	0
	Seguridade Social	1.000	0	1.000
4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		100.000	0	100.000
	Fiscal	50.000	0	50.000
	Seguridade Social	50.000	0	50.000
4.5 INVERSÕES FINANCEIRAS		**30.000**	**18.000**	**12.000**
4.5.90 APLICAÇÕES DIRETAS		30.000	18.000	12.000
4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		29.000	17.000	12.000
	Fiscal	14.000	6.000	8.000

	Seguridade Social	15.000	11.000	4.000
4.5.90.62 AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA REVENDA		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA		**1.200.000**	**1.200.000**	**0**
4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS		1.200.000	1.200.000	0
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		1.200.000	1.200.000	0
	Fiscal	1.200.000	1.200.000	0
9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		**100.000**	**100.000**	**0**
9.9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		**100.000**	**100.000**	**0**
9.9.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		100.000	100.000	0
9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		100.000	100.000	0
	Fiscal	100.000	100.000	0
	Total	**56.168.912**	**18.833.312**	**37.335.600**
	Fiscal:	37.329.617	16.266.117	21.063.500
	Seguridade:	18.839.295	2.567.195	16.272.100

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo dos Investimentos por Órgão Unidade		Exercício:**2027** - Em R$ 1,00
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Total**
Poder Legislativo		**90.000**
01 CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO		**90.000**
	01.001 CÂMARA MUNICIPAL	90.000
Poder Executivo		**9.910.000**
02 SEC. MUN. DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO		**224.500**
	02.002 SEC. MUN. DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO	224.500
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		**5.000**
	05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	5.000
06 Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência Social, Cidadania, Direitos Humanos, Apoio à 523.100		
	06.001 SEC.MUN.TRAB.HAB.ASSIST. CID. D.HUM. E AS DIVERS.	139.800
	06.021 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	383.300
07 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		**2.172.600**
	07.001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA	2.172.600
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		**3.173.500**
	08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.993.100
	08.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	180.400
10 Secretaria Municipal do Distrito da Serra da Tapuia e Desenvolvimento Rural		**295.300**
	10.001 SEC. MUN. DO DIST. DA SERRA DA TAPUIA E DES. RURAL	295.300
12 SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA		**3.026.800**
	12.001 SECRETARIA MUN. DE INFRA ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE	3.026.800
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA		**88.800**
	13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA	88.800
14 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Empreendedorismo e Inovação 3.000		
	14.001 SEC. MUN. DE DES. ECONÔMICO, EMPREEND. E INOVAÇÃO	3.000
15 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		**9.000**
	15.001 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	9.000
16 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		**6.600**
	16.001 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	6.600
17 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS		**379.800**
	17.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS	379.800
18 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOTO		**2.000**
	18.001 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOTO	2.000
	Total	**10.000.000**

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa	Exercício:**2027** - Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
01.001 CÂMARA MUNICIPAL		**2.125.000**	**2.125.000**	**0**
3 DESPESAS CORRENTES		**2.035.000**	**2.035.000**	**0**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		**1.102.000**	**1.102.000**	**0**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		1.102.000	1.102.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		957.000	957.000	0
	Fiscal	957.000	957.000	0

3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		140.000	140.000	0
	Fiscal	140.000	140.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		**933.000**	**933.000**	**0**
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		6.000	6.000	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		6.000	6.000	0
	Fiscal	6.000	6.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		927.000	927.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		27.000	27.000	0
	Fiscal	27.000	27.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		72.000	72.000	0
	Fiscal	72.000	72.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000	15.000	0
	Fiscal	15.000	15.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		617.075	617.075	0
	Fiscal	617.075	617.075	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		157.925	157.925	0
	Fiscal	157.925	157.925	0
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		18.000	18.000	0
	Fiscal	18.000	18.000	0
4 DESPESAS DE CAPITAL		**90.000**	**90.000**	**0**
4.4 INVESTIMENTO		**90.000**	**90.000**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		90.000	90.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000	50.000	0
	Fiscal	50.000	50.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		40.000	40.000	0
	Fiscal	40.000	40.000	0
02.002 SEC. MUN. DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO		**5.326.500**	**5.126.500**	**200.000**
3 DESPESAS CORRENTES		**3.902.000**	**3.822.000**	**80.000**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		**1.597.000**	**1.597.000**	**0**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		1.597.000	1.597.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		8.000	8.000	0
	Fiscal	8.000	8.000	0
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa	Exercício:**2027** - Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.201.000	1.201.000	0
	Fiscal	1.201.000	1.201.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		76.000	76.000	0
	Fiscal	76.000	76.000	0
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		305.000	305.000	0
	Fiscal	305.000	305.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		2.000	2.000	0
	Fiscal	2.000	2.000	0
3.2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA		**50.000**	**50.000**	**0**
3.2.90 APLICAÇÕES DIRETAS		50.000	50.000	0
3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		50.000	50.000	0
	Fiscal	50.000	50.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		**2.255.000**	**2.175.000**	**80.000**
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		300.000	300.000	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		300.000	300.000	0
	Fiscal	300.000	300.000	0
3.3.71 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEI		12.000	12.000	0
3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		12.000	12.000	0

	Fiscal	12.000	12.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		1.943.000	1.863.000	80.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		26.000	26.000	0
	Fiscal	26.000	26.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		145.000	65.000	80.000
	Fiscal	145.000	65.000	80.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		30.000	30.000	0
	Fiscal	30.000	30.000	0
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		20.000	20.000	0
	Fiscal	20.000	20.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		54.500	54.500	0
	Fiscal	54.500	54.500	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		922.500	922.500	0
	Fiscal	922.500	922.500	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		11.000	11.000	0
	Fiscal	11.000	11.000	0
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		405.000	405.000	0
	Fiscal	405.000	405.000	0
3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		2.000	2.000	0
	Fiscal	2.000	2.000	0
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		300.000	300.000	0
	Fiscal	300.000	300.000	0
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa	Exercício:**2027** - Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		14.000	14.000	0
	Fiscal	14.000	14.000	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		12.000	12.000	0
	Fiscal	12.000	12.000	0
4 DESPESAS DE CAPITAL		**1.424.500**	**1.304.500**	**120.000**
4.4 INVESTIMENTO		**224.500**	**104.500**	**120.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		224.500	104.500	120.000
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		56.000	16.000	40.000
	Fiscal	56.000	16.000	40.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		113.500	33.500	80.000
	Fiscal	113.500	33.500	80.000
4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		50.000	50.000	0
	Fiscal	50.000	50.000	0
4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA		**1.200.000**	**1.200.000**	**0**
4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS		1.200.000	1.200.000	0
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		1.200.000	1.200.000	0
	Fiscal	1.200.000	1.200.000	0
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		**731.600**	**708.600**	**23.000**
3 DESPESAS CORRENTES		**726.600**	**703.600**	**23.000**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		**480.600**	**480.600**	**0**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		480.600	480.600	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		600	600	0
	Fiscal	600	600	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		400.000	400.000	0
	Fiscal	400.000	400.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		80.000	80.000	0
	Fiscal	80.000	80.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		**246.000**	**223.000**	**23.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		246.000	223.000	23.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000	2.000	0
	Fiscal	2.000	2.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		14.000	5.000	9.000
	Fiscal	14.000	5.000	9.000
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		400	400	0

	Fiscal	400	400	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.400	1.400	0
	Fiscal	1.400	1.400	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		214.000	200.000	14.000
	Fiscal	214.000	200.000	14.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa	Exercício:**2027** - Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.400	1.400	0
	Fiscal	1.400	1.400	0
3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		800	800	0
	Fiscal	800	800	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
4 DESPESAS DE CAPITAL		**5.000**	**5.000**	**0**
4.4 INVESTIMENTO		**5.000**	**5.000**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		5.000	5.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.000	4.000	0
	Fiscal	4.000	4.000	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
06.001 SEC.MUN.TRAB.HAB.ASSIST. CID. D.HUM. E AS DIVERS.		**994.500**	**899.500**	**95.000**
3 DESPESAS CORRENTES		**854.700**	**854.700**	**0**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		**238.000**	**238.000**	**0**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		238.000	238.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		190.000	190.000	0
	Seguridade Social	190.000	190.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		48.000	48.000	0
	Seguridade Social	48.000	48.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		**616.700**	**616.700**	**0**
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		1.000	1.000	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		1.000	1.000	0
	Seguridade Social	1.000	1.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		615.700	615.700	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		7.000	7.000	0
	Fiscal	2.000	2.000	0
	Seguridade Social	5.000	5.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		102.000	102.000	0
	Fiscal	24.000	24.000	0
	Seguridade Social	78.000	78.000	0
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		7.400	7.400	0
	Fiscal	2.000	2.000	0
	Seguridade Social	5.400	5.400	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		13.400	13.400	0
	Fiscal	4.000	4.000	0
	Seguridade Social	9.400	9.400	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		7.900	7.900	0
	Fiscal	2.000	2.000	0
	Seguridade Social	5.900	5.900	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		54.000	54.000	0
	Fiscal	11.000	11.000	0
	Seguridade Social	43.000	43.000	0
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa	Exercício:**2027** - Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		408.000	408.000	0
	Fiscal	25.000	25.000	0

	Seguridade Social	383.000	383.000	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		15.000	15.000	0
	Fiscal	4.000	4.000	0
	Seguridade Social	11.000	11.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000	1.000	0
	Seguridade Social	1.000	1.000	0
4 DESPESAS DE CAPITAL		**139.800**	**44.800**	**95.000**
4.4 INVESTIMENTO		**139.800**	**44.800**	**95.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		139.800	44.800	95.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		115.400	20.400	95.000
	Fiscal	6.000	6.000	0
	Seguridade Social	109.400	14.400	95.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		24.400	24.400	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
	Seguridade Social	19.400	19.400	0
06.021 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		**2.561.095**	**1.595.495**	**965.600**
3 DESPESAS CORRENTES		**2.166.795**	**1.510.695**	**656.100**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		**1.196.800**	**953.600**	**243.200**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		1.196.800	953.600	243.200
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		363.600	160.000	203.600
	Seguridade Social	363.600	160.000	203.600
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		708.400	700.000	8.400
	Seguridade Social	708.400	700.000	8.400
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		124.800	93.600	31.200
	Seguridade Social	124.800	93.600	31.200
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		**969.995**	**557.095**	**412.900**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		969.995	557.095	412.900
3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		5.000	5.000	0
	Seguridade Social	5.000	5.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		54.400	29.900	24.500
	Seguridade Social	54.400	29.900	24.500
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		331.600	110.400	221.200
	Seguridade Social	331.600	110.400	221.200
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		15.600	5.200	10.400
	Seguridade Social	15.600	5.200	10.400
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		61.100	35.000	26.100
	Seguridade Social	61.100	35.000	26.100
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		26.500	14.500	12.000
	Seguridade Social	26.500	14.500	12.000
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		16.000	10.000	6.000
	Seguridade Social	16.000	10.000	6.000
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		21.500	8.400	13.100
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa	Exercício:**2027** - Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
	Seguridade Social	21.500	8.400	13.100
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		99.800	73.100	26.700
	Seguridade Social	99.800	73.100	26.700
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		242.600	191.300	51.300
	Seguridade Social	242.600	191.300	51.300
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		33.895	18.695	15.200
	Seguridade Social	33.895	18.695	15.200
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		4.000	4.000	0
	Seguridade Social	4.000	4.000	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS	A PESSOAS FÍSICAS	44.200	43.000	1.200
	Seguridade Social	44.200	43.000	1.200
3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		2.000	2.000	0
	Seguridade Social	2.000	2.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.200	3.000	1.200
	Seguridade Social	4.200	3.000	1.200
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		7.600	3.600	4.000
	Seguridade Social	7.600	3.600	4.000
4 DESPESAS DE CAPITAL		**394.300**	**84.800**	**309.500**

4.4 INVESTIMENTO		**383.300**	**73.800**	**309.500**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		383.300	73.800	309.500
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		206.000	39.000	167.000
	Seguridade Social	206.000	39.000	167.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		176.300	34.800	141.500
	Seguridade Social	176.300	34.800	141.500
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000	0	1.000
	Seguridade Social	1.000	0	1.000
4.5 INVERSÕES FINANCEIRAS		**11.000**	**11.000**	**0**
4.5.90 APLICAÇÕES DIRETAS		11.000	11.000	0
4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		11.000	11.000	0
	Seguridade Social	11.000	11.000	0
07.001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA		**17.787.300**	**1.045.000**	**16.742.300**
3 DESPESAS CORRENTES		**15.606.700**	**857.000**	**14.749.700**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		**8.702.700**	**53.000**	**8.649.700**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		8.702.700	53.000	8.649.700
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		920.700	3.500	917.200
	Fiscal	920.700	3.500	917.200
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		6.691.500	40.000	6.651.500
	Fiscal	6.691.500	40.000	6.651.500
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.088.500	9.500	1.079.000
	Fiscal	1.088.500	9.500	1.079.000
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		2.000	0	2.000
	Fiscal	2.000	0	2.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		**6.904.000**	**804.000**	**6.100.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		6.904.000	804.000	6.100.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		36.500	5.500	31.000
	Fiscal	36.500	5.500	31.000
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa	Exercício:**2027** - Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		30.000	0	30.000
	Fiscal	30.000	0	30.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.868.400	111.500	1.756.900
	Fiscal	1.868.400	111.500	1.756.900
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		100.000	54.500	45.500
	Fiscal	100.000	54.500	45.500
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		132.400	36.000	96.400
	Fiscal	132.400	36.000	96.400
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.700	2.200	3.500
	Fiscal	5.700	2.200	3.500
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		6.000	0	6.000
	Fiscal	6.000	0	6.000
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		4.000	4.000	0
	Fiscal	4.000	4.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		117.900	48.000	69.900
	Fiscal	117.900	48.000	69.900
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.377.300	531.500	3.845.800
	Fiscal	4.377.300	531.500	3.845.800
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		64.800	800	64.000
	Fiscal	64.800	800	64.000
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		7.500	1.500	6.000
	Fiscal	7.500	1.500	6.000
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		105.000	3.500	101.500
	Fiscal	105.000	3.500	101.500
3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		1.500	0	1.500
	Fiscal	1.500	0	1.500
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		40.000	5.000	35.000
	Fiscal	40.000	5.000	35.000
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		7.000	0	7.000
	Fiscal	7.000	0	7.000
4 DESPESAS DE CAPITAL		**2.180.600**	**188.000**	**1.992.600**
4.4 INVESTIMENTO		**2.172.600**	**188.000**	**1.984.600**

4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		2.172.600	188.000	1.984.600
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.500	1.500	0
	Fiscal	1.500	1.500	0
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		16.000	5.000	11.000
	Fiscal	16.000	5.000	11.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.524.000	166.000	1.358.000
	Fiscal	1.524.000	166.000	1.358.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		623.100	14.500	608.600
	Fiscal	623.100	14.500	608.600
4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		7.000	0	7.000
	Fiscal	7.000	0	7.000
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa	Exercício:**2027** - Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
4.5 INVERSÕES FINANCEIRAS		**8.000**	**0**	**8.000**
4.5.90 APLICAÇÕES DIRETAS		8.000	0	8.000
4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		8.000	0	8.000
	Fiscal	8.000	0	8.000
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		**15.163.300**	**123.800**	**15.039.500**
3 DESPESAS CORRENTES		**12.166.200**	**6.500**	**12.159.700**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		**5.280.500**	**0**	**5.280.500**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		5.280.500	0	5.280.500
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.330.500	0	1.330.500
	Seguridade Social	1.330.500	0	1.330.500
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.783.000	0	2.783.000
	Seguridade Social	2.783.000	0	2.783.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		569.500	0	569.500
	Seguridade Social	569.500	0	569.500
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		596.500	0	596.500
	Seguridade Social	596.500	0	596.500
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.000	0	1.000
	Seguridade Social	1.000	0	1.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		**6.885.700**	**6.500**	**6.879.200**
3.3.42 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A MUNICÍPIOS		1.500	0	1.500
3.3.42.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500	0	1.500
	Seguridade Social	1.500	0	1.500
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		5.000	0	5.000
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		5.000	0	5.000
	Seguridade Social	5.000	0	5.000
3.3.71 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEI		27.000	0	27.000
3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		27.000	0	27.000
	Seguridade Social	27.000	0	27.000
3.3.72 EXEC. ORÇAMENT. DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		40.000	0	40.000
3.3.72.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.000	0	40.000
	Seguridade Social	40.000	0	40.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		6.812.200	6.500	6.805.700
3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.500	0	1.500
	Seguridade Social	1.500	0	1.500
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		12.500	500	12.000
	Seguridade Social	12.500	500	12.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.316.600	1.000	2.315.600
	Seguridade Social	2.316.600	1.000	2.315.600
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO		325.000	0	325.000
GRATUITA				
	Seguridade Social	325.000	0	325.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		8.500	500	8.000
	Seguridade Social	8.500	500	8.000
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		16.000	0	16.000
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa	Exercício:**2027** - Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**

	Seguridade Social	16.000	0	16.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		96.800	1.500	95.300
	Seguridade Social	96.800	1.500	95.300
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.970.800	1.500	3.969.300
	Seguridade Social	3.970.800	1.500	3.969.300
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		11.500	1.500	10.000
	Seguridade Social	11.500	1.500	10.000
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		3.000	0	3.000
	Seguridade Social	3.000	0	3.000
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		2.000	0	2.000
	Seguridade Social	2.000	0	2.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		42.000	0	42.000
	Seguridade Social	42.000	0	42.000
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		6.000	0	6.000
	Seguridade Social	6.000	0	6.000
4 DESPESAS DE CAPITAL		**2.997.100**	**117.300**	**2.879.800**
4.4 INVESTIMENTO		**2.993.100**	**117.300**	**2.875.800**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		2.993.100	117.300	2.875.800
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.155.800	115.800	2.040.000
	Seguridade Social	2.155.800	115.800	2.040.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		765.300	1.500	763.800
	Seguridade Social	765.300	1.500	763.800
4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		22.000	0	22.000
	Seguridade Social	22.000	0	22.000
4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		50.000	0	50.000
	Seguridade Social	50.000	0	50.000
4.5 INVERSÕES FINANCEIRAS		**4.000**	**0**	**4.000**
4.5.90 APLICAÇÕES DIRETAS		4.000	0	4.000
4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		4.000	0	4.000
	Seguridade Social	4.000	0	4.000
08.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		**205.400**	**33.400**	**172.000**
3 DESPESAS CORRENTES		**25.000**	**25.000**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		**25.000**	**25.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		25.000	25.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000	10.000	0
	Seguridade Social	10.000	10.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000	5.000	0
	Seguridade Social	5.000	5.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000	10.000	0
	Seguridade Social	10.000	10.000	0
4 DESPESAS DE CAPITAL		**180.400**	**8.400**	**172.000**
4.4 INVESTIMENTO		**180.400**	**8.400**	**172.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		180.400	8.400	172.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		180.400	8.400	172.000
	Seguridade Social	180.400	8.400	172.000
10.001 SEC. MUN. DO DIST. DA SERRA DA TAPUIA E DES. RURAL		**1.586.300**	**1.234.500**	**351.800**
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa	Exercício:**2027** - Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
3 DESPESAS CORRENTES		**1.291.000**	**1.191.000**	**100.000**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		**367.000**	**367.000**	**0**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		367.000	367.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.000	2.000	0
	Fiscal	2.000	2.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		320.000	320.000	0
	Fiscal	320.000	320.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		45.000	45.000	0
	Fiscal	45.000	45.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		**924.000**	**824.000**	**100.000**
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		1.500	1.500	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		1.500	1.500	0
	Fiscal	1.500	1.500	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		922.500	822.500	100.000

3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000	2.000	0
	Fiscal	2.000	2.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		453.500	358.000	95.500
	Fiscal	453.500	358.000	95.500
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.500	1.500	0
	Fiscal	1.500	1.500	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000	2.000	0
	Fiscal	2.000	2.000	0
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		6.000	6.000	0
	Fiscal	6.000	6.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		8.000	8.000	0
	Fiscal	8.000	8.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		367.500	364.000	3.500
	Fiscal	367.500	364.000	3.500
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		6.000	6.000	0
	Fiscal	6.000	6.000	0
3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		50.000	50.000	0
	Fiscal	50.000	50.000	0
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		2.500	2.500	0
	Fiscal	2.500	2.500	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		2.000	2.000	0
	Fiscal	2.000	2.000	0
3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		17.000	16.000	1.000
	Fiscal	17.000	16.000	1.000
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.500	3.500	0
	Fiscal	3.500	3.500	0
4 DESPESAS DE CAPITAL		**295.300**	**43.500**	**251.800**
4.4 INVESTIMENTO		**295.300**	**43.500**	**251.800**
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa	Exercício:**2027** - Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		295.300	43.500	251.800
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.000	4.000	0
	Fiscal	4.000	4.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		243.300	31.500	211.800
	Fiscal	243.300	31.500	211.800
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		48.000	8.000	40.000
	Fiscal	48.000	8.000	40.000
12.001 SECRETARIA MUN. DE INFRA ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE		**7.114.617**	**3.876.817**	**3.237.800**
3 DESPESAS CORRENTES		**4.081.817**	**3.625.817**	**456.000**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		**791.600**	**791.600**	**0**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		791.600	791.600	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		700.000	700.000	0
	Fiscal	700.000	700.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		90.000	90.000	0
	Fiscal	90.000	90.000	0
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		600	600	0
	Fiscal	600	600	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		**3.290.217**	**2.834.217**	**456.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		3.290.217	2.834.217	456.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		600	600	0
	Fiscal	600	600	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		937.017	556.417	380.600
	Fiscal	937.017	556.417	380.600
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.200	1.200	0
	Fiscal	1.200	1.200	0
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		250.000	250.000	0
	Fiscal	250.000	250.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		50.000	50.000	0

	Fiscal	50.000	50.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.019.800	1.950.400	69.400
	Fiscal	2.019.800	1.950.400	69.400
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		3.600	3.600	0
	Fiscal	3.600	3.600	0
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		12.000	6.000	6.000
	Fiscal	12.000	6.000	6.000
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		6.000	6.000	0
	Fiscal	6.000	6.000	0
4 DESPESAS DE CAPITAL		**3.032.800**	**251.000**	**2.781.800**
4.4 INVESTIMENTO		**3.026.800**	**245.000**	**2.781.800**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		3.026.800	245.000	2.781.800
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa	Exercício:**2027** - Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		24.000	21.600	2.400
	Fiscal	24.000	21.600	2.400
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.827.400	182.800	2.644.600
	Fiscal	2.827.400	182.800	2.644.600
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		120.400	35.600	84.800
	Fiscal	120.400	35.600	84.800
4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		50.000	0	50.000
	Fiscal	50.000	0	50.000
4.5 INVERSÕES FINANCEIRAS		**6.000**	**6.000**	**0**
4.5.90 APLICAÇÕES DIRETAS		6.000	6.000	0
4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		6.000	6.000	0
	Fiscal	6.000	6.000	0
13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA		**648.600**	**580.200**	**68.400**
3 DESPESAS CORRENTES		**559.800**	**513.000**	**46.800**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		**392.000**	**392.000**	**0**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		392.000	392.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		6.000	6.000	0
	Fiscal	6.000	6.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		350.000	350.000	0
	Fiscal	350.000	350.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		36.000	36.000	0
	Fiscal	36.000	36.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		**167.800**	**121.000**	**46.800**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		167.800	121.000	46.800
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.200	1.200	0
	Fiscal	1.200	1.200	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		68.100	39.000	29.100
	Fiscal	68.100	39.000	29.100
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000	20.000	0
	Fiscal	20.000	20.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		66.700	49.000	17.700
	Fiscal	66.700	49.000	17.700
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.800	1.800	0
	Fiscal	1.800	1.800	0
4 DESPESAS DE CAPITAL		**88.800**	**67.200**	**21.600**
4.4 INVESTIMENTO		**88.800**	**67.200**	**21.600**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		88.800	67.200	21.600
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.600	3.600	0
	Fiscal	3.600	3.600	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		39.600	18.000	21.600
	Fiscal	39.600	18.000	21.600
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.600	15.600	0

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa	Exercício:**2027** - Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
	Fiscal	15.600	15.600	0
4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		30.000	30.000	0
	Fiscal	30.000	30.000	0
14.001 SEC. MUN. DE DES. ECONÔMICO, EMPREEND. E INOVAÇÃO		**297.400**	**297.400**	**0**
3 DESPESAS CORRENTES		**294.400**	**294.400**	**0**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		**268.400**	**268.400**	**0**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		268.400	268.400	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.400	2.400	0
	Fiscal	2.400	2.400	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		200.000	200.000	0
	Fiscal	200.000	200.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		66.000	66.000	0
	Fiscal	66.000	66.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		**26.000**	**26.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		26.000	26.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		6.000	6.000	0
	Fiscal	6.000	6.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
4 DESPESAS DE CAPITAL		**3.000**	**3.000**	**0**
4.4 INVESTIMENTO		**3.000**	**3.000**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		3.000	3.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000	3.000	0
	Fiscal	3.000	3.000	0
15.001 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		**219.000**	**219.000**	**0**
3 DESPESAS CORRENTES		**210.000**	**210.000**	**0**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		**175.000**	**175.000**	**0**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		175.000	175.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		150.000	150.000	0
	Fiscal	150.000	150.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		25.000	25.000	0
	Fiscal	25.000	25.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		**35.000**	**35.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		35.000	35.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000	2.000	0
	Fiscal	2.000	2.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		3.000	3.000	0
	Fiscal	3.000	3.000	0

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício:**2027** - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
4 DESPESAS DE CAPITAL		**9.000**	**9.000**	**0**
4.4 INVESTIMENTO		**9.000**	**9.000**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		9.000	9.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		9.000	9.000	0
	Fiscal	9.000	9.000	0

16.001 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		**181.900**	**173.900**	**8.000**
3 DESPESAS CORRENTES		**175.300**	**170.300**	**5.000**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		**135.400**	**135.400**	**0**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		135.400	135.400	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		120.000	120.000	0
	Fiscal	120.000	120.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.400	15.400	0
	Fiscal	15.400	15.400	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		**39.900**	**34.900**	**5.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		39.900	34.900	5.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		4.000	4.000	0
	Fiscal	4.000	4.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		13.000	10.000	3.000
	Fiscal	13.000	10.000	3.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.000	3.000	0
	Fiscal	3.000	3.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.000	6.000	0
	Fiscal	6.000	6.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12.000	10.000	2.000
	Fiscal	12.000	10.000	2.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.900	1.900	0
	Fiscal	1.900	1.900	0
4 DESPESAS DE CAPITAL		**6.600**	**3.600**	**3.000**
4.4 INVESTIMENTO		**6.600**	**3.600**	**3.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		6.600	3.600	3.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.600	3.600	3.000
	Fiscal	6.600	3.600	3.000
17.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS		**1.112.400**	**680.200**	**432.200**
3 DESPESAS CORRENTES		**732.600**	**653.800**	**78.800**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		**270.000**	**270.000**	**0**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		270.000	270.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		3.000	3.000	0
	Fiscal	3.000	3.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		195.000	195.000	0
	Fiscal	195.000	195.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		42.000	42.000	0
	Fiscal	42.000	42.000	0
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício:**2027** - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		30.000	30.000	0
	Fiscal	30.000	30.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		**462.600**	**383.800**	**78.800**
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		20.000	20.000	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		20.000	20.000	0
	Fiscal	20.000	20.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		442.600	363.800	78.800
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.800	17.800	3.000
	Fiscal	20.800	17.800	3.000
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		1.200	1.200	0
	Fiscal	1.200	1.200	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.000	3.000	0
	Fiscal	3.000	3.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.200	1.200	0
	Fiscal	1.200	1.200	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.800	4.800	0
	Fiscal	4.800	4.800	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		387.800	312.000	75.800
	Fiscal	387.800	312.000	75.800
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.800	1.800	0
	Fiscal	1.800	1.800	0

3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		12.000	12.000	0
	Fiscal	12.000	12.000	0
4 DESPESAS DE CAPITAL		**379.800**	**26.400**	**353.400**
4.4 INVESTIMENTO		**379.800**	**26.400**	**353.400**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		379.800	26.400	353.400
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.200	1.200	0
	Fiscal	1.200	1.200	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		374.400	21.000	353.400
	Fiscal	374.400	21.000	353.400
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.200	4.200	0
	Fiscal	4.200	4.200	0
18.001 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOTO		**14.000**	**14.000**	**0**
3 DESPESAS CORRENTES		**11.000**	**11.000**	**0**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		**3.000**	**3.000**	**0**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		3.000	3.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício:**2027** - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		**8.000**	**8.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		8.000	8.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000	2.000	0
	Fiscal	2.000	2.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000	2.000	0
	Fiscal	2.000	2.000	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E		1.000	1.000	0
COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA				
	Fiscal	1.000	1.000	0
4 DESPESAS DE CAPITAL		**3.000**	**3.000**	**0**
4.4 INVESTIMENTO		**2.000**	**2.000**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		2.000	2.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
4.5 INVERSÕES FINANCEIRAS		**1.000**	**1.000**	**0**
4.5.90 APLICAÇÕES DIRETAS		1.000	1.000	0
4.5.90.62 AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA REVENDA		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
99.001 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		**100.000**	**100.000**	**0**
9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		**100.000**	**100.000**	**0**
9.9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		**100.000**	**100.000**	**0**
9.9.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		100.000	100.000	0
9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		100.000	100.000	0
	Fiscal	100.000	100.000	0
	Total	**56.168.912**	**18.833.312**	**37.335.600**
	Fiscal:	37.329.617	16.266.117	21.063.500
	Seguridade:	18.839.295	2.567.195	16.272.100

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Despesa Orçamentária por Região	Exercício:**2027** - Em R$ 1,00

Região	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0001 Sítio Novo		**56.168.912**	**18.833.312**	**37.335.600**
	Fiscal	37.329.617	16.266.117	21.063.500
	Seguridade Social	18.839.295	2.567.195	16.272.100
	Total	**56.168.912**	**18.833.312**	**37.335.600**
	Fiscal:	37.329.617	16.266.117	21.063.500
	Seguridade:	18.839.295	2.567.195	16.272.100

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício:**2027** - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
01.001 CÂMARA MUNICIPAL	**2.125.000**	**2.125.000**	**0**
1001 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL	50.000	50.000	0
4 DESPESAS DE CAPITAL	**50.000**	**50.000**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**50.000**	**50.000**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	50.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000	50.000	0
2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	1.987.925	1.987.925	0
3 DESPESAS CORRENTES	**1.957.925**	**1.957.925**	**0**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**1.102.000**	**1.102.000**	**0**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.102.000	1.102.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	957.000	957.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	140.000	140.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**855.925**	**855.925**	**0**
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	6.000	6.000	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	6.000	6.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	849.925	849.925	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	27.000	27.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	52.000	52.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000	5.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	570.000	570.000	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	157.925	157.925	0
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10.000	10.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	18.000	18.000	0
4 DESPESAS DE CAPITAL	**30.000**	**30.000**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**30.000**	**30.000**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	30.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000	30.000	0
2129 REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESCOLA DO LEGISLATIVO	47.075	47.075	0
3 DESPESAS CORRENTES	**37.075**	**37.075**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**37.075**	**37.075**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	37.075	37.075	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10.000	10.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.075	17.075	0
4 DESPESAS DE CAPITAL	**10.000**	**10.000**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**10.000**	**10.000**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	10.000	0
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício:**2027** - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
2130 Manter as atividades da Procuradoria da Mulher, promovendo a defesa dos direitos e o enfrentamento à violência contra as mulheres.	40.000	40.000	0
3 DESPESAS CORRENTES	**40.000**	**40.000**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**40.000**	**40.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	40.000	40.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10.000	10.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000	30.000	0
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		

Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício:**2027** - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
02.002 SEC. MUN. DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO	**5.326.500**	**5.126.500**	**200.000**
1003 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA USO DO GABINETE DO PREFEITO	30.000	5.000	25.000
4 DESPESAS DE CAPITAL	**30.000**	**5.000**	**25.000**
4.4 INVESTIMENTO	**30.000**	**5.000**	**25.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	5.000	25.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000	5.000	25.000
1005 CONTRIBUIÇÃO À FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP	405.000	405.000	0
3 DESPESAS CORRENTES	**405.000**	**405.000**	**0**
3.2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	**2.000**	**2.000**	**0**
3.2.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.000	2.000	0
3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	2.000	2.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**403.000**	**403.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	403.000	403.000	0
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	400.000	400.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.000	3.000	0
1006 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SETOR DE ARQUIVO E PATRIMÔNIO	3.000	3.000	0
3 DESPESAS CORRENTES	**2.000**	**2.000**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**2.000**	**2.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.000	2.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.000	1.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000	1.000	0
4 DESPESAS DE CAPITAL	**1.000**	**1.000**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**1.000**	**1.000**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.000	1.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000	1.000	0
1052 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA USO DO GABINETE DO PREFEITO	10.000	5.000	5.000
4 DESPESAS DE CAPITAL	**10.000**	**5.000**	**5.000**
4.4 INVESTIMENTO	**10.000**	**5.000**	**5.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	5.000	5.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	5.000	5.000
1054 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A ADMINISTRAÇÃO	50.000	10.000	40.000
4 DESPESAS DE CAPITAL	**50.000**	**10.000**	**40.000**
4.4 INVESTIMENTO	**50.000**	**10.000**	**40.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	10.000	40.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000	10.000	40.000
1056 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E JUROS CONTRAÍDAS JUNTO À CAERN E COSERN	80.000	80.000	0
3 DESPESAS CORRENTES	**25.000**	**25.000**	**0**
3.2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	**25.000**	**25.000**	**0**
3.2.90 APLICAÇÕES DIRETAS	25.000	25.000	0
3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	25.000	25.000	0
4 DESPESAS DE CAPITAL	**55.000**	**55.000**	**0**
4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	**55.000**	**55.000**	**0**
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício:**2027** - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS	55.000	55.000	0
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	55.000	55.000	0
1057 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E JUROS CONTRAÍDAS JUNTO AO INSS	1.140.000	1.140.000	0
3 DESPESAS CORRENTES	**20.000**	**20.000**	**0**
3.2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	**20.000**	**20.000**	**0**
3.2.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	20.000	20.000	0
4 DESPESAS DE CAPITAL	**1.120.000**	**1.120.000**	**0**
4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	**1.120.000**	**1.120.000**	**0**
4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.120.000	1.120.000	0
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.120.000	1.120.000	0
1058 PAGAMENTO DE DÍVIDAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO	600.000	600.000	0
3 DESPESAS CORRENTES	**600.000**	**600.000**	**0**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**300.000**	**300.000**	**0**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	300.000	300.000	0
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	300.000	300.000	0

3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**300.000**	**300.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	300.000	300.000	0
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	300.000	300.000	0
1059 REFORMA E ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL E/OU ANEXOS ADMINISTRATIVOS	10.000	10.000	0
4 DESPESAS DE CAPITAL	**10.000**	**10.000**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**10.000**	**10.000**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000	5.000	0
1088 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E JUROS CONTRAÍDOS REFERENTES A PASEP	22.000	22.000	0
3 DESPESAS CORRENTES	**2.000**	**2.000**	**0**
3.2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	**2.000**	**2.000**	**0**
3.2.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.000	2.000	0
3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	2.000	2.000	0
4 DESPESAS DE CAPITAL	**20.000**	**20.000**	**0**
4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	**20.000**	**20.000**	**0**
4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	20.000	20.000	0
1089 AMORTIZAÇÃO DE DEMAIS DÍVIDAS CONTRAÍDAS JUNTO A RECEITA FEDERAL DO BRASIL	6.000	6.000	0
3 DESPESAS CORRENTES	**1.000**	**1.000**	**0**
3.2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	**1.000**	**1.000**	**0**
3.2.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.000	1.000	0
3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.000	1.000	0
4 DESPESAS DE CAPITAL	**5.000**	**5.000**	**0**
4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	**5.000**	**5.000**	**0**
4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	5.000	5.000	0
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício:**2027** - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO	2.594.000	2.464.000	130.000
3 DESPESAS CORRENTES	**2.482.000**	**2.402.000**	**80.000**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**1.295.000**	**1.295.000**	**0**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.295.000	1.295.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	8.000	8.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.200.000	1.200.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	75.000	75.000	0
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	5.000	5.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000	2.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**1.187.000**	**1.107.000**	**80.000**
3.3.71 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEI	12.000	12.000	0
3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	12.000	12.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.175.000	1.095.000	80.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	25.000	25.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	130.000	50.000	80.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000	1.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	30.000	30.000	0
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	20.000	20.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000	30.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	900.000	900.000	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	5.000	5.000	0
3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	2.000	2.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000	10.000	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12.000	12.000	0
4 DESPESAS DE CAPITAL	**112.000**	**62.000**	**50.000**
4.4 INVESTIMENTO	**112.000**	**62.000**	**50.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	112.000	62.000	50.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	62.000	12.000	50.000
4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	50.000	50.000	0
2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	10.000	10.000	0
3 DESPESAS CORRENTES	**10.000**	**10.000**	**0**

3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**10.000**	**10.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.500	2.500	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.500	2.500	0
2008 MANUTENÇÃO DE TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES DE SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	6.000	6.000	0
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício:**2027** - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
3 DESPESAS CORRENTES	**6.000**	**6.000**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**6.000**	**6.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.000	6.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000	3.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000	3.000	0
2010 CONTRIBUIÇÕES INSTITUCIONAIS À AMLAP, FEMURN E CNM	300.000	300.000	0
3 DESPESAS CORRENTES	**300.000**	**300.000**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**300.000**	**300.000**	**0**
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	300.000	300.000	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	300.000	300.000	0
2052 MANUTENÇÃO DA DELEGACIA MUNICIPAL AUTORIZADAS ATRAVÉS DE CONVÊNIO	30.000	30.000	0
3 DESPESAS CORRENTES	**27.000**	**27.000**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**27.000**	**27.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	27.000	27.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.000	1.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000	15.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
4 DESPESAS DE CAPITAL	**3.000**	**3.000**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**3.000**	**3.000**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.000	3.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000	3.000	0
2058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO/IMPRENSA	10.000	10.000	0
3 DESPESAS CORRENTES	**8.000**	**8.000**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**8.000**	**8.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	8.000	8.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.000	2.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000	2.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000	4.000	0
4 DESPESAS DE CAPITAL	**2.000**	**2.000**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**2.000**	**2.000**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.000	2.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000	2.000	0
2060 DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO NA IMPRENSA OFICIAL	3.000	3.000	0
3 DESPESAS CORRENTES	**3.000**	**3.000**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**3.000**	**3.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.000	3.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000	3.000	0
2082 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA OUVIDORIA MUNICIPAL	7.500	7.500	0
3 DESPESAS CORRENTES	**6.000**	**6.000**	**0**
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício:**2027** - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**2.000**	**2.000**	**0**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.000	2.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000	1.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000	1.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**4.000**	**4.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	4.000	4.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.000	1.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000	1.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000	1.000	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.000	1.000	0

4 DESPESAS DE CAPITAL	**1.500**	**1.500**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**1.500**	**1.500**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500	1.500	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500	1.500	0
2112 MONITORAMENTO E ALERTA DE DESASTRES NATURAIS - COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - COMDEC	10.000	10.000	0
3 DESPESAS CORRENTES	**5.000**	**5.000**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**5.000**	**5.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.000	1.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000	1.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000	3.000	0
4 DESPESAS DE CAPITAL	**5.000**	**5.000**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**5.000**	**5.000**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000	1.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000	4.000	0
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício:**2027** - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	**731.600**	**708.600**	**23.000**
2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA FAZENDA	731.600	708.600	23.000
3 DESPESAS CORRENTES	**726.600**	**703.600**	**23.000**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**480.600**	**480.600**	**0**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	480.600	480.600	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	600	600	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	400.000	400.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	80.000	80.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**246.000**	**223.000**	**23.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	246.000	223.000	23.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	2.000	2.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	14.000	5.000	9.000
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	400	400	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.400	1.400	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	214.000	200.000	14.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.400	1.400	0
3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	800	800	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000	1.000	0
4 DESPESAS DE CAPITAL	**5.000**	**5.000**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**5.000**	**5.000**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000	4.000	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício:**2027** - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
06.001 SEC.MUN.TRAB.HAB.ASSIST. CID. D.HUM. E AS DIVERS.	**994.500**	**899.500**	**95.000**
1004 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA IDOSOS	105.000	10.000	95.000
4 DESPESAS DE CAPITAL	**105.000**	**10.000**	**95.000**
4.4 INVESTIMENTO	**105.000**	**10.000**	**95.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	105.000	10.000	95.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	105.000	10.000	95.000
2013 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	568.500	568.500	0
3 DESPESAS CORRENTES	**565.500**	**565.500**	**0**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**238.000**	**238.000**	**0**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	238.000	238.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	190.000	190.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	48.000	48.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**327.500**	**327.500**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	327.500	327.500	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	3.000	3.000	0

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	8.000	8.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500	1.500	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.000	12.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000	300.000	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.000	2.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
4 DESPESAS DE CAPITAL	**3.000**	**3.000**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**3.000**	**3.000**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.000	3.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000	3.000	0
2131 Implementar, estruturar e fortalecer a equipe responsável pela execução dos serviços da Proteção Social Especial	40.000	40.000	0
3 DESPESAS CORRENTES	**40.000**	**40.000**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**40.000**	**40.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	40.000	40.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15.000	15.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000	15.000	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
2220 APOIAR AS AÇÕES DO SELO UNICEF ASSISTÊNCIA SOCIAL	30.000	30.000	0
3 DESPESAS CORRENTES	**26.000**	**26.000**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**26.000**	**26.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	26.000	26.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	2.000	2.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10.000	10.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000	2.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000	2.000	0
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício:**2027** - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
4 DESPESAS DE CAPITAL	**4.000**	**4.000**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**4.000**	**4.000**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	4.000	4.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000	4.000	0
2230 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - FIA	25.000	25.000	0
3 DESPESAS CORRENTES	**25.000**	**25.000**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**25.000**	**25.000**	**0**
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	1.000	1.000	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	1.000	1.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	24.000	24.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10.000	10.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000	4.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
2240 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDA	24.000	24.000	0
3 DESPESAS CORRENTES	**19.200**	**19.200**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**19.200**	**19.200**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	19.200	19.200	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	3.000	3.000	0
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	2.400	2.400	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.400	2.400	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	2.400	2.400	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000	3.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000	3.000	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	3.000	3.000	0
4 DESPESAS DE CAPITAL	**4.800**	**4.800**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**4.800**	**4.800**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	4.800	4.800	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	2.400	2.400	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.400	2.400	0
2260 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	30.000	30.000	0
3 DESPESAS CORRENTES	**30.000**	**30.000**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**30.000**	**30.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	30.000	0

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10.000	10.000	0
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	2.000	2.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000	2.000	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	2.000	2.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000	4.000	0
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício:**2027** - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
2270 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PLANO MUNICIPAL E COORDENAÇÃO PARA POLÍTICA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL COM ADESÃO AO SISAN	20.000	20.000	0
3 DESPESAS CORRENTES	**18.000**	**18.000**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**18.000**	**18.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	18.000	18.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	4.000	4.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000	4.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
4 DESPESAS DE CAPITAL	**2.000**	**2.000**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**2.000**	**2.000**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.000	2.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000	2.000	0
2280 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ORGANISMO DE GESTÃO, POLÍTICA PARA AS MULHERES, MINORIAS E DIVERSIDADES	25.000	25.000	0
3 DESPESAS CORRENTES	**20.000**	**20.000**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**20.000**	**20.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	8.000	8.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000	3.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.000	9.000	0
4 DESPESAS DE CAPITAL	**5.000**	**5.000**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**5.000**	**5.000**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000	5.000	0
2290 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEA	22.000	22.000	0
3 DESPESAS CORRENTES	**17.000**	**17.000**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**17.000**	**17.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	17.000	17.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	3.000	3.000	0
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	1.000	1.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500	1.500	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.500	1.500	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000	3.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000	6.000	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.000	1.000	0
4 DESPESAS DE CAPITAL	**5.000**	**5.000**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**5.000**	**5.000**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000	2.000	0
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício:**2027** - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000	3.000	0
2300 AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	40.000	40.000	0
3 DESPESAS CORRENTES	**34.000**	**34.000**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**34.000**	**34.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	34.000	34.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10.000	10.000	0
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	2.000	2.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000	2.000	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	2.000	2.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000	4.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	4.000	4.000	0
4 DESPESAS DE CAPITAL	**6.000**	**6.000**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**6.000**	**6.000**	**0**

4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.000	6.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	3.000	3.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000	3.000	0
2310 AÇÕES DO AÇÕES DE IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	30.000	30.000	0
3 DESPESAS CORRENTES	**25.000**	**25.000**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**25.000**	**25.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	25.000	25.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10.000	10.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
4 DESPESAS DE CAPITAL	**5.000**	**5.000**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**5.000**	**5.000**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	3.000	3.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000	2.000	0
2320 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE IMPLEMENTAÇÃO DA CAISAN MUNICIPAL	20.000	20.000	0
3 DESPESAS CORRENTES	**20.000**	**20.000**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**20.000**	**20.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	7.000	7.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000	3.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
2330 AÇÕES DE IMPLEMENTAÇÃO DE CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS	15.000	15.000	0
3 DESPESAS CORRENTES	**15.000**	**15.000**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**15.000**	**15.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	15.000	0
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício:**2027** - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	2.000	2.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	4.000	4.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000	2.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000	2.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício:**2027** - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
06.021 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**2.561.095**	**1.595.495**	**965.600**
1007 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DA SEDE DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL	173.400	27.800	145.600
4 DESPESAS DE CAPITAL	**173.400**	**27.800**	**145.600**
4.4 INVESTIMENTO	**162.400**	**16.800**	**145.600**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	162.400	16.800	145.600
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	162.400	16.800	145.600
4.5 INVERSÕES FINANCEIRAS	**11.000**	**11.000**	**0**
4.5.90 APLICAÇÕES DIRETAS	11.000	11.000	0
4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	11.000	11.000	0
2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	897.595	897.595	0
3 DESPESAS CORRENTES	**885.595**	**885.595**	**0**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**630.000**	**630.000**	**0**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	630.000	630.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	150.000	150.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	410.000	410.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	70.000	70.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**255.595**	**255.595**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	255.595	255.595	0
3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	5.000	5.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10.000	10.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	50.000	50.000	0
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	2.000	2.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.000	30.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000	2.000	0
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	10.000	10.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000	20.000	0

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000	100.000	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	8.595	8.595	0
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	4.000	4.000	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	8.000	8.000	0
3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	2.000	2.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000	3.000	0
4 DESPESAS DE CAPITAL	**12.000**	**12.000**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**12.000**	**12.000**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	12.000	12.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	7.200	7.200	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.800	4.800	0
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício:**2027** - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
2015 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERV. DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO À FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS	12.500	12.500	0
3 DESPESAS CORRENTES	**12.500**	**12.500**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**12.500**	**12.500**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	12.500	12.500	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.200	1.200	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.400	2.400	0
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	500	500	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.800	1.800	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.400	2.400	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.400	2.400	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.800	1.800	0
2016 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	293.000	65.000	228.000
3 DESPESAS CORRENTES	**287.600**	**65.000**	**222.600**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**212.600**	**53.600**	**159.000**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	212.600	53.600	159.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	163.000	10.000	153.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000	40.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.600	3.600	6.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**75.000**	**11.400**	**63.600**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	75.000	11.400	63.600
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.200	0	1.200
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	43.800	1.800	42.000
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	1.800	0	1.800
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.800	0	1.800
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.400	0	2.400
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	2.400	0	2.400
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.600	1.800	1.800
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000	6.000	6.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.400	0	2.400
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	3.000	1.800	1.200
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	600	0	600
4 DESPESAS DE CAPITAL	**5.400**	**0**	**5.400**
4.4 INVESTIMENTO	**5.400**	**0**	**5.400**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.400	0	5.400
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	3.600	0	3.600
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.800	0	1.800
2017 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA IGD-SUAS	45.600	12.600	33.000
3 DESPESAS CORRENTES	**38.400**	**9.000**	**29.400**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**11.400**	**0**	**11.400**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	11.400	0	11.400
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício:**2027** - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.000	0	3.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.000	0	6.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.400	0	2.400
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**27.000**	**9.000**	**18.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	27.000	9.000	18.000

3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.800	0	1.800
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	8.400	3.600	4.800
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.800	0	1.800
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	2.400	0	2.400
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.800	0	1.800
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.400	3.600	1.800
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	5.400	1.800	3.600
4 DESPESAS DE CAPITAL	**7.200**	**3.600**	**3.600**
4.4 INVESTIMENTO	**7.200**	**3.600**	**3.600**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	7.200	3.600	3.600
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.200	3.600	3.600
2018 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ACESSUAS-TRABALHO	17.000	7.500	9.500
3 DESPESAS CORRENTES	**16.300**	**7.500**	**8.800**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**1.900**	**0**	**1.900**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.900	0	1.900
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500	0	1.500
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	400	0	400
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**14.400**	**7.500**	**6.900**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	14.400	7.500	6.900
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	800	0	800
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	4.900	2.500	2.400
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	700	0	700
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	700	0	700
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000	2.500	1.500
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.300	2.500	800
4 DESPESAS DE CAPITAL	**700**	**0**	**700**
4.4 INVESTIMENTO	**700**	**0**	**700**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	700	0	700
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	700	0	700
2021 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CAD. ÚNICO	69.800	9.000	60.800
3 DESPESAS CORRENTES	**64.400**	**7.200**	**57.200**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**8.400**	**0**	**8.400**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	8.400	0	8.400
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.600	0	3.600
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.400	0	2.400
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.400	0	2.400
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**56.000**	**7.200**	**48.800**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	56.000	7.200	48.800
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício:**2027** - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10.000	0	10.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13.200	3.600	9.600
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	1.200	0	1.200
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.400	0	2.400
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.200	0	1.200
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.200	0	1.200
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.400	0	8.400
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.600	3.600	12.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.200	0	1.200
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	600	0	600
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000	0	1.000
4 DESPESAS DE CAPITAL	**5.400**	**1.800**	**3.600**
4.4 INVESTIMENTO	**5.400**	**1.800**	**3.600**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.400	1.800	3.600
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.200	0	1.200
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.200	1.800	2.400
2053 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA	9.000	0	9.000
3 DESPESAS CORRENTES	**9.000**	**0**	**9.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**9.000**	**0**	**9.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	9.000	0	9.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	3.000	0	3.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000	0	3.000

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000	0	3.000
2055 Manutenção das ações dos serviços de proteção social especial destinados ao atendimento de pessoas com deficiência e idosos, pessoas em situação de rua e famílias acolhedoras	21.200	3.000	18.200
3 DESPESAS CORRENTES	**16.200**	**3.000**	**13.200**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**2.500**	**0**	**2.500**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.500	0	2.500
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.500	0	2.500
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**13.700**	**3.000**	**10.700**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	13.700	3.000	10.700
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.500	0	1.500
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.000	0	2.000
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	1.000	0	1.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.200	0	1.200
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500	0	1.500
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	2.500	1.000	1.500
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000	0	1.000
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício:**2027** - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000	0	1.000
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	2.000	2.000	0
4 DESPESAS DE CAPITAL	**5.000**	**0**	**5.000**
4.4 INVESTIMENTO	**5.000**	**0**	**5.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	0	5.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	3.000	0	3.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000	0	2.000
2073 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA CRAS, PAIF, SCFV E DEMAIS PROGRAMAS VINCULADOS.	703.100	312.400	390.700
3 DESPESAS CORRENTES	**567.100**	**296.400**	**270.700**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**330.000**	**270.000**	**60.000**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	330.000	270.000	60.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	40.000	0	40.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	250.000	250.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.000	20.000	20.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**237.100**	**26.400**	**210.700**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	237.100	26.400	210.700
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	9.200	1.200	8.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	162.000	12.000	150.000
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	2.000	0	2.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000	0	20.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000	3.000	0
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	6.000	0	6.000
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	2.400	1.200	1.200
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.800	0	4.800
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19.300	7.200	12.100
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	3.600	0	3.600
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.200	1.200	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.600	600	3.000
4 DESPESAS DE CAPITAL	**136.000**	**16.000**	**120.000**
4.4 INVESTIMENTO	**136.000**	**16.000**	**120.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	136.000	16.000	120.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	6.000	6.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	130.000	10.000	120.000
2103 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE IMPLANTAÇÃO DE EQUIPE DE PROTEÇÃO SOCIAL	20.000	20.000	0
3 DESPESAS CORRENTES	**16.000**	**16.000**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**16.000**	**16.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	16.000	16.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.000	1.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	4.200	4.200	0
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício:**2027** - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	500	500	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000	1.000	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.000	1.000	0

3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000	3.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.800	4.800	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	500	500	0
4 DESPESAS DE CAPITAL	**4.000**	**4.000**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**4.000**	**4.000**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	4.000	4.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000	2.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000	2.000	0
2106 AÇÕES DO SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ABORDAGEM SOCIAL, PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA ENTRE OUTROS	15.500	15.500	0
3 DESPESAS CORRENTES	**13.500**	**13.500**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**13.500**	**13.500**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	13.500	13.500	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.500	1.500	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.400	2.400	0
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	1.200	1.200	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.200	1.200	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.200	1.200	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.400	2.400	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.600	3.600	0
4 DESPESAS DE CAPITAL	**2.000**	**2.000**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**2.000**	**2.000**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.000	2.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000	2.000	0
2116 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROCAD SUAS	35.800	0	35.800
3 DESPESAS CORRENTES	**25.200**	**0**	**25.200**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**25.200**	**0**	**25.200**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	25.200	0	25.200
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.200	0	1.200
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.400	0	2.400
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	2.400	0	2.400
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.400	0	2.400
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	2.400	0	2.400
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.400	0	2.400
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.600	0	9.600
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.400	0	2.400
4 DESPESAS DE CAPITAL	**10.600**	**0**	**10.600**
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício:**2027** - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
4.4 INVESTIMENTO	**10.600**	**0**	**10.600**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.600	0	10.600
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	3.600	0	3.600
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000	0	6.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	0	1.000
2117 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL	12.000	12.000	0
3 DESPESAS CORRENTES	**12.000**	**12.000**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**12.000**	**12.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	12.000	12.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	4.200	4.200	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000	3.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.800	4.800	0
2118 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	19.000	19.000	0
3 DESPESAS CORRENTES	**12.000**	**12.000**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**12.000**	**12.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	12.000	12.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	4.200	4.200	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000	3.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.800	4.800	0
4 DESPESAS DE CAPITAL	**7.000**	**7.000**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**7.000**	**7.000**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	7.000	7.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000	5.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000	2.000	0

2119 SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL A ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA E LIBERDADE ASSISTIDA – LA E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO A COMUNIDADE – PSC	35.600	35.600	0
3 DESPESAS CORRENTES	**32.000**	**32.000**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**32.000**	**32.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	32.000	32.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10.000	10.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000	2.000	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	2.000	2.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	3.000	3.000	0
4 DESPESAS DE CAPITAL	**3.600**	**3.600**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**3.600**	**3.600**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.600	3.600	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.600	3.600	0

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício:**2027** - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
2120 IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PERMANENTE PARA OS TRABALHADORES E CONSELHEIROS DO SUAS	19.000	19.000	0
3 DESPESAS CORRENTES	**16.000**	**16.000**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**16.000**	**16.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	16.000	16.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	2.000	2.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	3.000	3.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000	3.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000	6.000	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.000	2.000	0
4 DESPESAS DE CAPITAL	**3.000**	**3.000**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**3.000**	**3.000**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.000	3.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000	3.000	0
2200 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROG. DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS À PESSOAS COM VULNERABILIDADE SOCIAL	80.000	80.000	0
3 DESPESAS CORRENTES	**80.000**	**80.000**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**80.000**	**80.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	80.000	80.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	6.000	6.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000	5.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000	3.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000	15.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000	20.000	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	30.000	30.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
2210 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS	47.000	47.000	0
3 DESPESAS CORRENTES	**43.000**	**43.000**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**43.000**	**43.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	43.000	43.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	13.000	13.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	500	500	0
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	1.000	1.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500	500	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	2.000	2.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.000	12.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000	12.000	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.000	1.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
4 DESPESAS DE CAPITAL	**4.000**	**4.000**	**0**
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício:**2027** - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
4.4 INVESTIMENTO	**4.000**	**4.000**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	4.000	4.000	0

4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000	2.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000	2.000	0
2231 Executar recursos de emendas parlamentares destinados ao custeio, investimento e fortalecimento das ações e serviços da Assistência Social.	35.000	0	35.000
3 DESPESAS CORRENTES	**20.000**	**0**	**20.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**20.000**	**0**	**20.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	0	20.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.000	0	5.000
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	2.000	0	2.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000	0	2.000
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	2.000	0	2.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000	0	2.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	0	5.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.000	0	2.000
4 DESPESAS DE CAPITAL	**15.000**	**0**	**15.000**
4.4 INVESTIMENTO	**15.000**	**0**	**15.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	0	15.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000	0	10.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000	0	5.000
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício:**2027** - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
07.001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA	**17.787.300**	**1.045.000**	**16.742.300**
1008 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL	212.000	0	212.000
4 DESPESAS DE CAPITAL	**212.000**	**0**	**212.000**
4.4 INVESTIMENTO	**212.000**	**0**	**212.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	212.000	0	212.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	212.000	0	212.000
1009 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMAS DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL	440.000	0	440.000
4 DESPESAS DE CAPITAL	**440.000**	**0**	**440.000**
4.4 INVESTIMENTO	**440.000**	**0**	**440.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	440.000	0	440.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	440.000	0	440.000
1010 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMAS DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO INFANTIL	369.000	0	369.000
4 DESPESAS DE CAPITAL	**369.000**	**0**	**369.000**
4.4 INVESTIMENTO	**369.000**	**0**	**369.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	369.000	0	369.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	369.000	0	369.000
1011 CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ACESSIBILIDADE EM UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL	20.000	0	20.000
4 DESPESAS DE CAPITAL	**20.000**	**0**	**20.000**
4.4 INVESTIMENTO	**20.000**	**0**	**20.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	0	20.000
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.000	0	11.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	9.000	0	9.000
1012 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O ENSINO FUNDAMENTAL	50.000	0	50.000
4 DESPESAS DE CAPITAL	**50.000**	**0**	**50.000**
4.4 INVESTIMENTO	**50.000**	**0**	**50.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	0	50.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000	0	50.000
1013 CONSTRUÇÃO E/OU ADEQUAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL	30.000	0	30.000
4 DESPESAS DE CAPITAL	**30.000**	**0**	**30.000**
4.4 INVESTIMENTO	**30.000**	**0**	**30.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	0	30.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000	0	30.000
1014 CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E/OU REFORMA DA BIBLIOTECA PÚBLICA	40.000	0	40.000
4 DESPESAS DE CAPITAL	**40.000**	**0**	**40.000**
4.4 INVESTIMENTO	**40.000**	**0**	**40.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	40.000	0	40.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	40.000	0	40.000
1015 CONSTRUÇÃO DE ÁREAS DE LAZER PARA PROMOÇÃO CULTURAL	90.000	10.000	80.000
4 DESPESAS DE CAPITAL	**90.000**	**10.000**	**80.000**
4.4 INVESTIMENTO	**90.000**	**10.000**	**80.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	90.000	10.000	80.000
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		

Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício:**2027** - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	90.000	10.000	80.000
1024 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE ÁREAS DE LAZER	110.000	66.000	44.000
3 DESPESAS CORRENTES	**50.000**	**50.000**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**50.000**	**50.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	50.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000	50.000	0
4 DESPESAS DE CAPITAL	**60.000**	**16.000**	**44.000**
4.4 INVESTIMENTO	**60.000**	**16.000**	**44.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	60.000	16.000	44.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	59.000	15.000	44.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
1025 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE QUADRAS DE ESPORTES EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO	175.000	125.000	50.000
4 DESPESAS DE CAPITAL	**175.000**	**125.000**	**50.000**
4.4 INVESTIMENTO	**175.000**	**125.000**	**50.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	175.000	125.000	50.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	175.000	125.000	50.000
1065 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE GINÁSIOS POLIESPORTIVOS	70.000	0	70.000
4 DESPESAS DE CAPITAL	**70.000**	**0**	**70.000**
4.4 INVESTIMENTO	**70.000**	**0**	**70.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	70.000	0	70.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	70.000	0	70.000
1066 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O ENSINO INFANTIL	30.000	0	30.000
4 DESPESAS DE CAPITAL	**30.000**	**0**	**30.000**
4.4 INVESTIMENTO	**30.000**	**0**	**30.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	0	30.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000	0	30.000
1067 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	15.000	0	15.000
4 DESPESAS DE CAPITAL	**15.000**	**0**	**15.000**
4.4 INVESTIMENTO	**7.000**	**0**	**7.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	7.000	0	7.000
4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	7.000	0	7.000
4.5 INVERSÕES FINANCEIRAS	**8.000**	**0**	**8.000**
4.5.90 APLICAÇÕES DIRETAS	8.000	0	8.000
4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	8.000	0	8.000
1069 CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E/OU MODERNIZAÇÃO DE SALAS DE INFORMÁTICA	30.000	0	30.000
3 DESPESAS CORRENTES	**3.000**	**0**	**3.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**3.000**	**0**	**3.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.000	0	3.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	3.000	0	3.000
4 DESPESAS DE CAPITAL	**27.000**	**0**	**27.000**
4.4 INVESTIMENTO	**27.000**	**0**	**27.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	27.000	0	27.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	7.000	0	7.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000	0	20.000
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício:**2027** - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
1072 CONSTRUÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL	120.000	10.000	110.000
4 DESPESAS DE CAPITAL	**120.000**	**10.000**	**110.000**
4.4 INVESTIMENTO	**120.000**	**10.000**	**110.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	120.000	10.000	110.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	120.000	10.000	110.000
1073 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE GINÁSIO MUNICIPAL	56.000	11.000	45.000
4 DESPESAS DE CAPITAL	**56.000**	**11.000**	**45.000**
4.4 INVESTIMENTO	**56.000**	**11.000**	**45.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	56.000	11.000	45.000
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	51.000	6.000	45.000
1092 AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS PARA OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	50.000	0	50.000
3 DESPESAS CORRENTES	**50.000**	**0**	**50.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**50.000**	**0**	**50.000**

3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	0	50.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.000	0	50.000
1093 AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS PARA OS ALUNOS DO ENSINO INFANTIL	5.000	0	5.000
3 DESPESAS CORRENTES	**5.000**	**0**	**5.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**5.000**	**0**	**5.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	0	5.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000	0	5.000
1094 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA USO GERAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	15.000	0	15.000
4 DESPESAS DE CAPITAL	**15.000**	**0**	**15.000**
4.4 INVESTIMENTO	**15.000**	**0**	**15.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	0	15.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000	0	15.000
1100 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	25.000	0	25.000
4 DESPESAS DE CAPITAL	**25.000**	**0**	**25.000**
4.4 INVESTIMENTO	**25.000**	**0**	**25.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	25.000	0	25.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	25.000	0	25.000
2009 Aquisição de Fardamento Escolar - FUNDAMENTAL	20.000	0	20.000
3 DESPESAS CORRENTES	**20.000**	**0**	**20.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**20.000**	**0**	**20.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	0	20.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000	0	5.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000	0	15.000
2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	806.100	0	806.100
3 DESPESAS CORRENTES	**797.200**	**0**	**797.200**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**32.200**	**0**	**32.200**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	32.200	0	32.200
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício:**2027** - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.200	0	2.200
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000	0	25.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000	0	5.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**765.000**	**0**	**765.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	765.000	0	765.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	2.000	0	2.000
3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	30.000	0	30.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	280.000	0	280.000
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	2.000	0	2.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500	0	1.500
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500	0	1.500
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	5.000	0	5.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000	0	20.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	401.500	0	401.500
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	3.000	0	3.000
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.000	0	3.000
3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	1.500	0	1.500
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12.000	0	12.000
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000	0	2.000
4 DESPESAS DE CAPITAL	**8.900**	**0**	**8.900**
4.4 INVESTIMENTO	**8.900**	**0**	**8.900**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	8.900	0	8.900
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.900	0	8.900
2023 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%	7.183.000	0	7.183.000
3 DESPESAS CORRENTES	**7.183.000**	**0**	**7.183.000**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**7.183.000**	**0**	**7.183.000**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	7.183.000	0	7.183.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	870.000	0	870.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.500.000	0	5.500.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	813.000	0	813.000
2024 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%	2.216.000	0	2.216.000
3 DESPESAS CORRENTES	**2.108.000**	**0**	**2.108.000**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**50.000**	**0**	**50.000**

3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	0	50.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000	0	1.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	31.000	0	31.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18.000	0	18.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**2.058.000**	**0**	**2.058.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.058.000	0	2.058.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16.000	0	16.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	610.000	0	610.000
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício:**2027** - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	1.000	0	1.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	14.000	0	14.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.412.000	0	1.412.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.000	0	2.000
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.000	0	3.000
4 DESPESAS DE CAPITAL	**108.000**	**0**	**108.000**
4.4 INVESTIMENTO	**108.000**	**0**	**108.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	108.000	0	108.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	7.000	0	7.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	101.000	0	101.000
2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EDUCACIONAIS FINANCIADOS COM RECURSOS DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	660.000	0	660.000
3 DESPESAS CORRENTES	**630.000**	**0**	**630.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**630.000**	**0**	**630.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	630.000	0	630.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	8.000	0	8.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	300.000	0	300.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	13.000	0	13.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000	0	20.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	202.000	0	202.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	46.000	0	46.000
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	40.000	0	40.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	0	1.000
4 DESPESAS DE CAPITAL	**30.000**	**0**	**30.000**
4.4 INVESTIMENTO	**30.000**	**0**	**30.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	0	30.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000	0	20.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	0	10.000
2026 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL	195.000	0	195.000
3 DESPESAS CORRENTES	**195.000**	**0**	**195.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**195.000**	**0**	**195.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	195.000	0	195.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	195.000	0	195.000
2027 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE CRECHE	31.000	0	31.000
3 DESPESAS CORRENTES	**31.000**	**0**	**31.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**31.000**	**0**	**31.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	31.000	0	31.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	31.000	0	31.000
2028 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE PRÉ-ESCOLA	38.000	0	38.000
3 DESPESAS CORRENTES	**38.000**	**0**	**38.000**
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício:**2027** - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**38.000**	**0**	**38.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	38.000	0	38.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	38.000	0	38.000
2029 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE EJA	22.000	0	22.000
3 DESPESAS CORRENTES	**22.000**	**0**	**22.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**22.000**	**0**	**22.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	22.000	0	22.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	22.000	0	22.000
2030 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE AEE	3.000	0	3.000
3 DESPESAS CORRENTES	**3.000**	**0**	**3.000**

3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**3.000**	**0**	**3.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.000	0	3.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	3.000	0	3.000
2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR CULTURAL	53.500	53.500	0
3 DESPESAS CORRENTES	**52.000**	**52.000**	**0**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**2.500**	**2.500**	**0**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.500	2.500	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000	1.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500	1.500	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**49.500**	**49.500**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	49.500	49.500	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	3.000	3.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15.000	15.000	0
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	4.000	4.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.000	3.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500	1.500	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000	3.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000	15.000	0
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	500	500	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.500	1.500	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.000	3.000	0
4 DESPESAS DE CAPITAL	**1.500**	**1.500**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**1.500**	**1.500**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500	1.500	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500	1.500	0
2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	155.000	153.500	1.500
3 DESPESAS CORRENTES	**149.500**	**148.000**	**1.500**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**50.500**	**50.500**	**0**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	50.500	50.500	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.500	2.500	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000	40.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.000	8.000	0

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício:**2027** - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**99.000**	**97.500**	**1.500**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	99.000	97.500	1.500
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.000	1.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11.500	10.000	1.500
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	1.500	1.500	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.000	3.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000	70.000	0
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000	1.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
4 DESPESAS DE CAPITAL	**5.500**	**5.500**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**5.500**	**5.500**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.500	5.500	0
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.500	1.500	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000	4.000	0
2057 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE INFANTIL	13.000	0	13.000
3 DESPESAS CORRENTES	**13.000**	**0**	**13.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**13.000**	**0**	**13.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	13.000	0	13.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.800	0	1.800
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.200	0	11.200
2061 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL	50.000	0	50.000
3 DESPESAS CORRENTES	**50.000**	**0**	**50.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**50.000**	**0**	**50.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	0	50.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	3.000	0	3.000

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	47.000	0	47.000
2066 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE MÉDIO	19.200	0	19.200
3 DESPESAS CORRENTES	**19.200**	**0**	**19.200**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**19.200**	**0**	**19.200**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	19.200	0	19.200
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.600	0	1.600
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.600	0	17.600
2067 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA	310.500	0	310.500
3 DESPESAS CORRENTES	**309.000**	**0**	**309.000**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**5.000**	**0**	**5.000**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	0	5.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000	0	1.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000	0	1.000
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício:**2027** - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000	0	3.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**304.000**	**0**	**304.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	304.000	0	304.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	3.000	0	3.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000	0	300.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	0	1.000
4 DESPESAS DE CAPITAL	**1.500**	**0**	**1.500**
4.4 INVESTIMENTO	**1.500**	**0**	**1.500**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500	0	1.500
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500	0	1.500
2068 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	12.000	0	12.000
3 DESPESAS CORRENTES	**9.500**	**0**	**9.500**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**9.500**	**0**	**9.500**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	9.500	0	9.500
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	6.000	0	6.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500	0	1.500
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000	0	2.000
4 DESPESAS DE CAPITAL	**2.500**	**0**	**2.500**
4.4 INVESTIMENTO	**2.500**	**0**	**2.500**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.500	0	2.500
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.500	0	2.500
2070 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%	795.000	0	795.000
3 DESPESAS CORRENTES	**795.000**	**0**	**795.000**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**795.000**	**0**	**795.000**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	795.000	0	795.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000	0	1.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	643.000	0	643.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	151.000	0	151.000
2071 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%	549.000	0	549.000
3 DESPESAS CORRENTES	**518.000**	**0**	**518.000**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**96.000**	**0**	**96.000**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	96.000	0	96.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	7.000	0	7.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	55.000	0	55.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	34.000	0	34.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**422.000**	**0**	**422.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	422.000	0	422.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	32.000	0	32.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	390.000	0	390.000
4 DESPESAS DE CAPITAL	**31.000**	**0**	**31.000**
4.4 INVESTIMENTO	**31.000**	**0**	**31.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	31.000	0	31.000
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício:**2027** - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000	0	1.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000	0	30.000

2075 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS PRÓPRIOS	124.000	0	124.000
3 DESPESAS CORRENTES	**121.000**	**0**	**121.000**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**34.000**	**0**	**34.000**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	34.000	0	34.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	12.000	0	12.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.000	0	13.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.000	0	9.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**87.000**	**0**	**87.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	87.000	0	87.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.500	0	1.500
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10.000	0	10.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500	0	1.500
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000	0	70.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	3.000	0	3.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	0	1.000
4 DESPESAS DE CAPITAL	**3.000**	**0**	**3.000**
4.4 INVESTIMENTO	**3.000**	**0**	**3.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.000	0	3.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000	0	3.000
2076 MANUTENÇÃO E APOIO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO - FUNDEB/CAE	9.000	9.000	0
3 DESPESAS CORRENTES	**6.000**	**6.000**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**6.000**	**6.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.000	6.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.500	1.500	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.500	1.500	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	700	700	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500	1.500	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	800	800	0
4 DESPESAS DE CAPITAL	**3.000**	**3.000**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**3.000**	**3.000**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.000	3.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000	3.000	0
2077 MANUTENÇÃO E APOIO A PROMOÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS E CULTURAIS	522.000	462.000	60.000
3 DESPESAS CORRENTES	**519.000**	**462.000**	**57.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**519.000**	**462.000**	**57.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	519.000	462.000	57.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	74.000	70.000	4.000
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	21.000	1.000	20.000
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício:**2027** - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	11.000	10.000	1.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000	30.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	357.000	350.000	7.000
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	25.000	0	25.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
4 DESPESAS DE CAPITAL	**3.000**	**0**	**3.000**
4.4 INVESTIMENTO	**3.000**	**0**	**3.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.000	0	3.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000	0	3.000
2078 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS PRÓPRIOS	956.100	0	956.100
3 DESPESAS CORRENTES	**951.900**	**0**	**951.900**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**5.000**	**0**	**5.000**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	0	5.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000	0	1.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000	0	1.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000	0	1.000
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	2.000	0	2.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**946.900**	**0**	**946.900**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	946.900	0	946.900
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.500	0	1.500
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100.000	0	100.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000	0	5.000

3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.400	0	5.400
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	800.000	0	800.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	10.000	0	10.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20.000	0	20.000
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000	0	5.000
4 DESPESAS DE CAPITAL	**4.200**	**0**	**4.200**
4.4 INVESTIMENTO	**4.200**	**0**	**4.200**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	4.200	0	4.200
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.200	0	4.200
2079 APOIO A PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS	121.000	121.000	0
3 DESPESAS CORRENTES	**115.000**	**115.000**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**115.000**	**115.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	115.000	115.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10.000	10.000	0
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	40.000	40.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000	20.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício:**2027** - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000	40.000	0
4 DESPESAS DE CAPITAL	**6.000**	**6.000**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**6.000**	**6.000**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.000	6.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000	6.000	0
2089 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN	71.000	0	71.000
3 DESPESAS CORRENTES	**71.000**	**0**	**71.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**71.000**	**0**	**71.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	71.000	0	71.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	41.000	0	41.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000	0	30.000
2090 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN	26.000	0	26.000
3 DESPESAS CORRENTES	**26.000**	**0**	**26.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**26.000**	**0**	**26.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	26.000	0	26.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	6.500	0	6.500
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19.500	0	19.500
2091 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO	11.500	0	11.500
3 DESPESAS CORRENTES	**8.500**	**0**	**8.500**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**5.500**	**0**	**5.500**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.500	0	5.500
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.000	0	3.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500	0	1.500
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000	0	1.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**3.000**	**0**	**3.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.000	0	3.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	3.000	0	3.000
4 DESPESAS DE CAPITAL	**3.000**	**0**	**3.000**
4.4 INVESTIMENTO	**3.000**	**0**	**3.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.000	0	3.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000	0	3.000
2093 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%	5.000	0	5.000
3 DESPESAS CORRENTES	**5.000**	**0**	**5.000**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**5.000**	**0**	**5.000**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	0	5.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.000	0	3.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000	0	1.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000	0	1.000
2094 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%	50.000	0	50.000
3 DESPESAS CORRENTES	**50.000**	**0**	**50.000**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**24.000**	**0**	**24.000**
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício:**2027** - Em R$ 1,00		

Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	24.000	0	24.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.000	0	4.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000	0	10.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000	0	10.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**26.000**	**0**	**26.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	26.000	0	26.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	6.000	0	6.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000	0	20.000
2108 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE FUNDEB 70%	153.000	0	153.000
3 DESPESAS CORRENTES	**153.000**	**0**	**153.000**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**153.000**	**0**	**153.000**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	153.000	0	153.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000	0	1.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000	0	150.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000	0	2.000
2109 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE FUNDEB 30%	199.000	0	199.000
3 DESPESAS CORRENTES	**103.000**	**0**	**103.000**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**72.000**	**0**	**72.000**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	72.000	0	72.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000	0	1.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.000	0	70.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000	0	1.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**31.000**	**0**	**31.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	31.000	0	31.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10.000	0	10.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.000	0	21.000
4 DESPESAS DE CAPITAL	**96.000**	**0**	**96.000**
4.4 INVESTIMENTO	**96.000**	**0**	**96.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	96.000	0	96.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000	0	1.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	95.000	0	95.000
2110 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	300.000	0	300.000
3 DESPESAS CORRENTES	**280.000**	**0**	**280.000**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**190.000**	**0**	**190.000**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	190.000	0	190.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000	0	10.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000	0	150.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000	0	30.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**90.000**	**0**	**90.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	90.000	0	90.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	30.000	0	30.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000	0	60.000
4 DESPESAS DE CAPITAL	**20.000**	**0**	**20.000**
4.4 INVESTIMENTO	**20.000**	**0**	**20.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	0	20.000
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício:**2027** - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000	0	10.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	0	10.000
2113 APOIO A PROJETOS CULTURAIS POR MEIO DE EDITAIS	136.400	24.000	112.400
3 DESPESAS CORRENTES	**130.900**	**24.000**	**106.900**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**130.900**	**24.000**	**106.900**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	130.900	24.000	106.900
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15.500	5.000	10.500
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	31.500	8.000	23.500
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.900	0	15.900
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	4.000	4.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.500	0	5.500
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000	5.000	15.000
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	38.500	2.000	36.500
4 DESPESAS DE CAPITAL	**5.500**	**0**	**5.500**

4.4 INVESTIMENTO	**5.500**	**0**	**5.500**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.500	0	5.500
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.500	0	5.500
2128 Apoiar as Ações do Selo Unicef	20.000	0	20.000
3 DESPESAS CORRENTES	**16.000**	**0**	**16.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**16.000**	**0**	**16.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	16.000	0	16.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	2.000	0	2.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.000	0	5.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000	0	2.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000	0	2.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	0	5.000
4 DESPESAS DE CAPITAL	**4.000**	**0**	**4.000**
4.4 INVESTIMENTO	**4.000**	**0**	**4.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	4.000	0	4.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000	0	4.000
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício:**2027** - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	**15.163.300**	**123.800**	**15.039.500**
1016 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	710.000	0	710.000
4 DESPESAS DE CAPITAL	**710.000**	**0**	**710.000**
4.4 INVESTIMENTO	**710.000**	**0**	**710.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	710.000	0	710.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	710.000	0	710.000
1018 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS	20.000	0	20.000
4 DESPESAS DE CAPITAL	**20.000**	**0**	**20.000**
4.4 INVESTIMENTO	**20.000**	**0**	**20.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	0	20.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000	0	20.000
1019 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	57.000	0	57.000
4 DESPESAS DE CAPITAL	**57.000**	**0**	**57.000**
4.4 INVESTIMENTO	**57.000**	**0**	**57.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	57.000	0	57.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	57.000	0	57.000
1020 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E/OU UNIDADE MÓVEL MÉDICO-ODONTOLÓGICO	215.000	0	215.000
4 DESPESAS DE CAPITAL	**215.000**	**0**	**215.000**
4.4 INVESTIMENTO	**215.000**	**0**	**215.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	215.000	0	215.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	215.000	0	215.000
1021 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	20.000	0	20.000
4 DESPESAS DE CAPITAL	**20.000**	**0**	**20.000**
4.4 INVESTIMENTO	**20.000**	**0**	**20.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	0	20.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000	0	20.000
1022 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA USO HOSPITALAR E AMBULATORIAL	390.000	0	390.000
4 DESPESAS DE CAPITAL	**390.000**	**0**	**390.000**
4.4 INVESTIMENTO	**390.000**	**0**	**390.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	390.000	0	390.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	390.000	0	390.000
1047 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE CENTRO DE REABILITAÇÃO INFANTIL	5.000	0	5.000
4 DESPESAS DE CAPITAL	**5.000**	**0**	**5.000**
4.4 INVESTIMENTO	**5.000**	**0**	**5.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	0	5.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000	0	5.000
1080 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	26.000	0	26.000
4 DESPESAS DE CAPITAL	**26.000**	**0**	**26.000**
4.4 INVESTIMENTO	**22.000**	**0**	**22.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	22.000	0	22.000
4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	22.000	0	22.000
4.5 INVERSÕES FINANCEIRAS	**4.000**	**0**	**4.000**
4.5.90 APLICAÇÕES DIRETAS	4.000	0	4.000
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		

Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício:**2027** - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	4.000	0	4.000
1082 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	45.000	0	45.000
4 DESPESAS DE CAPITAL	**45.000**	**0**	**45.000**
4.4 INVESTIMENTO	**45.000**	**0**	**45.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	45.000	0	45.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	45.000	0	45.000
1097 CONSTRUÇÃO DE UM POLO DE ACADEMIA DA SAÚDE	95.000	0	95.000
4 DESPESAS DE CAPITAL	**95.000**	**0**	**95.000**
4.4 INVESTIMENTO	**95.000**	**0**	**95.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	95.000	0	95.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	95.000	0	95.000
1098 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CAPS	710.000	0	710.000
4 DESPESAS DE CAPITAL	**710.000**	**0**	**710.000**
4.4 INVESTIMENTO	**710.000**	**0**	**710.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	710.000	0	710.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	710.000	0	710.000
1101 AMPLIAÇÃO/REFORMA DE HOSPITAL	200.000	0	200.000
4 DESPESAS DE CAPITAL	**200.000**	**0**	**200.000**
4.4 INVESTIMENTO	**200.000**	**0**	**200.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	200.000	0	200.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000	0	200.000
1102 Construir e implantar espaços destinados à prática de atividades físicas e promoção da saúde da população rural	150.000	50.000	100.000
4 DESPESAS DE CAPITAL	**150.000**	**50.000**	**100.000**
4.4 INVESTIMENTO	**150.000**	**50.000**	**100.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	150.000	50.000	100.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	150.000	50.000	100.000
1103 Construir e estruturar espaço destinado ao atendimento, cuidado e promoção da saúde e bem-estar animal	133.000	33.000	100.000
4 DESPESAS DE CAPITAL	**133.000**	**33.000**	**100.000**
4.4 INVESTIMENTO	**133.000**	**33.000**	**100.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	133.000	33.000	100.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	133.000	33.000	100.000
1104 Construir, ampliar e reformar unidades, estruturas e pontos de apoio destinados à prestação de serviços de saúde na zona rural	132.800	32.800	100.000
4 DESPESAS DE CAPITAL	**132.800**	**32.800**	**100.000**
4.4 INVESTIMENTO	**132.800**	**32.800**	**100.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	132.800	32.800	100.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	132.800	32.800	100.000
2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	5.365.000	0	5.365.000
3 DESPESAS CORRENTES	**5.362.000**	**0**	**5.362.000**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**2.321.000**	**0**	**2.321.000**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.321.000	0	2.321.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	720.000	0	720.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.300.000	0	1.300.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	300.000	0	300.000
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000	0	1.000
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício:**2027** - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**3.041.000**	**0**	**3.041.000**
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	5.000	0	5.000
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	5.000	0	5.000
3.3.71 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	2.000	0	2.000
3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	2.000	0	2.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.034.000	0	3.034.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10.000	0	10.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	935.000	0	935.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.000	0	15.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	6.000	0	6.000
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	1.000	0	1.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000	0	50.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000.000	0	2.000.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	5.000	0	5.000

3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.000	0	3.000
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	2.000	0	2.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	0	5.000
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000	0	2.000
4 DESPESAS DE CAPITAL	**3.000**	**0**	**3.000**
4.4 INVESTIMENTO	**3.000**	**0**	**3.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.000	0	3.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000	0	3.000
2033 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - AFB	211.000	0	211.000
3 DESPESAS CORRENTES	**211.000**	**0**	**211.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**211.000**	**0**	**211.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	211.000	0	211.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	205.000	0	205.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.000	0	6.000
2034 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	1.437.800	0	1.437.800
3 DESPESAS CORRENTES	**1.437.800**	**0**	**1.437.800**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**965.000**	**0**	**965.000**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	965.000	0	965.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	555.000	0	555.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	355.000	0	355.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	55.000	0	55.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**472.800**	**0**	**472.800**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	472.800	0	472.800
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	60.800	0	60.800
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	400.000	0	400.000
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício:**2027** - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12.000	0	12.000
2035 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE BUCAL - ESB	560.000	0	560.000
3 DESPESAS CORRENTES	**560.000**	**0**	**560.000**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**180.000**	**0**	**180.000**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	180.000	0	180.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15.000	0	15.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	110.000	0	110.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	55.000	0	55.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**380.000**	**0**	**380.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	380.000	0	380.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10.000	0	10.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	365.000	0	365.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	0	5.000
2036 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	1.929.000	0	1.929.000
3 DESPESAS CORRENTES	**1.926.000**	**0**	**1.926.000**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**452.000**	**0**	**452.000**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	452.000	0	452.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000	0	10.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	52.000	0	52.000
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	390.000	0	390.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**1.474.000**	**0**	**1.474.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.474.000	0	1.474.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	687.000	0	687.000
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15.000	0	15.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	759.000	0	759.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	5.000	0	5.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.000	0	8.000
4 DESPESAS DE CAPITAL	**3.000**	**0**	**3.000**
4.4 INVESTIMENTO	**3.000**	**0**	**3.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.000	0	3.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000	0	3.000
2037 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS	733.000	0	733.000
3 DESPESAS CORRENTES	**732.000**	**0**	**732.000**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**729.500**	**0**	**729.500**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	729.500	0	729.500

3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	6.500	0	6.500
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	680.000	0	680.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	43.000	0	43.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**2.500**	**0**	**2.500**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.500	0	2.500
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.500	0	2.500
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício:**2027** - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
4 DESPESAS DE CAPITAL	**1.000**	**0**	**1.000**
4.4 INVESTIMENTO	**1.000**	**0**	**1.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.000	0	1.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000	0	1.000
2038 INCENTIVO FINANCEIRO DAAPS (BRASIL 360)	326.000	0	326.000
3 DESPESAS CORRENTES	**321.000**	**0**	**321.000**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**220.000**	**0**	**220.000**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	220.000	0	220.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000	0	15.000
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	205.000	0	205.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**101.000**	**0**	**101.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	101.000	0	101.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000	0	100.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	0	1.000
4 DESPESAS DE CAPITAL	**5.000**	**0**	**5.000**
4.4 INVESTIMENTO	**5.000**	**0**	**5.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	0	5.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000	0	5.000
2039 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA "PÓLOS DE ACADEMIA DE SAÚDE"	7.200	0	7.200
3 DESPESAS CORRENTES	**5.400**	**0**	**5.400**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**5.400**	**0**	**5.400**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.400	0	5.400
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.800	0	1.800
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.800	0	1.800
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.800	0	1.800
4 DESPESAS DE CAPITAL	**1.800**	**0**	**1.800**
4.4 INVESTIMENTO	**1.800**	**0**	**1.800**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.800	0	1.800
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.800	0	1.800
2040 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH	776.000	0	776.000
3 DESPESAS CORRENTES	**771.000**	**0**	**771.000**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**40.000**	**0**	**40.000**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	40.000	0	40.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000	0	10.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000	0	10.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000	0	20.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**731.000**	**0**	**731.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	731.000	0	731.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	505.000	0	505.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	25.000	0	25.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	201.000	0	201.000
4 DESPESAS DE CAPITAL	**5.000**	**0**	**5.000**
4.4 INVESTIMENTO	**5.000**	**0**	**5.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	0	5.000
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício:**2027** - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000	0	5.000
2041 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - VISA	60.000	0	60.000
3 DESPESAS CORRENTES	**60.000**	**0**	**60.000**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**30.000**	**0**	**30.000**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	0	30.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000	0	5.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000	0	15.000

3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000	0	10.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**30.000**	**0**	**30.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	0	30.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	30.000	0	30.000
2042 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICAS E CONTROLE DE DOENÇAS - ECD	339.000	0	339.000
3 DESPESAS CORRENTES	**336.000**	**0**	**336.000**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**292.000**	**0**	**292.000**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	292.000	0	292.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.000	0	2.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	275.000	0	275.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000	0	15.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**44.000**	**0**	**44.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	44.000	0	44.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13.000	0	13.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	27.000	0	27.000
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.000	0	4.000
4 DESPESAS DE CAPITAL	**3.000**	**0**	**3.000**
4.4 INVESTIMENTO	**3.000**	**0**	**3.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.000	0	3.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000	0	3.000
2043 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS	6.500	0	6.500
3 DESPESAS CORRENTES	**5.000**	**0**	**5.000**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**2.000**	**0**	**2.000**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.000	0	2.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500	0	1.500
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500	0	500
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**3.000**	**0**	**3.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.000	0	3.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.500	0	1.500
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500	0	1.500
4 DESPESAS DE CAPITAL	**1.500**	**0**	**1.500**
4.4 INVESTIMENTO	**1.500**	**0**	**1.500**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500	0	1.500
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500	0	1.500
2044 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL	15.000	0	15.000
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício:**2027** - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
3 DESPESAS CORRENTES	**13.500**	**0**	**13.500**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**7.500**	**0**	**7.500**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	7.500	0	7.500
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500	0	1.500
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000	0	3.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500	0	1.500
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500	0	1.500
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**6.000**	**0**	**6.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.000	0	6.000
3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500	0	1.500
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.500	0	1.500
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500	0	1.500
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500	0	1.500
4 DESPESAS DE CAPITAL	**1.500**	**0**	**1.500**
4.4 INVESTIMENTO	**1.500**	**0**	**1.500**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500	0	1.500
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500	0	1.500
2045 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA QUALIFAR	49.500	0	49.500
3 DESPESAS CORRENTES	**46.500**	**0**	**46.500**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**41.500**	**0**	**41.500**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	41.500	0	41.500
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.000	0	4.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.000	0	35.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.500	0	2.500
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**5.000**	**0**	**5.000**

3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	0	5.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.000	0	5.000
4 DESPESAS DE CAPITAL	**3.000**	**0**	**3.000**
4.4 INVESTIMENTO	**3.000**	**0**	**3.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.000	0	3.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000	0	3.000
2063 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	8.000	8.000	0
3 DESPESAS CORRENTES	**6.500**	**6.500**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**6.500**	**6.500**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.500	6.500	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	500	500	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.000	1.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500	500	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500	1.500	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500	1.500	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.500	1.500	0
4 DESPESAS DE CAPITAL	**1.500**	**1.500**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**1.500**	**1.500**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500	1.500	0
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício:**2027** - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500	1.500	0
2064 TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA À CONSÓRCIOS PÚBLICOS	66.500	0	66.500
3 DESPESAS CORRENTES	**66.500**	**0**	**66.500**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**66.500**	**0**	**66.500**
3.3.42 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A MUNICÍPIOS	1.500	0	1.500
3.3.42.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500	0	1.500
3.3.71 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	25.000	0	25.000
3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	25.000	0	25.000
3.3.72 EXEC. ORÇAMENT. DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	40.000	0	40.000
3.3.72.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000	0	40.000
2065 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE OUTROS PROGRAMAS FUNDO A FUNDO FINANCIADOS COM RECURSOS DO FNS	270.000	0	270.000
3 DESPESAS CORRENTES	**220.000**	**0**	**220.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**220.000**	**0**	**220.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	220.000	0	220.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	50.000	0	50.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100.000	0	100.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000	0	15.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000	0	50.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	0	5.000
4 DESPESAS DE CAPITAL	**50.000**	**0**	**50.000**
4.4 INVESTIMENTO	**50.000**	**0**	**50.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	0	50.000
4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	50.000	0	50.000
2095 ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS, DE CALAMIDADES PÚBLICAS E/OU PANDEMIAS	20.000	0	20.000
3 DESPESAS CORRENTES	**15.000**	**0**	**15.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**15.000**	**0**	**15.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	0	15.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10.000	0	10.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000	0	5.000
4 DESPESAS DE CAPITAL	**5.000**	**0**	**5.000**
4.4 INVESTIMENTO	**5.000**	**0**	**5.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	0	5.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000	0	5.000
2115 MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO REGIONAL DE PRÓTESE DENTÁRIA	60.000	0	60.000
3 DESPESAS CORRENTES	**60.000**	**0**	**60.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**60.000**	**0**	**60.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	60.000	0	60.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000	0	60.000
2127 Apoiar as Ações do Selo Unicef	15.000	0	15.000
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício:**2027** - Em R$ 1,00		

Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3 DESPESAS CORRENTES	**11.000**	**0**	**11.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**11.000**	**0**	**11.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	11.000	0	11.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	2.000	0	2.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.500	0	2.500
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000	0	2.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000	0	2.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.500	0	2.500
4 DESPESAS DE CAPITAL	**4.000**	**0**	**4.000**
4.4 INVESTIMENTO	**4.000**	**0**	**4.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	4.000	0	4.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000	0	4.000
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício:**2027** - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
08.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**205.400**	**33.400**	**172.000**
1017 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO	72.400	2.400	70.000
4 DESPESAS DE CAPITAL	**72.400**	**2.400**	**70.000**
4.4 INVESTIMENTO	**72.400**	**2.400**	**70.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	72.400	2.400	70.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	72.400	2.400	70.000
1081 CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS	108.000	6.000	102.000
4 DESPESAS DE CAPITAL	**108.000**	**6.000**	**102.000**
4.4 INVESTIMENTO	**108.000**	**6.000**	**102.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	108.000	6.000	102.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	108.000	6.000	102.000
2062 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE SANEAMENTO BÁSICO MUNICIPAL	25.000	25.000	0
3 DESPESAS CORRENTES	**25.000**	**25.000**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**25.000**	**25.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	25.000	25.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10.000	10.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício:**2027** - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
10.001 SEC. MUN. DO DIST. DA SERRA DA TAPUIA E DES. RURAL	**1.586.300**	**1.234.500**	**351.800**
1027 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DO MATADOURO PÚBLICO MUNICIPAL	46.800	2.000	44.800
4 DESPESAS DE CAPITAL	**46.800**	**2.000**	**44.800**
4.4 INVESTIMENTO	**46.800**	**2.000**	**44.800**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	46.800	2.000	44.800
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	46.800	2.000	44.800
1028 REVITALIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA FEIRA-LIVRE	23.000	3.000	20.000
4 DESPESAS DE CAPITAL	**23.000**	**3.000**	**20.000**
4.4 INVESTIMENTO	**23.000**	**3.000**	**20.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	23.000	3.000	20.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	22.000	2.000	20.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000	1.000	0
1031 CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE PONTES COM TRAVAS ESPAÇADAS PARA IMPEDIR O TRÁFEGO DE ANIMAIS	3.000	3.000	0
4 DESPESAS DE CAPITAL	**3.000**	**3.000**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**3.000**	**3.000**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.000	3.000	0
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000	2.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000	1.000	0
1032 AQUISIÇÃO DE TRATORES E/OU IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	41.000	1.000	40.000
4 DESPESAS DE CAPITAL	**41.000**	**1.000**	**40.000**
4.4 INVESTIMENTO	**41.000**	**1.000**	**40.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	41.000	1.000	40.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	41.000	1.000	40.000
1033 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL	73.000	3.000	70.000
3 DESPESAS CORRENTES	**1.000**	**1.000**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**1.000**	**1.000**	**0**

3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.000	1.000	0
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000	1.000	0
4 DESPESAS DE CAPITAL	**72.000**	**2.000**	**70.000**
4.4 INVESTIMENTO	**72.000**	**2.000**	**70.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	72.000	2.000	70.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	72.000	2.000	70.000
1034 PROGRAMA DE INCENTIVO E APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL	5.000	5.000	0
3 DESPESAS CORRENTES	**5.000**	**5.000**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**5.000**	**5.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500	1.500	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500	1.500	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	2.000	2.000	0
1036 PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES	33.000	1.000	32.000
3 DESPESAS CORRENTES	**500**	**500**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**500**	**500**	**0**
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício:**2027** - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	500	500	0
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	500	500	0
4 DESPESAS DE CAPITAL	**32.500**	**500**	**32.000**
4.4 INVESTIMENTO	**32.500**	**500**	**32.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	32.500	500	32.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	32.500	500	32.000
1049 RECUPERAÇÃO DA USINA DE DESSALINIZAÇÃO DO MUNICÍPIO	10.000	10.000	0
3 DESPESAS CORRENTES	**5.000**	**5.000**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**5.000**	**5.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
4 DESPESAS DE CAPITAL	**5.000**	**5.000**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**5.000**	**5.000**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000	5.000	0
1050 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA ÁGUA PARA TODOS	6.000	6.000	0
4 DESPESAS DE CAPITAL	**6.000**	**6.000**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**6.000**	**6.000**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.000	6.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	6.000	6.000	0
1060 CONSTRUÇÃO DE CURRAL AGRÍCOLA PARA PEQUENO PRODUTOR	11.000	1.000	10.000
4 DESPESAS DE CAPITAL	**11.000**	**1.000**	**10.000**
4.4 INVESTIMENTO	**11.000**	**1.000**	**10.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	11.000	1.000	10.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11.000	1.000	10.000
1061 MELHORIA E/OU RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS	6.000	6.000	0
3 DESPESAS CORRENTES	**2.000**	**2.000**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**2.000**	**2.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.000	2.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.000	2.000	0
4 DESPESAS DE CAPITAL	**4.000**	**4.000**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**4.000**	**4.000**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	4.000	4.000	0
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000	2.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000	2.000	0
1062 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	40.000	5.000	35.000
4 DESPESAS DE CAPITAL	**40.000**	**5.000**	**35.000**
4.4 INVESTIMENTO	**40.000**	**5.000**	**35.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	40.000	5.000	35.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	40.000	5.000	35.000
2047 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DO DIST. DA SERRA DA TAPUIA E DES. RURAL	1.107.500	1.022.500	85.000
3 DESPESAS CORRENTES	**1.104.500**	**1.019.500**	**85.000**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**341.000**	**341.000**	**0**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	341.000	341.000	0

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício:**2027** - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000	1.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	300.000	300.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.000	40.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**763.500**	**678.500**	**85.000**
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	1.500	1.500	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	1.500	1.500	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	762.000	677.000	85.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.000	1.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	431.500	350.000	81.500
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000	1.000	0
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	1.000	1.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	302.500	300.000	2.500
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000	1.000	0
3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	1.000	1.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11.000	10.000	1.000
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000	2.000	0
4 DESPESAS DE CAPITAL	**3.000**	**3.000**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**3.000**	**3.000**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.000	3.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000	3.000	0
2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E RECURSOS HÍDRICOS	58.000	45.000	13.000
3 DESPESAS CORRENTES	**55.000**	**42.000**	**13.000**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**26.000**	**26.000**	**0**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	26.000	26.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000	1.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000	20.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000	5.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**29.000**	**16.000**	**13.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	29.000	16.000	13.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.000	1.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	14.000	2.000	12.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000	1.000	0
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	5.000	5.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500	1.500	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000	2.000	1.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.000	1.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500	1.500	0
4 DESPESAS DE CAPITAL	**3.000**	**3.000**	**0**

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício:**2027** - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
4.4 INVESTIMENTO	**3.000**	**3.000**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.000	3.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000	3.000	0
2085 Programa de Corte de Terra de Pequenos Agricultores	60.000	58.000	2.000
3 DESPESAS CORRENTES	**60.000**	**58.000**	**2.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**60.000**	**58.000**	**2.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	60.000	58.000	2.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.000	3.000	2.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	55.000	55.000	0
2086 Recuperação de pequenos de Rios, Açudes/barreiros de pequenos agricultores	8.000	8.000	0
3 DESPESAS CORRENTES	**3.000**	**3.000**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**3.000**	**3.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.000	3.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.000	1.000	0

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000	2.000	0
4 DESPESAS DE CAPITAL	**5.000**	**5.000**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**5.000**	**5.000**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000	5.000	0
2087 Programa de Apoio de Garantia Safra	55.000	55.000	0
3 DESPESAS CORRENTES	**55.000**	**55.000**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**55.000**	**55.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	55.000	55.000	0
3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	50.000	50.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício:**2027** - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
12.001 SECRETARIA MUN. DE INFRA ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE	**7.114.617**	**3.876.817**	**3.237.800**
1037 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	11.000	11.000	0
4 DESPESAS DE CAPITAL	**11.000**	**11.000**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**5.000**	**5.000**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	5.000	5.000	0
4.5 INVERSÕES FINANCEIRAS	**6.000**	**6.000**	**0**
4.5.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.000	6.000	0
4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	6.000	6.000	0
1038 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	40.000	5.000	35.000
4 DESPESAS DE CAPITAL	**40.000**	**5.000**	**35.000**
4.4 INVESTIMENTO	**40.000**	**5.000**	**35.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	40.000	5.000	35.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000	5.000	35.000
1039 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA OU À PARALELEPÍPEDO DE RUAS E AVENIDAS	780.000	100.000	680.000
3 DESPESAS CORRENTES	**50.000**	**50.000**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**50.000**	**50.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	50.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000	50.000	0
4 DESPESAS DE CAPITAL	**730.000**	**50.000**	**680.000**
4.4 INVESTIMENTO	**730.000**	**50.000**	**680.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	730.000	50.000	680.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	680.000	50.000	630.000
4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	50.000	0	50.000
1040 CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ACESSIBILIDADE EM PRÉDIOS PÚBLICOS	18.000	18.000	0
3 DESPESAS CORRENTES	**6.000**	**6.000**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**6.000**	**6.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.000	6.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000	6.000	0
4 DESPESAS DE CAPITAL	**12.000**	**12.000**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**12.000**	**12.000**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	12.000	12.000	0
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000	6.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	6.000	6.000	0
1041 URBANIZAÇÃO DE CANTEIROS, VIAS E LOGRADOUROS	30.000	18.000	12.000
3 DESPESAS CORRENTES	**12.000**	**12.000**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**12.000**	**12.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	12.000	12.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	6.000	6.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000	6.000	0
4 DESPESAS DE CAPITAL	**18.000**	**6.000**	**12.000**
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício:**2027** - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
4.4 INVESTIMENTO	**18.000**	**6.000**	**12.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	18.000	6.000	12.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	18.000	6.000	12.000
1042 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	18.000	7.200	10.800
4 DESPESAS DE CAPITAL	**18.000**	**7.200**	**10.800**

4.4 INVESTIMENTO	**18.000**	**7.200**	**10.800**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	18.000	7.200	10.800
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.000	7.200	10.800
1043 IMPLANTAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO EM ÁREAS PÚBLICAS	62.400	14.400	48.000
3 DESPESAS CORRENTES	**20.400**	**8.400**	**12.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**20.400**	**8.400**	**12.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.400	8.400	12.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.400	2.400	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.400	2.400	12.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	3.600	3.600	0
4 DESPESAS DE CAPITAL	**42.000**	**6.000**	**36.000**
4.4 INVESTIMENTO	**42.000**	**6.000**	**36.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	42.000	6.000	36.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	42.000	6.000	36.000
1044 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE CALÇADÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO	60.000	5.000	55.000
4 DESPESAS DE CAPITAL	**60.000**	**5.000**	**55.000**
4.4 INVESTIMENTO	**60.000**	**5.000**	**55.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	60.000	5.000	55.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	60.000	5.000	55.000
1045 CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE EVENTOS NO MUNICÍPIO	24.000	12.000	12.000
4 DESPESAS DE CAPITAL	**24.000**	**12.000**	**12.000**
4.4 INVESTIMENTO	**24.000**	**12.000**	**12.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	24.000	12.000	12.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	24.000	12.000	12.000
1046 CONSTRUÇÃO DE PÓRTICO NAS ENTRADAS DO MUNICÍPIO E DISTRITO	180.000	6.000	174.000
4 DESPESAS DE CAPITAL	**180.000**	**6.000**	**174.000**
4.4 INVESTIMENTO	**180.000**	**6.000**	**174.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	180.000	6.000	174.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	180.000	6.000	174.000
1048 CONSTRUÇÃO, ADEQUAÇÃO E/OU REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS E/OU ANEXOS	42.000	39.600	2.400
4 DESPESAS DE CAPITAL	**42.000**	**39.600**	**2.400**
4.4 INVESTIMENTO	**42.000**	**39.600**	**2.400**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	42.000	39.600	2.400
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000	9.600	2.400
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000	30.000	0
1051 CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE VELÓRIO NO MUNICÍPIO	6.000	6.000	0
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício:**2027** - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
4 DESPESAS DE CAPITAL	**6.000**	**6.000**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**6.000**	**6.000**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.000	6.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	6.000	6.000	0
1063 CONSTRUÇÃO E MANUTEÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO SÓLIDO	36.000	7.200	28.800
4 DESPESAS DE CAPITAL	**36.000**	**7.200**	**28.800**
4.4 INVESTIMENTO	**36.000**	**7.200**	**28.800**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	36.000	7.200	28.800
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	36.000	7.200	28.800
1070 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE PRAÇAS PÚBLICAS	96.000	6.000	90.000
4 DESPESAS DE CAPITAL	**96.000**	**6.000**	**90.000**
4.4 INVESTIMENTO	**96.000**	**6.000**	**90.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	96.000	6.000	90.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	96.000	6.000	90.000
1071 AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DO CEMITÉRIO PÚBLICO	12.000	12.000	0
4 DESPESAS DE CAPITAL	**12.000**	**12.000**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**12.000**	**12.000**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	12.000	12.000	0
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000	6.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	6.000	6.000	0
1096 PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS TURÍSTICAS	836.400	9.600	826.800
4 DESPESAS DE CAPITAL	**836.400**	**9.600**	**826.800**
4.4 INVESTIMENTO	**836.400**	**9.600**	**826.800**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	836.400	9.600	826.800

4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	836.400	9.600	826.800
1099 CONSTRUÇÃO DE BOSQUE MUNICIPAL	72.000	12.000	60.000
4 DESPESAS DE CAPITAL	**72.000**	**12.000**	**60.000**
4.4 INVESTIMENTO	**72.000**	**12.000**	**60.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	72.000	12.000	60.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	72.000	12.000	60.000
1105 Implantar e melhorar a infraestrutura da Pedra do Letreiro, da base da Pedra de São Pedro e de outros pontos de interesse turístico do município	105.000	5.000	100.000
4 DESPESAS DE CAPITAL	**105.000**	**5.000**	**100.000**
4.4 INVESTIMENTO	**105.000**	**5.000**	**100.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	105.000	5.000	100.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	105.000	5.000	100.000
1106 Executar obras de pavimentação e melhoria de vias públicas, incluindo ruas do Distrito da Serra da Tapuia e demais localidades do município	105.000	5.000	100.000
4 DESPESAS DE CAPITAL	**105.000**	**5.000**	**100.000**
4.4 INVESTIMENTO	**105.000**	**5.000**	**100.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	105.000	5.000	100.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	105.000	5.000	100.000
1107 Construir e estruturar espaço destinado à guarda, organização e apoio à manutenção da frota municipal	105.000	5.000	100.000
4 DESPESAS DE CAPITAL	**105.000**	**5.000**	**100.000**
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício:**2027 -** Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
4.4 INVESTIMENTO	**105.000**	**5.000**	**100.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	105.000	5.000	100.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	105.000	5.000	100.000
2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE INFRA ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE	3.648.817	3.401.817	247.000
3 DESPESAS CORRENTES	**3.636.817**	**3.389.817**	**247.000**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**791.600**	**791.600**	**0**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	791.600	791.600	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000	1.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	700.000	700.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	90.000	90.000	0
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	600	600	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**2.845.217**	**2.598.217**	**247.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.845.217	2.598.217	247.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	600	600	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	671.017	444.417	226.600
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.200	1.200	0
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	250.000	250.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000	50.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.844.400	1.830.000	14.400
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10.000	10.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12.000	6.000	6.000
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	6.000	6.000	0
4 DESPESAS DE CAPITAL	**12.000**	**12.000**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**12.000**	**12.000**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	12.000	12.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.000	12.000	0
2050 MANUTENÇÃO DA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	809.000	159.000	650.000
3 DESPESAS CORRENTES	**341.000**	**150.000**	**191.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**341.000**	**150.000**	**191.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	341.000	150.000	191.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	254.000	100.000	154.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	87.000	50.000	37.000
4 DESPESAS DE CAPITAL	**468.000**	**9.000**	**459.000**
4.4 INVESTIMENTO	**468.000**	**9.000**	**459.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	468.000	9.000	459.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	462.000	6.000	456.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000	3.000	3.000
2074 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	18.000	12.000	6.000
3 DESPESAS CORRENTES	**15.600**	**9.600**	**6.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**15.600**	**9.600**	**6.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	15.600	9.600	6.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	3.600	3.600	0

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício:**2027** - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000	6.000	6.000
4 DESPESAS DE CAPITAL	**2.400**	**2.400**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**2.400**	**2.400**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.400	2.400	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.400	2.400	0
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício:**2027** - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA	**648.600**	**580.200**	**68.400**
1055 CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS RODOVIÁRIOS	12.000	3.000	9.000
4 DESPESAS DE CAPITAL	**12.000**	**3.000**	**9.000**
4.4 INVESTIMENTO	**12.000**	**3.000**	**9.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	12.000	3.000	9.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12.000	3.000	9.000
1075 MANUTENÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA DAS ESTRADAS	46.600	33.400	13.200
3 DESPESAS CORRENTES	**38.200**	**25.000**	**13.200**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**38.200**	**25.000**	**13.200**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	38.200	25.000	13.200
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16.000	10.000	6.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22.200	15.000	7.200
4 DESPESAS DE CAPITAL	**8.400**	**8.400**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**8.400**	**8.400**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	8.400	8.400	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	8.400	8.400	0
1076 CONSTRUÇÃO DE TERMINAL RODOVIÁRIO	13.200	600	12.600
4 DESPESAS DE CAPITAL	**13.200**	**600**	**12.600**
4.4 INVESTIMENTO	**13.200**	**600**	**12.600**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	13.200	600	12.600
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	13.200	600	12.600
1077 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	30.000	30.000	0
4 DESPESAS DE CAPITAL	**30.000**	**30.000**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**30.000**	**30.000**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	30.000	0
4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	30.000	30.000	0
1078 SINALIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	18.000	18.000	0
3 DESPESAS CORRENTES	**12.000**	**12.000**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**12.000**	**12.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	12.000	12.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	6.000	6.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000	6.000	0
4 DESPESAS DE CAPITAL	**6.000**	**6.000**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**6.000**	**6.000**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.000	6.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	6.000	6.000	0
2051 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA	519.200	485.600	33.600
3 DESPESAS CORRENTES	**503.600**	**470.000**	**33.600**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**392.000**	**392.000**	**0**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	392.000	392.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	6.000	6.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	350.000	350.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	36.000	36.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**111.600**	**78.000**	**33.600**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	111.600	78.000	33.600
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.200	1.200	0
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício:**2027** - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	43.100	20.000	23.100
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000	20.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.500	25.000	10.500

3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10.000	10.000	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.800	1.800	0
4 DESPESAS DE CAPITAL	**15.600**	**15.600**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**15.600**	**15.600**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	15.600	15.600	0
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	3.600	3.600	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.000	12.000	0
2072 MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	9.600	9.600	0
3 DESPESAS CORRENTES	**6.000**	**6.000**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**6.000**	**6.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.000	6.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	3.000	3.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000	3.000	0
4 DESPESAS DE CAPITAL	**3.600**	**3.600**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**3.600**	**3.600**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.600	3.600	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.600	3.600	0
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício:**2027** - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
14.001 SEC. MUN. DE DES. ECONÔMICO, EMPREEND. E INOVAÇÃO	**297.400**	**297.400**	**0**
2003 MAN. DAS ATIVI. DA SEC. MUN. DE DESENV. ECONÔMICO, EMPREEND. E INOVAÇÃO	297.400	297.400	0
3 DESPESAS CORRENTES	**294.400**	**294.400**	**0**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**268.400**	**268.400**	**0**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	268.400	268.400	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.400	2.400	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000	200.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	66.000	66.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**26.000**	**26.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	26.000	26.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	6.000	6.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
4 DESPESAS DE CAPITAL	**3.000**	**3.000**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**3.000**	**3.000**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.000	3.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000	3.000	0
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício:**2027** - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
15.001 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	**219.000**	**219.000**	**0**
1053 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A CONTROLADORIA MUNICIPAL	9.000	9.000	0
4 DESPESAS DE CAPITAL	**9.000**	**9.000**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**9.000**	**9.000**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	9.000	9.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.000	9.000	0
2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA MUNICIPAL	210.000	210.000	0
3 DESPESAS CORRENTES	**210.000**	**210.000**	**0**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**175.000**	**175.000**	**0**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	175.000	175.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000	150.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.000	25.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**35.000**	**35.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	35.000	35.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	2.000	2.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10.000	10.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000	5.000	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	3.000	3.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício:**2027** - Em R$ 1,00		

Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
16.001 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	**181.900**	**173.900**	**8.000**
2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL	173.900	173.900	0
3 DESPESAS CORRENTES	**170.300**	**170.300**	**0**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**135.400**	**135.400**	**0**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	135.400	135.400	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	120.000	120.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.400	15.400	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**34.900**	**34.900**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	34.900	34.900	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	4.000	4.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10.000	10.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000	3.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000	6.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.900	1.900	0
4 DESPESAS DE CAPITAL	**3.600**	**3.600**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**3.600**	**3.600**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.600	3.600	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.600	3.600	0
2111 FUNDO DE HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS	8.000	0	8.000
3 DESPESAS CORRENTES	**5.000**	**0**	**5.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**5.000**	**0**	**5.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	0	5.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	3.000	0	3.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000	0	2.000
4 DESPESAS DE CAPITAL	**3.000**	**0**	**3.000**
4.4 INVESTIMENTO	**3.000**	**0**	**3.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.000	0	3.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000	0	3.000
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício:**2027** - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
17.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS	**1.112.400**	**680.200**	**432.200**
1026 CONSTRUÇÃO DO MERCADO DE ARTESANATO	36.600	7.200	29.400
4 DESPESAS DE CAPITAL	**36.600**	**7.200**	**29.400**
4.4 INVESTIMENTO	**36.600**	**7.200**	**29.400**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	36.600	7.200	29.400
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	36.600	7.200	29.400
1074 CONSTRUÇÃO DE TERMINAL TURÍSTICO NO MUNICÍPIO	168.000	6.000	162.000
4 DESPESAS DE CAPITAL	**168.000**	**6.000**	**162.000**
4.4 INVESTIMENTO	**168.000**	**6.000**	**162.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	168.000	6.000	162.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	168.000	6.000	162.000
1095 CONSTRUÇÃO DE MIRANTE NO MUNICÍPIO	168.000	6.000	162.000
4 DESPESAS DE CAPITAL	**168.000**	**6.000**	**162.000**
4.4 INVESTIMENTO	**168.000**	**6.000**	**162.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	168.000	6.000	162.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	168.000	6.000	162.000
2059 MANUTENÇÃO E APOIO A PROMOÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS VISANDO INCREMENTAR O TURISMO LOCAL	383.000	312.000	71.000
3 DESPESAS CORRENTES	**383.000**	**312.000**	**71.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**383.000**	**312.000**	**71.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	383.000	312.000	71.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	6.000	6.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	371.000	300.000	71.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.000	6.000	0
2080 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS	350.800	343.000	7.800
3 DESPESAS CORRENTES	**346.600**	**338.800**	**7.800**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**270.000**	**270.000**	**0**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	270.000	270.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.000	3.000	0

3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	195.000	195.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	42.000	42.000	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	30.000	30.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**76.600**	**68.800**	**7.800**
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	20.000	20.000	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	20.000	20.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	56.600	48.800	7.800
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10.000	10.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13.000	10.000	3.000
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	1.200	1.200	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.800	1.800	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.200	1.200	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.800	4.800	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.800	12.000	4.800

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício:**2027** - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.800	1.800	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.000	6.000	0
4 DESPESAS DE CAPITAL	**4.200**	**4.200**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**4.200**	**4.200**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	4.200	4.200	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.200	4.200	0
2081 MANUTENÇÃO DAS ROTAS TURÍSTICAS MUNICIPAIS	6.000	6.000	0
3 DESPESAS CORRENTES	**3.000**	**3.000**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**3.000**	**3.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.000	3.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.800	1.800	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.200	1.200	0
4 DESPESAS DE CAPITAL	**3.000**	**3.000**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**3.000**	**3.000**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.000	3.000	0
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.200	1.200	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.800	1.800	0
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício:**2027** - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
18.001 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOTO	**14.000**	**14.000**	**0**
1085 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	4.000	4.000	0
3 DESPESAS CORRENTES	**3.000**	**3.000**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**3.000**	**3.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.000	3.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.000	1.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000	1.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000	1.000	0
4 DESPESAS DE CAPITAL	**1.000**	**1.000**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**1.000**	**1.000**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.000	1.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000	1.000	0
1086 SUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETROS NOS IMOVÉIS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E PÚBLICOS	1.000	1.000	0
4 DESPESAS DE CAPITAL	**1.000**	**1.000**	**0**
4.5 INVERSÕES FINANCEIRAS	**1.000**	**1.000**	**0**
4.5.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.000	1.000	0
4.5.90.62 AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA REVENDA	1.000	1.000	0
2107 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE	9.000	9.000	0
3 DESPESAS CORRENTES	**8.000**	**8.000**	**0**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**3.000**	**3.000**	**0**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.000	3.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000	1.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000	1.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000	1.000	0

3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**5.000**	**5.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.000	1.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.000	1.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000	1.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000	1.000	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.000	1.000	0
4 DESPESAS DE CAPITAL	**1.000**	**1.000**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**1.000**	**1.000**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.000	1.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000	1.000	0
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício:**2027** - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
99.001 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**100.000**	**100.000**	**0**
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000	100.000	0
9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**100.000**	**100.000**	**0**
9.9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**100.000**	**100.000**	**0**
9.9.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000	100.000	0
9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000	100.000	0
UNICIPIO DE SÍTIO NOVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
espesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício:**2027** - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
Total:	**56.168.912**	**18.833.312**	**37.335.600**

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Exercício:**2027** - Em R$ 1,00							
Classificação Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
07.001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA	**16.248.400**	8.649.700	0	5.940.600	1.650.100	8.000	0	0
12 - EDUCAÇÃO	16.248.400	8.649.700	0	5.940.600	1.650.100	8.000	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	890.100	32.200	0	787.000	62.900	8.000	0	0
0062 - Escola de Qualidade para Todos	890.100	32.200	0	787.000	62.900	8.000	0	0
1067 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	**15.000**	0	0	0	7.000	8.000	0	0
1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	15.000	0	0	0	7.000	8.000	0	0
0001 - Sítio Novo	15.000	0	0	0	7.000	8.000	0	0
1094 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA USO GERAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	**15.000**	0	0	0	15.000	0	0	0
1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
1100 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	**25.000**	0	0	0	25.000	0	0	0
1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	**806.100**	32.200	0	765.000	8.900	0	0	0
1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	772.600	32.200	0	731.500	8.900	0	0	0
0001 - Sítio Novo	772.600	32.200	0	731.500	8.900	0	0	0
1.569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	7.000	0	0	7.000	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	7.000	0	0	7.000	0	0	0	0
1.573 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0
1.720 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	1.500	0	0	1.500	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	1.500	0	0	1.500	0	0	0	0
2076 MANUTENÇÃO E APOIO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE	**9.000**	0	0	6.000	3.000	0	0	0
EDUCAÇÃO - FUNDEB/CAE								
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos	9.000	0	0	6.000	3.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	9.000	0	0	6.000	3.000	0	0	0

2128 Apoiar as Ações do Selo Unicef	**20.000**	0	0	16.000	4.000	0	0	0
1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	20.000	0	0	16.000	4.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	20.000	0	0	16.000	4.000	0	0	0
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Exercício:**2027** - Em R$ 1,00							
Classificação Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	289.000	0	0	289.000	0	0	0	0
0060 - Apoio a Merenda Escolar	289.000	0	0	289.000	0	0	0	0
2026 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL	**195.000**	0	0	195.000	0	0	0	0
1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
1.552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	180.000	0	0	180.000	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	180.000	0	0	180.000	0	0	0	0
2027 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE CRECHE	**31.000**	0	0	31.000	0	0	0	0
1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
1.552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
2028 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE PRÉ-ESCOLA	**38.000**	0	0	38.000	0	0	0	0
1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	18.000	0	0	18.000	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	18.000	0	0	18.000	0	0	0	0
1.552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
2029 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE EJA	**22.000**	0	0	22.000	0	0	0	0
1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.500	0	0	1.500	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	1.500	0	0	1.500	0	0	0	0
1.552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	20.500	0	0	20.500	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	20.500	0	0	20.500	0	0	0	0
2030 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE AEE	**3.000**	0	0	3.000	0	0	0	0
1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	500	0	0	500	0	0	0	0
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Exercício:**2027** - Em R$ 1,00							
Classificação Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
0001 - Sítio Novo	500	0	0	500	0	0	0	0
1.552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	2.500	0	0	2.500	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	2.500	0	0	2.500	0	0	0	0
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	12.046.600	7.243.500	0	3.796.400	1.006.700	0	0	0
0061 - Apoio ao Transporte Escolar	288.000	0	0	76.000	212.000	0	0	0
1008 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL	**212.000**	0	0	0	212.000	0	0	0
1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
1.569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
1.570 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	12.000	0	0	0	12.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	12.000	0	0	0	12.000	0	0	0
2061 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE	**50.000**	0	0	50.000	0	0	0	0

TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL								
1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
1.553 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
2090 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN	**26.000**	0	0	26.000	0	0	0	0
1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	17.000	0	0	17.000	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	17.000	0	0	17.000	0	0	0	0
1.571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	9.000	0	0	9.000	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	9.000	0	0	9.000	0	0	0	0
0062 - Escola de Qualidade para Todos	11.758.600	7.243.500	0	3.720.400	794.700	0	0	0
1009 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMAS DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL	**440.000**	0	0	0	440.000	0	0	0
1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Exercício:**2027** - Em R$ 1,00							
Classificação Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
1.540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
1.569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	280.000	0	0	0	280.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	280.000	0	0	0	280.000	0	0	0
1.570 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	8.000	0	0	0	8.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	8.000	0	0	0	8.000	0	0	0
1.706 - Transferência Especial da União	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
1.706.3110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
1.706.3120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	7.000	0	0	0	7.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	7.000	0	0	0	7.000	0	0	0
1011 CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ACESSIBILIDADE EM UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL	**20.000**	0	0	0	20.000	0	0	0
1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	11.000	0	0	0	11.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	11.000	0	0	0	11.000	0	0	0
1.569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	4.000	0	0	0	4.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	4.000	0	0	0	4.000	0	0	0
1.570 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
1012 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O ENSINO FUNDAMENTAL	**50.000**	0	0	0	50.000	0	0	0
1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
1.569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	12.000	0	0	0	12.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	12.000	0	0	0	12.000	0	0	0
1.570 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	23.000	0	0	0	23.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	23.000	0	0	0	23.000	0	0	0
1014 CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E/OU REFORMA DA BIBLIOTECA PÚBLICA	**40.000**	0	0	0	40.000	0	0	0
1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	12.000	0	0	0	12.000	0	0	0
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Exercício:**2027** - Em R$ 1,00							
Classificação Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
0001 - Sítio Novo	12.000	0	0	0	12.000	0	0	0

1.569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	8.000	0	0	0	8.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	8.000	0	0	0	8.000	0	0	0
1.570 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
1065 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE GINÁSIOS POLIESPORTIVOS	**70.000**	0	0	0	70.000	0	0	0
1.569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	6.000	0	0	0	6.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	6.000	0	0	0	6.000	0	0	0
1.570 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
1.706 - Transferência Especial da União	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
1.706.3110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	27.000	0	0	0	27.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	27.000	0	0	0	27.000	0	0	0
1.706.3120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
1069 CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E/OU MODERNIZAÇÃO DE SALAS DE INFORMÁTICA	**30.000**	0	0	3.000	27.000	0	0	0
1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	17.000	0	0	3.000	14.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	17.000	0	0	3.000	14.000	0	0	0
1.569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	3.000	0	0	0	3.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	3.000	0	0	0	3.000	0	0	0
1.570 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
1092 AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS PARA OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	**50.000**	0	0	50.000	0	0	0	0
1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
2009 Aquisição de Fardamento Escolar - FUNDAMENTAL	**20.000**	0	0	20.000	0	0	0	0
1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Exercício:**2027** - Em R$ 1,00							
Classificação Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
2023 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%	**7.183.000**	7.183.000	0	0	0	0	0	0
1.540.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	6.357.000	6.357.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	6.357.000	6.357.000	0	0	0	0	0	0
1.540.1072 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Profissionais em efetivo exercício e na criação de matrículas em tempo integral (ETI) na educação básica	320.000	320.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	320.000	320.000	0	0	0	0	0	0
1.542.1070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	501.000	501.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	501.000	501.000	0	0	0	0	0	0
1.543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	5.000	5.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	5.000	5.000	0	0	0	0	0	0
2024 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%	**2.216.000**	50.000	0	2.058.000	108.000	0	0	0
1.540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.854.000	17.000	0	1.836.000	1.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	1.854.000	17.000	0	1.836.000	1.000	0	0	0
1.540.1071 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Matrículas em Tempo Integral (ETI) na educação básica	200.000	0	0	200.000	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	200.000	0	0	200.000	0	0	0	0
1.541 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	40.000	33.000	0	0	7.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	40.000	33.000	0	0	7.000	0	0	0
1.542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	110.000	0	0	10.000	100.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	110.000	0	0	10.000	100.000	0	0	0
1.543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	12.000	0	0	12.000	0	0	0	0

0001 - Sítio Novo	12.000	0	0	12.000	0	0	0	0
2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EDUCACIONAIS FINANCIADOS COM RECURSOS DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	**660.000**	0	0	630.000	30.000	0	0	0
1.550 - Transferência do Salário-Educação	660.000	0	0	630.000	30.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	660.000	0	0	630.000	30.000	0	0	0
2068 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	**12.000**	0	0	9.500	2.500	0	0	0
1.551 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	12.000	0	0	9.500	2.500	0	0	0
0001 - Sítio Novo	12.000	0	0	9.500	2.500	0	0	0
2078 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS PRÓPRIOS	**956.100**	5.000	0	946.900	4.200	0	0	0
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Exercício:**2027** - Em R$ 1,00							
Classificação Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	956.100	5.000	0	946.900	4.200	0	0	0
0001 - Sítio Novo	956.100	5.000	0	946.900	4.200	0	0	0
2091 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO	**11.500**	5.500	0	3.000	3.000	0	0	0
1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	3.500	3.500	0	0	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	3.500	3.500	0	0	0	0	0	0
1.569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	8.000	2.000	0	3.000	3.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	8.000	2.000	0	3.000	3.000	0	0	0
362 - ENSINO MÉDIO	90.200	0	0	90.200	0	0	0	0
0061 - Apoio ao Transporte Escolar	90.200	0	0	90.200	0	0	0	0
2066 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE MÉDIO	**19.200**	0	0	19.200	0	0	0	0
1.553 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	19.200	0	0	19.200	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	19.200	0	0	19.200	0	0	0	0
2089 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN	**71.000**	0	0	71.000	0	0	0	0
1.571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	71.000	0	0	71.000	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	71.000	0	0	71.000	0	0	0	0
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.537.000	1.340.000	0	648.000	549.000	0	0	0
0061 - Apoio ao Transporte Escolar	13.000	0	0	13.000	0	0	0	0
2057 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE INFANTIL	**13.000**	0	0	13.000	0	0	0	0
1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.200	0	0	1.200	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	1.200	0	0	1.200	0	0	0	0
1.553 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	11.800	0	0	11.800	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	11.800	0	0	11.800	0	0	0	0
0062 - Escola de Qualidade para Todos	1.056.000	415.000	0	126.000	515.000	0	0	0
1010 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMAS DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO INFANTIL	**369.000**	0	0	0	369.000	0	0	0
1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Exercício:**2027** - Em R$ 1,00							
Classificação Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
1.542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
1.569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
1.570 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	65.000	0	0	0	65.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	65.000	0	0	0	65.000	0	0	0
1.706 - Transferência Especial da União	24.000	0	0	0	24.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	24.000	0	0	0	24.000	0	0	0

1.706.3110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
1.706.3120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
1066 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O ENSINO INFANTIL	**30.000**	0	0	0	30.000	0	0	0
1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
1.569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
1093 AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS PARA OS ALUNOS DO ENSINO INFANTIL	**5.000**	0	0	5.000	0	0	0	0
1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
2108 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE FUNDEB 70%	**153.000**	153.000	0	0	0	0	0	0
1.540.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	102.000	102.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	102.000	102.000	0	0	0	0	0	0
1.542.1070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	51.000	51.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	51.000	51.000	0	0	0	0	0	0
2109 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE FUNDEB 30%	**199.000**	72.000	0	31.000	96.000	0	0	0
1.540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	97.000	72.000	0	25.000	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	97.000	72.000	0	25.000	0	0	0	0
1.541 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Exercício:**2027** - Em R$ 1,00							
Classificação Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
1.542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	42.000	0	0	6.000	36.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	42.000	0	0	6.000	36.000	0	0	0
2110 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	**300.000**	190.000	0	90.000	20.000	0	0	0
1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	300.000	190.000	0	90.000	20.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	300.000	190.000	0	90.000	20.000	0	0	0
0065 - Incentivo a Educação Infantil	1.468.000	925.000	0	509.000	34.000	0	0	0
2070 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%	**795.000**	795.000	0	0	0	0	0	0
1.540.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	332.000	332.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	332.000	332.000	0	0	0	0	0	0
1.542.1070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	420.000	420.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	420.000	420.000	0	0	0	0	0	0
1.543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	43.000	43.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	43.000	43.000	0	0	0	0	0	0
2071 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%	**549.000**	96.000	0	422.000	31.000	0	0	0
1.540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	173.000	96.000	0	62.000	15.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	173.000	96.000	0	62.000	15.000	0	0	0
1.542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	376.000	0	0	360.000	16.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	376.000	0	0	360.000	16.000	0	0	0
2075 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS PRÓPRIOS	**124.000**	34.000	0	87.000	3.000	0	0	0
1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	124.000	34.000	0	87.000	3.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	124.000	34.000	0	87.000	3.000	0	0	0
366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	365.500	34.000	0	330.000	1.500	0	0	0
0064 - Educação de Jovens e Adultos	365.500	34.000	0	330.000	1.500	0	0	0
2067 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA	**310.500**	5.000	0	304.000	1.500	0	0	0
1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	310.500	5.000	0	304.000	1.500	0	0	0

0001 - Sítio Novo	310.500	5.000	0	304.000	1.500	0	0	0
2093 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%	**5.000**	5.000	0	0	0	0	0	0
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Exercício:**2027** - Em R$ 1,00							
Classificação Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
1.540.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	5.000	5.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	5.000	5.000	0	0	0	0	0	0
2094 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%	**50.000**	24.000	0	26.000	0	0	0	0
1.540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	50.000	24.000	0	26.000	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	50.000	24.000	0	26.000	0	0	0	0
367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0062 - Escola de Qualidade para Todos	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
1013 CONSTRUÇÃO E/OU ADEQUAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL	**30.000**	0	0	0	30.000	0	0	0
1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	6.000	0	0	0	6.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	6.000	0	0	0	6.000	0	0	0
1.569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	6.000	0	0	0	6.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	6.000	0	0	0	6.000	0	0	0
1.570 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	18.000	0	0	0	18.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	18.000	0	0	0	18.000	0	0	0
Total:	**16.248.400**	**8.649.700**	**0**	**5.940.600**	**1.650.100**	**8.000**	**0**	**0**
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde	Exercício:**2027** - Em R$ 1,00							
Classificação Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	**15.163.300**	5.280.500	0	6.885.700	2.993.100	4.000	0	0
10 - SAÚDE	15.163.300	5.280.500	0	6.885.700	2.993.100	4.000	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	135.500	0	0	99.000	32.500	4.000	0	0
0040 - Promoção da Saúde para Todos	135.500	0	0	99.000	32.500	4.000	0	0
1080 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	**26.000**	0	0	0	22.000	4.000	0	0
1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.000	0	0	0	0	4.000	0	0
0001 - Sítio Novo	4.000	0	0	0	0	4.000	0	0
1.601 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	22.000	0	0	0	22.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	22.000	0	0	0	22.000	0	0	0
2063 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	**8.000**	0	0	6.500	1.500	0	0	0
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos	8.000	0	0	6.500	1.500	0	0	0
0001 - Sítio Novo	8.000	0	0	6.500	1.500	0	0	0
2064 TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA À CONSÓRCIOS PÚBLICOS	**66.500**	0	0	66.500	0	0	0	0
1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0
1.600 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.500	0	0	6.500	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	6.500	0	0	6.500	0	0	0	0
2095 ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS, DE CALAMIDADES PÚBLICAS E/OU PANDEMIAS	**20.000**	0	0	15.000	5.000	0	0	0
1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	15.000	0	0	10.000	5.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	15.000	0	0	10.000	5.000	0	0	0
1.621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
2127 Apoiar as Ações do Selo Unicef	**15.000**	0	0	11.000	4.000	0	0	0
1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	15.000	0	0	11.000	4.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	15.000	0	0	11.000	4.000	0	0	0
301 - ATENÇÃO BÁSICA	13.019.300	4.877.000	0	5.765.700	2.376.600	0	0	0
0040 - Promoção da Saúde para Todos	12.866.500	4.877.000	0	5.765.700	2.223.800	0	0	0

1016 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	**710.000**	0	0	0	710.000	0	0	0
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde	Exercício:**2027** - Em R$ 1,00							
Classificação Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
1.601 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	700.000	0	0	0	700.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	700.000	0	0	0	700.000	0	0	0
1019 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	**57.000**	0	0	0	57.000	0	0	0
1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
1.600 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.000	0	0	0	6.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	6.000	0	0	0	6.000	0	0	0
1.601 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
1020 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E/OU UNIDADE MÓVEL MÉDICO-ODONTOLÓGICO	**215.000**	0	0	0	215.000	0	0	0
1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.000	0	0	0	4.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	4.000	0	0	0	4.000	0	0	0
1.601 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	211.000	0	0	0	211.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	211.000	0	0	0	211.000	0	0	0
1021 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	**20.000**	0	0	0	20.000	0	0	0
1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
1.601 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
1097 CONSTRUÇÃO DE UM POLO DE ACADEMIA DA SAÚDE	**95.000**	0	0	0	95.000	0	0	0
1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	8.000	0	0	0	8.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	8.000	0	0	0	8.000	0	0	0
1.601 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	87.000	0	0	0	87.000	0	0	0
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde	Exercício:**2027** - Em R$ 1,00							
Classificação Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
0001 - Sítio Novo	87.000	0	0	0	87.000	0	0	0
1098 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CAPS	**710.000**	0	0	0	710.000	0	0	0
1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
1.601 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	700.000	0	0	0	700.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	700.000	0	0	0	700.000	0	0	0
1101 AMPLIAÇÃO/REFORMA DE HOSPITAL	**200.000**	0	0	0	200.000	0	0	0
1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
1102 Construir e implantar espaços destinados à prática de atividades físicas e promoção da saúde da população rural	**150.000**	0	0	0	150.000	0	0	0
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
1.601 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0

0001 - Sítio Novo	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	**5.365.000**	2.321.000	0	3.041.000	3.000	0	0	0
1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.330.000	2.321.000	0	3.006.000	3.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	5.330.000	2.321.000	0	3.006.000	3.000	0	0	0
1.635 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013	35.000	0	0	35.000	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	35.000	0	0	35.000	0	0	0	0
2034 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	**1.437.800**	965.000	0	472.800	0	0	0	0
1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	28.000	15.000	0	13.000	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	28.000	15.000	0	13.000	0	0	0	0
1.600 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.409.800	950.000	0	459.800	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	1.409.800	950.000	0	459.800	0	0	0	0
2035 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE BUCAL - ESB	**560.000**	180.000	0	380.000	0	0	0	0
1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	35.000	20.000	0	15.000	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	35.000	20.000	0	15.000	0	0	0	0
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde	Exercício:**2027** - Em R$ 1,00							
Classificação Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
1.600 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	525.000	160.000	0	365.000	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	525.000	160.000	0	365.000	0	0	0	0
2036 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	**1.929.000**	452.000	0	1.474.000	3.000	0	0	0
1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	50.000	7.000	0	42.000	1.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	50.000	7.000	0	42.000	1.000	0	0	0
1.600 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.220.000	55.000	0	1.163.000	2.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	1.220.000	55.000	0	1.163.000	2.000	0	0	0
1.600.3110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	9.000	0	0	9.000	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	9.000	0	0	9.000	0	0	0	0
1.605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	650.000	390.000	0	260.000	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	650.000	390.000	0	260.000	0	0	0	0
2037 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS	**733.000**	729.500	0	2.500	1.000	0	0	0
1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	210.000	210.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	210.000	210.000	0	0	0	0	0	0
1.604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	523.000	519.500	0	2.500	1.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	523.000	519.500	0	2.500	1.000	0	0	0
2038 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS (BRASIL 360)	**326.000**	220.000	0	101.000	5.000	0	0	0
1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.000	10.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	10.000	10.000	0	0	0	0	0	0
1.600 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	316.000	210.000	0	101.000	5.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	316.000	210.000	0	101.000	5.000	0	0	0
2039 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA "PÓLOS DE ACADEMIA DE SAÚDE"	**7.200**	0	0	5.400	1.800	0	0	0
1.600 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	7.200	0	0	5.400	1.800	0	0	0
0001 - Sítio Novo	7.200	0	0	5.400	1.800	0	0	0
2043 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS	**6.500**	2.000	0	3.000	1.500	0	0	0
1.600 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.500	2.000	0	3.000	1.500	0	0	0
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde	Exercício:**2027** - Em R$ 1,00							
Classificação Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos**	**Juros e Encargos da**	**Outras Despesas**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**

		Sociais	Dívida	Correntes				
0001 - Sítio Novo	6.500	2.000	0	3.000	1.500	0	0	0
2044 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL	**15.000**	7.500	0	6.000	1.500	0	0	0
1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.500	3.000	0	1.500	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	4.500	3.000	0	1.500	0	0	0	0
1.600 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.500	4.500	0	4.500	1.500	0	0	0
0001 - Sítio Novo	10.500	4.500	0	4.500	1.500	0	0	0
2065 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE OUTROS PROGRAMAS FUNDO A FUNDO FINANCIADOS COM RECURSOS DO FNS	**270.000**	0	0	220.000	50.000	0	0	0
1.600 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	270.000	0	0	220.000	50.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	270.000	0	0	220.000	50.000	0	0	0
2115 MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO REGIONAL DE PRÓTESE DENTÁRIA	**60.000**	0	0	60.000	0	0	0	0
1.600 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0
0048 - Atenção Básica em Saúde	152.800	0	0	0	152.800	0	0	0
1018 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS	**20.000**	0	0	0	20.000	0	0	0
1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
1.700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
1104 Construir, ampliar e reformar unidades, estruturas e pontos de apoio destinados à prestação de serviços de saúde na zona rural	**132.800**	0	0	0	132.800	0	0	0
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos	32.800	0	0	0	32.800	0	0	0
0001 - Sítio Novo	32.800	0	0	0	32.800	0	0	0
1.601 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.216.000	40.000	0	731.000	445.000	0	0	0
0040 - Promoção da Saúde para Todos	1.216.000	40.000	0	731.000	445.000	0	0	0
1022 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA USO HOSPITALAR E AMBULATORIAL	**390.000**	0	0	0	390.000	0	0	0
1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde	Exercício:**2027** - Em R$ 1,00							
Classificação Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
1.601 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	385.000	0	0	0	385.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	385.000	0	0	0	385.000	0	0	0
1047 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE CENTRO DE REABILITAÇÃO INFANTIL	**5.000**	0	0	0	5.000	0	0	0
1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
1082 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	**45.000**	0	0	0	45.000	0	0	0
1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
1.601 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
1.621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
2040 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH	**776.000**	40.000	0	731.000	5.000	0	0	0
1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	47.500	20.000	0	25.000	2.500	0	0	0
0001 - Sítio Novo	47.500	20.000	0	25.000	2.500	0	0	0
1.600 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut.	527.500	20.000	0	505.000	2.500	0	0	0

das Ações e Serviços Públicos de Saúde								
0001 - Sítio Novo	527.500	20.000	0	505.000	2.500	0	0	0
1.600.3110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	151.000	0	0	151.000	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	151.000	0	0	151.000	0	0	0	0
1.621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	260.500	41.500	0	216.000	3.000	0	0	0
0040 - Promoção da Saúde para Todos	260.500	41.500	0	216.000	3.000	0	0	0
2033 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - AFB	**211.000**	0	0	211.000	0	0	0	0
1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	131.000	0	0	131.000	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	131.000	0	0	131.000	0	0	0	0
1.600 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	55.000	0	0	55.000	0	0	0	0
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde	Exercício:**2027** - Em R$ 1,00							
Classificação Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
0001 - Sítio Novo	55.000	0	0	55.000	0	0	0	0
1.621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0
2045 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA QUALIFAR	**49.500**	41.500	0	5.000	3.000	0	0	0
1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	27.500	27.500	0	0	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	27.500	27.500	0	0	0	0	0	0
1.600 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	22.000	14.000	0	5.000	3.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	22.000	14.000	0	5.000	3.000	0	0	0
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	60.000	30.000	0	30.000	0	0	0	0
0040 - Promoção da Saúde para Todos	60.000	30.000	0	30.000	0	0	0	0
2041 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - VISA	**60.000**	30.000	0	30.000	0	0	0	0
1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	13.000	13.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	13.000	13.000	0	0	0	0	0	0
1.600 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	47.000	17.000	0	30.000	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	47.000	17.000	0	30.000	0	0	0	0
305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	472.000	292.000	0	44.000	136.000	0	0	0
0040 - Promoção da Saúde para Todos	339.000	292.000	0	44.000	3.000	0	0	0
2042 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICAS E CONTROLE DE DOENÇAS - ECD	**339.000**	292.000	0	44.000	3.000	0	0	0
1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	111.000	105.000	0	3.000	3.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	111.000	105.000	0	3.000	3.000	0	0	0
1.600 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	51.000	10.000	0	41.000	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	51.000	10.000	0	41.000	0	0	0	0
1.604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	177.000	177.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Sítio Novo	177.000	177.000	0	0	0	0	0	0
0045 - Apoio a Vigilância em Saúde	133.000	0	0	0	133.000	0	0	0
1103 Construir e estruturar espaço destinado ao atendimento, cuidado e promoção da saúde e bem-estar animal	**133.000**	0	0	0	133.000	0	0	0
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos	33.000	0	0	0	33.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	33.000	0	0	0	33.000	0	0	0
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde	Exercício:**2027** - Em R$ 1,00							
Classificação Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
1.601 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Sítio Novo	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
Total:	**15.163.300**	**5.280.500**	**0**	**6.885.700**	**2.993.100**	**4.000**	**0**	**0**

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa	Exercício:**2027** - Em R$ 1,00	
Órgão 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO		
Unidade 01.001 - CÂMARA MUNICIPAL		
Código / Especificação	**PLO. 2026**	**PLO.2027**
Total	1.990.000	2.125.000
Função		
01 LEGISLATIVA	1.990.000	2.125.000
Sub-Função		
031 AÇÃO LEGISLATIVA	1.990.000	2.125.000
Programa		
0002 Atuação Legislativa da Câmara Municipal	1.990.000	2.125.000
Ação		
1001 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL	50.000	50.000
2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	1.880.000	1.987.925
2129 REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESCOLA DO LEGISLATIVO	60.000	47.075
2130 Manter as atividades da Procuradoria da Mulher, promovendo a defesa dos direitos e o enfrentamento à violência contra as mulheres.	0	40.000
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.102.000	1.102.000
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	818.000	933.000
4 INVESTIMENTO	70.000	90.000
Fonte		
1.500 Recursos não Vinculados de Impostos	1.990.000	2.125.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
1.500	1.102.000		933.000	90.000				**2.125.000**
15000000								**0**
Total	**1.102.000**		**933.000**	**90.000**				**2.125.000**

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa	Exercício: **2027** - Em R$ 1,00	
Órgão 02 - SEC. MUN. DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO		
Unidade 02.002 - SEC. MUN. DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO		
Código / Especificação	**PLO. 2026**	**PLO.2027**
Total	4.017.000	5.326.500
Função		
04 ADMINISTRAÇÃO	2.534.000	3.478.500
28 ENCARGOS ESPECIAIS	1.483.000	1.848.000
Sub-Função		
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.499.000	3.448.500
181 POLICIAMENTO	35.000	30.000
842 REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA EXTERNA	1.483.000	1.848.000
Programa		
0003 Administração Geral	2.469.000	3.411.000
0018 Modernização Administrativa e Organizacional	55.000	57.500
0101 Operações da Defesa Civil	10.000	10.000
0202 Outros Encargos Especiais	963.000	1.248.000
0203 Outros Encargos - Sentenças Judiciais	520.000	600.000
Ação		
1003 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA USO DO GABINETE DO PREFEITO	30.000	30.000
1005 CONTRIBUIÇÃO À FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP	300.000	405.000
1006 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SETOR DE ARQUIVO E PATRIMÔNIO	3.000	3.000
1052 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA USO DO GABINETE DO PREFEITO	10.000	10.000
1054 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARAA ADMINISTRAÇÃO	50.000	50.000
1056 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E JUROS CONTRAÍDAS JUNTO À CAERN E COSERN	50.000	80.000
1057 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E JUROS CONTRAÍDAS JUNTO AO INSS	900.000	1.140.000
1058 PAGAMENTO DE DÍVIDAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO	520.000	600.000
1059 REFORMA E ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL E/OU ANEXOS ADMINISTRATIVOS	10.000	10.000
1088 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E JUROS CONTRAÍDOS REFERENTES A PASEP	7.000	22.000

1089 AMORTIZAÇÃO DE DEMAIS DÍVIDAS CONTRAÍDAS JUNTO A RECEITA FEDERAL DO BRASIL	6.000	6.000
2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO	1.995.000	2.594.000
2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	10.000	10.000
2008 MANUTENÇÃO DE TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES DE SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	6.000	6.000
2010 CONTRIBUIÇÕES INSTITUCIONAIS À AMLAP, FEMURN E CNM	50.000	300.000
2052 MANUTENÇÃO DA DELEGACIA MUNICIPAL AUTORIZADAS ATRAVÉS DE CONVÊNIO	35.000	30.000
2058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO/IMPRENSA	10.000	10.000
2060 DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO NA IMPRENSA OFICIAL	10.000	3.000
2082 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA OUVIDORIA MUNICIPAL	5.000	7.500
2112 MONITORAMENTO E ALERTA DE DESASTRES NATURAIS - COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - COMDEC	10.000	10.000

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa	Exercício:**2027 -** Em R$ 1,00	
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.336.500	1.597.000
2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	50.000	50.000
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.543.000	2.255.000
4 INVESTIMENTO	172.500	224.500
6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	915.000	1.200.000
Fonte		
1.500 Recursos não Vinculados de Impostos	3.797.000	5.126.500
1.700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	70.000	70.000
1.705 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	40.000	20.000
1.720 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	60.000	60.000
1.755 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	50.000	50.000

Fonte x Grupo Despesa

	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
1.500	1.597.000	50.000	2.175.000	104.500		1.200.000		**5.126.500**
1.700				70.000				**70.000**
1.705			20.000					**20.000**
1.720			60.000					**60.000**
1.755				50.000				**50.000**
15000000								**0**
Total	**1.597.000**	**50.000**	**2.255.000**	**224.500**		**1.200.000**		**5.326.500**

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa	Exercício:**2027 -** Em R$ 1,00	
Órgão 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
Unidade 05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
Código / Especificação	**PLO. 2026**	**PLO.2027**
Total	503.400	731.600
Função		
04 ADMINISTRAÇÃO	503.400	731.600
Sub-Função		
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	503.400	731.600
Programa		
0004 Administração Financeira	503.400	731.600
Ação		
2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA FAZENDA	503.400	731.600
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	350.500	480.600
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	149.900	246.000
4 INVESTIMENTO	3.000	5.000
Fonte		
1.500 Recursos não Vinculados de Impostos	480.400	708.600
1.705 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	16.500	16.500
1.720 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	6.500	6.500

Fonte x Grupo Despesa

	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCI A	Total
1.500	480.600		223.000	5.000				**708.600**
1.705			16.500					**16.500**
1.720			6.500					**6.500**
15000000								**0**
Total	**480.600**		**246.000**	**5.000**				**731.600**

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa	Exercício:**2027 -** Em R$ 1,00	
Órgão 06 - Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência Social, Cidadania, Direitos Humanos, Apoio às Minorias e às Diversidades		
Unidade 06.001 - SEC.MUN.TRAB.HAB.ASSIST. CID. D.HUM. E AS DIVERS.		
Código / Especificação	**PLO. 2026**	**PLO.2027**
Total	258.000	994.500
Função		
04 ADMINISTRAÇÃO	0	15.000
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	258.000	909.500
16 HABITAÇÃO	0	70.000
Sub-Função		
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	0	15.000
241 ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	0	30.000
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	258.000	647.500
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	0	107.000
245 SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	0	125.000
482 HABITAÇÃO URBANA	0	70.000
Programa		
0003 Administração Geral	0	15.000
0020 Desenvolvimento Social	0	127.000
0022 Proteção Social Básica	0	40.000
0023 Atenção à Criança e Adolescente	0	25.000
0024 Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente	258.000	592.500
0025 Habitação Urbana	0	70.000
0026 Assistência Comunitária	0	100.000
0029 Gestão de apoio a Mulheres	0	25.000
Ação		
1004 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA IDOSOS	0	105.000
2013 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	258.000	568.500
2131 Implementar, estruturar e fortalecer a equipe responsável pela execução dos serviços da Proteção Social Especial	0	40.000
2220 APOIAR AS AÇÕES DO SELO UNICEF ASSISTÊNCIA SOCIAL	0	30.000
2230 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO DA INFÂNCIA E DAADOLESCÊNCIA- FIA	0	25.000
2240 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDA	0	24.000
2260 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	0	30.000
2270 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PLANO MUNICIPAL E COORDENAÇÃO PARA POLÍTICA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL COM ADESÃO AO SISAN	0	20.000
2280 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ORGANISMO DE GESTÃO, POLÍTICA PARA AS MULHERES, MINORIAS E DIVERSIDADES	0	25.000
2290 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEA	0	22.000
2300 AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	0	40.000
2310 AÇÕES DO AÇÕES DE IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	0	30.000
2320 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE IMPLEMENTAÇÃO DA CAISAN MUNICIPAL	0	20.000
2330 AÇÕES DE IMPLEMENTAÇÃO DE CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS	0	15.000

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa	Exercício:**2027 -** Em R$ 1,00	
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	175.000	238.000
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	80.500	616.700
4 INVESTIMENTO	2.500	139.800
Fonte		
1.500 Recursos não Vinculados de Impostos	258.000	899.500
1.665 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	0	50.000
1.706 Transferência Especial da União	0	20.000
1.706.3110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	0	20.000
1.706.3120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	0	5.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCI A	Total
1.500	238.000		616.700	44.800				**899.500**
1.665				50.000				**50.000**
1.706				20.000				**20.000**
1.706.3110				20.000				**20.000**
1.706.3120				5.000				**5.000**
15000000								**0**
Total	**238.000**		**616.700**	**139.800**				**994.500**

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa	Exercício:**2027 -** Em R$ 1,00	
Órgão 06 - Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência Social, Cidadania, Direitos Humanos, Apoio às Minorias e às Diversidades		
Unidade 06.021 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Código / Especificação	**PLO. 2026**	**PLO.2027**
Total	1.621.600	2.561.095
Função		
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.621.600	2.561.095
Sub-Função		
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	714.000	945.395
125 NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	0	47.000
128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	10.000	19.000
242 ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	59.000	78.800
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	228.800	293.000
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	0	80.000
245 SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	595.800	1.080.900
333 EMPREGABILIDADE	14.000	17.000
Programa		
0020 Desenvolvimento Social	492.800	700.400
0021 Promoção Social	745.300	1.082.595
0023 Atenção à Criança e Adolescente	19.000	28.000
0026 Assistência Comunitária	364.500	750.100

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa	Exercício:**2027 -** Em R$ 1,00	
Ação		
1007 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DA SEDE DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL	127.000	173.400
2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	675.000	897.595
2015 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERV. DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO À FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS	10.000	12.500
2016 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	228.800	293.000
2017 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA IGD-SUAS	38.000	45.600
2018 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ACESSUAS-TRABALHO	14.000	17.000
2021 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CAD. ÚNICO	50.000	69.800
2053 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA	9.000	9.000
2055 Manutenção das ações dos serviços de proteção social especial destinados ao atendimento de pessoas com deficiência e idosos, pessoas em situação de rua e famílias acolhedoras	11.300	21.200
2073 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA CRAS, PAIF, SCFV E DEMAIS PROGRAMAS VINCULADOS.	364.500	703.100
2103 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE IMPLANTAÇÃO DE EQUIPE DE PROTEÇÃO SOCIAL	10.000	20.000
2106 AÇÕES DO SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ABORDAGEM SOCIAL, PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA ENTRE OUTROS	10.000	15.500
2116 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROCAD SUAS	29.000	35.800
2117 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL	10.000	12.000
2118 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	10.000	19.000
2119 SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL AADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA E LIBERDADE ASSISTIDA – LA E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO A COMUNIDADE – PSC	15.000	35.600
2120 IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PERMANENTE PARA OS TRABALHADORES E CONSELHEIROS DO SUAS	10.000	19.000
2200 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROG. DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS À PESSOAS COM VULNERABILIDADE SOCIAL	0	80.000
2210 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS	0	47.000
2231 Executar recursos de emendas parlamentares destinados ao custeio, investimento e fortalecimento das ações e serviços da Assistência Social.	0	35.000
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.002.700	1.196.800
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	443.200	969.995
4 INVESTIMENTO	175.700	383.300

5 INVERSÕES FINANCEIRAS	0	11.000

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa	Exercício:**2027 -** Em R$ 1,00	
Fonte		
1.500 Recursos não Vinculados de Impostos	1.094.300	1.595.495
1.660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	414.300	725.000
1.660.3110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	0	35.000
1.661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	15.000	20.000
1.665 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	35.000	50.000
1.706 Transferência Especial da União	23.000	52.600
1.706.3110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	0	25.000
1.706.3120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	5.000	16.000
1.710.3210 Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	35.000	42.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
1.500	953.600		557.095	73.800	11.000			**1.595.495**
1.660	243.200		392.900	88.900				**725.000**
1.660.3110			20.000	15.000				**35.000**
1.661				20.000				**20.000**
1.665				50.000				**50.000**
1.706				52.600				**52.600**
1.706.3110				25.000				**25.000**
1.706.3120				16.000				**16.000**
1.710.3210				42.000				**42.000**
15000000								**0**
Total	**1.196.800**		**969.995**	**383.300**	**11.000**			**2.561.095**

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa	Exercício:**2027 -** Em R$ 1,00	
Órgão 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
Unidade 07.001 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA		
Código / Especificação	**PLO. 2026**	**PLO.2027**
Total	15.145.900	17.787.300
Função		
12 EDUCAÇÃO	14.063.400	16.248.400
13 CULTURA	567.500	801.900
27 DESPORTO E LAZER	515.000	737.000
Sub-Função		
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	572.300	890.100
306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	305.000	289.000
361 ENSINO FUNDAMENTAL	9.960.500	12.046.600
362 ENSINO MÉDIO	84.100	90.200
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	2.967.400	2.537.000
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	144.100	365.500
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL	30.000	30.000
392 DIFUSÃO CULTURAL	567.500	801.900
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	415.000	627.000
813 LAZER	100.000	110.000
Programa		
0060 Apoio a Merenda Escolar	305.000	289.000
0061 Apoio ao Transporte Escolar	424.100	391.200
0062 Escola de Qualidade para Todos	11.718.200	13.734.700
0063 Esporte para Todos	515.000	737.000
0064 Educação de Jovens e Adultos	144.100	365.500
0065 Incentivo a Educação Infantil	1.472.000	1.468.000
0066 Produção e Difusão Cultural	567.500	801.900

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Quadro Síntese da Despesa	Exercício:**2027** - Em R$ 1,00	
Ação		
1008 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL	250.000	212.000
1009 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMAS DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL	469.200	440.000
1010 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMAS DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO INFANTIL	270.000	369.000
1011 CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ACESSIBILIDADE EM UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL	15.000	20.000
1012 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O ENSINO FUNDAMENTAL	47.000	50.000
1013 CONSTRUÇÃO E/OU ADEQUAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL	30.000	30.000
1014 CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E/OU REFORMA DA BIBLIOTECA PÚBLICA	40.000	40.000
1015 CONSTRUÇÃO DE ÁREAS DE LAZER PARA PROMOÇÃO CULTURAL	90.000	90.000
1024 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE ÁREAS DE LAZER	100.000	110.000
1025 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE QUADRAS DE ESPORTES EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO	165.000	175.000
1065 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE GINÁSIOS POLIESPORTIVOS	70.000	70.000
1066 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O ENSINO INFANTIL	15.000	30.000
1067 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	14.000	15.000
1069 CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E/OU MODERNIZAÇÃO DE SALAS DE INFORMÁTICA	30.000	30.000
1072 CONSTRUÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL	10.000	120.000
1073 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE GINÁSIO MUNICIPAL	55.000	56.000
1092 AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS PARA OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	45.000	50.000
1093 AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS PARA OS ALUNOS DO ENSINO INFANTIL	22.400	5.000
1094 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA USO GERAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	45.000	15.000
1100 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	50.000	25.000
2009 Aquisição de Fardamento Escolar - FUNDAMENTAL	20.000	20.000
2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	434.300	806.100
2023 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%	5.852.000	7.183.000
2024 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%	2.251.000	2.216.000
2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EDUCACIONAIS FINANCIADOS COM RECURSOS DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	553.000	660.000
2026 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL	210.000	195.000
2027 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE CRECHE	40.000	31.000
2028 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE PRÉ-ESCOLA	30.000	38.000
2029 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE EJA	22.000	22.000
2030 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE AEE	3.000	3.000
2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR CULTURAL	90.000	53.500
2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	125.000	155.000
2057 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE INFANTIL	13.000	13.000

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa	Exercício:**2027** - Em R$ 1,00	
2061 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL	50.000	50.000
2066 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE MÉDIO	13.100	19.200
2067 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA	34.100	310.500
2068 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA- PDDE	11.300	12.000
2070 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%	646.000	795.000
2071 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%	726.000	549.000
2075 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS PRÓPRIOS	100.000	124.000
2076 MANUTENÇÃO E APOIO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO - FUNDEB/CAE	9.000	9.000
2077 MANUTENÇÃO E APOIO A PROMOÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS E CULTURAIS	257.500	522.000
2078 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS PRÓPRIOS	220.000	956.100
2079 APOIO A PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS	60.000	121.000
2089 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN	71.000	71.000
2090 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN	27.000	26.000
2091 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO	10.000	11.500
2093 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%	10.000	5.000
2094 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%	100.000	50.000
2108 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE FUNDEB 70%	540.000	153.000
2109 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE FUNDEB 30%	405.000	199.000
2110 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	230.000	300.000
2113 APOIO A PROJETOS CULTURAIS POR MEIO DE EDITAIS	130.000	136.400
2128 Apoiar as Ações do Selo Unicef	20.000	20.000
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.256.000	8.702.700
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.814.200	6.904.000

4 INVESTIMENTO	2.068.700	2.172.600
5 INVERSÕES FINANCEIRAS	7.000	8.000

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa	Exercício:**2027** - Em R$ 1,00	
Fonte		
1.500 Recursos não Vinculados de Impostos	685.000	1.045.000
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.535.700	2.821.900
1.540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.072.000	2.254.000
1.540.1070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	6.000.000	6.796.000
1.540.1071 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Matrículas em Tempo Integral (ETI) na educação básica	0	200.000
1.540.1072 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Profissionais em efetivo exercício e na criação de matrículas em tempo integral (ETI) na educação básica	0	320.000
1.541 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	100.000	100.000
1.542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	500.000	728.000
1.542.1070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	1.000.000	972.000
1.543 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	60.000	60.000
1.550 Transferência do Salário-Educação	553.000	660.000
1.551 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	11.300	12.000
1.552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	228.000	253.000
1.553 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	64.900	71.000
1.569 Outras Transferências de Recursos do FNDE	554.200	557.000
1.570 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	200.000	225.000
1.571 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	75.000	80.000
1.573 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013	2.300	25.000
1.700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	58.000	170.000
1.706 Transferência Especial da União	109.000	112.000
1.706.3110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	97.000	100.000
1.706.3120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	50.500	50.000
1.715 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	100.000	100.000
1.716 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	12.000	12.400
1.719 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022	75.000	60.000
1.720 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	3.000	3.000

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Quadro Síntese da Despesa				Exercício:**2027** - Em R$ 1,00				
Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCI A	Total
1.500	53.000		804.000	188.000				**1.045.000**
1.500.1001	269.700		2.317.600	226.600	8.000			**2.821.900**
1.540	209.000		1.949.000	96.000				**2.254.000**
1.540.1070	6.796.000							**6.796.000**
1.540.1071			200.000					**200.000**
1.540.1072	320.000							**320.000**
1.541	33.000			67.000				**100.000**
1.542			376.000	352.000				**728.000**
1.542.1070	972.000							**972.000**
1.543	48.000		12.000					**60.000**
1.550			630.000	30.000				**660.000**
1.551			9.500	2.500				**12.000**
1.552			253.000					**253.000**
1.553			71.000					**71.000**
1.569	2.000		10.000	545.000				**557.000**
1.570				225.000				**225.000**
1.571			80.000					**80.000**
1.573			25.000					**25.000**
1.700				170.000				**170.000**
1.706				112.000				**112.000**
1.706.3110				100.000				**100.000**
1.706.3120				50.000				**50.000**
1.715			94.500	5.500				**100.000**
1.716			12.400					**12.400**
1.719			57.000	3.000				**60.000**

1.720			3.000					**3.000**
15000000								**0**
Total	**8.702.700**		**6.904.000**	**2.172.600**	**8.000**			**17.787.300**

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa	Exercício:**2027** - Em R$ 1,00	
Órgão 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade 08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Código / Especificação	**PLO. 2026**	**PLO.2027**
Total	15.236.500	15.163.300
Função		
10 SAÚDE	15.236.500	15.163.300
Sub-Função		
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	134.500	135.500
301 ATENÇÃO BÁSICA	14.235.500	13.019.300
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	430.000	1.216.000
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	117.500	260.500
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	60.000	60.000
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	259.000	472.000
Programa		
0040 Promoção da Saúde para Todos	15.216.500	14.877.500
0045 Apoio a Vigilância em Saúde	0	133.000
0048 Atenção Básica em Saúde	20.000	152.800

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa	Exercício:**2027** - Em R$ 1,00	
Ação		
1016 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	2.510.000	710.000
1018 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS	20.000	20.000
1019 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	61.000	57.000
1020 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E/OU UNIDADE MÓVEL MÉDICO-ODONTOLÓGICO	215.000	215.000
1021 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	170.000	20.000
1022 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA USO HOSPITALAR E AMBULATORIAL	90.000	390.000
1047 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE CENTRO DE REABILITAÇÃO INFANTIL	5.000	5.000
1080 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	25.000	26.000
1082 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	45.000	45.000
1097 CONSTRUÇÃO DE UM POLO DE ACADEMIA DA SAÚDE	95.000	95.000
1098 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CAPS	840.000	710.000
1101 AMPLIAÇÃO/REFORMA DE HOSPITAL	200.000	200.000
1102 Construir e implantar espaços destinados à prática de atividades físicas e promoção da saúde da população rural	0	150.000
1103 Construir e estruturar espaço destinado ao atendimento, cuidado e promoção da saúde e bem-estar animal	0	133.000
1104 Construir, ampliar e reformar unidades, estruturas e pontos de apoio destinados à prestação de serviços de saúde na zona rural	0	132.800
2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	5.784.000	5.365.000
2033 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - AFB	70.000	211.000
2034 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	1.195.000	1.437.800
2035 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE BUCAL - ESB	550.000	560.000
2036 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	1.710.000	1.929.000
2037 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS	633.000	733.000
2038 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS (BRASIL 360)	115.000	326.000
2039 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA "PÓLOS DE ACADEMIA DE SAÚDE"	6.000	7.200
2040 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH	290.000	776.000
2041 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA- VISA	60.000	60.000
2042 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICAS E CONTROLE DE DOENÇAS - ECD	259.000	339.000
2043 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL- CAPS	6.500	6.500
2044 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL	15.000	15.000
2045 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA QUALIFAR	47.500	49.500
2063 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	8.000	8.000
2064 TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA À CONSÓRCIOS PÚBLICOS	66.500	66.500
2065 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE OUTROS PROGRAMAS FUNDO A FUNDO FINANCIADOS COM RECURSOS DO FNS	60.000	270.000
2095 ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS, DE CALAMIDADES PÚBLICAS E/OU PANDEMIAS	20.000	20.000
2115 MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO REGIONAL DE PRÓTESE DENTÁRIA	50.000	60.000
2127 Apoiar as Ações do Selo Unicef	15.000	15.000

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa	Exercício:**2027** - Em R$ 1,00	
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.845.500	5.280.500
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.079.000	6.885.700
4 INVESTIMENTO	4.309.000	2.993.100
5 INVERSÕES FINANCEIRAS	3.000	4.000
Fonte		
1.500 Recursos não Vinculados de Impostos	8.000	123.800
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	6.498.500	6.354.500
1.600 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.345.000	4.540.000
1.600.3110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	0	160.000
1.601 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	3.960.000	2.475.000
1.604 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	700.000	700.000
1.605 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	600.000	650.000
1.621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	110.000	110.000
1.635 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013	0	35.000
1.700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	15.000	15.000

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Quadro Síntese da Despesa				Exercício:**2027** - Em R$ 1,00				
Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCI A	Total
1.500			6.500	117.300				**123.800**
1.500.1002	2.751.500		3.317.500	281.500	4.000			**6.354.500**
1.600	1.442.500		3.024.200	73.300				**4.540.000**
1.600.3110			160.000					**160.000**
1.601				2.475.000				**2.475.000**
1.601.3110								**0**
1.604	696.500		2.500	1.000				**700.000**
1.605	390.000		260.000					**650.000**
1.621			80.000	30.000				**110.000**
1.635			35.000					**35.000**
1.700				15.000				**15.000**
1.706								**0**
1.706.3110								**0**
1.706.3120								**0**
1.710.3210								**0**
15000000								**0**
Total	**5.280.500**		**6.885.700**	**2.993.100**	**4.000**			**15.163.300**

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa	Exercício: **2027** - Em R$ 1,00	
Órgão 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade 08.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Código / Especificação	**PLO. 2026**	**PLO.2027**
Total	155.000	205.400
Função		
17 SANEAMENTO	155.000	205.400
Sub-Função		
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	155.000	205.400
Programa		
0046 Saneamento Básico	155.000	205.400
Ação		
1017 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO	60.000	72.400
1081 CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS	90.000	108.000
2062 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE SANEAMENTO BÁSICO MUNICIPAL	5.000	25.000
Grupo de Despesa		
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.000	25.000
4 INVESTIMENTO	150.000	180.400

Fonte		
1.500 Recursos não Vinculados de Impostos	12.000	33.400
1.706 Transferência Especial da União	20.000	24.000
1.706.3110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	25.000	30.000
1.706.3120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	10.000	12.000
1.710 Transferência Especial dos Estados	60.000	72.000
1.710.3220 Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares de bancada	28.000	34.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCI A	Total
1.500			25.000	8.400				**33.400**
1.706				24.000				**24.000**
1.706.3110				30.000				**30.000**
1.706.3120				12.000				**12.000**
1.710				72.000				**72.000**
1.710.3220				34.000				**34.000**
15000000								**0**
Total			**25.000**	**180.400**				**205.400**

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa	Exercício:**2027 -** Em R$ 1,00	
Órgão 10 - Secretaria Municipal do Distrito da Serra da Tapuia e Desenvolvimento Rural		
Unidade 10.001 - SEC. MUN. DO DIST. DA SERRA DA TAPUIA E DES. RURAL		
Código / Especificação	**PLO. 2026**	**PLO.2027**
Total	1.000.000	1.586.300
Função		
18 GESTÃO AMBIENTAL	205.000	131.000
20 AGRICULTURA	795.000	1.455.300
Sub-Função		
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	495.000	1.165.500
544 RECURSOS HÍDRICOS	130.000	73.000
605 ABASTECIMENTO	170.000	153.800
606 EXTENSÃO RURAL	205.000	194.000
Programa		
0009 Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana	5.000	6.000
0011 Estradas Vicinais	35.000	23.000
0012 Desenvolvimento do Setor Agropecuário	905.000	1.525.300
0013 Proteção ao Meio Ambiente	10.000	10.000
0015 Melhoramento da Infraestrutura da Zona Rural	45.000	22.000
Ação		
1027 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DO MATADOURO PÚBLICO MUNICIPAL	40.000	46.800
1028 REVITALIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA FEIRA-LIVRE	35.000	23.000
1031 CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE PONTES COM TRAVAS ESPAÇADAS PARA IMPEDIR O TRÁFEGO DE ANIMAIS	10.000	3.000
1032 AQUISIÇÃO DE TRATORES E/OU IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	50.000	41.000
1033 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL	80.000	73.000
1034 PROGRAMA DE INCENTIVO E APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL	5.000	5.000
1036 PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES	40.000	33.000
1049 RECUPERAÇÃO DA USINA DE DESSALINIZAÇÃO DO MUNICÍPIO	10.000	10.000
1050 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA ÁGUA PARA TODOS	5.000	6.000
1060 CONSTRUÇÃO DE CURRAL AGRÍCOLA PARA PEQUENO PRODUTOR	15.000	11.000
1061 MELHORIA E/OU RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS	30.000	6.000
1062 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	90.000	40.000
2047 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DO DIST. DA SERRA DA TAPUIA E DES. RURAL	420.000	1.107.500
2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E RECURSOS HÍDRICOS	75.000	58.000
2085 Programa de Corte de Terra de Pequenos Agricultores	60.000	60.000
2086 Recuperação de pequenos de Rios, Açudes/barreiros de pequenos agricultores	20.000	8.000
2087 Programa de Apoio de Garantia Safra	15.000	55.000
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	153.000	367.000
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	447.000	924.000

4 INVESTIMENTO	400.000	295.300

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa	Exercício:**2027** - Em R$ 1,00	
Fonte		
1.500 Recursos não Vinculados de Impostos	649.500	1.234.500
1.700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	120.000	120.000
1.701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	30.000	44.800
1.704 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	0	10.000
1.705 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	2.000	2.500
1.706 Transferência Especial da União	20.000	5.000
1.706.3110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	40.000	40.000
1.706.3120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	42.000	25.000
1.710.3210 Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	20.000	5.000
1.710.3220 Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares de bancada	12.000	12.000
1.720 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	64.500	87.500

Fonte x Grupo Despesa

	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCI A	Total
1.500	367.000		824.000	43.500				**1.234.500**
1.700				120.000				**120.000**
1.701				44.800				**44.800**
1.704			10.000					**10.000**
1.705			2.500					**2.500**
1.706				5.000				**5.000**
1.706.3110				40.000				**40.000**
1.706.3120				25.000				**25.000**
1.710.3210				5.000				**5.000**
1.710.3220				12.000				**12.000**
1.720			87.500					**87.500**
15000000								**0**
Total	**367.000**		**924.000**	**295.300**				**1.586.300**

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa	Exercício: **2027** - Em R$ 1,00	
Órgão 12 - SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA		
Unidade 12.001 - SECRETARIA MUN. DE INFRA ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE		
Código / Especificação	**PLO. 2026**	**PLO.2027**
Total	4.125.500	7.114.617
Função		
15 URBANISMO	3.533.000	6.269.617
18 GESTÃO AMBIENTAL	30.000	36.000
25 ENERGIA	562.500	809.000
Sub-Função		
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.761.000	3.648.817
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.772.000	2.620.800
542 CONTROLE AMBIENTAL	30.000	36.000
752 ENERGIA ELÉTRICA	562.500	809.000
Programa		
0003 Administração Geral	1.761.000	3.648.817
0009 Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana	1.757.000	2.602.800
0013 Proteção ao Meio Ambiente	30.000	36.000
0014 Desenvolvimento Urbano	577.500	827.000
Ação		
1037 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	10.000	11.000
1038 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	40.000	40.000
1039 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA OU À PARALELEPÍPEDO DE RUAS E AVENIDAS	650.000	780.000
1040 CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ACESSIBILIDADE EM PRÉDIOS PÚBLICOS	15.000	18.000
1041 URBANIZAÇÃO DE CANTEIROS, VIAS E LOGRADOUROS	25.000	30.000
1042 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARAAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	15.000	18.000

1043 IMPLANTAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO EM ÁREAS PÚBLICAS	52.000	62.400
1044 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE CALÇADÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO	60.000	60.000
1045 CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE EVENTOS NO MUNICÍPIO	20.000	24.000
1046 CONSTRUÇÃO DE PÓRTICO NAS ENTRADAS DO MUNICÍPIO E DISTRITO	150.000	180.000
1048 CONSTRUÇÃO, ADEQUAÇÃO E/OU REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS E/OU ANEXOS	35.000	42.000
1051 CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE VELÓRIO NO MUNICÍPIO	5.000	6.000
1063 CONSTRUÇÃO E MANUTEÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO SÓLIDO	30.000	36.000
1070 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE PRAÇAS PÚBLICAS	80.000	96.000
1071 AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DO CEMITÉRIO PÚBLICO	10.000	12.000
1096 PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS TURÍSTICAS	530.000	836.400
1099 CONSTRUÇÃO DE BOSQUE MUNICIPAL	60.000	72.000
1105 Implantar e melhorar a infraestrutura da Pedra do Letreiro, da base da Pedra de São Pedro e de outros pontos de interesse turístico do município	0	105.000
1106 Executar obras de pavimentação e melhoria de vias públicas, incluindo ruas do Distrito da Serra da Tapuia e demais localidades do município	0	105.000
1107 Construir e estruturar espaço destinado à guarda, organização e apoio à manutenção da frota municipal	0	105.000
2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE INFRA ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE	1.761.000	3.648.817
2050 MANUTENÇÃO DA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	562.500	809.000
2074 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	15.000	18.000

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa	Exercício:**2027** - Em R$ 1,00	
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	600.500	791.600
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.493.000	3.290.217
4 INVESTIMENTO	2.027.000	3.026.800
5 INVERSÕES FINANCEIRAS	5.000	6.000
Fonte		
1.500 Recursos não Vinculados de Impostos	1.909.500	3.702.400
1.501 Outros Recursos não Vinculados	0	174.417
1.700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	227.000	364.800
1.701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	191.000	207.200
1.704 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	0	32.000
1.705 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	25.000	30.000
1.706 Transferência Especial da União	126.000	151.200
1.706.3110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	71.000	273.200
1.706.3120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	81.000	95.200
1.708 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	14.000	17.000
1.720 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	276.000	361.200
1.750 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	5.000	6.000
1.751 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	200.000	200.000
1.754 Recursos de Operações de Crédito	1.000.000	1.500.000

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Quadro Síntese da Despesa						Exercício:**2027** - Em R$ 1,00		
Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCI A	Total
1.500	791.600		2.659.800	245.000	6.000			**3.702.400**
1.501			174.417					**174.417**
1.700				364.800				**364.800**
1.701				207.200				**207.200**
1.704			32.000					**32.000**
1.705			30.000					**30.000**
1.706				151.200				**151.200**
1.706.3110				273.200				**273.200**
1.706.3120			12.000	83.200				**95.200**
1.708			17.000					**17.000**
1.720			168.000	193.200				**361.200**
1.750			6.000					**6.000**
1.751			191.000	9.000				**200.000**
1.754				1.500.000				**1.500.000**
15000000								**0**
Total	**791.600**		**3.290.217**	**3.026.800**	**6.000**			**7.114.617**

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa	Exercício: **2027** - Em R$ 1,00	
Órgão 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA		
Unidade 13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA		
Código / Especificação	**PLO. 2026**	**PLO.2027**
Total	341.379	648.600
Função		
26 TRANSPORTE	341.379	648.600
Sub-Função		
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	262.379	519.200
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	79.000	129.400
Programa		
0009 Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana	11.000	13.200
0011 Estradas Vicinais	30.000	46.600
0014 Desenvolvimento Urbano	15.000	18.000
0016 Transporte de Todos	285.379	570.800
Ação		
1055 CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS RODOVIÁRIOS	10.000	12.000
1075 MANUTENÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA DAS ESTRADAS	30.000	46.600
1076 CONSTRUÇÃO DE TERMINAL RODOVIÁRIO	11.000	13.200
1077 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	5.000	30.000
1078 SINALIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	15.000	18.000
2051 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA	262.379	519.200
2072 MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	8.000	9.600
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	195.000	392.000
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	92.379	167.800
4 INVESTIMENTO	54.000	88.800
Fonte		
1.500 Recursos não Vinculados de Impostos	295.500	580.200
1.705 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	4.500	5.400
1.706.3110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	5.000	6.000
1.706.3120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	5.500	6.600
1.720 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	13.500	26.400
1.750 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	17.379	24.000

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Quadro Síntese da Despesa				Exercício:**2027** - Em R$ 1,00				
Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCI A	Total
1.500	392.000		121.000	67.200				**580.200**
1.705			5.400					**5.400**
1.706.3110				6.000				**6.000**
1.706.3120				6.600				**6.600**
1.720			17.400	9.000				**26.400**
1.750			24.000					**24.000**
15000000								**0**
Total	**392.000**		**167.800**	**88.800**				**648.600**

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa	Exercício:**2027** - Em R$ 1,00	
Órgão 14 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Empreendedorismo e Inovação		
Unidade 14.001 - SEC. MUN. DE DES. ECONÔMICO, EMPREEND. E INOVAÇÃO		
Código / Especificação	**PLO. 2026**	**PLO.2027**
Total	172.000	297.400
Função		
04 ADMINISTRAÇÃO	172.000	297.400
Sub-Função		
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	172.000	297.400
Programa		
0003 Administração Geral	172.000	297.400
Ação		

2003 MAN. DAS ATIVI. DA SEC. MUN. DE DESENV. ECONÔMICO, EMPREEND. E INOVAÇÃO	172.000	297.400
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	157.000	268.400
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.500	26.000
4 INVESTIMENTO	2.500	3.000
Fonte		
1.500 Recursos não Vinculados de Impostos	172.000	297.400

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCI A	Total
1.500	268.400		26.000	3.000				**297.400**
15000000								**0**
Total	**268.400**		**26.000**	**3.000**				**297.400**

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa	Exercício:**2027** - Em R$ 1,00	
Órgão 15 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
Unidade 15.001 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
Código / Especificação	**PLO. 2026**	**PLO.2027**
Total	127.900	219.000
Função		
04 ADMINISTRAÇÃO	127.900	219.000
Sub-Função		
124 CONTROLE INTERNO	127.900	219.000
Programa		
0007 Execução da Política Financeira, Contábil e de Controle Interno	127.900	219.000
Ação		
1053 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARAA CONTROLADORIA MUNICIPAL	7.500	9.000
2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA MUNICIPAL	120.400	210.000
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	103.000	175.000
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.400	35.000
4 INVESTIMENTO	7.500	9.000
Fonte		
1.500 Recursos não Vinculados de Impostos	127.900	219.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCI A	Total
1.500	175.000		35.000	9.000				**219.000**
15000000								**0**
Total	**175.000**		**35.000**	**9.000**				**219.000**

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa	Exercício:**2027** - Em R$ 1,00	
Órgão 16 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
Unidade 16.001 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
Código / Especificação	**PLO. 2026**	**PLO.2027**
Total	96.621	181.900
Função		
02 JUDICIARIA	96.621	181.900
Sub-Função		
061 AÇÃO JUDICIÁRIA	96.621	181.900
Programa		
0003 Administração Geral	96.621	181.900
Ação		
2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL	90.000	173.900
2111 FUNDO DE HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS	6.621	8.000
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	67.000	135.400

3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.021	39.900
4 INVESTIMENTO	5.600	6.600
Fonte		
1.500 Recursos não Vinculados de Impostos	90.000	173.900
1.759 Recursos Vinculados a Fundos	6.621	8.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCI A	Total
1.500	135.400		34.900	3.600				**173.900**
1.759			5.000	3.000				**8.000**
15000000								**0**
Total	**135.400**		**39.900**	**6.600**				**181.900**

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa	Exercício:**2027** - Em R$ 1,00	
Órgão 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS		
Unidade 17.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS		
Código / Especificação	**PLO. 2026**	**PLO.2027**
Total	862.000	1.112.400
Função		
23 COMERCIO E SERVIÇOS	862.000	1.112.400
Sub-Função		
695 TURISMO	862.000	1.112.400
Programa		
0003 Administração Geral	240.000	350.800
0009 Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana	35.000	42.600
0010 Melhorias dos Espaços Públicos	140.000	168.000
0066 Produção e Difusão Cultural	447.000	551.000
Ação		
1026 CONSTRUÇÃO DO MERCADO DE ARTESANATO	30.000	36.600
1074 CONSTRUÇÃO DE TERMINAL TURÍSTICO NO MUNICÍPIO	140.000	168.000
1095 CONSTRUÇÃO DE MIRANTE NO MUNICÍPIO	140.000	168.000
2059 MANUTENÇÃO E APOIO A PROMOÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS VISANDO INCREMENTAR O TURISMO LOCAL	307.000	383.000
2080 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS	240.000	350.800
2081 MANUTENÇÃO DAS ROTAS TURÍSTICAS MUNICIPAIS	5.000	6.000
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	197.500	270.000
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	348.500	462.600
4 INVESTIMENTO	316.000	379.800
Fonte		
1.500 Recursos não Vinculados de Impostos	414.500	680.200
1.700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	66.000	80.200
1.701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	212.000	148.000
1.705 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	2.000	2.400
1.706 Transferência Especial da União	71.000	85.200
1.706.3110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	46.000	55.800
1.706.3120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	46.000	55.200
1.720 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	4.500	5.400

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Quadro Síntese da Despesa				Exercício:**2027** - Em R$ 1,00				
Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCI A	Total
1.500	270.000		383.800	26.400				**680.200**
1.700			1.000	79.200				**80.200**
1.701			70.000	78.000				**148.000**
1.705			2.400					**2.400**
1.706				85.200				**85.200**
1.706.3110				55.800				**55.800**

1.706.3120				55.200				**55.200**
1.720			5.400					**5.400**
15000000								**0**
Total	**270.000**		**462.600**	**379.800**				**1.112.400**

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa	Exercício: **2027 -** Em R$ 1,00	
Órgão 18 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOTO		
Unidade 18.001 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOTO		
Código / Especificação	**PLO. 2026**	**PLO.2027**
Total	6.000	14.000
Função		
17 SANEAMENTO	1.500	4.000
18 GESTÃO AMBIENTAL	4.500	10.000
Sub-Função		
544 RECURSOS HÍDRICOS	6.000	14.000
Programa		
0003 Administração Geral	4.200	9.000
0009 Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana	300	1.000
0018 Modernização Administrativa e Organizacional	1.500	4.000
Ação		
1085 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	1.500	4.000
1086 SUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETROS NOS IMOVÉIS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E PÚBLICOS	300	1.000
2107 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SISTEMAAUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE	4.200	9.000
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.200	3.000
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.500	8.000
4 INVESTIMENTO	1.000	2.000
5 INVERSÕES FINANCEIRAS	300	1.000
Fonte		
1.500 Recursos não Vinculados de Impostos	6.000	14.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCI A	Total
1.500	3.000		8.000	2.000	1.000			**14.000**
15000000								**0**
Total	**3.000**		**8.000**	**2.000**	**1.000**			**14.000**

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa	Exercício:**2027 -** Em R$ 1,00	
Órgão 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Unidade 99.001 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Código / Especificação	**PLO. 2026**	**PLO.2027**
Total	50.000	100.000
Função		
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	50.000	100.000
Sub-Função		
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000	100.000
Programa		
0999 Reserva de Contingência	50.000	100.000
Ação		
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000	100.000
Grupo de Despesa		
9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000	100.000
Fonte		
1.500 Recursos não Vinculados de Impostos	50.000	100.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCI A	Total

1.500							100.000	**100.000**
15000000								**0**
Total							**100.000**	**100.000**

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Órgão e Fonte	Exercício:**2027** - Em R$ 1,00	
Órgão	**Tesouro/Outras Fontes**	**Valor**
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		**32.929.312**
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos	Tesouro	27.534.295
1.501 - Outros Recursos não Vinculados	Tesouro	174.417
1.573 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013	Outras Fontes	25.000
1.635 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013	Outras Fontes	35.000
1.700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	Outras Fontes	820.000
1.701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	Outras Fontes	400.000
1.704 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	Outras Fontes	42.000
1.705 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	Outras Fontes	76.800
1.706 - Transferência Especial da União	Outras Fontes	397.400
1.706.3110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Outras Fontes	525.000
1.706.3120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Outras Fontes	249.000
1.708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	Outras Fontes	17.000
1.710 - Transferência Especial dos Estados	Outras Fontes	72.000
1.710.3210 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	Outras Fontes	5.000
1.710.3220 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Outras Fontes	46.000
1.715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	Outras Fontes	100.000
1.716 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	Outras Fontes	12.400
1.719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022	Outras Fontes	60.000
1.720 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	Outras Fontes	550.000
1.750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	Outras Fontes	30.000
1.751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	Outras Fontes	200.000
1.754 - Recursos de Operações de Crédito	Outras Fontes	1.500.000
1.755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	Outras Fontes	50.000
1.759 - Recursos Vinculados a Fundos	Outras Fontes	8.000
06 - SEC.MUN.TRAB.HAB.ASSIST. CID. D.HUM. E AS DIVERSID		**1.015.600**
1.660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Outras Fontes	725.000
1.660.3110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Outras Fontes	35.000
1.661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	Outras Fontes	20.000
1.665 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	Outras Fontes	100.000
1.706 - Transferência Especial da União	Outras Fontes	52.600
1.706.3110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Outras Fontes	25.000

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Órgão e Fonte	Exercício:**2027** - Em R$ 1,00	
Órgão	**Tesouro/Outras Fontes**	**Valor**
1.706.3120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Outras Fontes	16.000
1.710.3210 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	Outras Fontes	42.000
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		**13.289.000**
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos	Tesouro	1.000
1.540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	Outras Fontes	9.570.000
1.541 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	Outras Fontes	100.000
1.542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	Outras Fontes	1.700.000
1.543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	Outras Fontes	60.000
1.550 - Transferência do Salário-Educação	Outras Fontes	660.000
1.551 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	Outras Fontes	12.000
1.552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	Outras Fontes	253.000
1.553 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	Outras Fontes	71.000
1.569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	Outras Fontes	557.000
1.570 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Outras Fontes	225.000
1.571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Outras Fontes	80.000
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		**8.935.000**
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos	Tesouro	300.000
1.600 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Outras Fontes	4.540.000
1.600.3110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Outras Fontes	160.000

1.601 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	Outras Fontes	2.475.000
1.604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	Outras Fontes	700.000
1.605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	Outras Fontes	650.000
1.621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	Outras Fontes	110.000
	Total:	**56.168.912**

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:**2027** - Em R$ 1,00	
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
01 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO			2.125.000
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL			2.125.000
	01 - LEGISLATIVA		2.125.000
	031 - AÇÃO LEGISLATIVA		2.125.000
	0002 - Atuação Legislativa da Câmara Municipal		2.125.000
	1001 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL	**Fiscal**	**50.000**
	REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL		
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000
	0001 - Sítio Novo		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	**Fiscal**	**1.987.925**
	REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL		
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.987.925
	0001 - Sítio Novo		1.987.925
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		957.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		140.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		6.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		27.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		52.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		570.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		157.925
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		10.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		18.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	2129 REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESCOLA DO LEGISLATIVO	**Fiscal**	**47.075**
	REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESCOLA DO LEGISLATIVO		
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos		47.075
	0001 - Sítio Novo		47.075
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		17.075
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	2130 Manter as atividades da Procuradoria da Mulher, promovendo a defesa dos direitos e o enfrentamento à violência contra as mulheres.	**Fiscal**	**40.000**
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos		40.000
	0001 - Sítio Novo		40.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:**2027** - Em R$ 1,00	
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
02 - SEC. MUN. DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO			5.326.500
02.002 - SEC. MUN. DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO			5.326.500
	04 - ADMINISTRAÇÃO		3.478.500
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		3.448.500
	0003 - Administração Geral		3.381.000
	1005 CONTRIBUIÇÃO À FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP	**Fiscal**	**405.000**
	REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES À CONTRIBUIÇÃO À FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP		
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos		405.000

	0001 - Sítio Novo		405.000
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		2.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		400.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	1006 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SETOR DE ARQUIVO E PATRIMÔNIO	**Fiscal**	**3.000**
	REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SETOR DE ARQUIVO E PATRIMÔNIO		
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.000
	0001 - Sítio Novo		3.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	1054 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A ADMINISTRAÇÃO	**Fiscal**	**50.000**
	REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A ADMINISTRAÇÃO		
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - Sítio Novo		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	1.700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		40.000
	0001 - Sítio Novo		40.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		40.000
	1059 REFORMA E ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL E/OU ANEXOS ADMINISTRATIVOS	**Fiscal**	**10.000**
	REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL E/OU ANEXOS ADMINISTRATIVOS		
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - Sítio Novo		10.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO	**Fiscal**	**2.594.000**
	REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO		
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.464.000
	0001 - Sítio Novo		2.464.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		8.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.200.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		75.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		5.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		2.000

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:**2027** - Em R$ 1,00	
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		12.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		25.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		30.000
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		20.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		900.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		5.000
	3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		12.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12.000
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		50.000
	1.705 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		20.000
	0001 - Sítio Novo		20.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	1.720 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		60.000
	0001 - Sítio Novo		60.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		60.000
	1.755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		50.000
	0001 - Sítio Novo		50.000

	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	**Fiscal**	**10.000**
	REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - Sítio Novo		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.500
	2008 MANUTENÇÃO DE TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES DE SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	**Fiscal**	**6.000**
	REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DE TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES DE SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL		
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos		6.000
	0001 - Sítio Novo		6.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	2010 CONTRIBUIÇÕES INSTITUCIONAIS À AMLAP, FEMURN E CNM	**Fiscal**	**300.000**
	REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DE REPASSES DE CONTRIBUIÇÕES INSTITUCIONAIS À AMLAP, FEMURN E CNM		
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos		300.000
	0001 - Sítio Novo		300.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		300.000

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:**2027** - Em R$ 1,00	
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	2060 DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO NA IMPRENSA OFICIAL	**Fiscal**	**3.000**
	REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO NA IMPRENSA OFICIAL		
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.000
	0001 - Sítio Novo		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	0018 - Modernização Administrativa e Organizacional		57.500
	1003 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA USO DO GABINETE DO PREFEITO	**Fiscal**	**30.000**
	REGISTRAR A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA USO DO GABINETE DO PREFEITO		
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - Sítio Novo		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	1.700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		25.000
	0001 - Sítio Novo		25.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		25.000
	1052 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA USO DO GABINETE DO PREFEITO	**Fiscal**	**10.000**
	REGISTRAR A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA USO DO GABINETE DO PREFEITO		
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - Sítio Novo		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	1.700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		5.000
	0001 - Sítio Novo		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	2058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO/IMPRENSA	**Fiscal**	**10.000**
	REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO/IMPRENSA		
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - Sítio Novo		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	2082 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA OUVIDORIA MUNICIPAL	**Fiscal**	**7.500**
	REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA OUVIDORIA MUNICIPAL		
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos		7.500
	0001 - Sítio Novo		7.500
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000

	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500
	0101 - Operações da Defesa Civil		10.000

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:**2027** - Em R$ 1,00	
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	2112 MONITORAMENTO E ALERTA DE DESASTRES NATURAIS - COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - COMDEC	**Fiscal**	**10.000**
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - Sítio Novo		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.000
	181 - POLICIAMENTO		30.000
	0003 - Administração Geral		30.000
	2052 MANUTENÇÃO DA DELEGACIA MUNICIPAL AUTORIZADAS ATRAVÉS DE CONVÊNIO	**Fiscal**	**30.000**
	REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DA DELEGACIA MUNICIPAL AUTORIZADAS ATRAVÉS DE CONVÊNIO		
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.000
	0001 - Sítio Novo		30.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
	28 - ENCARGOS ESPECIAIS		1.848.000
	842 - REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA EXTERNA		1.848.000
	0202 - Outros Encargos Especiais		1.248.000
	1056 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E JUROS CONTRAÍDAS JUNTO À CAERN E COSERN	**Fiscal**	**80.000**
	REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E JUROS CONTRAÍDAS JUNTO À CAERN E COSERN		
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos		80.000
	0001 - Sítio Novo		80.000
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		25.000
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		55.000
	1057 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E JUROS CONTRAÍDAS JUNTO AO INSS	**Fiscal**	**1.140.000**
	REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E JUROS CONTRAÍDAS JUNTO AO INSS		
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.140.000
	0001 - Sítio Novo		1.140.000
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		20.000
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		1.120.000
	1088 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E JUROS CONTRAÍDOS REFERENTES A PASEP	**Fiscal**	**22.000**
	REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E JUROS CONTRAÍDOS REFERENTES A PASEP		
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos		22.000
	0001 - Sítio Novo		22.000
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		2.000
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		20.000
	1089 AMORTIZAÇÃO DE DEMAIS DÍVIDAS CONTRAÍDAS JUNTO A RECEITA FEDERAL DO BRASIL	**Fiscal**	**6.000**

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:**2027** - Em R$ 1,00	
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA AMORTIZAÇÃO DE DEMAIS DÍVIDAS CONTRAÍDAS JUNTO A RECEITA FEDERAL DO BRASIL		
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos		6.000
	0001 - Sítio Novo		6.000
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		1.000
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		5.000
	0203 - Outros Encargos - Sentenças Judiciais		600.000
	1058 PAGAMENTO DE DÍVIDAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO	**Fiscal**	**600.000**
	REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA AMORTIZAÇÃO DAS DÍVIDAS CONTRAÍDAS DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO (PRECATÓRIOS E RPV)		
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos		600.000

	0001 - Sítio Novo		600.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		300.000
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		300.000

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:**2027** - Em R$ 1,00	
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			731.600
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			731.600
	04 - ADMINISTRAÇÃO		731.600
	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		731.600
	0004 - Administração Financeira		731.600
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA FAZENDA	**Fiscal**	**731.600**
	REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO		
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos		708.600
	0001 - Sítio Novo		708.600
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		600
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		400.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		80.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		400
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.400
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		200.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.400
	3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		800
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	1.705 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		16.500
	0001 - Sítio Novo		16.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	1.720 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		6.500
	0001 - Sítio Novo		6.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.000

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO Sistema Orçamentário,		Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:**2027** - Em R$ 1,00	
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
06 - Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência Social, Cidadania, Direitos Humanos, Apoio às Minorias e às Diversidades			994.500
06.001 - SEC.MUN.TRAB.HAB.ASSIST. CID. D.HUM. E AS DIVERS.			994.500
	04 - ADMINISTRAÇÃO		15.000
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		15.000
	0003 - Administração Geral		15.000
	2330 AÇÕES DE IMPLEMENTAÇÃO DE CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS	**Fiscal**	**15.000**
	REGISTRAR DESPESAS DECORRENTES DA IMPLEMENTAÇÃO DE CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS		
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos		15.000
	0001 - Sítio Novo		15.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		909.500
	241 - ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA		30.000
	0026 - Assistência Comunitária		30.000

	2260 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	**Seguridade So**	**30.000**
	REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA		
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.000
	0001 - Sítio Novo		30.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		2.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		647.500
	0023 - Atenção à Criança e Adolescente		25.000
	2230 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - FIA	**Seguridade So**	**25.000**
	REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - FIA		
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos		25.000
	0001 - Sítio Novo		25.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	0024 - Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente		592.500
	2013 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	**Seguridade So**	**568.500**
	REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos		568.500
	0001 - Sítio Novo		568.500
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		190.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		48.000

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO Sistema Orçamentário,		Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:**2027** - Em R$ 1,00	
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		3.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		8.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		12.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		300.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
	2240 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDA	**Seguridade So**	**24.000**
	REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDA		
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos		24.000
	0001 - Sítio Novo		24.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		2.400
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.400
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		2.400
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		3.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.400
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.400
	0026 - Assistência Comunitária		30.000
	2220 APOIAR AS AÇÕES DO SELO UNICEF ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Seguridade So**	**30.000**
	REGISTRAR AS DESPESAS DE APOIO AS AÇÕES DO SELO UNICEF ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.000
	0001 - Sítio Novo		30.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000

	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.000
	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		107.000
	0020 - Desenvolvimento Social		22.000
	2290 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEA	**Seguridade So**	**22.000**
	REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEA		
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos		22.000
	0001 - Sítio Novo		22.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		1.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.500
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		1.500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.000

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO Sistema Orçamentário,		Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:**2027 -** Em R$ 1,00	
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
	0022 - Proteção Social Básica		40.000
	2131 Implementar, estruturar e fortalecer a equipe responsável pela execução dos serviços da Proteção Social Especial	**Seguridade So**	**40.000**
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos		40.000
	0001 - Sítio Novo		40.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		5.000
	0026 - Assistência Comunitária		20.000
	2270 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PLANO MUNICIPAL E COORDENAÇÃO PARA POLÍTICA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL COM ADESÃO AO SISAN	**Seguridade So**	**20.000**
	REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PLANO MUNICIPAL E COORDENAÇÃO PARA POLÍTICA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL COM ADESÃO AO SISAN		
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.000
	0001 - Sítio Novo		20.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	0029 - Gestão de apoio a Mulheres		25.000
	2280 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ORGANISMO DE GESTÃO, POLÍTICA PARA AS MULHERES, MINORIAS E DIVERSIDADES	**Seguridade So**	**25.000**
	REGISTRAR DESPESEAS REFERENTES A IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ORGANISMO DE GESTÃO, POLÍTICA PARA AS MULHERES, MINORIAS E DIVERSIDADES		
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos		25.000
	0001 - Sítio Novo		25.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		8.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		9.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	245 -SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS		125.000
	0020 - Desenvolvimento Social		105.000
	1004 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA IDOSOS	**Seguridade So**	**105.000**
	REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA IDOSOS		
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - Sítio Novo		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	1.665 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		50.000
	0001 - Sítio Novo		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	1.706 - Transferência Especial da União		20.000
	0001 - Sítio Novo		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO Sistema Orçamentário,		Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:**2027** - Em R$ 1,00	
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	1.706.3110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		20.000
	0001 - Sítio Novo		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	1.706.3120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		5.000
	0001 - Sítio Novo		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	0026 - Assistência Comunitária		20.000
	2320 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE IMPLEMENTAÇÃO DA CAISAN MUNICIPAL	**Seguridade So**	**20.000**
	REGISTRAR AS DESPESAS PARA IMPLEMENTAÇÃO DA CAISAN MUNICIPAL		
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.000
	0001 - Sítio Novo		20.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		7.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	16 - HABITAÇÃO		70.000
	482 - HABITAÇÃO URBANA		70.000
	0025 - Habitação Urbana		70.000
	2300 AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	**Fiscal**	**40.000**
	REGISTRAR AS DESPESAS DAS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO		
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos		40.000
	0001 - Sítio Novo		40.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS	E	2.000
	OUTRAS		
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA		4.000
	JURÍDICA		
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		3.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
	2310 AÇÕES DO AÇÕES DE IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	**Fiscal**	**30.000**
	REGISTRAR AS DESPESAS DAS AÇÕES DO AÇÕES DE IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE		
	HABITAÇÃO		
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.000
	0001 - Sítio Novo		30.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		3.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO Sistema Orçamentário,		Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:**2027** - Em R$ 1,00	
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
06 - Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência Social, Cidadania, Direitos Humanos, Apoio às Minorias e às Diversidades			2.561.095
06.021 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			2.561.095
	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		2.561.095
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		945.395
	0020 - Desenvolvimento Social		12.000
	2117 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL	**Seguridade So**	**12.000**
	REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL		
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos		12.000
	0001 - Sítio Novo		12.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.200
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.800

	0021 - Promoção Social		933.395
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Seguridade So**	**897.595**
	REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA AÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos		897.595
	0001 - Sítio Novo		897.595
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		150.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		410.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		70.000
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		5.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		2.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		30.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		8.595
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		4.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		8.000
	3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		7.200
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.800
	2116 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROCAD SUAS	**Seguridade So**	**35.800**
	QUALIFICAR E FORTALECER O CADASTRO ÚNICO COMO TECNOLOGIA SOCIAL DE IDENTIFICAÇÃO DE FAMILÍAS EM SITUAÇÃO DE VUNERABILIDADE.		
	1.660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		35.800
	0001 - Sítio Novo		35.800
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.400

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO Sistema Orçamentário,		Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:**2027 -** Em R$ 1,00	
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		2.400
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.400
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		2.400
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.400
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		9.600
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.400
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		3.600
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO		47.000
	0026 - Assistência Comunitária		47.000
	2210 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS	**Seguridade So**	**47.000**
	REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS		
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos		47.000
	0001 - Sítio Novo		47.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		13.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		1.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		12.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.000

	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS		19.000
	0020 - Desenvolvimento Social		19.000
	2120 IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PERMANENTE PARA OS TRABALHADORES E CONSELHEIROS DO SUAS	**Seguridade So**	**19.000**
	REGISTRAR AS DESPESAS PARA IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PERMANENTE		
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos		19.000
	0001 - Sítio Novo		19.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
	242 - ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA		78.800
	0020 - Desenvolvimento Social		69.800
	2021 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CAD. ÚNICO	**Seguridade So**	**69.800**
	REGISTRAR AS DEPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CAD. ÚNICO		

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO Sistema Orçamentário,		Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:**2027 -** Em R$ 1,00	
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos		9.000
	0001 - Sítio Novo		9.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.600
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.600
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.800
	1.660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		60.800
	0001 - Sítio Novo		60.800
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		3.600
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.400
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.400
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		9.600
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		1.200
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.400
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.200
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		1.200
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		8.400
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.200
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		600
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.200
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.400
	0023 - Atenção à Criança e Adolescente		9.000
	2053 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA	**Seguridade So**	**9.000**
	REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA		
	1.660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		9.000
	0001 - Sítio Novo		9.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		293.000
	0020 - Desenvolvimento Social		293.000
	2016 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	**Seguridade So**	**293.000**
	REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ		
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos		65.000
	0001 - Sítio Novo		65.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		40.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.600
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.800

	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.800
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.800
	1.660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		228.000
	0001 - Sítio Novo		228.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		153.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		6.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.200

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO Sistema Orçamentário,		Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:**2027** - Em R$ 1,00	
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		42.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		1.800
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.800
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.400
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		2.400
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.800
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.400
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.200
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		600
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		3.600
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.800
	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		80.000
	0021 - Promoção Social		80.000
	2200 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROG. DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS À PESSOAS COM VULNERABILIDADE SOCIAL	**Seguridade So**	**80.000**
	REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROG. DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS À PESSOAS COM VULNERABILIDADE SOCIAL		
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos		80.000
	0001 - Sítio Novo		80.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		30.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	245 - SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS		1.080.900
	0020 - Desenvolvimento Social		289.600
	1007 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DA SEDE DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Seguridade So**	**173.400**
	REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DA SEDE DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos		27.800
	0001 - Sítio Novo		27.800
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		16.800
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		11.000
	1.661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		20.000
	0001 - Sítio Novo		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	1.665 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		50.000
	0001 - Sítio Novo		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	1.706 - Transferência Especial da União		27.600
	0001 - Sítio Novo		27.600
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		27.600
	1.706.3120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		6.000
	0001 - Sítio Novo		6.000

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO Sistema Orçamentário,		Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:**2027** - Em R$ 1,00	
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		6.000
	1.710.3210 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais		42.000

	0001 - Sítio Novo		42.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		42.000
	2017 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA IGD-SUAS	**Seguridade So**	**45.600**
	REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA IGD-SUAS		
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos		12.600
	0001 - Sítio Novo		12.600
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.600
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.600
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.800
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.600
	1.660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		33.000
	0001 - Sítio Novo		33.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		3.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		6.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.400
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.800
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.800
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.800
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		2.400
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.800
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.800
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		3.600
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.600
	2119 SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL A ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA E LIBERDADE ASSISTIDA – LA E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO A COMUNIDADE – PSC	**Seguridade So**	**35.600**
	REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL A ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA E LA		
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos		35.600
	0001 - Sítio Novo		35.600
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		3.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.600
	2231 Executar recursos de emendas parlamentares destinados ao custeio, investimento e fortalecimento das ações e serviços da Assistência Social.	**Seguridade So**	**35.000**
	1.660.3110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		35.000
	0001 - Sítio Novo		35.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		2.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO Sistema Orçamentário,		Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:**2027** - Em R$ 1,00	
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	0021 - Promoção Social		69.200
	2015 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERV. DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO À FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS	**Seguridade So**	**12.500**
	REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERV. DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO À FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS		
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos		12.500
	0001 - Sítio Novo		12.500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.400
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		500
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.800
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.400
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.400

	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.800
	2055 Manutenção das ações dos serviços de proteção social especial destinados ao atendimento de pessoas com deficiência e idosos, pessoas em situação de rua e famílias acolhedoras	**Seguridade So**	**21.200**
	REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.000
	0001 - Sítio Novo		3.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		1.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		2.000
	1.660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		18.200
	0001 - Sítio Novo		18.200
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		1.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.200
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.500
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		1.500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		3.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	2103 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE IMPLANTAÇÃO DE EQUIPE DE PROTEÇÃO SOCIAL	**Seguridade So**	**20.000**
	REGISTRAR AS DESPESAS PARA IMPLANTAÇÃO DE EQUIPE DE PROTEÇÃO SOCIAL		
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.000
	0001 - Sítio Novo		20.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO Sistema Orçamentário,		Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:**2027** - Em R$ 1,00	
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.200
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		500
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.800
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	2106 AÇÕES DO SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ABORDAGEM SOCIAL, PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA ENTRE OUTROS	**Seguridade So**	**15.500**
	REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ABORDAGEM SOCIAL, PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA ENTRE OUTROS		
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos		15.500
	0001 - Sítio Novo		15.500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.400
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		1.200
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.200
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		1.200
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.400
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.600
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	0023 - Atenção à Criança e Adolescente		19.000
	2118 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	**Seguridade So**	**19.000**
	REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL		
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos		19.000
	0001 - Sítio Novo		19.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.200
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.800
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	0026 - Assistência Comunitária		703.100
	2073 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA CRAS, PAIF, SCFV E DEMAIS PROGRAMAS VINCULADOS.	**Seguridade So**	**703.100**

	REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DEMAIS PROGRAMAS VINCULADOS À PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos		312.400
	0001 - Sítio Novo		312.400
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		250.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		1.200
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.200
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.200

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO Sistema Orçamentário,		Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:**2027** - Em R$ 1,00	
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		600
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		6.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	1.660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		330.700
	0001 - Sítio Novo		330.700
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		40.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		8.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		150.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		2.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		20.000
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		6.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		1.200
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.800
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12.100
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		3.600
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		60.000
	1.706 - Transferência Especial da União		25.000
	0001 - Sítio Novo		25.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		25.000
	1.706.3110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		25.000
	0001 - Sítio Novo		25.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		25.000
	1.706.3120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		10.000
	0001 - Sítio Novo		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	333 - EMPREGABILIDADE		17.000
	0020 - Desenvolvimento Social		17.000
	2018 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ACESSUAS-TRABALHO	**Seguridade So**	**17.000**
	REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ACESSUAS-TRABALHO		
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos		7.500
	0001 - Sítio Novo		7.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.500
	1.660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		9.500
	0001 - Sítio Novo		9.500
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.500
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		400
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		800
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.400
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		700
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		700
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		800
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		700

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO Sistema Orçamentário,		Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:**2027** - Em R$ 1,00	
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES			17.787.300
07.001 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA			17.787.300
	12 - EDUCAÇÃO		16.248.400
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		890.100
	0062 - Escola de Qualidade para Todos		890.100
	1067 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	**Fiscal**	**15.000**
	REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS		
	1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		15.000
	0001 - Sítio Novo		15.000
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		7.000
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		8.000
	1094 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA USO GERAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	**Fiscal**	**15.000**
	REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA USO GERAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
	1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		15.000
	0001 - Sítio Novo		15.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	1100 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	**Fiscal**	**25.000**
	1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		25.000
	0001 - Sítio Novo		25.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		25.000
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	**Fiscal**	**806.100**
	REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		772.600
	0001 - Sítio Novo		772.600
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.200
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		25.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		30.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		250.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		2.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.500
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.500
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		400.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		3.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		3.000
	3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		1.500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO Sistema Orçamentário,		Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:**2027** - Em R$ 1,00	
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.900
	1.569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		7.000
	0001 - Sítio Novo		7.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	1.573 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013		25.000
	0001 - Sítio Novo		25.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		25.000
	1.720 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		1.500
	0001 - Sítio Novo		1.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500
	2076 MANUTENÇÃO E APOIO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO - FUNDEB/CAE	**Fiscal**	**9.000**
	REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO E APOIO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO - FUNDEB/CAE		

	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos		9.000
	0001 - Sítio Novo		9.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.500
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		700
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		800
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
	2128 Apoiar as Ações do Selo Unicef	**Fiscal**	**20.000**
	1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		20.000
	0001 - Sítio Novo		20.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.000
	306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO		289.000
	0060 - Apoio a Merenda Escolar		289.000
	2026 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL	**Fiscal**	**195.000**
	REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL		
	1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		15.000
	0001 - Sítio Novo		15.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	1.552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		180.000
	0001 - Sítio Novo		180.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		180.000

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO Sistema Orçamentário,		Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:**2027** - Em R$ 1,00	
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	2027 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE CRECHE	**Fiscal**	**31.000**
	REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE CRECHE		
	1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		1.000
	0001 - Sítio Novo		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	1.552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		30.000
	0001 - Sítio Novo		30.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	2028 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE PRÉ-ESCOLA	**Fiscal**	**38.000**
	REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE PRÉ-ESCOLA		
	1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		18.000
	0001 - Sítio Novo		18.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		18.000
	1.552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		20.000
	0001 - Sítio Novo		20.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	2029 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE EJA	**Fiscal**	**22.000**
	REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE EJA		
	1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		1.500
	0001 - Sítio Novo		1.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.500
	1.552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		20.500
	0001 - Sítio Novo		20.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.500
	2030 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE AEE	**Fiscal**	**3.000**
	REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE AEE		
	1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		500
	0001 - Sítio Novo		500

	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	1.552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		2.500
	0001 - Sítio Novo		2.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.500
	361 -ENSINO FUNDAMENTAL		12.046.600
	0061 - Apoio ao Transporte Escolar		288.000
	1008 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL	**Fiscal**	**212.000**

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO Sistema Orçamentário,		Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:**2027** - Em R$ 1,00	
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL		
	1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		50.000
	0001 - Sítio Novo		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	1.569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		150.000
	0001 - Sítio Novo		150.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		150.000
	1.570 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		12.000
	0001 - Sítio Novo		12.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12.000
	2061 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL	**Fiscal**	**50.000**
	REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL		
	1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		10.000
	0001 - Sítio Novo		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.000
	1.553 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		40.000
	0001 - Sítio Novo		40.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.000
	2090 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN	**Fiscal**	**26.000**
	REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN		
	1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		17.000
	0001 - Sítio Novo		17.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		17.000
	1.571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		9.000
	0001 - Sítio Novo		9.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.500
	0062 - Escola de Qualidade para Todos		11.758.600
	1009 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMAS DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL	**Fiscal**	**440.000**
	REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMAS DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL		
	1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		5.000
	0001 - Sítio Novo		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	1.540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		80.000
	0001 - Sítio Novo		80.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		80.000

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO Sistema Orçamentário,		Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:**2027** - Em R$ 1,00	
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	1.569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		280.000
	0001 - Sítio Novo		280.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		280.000
	1.570 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		8.000
	0001 - Sítio Novo		8.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		8.000
	1.706 - Transferência Especial da União		30.000
	0001 - Sítio Novo		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	1.706.3110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		30.000

	0001 - Sítio Novo		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	1.706.3120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		7.000
	0001 - Sítio Novo		7.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		7.000
	1011 CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ACESSIBILIDADE EM UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL	**Fiscal**	**20.000**
	REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ACESSIBILIDADE EM UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL		
	1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		11.000
	0001 - Sítio Novo		11.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11.000
	1.569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		4.000
	0001 - Sítio Novo		4.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		4.000
	1.570 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		5.000
	0001 - Sítio Novo		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	1012 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O ENSINO FUNDAMENTAL	**Fiscal**	**50.000**
	REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O ENSINO FUNDAMENTAL		
	1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		15.000
	0001 - Sítio Novo		15.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	1.569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		12.000
	0001 - Sítio Novo		12.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12.000
	1.570 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		23.000
	0001 - Sítio Novo		23.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		23.000
	1014 CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E/OU REFORMA DA BIBLIOTECA PÚBLICA	**Fiscal**	**40.000**
	REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E/OU REFORMA DA BIBLIOTECA PÚBLICA		

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO Sistema Orçamentário,		Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:**2027** - Em R$ 1,00	
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		12.000
	0001 - Sítio Novo		12.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		12.000
	1.569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		8.000
	0001 - Sítio Novo		8.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		8.000
	1.570 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		20.000
	0001 - Sítio Novo		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	1065 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE GINÁSIOS POLIESPORTIVOS	**Fiscal**	**70.000**
	REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE GINÁSIOS POLIESPORTIVOS		
	1.569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		6.000
	0001 - Sítio Novo		6.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		6.000
	1.570 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		10.000
	0001 - Sítio Novo		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	1.706 - Transferência Especial da União		25.000
	0001 - Sítio Novo		25.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		25.000
	1.706.3110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		27.000
	0001 - Sítio Novo		27.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		27.000
	1.706.3120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		2.000
	0001 - Sítio Novo		2.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.000
	1069 CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E/OU MODERNIZAÇÃO DE SALAS DE INFORMÁTICA	**Fiscal**	**30.000**
	REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E/OU MODERNIZAÇÃO DE SALAS DE INFORMÁTICA		
	1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		17.000

	0001 - Sítio Novo		17.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		7.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.000
	1.569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		3.000
	0001 - Sítio Novo		3.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
	1.570 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		10.000
	0001 - Sítio Novo		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	1092 AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS PARA OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	**Fiscal**	**50.000**

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO Sistema Orçamentário,		Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:**2027** - Em R$ 1,00	
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS PARA OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
	1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		50.000
	0001 - Sítio Novo		50.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		50.000
	2009 Aquisição de Fardamento Escolar - FUNDAMENTAL	**Fiscal**	**20.000**
	1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		20.000
	0001 - Sítio Novo		20.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	2023 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%	**Fiscal**	**7.183.000**
	REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%		
	1.540.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		6.357.000
	0001 - Sítio Novo		6.357.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		550.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.000.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		807.000
	1.540.1072 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Profissionais em efetivo exercício e na criação de matrículas em tempo integral (ETI) na educação básica		320.000
	0001 - Sítio Novo		320.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		320.000
	1.542.1070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		501.000
	0001 - Sítio Novo		501.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		500.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000
	1.543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		5.000
	0001 - Sítio Novo		5.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	2024 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%	**Fiscal**	**2.216.000**
	REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%		
	1.540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		1.854.000
	0001 - Sítio Novo		1.854.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		16.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500.000
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		14.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.300.000

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO Sistema Orçamentário,		Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:**2027** - Em R$ 1,00	
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		3.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	1.540.1071 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Matrículas em Tempo Integral (ETI) na educação básica		200.000

	0001 - Sítio Novo		200.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000
	1.541 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		40.000
	0001 - Sítio Novo		40.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		30.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		7.000
	1.542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		110.000
	0001 - Sítio Novo		110.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000
	1.543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		12.000
	0001 - Sítio Novo		12.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12.000
	2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EDUCACIONAIS FINANCIADOS COM RECURSOS DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	**Fiscal**	**660.000**
	REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EDUCACIONAIS FINANCIADOS COM RECURSOS DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE		
	1.550 - Transferência do Salário-Educação		660.000
	0001 - Sítio Novo		660.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		8.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		300.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		13.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		202.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		46.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		40.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	2068 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	**Fiscal**	**12.000**
	REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE		
	1.551 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		12.000
	0001 - Sítio Novo		12.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.500
	2078 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS PRÓPRIOS	**Fiscal**	**956.100**

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO Sistema Orçamentário,		Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:**2027** - Em R$ 1,00	
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS PRÓPRIOS		
	1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		956.100
	0001 - Sítio Novo		956.100
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		2.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.400
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		800.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		20.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.200
	2091 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO	**Fiscal**	**11.500**
	REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO		
	1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		3.500
	0001 - Sítio Novo		3.500

	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.500
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.500
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		500
	1.569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		8.000
	0001 - Sítio Novo		8.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.500
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
	362 - ENSINO MÉDIO		90.200
	0061 - Apoio ao Transporte Escolar		90.200
	2066 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE MÉDIO	**Fiscal**	**19.200**
	REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE MÉDIO		
	1.553 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		19.200
	0001 - Sítio Novo		19.200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.600
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		17.600
	2089 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN	**Fiscal**	**71.000**
	REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN		
	1.571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		71.000
	0001 - Sítio Novo		71.000

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO Sistema Orçamentário,		Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:**2027** - Em R$ 1,00	
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		41.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		2.537.000
	0061 - Apoio ao Transporte Escolar		13.000
	2057 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE INFANTIL	**Fiscal**	**13.000**
	REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE INFANTIL		
	1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		1.200
	0001 - Sítio Novo		1.200
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.200
	1.553 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		11.800
	0001 - Sítio Novo		11.800
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.800
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	0062 - Escola de Qualidade para Todos		1.056.000
	1010 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMAS DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO INFANTIL	**Fiscal**	**369.000**
	REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMAS DE ESCOLARES DO ENSINO INFANTIL	**UNIDADES**	
	1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		10.000
	0001 - Sítio Novo		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	1.542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		200.000
	0001 - Sítio Novo		200.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		200.000
	1.569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		50.000
	0001 - Sítio Novo		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	1.570 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		65.000
	0001 - Sítio Novo		65.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		65.000
	1.706 - Transferência Especial da União		24.000
	0001 - Sítio Novo		24.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		24.000
	1.706.3110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		10.000
	0001 - Sítio Novo		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	1.706.3120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		10.000
	0001 - Sítio Novo		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000

	1066 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O ENSINO INFANTIL	**Fiscal**	**30.000**
	REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O ENSINO INFANTIL		

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO Sistema Orçamentário,		Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:**2027** - Em R$ 1,00	
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		15.000
	0001 - Sítio Novo		15.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	1.569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		15.000
	0001 - Sítio Novo		15.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	1093 AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS PARA OS ALUNOS DO ENSINO INFANTIL	**Fiscal**	**5.000**
	REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS PARA OS ALUNOS DO ENSINO INFANTIL		
	1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		5.000
	0001 - Sítio Novo		5.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	2108 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE FUNDEB 70%	**Fiscal**	**153.000**
	1.540.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		102.000
	0001 - Sítio Novo		102.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		100.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000
	1.542.1070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		51.000
	0001 - Sítio Novo		51.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		50.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000
	2109 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE FUNDEB 30%	**Fiscal**	**199.000**
	1.540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		97.000
	0001 - Sítio Novo		97.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		70.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	1.541 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		60.000
	0001 - Sítio Novo		60.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		60.000
	1.542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		42.000
	0001 - Sítio Novo		42.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		35.000
	2110 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	**Fiscal**	**300.000**
	1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		300.000
	0001 - Sítio Novo		300.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		150.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.000

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO Sistema Orçamentário,		Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:**2027** - Em R$ 1,00	
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		60.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	0065 - Incentivo a Educação Infantil		1.468.000
	2070 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM	**Fiscal**	**795.000**
	RECURSOS DO FUNDEB 70%		
	REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%		
	1.540.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		332.000

	0001 - Sítio Novo		332.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		330.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000
	1.542.1070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		420.000
	0001 - Sítio Novo		420.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		300.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		120.000
	1.543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		43.000
	0001 - Sítio Novo		43.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		13.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.000
	2071 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%	**Fiscal**	**549.000**
	REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%		
	1.540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		173.000
	0001 - Sítio Novo		173.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		7.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		55.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		34.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		22.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	1.542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		376.000
	0001 - Sítio Novo		376.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		350.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	2075 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS PRÓPRIOS	**Fiscal**	**124.000**
	REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS PRÓPRIOS		
	1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		124.000
	0001 - Sítio Novo		124.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		12.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		13.000

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO Sistema Orçamentário,		Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:**2027** - Em R$ 1,00	
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		9.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		70.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		3.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
	366 -EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		365.500
	0064 - Educação de Jovens e Adultos		365.500
	2067 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA	**Fiscal**	**310.500**
	REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA		
	1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		310.500
	0001 - Sítio Novo		310.500
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		300.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500
	2093 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%	**Fiscal**	**5.000**
	REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%		
	1.540.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		5.000

	0001 - Sítio Novo		5.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		3.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000
	2094 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%	**Fiscal**	**50.000**
	REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%		
	1.540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		50.000
	0001 - Sítio Novo		50.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		4.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	367 -EDUCAÇÃO ESPECIAL		30.000
	0062 - Escola de Qualidade para Todos		30.000
	1013 CONSTRUÇÃO E/OU ADEQUAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL	**Fiscal**	**30.000**
	REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA CONSTRUÇÃO E/OU ADEQUAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL		

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO Sistema Orçamentário,		Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:**2027** - Em R$ 1,00	
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		6.000
	0001 - Sítio Novo		6.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		6.000
	1.569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		6.000
	0001 - Sítio Novo		6.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		6.000
	1.570 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		18.000
	0001 - Sítio Novo		18.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		18.000
	13 - CULTURA		801.900
	392 -DIFUSÃO CULTURAL		801.900
	0066 - Produção e Difusão Cultural		801.900
	1015 CONSTRUÇÃO DE ÁREAS DE LAZER PARA PROMOÇÃO CULTURAL	**Fiscal**	**90.000**
	REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA CONSTRUÇÃO DE ÁREAS DE LAZER PARA PROMOÇÃO CULTURAL		
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - Sítio Novo		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	1.570 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		17.000
	0001 - Sítio Novo		17.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		17.000
	1.706 - Transferência Especial da União		21.000
	0001 - Sítio Novo		21.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		21.000
	1.706.3110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		21.000
	0001 - Sítio Novo		21.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		21.000
	1.706.3120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		21.000
	0001 - Sítio Novo		21.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		21.000
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR CULTURAL	**Fiscal**	**53.500**
	REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR CULTURAL		
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos		53.500
	0001 - Sítio Novo		53.500
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		3.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		4.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000

	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		500
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO Sistema Orçamentário,		Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:**2027** - Em R$ 1,00	
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500
	2077 MANUTENÇÃO E APOIO A PROMOÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS E CULTURAIS	**Fiscal**	**522.000**
	REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO E APOIO A PROMOÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS E CULTURAIS		
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos		462.000
	0001 - Sítio Novo		462.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		70.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		1.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		350.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	1.719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022		60.000
	0001 - Sítio Novo		60.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		20.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		25.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
	2113 APOIO A PROJETOS CULTURAIS POR MEIO DE EDITAIS	**Fiscal**	**136.400**
	DESENVOLVER AÇÕES EMERGENCIAIS DIRECIONADAS AO SETOR CULTURAL.		
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos		24.000
	0001 - Sítio Novo		24.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		8.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		4.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		2.000
	1.715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual		100.000
	0001 - Sítio Novo		100.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.500
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		21.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		32.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.500
	1.716 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura		12.400
	0001 - Sítio Novo		12.400
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		2.500
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.400
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		4.500
	27 - DESPORTO E LAZER		737.000

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO Sistema Orçamentário,		Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:**2027** - Em R$ 1,00	
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	812 -DESPORTO COMUNITÁRIO		627.000
	0063 - Esporte para Todos		627.000
	1025 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE QUADRAS DE ESPORTES EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO	**Fiscal**	**175.000**
	REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE QUADRAS DE ESPORTES EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO		
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos		125.000
	0001 - Sítio Novo		125.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		125.000

	1.569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		8.000
	0001 - Sítio Novo		8.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		8.000
	1.570 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		37.000
	0001 - Sítio Novo		37.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		37.000
	1.700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		5.000
	0001 - Sítio Novo		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	1072 CONSTRUÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL	**Fiscal**	**120.000**
	REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA CONSTRUÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL		
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - Sítio Novo		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	1.700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		110.000
	0001 - Sítio Novo		110.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		110.000
	1073 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE GINÁSIO MUNICIPAL	**Fiscal**	**56.000**
	REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE GINÁSIO MUNICIPAL		
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos		11.000
	0001 - Sítio Novo		11.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		6.000
	1.700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		45.000
	0001 - Sítio Novo		45.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		45.000
	2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	**Fiscal**	**155.000**
	REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos		153.500
	0001 - Sítio Novo		153.500
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.500
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		40.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		8.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		1.500
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.000

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO Sistema Orçamentário,		Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:**2027** - Em R$ 1,00	
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		70.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.000
	1.720 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		1.500
	0001 - Sítio Novo		1.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.500
	2079 APOIO A PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS	**Fiscal**	**121.000**
	REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DO APOIO A PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS		
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos		121.000
	0001 - Sítio Novo		121.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		40.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		20.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.000
	813 -LAZER		110.000
	0063 - Esporte para Todos		110.000

	1024 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE ÁREAS DE LAZER	**Fiscal**	**110.000**
	REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE ÁREAS DE LAZER		
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos		66.000
	0001 - Sítio Novo		66.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	1.700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		10.000
	0001 - Sítio Novo		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	1.706 - Transferência Especial da União		12.000
	0001 - Sítio Novo		12.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		12.000
	1.706.3110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		12.000
	0001 - Sítio Novo		12.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		12.000
	1.706.3120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		10.000
	0001 - Sítio Novo		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO Sistema Orçamentário,		Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:**2027** - Em R$ 1,00	
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			15.163.300
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			15.163.300
	10 - SAÚDE		15.163.300
	122 -ADMINISTRAÇÃO GERAL		135.500
	0040 - Promoção da Saúde para Todos		135.500
	1080 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	**Seguridade So**	**26.000**
	REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS		
	1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		4.000
	0001 - Sítio Novo		4.000
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		4.000
	1.601 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		22.000
	0001 - Sítio Novo		22.000
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		22.000
	2063 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	**Seguridade So**	**8.000**
	REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos		8.000
	0001 - Sítio Novo		8.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500
	2064 TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA À CONSÓRCIOS PÚBLICOS	**Seguridade So**	**66.500**
	REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA À CONSÓRCIOS PÚBLICOS		
	1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		60.000
	0001 - Sítio Novo		60.000
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		20.000
	3.3.72.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.000
	1.600 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		6.500
	0001 - Sítio Novo		6.500
	3.3.42.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		5.000
	2095 ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS, DE CALAMIDADES PÚBLICAS E/OU PANDEMIAS	**Seguridade So**	**20.000**
	REGISTRAR AS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS, DE CALAMIDADES PÚBLICAS E/OU PANDEMIAS		
	1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		15.000
	0001 - Sítio Novo		15.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000

	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	1.621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		5.000

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO Sistema Orçamentário,		Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:**2027 -** Em R$ 1,00	
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	0001 - Sítio Novo		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	2127 Apoiar as Ações do Selo Unicef	**Seguridade So**	**15.000**
	1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		15.000
	0001 - Sítio Novo		15.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.500
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.000
	301 -ATENÇÃO BÁSICA		13.019.300
	0040 - Promoção da Saúde para Todos		12.866.500
	1016 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	**Seguridade So**	**710.000**
	MELHORAR AS CONDIÇÕES DA INFRAESTRUTURA DOS SERVIÇOS PRESTADOS A POPULAÇÃO ATRAVÉS DE REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.		
	1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		10.000
	0001 - Sítio Novo		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	1.601 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		700.000
	0001 - Sítio Novo		700.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		700.000
	1019 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	**Seguridade So**	**57.000**
	REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE		
	1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		1.000
	0001 - Sítio Novo		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	1.600 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		6.000
	0001 - Sítio Novo		6.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.000
	1.601 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		50.000
	0001 - Sítio Novo		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	1020 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E/OU UNIDADE MÓVEL MÉDICO-ODONTOLÓGICO	**Seguridade So**	**215.000**
	REGISTRAR AS DESPEAS DECORRENTES DA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENÇÃO BÁSICA		
	1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		4.000
	0001 - Sítio Novo		4.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.000

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO Sistema Orçamentário,		Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:**2027 -** Em R$ 1,00	
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	1.601 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		211.000
	0001 - Sítio Novo		211.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		211.000
	1021 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	**Seguridade So**	**20.000**
	REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE		
	1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		10.000
	0001 - Sítio Novo		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	1.601 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		10.000
	0001 - Sítio Novo		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	1097 CONSTRUÇÃO DE UM POLO DE ACADEMIA DA SAÚDE	**Seguridade So**	**95.000**
	REGISTRAR A CONSTRUÇÃO DE UM POLO DE ACADEMIA DA SAÚDE		
	1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		8.000

	0001 - Sítio Novo		8.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		8.000
	1.601 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		87.000
	0001 - Sítio Novo		87.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		87.000
	1098 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CAPS	**Seguridade So**	**710.000**
	CONSTRUIR UM CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) PARA ATENDER PESSOAS COM SOFRIMENTO OU TRANTORNO MENTAL DECORRENTE DO USO DE CRACK, ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS.		
	1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		10.000
	0001 - Sítio Novo		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	1.601 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		700.000
	0001 - Sítio Novo		700.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		700.000
	1101 AMPLIAÇÃO/REFORMA DE HOSPITAL	**Seguridade So**	**200.000**
	MELHORAR AS CONDIÇÕES DA INFRAESTRUTURA DOS SERVIÇOS PRESTADOS A POPULAÇÃO ATRAVÉS DE REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE HOSPITAL		
	1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		200.000
	0001 - Sítio Novo		200.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		200.000
	1102 Construir e implantar espaços destinados à prática de atividades físicas e promoção da saúde da população rural	**Seguridade So**	**150.000**
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000
	0001 - Sítio Novo		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	1.601 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		100.000

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:**2027 -** Em R$ 1,00	
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	0001 - Sítio Novo		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	**Seguridade So**	**5.365.000**
	REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		5.330.000
	0001 - Sítio Novo		5.330.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		720.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.300.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		300.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		5.000
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		2.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		900.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		15.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		6.000
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		50.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		3.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
	1.635 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013		35.000
	0001 - Sítio Novo		35.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		35.000
	2034 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA -ESF	**Seguridade So**	**1.437.800**
	REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA		
	1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		28.000
	0001 - Sítio Novo		28.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.000

	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	1.600 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.409.800
	0001 - Sítio Novo		1.409.800
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		550.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		350.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		50.000
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:**2027 -** Em R$ 1,00	
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		57.800
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		400.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	2035 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE BUCAL - ESB	**Seguridade So**	**560.000**
	REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE BUCAL - ESB		
	1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		35.000
	0001 - Sítio Novo		35.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	1.600 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		525.000
	0001 - Sítio Novo		525.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		100.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		50.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		350.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	2036 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	**Seguridade So**	**1.929.000**
	REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE		
	1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		50.000
	0001 - Sítio Novo		50.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	1.600 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.220.000
	0001 - Sítio Novo		1.220.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		50.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		650.000
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	1.600.3110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		9.000
	0001 - Sítio Novo		9.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		7.000
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:**2027 -** Em R$ 1,00	
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	1.605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.		650.000
	0001 - Sítio Novo		650.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		390.000
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		253.000

	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	2037 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS	**Seguridade So**	**733.000**
	REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS		
	1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		210.000
	0001 - Sítio Novo		210.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		200.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	1.604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		523.000
	0001 - Sítio Novo		523.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.500
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		480.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		38.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	2038 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS (BRASIL 360)	**Seguridade So**	**326.000**
	REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE DESEMPENHO		
	1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		10.000
	0001 - Sítio Novo		10.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		5.000
	1.600 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		316.000
	0001 - Sítio Novo		316.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		200.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	2039 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA "PÓLOS DE ACADEMIA DE SAÚDE"	**Seguridade So**	**7.200**
	REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA "PÓLOS DE ACADEMIA DE SAÚDE"		
	1.600 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		7.200
	0001 - Sítio Novo		7.200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.800
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.800
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:**2027** - Em R$ 1,00	
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.800
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.800
	2043 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS	**Seguridade So**	**6.500**
	REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS		
	1.600 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		6.500
	0001 - Sítio Novo		6.500
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.500
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500
	2044 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL	**Seguridade So**	**15.000**
	REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO NÚCLEO DE APOIO MULTIPROFISSIONAL		
	1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		4.500
	0001 - Sítio Novo		4.500
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		500
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.500
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.500
	1.600 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		10.500
	0001 - Sítio Novo		10.500
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.500
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500

	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500
	2065 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE OUTROS PROGRAMAS FUNDO A FUNDO FINANCIADOS COM RECURSOS DO FNS	**Seguridade So**	**270.000**
	REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE OUTROS PROGRAMAS FUNDO A FUNDO FINANCIADOS COM RECURSOS DO FNS		
	1.600 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		270.000
	0001 - Sítio Novo		270.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		100.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		50.000
	2115 MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO REGIONAL DE PRÓTESE DENTÁRIA	**Seguridade So**	**60.000**
	AMPLIAR A OFERTA DE PRÓTESES DENTÁRIAS DE QUALIDADE, PROMOVENDO A REABILITAÇÃO PROTÉTICA, FONÉTICA, MASTIGATÓRIA E ESTÉTICA DA POPULAÇÃO, POR MEIO DO SISTEMA PÚBLICO DE SAÚDE.		
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:**2027** - Em R$ 1,00	
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	1.600 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		60.000
	0001 - Sítio Novo		60.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		60.000
	0048 - Atenção Básica em Saúde		152.800
	1018 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS	**Seguridade So**	**20.000**
	REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS		
	1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		5.000
	0001 - Sítio Novo		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	1.700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		15.000
	0001 - Sítio Novo		15.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15.000
	1104 Construir, ampliar e reformar unidades, estruturas e pontos de apoio destinados à prestação de serviços de saúde na zona rural	**Seguridade So**	**132.800**
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos		32.800
	0001 - Sítio Novo		32.800
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		32.800
	1.601 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		100.000
	0001 - Sítio Novo		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	302 -ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		1.216.000
	0040 - Promoção da Saúde para Todos		1.216.000
	1022 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA USO HOSPITALAR E AMBULATORIAL	**Seguridade So**	**390.000**
	REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA USO HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
	1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		5.000
	0001 - Sítio Novo		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	1.601 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		385.000
	0001 - Sítio Novo		385.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		385.000
	1047 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE CENTRO DE REABILITAÇÃO INFANTIL	**Seguridade So**	**5.000**
	REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE CENTRO DE REABILITAÇÃO INFANTIL		
	1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		5.000
	0001 - Sítio Novo		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	1082 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	**Seguridade So**	**45.000**
	REGISTRAR AS DESPESAS DECORRNETES DA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
	1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		5.000
	0001 - Sítio Novo		5.000
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:**2027** - Em R$ 1,00	
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	1.601 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		10.000

	0001 - Sítio Novo		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	1.621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		30.000
	0001 - Sítio Novo		30.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	2040 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH	**Seguridade So**	**776.000**
	REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH		
	1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		47.500
	0001 - Sítio Novo		47.500
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.500
	1.600 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		527.500
	0001 - Sítio Novo		527.500
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		300.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		25.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		180.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.500
	1.600.3110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		151.000
	0001 - Sítio Novo		151.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		150.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	1.621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		50.000
	0001 - Sítio Novo		50.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	303 -SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		260.500
	0040 - Promoção da Saúde para Todos		260.500
	2033 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - AFB	**Seguridade So**	**211.000**
	REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - AFB		
	1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		131.000
	0001 - Sítio Novo		131.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		130.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	1.600 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		55.000
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:**2027 -** Em R$ 1,00	
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	0001 - Sítio Novo		55.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		50.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	1.621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		25.000
	0001 - Sítio Novo		25.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		25.000
	2045 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA QUALIFAR	**Seguridade So**	**49.500**
	REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA QUALIFAR		
	1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		27.500
	0001 - Sítio Novo		27.500
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		25.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		500
	1.600 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		22.000
	0001 - Sítio Novo		22.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000

	304 -VIGILÂNCIA SANITÁRIA		60.000
	0040 - Promoção da Saúde para Todos		60.000
	2041 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - VISA	**Seguridade So**	**60.000**
	REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - VISA		
	1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		13.000
	0001 - Sítio Novo		13.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		3.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	1.600 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		47.000
	0001 - Sítio Novo		47.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	305 -VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		472.000
	0040 - Promoção da Saúde para Todos		339.000
	2042 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICAS E CONTROLE DE DOENÇAS - ECD	**Seguridade So**	**339.000**
	REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICAS E CONTROLE DE DOENÇAS - ECD		
	1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		111.000
	0001 - Sítio Novo		111.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		100.000
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:**2027** - Em R$ 1,00	
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
	1.600 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		51.000
	0001 - Sítio Novo		51.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		25.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		4.000
	1.604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		177.000
	0001 - Sítio Novo		177.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		175.000
	0045 - Apoio a Vigilância em Saúde		133.000
	1103 Construir e estruturar espaço destinado ao atendimento, cuidado e promoção da saúde e bem-estar animal	**Seguridade So**	**133.000**
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos		33.000
	0001 - Sítio Novo		33.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		33.000
	1.601 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		100.000
	0001 - Sítio Novo		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:**2027** - Em R$ 1,00	
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			205.400
08.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			205.400
	17 - SANEAMENTO		205.400
	512 -SANEAMENTO BÁSICO URBANO		205.400
	0046 - Saneamento Básico		205.400
	1017 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO	**Seguridade So**	**72.400**
	REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO		
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.400
	0001 - Sítio Novo		2.400
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.400
	1.706 - Transferência Especial da União		24.000
	0001 - Sítio Novo		24.000

	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		24.000
	1.706.3110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		6.000
	0001 - Sítio Novo		6.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		6.000
	1.706.3120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		6.000
	0001 - Sítio Novo		6.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		6.000
	1.710.3220 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares de bancada		34.000
	0001 - Sítio Novo		34.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		34.000
	1081 CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS	**Seguridade So**	**108.000**
	REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS		
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos		6.000
	0001 - Sítio Novo		6.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		6.000
	1.706.3110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		24.000
	0001 - Sítio Novo		24.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		24.000
	1.706.3120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		6.000
	0001 - Sítio Novo		6.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		6.000
	1.710 - Transferência Especial dos Estados		72.000
	0001 - Sítio Novo		72.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		72.000
	2062 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE SANEAMENTO BÁSICO MUNICIPAL	**Seguridade So**	**25.000**
	REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE SANEAMENTO BÁSICO MUNICIPAL		
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos		25.000
	0001 - Sítio Novo		25.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:**2027** - Em R$ 1,00	
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
10 - Secretaria Municipal do Distrito da Serra da Tapuia e Desenvolvimento Rural			1.586.300
10.001 - SEC. MUN. DO DIST. DA SERRA DA TAPUIA E DES. RURAL			1.586.300
	18 - GESTÃO AMBIENTAL		131.000
	122 -ADMINISTRAÇÃO GERAL		58.000
	0012 - Desenvolvimento do Setor Agropecuário		58.000
	2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E RECURSOS HÍDRICOS	**Fiscal**	**58.000**
	REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E RECURSOS HÍDRICOS		
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos		45.000
	0001 - Sítio Novo		45.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		20.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
	1.720 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		13.000
	0001 - Sítio Novo		13.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	544 -RECURSOS HÍDRICOS		73.000
	0012 - Desenvolvimento do Setor Agropecuário		73.000

	1036 PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES	**Fiscal**	**33.000**
	REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES		
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.000
	0001 - Sítio Novo		1.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		500
	1.706.3110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		10.000
	0001 - Sítio Novo		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	1.706.3120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		10.000
	0001 - Sítio Novo		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	1.710.3220 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares de bancada		12.000
	0001 - Sítio Novo		12.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		12.000
	1062 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	**Fiscal**	**40.000**
	REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA		
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:**2027 -** Em R$ 1,00	
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - Sítio Novo		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	1.706 - Transferência Especial da União		5.000
	0001 - Sítio Novo		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	1.706.3110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		20.000
	0001 - Sítio Novo		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	1.706.3120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		5.000
	0001 - Sítio Novo		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	1.710.3210 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais		5.000
	0001 - Sítio Novo		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	20 - AGRICULTURA		1.455.300
	122 -ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.107.500
	0012 - Desenvolvimento do Setor Agropecuário		1.107.500
	2047 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DO DIST. DA SERRA DA TAPUIA E DES. RURAL	**Fiscal**	**1.107.500**
	REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.022.500
	0001 - Sítio Novo		1.022.500
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		300.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		40.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		1.500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		350.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		300.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.000
	3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
	1.704 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		10.000
	0001 - Sítio Novo		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	1.705 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		2.500

	0001 - Sítio Novo		2.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.500
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:**2027** - Em R$ 1,00	
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	1.720 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		72.500
	0001 - Sítio Novo		72.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		70.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	605 -ABASTECIMENTO		153.800
	0009 - Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana		6.000
	1050 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA ÁGUA PARA TODOS	**Fiscal**	**6.000**
	REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA ÁGUA PARA TODOS		
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos		6.000
	0001 - Sítio Novo		6.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		6.000
	0011 - Estradas Vicinais		23.000
	1028 REVITALIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA FEIRA-LIVRE	**Fiscal**	**23.000**
	REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA REVITALIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA FEIRA-LIVRE		
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.000
	0001 - Sítio Novo		3.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	1.700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		20.000
	0001 - Sítio Novo		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	0012 - Desenvolvimento do Setor Agropecuário		106.800
	1027 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DO MATADOURO PÚBLICO MUNICIPAL	**Fiscal**	**46.800**
	REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DO MATADOURO PÚBLICO MUNICIPAL		
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.000
	0001 - Sítio Novo		2.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.000
	1.700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		10.000
	0001 - Sítio Novo		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	1.701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		34.800
	0001 - Sítio Novo		34.800
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		34.800
	2085 Programa de Corte de Terra de Pequenos Agricultores	**Fiscal**	**60.000**
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos		58.000
	0001 - Sítio Novo		58.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		55.000
	1.720 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		2.000
	0001 - Sítio Novo		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	0013 - Proteção ao Meio Ambiente		10.000
	1049 RECUPERAÇÃO DA USINA DE DESSALINIZAÇÃO DO MUNICÍPIO	**Fiscal**	**10.000**
	REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA RECUPERAÇÃO DA USINA DE DESSALINIZAÇÃO DO MUNICÍPIO		
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:**2027** - Em R$ 1,00	
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - Sítio Novo		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	0015 - Melhoramento da Infraestrutura da Zona Rural		8.000
	2086 Recuperação de pequenos de Rios, Açudes/barreiros de pequenos agricultores	**Fiscal**	**8.000**
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos		8.000
	0001 - Sítio Novo		8.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000

	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	606 -EXTENSÃO RURAL		194.000
	0012 - Desenvolvimento do Setor Agropecuário		180.000
	1032 AQUISIÇÃO DE TRATORES E/OU IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	**Fiscal**	**41.000**
	REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA AQUISIÇÃO DE TRATORES E/OU IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS		
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.000
	0001 - Sítio Novo		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	1.700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		30.000
	0001 - Sítio Novo		30.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	1.701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		10.000
	0001 - Sítio Novo		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	1033 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL	**Fiscal**	**73.000**
	REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL		
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.000
	0001 - Sítio Novo		3.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.000
	1.700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		50.000
	0001 - Sítio Novo		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	1.706.3110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		10.000
	0001 - Sítio Novo		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	1.706.3120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		10.000
	0001 - Sítio Novo		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	1034 PROGRAMA DE INCENTIVO E APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL	**Fiscal**	**5.000**
	REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DO PROGRAMA DE INCENTIVO E APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL		
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - Sítio Novo		5.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		2.000
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:**2027 -** Em R$ 1,00	
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	1061 MELHORIA E/OU RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS	**Fiscal**	**6.000**
	REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MELHORIA E/OU RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS		
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos		6.000
	0001 - Sítio Novo		6.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.000
	2087 Programa de Apoio de Garantia Safra	**Fiscal**	**55.000**
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos		55.000
	0001 - Sítio Novo		55.000
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		50.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	0015 - Melhoramento da Infraestrutura da Zona Rural		14.000
	1031 CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE PONTES COM TRAVAS ESPAÇADAS PARA IMPEDIR O TRÁFEGO DE ANIMAIS	**Fiscal**	**3.000**
	REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE PONTES COM TRAVAS ESPAÇADAS PARA IMPEDIR O TRÁFEGO DE ANIMAIS		
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.000
	0001 - Sítio Novo		3.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
	1060 CONSTRUÇÃO DE CURRAL AGRÍCOLA PARA PEQUENO PRODUTOR	**Fiscal**	**11.000**
	REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA CONSTRUÇÃO DE CURRAL AGRÍCOLA PARA PEQUENO PRODUTOR		
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.000

	0001 - Sítio Novo		1.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
	1.700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		10.000
	0001 - Sítio Novo		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:**2027** - Em R$ 1,00	
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
12 - SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA			7.114.617
12.001 - SECRETARIA MUN. DE INFRA ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE			7.114.617
	15 - URBANISMO		6.269.617
	122 -ADMINISTRAÇÃO GERAL		3.648.817
	0003 - Administração Geral		3.648.817
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE INFRA ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE	**Fiscal**	**3.648.817**
	REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS		
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.227.400
	0001 - Sítio Novo		3.227.400
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		700.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		90.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		600
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		600
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		400.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.200
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		250.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		50.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.700.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		10.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		6.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12.000
	1.501 - Outros Recursos não Vinculados		174.417
	0001 - Sítio Novo		174.417
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		44.417
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		130.000
	1.704 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		32.000
	0001 - Sítio Novo		32.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		32.000
	1.705 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		30.000
	0001 - Sítio Novo		30.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	1.708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais		17.000
	0001 - Sítio Novo		17.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		8.600
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.400
	1.720 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		162.000
	0001 - Sítio Novo		162.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		150.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.000
	1.750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		6.000
	0001 - Sítio Novo		6.000
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:**2027** - Em R$ 1,00	
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.000
	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		2.620.800
	0009 - Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana		2.602.800
	1037 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	**Fiscal**	**11.000**
	REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS		
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos		11.000
	0001 - Sítio Novo		11.000

	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		5.000
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		6.000
	1038 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	**Fiscal**	**40.000**
	REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - Sítio Novo		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	1.700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		20.000
	0001 - Sítio Novo		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	1.701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		15.000
	0001 - Sítio Novo		15.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	1039 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA OU À PARALELEPÍPEDO DE RUAS E AVENIDAS	**Fiscal**	**780.000**
	REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO OU RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS		
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos		100.000
	0001 - Sítio Novo		100.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	1.700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		60.000
	0001 - Sítio Novo		60.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		50.000
	1.701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		50.000
	0001 - Sítio Novo		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	1.706 - Transferência Especial da União		60.000
	0001 - Sítio Novo		60.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		60.000
	1.706.3110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		200.000
	0001 - Sítio Novo		200.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		200.000
	1.706.3120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		10.000
	0001 - Sítio Novo		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	1.754 - Recursos de Operações de Crédito		300.000
	0001 - Sítio Novo		300.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		300.000
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:**2027 -** Em R$ 1,00	
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	1040 CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ACESSIBILIDADE EM PRÉDIOS PÚBLICOS	**Fiscal**	**18.000**
	REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ACESSIBILIDADE EM PRÉDIOS PÚBLICOS		
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos		18.000
	0001 - Sítio Novo		18.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		6.000
	1041 URBANIZAÇÃO DE CANTEIROS, VIAS E LOGRADOUROS	**Fiscal**	**30.000**
	REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA URBANIZAÇÃO DE CANTEIROS, VIAS E LOGRADOUROS		
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos		18.000
	0001 - Sítio Novo		18.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		6.000
	1.700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		12.000
	0001 - Sítio Novo		12.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		12.000
	1042 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	**Fiscal**	**18.000**
	REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA AS ATIVIDADES DA SECRETARIA		
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos		7.200
	0001 - Sítio Novo		7.200

	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.200
	1.700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		6.000
	0001 - Sítio Novo		6.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.000
	1.720 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		4.800
	0001 - Sítio Novo		4.800
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.800
	1043 IMPLANTAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO EM ÁREAS PÚBLICAS	**Fiscal**	**62.400**
	REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA IMPLANTAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO EM ÁREAS PÚBLICAS		
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos		14.400
	0001 - Sítio Novo		14.400
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.400
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.400
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		3.600
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.000
	1.706 - Transferência Especial da União		12.000
	0001 - Sítio Novo		12.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12.000
	1.706.3110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		12.000
	0001 - Sítio Novo		12.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12.000
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:**2027** - Em R$ 1,00	
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	1.706.3120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		24.000
	0001 - Sítio Novo		24.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12.000
	1044 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE CALÇADÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO	**Fiscal**	**60.000**
	REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE CALÇADÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO		
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - Sítio Novo		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	1.700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		10.000
	0001 - Sítio Novo		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	1.701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		45.000
	0001 - Sítio Novo		45.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		45.000
	1045 CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE EVENTOS NO MUNICÍPIO	**Fiscal**	**24.000**
	REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE EVENTOS NO MUNICÍPIO		
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos		12.000
	0001 - Sítio Novo		12.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		12.000
	1.700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		12.000
	0001 - Sítio Novo		12.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		12.000
	1046 CONSTRUÇÃO DE PÓRTICO NAS ENTRADAS DO MUNICÍPIO E DISTRITO	**Fiscal**	**180.000**
	REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA CONSTRUÇÃO DE PÓRTICO NA ENTRADA DO MUNICÍPIO		
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos		6.000
	0001 - Sítio Novo		6.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		6.000
	1.700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		66.000
	0001 - Sítio Novo		66.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		66.000
	1.701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		24.000
	0001 - Sítio Novo		24.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		24.000
	1.706 - Transferência Especial da União		60.000
	0001 - Sítio Novo		60.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		60.000
	1.706.3110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		12.000
	0001 - Sítio Novo		12.000

	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		12.000
	1.706.3120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		12.000
	0001 - Sítio Novo		12.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		12.000
	1048 CONSTRUÇÃO, ADEQUAÇÃO E/OU REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS E/OU ANEXOS	**Fiscal**	**42.000**
	REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA CONSTRUÇÃO, ADEQUAÇÃO E/OU REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS E/OU ANEXOS		
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos		39.600
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:**2027** - Em R$ 1,00	
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	0001 - Sítio Novo		39.600
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		9.600
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	1.720 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		2.400
	0001 - Sítio Novo		2.400
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.400
	1051 CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE VELÓRIO NO MUNICÍPIO	**Fiscal**	**6.000**
	REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE VELÓRIO NO MUNICÍPIO		
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos		6.000
	0001 - Sítio Novo		6.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		6.000
	1070 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE PRAÇAS PÚBLICAS	**Fiscal**	**96.000**
	REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE PRAÇAS PÚBLICAS		
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos		6.000
	0001 - Sítio Novo		6.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		6.000
	1.700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		54.000
	0001 - Sítio Novo		54.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		54.000
	1.706 - Transferência Especial da União		12.000
	0001 - Sítio Novo		12.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		12.000
	1.706.3110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		12.000
	0001 - Sítio Novo		12.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		12.000
	1.706.3120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		12.000
	0001 - Sítio Novo		12.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		12.000
	1071 AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DO CEMITÉRIO PÚBLICO	**Fiscal**	**12.000**
	REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DO CEMITÉRIO PÚBLICO		
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos		12.000
	0001 - Sítio Novo		12.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		6.000
	1096 PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS TURÍSTICAS	**Fiscal**	**836.400**
	REALIZAR A PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS TURÍSTICAS		
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos		9.600
	0001 - Sítio Novo		9.600
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		9.600
	1.700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		124.800
	0001 - Sítio Novo		124.800
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		124.800
	1.701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		66.000
	0001 - Sítio Novo		66.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		66.000
	1.720 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		186.000
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:**2027** - Em R$ 1,00	
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	0001 - Sítio Novo		186.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		186.000
	1.754 - Recursos de Operações de Crédito		450.000
	0001 - Sítio Novo		450.000

	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		450.000
	1099 CONSTRUÇÃO DE BOSQUE MUNICIPAL	**Fiscal**	**72.000**
	REGISTRAR AS DESOESAS DECORRENTES DA CONSTRUÇÃO DE UM BOSQUE MUNICIPAL		
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos		12.000
	0001 - Sítio Novo		12.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		12.000
	1.706.3110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		30.000
	0001 - Sítio Novo		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	1.706.3120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		30.000
	0001 - Sítio Novo		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	1105 Implantar e melhorar a infraestrutura da Pedra do Letreiro, da base da Pedra de São Pedro e de outros pontos de interesse turístico do município	**Fiscal**	**105.000**
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - Sítio Novo		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	1.754 - Recursos de Operações de Crédito		100.000
	0001 - Sítio Novo		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	1106 Executar obras de pavimentação e melhoria de vias públicas, incluindo ruas do Distrito da Serra da Tapuia e demais localidades do município	**Fiscal**	**105.000**
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - Sítio Novo		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	1.754 - Recursos de Operações de Crédito		100.000
	0001 - Sítio Novo		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	1107 Construir e estruturar espaço destinado à guarda, organização e apoio à manutenção da frota municipal	**Fiscal**	**105.000**
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - Sítio Novo		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	1.754 - Recursos de Operações de Crédito		100.000
	0001 - Sítio Novo		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	0014 - Desenvolvimento Urbano		18.000
	2074 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	**Fiscal**	**18.000**
	REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA		
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos		12.000
	0001 - Sítio Novo		12.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.600
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.000

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:**2027** - Em R$ 1,00	
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.400
	1.720 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		6.000
	0001 - Sítio Novo		6.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.000
	18 - GESTÃO AMBIENTAL		36.000
	542- CONTROLE AMBIENTAL		36.000
	0013 - Proteção ao Meio Ambiente		36.000
	1063 CONSTRUÇÃO E MANUTEÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO SÓLIDO	**Fiscal**	**36.000**
	REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA CONSTRUÇÃO E MANUTEÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO SÓLIDO		
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos		7.200
	0001 - Sítio Novo		7.200
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		7.200
	1.701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		7.200
	0001 - Sítio Novo		7.200
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		7.200
	1.706 - Transferência Especial da União		7.200
	0001 - Sítio Novo		7.200

	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		7.200
	1.706.3110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		7.200
	0001 - Sítio Novo		7.200
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		7.200
	1.706.3120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		7.200
	0001 - Sítio Novo		7.200
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		7.200
	25 - ENERGIA		809.000
	752- ENERGIA ELÉTRICA		809.000
	0014 - Desenvolvimento Urbano		809.000
	2050 MANUTENÇÃO DA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	**Fiscal**	**809.000**
	REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL		
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos		159.000
	0001 - Sítio Novo		159.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		6.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
	1.751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		200.000
	0001 - Sítio Novo		200.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		154.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		37.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		6.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
	1.754 - Recursos de Operações de Crédito		450.000
	0001 - Sítio Novo		450.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		450.000
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:**2027** - Em R$ 1,00	
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA			648.600
13.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA			648.600
	26 - TRANSPORTE		648.600
	122- ADMINISTRAÇÃO GERAL		519.200
	0016 - Transporte de Todos		519.200
	2051 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA	**Fiscal**	**519.200**
	REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES		
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos		485.600
	0001 - Sítio Novo		485.600
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		6.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		350.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		36.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		25.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		10.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.800
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.600
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12.000
	1.705 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		5.400
	0001 - Sítio Novo		5.400
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.600
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.800
	1.720 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		17.400
	0001 - Sítio Novo		17.400
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		8.700
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.700
	1.750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		10.800
	0001 - Sítio Novo		10.800

	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.800
	782- TRANSPORTE RODOVIÁRIO		129.400
	0009 - Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana		13.200
	1076 CONSTRUÇÃO DE TERMINAL RODOVIÁRIO	**Fiscal**	**13.200**
	REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA CONSTRUÇÃO DE TERMINAL RODOVIÁRIO		
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos		600
	0001 - Sítio Novo		600
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		600
	1.706.3110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		6.000
	0001 - Sítio Novo		6.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		6.000
	1.706.3120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		6.600
	0001 - Sítio Novo		6.600
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		6.600
	0011 - Estradas Vicinais		46.600
	1075 MANUTENÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA DAS ESTRADAS	**Fiscal**	**46.600**
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:**2027** - Em R$ 1,00	
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA DAS ESTRADAS		
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos		33.400
	0001 - Sítio Novo		33.400
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		8.400
	1.750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		13.200
	0001 - Sítio Novo		13.200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.200
	0014 - Desenvolvimento Urbano		18.000
	1078 SINALIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	**Fiscal**	**18.000**
	REALIZAR A SINALIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS MUNICIPAIS		
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos		18.000
	0001 - Sítio Novo		18.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		6.000
	0016 - Transporte de Todos		51.600
	1055 CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS RODOVIÁRIOS	**Fiscal**	**12.000**
	REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS RODOVIÁRIOS		
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.000
	0001 - Sítio Novo		3.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		3.000
	1.720 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		9.000
	0001 - Sítio Novo		9.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		9.000
	1077 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	**Fiscal**	**30.000**
	REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS		
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.000
	0001 - Sítio Novo		30.000
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		30.000
	2072 MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	**Fiscal**	**9.600**
	REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS		
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos		9.600
	0001 - Sítio Novo		9.600
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.600
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	

QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:**2027** - Em R$ 1,00	
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
14 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Empreendedorismo e Inovação			297.400
14.001- SEC. MUN. DE DES. ECONÔMICO, EMPREEND. E INOVAÇÃO			297.400
	04 - ADMINISTRAÇÃO		297.400
	122- ADMINISTRAÇÃO GERAL		297.400
	0003 - Administração Geral		297.400
	2003 MAN. DAS ATIVI. DA SEC. MUN. DE DESENV. ECONÔMICO, EMPREEND. E INOVAÇÃO	**Fiscal**	**297.400**
	REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E AÇÕES ESTRATÉGICAS		
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos		297.400
	0001 - Sítio Novo		297.400
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.400
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		200.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		66.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		6.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:**2027** - Em R$ 1,00	
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
15 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			219.000
15.001- CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			219.000
	04 - ADMINISTRAÇÃO		219.000
	124- CONTROLE INTERNO		219.000
	0007 - Execução da Política Financeira, Contábil e de Controle Interno		219.000
	1053 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A CONTROLADORIA MUNICIPAL	**Fiscal**	**9.000**
	REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A CONTROLADORIA MUNICIPAL		
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos		9.000
	0001 - Sítio Novo		9.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		9.000
	2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA MUNICIPAL	**Fiscal**	**210.000**
	REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA MUNICIPAL		
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos		210.000
	0001 - Sítio Novo		210.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		150.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		25.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		3.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:**2027** - Em R$ 1,00	
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
16 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			181.900
16.001- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			181.900
	02 - JUDICIARIA		181.900
	061- AÇÃO JUDICIÁRIA		181.900
	0003 - Administração Geral		181.900
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL	**Fiscal**	**173.900**
	REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JUÍDICA MUNICIPAL		
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos		173.900
	0001 - Sítio Novo		173.900
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		120.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.400
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		4.000

	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.900
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.600
	2111 FUNDO DE HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS	**Fiscal**	**8.000**
	1.759 - Recursos Vinculados a Fundos		8.000
	0001 - Sítio Novo		8.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:**2027** - Em R$ 1,00	
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS			1.112.400
17.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS			1.112.400
	23 - COMERCIO E SERVIÇOS		1.112.400
	695- TURISMO		1.112.400
	0003 - Administração Geral		350.800
	2080 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS	**Fiscal**	**350.800**
	REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO		
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos		343.000
	0001 - Sítio Novo		343.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		3.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		195.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		42.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		30.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		20.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		1.200
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.800
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.200
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.800
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.800
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.200
	1.705 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		2.400
	0001 - Sítio Novo		2.400
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.200
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.200
	1.720 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		5.400
	0001 - Sítio Novo		5.400
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.800
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.600
	0009 - Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana		42.600
	1026 CONSTRUÇÃO DO MERCADO DE ARTESANATO	**Fiscal**	**36.600**
	REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA CONSTRUÇÃO DO MERCADO DE ARTESANATO		
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos		7.200
	0001 - Sítio Novo		7.200
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		7.200
	1.700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		7.200
	0001 - Sítio Novo		7.200
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		7.200
	1.706 - Transferência Especial da União		7.200
	0001 - Sítio Novo		7.200
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		7.200

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:**2027** - Em R$ 1,00	
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	1.706.3110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		7.800
	0001 - Sítio Novo		7.800
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		7.800
	1.706.3120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		7.200
	0001 - Sítio Novo		7.200
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		7.200
	2081 MANUTENÇÃO DAS ROTAS TURÍSTICAS MUNICIPAIS	**Fiscal**	**6.000**
	REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS ROTAS TURÍSTICAS MUNICIPAIS		
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos		6.000
	0001 - Sítio Novo		6.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.800
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.200
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.200
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.800
	0010 - Melhorias dos Espaços Públicos		168.000
	1095 CONSTRUÇÃO DE MIRANTE NO MUNICÍPIO	**Fiscal**	**168.000**
	REALIZAR A CONSTRUÇÃO DE UM MIRANTE NO MUNICÍPIO		
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos		6.000
	0001 - Sítio Novo		6.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		6.000
	1.700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		30.000
	0001 - Sítio Novo		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	1.701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		48.000
	0001 - Sítio Novo		48.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		48.000
	1.706 - Transferência Especial da União		48.000
	0001 - Sítio Novo		48.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		48.000
	1.706.3110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		18.000
	0001 - Sítio Novo		18.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		18.000
	1.706.3120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		18.000
	0001 - Sítio Novo		18.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		18.000
	0066 - Produção e Difusão Cultural		551.000
	1074 CONSTRUÇÃO DE TERMINAL TURÍSTICO NO MUNICÍPIO	**Fiscal**	**168.000**
	REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA CONSTRUÇÃO DE TERMINAL TURÍSTICO NO MUNICÍPIO		
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos		6.000
	0001 - Sítio Novo		6.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		6.000
	1.700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		42.000
	0001 - Sítio Novo		42.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		42.000
	1.701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		30.000
	0001 - Sítio Novo		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	1.706 - Transferência Especial da União		30.000

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:**2027** - Em R$ 1,00	
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**

	0001 - Sítio Novo		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	1.706.3110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		30.000
	0001 - Sítio Novo		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	1.706.3120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		30.000
	0001 - Sítio Novo		30.000

	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	2059 MANUTENÇÃO E APOIO A PROMOÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS VISANDO INCREMENTAR O TURISMO LOCAL	**Fiscal**	**383.000**
	REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO E APOIO A PROMOÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS VISANDO INCREMENTAR O TURISMO LOCAL.		
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos		312.000
	0001 - Sítio Novo		312.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		300.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.000
	1.700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		1.000
	0001 - Sítio Novo		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	1.701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		70.000
	0001 - Sítio Novo		70.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		70.000
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:**2027** - Em R$ 1,00	
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
18 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOTO			14.000
18.001- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOTO			14.000
	17 - SANEAMENTO		4.000
	544- RECURSOS HÍDRICOS		4.000
	0018 - Modernização Administrativa e Organizacional		4.000
	1085 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	**Fiscal**	**4.000**
	REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA		
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos		4.000
	0001 - Sítio Novo		4.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
	18 - GESTÃO AMBIENTAL		10.000
	544- RECURSOS HÍDRICOS		10.000
	0003 - Administração Geral		9.000
	2107 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE	**Fiscal**	**9.000**
	REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE		
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos		9.000
	0001 - Sítio Novo		9.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	0009 - Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana		1.000
	1086 SUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETROS NOS IMOVÉIS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E PÚBLICOS	**Fiscal**	**1.000**
	REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DA SUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETROS NOS IMOVÉIS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E PÚBLICOS		
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.000
	0001 - Sítio Novo		1.000
	4.5.90.62 AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA REVENDA		1.000
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:**2027** - Em R$ 1,00	
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			100.000
99.001- RESERVA DE CONTINGÊNCIA			100.000
	99 - RESERVA DE CONTINGENCIA		100.000

	999- RESERVA DE CONTINGÊNCIA		100.000
	0999 - Reserva de Contingência		100.000
	9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**Fiscal**	**100.000**
	REGISTRAR A RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos		100.000
	0001 - Sítio Novo		100.000
	9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		100.000
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:**2027** - Em R$ 1,00	
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
Total:			**56.168.912**

Publicado por:
Saul Sanchez Medeiros Santos
Código Identificador:6EC4A10D

